JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Carlinda 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de União do Sul 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Acorizal 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 48
Prefeitura Municipal de Apiacás 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana 67
Prefeitura Municipal de Araguainha 93
Prefeitura Municipal de Araputanga 94
Prefeitura Municipal de Arenápolis 99
Prefeitura Municipal de Aripuanã 102
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 112
Prefeitura Municipal de Cáceres 114
Prefeitura Municipal de Campinápolis 153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 154
Prefeitura Municipal de Campo Verde 168
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 168
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 203
Prefeitura Municipal de Canarana 219
Prefeitura Municipal de Carlinda 243
Prefeitura Municipal de Castanheira 269
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 274
Prefeitura Municipal de Cláudia 279
Prefeitura Municipal de Cocalinho 280
Prefeitura Municipal de Colíder 289
Prefeitura Municipal de Colniza 292
Prefeitura Municipal de Comodoro 297
Prefeitura Municipal de Confresa 303
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 326
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 328
Prefeitura Municipal de Curvelândia 350
Prefeitura Municipal de Diamantino 381
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 403
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 405

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 409
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 412
Prefeitura Municipal de Indiavaí 415
Prefeitura Municipal de Itiquira 418
Prefeitura Municipal de Jangada 457
Prefeitura Municipal de Jauru 459
Prefeitura Municipal de Juara 494
Prefeitura Municipal de Juína 523
Prefeitura Municipal de Juruena 526
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 529
Prefeitura Municipal de Luciara 531
Prefeitura Municipal de Marcelândia 531
Prefeitura Municipal de Matupá 550
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 587
Prefeitura Municipal de Nobres 618
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 623
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 631
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 805
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 839
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 839
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 846
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 848
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 865
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 865
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 868
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 877
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 885
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 887
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 889
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 889
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 890
Prefeitura Municipal de Paranatinga 891
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 896
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 899
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 899
Prefeitura Municipal de Poconé 900
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 904
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 904
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 905
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 905
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 906
Prefeitura Municipal de Poxoréu 910
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 910
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 911
Prefeitura Municipal de Rio Branco 911
Prefeitura Municipal de Rondolândia 912
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 920
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 920
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 925
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 945
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 951
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 963
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 964
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 974
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 981
Prefeitura Municipal de São José do Povo 985
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 986
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 996
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1020
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1027
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1030
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1110
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1115

Prefeitura Municipal de União do Sul 1148
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1152
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1154
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1197
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1197
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME 1216

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: V. TREVISAN DAL BEM E CIA LTDA

CNPJ: 34.030.358/0001-89

OBJETO: contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 8.056,00 (OITO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 29/03/2021 **TÉRMINO:** 28/03/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 17 DE MARÇO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 19/2021

DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Nomeia a composição da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, nos termos do art. 26 da LC 121 de 28 de março de 2.014, exercício 2021, da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 27 da LC 121 de 28 de março de 2.014, por esta portaria, o Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, passa a nomear os integrantes da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL,** onde passará a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: Joá José Porto dos Santos;

II - Cristiane Geni Lorenzetti Finato;

III - Adailce Guimarães Silva;

Art. 2º - Compete à Comissão exercer as atribuições elencadas no art. 26 e incisos, da LC 121 de 28 de março de 2.014.

Art. 3º. – Fica nomeada a servidora Adailce Guimarães Silva, para a função de avaliador, responsável pelas avaliações e encaminhamento à comissão.

Art. 4º. – Esta comissão será responsável também, pela conferência das certificações de qualificações/capacitações profissionais apresentadas pelo servidor para sua Promoção Horizontal, nos termos do art. 33, §3º, "b", da LC 121 de 28 de março de 2.014, exercício 2021.

Art. 5º. – Esta Portaria revoga a Portaria 14/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo da Câmara Municipal de Carlinda-MT no período compreendido entre 29 de março a 06 de abril de 2021, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 116 de 28 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo do Poder Legislativo de Carlinda-MT no período de 29 de março a 06 de abril de 2021, mantido o atendimento telefônico (66) 3525-1553, (66) 98424-3816, bem como o atendimento por e-mail cmcarlinda@hotmail.com.

Art. 2º. Nesse período as sessões plenárias e as reuniões das comissões permanentes serão realizadas em ambiente virtual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de março de 2021.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 001/2021

TIPO: Menor preço

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2021 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO DE CONFRESA",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 29/03/2021, foi o que segue:

NÃO HAVENDO COMPARECIDO EMPRESAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLAROU O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO COMO **DESERTA.**

Confresa – MT, 29 de março de 2021.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

Às 09 horas do dia vinte e nove (29) de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no plenário sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pela Presidente - JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, Secretária - WESLAINE DA SILVA SANTOS, e Membro – DENIS GOMES REZENDE, conforme as Portaria 06/2021 de 11 de Janeiro de 2021, para analisarem as propostas do Processo Licitatório nº 001/2021, na Modalidade Carta Convite Nº. 001/2021, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE –**

ANÚNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PÁGINA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA", para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÕES LTDA, E. P. LIMA-JORNAIS E M. L. SOLANO.** O Processo Licitatório foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Às 09 horas do dia **29/03/2021** a Comissão deu abertura a Sessão de Processo Licitatório nº. 001/2021 na Modalidade Carta Convite nº. 001/2021. A presidente da Comissão relatou que das três empresas convidadas apenas duas confirmaram o recebimento do convite, sendo as empresas **NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÕES LTDA** e **M. L. SOLANO**. Entretanto, nenhuma das empresas compareceu para a Sessão de Processo Licitatório, em virtude disso a comissão permanente de licitação declarou a presente licitação Carta Convite nº. 001/2021 como **DESERTA**. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite nº. 001/2021, e eu, **Weslaine da Silva Santos**, Secretária da CPL, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da CPL e pelos demais presentes.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WESLAINE DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA

DENIS GOMES REZENDE

MEMBRO

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco)dias, computados a partir do dia 22 de março de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	5	27/11/2018 a 26/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 22 de março de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, computados a partir do dia 23 de março de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	10	12/07/2018 a 11/07/2019

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 23 de março de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021,

DE 29 DE MARÇO DE 2021

Suspende temporariamente o atendimento e o expediente presencial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do aumento do contágio do COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno; e

Considerando o Decreto Estadual nº 874, de 25.03.2021 que atualizou as medidas restritivas no âmbito do Estado de Mato Grosso, para tentar frear o avanço da COVID-19, além de reativar e aprimorar o sistema de classificação de risco;

Considerando que o Decreto mencionado, impõe medidas restritivas que deverão ser aplicadas em todo o território do Estado de Mato Grosso, ainda que a classificação de risco de determinado município indique normas mais brandas, enquanto a taxa estadual de ocupação de UTIs for superior a 85%;

Considerando que o Painel Epidemiológico nº 382 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 25.03.2021, às 15:07, informa Taxa de Ocupação UTI Adulto em 98,11% e Taxa de Ocupação Pediátrica UTI em 91,67%, além de relatar fila de espera por UTI de 179 pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente o atendimento e o expediente presencial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **no período de 30/03/2021 à 11/04/2021**, podendo ser prorrogado, conforme o abrandamento ou agravamento da Pandemia da Covid-19, por meio de ato específico.

§1º. Os servidores ficam dispensados de comparecer as dependências da Câmara Municipal, todavia continuarão a prestar os serviços relevantes ao bom andamento das atividades legislativas em forma de "home office/tele

trabalho – trabalhar em casa", bem assim **estarão obrigados a comparecer ao serviço quando solicitados pela presidência deste parlamento**.

§2º. O serviço de guarda do prédio do Legislativo será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme a escala anteriormente publicada.

§3º. Na realização das Sessões só será permitida a entrada de vereadores e os servidores essenciais para auxiliarem no ato, inclusive, com obrigatoriedade do uso de máscaras, em razão das medidas de prevenção da pandemia (COVID-19).

§4º. Durante a realização das Sessões da Câmara Municipal serão adotados todos os meios necessários para a prevenção ao contágio do Coronavírus – COVID 19, mediante critérios atuais e definidos pelos órgãos sanitários.

§5º. As Sessões serão transmitidas ao vivo pelo facebook – https://web.facebook.com/cmlbdo/, podendo ser acompanhadas em tempo real pela rede mundial de computadores.

Art. 2º. **No período de suspensão do atendimento presencial, todos os expedientes e protocolos deverão ser encaminhados no seguinte e mail: administrativo@camaralambaridoeste.mt.gov.br, servindo este canal como protocolo oficial do Poder Legislativo durante este período.**

Art. 3º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - CARTA CONVITE Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 02/2021 de 05 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP.**

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 002/2021

MODALIDADE – Carta Convite Nº 001/2021

TIPO – Menor Preço

OBJETO – contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado"

VALOR GLOBAL –R$ 36.100,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 29 de março de 2021

HORÁRIO - 09 horas,

LOCAL - Plenário da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de março de 2021.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 009/2021

D E C R E T O Nº 009/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO AMBITO DO FUNCINAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dados contidos no Boletim Informativo nº 107, de 23 de junho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,1% (oitenta e sete vírgula um por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas restritivas de acordo com as oscilações de taxas de ocupação e contágio nos municípios mato-grossenses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício N. 153/2021/SMS, de 23 de fevereiro de 2021, que informa constante variação nos dados de contaminação do COVID-19, e considerando que em menos de um mês houve um aumento de mais de 100 casos positivos no munícipio.

CONSIDERANDO O Decreto Estadual N. 874/2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se classificado com Risco de Contaminação MUITO ALTO, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o expediente interno da Câmara Municipal, pelo período de 15 (quinze) dias, das 07:00 as 11:00, ficando suspenso durante esse período o atendimento presencial ao público em geral.

Art. 2° - O atendimento ao público deverá ser realizado utilizando os canais de comunicação da Câmara Municipal, através dos telefones: 66 3573 4000 e 0800 647 4554, e pelo email: secretariageralcamptga@hotmail.com.

Art. 3° - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias, inclusive reuniões de comissões permanentes, serão realizadas virtualmente ou de forma híbrida, durante a vigência do presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - Fica determinado que durante o expediente estabelecido no art. 1º, os servidores deverão permanecer em suas salas, sendo vedado o deslocamento a outras repartições da Casa, exceto em casos de extrema urgência devidamente justificada;

Art. 5° - Fica estabelecido que durante o expediente interno, as comunicações entre os setores da Câmara Municipal, deverão, preferencialmente, serem feitas por e-mail, telefone ou aplicativos;

Art. 6° - Fica vedado qualquer tipo de aglomeração de servidores durante o expediente da Câmara Municipal, na copa, recepção, Plenário, ou qualquer outro local;

Art. 7° - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, inclusive parentes de servidores ou parlamentares;

Art. 8° - Fica vedado a entrada de qualquer pessoa, servidores ou parlamentares, pela porta que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, devendo todos, sem exceção, adentrar pela entrada principal (recepção), submetendo-se antes a controle de temperatura;

Art. 9º - Fica vedado a qualquer pessoa, servidor ou parlamentar, adentrar ou permanecer dentro da Câmara Municipal sem estar usando mascará de proteção, cabendo aquele que descumprir de forma dolosa a determinação, as cominações do art. 268 do Código Penal;

Art. 10 - Além do crime previsto no art. 268 do Código Penal, o servidor faltoso a determinação do uso de mascará, poderá responder a processo administrativo disciplinar, e o parlamentar que se negar a cumprir a determinação, poderá ser representado por abuso de prerrogativas com a consequente abertura de processo-político-administrativo de cassação.

Art. 11 - Fica vedado aos servidores e parlamentares adentrar ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal fora do horário de expediente, ressalvados os casos de urgência ou necessidade, e desde que autorizado pelo Presidente da Câmara;

Art. 12 - Deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao regime de teletrabalho os servidores (grupo de risco):

I - os servidores e empregados públicos com mais de 60 (sessenta), salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabéticos;

III - hipertensos;

IV - com insuficiência renal crônica;

V - com doença respiratória crônica;

VI - com doença cardiovascular;

VII - com câncer;

VIII - com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

IX- gestantes e lactantes.

§ 1º - Os servidores que forem denunciados em exercício de atividades profissionais ou pessoais estranhas ao serviço público, durante o teletrabalho, no horário do expediente estabelecido neste Decreto, responderão a processo disciplinar e estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar Municipal 024/1997 (Estatuto).

§ 2º - Ainda que à disposição, o servidor não poderá exercer atividades particulares ou profissionais estranhas ao serviço público, incluindo de lazer, durante o horário de expediente de teletrabalho, ficando sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar Municipal 027/1997 (Estatuto).

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

PORTARIA Nº- 30/2021

PORTARIA Nº- 30/2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO POR RENUNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, VEREADOR CLEITON RODRIGUES DA SILVA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E:

CONSIDERANDO que é atribuição da presidência da Câmara designar membros nas vagas por renúncia, destituição, por extinção ou perda de mandato nas Comissões Permanentes, nos termos do art. 66 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o vereador Carlos Souza Almeida, como membro da Comissão de Finanças e Orçamento, em decorrência da renúncia do vereador Paulo José Cana Verde Costa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 29 de março de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 012/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 012/2021

A câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna Público os seguintes atos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

CONTRATADA: ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA – EIRELI

CNPJ nº 10.533.367/0001-24

Telefone: (66) 3498-3387

ENDEREÇO: Rua Goiás, S/N, QUADRA 06 LOTE 08, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT CEP 78.628-000.

OBJETO: Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE INTERNET** atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (onze) meses após a data da publicação.

VALOR: Totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessário tendo em vista a necessidade da compra de **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE INTERNET**, suprindo assim as rotinas internas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Atendendo assim o chamado ao processo de dispensa, a empresa **ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA – EIRELI**, **CNPJ** nº 10.533.367/0001-24, apresentou a melhor proposta de preço em cotação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

PUBLICADO conforme Lei orgânica Municipal 016.02.01.01. Art.106, ficando a disposição dos munícipes e a quem possa interessar a partir desta data 29 de março de 2021.

PUBLICADO nas vias de publicação deste órgão e fixado em mural.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Santo Antônio do Leste, 29 de março de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

Publique-se

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 29 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Férias às Servidora FRANCIELE MARA SCHNEIDER , à partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 29 de março de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 43/2021

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, que tem por objeto a aquisição de produtos de gêneros alimentícios, descartáveis, higiene, limpeza e utensílios.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI.

CNPJ: 40.102.797/0001-52

Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, n° 2842 – Sala 01 – Centro-Norte – Sorriso/MT.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Consultoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, englobando:

Apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial; Auxílio na conferência dos Demonstrativo Contábeis Anuais (Fechamento Balanço); Acompanhamento e auxílio do envio de informações remetidas mensalmente e anualmente (DCTF, SEFIP, DIRF e RAIS); Apoio técnico no envio das informações do APLIC.

VALOR TOTAL: R$ R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 29 de março de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 082 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **RENATA APARECIDA BORGES SOARES – ATO NORMATIVO N°354/2020 – CORDENADORA DE NUTRIÇÃO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021**, referente à contratação empresa **CAMBOIM E SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.201.021/0001-01, com sua sede à Avenida Dante Martins De Oliveira, n° 640, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal

de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, **PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O SETOR DE COVID-19, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

VIGIAS/HRPA			
10º	2045351	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	606.859.513-75
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/HRPA			
4º	2049791	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	036.117.971-54

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MAGALHAES & NUNES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O VEÍCULO E ÓLEO DIESEL PARA O GRUPO GERADOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 Á 30/06/2021

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.30 “005”

PORTARIA Nº 085 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **RENATA APARECIDA BORGES SOARES – ATO NORMATIVO N°354/2020 – CORDENADORA DE NUTRIÇÃO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021**, referente à contratação empresa **R. C. MACCARI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635-0001-60, Inscrição Estadual n 13.211.266-3, com sua sede à Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 na cidade de Guarantã Do Norte-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 071 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021**, referente à contratação empresa **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o 23.339.774/0001-47, com sede a Rua Santa Catarina, n° 36, Bairro Jardim Araguaia, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 DO 41º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de fevereiro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 084 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **RENATA APARECIDA BORGES SOARES – ATO NORMATIVO N°354/2020 – CORDENADORA DE NUTRIÇÃO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021**, referente à contratação empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Rad. Edson Luís Da Silva, n° 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.088-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 083 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **RENATA APARECIDA BORGES SOARES – ATO NORMATIVO N°354/2020 – CORDENADORA DE NUTRIÇÃO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021**, referente à contratação empresa **L. MORAES SUPERMERCADOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.626.821/0001-07, com sua sede à Rua Ministro césar Cals, n° 438, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob N° 004/2021 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos Especializados:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
CLÍNICA NEFROLÓGICA RESENDE LTDA	33.434.042/0001-90	287.767,64
TOTAL		287.767,64

Água Boa – MT, 29 de março de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 020/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 010/2021, cujo objeto é a Locação de Compressor de Ar Comprimido Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
TAIAMÃ PNEUMÁTICA E AUTOMAÇÃO	**07.083.257/0001-01**	**R$ 12.500,00**
Valor Total da Licitação		**R$ 12.500,00**

Água Boa – MT, 29 de março de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 006/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 006/2021, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PEÇAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B / FROTA 100027,para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: A B DE ARAUJO SOBRINHO, **inscrito no CNPJ:** 32.766.888/0001-64.**Endereço:** Av. Padre João Bosco, 578, Bairro Centro, Ribeirão Cascalheira – MT.

Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Março de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 05/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 05/2021

A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, através de sua comissão de licitação torna público para conhecimento dos interessados, que o **CONVITE Nº 05/2021** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva na iluminação Pública no Município de Acorizal, conforme termo de referência e anexos, cuja abertura ocorreu em 26/03/2021 às 08:00 horas e sagrou-se vencedora a empresa **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** com o valor total de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, sendo **R$ 130,00 (cento e trinta reais)** por ponto de iluminação.

Acorizal/MT, 26 de março de 2021.

LUIZ CARLOS LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3596, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-CMHIS E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 do Decreto nº 8.187 de 10 de outubro de 2006. Que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº. 8.539, de 18 de agosto de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Água Boa, Estado de Mato Grosso que atuará em conformidade com o do Decreto nº 8.187/2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de habitação.

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS:

I. Propor projetos e atividades que integrarão o Plano Municipal de Habitação e encaminha-los ao Conselho Municipal de Habitação para aprovação;

II. Promover estudos e debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras de interesse da coletividade;

III. Elaborar relatórios mensal/anual sobre a situação habitacional/salubridade ambiental da região;

IV. Articular-se com os comitês de bacias hidrográficas visando a compatibilização das propostas de habitação e saneamento ambiental com as de recursos hídricos para a região correspondente;

V. Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes a inclusão social (formação profissional);

VI. Realizar outras tarefas correlatas, desde que lícitas e concernentes ao Programa Municipal de Habitação;

Art. 4º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS terá a seguinte composição:

I. 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, cujas atividades se relacionem com habitação, saneamento, infraestrutura ou cidades, saúde pública, recursos hídricos, meio ambiente, educação, planejamento estratégico ou administração, gestão financeira do município ou assistência social;

II. 05 (cinco) representantes de entidades civis sediadas no município, membros do conselho de habitação.

a) QUATRO (4) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS: 1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Áurea Soares de Campos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

3. Representante Secretaria Municipal de Educação ***Denise Adriana Ferrari*** 4. Representante da Secretaria de Administração e Planejamento ***Sebastião Antonio Lopes*** **b) CINCO (5) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADOS NO MUNICÍPIO:** 1. Representante da Ass. de Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT ***Cristiano Morgan Zamboni*** 2. Representante da ONGARA ***Tânia Segura*** 3. CREA Cons. Reg. de Engenharia e Agronomia de Água Boa

Cristiano dos Santos Duro

Representante de Associação de Bairros de Água Boa

Zilfa Carneiro

Representante Entidades Religiosas

Nara Lucia de Carvalho

Art. 5º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS será presidida pelo Representante da sociedade civil e alternando a cada dois anos pelo representante do governo, competindo-lhe:

I. Representar legalmente a Comissão;

II. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III. Nomear dentre seus membros um secretário;

IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pelo Decreto nº 8. 187, de 10 de outubro de 2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006;

V. Dirigir e coordenar as atividades da Comissão determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

Art. 6º - As funções dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS indicados no presente Decreto na forma do art. 39 do Decreto nº 8.187/2006 pela Prefeito Municipal de Água Boa, será de dois anos.

Art. 8º - Toda reunião da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS deverá ter quórum mínimo de 05 (cinco) membros, em local e data previamente definidos pelo presidente.

Art. 9º - De toda reunião também deverá ser lavrada ata com aposição de assinatura de todas e todos membros presentes;

Art. 10 - A comissão terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3406/ 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 001/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato nº. 001/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa DPG LOPES EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 9,9289% conforme índice do INPC, acumulados nos anos de 2019 e 2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 98.010,68 (Noventa e oito mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

CÓD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR REAJUSTE	TOTAL
23931	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01 - BURITIZAL	18990	4,99	0,49	5,48	9.305,10
23932	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	24487	4,97	0,49	5,46	11.998,63
23933	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03 - SÃO PAULO	31228	4,99	0,49	5,48	15.301,72
23934	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	18990	4,99	0,49	5,48	9.305,10
23935	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 - JUCARANA	39457	4,99	0,49	5,48	19.333,93
23936	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 06 - MATA VERDE	31730	4,99	0,49	5,48	15.547,70
32399	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 08 - TAUÁ	4770	4,00	0,39	4,39	1.860,30
32400	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 09 - SANDÚ	6036	4,50	0,45	4,95	2.716,20
32402	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 11 - JANDIRA	25800	4,97	0,49	5,46	12.642,00

VALOR: R$ 98.010,68 (Noventa e oito mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 25 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 002/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato nº. 002/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME**.**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 9,9289% conforme índice do INPC, acumulados nos anos de 2019 e 2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 53.333,01 (Cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e um centavo).

CÓD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL	TOTAL
23937	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 07 - XAVANTINA	36420	3,99	0,40	4,39	14.568,00
32401	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 10 - ÁGUA BOA	28420	3,99	0,40	4,39	11.368,00
32403	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 12 - BRINQUEDO BANDEIRANTES	41214	3,99	0,40	4,39	16.485,60

34481	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 13 - ESTANCIA NACIONAL	24798,6667	4,50	0,44	4,94	10.911,41

VALOR: R$ 53.333,01 (Cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e um centavo).

Água Boa-MT, 25 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3595, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Altera a alínea "C", inciso III do artigo 5º do Decreto Municipal nº 3594, de 26 de março de 2021."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a alínea "C" do inciso "III" do artigo 5º do Decreto Municipal nº 3594, de 26 de março de 2021, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 5º (...)

(...)

III. Nível de Risco ALTO:

c) Haverá atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, sendo disponibilizado canais de atendimento ao público que optarem pelo atendimento não presencial;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PAULO JOSE DE SOUZA**, portador do RG nº 83161 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 021.408.611-91, para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EXTERNO**, símbolo CC-6, a partir de 11 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191,** inscrita no CNPJ nº 26.763.657/0001-02, com sede na RUA GOIAS QUADRA 12 LOTE 08, S/N, Bairro Primavera – Município de ALTO BOA VISTA/MT, representada pelo **Sr. ANTONIO NETO DIAS COSTA**, portador do RG nº 4476560 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 706.949.901-91 residente e domiciliado no Município de ALTO BOA VISTA/MT.

Fornecedor:1452 - ANTONIO NETO DIAS COSTA							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
110	2036	LEITE PASTEURIZADO	LT	NETO REPRESENTAÇÕES	10500	5,5	57.750.00

Totalizando o valor de R$ 57.750,00(cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 29 de Março de 2021.

_____	_____
JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191
Prefeito Municipal	CNPJ 26.763.657/0001-02
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO". Vencedores: VALDINEIA MARQUEZAN – ME com valor total de R$ 1.356.844,00; EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA com valor total de R$ 1.080.000,00.

Alto Boa Vista, 29 de Março de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 052/2021

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **N X DA SILVA GONÇALVES – ME,** inscrita no CNPJ nº 12.648.126/0001-56, com sede na AVENIDA ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO, nº 826, Bairro CENTRO – Município de ALTO BOA VISTA/MT, representada pela **Sra. NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES**, portador do RG nº 3943087 2 via SSP/GO e inscrito no CPF nº 027.810.211-56 residente e domiciliado no Município de ALTO BOA VISTA/MT.

Fornecedor:1407 - N X DA SILVA GONCALVES - ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	7	ABOBORA IN NATURA	KG	IN NATURA	1050	3,64	3822
4	35	AÇUCAR CRISTAL 2KG	pct	BARRACOOL	5600	5,6	31360
7	64	AGUA SANITARIA 2 LT	frasc	START	3500	5,25	18375
8	65	AGUA SANITARIA 1 LT	UN	START	3500	2,7	9450
9	87	ALCOOL EM GEL 500 ML	UN	START	3500	8,1	28350
10	88	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1LT	UN	ITAJA	3500	8,6	30100
12	101	ALHO INATURA	KG	IN NATURA	1400	17,75	24850
14	129	AMENDOIM 500 GR	PC	ZAELI	1050	8,1	8505
15	217	APRESUNTADO KG	KG	REZENDE	1050	20,4	21420
16	241	ARROZ TIPO I 5KG	UN	PILAO	3500	20,4	71400
18	268	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UN	LA SPANOLA	350	22,9	8015
19	271	AZEITONA SEM CAROÇO 500GM	UN	LA PREFERIDA	560	9,9	5544
21	279	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 12 LITROS	UN	SAMMAX	140	8,9	1246
22	280	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 30 LITROS	UN	SAMMAX	140	13,9	1946
23	300	BALDE DE PLASTICO 08 LTS	UN	SAMMAX	420	6,9	2898
24	301	BALDE DE PLASTICO 15 LTS	UN	SAMMAX	420	9,9	4158
26	306	BANANA MACA IN NATURA	KG	IN NATURA	2100	7	14700
28	341	BATATA INGLESA LISA INATURA	KG	IN NATURA	1400	4,34	6076
29	342	BATATA PALHA 500G	KG	SUPLLER	350	12,9	4515
31	395	BOLACHA DE SAL 800 GR	PCT	ADORALLE	2100	7,65	16065
33	402	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR	UN	ADORALLE	2100	6,74	14154
35	442	BOMBOM CHOCOLATE KG	sc	LACTA	1750	29,65	51887,5
38	567	CAFE MOIDO 250 DE BOA QUALIDADE GR	PCT	PONTO CERTO	4550	5,25	23887,5
39	624	CANECO DE ALUMINIO 03 LT	UN	MARLUX	70	29,9	2093
41	676	CARNE BOVINA MOIDA 2º	KG	BOVINO	7000	19,24	134680
42	677	CARNE BOVINA SECA	KG	BOVINO	2100	34,74	72954
44	714	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA	KG	IN NATURA	1400	5,15	7210
45	723	CENOURA INATURA	KG	IN NATURA	1050	2,96	3108
46	726	CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML	UN	POLITRIZ	1750	2,95	5162,5
47	730	CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML	UN	POLITRIZ	210	2,95	619,5
48	736	CESTO DE LIXO 60 LT COM TAMPA	UN	SAMMAX	105	44	4620
49	737	CESTO DE LIXO 15 LT PEQUENO SEM TAMPA	UN	SAMMAX	700	15,9	11130
51	753	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	PCT	PROD GOIANO	1400	6,5	9100
53	825	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UN	MARANHAO	2100	3,5	7350
54	830	COCO RALADO 100 GR	pct	ZAELI	2450	5,5	13475
55	864	COLHER DE MESA INOX	UN	TRAMONTINA	700	3,5	2450

56	866	COLHER DESCARTAVEL 50X1	UN	BELLA COPO	3500	3,5	12250
60	891	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	UN	FARNESE	2100	10,9	22890
61	892	CONDIMENTOS PARA CHA 10 GR (Erva-Doce, Canela, Cravo, Camomila)	PCT	PROD GOIANO	14000	2,75	38500
62	925	COPO DESCARTAVEL 100X200ML	PCT	KEROCOPO	28000	4,3	120400
65	975	COUVE IN NATURA	KG	IN NATURA	420	6	2520
66	1028	DESINFETANTE 01 LT	UN	START	4200	4,2	17640
67	1041	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 300 ML	UN	START	2800	9,8	27440
68	1064	DETERGENTE 500 ML	UN	OESTE	8400	1,3	10920
70	1242	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	UN	QUERO	350	2,85	997,5
72	1253	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	UN	SAMMAX	560	3,9	2184
75	1282	ESPONJA DE LA DE ACO	UN	ASSOLAN	3500	1,6	5600
77	1325	EXTRATO DE TOMATE 390 gr	UN	QUERO	2100	3,75	7875
79	1331	FACA PEIXEIRA 6 POLEGADAS	UN	ALTO GIRO	70	9,9	693
81	1348	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	UN	MOGIANO	5600	3,84	21504
89	1574	FORMA RETANGULAR 30 X 50 X 6 CM	UN	MARLUX	70	39,4	2758
90	1575	FORMA PARA BOLO REDONDA 30 X 6 CM	UN	MARLUX	70	26,5	1855
93	1585	FRALDA DESCARTAVEL G 26 UND	PCT	PAMPERS	350	24,5	8575
97	1624	GARFO DESCARTAVEL 100X1	PC	KEROCOPO	2800	3,5	9800
98	1628	GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO	UN	TERMOLAR	175	24,39	4268,25
105	1770	ISQUEIRO GRANDE DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS	UN	BIC	210	4,5	945
106	1779	JARRA PLASTICA 05 LT	UN	SAMMAX	70	12	840
107	2023	LARANJA COMUM INATURA	KG	IN NATURA	3500	2,5	8750
113	2071	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	UN	START	2800	2,9	8120
117	2153	LUSTRA MOVEL 500 ML	UN	YPE	140	6,9	966
121	2211	MACARRAO PARAFUSO 500GR	PC	ADORALLE	1400	3,1	4340
126	2260	MARGARINA COMUM DE BOA QUALIDADE KG	KG	DELICIA	2100	9,8	20580
129	2328	MILHO PARA CANJICA 500 GR	UN	ZAELI	1400	2	2800
130	2329	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	UN	ZAELI	2100	2,45	5145
134	2381	MUCILON ARROZ	LATA	NESTLE	210	9,5	1995
138	2443	OREGANO 90 GR	PCT	PROD GOIANO	350	3,5	1225
139	2448	OVOS GRANJA EXTRA VERMELHO	DZ	IN NATURA	2100	7	14700
140	2457	PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO	UN	SAMMAX	70	4,5	315
146	2483	PANELA DE PRESSAO 07 LT	UN	MARLUX	35	90,5	3167,5
153	2524	PAPEL HIGIENICO 4x1 DE BOA QUALIDADE	pct	PERSONAL	3500	3,19	11165
157	2643	PENTE P/ CABELO	UN	CONDOR	35	4,9	171,5
158	2666	PILHA AAA (PALITO) 4 UND	cart	PANASONIC	2100	6,9	14490
159	2668	PILHA AA 4 UND	cart	PANASONIC	2100	6,9	14490
160	2669	PILHA GRANDE	UN	PANASONIC	2100	2,9	6090
161	2670	PILHA MEDIA	UN	PANASONIC	2100	1,9	3990
171	2816	PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO 12 UND	DZ	MARANHAO	700	2,5	1750
173	3092	RALO METAL PARA PIA	UN	ALTO GIRO	35	1,5	52,5
177	3147	REPOLHO VERDE INATURA	KG	IN NATURA	1400	2,8	3920
178	3236	RODO 40CM C/ CABO	UN	MARANHAO	210	10	2100
179	3237	RODO 60CM C/ CABO	UN	SAMMAX	1050	16,4	17220
191	3326	SAL BRANCO GROSSO	KG	ZAELI	140	2,5	350
192	3333	SALSICHA	KG	PERDIGAO	2100	9,9	20790
196	3402	SODA CAUSTICA	KG	START	350	14,9	5215
201	3516	TEMPERO COMPLETO COM SAL KG	pc	PROD GOIANO	560	6,7	3752
202	3517	TEMPERO TIPO CALDO GALINHA 37,5 GR	UN	SOYA	560	1,75	980
209	3708	VASSOURA DE PALHA	UN	SAMMAX	560	10,9	6104
210	3709	VASSOURA DE PALHA P/ TETO CABO 04 MT	UN	MARANHAO	350	18,9	6615
216	4299	PAO DE QUEIJO CONGELADO PRONTO PARA ASSAR	KG	PAO NOBRE	175	16,9	2957,5
217	4301	SUCO DE CAIXINHA 200 ML SABORES VARIADOS	UN	ADORALLE	700	1,45	1015
224	5874	BANANA PRATA IN NATURA	KG	IN NATURA	1400	4,25	5950
225	5948	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	CONDOR	210	2,9	609
229	6786	AMIDO DE MILHO 500GR	UN	ZAELI	560	3,9	2184
230	6787	COPO DE VIDRO 350ML	UN	NADIR	210	2,5	525
231	6789	FORMA PARA BOLO REDONDA 40 X 6 CM	UN	MARLUX	105	26,5	2782,5
232	6790	FRIGIDEIRA 25 CM	UN	MARLUX	14	26,9	376,6
235	6794	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 GR DIVIDIDOS EM 10 SACHES	UN	SANDELLA	210	2,9	609
237	7450	FOGUETE 12X3 C/ 06 UNIDADES	CX	SAO JOAO	350	22,9	8015
241	9991	CREME DE LEITE 200 GR	cx	MOCOCA	2800	2,6	7280
252	13360	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 500 ML	UN	GOTA	2800	14	39200
253	13361	ESPANADOR DE PO UND	UN	DUSTER	140	16,9	2366
254	13362	LIMPA CERAMICA LT	frasc	AZULIM	1400	5,9	8260
256	14275	AVEIA FLOCOS 500 GR	PC	QUAKER	70	5,55	388,5
258	14672	AMEIXA SECA EMB 200 GR	UN	LA VIOLETA	105	4,2	441
262	14740	LENTILHA PCT 500 GR	PC	SINHA	35	6,5	227,5

Totalizando o valor de R$ 1.271.665,85(um milhão duzentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 29 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	N X DA SILVA GONÇALVES - ME
Prefeito Municipal	CNPJ 12.648.126/0001-56
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **IPE SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.793.643/0001-53, com sede na AVENIDA MOISES DORNELES MONTIEL, nº 902, Bairro CENTRO – Município de ALTO BOA VISTA/MT, representada pelo **Sr. FREDERICO MARANHÃO SIRIANO**, portador do RG nº 2793578-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 043.473.021-18 residente e domiciliado no Município de ALTO BOA VISTA/MT.

Fornecedor:618 - IPE SUPERMERCADOS							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	2	ABACAXI PEROLA IN NATURA	UN	perola	2100	6,75	14.175.00
3	14	ACAFRAO EM PO	KG	prod goiano	350	10	3.500.00
6	61	AGUA MINERAL 500ML	UN	lebrinha	14000	1,5	21.000.00
11	94	ALFACE IN NATURA	maço	NULL	2100	7	14.700.00
13	121	AMACIANTE 2 LTS	UN	oeste	840	4,25	3.570.00
17	267	AVENTAL DE LONA	UN	napa	140	10	1.400.00
20	277	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 50 LT	UN	arqplast	210	26,9	5.649.00
25	302	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS	UN	arqplast	140	13,9	1.946.00
27	307	BANANA NANICA IN NATURA	KG	VERDE	2100	4,05	8.505.00
30	368	BETERRABA INATURA	KG	NULL	700	3,92	2.744.00
32	399	BOLACHA MAIZENA 800G	UN	adoralle	2100	3,99	8.379.00
40	675	CARNE BOVINA 1ª	KG	PATIM	7000	2,99	20.930.00
43	678	CARNE SUINA	KG	caipira	1400	22,9	32.060.00
50	751	CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇO	NULL	350	6	2.100.00
52	754	CHUCHU INATURA	KG	CHUCHU	280	4,29	1.201.20
57	872	COLORAU EM PO	KG	prod goiano	700	6,9	4.830.00
58	877	COMINHO 90 GR	PCT	prod.goiano	210	3	630.00
59	885	CONCHA DE INOX 30 CM	UN	DIVFORT	210	10	2.100.00
63	926	COPO DESCARTAVEL 100X50ML	PCT	termopot	14000	2,5	35.000.00
64	939	CORDA DE AÇO REVESTIDA 15 MT P/ VARAL	MT	artival	350	2,5	875.00
69	1205	EMULSIFICANTE PARA BOLO 200 GR	EMB	marvi	70	15,5	1.085.00
71	1252	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UN	distr.maranhao	560	3	1.680.00
74	1259	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MINIMO 50 CM	UN	DIVFORT	70	10,9	763.00
76	1283	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	UN	assolan	3500	1	3.500.00
80	1344	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG	puba caseira	5600	9,73	54.488.00
82	1364	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 KG	KG	rei	1400	6,34	8.876.00
83	1374	FERMENTO INSTANTANEO 10G	UN	saf-instant	1750	1,24	2.170.00
84	1376	FERMENTO INSTANTANEO DE 125 G	UN	fleischmann	1750	6,9	12.075.00
85	1378	FERMENTO QUIMICO 100 GR	pot	fleischmann	5600	2,4	13.440.00
86	1388	FIGADO BOVINO	KG	BOVINO	350	16,9	5.915.00
87	1543	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	panosul	2800	2	5.600.00
88	1566	FOLHA DE LOURO 10 GR	PCT	leli	140	1,24	173.60
91	1581	FOSFORO CX 400 PALITOS 4 CM	CX	parana	210	4	840.00
92	1583	FRALDA DE PANO 65 X 65 CM COM 6 UND	PCT	cremer	140	48,9	6.846.00
94	1587	FRANGO GRANJA CONGELADO	KG	seara	7000	10,04	70.280.00
100	1642	GELATINA SABORES VARIADOS 35 GR	UN	bretzke	7000	1,35	9.450.00
101	1646	GENGIBRE IN NATURA	KG	NULL	1400	14,5	20.300.00
102	1698	GUARDANAPO 1X100UND	pct	trevo	1400	1,2	1.680.00
103	1737	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300 ML	UN	sbp	1050	9,75	10.237.50
104	1755	IOGURTE LT	LT	NAPOLIS	10500	4,48	47.040.00
108	2031	LEITE CONDENSADO 395 GR	lt	piracanjuba	3500	5,65	19.775.00
111	2064	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	polylar	3500	2,65	9.275.00
112	2068	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	gioca	700	3,65	2.555.00
114	2080	LINGUICA MISTA	KG	perdigao	2800	18,65	52.220.00
118	2189	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	PARES	volk do brasil	2100	5	10.500.00
120	2210	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR	sach	galo	4200	2,85	11.970.00
122	2219	MAIONESE 500GR	fras	hellmann's	1400	6,05	8.470.00
123	2223	MAMAO INATURA	KG	mamao formosa	700	4,59	3.213.00
124	2227	MANDIOCA	KG	mad. do velho	1750	5,8	10.150.00
125	2258	MARGARINA 500 GR	UN	delicia	2800	5,1	14.280.00
127	2266	MASCARA DESCARTAVEL 100X1	UN	nobre	3500	59,5	208.250.00
128	2290	MELANCIA IN NATURA	KG	RAJADA	7000	2,25	15.750.00
131	2332	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	LATA	quero	3500	2,55	8.925.00
133	2368	MORTADELA COMUM GRANDE 3,5 KG	UN	confianca	175	10,65	1.863.75
135	2383	MUSSARELA KG	KG	primor	1400	35,04	49.056.00
137	2424	OLEO DE SOJA 900ML	UN	comigo	7000	7,99	55.930.00
142	2476	PALMITO EM CONSERVA 500 GR	UN	gomes da costa	350	21,65	7.577.50
147	2486	PANO DE CHAO 30x50CM	UN	fort fio	2100	7,5	15.750.00
148	2490	PANO DE PRATO 30x50CM	UN	casa dos guardanapos	1750	6,5	11.375.00
149	2494	PAO DE FORMA	PCT	dinapolis	840	8,9	7.476.00
150	2498	PAO FRANCES	UN	NULL	70000	1	70.000.00
151	2499	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	DINAPOLIS	21000	2,25	47.250.00
154	2541	PAPEL TOALHA 2X1	PCT	stylus	1400	4,45	6.230.00
155	2626	PEDRA PARA VASO SANITARIO 25 GR	UN	politris	5600	1,5	8.400.00
156	2627	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KG	seara	700	11,75	8.225.00
162	2674	PIMENTAO VERDE INATURA	KG	NULL	140	8,15	1.141.00
163	2718	PIRULITO BIG BIG TUTTI-FRUTTI	PCT	arcor	1750	9,5	16.625.00
166	2769	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	frasc	brasfrut	14000	14,5	203.000.00
167	2770	POLVILHO AZEDO KG	KG	caipira	1750	6,5	11.375.00
168	2771	POLVILHO DOCE KG	KG	caipira	2100	5,75	12.075.00
172	3082	QUEIJO CURADO KG	KG	caipira	1050	21	22.050.00
174	3101	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM C/ CABO	UN	d' plast	1050	12,5	13.125.00
175	3102	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM C/ CABO	UN	tramontina	1050	20,95	21.997.50
176	3122	REFRIGERANTE DE 2 LTS	UN	bare	5600	4,75	26.600.00
181	3296	SABAO EM PO 1 KG	UN	tixan	3500	6,75	23.625.00

182	3299	SABAO EM PO 500 GR	UN	tixan	2100	3,75	7.875.00
183	3303	SABONETE INFANTIL 90 GR	UN	protex	3500	2,5	8.750.00
184	3306	SABONETE 90 GR	UN	palmolive	700	1,5	1.050.00
186	3310	SACO LIXO 100 LITROS 5X1	pct	giopack	7000	4,5	31.500.00
187	3311	SACO LIXO 15 LITROS 10X1	pct	giopack	2100	2,75	5.775.00
188	3312	SACO LIXO 30 LITROS 10X1	pct	giopack	4200	2,75	11.550.00
189	3316	SACO LIXO 50 LITROS 10X1	pct	giopack	3500	2,75	9.625.00
190	3324	SAL BRANCO REFINADO IODADO	KG	vitasal	700	1,65	1.155.00
195	3383	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	UN	palmolive	2100	9,65	20.265.00
197	3434	SUCO EM PO 30 GR SABORES VARIADOS	pct	refreskant	10500	0,9	9.450.00
198	3436	SUCO DE CAIXINHA 1LT SABORES VARIADOS	LT	adoralle	1050	4,25	4.462.50
203	3601	TOALHA DE ROSTO 60 X 40 CM	UN	fleschan	2800	12,9	36.120.00
205	3611	TOMATE INATURA 1KG	KG	longa vida	2800	5,39	15.092.00
206	3668	UVA IN NATURA	KG	red globo	280	10,9	3.052.00
207	3669	UVA PASSAS 200 GR	PC	la violetera	210	4,99	1.047.90
211	3711	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UN	prod.maranhao	2100	8,5	17.850.00
212	3716	VASSOURA PLASTICA	UN	prod. maranhao	1750	10	17.500.00
213	3750	VINAGRE	frasc	vitalia	350	2,2	770.00
214	4162	COPO PLASTICO 300 ML	UN	coposul	700	7,9	5.530.00
215	4284	CORANTE LIQUIDO 10 ML	UN	campilar	70	5,3	371.00
218	4305	BEIJINHO 1 KG	KG	alispec	70	20,9	1.463.00
219	4313	ESPONJA DE BANHO	UN	ponjita	700	3	2.100.00
220	4774	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	KG	toddy	2450	11,25	27.562.50
221	5028	REFRIGERANTE LATA 350ML	UN	sukita	3500	3,25	11.375.00
223	5853	LIMPADOR DE PISO 500 ML	fras	uau	1400	4	5.600.00
226	6013	SUCO EM PÓ 250 GR SABORES VARIADOS	KG	brassuk	10500	5,55	58.275.00
227	6404	CARVÃO 3 KG	SACO	Vegetal	210	5,75	1.207.50
234	6793	TAPETE DE BORRACHA 60 X 40 CM	UN	Panpsul	840	19,87	16.690.80
236	6796	PRESUNTO SEM GORDURA KG	KG	Perdigão	700	22,75	15.925.00
239	7962	MAÇÃ IN NATURA	UN	Nacional	1400	9,25	12.950.00
244	10588	BALA SORTIDA MACIA 600 GR	UN	Erlan	1750	6,49	11.357.50
245	10589	BANDEJA ALUMINIZADA N7 43 X 52 CM	UN	BA7	280	4,5	1.260.00
246	10590	BANDEJA ALUMINIZADA N3 24 X 29 CM	UN	BA4	210	2,5	525.00
247	10591	CONCHA DE INOX 50 CM	UN	DIVFORT	70	10,9	763.00
248	10592	PALITO DE BAMBU PARA ESPETINHO 50 UNIDADE	cx	Fiat Lux	210	3,97	833.70
250	12116	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	UN	Dermacream	700	17,75	12.425.00
251	13359	BATATA DOCE IN NATURA	KG	Roxa	350	3,5	1.225.00
255	13503	AGUA MINERAL C/GÁS EMB 500 ML	UN	Lebrinha	5600	1,75	9.800.00
259	14673	CASTANHA DO PARA S/CASCA 200 GR	UN	Perboni	105	21,5	2.257.50
260	14723	CHIA SEMENTE EMB 200 GR	PC	Campilar	70	11,9	833.00
261	14739	GRAO DE BICO PCT 500 GR	PC	Campilar	35	7,9	276.50
264	14742	CASTANHA DE CAJU PCT 200 GR	GR	Perboni	105	22,97	2.411.85
265	14753	GRANOLA FRUITS EMB 400 GR	EMB	Jordans	105	24,9	2.614.50
266	14839	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM PET 250 ML	GAR	Antartica	2100	3,5	7.350.00
267	14840	SUCO EM PO 250 GR FAZ 10 LTRS	UN	Promix	700	4,8	3.360.00
268	14841	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS 20 X 23 CM	PC	Stylus	140	4	560.00
269	14844	MEL NATURAL EMB 1 KG	FRAS	Favo de mel	35	40	1.400.00

Totalizando o valor de R$ 1.899.004,80(um milhão oitocentos e noventa e nove mil quatro reais e oitenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 29 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	IPE SUPERMERCADO LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ 05.793.643/0001-53
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 02/2021 - RRE 1º BIMESTRE 2021

EDITAL Nº 02/2021/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – 1º bimestre/2021,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RRREO 1º BIMESTRE 2021

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.669.242,06**	**44.669.242,06**	**9.018.665,66**	**20,19**	**9.018.665,66**	**20,19**	**35.650.576,40**
RECEITAS CORRENTES	**42.573.822,42**	**42.573.822,42**	**8.733.596,46**	**20,51**	**8.733.596,46**	**20,51**	**33.840.225,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.184.981,34	5.184.981,34	966.898,74	18,65	966.898,74	18,65	4.218.082,60
IMPOSTOS	4.896.055,62	4.896.055,62	884.689,56	18,07	884.689,56	18,07	4.011.366,06
TAXAS	288.925,72	288.925,72	82.209,18	28,45	82.209,18	28,45	206.716,54
CONTRIBUIÇÕES	972.362,33	972.362,33	174.180,59	17,91	174.180,59	17,91	798.181,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	972.362,33	972.362,33	174.180,59	17,91	174.180,59	17,91	798.181,74
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	13.557,48	0,00	13.557,48	0,00	-13.557,48
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	13.557,48	0,00	13.557,48	0,00	-13.557,48
RECEITA DE SERVIÇOS	2.805.864,45	2.805.864,45	235.424,13	8,39	235.424,13	8,39	2.570.440,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.805.864,45	2.805.864,45	235.424,13	8,39	235.424,13	8,39	2.570.440,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.610.614,30	33.610.614,30	7.343.503,52	21,85	7.343.503,52	21,85	26.267.110,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.986.398,56	11.986.398,56	3.347.398,31	27,93	3.347.398,31	27,93	8.639.000,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.024.117,33	16.024.117,33	2.797.153,59	17,46	2.797.153,59	17,46	13.226.963,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.600.098,41	5.600.098,41	1.198.951,62	21,41	1.198.951,62	21,41	4.401.146,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32,00	0,00	32,00	0,00	-32,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	32,00	0,00	32,00	0,00	-32,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.095.419,64**	**2.095.419,64**	**285.069,20**	**13,60**	**285.069,20**	**13,60**	**1.810.350,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.095.419,64	2.095.419,64	285.069,20	13,60	285.069,20	13,60	1.810.350,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.095.419,64	2.095.419,64	69,20	0,00	69,20	0,00	2.095.350,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,00	-285.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.669.242,06**	**44.669.242,06**	**9.018.665,66**	**20,19**	**9.018.665,66**	**20,19**	**35.650.576,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.669.242,06**	**44.669.242,06**	**9.018.665,66**	**20,19**	**9.018.665,66**	**20,19**	**35.650.576,40**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.669.242,06	44.669.242,06	9.018.665,66	20,19	9.018.665,66	20,19	35.650.576,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.697.083,71	—	—	3.697.083,71	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.697.083,71	—	—	3.697.083,71	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.669.242,06**	**48.366.325,77**	**10.977.925,14**	**10.977.925,14**	**37.388.400,63**	**4.509.331,01**	**4.509.331,01**	**43.856.994,76**	**4.172.946,10**
DESPESAS CORRENTES	**38.889.024,85**	**42.516.576,56**	**10.311.022,04**	**10.311.022,04**	**32.205.554,52**	**4.477.227,86**	**4.477.227,86**	**38.039.348,70**	**4.140.842,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.307.402,21	22.095.128,08	3.307.273,83	3.307.273,83	18.787.854,25	3.307.273,83	3.307.273,83	18.787.854,25	3.040.098,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.581.622,64	20.421.448,48	7.003.748,21	7.003.748,21	13.417.700,27	1.169.954,03	1.169.954,03	19.251.494,45	1.100.744,31
DESPESAS DE CAPITAL	**5.380.217,21**	**5.449.749,21**	**666.903,10**	**666.903,10**	**4.782.846,11**	**32.103,15**	**32.103,15**	**5.417.646,06**	**32.103,15**
INVESTIMENTOS	5.038.545,72	5.108.077,72	396.903,10	396.903,10	4.711.174,62	3.279,00	3.279,00	5.104.798,72	3.279,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	341.671,49	341.671,49	270.000,00	270.000,00	71.671,49	28.824,15	28.824,15	312.847,34	28.824,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.669.242,06**	**48.366.325,77**	**10.977.925,14**	**10.977.925,14**	**37.388.400,63**	**4.509.331,01**	**4.509.331,01**	**43.856.994,76**	**4.172.946,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**44.669.242,06**	**48.366.325,77**	**10.977.925,14**	**10.977.925,14**	**37.388.400,63**	**4.509.331,01**	**4.509.331,01**	**43.856.994,76**	**4.172.946,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.509.334,65	—	4.845.719,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.669.242,06	48.366.325,77	10.977.925,14	10.977.925,14	—	4.509.331,01	9.018.665,66	—	9.018.665,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.669.242,06	48.366.325,77	10.977.925,14	10.977.925,14	100,00	37.388.400,63	4.509.331,01	4.509.331,01	100,00	43.856.994,76
Legislativa	2.340.716,70	2.340.716,70	413.028,73	413.028,73	3,76	1.927.687,97	293.598,53	293.598,53	6,51	2.047.118,17
Ação Legislativa	2.340.716,70	2.340.716,70	413.028,73	413.028,73	3,76	1.927.687,97	293.598,53	293.598,53	6,51	2.047.118,17
Administração	8.060.595,19	9.215.895,19	1.823.669,04	1.823.669,04	16,61	7.392.226,15	1.032.767,07	1.032.767,07	22,90	8.183.128,12
Administração Geral	4.014.590,00	4.559.590,00	924.791,88	924.791,88	8,42	3.634.798,12	559.086,94	559.086,94	12,40	4.000.503,06
Administração Financeira	36.596,94	36.596,94	0,00	0,00	0,00	36.596,94	0,00	0,00	0,00	36.596,94
Administração de Receitas	1.554.000,00	1.734.000,00	427.267,51	427.267,51	3,89	1.306.732,49	187.685,64	187.685,64	4,16	1.546.314,36
Infra-Estrutura Urbana	2.206.108,25	2.556.108,25	436.572,71	436.572,71	3,98	2.119.535,54	261.092,99	261.092,99	5,79	2.295.015,26
Serviços Urbanos	209.300,00	289.600,00	31.261,62	31.261,62	0,28	258.338,38	21.126,18	21.126,18	0,47	268.473,82
Turismo	40.000,00	40.000,00	3.775,32	3.775,32	0,03	36.224,68	3.775,32	3.775,32	0,08	36.224,68
Assistência Social	1.747.167,45	2.160.462,43	267.603,65	267.603,65	2,44	1.892.858,78	152.195,45	152.195,45	3,38	2.008.266,98
Administração Geral	133.000,00	133.000,00	16.247,98	16.247,98	0,15	116.752,02	14.963,73	14.963,73	0,33	118.036,27
Assistência ao Idoso	154.879,54	226.879,54	36.000,00	36.000,00	0,33	190.879,54	6.257,15	6.257,15	0,14	220.622,39
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	759.397,06	958.397,06	103.371,25	103.371,25	0,94	855.025,81	59.732,16	59.732,16	1,32	898.664,90
Assistência Comunitária	690.890,85	833.185,83	111.984,42	111.984,42	1,02	721.201,41	71.242,41	71.242,41	1,58	761.943,42
Saúde	11.752.652,02	13.148.920,06	3.313.847,64	3.313.847,64	30,19	9.835.072,42	1.402.003,77	1.402.003,77	31,09	11.746.916,29
Administração Geral	1.061.138,02	1.214.810,09	204.234,57	204.234,57	1,86	1.010.575,52	96.529,57	96.529,57	2,14	1.118.280,52
Atenção Básica	2.856.781,27	3.191.767,64	782.590,10	782.590,10	7,13	2.409.177,54	351.790,71	351.790,71	7,80	2.839.976,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.197.781,39	6.960.090,99	2.016.560,70	2.016.560,70	18,37	4.943.530,29	799.806,32	799.806,32	17,74	6.160.284,67
Suporte Profilático e Terapêutico	842.640,28	905.640,28	162.327,57	162.327,57	1,48	743.312,71	42.662,89	42.662,89	0,95	862.977,39
Vigilância Sanitária	302.934,43	349.934,43	69.346,71	69.346,71	0,63	280.587,72	52.931,34	52.931,34	1,17	297.003,09
Vigilância Epidemiológica	415.376,63	450.676,63	70.535,89	70.535,89	0,64	380.140,74	50.030,84	50.030,84	1,11	400.645,79
Alimentação e Nutrição	76.000,00	76.000,00	8.252,10	8.252,10	0,08	67.747,90	8.252,10	8.252,10	0,18	67.747,90
Trabalho	377.191,50	377.191,50	350.000,00	350.000,00	3,19	27.191,50	88.983,62	88.983,62	1,97	288.207,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	377.191,50	377.191,50	350.000,00	350.000,00	3,19	27.191,50	88.983,62	88.983,62	1,97	288.207,88
Educação	10.154.561,85	10.154.561,85	1.388.927,34	1.388.927,34	12,65	8.765.634,51	950.271,38	950.271,38	21,07	9.204.290,47
Administração Geral	299.000,00	299.000,00	63.976,37	63.976,37	0,58	235.023,63	30.121,12	30.121,12	0,67	268.878,88
Alimentação e Nutrição	387.479,90	387.479,90	0,00	0,00	0,00	387.479,90	0,00	0,00	0,00	387.479,90
Ensino Fundamental	4.915.076,60	4.915.076,60	640.856,12	640.856,12	5,84	4.274.220,48	431.452,26	431.452,26	9,57	4.483.624,34
Ensino Superior	109.790,84	109.790,84	0,00	0,00	0,00	109.790,84	0,00	0,00	0,00	109.790,84
Educação Infantil	4.443.214,51	4.443.214,51	684.094,85	684.094,85	6,23	3.759.119,66	488.698,00	488.698,00	10,84	3.954.516,51
Cultura	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.669.242,06	48.366.325,77	10.977.925,14	10.977.925,14	100,00	37.388.400,63	4.509.331,01	4.509.331,01	100,00	43.856.994,76
Urbanismo	1.724.074,60	1.724.074,60	342.824,98	342.824,98	3,12	1.381.249,62	2.560,00	2.560,00	0,06	1.721.514,60
Infra-Estrutura Urbana	1.724.074,60	1.724.074,60	342.824,98	342.824,98	3,12	1.381.249,62	2.560,00	2.560,00	0,06	1.721.514,60
Saneamento	3.999.700,00	4.629.700,00	2.019.593,43	2.019.593,43	18,40	2.610.106,57	379.465,79	379.465,79	8,42	4.250.234,21
Administração Geral	1.819.500,00	2.419.500,00	1.468.980,94	1.468.980,94	13,38	950.519,06	235.289,90	235.289,90	5,22	2.184.210,10
Saneamento Básico Urbano	2.180.200,00	2.210.200,00	550.612,49	550.612,49	5,02	1.659.587,51	144.175,89	144.175,89	3,20	2.066.024,11
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	6.523,05	6.523,05	0,06	83.476,95	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00	6.523,05	6.523,05	0,06	83.476,95	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Agricultura	313.300,00	328.300,00	7.688,86	7.688,86	0,07	320.611,14	219,79	219,79	0,00	328.080,21
Administração Geral	2.000,00	17.000,00	1.188,86	1.188,86	0,01	15.811,14	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Extensão Rural	311.300,00	311.300,00	6.500,00	6.500,00	0,06	304.800,00	219,79	219,79	0,00	311.080,21
Energia	972.362,33	972.362,33	600.300,00	600.300,00	5,47	372.062,33	112.258,58	112.258,58	2,49	860.103,75
Energia Elétrica	972.362,33	972.362,33	600.300,00	600.300,00	5,47	372.062,33	112.258,58	112.258,58	2,49	860.103,75
Transporte	1.243.580,22	1.293.580,22	63.919,63	63.919,63	0,58	1.229.660,59	36.571,88	36.571,88	0,81	1.257.008,34
Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transporte Rodoviário	1.240.580,22	1.260.580,22	63.919,63	63.919,63	0,58	1.196.660,59	36.571,88	36.571,88	0,81	1.224.008,34
Desporto e Lazer	901.668,71	938.889,40	109.998,79	109.998,79	1,00	828.890,61	29.611,00	29.611,00	0,66	909.278,40
Desporto Comunitário	901.668,71	938.889,40	109.998,79	109.998,79	1,00	828.890,61	29.611,00	29.611,00	0,66	909.278,40
Encargos Especiais	341.671,49	341.671,49	270.000,00	270.000,00	2,46	71.671,49	28.824,15	28.824,15	0,64	312.847,34
Serviço da Dívida Interna	341.671,49	341.671,49	270.000,00	270.000,00	2,46	71.671,49	28.824,15	28.824,15	0,64	312.847,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.669.242,06	48.366.325,77	10.977.925,14	10.977.925,14	100,00	37.388.400,63	4.509.331,01	4.509.331,01	100,00	43.856.994,76

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.440.733,54**	**3.450.994,78**	**3.576.843,50**	**4.564.952,27**	**5.886.285,10**	**5.161.545,15**	**5.476.644,80**	**5.412.488,11**	**4.557.304,35**	**6.269.592,60**	**4.854.729,06**	**3.945.629,33**	**57.597.742,59**	**43.104.784,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.300,01	239.354,69	561.246,73	423.374,99	849.097,37	457.334,62	505.738,87	522.190,92	543.692,59	670.664,36	470.737,30	496.161,44	6.235.893,89	5.184.981,34
I.P.T.U.	54.349,70	36.223,96	71.330,40	142.864,89	341.631,13	93.055,31	93.390,40	49.239,35	75.514,57	141.694,49	70.831,02	66.546,95	1.236.672,17	1.437.294,50
I.R.R.F	69.030,68	34.879,17	34.887,93	37.081,97	44.266,57	37.248,30	30.154,67	37.748,86	42.021,01	67.813,22	56.183,61	80.662,46	571.978,45	1.026.365,63
I.S.S.	262.596,84	127.808,24	393.828,01	214.227,01	369.400,19	310.914,14	354.493,98	318.964,43	361.065,03	405.920,76	329.618,90	192.506,84	3.641.344,37	2.286.386,41
I.T.B.I.	25.299,08	4.467,59	26.951,15	8.771,04	70.850,14	9.390,23	12.792,90	109.065,57	55.969,23	43.751,64	9.553,44	78.786,34	455.668,35	146.009,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.023,71	35.975,73	34.249,24	20.430,08	22.949,34	6.726,64	14.906,92	7.172,71	9.102,75	11.484,25	4.550,33	77.658,85	330.230,55	288.925,72
Contribuições	78.521,60	55.893,98	85.312,90	97.305,40	55.718,50	110.844,37	85.288,87	87.945,79	85.862,73	92.029,80	89.167,13	85.013,46	1.008.904,53	972.362,33
Receita Patrimonial	12.455,41	7.193,71	9.039,72	7.306,54	6.380,51	9.262,74	2.484,31	2.674,44	2.854,06	16.290,92	11.225,59	2.331,89	89.699,84	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.455,41	7.193,71	9.039,72	7.306,54	6.380,51	9.262,74	2.484,31	2.672,19	2.854,06	16.290,92	11.225,59	2.331,89	89.697,59	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135.875,02	132.602,31	131.297,52	125.114,08	124.302,78	131.068,96	135.661,43	132.638,53	132.707,23	127.339,89	108.368,07	127.056,06	1.544.031,88	2.805.864,45
Transferências Correntes	3.731.648,96	3.015.950,07	2.789.517,12	3.911.799,26	4.846.702,26	4.442.800,93	4.744.675,25	4.666.821,68	3.792.032,74	5.341.747,61	4.175.198,97	3.235.066,48	48.693.961,33	34.141.576,23
Cota-Parte do F.P.M.	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.245,68	9.891.281,69	9.796.407,31
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.784.959,58	1.123.823,71	1.054.285,18	1.340.280,94	1.424.795,02	1.352.902,19	1.918.584,47	1.723.078,42	1.542.818,41	2.101.209,81	1.639.156,43	1.317.695,42	18.323.589,58	15.545.131,39
Cota-Parte do I.P.V.A.	147.082,04	99.639,46	150.054,95	126.946,85	134.840,36	67.196,12	71.771,13	51.356,39	75.530,76	129.604,06	94.544,85	72.447,57	1.221.014,54	1.530.926,47
Cota-Parte do ITR.	2.062,44	907,76	5.669,60	3.351,44	3.994,62	7.732,32	72.192,55	908.596,27	182.261,41	202.118,95	154.862,47	11.955,57	1.555.705,40	1.153.896,34
Outras Transferências Correntes	511.440,69	711.026,08	475.181,34	1.407.932,31	1.821.542,05	1.929.326,88	1.582.732,37	693.345,16	529.344,07	842.706,43	678.397,71	-25.249,57	11.157.725,52	426.726,28
Transferências da LC 61/1989	6.601,26	6.020,80	5.047,78	5.271,02	5.784,80	6.276,04	8.460,22	9.313,77	9.017,67	11.363,30	11.427,39	9.677,63	94.261,68	86.390,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	596.489,43	405.027,81	398.828,88	457.813,33	472.773,11	454.959,69	587.968,62	604.342,60	556.027,76	717.200,07	624.657,44	574.294,18	6.450.382,92	5.600.098,41
Outras Receitas Correntes	-14.067,46	0,02	429,51	52,00	4.083,68	10.233,53	2.796,07	16,75	155,00	21.520,02	32,00	0,00	25.251,12	0,00
DEDUÇÕES (II)	**523.423,37**	**378.774,96**	**382.091,72**	**408.156,39**	**429.676,74**	**410.447,50**	**513.102,68**	**671.963,90**	**539.528,52**	**674.621,33**	**572.143,16**	**535.268,74**	**6.039.199,03**	**5.600.099,41**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	523.423,37	378.774,96	382.091,72	408.156,39	429.676,74	410.447,50	513.102,68	671.963,90	539.528,52	674.621,33	572.143,16	535.268,74	6.039.199,03	5.600.099,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.917.310,17**	**3.072.219,80**	**3.194.751,78**	**4.156.795,88**	**5.456.608,36**	**4.751.097,65**	**4.963.542,12**	**4.740.524,21**	**4.017.775,83**	**5.594.971,27**	**4.282.585,90**	**3.410.360,59**	**51.558.543,56**	**37.504.684,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.917.310,17**	**3.072.219,80**	**3.194.751,78**	**4.156.795,88**	**5.456.608,36**	**4.751.097,65**	**4.963.542,12**	**4.740.524,21**	**4.017.775,83**	**5.594.971,27**	**4.282.585,90**	**3.410.360,59**	**51.558.543,56**	**37.504.684,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.917.310,17**	**3.072.219,80**	**3.194.751,78**	**4.156.795,88**	**5.456.608,36**	**4.751.097,65**	**4.963.542,12**	**4.740.524,21**	**4.017.775,83**	**5.594.971,27**	**4.282.585,90**	**3.410.360,59**	**51.558.543,56**	**37.504.684,94**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.573.822,42	8.733.596,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.184.981,34	966.898,74
I.P.T.U.	1.437.294,50	137.377,97
I.S.S.	2.286.386,41	522.125,74
I.T.B.I.	146.009,08	88.339,78
I.R.R.F.	1.026.365,63	136.846,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.925,72	82.209,18
Contribuições	972.362,33	174.180,59
Receita Patrimonial	0,00	13.557,48
Aplicações Financeiras(II)	0,00	13.557,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.610.614,30	7.343.503,52
Cota-Parte do FPM	7.986.263,06	1.797.118,71
Cota-Parte do ICMS	12.286.138,16	2.365.481,53
Cota-Parte do IPVA	1.230.744,81	133.594,07
Cota-Parte do ITR	923.117,07	133.454,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	86.389,03	21.105,02
Transferências do FUNDEB	5.600.098,41	1.198.951,62
Outras Transferências Correntes	5.497.863,76	1.693.798,11
Demais Receitas Correntes	2.805.864,45	235.456,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.805.864,45	235.456,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.573.822,42	8.720.038,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.095.419,64	285.069,20
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.095.419,64	285.069,20
Convênios	2.095.419,64	69,20
Outras Transferências de Capital	0,00	285.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.095.419,64	285.069,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**44.669.242,06**	**9.005.108,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.516.576,56	10.311.022,04	4.477.227,86	4.140.842,95	109.641,45	328.176,85	327.606,85
Pessoal e Encargos Sociais	22.095.128,08	3.307.273,83	3.307.273,83	3.040.098,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.421.448,48	7.003.748,21	1.169.954,03	1.100.744,31	109.641,45	328.176,85	327.606,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.421.448,48	7.003.748,21	1.169.954,03	1.100.744,31	109.641,45	328.176,85	327.606,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.516.576,56	10.311.022,04	4.477.227,86	4.140.842,95	109.641,45	328.176,85	327.606,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.449.749,21	666.903,10	32.103,15	32.103,15	0,00	308.159,93	298.135,79
Investimentos	5.108.077,72	396.903,10	3.279,00	3.279,00	0,00	308.159,93	298.135,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	341.671,49	270.000,00	28.824,15	28.824,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.108.077,72	396.903,10	3.279,00	3.279,00	0,00	308.159,93	298.135,79

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.024.654,28**	**10.707.925,14**	**4.480.506,86**	**4.144.121,95**	**109.641,45**	**636.336,78**	**625.742,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.125.602,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.264.576,91

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.935,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.129.537,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.264.576,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.586.264,19	1.899.111,53
DEDUÇÕES (XXIX)	21.643.986,28	25.737.340,50
Disponibilidade de Caixa	21.643.986,28	25.737.340,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.753.627,73	26.084.319,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	109.641,45	346.979,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.057.722,09	-23.838.228,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.780.506,88**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-237.337,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.017.844,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.013.908,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.697.083,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.697.083,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	109.641,45	109.641,45	-	-	255.582,54	2.070.011,44	636.336,78	625.742,64	-	1.699.851,34	1.699.851,34
EXECUTIVO	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.582,54	2.070.011,44	636.336,78	625.742,64	0,00	1.699.851,34	1.699.851,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.582,54	2.070.011,44	636.336,78	625.742,64	0,00	1.699.851,34	1.699.851,34
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,00	0,00	0,00	0,00	5.271,00	5.271,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	824,73	824,73	0,00	0,00	1.862,16	227.845,14	0,00	0,00	0,00	229.707,30	229.707,30
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	1.140,28	1.140,28	0,00	0,00	0,00	9.283,20	929,30	929,30	0,00	8.353,90	8.353,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	54.679,01	54.679,01	0,00	0,00	69.239,93	71.316,95	25.283,82	25.283,82	0,00	115.273,06	115.273,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.334,17	1.334,17	0,00	0,00	0,00	305.893,47	30.615,46	30.615,46	0,00	275.278,01	275.278,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	449,43	449,43	0,00	0,00	0,00	12.570,00	0,00	0,00	0,00	12.570,00	12.570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	44.154,97	44.154,97	0,00	0,00	0,00	304.620,57	264.990,00	264.990,00	0,00	39.630,57	39.630,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	5.396,69	5.396,69	0,00	0,00	184.480,45	668.929,30	19.939,53	19.939,53	0,00	833.470,22	833.470,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.662,17	1.662,17	0,00	0,00	0,00	464.281,81	294.578,67	283.984,53	0,00	180.297,28	180.297,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**109.641,45**	**109.641,45**	**0,00**	**0,00**	**255.582,54**	**2.070.011,44**	**636.336,78**	**625.742,64**	**0,00**	**1.699.851,34**	**1.699.851,34**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.856.781,27	3.098.076,06	782.590,10	25,26	351.790,71	11,36	325.522,34	10,51	-
Despesas Correntes	2.609.582,29	2.850.877,08	782.083,10	27,43	351.790,71	12,34	325.522,34	11,42	-
Despesas de Capital	247.198,98	247.198,98	507,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.197.781,39	6.960.090,99	2.016.560,70	28,97	799.806,32	11,49	730.999,51	10,50	-
Despesas Correntes	6.022.781,39	6.785.090,99	2.009.650,70	29,62	799.806,32	11,79	730.999,51	10,77	-
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	6.910,00	3,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	842.640,28	905.640,28	162.327,57	17,92	42.662,89	4,71	37.432,49	4,13	-
Despesas Correntes	632.640,28	695.640,28	162.327,57	23,33	42.662,89	6,13	37.432,49	5,38	-
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	302.934,43	349.934,43	69.346,71	19,82	52.931,34	15,13	48.239,46	13,79	-
Despesas Correntes	297.504,63	344.504,63	69.346,71	20,13	52.931,34	15,36	48.239,46	14,00	-
Despesas de Capital	5.429,80	5.429,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	415.376,63	450.676,63	70.535,89	15,65	50.030,84	11,10	45.300,91	10,05	-
Despesas Correntes	412.876,63	448.176,63	70.535,89	15,74	50.030,84	11,16	45.300,91	10,11	-
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	76.000,00	76.000,00	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	-
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.061.038,02	1.179.710,09	175.055,06	14,84	67.350,06	5,71	55.963,43	4,74	-
Despesas Correntes	1.048.038,02	1.158.178,09	175.055,06	15,11	67.350,06	5,82	55.963,43	4,83	-
Despesas de Capital	13.000,00	21.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	13.000,00	21.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.752.552,02**	**13.020.128,48**	**3.284.668,13**	**25,23**	**1.372.824,26**	**10,54**	**1.251.710,24**	**9,61**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.284.668,13	1.372.824,26	1.251.710,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.284.668,13**	**1.372.824,26**	**1.251.710,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.284.668,13	1.372.824,26	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	35.000,00	29.179,51	83,37	29.179,51	83,37	29.179,51	83,37	-
Despesas Correntes	0,00	35.000,00	29.179,51	83,37	29.179,51	83,37	29.179,51	83,37	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**35.000,00**	**29.179,51**	**83,37**	**29.179,51**	**83,37**	**29.179,51**	**83,37**	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.856.781,27	3.098.076,06	782.590,10	25,26	351.790,71	11,36	325.522,34	10,51	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.197.781,39	6.960.090,99	2.016.560,70	28,97	799.806,32	11,49	730.999,51	10,50	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	842.640,28	905.640,28	162.327,57	17,92	42.662,89	4,71	37.432,49	4,13	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.934,43	349.934,43	69.346,71	19,82	52.931,34	15,13	48.239,46	13,79	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	415.376,63	450.676,63	70.535,89	15,65	50.030,84	11,10	45.300,91	10,05	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	76.000,00	76.000,00	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.061.038,02	1.214.710,09	204.234,57	16,81	96.529,57	7,95	85.142,94	7,01	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.752.552,02**	**13.055.128,48**	**3.313.847,64**	**25,38**	**1.402.003,77**	**10,74**	**1.280.889,75**	**9,81**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**11.752.552,02**	**13.055.128,48**	**3.313.847,64**	**25,38**	**1.402.003,77**	**10,74**	**1.280.889,75**	**9,81**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	51.558.543,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.669.242,06
Previsão Atualizada	44.669.242,06
Receitas Realizadas	9.018.665,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.697.083,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.669.242,06
Créditos Adicionais	3.697.083,71
Dotação Atualizada	48.366.325,77
Despesas Empenhadas	10.977.925,14
Despesas Liquidadas	4.509.331,01
Despesas pagas	4.172.946,10
Superavit Orçamentário	4.509.334,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.977.925,14
Despesas Liquidadas	4.509.331,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.558.543,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.558.543,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.558.543,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.129.537,96	0,00
Resultado Primário	0,00	4.125.602,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.325.593,98	0,00	625.742,64	1.699.851,34
EXECUTIVO	2.325.593,98	0,00	625.742,64	1.699.851,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	109.641,45	0,00	109.641,45	0,00
EXECUTIVO	109.641,45	0,00	109.641,45	0,00
TOTAL:	**2.435.235,43**	**0,00**	**735.384,09**	**1.699.851,34**

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	715.676,43	25%	41,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	515.263,44	60%	42,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	666.903,10	4.782.846,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,05	-0,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.372.824,26	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TOTAL DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS (LOCKDOWN), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, POR UM PERÍODO DE 10(DEZ) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia, o surto da Covid 19, causada pelo novo coronavirus; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 874, de 25 de março de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais consistentes no combate a Covid-19, tendo em vista o aumento do número de pessoas atestadas positivas no município de Alto Paraguai e no município vizinho de Diamantino, inclusive com ocorrência de óbitos, CONSIDERANDO a estrutura de saúde de Alto Paraguai e da região ser pequena frente ao avanço do número de casos de corona vírus, DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que durante a vigência deste Decreto poderá funcionar no município de Alto Paraguai apenas supermercados, mercados, mercearias, açougue, postos de combustível, e estabelecimentos que vendam produtos alimentícios de primeira necessidade,de consumo inadiável, nos seguintes horários:

a) De segunda à sexta-feira, das 06h às 19h;

b) Aos sábados das 06haté às 12h;

c) Domingo das 06h até às 12 h.

I –Cartórios de Registro de Civil de Pessoas Naturais 08h as 12h;

II – Postos e Combustíveis e de derivados de petróleo funcionarão das 06h as 19h;

III – Pontos de revenda de gás de cozinha, 06h as 18h, somente na modalidade Delivery;

IV – Serviços funerários poderão atuar no município 24 horas;

V – As farmácias poderão funcionar 24 horas;

VI – As padarias e panificadoras somente poderão funcionar 06h as 11h

Art. 2º Fica proibida, durante a vigência deste Decreto, a circulação de pessoas dentro do município de Alto Paraguai (zona urbana, rural), salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I –1 (uma) pessoa para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e de higiene pessoal;

II – 1 (uma) pessoa para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante, à consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III – 1 (uma) pessoa para realização de operações de saque e depósito de numerário,

IV – trabalho, devidamente comprovado. V-Atividades físicas ao ar livre como prática saudável.

§1º. Fica proibido o funcionamento de carrinhos e outros tipos de equipamentos que produzam alimentos em ruas e logradouros públicos;

§2º. Fica autorizado, durante o período da suspensão das atividades comerciais, o serviço de entrega domiciliar para produtos alimentícios (DELIVERY).

§3º. Fica ainda orientado a população de Alto Paraguai evitar ir nas cidades vizinhas de Diamantino, Nortelândia, Arenápolis, Barra do Bugres e outras, realizar compras e/serviços, a menos que seja extremamente necessário, para atividades de cuidado com a saúde e outras inadiáveis, mas em qualquer caso observado o distanciamento e uso indispensável de máscara;

§4º. Nos casos permitidos de circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscara.

§5º. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da Covid-19, somente é permitida para fins de procura de atendimento médico ou com autorização médica para isolamento domiciliar.

§6º. A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto que pode ser dispensada pelo fiscal caso conheça a pessoa abordada.

§7º. Na hipótese do §6º deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral, autodeclaração de exercício de trabalho em atividade essencial ou outro meio de prova idôneo, conforme avaliação do agente fiscalizador, já que tratamos de cidade onde quase todos se conhecem.

§8º. Os serviços de táxi, moto, veículos que transportam trabalhadores para as indústrias JBS e SUINOBRAS, serviços de van deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.

§9º. O Estabelecimento comercial que infringir quaisquer normas e regulamentos deste Decreto ficará sujeita a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo chegar à R$1.000,00 (um mil reais) em caso de reincidência, nos termos de Lei Municipal, sem prejuízo de eventual interdição.

§10º. De igual forma, a pessoa física (homem ou mulher) que for flagrado andando nas ruas com sintomas ou comprovadamente infectado poderá ser multado em R$100.00 (cem reais),podendo chegar a R$300,00(trezentos reais) em caso de reincidências, que será lançado no CPF do infrator e cobrado pelo Departamento de Tributos municipal.

Art; 3º .Ficam suspensos, no período de vigência deste Decreto todas as atividades e serviços públicos ou privados não essenciais como:

I – eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de quaisquer espécies, inclusive religiosos;

II – prática desportiva de futebol de campo, futebol de salão e futebol de Society, com qualquer número de pessoas, sejam em espaços públicos ou privados, considerando o risco de aglomeração por torcidas e a dificuldade de controle do número de frequentadores neste tipo de eventos desportivos;

III- banhos coletivos os locais de banho usina, Rio Paraguai, Bairro Catira, cachoeira do Brumado e outros congênures.

Art. 4º. A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento dar-se-á da seguinte forma:

I – A entrada de pessoas fica limitada a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

II – A distância mínima de 1 (um) metro e meio entre as pessoas, observando o uso obrigatório de máscara.

III – Com oferta contínua de alternativas de higienização (água, sabão e/ou álcool em gel).

Art. 5º. Fica proibida a circulação de veículos particulares no município de Alto Paraguai (Zona urbana e Rural), ressalvados os casos de cargas e transporte de pessoas para trabalho, aquisição de gêneros alimentícios e outros de primeira necessidade inadiáveis.

Art. 6º. Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, independentemente do número de pessoas.

Art. 7º. Fica proibida a visita às casas e prédios, exceto pelos seus residentes, servidores da área da saúde ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

Art. 8º. Fica proibida a entrada de carros particulares, de pessoas que não comprovem residência no município, ou que não desempenhem trabalho essencial ou em órgãos públicos ou particulares que desempenhem atividades consideradas essenciais pelo Município, excetuando o transporte de pessoas para atendimento de saúde, desempenho de atividades de segurança ou no itinerário para o exercício de serviços considerados como essenciais. Parágrafo único. Os casos omissos serão discutidos e decididos pelo Comitê de Orientação e Prevenção da pandemia do coronavírus.

Art. 9º. Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso.

§1º.Toda e qualquer pessoa poderá e as autoridades públicas deveram, quando tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, comunicar à Vigilância Sanitária Municipal pessoalmente ou pelo telefone (065) 99226-4774 e/ou a Policia Militar através do nº 190 que adotará as medidas cabíveis.

§2º. A informação de infração as normas deste Decreto recebidas pelos agentes de fiscalização serão autuadas como denúncia anônima, mantidas a identidade do denunciante, sob as penas da Lei.

Art. 10º. Fica decretado a implantação de barreiras sanitárias nas entradas de Alto Paraguai, conforme definição técnica da Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento da pandemia do corona vírus. Parágrafo único. Nas barreiras sanitárias as pessoas e/ou veículos serão parados e orientados quanto às medidas protetivas e risco de contaminação, devendo ser encaminhado à unidade de saúde mais próxima em caso de alteração na temperatura ou detectado algum sintoma característico da doença COVID-19, aferido pelos profissionais de saúde fiscalizadores;

Art. 11º Fica por este Decreto todos os servidores municipais aptos a serem convocados a atuar no combate ao COVID-19, conforme normas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º. A administração pública municipal finalística necessária para o combate à pandemia do coronavírus como Secretaria Municipal de Saúde, Receita e Controle, Planejamento e Gestão, Infraestrutura, incluso Departamento de água, funcionarão apenas com expediente interno.

§1º. As demais secretarias e órgãos da administração municipal deverão fechar total durante a vigência do presente decreto.

§2º. Os serviços das secretarias e órgãos fechados durante a vigência deste Decreto farão serviços em casa, na modalidade home Office, ou equivalente.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 26 de Março de 2021.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021.

ALTERA, ESCLARECE E AJUSTA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº015/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que em Alto Paraguai há um número pequeno de lojas de roupas e calçados, em torno de 6(seis) lojas, e que o seu funcionamento com restrições, com impedimento de experimentar roupa no local e em meio expediente não impactará em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que se trata de final de mês período de recebimento do funcionalismo em geral e pagamento de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de expediente interno dos Bancos para reposição de dinheiro nos caixas eletrônicos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.329/2020 que define atividades essências para a população, incluso casa de material de construção como de uso essencial e casas veterinárias;

CONSIDERANDO que se aproxima a semana santa, compreendida entre os dias 1º à 04 de abril de 2021, de importância religiosa muito significativa para os cristãos em geral e que a cidade vizinha de Diamantino está mantendo as igrejas em funcionamento o que poderia atrair moradores de Alto Paraguai;

CONSIDERANDO a especificidade da venda de bebidas alcoólicas em geral que gerou dúvidas e dificuldade extra para a fiscalização;

CONSIDERANDO reunião realizada com a Câmara de Vereadores na manhã do dia 29/03/2021 no gabinete da Prefeitura Municipal**;**

CONSIDERANDO tratar-se de período de recebimento do programa bolsa família e Alto Paraguai possuir número considerável de famílias inscritas neste programa;

CONSIDERANDO que a população, em sua maioria, está apoiando as medidas de distanciamento estabelecidas no Decreto nº015/2021;

CONSIDERANDO a experiência da equipe de fiscalização dos três primeiros dias de vigência do Decreto nº 015/2021, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento interno dos Bancos para reposição dos caixas eletrônicas e processamento de depósitos, sendo vedado atendimento presencial ao público;

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento interno, com porta fechada, na modalidade delivery de lojas de material de construção e lojas veterinária, com, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) dos funcionários existentes no estabelecimento comercial.

Art 3º. Esclarece que no período de vigência do Decreto nº 015/2021 que vai de 27 de março de 2021 até 05 de abril de 2021, bares, lanchonetes, restaurantes, espetinhos, devem funcionar apenas na modalidade delivery, porém com porta fechada e com no máximo 50%(cinqüenta por cento) dos funcionários existentes.

Art. 4º. Fica autorizado, no período compreendido entre 1º a 4 de abril de 2021, o funcionamento das igrejas para realização de seus cultos, com duração até no máximo às 20:00 horas, com lotação máxima de 30%(trinta por cento) da capacidade do local, atingindo no máximo 50(cinqüenta pessoas), com 2(duas) pessoas por banco, no máximo, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas, devidamente sinalizado os bancos, com uso de microfone exclusivo, orientador na porta para evitar cumprimento das pessoas e aglomeração e higienização das mãos com álcool em gel ou lavatório.

Art. 5º. Fica definido que o comércio local essencial, incluso supermercado, distribuidora de gás, água, durante a vigência do Decreto 015/2021, no próximo de final de semana, dias 2, 3 e 4 de abril de 2021, funcionará da seguinte forma:

Sexta-feira: Feriado Nacional (Sexta-feira Santa) (Fechamento comércio local) **Sábado:** Dia 3 de abril: Funcionamento das 07:00 às 19:00 horas **Domingo**: Dia 4 de abril. Fechamento comércio local o dia todo.

Art. 6º. As oficinas de carro, borracharia e bicicletarias, consideradas necessárias para apoio às atividades essenciais, poderão funcionar das 07:00 às 12:00 horas durante a semana, e no sábado até às 18:00 horas

Art. 7ª. Fica esclarecido que os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social são considerados essenciais, por isso está determinado seu funcionamento interno em horário normal do expediente da administração municipal.

Art. 8º. Fica permitida venda de bebidas em geral, apenas em mercados para consumo na residência e em distribuidora apenas na modalidade delivery, acompanhando o horário do funcionamento dos mercados que são dias de semana das 07:00 às 19:00 horas, **fechando total**, inclusive na modalidade delívery, na sexta-feira dia 2 e no domingo dia 4 de abril de 2021.

Art. 9º. Fica autorizado o funcionamento de lojas de roupas e calçados, de segunda à sábado, das 13:00 às 18:00 horas, exceto feriado, com restrições de biossegurança e impedimento de experimentar roupas e calçados no local;

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento de padarias acompanhando os horários dos supermercados, por venderem apenas gêneros alimentícios.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento da casa lotérica para pagamento da bolsa família e demais operações, em seu horário de funcionamento normal, para evitar a aglomeração, devendo o proprietário manter pessoa para não permitir aglomeração nem a presença de clientes sem o uso de máscara e higienizar as mãos dos clientes na fila.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor a partir no dia 30 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 29 de Março de 2021.

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 104/2021

CONTRATO N. 104/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado,a Empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA -ME,** inscrita sob o **CNPJ: 22.817.081/0001-5O**, situada **na AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 487, EDIFICIO CONCORDE, SALA 705, 7 ANDAR, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 78048-250 EM CUIABA /MT**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2021**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será por preço global, em conformidade com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 7.500,00** (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) .

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.3. ***Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá***apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

(559/100) 04.005.04.122.0004.2011-33903900000

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.4.Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

8.3. Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.‘

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	**METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA -ME** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA **CPF: 037.765.051-09**	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** o Excelentíssimo Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado,a Empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA -ME,** inscrita sob o **CNPJ: 22.817.081/0001-5O**, situada **na AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 487, EDIFICIO CONCORDE, SALA 705, 7 ANDAR, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 78048-250 EM CUIABA /MT**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2021**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será por preço global, em conformidade com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 7.500,00** (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) .

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos diversos.

3.3. ***Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá***apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Alto Paraguai/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência administrativa, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

(559/100) 04.005.04.122.0004.2011-33903900000

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.4.Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

7.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.2. Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

8.3. Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

8.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2. Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, LEGISLAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento resulta da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

11.2. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

11.3. Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

11.4. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente desig-

nado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.‘

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. **Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

ALTO PARAGUAI - MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	**METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA -ME** Contratado
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA **CPF: 037.765.051-09**	**LUCIANO O. FONTES** CPF: 899.836.701.78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 073/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 004/2021.”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. FLAVIA DA SILVA DOURADO, servidora público de provimentos efetivo no cargo de Auxiliar de consultório Dentário, matrícula funcional nº 1524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. MARCIA ANTÔNIA BUSCARIOL, servidora em cargo efetivo de Odontóloga da Secretaria de Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 155 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 26 de Março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021, cujo certame se deu início às 07h48min (MT), do dia 24/03/2021, sagrou-se vencedor o preponente: a empresa **PEDRO HENRIQUE MARTINS**, **CNPJ: 22.496.049/0001-10** no valor total de **R$ 477.295,80** (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 29/03/2021. Alto Taquari – MT, 29 de março 2021. RENATA FERMINO DE OLIVEIRA Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com a empresa**:** HEALTH TECH SAUDE E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 09.002. 747/0001-53, no valor total de **R$ 16.708,50** (dezesseis mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos), para a contratação de empresa **especializada** no fornecimento de KITS PARA TESTE RÁPIDO DO COVID-19 para o Município de Alto Taquari - MT. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari - MT, 29 de Março de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2021 - G-OBRAS

CONTRATO: Nº 021/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: M. A. FONTES VANO - EPP; **VALOR:** R$ 107.069,40; **VIGÊNCIA:** 29/03/2021 à 25/09/2021; **PROCESSO:** Tomada de Preço nº 004/2021; **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS ARQUIBANCADAS DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI; LEGALIDADE**:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.000.000,00	59.248.681,00	10.283.988,24	17,36	10.283.988,24	17,36	48.964.692,76
RECEITAS CORRENTES	55.850.000,00	55.850.000,00	9.846.088,24	17,63	9.846.088,24	17,63	46.003.911,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.947.600,00	5.947.600,00	1.121.275,73	18,85	1.121.275,73	18,85	4.826.324,27
Impostos	5.339.500,00	5.339.500,00	968.229,42	18,13	968.229,42	18,13	4.371.270,58
Taxas	608.100,00	608.100,00	153.046,31	25,17	153.046,31	25,17	455.053,69
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	70.175,52	17,54	70.175,52	17,54	329.824,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	70.175,52	17,54	70.175,52	17,54	329.824,48
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	4.260,07	1,18	4.260,07	1,18	357.739,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	362.000,00	362.000,00	4.260,07	1,18	4.260,07	1,18	357.739,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.216.000,00	1.216.000,00	144.040,57	11,85	144.040,57	11,85	1.071.959,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.215.500,00	1.215.500,00	144.040,57	11,85	144.040,57	11,85	1.071.459,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.511.800,00	47.511.800,00	8.467.244,85	17,82	8.467.244,85	17,82	39.044.555,15
Transferências da União e de suas Entidades	12.930.800,00	12.930.800,00	2.985.092,42	23,09	2.985.092,42	23,09	9.945.707,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.281.000,00	27.281.000,00	4.078.652,19	14,95	4.078.652,19	14,95	23.202.347,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	7.300.000,00	1.403.500,24	19,23	1.403.500,24	19,23	5.896.499,76
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.600,00	412.600,00	39.091,50	9,47	39.091,50	9,47	373.508,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	297.000,00	297.000,00	27.898,53	9,39	27.898,53	9,39	269.101,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	115.600,00	115.600,00	11.192,97	9,68	11.192,97	9,68	104.407,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00	3.398.681,00	437.900,00	12,88	437.900,00	12,88	2.960.781,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	3.398.681,00	437.900,00	12,88	437.900,00	12,88	2.960.781,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	2.810.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810.781,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	587.900,00	437.900,00	74,49	437.900,00	74,49	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.000.000,00	59.248.681,00	10.283.988,24	17,36	10.283.988,24	17,36	48.964.692,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.000.000,00	59.248.681,00	10.283.988,24	17,36	10.283.988,24	17,36	48.964.692,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.000.000,00	59.248.681,00	10.283.988,24	17,36	10.283.988,24	17,36	48.964.692,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.986.151,50			4.986.151,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.986.151,50			4.986.151,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.000.000,00	64.234.832,50	18.089.109,40	18.089.109,40	46.145.723,10	9.555.494,69	9.555.494,69	54.679.337,81	7.509.079,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.070.500,00	51.904.822,97	16.580.187,70	16.580.187,70	35.324.635,27	8.557.682,62	8.557.682,62	43.347.140,35	7.173.734,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.173.028,00	28.620.242,27	5.802.557,23	5.802.557,23	22.817.685,04	5.758.463,86	5.758.463,86	22.861.778,41	5.336.033,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.897.472,00	23.284.580,70	10.777.630,47	10.777.630,47	12.506.950,23	2.799.218,76	2.799.218,76	20.485.361,94	1.837.701,43	
DESPESAS DE CAPITAL	6.329.500,00	12.330.009,53	1.508.921,70	1.508.921,70	10.821.087,83	997.812,07	997.812,07	11.332.197,46	335.344,30	0,00
INVESTIMENTOS	5.469.500,00	11.470.009,53	648.921,70	648.921,70	10.821.087,83	137.812,07	137.812,07	11.332.197,46	125.607,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	0,00	860.000,00	860.000,00	0,00	209.737,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.000.000,00	64.234.832,50	18.089.109,40	18.089.109,40	46.145.723,10	9.555.494,69	9.555.494,69	54.679.337,81	7.509.079,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.000.000,00	64.234.832,50	18.089.109,40	18.089.109,40	46.145.723,10	9.555.494,69	9.555.494,69	54.679.337,81	7.509.079,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							728.493,55			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.000.000,00	64.234.832,50	18.089.109,40	18.089.109,40		9.555.494,69	10.283.988,24		7.509.079,11	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.000.000,00	64.234.832,50	18.089.109,40	18.089.109,40	100,00	46.145.723,10	9.555.494,69	9.555.494,69	100,00	54.679.337,81	0,00
Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	747.617,30	747.617,30	4,13	2.852.382,70	566.897,58	566.897,58	5,93	3.033.102,42	0,00
Ação Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	247.206,03	247.206,03	1,37	1.437.793,97	247.206,03	247.206,03	2,59	1.437.793,97	
Controle Externo	1.670.000,00	1.670.000,00	440.228,17	440.228,17	2,43	1.229.771,83	259.508,45	259.508,45	2,72	1.410.491,55	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	60.183,10	60.183,10	0,33	184.816,90	60.183,10	60.183,10	0,63	184.816,90	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	11.110.000,00	12.231.114,07	3.875.647,63	3.875.647,63	21,43	8.355.466,44	2.017.507,22	2.017.507,22	21,11	10.213.606,85	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	9.868.000,00	11.049.114,07	3.362.924,35	3.362.924,35	18,59	7.686.189,72	1.544.989,64	1.544.989,64	16,17	9.504.124,43	
Administração Financeira	51.000,00	51.000,00	1.601,01	1.601,01	0,01	49.398,99	1.601,01	1.601,01	0,02	49.398,99	
Controle Interno	330.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1,49	0,00	270.000,00	270.000,00	2,83	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Administração de Receitas	801.000,00	801.000,00	241.122,27	241.122,27	1,33	559.877,73	200.916,57	200.916,57	2,10	600.083,43	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Policiamento	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.846.150,00	3.180.729,94	700.000,83	700.000,83	3,87	2.480.729,11	417.005,73	417.005,73	4,36	2.763.724,21	0,00
Assistência ao Idoso	68.400,00	68.400,00	8.861,82	8.861,82	0,05	59.538,18	28,14	28,14	0,00	68.371,86	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.750,00	46.750,00	19.617,02	19.617,02	0,11	27.132,98	2.621,70	2.621,70	0,03	44.128,30	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	2.736.000,00	3.065.579,94	671.521,99	671.521,99	3,71	2.394.057,95	414.355,89	414.355,89	4,34	2.651.224,05	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	11.335.018,00	13.935.090,91	4.488.424,80	4.488.424,80	24,81	9.446.666,11	2.575.097,84	2.575.097,84	26,95	11.359.993,07	0,00
Atenção Básica	3.115.000,00	4.030.000,00	976.440,94	976.440,94	5,40	3.053.559,06	672.760,06	672.760,06	7,04	3.357.239,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.960.000,00	6.246.000,00	2.250.954,29	2.250.954,29	12,44	3.995.045,71	1.220.986,43	1.220.986,43	12,78	5.025.013,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	151.018,00	171.518,00	35.642,68	35.642,68	0,20	135.875,32	3.230,17	3.230,17	0,03	168.287,83	
Vigilância Sanitária	245.000,00	303.000,00	57.597,27	57.597,27	0,32	245.402,73	24.885,93	24.885,93	0,26	278.114,07	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	73.000,00	10.800,00	10.800,00	0,06	62.200,00	1.750,00	1.750,00	0,02	71.250,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	1.791.000,00	3.111.572,91	1.156.989,62	1.156.989,62	6,40	1.954.583,29	651.485,25	651.485,25	6,82	2.460.087,66	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	3,59	0,00	650.000,00	650.000,00	6,80	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	3,59	0,00	650.000,00	650.000,00	6,80	0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	14.335.428,00	15.626.684,40	2.643.810,55	2.643.810,55	14,62	12.982.873,85	1.869.093,88	1.869.093,88	19,56	13.757.590,52	0,00
Ensino Fundamental	8.295.500,00	9.309.756,40	1.528.002,06	1.528.002,06	8,45	7.781.754,34	1.097.213,63	1.097.213,63	11,48	8.212.542,77	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	647.400,00	647.400,00	343.200,00	343.200,00	1,90	304.200,00	31.200,00	31.200,00	0,33	616.200,00	
Educação Infantil	5.017.528,00	5.161.528,00	772.608,49	772.608,49	4,27	4.388.919,51	740.680,25	740.680,25	7,75	4.420.847,75	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	375.000,00	508.000,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00	
Cultura	730.904,00	454.904,00	7.350,00	7.350,00	0,04	447.554,00	0,00	0,00	0,00	454.904,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	730.904,00	454.904,00	7.350,00	7.350,00	0,04	447.554,00	0,00	0,00	0,00	454.904,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Urbanismo	5.184.000,00	7.448.187,73	2.306.029,73	2.306.029,73	12,75	5.142.158,00	217.213,13	217.213,13	2,27	7.230.974,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.609.000,00	4.987.105,85	119.947,85	119.947,85	0,66	4.867.158,00	58.508,73	58.508,73	0,61	4.928.597,12	
Serviços Urbanos	2.575.000,00	2.461.081,88	2.186.081,88	2.186.081,88	12,09	275.000,00	158.704,40	158.704,40	1,66	2.302.377,48	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	101.000,00	101.000,00	2.910,41	2.910,41	0,02	98.089,59	2.525,50	2.525,50	0,03	98.474,50	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	101.000,00	101.000,00	2.910,41	2.910,41	0,02	98.089,59	2.525,50	2.525,50	0,03	98.474,50	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.797.000,00	1.847.000,00	913.979,64	913.979,64	5,05	933.020,36	130.125,59	130.125,59	1,36	1.716.874,41	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.797.000,00	1.847.000,00	913.979,64	913.979,64	5,05	933.020,36	130.125,59	130.125,59	1,36	1.716.874,41	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	222.500,00	228.000,00	66.000,00	66.000,00	0,36	162.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	222.000,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	62.500,00	68.000,00	66.000,00	66.000,00	0,36	2.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	62.000,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	309.000,00	380.621,45	164.428,01	164.428,01	0,91	216.193,44	0,00	0,00	0,00	380.621,45	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	309.000,00	380.621,45	164.428,01	164.428,01	0,91	216.193,44	0,00	0,00	0,00	380.621,45	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	400.000,00	556.500,00	171.772,40	171.772,40	0,95	384.727,60	53.679,40	53.679,40	0,56	502.820,60	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	306.500,00	171.772,40	171.772,40	0,95	134.727,60	53.679,40	53.679,40	0,56	252.820,60	
Energia Elétrica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.354.000,00	2.294.000,00	392.278,37	392.278,37	2,17	1.901.721,63	159.866,38	159.866,38	1,67	2.134.133,62	0,00
Transporte Aéreo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transporte Rodoviário	2.154.000,00	2.094.000,00	392.278,37	392.278,37	2,17	1.701.721,63	159.866,38	159.866,38	1,67	1.934.133,62	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	404.000,00	680.000,00	98.859,73	98.859,73	0,55	581.140,27	30.482,44	30.482,44	0,32	649.517,56	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	404.000,00	680.000,00	98.859,73	98.859,73	0,55	581.140,27	30.482,44	30.482,44	0,32	649.517,56	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	4,75	0,00	860.000,00	860.000,00	9,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	4,75	0,00	860.000,00	860.000,00	9,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	600.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	57.000.000,00	64.234.832,50	18.089.109,40	18.089.109,40	100,00	46.145.723,10	9.555.494,69	9.555.494,69	100,00	54.679.337,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2020, da Servidora Municipal **ELLEN ALVES FERREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2522497-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.772. 801-98,do Cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 29 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020, da Servidora Municipal **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027. 183.151-05,do Cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 29 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 015/2021** no dia **13/04/2021 às 08:00 horas (oito horas).** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou Telefone 66-3593-2227, site www.apiacas.mt.gov.br EMAIL licitação@apiacás.mt.gov.br

---

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº. 1201/2021.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), E FIXA RESPONSABILIZAÇÃO POR CONDUTAS QUE INFRINJAM AS NORMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE Apiacás/MT, EM ATENDIMENTO AS MEDIDAS DECRETADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo Coronavirus (SARS-CoV-2), bem como fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública, nacionais e internacionais, no âmbito do Município de Apiacás/MT.

Art. 2º - São condutas consideradas infrações administrativas lesivas a todos os cidadãos, ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I - descumprir a obrigação de uso de máscara facial em espaços públicos, e privados de uso coletivo;

II - deixar de realizar o controle do uso de máscaras faciais as pessoas presentes nos estabelecimentos, sejam elas funcionários ou clientes;

III - participar e/ou promover atividades, reuniões ou eventos que geram aglomeração de pessoas, em descumprimento às normas editadas pelas autoridades municipal, estadual e/ou federal;

IV - descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido em normas editadas pelas autoridades municipal, estadual e/ou federal;

V - desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como obstruir ou dificultar sua ação fiscalizadora quando no exercício das atribuições previstas nesta Lei;

VI - deixar de promover ações fiscalizatórias necessárias ao cumprimento desta Lei, quando se tratar de agente político ou de funcionário público com dever legal de determinar o cumprimento das medidas sanitárias fixadas nesta norma.

Parágrafo único - Além das condutas elencadas nos incisos do art. 2º, são consideradas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavirus (SARS-CoV-2) toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas de combate à covid-19, previstas nesta Lei, nos decretos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde pública.

Art. 3º - Os registros das infrações previstas nesta Lei ocorrerão mediante a lavratura do auto de infração.

Art. 4º - São competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e aplicar as punições cabíveis:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual;

II - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT;

VI - Outros órgãos municipais com poder fiscalizatório.

§ 1º - Os órgãos mencionados nos incisos I e VI poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar ou da Polícia Judiciária Civil para garantir a execução de suas atividades fiscalizatórias.

§ 2º - Em caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, o agente fiscalizador consignará o fato no respectivo auto de infração.

§ 3º - Caso o notificado se oponha a identificar-se, o autuado deverá ser encaminhado à Delegacia de Polícia Civil ou Destacamento da Polícia Militar para lavratura de Boletim de Ocorrência e identificação criminal, onde será aplicada a multa em dobro.

Art. 5º - A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e em caso de reincidência do infrator a multa será em dobro.

Parágrafo único - A multa fixada no caput deste artigo as pessoas contaminadas que estejam descumprindo o isolamento, será aplicada a multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e não exclui a aplicação das penalidades impostas no art. 267, 268, a artigo 330 do Código Penal.

Art. 6º - A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, que deram causa a aglomeração, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao responsável, e em caso de reincidência a multa será em dobro, e fechamento pelo prazo de 30 (trinta dias) do estabelecimento, no caso de três infrações contidas no art. 2º.

Parágrafo único - A multa fixada no caput deste artigo não exclui a aplicação das penalidades cabíveis aos funcionários, colaboradores ou clientes infratores na condição de pessoas físicas, bem como a apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados em decorrência de infração à medida sanitária preventiva, conforme previsto no art. 267 e 268 do Código Penal, e de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 7º - Sobre o valor das multas aplicadas, incidirá correção monetária, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para o pagamento do débito.

Art. 8º - Os recursos provenientes da multa de que trata o art. 7º desta Lei serão destinados à compra de medicamentos para garantir o estoque no Município.

Parágrafo único - Em caso de não adimplemento voluntário da multa de que trata o caput deste artigo, compete à Procuradoria-Geral do Município promover sua cobrança administrativa ou judicial.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas regulamentadoras para o fiel cumprimento desta Lei, caso necessite.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 29 de março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 83/2021

De 16 de março de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 38/2021 de 01 de fevereiro de 2021, **GUILHERME FERLETE CORREA**, portador da CI RG **nº 2523938-4 SEJP-MT** e inscrito no CPF sob o **nº 051.314.061-10** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 84/2021

De 16 de março de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 56/2021 de 01 de fevereiro de 2021, **LEONEL DA COSTA NETO**, portador da CI RG **nº 16053460 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o **nº 006.468.991-39** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 85/2021

De 16 de março de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 79/2019 de 05 de junho de 2019, **GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO**, portador da CI RG **nº 613733-8 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o **nº 702.235.151-16** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 86/2021

De 24 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DAVID ROGERIO BARBOSA,** portador da CI RG **nº 418877 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **318.645.701-72**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 18 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 74/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 74/2021

De 01 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da CI RG **nº 25545906 SEJUSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **053. 121.351-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Educação Infantil - Creche

2033 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal de 0 a 6 anos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: HANIELLY CONCEIÇAO SANTANA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N° CTR: 33/2021

DATA EMISSÃO: 02/03/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.501,88

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA

CARGO: NUTRICIONISTA

N° CTR: 34/2021

DATA EMISSÃO: 02/03/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.941,11

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: NIXON CARLOS DE CARVALHO

CARGO: VIGILANTE

N° CTR: 35/2021

DATA EMISSÃO: 01/03/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.159,95

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 36/2021

DATA EMISSÃO: 01/03/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.496,98

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 38/2021

DATA EMISSÃO: 18/03/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.164,68

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: AIRTON ANTONIO DOS SANTOS

CARGO: VIGILANTE

N° CTR: 39/2021

DATA EMISSÃO: 08/03/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.159,95

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 69/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 69/2021

De 01 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDNALDO ELIAS MARTINS CAMPOS,** portador da CI RG **nº 30300422-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **093.300. 801-54**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/ 2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos

08.02 – Departamento de Água e Esgoto - DAE

2060 – Manutenção com o Departamento de Agua e Esgoto - DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 70/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 70/2021

De 01 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **GRACIENE DA SILVA PACHECO,** portadora da CI RG **nº 18363539 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **019.842. 361-64**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/ 2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

04– Secretaria de Finanças

04.01 – Gabinete do Secretario

2012 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 71/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 71/2021

De 01 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FABRICIO DA COSTA NARDES,** portador da CI RG **nº 20305230 SEJSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **050.684.251-76**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 72/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 72/2021

De 01 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **EDUARDA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da CI RG **nº 2753511-8 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **061.080.271-26**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/ 19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 73/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 73/2021

De 01 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUANNA HELLEN MARTINS REBOUÇAS,** portadora da CI RG **nº 17622239 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **009. 558.561-32**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Ensino Fundamental

2035 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 80/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 80/2021

De 11 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DANYELLE FERNANDA MARQUES SILVA,** portadora da CI RG **nº 1901025-7 SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº **737. 212.981-87**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Ensino Fundamental

2035 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 11 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 82/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 82/2021

De 16 de março de 2021

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 64/2021 de 16 de fevereiro de 2021, **DAVID ROGERIO BARBOSA**, portador da CI RG **nº 418877 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o **nº 318.645.701-72** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 90/2021

PORTARIA N.º 90/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Daniel Fernandes dos Santos.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Daniel Fernandes dos Santos**, portador da cédula de identidade RG de n.º 895 679 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 460.768.401-53, efetivo no cargo de Vigilante, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2020.02.00008P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 29 de Março de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.077.456,00	24.077.456,00	3.578.532,69	14,86	3.578.532,69	14,86	20.498.923,31
RECEITAS CORRENTES	23.278.714,00	23.278.714,00	3.578.532,69	15,37	3.578.532,69	15,37	19.700.181,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.040.893,40	1.040.893,40	278.377,59	26,74	278.377,59	26,74	762.515,81
Impostos	989.958,40	989.958,40	274.442,95	27,72	274.442,95	27,72	715.515,45
Taxas	45.710,00	45.710,00	3.934,64	8,61	3.934,64	8,61	41.775,36
Contribuição de Melhoria	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	540.000,00	5.617,14	1,04	5.617,14	1,04	534.382,86
Contribuições Sociais	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	5.617,14	7,02	5.617,14	7,02	74.382,86
RECEITA PATRIMONIAL	31.050,00	31.050,00	406,53	1,31	406,53	1,31	30.643,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.050,00	31.050,00	406,53	1,31	406,53	1,31	30.643,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.850,00	165.850,00	43.661,43	26,33	43.661,43	26,33	122.188,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.600,00	15.600,00	21.018,54	134,73	21.018,54	134,73	-5.418,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.250,00	150.250,00	22.642,89	15,07	22.642,89	15,07	127.607,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.457.100,60	21.457.100,60	3.234.470,00	15,07	3.234.470,00	15,07	18.222.630,60
Transferências da União e de suas Entidades	11.369.026,60	11.369.026,60	1.797.832,74	15,81	1.797.832,74	15,81	9.571.193,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.758.263,00	7.758.263,00	1.031.628,09	13,30	1.031.628,09	13,30	6.726.634,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.329.811,00	2.329.811,00	405.009,17	17,38	405.009,17	17,38	1.924.801,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,00	43.820,00	16.000,00	36,51	16.000,00	36,51	27.820,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.720,00	35.720,00	16.000,00	44,79	16.000,00	44,79	19.720,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	798.742,00	798.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.742,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	798.742,00	798.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.742,00
Transferências da União e de suas Entidades	774.707,00	774.707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.707,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.035,00	24.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.035,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.895.956,00	24.895.956,00	3.578.532,69	14,37	3.578.532,69	14,37	21.317.423,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.895.956,00	24.895.956,00	3.578.532,69	14,37	3.578.532,69	14,37	21.317.423,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.895.956,00	24.895.956,00	3.578.532,69	14,37	3.578.532,69	14,37	21.317.423,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.236.676,00	24.236.676,00	4.636.178,37	4.636.178,37	19.600.497,63	3.382.144,00	3.382.144,00	20.854.532,00	2.957.363,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.422.440,00	20.452.440,00	4.524.833,69	4.524.833,69	15.927.606,31	3.270.799,32	3.270.799,32	17.181.640,68	2.852.113,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.033.428,00	10.033.428,00	1.761.100,79	1.761.100,79	8.272.327,21	1.761.100,79	1.761.100,79	8.272.327,21	1.713.643,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.012,00	10.419.012,00	2.763.732,90	2.763.732,90	7.655.279,10	1.509.698,53	1.509.698,53	8.909.313,47	1.138.469,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.331.887,00	3.301.887,00	111.344,68	111.344,68	3.190.542,32	111.344,68	111.344,68	3.190.542,32	105.249,68	0,00
INVESTIMENTOS	3.041.927,00	3.041.927,00	70.025,00	70.025,00	2.971.902,00	70.025,00	70.025,00	2.971.902,00	63.930,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.960,00	239.960,00	41.319,68	41.319,68	198.640,32	41.319,68	41.319,68	198.640,32	41.319,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.349,00	482.349,00			482.349,00			482.349,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	659.280,00	659.280,00	161.141,49	161.141,49	498.138,51	161.141,49	161.141,49	498.138,51	82.068,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.895.956,00	24.895.956,00	4.797.319,86	4.797.319,86	20.098.636,14	3.543.285,49	3.543.285,49	21.352.670,51	3.039.432,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.895.956,00	24.895.956,00	4.797.319,86	4.797.319,86	20.098.636,14	3.543.285,49	3.543.285,49	21.352.670,51	3.039.432,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			35.247,20		539.100,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.895.956,00	24.895.956,00	4.797.319,86	4.797.319,86		3.543.285,49	3.578.532,69		3.578.532,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
RECEITAS CORRENTES	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
Contribuições Sociais	818.500,00	818.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	659.280,00	659.280,00	161.141,49	161.141,49	498.138,51	161.141,49	161.141,49	498.138,51	82.068,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	659.280,00	659.280,00	161.141,49	161.141,49	498.138,51	161.141,49	161.141,49	498.138,51	82.068,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	659.280,00	659.280,00	161.141,49	161.141,49	498.138,51	161.141,49	161.141,49	498.138,51	82.068,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.236.676,00	24.236.676,00	4.636.178,37	4.636.178,37	96,64	19.600.497,63	3.382.144,00	3.382.144,00	95,45	20.854.532,00	0,00
Legislativa	1.116.493,00	1.116.493,00	173.685,16	173.685,16	3,62	942.807,84	81.218,19	81.218,19	2,29	1.035.274,81	0,00
Ação Legislativa	1.116.493,00	1.116.493,00	173.685,16	173.685,16	3,62	942.807,84	81.218,19	81.218,19	2,29	1.035.274,81	0,00
Administração	3.203.742,00	3.203.742,00	1.035.641,16	1.035.641,16	21,59	2.168.100,84	608.951,21	608.951,21	17,19	2.594.790,79	0,00
Administração Geral	2.224.326,00	2.219.326,00	765.616,31	765.616,31	15,96	1.453.709,69	476.021,74	476.021,74	13,43	1.743.304,26	0,00
Administração Financeira	742.062,00	747.062,00	247.051,80	247.051,80	5,15	500.010,20	109.956,42	109.956,42	3,10	637.105,58	0,00
Controle Interno	84.365,00	84.365,00	22.973,05	22.973,05	0,48	61.391,95	22.973,05	22.973,05	0,65	61.391,95	0,00
Lazer	152.989,00	152.989,00	0,00	0,00	0,00	152.989,00	0,00	0,00	0,00	152.989,00	0,00
Assistência Social	1.272.197,00	1.272.197,00	150.869,24	150.869,24	3,14	1.121.327,76	136.119,24	136.119,24	3,84	1.136.077,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00	135.410,00	21.975,09	21.975,09	0,46	113.434,91	21.975,09	21.975,09	0,62	113.434,91	0,00
Assistência Comunitária	1.136.787,00	1.136.787,00	128.894,15	128.894,15	2,69	1.007.892,85	114.144,15	114.144,15	3,22	1.022.642,85	0,00
Previdência Social	1.138.900,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.138.900,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00	0,00	0,00	1.138.900,00	0,00
Saúde	4.301.628,00	4.301.628,00	1.094.552,95	1.094.552,95	22,82	3.207.075,05	940.801,21	940.801,21	26,55	3.360.826,79	0,00
Atenção Básica	3.738.985,00	3.738.985,00	1.046.589,15	1.046.589,15	21,82	2.692.395,85	897.655,91	897.655,91	25,33	2.841.329,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.290,00	385.290,00	38.832,74	38.832,74	0,81	346.457,26	35.859,00	35.859,00	1,01	349.431,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.932,00	70.932,00	1.844,76	1.844,76	0,04	69.087,24	0,00	0,00	0,00	70.932,00	0,00
Vigilância Sanitária	106.421,00	106.421,00	7.286,30	7.286,30	0,15	99.134,70	7.286,30	7.286,30	0,21	99.134,70	0,00
Trabalho	181.375,00	181.375,00	180.000,00	180.000,00	3,75	1.375,00	38.834,63	38.834,63	1,10	142.540,37	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	181.375,00	181.375,00	180.000,00	180.000,00	3,75	1.375,00	38.834,63	38.834,63	1,10	142.540,37	0,00
Educação	5.760.904,00	5.760.904,00	824.179,27	824.179,27	17,18	4.936.724,73	787.078,55	787.078,55	22,21	4.973.825,45	0,00
Administração Geral	656.575,00	656.575,00	46.973,02	46.973,02	0,98	609.601,98	33.623,02	33.623,02	0,95	622.951,98	0,00
Alimentação e Nutrição	47.976,00	47.976,00	0,00	0,00	0,00	47.976,00	0,00	0,00	0,00	47.976,00	0,00
Ensino Fundamental	4.323.836,00	4.323.836,00	692.063,81	692.063,81	14,43	3.631.772,19	668.313,09	668.313,09	18,86	3.655.522,91	0,00
Ensino Superior	326.098,00	326.098,00	24.131,80	24.131,80	0,50	301.966,20	24.131,80	24.131,80	0,68	301.966,20	0,00
Educação Infantil	406.419,00	406.419,00	61.010,64	61.010,64	1,27	345.408,36	61.010,64	61.010,64	1,72	345.408,36	0,00
Cultura	550.361,00	550.361,00	4.605,08	4.605,08	0,10	545.755,92	4.605,08	4.605,08	0,13	545.755,92	0,00
Difusão Cultural	550.361,00	550.361,00	4.605,08	4.605,08	0,10	545.755,92	4.605,08	4.605,08	0,13	545.755,92	0,00
Urbanismo	2.408.794,00	2.408.794,00	585.142,03	585.142,03	12,20	1.823.651,97	385.290,41	385.290,41	10,87	2.023.503,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.913.989,00	1.913.989,00	585.142,03	585.142,03	12,20	1.328.846,97	385.290,41	385.290,41	10,87	1.528.698,59	0,00
Serviços Urbanos	494.805,00	494.805,00	0,00	0,00	0,00	494.805,00	0,00	0,00	0,00	494.805,00	0,00
Saneamento	590.028,00	590.028,00	133.057,69	133.057,69	2,77	456.970,31	126.007,69	126.007,69	3,56	464.020,31	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.028,00	590.028,00	133.057,69	133.057,69	2,77	456.970,31	126.007,69	126.007,69	3,56	464.020,31	0,00
Agricultura	242.125,00	242.125,00	6.815,96	6.815,96	0,14	235.309,04	6.815,96	6.815,96	0,19	235.309,04	0,00
Abastecimento	242.125,00	242.125,00	6.815,96	6.815,96	0,14	235.309,04	6.815,96	6.815,96	0,19	235.309,04	0,00
Comércio e Serviços	665.957,00	665.957,00	7.231,37	7.231,37	0,15	658.725,63	7.231,37	7.231,37	0,20	658.725,63	0,00
Turismo	665.957,00	665.957,00	7.231,37	7.231,37	0,15	658.725,63	7.231,37	7.231,37	0,20	658.725,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	221.869,00	221.869,00	9.408,00	9.408,00	0,20	212.461,00	8.200,00	8.200,00	0,23	213.669,00	0,00
Energia Elétrica	221.869,00	221.869,00	9.408,00	9.408,00	0,20	212.461,00	8.200,00	8.200,00	0,23	213.669,00	0,00
Transporte	1.557.349,00	1.557.349,00	374.614,74	374.614,74	7,81	1.182.734,26	194.614,74	194.614,74	5,49	1.362.734,26	0,00
Transporte Rodoviário	1.557.349,00	1.557.349,00	374.614,74	374.614,74	7,81	1.182.734,26	194.614,74	194.614,74	5,49	1.362.734,26	0,00
Desporto e Lazer	302.645,00	302.645,00	15.056,04	15.056,04	0,31	287.588,96	15.056,04	15.056,04	0,42	287.588,96	0,00
Desporto Comunitário	302.645,00	302.645,00	15.056,04	15.056,04	0,31	287.588,96	15.056,04	15.056,04	0,42	287.588,96	0,00
Encargos Especiais	239.960,00	239.960,00	41.319,68	41.319,68	0,86	198.640,32	41.319,68	41.319,68	1,17	198.640,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	239.960,00	239.960,00	41.319,68	41.319,68	0,86	198.640,32	41.319,68	41.319,68	1,17	198.640,32	0,00
Reserva de Contingência	482.349,00	482.349,00	0,00	0,00	0,00	482.349,00	0,00	0,00	0,00	482.349,00	0,00
Reserva de Contingência	482.349,00	482.349,00	0,00	0,00	0,00	482.349,00	0,00	0,00	0,00	482.349,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.280,00	659.280,00	161.141,49	161.141,49	3,36	498.138,51	161.141,49	161.141,49	4,55	498.138,51	0,00
Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.292,89	1.292,89	0,03	16.707,11	1.292,89	1.292,89	0,04	16.707,11	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	1.292,89	1.292,89	0,03	16.707,11	1.292,89	1.292,89	0,04	16.707,11	0,00
Administração	73.515,00	73.515,00	18.147,35	18.147,35	0,38	55.367,65	18.147,35	18.147,35	0,51	55.367,65	0,00
Administração Geral	54.050,00	54.050,00	12.352,66	12.352,66	0,26	41.697,34	12.352,66	12.352,66	0,35	41.697,34	0,00
Administração Financeira	13.195,00	13.195,00	3.680,18	3.680,18	0,08	9.514,82	3.680,18	3.680,18	0,10	9.514,82	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.270,00	2.114,51	2.114,51	0,04	4.155,49	2.114,51	2.114,51	0,06	4.155,49	0,00
Assistência Social	35.200,00	35.200,00	6.322,27	6.322,27	0,13	28.877,73	6.322,27	6.322,27	0,18	28.877,73	0,00
Assistência Comunitária	35.200,00	35.200,00	6.322,27	6.322,27	0,13	28.877,73	6.322,27	6.322,27	0,18	28.877,73	0,00
Previdência Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saúde	122.929,00	122.929,00	36.966,62	36.966,62	0,77	85.962,38	36.966,62	36.966,62	1,04	85.962,38	0,00
Atenção Básica	122.929,00	122.929,00	36.966,62	36.966,62	0,77	85.962,38	36.966,62	36.966,62	1,04	85.962,38	0,00
Educação	337.700,00	337.700,00	77.376,81	77.376,81	1,61	260.323,19	77.376,81	77.376,81	2,18	260.323,19	0,00
Administração Geral	11.380,00	11.380,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00	0,00
Ensino Fundamental	312.520,00	312.520,00	70.166,08	70.166,08	1,46	242.353,92	70.166,08	70.166,08	1,98	242.353,92	0,00
Educação Infantil	13.800,00	13.800,00	7.210,73	7.210,73	0,15	6.589,27	7.210,73	7.210,73	0,20	6.589,27	0,00
Urbanismo	46.320,00	46.320,00	19.005,57	19.005,57	0,40	27.314,43	19.005,57	19.005,57	0,54	27.314,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	46.320,00	46.320,00	19.005,57	19.005,57	0,40	27.314,43	19.005,57	19.005,57	0,54	27.314,43	0,00
Saneamento	6.890,00	6.890,00	1.363,44	1.363,44	0,03	5.526,56	1.363,44	1.363,44	0,04	5.526,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.890,00	6.890,00	1.363,44	1.363,44	0,03	5.526,56	1.363,44	1.363,44	0,04	5.526,56	0,00
Agricultura	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Abastecimento	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00
Comércio e Serviços	11.136,00	11.136,00	666,54	666,54	0,01	10.469,46	666,54	666,54	0,02	10.469,46	0,00
Turismo	11.136,00	11.136,00	666,54	666,54	0,01	10.469,46	666,54	666,54	0,02	10.469,46	0,00
Transporte	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	24.895.956,00	24.895.956,00	4.797.319,86	4.797.319,86	100,00	20.098.636,14	3.543.285,49	3.543.285,49	100,00	21.352.670,51	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.781.163,37	1.915.312,04	1.373.719,27	1.974.270,89	2.118.588,26	1.861.397,23	1.927.542,33	2.982.586,15	2.102.114,14	3.702.747,03	2.147.886,26	2.031.238,79	25.918.565,76	25.575.241,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.582,62	95.725,85	50.557,08	78.407,05	64.689,79	51.959,07	89.503,88	70.185,40	189.729,60	82.220,10	185.644,21	92.733,38	1.139.938,03	1.040.893,40
IPTU	3.788,62	8.220,18	11.088,95	17.734,84	5.403,31	6.091,95	8.158,51	3.938,06	2.707,39	1.937,03	9.323,90	3.758,02	82.150,76	140.085,00
ISS	12.143,81	11.314,80	7.507,33	11.679,35	18.076,91	14.707,30	16.395,41	22.570,05	23.737,25	32.236,53	14.869,00	26.653,16	211.890,90	220.830,00
ITBI	41.669,88	33.004,00	2.300,35	2.632,11	2.215,40	985,02	18.384,49	3.549,72	133.613,57	5.392,35	111.034,16	10.079,77	364.860,82	376.724,00
IRRF	29.867,87	42.912,87	29.331,65	46.273,07	37.421,41	29.062,76	45.126,02	39.935,77	29.671,39	47.289,16	48.542,99	50.181,95	475.616,91	252.319,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.112,44	274,00	328,80	87,68	1.572,76	1.112,04	1.439,45	191,80	0,00	-4.634,97	1.874,16	2.060,48	5.418,64	50.935,00
Contribuições	0,00	0,00	502,11	0,00	0,00	0,00	154,53	272,93	1.316,72	705.328,49	1.841,51	3.775,63	713.191,92	540.000,00
Receita Patrimonial	1.565,38	653,90	826,10	652,51	529,53	203,23	131,65	198,32	169,50	15.661,84	207,37	199,16	20.998,49	31.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.565,38	653,90	826,10	652,51	529,53	203,23	131,65	198,32	169,50	15.661,84	207,37	199,16	20.998,49	31.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.294,54	18.609,05	16.455,75	19.278,51	23.136,08	21.582,61	20.442,60	22.853,12	18.031,33	20.710,87	22.323,75	21.337,68	244.055,89	165.850,00
Transferências Correntes	1.671.720,83	1.800.323,24	1.304.442,10	1.874.732,72	2.030.179,67	1.787.652,32	1.814.609,67	2.889.076,38	1.892.583,31	2.875.800,68	1.937.869,42	1.897.192,94	23.776.183,28	23.753.628,00
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.418.461,24	8.460.870,00
Cota Parte do ICMS	542.106,14	341.734,99	320.338,82	406.892,56	432.544,61	411.092,54	582.406,47	524.187,69	469.012,04	636.924,93	543.466,35	438.418,99	5.649.126,13	6.109.260,00
Cota Parte do IPVA	13.163,82	5.401,58	15.470,19	9.460,65	11.002,03	8.855,87	8.403,70	8.074,91	8.855,33	13.033,83	14.830,41	8.764,14	125.316,46	152.200,00
Cota Parte do ITR	143.824,53	6.987,78	20.117,40	33.794,50	16.042,81	46.835,28	35.314,86	1.293.507,36	325.467,86	260.119,80	246.985,02	75.332,83	2.504.330,03	2.487.897,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.822,98	42.822,98	17.555,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	201.489,38	136.815,19	134.721,23	154.645,73	159.661,30	153.690,97	198.611,16	204.142,14	187.821,75	242.255,34	211.004,32	194.004,85	2.178.863,36	2.329.811,00
Outras Transferências Correntes	258.876,81	807.255,37	288.457,43	842.286,76	673.699,68	698.871,89	612.649,06	351.572,49	228.651,84	720.308,06	192.468,81	182.164,88	5.857.263,08	4.196.035,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	936,13	1.200,10	53,19	0,00	2.700,00	0,00	283,68	3.025,05	0,00	16.000,00	24.198,15	43.820,00
DEDUÇÕES (II)	241.742,42	170.833,60	175.911,66	175.195,45	179.244,52	186.576,21	200.158,38	465.987,13	294.675,94	1.020.821,11	305.655,49	294.936,87	3.711.738,78	2.757.227,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.155,57	0,00	0,00	698.155,57	460.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	241.742,42	170.833,60	175.911,66	175.195,45	179.244,52	186.576,21	200.158,38	465.987,13	294.675,94	322.665,54	305.655,49	294.936,87	3.013.583,21	2.296.527,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.799.075,44	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	22.206.826,98	22.818.014,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.539.075,44	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	21.946.826,98	22.818.014,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.539.075,44	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.681.925,92	1.842.230,77	1.736.301,92	21.946.826,98	22.818.014,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	23.278.714,00	3.578.532,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.893,40	278.377,59
IPTU	140.085,00	13.081,92
ISS	220.830,00	41.522,16
ITBI	376.724,00	121.113,93
IRRF	252.319,40	98.724,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.935,00	3.934,64
Contribuições	540.000,00	5.617,14
Receita Patrimonial	31.050,00	406,53
Aplicações Financeiras (II)	31.050,00	406,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.457.100,60	3.234.470,00
Cota Parte do FPM	7.332.730,00	1.347.839,07
Cota Parte do ICMS	5.295.080,00	787.435,04
Cota Parte do IPVA	131.080,00	18.875,75
Cota Parte do ITR	2.157.317,60	257.854,30
Transferências da LC 87/1996	15.047,00	42.822,98
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.329.811,00	405.009,17
Outras Transferências Correntes	4.196.035,00	374.633,69
Demais Receitas Correntes	209.670,00	59.661,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.670,00	59.661,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.247.664,00	3.578.126,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	798.742,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	798.742,00	0,00
Convênios	604.804,00	0,00
Outras Transferências de Capital	193.938,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	798.742,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.046.406,00	3.578.126,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.452.440,00	4.524.833,69	3.270.799,32	2.852.113,71	251.573,58	8.636,87	8.636,87
Pessoal e Encargos Sociais	10.033.428,00	1.761.100,79	1.761.100,79	1.713.643,86	142.455,00	2.876,87	2.876,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.419.012,00	2.763.732,90	1.509.698,53	1.138.469,85	109.118,58	5.760,00	5.760,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.452.440,00	4.524.833,69	3.270.799,32	2.852.113,71	251.573,58	8.636,87	8.636,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.301.887,00	111.344,68	111.344,68	105.249,68	3.186,60	156.557,71	156.557,71
Investimentos	3.041.927,00	70.025,00	70.025,00	63.930,00	3.186,60	156.557,71	156.557,71
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	239.960,00	41.319,68	41.319,68	41.319,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.061.927,00	70.025,00	70.025,00	63.930,00	3.186,60	156.557,71	156.557,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	482.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.996.716,00	4.594.858,69	3.340.824,32	2.916.043,71	254.760,18	165.194,58	165.194,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							242.127,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	207,37
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	242.335,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	883.209,24	854.024,34
DEDUÇÕES (XXIX)	1.277.801,50	1.745.314,14
Disponibilidade de Caixa	1.277.801,50	1.745.314,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.721.423,84	1.981.927,28
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	443.622,34	236.613,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-394.592,26	-891.289,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		496.697,54

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	207.009,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	289.688,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	289.480,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.252,60	286.775,12	254.760,18	0,00	196.267,54	49.045,83	534.741,00	165.194,58	165.194,58	0,00	418.592,25	614.859,79
02	PODER EXECUTIVO	156.847,22	286.775,12	254.760,18	0,00	188.862,16	49.045,83	534.741,00	165.194,58	165.194,58	0,00	418.592,25	607.454,41
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.080,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	26.579,44	26.579,44	0,00	0,00	0,00	8.890,00	3.890,00	3.890,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	6.566,00	6.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.294,10	12.291,41	0,00	4.002,69	0,00	770,00	770,00	770,00	0,00	0,00	4.002,69
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	156.847,22	62.289,17	50.189,17	0,00	168.947,22	49.045,83	1.408,00	1.408,00	1.408,00	0,00	49.045,83	217.993,05
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	125.844,38	113.516,59	0,00	12.327,79	0,00	2.568,87	2.568,87	2.568,87	0,00	0,00	12.327,79
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	32.296,01	28.711,55	0,00	3.584,46	0,00	521.104,13	156.557,71	156.557,71	0,00	364.546,42	368.130,88
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	3.991,60	3.991,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.469,42	1.469,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	41.977,31	41.977,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	41.977,31	41.977,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	164.252,60	328.752,43	296.737,49	0,00	196.267,54	49.045,83	534.741,00	165.194,58	165.194,58	0,00	418.592,25	614.859,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	989.958,40	274.442,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.085,00	13.081,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	376.724,00	121.113,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.830,00	41.522,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	252.319,40	98.724,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.210.227,00	3.012.596,52
2.1- Cota-Parte FPM	8.460.870,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.870.870,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	590.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.109.260,00	981.885,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.487.897,00	322.317,85
2.5- Cota-Parte IPVA	152.200,00	23.594,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.200.185,40	3.287.039,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.296.527,40	600.592,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	969.121,45	218.758,83

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.329.811,00	405.017,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.329.811,00	405.017,33
6.1.1 - Principal	2.329.811,00	405.009,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8,16
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	33.283,60	-195.583,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		84,97
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		84,97
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		405.102,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.315.521,00	367.609,08	367.609,08	347.221,04	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.315.521,00	367.609,08	367.609,08	347.221,04	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.011.490,00	155.611,86	155.611,86	144.168,80	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.011.490,00	155.611,86	155.611,86	144.168,80	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.327.011,00	523.220,94	523.220,94	491.389,84	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	367.609,08	367.609,08	347.221,04	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	523.220,94	523.220,94	491.389,84	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	283.512,13	367.609,08	367.609,08	90,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	40.501,73	-118.203,61	-118.203,61	-29,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	420.219,00	68.221,37	68.221,37	63.104,32	0,00
24.1 - Creche	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	419.239,00	68.221,37	68.221,37	63.104,32	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.297.307,00	255.025,02	217.924,30	194.394,24	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.717.526,00	323.246,39	286.145,67	257.498,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	809.366,61
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-195.583,19
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.004.949,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	821.759,87	1.004.949,80	30,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.538,75	72.451,83	60.351,83	0,00	30.186,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.196,49	45.109,57	33.009,57	0,00	30.186,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.342,26	27.342,26	27.342,26	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	104.500,00	21,50
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	104.500,00	21,50
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.151,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	394.651,00	21,50

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	569.993,00	30.956,95	30.956,95	16.251,95	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	326.098,00	24.131,80	24.131,80	15.740,88	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	896.091,00	55.088,75	55.088,75	31.992,83	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.940.628,00	901.556,08	864.455,36	780.881,23	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.275.604,00	885.101,08	848.000,36	768.926,23	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.837.411,00	765.214,74	765.214,74	719.603,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.438.193,00	119.886,34	82.785,62	49.323,12	0,00
47.2 - Despesas de Capital	665.024,00	16.455,00	16.455,00	11.955,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	665.024,00	16.455,00	16.455,00	11.955,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.427,23	38.228,36
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	405.009,17	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	518.732,10	16.251,95
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-86.295,70	21.976,41
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-86.295,70	21.976,41

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.301.887,00	111.344,68	3.190.542,32
Investimentos	3.041.927,00	70.025,00	2.971.902,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	239.960,00	41.319,68	198.640,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.301.887,00	111.344,68	3.190.542,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.301.887,00 <(d - a)>	111.344,68 <(e - b)>	3.190.542,32 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mar/2021 09h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	989.958,40	989.958,40	274.442,95	27,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.085,00	140.085,00	13.081,92	9,34
IPTU	78.980,00	78.980,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.105,00	61.105,00	13.081,92	21,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	376.724,00	376.724,00	121.113,93	32,15
ITBI	370.864,00	370.864,00	121.113,93	32,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.860,00	5.860,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.830,00	220.830,00	41.522,16	18,80
ISS	217.560,00	217.560,00	41.522,16	19,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	252.319,40	252.319,40	98.724,94	39,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.637.782,00	16.637.782,00	3.055.419,50	18,36
Cota-Parte FPM	7.870.870,00	7.870.870,00	1.684.798,78	21,41
Cota-Parte ITR	2.487.897,00	2.487.897,00	322.317,85	12,96
Cota-Parte IPVA	152.200,00	152.200,00	23.594,55	15,50
Cota-Parte ICMS	6.109.260,00	6.109.260,00	981.885,34	16,07
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.555,00	17.555,00	42.822,98	243,94
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.555,00	17.555,00	42.822,98	243,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.627.740,40	17.627.740,40	3.329.862,45	18,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.725,00	2.832.725,00	926.985,05	32,72	780.281,81	27,55	626.113,39	22,10	0,00
Despesas Correntes	2.834.725,00	2.832.725,00	926.985,05	32,72	780.281,81	27,55	626.113,39	22,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	110.000,00	600,00	0,55	600,00	0,55	600,00	0,55	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	600,00	0,55	600,00	0,55	600,00	0,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.944.725,00	2.942.725,00	927.585,05	31,52	780.881,81	26,54	626.713,39	21,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	927.585,05	780.881,81	626.713,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	927.585,05	780.881,81	626.713,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	499.479,37	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	281.402,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.007.912,00	1.007.912,00	102.437,57	10,16
Proveniente da União	1.007.912,00	1.007.912,00	92.737,57	9,20
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	9.700,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	30,92	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.007.912,00	1.007.912,00	102.468,49	10,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.027.189,00	1.029.189,00	156.570,72	15,21	154.340,72	15,00	132.461,97	12,87	0,00
Despesas Correntes	1.027.189,00	1.029.189,00	156.570,72	15,21	154.340,72	15,00	132.461,97	12,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.290,00	275.290,00	38.232,74	13,89	35.259,00	12,81	34.199,00	12,42	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	2.973,74	5,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	223.938,00	223.938,00	35.259,00	15,74	35.259,00	15,74	34.199,00	15,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.932,00	70.932,00	1.844,76	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.932,00	70.932,00	1.844,76	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.421,00	106.421,00	7.286,30	6,85	7.286,30	6,85	5.884,30	5,53	0,00
Despesas Correntes	106.421,00	106.421,00	7.286,30	6,85	7.286,30	6,85	5.884,30	5,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.832,00	1.481.832,00	203.934,52	13,76	196.886,02	13,29	172.545,27	11,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.861.914,00	3.861.914,00	1.083.555,77	28,06	934.622,53	24,20	758.575,36	19,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	385.290,00	385.290,00	38.832,74	10,08	35.859,00	9,31	34.799,00	9,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.932,00	70.932,00	1.844,76	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.421,00	106.421,00	7.286,30	6,85	7.286,30	6,85	5.884,30	5,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.424.557,00	4.424.557,00	1.131.519,57	25,57	977.767,83	22,10	799.258,66	18,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.475.632,00	1.477.632,00	203.934,52	13,80	196.886,02	13,32	172.545,27	11,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.948.925,00	2.946.925,00	927.585,05	31,48	780.881,81	26,50	626.713,39	21,27	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.895.956,00
Previsão Atualizada	24.895.956,00
Receitas Realizadas	3.578.532,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.895.956,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.895.956,00
Despesas Empenhadas	4.797.319,86
Despesas Liquidadas	3.543.285,49
Despesas Pagas	3.039.432,23
Superávit Orçamentário	35.247,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.797.319,86
Despesas Liquidadas	3.543.285,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.206.826,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.946.826,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.946.826,98

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	242.335,06	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	242.127,69	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	493.005,03	0,00	296.737,49	196.267,54
Poder Executivo	493.005,03	0,00	296.737,49	196.267,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.786,83	0,00	165.194,58	418.592,25
Poder Executivo	583.786,83	0,00	165.194,58	418.592,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.076.791,86	0,00	461.932,07	614.859,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.004.949,80	25,00	30,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	367.609,08	70,00	90,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	111.344,68	3.190.542,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	780.881,81	15,00	23,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **18/03/2021**, às 10h00min, na Plataforma BNC, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2021, que tem por objeto: **AQUISIÇAO DE 01 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARRGADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, TRAÇÃO 4X4 MOTOR TURBO DIESEL COM POTENCIA LIQUIDA DE NO MINIMO 86HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6.800KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 0,95M³ E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,25M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,18 A 4,50M, CABINE FFECHADA COM AR CONDICIONADO E CERTIFICADO ROPS/FOPS, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, CONFORME CONVENIO Nº 902230/2020,** bem como demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. Tendo por Vencedora do certame: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA,** CNPJ: **33.086.529/0001-29**.

Araguainha – MT, 26 de Março de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

ACEITE DE SOLICITACAO DE ADESÃO

BRITO E FRANCO ADVOCACIA

Cuiabá, 26 de março de 2021.

Ao Exmo. Prefeito de Araguainha Sr. Francisco Gonçalves Naves Araguainha/MT

Excelentíssimo senhor prefeito,

Acuso o recebimento do ofício 051/2021, propondo adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 referente aos itens 11 e 23, totalizando o valor de R$ 8.000,00, de acordo com a especificação técnica a seguir:

O escritório Brito & Franco advocacia, CNPJ: 39.308.727/001-76, confirma o aceite a esta prefeitura, oficialmente, na presente data.

Respeitosamente,

Av. Rubens Mendonça n° 1731, sala 609, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-350, Centro Empresarial Paiaguás, fone: 06521279123, cel: 065999822124, e-mail:

liedabrito4@gmail.com; janainafraancoadv@hotmail.com

TERMO DE AUTORIZACAO DE ADESAO

ESTADO DE IvIATO GROSSO

PREFEITURA IvIUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Termo de Autorização

Ponte Branca/MT, 29 de Margo de 2021.

A Prefeitura Municipal de Araguainha/MT Setor de Licita96es e Contratos

Assunto: Autorização para Adesão da ATA n°. 006/2021

Senhor Prefeito,

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em atenção a sua solicitação, **AUTORIZA** a utilização da Ata de Registro de Preços n°. 006/2021, referente ao Pregão Presencial n° 04/2021 realizado no dia 02 de Margo de 2021, na sede da Prefeitura, que tem por finalidade **"REGISTRO DE PRECOS**

PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURiDICO - ADMINISTRATIVA A SECRETARIAS MUNICIPAIS,

DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME ESPECIFICACOES DO TERMO DE REFERENCIA."

Item do TR	**Brito & Franco advocacia CNPJ: 39.308.727/001-76,** sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 1731 sala 09, Bairro Alvorada, Cuiaba - MT f Fone(65)9982-2124 e-mail: liedabrito4@amail.com I				
X	I I Especificac;ao I Unidade		Quantidade	Valor Un *Prazo garantia o validade*	
11	CONTRATA<;Ao DE SERVI<;OS DE ELABORA<;Ao DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS A PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO E JUDICIAIS, RELACIONADAS A RELA-TORIOS E DECISOES DOS ORGAOS DE CONTROLE (TCE, MPE, PF E TCU)	MESES	12	R$ 5. 000,00	12 ME-SES
12	CONTRATA<;AO DE SERVIÇOS TECNICOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS	MESES	12	R$ 3. 000,00	12 ME-SES

I

Atenciosamente,

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.0 300, Ponte Branca-MT - CEP. 78.610-000 - Fone: (66) 3466-1311 www.pmpontebrnnca.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município**, no processo de** Aquisição de Água Mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, por Dispensa de Licitação, mediante o valor total de **R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)**,no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 015/2021, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 29 de março de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021

ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 874/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 874/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se no Município de Araputanga/MT todas as disposições do Decreto Estadual n° 874/2021 e alterações que porventura ocorram, desde que vinculem aos municípios do estado.

Art. 2º - Para a Administração Pública Municipal valerão as disposições do Decreto Municipal nº 33/2021, que já prevê a suspensão do atendimento presencial ao público, dentre outras medidas necessárias.

Art. 3º - Além das determinações contidas no Decreto Estadual, ficam determinadas as seguintes proibições:

I – Utilização das quadras e campos públicos e privados para a prática de atividades físicas coletivas ou quaisquer outras que possam gerar aglomeração.

II – Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e/ou de uso comum, como ruas, calçadas, praças, Lago Azul e outros;

III - A entrada e a comercialização de produtos ofertados por vendedores ambulantes em locais públicos, exceto no Mercado Municipal (Feira do Produtor), e quaisquer vendedores de mercadorias advindos de outros municípios, estados e países.

IV – Apresentação artística, tais como música ao vivo, shows e performances em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, ainda que nos horários de funcionamento permitido;

V – A concentração/aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como o "Lago Azul" e praças em todo o território do Município de Araputanga/MT.

Parágrafo Único: As proibições contidas no presente artigo permanecerão vigentes enquanto o Município de Araputanga/MT for enquadrado como "Risco Alto" nos boletins estaduais e/ou pelos próximos 10 (dez) dias.

Art. 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e nove (29 dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 118/2021

Nome/R. Social: MARCOS LUIZ DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 651.008.321-34

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 37 Lote: 14

Endereço: Rua Veneza Nº. 893 Bairro: Jardim Itália IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 114/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 114/2021

Nome/R. Social: JOSELINO FERREIRA DE ATAYDE

CNPJ/CPF: 773.141.231-87

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 37 Lote: 04,05,06,07,10

Endereço: Rua Vitoria Rua Milano Nº. 830,842,854,866,481 Bairro: Jardim Itália IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 122/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 122/2021

Nome/R. Social: FABIANO SOUZA MOREIRA

CNPJ/CPF: 020.393.981-63

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 37 Lote: 20

Endereço: Rua Veneza Nº. 821 Bairro: Jardim Itália IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2021

PORTARIA N.º 179/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2020, CUJO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de suporte e manutenção preventiva, alterações da página e administração e criação de novos layouts/páginas do site da Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, por dispensa de licitação.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**es da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 104/2020. **–** ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO - CPF: 22.570.209/0001-23.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa jurídica ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fiscal Titular: Alefy Nivaldo do Couto Prado - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Suplente: Lucas Soares Pereira - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 112/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 112/2021

Nome/R. Social: EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 028.553.681-89

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 30 Lote: 06

Endereço: Rua Vitoria Nº. 883 Bairro: Jardim Itália IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 29/03/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, resultou em vencedora a empresa:

MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.837.660/0001-43, vencedora do item 1 totalizando o valor de **R$ 40.180,00.**

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 29 de março de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 115/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2021

Nome/R. Social: LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 965.522.801-06

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 37 Lote: 08

Endereço: Rua Vitoria Nº. 878 Bairro: Jardim Itália IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 124/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 124/2021

Nome/R. Social: SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 000.866.761-64

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 12 Lote: 09

Endereço: Rua dos Girassóis Nº. 233 Bairro: Residencial Furlan – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 123/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2021

Nome/R. Social: ROSANA RODRIGUES FERREIRA

CNPJ/CPF: 411.463.441-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 12 Lote: 08

Endereço: Rua Jose da Costa Filho Nº. 881 Bairro: Residencial Furlan – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS DIRECIONADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VISANDO O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 836 e 861/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, cujo conteúdo é válido para todo o território mato-grossense,

DECRETA:

Art. 1º - Para atender a atual situação de emergência, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Suspensão do atendimento ao público em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, de modo que o atendimento será realizado apenas pelos seguintes telefones e endereços eletrônicos:

a) Paço Municipal - (65) 3261-1736 - gabinete@araputanga.mt.gov.br;

b) Departamento de Tributos – (65) 3261-1184 – tributos@araputanga.mt.gov.br;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (65) 3261-2869 – semec@araputanga.mt.gov.br;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social - (65) 3261-2785 – sas@araputanga.mt.gov.br;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (65) 3261-1950 – sad@araputanga.mt.gov.br;

f) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – (65) 3261-1281;

g) PROCON - (65) 3261-2773 – procon@araputanga.mt.gov.br;

h) PREVIARA – (65) 3261-1805 – previara@araputanga.mt.gov.br;

i) Conselho Tutelar – (65) 3261-1951 e (65) 99650-8275 – conselhotutelar@araputanga.mt.gov.br;

II – A suspensão ao atendimento presencial ao público não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos e Centro de Referência em Assistência Social/CRAS para o atendimento às pessoas em estado de vulnerabilidade;

III – Determinar ao Departamento de Fiscalização/Tributos e da Vigilância em Saúde do Município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas;

IV – Requisitar o apoio efetivo das Policias deste Município para as ações de fiscalização e repressão, adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos e colaborar na manutenção do isolamento nesse período;

V – Autorizar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente dos fornecedores da Administração Pública através de Contratos Administrativos ou Atas de Registro de Preços, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VI – Conceder de ofício férias e/ou licenças-prêmio, ou ainda adiantamento de férias aos servidores públicos efetivos que façam parte do grupo de risco, sejam idosos ou que estejam lotados em locais cujos serviços tenham sido suspensos ou afetados pelas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo *Coronavírus;*

VII – Determinar, se necessário, a realização de *home Office* por servidores eaos profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde, após avaliação médica, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir o funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, tudo em conformidade com Normativa Interna elaborada pelo órgão de Controle Interno;

VIII – Lotar em outra Secretaria ou Departamento servidores que não se enquadrem nos incisos VI e VII e que porventura tenham suas atribuições afetadas pelas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo *Coronavírus;*

IX – Suspender as atividades escolares presenciais na rede pública todas as suas etapas no Município de Araputanga/MT por tempo indeterminado.

X – Manter o veto aos procedimentos tendentes à suspensão do abastecimento de água àqueles que se encontre com débitos junto ao Município;

§1º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

§2º - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I – A alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II – A contratação emergencial de fornecimento de bens e de pessoal para prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada;

III – A solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do coronavírus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento à população araputanguense.

§3º - Os serviços públicos essenciais não citados anteriormente, tais como tratamento e distribuição de água e esgoto, coleta de lixo e resíduos sólidos, fiscalização de obras e posturas, além de serviços de obras e infraestrutura, não poderão ser interrompidos.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 119/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 119/2021

Nome/R. Social: JOSE APARECIDO VIEIRA FILHO

CNPJ/CPF: 013.593.771-07

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 37 Lote: 16

Endereço: Rua Veneza Nº. 869 Bairro: Jardim Itália IV – ARAPUTANGA/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 25 de Março de 2021

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 015 E 016/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2021

EMENTA: *"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 14 DE MARÇO DE 2021; APLICA PENALIDADES INSTITUÍDAS PELA LEI ESTADUAL 11.316/21, INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, continua sendo significativo;

CONSIDERANDO a necessidade do Gestor Municipal em buscar meios para reduzir os casos ou evitar novas propagações do COVID – 19, bem como evitar o abarrotamento do serviço público de saúde com o atendimento do COVID-19, que requer um isolamento peculiar e um tratamento diferenciado;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 874, de 25 de março do ano de 2021, exarado pelo Exmo. Governado do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes, que *"Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID 19 e dá outras providências",* é de caráter impositivo aos Municípios deste Estado;

CONSIDERANDO que na data de hoje 26 de março de 2021, a taxa de ocupação dos leitos de UTI's encontra-se em 98,11 % (noventa e oito vírgula onze por cento) adulto e 91,68% (noventa e um vírgula sessenta e oito por cento) Pediátrica, conforme o Painel Epidemiológico n° 382 CORONAVÍRUS/COVID-19 MATO GROSSO, exarado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, em 25/03/2021;

CONSIDERANDO a classificação do Município de Arenápolis/MT, que se encontra em nível Alto de propagação do COVID 19, segundo a Tabela de Classificação exarada pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *"Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Arenápolis/MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 014 de 12 de março de 2021, e atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do município de Arenápolis/MT:

a) a proibição, quando possível, da circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

b) o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) a quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) a disponibilização, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) a ampliação, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) a proibição, quando possível, de realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) o controle do acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) a proibição do acesso a estabelecimentos, órgãos, secretarias, entidades, públicas e privadas de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) a manutenção dos ambientes arejados por ventilação natural;

j) a adoção das recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) a observância às determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos aposentadas e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) a proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, incluindo shows de qualquer natureza e eventos artísticos;

n) a proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, aplicando no que couber às instituições financeiras instaladas no Município de Arenápolis/MT;

o) a adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 3° Fica permitido no âmbito do Município de Arenápolis/MT:

§1°- O funcionamento das atividades econômicas e religiosas de segunda-feira a sexta-feira das 05h00m às 20h00m, e, aos sábados e domingos o funcionamento das 05h00m às 12h00m, ***exceto:***

I) Os funcionamentos das farmácias, imprensa, hospedagem, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de saúde, funerárias, postos de gasolina (exceto conveniências), indústrias, transporte de alimentos e grãos, e serviços de manutenção de atividades essenciais, como água, energia, telefone e coleta de lixo, as atividades de logística de distribuição de alimentos e os serviços considerados essenciais, NÃO ficam sujeitos às restrições de horário previstas no "*caput*" deste §1° sendo estendidos até o horários de toque de recolher;

II) O funcionamento dos mercados, supermercados e congêneres que no dia de sábado, poderão funcionar até as 20h00m, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local e obedecidas às normas de segurança;

a) Os estabelecimentos descritos neste inciso II, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo devem, devem aplicar o sistema de controle de entrada restrita apenas a 01 (um) membro por família

III) O funcionamento dos restaurantes que nos dias de sábado e domingo, poderão funcionar até as 14h00m.

IV) O funcionamento dos restaurantes e congêneres todos os dias nas modalidades take-away e drive-thru, até às 20h45m, e permitido ainda, o funcionamento pelo sistema delivery até às 23h59m.

Art. 4° Fica determinado no município de Arenápolis/MT:

I) Toque de recolher das 21h00m às 05h:00m todos os dias, com ***exceção***:

a) dos funcionários e prestadores de serviços que trabalharão até as 23h59m na modalidade deivery;

b) de pessoas que necessitem se deslocar após este horário para ir trabalhar ou retornar do serviço, necessitando assim a comprovação de suas alegações, inclusive profissionais de empresa de segurança privada;

c) de pessoas que necessitem se deslocar por questões de enfermidades;

d) às atividades ligadas ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

II – O atendimento na modalidade delivery todos os dias, até às 23h59m para às atividades econômicas descritas no "caput" do §1° e inciso IV, todos do Art. 3°deste decreto, ***exceto*** às farmácias e congêneres que poderão funcionar na modalidade delivery sem restrição de horário.

III – O controle e obrigatoriedade do uso de máscara facial em locais fechados ou de uso coletivo.

Art. 5° - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos desde que respeitadas todas às normas de seguranças impostas pelo Poder Público e ainda, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local com observância dos limites de horários estabelecidos no §1° do Art. 3° deste Decreto **e ainda:**

a) com a disponibilidade de álcool 70° de inpm antisséptico;

b) utilização obrigatória do uso de máscara.

Parágrafo único - É vedada a realização de eventos de qualquer natureza em ambientes que não sejam possível mensurar sua capacidade total e/ou em eventos em ruas e logradouros públicos.

Art. 6° - Fica proibido qualquer tipo de confraternização no âmbito do município de Arenápolis/MT, inclusive a realização de festas de aniversários e festas casamentos.

Art. 7° Fica proibido, a realização de shows artísticos e eventos com musica ao vivo.

Art. 8° Fica proibido à realização de festas particulares em residências; em locais particulares; em locais públicos, ou em locais particulares aberto ao público, bem como a aglomeração de pessoas nos respectivos locais.

Parágrafo único: Não se enquadra no conceito de aglomeração a junção de até 10 (dez) pessoas da mesma família realizada no âmbito residencial (urbano ou rural), devendo apenas ser observado: o limite de horário imposto pelo toque de recolher; às proibições descritas no "*caput*" deste artigo e no artigo 7° deste decreto.

Art.9° A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT,

II - Vigilância Sanitária Municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT;

§ 1º Fica autorizado aos Agentes de Vigilância Sanitária solicitar por escrito ou verbalmente o auxílio da Polícia Militar da circunscrição do Município de Arenápolis/MT, na fiscalização e/ou autuação de pessoas que não cumprirem às normas estabelecidas neste decreto.

§ 2° Ficam autorizados aos Agentes pertencentes dos Órgãos descritos nos incisos II, III, e IV deste artigo a utilizarem dos meios necessários para dispersar aglomerações no âmbito do município de Arenápolis/MT.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 10 Sem prejuízo das demais sanções impostas na Lei estadual n° 11.316/21, será aplicado ao infrator pessoa física, multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) no CPF por infração cometida ou descumprimento de qualquer uma das medidas aqui impostas, e, ao infrator pessoa jurídica, além o fechamento do estabelecimento por até 02 (dois) dias úteis consecutivos, será aplicada multa equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 11 Fica proibido pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para o funcionamento dos estabelecimentos, ficando proibido também, a venda e o consumo de bebida alcoólica do âmbito da Feira Municipal do Produtor.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 10 (dez) dias a contar da sua vigência, com a exceção das medidas impostas no Art. 11, que tem o prazo de quinze dias.

Arenápolis/MT, 26 de março de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2021

***EMENTA*: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA QUINTA FEIRA SANTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ÉDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

CONSIDERANDO feriado nacional da Sexta Feira Santa (02/04/2021) e tradição religiosa com relação à quinta feira santa (01/02/2021);

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais no dia 01 (primeiro) de abril de 2021 (quinta feira), em virtude de tradição religiosa do município; **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana.**

Parágrafo único: As horas desempenhadas pelos serviços essenciais serão compensadas posteriormente a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

VISO DE LICITACAO DESERTA MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE LICITACAO DESERTA

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 011/2021**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis-MT, 29 de Março de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.463/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº 045/2021, de 03 de fevereiro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2021, Edital 002/2021, Edital 003/2021, 004/2021,** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando o Decreto Vigente nº 874/2021, de 25 de março de 2021 do Governo de Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

1.2. Considerando o Decreto Municipal nº 015/2021, de 26 de março de 2021, que institui novas medidas de contingenciamento e combate ao Covid-19.

1.1 Fica alterada a data de 11.04.2021, **para o dia 18.04.2021 (domingo)** a aplicação da Prova Objetiva, com início às **8:00 horas** e duração improrrogável de 04 (quatro) horas, na **Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga**, situada na Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera, Arenápolis – MT, e a aplicação da Prova Prática, na mesma data dia **18 de abril de 2021** (**domingo)** com início às **13:00 horas,** no **Pátio do Setor de Transporte,** da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 29 de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71

Torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), **Recapeamento com CBUQ e PMF em diversas Ruas e Avenidas do município de Aripuanã/MT**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.110/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.300,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1984 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1. 300,00 na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das atividades do Legislativo		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**01.00**	1. 300,00
Total		***1. 300,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das atividades do Legislativo		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**01.00**	1. 300,00
Total		**1. 300,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de março de 2.021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.118/2021.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 207/2021/SEMEC, o qual solicita convocação dos classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão do óbito da Servidora Valeria Regina Daniel;

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Helani Cristina Fortaleza da Silva	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			

10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHO E TESTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DA COVID-19 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.107/2021, E ART. 24 INCISO IV DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2021; VALOR GLOBAL: R$ 243.980,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS); VIGENCIA: 25/03/2021 A 24/04/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM ATENDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2021; VALOR GLOBAL: R$ 10.700,00 (DEZ MIL, SETECENTOS REAIS); VIGENCIA: 01/04/2021 A 31/03/2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMERCIO - LTDA; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO, E DA EQUIPE BRIGADISTA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2021; VALOR GLOBAL: R$ 15.160,00 (QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS); VIGENCIA: 25/03/2021 A 24/05/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADEMIR BARBOSA MUNIZ; LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS PARA A ACOMODAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E TERRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2021; VALOR GLOBAL: R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); VIGENCIA: 01/04/2021 A 31/03/2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 042/2021

AO CONTRATO N° 610/2019; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B; ENERGISA – CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A; ADITIVO DE VALOR GLOBAL R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 043/2021

AO CONTRATO N° 070/2020; PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 597/2008/FUNASA**; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 28/03/2021 A 26/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.119/2021

SÚMULA:

“**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição membro do Conselho Municipal de Educação-CME, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 659/2006,

alterando o Decreto nº 3.866/2020, que passa a constar com a seguinte formação:

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Marcos Stein

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações do Decreto nº 3.866/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT CNPJ Nº 03.507.498/0001-71

Torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer – SEMATIC**, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente aconstrução do **Campo de Futebol,** localizado na Rua Cedrinho, esquina com a Rua Araraquara e com a Rua Piquizeiro, s/n, Distrito de Conselvan, no município de Aripuanã/MT".

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2021

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício de Aripuanã-MT, **comunico que por razões de interesse público foi REVOGADO o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 9/2021**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa para locação de aeronaves do tipo monomotor e bimotor para prestação de serviço de horas vôo destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento emergencial para tratamento de saúde fora do domicílio, e quando necessário o Gabinete do Prefeito. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 12.675/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para levantamentos, estudos topográficos, geotécnicos, hidrológicos e elaboração de projetos em uma área de 95.638m² destinada para loteamento residencial (284 lotes) que compreende o programa MT-PAR, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Data de abertura dos envelopes: 14/04/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021 ADESÃO 005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2020 – POCONÉ-MT.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constantes nos autos do Processo **n. 009/2021**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020 – Processo 13/2020 - Pregão Presencial 013/2020 – POCONÉ-MT**,** cujo objeto é ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO E ATENDIMENTO DO GABINETE E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Empresa Contratada: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI, Inscrito no CNPJ 13.243.387/0001-59, no valor de **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Estimado..

Barão de Melgaço - MT, 29 de março de 2021

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Administração e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT,** em conformidade com art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – Inscrita no CNPJ. 26.148.070/0001-85. O valor da aquisição é **R$ 56.078,00 (cinquenta e seis mil e setenta e oito reais)**, onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, Decreto nº 010 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto nº 14 de 23 de fevereiro de 2021 e resolução nº 6.881, de 2021 – DOEAL/MT

DE 19/02/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 26 de março de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Administração e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALARES E EPI´S PARA USO DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, em conformidade com art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – Inscrita no CNPJ. 26. 148.070/0001-85. O valor da aquisição é **R$ 48.992,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais)**, onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, Decreto nº 010 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto nº 14 de 23 de fevereiro de 2021 e resolução nº 6.881, de 2021 – DOEAL/MT DE 19/02/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 26 de março de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 54/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.0 54/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei n0 365 de 06 de agosto de 2010, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - **Elizangela Dias Goncalves,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Italo Wilquer Marques da Silva** como respectivo suplente;

II - **Gislaine Cristina Rodrigues de Souza**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Gislene Cassia de Araújo Silva** como respectivo suplente;

III - **Maria Carolina Taques Albuquerque,** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Adimara Souza de Jesus Arruda,** como respectivo suplente;

IV - **Naldinho Padilha Gonçalves**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Habitação e **Heudson da Silva Paz**, como respectivo suplente

V **- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço**, 29** de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PORTARIA Nº 243/2021

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cleide Moreira de Souza Santos

Suplente: Silvânia Bento Garcia

II- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação:

Titular: Ana Raquel Claudino Shinkai

Suplente: Silvane dos Santos Ferreira da Silva

III- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde:

Titular: Thainá Bezerra dos Santos

Suplente: Jéssica de Oliveira Taques

IV- Representando a Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Edna da Silva Vieira

Suplente: Fabio Ipaqueri Filho

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021

DECRETO Nº 021/2021

Que revoga o Decreto nº 027/2016, que dispõe sobre aprovação de desmembramento.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando a Nota de Devolução nº 9637 de 15/12/2020, Protocolo de Recepção 57113, Protocolo Livro 66832 de 27/11/2020 Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Bugres.

Considerando Requerimento/Declaração da Sra. Diva Onofre da Silva, protocolado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle no dia 28/02/2021, bem como Justificativa, conforme Nota de Devolução nº 9637.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica revogado o Decreto nº 027/2016 de 02/04/2016, que aprovou o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 02, localizado na Rua "G", entre o Jardim Imperial e o Jardim Terra nova, no **Bairro Jardim Planalto**, neste Município de Barra do Bugres-MT, com uma área de **8. 786,71 M²**, matriculado sob o nº 31234, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PLANALTO**, conforme Nota de Devolução nº 9637 de 15/12/2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021

DECRETO Nº 022/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 02, localizado na Rua "G", entre a Travessa Dourado, Rua "E" e Travessa Orlando Catreva, no Bairro Jardim Planalto, neste Município de Barra do Bugres-MT, com uma área de **8.099,26 M²**, matriculado sob o nº 31234, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PLANALTO,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **Lote 02A**, medindo 208,25m²; **Lote 02B**, medindo 375,00m²; **Lote 02C**, medindo 375,00m²; **Lote 02D**, medindo 375,00m²; **Lote 02E**, medindo 375,00m²; **Lote 02F**, medindo 375,00m²; **Lote 02G**, medindo 375,00m²; **Lote 02H**, medindo 375,00m²; **Lote 02I**, medindo 375,00m²; **Lote 02J**,

medindo 375,00m²; **Lote 02K**, medindo 277,10m²; **Lote 02L**, medindo 189,10m, **Lote 02M**, medindo 183,90m², **Lote 02N**, medindo 177,66m², **Lote 02O**, medindo 270,00m², **Lote 02P**, medindo 270,00m², **Lote 02Q**, medindo 270,00m², **Lote 02R**, medindo 375,00m², **Lote 02S**, medindo 375,00m², **Lote 02T**, medindo 375,00m², **Lote 02U**, medindo 375,00m², **Lote 02V**, medindo 375,00m², **Lote 02W**, medindo 375,00m², **Lote 02X**, medindo 418,25m², **Lote 02y**, medindo 210,00m². Conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027/2016.

Gabinete do Prefeito, em 10 março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra 22, localizado na Rua Florianópolis, no Bairro Jardim Elite, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 722,50 m²,** matriculado sob o nº 24.158, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **SONIA MARIA RECHE,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 01A,** medindo 294,00m², **LOTE 01B**, medindo 252,00m², **LOTE 01C**, medindo 176,50m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021

DECRETO Nº 026/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 07G, localizado na Av. Edvarde de Oliveira Lima, esquina com a Travessa Porecatu, no Bairro Jardim Planalto, neste Município de Barra do Bugres, com uma área de **413,75 m²,** matriculado sob o **nº 31.402**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **SAULO CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 07G1** medindo 140,00 m², **LOTE 07G2**, medindo 126,00m², **LOTE 07G3**, medindo 147,75m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público a retificação do aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021, que circulou na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 29 de março de 2021. Onde se lê: Valor total contratado: R$43.296,67 (Quarenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Leia-se: Valor total contratado: R$36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais) .Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
ESTATUTO SOCIAL IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO, A ESSÊNCIA DA PALAVRA - IMCEP

ESTATUTO SOCIAL IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO, A ESSÊNCIA DA PALAVRA - **IMCEP**

CAPÍTULO I

DO HISTÓRICO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Artigo 1.º - A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO, A ESSÊNCIA DA PALAVRA, fundada no município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, no dia 10 de janeiro de 2019, é constituída, por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, uma pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de instituição, denominada de organização religiosa de caráter social, moral, educacional, cultural e beneficente de acordo com a redação dada pelo Código Civil, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto Social, com sede, domicílio e foro na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, à Rua Beija Flor nº 144, Jardim Imperial (sede provisória), a qual será identificada pela sigla "**IMCEP**".

Artigo 2.º – A igreja reconhece Jesus Cristo como único cabeça em matéria de fé, disciplina, conduta de governo e rege-se pelos princípios éticos, morais e doutrinários contidos na Bíblia Sagrada.

Artigo 3.º - A igreja tem por finalidade:

a) prestar culto a Deus, estudar as Sagradas Escrituras e proclamar a mensagem do Evangelho, por meio de cultos em templos, salões, pavi-

lhões de lona, auditórios públicos ou privados, praças públicas, programas de rádio, TV, *internet* e demais meios de comunicação, orar pelos enfermos com imposição de mãos e praticar a unção com óleo; b) promover a comunhão entre os seus congregados, sob o senhorio de Jesus Cristo; c) levar todos os seus freqüentadores, membros ou não, através do estudo bíblico, a viverem de forma sadia, moral e eticamente, de acordo com os ensinamentos cristãos; d) praticar a assistência aos pobres, enfermos, órfãos, viúvas, idosos, enfim, a todos quantos estiverem economicamente necessitados e socialmente desamparados, dentro de suas possibilidades, promovendo desta forma beneficência aos seus membros e a medida do possível à comunidade, através de escolas, orfanatos, creches, asilos, ambulatórios, etc, visitar aos hospitais, asilos, cadeias, orfanatos, lar de idosos, casa de recuperação, etc; e) promoção da educação e cultura em todos os níveis e áreas do conhecimento humano; f) cultivar a fraternidade e cooperação com outras instituições evangélicas; g) promover seminários para a família; h) promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas, através de todos os meios disponíveis de comunicação.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA IGREJA.

Artigo 4.º - Os órgãos diretivos da igreja são:

a) a Assembléia Geral; b) a Diretoria Executiva; e c) o Ministério.

Artigo 5.º - A fim de cumprir suas finalidades, a igreja se organizará em tantos departamentos quantos forem necessários, cujos funcionamentos serão estabelecidos em Regimento Interno da igreja.

Artigo 6.º - A igreja poderá ter um Regimento Interno que disciplinará e organizará o seu funcionamento que deverá ser aprovado pelo Ministério, observando este Estatuto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 7.º - A Assembléia Geral é o poder soberano da igreja e é constituída de todos os seus membros, civilmente capazes, com direito à palavra, voto e de serem votados, desde que estejam em comunhão com o Pastor (a), a igreja e cumprindo o presente Estatuto.

§ 1.º – Os membros maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão votar nas Assembléias Gerais sem o direito à palavra e de serem votados.

§ 2.º – O membro deverá comparecer pessoalmente às Assembléias, sendo-lhe vetado o voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

Artigo 8.º – Para deliberar sobre assuntos relativos à vida eclesiástica e administrativa, a igreja reunir-se- á em Assembléia Geral que poderá ser extraordinária ou ordinária, na forma deste Estatuto.

Artigo 9.º – A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre:

a) relatórios da diretoria; b) relatórios da tesouraria; c) demais assuntos administrativos que não sejam objeto de deliberação em Assembléias Extraordinárias.

Artigo 10 – A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre:

a) eleição e posse do Pastor (a) Titular; b) alienação ou oneração de bens imóveis; c) alteração do Estatuto; d) eleição da Diretoria Executiva ; e) destituição de membros da Diretoria Executiva; f) homologar decisões da Diretoria Executiva, quando o Presidente julgar necessário; g) ratificar decisões tomadas pelo Ministério referente aos casos omissos no presente Estatuto, quando o Presidente julgar necessário.

Artigo 11 – O quorum para instalação das Assembléias Gerais será formado:

a) por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da igreja, civilmente capazes, em primeira convocação; b) por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da igreja, civilmente capazes, 60 (sessenta) minutos após a primeira convocação, para (I) homologar destituição de diretores e (II) alterar Estatuto; c) pelos membros da igreja, civilmente capazes, presentes, em qualquer número, 60 (sessenta) minutos após a primeira convocação para os demais casos.

Artigo 12 – Todas as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos membros, civilmente capazes, presentes, com exceção de: (I) homologação da destituição de diretores e (II) alteração de Estatuto, em que serão necessários votos concordes de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros, civilmente capazes, presentes, não podendo haver deliberação com menos de 1/3 (um terço) dos membros da igreja, civilmente capazes.

§ único – As deliberações e resoluções das Assembleia Gerais serão votadas pelo critério de aclamação, salvo disposição em contrário da Assembléia.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais acontecerão sempre na sede da igreja e no caso de impossibilidade de uso do templo sede por motivo de obras em andamento, reforma, não capacidade de acomodação dos membros, somente o Presidente com anuência da Diretoria Executiva, poderá transferir para outro local a realização da mesma.

§ 1.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de Edital de Convocação contendo a ordem do dia e com prazo não inferior a 15 (quinze) dias de antecedência, afixado em local próprio no quadro de avisos e divulgação do púlpito da igreja.

§ 2.º - Poderão convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias o Presidente da igreja ou 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva ou 1/5 (um quinto) dos membros devendo constar no Edital de Convocação a assinatura de quem convoca a Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3.º - Somente poderá convocar Assembleias Gerais Extraordinárias os membros civilmente capazes, devidamente inscritos no rol de membros da igreja, que estejam em comunhão com a igreja e com o (a) Pastor (a) e que estejam em dia com os seus deveres contidos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 14 - A igreja é administrada por uma Diretoria Executiva composta de 7 (sete) membros, civilmente capazes, todos membros da igreja, com testemunho cristão comprovado, batizados por imersão nas águas e deverão estar em plena comunhão com o (a) Pastor (a) e com a igreja e cumprindo o presente Estatuto.

§ 1.º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, parcial ou totalmente, exceção feita ao Presidente que terá mandato por tempo indeterminado.

§ 2.º – A Diretoria Executiva é eleita pela Assembléia Geral da igreja cabendo ao Presidente a prerrogativa de apresentar os candidatos e referendar na Assembléia Geral da igreja, desde que preencham os requisitos exigidos neste Estatuto.

§ 3.º - A Diretoria Executiva da igreja constitui-se dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro.

§ 4.º - O Presidente da Diretoria Executiva será sempre o (a) Pastor (a) Titular da igreja.

§ 5.º - É de competência d a Diretoria Executiva da Convenção dar posse, substituir e disciplinar Pastor (a) Titular, conforme dispõe o seu Estatuto.

Artigo 15 – Para ocupar o cargo de Presidente da igreja o (a) Pastor (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser casado (a) e a (o) esposa (o) pertencer a mesma Igreja; b) ter o seu nome inscrito no Livro Oficial de Registro de Ministros da Igreja; c) estar quite com a tesouraria; d) ser referendado pela Convenção para a Assembléia da igreja.

Parágrafo único – Recomenda-se que para ocupar os cargos de 1.º e 2. º Vice-Presidentes da igreja os candidatos sejam ministros ou oficiais da igreja consagrados.

Artigo 16 – O (a) Pastor (a) Titular da igreja, que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, colocará na eleição seguinte o cargo de Presidente a disposição da Convenção, e será titulado pastor de honra da igreja.

§ único – Caso esse Pastor deseje permanecer na presidência da igreja ele deverá manifestar-se por escrito à Convenção que consultará e decidirá conforme deliberação da Assembléia da igreja.

Artigo 17 – Nenhum dos membros da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, nem gratificado nem, tampouco, receber bonificações ou vantagens, pelo exercício de seus cargos, mas poderão ser ressarcidos das despesas realizadas quando a serviço da igreja.

Artigo 18 – O (a) Presidente não receberá nenhuma remuneração pelo desempenho do cargo. Como pastor (a), orientador (a) espiritual da igreja, e no exercício de seu ministério, poderá receber a título de prebenda o sustento financeiro estipulado e aprovado pela Diretoria Executiva, inclusive reembolso das despesas necessárias ao desempenho de suas funções.

§ único – Poderá receber prebenda estipulada pela Diretoria Executiva àquele (a) que for nomeado (a) pelo Pastor Presidente para dirigir congregação desde que desenvolva o seu ministério em tempo integral, inclusive reembolso das despesas necessárias ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA.

Artigo 19 – Compete à Diretoria Executiva:

a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) administrar a igreja de conformidade com as suas finalidades e com a legislação em vigor; c) planejar e coordenar as atividades gerais da igreja, mediante um plano de objetivos e um calendário de atividades fixados anualmente, bem como reuniões periódicas visando a conclusão de seus objetivos; d) contratar e demitir funcionários; e) discutir e aprovar o valor da prebenda a ser paga ao (a) Pastor (a) da igreja.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que exijam os interesses da igreja sendo convocada pelo (a) Presidente da igreja e na sua ausência ou impossibilidade, em caso de urgência, pelo Vice- Presidente em exercício.

Artigo 20 – São deveres e atribuições do Presidente:

a) exercer as funções que o Novo Testamento estabelece para os pastores; b) representar a igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; junto aos órgãos públicos e empresas privadas; c) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral; d) convocar reuniões ministeriais, da Diretoria Executiva da igreja e órgãos auxiliares, departamentos e organizações; e) presidir *ex ofício* a todos os departamentos e organizações da igreja; f) exercer voto de qualidade; g) assinar as Atas das Assembleias da igreja e documentos diversos; h) assinar com o Primeiro Tesoureiro os balancetes mensais e o balanço anual da igreja; i) assinar, com o Primeiro Tesoureiro e o Primeiro Secretário Escrituras de Venda e Compra e quaisquer documentos que possam modificar o patrimônio da igreja, sempre nos termos deste Estatuto; j) superintender toda administração; k) zelar pela observância da sã doutrina, deste Estatuto, do Regimento Interno e pelo fiel cumprimento das decisões da igreja; l) assinar com o 1.º Tesoureiro cheques e títulos e documentos diversos junto as instituições bancárias e financeiras; m) contratar profissionais técnicos sempre que necessário; n) outorgar procuração "*ad judicia*" aos profissionais do Direito; o) nomear pastores (as) auxiliares para ajudá-lo no desempenho de suas funções ministeriais e substitui-los quando julgar necessário inclusive os dirigentes de congregações;

Artigo 21 – Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem, substituir o (a) Pastor (a) Presidente em todos os seus impedimentos ocasionais ou temporais e auxiliá-lo no desempenho de suas funções pastorais:

a) Batismos; b) Santa Ceia; c) Casamentos; d) Cerimônias Fúnebres; e) Assinar cartas de recomendação e mudança de membros; f) Suspender obreiros em casos emergenciais; g) Assinar contratos e escrituras de compra em nome da igreja; h) Substituir obreiros nas congregações filiais em casos urgentes; i) Autorizar pagamentos de valores dentro da cotação orçamentária; j) Atender os problemas da membrezia e resolvê-los; k) Atender os casos de necessitados; l) Nomear comissões de duas ou três pessoas para tratar de assuntos de litígios relacionados a obreiros, substituindo assim o (a) Pastor (a) Presidente com fidelidade e lealdade.

Artigo 22 – São deveres e atribuições do Primeiro Secretário:

a) lavrar as Atas das Assembleias da Diretoria Executiva e do Ministério e assiná-las com o Presidente; b) assinar com o Presidente e o Primeiro Tesoureiro os documentos da alienação de bens; c) manter em dia o arrolamento de membros, expedindo e recebendo cartas de transferência, anotando entrada e saída de membros; d) manter em dia o arquivo de documentos e anexos referentes as Assembleias; e) manter em dia as Atas, os Termos, registros de casamentos, de presenças e documentos diversos; f) providenciar o registro de documentos junto ao Cartório competente e arquivá-los no escritório da igreja.

Artigo 23 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento e ajudá-lo no exercício de suas funções.

Artigo 24 – São deveres e atribuições do Primeiro Tesoureiro:

a) receber, contabilizar e guardar os valores da igreja apresentando a ela relatórios mensais e balanço anual; b) abrir, movimentar, assinando junto com o Presidente e encerrar contas bancárias em nome da igreja; c) assinar com o Presidente cheques e títulos e documentos diversos junto as instituições bancárias e financeiras; d) assinar com o Presidente e o Primeiro Secretário, documentos de aquisição, oneração ou alienação de bens.

Artigo 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro coadjuvar o Primeiro Tesoureiro no seu trabalho e substituí-lo, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DA DISCIPLINA.

Artigo 26 - O (a) Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva perderão o mandato quando:

a) pecarem contra a Palavra de Deus; b) cometerem crime doloso e forem condenados pela Justiça; c) voluntariamente renunciarem ao cargo; d) cometerem falta grave; e) forem postos sob disciplina; f) forem excluídos; g) descumprirem o presente Estatuto e o Regimento Interno; h) forem os responsáveis pela sua separação judicial ou divórcio; i) litigarem judicialmente contra a Igreja pleiteando direitos pessoais; j) falecerem.

§ 1.º - A perda do mandato do (a) Pastor (a) Presidente será declarada pelo Presidente da Convenção ou seu representante em uma Assembléia Geral Extraordinária da igreja, convocada para esse fim, depois da Comissão Ministerial de Ética da Convenção ter apurado os fatos, cabendo-lhe pleno direito de exercer sua defesa.

§ 2.º - O (a) novo (a) Presidente será eleito e empossado (a) com aprovação da maioria dos presentes à Assembléia Geral que apreciarão até 3 (três) nomes referendados pela Convenção, sendo que após ser processada a escolha pela igreja o mesmo deverá ser empossado Pastor (a) Titular pela Convenção, assinando Termo de Posse e Compromisso.

§ 3.º - A perda do mandato dos demais membros da Diretoria Executiva será declarada pelo Presidente e homologada na próxima Assembléia Ge-

ral da igreja, depois de apurados os fatos pelo Ministério, cabendo-lhes pleno direito de exercer sua defesa.

§ 4.º - Será dispensada a homologação na Assembléia Geral quando o membro da Diretoria Executiva renunciar o mandato e aceitar a disciplina imposta pelo Ministério, fazendo isso por escrito e com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Artigo 27 – Os membros da igreja estão sujeitos a admoestação, ao desligamento, a demissão compulsória e a exclusão, quando incorrerem nas faltas graves previstas neste Estatuto, medidas estas que serão tomadas pelo (a) Pastor (a) Titular e uma Comissão de Ética, constituída pelo (a) Pastor (a) Titular, de 03 (três) a 05 (cinco) membros do Ministério, com maturidade para tratar dos fatos.

§ 1.º - Caso o Pastor Titular, juntamente com a Comissão de Ética se sinta impossibilitada para tratar dos fatos ou o membro não aceite a correção e a disciplina imposta pela Comissão, o caso será encaminhado ao Ministério que decidirá pela disciplina, depois de aprovada pela maioria de votos dos presentes à reunião ministerial convocada para esse fim, cabendo ao membro em questão pleno direito de defesa.

§ 2.º – Quando o membro não concordar com a disciplina imposta pelo Ministério, o mesmo poderá recorrer à Assembléia da igreja.

§ 3.º - É facultado ao membro defender-se pessoalmente.

Artigo 28 – Os membros da igreja que incorrerem nas faltas graves previstas neste Estatuto serão punidos com:

a) advertência verbal; b) advertência por escrito; c) suspensão de atividades ministeriais; d) perda do direito à palavra, voto e de ser votado em Assembléia; e) desligamento; f) demissão compulsória ou exclusão.

§ único – A aplicação da pena prevista neste artigo será gradual e consecutiva, com intervalo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 90 (noventa) dias, a critério do órgão disciplinador, inclusive quanto a penalidade a ser imputada.

Artigo 29 - São consideradas graves as seguintes faltas:

a) abandonar a igreja sem qualquer comunicação; b) prejudicar os trabalhos do culto religioso, promover o descrédito da igreja, ou da doutrina e desatender as normas disciplinares da igreja; c) deixar de dar bom testemunho cristão, publicamente; d) desviar-se da igreja e dos preceitos bíblicos recomendados como regra e ensinamento; e) praticar imoralidade por desvio sexual, conforme consta nas Epístolas aos 1.º Coríntios, capítulo 6, versículos 9 e 10, e aos Romanos, capítulo 1, versículos 26, 27, 28 e 29 da Bíblia Sagrada; f) não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto; g) praticar rebeldia contra órgão de administração; h) praticar roubo ou furto qualificado; i) praticar atos imorais ou danosos à sociedade; j) praticar bigamia; k) praticar pedofilias; l) praticar aborto; m) denegrir a imagem de outrem; n) praticar jogos de azar; o) litigar judicialmente contra a Igreja pleiteando direito pessoal; p) prática de outros atos que infrinjam a Palavra de Deus.

§ único - Os motivos considerados graves não previstos neste artigo serão resolvidos nos casos omissos através de uma reunião ministerial convocada para esse fim, lavrada em Ata para que se tornem com força estatutária.

Artigo 30 - Serão desligados do rol de membros aqueles que:

a) falecerem; b) abandonarem as atividades da igreja por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivo justificado; c) tiverem sua carta de transferência solicitada por outra igreja e concedida pelo Pastor Titular; d) passarem, habitualmente, a frequentar outra igreja; e) solicitarem por escrito à igreja; f) forem excluídos.

Artigo 31 – Os membros em disciplina, desligados, demitidos ou excluídos perdem automaticamente os seus direitos e privilégios.

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 32 – A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO, A ESSÊNCIA DA PALAVRA é composta de pastores, (as) presbíteros, evangelistas, missionários (as), diáconos, diaconisas e cooperadores e por número ilimitado de membros.

§ 1.º – São considerados membros da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO, A ESSÊNCIA DA PALAVRA, aqueles que de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, professarem publicamente a fé cristã, crendo no batismo com Espírito Santo e no batismo por imersão nas águas em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo (Mat. 28:19), na comunhão universal dos crentes através da Ceia do Senhor, e que se submetam às doutrinas bíblicas como regra de fé, aos Estatutos, ao Regimento Interno e à visão da Igreja.

§ 2.º - A inclusão no rol de membros da igreja, dar-se-á quando:

a) as pessoas testemunharem de uma experiência pessoal de regeneração por meio da fé em Jesus Cristo como Salvador e forem publicamente batizadas pela igreja; b) as pessoas que tenham sido membros de outras igrejas evangélicas e sejam aceitas por carta de transferência, através de aclamação; c) as que forem aceitas mediante reconciliação, declaração e testemunho, através de aclamação;

§ 3.º - A igreja admite como membro através do batismo por imersão nas águas os menores, a partir de 12 (doze) anos de idade completos, mediante autorização do seu representante legal, observada as restrições deste Estatuto.

Artigo 33 – Não terá direito a reclamação de nenhum bem ou direito patrimonial ou de qualquer outra natureza inclusive devoluções de ofertas, doações e dízimos o membro ou aquele que deixar de ser membro da igreja, nem este terá qualquer obrigação para com a igreja, qualquer que seja o motivo, excetuando-se os casos legais e contratualmente pactuados entre membro e igreja.

Artigo 34 – São direitos dos membros:

a) participar de todas as atividades da igreja; b) votar e ser votado para cargos ou funções, desde que preencha os requisitos exigidos neste Estatuto; c) quando comprovadamente dizimista fiel poderá examinar, na forma do presente Estatuto e Regimento Interno, os livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da igreja; d) participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e) receber assistência pastoral, espiritual e moral; f) apresentação de crianças, cerimônias matrimoniais, cerimônias fúnebres; g) participar da Santa Ceia.

§ 1.º - Para adquirir o direito de voto nas Assembléias Gerais da igreja o membro deverá permanecer fiel ao exposto no artigo seguinte no prazo mínimo de um ano.

§ 2.º - Para adquirir o direito de ser votado nas Assembléias Gerais da igreja o membro deverá permanecer fiel ao exposto no artigo seguinte no prazo mínimo de dois anos.

§ 3.º – A qualidade de membro é intransmissível, sendo que não há, entre os membros, direitos e obrigações recíprocos, a não ser os de uma conduta de relacionamento compatível com os ensinamentos bíblicos apregoados pela igreja.

Artigo 35 – São deveres dos membros:

a) conduzir-se de acordo com a Bíblia Sagrada, em sua vida particular e pública; b) zelar pelo testemunho cristão e pelo bom nome da igreja; c) cooperar por todos os meios, inclusive com os dízimos e ofertas alçadas, para o fiel cumprimento dos programas da igreja e a consecução de seus fins; d) freqüentar os cultos com assiduidade, promover a unidade, fraternidade e cooperação com todos os demais membros da igreja; e) respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da igreja e as decisões dos órgãos de administração; f) zelar pelo patrimônio moral e material da igreja.

CAPÍTULO VIII

DO MINISTÉRIO E DAS ORDENAÇÕES.

Artigo 36 – O Ministério é composto de pastores (as), presbíteros e evangelistas que darão suas colaborações, gratuitamente, sem exigir qualquer remuneração.

§ 1.º - Poderão fazer parte do Ministério os obreiros dirigentes de congregações enquanto no desempenho dessa função.

§ 2.º - O Ministério se reunirá a qualquer tempo e hora quando convocado pelo (a) Pastor (a) Titular, para apreciar assuntos de interesse da igreja, auxiliando-o em suas deliberações e, registrando-se em Ata por intermédio do Secretário.

§ 3.º - A reunião ministerial terá caráter normativo para os casos futuros e presentes, desde que não contrariem o Estatuto.

§ 4.º - Os componentes do Ministério e líderes de departamentos da igreja que desejarem concorrer a cargos políticos partidários deverão licenciar-se de seu cargo na igreja local durante o período da campanha eleitoral podendo retornar ao seu cargo após o pleito, de acordo com a decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 37 – O Ministério se reunirá para deliberar sobre:

a) aprovar regimento interno; b) resolver os casos omissos de difíceis reparos; c) marcar data de eventos tais como encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas; d) movimento de membros; e) qualquer rebelião; f) julgar falta grave de membros; g) julgar falta grave de membros da Diretoria Executiva; h) autorizar a Diretoria Executiva a adquirir bens imóveis em nome da igreja.

Artigo 38 – Cabe ao (a) Pastor (a) Titular da igreja consagrar diáconos, diaconisas e separar para o santo ofício do ministério pastores (a), presbíteros, evangelistas e missionários (as) que deverão preencher os requisitos exigidos no Estatuto Social da Convenção.

§ único – Os requisitos para consagração de diáconos e de diaconisas são:

a) ser casado(a) e a esposa(o) pertencer a mesma Igreja, viúvo(a); b) maior de idade; c) ser dizimista; d) batizado com o Espírito Santo; e) ter testemunho cristão comprovado; f) aprovado pelo Ministério ou Assembléia Geral.

Artigo 39 – Os (as) pastores (as), presbíteros e evangelistas serão consagrados nas Convenções, preenchidos os requisitos exigidos.

§ único – Para cumprimento deste artigo, as consagrações de ministros e oficiais se darão após os mesmos terem sido apresentados à Convenção pelo (a) Pastor (a)Titular da igreja através de documento oficial e terem sido avaliados e aprovados pela Comissão Ministerial de Ética da Convenção.

Artigo 40 – A Convenção concederá certificado de ordenação aos ministros consagrados, segundo preceito bíblico e por ordem estabelecida, para continuar a propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e estabelecer outras igrejas da mesma fé.

Artigo 41 – Os certificados que tratam este artigo, serão assinados pelo (a) Presidente, pelo primeiro Secretário da Convenção e por um membro da Conselho Ministerial de Ética.

Artigo 42 – A concessão de certificados não importará em compromisso financeiro da igreja para com o ministro ordenado.

Artigo 43 - A igreja reserva-se no direito de suspender a credencial expedida ao ministro ordenado ou ao oficial consagrado, a qualquer tempo, que não permanecer fiel à doutrina por ela esposada, à boa ordem da fraternidade cristã e aos costumes previstos na Palavra de Deus.

Artigo 44 – A qualquer ministro de confissão religiosa, como pastores (a), evangelistas, missionários do evangelho, presbíteros, diáconos, diaconisas ou os que tiverem na escala para serem separados para o ministério eclesiástico, como também os dirigentes nomeados para dirigir as congregações, com a função de desempenhar a pregação do evangelho, a Santa Ceia, batismo em água, realizar cerimônias fúnebres e de casamento desta igreja, não implica o reconhecimento de relação de emprego, nem de vínculo empregatício, de trabalho assalariado ou prestação de serviço remunerado, uma vez que a entidade não tem fins lucrativos e nem assume o risco de atividade econômica, não podendo ainda falar em perdas e danos morais, por estar dentro de sua espontânea vocação e convicção religiosa, mesmo que seja mantido pela instituição.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO.

Artigo 45 – Os recursos da igreja serão obtidos através de:

a) dízimos, ofertas voluntárias e doações de seus membros; b) contribuições, doações, legados, títulos e outras rendas de qualquer pessoa física ou jurídica mesmo que não seja membro, desde que de procedência compatível com a natureza da igreja.

Artigo 46 – Os recursos serão aplicados integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades da igreja.

Artigo 47 – A igreja deverá repassar mensalmente para a Convenção o dízimo das receitas brutas para manutenção da mesma, tendo como data base o dia 15.

Parágrafo único – A igreja sede decidirá se as congregações recolherão o dízimo das receitas mensalmente, diretamente à Convenção ou se o farão através de si.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO.

Artigo 48 – O patrimônio da igreja, compreende quaisquer bens móveis, imóveis, semoventes, veículos que possua ou que venha possuir, os quais serão registrados em seu nome.

Artigo 49 – A igreja só poderá vender, transferir, hipotecar, alienar ou negociar seus bens imóveis, mediante prévia autorização da Convenção, decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva da igreja e decisão da Assembléia Geral Extraordinária da Igreja com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros, através de votação por aclamação.

Artigo 50 – Todos os bens citados no art. 48 pertencentes à igreja, e de todas as igrejas vinculadas, serão arrolados no livro de Patrimônio da igreja sede e administrados pela mesma.

§ 1.º - Nenhum membro em particular, ou em grupo, poderá lançar mão de tais bens, para si ou para outrem, vender, trocá-los, ou aliená-los. Essa atribuição é exclusiva da Diretoria Executiva.

§ 2.º - No caso de bens imóveis, quanto a sua disposição para venda, troca ou alienação, é de competência da Assembléia Geral.

§ 3.º - No caso de compra, venda, ou permuta de veículos, linhas telefônicas, móveis, equipamentos etc, é de competência da Diretoria Executiva, que decidirá sem necessidade da Assembléia, estando o (a) Presidente autorizado a assinar os recibos de compra e venda.

Artigo 51 – A igreja não responderá por dívidas contraídas por seus membros ou membros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto.

Artigo 52 – A igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Artigo 53 – Somente poderão ser aplicados recursos de terceiros na igreja mediante a aprovação da Diretoria Executiva e referendo do Ministério, devidamente documentado, sob pena de não haver ressarcimento posterior.

CAPÍTULO XI

DAS CONGREGAÇÕES.

Artigo 54 – A igreja poderá ampliar suas atividades em mais de uma cidade, município ou fora do estado, sempre dentro da área demarcada pela Convenção.

Artigo 55 – Entende-se como congregação as igrejas subordinadas e gerenciadas por uma sede, sua fiel mantenedora.

Artigo 56 – As congregações que se unirem a igreja sede serão a esta vinculadas e subordinadas de acordo com este Estatuto, através de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, devendo o evento ser transcrito em Ata para os devidos fins.

Artigo 57 – Todos os bens imóveis, móveis, veículos das congregações, bem como qualquer valor em dinheiro, pertencem de fato e de direito à igreja sede.

Artigo 58 – No caso de haver cisão nas congregações, estas não terão direito sobre os bens patrimoniais sob sua guarda e responsabilidade, mesmo que o grupo dissidente seja maioria dos membros ou congregados, não caberá aos dissidentes qualquer reclamo ou ação em juízo ou fora dele, postulando direitos sobre os ditos patrimoniais, os quais são propriedades da igreja sede.

Artigo 59 – É vetado às congregações fazerem qualquer operação financeira alheia às suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, vender bens patrimoniais, bem como registro em cartório de Atas, Estatutos, documentos diversos e outorgar procurações, sem ordem por escrito do (a) Presidente da igreja.

Artigo 60 – As congregações deverão mensalmente prestar contas do movimento financeiro à tesouraria da igreja sede e todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

Artigo 61 – Cabe à igreja sede gerenciar todos os movimentos financeiros das congregações.

Artigo 62 – Uma congregação poderá emancipar-se estando no município da igreja sede ou fora dela, por determinação da própria sede ou por solicitação da congregação, observando-se os critérios estabelecidos no Estatuto da Convenção.

Artigo 63 – Quando a congregação preencher os devidos requisitos à sua emancipação a solicitação da outorga somente poderá ser requerida pela igreja sede junto a Convenção, através do (a) Presidente da igreja mediante aprovação em Assembléia Geral da igreja sede.

Parágrafo único – A congregação que tiver seu pedido de emancipação homologado pela igreja sede e pela Convenção, receberá como doação todo investimento moral e patrimonial feito pela igreja sede.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 64 – Todo aquele que exerce sua vocação sacerdotal deverá recolher a sua contribuição previdenciária nos termos da lei.

§ 1.º – A igreja manterá a prebenda concedida ao seu pastor ou pastora e/ou dirigente da igreja que exerce em tempo integral a sua vocação sacerdotal caso necessite de afastamento temporário da direção da mesma para tratamento de saúde, obedecendo as seguintes cláusulas:

a) nos quatro primeiros meses, a igreja manterá prebenda integral do dirigente com tempo integral; b) após os quatro primeiros meses até um ano a prebenda será de 50% (cinqüenta por cento); c) após um ano de afastamento temporário para tratamento de saúde, o referido pastor ou dirigente da igreja, com tempo integral, ficará por conta da previdência.

§ 2.º - Em casos especiais, o Ministério avaliará e decidirá sobre o assunto.

Artigo 65 – A igreja, como pessoa jurídica, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas e não os seus membros, individual ou subsidiariamente, com os seus bens particulares.

Artigo 66 – A igreja não se responsabilizará por dívidas contraídas por terceiros, sem que haja, para isso, uma prévia autorização por escrito assinada pelo Presidente e pelo primeiro Tesoureiro, sendo nula com assinatura singular, não produzindo qualquer efeito de responsabilidade da entidade.

Artigo 67 – A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSÕES EM CRISTO, A ESSÊNCIA DA PALAVRA somente será dissolvida por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes e um representante da Convenção.

Artigo 68 – Em caso de dissolução da igreja, seu patrimônio será destinado à Convenção, após pagos seus compromissos.

Parágrafo único – Ocorrendo divisão entre os membros da igreja, o patrimônio e a denominação ficarão com o grupo fiel ainda que este seja a minoria.

Artigo 69 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado parcial ou totalmente, em Assembléia Geral Extraordinária da igreja local, por convocação do Presidente, com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e com anuência expressa antecipada, por escrito, da Convenção.

§ 1.º – Para alterar o presente Estatuto o (a) Presidente da igreja deverá informar por escrito as alterações estatutárias que pretende efetuar, justificando-as e protocolizar na secretaria da Convenção ou encaminhar via correio, com aviso de recebimento ao Presidente da Convenção.

§ 2.º - A solicitação para alteração estatutária encaminhada pelo Presidente da Igreja será levada ao plenário da Assembléia Geral da Convenção, a quem caberá decidir pelo consentimento ou não.

§ 3.º - O Presidente da Convenção deverá encaminhar o parecer da Assembléia Geral ao Presidente da igreja obedecendo-se prazo não superior a 30 (trinta) dias após a realização da Assembléia.

Artigo 70 – As decisões das Assembléias deverão ser comunicadas por escrito à Diretoria Executiva da Convenção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para ciência.

Artigo 71 – A eleição da Diretoria Executiva dar-se-á através do critério de escrutínio secreto, salvo disposição em contrário da Assembléia devendo os candidatos preencherem ainda os seguintes requisitos: ser dizimista fiel, membro assíduo aos cultos e participante da Santa Ceia, podendo ser destituído do cargo o diretor executivo que não estiver cumprindo as exigências deste Estatuto.

Artigo 72 – A igreja poderá dentro de suas possibilidades prestar assistência financeira para subsistência do (a) Pastor (a) Titular que não possua previdência social, com aprovação da Assembléia Geral da igreja referendada pela Diretoria Executiva da Convenção quando: a) for acometido de moléstia grave ou seja considerado inválido que o impeça de exercer o seu ministério; b) completar 75 (setenta e cinco) anos de idade devendo obrigatoriamente deixar o cargo; c) possuir 30 (trinta) anos de atuação na Igreja Evangélica Pentecostal Missões em Cristo, a Essência da Palavra.

Artigo 73 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da igreja local e "*ad referendum*" do Ministério.

Artigo 74 – O presente Estatuto Social, que tem prazo indeterminado, foi aprovado em Assembléia Geral realizada em 10 de janeiro 2019, entrará em vigor para efeitos civis na data da sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Benedito Carlos Gonçalves Jizreel Alves Guimarães de Jesus

CPF:481.820.441-20 OAB/MT 21770/0

Pastor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 13/2021

SOLICITAÇÃO Nº 00444/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 09 de Abril de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Março de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

VALOR GLOBAL: 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de **Equipamento analisador imunofluorescente, que tem como finalidade realizar exames laboratoriais necessários para o enfrentamento ao COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT**, cujo, fornecimento estão discriminados a seguir:

ITENS	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	016.001.732	APARELHO ANALISADOR - APARELHO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE IMUNOFLUORESCENTE, PARA TESTE DO COVID-19 AG ECO TESTE; Registro MS: 809548800133 Detecção qualitativa de antigenos de SARS-CoV-2; Sensibilidade: 96,52%; Especificidade: ≥99,9%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: swab nasal/swab de nasofaringe; Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler apos 30 minutos); Validade: 24 meses; Kit: acompanha swab para coleta	UNIDADE	01	13.900,00	13.900,00
2	016.002.365	TESTE IMUNOSAIO FLUORESCENTE COVID19 AG ANTIGENOS 25T (Kit com 25 unidades)	KIT	04	2.350,00	9.400,00
TOTAL R$						**23.300,00**

VIGENCIA: até 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Março de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, portadora do CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, torna público que requereu à SEMA/MT , LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de cascalho na zona rural do município, com as seguintes coordenadas: 12º8’16,809”W e 51º30’5,799”W.

PREFEITURA
DECRETO Nº 17 DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 17 DE 19 DE MARÇO DE 2021

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 016/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2.021, PRORROGA SEUS EFEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT,** e Presidente da Comissão de Enfrentamento ao COVID-19, Excelentíssimo Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a continuidade do aumento de casos confirmados do COVID-19, no município de Bom Jesus do Araguaia-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso de nº 861 de 15 de março de 2.021, que altera dispositivo do Decreto nº. 836 de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 837 de 01 de março de 2.021;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, instituído através do Decreto nº 11 de 19 de março de 2.020 e do Comitê Técnico de Enfrentamento ao COVID-19, instituído através da Portaria nº 233 de 12 de maio de 2.020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 17 de março de 2.021 com os vereadores do município de Bom Jesus do Araguaia, os quais solicitam medidas mais restritivas por parte do Poder Executivo Municipal, através de ofício protocolado com o Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que no Decreto de nº 874/21 do Governo do Estado de Mato Grosso, qualificou o município de Bom Jesus do Araguaia, como nível de risco alto de contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, sobrevivência da população e a saúde econômica do município de Bom Jesus do Araguaia-MT;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 2º do Decreto nº. 016/2021 de 08 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º As farmácias, serviços de saúde, hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, taxi, funerárias, postos de combustíveis (exceto conveniências), atividades de colheitas e armazenamento de grãos, serviços de coleta de lixo, fornecimento de energia e telefonia, atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas as restrições do presente artigo;

Art. 2º Ficam alterados os § 2º e 3º e acrescentado o § 4º ao Artigo 2º do Decreto nº 016/2021 de 08 de março de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do "caput" deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família

§ 3º Restaurantes somente poderão expor mesas internas e externas das 10h00m às 14h00m.

§ 4º Fica proibido a exposição de mesas internas e externas em bares, lanchonetes, padarias e similares.

Art.3º Altera o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 016/2021 de 08 de março de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º (...)

Art. 3º Bares, lanchonetes, padarias e similares, no período entre 05h00m e 19h00m, somente poderão atender através do serviço, delivery ou retirada no local, sendo que os serviços na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos domingos;

Parágrafo único: As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 16/2021 de 08 de março de 2.021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

Parágrafo único: O não cumprimento do inciso V do "caput" deste artigo, implicará em multa ao proprietário do estabelecimento, no valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais), sendo que após a segunda notificação o estabelecimento poderá ser fechado (cassação do alvará) pelas autoridades municipais competentes.

Art. 5º Proibição de qualquer atividade de lazer, esporte ou evento que cause aglomeração.

Art. 6º Ficam prorrogadas as medidas contidas no Decreto nº 016/2021 pelo mesmo prazo das medidas contidas no presente Decreto, que começarão a vigorar a partir do dia 29 de março de 2021 e terão vigência até o dia 07 de abril de 2.021, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 26 de março de 2.021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 31 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9180/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/qiw-qfhd-rnr

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 25 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS – BIÊNIO 2020/2022

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de março de 2021, com registro em Ata nº. 17, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o conselheiro **Nivaldo Teodoro de Mello**, representante do Lar Servas de Maria, para exercer a função de Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, biênio 2020/2022.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Larissa Neves Mendes**, representante da Fundação Terezinha Mendes, para exercer a função de Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, biênio 2020/2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrária.

Cáceres-MT, 24 de março de 2021.

Nivaldo Teodoro de Mello

Presidente do Comitê do FUMIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.943, DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Cáceres-MT. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Cáceres-MT.

Capítulo II

Da composição do CACS/FUNDEB

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso.

§ 2º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

§ 3° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos dispostos no art. 4º desta Lei, serão indicados da seguinte forma:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

Parágrafo único. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 3º desta lei.

Art. 5º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no art. 5° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no presente artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o CACS-FUNDEB.

Art. 7º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° O primeiro mandato dos membros do CACS-FUNDEB terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Capítulo III

Das Competências do CACS-FUNDEB

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 6º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 12. As reuniões ordinárias do CACS-FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13. O CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15. O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao CACS-FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 16. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 17. Durante o prazo previsto no art. 3º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do CACS-FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2020 - N° 00/2021

A Senhora Antonia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º Bimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 29 de março de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	267.315.820,00	267.315.820,00	39.400.300,48	14,74	39.400.300,48	14,74	227.915.519,52
RECEITAS CORRENTES	248.359.820,00	248.359.820,00	37.968.522,30	15,29	37.968.522,30	15,29	210.391.297,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.403.200,00	60.403.200,00	7.847.236,73	12,99	7.847.236,73	12,99	52.555.963,27
Impostos	50.436.900,00	50.436.900,00	6.660.734,14	13,21	6.660.734,14	13,21	43.776.165,86
Taxas	9.596.300,00	9.596.300,00	1.186.502,59	12,36	1.186.502,59	12,36	8.409.797,41
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	13.207.800,00	13.207.800,00	2.289.461,96	17,33	2.289.461,96	17,33	10.918.338,04
Contribuições Sociais	5.862.000,00	5.862.000,00	1.201.090,36	20,49	1.201.090,36	20,49	4.660.909,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.345.800,00	7.345.800,00	1.088.371,60	14,82	1.088.371,60	14,82	6.257.428,40
RECEITA PATRIMONIAL	728.600,00	728.600,00	37.906,09	5,20	37.906,09	5,20	690.693,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Valores Mobiliários	694.600,00	694.600,00	37.906,09	5,46	37.906,09	5,46	656.693,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.952.600,00	16.952.600,00	2.499.919,65	14,75	2.499.919,65	14,75	14.452.680,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.952.600,00	16.952.600,00	2.499.919,65	14,75	2.499.919,65	14,75	14.452.680,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.342.420,00	152.342.420,00	24.709.256,83	16,22	24.709.256,83	16,22	127.633.163,17
Transferências da União e de suas Entidades	62.767.880,00	62.767.880,00	10.085.427,81	16,07	10.085.427,81	16,07	52.682.452,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.782.440,00	45.782.440,00	6.452.267,74	14,09	6.452.267,74	14,09	39.330.172,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	396.000,00	396.000,00	12.275,00	3,10	12.275,00	3,10	383.725,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.396.100,00	43.396.100,00	8.159.286,28	18,80	8.159.286,28	18,80	35.236.813,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.725.200,00	4.725.200,00	584.741,04	12,37	584.741,04	12,37	4.140.458,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	503.300,00	503.300,00	30.472,24	6,05	30.472,24	6,05	472.827,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	172.000,00	172.000,00	61.532,16	35,77	61.532,16	35,77	110.467,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.049.900,00	4.049.900,00	492.736,64	12,17	492.736,64	12,17	3.557.163,36
RECEITAS DE CAPITAL	18.956.000,00	18.956.000,00	1.431.778,18	7,55	1.431.778,18	7,55	17.524.221,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.072.900,00	0,00	1.072.900,00	0,00	-1.072.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.072.900,00	0,00	1.072.900,00	0,00	-1.072.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.956.000,00	18.956.000,00	358.878,18	1,89	358.878,18	1,89	18.597.121,82
Transferências da União e de suas Entidades	18.556.000,00	18.556.000,00	358.878,18	1,93	358.878,18	1,93	18.197.121,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.800.000,00	18.800.000,00	3.360.201,66	17,87	3.360.201,66	17,87	15.439.798,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.115.820,00	286.115.820,00	42.760.502,14	14,95	42.760.502,14	14,95	243.355.317,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.115.820,00	286.115.820,00	42.760.502,14	14,95	42.760.502,14	14,95	243.355.317,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	286.115.820,00	286.115.820,00	42.760.502,14	14,95	42.760.502,14	14,95	243.355.317,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.112.392,43			1.112.392,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.112.392,43			1.112.392,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	261.552.120,00	262.606.712,43	54.978.701,27	54.978.701,27	207.628.011,16	28.556.308,93	28.556.308,93	234.050.403,50	27.338.712,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	224.845.218,00	225.882.418,00	47.595.877,83	47.595.877,83	178.286.540,17	27.958.688,05	27.958.688,05	197.923.729,95	26.921.575,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.446.608,00	139.611.542,00	22.086.747,75	22.086.747,75	117.524.794,25	22.049.897,74	22.049.897,74	117.561.644,26	21.817.466,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	773.000,00	773.000,00	423.744,64	423.744,64	349.255,36	129.237,97	129.237,97	643.762,03	129.237,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.625.610,00	85.497.876,00	25.085.385,44	25.085.385,44	60.412.490,56	5.779.552,34	5.779.552,34	79.718.323,66	4.974.871,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.506.902,00	35.524.294,43	7.382.823,44	7.382.823,44	28.141.470,99	597.620,88	597.620,88	34.926.673,55	417.136,94	0,00
INVESTIMENTOS	32.136.082,00	32.153.474,43	4.479.245,66	4.479.245,66	27.674.228,77	282.752,78	282.752,78	31.870.721,65	102.268,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.370.820,00	3.370.820,00	2.903.577,78	2.903.577,78	467.242,22	314.868,10	314.868,10	3.055.951,90	314.868,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.737.900,00	20.795.700,00	14.090.421,61	14.090.421,61	6.705.278,39	3.308.420,94	3.308.420,94	17.487.279,06	3.296.590,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	282.290.020,00	283.402.412,43	69.069.122,88	69.069.122,88	214.333.289,55	31.864.729,87	31.864.729,87	251.537.682,56	30.635.303,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	282.290.020,00	283.402.412,43	69.069.122,88	69.069.122,88	214.333.289,55	31.864.729,87	31.864.729,87	251.537.682,56	30.635.303,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.895.772,27		12.125.198,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	282.290.020,00	283.402.412,43	69.069.122,88	69.069.122,88		31.864.729,87	42.760.502,14		42.760.502,14	0,00
RESERVA DO RPPS	3.825.800,00	3.825.800,00			3.825.800,00			3.825.800,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.800.000,00	18.800.000,00	3.360.201,66	17,87	3.360.201,66	17,87	15.439.798,34
RECEITAS CORRENTES	18.800.000,00	18.800.000,00	3.360.201,66	17,87	3.360.201,66	17,87	15.439.798,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.300.000,00	6.300.000,00	1.261.909,39	20,03	1.261.909,39	20,03	5.038.090,61
Contribuições Sociais	6.300.000,00	6.300.000,00	1.261.909,39	20,03	1.261.909,39	20,03	5.038.090,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.500.000,00	12.500.000,00	2.098.292,27	16,79	2.098.292,27	16,79	10.401.707,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.500.000,00	12.500.000,00	2.098.292,27	16,79	2.098.292,27	16,79	10.401.707,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.737.900,00	20.795.700,00	14.090.421,61	14.090.421,61	6.705.278,39	3.308.420,94	3.308.420,94	17.487.279,06	3.296.590,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.337.900,00	20.395.700,00	13.696.262,05	13.696.262,05	6.699.437,95	3.274.313,85	3.274.313,85	17.121.386,15	3.262.483,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.534.900,00	7.592.700,00	1.167.216,79	1.167.216,79	6.425.483,21	1.167.216,79	1.167.216,79	6.425.483,21	1.155.386,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	119.174,00	119.174,00	4.826,00	27.456,21	27.456,21	96.543,79	27.456,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.679.000,00	12.679.000,00	12.409.871,26	12.409.871,26	269.128,74	2.079.640,85	2.079.640,85	10.599.359,15	2.079.640,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	394.159,56	394.159,56	5.840,44	34.107,09	34.107,09	365.892,91	34.107,09	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	394.159,56	394.159,56	5.840,44	34.107,09	34.107,09	365.892,91	34.107,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	261.552.120,00	262.606.712,43	55.513.373,78	55.513.373,78	79,74	207.093.338,65	29.062.293,08	29.062.293,08	89,70	233.544.419,35	0,00
Legislativa	7.684.000,00	7.684.000,00	1.079.774,30	1.079.774,30	1,55	6.604.225,70	934.223,97	934.223,97	2,88	6.749.776,03	0,00
Ação Legislativa	7.684.000,00	7.684.000,00	1.079.774,30	1.079.774,30	1,55	6.604.225,70	934.223,97	934.223,97	2,88	6.749.776,03	0,00
Essencial à Justiça	2.578.000,00	2.578.000,00	569.017,49	569.017,49	0,82	2.008.982,51	560.929,59	560.929,59	1,73	2.017.070,41	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.578.000,00	2.578.000,00	569.017,49	569.017,49	0,82	2.008.982,51	560.929,59	560.929,59	1,73	2.017.070,41	0,00
Administração	15.335.300,00	15.465.000,00	2.595.910,20	2.595.910,20	3,73	12.869.089,80	2.053.123,96	2.053.123,96	6,34	13.411.876,04	0,00
Planejamento e Orçamento	919.900,00	919.900,00	80.767,49	80.767,49	0,12	839.132,51	79.817,49	79.817,49	0,25	840.082,51	0,00
Administração Geral	7.113.400,00	7.107.100,00	1.373.791,57	1.373.791,57	1,97	5.733.308,43	976.667,11	976.667,11	3,01	6.130.432,89	0,00
Administração Financeira	2.507.000,00	2.507.000,00	463.348,39	463.348,39	0,67	2.043.651,61	414.578,98	414.578,98	1,28	2.092.421,02	0,00
Controle Interno	327.000,00	327.000,00	5.293,38	5.293,38	0,01	321.706,62	5.293,38	5.293,38	0.02	321.706,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração de Receitas	4.292.600,00	4.292.600,00	639.529,62	639.529,62	0,92	3.653.070,38	576.767,00	576.767,00	1,78	3.715.833,00	0,00
Comunicação Social	77.400,00	77.400,00	33.179,75	33.179,75	0,05	44.220,25	0,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00
Defesa Civil	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Defesa Nacional	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Defesa Civil	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	9.488.650,00	9.488.650,00	1.436.829,48	1.436.829,48	2,06	8.051.820,52	849.778,19	849.778,19	2,62	8.638.871,81	0,00
Administração Geral	2.800.160,00	2.790.160,00	523.928,64	523.928,64	0,75	2.266.231,36	356.752,28	356.752,28	1,10	2.433.407,72	0,00
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	764.420,00	755.420,00	118.467,42	118.467,42	0,17	636.952,58	87.302,84	87.302,84	0,27	668.117,16	0,00
Assistência Comunitária	5.687.730,00	5.706.730,00	788.051,31	788.051,31	1,13	4.918.678,69	399.340,96	399.340,96	1,23	5.307.389,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.040,00	101.040,00	0,00	0,00	0,00	101.040,00	0,00	0,00	0,00	101.040,00	0,00
Empregabilidade	121.800,00	121.800,00	6.382,11	6.382,11	0,01	115.417,89	6.382,11	6.382,11	0.02	115.417,89	0,00
Previdência Municipal	21.786.200,00	21.786.200,00	3.422.836,44	3.422.836,44	4,92	18.363.363,56	3.078.792,47	3.078.792,47	9,50	18.707.407,53	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.786.200,00	21.786.200,00	3.422.836,44	3.422.836,44	4,92	18.363.363,56	3.078.792,47	3.078.792,47	9,50	18.707.407,53	0,00
Saúde	42.880.570,00	42.880.570,00	7.707.188,84	7.707.188,84	11,07	35.173.381,16	5.853.293,68	5.853.293,68	18,07	37.027.276,32	0,00
Administração Geral	4.481.500,00	4.481.859,00	956.500,40	956.500,40	1,37	3.525.358,60	847.500,53	847.500,53	2,62	3.634.358,47	0,00
Atenção Básica	12.770.990,00	12.870.631,00	2.515.524,91	2.515.524,91	3,61	10.355.106,09	1.725.225,47	1.725.225,47	5,32	11.145.405,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.269.960,00	20.169.960,00	3.511.190,32	3.511.190,32	5,04	16.658.769,68	2.721.421,13	2.721.421,13	8,40	17.448.538,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.302.260,00	1.302.260,00	116.605,11	116.605,11	0,17	1.185.654,89	41.841,51	41.841,51	0,13	1.260.418,49	0,00
Vigilância Sanitária	2.657.860,00	2.657.860,00	364.919,34	364.919,34	0,52	2.292.940,66	325.483,59	325.483,59	1,00	2.332.376,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.398.000,00	1.398.000,00	242.448,76	242.448,76	0,35	1.155.551,24	191.821,45	191.821,45	0,59	1.206.178,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	77.485.010,00	78.580.010,00	15.482.911,57	15.482.911,57	22,24	63.097.098,43	9.927.569,16	9.927.569,16	30,64	68.652.440,84	0,00
Administração Geral	3.974.300,00	3.974.300,00	654.448,31	654.448,31	0,94	3.319.851,69	465.097,89	465.097,89	1,44	3.509.202,11	0,00
Ensino Fundamental	46.482.010,00	47.179.010,00	7.420.723,90	7.420.723,90	10,66	39.758.286,10	6.194.836,72	6.194.836,72	19,12	40.984.173,28	0,00
Ensino Médio	1.529.200,00	1.529.200,00	0,00	0,00	0,00	1.529.200,00	0,00	0,00	0,00	1.529.200,00	0,00
Educação Infantil	25.499.500,00	25.897.500,00	7.407.739,36	7.407.739,36	10,64	18.489.760,64	3.267.634,55	3.267.634,55	10,08	22.629.865,45	0,00
Cultura	5.077.400,00	4.941.400,00	422.106,65	422.106,65	0,61	4.519.293,35	300.693,84	300.693,84	0,93	4.640.706,16	0,00
Administração Geral	1.962.900,00	1.962.900,00	422.106,65	422.106,65	0,61	1.540.793,35	300.693,84	300.693,84	0,93	1.662.206,16	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.930.000,00	1.794.000,00	0,00	0,00	0,00	1.794.000,00	0,00	0,00	0,00	1.794.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.184.500,00	1.184.500,00	0,00	0,00	0,00	1.184.500,00	0,00	0,00	0,00	1.184.500,00	0,00
Urbanismo	30.615.550,00	30.615.550,00	9.412.735,22	9.412.735,22	13,52	21.202.814,78	1.529.015,39	1.529.015,39	4,72	29.086.534,61	0,00
Administração Geral	3.231.400,00	3.251.535,00	917.831,95	917.831,95	1,32	2.333.703,05	489.251,87	489.251,87	1,51	2.762.283,13	0,00
Infra-estrutura Urbana	9.691.250,00	9.671.115,00	762.705,00	762.705,00	1,10	8.908.410,00	110.189,87	110.189,87	0,34	9.560.925,13	0,00
Serviços Urbanos	15.143.900,00	15.143.900,00	7.477.426,82	7.477.426,82	10,74	7.666.473,18	838.621,99	838.621,99	2,59	14.305.278,01	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.549.000,00	2.549.000,00	254.771,45	254.771,45	0,37	2.294.228,55	90.951,66	90.951,66	0,28	2.458.048,34	0,00
Saneamento	21.464.100,00	21.464.100,00	4.954.929,25	4.954.929,25	7,12	16.509.170,75	2.422.521,54	2.422.521,54	7,48	19.041.578,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.464.100,00	21.464.100,00	4.954.929,25	4.954.929,25	7,12	16.509.170,75	2.422.521,54	2.422.521,54	7,48	19.041.578,46	0,00
Gestão Ambiental	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Controle Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Ciência e Tecnologia	1.030.000,00	1.030.000,00	677.915,80	677.915,80	0,97	352.084,20	256.306,16	256.306,16	0,79	773.693,84	0,00
Tecnologia da Informação	1.030.000,00	1.030.000,00	677.915,80	677.915,80	0,97	352.084,20	256.306,16	256.306,16	0,79	773.693,84	0,00
Agricultura	2.057.800,00	2.023.692,43	165.257,90	165.257,90	0,24	1.858.434,53	133.860,19	133.860,19	0,41	1.889.832,24	0,00
Administração Geral	1.140.700,00	1.106.592,43	160.717,90	160.717,90	0,23	945.874,53	133.860,19	133.860,19	0,41	972.732,24	0,00
Extensão Rural	917.100,00	917.100,00	4.540,00	4.540,00	0,01	912.560,00	0,00	0,00	0,00	917.100,00	0,00
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.175.700,00	5.175.700,00	102.661,49	102.661,49	0,15	5.073.038,51	69.975,19	69.975,19	0,22	5.105.724,81	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comercialização	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00
Turismo	3.992.700,00	3.992.700,00	102.661,49	102.661,49	0,15	3.890.038,51	69.975,19	69.975,19	0,22	3.922.724,81	0,00
Transporte	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	3.850.000,00	0,00
Transporte Aéreo	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.328.520,00	1.328.520,00	155.976,73	155.976,73	0,22	1.172.543,27	97.797,64	97.797,64	0,30	1.230.722,36	0,00
Administração Geral	1.053.900,00	1.053.900,00	155.976,73	155.976,73	0,22	897.923,27	97.797,64	97.797,64	0,30	956.102,36	0,00
Desporto Comunitário	274.620,00	274.620,00	0,00	0,00	0,00	274.620,00	0,00	0,00	0,00	274.620,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Encargos Especiais	12.347.820,00	12.347.820,00	7.327.322,42	7.327.322,42	10,53	5.020.497,58	994.412,11	994.412,11	3,07	11.353.407,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.143.820,00	4.143.820,00	3.327.322,42	3.327.322,42	4,78	816.497,58	444.106,07	444.106,07	1,37	3.699.713,93	0,00
Outros Encargos Especiais	8.204.000,00	8.204.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	5,75	4.204.000,00	550.306,04	550.306,04	1,70	7.653.693,96	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.737.900,00	20.795.700,00	14.102.222,34	14.102.222,34	20,26	6.693.477,66	3.338.873,09	3.338.873,09	10,30	17.456.826,91	0,00
Legislativa	434.000,00	434.000,00	252.694,58	252.694,58	0,36	181.305,42	66.179,56	66.179,56	0,20	367.820,44	0,00
Ação Legislativa	434.000,00	434.000,00	252.694,58	252.694,58	0,36	181.305,42	66.179,56	66.179,56	0,20	367.820,44	0,00
Essencial à Justiça	160.000,00	160.000,00	26.914,04	26.914,04	0,04	133.085,96	26.914,04	26.914,04	0,08	133.085,96	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	160.000,00	160.000,00	26.914,04	26.914,04	0,04	133.085,96	26.914,04	26.914,04	0,08	133.085,96	0,00
Administração	1.947.400,00	1.953.700,00	1.398.173,55	1.398.173,55	2,01	555.526,45	307.176,38	307.176,38	0,95	1.646.523,62	0,00
Planejamento e Orçamento	81.000,00	81.000,00	50.082,96	50.082,96	0,07	30.917,04	12.405,89	12.405,89	0,04	68.594,11	0,00
Administração Geral	1.165.400,00	1.171.700,00	839.321,18	839.321,18	1,21	332.378,82	182.429,48	182.429,48	0,56	989.270,52	0,00
Administração Financeira	180.000,00	180.000,00	123.170,19	123.170,19	0,18	56.829,81	28.977,49	28.977,49	0,09	151.022,51	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	582,28	582,28	0,00	11.417,72	582,28	582,28	0,00	11.417,72	0,00
Administração de Receitas	509.000,00	509.000,00	385.016,94	385.016,94	0,55	123.983,06	82.781,24	82.781,24	0,26	426.218,76	0,00
Assistência Social	1.171.000,00	1.171.000,00	824.474,24	824.474,24	1,18	346.525,76	181.506,69	181.506,69	0,56	989.493,31	0,00
Administração Geral	956.000,00	956.000,00	793.720,65	793.720,65	1,14	162.279,35	150.753,10	150.753,10	0,47	805.246,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	3.269,41	3.269,41	0,00	18.730,59	3.269,41	3.269,41	0,01	18.730,59	0,00
Assistência Comunitária	187.000,00	187.000,00	27.484,18	27.484,18	0,04	159.515,82	27.484,18	27.484,18	0,08	159.515,82	0,00
Empregabilidade	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Previdência Municipal	82.000,00	82.000,00	36.091,78	36.091,78	0,05	45.908,22	36.091,78	36.091,78	0,11	45.908,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	82.000,00	82.000,00	36.091,78	36.091,78	0,05	45.908,22	36.091,78	36.091,78	0,11	45.908,22	0,00
Saúde	4.583.000,00	4.583.000,00	3.075.488,77	3.075.488,77	4,42	1.507.511,23	732.957,37	732.957,37	2,26	3.850.042,63	0,00
Administração Geral	3.080.000,00	3.080.000,00	2.846.306,46	2.846.306,46	4,09	233.693,54	503.775,06	503.775,06	1,55	2.576.224,94	0,00
Atenção Básica	460.000,00	460.000,00	69.146,07	69.146,07	0,10	390.853,93	69.146,07	69.146,07	0,21	390.853,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	842.000,00	842.000,00	127.189,03	127.189,03	0,18	714.810,97	127.189,03	127.189,03	0,39	714.810,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	3.040,84	3.040,84	0,00	21.959,16	3.040,84	3.040,84	0,01	21.959,16	0,00
Vigilância Sanitária	160.000,00	160.000,00	27.421,53	27.421,53	0,04	132.578,47	27.421,53	27.421,53	0,08	132.578,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	2.384,84	2.384,84	0,00	13.615,16	2.384,84	2.384,84	0,01	13.615,16	0,00
Educação	10.175.500,00	10.175.500,00	6.818.044,66	6.818.044,66	9,79	3.357.455,34	1.665.294,58	1.665.294,58	5,14	8.510.205,42	0,00
Administração Geral	6.405.500,00	6.405.500,00	6.202.786,20	6.202.786,20	8,91	202.713,80	1.050.036,12	1.050.036,12	3,24	5.355.463,88	0,00
Ensino Fundamental	2.681.000,00	2.681.000,00	416.982,39	416.982,39	0,60	2.264.017,61	416.982,39	416.982,39	1,29	2.264.017,61	0,00
Educação Infantil	1.089.000,00	1.089.000,00	198.276,07	198.276,07	0,28	890.723,93	198.276,07	198.276,07	0,61	890.723,93	0,00
Cultura	348.000,00	348.000,00	237.012,32	237.012,32	0,34	110.987,68	54.360,39	54.360,39	0,17	293.639,61	0,00
Administração Geral	348.000,00	348.000,00	237.012,32	237.012,32	0,34	110.987,68	54.360,39	54.360,39	0,17	293.639,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	666.000,00	666.000,00	442.471,74	442.471,74	0,64	223.528,26	101.739,89	101.739,89	0,31	564.260,11	0,00
Administração Geral	586.000,00	586.000,00	431.570,36	431.570,36	0,62	154.429,64	90.838,51	90.838,51	0,28	495.161,49	0,00
Infra-estrutura Urbana	53.000,00	53.000,00	6.501,60	6.501,60	0,01	46.498,40	6.501,60	6.501,60	0,02	46.498,40	0,00
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	1.017,30	1.017,30	0,00	5.982,70	1.017,30	1.017,30	0,00	5.982,70	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	3.382,48	3.382,48	0,00	16.617,52	3.382,48	3.382,48	0,01	16.617,52	0,00
Saneamento	421.000,00	421.000,00	289.540,85	289.540,85	0,42	131.459,15	69.453,32	69.453,32	0,21	351.546,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	421.000,00	421.000,00	289.540,85	289.540,85	0,42	131.459,15	69.453,32	69.453,32	0,21	351.546,68	0,00
Agricultura	78.000,00	129.500,00	76.664,67	76.664,67	0,11	52.835,33	12.777,44	12.777,44	0,04	116.722,56	0,00
Administração Geral	78.000,00	129.500,00	76.664,67	76.664,67	0,11	52.835,33	12.777,44	12.777,44	0,04	116.722,56	0,00
Desporto e Lazer	148.000,00	148.000,00	111.317,58	111.317,58	0,16	36.682,42	22.858,35	22.858,35	0,07	125.141,65	0,00
Administração Geral	148.000,00	148.000,00	111.317,58	111.317,58	0,16	36.682,42	22.858,35	22.858,35	0,07	125.141,65	0,00
Encargos Especiais	524.000,00	524.000,00	513.333,56	513.333,56	0,74	10.666,44	61.563,30	61.563,30	0,19	462.436,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	524.000,00	524.000,00	513.333,56	513.333,56	0,74	10.666,44	61.563,30	61.563,30	0,19	462.436,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	282.290.020,00	283.402.412,43	69.615.596,12	69.615.596,12	100,00	213.786.816,31	32.401.166,17	32.401.166,17	100,00	251.001.246,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.601.940,10	16.404.534,97	16.365.657,57	23.825.752,13	26.894.474,83	22.091.299,47	33.202.440,04	24.246.831,10	20.388.115,65	28.568.072,25	19.977.652,66	21.123.968,61	277.690.739,38	265.707.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.671.386,28	3.355.966,95	3.423.809,99	3.307.074,40	3.135.769,90	2.573.046,11	4.333.139,43	4.130.589,87	3.422.255,65	4.936.150,50	3.239.344,22	4.607.892,51	49.136.425,81	60.403.200,00
IPTU	5.111.789,38	845.029,12	623.922,36	470.978,32	396.360,00	493.704,07	536.870,86	508.720,33	530.579,22	593.746,21	349.037,64	999.123,21	11.459.860,72	18.206.020,00
ISS	948.012,33	995.155,23	1.065.448,53	856.490,51	1.171.187,69	1.165.819,89	1.198.398,67	1.271.415,71	1.256.534,62	1.825.123,79	1.572.903,08	1.128.090,67	14.454.580,72	16.727.730,00
ITBI	183.345,14	69.174,40	392.375,64	699.582,43	358.110,32	170.006,26	660.803,47	954.942,87	285.958,85	531.922,50	97.882,45	711.574,82	5.115.679,15	5.535.260,00
IRRF	1.258.225,77	925.047,92	744.617,63	752.908,50	735.509,74	200.411,73	1.357.677,44	827.127,36	825.312,53	1.425.889,05	667.394,80	975.022,02	10.695.144,49	9.967.890,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.013,66	521.560,28	597.445,83	527.114,64	474.602,15	543.104,16	579.388,99	568.383,60	523.870,43	559.468,95	552.126,25	794.081,79	7.411.160,73	9.966.300,00
Contribuições	1.069.343,98	1.111.594,29	608.563,65	1.500.064,41	1.023.811,82	1.110.465,60	1.613.769,24	1.071.891,73	1.104.562,68	1.761.765,27	1.137.488,83	1.151.973,13	14.265.294,63	13.207.800,00
Receita Patrimonial	29.229,05	17.055,51	241.120,28	21.326,09	17.249,34	6.335,62	778.352,54	55.549,10	263.547,47	50.845,12	30.376,44	7.529,65	1.518.516,21	728.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.229,05	17.055,51	241.120,28	21.326,09	17.249,34	6.335,62	778.352,54	55.549,10	263.547,47	11.212,12	30.376,44	7.529,65	1.478.883,21	694.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.633,00	0,00	0,00	39.633,00	34.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.149.160,41	1.080.178,75	1.232.975,76	1.084.174,15	1.066.632,53	1.210.679,38	1.299.874,05	1.331.214,68	1.311.280,13	1.332.499,27	1.346.590,32	1.153.329,33	14.598.588,76	16.952.600,00
Transferências Correntes	13.252.154,26	10.386.459,39	10.545.364,83	17.580.334,52	21.283.091,28	16.770.032,00	19.555.926,83	17.246.741,43	13.834.533,30	19.437.898,17	14.074.477,44	13.767.878,36	187.734.891,81	169.690.500,00
Cota Parte do FPM	2.561.300,69	2.510.641,66	2.626.685,20	2.138.262,64	3.686.146,12	2.341.528,84	1.886.122,11	2.537.959,01	3.363.872,44	5.015.793,62	3.645.572,58	4.778.421,33	37.092.306,24	41.919.700,00
Cota Parte do ICMS	3.216.153,79	2.024.914,15	1.899.619,09	2.414.928,44	2.567.206,55	2.437.669,51	3.456.920,15	3.104.655,85	2.779.862,00	3.785.975,91	3.119.875,79	2.519.677,44	33.327.458,67	32.462.900,00
Cota Parte do IPVA	873.871,92	397.006,97	603.078,35	609.465,97	494.768,98	390.792,49	454.467,64	434.842,51	479.767,37	783.875,38	612.792,42	504.899,08	6.639.629,08	9.360.000,00
Cota Parte do ITR	38.949,30	34.609,84	29.033,97	43.937,73	21.923,25	34.527,69	180.349,63	2.943.805,78	546.946,17	564.215,37	373.845,28	110.412,33	4.922.556,34	6.120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
Transferências da LC 61/1989	11.894,21	10.848,31	9.095,14	9.497,37	10.423,09	11.308,22	15.243,71	16.781,63	16.248,11	20.474,49	21.698,52	18.505,41	172.018,21	165.000,00
Transferencias do FUNDEB	4.059.319,38	2.756.356,37	2.714.170,45	3.115.580,18	3.216.627,07	3.096.159,94	4.001.332,50	4.112.763,29	3.783.963,51	4.880.797,99	4.251.012,96	3.908.273,32	43.896.356,96	43.396.100,00
Outras Transferências Correntes	2.490.664,97	2.652.082,09	2.663.682,63	9.248.662,19	11.285.996,22	8.458.045,31	9.561.491,09	4.095.933,36	2.863.873,70	4.386.765,41	2.049.679,89	1.927.689,45	61.684.566,31	36.144.300,00
Outras Receitas Correntes	430.666,12	453.280,08	313.823,06	332.778,56	367.919,96	420.740,76	5.621.377,95	410.844,29	451.936,42	1.048.913,92	149.375,41	435.365,63	10.437.022,16	4.725.200,00
DEDUÇÕES (II)	2.111.672,08	1.914.287,59	1.804.630,53	1.808.814,61	1.821.481,53	1.805.941,56	2.694.800,01	2.565.609,19	2.205.839,52	3.270.165,49	2.139.496,90	2.356.935,25	26.499.674,26	23.710.080,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	598.106,14	607.185,76	608.563,65	603.857,80	602.162,77	601.064,75	1.154.648,93	593.450,47	603.843,76	1.202.408,98	589.079,81	612.010,55	8.376.383,37	5.862.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	175.510,96	313.667,43	164.383,71	163.638,01	163.973,23	163.973,23	344.579,36	167.906,26	167.906,26	335.812,52	0,00	162.242,82	2.323.593,79	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.338.054,98	993.434,40	1.031.683,17	1.041.318,80	1.055.345,53	1.040.903,58	1.195.571,72	1.804.252,46	1.434.089,50	1.731.943,99	1.550.417,09	1.582.681,88	15.799.697,10	17.348.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	22.490.268,02	14.490.247,38	14.561.027,04	22.016.937,52	25.072.993,30	20.285.357,91	30.507.640,03	21.681.221,91	18.182.276,13	25.297.906,76	17.838.155,76	18.767.033,36	251.191.065,12	241.997.820,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.490.268,02	14.490.247,38	14.561.027,04	22.016.937,52	25.072.993,30	20.285.357,91	30.507.640,03	21.681.221,91	18.182.276,13	25.297.906,76	17.838.155,76	18.767.033,36	251.191.065,12	241.997.820,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22.490.268,02	14.490.247,38	14.561.027,04	22.016.937,52	25.072.993,30	20.285.357,91	30.507.640,03	21.681.221,91	18.182.276,13	25.297.906,76	17.838.155,76	18.767.033,36	251.191.065,12	241.997.820,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.694.000,00	4.746.172,68
Receita de Contribuições dos Segurados	5.862.000,00	1.201.090,36
Ativo	5.749.000,00	1.166.238,81
Inativo	105.000,00	33.805,71
Pensionista	8.000,00	1.045,84
Receita de Contribuições Patronais	6.300.000,00	1.261.909,39
Ativo	6.300.000,00	1.261.909,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450.000,00	22.637,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	450.000,00	22.637,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.082.000,00	2.260.535,09
Compensação Previdenciária entre os Regimes	500.000,00	162.242,82
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	12.500.000,00	2.098.292,27
Demais Receitas Correntes	82.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	13.194.000,00	2.647.880,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	19.300.000,00	2.775.060,29	2.775.060,29	2.775.060,29	0,00
Aposentadorias	17.000.000,00	2.467.687,08	2.467.687,08	2.467.687,08	0,00
Pensões por Morte	2.300.000,00	307.373,21	307.373,21	307.373,21	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	5.005,97	5.005,97	2.780,73	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	5.005,97	5.005,97	2.780,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	19.350.000,00	2.780.066,26	2.780.066,26	2.777.841,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-6.156.000,00	-132.185,85	-132.185,85	-129.960,61

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.825.800,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.825.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.012.407,52
Investimentos e Aplicações	128.084.832,40
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	248.359.820,00	37.968.522,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.403.200,00	7.847.236,73
IPTU	18.206.020,00	1.348.160,85
ISS	16.727.730,00	2.700.993,75
ITBI	5.535.260,00	809.457,27
IRRF	9.967.890,00	1.642.416,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.966.300,00	1.346.208,04
Contribuições	13.207.800,00	2.289.461,96
Receita Patrimonial	728.600,00	37.906,09
Aplicações Financeiras (II)	694.600,00	37.906,09
Outras Receitas Patrimoniais	34.000,00	0,00
Transferências Correntes	152.342.420,00	24.709.256,83
Cota Parte do FPM	34.217.700,00	6.739.195,17
Cota Parte do ICMS	25.970.320,00	4.511.642,63
Cota Parte do IPVA	7.488.000,00	894.153,38
Cota Parte do ITR	4.896.000,00	387.406,10
Transferências da LC 87/1996	98.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	132.000,00	40.203,93
Transferencias do FUNDEB	43.396.100,00	8.159.286,28
Outras Transferências Correntes	36.144.300,00	3.977.369,34
Demais Receitas Correntes	21.677.800,00	3.084.660,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.677.800,00	3.084.660,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	247.665.220,00	37.930.616,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.956.000,00	1.431.778,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.072.900,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.956.000,00	358.878,18
Convênios	16.850.000,00	358.878,18
Outras Transferências de Capital	2.106.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	18.956.000,00	358.878,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	266.621.220,00	38.289.494,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	225.882.418,00	48.127.473,39	28.464.672,20	27.388.111,49	89.670,96	1.016.851,15	994.410,05
Pessoal e Encargos Sociais	139.611.542,00	22.495.187,82	22.458.337,81	22.189.357,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	773.000,00	423.744,64	129.237,97	129.237,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.497.876,00	25.208.540,93	5.877.096,42	5.069.515,78	89.670,96	1.016.851,15	994.410,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	225.109.418,00	47.703.728,75	28.335.434,23	27.258.873,52	89.670,96	1.016.851,15	994.410,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.524.294,43	7.385.900,39	597.620,88	417.136,94	1.084.791,10	847.121,12	847.121,12
Investimentos	32.153.474,43	4.482.322,61	282.752,78	102.268,84	1.084.791,10	847.121,12	847.121,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.370.820,00	2.903.577,78	314.868,10	314.868,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	32.153.474,43	4.482.322,61	282.752,78	102.268,84	1.084.791,10	847.121,12	847.121,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	258.462.892,43	52.186.051,36	28.618.187,01	27.361.142,36	1.174.462,06	1.863.972,27	1.841.531,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.912.358,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.912.358,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.431.285,82	279.264,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.152.020,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.152.020,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.152.020,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.112.392,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.112.392,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	214.027,81	1.217.258,01	1.174.462,06	0,01	256.823,75	482.527,69	7.439.072,84	1.863.972,27	1.841.531,17	308.987,12	5.771.082,24	6.027.905,99
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.879,82	26.271,43	26.271,43	0,00	53.608,39	53.608,39
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.879,82	26.271,43	26.271,43	0,00	53.608,39	53.608,39
02 PODER EXECUTIVO	214.027,81	1.143.161,35	1.101.866,00	0,01	255.323,15	395.460,68	6.518.422,92	1.328.477,39	1.307.474,03	308.987,12	5.297.422,45	5.552.745,60
0202 GABINETE DO PREFEITO	254,32	0,00	0,00	0,00	254,32	0,00	26.808,49	18,50	18,50	0,00	26.789,99	27.044,31
0203 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	6.002,08	12.250,00	13.258,00	0,00	4.994,08	33.556,67	109.701,62	18.546,93	18.546,93	0,00	124.711,36	129.705,44
0204 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.512,97	0,00	0,00	0,00	6.512,97	0,00	80.746,13	271,15	271,15	0,00	80.474,98	86.987,95
0205 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	24.612,41	304,71	0,00	0,00	24.917,12	0,00	64.793,18	6.340,32	6.340,32	0,00	58.452,86	83.369,98
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	8.521,67	700,00	700,00	0,00	8.521,67	0,00	1.801.908,76	615.888,96	595.193,05	0,00	1.206.715,71	1.215.237,38
0207 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	71.084,62	1.114.500,00	1.072.900,00	0,00	112.684,62	0,00	618.391,55	74.686,63	74.686,63	0,00	543.704,92	656.389,54
0208 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	4.437,00	0,01	0,00	0,01	4.437,00	264.595,68	1.967.027,91	370.000,00	370.000,00	308.987,12	1.552.636,47	1.557.073,47
0209 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	15.008,00	15.008,00	0,00	0,00	0,00	1.182.682,40	55.780,30	55.780,30	0,00	1.126.902,10	1.126.902,10
0210 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,54	0,00	0,00	0,00	78,54	78,54
0211 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.038,84	5.532,99	5.532,99	0,00	22.505,85	22.505,85
0212 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	417,95	398,63	0,00	0,00	816,58	0,00	510.304,65	140.670,49	140.363,04	0,00	369.941,61	370.758,19
0213 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.550,21	0,00	0,00	0,00	3.550,21	97.308,33	3.136,66	37,00	37,00	0,00	100.407,99	103.958,20
0216 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	116.235,57	40.578,83	40.578,83	0,00	75.656,74	163.656,74
0217 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	634,58	0,00	0,00	0,00	634,58	0,00	8.568,62	125,29	125,29	0,00	8.443,33	9.077,91
03 PREVIDENCIA	0,00	43.315,37	43.315,37	0,00	0,00	10.206,25	34.520,70	25.211,97	25.211,97	0,00	19.514,98	19.514,98
0315 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID(	0,00	43.315,37	43.315,37	0,00	0,00	10.206,25	34.520,70	25.211,97	25.211,97	0,00	19.514,98	19.514,98
04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	30.781,29	29.280,69	0,00	1.500,60	76.860,76	806.249,40	484.011,48	482.573,74	0,00	400.536,42	402.037,02
0418 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	30.781,29	29.280,69	0,00	1.500,60	76.860,76	806.249,40	484.011,48	482.573,74	0,00	400.536,42	402.037,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.694,00	4.694,00	0,00	0,00	0,00	60.477,28	34.107,09	34.107,09	0,00	26.370,19	26.370,19
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.477,28	34.107,09	34.107,09	0,00	26.370,19	26.370,19
03 PREVIDENCIA	0,00	4.694,00	4.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	214.027,81	1.221.952,01	1.179.156,06	0,01	256.823,75	482.527,69	7.499.550,12	1.898.079,36	1.875.638,26	308.987,12	5.797.452,43	6.054.276,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	50.436.900,00	6.501.028,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.206.020,00	1.348.160,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.535.260,00	809.457,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.727.730,00	2.700.993,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.967.890,00	1.642.416,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.027.600,00	15.705.700,18
2.1- Cota-Parte FPM	41.919.700,00	8.423.993,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.510.000,00	8.423.993,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.409.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.462.900,00	5.639.553,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	40.203,93
2.4- Cota-Parte ITR	6.120.000,00	484.257,61
2.5- Cota-Parte IPVA	9.360.000,00	1.117.691,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	140.464.500,00	22.206.728,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.348.080,00	3.133.098,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	17.798.670,00	2.408.531,92

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.435.400,00	8.160.039,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.435.400,00	8.160.039,54
6.1.1 - Principal	43.396.100,00	8.159.286,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	39.300,00	753,26
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	26.048.020,00	5.026.187,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.577.856,90
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.577.676,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	179,95
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.737.896,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.940.000,00	6.944.726,88	6.944.726,88	6.927.625,44	0,00
10.1 - Educação Infantil	14.925.000,00	2.784.366,94	2.784.366,94	2.774.588,42	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	14.925.000,00	2.784.366,94	2.784.366,94	2.774.588,42	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	24.015.000,00	4.160.359,94	4.160.359,94	4.153.037,02	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.369.100,00	806.963,91	806.963,91	805.650,02	0,00
11.1 - Educação Infantil	538.000,00	135.156,50	135.156,50	135.156,50	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	538.000,00	135.156,50	135.156,50	135.156,50	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.831.100,00	671.807,41	671.807,41	670.493,52	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	44.309.100,00	7.751.690,79	7.751.690,79	7.733.275,46	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.110.926,86	6.110.926,86	6.093.825,42	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.846.041,09	6.846.041,09	6.827.625,76	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.712.027,68	6.110.926,86	6.110.926,86	74,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	816.003,95	1.313.998,45	1.313.998,45	16,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	905.649,70	0,00	0,00	-905.649,70
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			905.649,70	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.056.100,00	947.035,29	546.387,18	358.502,16	0,00
24.1 - Creche	2.031.000,00	364.547,81	170.335,54	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.025.100,00	582.487,48	376.051,64	358.502,16	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	15.777.110,00	2.728.232,84	1.773.637,80	1.766.473,80	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	20.833.210,00	3.675.268,13	2.320.024,98	2.124.975,96	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	9.166.066,07
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.026.187,31
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.139.878,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.551.682,22	4.139.878,76	18,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	341.943,27	117.971,27	67.675,79	0,00	274.267,48
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	341.943,27	117.971,27	67.675,79	0,00	274.267,48
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.278.700,00	651.934,69
35.1 - Salário Educação	3.569.800,00	463.295,51
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.272.300,00	188.561,80
35.4 - PNATE	410.600,00	75,37
35.5 - Outras Transferências do FNDE	26.000,00	2,01
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.600.000,00	69,81
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1.072.900,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.317.400,00	56.471,13
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	13.196.100,00	1.781.375,63

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.467.400,00	3.739.456,70	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.326.000,00	3.647.472,14	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	1.141.400,00	91.984,56	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.197.500,00	277.306,10	6.013,96	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	1.529.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	13.194.100,00	4.016.762,80	6.013,96	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	88.755.510,00	22.300.956,23	11.592.863,74	11.368.468,54	0,00
47.1 - Despesas Correntes	79.627.510,00	18.044.314,28	11.422.528,20	11.368.468,54	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	59.115.234,00	10.004.329,63	10.004.329,63	9.971.716,93	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.507.276,00	8.035.984,65	1.414.198,57	1.392.751,61	0,00
47.2 - Despesas de Capital	9.128.000,00	4.256.641,95	170.335,54	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.128.000,00	4.256.641,95	170.335,54	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.577.856,90	629.436,42
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.159.286,28	463.295,51
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.733.275,46	7.010,84
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.003.867,72	1.085.721,09
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.003.867,72	1.085.721,09

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.072.900,00	-1.072.900,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.924.294,43	7.780.059,95	28.144.234,48
Investimentos	32.153.474,43	4.482.322,61	27.671.151,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.770.820,00	3.297.737,34	473.082,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.924.294,43	7.780.059,95	28.144.234,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.924.294,43 <(d - a)>	6.707.159,95 <(e - b)>	29.217.134,48 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	50.436.900,00	50.436.900,00	6.501.028,69	12,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.206.020,00	18.206.020,00	1.348.160,85	7,41
IPTU	8.805.000,00	8.805.000,00	744.265,12	8,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.401.020,00	9.401.020,00	603.895,73	6,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.535.260,00	5.535.260,00	809.457,27	14,62
ITBI	5.514.130,00	5.514.130,00	808.830,52	14,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.130,00	21.130,00	626,75	2,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.727.730,00	16.727.730,00	2.700.993,75	16,15
ISS	13.450.250,00	13.450.250,00	2.495.335,50	18,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.277.480,00	3.277.480,00	205.658,25	6,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.967.890,00	9.967.890,00	1.642.416,82	16,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.740.400,00	86.740.400,00	15.705.700,18	18,11
Cota-Parte FPM	38.510.000,00	38.510.000,00	8.423.993,91	21,87
Cota-Parte ITR	6.120.000,00	6.120.000,00	484.257,61	7,91
Cota-Parte IPVA	9.360.000,00	9.360.000,00	1.117.691,50	11,94
Cota-Parte ICMS	32.462.900,00	32.462.900,00	5.639.553,23	17,37
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	40.203,93	24,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	137.177.300,00	137.177.300,00	22.206.728,87	16,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.483.000,00	5.582.641,00	1.920.373,21	34,40	1.319.425,86	23,63	1.242.985,50	22,27	0,00
Despesas Correntes	5.413.000,00	5.512.641,00	1.920.373,21	34,84	1.319.425,86	23,93	1.242.985,50	22,55	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.765.300,00	15.665.300,00	2.585.601,48	16,51	2.369.806,10	15,13	2.290.079,38	14,62	0,00
Despesas Correntes	15.696.640,00	15.596.640,00	2.585.601,48	16,58	2.369.806,10	15,19	2.290.079,38	14,68	0,00
Despesas de Capital	68.660,00	68.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	560.000,00	560.000,00	119.645,95	21,37	44.882,35	8,01	44.082,91	7,87	0,00
Despesas Correntes	555.000,00	555.000,00	119.645,95	21,56	44.882,35	8,09	44.082,91	7,94	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.543.000,00	2.543.000,00	354.379,39	13,94	346.124,32	13,61	333.895,56	13,13	0,00
Despesas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	354.379,39	14,24	346.124,32	13,91	333.895,56	13,42	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	443.000,00	443.000,00	63.480,20	14,33	63.480,20	14,33	63.480,20	14,33	0,00
Despesas Correntes	434.000,00	434.000,00	63.480,20	14,63	63.480,20	14,63	63.480,20	14,63	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.559.500,00	7.559.859,00	3.802.806,86	50,30	1.351.275,59	17,87	1.322.310,12	17,49	0,00
Despesas Correntes	7.557.500,00	7.557.859,00	3.802.806,86	50,32	1.351.275,59	17,88	1.322.310,12	17,50	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.353.800,00	32.353.800,00	8.846.287,09	27,34	5.494.994,42	16,98	5.296.833,67	16,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.846.287,09	5.494.994,42	5.296.833,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.846.287,09	5.494.994,42	5.296.833,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.331.009,33	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.163.985,09	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	24,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.082.270,00	15.082.270,00	1.984.685,53	13,16
Proveniente da União	13.341.330,00	13.341.330,00	1.652.991,11	12,39
Proveniente dos Estados	1.740.940,00	1.740.940,00	331.694,42	19,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.500,00	27.500,00	2.641,39	9,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.109.770,00	15.109.770,00	1.987.326,92	13,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.747.990,00	7.747.990,00	664.297,77	8,57	474.945,68	6,13	468.605,68	6,05	0,00
Despesas Correntes	5.868.790,00	5.868.790,00	664.297,77	11,32	474.945,68	8,09	468.605,68	7,98	0,00
Despesas de Capital	1.879.200,00	1.879.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.346.660,00	5.346.660,00	1.052.777,87	19,69	478.804,06	8,96	478.714,30	8,95	0,00
Despesas Correntes	4.623.660,00	4.623.660,00	1.052.777,87	22,77	478.804,06	10,36	478.714,30	10,35	0,00
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	767.260,00	767.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	755.260,00	755.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.860,00	274.860,00	37.961,48	13,81	6.780,80	2,47	6.780,80	2,47	0,00
Despesas Correntes	274.860,00	274.860,00	37.961,48	13,81	6.780,80	2,47	6.780,80	2,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	971.000,00	971.000,00	181.353,40	18,68	130.726,09	13,46	130.726,09	13,46	0,00
Despesas Correntes	971.000,00	971.000,00	181.353,40	18,68	130.726,09	13,46	130.726,09	13,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.109.770,00	15.109.770,00	1.936.390,52	12,82	1.091.256,63	7,22	1.084.826,87	7,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.230.990,00	13.330.631,00	2.584.670,98	19,39	1.794.371,54	13,46	1.711.591,18	12,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.111.960,00	21.011.960,00	3.638.379,35	17,32	2.848.610,16	13,56	2.768.793,68	13,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.327.260,00	1.327.260,00	119.645,95	9,01	44.882,35	3,38	44.082,91	3,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.817.860,00	2.817.860,00	392.340,87	13,92	352.905,12	12,52	340.676,36	12,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.414.000,00	1.414.000,00	244.833,60	17,31	194.206,29	13,73	194.206,29	13,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.561.500,00	7.561.859,00	3.802.806,86	50,29	1.351.275,59	17,87	1.322.310,12	17,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	47.463.570,00	47.463.570,00	10.782.677,61	22,72	6.586.251,05	13,88	6.381.660,54	13,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	15.109.770,00	15.109.770,00	1.936.390,52	12,82	1.091.256,63	7,22	1.084.826,87	7,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	32.353.800,00	32.353.800,00	8.846.287,09	27,34	5.494.994,42	16,98	5.296.833,67	16,37	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	286.115.820,00
Previsão Atualizada	286.115.820,00
Receitas Realizadas	42.760.502,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.112.392,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.115.820,00
Créditos Adicionais	1.112.392,43
Dotação Atualizada	287.228.212,43
Despesas Empenhadas	69.069.122,88
Despesas Liquidadas	31.864.729,87
Despesas Pagas	30.635.303,45
Superávit Orçamentário	10.895.772,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.615.596,12
Despesas Liquidadas	32.401.166,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	251.191.065,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.191.065,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	251.191.065,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.647.880,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.780.066,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.780.066,26
Resultado Previdenciário	-132.185,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.912.358,80	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.912.358,80	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.435.979,82	0,01	1.179.156,06	256.823,75
Poder Executivo	1.435.979,82	0,01	1.179.156,06	256.823,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.982.077,81	308.987,12	1.875.638,26	5.797.452,43
Poder Executivo	7.902.197,99	308.987,12	1.849.366,83	5.743.844,04
Poder Legislativo	79.879,82	0,00	26.271,43	53.608,39
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.418.057,63	308.987,13	3.054.794,32	6.054.276,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.139.878,76	25,00	18,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.110.926,86	70,00	74,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.072.900,00	-1.072.900,00
Despesa de Capital Líquida	7.780.059,95	28.144.234,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.494.994,42	15,00	24,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2021 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: CACERES PRE-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa de especializada na construção de cerca ao entorno da lagoa de estabilização, localizada no Aterro Sanitário de Cáceres-MT, com pretensão de contenção de espécies silvestres, na quantidade e especificação detalhada abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Valor total
01	286772-9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução da construção de cerca em tela soldada, sendo a construir o perímetro de 400 metros no entorno das lagoas de estabilização, localizado na área do aterro sanitário do município de cáceres-mt, as especificações 1,00m de altura, arame galvanizado, bitola de no mínimo 1,60 mm, malha da tela de 5 x 10cm. pilar de concreto com dimensão de 0,12 x 0,12 x 1,5m, ficando 1,0 m sobresalente ao solo, com espaçamento de 5,0 m de um pilar ao outro, dois pilares de escoramento de 0,12 x 0,12 em cada vértice, sendo considerado 6 (seis) vértices, arame para suporte nas dimenções da tela soldada. portão para acesso do tipo “portão de abrir 2 folhas” com extensão total de 03 metros, fixada entre as lagoas na extremidade direita.	MTS	400	R$ 26.108,00

VALOR TOTAL: Vinte e seis mil e cento e oito reais.

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1011.1206	**4.4.90.51.00 - obras e instalações**	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 29 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 01° Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo n.º 011/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA-EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 011/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA-EPP,** para mais **30 (trinta) dias.**

Cáceres – MT, 29 de março de 2021.

Wesley de Souza Lopes

Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração na Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 22 de março de 2021, com registro em Ata nº. 308.

Considerando a Resolução nº 10 de 22 de abril de 2020, que dispôs sobre a formação das Comissões Temáticas de natureza permanente do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da coordenação na Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Dispõe sobre a inclusão do nome da entidade Lar das Servas de Maria na coordenação da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao nome da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de março de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

Camila Rangel Ortiz

Vice-presidente do CMAS

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 40/2021 - SSAAP

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoN° 04/2021-SSAAP, oriundo da Dispensa n° 03/2021, Processo Administrativo Digital N° 09/2021, cujo objeto retrata a Contratação Empresa de especializada na construção de **cerca ao entorno da lagoa de estabilização**, localizada no Aterro Sanitário de Cáceres-MT, com pretensão de contenção de espécies silvestres**,** na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2 do Termo de Referência nº 03/2021 – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**, portador do **CPF: 001.667.891-51**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n° 177/2021 de 02/02/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 08/02/2021, com efeitos desde 29/01/2021, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 04/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 29 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

COVID-19: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/SMS - HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo Eletrônico n° **3.976/2021**

Que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e o HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Sergio Adriano Gomes de Arruda, portador da carteira de identidade 686661 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 460.413.111-20, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** Haylan Ronaldo Sanchez Palaciosinscrito (a) no CPF 067.227.881-21 portador(a) da carteira de identidade V995173-N, residente e domiciliado (a) na Rua Frei Caneca, Nº 876, Centro, em Araputanga, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à diferença de plantões médicos acima do teto da Prefeita prestados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres.

O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais).**

O período do objeto acima se deu de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de **R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e**

noventa reais), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração do (a) Médico Plantonista da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 3.976/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à PARTECREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS

PARTE CREDORA

DECRETO Nº 279 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9314, de 19 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Revogar o Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Redação Oficial** da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de março de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2021.

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: DECRETO Nº. 307 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Decreta medida restritiva de quarentena coletiva obrigatória no território do Município, até o dia 04/04/2021,para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2)e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 383, atualizado em 25/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Painel Epidemiológico supracitado, a Taxa de Ocupação de UTI é de 98,11% no Estado de Mato Grosso, sendo que no Município de Cáceres o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes encontra-se com Taxa de Ocupação de Leitos de UTI em 100%, não tendo mais vagas disponíveis para novos pacientes;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cáceres-MT, declarado através do Decreto Municipal nº 260, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres se encontra em classificação de risco "MUITO ALTO", devendo adotar as medidas não-farmacológicas impostas no inciso IV, do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.274 de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar as medidas restritivas impostas pelo Poder Executivo Estadual através do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, pelo que deverão ser adotadas no Município de Cáceres, até o dia 04/04/2021, as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - quarentena coletiva obrigatória no território do Município;

II – manutenção apenas dos serviços e atividades essenciais a que se refere o art. 2º deste decreto;

III - suspensão de aulas presenciais em berçários, creches, escolas e universidades;

IV - controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

V - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

VI - proibição de funcionamento de academias ou congêneres;

VII - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

§ 1º Para efeito deste Decreto, considera-se quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais descritas no art. 2º deste decreto;

§ 2º Excetua-se da medida restritiva (quarentena coletiva obrigatória) disposta no inciso I, do presente artigo, os serviços de entrega domiciliar (*delivery*) de alimentos e mercadorias essenciais à subsistência, devidamente identificados até às 23h59min, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 2º Para efeitos deste decreto são considerados essenciais os serviços e atividades abaixo relacionadas:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e laboratoriais, exclusivamente para atendimentos emergenciais e prioritários (como pré-natal e tratamentos de doenças graves que não podem ser interrompidos), devidamente comprovados; II - comércio de insumos médico-hospitalares; III - farmácias e drogarias; IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; V - supermercados, mercados, açougue, hortifrúti e padarias, bem como as atividades de logística de distribuição de alimentos; VI – atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios poderão ficando autorizado o funcionamento nas modalidades *take-away*, *drive-thru* somente até às 20h45min, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m; VII - distribuidora de água e gás apenas por *delivery*; VIII - atividades religiosas em igrejas, templos e congêneres, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observado os limites de horário definidos nos incisos deste artigo. IX - clínicas veterinárias e hospitais veterinários, exclusivamente para atendimentos emergenciais devidamente comprovados ou por *delivery*; X - agropecuária e congêneres apenas por *delivery*. XI - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; XII - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo; XIII - atividades de defesa nacional e de defesa civil; XIV - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; XV - serviços de manutenção de telecomunicações e internet; XVI - serviço de call center; XVII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e água; XVIII - serviços funerários; XIX - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios; XX - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XXI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXII - vigilância agropecuária internacional;

XXIII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XXIV - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXV - serviços postais;

XXVI - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XXVII - fiscalização tributária e aduaneira federal;

XXVIII - fiscalização ambiental;

XXIX - distribuição e comercialização de combustíveis em postos (exceto conveniências), biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo,

XXX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito e lotéricas, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública;

XXIII - serviços de guincho;

XXXIV - hotéis, pensões e outros estabelecimentos de hospedagem, cumprida as seguintes medidas:

a) deve ser interditado o acesso a academias, salas de jogo, espaços de lazer, piscinas, auditórios e outros espaços de uso comum; b) as refeições, lanches, comida e bebida devem ser servidas exclusivamente nos quartos.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas na legislação em vigor e neste decreto:

a) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; b) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; c) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; d) observar o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; e) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; f) manter os ambientes arejados por ventilação natural; g) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 2º Em nenhuma hipótese o funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo poderá provocar ou resultar na aglomeração de pessoas.

§ 3º Em todos os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, deverá ser adotado o regime de teletrabalho (*home office*) para as atividades de caráter administrativo, ressalvados somente os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 4ºOs estabelecimentos e atividades ligadas ao comércio de alimentos autorizadas neste artigo não poderão servir refeições, lanches, comida

ou bebida para consumo no local, incluindo balcões e áreas de alimentação, ficando autorizado o funcionamento nas modalidades *take-away*, *drive-thru* somente até às 20h45min, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m.

§ 5º A prestação dos serviços de manutenção de equipamentos, assistência técnica, oficinas de conserto e manutenção em geral e sistemas de segurança privada deverá ser realizada por meio de *delivery*, sendo autorizado o atendimento presencial apenas quando não houver outro meio de realizar a manutenção, hipótese em que, se for o caso, o estabelecimento deverá permanecer com os acessos fechados e sem a presença de clientes.

§ 6º Nas agências bancárias ficam autorizados exclusivamente os serviços de autoatendimento, vedados os serviços e atividades internas, ressalvados os relacionados à segurança e manutenção, ressalvada a hipótese do inciso XXXII do presente decreto.

§ 7º As casas lotéricas poderão funcionar observadas as seguintes condições:

I - funcionamento em regime de pré-agendamento, que deverá ser realizado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por telefone ou outros meios de comunicação; II - os agendamentos deverão ser registrados e estar disponíveis para controle da fiscalização municipal;

III - o atendimento deve ser exclusivo para pagamentos de contas e faturas com vencimento na data;

IV - em caso de necessidade, deverão ser organizadas das filas de espera até 5 (cinco) pessoas, com distanciamento mínimo de 03 (três) metros.

§ 8º Fica permitida a prestação de serviços de cuidado e atenção à idosos, pessoas com deficiências e/ou dificuldades de locomoção, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 3º As atividades da construção civil ficam suspensas pelo período estabelecido no art. 1º do presente decreto, excetuadas as obras emergenciais, os serviços emergenciais de manutenção, obras de segurança estrutural e zeladoria pública e privada.

Art. 4º O funcionamento das atividades e serviços essenciais definidos no art. 2º ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibido o ingresso de crianças, de até 12 (doze) anos em estabelecimentos comerciais.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 5º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do município fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 5º A circulação de pessoas e veículos pelas vias e logradouros públicos do Município, até o dia 04/04/2021, fica autorizada somente para as seguintes finalidades:

I - aquisição de medicamentos;

II - acessar produtos e serviços essenciais, nos termos deste decreto;

III - atendimento ou socorro médico de pessoas ou animais;

IV - atendimento de situações de urgência ou necessidades inadiáveis; V - prestação de serviços ou atividades autorizadas por este decreto;

§ 1º Para a comprovação do cumprimento das finalidades previstas no *caput* deste artigo poderão ser utilizados os seguintes documentos:

I - prescrição médica ou nota fiscal de compra do medicamento; II - atestado de comparecimento à unidade ou serviço de saúde; III - nota fiscal ou recibo de compras ou serviços adquiridos em estabelecimentos ou atividades essenciais, nos termos deste decreto; IV - carteira de trabalho, holerite ou outro documento que comprove a prestação de serviço ou atividade autorizada por este decreto;

V - passagem de ônibus;

VI - comprovação da situação de urgência ou necessidade inadiável por qualquer meio eficaz.

§ 2º Os documentos previstos no parágrafo anterior deverão ser portados pelos interessados e serão exigidos pela fiscalização municipal, para fins de verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 6º Fica terminantemente proibido o acesso, a permanência, a práticas desportivas e circulação de pessoas em praças públicas, parques públicos, jardins, quadras e campos de práticas esportivas, clubes de recreação e espaços destinados a eventos coletivos, inclusive o cais do Rio Paraguai, Praia do Daveron e Praia do Julião no período estabelecido no art. 1º deste decreto.

Art. 7º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI – Agentes Municipais de Fiscalização.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabí-

veis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§ 6º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021.

Art. 8º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 302, de 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 242 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8973, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**JOACIR DE MORAES RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de esporte e lazer, 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio** referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 31 de março a 29 de maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº. 286 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, está auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 98/2020-PGM/ADM, de 21 de julho de 2020, exarado no Memorando nº 6.740/2020, que opinou pela possibilidade jurídica de edição de decreto autônomo para extinção de cargos vagos;

CONSIDERANDO a desnecessidade ou inadequação estrutural de alguns cargos atualmente vagos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.634, de 23 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintas, do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, as vagas livres descritas no Anexo Único deste Decreto Municipal, modificando-se em partes o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017, nos termos do art. 84, inciso VI, "b", da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 286 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS LIVRES EXTINTAS
ALMOXARIFE(P/G)	3
ARTESÃO	2
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	15
ATENDENTE ENFERMAGEM	1
AUX OPERADOR MAQUINAS(P/G.I)	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	13
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	156
BORRACHEIRO(P/G.I)	2
CARPINTEIRO(P/G)	3
DIGITADOR(S/G)	1
ELETRICISTA(P/G)	1
LUBRIFICADOR(P/G.I)	2
MARCENEIRO(P/G)	1
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	2
MECANICO DE MAQ.PESADAS E CAMINHOES(P/G)	2
MOTORISTA(P/G)	4
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	10
PEDREIRO(P/G)	4
PINTOR(P/G)	1
RADIOLOGISTA (N/S) 20HS	1
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	1
TEC. NIVEL SUPERIOR	2
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	5
TECNOLOGO EM TURISMO (N/S.T)	2

DECRETO Nº 280 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a mudança de nomenclatura e atribuições da Gerência de Redação Oficial para Gerência de Compras da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.*

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9314, de 19 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura da **Gerência de Redação Oficial** para ***Gerência de Compras*** da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com efeitos desde 17 de março de 2021.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Compras estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 280 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A Gerência de Compras tem como finalidade precificar bens e serviços comuns ou específicos demandados para aquisições e contratações da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e Gabinete.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

I – Iniciar processos de despesas, a pedido do ordenador de despesa;

II - Elaborar termo de referência, conforme solicitação dos setores vinculados à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e ao Gabinete.

III - Padronizar as especificações de bens e serviços;

IV - Pesquisar preços no mercado atual ou nos registros de licitações anteriores para bens e serviços demandados;

V – Calcular o valor estimado para a aquisição de bens e contratações.

VI – Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos de despesas;

VII – Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matéria relacionadas à aquisição de processos de despesa;

VIII - Manter os equipamentos sob seus cuidados em funcionamento e devidamente protegidos, desligando-os, todos os dias ao finalizar as obrigações;

IX – Encaminhar as notas fiscais para liquidação e pagamento;

X – Acompanhar os prazos dos contratos de prestação de serviços, e/ou bens, comunicando o Gestor da Pasta quanto ao vencimento dos mesmos com pelos menos trinta (30) de antecedência;

XI – Acompanhar a distribuição dos bens e/ou serviços junto ados diversos setores ligados a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e Gabinete;

XII – Realizar controle de estoque.

DECRETO Nº303, DE 26/03/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$27.030,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1076 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 15.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 100

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 146

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

681 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 2.030,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 100

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

72 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -15.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 100

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

299 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 146

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

677 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -2.030,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 100

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 19 de novembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de 18/02/2021 a 19/03/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 29 DE MARÇO DE 2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para os fins que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a recusa em assinar o contrato administrativo da Tomada de Preço nº 020/2020/Contrato Administrativo nº 78/2020;

Considerando o dever da Administração Pública de impulsionar os processos administrativos.

RESOLVE

I. Instaurar Processo Administrativo para apurar a recusa da assinatura do contrato da Tomada de Preço nº 020/2020/Contrato Administrativo nº 78/2020. **II.** Determinar que a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, instituída por meio da Portaria nº 091/2021, conduza, em todas as fases, o processo instaurado por meio desta Portaria. **III.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **IV.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de março de 2020.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 19 de novembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de 20/03/2021 a 18/04/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 14.530.100/0001-34.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 19 de novembro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de 18/01/2021 a 17/02/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº44/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ARTHUR RODRIGUES TORRES, CPF 020.796.221-96** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na a Avenida Jequitibá nº 1029 QD 060 Lote 13 Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 14 de Janeiro de 2021.

PABLO OLIVEIRA SUNIGA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA

Agente de Fiscalização Sanitária Agente Fiscalização Sanitária | **Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *20/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME**, CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25.

Objeto: Aquisição de um veículo VAN "marca citroen Jump mini BVS com capacidade de 10 passageiro + 1", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 182.100,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10047.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Data: 29/03/2021

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 115/2020, Pregão Presencial Nº056/2020, Da Prefeitura Municipal De Jaciara – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 115/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2020

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VL UNIT.	VL. TOTAL
46476	VEICULO TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO – SEM ACESSIBILIDADE. ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Marca: CITROEN JUMP MINI BUS 10+1	CITROEN JUMP MINI BUS 10+1	01	177.000,00	177.000,00
TOTAL					**177.000,00**

TOTALIZANDO 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 115/2020** do Pregão Presencial nº **56/2020** – **Processo Administrativo 3907/2020,** empresa **TATIANA CAPITANIO – VEICULOS ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de um veiculo tipo VAN para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº **3.613**de 26 de novembro de 2020, página 207

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 290/2021/SMS

Termo de Referência

Oficio n° 048/2021/SMS/CNP /- Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Ofício nº 088/2021/GP – Autorização da Prefeitura da adesão

Ofício nº 049/2021/GPSMS/CNP/ Empresa **TATIANA CAPITANIO – VEICULOS**

Declaração de aceite a Adesão de Ata na data 22/02/2021

Cópia do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2020**

Parecer Jurídico

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº **3.598** de 30 de outubro de 2020, página 141

Cópia do Diário Oficial da União nº 209 Seção 3 de 03 de novembro de 2020.

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 2047 de 04 de novembro de 2020, página 48

Proposta de Preços da empresa **TATIANA CAPITANIO – VEICULOS**

Ata de SESSÃO PÚBLICA 1

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3614 de 27 de novembro de 2020 – resultado do Pregão Presencial nº 56/2020

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 2064 de 27 de novembro de 2020, página 41- resultado do Pregão Presencial nº 56/2020

Cópia da Ata de Registro de Preços nº115/2020

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.613 de 26 de novembro de 2020, página 207

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 2063 de 26 de novembro de 2020, página 109

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia da autorização APLIC

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 486/2021

Órgão : 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Orçamentária:10.001.10.302.0010.10047.4490520000.0102000000- Equipamentos e Material Permanente

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará nº 23/2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis – 02 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº47/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ERICO KUNDE CORRÊA, CPF 620.237. 300-82** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na a Rua Vittoria nº 391 NW QD 052 Lote 14 Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 14 de Janeiro de 2021.

PABLO OLIVEIRA SUNIGA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA

Agente de Fiscalização Sanitária Agente Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

PORTARIA Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARILETE FALCADE BELANI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/03/2021 a 21/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

1º BIMESTRE/2021

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO Simplificado*** relativo ao **1º *Bimestre de 2021***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de março de 2021.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 32/2021

PORTARIA Nº 32/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 005/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 005/2021, de prestação de serviço de locação de sistemas de software integrados, serviços técnicos especializados de* assessoria e consultoria na área previdenciária para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de março de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 69, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 552.912,60 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem FPM (mp n. 938, de 2/4/2020)	R$	22.912,60
002.04.129.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
0300080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem FPM (mp n. 938, de 2/4/2020) (trinta mil reais)	R$	30.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	500.000,00

TOTAL R$ 552.912,60

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17

de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.598.906,16	192.598.906,16	34.074.749,32	17,69	34.074.749,32	17,69	158.524.156,84
RECEITAS CORRENTES	192.517.306,16	192.517.306,16	33.851.849,32	17,58	33.851.849,32	17,58	158.665.456,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.460.250,00	45.460.250,00	7.180.314,67	15,79	7.180.314,67	15,79	38.279.935,33
Impostos	38.791.150,00	38.791.150,00	6.143.988,37	15,84	6.143.988,37	15,84	32.647.161,63
Taxas	4.583.300,00	4.583.300,00	928.033,42	20,25	928.033,42	20,25	3.655.266,58
Contribuição de Melhoria	2.085.800,00	2.085.800,00	108.292,88	5,19	108.292,88	5,19	1.977.507,12
CONTRIBUIÇÕES	9.794.500,00	9.794.500,00	1.647.218,10	16,82	1.647.218,10	16,82	8.147.281,90
Contribuições Sociais	6.620.750,00	6.620.750,00	1.146.316,26	17,31	1.146.316,26	17,31	5.474.433,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.173.750,00	3.173.750,00	500.901,84	15,78	500.901,84	15,78	2.672.848,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.696.986,16	1.696.986,16	128.700,37	7,58	128.700,37	7,58	1.568.285,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.800,00	27.800,00	16.109,62	57,95	16.109,62	57,95	11.690,38
Valores Mobiliários	1.669.186,16	1.669.186,16	112.590,75	6,75	112.590,75	6,75	1.556.595,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.447.000,00	5.447.000,00	778.957,93	14,30	778.957,93	14,30	4.668.042,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.447.000,00	5.447.000,00	778.957,93	14,30	778.957,93	14,30	4.668.042,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.748.850,00	128.748.850,00	23.222.130,48	18,04	23.222.130,48	18,04	105.526.719,52
Transferências da União e de suas Entidades	34.861.550,00	34.861.550,00	6.091.598,13	17,47	6.091.598,13	17,47	28.769.951,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.984.300,00	64.984.300,00	11.585.106,88	17,83	11.585.106,88	17,83	53.399.193,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	177.200,00	177.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.653.900,00	28.653.900,00	5.545.425,47	19,35	5.545.425,47	19,35	23.108.474,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	71.900,00	71.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.720,00	1.369.720,00	894.527,77	65,31	894.527,77	65,31	475.192,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	281.300,00	281.300,00	48.111,76	17,10	48.111,76	17,10	233.188,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	18.300,00	18.300,00	50.117,86	273,87	50.117,86	273,87	-31.817,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.070.120,00	1.070.120,00	796.298,15	74,41	796.298,15	74,41	273.821,85
RECEITAS DE CAPITAL	81.600,00	81.600,00	222.900,00	273,16	222.900,00	273,16	-141.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.600,00	81.600,00	222.900,00	273,16	222.900,00	273,16	-141.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	222.900,00	0,00	222.900,00	0,00	-222.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	2.209.356,55	16,64	2.209.356,55	16,64	11.065.849,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.874.111,85	205.874.111,85	36.284.105,87	17,62	36.284.105,87	17,62	169.590.005,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	205.874.111,85	205.874.111,85	36.284.105,87	17,62	36.284.105,87	17,62	169.590.005,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	205.874.111,85	205.874.111,85	36.284.105,87	17,62	36.284.105,87	17,62	169.590.005,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.835.030,98	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.835.030,98	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.904.556,31	205.443.462,14	40.374.343,52	40.374.343,52	165.069.118,62	19.580.605,40	19.580.605,40	185.862.856,74	17.992.281,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	170.551.713,01	172.924.921,43	38.454.977,81	38.454.977,81	134.469.943,62	18.884.133,28	18.884.133,28	154.040.788,15	17.501.418,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.252.446,09	96.854.463,09	13.894.399,97	13.894.399,97	82.960.063,12	13.580.726,44	13.580.726,44	83.273.736,65	12.436.779,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	865.500,00	865.500,00	863.000,00	863.000,00	2.500,00	146.529,48	146.529,48	718.970,52	146.529,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.433.766,92	75.204.958,34	23.697.577,84	23.697.577,84	51.507.380,50	5.156.877,36	5.156.877,36	70.048.080,98	4.918.108,96	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	73.433.766,92	75.204.958,34	23.697.577,84	23.697.577,84	51.507.380,50	5.156.877,36	5.156.877,36	70.048.080,98	4.918.108,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.992.843,30	27.454.665,86	1.919.365,71	1.919.365,71	25.535.300,15	696.472,12	696.472,12	26.758.193,74	490.863,32	0,00
INVESTIMENTOS	16.493.743,30	26.955.565,86	1.420.265,71	1.420.265,71	25.535.300,15	615.350,80	615.350,80	26.340.215,06	409.742,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	499.100,00	499.100,00	499.100,00	499.100,00	0,00	81.121,32	81.121,32	417.978,68	81.121,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	13.280.183,22	4.502.869,68	4.502.869,68	8.777.313,54	2.153.970,89	2.153.970,89	11.126.212,33	1.261.445,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	201.170.237,00	218.723.645,36	44.877.213,20	44.877.213,20	173.846.432,16	21.734.576,29	21.734.576,29	196.989.069,07	19.253.727,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	201.170.237,00	218.723.645,36	44.877.213,20	44.877.213,20	173.846.432,16	21.734.576,29	21.734.576,29	196.989.069,07	19.253.727,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	14.549.529,58	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	201.170.237,00	218.723.645,36	44.877.213,20	44.877.213,20	173.846.432,16	21.734.576,29	36.284.105,87	196.989.069,07	19.253.727,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.703.874,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	2.209.356,55	16,64	2.209.356,55	16,64	11.065.849,14
RECEITAS CORRENTES	13.275.205,69	13.275.205,69	2.209.356,55	16,64	2.209.356,55	16,64	11.065.849,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.426.593,84	10.426.593,84	1.740.712,91	16,69	1.740.712,91	16,69	8.685.880,93
Contribuições Sociais	10.426.593,84	10.426.593,84	1.740.712,91	16,69	1.740.712,91	16,69	8.685.880,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,64	16,45	468.643,64	16,45	2.379.968,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,64	16,45	468.643,64	16,45	2.379.968,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	13.280.183,22	4.502.869,68	4.502.869,68	8.777.313,54	2.153.970,89	2.153.970,89	11.126.212,33	1.261.445,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.265.680,69	13.280.183,22	4.502.869,68	4.502.869,68	8.777.313,54	2.153.970,89	2.153.970,89	11.126.212,33	1.261.445,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.426.593,84	10.441.096,37	1.691.007,83	1.691.007,83	8.750.088,54	1.685.327,25	1.685.327,25	8.755.769,12	792.801,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.086,85	2.839.086,85	2.811.861,85	2.811.861,85	27.225,00	468.643,64	468.643,64	2.370.443,21	468.643,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.608.431,16	205.443.462,14	40.374.343,52	40.374.343,52	89,97	165.069.118,62	19.580.605,40	19.580.605,40	90,09	185.862.856,74	0,00
LEGISLATIVA	7.050.000,00	7.050.000,00	1.231.466,39	1.231.466,39	2,74	5.818.533,61	494.572,67	494.572,67	2,28	6.555.427,33	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.050.000,00	7.050.000,00	1.231.466,39	1.231.466,39	2,74	5.818.533,61	494.572,67	494.572,67	2,28	6.555.427,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.932.024,65	21.542.024,65	5.006.614,44	5.006.614,44	11,16	16.535.410,21	2.691.554,71	2.691.554,71	12,38	18.850.469,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.286.893,00	13.686.893,00	3.358.050,20	3.358.050,20	7,48	10.328.842,80	1.528.477,66	1.528.477,66	7,03	12.158.415,34	0,00
CONTROLE INTERNO	330.000,00	330.000,00	51.390,82	51.390,82	0,11	278.609,18	51.390,82	51.390,82	0,24	278.609,18	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	156.000,00	156.000,00	3.025,00	3.025,00	0,01	152.975,00	3.025,00	3.025,00	0,01	152.975,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.455.131,65	6.515.131,65	1.541.695,19	1.541.695,19	3,44	4.973.436,46	1.066.908,00	1.066.908,00	4,91	5.448.223,65	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	704.000,00	854.000,00	52.453,23	52.453,23	0,12	801.546,77	41.753,23	41.753,23	0,19	812.246,77	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	383.000,00	455.000,00	232.627,19	232.627,19	0,52	222.372,81	35.860,14	35.860,14	0,16	419.139,86	0,00
DEFESA CIVIL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	339.000,00	411.000,00	232.627,19	232.627,19	0,52	178.372,81	35.860,14	35.860,14	0,16	375.139,86	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.825.400,00	5.990.400,00	1.325.640,93	1.325.640,93	2,95	4.664.759,07	657.095,38	657.095,38	3,02	5.333.304,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.827.000,00	1.707.000,00	456.950,78	456.950,78	1,02	1.250.049,22	312.441,18	312.441,18	1,44	1.394.558,82	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	189.500,00	189.500,00	53.427,90	53.427,90	0,12	136.072,10	2.903,76	2.903,76	0,01	186.596,24	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	255.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.114.500,00	1.114.500,00	251.261,13	251.261,13	0,56	863.238,87	76.143,58	76.143,58	0,35	1.038.356,42	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.436.200,00	2.556.200,00	564.001,12	564.001,12	1,26	1.992.198,88	265.606,86	265.606,86	1,22	2.290.593,14	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	21.479.434,85	21.479.434,85	2.215.178,01	2.215.178,01	4,94	19.264.256,84	1.930.823,20	1.930.823,20	8,88	19.548.611,65	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	21.394.434,85	21.394.434,85	2.215.178,01	2.215.178,01	4,94	19.179.256,84	1.930.823,20	1.930.823,20	8,88	19.463.611,65	0,00
SAÚDE	38.996.406,25	40.384.110,05	10.537.879,22	10.537.879,22	23,48	29.846.230,83	5.552.890,49	5.552.890,49	25,55	34.831.219,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.036.800,00	4.077.720,00	970.356,24	970.356,24	2,16	3.107.363,76	578.231,89	578.231,89	2,66	3.499.488,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.058.106,25	13.081.907,25	3.037.180,05	3.037.180,05	6,77	10.044.727,20	1.570.595,96	1.570.595,96	7,23	11.511.311,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.046.000,00	19.356.000,00	5.858.214,61	5.858.214,61	13,05	13.497.785,39	3.000.221,57	3.000.221,57	13,80	16.355.778,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.738.700,00	1.745.920,00	268.368,74	268.368,74	0,60	1.477.551,26	114.879,20	114.879,20	0,53	1.631.040,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	804.800,00	804.800,00	134.793,31	134.793,31	0,30	670.006,69	124.575,81	124.575,81	0,57	680.224,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.312.000,00	1.317.762,80	268.966,27	268.966,27	0,60	1.048.796,53	164.386,06	164.386,06	0,76	1.153.376,74	0,00
TRABALHO	481.000,00	481.000,00	259.245,92	259.245,92	0,58	221.754,08	29.113,95	29.113,95	0,13	451.886,05	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	481.000,00	481.000,00	259.245,92	259.245,92	0,58	221.754,08	29.113,95	29.113,95	0,13	451.886,05	0,00
EDUCAÇÃO	46.537.180,65	47.454.785,27	7.299.843,70	7.299.843,70	16,27	40.154.941,57	4.415.662,70	4.415.662,70	20,32	43.039.122,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.180.323,38	2.275.323,38	437.043,05	437.043,05	0,97	1.838.280,33	290.570,18	290.570,18	1,34	1.984.753,20	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.255,77	6.255,77	0,00	0,00	0,00	6.255,77	0,00	0,00	0,00	6.255,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.489.594,37	2.562.791,25	1.350.234,40	1.350.234,40	3,01	1.212.556,85	205.499,41	205.499,41	0,95	2.357.291,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	26.900.713,84	27.193.639,63	3.514.580,21	3.514.580,21	7,83	23.679.059,42	2.450.836,92	2.450.836,92	11,28	24.742.802,71	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.082.253,59	14.538.735,54	1.997.986,04	1.997.986,04	4,45	12.540.749,50	1.468.756,19	1.468.756,19	6,76	13.069.979,35	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	872.039,70	872.039,70	0,00	0,00	0,00	872.039,70	0,00	0,00	0,00	872.039,70	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
CULTURA	3.344.500,00	3.344.500,00	351.280,46	351.280,46	0,78	2.993.219,54	252.522,07	252.522,07	1,16	3.091.977,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.300,41	861.300,41	234.221,32	234.221,32	0,52	627.079,09	137.077,93	137.077,93	0,63	724.222,48	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.060.211,49	1.060.211,49	112.251,64	112.251,64	0,25	947.959,85	112.251,64	112.251,64	0,52	947.959,85	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.422.988,10	1.422.988,10	4.807,50	4.807,50	0,01	1.418.180,60	3.192,50	3.192,50	0,01	1.419.795,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	560.000,00	560.000,00	117.040,64	117.040,64	0,26	442.959,36	60.809,51	60.809,51	0,28	499.190,49	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	560.000,00	560.000,00	117.040,64	117.040,64	0,26	442.959,36	60.809,51	60.809,51	0,28	499.190,49	0,00
URBANISMO	17.490.013,00	27.171.735,56	1.499.473,98	1.499.473,98	3,34	25.672.261,58	1.059.815,61	1.059.815,61	4,88	26.111.919,95	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.290.013,00	26.971.735,56	1.492.901,26	1.492.901,26	3,33	25.478.834,30	1.059.815,61	1.059.815,61	4,88	25.911.919,95	0,00
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	6.572,72	6.572,72	0,01	193.427,28	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	11.194.248,00	11.194.248,00	3.891.880,07	3.891.880,07	8,67	7.302.367,93	765.833,93	765.833,93	3,52	10.428.414,07	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.090.000,00	5.090.000,00	1.598.910,88	1.598.910,88	3,56	3.491.089,12	387.795,16	387.795,16	1,78	4.702.204,84	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.104.248,00	6.104.248,00	2.292.969,19	2.292.969,19	5,11	3.811.278,81	378.038,77	378.038,77	1,74	5.726.209,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.170.200,00	2.170.200,00	325.165,81	325.165,81	0,72	1.845.034,19	1.607,20	1.607,20	0,01	2.168.592,80	0,00
SERVIÇOS URBANOS	851.000,00	851.000,00	323.025,81	323.025,81	0,72	527.974,19	1.607,20	1.607,20	0,01	849.392,80	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.319.200,00	1.319.200,00	2.140,00	2.140,00	0,00	1.317.060,00	0,00	0,00	0,00	1.319.200,00	0,00
AGRICULTURA	2.752.663,10	2.752.663,10	616.174,28	616.174,28	1,37	2.136.488,82	460.598,72	460.598,72	2,12	2.292.064,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.567.000,00	1.567.000,00	489.900,99	489.900,99	1,09	1.077.099,01	352.550,63	352.550,63	1,62	1.214.449,37	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	812.463,10	812.463,10	76.751,61	76.751,61	0,17	735.711,49	58.526,41	58.526,41	0,27	753.936,69	0,00
IRRIGAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	328.200,00	328.200,00	49.521,68	49.521,68	0,11	278.678,32	49.521,68	49.521,68	0,23	278.678,32	0,00
INDÚSTRIA	319.000,00	319.000,00	246,00	246,00	0,00	318.754,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	319.000,00	319.000,00	246,00	246,00	0,00	318.754,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
TURISMO	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
TRANSPORTE	5.954.850,00	5.954.850,00	1.823.631,11	1.823.631,11	4,06	4.131.218,89	474.756,25	474.756,25	2,18	5.480.093,75	0,00
TRANSPORTE AÉREO	485.000,00	485.000,00	327.196,86	327.196,86	0,73	157.803,14	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.469.850,00	5.469.850,00	1.496.434,25	1.496.434,25	3,33	3.973.415,75	474.756,25	474.756,25	2,18	4.995.093,75	0,00
DESPORTO E LAZER	2.946.704,16	2.946.704,16	429.576,06	429.576,06	0,96	2.517.128,10	263.053,37	263.053,37	1,21	2.683.650,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.725.704,16	1.725.704,16	390.977,88	390.977,88	0,87	1.334.726,28	259.318,84	259.318,84	1,19	1.466.385,32	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.221.000,00	1.221.000,00	38.598,18	38.598,18	0,09	1.182.401,82	3.734,53	3.734,53	0,02	1.217.265,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.649.306,50	3.650.306,50	3.211.379,31	3.211.379,31	7,16	438.927,19	434.035,50	434.035,50	2,00	3.216.271,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.362.100,00	1.362.100,00	1.362.100,00	1.362.100,00	3,04	0,00	227.650,80	227.650,80	1,05	1.134.449,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS	50.000,00	50.000,00	27.500,00	27.500,00	0,06	22.500,00	2.500,00	2.500,00	0,01	47.500,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.237.206,50	2.238.206,50	1.821.779,31	1.821.779,31	4,06	416.427,19	203.884,70	203.884,70	0,94	2.034.321,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.265.680,69	13.280.183,22	4.502.869,68	4.502.869,68	10,03	8.777.313,54	2.153.970,89	2.153.970,89	9,91	11.126.212,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	205.874.111,85	218.723.645,36	44.877.213,20	44.877.213,20	100,00	173.846.432,16	21.734.576,29	21.734.576,29	100,00	196.989.069,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.265.680,69	13.280.183,22	4.502.869,68	4.502.869,68	100,00	8.777.313,54	2.153.970,89	2.153.970,89	100,00	11.126.212,33	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	10.237,62	10.237,62	0,23	89.762,38	4.557,04	4.557,04	0,21	95.442,96	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	10.237,62	10.237,62	0,23	89.762,38	4.557,04	4.557,04	0,21	95.442,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.069.607,85	4.069.607,85	3.037.490,98	3.037.490,98	67,46	1.032.116,87	694.272,77	694.272,77	32,23	3.375.335,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.315.907,85	3.315.907,85	2.905.426,92	2.905.426,92	64,52	410.480,93	562.208,71	562.208,71	26,10	2.753.699,14	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	8.670,74	8.670,74	0,19	41.329,26	8.670,74	8.670,74	0,40	41.329,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	702.700,00	702.700,00	123.393,32	123.393,32	2,74	579.306,68	123.393,32	123.393,32	5,73	579.306,68	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.000,00	176.000,00	34.381,79	34.381,79	0,76	141.618,21	34.381,79	34.381,79	1,60	141.618,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	17.188,20	17.188,20	0,38	73.811,80	17.188,20	17.188,20	0,80	73.811,80	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	85.000,00	85.000,00	17.193,59	17.193,59	0,38	67.806,41	17.193,59	17.193,59	0,80	67.806,41	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	76.427,00	76.427,00	10.459,77	10.459,77	0,23	65.967,23	10.459,77	10.459,77	0,49	65.967,23	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	76.427,00	76.427,00	10.459,77	10.459,77	0,23	65.967,23	10.459,77	10.459,77	0,49	65.967,23	0,00
SAÚDE	3.137.300,00	3.151.802,53	492.807,97	492.807,97	10,94	2.658.994,56	492.807,97	492.807,97	22,88	2.658.994,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.000,00	260.502,53	49.444,54	49.444,54	1,10	211.057,99	49.444,54	49.444,54	2,30	211.057,99	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.731.400,00	1.731.400,00	263.403,65	263.403,65	5,85	1.467.996,35	263.403,65	263.403,65	12,23	1.467.996,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	832.900,00	832.900,00	130.075,21	130.075,21	2,89	702.824,79	130.075,21	130.075,21	6,04	702.824,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.600,00	85.600,00	10.501,61	10.501,61	0,23	75.098,39	10.501,61	10.501,61	0,49	75.098,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.200,00	110.200,00	17.399,12	17.399,12	0,39	92.800,88	17.399,12	17.399,12	0,81	92.800,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.200,00	131.200,00	21.983,84	21.983,84	0,49	109.216,16	21.983,84	21.983,84	1,02	109.216,16	0,00
EDUCAÇÃO	4.590.713,10	4.590.713,10	735.962,71	735.962,71	16,34	3.854.750,39	735.962,71	735.962,71	34,17	3.854.750,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.610,78	184.610,78	30.875,93	30.875,93	0,69	153.734,85	30.875,93	30.875,93	1,43	153.734,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	26.448,46	26.448,46	19.516,79	19.516,79	0,43	6.931,67	19.516,79	19.516,79	0,91	6.931,67	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.541.631,44	2.541.631,44	414.176,41	414.176,41	9,20	2.127.455,03	414.176,41	414.176,41	19,23	2.127.455,03	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.837.772,42	1.837.772,42	271.393,58	271.393,58	6,03	1.566.378,84	271.393,58	271.393,58	12,60	1.566.378,84	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CULTURA	173.000,00	173.000,00	12.732,80	12.732,80	0,28	160.267,20	12.732,80	12.732,80	0,59	160.267,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	6.774,64	6.774,64	0,15	48.225,36	6.774,64	6.774,64	0,31	48.225,36	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	118.000,00	118.000,00	5.958,16	5.958,16	0,13	112.041,84	5.958,16	5.958,16	0,28	112.041,84	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	50.000,00	50.000,00	5.165,62	5.165,62	0,11	44.834,38	5.165,62	5.165,62	0,24	44.834,38	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	5.165,62	5.165,62	0,11	44.834,38	5.165,62	5.165,62	0,24	44.834,38	0,00
URBANISMO	562.904,00	562.904,00	96.515,67	96.515,67	2,14	466.388,33	96.515,67	96.515,67	4,48	466.388,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	562.904,00	562.904,00	96.515,67	96.515,67	2,14	466.388,33	96.515,67	96.515,67	4,48	466.388,33	0,00
SANEAMENTO	119.046,00	119.046,00	11.460,79	11.460,79	0,25	107.585,21	11.460,79	11.460,79	0,53	107.585,21	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	119.046,00	119.046,00	11.460,79	11.460,79	0,25	107.585,21	11.460,79	11.460,79	0,53	107.585,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	93.886,90	93.886,90	49.086,87	49.086,87	1,09	44.800,03	49.086,87	49.086,87	2,28	44.800,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.000,00	38.000,00	37.665,70	37.665,70	0,84	334,30	37.665,70	37.665,70	1,75	334,30	0,00
EXTENSÃO RURAL	12.786,90	12.786,90	5.252,04	5.252,04	0,12	7.534,86	5.252,04	5.252,04	0,24	7.534,86	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	43.100,00	43.100,00	6.169,13	6.169,13	0,14	36.930,87	6.169,13	6.169,13	0,29	36.930,87	0,00
INDÚSTRIA	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	53.295,84	53.295,84	6.567,09	6.567,09	0,15	46.728,75	6.567,09	6.567,09	0,30	46.728,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.295,84	53.295,84	6.567,09	6.567,09	0,15	46.728,75	6.567,09	6.567,09	0,30	46.728,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	205.874.111,85	218.723.645,36	44.877.213,20	44.877.213,20	100,00	173.846.432,16	21.734.576,29	21.734.576,29	100,00	196.989.069,07	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo2 Página: 4 / 4

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **ADELCIO MIRACHI DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 283, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

PORTARIA Nº 287, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 070, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O INCISO 1º DO § 2º DO ART 3º DO DECRETO EXECUTIVO 29, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE APROVA O RELOTEAMENTO DA CHÁCARA 21, DA QUADRA 424, DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial:

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art; 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Reloteamento pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa PG Empreendimentos Imobiliários Ltda;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso I, do § 2º do Art 3º do Decreto Executivo 29/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25.

...

§1º.

...

§2º.

...

I. Área de passeio de 636,03 m² (seiscentos e trinta e seis metros e três centésimas de metro quadrados).

...

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 29 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO.

NOMEAR, os membros que comporão a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que irá avaliar a compatibilidade técnica do website apresentado no processo licitatório, se está de acordo com o Termo de Referência, no processo licitação para futura aquisição de empresa especializada na prestação de serviços manutenção, hospedagem e correio eletrônico para website: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

2. A referida comissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I - Alison Caetano de Conto Moreira, Matrícula Funcional nº 2948

II - Givaldo Acioli Macedo, Matrícula Funcional nº 2834

III - Edilson Sonsin Júnior, Matrícula Funcional nº 3001

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 281, 29 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **UACY MELO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2021 que se realizaria no dia **31/03/2021, às 09hr30min (Horário de Brasília),** devido a impugnação. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 29 de Março de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 152, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA DA TITULAR PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO*o afastamento, para gozo de férias, das Conselheiras titulares INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA e MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA, consignada no Edital CMDCA nº1, de 16 de março de 2021;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *o desinteresse da primeira e da segunda suplente convocadas, respectivamente, para assumir a vaga;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira suplente, senhora **LAURINDA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, enquanto perdurar o afastamento das titulares do cargo, em gozo de férias escalonadas para os meses de abril e maio, respectivamente.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de abril do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2021 – PROCESSO N° 013/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2021 – PROCESSO N° 013/2021.

Onde sê lê:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços de Hospedagem, para atender a Prefeitura Municipal e seus departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) Pelegrine Hotel LTDA, CNPJ/MF nº 14.764.890/0001-12

Leia-se:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços de Hospedagem, para atender a Prefeitura Municipal e seus departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) Pelegrine Hotel LTDA, CNPJ/MF nº 14.764.890/0001-12 2) Hotel Pauloines e Transporte, CNPJ/MF nº 03.998.363/0001-56.

Campos de Júlio - MT, 26 de março de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

SICONFI_RREO_10613_BIMESTRAL_1 (9)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.441.628,61	62.441.628,61	10.469.435,57	16,77	10.469.435,57	16,77	51.972.193,04
RECEITAS CORRENTES	61.899.197,20	61.899.197,20	9.923.454,84	16,03	9.923.454,84	16,03	51.975.742,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.804.555,71	7.804.555,71	1.712.705,48	21,94	1.712.705,48	21,94	6.091.850,23
Impostos	6.475.407,03	6.475.407,03	1.457.196,08	22,50	1.457.196,08	22,50	5.018.210,95
Taxas	1.075.921,62	1.075.921,62	210.527,73	19,57	210.527,73	19,57	865.393,89
Contribuição de Melhoria	253.227,06	253.227,06	44.981,67	17,76	44.981,67	17,76	208.245,39
CONTRIBUIÇÕES	254.403,88	254.403,88	89.530,63	35,19	89.530,63	35,19	164.873,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	254.403,88	254.403,88	89.530,63	35,19	89.530,63	35,19	164.873,25
RECEITA PATRIMONIAL	125.488,98	125.488,98	4.207,33	3,35	4.207,33	3,35	121.281,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	125.488,98	125.488,98	4.207,33	3,35	4.207,33	3,35	121.281,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.089,38	1.056.089,38	139.541,73	13,21	139.541,73	13,21	916.547,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.056.089,38	1.056.089,38	139.541,73	13,21	139.541,73	13,21	916.547,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.122.534,25	52.122.534,25	7.846.606,85	15,05	7.846.606,85	15,05	44.275.927,40
Transferências da União e de suas Entidades	16.016.631,01	16.016.631,01	2.154.240,01	13,45	2.154.240,01	13,45	13.862.391,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.855.392,76	28.855.392,76	4.234.501,71	14,67	4.234.501,71	14,67	24.620.891,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.250.510,48	7.250.510,48	1.457.865,13	20,11	1.457.865,13	20,11	5.792.645,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	536.125,00	536.125,00	130.862,82	24,41	130.862,82	24,41	405.262,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.660,00	154.660,00	11.919,68	7,71	11.919,68	7,71	142.740,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	297.265,00	297.265,00	75.194,40	25,30	75.194,40	25,30	222.070,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.200,00	84.200,00	43.748,74	51,96	43.748,74	51,96	40.451,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	542.431,41	542.431,41	545.980,73	100,65	545.980,73	100,65	-3.549,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	526.831,41	526.831,41	15.799,56	3,00	15.799,56	3,00	511.031,85
Alienação de Bens Móveis	481.131,41	481.131,41	0,00	0,00	0,00	0,00	481.131,41
Alienação de Bens Imóveis	45.700,00	45.700,00	15.799,56	34,57	15.799,56	34,57	29.900,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	15.600,00	15.600,00	1.805,44	11,57	1.805,44	11,57	13.794,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	528.375,73	0,00	528.375,73	0,00	-528.375,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	528.375,73	0,00	528.375,73	0,00	-528.375,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.441.628,61	62.441.628,61	10.469.435,57	16,77	10.469.435,57	16,77	51.972.193,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.441.628,61	62.441.628,61	10.469.435,57	16,77	10.469.435,57	16,77	51.972.193,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.441.628,61	62.441.628,61	10.469.435,57	16,77	10.469.435,57	16,77	51.972.193,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.431.628,61	64.341.628,61	9.840.422,54	9.840.422,54	54.501.206,07	6.350.150,23	6.350.150,23	57.991.478,38	5.902.947,21	
DESPESAS CORRENTES	55.492.918,16	55.591.108,81	9.720.400,45	9.720.400,45	45.870.708,36	6.307.306,69	6.307.306,69	49.283.802,12	5.860.103,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.399.585,57	33.806.837,57	4.732.673,87	4.732.673,87	29.074.163,70	4.732.673,87	4.732.673,87	29.074.163,70	4.368.461,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.093.332,59	21.784.271,24	4.987.726,58	4.987.726,58	16.796.544,66	1.574.632,82	1.574.632,82	20.209.638,42	1.491.642,48	
DESPESAS DE CAPITAL	6.538.710,45	8.350.519,80	120.022,09	120.022,09	8.230.497,71	42.843,54	42.843,54	8.307.676,26	42.843,54	
INVESTIMENTOS	6.284.710,45	8.096.519,80	120.022,09	120.022,09	7.976.497,71	42.843,54	42.843,54	8.053.676,26	42.843,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.441.628,61	64.351.628,61	9.840.422,54	9.840.422,54	54.511.206,07	6.350.150,23	6.350.150,23	58.001.478,38	5.902.947,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.441.628,61	64.351.628,61	9.840.422,54	9.840.422,54	54.511.206,07	6.350.150,23	6.350.150,23	58.001.478,38	5.902.947,21	
SUPERÁVIT (XIII)				629.013,03			4.119.285,34		4.566.488,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.441.628,61	64.351.628,61	9.840.422,54	10.469.435,57		6.350.150,23	10.469.435,57		10.469.435,57	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.431.628,61	64.341.628,61	9.840.422,54	9.840.422,54	100,00	54.501.206,07	6.350.150,23	6.350.150,23	100,00	57.991.478,38	
Legislativa	2.077.823,79	2.077.823,79	342.208,93	342.208,93	3,48	1.735.614,86	274.960,76	274.960,76	4,33	1.802.863,03	
Ação Legislativa	1.845.915,45	1.845.915,45	313.014,09	313.014,09	3,18	1.532.901,36	245.765,92	245.765,92	3,87	1.600.149,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	231.908,34	231.908,34	29.194,84	29.194,84	0,30	202.713,50	29.194,84	29.194,84	0,46	202.713,50	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.526.985,38	7.526.985,38	1.556.693,61	1.556.693,61	15,82	5.970.291,77	834.351,82	834.351,82	13,14	6.692.633,56	
Planejamento e Orçamento	685.495,52	572.095,52	64.624,78	64.624,78	0,66	507.470,74	56.609,32	56.609,32	0,89	515.486,20	
FU04 - Administração Geral	4.642.751,82	4.652.751,82	1.190.187,02	1.190.187,02	12,09	3.462.564,80	546.569,86	546.569,86	8,61	4.106.181,96	
Administração Financeira	282.508,36	292.508,36	63.675,58	63.675,58	0,65	228.832,78	51.285,06	51.285,06	0,81	241.223,30	
Controle Interno	238.569,75	228.569,75	25.234,19	25.234,19	0,26	203.335,56	25.234,19	25.234,19	0,40	203.335,56	
Normatização e Fiscalização	458.038,25	458.038,25	39.746,04	39.746,04	0,40	418.292,21	34.801,46	34.801,46	0,55	423.236,79	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.992,03	18.992,03				18.992,03				18.992,03	
Administração de Receitas	198.988,44	188.988,44	11.127,80	11.127,80	0,11	177.860,64	10.777,80	10.777,80	0,17	178.210,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.001.641,21	1.115.041,21	162.098,20	162.098,20	1,65	952.943,01	109.074,13	109.074,13	1,72	1.005.967,08	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.899.225,83	1.899.225,83	273.710,51	273.710,51	2,78	1.625.515,32	217.237,61	217.237,61	3,42	1.681.988,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.799,19	339.799,19	35.400,33	35.400,33	0,36	304.398,86	26.922,64	26.922,64	0,42	312.876,55	
Assistência Comunitária	520.724,64	526.724,64	132.435,03	132.435,03	1,35	394.289,61	96.622,87	96.622,87	1,52	430.101,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	794.572,92	794.572,92	79.382,11	79.382,11	0,81	715.190,81	67.199,06	67.199,06	1,06	727.373,86	
FU08 - Demais Subfunções	244.129,08	238.129,08	26.493,04	26.493,04	0,27	211.636,04	26.493,04	26.493,04	0,42	211.636,04	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.587.807,85	12.587.807,85	2.402.362,25	2.402.362,25	24,41	10.185.445,60	1.704.140,57	1.704.140,57	26,84	10.883.667,28	
Atenção Básica	3.014.511,49	3.066.423,03	405.465,65	405.465,65	4,12	2.660.957,38	349.430,92	349.430,92	5,50	2.716.992,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.682.697,73	6.623.576,62	1.511.875,92	1.511.875,92	15,36	5.111.700,70	958.400,78	958.400,78	15,09	5.665.175,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	217.251,08	177.251,08	33.521,44	33.521,44	0,34	143.729,64	12.463,24	12.463,24	0,20	164.787,84	
Vigilância Sanitária	120.286,45	115.286,45	18.676,56	18.676,56	0,19	96.609,89	12.796,47	12.796,47	0,20	102.489,98	
Vigilância Epidemiológica	202.656,39	265.190,83	50.296,12	50.296,12	0,51	214.894,71	36.535,80	36.535,80	0,58	228.655,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.263.033,11	1.252.708,24	182.918,65	182.918,65	1,86	1.069.789,59	134.905,45	134.905,45	2,12	1.117.802,79	
FU10 - Demais Subfunções	1.087.371,60	1.087.371,60	199.607,91	199.607,91	2,03	887.763,69	199.607,91	199.607,91	3,14	887.763,69	
Trabalho	624.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00	6,34	0,00	66.934,18	66.934,18	1,05	557.065,82	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	624.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00	6,34		66.934,18	66.934,18	1,05	557.065,82	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.739.945,15	23.739.945,15	2.664.813,66	2.664.813,66	27,08	21.075.131,49	2.366.601,66	2.366.601,66	37,27	21.373.343,49	
Ensino Fundamental	15.829.560,63	15.854.560,63	1.966.728,42	1.966.728,42	19,99	13.887.832,21	1.693.683,27	1.693.683,27	26,67	14.160.877,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	629.079,62	629.079,62				629.079,62				629.079,62	
Educação Infantil	2.693.352,22	2.668.352,22	340.580,41	340.580,41	3,46	2.327.771,81	315.413,56	315.413,56	4,97	2.352.938,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.200,00	205.200,00				205.200,00				205.200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	3.932.752,68	3.932.752,68	357.504,83	357.504,83	3,63	3.575.247,85	357.504,83	357.504,83	5,63	3.575.247,85	
Cultura	1.284.360,49	1.331.250,65	110.349,84	110.349,84	1,12	1.220.900,81	60.754,44	60.754,44	0,96	1.270.496,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.195.433,00	1.242.323,16	102.999,36	102.999,36	1,05	1.139.323,80	53.403,96	53.403,96	0,84	1.188.919,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	88.927,49	88.927,49	7.350,48	7.350,48	0,07	81.577,01	7.350,48	7.350,48	0,12	81.577,01	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.503.296,68	2.503.296,68	291.379,20	291.379,20	2,96	2.211.917,48	235.059,62	235.059,62	3,70	2.268.237,06	
Infra-Estrutura Urbana	320.903,59	320.903,59				320.903,59				320.903,59	
Serviços Urbanos	1.916.393,09	1.916.393,09	261.875,71	261.875,71	2,66	1.654.517,38	205.556,13	205.556,13	3,24	1.710.836,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	266.000,00	266.000,00	29.503,49	29.503,49	0,30	236.496,51	29.503,49	29.503,49	0,46	236.496,51	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.449.724,92	1.449.724,92	504.573,48	504.573,48	5,13	945.151,44	147.044,21	147.044,21	2,32	1.302.680,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.390.100,82	1.306.100,82	473.193,90	473.193,90	4,81	832.906,92	136.125,83	136.125,83	2,14	1.169.974,99	
FU17 - Demais Subfunções	59.624,10	143.624,10	31.379,58	31.379,58	0,32	112.244,52	10.918,38	10.918,38	0,17	132.705,72	
Gestão Ambiental	564.517,27	564.517,27	405.321,46	405.321,46	4,12	159.195,81	24.218,59	24.218,59	0,38	540.298,68	
Preservação e Conservação Ambiental	409.185,00	409.185,00	401.775,00	401.775,00	4,08	7.410,00	22.000,00	22.000,00	0,35	387.185,00	
Controle Ambiental	55.332,27	55.332,27	3.546,46	3.546,46	0,04	51.785,81	2.218,59	2.218,59	0,03	53.113,68	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	693.630,68	693.630,68	145.000,63	145.000,63	1,47	548.630,05	88.559,83	88.559,83	1,39	605.070,85	
Abastecimento											
Extensão Rural	158.280,00	158.280,00	15.680,00	15.680,00	0,16	142.600,00	15.680,00	15.680,00	0,25	142.600,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	434.350,68	434.350,68	116.088,27	116.088,27	1,18	318.262,41	61.556,81	61.556,81	0,97	372.793,87	
FU20 - Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	13.232,36	13.232,36	0,13	87.767,64	11.323,02	11.323,02	0,18	89.676,98	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	263.185,50	263.185,50	0,00	0,00	0,00	263.185,50	0,00	0,00	0,00	263.185,50	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	8.005,50	8.005,50				8.005,50				8.005,50	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	216.620,00	216.620,00				216.620,00				216.620,00	
FU22 - Demais Subfunções	38.560,00	38.560,00				38.560,00				38.560,00	
Comércio e Serviços	280.601,18	273.584,06	0,00	0,00	0,00	273.584,06	0,00	0,00	0,00	273.584,06	
Promoção Comercial											
Comercialização	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	74.270,50	67.253,38				67.253,38				67.253,38	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.330,68	6.330,68				6.330,68				6.330,68	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300.049,30	300.049,30	51.926,46	51.926,46	0,53	248.122,84	22.221,06	22.221,06	0,35	277.828,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.049,30	300.049,30	51.926,46	51.926,46	0,53	248.122,84	22.221,06	22.221,06	0,35	277.828,24	
Transporte	5.697.528,64	7.607.528,64	411.421,28	411.421,28	4,18	7.196.107,36	270.867,70	270.867,70	4,27	7.336.660,94	
Transporte Aéreo	1.109.014,71	1.109.014,71				1.109.014,71				1.109.014,71	
Transporte Rodoviário	2.724.685,20	4.762.895,01	398.316,33	398.316,33	4,05	4.364.578,68	257.762,75	257.762,75	4,06	4.505.132,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.863.828,73	1.735.618,92	13.104,95	13.104,95	0,13	1.722.513,97	13.104,95	13.104,95	0,21	1.722.513,97	
Desporto e Lazer	537.679,81	497.806,77	56.661,23	56.661,23	0,58	441.145,54	37.198,18	37.198,18	0,59	460.608,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	511.679,81	476.806,77	51.703,08	51.703,08	0,53	425.103,69	32.240,03	32.240,03	0,51	444.566,74	
Lazer	5.000,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	4.958,15	4.958,15	0,05	16.041,85	4.958,15	4.958,15	0,08	16.041,85	
Encargos Especiais	1.266,14	1.266,14	0,00	0,00	0,00	1.266,14	0,00	0,00	0,00	1.266,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.266,14	1.266,14				1.266,14				1.266,14	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	62.441.628,61	64.351.628,61	9.840.422,54	9.840.422,54	100,00	54.511.206,07	6.350.150,23	6.350.150,23	100,00	58.001.478,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,291,594.73	3,932,539.74	3,912,572.23	5,733,952.49	6,116,175.61	5,352,556.07	6,514,138.47	7,152,276.62	5,265,964.83	8,207,366.89	6,046,810.96	5,256,233.80	69,080,094.44	70,858,761.67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875,270.38	490,244.96	535,460.06	1,085,807.88	716,092.37	819,774.19	673,920.39	862,829.15	640,057.23	807,928.68	1,038,563.64	674,141.84	9,220,090.77	7,804,555.71
IPTU	18,066.04	22,673.47	15,291.53	233,672.81	72,060.00	51,076.45	64,053.18	31,997.64	31,474.72	29,047.02	14,051.75	9,876.47	593,341.08	799,610.57
ISS	292,047.16	241,931.62	210,844.18	408,280.72	424,642.45	242,415.49	304,911.31	266,476.02	246,348.93	244,309.41	275,128.20	294,520.33	3,451,855.82	3,193,498.82
ITBI	160,951.47	36,482.18	119,808.75	99,816.47	15,287.00	341,780.62	53,348.34	183,712.34	154,684.04	161,602.24	483,772.52	36,388.69	1,847,634.66	646,185.85
IRRF	156,939.89	152,375.56	137,470.90	137,398.61	139,033.08	139,753.02	147,041.10	148,455.42	159,568.47	307,478.38	162,690.54	180,767.58	1,968,972.55	1,836,111.79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247,265.82	36,782.13	52,044.70	206,639.27	65,069.84	44,748.61	104,566.46	232,187.73	47,981.07	65,491.63	102,920.63	152,588.77	1,358,286.66	1,329,148.68
Contribuições	39,773.72	21,074.82	20,471.29	20,193.07	20,642.19	22,716.48	145,929.88	44,437.32	45,074.25	45,214.35	47,658.65	41,871.98	515,058.00	254,403.88
Receita Patrimonial	11,251.59	25,700.45	7,451.35	6,251.55	-15,249.70	2,268.62	1,246.24	2,247.18	2,303.45	3,943.42	2,109.37	2,097.96	51,621.48	125,488.98
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,251.59	25,700.45	7,451.35	6,251.55	-15,249.70	2,268.62	1,246.24	2,247.18	2,303.45	3,943.42	2,109.37	2,097.96	51,621.48	125,488.98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74,240.86	68,332.08	79,095.95	64,529.88	77,064.21	83,196.68	85,471.82	82,761.91	73,131.47	79,488.47	67,137.65	72,404.08	906,855.06	1,056,089.38
Transferências Correntes	4,544,687.74	3,241,518.68	3,186,046.93	4,212,766.15	5,198,198.01	4,326,218.86	5,552,877.74	6,103,714.71	4,455,191.77	7,197,965.98	4,799,383.78	4,430,812.99	57,251,383.34	61,082,998.72
Cota-Parte do FPM	512,260.15	502,128.33	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	729,114.51	955,684.27	7,418,461.24	11,298,163.41
Cota-Parte do ICMS	2,787,775.08	1,755,203.75	1,646,597.50	2,093,269.72	2,225,265.00	2,112,981.77	2,996,472.34	2,691,128.23	2,409,595.60	3,281,699.19	2,696,765.92	2,177,464.28	28,874,218.38	31,800,484.58
Cota-Parte do IPVA	133,354.94	42,899.32	110,828.87	80,938.39	64,186.06	55,384.59	43,897.50	42,865.87	56,891.65	58,918.03	82,410.10	71,147.24	843,722.56	1,352,156.60
Cota-Parte do ITR	30,294.67	23,019.27	53,190.13	20,677.53	50,623.90	37,574.12	196,320.45	1,675,732.99	294,807.96	242,157.07	188,055.26	17,309.33	2,739,672.68	2,152,430.01
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,473.96
Transferências da LC nº 61/1989	13,651.78	10,770.63	8,808.56	8,824.99	9,983.81	11,409.61	13,213.29	17,701.90	14,104.93	20,491.10	20,265.69	17,600.53	166,826.82	222,603.39
Transferências do FUNDEB	724,924.55	492,493.54	484,955.94	556,678.07	574,732.68	553,208.14	714,940.35	734,850.33	676,101.84	872,079.37	759,552.15	698,312.98	7,842,829.94	7,250,510.48
Outras Transferências Correntes	342,516.57	415,003.84	356,328.90	1,024,724.93	1,536,177.32	1,089,354.86	1,210,809.39	433,843.60	420,915.30	1,719,462.50	323,220.15	493,294.36	9,365,651.72	6,877,276.29
Outras Receitas Correntes	46,280.44	85,668.75	84,046.65	344,403.96	113,428.53	96,381.24	54,692.40	56,288.35	50,206.66	72,825.99	93,957.87	36,904.95	1,135,085.79	536,125.00
DEDUÇÕES (II)	692,718.82	464,649.98	467,190.58	524,507.52	555,728.03	534,849.12	722,782.80	983,463.63	668,813.79	857,580.87	739,269.04	644,320.88	7,855,875.06	8,959,564.47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	692,718.82	464,649.98	467,190.58	524,507.52	555,728.03	534,849.12	722,782.80	983,463.63	668,813.79	857,580.87	739,269.04	644,320.88	7,855,875.06	8,959,564.47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,898,785.91	3,467,889.76	3,445,381.65	5,209,444.97	5,554,447.58	4,817,706.95	5,791,355.67	6,168,814.99	4,597,151.04	7,349,786.02	5,309,541.92	4,613,912.92	61,224,219.38	61,899,197.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,898,785.91	3,467,889.76	3,445,381.65	5,209,444.97	5,554,447.58	4,817,706.95	5,791,355.67	6,168,814.99	4,597,151.04	7,349,786.02	5,309,541.92	4,613,912.92	61,224,219.38	61,899,197.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,898,785.91	3,467,889.76	3,445,381.65	5,209,444.97	5,554,447.58	4,817,706.95	5,791,355.67	6,168,814.99	4,597,151.04	7,349,786.02	5,309,541.92	4,613,912.92	61,224,219.38	61,899,197.20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	61.899.197,20	9.923.454,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.804.555,71	1.712.705,48
IPTU	799.610,57	23.928,22
ISS	3.193.498,82	569.648,53
ITBI	646.185,85	520.161,21
IRRF	1.836.111,79	343.458,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.148,68	255.509,40
Contribuições	254.403,88	89.530,63
Receita Patrimonial	125.488,98	4.207,33
Aplicações Financeiras (II)	125.488,98	4.207,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.122.534,25	7.846.606,85
Cota-Parte do FPM	9.345.307,97	1.347.839,07
Cota-Parte do ICMS	25.440.387,66	3.899.384,20
Cota-Parte do IPVA	1.111.725,28	122.846,03
Cota-Parte do ITR	1.771.944,01	164.291,69
Transferências da LC 87/1996	102.779,17	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	222.603,39	37.866,22
Transferências do FUNDEB	7.250.510,48	1.457.865,13
Outras Transferências Correntes	6.877.276,29	816.514,51
Demais Receitas Correntes	1.592.214,38	270.404,55
Outras Receitas Financeiras (III)	46.000,00	37.808,33
Receitas Correntes Restantes	1.546.214,38	232.596,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.727.708,22	9.881.439,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	542.431,41	545.980,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	15.600,00	1.805,44
Alienação de Bens	526.831,41	15.799,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	526.831,41	15.799,56
Transferências de Capital	0,00	528.375,73
Convênios	0,00	528.375,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	526.831,41	544.175,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.254.539,63	10.425.614,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.591.108,81	9.720.400,45	6.307.306,69	5.860.103,67	60.528,86	51.656,41	51.656,41
Pessoal e Encargos Sociais	33.806.837,57	4.732.673,87	4.732.673,87	4.368.461,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.784.271,24	4.987.726,58	1.574.632,82	1.491.642,48	60.528,86	51.656,41	51.656,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.591.108,81	9.720.400,45	6.307.306,69	5.860.103,67	60.528,86	51.656,41	51.656,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.096.519,80	120.022,09	42.843,54	42.843,54	355.000,00	827.196,93	620.246,93
Investimentos	8.096.519,80	120.022,09	42.843,54	42.843,54	355.000,00	827.196,93	620.246,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.096.519,80	120.022,09	42.843,54	42.843,54	355.000,00	827.196,93	620.246,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.087.628,61	9.840.422,54	6.350.150,23	5.902.947,21	415.528,86	878.853,34	671.903,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.435.235,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.644.418,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.207,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.439.442,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.644.418,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	18.242.745,68	21.642.832,86
Disponibilidade de Caixa	18.200.942,28	21.602.834,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.654.586,87	22.295.103,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.644,59	692.268,75
Demais Haveres Financeiros	41.803,40	39.997,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.242.745,68	-21.642.832,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.400.087,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-238.624,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.638.711,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.634.504,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73	787.000,00	4.124.626,12	878.853,34	671.903,34	0,00	4.239.722,78	4.277.838,51
PODER EXECUTIVO	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73	787.000,00	4.124.626,12	878.853,34	671.903,34	0,00	4.239.722,78	4.277.838,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73	787.000,00	4.124.626,12	878.853,34	671.903,34	0,00	4.239.722,78	4.277.838,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.441.628,61
Previsão Atualizada	62.441.628,61
Receitas Realizadas	10.469.435,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.441.628,61
Dotação Atualizada	64.351.628,61
Despesas Empenhadas	9.840.422,54
Despesas Liquidadas	6.350.150,23
Despesas Pagas	5.902.947,21
Superávit Orçamentário	4.119.285,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.840.422,54
Despesas Liquidadas	6.350.150,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.224.219,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.224.219,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.224.219,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.435.235,06	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.439.442,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.644,59	0,00	415.528,86	38.115,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	453.644,59	0,00	415.528,86	38.115,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.911.626,12	0,00	671.903,34	4.239.722,78
Poder Executivo	4.911.626,12	0,00	671.903,34	4.239.722,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.365.270,71	0,00	1.087.432,20	4.277.838,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.876.558,38	25,00	22,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	120.022,09	8.240.497,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	15.799,56	511.031,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.551.080,62	15,00	18,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 116, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o padrão de vencimento consignado no artigo 1º da Portaria nº.116, de 24 de fevereiro de 2021, para constar que onde se lê FG-03 passa a ser lido doravante como FG-04, permanecendo inalteradas as demais disposições da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,26 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1091/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1091/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Canabrava do Norte - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei n. 295, de 05 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31º, da Lei Federal n. 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser estudante secundarista;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo Único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo colegiado dos Conselheiros, quando for representante dos Conselhos, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11º. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14º. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15º. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei n. 295, de 05 de março de 2007.

Paço Municipal, em 29 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1087/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1087/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. **Rafael de Souza do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 217 528, DPF/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 137.425.661-72, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do arquivo morto do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Junior, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 13.200,00

CODIGO REDUZIDO: 0037 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos ordinários

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 02 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N. 805/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 805/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"FIXA REGRAS E MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, EM DECORRÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N. 874 DE 25 DE MARÇO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da COVID-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.836/2021, 837/2021, 842/2021, 861/2021 e 874/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o município de Canabrava do Norte, sempre primou pela tomada de medidas restritivas para cada situação, sempre de forma mais enérgica e duras, se comparadas com as medidas do Estado de Mato Grosso, 0olmconforme se denota na edição do decreton. 773/2020, de 17 de junho de 2020, que "*institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências*" e alterações posteriors;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico Municipal n. 325, de 25 de março de 2021, traz Canabrava do Norte com apenas 02 (dois) casos ativos de COVID-19, sem nenhuma internação hospitalar;

CONSIDERANDO a determinação constante no art. 9º, do Decreto Estadual 874, de 25 de março de 2021, que determina que os Municípios situados no Estado de Mato Grosso devem editar, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de publicação deste Decreto, norma para escalonamento de horário de abertura e fechamento das atividades do comércio, indústria e serviços desenvolvidos no âmbito local, de modo a evitar aglomeração de pessoas nos pontos de ônibus e no interior dos veículos destinados ao transporte coletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Vigorarão em todo o território do Município de Canabrava do Norte-MT, da presente data, as regras trazidas pelo Decreto Estadual n. 874, de 25 de março de 2021, nos termos descritos nos artigos a seguir.

Art. 2º. O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – De segunda à sábado, autorizado o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento comercial período compreendido entre às 05h e 20h;

II – E aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h e 13h;

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de impressa, transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logísticas de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previsto no presente artigo.

§ 2º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família e a 05 (cinco) pessoas por caixa/atendente.

§ 3º. Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, inclusive os de atividades de cunho religioso, até o dia 11 de abril de 2021, podendo ser prorrogado;

§ 4º. Fixação de toque de recolher, à partir das 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) até as 5h00min (cinco horas), com fechamento de todas as atividades, para confinamento domiciliar obrigatório, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas e de veículos, exceto **até às 00h (meia noite), para entregas delivery**, cujo entregador esteja e/ou possa ser devidamente identificado. A restrição não se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde e de pessoas e trabalhadores das atividades e serviços considerados essenciais, cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal, bem como a empresas e seus funcionários, que optarem pelo Regime Especial de Funcionamento. Vale salientar que a locomoção no horário em que vigorar o Toque de Recolher deverá ser realizado pela pessoa, preferencialmente de maneira individual, sem acompanhante;

§ 5º. Fica terminantemente proibido, a utilização da Orla da Represa e banho, inclusive de segunda-feira a domingo, até o dia 11 de abril e nos feriados e finais de semana (sábado e domingo), por prazo indeterminado.

§ 6º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender a eficácia das autorizações, licenças, alvarás e atos afins já concedidos, ao tempo da publicação deste decreto, para eventos programados para ocorrerem a partir desta, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 7º. Fica proibido a expedição de autorizações e/ou alvarás de licenças para comércio ambulante, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, incluindo suas vilas e distrito, até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado;

§ 8º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 9º. suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades;

§ 10º. proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

§ 11º. quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

§ 12º. isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

§ 13º. quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

§ 14º. disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

§ 15º. ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones,

teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

§ 16º. evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

§ 17º. controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

§ 18º. vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

§ 19º. manter os ambientes arejados por ventilação natural;

Art. 3º. O município de Canabrava do Norte, pela situação momentânea, em que traz os dados do Boletim Epidemiológico Municipal n. 325, de 25 de março de 2021, com apenas 02 (dois) casos ativos de COVID-19 e nenhuma internação hospitalar, não tomará as medidas preceituadas no art. 5º, inciso IV, alínea "b", e por já ter tomado anteriormente, a medida de contenção de barreiras sanitárias, que se mostrou ineficaz e por já termos um contágio coletivo interno, não tomará a medida prevista no art. 5º, inciso IV, alínea "d", ambos do decreto estadual n. 874, de 25 de março de 2021, conforme abaixo preceituado:

*"**Art. 5º**. Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:*

[…]

***IV -** Nível de Risco MUITO ALTO:*

[…]

***b)** quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;*

[…]

***d)** controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;*

[…]".

Parágrafo Único. Para a determinação de classificação de risco, o município utilizará os termos constantes do decreto n. 773/2020, de 17 de junho de 2020 e alterações posteriors, bem como, as normativas estaduais, excluída do cálculo dos casos acumulados, a contabilização de todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim, conforme determina o § 2º, do art. 2º, do Decreto Estadual 874/2021, levando em consideração, apenas os dos últimos 14 (quatorze) dias, sob pena, do município de Canabrava do Norte, com baixo indíce populacional, viver em constante status de lockdown, mesmo sem apresentar números altos de contaminação ativa pela COVID-19.

Art. 4º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º. Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas estaduais.

Art. 6º. Ficam revogados o Decreto Municipal n. 803, de 17 de março de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 26 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1086/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1086/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **Leandro Sousa Feliciano**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 3358175, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 773.221. 201-63, um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Avenida Antônio Bosaipo, esquina com a Rua Dr. Sebastião Júnior, s/nº, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 03 (três) meses, no valor global de R$ 3. 300,00 (três mil e trezentos reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade do Locador. Sendo permitida a prorrogação, em caso de necessidade, por até 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0042- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE 2028– MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0067: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS R$ 3.300,00

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 02 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1085/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1085/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. **IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 3892775, DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 008.549.631-62, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$13.200, 00 (treze mil e duzentos), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2046– MANUTENÇÃO GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 13.200,00

CODIGO REDUZIDO:129 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 02 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal, 29 de Março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1084/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1084/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 908/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quantitativo do cargo de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, do Anexo II, da lei municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que "*dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências*", que passa a viger com 04 (quatro) vagas disponíveis, corrigindo um erro de digitação, ou falha administrativa, na redação da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO II

LIMITE QUANTITATIVO E A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

CARGOS DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QTDE.
Prefeito Municipal	GAPRE	Lei n. 676/2016	01
Vice-prefeito	GAVPRE	Lei n. 676/2016	01
Secretários(as) Municipais	-	Lei n. 676/2016	07
Tesoureiro Municipal	TM	Lei n. 676/2016	01
Procurador(a) Geral do Município	PGM	Lei n. 685/2017 - Gratificada 20%	01
Assessor(a) Jurídico	ASSEJUR	R$ 3.000,00	01
Chefe de Gabinete do Prefeito	CHEFIA/ GAPRE	Lei n. 676/2016	01
Controlador(a) Interno Municipal	UMCI	Definido Por Lei	01
Secretario(a) Adjunto(a)	-	R$ 3.000,00	02
Secretário(a) Executivo(a) Municipal	**-**	**R$ 2.500,00**	**04**
Gerente	GER/	R$ 2.000,00	17
Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	REG/DPF	R$ 1.900,00	01
Ouvidor Geral Municipal	OGM	R$ 1.650,00	01
Coordenador(a)	COORD/	R$ 1.850,00	22
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos	ASPLAN	R$ 2.000,00	02
Assessor(a) Técnico	ASSETEC	R$ 1.500,00	07
Vistoriador(a)	VISDET	R$ 1.500,00	01
Diretor de Departamento	DEP/	R$ 1.300,00	16
Chefe de Seção	SEÇ/	R$ 998,00	09

VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	
CARGO	VALOR

Secretários(as) Municipais Chefe de gabinete do Prefeito Vice-prefeito(a) Tesoureiro(a) Municipal	R$ 1.600,00
Secretários(as) Adjuntos Secretários(as) Executivos	R$ 1.400,00
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos Gerentes Assessoria Técnica Subprefeito do Distrito de Primavera do Fontoura	R$ 950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
I TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE-SE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E A EMPRESA AUTO POSTO APACHE LTDA EPP.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, entidade de Direito Publico, Inscrita no CNPJ nº 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico Souza Brito, S/n, centro, aqui representada pelo seu representante legal o **RIVALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1666740-9 SJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº 400.816.805-20, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO APACHE LTDA EPP, empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº 04.980.460/0001-84, com sede na Avenida João Sacerdote, s/n, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, aqui representada pelo seu representante legal Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO, brasileiro, empresário, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 141795 DGPC/GO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF Nº 238.760.771-68, residente e domiciliado na Avenida Antonio Bosaipo, Sn, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT.

Considerando, o Requerimento de Reajuste de Preço da Empresa Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolado nesta Casa de Leis em 22/03/2021 em que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional conforme Notas Fiscais de Compra em anexo, solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos).

RESOLVEM as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Dispensa nº 001/202021, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 002/2021**, com fulcro no art. 65,da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Originário nº 002/2021 de 02 de Março de 2021, referente ao preço de Fornecimento de Combustível (gasolina comum), do Processo de Dispensa nº 002/2021 Homologado em 25/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: A Clausula Segunda do Contrato Originário nº 002/2021, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor à seguinte; Reajuste no valor de 13,7% (treze vírgula sete por cento), do preço da gasolina, conforme planilha de reajuste nacional de impostos amparada pela alínea D do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigora a partir dessa data o valor unitário de R$ 5,34 por litro para R$ 6,08 por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas e demais clausulas do Contrato Originário nº 002/2021, assinados pelas partes em 02 de Março de 2021, e não alteradas no presente Instrumento.

CLAUSULA QUARTA: e por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor para que surta seus efeitos legais de direito.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA EPP

CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1083/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

LEI N. 1083/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 1.067/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 276º, da lei municipal n. 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências*", que passa a viger com a seguinte redação**:**

"**Art. 276º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos imediatamente, porém, as nomeações dos cargos ora criados e o pagamento nos valores dos seus vencimentos ora fixados só ocorrerão a partir de 01 de janeiro de 2022 ou a partir do encerramento dos efeitos do artigo 8º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, sobre o município de Canabrava do Norte, caso ocorra primeiro, permanecendo vigente, neste intervalo a Lei Municipal n. 908/2019**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 DE:29 DE MARÇO DE 2021

EDITAL Nº 007/2021 DE:29 DE MARÇO DE 2021

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.217.027/0001-54** sediada na Rua Sebastião Junior, S/N, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pela Senhora **Adenisia Borges de Araújo,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 3744259 SSP/GO e do CPF nº 691.718.661-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 00005967/2020, referente ao Pregão Presencial n° 005/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de carnes e frios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
189430	QUILOGRAMA	200	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	R$ 37,25	R$ 7. 450,00
186497	QUILOGRAMA	130	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	R$ 10,00	R$ 1. 300,00
186489	QUILOGRAMA	1.230	SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	R$ 12,30	R$ 15. 129,00
179313	QUILOGRAMA	7.000	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS.	R$ 36,75	R$ 257. 250,00

Classificação Final

EMPRESA: ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME.

CNPJ: 05.217.027/0001-54;

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO JUNIOR, S/N, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 98458-4734;

VALOR GLOBAL: R$ 281.129,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 29 de Março de 2021

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ADENISIA BORGES DE ARAÚJO** **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	

Gerência de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 189/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.691, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMO SUPLENTE: EUDES FERREIRA DA SILVA, RG: 1780563-5, CPF:001.473.751-50, LEIA-SE:REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMO SUPLETE: **DALVA MARIA DA COSTA, RG: 1746800-0, CPF: 013.356.041-46**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 189/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: Antônio Elizeu Gobatto,

RG: 5000875715 SSP-RS

CPF: 525.585.507-30

SUPLENTE: Maria Eliene Pereira da Silva

RG: 1134192-0 SSP-MT

CPF: 811.985.231-15

II - REPRESENTANTES SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: Acrísio Luiz dos Reis

RG: 6.040.757-8 SSP/SP

CPF: 019.801.388 -42

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP-MT

III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO PA. TABAJARA.

TITULAR: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas

RG: 4762536 SSP-GO

CPF: 003.567.551-93

SUPLENTE: Leia Mendes Carlos

RG: 073.207 5 SSP- MT

CPF: 994296831-87

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

TITULAR: Wilton Santos Souza

RG: 1322308-9 SSP- MT

CPF: 890.276.801-50

SUPLENTE: Josimeire de Souza Ramos Resende

RG: 1563800-6 SSP- MT

CPF: 004.763.191-02

V - REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

TITULAR: Adbaldo Nunes Milhomem

RG: 4557401 SSP-GO

CPF: 792.458.701-20

SUPLENTE: Solange Ferreira da Silva

RG: 215955-8 SSP/GO

CPF: 632.930.131-04

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA.

TITULAR: Juniel Alves Correia

RG: 1673476-9 SSP-MT

CPF: 006.075.631-41

SUPLENTE: Roberto Marque Junior

RG: 22413928 SSP–MT

CPF: 056.984.371-57

VII - REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Vania Maria Damasceno

RG: 4342618 SSP-GO

CPF: 956.255.691-34

SUPLENTE: Dalva Maria da Costa

RG: 1746800-0 SSP-MT

CPF: 013.356.041-46

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TITULAR: Rael Coelho Gomes

RG: 07658770 SSP/MT

CPF: 317.942.201-78

SUPLENTE: Mara Silva de J. Portela

RG: 1968256 SSP-MT

CPF: 006.569.721-90

IX – REPRESENTANTES DO MEIO DE HOSPEDAGEM.

TITULAR: Terezinha Araújo Medeiros

RG: 803050-6 SSP/GO

CPF: 166.409.261-72

SUPLENTE: Claudia Elizabeth de Araújo de Medeiros

RG: 3841435 SSP-GO

CPF: 951.807.101-20

X - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

TITULAR: Uelisda Cruz dos S. Rodrigues

RG: 5790366 SSP-MT

CPF: 997.960.152-34

SUPLENTE: Silvania Costa Porto Ferreira

RG: 1702629-6 SSP-MT

CPF: 013.108.371-63

XI - REPRESENTANTES DO SETOR DE PROMOÇÕES DE EVENTOS.

TITULAR: Luiz Antônio da Silva Ribeiro

RG: 074.8082-2 SSP-MT

CPF: 486.994.031-00

SUPLENTE: Leucivanio Rocha Silva

RG: 308 772 2 SSP-PA

CPF: 655.447.222-34

XII - REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS DE BARES E BEBIDAS.

TITULAR: Michelley Muller

RG: 172 318-92 SSP/MT

CPF: 012.432.591-24

SUPLENTE: Lucas de Souza Silva

RG: 239 636 97 SSP/MT

CPF: 076.261.091-39

XIII - REPRESENTANTES DO SETOR DE TRANSPORTE.

TITULAR: Antônio Soares da Silva

RG: 195 335-9 SSP-GO

CPF: 336.691.981-72

SUPLENTE: Eudes Ferreira da Silva

RG: 1780563-5 SSP/MT

CPF: 001.473.751-50

XIV - REPRESENTANTES DE GASTRONOMIA.

TITULAR: Rodrigo Silva Tassi

RG: 4281559 SSP/GO

CPF: 003.679.421-00

SUPLENTE: Iolanda Maria da Silva Tassi

RG: 3877458 SSP-GO

CPF: 005.423.581-23

XV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCIAS.

TITULAR: Filipe da Silva Ferro

RG: 2694675-0 SSP/MT

CPF: 058.679.781-50

SUPLENTE: Thais Freitas Gonçalves

RG: 6071648 SSP/GO

CPF: 068.238.981-19

PRESIDENTE DO CONSELHO : Adbaldo Nunes Milhomem

VICE PRESIDENTE : Rael Coelho Gomes

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Canabrava do Norte – MT, em 19 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 804/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 804/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR 36/2020".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que desde o dia 20 (vinte) do mês de janeiro de 2021 até a presente data o Município de Canabrava do Norte, Estado de MT, vem sofrendo os efeitos de fortes chuvas intensas em todo seu território, situação que tem causado grandes danos à população urbana e rural;

CONSIDERANDO que em determinadas áreas rurais já ocorreu perda de grande parte do plantio em decorrência das chuvas;

CONSIDERANDO que o município de Canabrava do Norte é responsável pela manutenção de mais de 628,88 km de estradas vicinais municipais e estaduais.

CONSIDERANDO **que estradas vicinais municipais, as estradas estaduais, bem como, as ruas sem asfaltamento do perímetro urbano, se encontram em estado crítico de conservação em razão das chuvas que não cessam, impedindo que seja realizado a manutenção;**

CONSIDERANDO que conforme dados do IMEA – MT, colheita da soja safra 2020/2021 apresenta um atraso de 24,27% em relação ao ano anterior, em decorrência da irregularidade das condições climáticas que começaram já no início do plantio, sendo que, segundo informações do delegado da Aprosoja, o atraso no município de Canabrava do Norte ainda é maior, chegando a 52,06%.

CONSIDERANDO **que de acordo com o IMEA-MT, observa-se no pico da colheita um alto volume de precipitação em Canabrava do Norte, que em 33 dias, entre 15 de fevereiro e 18 de março, acumulou média de 400 milímetros, situação que ocasiona prejuízos aos produtos e consequentemente a economia local**

Considerando **que nesse cenário o volume de chuva tem aumentado muito, não tem cessado e tal tendência é confirmada pelo INMET, que lançou no dia 08 de março de 2021 aviso meteorológico de chuvas intensas com perigo potencial em toda área do município de Canabrava do Norte – MT.**

CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, que provocaram a interrupção da trafegabilidade de veículos e de pessoas em razão da deterioração das estradas e a destruição de pontes e bueiros em diversas regiões do município;

Considerando que os danos causados pelas chuvas intensas atingiram cerca de 2.200 (três mil e setecentos) munícipes, tendo ainda causado prejuízos econômicos públicos estimados de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) em decorrência da necessidade de reparos na malha viária, pontes, bueiros, além de prejuízos econômicos privados aos agricultores estimado em R$ 111.988.942,95 (cento e onze milhões, novecentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), segundo informações da APROSOJA.

Considerando que os danos causados pelas chuvas intensas atingiram grande parte dos munícipes, tendo ainda causado prejuízos econômicos públicos ainda não estimáveis, além de prejuízos econômicos privados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, afetadas em virtude do

desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, Conforme IN/MDR n° 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e defesa civil, nos termos do artigo 17 da lei nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 19 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1090/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1090/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2020 CONFORME CONVÊNIO 857868/2017 – PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no exercício de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no valor de **R$ 143.849,66 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

FICA ADICIONADO:

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2.030 – MANUT. DA COORD. DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 ---------- R$ 143.849,66

CÓDIGO REDUZIDO: 108 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 24 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (OUTROS)

DETALHAMENTO DA FONTE: 000000 – SEM DETALHAMENTO

Art. 2º. Para cobertura a crédito adicional suplementar, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro provenientes **DO CONVÊNIO 857868/2017 – PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO,** autorizados em lei, nos termos do Artigo 41º, inciso I, Artigo 42º e Artigo 43º,§ 1º, inciso I da Lei 4.320/64ª seguir:

Convênio	Descrição	Fonte	Descrição	Valor
857868/2017	Projeto Seleção do Futuro	24	Transferências de Convênios	143.849,66

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no **Acórdão nº 3.145/2006** e nos termos da **Resolução de Consulta nº 43/2008 TCE-MT**, a saber:

Acórdão nº 3.145/2006:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Resolução de Consulta nº 43/2008 :

"Planejamento. LOA. Alteração. Créditos Adicionais. Fonte de Recursos. Convênios. Abertura por um único decreto. Previsão no orçamento somente da parcela da obra ou do serviço a ser realizada em cada exercício. Os créditos adicionais autorizados que têm como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos de convênios deverão ser abertos por único decreto no valor da lei autorizativa, que corresponderá somente aos valores previstos no convênio a serem liberados no exercício. Para evitar o descontrole dos gastos, o gestor deve controlar o saldo aberto pelas emissões dos empenhos, tal como previsto no artigo 59, da Lei nº 4.320/64. Para as obras e serviços cujos valores comprometem mais de um exercício financeiro, seja ela licitada integralmente ou de

forma parcelada, deverá haver previsão orçamentária somente no que se refere às obrigações a serem firmadas no exercício, de acordo com o cronograma da obra, sendo que a diferença orçamentária deverá ser estimada nos orçamentos dos exercícios correspondentes".

Art. 4º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1089/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1089/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZAOPODER EXECUTIVO AEFETUARCONTRATAÇÃOTEMPORÁRIADEEXCEPCIONALINTERESSEPÚBLICO,EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica e Arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas atualizações, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo doze meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Este terá validade de até 1(um) ano a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por mais 01 (hum) ano, conforme segue a nomenclatura de cargos, vagas, grau de escolaridade, salário e lotação:

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
04	Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	R$ 2.880,49	Sede do Município.

Art. 2°. O recrutamento para a contratação prevista nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo, para tal fim.

§ 2º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º. Os contratos autorizados pela presente lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes lei municipal n. 615/2014, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte*".

Art. 5º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que "*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*".

Art. 6º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1088/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI N. 1088/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 418.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento financeiro de 2021, com base no art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, no valor de **R$ 418.000,00**(Quatrocentos e dezoito mil reais),adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

FICA ADICIONADO:

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2016 – MAN. SEC. MUN. INFRA SERV. PUB. E URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 241 - FETHAB

FONTE DE RECURSO: 130 – R$ 253.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2016 – MAN. SEC. MUN. INFRA SERV. PUB. E URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 241 - R$ 165.000,00

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º. Para cobertura a crédito adicional suplementar, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do Art.43, §1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento.

ANULAR:

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 1028– AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 222 - FETHAB

FONTE DE RECURSO: 130 – R$ 10.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 1031– CONST. DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 223 - FETHAB

FONTE DE RECURSO: 130 – R$ 40.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUT. REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 225 - FETHAB

FONTE DE RECURSO: 130 – R$ 47.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUT. RODOV/ESTRADAS EST. E MUN. NÃO PAVIMENTAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CÓDIGO REDUZIDO: 227 - FETHAB

FONTE DE RECURSO: 130 – R$ 6.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2016 – MAN. SEC. MUN. INFRA SERV. PUB. E URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 238 - FETHAB

FONTE DE RECURSO: 130 – R$ 150.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 1028– AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 222 - R$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUT. REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 225 – R$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUT. RODOV/ESTRADAS EST. E MUN. NÃO PAVIMENTAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CÓDIGO REDUZIDO: 227 - R$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUT. RODOV/ESTRADAS EST. E MUN. NÃO PAVIMENTAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CÓDIGO REDUZIDO: 228 - R$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 1053 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 230 – R$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO

UNIDADE: 001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 0050: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: – MANUT. AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 245 – R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2018

OITAVO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 136/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT,** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.P. BARBOSA ME.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra e a vigência do contrato**, Cláusula Quarta – Forma de Execução, Prazo e Vigência, incisos 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2017.**

1.2 - Ficam acrescidos o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **até 08/07/2021** e **240 (duzentos e quarenta) dias a vigência do contrato,** prorrogando até o dia **05/11/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A presente prorrogação se justifica pelo fato de que existe saldo financeiro no convenio firmado com a Caixa Econômica Federal e o município solicitou a repactuação para a aplicação dos recursos com acréscimo de serviços e o processo se encontra em analise, justificando assim a prorrogação tanto do prazo de execução quanto de vigência do contrato, fato que não estará causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 136/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.P. BARBOSA - ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 181/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2018

SETIMO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 151/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**J.G. KALKMANN-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa a empresa **J.G. KALKMANN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.223.690/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 221, Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado e Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN**, RG nº 1745611-8 SSP/MT e CPF nº 040.489.591-31e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de construção e ferramentas para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LICT.	QUANT ADIT.	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	R$ UNIT	R$ TOTAL
34	Sc	6.000	1.500	CIMENTO COMP CPII-Z 32 50 KG - Marca: liz/tocantins	33,90	50.850,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global **do item 34**, perfazendo o valor total de **R$ 50. 850,00** (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.727. 424,20** (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Finanças a quantidade de cimento constante no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em 2018.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 151/2018, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
.....	.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**J.G. KALKMANN-ME** **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN** Procurador CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDVAM COLOMBO** Portaria nº 087/2021	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 008 - CONTRATO Nº 064/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 008 – 004/2021

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 31/03/2021

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos e reduções** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **24/02/2021** e **09/03/2021**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **R$ 0,08 (oito centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum, R$ 0,10 (dez centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10** e **R$ 0,31 (trinta e um centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 16 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	4,59	**(+) 0,10**	**4,69**
02	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	4,52	**(+) 0,08**	**4,60**
03	Litro	Gasolina comum	ZEMA	5,18	**(+) 0,31**	**5,49**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020, 1º termo aditivo e os termos de apostila 01 à 07**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
.....	.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO	

.....
FRANCIELY REJANE STORCH
Portaria nº 209/2020 de 19 de março de 2020

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2020

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 146/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19. 560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT, conforme termo de convenio nº 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao inciso 4.4 do contrato o total de **210 (duzentos e dez) dias** ficando a vigência do contrato estendida **até 06/10/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, por acordo com a **CONTRATADA**, onde em decorrência da pandemia do **covid-19** que tornou-se necessária a diminuição do ritmo da obra, com dificuldades de aquisição de material, redução de mão de obra, dentre outros fatores e sendo assim houve a necessidade de prorrogação o prazo de execução da obra que encontra-se com seu prazo estendido até **24/04/2021**, o que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato **nº 146/2020 e 1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 03 de março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

RG nº 4385.706 DGPC/GO

CPF nº 014.342.961-21

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 2165/2021

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA Nº 216/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **ROMEU WEIMER – EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROMEU WEIMER – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS, denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 10/09/2021**, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual diante da existência de saldos do processo e ainda em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para o fornecimento de combustíveis aos veículos, maquinas, caminhões, ônibus, ambulância, etc., no Distrito de Kuluene a uma distancia de 80 km da sede do município, onde, existe apenas 01 (um) fornecedor que possa atender as necessidades de nosso município, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades das diversas secretarias municipais.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 046/2019**.

***CLÁUSULA* QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Março de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA** .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**ROMEU WEIMER – EPP** CPF 460.705.161-68 RG nº 3027992571 SSP/RS
FISCAL DO CONTRATO ..... **CLAUDIONOR DOS SANTOS** Portaria nº 106/2021	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 163/2020

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 163/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO** que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da obra de **ampliação e Reforma da EMEI Elídio Corbari no Distrito do Garapú a 25 km da sede do Município de Canarana-MT**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Ficam acrescidos ao prazo de execução da obra, inciso 4.1 do contrato o total de **180 (cento e oitenta) dias** estendendo-se o **até 16/09/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período da pandemia do **covid-19 e o período de chuvas**, houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução, justificando assim a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2021, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento

do Município de Canarana-MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 163/2020, 1º, 2º e 3º termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

Empresário

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 198/2021

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO – SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 149/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 149/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a ***EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD*** *em ruas do Bairro Sete de Setembro*.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação nº 053/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 149/2019** para a ***execução de pavimentação asfáltica em TSD em ruas do bairro sete de setembro***, Cláusula Terceira – do Prazo de Vigência e fiscalização.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias no prazo de vigência do contrato,** estendendo-se **até 14/05/2021** .

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, a obra foi executada no prazo legal, porém justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para o pagamento da ultima medição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e **1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 08 de março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 196/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

SEXTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação DA VIGENCIA DO CONTRATO** que tem como objeto a execução de obras de **Revitalização do Canteiro Central da Avenida e Ampliação da EMEB Culuene no Distrito do Culuene**, clausula quarta, inciso 4.4.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **210 (duzentos e dez) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 15/10/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período de pandemia do **covid-19** houve a redução de pessoal e do ritmo de trabalho, bem como o período de chuvas que causou transtornos na execução das obras que estão no prazo de execução justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para as futuras medições e pagamentos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3185/2021

Decreto Municipal Nº. 3185/2021

De 29 de março de 2021

Prorroga e altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 3175/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais e por conta da existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Considerando os dados Epidemiológicos do Estado de Mato Grosso, referente ao Coronavirus/Covid-19, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado está em 98,05% (noventa e oito virgula cinco por cento);

Considerando que, por meio do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, no âmbito do Estado de Mato Grosso, houve a prorrogação das medidas de contenção para avanço da infecção, causada pela transmissão do covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 12 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal n° 3175, de 02 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2.º Fica acrescentado o parágrafo 4.º ao Art. 2o, do Decreto Municipal n° 3175, de 02 de março de 2021, que traz a seguinte redação:

"Parágrafo 4º– Fica proibido, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, o consumo de bebida alcóolica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais". (...),

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 29 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 172/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO TROPICAL II NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra,** objeto do **contrato nº 172/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 09/08/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e ainda o período chuvoso, com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo para a execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 172/2020** e o **1º termo aditivo**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2017

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 054/2017, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 057/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017**, **que tem por objeto serviços técnico de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, suporte técnico permanente e atualizações,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1775/2007 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário,** a Cláusula Quinta – do Prazo pelo período de

60 (sessenta) dias, ficando avigência estendida até o **dia 30/05/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 – O valor do presente instrumento é de R$ 60.001,80 (sessenta mil, um real e oitenta centavos) que será pago em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R$ 30.000,90 (trinta mil e noventa centavos) mensais.**

3.2 – Com o acréscimo constante na clausula acima o contrato originário passará a ser de R$ 1.386.054,51 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade. Justificamos ainda que existe em andamento um novo processo licitatório para a contratação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e os 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Março de 2021.

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

.....

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

.....

JOSAFAT MORAIS MACIEL

FISCAL DO CONTRATO

.....

SANDRA MARIA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2020

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 022/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **VALDEMAR SCHONHOLZER**, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADIT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
5	Achocolatado granulado obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 100 gr - **Marca: MIKA**	Unid	400	100	3,68	368,00
19	Batata inglesa - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda - **Marca: NATURA**	Kg	3000	750	4,87	3. 652,50
22	Bolacha de sal - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g - **Marca: MARILAN**	Unid	3000	750	6,03	4. 522,50
89	Mamão - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas,(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda - **Marca: NATURA**	Kg	800	200	4,57	914,00
98	Mortadela defumada - constituida da mistura de carnes carne bovina + suina, composta de com condimentos, apresentando no maximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e ebalada em saco plastico transparente, inpecionada pelo sif - **Marca: SEARA**	Kg	200	50	15,58	779,00
106	Pão doce/rosca - liso, composicao minima da massa com, farinha de trigo, fermento biologico, agua, embalado em embalagem apropriada, seguindo as normas da legislacao virgente - **Marca: COMA BEM**	Kg	1000	250	24,90	6. 225,00

107	Pão francês - composicao minima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforcador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida util 6horas, embalado em embalagem apropriada - **Marca: COMA BEM**	Kg	2000	500	13,99	6.995,00
114	Presunto - Magro, cozido - obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegido. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. fornecimento fatiado ou em pedaços. - **Marca: SEARA**	Kg	400	100	27,29	2.729,00
121	Rosquinha Assada com coco e leite condensado - de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. 50g cada unidade. - **Marca: COMA BEM**	Kg	250	62	28,90	1.791,80
148	Sabão em barra c/ 5unid - composicao basica acidos graxos vegetais e animais saponificados, glicerina, agua,corante,e outras substancias quimicas permitidas,de glicerina, em embalagem plastica, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, notificacao ou autorizacao no ministerio da saude. produto com notificacao / registro na anvisa - **Marca: YPE**	pct	5000	1250	8,15	10.187,50
150	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro, para higienizacao em recem-nascido, com 90g - **Marca: POMPOM**	Unid	600	150	3,48	522,00
178	Embalagem de plástico 35x47 bobina c/ 500 - saco plastico em bobina p/ embalagem - de polietileno, com capacidade p/ 05 kg, c/ espessura de 0,08 micras, na cor trasparente ,embalagem(bobina) com 500 unidades - **Marca: PLAST**	Unid	100	25	53,90	1.347,50
207	Luva de látex Descartável - caixa com 100 unid P,M e G - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos p/m, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, caixa com 100 un. - **Marca: VOLK**	Cx	2500	625	22,90	14.312,50
213	Panela de alumínio 20x45 30,4lt - alumínio batido c/ tampa - **Marca: ALUM. ORIENTAL**	Unid	30	7	384,90	2.694,30

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global **de cada item constante na clausula primeira**, perfazendo o valor total de **R$ 57.060,40** (cinquenta e sete mil, sessenta reais e quarenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Finanças a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipal, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em fevereiro/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 022/2020 e demais termos aditivos** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 19 de março de 2021.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA** **Valdemar Schonholzer** - (Procurador) CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDIVAN COLOMBO**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2018

SEXTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 168/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**VIAÇÃO ARAES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **NEILA CELMA GOMES SILVA**, RG nº 1.1333.

680 SSP/GO, e CPF nº 240.601.431-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação** com base na Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Prazo de Vigência e Fiscalização, inciso 3.1**.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 09/06/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, inclusive por ser a única empresa que presta este tipo de serviços devidamente legalizada pela AGER, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços de transporte de malotes, encomendas e malotes até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 168/2018, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

NEILA CELMA GOMES SILVA

CONTRATADA

CLAUDIONOR DOS SANTOS

Fiscal do contrato

portaria nº 489/2018 de 14/09/2018

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL Nº 04/2021

EDITAL Nº 04/2021

DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2021, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**92.293.843,06**	**92.293.843,06**	**16.595.313,37**	**17,98**	**16.595.313,37**	**17,98**	**75.698.529,69**
RECEITAS CORRENTES	**87.776.304,56**	**87.776.304,56**	**15.285.877,24**	**17,41**	**15.285.877,24**	**17,41**	**72.490.427,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.598.300,17	20.598.300,17	3.186.771,26	15,47	3.186.771,26	15,47	17.411.528,91
IMPOSTOS	19.325.987,95	19.325.987,95	2.769.738,88	14,33	2.769.738,88	14,33	16.556.249,07
TAXAS	894.229,74	894.229,74	405.284,17	45,32	405.284,17	45,32	488.945,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	378.082,48	378.082,48	11.748,21	3,11	11.748,21	3,11	366.334,27
CONTRIBUIÇÕES	918.123,75	918.123,75	321.593,57	35,03	321.593,57	35,03	596.530,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	818.123,75	818.123,75	321.593,57	39,31	321.593,57	39,31	496.530,18
RECEITA PATRIMONIAL	78.087,50	78.087,50	2.147,40	2,75	2.147,40	2,75	75.940,10
VALORES MOBILIÁRIOS	78.087,50	78.087,50	2.147,40	2,75	2.147,40	2,75	75.940,10
RECEITA DE SERVIÇOS	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	0,00	40.516,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	0,00	40.516,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.119.226,26	66.119.226,26	11.768.874,78	17,80	11.768.874,78	17,80	54.350.351,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.267.599,12	24.267.599,12	4.217.739,48	17,38	4.217.739,48	17,38	20.049.859,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.851.627,14	28.851.627,14	5.178.404,66	17,95	5.178.404,66	17,95	23.673.222,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.372.730,64	18,25	2.372.730,64	18,25	10.627.269,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.050,00	22.050,00	6.490,23	29,43	6.490,23	29,43	15.559,77
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.050,00	22.050,00	6.490,23	29,43	6.490,23	29,43	15.559,77
RECEITAS DE CAPITAL	**4.517.538,50**	**4.517.538,50**	**1.309.436,13**	**28,99**	**1.309.436,13**	**28,99**	**3.208.102,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.318.526,00	2.318.526,00	582.500,00	25,12	582.500,00	25,12	1.736.026,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.318.526,00	2.318.526,00	582.500,00	25,12	582.500,00	25,12	1.736.026,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.199.012,50	2.199.012,50	726.936,13	33,06	726.936,13	33,06	1.472.076,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.215.031,25	1.215.031,25	152.280,00	12,53	152.280,00	12,53	1.062.751,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	983.981,25	983.981,25	574.656,13	58,40	574.656,13	58,40	409.325,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**92.293.843,06**	**92.293.843,06**	**16.595.313,37**	**17,98**	**16.595.313,37**	**17,98**	**75.698.529,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**92.293.843,06**	**92.293.843,06**	**16.595.313,37**	**17,98**	**16.595.313,37**	**17,98**	**75.698.529,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.795.968,06	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.293.843,06	92.293.843,06	16.595.313,37	17,98	18.391.281,43	19,93	73.902.561,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.380.545,96**	**88.634.235,33**	**17.974.471,43**	**17.974.471,43**	**70.659.763,90**	**17.380.136,68**	**17.380.136,68**	**71.254.098,65**	**13.593.731,27**
DESPESAS CORRENTES	**71.687.555,89**	**73.059.943,37**	**16.574.580,73**	**16.574.580,73**	**56.485.362,64**	**16.015.520,98**	**16.015.520,98**	**57.044.422,39**	**12.674.845,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.513.149,06	37.202.149,06	7.152.604,04	7.152.604,04	30.049.545,02	7.152.604,04	7.152.604,04	30.049.545,02	4.375.770,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	481.525,00	481.525,00	141.807,42	141.807,42	339.717,58	141.807,42	141.807,42	339.717,58	141.807,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.692.881,83	35.376.269,31	9.280.169,27	9.280.169,27	26.096.100,04	8.721.109,52	8.721.109,52	26.655.159,79	8.157.267,03
DESPESAS DE CAPITAL	**11.810.397,38**	**15.507.699,27**	**1.399.890,70**	**1.399.890,70**	**14.107.808,57**	**1.364.615,70**	**1.364.615,70**	**14.143.083,57**	**918.886,00**
INVESTIMENTOS	10.221.334,88	13.918.636,77	1.366.594,74	1.366.594,74	12.552.042,03	1.331.319,74	1.331.319,74	12.587.317,03	885.590,04
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.589.062,50	1.589.062,50	33.295,96	33.295,96	1.555.766,54	33.295,96	33.295,96	1.555.766,54	33.295,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**882.592,69**	**66.592,69**	**0,00**	**0,00**	**66.592,69**	**0,00**	**0,00**	**66.592,69**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	882.592,69	66.592,69	0,00	0,00	66.592,69	0,00	0,00	66.592,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.011.152,53**	**4.379.152,53**	**1.011.144,75**	**1.011.144,75**	**3.368.007,78**	**1.011.144,75**	**1.011.144,75**	**3.368.007,78**	**594.121,45**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**88.391.698,49**	**93.013.387,86**	**18.985.616,18**	**18.985.616,18**	**74.027.771,68**	**18.391.281,43**	**18.391.281,43**	**74.622.106,43**	**14.187.852,72**

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**88.391.698,49**	**93.013.387,86**	**18.985.616,18**	**18.985.616,18**	**74.027.771,68**	**18.391.281,43**	**18.391.281,43**	**74.622.106,43**	**14.187.852,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.407.460,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.391.698,49	93.013.387,86	18.985.616,18	18.985.616,18	—	18.391.281,43	18.391.281,43	—	16.595.313,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.011.152,53**	**4.379.152,53**	**1.011.144,75**	**1.011.144,75**	**3.368.007,78**	**1.011.144,75**	**1.011.144,75**	**3.368.007,78**	**594.121,45**
DESPESAS CORRENTES	3.999.576,28	4.187.576,28	827.713,04	827.713,04	3.359.863,24	827.713,04	827.713,04	3.359.863,24	410.689,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.999.576,28	4.187.576,28	827.713,04	827.713,04	3.359.863,24	827.713,04	827.713,04	3.359.863,24	410.689,74
DESPESAS DE CAPITAL	11.576,25	191.576,25	183.431,71	183.431,71	8.144,54	183.431,71	183.431,71	8.144,54	183.431,71
INVESTIMENTOS	11.576,25	191.576,25	183.431,71	183.431,71	8.144,54	183.431,71	183.431,71	8.144,54	183.431,71

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 200,20

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.380.545,96	88.634.235,33	17.974.471,43	17.974.471,43	94,67	70.659.763,90	17.380.136,68	17.380.136,68	94,50	71.254.098,65
Administração	17.023.444,94	17.051.444,94	4.760.865,74	4.760.865,74	25,08	12.290.579,20	4.659.903,36	4.659.903,36	25,34	12.391.541,58
Administração Geral	13.489.413,40	13.517.413,40	4.328.784,20	4.328.784,20	22,80	9.188.629,20	4.228.761,82	4.228.761,82	22,99	9.288.651,58
Administração Financeira	3.325.659,03	3.325.659,03	391.457,06	391.457,06	2,06	2.934.201,97	390.517,06	390.517,06	2,12	2.935.141,97
Controle Interno	208.372,51	208.372,51	40.624,48	40.624,48	0,21	167.748,03	40.624,48	40.624,48	0,22	167.748,03
Assistência Social	3.181.232,09	3.331.232,09	669.473,64	669.473,64	3,53	2.661.758,45	663.475,74	663.475,74	3,61	2.667.756,35
Administração Geral	2.054.797,51	2.054.797,51	419.961,75	419.961,75	2,21	1.634.835,76	413.963,85	413.963,85	2,25	1.640.833,66
Assistência ao Idoso	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.679,61	170.879,61	13.456,94	13.456,94	0,07	157.422,67	13.456,94	13.456,94	0,07	157.422,67
Assistência Comunitária	1.095.178,72	1.093.978,72	236.054,95	236.054,95	1,24	857.923,77	236.054,95	236.054,95	1,28	857.923,77
Saúde	21.255.671,77	21.733.671,77	5.604.255,88	5.604.255,88	29,52	16.129.415,89	5.287.683,08	5.287.683,08	28,75	16.445.988,69
Administração Geral	1.631.345,49	1.685.366,74	601.443,64	601.443,64	3,17	1.083.923,10	530.726,04	530.726,04	2,89	1.154.640,70
Atenção Básica	6.244.071,49	6.658.525,24	1.527.890,33	1.527.890,33	8,05	5.130.634,91	1.402.772,68	1.402.772,68	7,63	5.255.752,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.183.462,49	11.011.712,49	2.972.022,38	2.972.022,38	15,65	8.039.690,11	2.915.395,11	2.915.395,11	15,85	8.096.317,38
Suporte Profilático e Terapêutico	710.409,09	793.684,09	282.933,37	282.933,37	1,49	510.750,72	231.191,49	231.191,49	1,26	562.492,60
Vigilância Sanitária	1.000.199,85	1.098.199,85	174.592,51	174.592,51	0,92	923.607,34	162.224,11	162.224,11	0,88	935.975,74
Vigilância Epidemiológica	486.183,36	486.183,36	45.373,65	45.373,65	0,24	440.809,71	45.373,65	45.373,65	0,25	440.809,71
Trabalho	723.515,62	723.515,62	198.308,80	198.308,80	1,04	525.206,82	198.308,80	198.308,80	1,08	525.206,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	723.515,62	723.515,62	198.308,80	198.308,80	1,04	525.206,82	198.308,80	198.308,80	1,08	525.206,82
Educação	23.832.811,40	23.832.811,40	2.854.279,27	2.854.279,27	15,03	20.978.532,13	2.833.775,16	2.833.775,16	15,41	20.999.036,24
Alimentação e Nutrição	679.859,62	679.859,62	37.500,06	37.500,06	0,20	642.359,56	34.108,44	34.108,44	0,19	645.751,18
Ensino Fundamental	17.896.394,74	17.896.394,74	2.085.835,78	2.085.835,78	10,99	15.810.558,96	2.075.348,88	2.075.348,88	11,28	15.821.045,86
Ensino Superior	133.126,88	133.126,88	4.530,77	4.530,77	0,02	128.596,11	4.530,77	4.530,77	0,02	128.596,11
Educação Infantil	5.123.430,16	5.123.430,16	726.412,66	726.412,66	3,83	4.397.017,50	719.787,07	719.787,07	3,91	4.403.643,09
Cultura	859.878,49	859.878,49	44.648,63	44.648,63	0,24	815.229,86	34.648,63	34.648,63	0,19	825.229,86
Difusão Cultural	859.878,49	859.878,49	44.648,63	44.648,63	0,24	815.229,86	34.648,63	34.648,63	0,19	825.229,86
Urbanismo	3.793.511,61	4.828.511,61	802.134,23	802.134,23	4,22	4.026.377,38	802.134,23	802.134,23	4,36	4.026.377,38
Infra-Estrutura Urbana	28.940,63	940,63	0,00	0,00	0,00	940,63	0,00	0,00	0,00	940,63
Serviços Urbanos	3.764.570,98	4.827.570,98	802.134,23	802.134,23	4,22	4.025.436,75	802.134,23	802.134,23	4,36	4.025.436,75
Habitação	312.558,75	312.558,75	0,00	0,00	0,00	312.558,75	0,00	0,00	0,00	312.558,75
Habitação Urbana	312.558,75	312.558,75	0,00	0,00	0,00	312.558,75	0,00	0,00	0,00	312.558,75
Saneamento	96.821,87	1.110.701,26	229.796,70	229.796,70	1,21	880.904,56	229.796,70	229.796,70	1,25	880.904,56
Saneamento Básico Rural	33.940,62	1.047.820,01	229.796,70	229.796,70	1,21	818.023,31	229.796,70	229.796,70	1,25	818.023,31

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.380.545,96	88.634.235,33	17.974.471,43	17.974.471,43	94,67	70.659.763,90	17.380.136,68	17.380.136,68	94,50	71.254.098,65
Saneamento	96.821,87	1.110.701,26	229.796,70	229.796,70	1,21	880.904,56	229.796,70	229.796,70	1,25	880.904,56
Saneamento Básico Urbano	62.881,25	62.881,25	0,00	0,00	0,00	62.881,25	0,00	0,00	0,00	62.881,25
Gestão Ambiental	46.304,99	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74
Preservação e Conservação Ambiental	46.304,99	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74	0,00	0,00	0,00	34.728,74
Agricultura	1.096.127,85	1.107.704,10	373.356,76	373.356,76	1,97	734.347,34	370.522,16	370.522,16	2,01	737.181,94
Administração Geral	854.327,24	928.784,74	340.175,29	340.175,29	1,79	588.609,45	338.904,46	338.904,46	1,84	589.880,28
Extensão Rural	241.800,61	178.919,36	33.181,47	33.181,47	0,17	145.737,89	31.617,70	31.617,70	0,17	147.301,66
Indústria	52.093,12	57.093,12	9.000,00	9.000,00	0,05	48.093,12	9.000,00	9.000,00	0,05	48.093,12
Promoção Industrial	52.093,12	57.093,12	9.000,00	9.000,00	0,05	48.093,12	9.000,00	9.000,00	0,05	48.093,12
Comércio e Serviços	1.453.181,23	1.448.181,23	93.473,40	93.473,40	0,49	1.354.707,83	91.797,60	91.797,60	0,50	1.356.383,63
Promoção Comercial	521.482,51	521.482,51	87.975,28	87.975,28	0,46	433.507,23	86.299,48	86.299,48	0,47	435.183,03
Turismo	931.698,72	926.698,72	5.498,12	5.498,12	0,03	921.200,60	5.498,12	5.498,12	0,03	921.200,60
Energia	846.788,75	846.788,75	491.338,03	491.338,03	2,59	355.450,72	438.224,23	438.224,23	2,38	408.564,52
Conservação de Energia	835.212,50	835.212,50	491.338,03	491.338,03	2,59	343.874,47	438.224,23	438.224,23	2,38	396.988,27
Energia Elétrica	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Transporte	6.357.154,54	8.721.964,52	1.394.682,51	1.394.682,51	7,35	7.327.282,01	1.313.458,15	1.313.458,15	7,14	7.408.506,37
Transporte Aéreo	162.067,50	162.067,50	0,00	0,00	0,00	162.067,50	0,00	0,00	0,00	162.067,50
Transporte Rodoviário	6.195.087,04	8.559.897,02	1.394.682,51	1.394.682,51	7,35	7.165.214,51	1.313.458,15	1.313.458,15	7,14	7.246.438,87
Desporto e Lazer	1.646.268,75	1.646.268,75	273.754,46	273.754,46	1,44	1.372.514,29	272.305,46	272.305,46	1,48	1.373.963,29
Desporto Comunitário	1.646.268,75	1.646.268,75	273.754,46	273.754,46	1,44	1.372.514,29	272.305,46	272.305,46	1,48	1.373.963,29
Encargos Especiais	920.587,50	920.587,50	175.103,38	175.103,38	0,92	745.484,12	175.103,38	175.103,38	0,95	745.484,12
Serviço da Dívida Interna	920.587,50	920.587,50	175.103,38	175.103,38	0,92	745.484,12	175.103,38	175.103,38	0,95	745.484,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	882.592,69	66.592,69	0,00	0,00	0,00	66.592,69	0,00	0,00	0,00	66.592,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.011.152,53	4.379.152,53	1.011.144,75	1.011.144,75	5,33	3.368.007,78	1.011.144,75	1.011.144,75	5,50	3.368.007,78
Administração	563.763,38	563.763,38	132.969,03	132.969,03	0,70	430.794,35	132.969,03	132.969,03	0,72	430.794,35
Administração Geral	424.848,38	424.848,38	87.775,49	87.775,49	0,46	337.072,89	87.775,49	87.775,49	0,48	337.072,89
Administração Financeira	115.762,50	115.762,50	38.868,76	38.868,76	0,20	76.893,74	38.868,76	38.868,76	0,21	76.893,74
Controle Interno	23.152,50	23.152,50	6.324,78	6.324,78	0,03	16.827,72	6.324,78	6.324,78	0,03	16.827,72
Assistência Social	69.457,50	79.457,50	18.291,55	18.291,55	0,10	61.165,95	18.291,55	18.291,55	0,10	61.165,95
Administração Geral	69.457,50	69.457,50	18.291,55	18.291,55	0,10	51.165,95	18.291,55	18.291,55	0,10	51.165,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE CANARANA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.011.152,53	4.379.152,53	1.011.144,75	1.011.144,75	5,33	3.368.007,78	1.011.144,75	1.011.144,75	5,50	3.368.007,78
Saúde	1.745.878,59	1.923.878,59	363.051,24	363.051,24	1,91	1.560.827,35	363.051,24	363.051,24	1,97	1.560.827,35
Administração Geral	28.941,62	91.941,62	48.173,65	48.173,65	0,25	43.767,97	48.173,65	48.173,65	0,26	43.767,97
Atenção Básica	481.779,85	481.779,85	114.151,81	114.151,81	0,60	367.628,04	114.151,81	114.151,81	0,62	367.628,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.123.916,12	1.153.916,12	160.480,58	160.480,58	0,85	993.435,54	160.480,58	160.480,58	0,87	993.435,54
Suporte Profilático e Terapêutico	220,50	35.220,50	15.244,62	15.244,62	0,08	19.975,88	15.244,62	15.244,62	0,08	19.975,88
Vigilância Sanitária	44.820,50	94.820,50	18.489,90	18.489,90	0,10	76.330,60	18.489,90	18.489,90	0,10	76.330,60
Vigilância Epidemiológica	66.200,00	66.200,00	6.510,68	6.510,68	0,03	59.689,32	6.510,68	6.510,68	0,04	59.689,32
Educação	1.524.393,94	1.524.393,94	287.989,20	287.989,20	1,52	1.236.404,74	287.989,20	287.989,20	1,57	1.236.404,74
Ensino Fundamental	917.498,94	917.498,94	171.428,77	171.428,77	0,90	746.070,17	171.428,77	171.428,77	0,93	746.070,17
Educação Infantil	606.895,00	606.895,00	116.560,43	116.560,43	0,61	490.334,57	116.560,43	116.560,43	0,63	490.334,57
Cultura	19.679,62	19.679,62	3.460,32	3.460,32	0,02	16.219,30	3.460,32	3.460,32	0,02	16.219,30
Difusão Cultural	19.679,62	19.679,62	3.460,32	3.460,32	0,02	16.219,30	3.460,32	3.460,32	0,02	16.219,30
Agricultura	40.516,88	40.516,88	10.593,55	10.593,55	0,06	29.923,33	10.593,55	10.593,55	0,06	29.923,33
Administração Geral	40.516,88	40.516,88	10.593,55	10.593,55	0,06	29.923,33	10.593,55	10.593,55	0,06	29.923,33
Comércio e Serviços	1.157,62	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62
Promoção Comercial	1.157,62	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	1.157,62
Energia	11.576,25	191.576,25	183.431,71	183.431,71	0,97	8.144,54	183.431,71	183.431,71	1,00	8.144,54
Energia Elétrica	11.576,25	191.576,25	183.431,71	183.431,71	0,97	8.144,54	183.431,71	183.431,71	1,00	8.144,54
Desporto e Lazer	34.728,75	34.728,75	11.358,15	11.358,15	0,06	23.370,60	11.358,15	11.358,15	0,06	23.370,60
Desporto Comunitário	34.728,75	34.728,75	11.358,15	11.358,15	0,06	23.370,60	11.358,15	11.358,15	0,06	23.370,60
TOTAL **(III) = (I + II)**	88.391.698,49	93.013.387,86	18.985.616,18	18.985.616,18	100,00	74.027.771,68	18.391.281,43	18.391.281,43	100,00	74.622.106,43

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.089.312,09**	**6.252.480,34**	**6.633.693,83**	**10.447.190,34**	**9.792.806,55**	**10.060.863,75**	**10.526.861,32**	**13.114.583,80**	**9.181.252,39**	**12.728.690,59**	**8.614.490,97**	**8.201.567,00**	**113.643.792,97**	**95.670.051,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.366.961,30	1.100.270,22	1.670.122,08	2.888.821,23	1.527.639,87	1.424.154,94	1.695.316,52	2.433.953,02	1.391.886,52	2.634.606,01	1.674.248,57	1.512.522,69	21.320.502,97	20.688.300,17
I.P.T.U.	237.898,72	196.183,54	420.643,59	1.544.732,21	223.523,95	136.267,92	137.003,59	95.873,08	100.239,65	86.307,93	195.138,06	163.224,00	3.537.036,24	7.056.822,90
I.R.R.F	74.330,71	228.058,39	315.689,59	271.064,96	550.915,56	251.714,31	310.001,53	323.770,01	254.955,94	352.457,02	328.761,08	257.217,74	3.518.936,84	3.049.291,23
I.S.S.	493.625,62	482.915,59	341.926,61	543.621,28	609.807,71	807.348,17	767.341,81	692.904,20	609.631,03	785.081,70	699.758,75	594.043,85	7.428.006,32	6.777.198,82
I.T.B.I.	73.968,06	122.726,55	494.159,78	398.190,39	65.122,03	148.318,60	416.194,28	1.266.222,40	375.214,72	1.390.754,84	283.689,28	247.906,12	5.282.467,05	2.502.675,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.138,19	70.386,15	97.702,51	131.212,39	78.270,62	80.505,94	64.775,31	55.183,33	51.845,18	20.004,52	166.901,40	250.130,98	1.554.056,52	1.302.312,22
Contribuições	0,00	0,00	104.179,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.179,75	0,00
Receita Patrimonial	3.144,77	1.533,53	1.439,17	1.618,42	1.272,59	870,34	564,39	1.223,23	1.374,06	1.358,34	1.179,16	968,24	16.546,24	78.087,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.144,77	1.533,53	1.439,17	1.618,42	1.272,59	870,34	564,39	1.223,23	1.374,06	1.358,34	1.179,16	968,24	16.546,24	78.087,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954,55	40.516,88
Transferências Correntes	6.716.588,49	5.077.278,97	4.855.568,04	7.516.517,18	8.261.530,88	8.635.795,47	8.829.158,10	8.755.618,56	7.781.432,40	10.086.351,75	6.937.780,73	6.682.868,35	90.136.488,92	74.841.096,61
Cota-Parte do F.P.M.	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	1.458.229,03	1.911.368,53	14.836.922,49	16.379.209,64
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.096.447,60	1.949.546,24	1.828.914,71	2.325.044,10	2.471.654,37	2.346.938,75	3.328.252,57	2.989.099,66	2.676.384,73	3.645.060,77	2.971.733,77	2.397.912,71	32.026.999,98	25.738.487,27
Cota-Parte do I.P.V.A.	398.892,60	188.150,16	255.801,39	281.855,90	195.865,91	160.884,83	174.198,77	126.371,12	167.563,95	270.702,69	214.304,47	205.708,30	2.640.300,09	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	16.809,04	49.828,62	18.557,73	14.431,46	19.120,22	11.572,31	579.857,03	2.273.695,84	346.863,88	313.987,44	201.013,40	16.602,64	3.862.339,61	4.023.285,30
Outras Transferências Correntes	984.300,50	1.071.982,21	902.552,08	3.124.063,99	3.153.943,53	4.266.747,98	2.814.132,06	1.135.609,74	2.129.012,87	2.420.145,03	821.998,29	995.362,95	23.819.851,23	12.537.132,26
Transferências da LC 61/1989	15.163,36	11.963,20	9.783,87	9.802,12	11.089,26	12.672,92	14.676,33	19.661,93	15.666,69	10.796,26	34.301,92	19.382,43	184.960,29	160.696,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.285,46
Transferências do FUNDEB	1.180.455,12	801.551,87	789.284,18	906.014,54	935.399,16	900.367,14	1.163.592,49	1.195.996,67	1.100.381,30	1.419.342,12	1.236.199,85	1.136.530,79	12.765.115,23	13.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.617,53	73.397,62	1.134,79	40.233,51	2.363,21	43,00	1.822,31	1.923.084,44	6.559,41	6.374,49	1.282,51	5.207,72	2.064.120,54	22.050,00
DEDUÇÕES (II)	**907.333,77**	**638.356,21**	**630.789,44**	**694.736,52**	**712.754,28**	**691.201,37**	**967.351,26**	**1.280.869,89**	**907.274,20**	**1.128.002,38**	**969.056,00**	**906.318,30**	**10.434.043,62**	**9.562.546,60**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	907.333,77	638.356,21	630.789,44	694.736,52	712.754,28	691.201,37	967.351,26	1.280.869,89	907.274,20	1.128.002,38	969.056,00	906.318,30	10.434.043,62	9.562.546,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.181.978,32**	**5.614.124,13**	**6.002.904,39**	**9.752.453,82**	**9.080.052,27**	**9.369.662,38**	**9.559.510,06**	**11.833.713,91**	**8.273.978,19**	**11.600.688,21**	**7.645.434,97**	**7.295.248,70**	**103.209.749,35**	**86.107.504,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**7.181.978,32**	**5.614.124,13**	**6.002.904,39**	**9.752.453,82**	**9.080.052,27**	**9.369.662,38**	**9.559.510,06**	**11.833.713,91**	**8.273.978,19**	**11.600.688,21**	**7.645.434,97**	**7.295.248,70**	**103.209.749,35**	**86.107.504,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**7.181.978,32**	**5.614.124,13**	**6.002.904,39**	**9.752.453,82**	**9.080.052,27**	**9.369.662,38**	**9.559.510,06**	**11.833.713,91**	**8.273.978,19**	**11.600.688,21**	**7.645.434,97**	**7.295.248,70**	**103.209.749,35**	**86.107.504,56**

FONTE:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.776.304,56	15.285.877,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.598.300,17	3.186.771,26
I.P.T.U.	7.036.822,90	358.362,06
I.S.S.	6.746.173,82	1.293.802,60
I.T.B.I.	2.482.675,00	531.595,40
I.R.R.F.	3.049.291,23	585.978,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.283.337,22	417.032,38
Contribuições	918.123,75	321.593,57
Receita Patrimonial	78.087,50	2.147,40
Aplicações Financeiras(II)	78.087,50	2.147,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.119.226,26	11.768.874,78
Cota-Parte do FPM	13.369.384,64	2.695.678,09
Cota-Parte do ICMS	20.590.789,82	4.295.717,21
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	336.010,40
Cota-Parte do ITR	3.218.718,24	174.092,85
Transferências da LC 87/1996	81.828,37	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.696,68	53.684,35
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	2.372.730,64
Outras Transferências Correntes	13.377.808,51	1.840.961,24
Demais Receitas Correntes	62.566,88	6.490,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.566,88	6.490,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	87.698.217,06	15.283.729,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.517.538,50	1.309.436,13
Operação de Crédito(VI)	2.318.526,00	582.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.199.012,50	726.936,13
Convênios	1.736.437,50	574.656,13
Outras Transferências de Capital	462.575,00	152.280,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.199.012,50	726.936,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**89.897.229,56**	**16.010.665,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.059.943,37	16.574.580,73	16.015.520,98	12.674.845,27	424.274,55	56.521,40	56.521,40
Pessoal e Encargos Sociais	37.202.149,06	7.152.604,04	7.152.604,04	4.375.770,82	380.052,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	481.525,00	141.807,42	141.807,42	141.807,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.376.269,31	9.280.169,27	8.721.109,52	8.157.267,03	44.222,41	56.521,40	56.521,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.376.269,31	9.280.169,27	8.721.109,52	8.157.267,03	44.222,41	56.521,40	56.521,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	72.578.418,37	16.432.773,31	15.873.713,56	12.533.037,85	424.274,55	56.521,40	56.521,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.507.699,27	1.583.322,41	1.548.047,41	1.102.317,71	698.231,81	22.345,12	467,58
Investimentos	13.918.636,77	1.550.026,45	1.514.751,45	1.069.021,75	698.231,81	22.345,12	467,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.589.062,50	33.295,96	33.295,96	33.295,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.918.636,77	1.550.026,45	1.514.751,45	1.069.021,75	698.231,81	22.345,12	467,58

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.592,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**86.563.647,83**	**17.982.799,76**	**17.388.465,01**	**13.602.059,60**	**1.122.506,36**	**78.866,52**	**56.988,98**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.229.111,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.482.144,97

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.147,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	142.039,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.089.218,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.482.144,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.895.527,61	19.444.731,65
DEDUÇÕES (XXIX)	11.138.892,83	9.096.620,04
Disponibilidade de Caixa	11.138.892,83	9.096.620,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.486.397,72	13.546.924,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.347.504,89	4.450.304,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.756.634,78	10.348.111,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.591.476,83**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.102.799,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**511.323,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**651.215,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.626,53	1.240.849,05	1.122.506,36	-	224.969,22	272.518,77	488.625,14	78.866,52	56.988,98	0,90	704.154,03	929.123,25
EXECUTIVO	106.626,53	1.240.849,05	1.122.506,36	0,00	224.969,22	272.518,77	488.625,14	78.866,52	56.988,98	0,90	704.154,03	929.123,25
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	106.626,53	1.240.849,05	1.122.506,36	0,00	224.969,22	272.518,77	488.625,14	78.866,52	56.988,98	0,90	704.154,03	929.123,25
GABINETE DO PREFEITO	85,89	0,00	0,00	0,00	85,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,89
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	7.401,76	0,00	0,00	0,00	7.401,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.401,76
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	41.338,62	41.338,62	0,00	0,00	0,00	725,00	0,00	0,00	0,00	725,00	725,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.745,31	0,00	0,00	0,00	1.745,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,31
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	1.712,46	0,00	0,00	0,00	1.712,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,46
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	40.352,57	40.334,57	0,00	18,00	0,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	18,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	4.090,72	4.090,72	0,00	0,00	0,00	11.610,00	11.610,00	11.610,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.522,04	55.072,04	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,00	15.301,00	15.300,78	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	9.889,70	0,00	0,00	0,00	9.889,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.889,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.774,65	0,00	0,00	0,00	1.774,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	17.924,92	105.524,41	105.524,41	0,00	17.924,92	0,00	120,00	120,00	120,00	0,00	0,00	17.924,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.086,92	0,00	0,00	0,00	1.086,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	32.340,61	9.074,49	9.074,49	0,00	32.340,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.340,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	568,00	13.946,05	13.946,05	0,00	568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	15.198,98	804.796,37	689.190,86	0,00	130.804,49	114.207,37	449.258,74	24.000,00	24.000,00	0,00	539.466,11	670.270,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	4.192,52	150.902,78	148.633,82	0,00	6.461,48	158.310,50	24.671,40	40.896,52	19.018,98	0,00	163.962,92	170.424,40
SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	12.704,81	0,00	0,00	0,00	12.704,81	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	12.704,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	-	-	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
TOTAL (III) = (I + II):	**106.655,84**	**1.240.849,05**	**1.122.506,36**	**0,00**	**224.998,53**	**272.518,77**	**488.625,14**	**78.866,52**	**56.988,98**	**0,90**	**704.154,03**	**929.152,56**

FONTE:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ANEXO IX RREO 1 BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.318.526,00**	**582.500,00**	**1.736.026,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.699.275,52	1.583.322,41	14.115.953,11
__ Investimentos	14.110.213,02	1.550.026,45	12.560.186,57
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	1.589.062,50	33.295,96	1.555.766,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.699.275,52**	**1.583.322,41**	**14.115.953,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.380.749,52**	**1.000.822,41**	**12.379.927,11**

FONTE:

ANEXO XI RREO 1 BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ERRATA - AVISO DE REPETIÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/ 2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021,** que tem por objetoo **Registro de preços para futura e eventual aquisição de enoxaparina sódica,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Horário de Brasilia **13h30min** (**Horário Brasilia)**.

LEIA-SE: Horário de Brasilia **12h30min** (**Horário Brasilia)**.

Canarana-MT, 29 de Março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO N. º 3183/2021

Decreto n. º 3183/2021

De 25 de março de 2021

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias de acordo com o Artigo 43 da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, no uso de suas atribuições legais autorizado pela Lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01-CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 01 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Processo Legislativo
Projeto Atividade: 2.001– MANUT. DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO
(04) 3.3.90.39.88.00 – Outros serviços de terceiros - PJ R$ 40.000,00
T O T A L R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 -CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01-CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - legislativa
Sub função: 01 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Processo Legisltaivo
Projeto Atividade: 2.002 – MANUT. E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO
(006) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Cível R$ 40.000,00
T O T A L R$ 40.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 25 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA** matricula nº 2816, cargo de Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Tu-

rismo, na data 22 de Março de 2021, lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19 de Março de 2020 ao dia 23 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 207 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ ALCIDES LINJARDI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 230, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 07/04/2021 (10 dias)**. Ficando em aberto 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 206 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 205 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **EDER AUGUSTO FREITAS**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C matricula 3187, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 204 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3526, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **29/03/2021 a 27/04/2021, f**icando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 202 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Bióloga matricula 2109, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 203 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONETE SALETE JACQUES**, ocupante do cargo de Engenheira Florestal matricula 2224, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Am-

biente e Turismo devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 201 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RONEY CRISPIM PEQUENO GOMES**, ocupante do cargo de Médico Veterinário matricula 4440, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 200 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ CARLOS COELHO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 3358, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **24/03/2021 a 22/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

DECRETO N.º 116, DE 28 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 116, de 28 de março de 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO JUDICIAL proferida nos autos n.º 1001855-61.2021.8.11.0007 que impõe ao Município a instituir, imediatamente, a quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Carlinda/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

I – Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por período de 10 (dez) dias, a contar de 28/03/2021 prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

II – Fica suspenso o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionários de serviços públicos por período de 10 (dez) dias, a contar de 28/03/2021 prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

"a" – O atendimento será realizado através dos seguintes endereços de e-mails e telefones:

Ø Secretaria Municipal de Administração e Finanças: adm@carlinda.mt.gov.br.

Ø Departamento de Tributos: tributos.carlinda@hotmail.com.

Ø Secretaria Municipal de Educação: educacaocarlinda@hotmail.com.

Ø Secretaria Municipal de Agricultura: agriculturacarlinda@gmail.com.

Ø Secretaria de Obras: Telefone 3525 – 2000.

Ø Secretaria de Cidades: Telefone 3525 – 2000.

Ø Sefaz: 3525 – 1071.

III – Fica instituída a barreira sanitária na entrada do Município de Carlinda para controle do perímetro da área de contenção, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais, por período de 10 (dez) dias, a contar de 28/03/2021 prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

IV – Devem evitar à circulação as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

V – Instituída o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolo;

VI – Instituída a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

V – Devem ser disponibilizados em estabelecimentos públicos e provados, locais adequados para lavagem frequente das mãos em água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

VI – Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VII – Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VIII – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X – Instituir o isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI – Fica proibida qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

XII – Ficam suspensas as aulas presenciais em creches, escolas e instituições privadas;

Art. 2º. Os mercados poderão funcionar de segunda-feira a sábado no horário compreendido entre as 05h:00m e as 20h:00m e aos domingos no horário compreendido entre as 05h:00m e as 12h:00m.

I – Fica permitida a entrada de somente 01 (um) membro da família por vez em estabelecimento comercial.

II – Os mercados deverão disponibilizar álcool em gel na concentração 70% à frente de sua porta.

III – Os mercados deverão respeitar o limite de 30% de capacidade máxima do local.

IV – Os mercados deverão realizar o controle de entrada e quantidade de pessoas no estabelecimento.

V – Os empregados e clientes devem utilizar a máscara continuamente, sendo que o comércio responderá pelo descumprimento dessa medida.

VI – No caso de existência de filas, os mercados deverão guardar o espaço de 1,5 metros de distância entre os clientes.

VII – Fica determinada a higienização de espaços de uso comum e outros destinados ao atendimento de pessoas, a higienização de corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com frequência com álcool na concentração 70%, bem como devem ser higienizados os pisos, continuadamente.

VIII – Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em estradas e rodovias municipal no âmbito territorial do Município de Carlinda/MT, fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 3º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto as conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstas nesse decreto.

I – Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

II – Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

III – O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

IV – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m.

Art. 4º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Carlinda/MT a partir das 21h00m até as 05h00m.

I – Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual nº. 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º. Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Fica disponível o número de telefone **66 98451-5746**, durante 24h por dia para denúncias e solucionar dúvidas relacionadas ao coronavírus.

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 210 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MONICA ROQUE DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3737, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 209 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo matricula 1943, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 211 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANETE BIAZOTTO CORTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3604, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 212 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 13, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 27/04/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 230 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ISAC BARBOSA DO NASCIMENTO** matricula nº 3195 cargo de Motorista CNH D na data 29 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Março de 2021 ao dia 04 de Abril de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 231 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA SELMA DA COSTA DO NASCIMENTO** matricula nº 3205 cargo de Professora Língua Portuguesa na data 29 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Março de 2021 ao dia 04 de Abril de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.271/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1.271/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam antecipados para os dias 29, 30 e 31 de março e 1, 3, 5 e 6 de abril de 2021, respectivamente, os feriados de 21 de abril (Tiradentes),

1 de maio (Dia do Trabalhador), 03 de junho (Corpus Christi), 28 de julho (Dia do Agricultor), 16 de outubro (Aniversário do Município de Carlinda), 28 de outubro (Dia do Servidor Público) e 20 de novembro (Consciência Negra), referentes ao ano de 2021.

Art. 2º - Durante o período mencionado no art. 1º desta Lei, as atividades e serviços sujeitam-se às medidas restritivas definidas pelo Decreto Municipal n.º 116/2021.

Art.3º - Durante o período discriminado no art. 1º desta Lei, devem ser mantidas as atividades prestadas por órgãos e entidades públicas de combate à COVID-19, conforme Decreto Municipal n.º 116/2021 e seus efeitos, bem como de fiscalização do cumprimento das medidas restritivas vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 29 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 217 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA** matricula nº 3164, cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos, na data 23 de Março de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Março de 2021 ao dia 25 de Março de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 117/2021

DECRETO Nº. 117/2021

SÚMULA:"SUSPENDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, pelo período de 20 (vinte dias), como medida para evitar a disseminação e contágio do Covid-19.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 121/2021.

DECRETO N.º 121/2021.

SÚMULA: "REGULAMENTA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO JUDICIAL proferida nos autos n.º 1001855-61.2021.8.11.0007 que impõe ao Município a instituir, imediatamente, a quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º. Funcionarão em trabalho interno, por período de 10 (dez) dias, a contar de 28/03/2021 prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, os seguintes Departamentos da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT:

I. Secretaria Municipal de Administração e Finanças: e-mail adm@carlinda.mt.gov.br, telefone (66) 3525-2012;

II. Secretaria Municipal de Educação: e-mail educacaocarlinda@hotmail.com, telefone (66) 3525-1544;

III. Secretaria Municipal de Agricultura: e-mail agriculturacarlinda@gmail.com, telefone (66) 3525-2000;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social: telefone (66) 3525-7170.

V. Ouvidoria: telefone (66) 3525-2021/984585131.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e de Cidades terão seu funcionamento normal.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial da Sefaz, por período de 10 (dez) dias, a contar de 28/03/2021 prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente.

Parágrafo único. A Sefaz atenderá remotamente através do telefone (66) 3525 – 1071.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial no Procon, por período de 10 (dez) dias, a contar de 28/03/2021 prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente.

Parágrafo único. O Procon atenderá remotamente através do telefone (66) 3525–2001, às terças-feiras e quintas-feiras, no horário das 07h00min às 11h00min.

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades nos seguintes órgãos públicos:

I. Detran;

II. Junta Militar;

III. Cartório Eleitoral;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 29 de Março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 118/2021.

DECRETO Nº. 118/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituída a Comissão de Fiscalização da Medidas Temporárias Restritivas Necessárias para Prevenção dos Riscos de Disseminação do CORONAVÍRUS, a qual será composta dos seguintes membros:

Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

José Valdo dos Santos

Flávio dos Santos

Odair Marques Neves

Odilio Pereira Lacerda

Claudemir Luiz Gomes

José Henrique Bertipaglia

Idamasio Barbosa do Nascimento

Joana Gregório de Lima Obuti

Claudemir Berion

José Cláudio de Souza Franco

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 220 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA CRISTINA BASSETTO** matricula nº 4493, cargo de Assessor Técnico, na data 26 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de Março de 2021 ao dia 28 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 208 DE 28 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 381, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **29/03/2021 a 07/04/2021 (10 dias)**. Ficando em aberto 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 221 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS** matricula nº 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 26 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Março de 2021 ao dia 26 de Março de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

DECRETO Nº 120/2021.

DECRETO Nº 120/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO CELEBRADOS EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, relativos aos Planos de Trabalho nos Termos de Parceria celebrados com o **Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás,** a partir do dia 08 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde – **Termo de Parceria n.º 01/2017**; **Titular: Viviani Rocha da Silva** Suplente: Marlei Aparecida Batista

Secretaria Municipal de Educação – **Termo de Parceria n.º 02/2017**; **Titular: Maria Lucia de Souza da Silva** Suplente: Fabiana Aparecida Simonato
Secretaria Municipal de Assistência Social – **Termo de Parceria n.º 03/2017;** **Titular: Ana Lucia da Silva do Prado** Suplente: Diana Belini Marques
Secretaria Municipal de Obras - **Termo de Parceria n.º 05/2017**; **Titular: Jaime Zapelini** Suplente: Leandro Tragino Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 97/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 222 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES DE ASSIS** matricula nº 131 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 29 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de Março de 2021 ao dia 01 de Abril de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ 06.993.678/0001-07

Carlinda – MT, 29 de Março de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 223 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA GOMES DA COSTA** matricula nº 144 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 29 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Março de 2021 ao dia 29 de Março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 224 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO** matricula nº 132 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 29 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de Março de 2021 ao dia 17 de Março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 229 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA CRISTINA BASSETTO** matricula nº 4493, cargo de Assessor Técnico, na data 29 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29 de Março de 2021 ao dia 30 de Março de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 225 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JUVENAL LIRA DA SILVA** matricula nº 70 cargo de Professor na data 26 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Março de 2021 ao dia 30 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 226 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ELIAS DA COSTA** matricula nº 4433 cargo de Motorista CNH D na data 26 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Março de 2021 ao dia 29 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 215 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data 23 de Março de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Março de 2021 ao dia 24 de Março de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 216 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 26 de Março de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de Março de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 214 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **OSVALDO SOARES BISPO** matricula nº 4507, cargo de Diretor do DAE, na data 26 de Março de 2020, lotado na Secretaria de Administração-Departamento de Água e Esgoto, concede licença para tratamento da própria saúde do 24 de Março de 2021 ao dia 28 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 227 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ PEDRO KOCK** matricula nº 3237 cargo de Vigia na data 26 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Março de 2021 ao dia 30 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 192 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ELIOVAN BARBOSA DO NASCIMENTO** matricula nº 4546 cargo de Professor na data 19 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Março de 2021 ao dia 26 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 194 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA** matricula nº 45 cargo de Professora na data 23 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Março de 2021 ao dia 26 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 195 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** matricula nº 4541 cargo de Professora na data 23 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Março de 2021 ao dia 26 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 196 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANETE BIAZOTTO CORTI** matricula nº 3604, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 22 de Março de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do 21 de Março de 2021 ao dia 23 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 219 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EDILAINE DA SILVA PEREIRA** matricula nº 4491, no cargo de Psicóloga, na data 26 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de Março de 2021 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

A PREFEITURA DE CARLINDA DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLICADO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	38.680.000,00	6.085.382,64	15,73	6.085.382,64	15,73	32.594.617,36
RECEITAS CORRENTES	35.282.000,00	35.282.000,00	5.769.982,64	16,35	5.769.982,64	16,35	29.512.017,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.978.000,00	2.978.000,00	338.009,68	11,35	338.009,68	11,35	2.639.990,32
Impostos	2.604.000,00	2.604.000,00	272.383,26	10,46	272.383,26	10,46	2.331.616,74
Taxas	367.000,00	367.000,00	65.626,42	17,88	65.626,42	17,88	301.373,58
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.675.000,00	1.675.000,00	307.183,25	18,34	307.183,25	18,34	1.367.816,75
Contribuições Sociais	1.075.000,00	1.075.000,00	198.498,37	18,46	198.498,37	18,46	876.501,63
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	108.684,88	18,11	108.684,88	18,11	491.315,12
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	1.834,17	2,16	1.834,17	2,16	83.165,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	67.000,00	67.000,00	1.834,17	2,74	1.834,17	2,74	65.165,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.000,00	30.261.000,00	5.106.761,01	16,88	5.106.761,01	16,88	25.154.238,99
Transferências da União e de suas Entidades	16.104.000,00	16.104.000,00	2.682.136,23	16,66	2.682.136,23	16,66	13.421.863,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.146.000,00	8.146.000,00	1.292.015,42	15,86	1.292.015,42	15,86	6.853.984,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.132.609,36	18,88	1.132.609,36	18,88	4.867.390,64
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	16.194,53	7,43	16.194,53	7,43	201.805,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	16.194,53	14,46	16.194,53	14,46	95.805,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00

Documento gerado em 29/03/2021 16:10:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	315.400,00	9,28	315.400,00	9,28	3.082.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	315.400,00	9,28	315.400,00	9,28	3.082.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.915.000,00	1.915.000,00		0,00		0,00	1.915.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	315.400,00	21,27	315.400,00	21,27	1.167.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	350.923,82	15,13	350.923,82	15,13	1.969.076,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.000.000,00	41.000.000,00	6.436.306,46	15,70	6.436.306,46	15,70	34.563.693,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.000.000,00	41.000.000,00	6.436.306,46	15,70	6.436.306,46	15,70	34.563.693,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.000.000,00	41.000.000,00	6.436.306,46	15,70	6.436.306,46	15,70	34.563.693,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.014.031,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.014.031,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.121.000,00	40.023.041,01	6.985.943,23	6.985.943,23	33.037.097,78	4.086.830,56	4.086.830,56	35.936.210,45	3.963.779,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.368.660,00	31.514.773,22	5.912.980,24	5.912.980,24	25.601.792,98	3.907.390,14	3.907.390,14	27.607.383,08	3.784.339,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.000,00	16.317.639,41	2.309.267,18	2.309.267,18	14.008.372,23	2.230.550,52	2.230.550,52	14.087.088,89	2.230.550,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.785.660,00	15.192.133,81	3.603.713,06	3.603.713,06	11.588.420,75	1.676.839,62	1.676.839,62	13.515.294,19	1.553.788,92	
DESPESAS DE CAPITAL	7.741.000,00	8.496.927,79	1.072.962,99	1.072.962,99	7.423.964,80	179.440,42	179.440,42	8.317.487,37	179.440,42	0,00
INVESTIMENTOS	7.736.000,00	8.491.927,79	1.072.962,99	1.072.962,99	7.418.964,80	179.440,42	179.440,42	8.312.487,37	179.440,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.340,00	11.340,00			11.340,00			11.340,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.431.990,46	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.441.000,00	42.455.031,47	7.336.867,03	7.336.867,03	35.118.164,44	4.437.754,36	4.437.754,36	38.017.277,11	4.314.703,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.441.000,00	42.455.031,47	7.336.867,03	7.336.867,03	35.118.164,44	4.437.754,36	4.437.754,36	38.017.277,11	4.314.703,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-900.560,57			1.998.552,10		2.121.602,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.441.000,00	42.455.031,47	7.336.867,03	6.436.306,46		4.437.754,36	6.436.306,46		6.436.306,46	0,00
RESERVA DO RPPS	559.000,00	559.000,00			559.000,00			559.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	350.923,82	15,13	350.923,82	15,13	1.969.076,18
RECEITAS CORRENTES	2.320.000,00	2.320.000,00	350.923,82	15,13	350.923,82	15,13	1.969.076,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.020.000,00	2.020.000,00	350.923,82	17,37	350.923,82	17,37	1.669.076,18
Contribuições Sociais	2.020.000,00	2.020.000,00	350.923,82	17,37	350.923,82	17,37	1.669.076,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.431.990,46	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.431.990,46	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.431.990,46	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	350.923,80	2.081.066,66	350.923,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.121.000,00	40.023.041,01	6.985.943,23	6.985.943,23	95,22	33.037.097,78	4.086.830,56	4.086.830,56	92,09	35.936.210,45	0,00
Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	274.457,25	274.457,25	3,74	890.542,75	184.964,05	184.964,05	4,17	980.035,95	0,00
Ação Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	274.457,25	274.457,25	3,74	890.542,75	184.964,05	184.964,05	4,17	980.035,95	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.272.000,00	3.564.824,73	811.165,25	811.165,25	11,06	2.753.659,48	368.122,40	368.122,40	8,30	3.196.702,33	0,00
Planejamento e Orçamento	143.000,00	151.626,06	18.626,06	18.626,06	0,25	133.000,00	9.311,54	9.311,54	0,21	142.314,52	
FU04 - Administração Geral	2.741.000,00	2.981.751,83	742.441,89	742.441,89	10,12	2.239.309,94	315.212,56	315.212,56	7,10	2.666.539,27	
Administração Financeira	375.000,00	418.446,84	49.976,30	49.976,30	0,68	368.470,54	43.477,30	43.477,30	0,98	374.969,54	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	121,00	121,00	0,00	7.879,00	121,00	121,00	0,00	7.879,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.489.000,00	1.680.885,00	303.703,52	303.703,52	4,14	1.377.181,48	188.520,43	188.520,43	4,25	1.492.364,57	0,00
Assistência ao Idoso	99.000,00	99.000,00			0,00	99.000,00			0,00	99.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	191.112,32	34.002,18	34.002,18	0,46	157.110,14	22.039,93	22.039,93	0,50	169.072,39	
Assistência Comunitária	1.217.000,00	1.390.772,68	269.701,34	269.701,34	3,68	1.121.071,34	166.480,50	166.480,50	3,75	1.224.292,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.921.000,00	2.921.000,00	418.630,58	418.630,58	5,71	2.502.369,42	368.300,90	368.300,90	8,30	2.552.699,10	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.921.000,00	2.921.000,00	418.630,58	418.630,58	5,71	2.502.369,42	368.300,90	368.300,90	8,30	2.552.699,10	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.359.000,00	9.642.657,66	2.108.828,80	2.108.828,80	28,74	7.533.828,86	1.273.251,05	1.273.251,05	28,69	8.369.406,61	0,00
Atenção Básica	7.132.000,00	6.968.387,00	1.116.003,85	1.116.003,85	15,21	5.852.383,15	778.408,38	778.408,38	17,54	6.189.978,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.742.000,00	1.879.108,00	589.522,19	589.522,19	8,04	1.289.585,81	161.131,00	161.131,00	3,63	1.717.977,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	307.000,00	334.000,00	111.211,80	111.211,80	1,52	222.788,20	74.247,61	74.247,61	1,67	259.752,39	
Vigilância Sanitária	38.000,00	38.000,00	14.244,90	14.244,90	0,19	23.755,10			0,00	38.000,00	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	126.000,00	2.550,00	2.550,00	0,03	123.450,00	1.700,00	1.700,00	0,04	124.300,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	14.000,00	297.162,66	275.296,06	275.296,06	3,75	21.866,60	257.764,06	257.764,06	5,81	39.398,60	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	342.670,00	342.670,00	71.260,00	71.260,00	0,97	271.410,00	40.341,17	40.341,17	0,91	302.328,83	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.670,00	337.670,00	71.260,00	71.260,00	0,97	266.410,00	40.341,17	40.341,17	0,91	297.328,83	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	10.414.000,00	10.472.571,35	1.469.690,25	1.469.690,25	20,03	9.002.881,10	1.160.906,63	1.160.906,63	26,16	9.311.664,72	0,00
Ensino Fundamental	7.955.000,00	7.996.724,40	1.035.279,47	1.035.279,47	14,11	6.961.444,93	903.778,39	903.778,39	20,37	7.092.946,01	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	13.500,00	13.500,00	0,18	36.500,00			0,00	50.000,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Educação Infantil	1.930.000,00	1.946.846,95	250.910,78	250.910,78	3,42	1.695.936,17	227.128,24	227.128,24	5,12	1.719.718,71	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	2,32	0,00	30.000,00	30.000,00	0,68	140.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
Cultura	144.000,00	144.000,00	28.610,00	28.610,00	0,39	115.390,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	144.000,00	144.000,00	28.610,00	28.610,00	0,39	115.390,00			0,00	144.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.311.000,00	2.314.177,08	102.978,66	102.978,66	1,40	2.211.198,42	36.908,42	36.908,42	0,83	2.277.268,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.240.000,00	2.240.000,00	99.303,60	99.303,60	1,35	2.140.696,40	34.464,26	34.464,26	0,78	2.205.535,74	
Serviços Urbanos	71.000,00	74.177,08	3.675,06	3.675,06	0,05	70.502,02	2.444,16	2.444,16	0,06	71.732,92	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	158.000,00	162.936,00	13.842,00	13.842,00	0,19	149.094,00	5.242,00	5.242,00	0,12	157.694,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	158.000,00	162.936,00	13.842,00	13.842,00	0,19	149.094,00	5.242,00	5.242,00	0,12	157.694,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	210.000,00	239.655,10	34.715,10	34.715,10	0,47	204.940,00	24.079,16	24.079,16	0,54	215.575,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	203.000,00	232.655,10	34.715,10	34.715,10	0,47	197.940,00	24.079,16	24.079,16	0,54	208.575,94	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	613.000,00	898.274,98	316.702,18	316.702,18	4,32	581.572,80	56.274,52	56.274,52	1,27	842.000,46	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	608.000,00	893.274,98	316.702,18	316.702,18	4,32	576.572,80	56.274,52	56.274,52	1,27	837.000,46	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	594.990,00	599.312,50	105.800,00	105.800,00	1,44	493.512,50	36.519,11	36.519,11	0,82	562.793,39	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	594.990,00	599.312,50	105.800,00	105.800,00	1,44	493.512,50	36.519,11	36.519,11	0,82	562.793,39	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.786.000,00	5.507.836,61	832.979,64	832.979,64	11,35	4.674.856,97	290.713,61	290.713,61	6,55	5.217.123,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.786.000,00	5.507.836,61	832.979,64	832.979,64	11,35	4.674.856,97	290.713,61	290.713,61	6,55	5.217.123,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	262.000,00	262.000,00	16.680,00	16.680,00	0,23	245.320,00	887,11	887,11	0,02	261.112,89	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	262.000,00	262.000,00	16.680,00	16.680,00	0,23	245.320,00	887,11	887,11	0,02	261.112,89	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	60.000,00	85.900,00	75.900,00	75.900,00	1,03	10.000,00	51.800,00	51.800,00	1,17	34.100,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	85.900,00	75.900,00	75.900,00	1,03	10.000,00	51.800,00	51.800,00	1,17	34.100,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	11.340,00	11.340,00				11.340,00				11.340,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.431.990,46	350.923,80	350.923,80	4,78	2.081.066,66	350.923,80	350.923,80	7,91	2.081.066,66	
TOTAL (III) = (I + II)	40.441.000,00	42.455.031,47	7.336.867,03	7.336.867,03	100,00	35.118.164,44	4.437.754,36	4.437.754,36	100,00	38.017.277,11	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.431.990,46	350.923,80	350.923,80	4,78	2.081.066,66	350.923,80	350.923,80	7,91	2.081.066,66	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.467,02	5.467,02	0,07	29.532,98	5.467,02	5.467,02	0,12	29.532,98	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.467,02	5.467,02	0,07	29.532,98	5.467,02	5.467,02	0,12	29.532,98	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	281.000,00	315.678,23	34.678,22	34.678,22	0,47	281.000,01	34.678,22	34.678,22	0,78	281.000,01	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	230.000,00	257.628,35	27.628,34	27.628,34	0,38	230.000,01	27.628,34	27.628,34	0,62	230.000,01	
Administração Financeira	50.000,00	57.049,88	7.049,88	7.049,88	0,10	50.000,00	7.049,88	7.049,88	0,16	50.000,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	120.000,00	141.482,92	18.747,80	18.747,80	0,26	122.735,12	18.747,80	18.747,80	0,42	122.735,12	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	141.482,92	18.747,80	18.747,80	0,26	122.735,12	18.747,80	18.747,80	0,42	122.735,12	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.909,22	1.909,22	0,03	18.090,78	1.909,22	1.909,22	0,04	18.090,78	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.909,22	1.909,22	0,03	18.090,78	1.909,22	1.909,22	0,04	18.090,78	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	531.000,00	561.635,64	80.767,84	80.767,84	1,10	480.867,80	80.767,84	80.767,84	1,82	480.867,80	0,00
Atenção Básica	405.000,00	409.808,18	51.387,64	51.387,64	0,70	358.420,54	51.387,64	51.387,64	1,16	358.420,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	3.552,74	3.552,74	0,05	121.447,26	3.552,74	3.552,74	0,08	121.447,26	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.000,00	26.827,46	25.827,46	25.827,46	0,35	1.000,00	25.827,46	25.827,46	0,58	1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.151.000,00	1.151.000,00	184.343,39	184.343,39	2,51	966.656,61	184.343,39	184.343,39	4,15	966.656,61	0,00
Ensino Fundamental	825.000,00	825.000,00	134.246,85	134.246,85	1,83	690.753,15	134.246,85	134.246,85	3,03	690.753,15	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	326.000,00	326.000,00	50.096,54	50.096,54	0,68	275.903,46	50.096,54	50.096,54	1,13	275.903,46	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	35.232,70	5.232,69	5.232,69	0,07	30.000,01	5.232,69	5.232,69	0,12	30.000,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	35.232,70	5.232,69	5.232,69	0,07	30.000,01	5.232,69	5.232,69	0,12	30.000,01	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	57.628,60	7.445,26	7.445,26	0,10	50.183,34	7.445,26	7.445,26	0,17	50.183,34	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	57.628,60	7.445,26	7.445,26	0,10	50.183,34	7.445,26	7.445,26	0,17	50.183,34	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	97.332,37	12.332,36	12.332,36	0,17	85.000,01	12.332,36	12.332,36	0,28	85.000,01	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	97.332,37	12.332,36	12.332,36	0,17	85.000,01	12.332,36	12.332,36	0,28	85.000,01	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 119/2021

DECRETO Nº. 119/2021

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU E ALVARÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU, para as seguintes datas:

I - 1º Parcela: 30/06/2021

II - 2º Parcela: 31/07/2021

III - 3º Parcela: 31/08/2021

Artigo 2º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento dos alvarás, após a sua solicitação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 199 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ CARLOS COELHO** matricula nº 3358, cargo de Vigia, na data 22 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no doas:

27 de fevereiro de 2021 ao dia 05 de março de 2021 totalizando 07 dias; 07 de março de 2021 ao dia 09 de março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 218 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** matricula nº 4513, cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, na data 26 de Março de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de Março de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 09/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 09/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) RECARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR DE 10M³ E 27 (VINTE E SETE) RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA CILINDROS PPU 1M³ E 8 (OITO) E RECARGAS DE OXIGÊNIO 3M³ A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS DA COVID-19 CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CASTANHEIRA- MT,** e sagrou-se vencedora a empresa: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP** cadastrada no **CNPJ nº 37.657.269/0001-97,** com o valor global de **R$ 32.752,50 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta de dois reais e cinquenta centavos).**

Onde se lê CNPJ nº 37.657.269/0001-97 leia se CNPJ nº 13.657.269/0001-97;

Castanheira - MT, **29 de março** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 16/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **ARTE DE SORRIR SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **37.041.189/0001-70,** com valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Castanheira – MT, **29 de março de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

DECRETO N. º 023, DE 27 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N. º 023, DE 27 DE MARÇO DE 2021

Reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, revoga o Decreto Municipal n.º 15/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal estratégia de proteção e prevenção contra a contaminação do Novo Coronavírus - COVID-19; e,

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os possíveis casos no âmbito do Município de Castanheira-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que o Município de Castanheira, apresenta alto índice de contaminados pelo COVID-19 e a atual situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos exclusivos para Covid-19 e que poderá haver falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO que as restrições já impostas não estão sendo suficientes para diminuição dos índices de contágio e infecção pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção às infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo Centro de Operações de Emergências - COE CASTANHEIRA-COVID-19, do Município de Castanheira-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população de Castanheira; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Castanheira-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Parágrafo único. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos com-

petentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2.º Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4.º Ficam suspensos:

I – A concessão de Alvará para a realização de eventos, em desacordo com o presente Decreto;

II - As atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes;

III – As atividades coletivas nas Academias Públicas;

IV – Até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e programações de festivais públicos, previstos para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

V - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Presidente do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19;

VI - As atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

§1.º Do mesmo modo ficam suspensas e não poderão funcionar no âmbito do Município de Castanheira-MT, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Eventos privados ou públicos em espaços fechados;

II – Eventos privados ou públicos ao ar livre;

§2.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, vedada a saída para tal finalidade de crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

§3.º Fica vedada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes.

§4.º As praças e parques poderão ser utilizados pela população em geral, respeitado o disposto no Artigo 24 deste Decreto, não permitido o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 5.º Ficam autorizados a funcionar, de portas abertas, os estabelecimentos comerciais, de serviços e indústrias radicados no Município de Castanheira-MT, obedecendo os seguintes horários:

I - De segunda-feira a sexta-feira no período compreendido entre às 05:00h e 20:00h;

II - Nos sábados e domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências e lanchonetes, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º As conveniências e lanchonetes dos postos de combustíveis deverão obedecer ao horário de funcionamento previsto nos incisos I e II do caput deste artigo.

§3º Quando em funcionamento as atividades econômicas deverão respeitar irrestritamente as medidas sanitárias relacionadas ao COVID-19 e o atendimento limitar-se-á a 50% (cinquenta porcento) da capacidade máxima de atendimento do estabelecimento.

§4º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios (supermercados e mercearias) também poderão funcionar aos sábados até as 20:00h, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias previstas neste Decreto e normas correlatas das esferas Estadual e Federal.

§5º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14:00h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias previstas neste Decreto e normas correlatas das esferas Estadual e Federal.

§6º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away (retirar) e drive-thru somente até às 20:45h.

Art. 6.º Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto.

Art. 7.º Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal com ocupação máxima de 50% (cinquenta porcento) das bancas.

Parágrafo único. Fica vedado expressamente a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal desprovidas de máscaras de proteção facial.

Art. 8.º Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, bem como os Eventos, deverão adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, e obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - Afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) Higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) Cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) Evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) Manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 2 (dois) metros;

f) Evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) Higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II – Manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III - Disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV - Fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V - Orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) Cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) Tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) Lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VI - Orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII - Realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII - Manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

IX - Reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

X - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

XI – Disponibilizar para seus funcionários máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

XII - Promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores;

XIII - Realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas;

XIV - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco;

XV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

XVI - Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

XVII - Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

XVIII - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

XIX - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

XX - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XXI - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

§1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§3.º Nas agências e correspondentes bancários deverão ser obedecidas as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 2 (dois) metros, bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

§4.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes e funcionários.

Art. 9.º Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter:

I - Filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio); e,

II - Equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

a) Realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

b) Compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 10. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23:59h, inclusive aos sábados e domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 11. As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados a funcionar, de forma controlada, obedecendo os limites de horários estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 5º deste Decreto e mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – Realizar avaliação física, em todos os alunos, para classificar os pertencentes a grupos de risco e não autorizar que os mesmos frequentem o estabelecimento;

II – Atender apenas um grupo por horário, respeitando a distância de 02 (dois) metros entre pessoas;

III – Realizar, após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos;

IV – Disponibilizar na recepção álcool gel 70% para os clientes e funcionários;

V – Permitir na área de aquecimento (esteiras, bicicletas, etc) à distância mínima de 02 (dois) metros, entre cada equipamento;

VI – Utilizar somente 50% (cinquenta por cento) da demanda dos aparelhos fixos existentes, sendo que não entra no cômputo o uso de halteres, barras, anilhas, colchonetes, que podem ser usados, mantendo-se o espaçamento de 02 (dois) metros, entre os equipamentos;

VII – Manter borrifadores na sala, com álcool 70% ou hipoclorito 1% (um por cento);

VIII – Manter nas salas as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – Realizar o controle de aluno por hora, com agendamento antecipado por *ticket* aula ou através de *check-in*;

X – Exigir de todos os alunos a sua toalha e garrafinha de água para uso pessoal;

XI – Autorizar nas academias que as aulas com *personal trainer* sejam realizadas com somente 01 (um) aluno por hora;

XII – Exigir do *personal trainer* o seu *kit* higiene (álcool em gel e toalhinha) para limpeza do equipamento que será utilizado por seu aluno; e,

XIII – Evitar o *personal trainer* de manter contato físico com seus alunos desenvolvendo treinos onde não seja necessária uma ação em conjunto.

XIV - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º.

Art. 12. As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, obedecendo os limites de horários estabelecidos nos incisos I e II do artigo 5º deste Decreto e mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – Participação de no máximo 50 (cinquenta) pessoas por celebração, respeitado o limite de 30% (trinta porcento) da capacidade total do local de prática religiosa;

II – Realizar cada celebração no período máximo de 01 (uma) hora;

III – Efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, entre uma celebração e outra;

IV – Afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio;

V – Manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas;

VI – Exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras;

VII – Evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc);

VIII - Manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – Impedir a realização de celebrações com preletores e participação de grupos de outros municípios; e,

X - Disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento;

XI - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º.

Parágrafo único – Recomenda-se a não participação nos cultos e celebrações de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e demais grupos de risco.

Art. 13. As determinações sanitárias dispostas no art. 8º, do presente Decreto, aplicam-se na sua íntegra, no que couber, aos supermercados, mercados e mercearias; bares, lanchonetes e restaurantes; academias, salão de danças e similares; atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações); eventos em locais fechados e ao ar livre.

Art. 14. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a no máximo 20 (vinte) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de serem evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§1.º As funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§2.º Recomenda-se que todos os velórios sejam realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 15. Sem prejuízo do disposto no art. 8º, do presente Decreto, recomenda-se para os seguintes estabelecimentos:

I - Lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres evitem o desenvolvimento de suas atividades com o uso de provadores;

II - Lojas e comércios de produtos não alimentícios a manutenção do acesso dos consumidores com, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração;

III - Salões de beleza, barbearias e congêneres:

a) Realizar o atendimento dos clientes de forma individualizada, com agendamento;

b) Evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos;

c) Utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de *manicure* e suportes para as pernas nos serviços de *pedicure*, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

d) Orientar seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

e) Disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

f) Desinfetar as bancadas de atendimentos dos clientes com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio;

g) Desinfetar com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para *manicure* e *pedicure*.

IV - Clínicas de estéticas:

a) Realizar o atendimento dos pacientes de forma individualizada, com agendamento;

b) Evitar a espera de pacientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

c) Orientar seus pacientes a usar máscaras, durante o procedimento;

d) Disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e aventais descartáveis, e que sejam trocadas a cada paciente atendido;

e) Desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio.

Art. 16. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições das Portarias vigentes do Órgão.

Art. 17. Os estabelecimentos privados que desenvolvem atividades de ensino de idiomas (tais como inglês, espanhol e outros); educação profissional de nível técnico e ensino de aperfeiçoamento, (tais como cursos de computação, cursos de aulas de reforço de disciplinas escolares de primeiro segundo grau, cursos de música) e todos os congêneres, somente poderão funcionar quando o município estiver classificado como risco baixo (verde) pelo Governo Estadual e mediante o cumprimento, rigoroso das seguintes medidas:

I - Notificação aos pais ou responsáveis sobre o reinicio das aulas presenciais com as devidas recomendações de prevenção;

II - Aulas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término de uma aula e o começo de outra, para evitar aglomeração de pessoas em áreas como recepção e sala de espera;

III - Os alunos terão entre si e o professor um distanciamento social mínimo de 2 (dois metros), considerando-se as mesas e cadeiras, utilizadas para assento e acomodação;

IV - Uso obrigatório de mascaras para ingresso e permanência no estabelecimento, tanto para alunos quanto professores e funcionários;

V - As aulas terão o período máximo de 01 (uma) hora, com intervalo aos 30 (trinta) minutos para que todos os alunos lavem as mãos, com água e sabão ou a desinfecção com álcool gel 70 %;

VI - Higienização das poltronas e equipamentos didáticos antes e após cada aula com álcool 70%;

VII - Disponibilização na recepção, entrada da sala de aula e, em cada poltrona de um frasco de álcool 70%;

VIII - Estímulo de que cada aluno traga o seu próprio material de uso diário de sua casa, ou se assim não for, que o estabelecimento disponibilize o material embalado, higienizado, de forma individual, quando for o caso;

IX - Afixar em locais estratégicos (recepção, corredores e sala de aula) informações de medidas de prevenção ao COVID-19;

X - Manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento, a fim de controlar o acesso de clientes, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

XI – Orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, ou, álcool gel 70%, principalmente antes e depois da manipulação de materiais, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

XII – Orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, tais como: cobrir a boca e nariz com lenço de papel, quando tossir ou espirrar e descartar no lixo, o lenço usado; tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável; e,

XIII – Manter os ambientes do estabelecimento bem ventilado e limpos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino de educação profissional de nível técnico, limitar-se-ão a utilizar tão somente 50% (cinquenta porcento) de sua capacidade máxima, em cada sala de aula.

Art. 18. As escolas particulares, desde que o município esteja classificado como risco baixo (verde) pelo Governo Estadual, estão autorizadas a retornarem com as aulas presenciais condicionadas ao número máximo de 10 (dez) alunos por sala de aula e observância das normas sanitárias relacionadas ao COVID-19, estando elas previstas neste Decreto ou não.

Art. 19. As aulas nas escolas públicas municipais serão da forma não presencial por tempo indeterminado.

Art. 20. Os eventos em geral que não foram tratados especificadamente nos artigos deste Decreto, tais como as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em especial, salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, estão suspensos.

Art. 21. Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Castanheira-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 11.316/2021, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.326/2021, e normas correlatas, autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira-MT, que não observarem e descumprirem as disposições do presente Decreto.

§1.º O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira-MT, que trata o *caput*, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2.º Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 23. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§4º Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

§5º Aplica-se no âmbito do município de Castanheira, no que couber, ainda que não expresso neste Decreto, o previsto na Lei Estadual nº 11.316/2021, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.326/2021.

Art. 24. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 25. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) no município de Castanheira no período compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20:00h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 26. É obrigatório o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos.

Parágrafo único: Os pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, por prescrição médica, deverão, em caráter obrigatório, ficar em quarentena domiciliar

Art. 27. Estando o município classificado como risco alto ou muito alto, fica suspenso o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no âmbito do município de Castanheira/MT, devendo, cada órgão, disponibilizar canais de atendimento ao público não-presenciais.

Art. 28. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de 27 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 15/2021.

Castanheira - MT, 27 de março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 09/2021

Dispensa de licitação N° 09/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) RECARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR DE 10M³ E 27 (VINTE E SETE) RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA CILINDROS PPU 1M³ E 8 (OITO) E RECARGAS DE OXIGÊNIO 3M³ A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS DA COVID-19 CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CASTANHEIRA- MT.**

Contratado: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP**

CNPJ nº 37.657.269/0001-97

Data da declaração: 24 de março de 2021, Pela Secretaria Municipal de Saúde

Data da ratificação: 24 de março de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Onde se lê **CNPJ nº 37.657.269/0001-97** leia se **CNPJ nº 13.657.269/0001-97.**

Castanheira MT, 29 de março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2021

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JAIR OSVALDO DE OLIVEIRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Sr. Jair Osvaldo de Oliveira, ex. Vereador, de Chapada dos Guimarães/MT, ocorrida na data de 27 de março de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público chapadense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por três (03) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 27 de março de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Jair Osvaldo de Oliveira, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chapada dos Guimarães, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 27 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2021

REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

CONSIDERANDOa necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

CONSIDERANDOo disposto nos Arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO os termos da Súmula n°. 05 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

TÍTULO II

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação.

Parágrafo Único - Em se tratando de obras e serviços ou, no caso de compras, se o valor for superior ao limite estabelecido no Art. 23 da Lei nº. 8.666/93, o objeto da contratação será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, nos termos do § 8º do Art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 5º - É vedada a designação de funcionário contratado por prestador de serviço, usualmente denominado terceirizado, ou de estagiário para a função de gestor e de fiscal da contratação.

Art. 6º - A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial.

§ 1º - São elementos do referido ato:

I - a identificação do(s) contrato(s) objeto da gestão e da fiscalização;

II - o nome e o cargo do agente público designado, com a identificação do presidente da comissão de fiscalização de contrato, quando for o caso;

III - as obrigações específicas dos gestores e dos fiscais que não estejam relacionadas neste Decreto;

IV - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

§ 2º - Poderá a identificação a que se refere o inciso I do parágrafo anterior abranger, em um único ato, mais de um contrato quando se tratar de objetos de natureza semelhante ou referirem-se a mesma pasta.

§ 3º - Quando a gestão ou a fiscalização da contratação requerer atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá estabelecer que estes agentes terão dedicação exclusiva.

Art. 7º - É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autoridade competente designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 8º - É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§ 1º - A contratação de terceiros não exime as atribuições dos gestores e dos fiscais, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.

§ 2º - Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

CAPÍTULO II

DOS ATRIBUTOS DOS AGENTES DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

Art. 10 - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

I - tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;

II - tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

III - tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV - possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:

a) que sejam, na forma da lei civil, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

VI - estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

VII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

VIII - tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo;

IX - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

X - exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo Único - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 - São instrumentos da gestão e da fiscalização das contratações, quando couber:

I - o Projeto Básico ou Termo de Referência;

II - o Registro de Ocorrência;

III - a Capacitação dos gestores e dos fiscais do contrato.

§ 1º - O Projeto Básico ou o Termo de Referência deverão ser elaborados, preferencialmente, por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do objeto a ser contratado, devendo conter, sem prejuízo de outros elementos que se façam eventualmente necessários e observando a discriminação constante do Catálogo de Materiais e Serviços de padronização de descrições de itens do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

I - a justificativa da necessidade da contratação;

II - o objetivo da contratação, identificando a finalidade que se pretende alcançar com a contratação;

III - a descrição detalhada do objeto a ser executado;

IV - a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e quando se tratar de serviços, os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do objeto;

VI - o prazo da sua execução, inclusive o de cada etapa, se for o caso;

VII - a forma de pagamento, se à vista ou parcelado, identificando o número de parcelas e a periodicidade, inclusive se vinculado ao mês ou a cada etapa;

VIII - o valor da garantia a ser exigida;

IX - em se tratando de serviços, as metodologias de trabalho, em especial a necessidade, a localidade e o horário de funcionamento;

X - o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto;

XI - a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, com a definição da rotina de execução;

XII - o modelo de ordem de serviço ou da autorização da compra;

XIII - os deveres da contratada e da contratante;

XIV - os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade da execução do objeto;

XV - os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada;

XVI - as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;

XVII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, em se tratando de serviços, tais como:

a) quantitativo de usuários;

b) horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

c) restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

d) disposições normativas internas;

e) instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras; e

f) indicação da relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

XVIII - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo Art. 46 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Conforme a natureza do objeto, os elementos definidos no § 1º, deste artigo, poderão não fazer parte do Projeto Básico ou do Termo de Referência, devendo ser apresentada justificativa no caso concreto.

§ 3º - O Registro de Ocorrência é o documento no qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato, podendo constituir-se em livro ou caderno, físico ou eletrônico, que será arquivado juntamente com o processo administrativo da contratação.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

II - manter controle individualizado de cada contrato;

III - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

IV - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;

V - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

VIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

IX - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso e mantê-los atualizados;

X - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

e) existência de disponibilidade orçamentária; e

f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVI - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

XVII - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XVIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XIX - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XXI - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;

XXII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

XXIII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXIV - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 13 - Cabem aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência e a proposta vencedora do certame;

II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do Art. 62 da Lei nº. 8.666/93;

V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;

IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;

XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XIV - verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

XV - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XVI - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XVII - constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;

XVIII - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XIX - receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;

XX - assegurar-se de que o número de empregados alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

XXI - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XXII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XXIII - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

XXIV - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XXV - assegurar-se de que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;

XXVI - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

XXVII - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XXVIII - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

XXIX - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XXX - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato e a proposta apresentada durante a realização do certame;

XXXI - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXXII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados;

XXXIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

XXXIV - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XXXV - comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXXVI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXXVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXXVIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

XXXIX - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 15 - As disposições deste Decreto deverão ser aplicadas, no que couber, aos contratos regidos por norma de Direito Privado.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

PRORROGA DATA DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o momento atual de pandemia causada pela COVID-19 e com base nas determinações do Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, resolve prorrogar por período indeterminado, a segunda fase (entrevista aos candidatos classificados na primeira fase) do Processo Seletivo n.º 001/2021 da Assistência Social.

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021

O Município de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de **Termo de Parceria**, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos **serviços públicos complementares** oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Legislações: Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 e Lei Estadual N° 11.082 de 14 de janeiro 2020 e subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal

nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia 14 de maio de 2021, as 08:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães – MT. Maiores informações pelo telefone 065 33011570 ou pelo e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada Dos Guimarães/MT, em 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 542, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Estipula medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, em consonância com o Decreto Estadual nº 874/2021, do Governo do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO a função municipal de implementar ações as ações públicas de combate aos efeitos da pandemiaconforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO, o nível de risco MUITO ALTO de contaminação e transmissão do coronavírus que o Município de Cláudia se encontra, conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas com o objetivo de frear o crescimento da taxa de contaminação no território do Município e reduzir o impacto no sistema de saúde local, bem como contribuir para atenuar a sobrecarga do Hospital Regional de Sinop e demais centros de referência Covid-19 da região.

Art. 2º Como forma de atender as diretrizes fixadas no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado, fica determinado:

I - Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, pelo período de 10 (dez) dias a contar da edição do presente Decreto, prorrogáveis, mediante reavaliação;

II - Suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades.

III -A critério da Administração, mediante consulta ao Comitê de Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Covid-19 - COMPEC, poderão ser adotadas barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

IV - Manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no que não colidir com as disposições deste Decreto.

Art. 3º Durante os 10 (dez) dias previstos no inc. I, do art. 2º, deste Decreto, as atividades e serviços permitidos estarão sujeitas às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas distribuidoras, conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres, fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo;

§ 3º Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos;

§ 4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 5º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 6º A prática de esportes coletivos fica permitida sem a presença de público e observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo;

§ 7º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 8º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidas pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária;

§ 9º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

§ 10. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h 45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 26 de março de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **VM ENGENHARIA EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL."**Cláudia/MT, 29 de Março de 2021.**Altamir KurtenPrefeito MunicipalHEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5514 DE 29 DE MARÇO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5514 DE 29 DE MARÇO DE 2.021

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificados, por este ato, **1/3 (um terço) de férias** concedidas aos servidores relacionadas abaixo em seus respectivos cargos, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, no mês de fevereiro de 2.021, conforme a seguir.

I- Conceder **1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **ANTONIO CARDOSO DE SÁ**, efetivo no cargo de **GUARDA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.020 a 31 de janeiro de 2.021.**

II- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **CÉLIA APARECIDA MENDES DE SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.020 a 31 de janeiro de 2.021.**

III- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **CLAUDIA MARIA DA SILVA E SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.020 a 31 de janeiro de 2.021.**

IV- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **DENIZE CRISTINA TELES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.020 a 31 de janeiro de 2.021.**

V- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2.020 a 14 de fevereiro de 2.021.**

VI- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **EDVANIR LOPES ARRUDA AMARAL**, efetiva no cargo de **PROFESSORA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **03 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 02 DE JANEIRO DE 2.021.**

VII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **ELIZANGELA ALVES FERREIRA CARDOSO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **03 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 02 DE JANEIRO DE 2.021.**

VIII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **FLAVIA DANIELA DA COSTA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **12 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 11 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

IX- Conceder **1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **ISRAEL ALVES DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

X- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **KÁTIA LUCIA DIAS CASTRO LEITE**, efetiva no cargo de **MONITORA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XI- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **LEONICE APARECIDA PEREIRA CORREIA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **02 de FEVEREIRO DE 2.020 A 01 FEVEREIRO DE 2.021.**

XIII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARA CÉLIA ALVES NEVES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **16 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 15 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

XIV- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XV- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA HELENA CARDOSO FONSECA LEMES,** efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **20 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 19 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

XVI- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA LUZINETE BATISTA FERREIRA LUZ,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XVII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA RITA DE ANDRADE,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2. 020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XVIII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MILZA ROSA SENA,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regi-

me **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XIX- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **NEUSA DOMINGOS GARCIA,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XX- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **PATRICIA PEREIRA DE LIMA E SILVA,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XXI- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **QUEILA LOPES DA SILVA,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2. 020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XXII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **QUEZIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA,** efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **06 DE MARÇO DE 2. 020 A 05 DE MARÇO DE 2.021.**

XXIII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **10 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

XXIV- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **RITANGELA ROMILHA MENDES,** efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

XXV- Conceder **1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **SERGIO AGUIAR MACHADO,** efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **14 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 13 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

XXVI- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **THATYANE FERREIRA NUNES,** efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 DE FEVEREIRO DE 2.020 A 31 DE JANEIRO DE 2.021.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CONTRATO N.º 009/2021 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES

CONTRATO N.º 009/2021

Contrato de locação de maquinas e caminhões, que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa H.M.G. Mesquita.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, firmado com a H.M.G. Mesquita CNPJ: 21.768.052/0001-82, este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2001, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: H.M.G. Mesquita, Endereço completo: Av. Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd 07, Lt 06, Cocalinho-MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768.052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Locação de maquinas e caminhões, em bom estado de conservação. manutenção às expensas da contratada, de acordo com as especificações e detalhamentos da Pregão Presencial nº 001/2021 CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Cod. TCE/ MT	Descrição	Unid.	Qtde	Qtde veículos	Valor Unit(R$)	Total(R$)
1	202276-1	Pá Carregadeira sobre rodas potência mínima de 150 HP, capacidade mínima de 3m³	Diárias	220	01	R$ 540,00	R$ 118. 800,00
2	00031602	Caminhão caçamba basculante, capacidade mínima 12 m³	Diárias	880	04	R$ 470,00	R$ 413. 600,00
3	0001232	Motoniveladora sobre rodas potência mínima de 150 cv.	Diárias	220	01	R$1.155,00	R$ 254. 100,00

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O prazo do contrato e de 26/03/2021 a 26/03/2022 o preço hora ajustado e de um valor global R$ 786.500,00 (setecentos oitenta e seis mil e quinhentos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, lavrada na ata registro de preço da prefeitura de Cocalinho.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Pregão Presencial nº 001/2021.

I – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 001/2021, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, emergencial, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Pregão Presencial nº 001/2021.

II – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o termino dos serviços, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, sendo calculado a partir do valor final da proposta ofertada pelo licitante vencedor.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

II - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

III - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme descrito na Pregão Presencial nº 001/2021 da prefeitura de Cocalinho, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Transporte por intermédio de do Fiscal de Contratos para recebimento de bens e serviços.

§ 1º. O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal a sessão financeira.

§ 2º. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente de 09(nove) meses desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e os demais meses subsequente acorrera por conta da dotação do ano de 2022:

Cod red. 464

Unidade Orc. 08.005

F. Programático. 26.782.0101

Prj/ Atividade 2.070

Elemento Despesa. 33.90.39.00.00.00

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

IV - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

V - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

VI - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

VII - Credenciar servidores autorizados a emitiras requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços prestados;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - Colocar o veículo em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura, de segunda-feira à sábado no horário das 07h00m às 17h00m.

II - O veículo devera esta plenamente adequado(s) à prestação do serviço, pelo que será(ão) periodicamente vistoriado por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

III - Substituir o veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

IV - Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características.

V - Realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - Responsabilizar por todas as despesas de manutenção, lubrificantes, deslocamentos.

VII - Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados para conduzir o veículo locado.

VIII - Manter o veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

IX - Manter o veículo conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.

Cláusula Oitava- DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Transporte de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Cocalinho;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Cocalinho.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a ONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima– DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 26/03/2021 a 26/03/2022.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda- DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

H. M.G. MESQUITA-ME

DECRETO Nº 1.975/2.021, DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

DECRETO Nº 1.975/2.021, DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei Municipal nº 177, de 17 de junho de 1996 e Lei Municipal nº 716/2014, de 12 de agosto de 2014.

Considerando, indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos deste ato e da legislação pertinente, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da seguinte forma, respectivamente:

ÓRGÃOS GORVENAMENTAIS

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) TITULAR: **Naira Rosana Noronha Borges Coelho**,

SUPLENTE: **Rosimeire José Alexandre**;

b) TITULAR: **Cristina Santos Rodrigues**,

SUPLENTE: **Marly Oliveira Rodrigues**;

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

a) TITULAR: **Taize Viviane Ramos De Souza**,

SUPLENTE: **Rosália Francisco Dos Santos**;

III - Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) TITULAR: **Cátia Lea Pereira**,

SUPLENTE: **Adão Mendes De Souza**;

IV - Representando a EMPAER:

a) TITULAR: **Kleiton Henrique De Oliveira**,

SUPLENTE: **Glenio Gonçalves Garcia**;

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

V -Representando Associação Comercial e Empresarial de Cocalinho-MT-ACEC:

a) TITULAR: **Lindomar José Gontijo,**

SUPLENTE: Maria das Graças Rodrigues Rosa;

VI -Representando Igreja Católica, Paróquia São Sebastião:

a) TITULAR: **Alberto Aschidamini,**

SUPLENTE: **Marcelina Machado Da Cunha Andrade;**

VII -Representando a Igreja de Deus no Brasil:

a) TITULAR**: Sandra Maria Barbosa Da Silva Almeida,**

SUPLENTE**: Flávio Mendes dos Santos;**

VIII - **Representantes: Usuários do Programa Bolsa Família:**

a) TITULAR: **Glaucia Moreira Dos Santos,** SUPLENTE: **Lucijane Monteiro O. Ferreira;** b) TITULAR**: Mirian De Carvalho Rocha,** SUPLENTE**: Ana Lúcia Fonseca.**

Art. 2º **Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º **Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.976, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.976, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pela Lei Municipal nº 586, de 12 de março de 2.008 e artigo 164, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que há necessidade do efetivo trabalho do Conselho Municipal de Educação de Cocalinho, e as indicações das entidades representadas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021/ 2023 DE COCALINHO**, composto dos seguintes membros a seguir:

I – DO GOVERNO

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULARES:

- **LEONICE APARECIDA PEREIRA CORRÊA**

CPF: 055.916.888-88

RG: 06933023 SSP/SP

- **DENIZE CRISTINA TELES**

CPF: 791.912.231-72

RG: 1.468.430 SSP/GO

SUPLENTES:

- IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CPF: 017.252.391 – 59

RG: 1760842-2 SSP/MT

- GISELE SCOPEL DE MORAES

CPF: 475.409.281-68

RG: 1290695-6 SSP/MT

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULARES:

- **MARLY OLIVEIRA RODRIGUES**

CPF: 935.950.851 -91

RG: 1290839-8 SSP/MT

- **ROSIMEIRE JOSÉ ALEXANDRE**

CPF: 424250851 – 49

RG: 3137073-1204076 SSP/GO

SUPLENTES:

- NAIRA ROSANA NORONHA BORGES COELHO

CPF: 018.601.881 -92

RG: 1798617 -6 SEJSP/MT

- KENIA ALVES SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 010.041.521 – 08

RG: 3338208-5 SESP/MT

C) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULARES:

- FERNANDO HUMBERTOAGUIARDE SOUZA

CPF: 030.350.991-03

RG: 13501895 SSP/MT

- **FÁBIO ARRUDA PEREIRA**

CPF: 889.779.431-91

RG: 1127969-9 SSP/MT

SUPLENTES:

- JARBAS RIBEIRO DE SOUZA

CPF: 329.772.041-72

RG: 1350321 – SSP/MT

- **CLEOMAR ALVES MARIANO**

CPF: 778.347.551-53

RG: 2160197-6 SSP/MT

II – DOS TRABALHADORES:

TITULARES:

- RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS

CPF: 000.235.691 - 07

RG: 1350275-1 SSP/MT

- JOSILEIDE SEVERO DIAS

CPF: 773.144.841 - 04

RG: 2.298.206 SSP/GO

SUPLENTES:

- CATIA LÉA PEREIRA

CPF: 838.558.151- 00

RG: 1.000.224 SSP/MT

- MAYRA LÚCIA FALONE

CPF: 777052031 – 20

RG: 3300215-3895610 SSP/GO

III – DOS CONSELHOS:

a) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:

TITULARES:

- ELIANE PEREIRA DE BARROS

CPF: 857.008.781 – 00

RG: 4079510 2ª VIA SSP/GO

- SAMAR FERNANDA MARILACK DA SILVA ARRUDA

CPF: 007.328.961-26

RG: 16722922 SESP/MT

SUPLENTES:

- LILIA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA

CPF: 015.456.071 – 50

RG: 827176 SSP/TO

- ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS

CPF: 018.506.231-80

RG: 16394658 SSP/MT

E) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULARES:

- FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA

CPF: 033. 305.921 – 25

RG: 7191588 SSP/MT

- **FABRÍCIO DA SILVA COSTA**

CPF: 035.779.031 – 63

RG: 1920907– 0 SSP/MT

SUPLENTES:

- MARIELZA SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 326.559.241-34

RG: 1502372 2ª VIA SSP/GO

- **CLEYROUT RESENDE CÂMARA**

CPF: 173.196.921-04

RG: 00423580 SEJSP/MT

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1967, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1967, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo poder executivo do Município de Cocalinho, estado de mato grosso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, usando das atribuições que lhe confere os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as determinações que consta da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto em diversos Decretos Estaduais e Notas Técnicas que versam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Recomendação N° 25/2020, da Procuradoria de Justiça Especializada - Defesa da Cidadania e do Consumidor, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a necessidade de dar efetividade às normas sanitárias de combate ao COVID-19, bem como, primordialmente, evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn°6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais pela Vigilância Sanitária e pela Polícia Militar, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso, principalmente pelo sucessivo aumento do número de casos de contaminação pelo coronavírus em nossa cidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Cocalinho, programados para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza, pública ou privada.

Art. 2º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores da equipe de Vigilância Sanitária, com apoio operacional da Polícia Militar.

Art. 3º Em decorrência da proibição contida no presente decreto, não será feriado nem tampouco ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, sendo os mesmos, dias úteis normais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.982/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.982/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA CONSELHO FUNDEB 2021/2022**"**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal 789/2017 e Lei Estadual 10.480/2016

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros doConselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 552/2007 e alterado pela Lei Municipal nº 9172021, conforme a seguir:

I – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ANA LUIZA DE BARROS LEITE

CPF: 931.762.791-91

RG: 1.617.897-1 SSP/MT

SUPLENTE: ANA PAULA ALVES SOARES

CPF: 005.997.731-03

RG: 1291048-1 SSP/MT

II – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: MARLENE MARTINS DA COSTA

CPF: 310.925.271-68

RG: 1.633.1 10 SSP/GO 2ª VIA

SUPLENTE: GISELE SCOPEL DE MORAES

CPF: 476.409.281-68

RG: 1290695-6 SSP/MT

III – REPRESENTANDO OS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: POLIANA ALVES SOARES AMARAL

CPF: 266656758-31

RG: 5132996 SPTC / GO

SUPLENTE: CATIA LÉA PEREIRA

CPF: 838.558.151-00

RG: 1.000.224 SSP/MT

IV – REPRESENTANDO OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: AGUINALDO FERLETE JUNIOR

CPF: 816.990.421-87

RG: 1113230-2 SJ/MT

SUPLENTE: SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES

CPF: 568.091.401-82

RG: 0872944-1 SEJSP/MT

V – REPRESENTANDO OS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: QUÉZIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 476.793.601-20

RG: 2.664.869 SSP/GO 2ª VIA

SUPLENTE: DENIZE CRISTINA TELES

CPF: 791.912.231-72

RG: 1.468.430 PC/GO 2ª VIA

VI – REPRESENTANDO OS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: JULIANA CESAR DA SILVA

CPF: 012.790.441-79

RG: 4768132 2ª VIA PC/GO

SUPLENTE: IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (RECONDUZIDA)

CPF: 017.252.391-59

RG: 1760842-2 SSP/MT

TITULAR: MAURÍSIA DIVINA SOARES DE SOUZA

CPF: 005.559.961-31

RG: 1574292-0 SSP/MT 2ª VIA

SUPLENTE: FABRICIA DA SILVA COSTA (RECONDUZIDA)

CPF: 045.644.491-25

RG: 1920904-5 SSP/MT

VII – REPRESENTANDO OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÙBLICA:

ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: ELIZÂNGELA FERRAZ DE LIMA RIOS (RECONDUZIDA)

CPF: 009.100.061-05

RG: 3118083-3 SESP/MT

SUPLENTE: LUCI LUCIA DE LUCENA CESAR

CPF: 770.309.311-49

RG: 2268236-8 SSP/MT

ENSINO MÉDIO:

TITULAR: ELIENE MACEDO CLAUDIO DOS SANTOS (RECONDUZIDA)

CPF: 008.205.751-60

RG: 1350238-7 SSP/MT

SUPLENTE: PATRICIA PEREIRA DE LIMA E SILVA (RECONDUZIDA)

CPF: 598.447.361-53

RG: 2283770 2ª VIA SSP/GO

VIII – REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS (RECONDUZIDA)

CPF: 000.235.691-07

RG: 1350275-1 SSP/MT

SUPLENTE: MAYRA LUCIA FALONE

CPF: 777.052.031-20

RG: 3300215 SESP/GO

IX – REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA (RECONDUZIDA)

CPF: 033.305.921-25

RG: 7191588 PC/GO

SUPLENTE: FABRICIO DA SILVA COSTA (RECONDUZIDO)

CPF: 035.779.031-63

RG: 1920907-0 SSP/MT

X – REPRESENTANDO AS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: LEONICE APARECIDA PEREIRA CORREA

CPF: 055.916.888-88

RG: 16933023-0 SSP/SP

SUPLENTE: EDNESIO PINTO DE SOUZA

CPF: 018.586.461-97

RG: 3990502-2 2ª VIA DGPC/GO

XI – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA

CPF: 494.560.083-04

RG: 6622897 SSP/GO

SUPLENTE: SIMONE PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 164.020.378-85

RG: 24.549.869-4 SSP/GO

TITULAR: MARIA ZULMIRA BRAGANÇA GONÇALVES

CPF: 923.418.451-34

RG: 4198275 DGPC/GO 2ª VIA

SUPLENTE: CARLOS RODRIGUES DE FREITAS

CPF: 060.837.231-59

RG: 2930001-0 SESP/MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº1955/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº1955/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Conselho Municipal de Saúde, mediante indicações de instituições que o compõem.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Leis Municipais 509/2005 e 616/2009, e

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Saúde:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição e suas representatividades:

I – Representando a Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Jacqueline Carlos da Silva, b) Suplente: Divino Cândido Cardoso;

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Fernando Umberto Aguiar de Souza, b) Suplente: Gisele Scopel de Moraes;

III – Secretária Municipal de Saúde:

a) Titular: Raquel Sturm Aroca;

IV – Representando os Trabalhadores da Saúde – Hospital:

a) Titular: Arthur Oliveira Nonato, b) Suplente: Rita de Cássia Pires Rodrigues;

V – Representando os Trabalhadores da Saúde – Unidade de Saúde da Família Araguaia:

a) Titular: Antônia Maria Pinheiro Alves, b) Suplente: Divina Rodrigues dos Santos Rosado;

VI – Representando os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde:

a) Titular: Simone Maria de Oliveira, b) Suplente: Abisag Lopes da Silva Freires;

VII – Representando a Associação Comercial e Empresarial de Cocalinho:

a) Titular: Lindomar José Gontijo, b) Suplente: Naira Rosana Noronha Borges Coelho;

VIII – Representando as Igrejas Evangélicas:

a) Titular: Juvenil de Almeida Sena, b) Suplente: Gracienne Silva Santos de Almeida Sena;

IX – Representando a Associação de Preservação e Ambientalistas dos Ribeirinhos do Vale do Araguaia;

a) Titular: Tadeu Ferreira Barbosa, b) Suplente: Antônia Arruda;

X – Representando a Pastoral da Criança:

a) Titular: Iveti Maria Boesing, b) Suplente: Ana Lúcia Martins de Souza,

XI – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho:

a) Titular: Francisco Ceza Paz de Oliveira, b) Suplente: José Barbosa de Melo;

VII – Representando o Sindicatos dos Produtores Rurais de Cocalinho:

a) Titular: Aminadab Rodrigues Tolentino, b) Suplente: Raiane Scalete Nogueira Matias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.980/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.980/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da nomeação da Comissão Disciplinar Permanente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposto no art. 164 da Lei Municipal 056/1991, de 28 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação da **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE,** para conduzir todos os processos disciplinares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relacionados a servidores do Município, composta pelos seguintes membros:

I. Maurísia Divina Soares de Souza, com RG sob nº 1574292-0 SSP/MT e CPF sob nº 005.559.961-31 servidora efetiva e estável no cargo de apoio administrativo educacional-vigilância:

II. Roberth Ferreira Freires, com RG sob nº 4811246 DGPC/GO e CPF sob nº 008.311.721-00 servidor efetivo e estável no cargo de apoio administrativo educacional-vigilância:

III. Isabel Cristina Tavares Sousa Macedo, com RG sob nº 3135580 DGPC/GO e CPF sob nº 648.914.021-72, servidora efetiva e estável no cargo de recepcionista.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto Municipal nº 1.978/2021, de 16 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.981/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2.021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.981/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

Nomeia membros do Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal 789/2017 e Lei Estadual 10.480/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, que passará a ser constituído dos seguintes membros:

1 – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

a) **Tadeu Ferreira Barbosa,** Secretário de Agricultura, Indústria, Com. e Trabalho;

b) **Rogério Moreira;** Secretário Municipal de Administração, presidirá o Conselho;

c) **Alfredo Pereira Tiago Neto,** Diretor Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

d) **Elizangela Alves Ferreira Cardoso**, Secretária Municipal de Educação;

e) **Ábia Juliane Cassol,** Secretária Municipal de finanças.

2 – REPRESENTANDO A INICIATIVA PRIVADA:

a) **Aparecido Sterza Segundo**, representante do Sindicato Rural de Cocalinho;

b) **Pedro Luiz Candia Leoni,** representante do Sindicato Rural de Cocalinho;

c) **José Barbosa Melo,** representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho;

d) **Adolfo Bueno Guedes,** representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho

e) **José Caetano Mendes,** representando a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 005/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Composição da Equipe Técnica, e Composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe Técnica que auxiliará no processo de licitação para aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e a Comissão de Farmácia e Terapêutica serão compostas pelos seguintes membros:

I – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1 Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Rita de Cássia Pires Rodrigues

1 Representante da Assistência Farmacêutica:

Marcos Vinícius Dutra Sanchez

1 Representante da Unidade Básica de Saúde:

Jéssica Gama Luz

II – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA:

1 Presidente:

Marcos Vinícius Dutra Sanches

1 Representante da Clínica Médica:

Jéssica Gama Luz

1 Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH:

Pabline Arcanjo Marciano

1 Representante Enfermeiro:

Taize Viviane Ramos de Souza

1 Representante Nutrição:

Maira Mendes Lemos

1 Representante da Administração:

Raquel Sturm Arôca

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 019/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRENE ALVES VIANA SILVA – MATRICULA :5960

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **019/2021**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$911,77 (novecentos e onze reais e setenta e sete centavos)

DATA: 03/03/2021

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 039, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2021, PRORROGANDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

CONSIDERANDO, a pandemia causada pelo novo coronavírus e seus impactos econômicos na população.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a data para pagamento do IPTU exercício 2021, passando a redação do inc. I, II e III do art. 1º, do Decreto nº 006/2021, a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 26 de MAIO de 2021;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 25 de JUNHO de 2021;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 26 de maio, segunda parcela 25 de junho, terceira parcela 26 de julho, quarta parcela 26 de agosto de 2021;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 29 de Março de 2021.

Registre-se

Publique-se

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI MUNICIPAL Nº 3154/2021

"Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, para atender as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado e regulamentado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere a alínea "i", do *caput*, devem sujeitar-se aos seguintes requisitos:

a) ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

§ 7º. O requisito da alínea "d" não é necessariamente cumulativo aos demais, somente podendo ser exigido se de fato existir no âmbito municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir pareceres sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - ao Conselho do FUNDEB incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. Os pareceres de que tratam o inciso IV deste artigo, deverão ser apresentados ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência, os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea "a", desta Lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB, um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho, sem vínculo subordinativo a este.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo Municipal, sempre por escrito em requerimento fundamentado, cópia de documentos de seu interesse, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo Municipal com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho do FUNDEB, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho do FUNDEB, deverão se reunir com os membros do colegiado cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do referido Conselho.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integralidade a Lei Municipal n° 1.882/2007, e todas as demais disposições em contrário.

Colíder – MT, 22 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI MUNICIPAL N° 3152/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias."

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/

0001-30, com sede a Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de até R$ 202.764,55 (Duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a Título de apoio financeiro para o desenvolvimento das ações de implantação do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo no Campus Universitário Vale do Teles Pires de Colíder-MT.

Parágrafo único. O valor do apoio financeiro de que trata o caput deste artigo serão pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA:0040 EDUCAÇÃO SUPERIOR

AÇÃO: 20260 APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.4300.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

REDUZIDO 234

Art. 4º O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto da colaboração, será executado pela FUNDAÇÃO FAESP, com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente no Campus Universitário Vale do Teles Pires de Colíder-MT

Art. 5º Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se, a instituição de ensino e a fundação, a cumprirem o plano de trabalho que será parte integrante do Termo de Colaboração, bem como da prestação de contas ao final.

Parágrafo único. Caso haja restante de saldo do recurso de que trata esta lei, o mesmo será obrigatoriamente aplicado no laboratório de Ciências destinado a aulas práticas dos acadêmicos deste curso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.114, de 03 de março de 2020.

Colider/MT, 15 de março de 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 002/2018

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO ELETROELETRONICOS LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.425.282/0001-83, sediada no município de Colniza – MT, à Rua Mato Grosso nº. 356, Centro, representada neste ato pelo Senhor **JUNIEL JESUS DE ALMEIDA,** brasileiro, empresário,inscrito no CPF nº 693.186.201-44**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 11434228 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº. 356, Centro, Colniza - MT, CEP: 78.335-000 doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 09 (nove) meses a vigência do CONTRATO nº 002/2018, contados a partir de 31.03.2021.

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, pois trata – se de prestação de serviços de monitoramento físico diário e técnico especializado em segurança, o mesmo possui alarme e várias câmeras instaladas para melhor proteção do prédio e dos servidores, sendo necessário o presente aditivo de prazo, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 fica prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, vigorando ate 31.12.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de R$ 12.582,00 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais**), que será pago em** 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 1.398,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 29 de março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

EMPRESA INVIOLÁVEL COLNIZA COMÉRCIO ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ sob o nº 14.425.282/0001-83

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/GP/2021

PORTARIA Nº183/GP/2021, DE 29 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jeniffer Buss Berwanger da Lomba,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2820298-8 SESP/MT e CPF n° 065.262. 461-84, para exercer o Cargo de Confiança de **Chefe de Divisão,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/GP/2021

DECRETO Nº 045/GP/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

CONSIDERANDO o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense e Distrito do Guariba, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor Norivaldo Alves Vital, servidor público municipal, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Senhor **Norivaldo Alves Vital,** Servidor Público Municipal, sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA N° 027, DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 027, DE 29 DE MARÇO DE 2021

“Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, instituindo-se o trabalho na modalidade home office”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas implicações;

Considerando ter sido a mesma caracterizada pela OMS como uma pandemia e que vivemos uma calamidade sem precedentes, cujos reflexos são inúmeros e imensuráveis;

Considerando a triste marca alcançada de mais de 305.000 (trezentas e cinco mil) mortes em todo o país pela COVID-19, ocupando a segunda posição em números de mortes em todo o mundo;

Considerando o recente aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal;

Considerando que recentemente, 03 (três) servidores desta Casa de Leis foram infectados pelo COVID-19;

Considerando a necessidade de regulamentar o andamento dos serviços legislativos nesta Casa de Leis;

Considerando a responsabilidade social da Câmara Municipal de Colniza em preservar a saúde de seus servidores e dos parlamentares e, ainda, a necessidade de manter sua prestação de serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, suspendendo-se o atendimento da Câmara Municipal ao público externo, pelo período de 15 dias.

Parágrafo único – As solicitações já concedidas ao Poder Judiciário da Comarca de Colniza, para fins de utilização do Plenário da Câmara Municipal entre os dias 11 à 16 de abril de 2021, continuam deferidas, caso haja necessidade de uso do local.

Art. 2º. - Manter os funcionários trabalhando na modalidade “home office”.

Parágrafo único – Aos servidores que exercem as suas funções como vigia, não se aplica o caput deste artigo, devendo cumprir as suas funções regularmente.

Art. 3º. - Determinar que a Sessão Ordinária marcada para o dia 05 de abril de 2021 seja adiada para o dia 19 de abril de 2021, às 08h30min, a qual será realizada nas dependências da Casa de Leis.

Art. 4º. - Determinar que as reuniões de Comissões permanentes a contar da data da publicação desta Portaria sejam realizadas remotamente.

Art. 5º. - Determinar que seja afixado aviso, na porta da Câmara, para conhecimento acerca da presente portaria, devendo ser providenciado um sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos, ofícios, e quaisquer documentos para processamento legislativo ou administrativo através do endereço eletrônico: camaracolniza@hotmail.com

Parágrafo único - Os atendimentos aos jurisdicionados, cidadãos e demais públicos externos serão prestados remotamente, sendo que os contatos telefônicos de servidores para eventuais esclarecimentos ou informações deverão ser afixados na porta de entrada do prédio do Poder Legislativo.

Art. 6º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

§ 1º - O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

§ 2º - Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.

§ 3 º - São deveres dos servidores que atuarem em home office:

I. prover as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho;

II. cumprir as ordens de serviço ou o plano de trabalho definidos pelo Presidente da Câmara ou pela Chefia de Gabinete, com qualidade e nos prazos estipulados;

III. salvo se houver justificativa médica, comparecer aos locais sempre que solicitado pelo Presidente, dentro do horário de trabalho, adotando as medidas de cautela;

IV. manter ligados e ativos os telefones de contato, whatsapp e contas de correio eletrônico para a comunicação institucional, bem como consultá-los frequentemente nos dias úteis;

V. informar o andamento dos trabalhos ao Presidente, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar os trabalhos;

VI. disponibilizar minutas do trabalho acordado para apreciação e orientação do Presidente, sempre que solicitado;

VII. reunir-se, preferencialmente por via remota, com a equipe, Presidente ou Vereadores para apresentação e alinhamento dos resultados parciais e finais dos trabalhos;

VIII. participar das atividades de orientação relativas a interesse das unidades, a serem realizadas remotamente.

§ 4º - Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito.

Art. 7º. - Os efeitos desta portaria se prorrogam até sua revogação por um ato semelhante.

Art. 8º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 9º. - Revogam-se os termos da Portaria 023 de 12 de março de 2021.

Art. 10. - Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 11. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP/2021

PORTARIA Nº179/GP/2021, DE 29 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR a Portarianº.176/GP/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM MT, no dia 22 de março de 2021, edição nº. 3.691, "que dispõe sobre Conferir elevação de classe**,**

Onde se lê: – Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

JUAREZ FERREIRA DA SILVA Requerimento protocolado em: 21/11/2018 Requer: elevação de classe "B" para "C" Documento apresentado: Certificado de Brigada de Incêndio Tipo I / 25 horas. Parecer: "Indeferido" – elevação para classe "C" necessita do ensino médio mais 300 horas de curso de aperfeiçoamento.
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA Requerimento protocolado em: 11/02/2020 Requer: elevação de classe "A" para B" Documento apresentado: Histórico do Ensino Médio. Parecer: "Indeferido" – Não apresentou certificados de cursos

Leia-se: - Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

JUAREZ FERREIRA DA SILVA Requerimento protocolado em: 21/11/2018 Requer: elevação de classe "B" para "C" Documento apresentado: Certificado de Brigada de Incêndio Tipo I / 25 horas. Parecer: "Indeferido" – elevação para classe "C" necessita do ensino médio mais 300 horas de curso de aperfeiçoamento.
MARIA JOSE SANTOS FERREIRA Requerimento protocolado em: 11/02/2020 Requer: elevação de classe "A" para B" Documento apresentado: Histórico do Ensino Médio. Parecer: "Indeferido" – Não apresentou certificados de cursos
ANA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES Requerimento protocolado em: 03/04/2020 Requer: elevação de classe "A" para "B" Documento apresentado: Certificado da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol. Parecer: "Indeferido" – elevação para classe "B" os certificados apresentados são apenas para contabilização de contagem de pontos no âmbito da própria instituição.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 001/2017

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26. 804.377/0003-59, sediada no município de Sorriso – MT, à Avenida Natalino João Brescansin nº. 499, Centro, representada neste ato pelo Senhor **José Carlos Urias**, portador do RG n.º 4238.290-6 SSP/PR e CPF n. º 596.277.789-15 residente na cidade de Londrina/PR, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 09 (nove) meses do CONTRATO nº 001/2017, contados a partir de 31.03. 2021.

1.2Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de continuação da Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4. 320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, controle de frotas, de Controle interno e Software de Gerenciamento de Informações via WEB (Portal da Transparência) com fornecimento de Holerite on line e provimento de data Center, para atendimento a Câmara Municipal de Colniza – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1O prazo de vigência do Contrato nº 001/2017 fica prorrogado pelo período de 09 **(**nove) meses, vigorando ate 31.12.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor do presente termo aditivo será de R$ 31.853,88 (Trinta e um mil oitocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e oito centavos), que será pago em 09 (nove**) parcelas mensais no valor de R$ 3**.539,32 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos**).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 001/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 29 de março de 2021.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/ADM/2021

PORTARIA Nº 121/ADM/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Sergio Dutra Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 3182, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/GP/2021

PORTARIA Nº182/GP/2021, DE 29 DEMARÇO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Adriana Dorneles de Miranda Oliveira** , matricula nº. 79-2, nomeada no Cargo de Supervisora de Departamento, portadora do CPF nº. 849.795.002-00, como responsável pela emissão de Certidões de Localização, Declarações de Posse e Declarações do INCRA na Unidade de Serviços Conveniados/SEFAZ de Colniza/MT.

ART. 2º - Fica a servidora supra mencinada autorizada a assinar como preposto na ausencia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Marco Aurelio de Velasco Teixeira, tão somente os documentos citados do Art. 1º desta Portaria.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada s Portaria nº. 091/GP/2021, de 18 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/GP/2021

PORTARIA Nº181/GP/2021, DE 29 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Angla Maria de Jesus Penha, matricula nº. 7733-1, contratada no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/GP/2021

PORTARIA Nº180/GP/2021, DE 29 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Bruna Joele Telles Valdivino, matricula nº. 7730-2, contratada no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

Colniza/MT, 29 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462145	APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	08/06/1977	50,0	8º
462220	GLEICI KELLY	05/03/2001	50,0	9º

Colniza/MT, 23 de março de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: Empresa Forgov Consultoria e Contabilidade - Ltda

CNPJ Nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato de** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

PRAZO: 12 **(doze) MESES.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Colniza – MT, 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 055/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 055/2021 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 090/2020

DATA: 08/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 090/2020, PELO PERÍODO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE OBRA CIVIL NA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS PA COLONIA DOS MINEIROS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, EM ANEXO, VIGORANDO DE **15/03/2021** A **16/06/2021.**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020 **DATA**: 16/03/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVÉS DO SISTEMA BANCO DE PREÇO, AUDATEX, COMPRAS PÚBLICAS, RADAR - TCE/MT E COMPRAS GOVERNAMENTAIS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANFERIR	DOTAÇÃO INICIAL
54	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CAMINHÃO COLETOR LIXO VW17.280 4X2 ANO 2017 PLACA QBG-7026 CHASSI:953658241JR806478	8.000,00	09.03.2.130. 33.90.30.00. 00.00.00 2000 (792)
86	PEÇAS E ACESSORIOS PARA RETROESCAVEDEIRA HIDRAULICA CATERPILLER PC-320D ANO 2013 SERIE:0320CEBDC00463	8.000,00	09.03.2.130. 33.90.30.00. 00.00.00 2030 (926)
91	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2019, CHASSI: S0R3CXTTCK2741036	17.000,00	09.03.2.130. 33.90.30.00. 00.00.00 2030 (926)

SENDO TRANSFERIDO OS SALDOS PARA O ITEN:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR EM R$	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
85	PEÇAS E ACESSORIOS PARA RETROESCAVEDEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND E215C ANO: 2017 SERIE:NJAA02744 MODELO: BX6HYIJS540241311.	33.000,00	09.03.2. 130. 33. 90.30.00. 00.00.00 2030 (926)	09.03.1. 085. 33. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 (0030) - (729)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 **DATA**: 26/03/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2020, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020, QUE TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	**ABACAXI** - PEROLA,COM COROA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	15	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
13	**BANANA NANICA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
14	**BANANA DA TERRA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
15	**BANANA MAÇÃ**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
28	**CARNE BOVINA - TIPO COSTELA**, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	30	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
30	**CARNE BOVINA - TIPO MOIDA** DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	35	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
44	**COLORAU** - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.0.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
46	**CREME DE LEITE** - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
52	**FARINHA DE MANDIOCA** - CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
62	**FUBA DE MILHO** - PARA O PREPARO DE MUNGUZA, COM GRAOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
70	**LIMAO - TAHITY**, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
72	**LINGUICA - TIPO TOSCANA**, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	30	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
110	**SALSICHA - HOT DOG**, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO CONTRATO

E**XTRATO DO *CONTRATO* Nº 01/2021 DE 24/03/2021 *REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E INTERNET 100MB DOWNLOAD E 100MB UPLOAD.***

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

CONTRATADA: *VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E INTERNET DE 100MB DOWNLOAD E 100MB UPLOAD, conforme autorização constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021** na **MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2021.**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação objetiva atender a necessidade do Parlamento Legislativo no que se referente ao acesso à internet de boa qualidade, precipuamente para suportar os programas de sistemas de software de Contabilidade e Gestão Pública, e atender à Secretaria e demais departamentos da Casa.

Para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento da Câmara Municipal de Comodoro.

VALOR DO CONTRATO: O valor global para a execução do presente Contrato é de **R$ 3.828,00,00** (três mil oitocentos e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL - 12 parcelas no valor de **R$ 319,00** (trezentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Comodoro-MT, 24 de março de 2021.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES

Presidente Gestão 2021/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 056/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 056/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 014/2020

DATA: 10/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 014/2020, COM AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 06 – SPERAFICO E LINHA 08 – ZAMBAM –CDO-RESERVA, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:

LINHA – 06: SPERAFDICO ADITIVANDO 26 KM (VINTE E SEIS QUILÔMETROS) DIÁRIOS POR ESTRADA DE CHÃO, SENDO O VALOR DO KM 3,76 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 97,76 (NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$19.063,20 (DEZENOVE MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 195 DIAS ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

LINHA – 08: ZAMBAM – CDO - RESERVA ADITIVANDO 16.8 KM (DEZESSEIS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS) DIÁRIOS POR ESTRADA DE CHÃO, SENDO O VALOR DO KM 4,80 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 80,64 (OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$15.724,80 (QUINZE MIL CENTO E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 195 DIAS ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO

DPTAÇÃO:06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0.015) (374) – 06.06. 1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 049/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 049/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019 E ADITIVO 125/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E. T. DA SILVA & CIA LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO VALOR DE R$66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (718)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 051/2021

TERMO ADITIVO CANCELADO Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

OBJETO: ADITIVO CANCELADO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***001/2021***

b) Licitação de nº: ***001/2021***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***24/03/2021.***

e) Objeto da Licitação: ***Contratar empresa para Instalação de Fibra Óptica e Serviço de Internet Fibra Óptica sendo 100MB DOWNLOAD e 100MB UPLOAD.***

f) Fornecedor: ***Virtual Net Telecomunicações e Serviços LTDA;***

CNPJ nº 10.607.290/0001-90;

*g) Valor Homologado:****R$ 3.828,01 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.56.00.00.00.1001– ***Serviços de Tecnologia da Informação.***

Comodoro/MT, 24 de março de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves Presidente da Mesa Diretora - Biênio 2021/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 061/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 061/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 022/2019

DATA: 29/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA, DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 060/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 060/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 062/2016

DATA: 29/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA, DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 057/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 057/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 108/2019

DATA: 11/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WV TURISMO LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 108/2019**, **QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CUIABÁ E VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0002) (571)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 058/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 058/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 085/2020 E ADITIVO 164/2020

DATA: 19/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS BRANDÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 085/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, VIGORANDO DE 21/03/2021 A 21/06/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 059/2021

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 059/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018 E ADITIVOS Nº 156/2018, 309/2018, 008/2019, 205/2019, 009/2020 E 112/2020 E 039/2021

DATA: 19/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2018 E ADITIVOS Nº156, 309/2018, 008/2019, 205/2019, 009/2020 E 112/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS, SENDO SUPRIMIDOS 30% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE É DE **R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS), FICANDO O CONTRATO AJUSTADO PARA **R$ 42.000,00** (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE SERÃO PAGOS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO CONTRATO NO ANO DE 2021 EM **05 PARCELAS** MENSAIS DE **R$ 4.200,00** (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) CADA A PARTIR DA DATA DO DIA **30/01/2021** ATÉ A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE SE DARÁ NA DATA DO DIA **30/06/2021**, POIS AS PARCELAS ANTERIORES JÁ FORAM EMPENHADAS E PAGAS EM SUA TOTALIDADE DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADAS, SUPRESSÃO ESTA QUE ATENTA EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1 DA LEI 8.666/93, BEM COMO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020, ART. 3, PARÁGRAFO ÚNICO.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (266)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 052/2021

TERMO ADITIVO CANCELADO Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

OBJETO: ADITIVO CANCELADO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 **DATA**: 26/03/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2020, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020, QUE TEM COMO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	**ABÓBORA CABOTIÃ**	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
03	**ABOBRINHA** - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO	20	08.03.2.125	08.08.2.267.3.3.

	UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS		3.3.90.30.00.00.00.00 2000 (657)	90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
06	**ALHO - BULBO**\, NACIONAL\, DE OTIMA QUALIDADE\, FRESCO\, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS\, TAMANHO E COR UNIFORMES\, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO\, ISENTO DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO\, PESADO EM KILO	15	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
53	**FARINHA DE ROSCA** - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
55	**FARINHA DE TRIGO** - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,SEM FERMENTO,EMBALADO EM KG.	30	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
60	**FRANGO SEMI-PROCESSADO** - EM PECAS, RESFRIADO, **PEITO,** COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
66	**LEITE CONDENSADO** - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	30	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
74	**MAIONESE** - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM SACHE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
77	MASSA ALIMENTICIA - **MACARRAO TIPO ESPAGUETE** SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
93	**PESCADO EM CONSERVA** - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MINIMO 250GR	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
96	**PÓ PARA SUCO**, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	30	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
108	**SAL REFINADO**, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM	10	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)
111	**TOMATE** - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	20	08.03.2.125 3.3.90.30.00.00.00 2000 (657)	08.08.2.267.3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) – (690)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020 **DATA**: 18/03/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2019, ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANFERIR	DOTAÇÃO INICIAL
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA RETROESCAVADEIRA PC320C CATERPILLAR ANO 2015 SERIE:CAT0320CEBDC00463	7.410,00	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00 2000 (794)

SENDO TRANSFERIDO OS SALDOS PARA O ITEN:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR EM R$	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND E215 EVO ANO 2018 SERIE:F346436-24412-4268 CHASSI:-9A9FD31E7C2BA73A.	7.410,00	09.03.2.130. 33. 90.30.00.00.00.00 2000 (794)	09.03.2.130. 33. 90.30.00.00.00.00.01 (0000) (730)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 054/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 054/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 084/2020 E ADITIVO Nº. 156/2020

DATA: 08/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2020 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 03 MESES, VIGORANDO DE 15/03/2021 A 15/06/2021.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRE-**

TES DE DOCUMENTOS, MALOTES, CAIXAS PEQUENAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL n° 008/2021,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/04/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Março de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **E. PINHEIRO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.686.383/0001-70, instalada na Rua Men de Sá nº 1336 Centro, na Nova Brasilândia d'Oeste – RO, representada neste ato pela sua proprietária a srª **Eliane Pinheiro de Souza**, empresária, portador do CPF nº 002586.312.60 e do RG nº 00.10.48.67-5 SESDEC/RO, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1900, setor 15, Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **864A.3390.3A12.088D** de 06/01/2021 válida até 05/07/2021, , denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2021 – Processo Administrativo nº. 007/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa: **E. PINHEIRO DE SOUZA ME**.

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **01** no valor unitário de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) totalizando o valor **total de R$ 155.400,00** (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais).

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **02 no valor unitário de** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) totalizando o valor total de **R$ 162.800,00** (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **03** no valor unitário de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) totalizando o valor total de **R$ 155.400,00** (cento e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais).

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **04 no valor unitário de R$ 2.175,00** (dois mil cento e setenta e cinco reais) totalizando o valor total de **R$ 160.950,00** (cento e sessenta mil novecentos e cinqüenta reais).

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **05** no valor unitário de**R$ 2.245,00** (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais) totalizando o valor total de **R$ 166.130,00** (cento e sessenta e seis mil cento e trinta reais).

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **06 no valor unitário de R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) totalizando o valor total de **R$ 162.800,00** (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **07** no valor unitário de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) totalizando o valor total de **R$ 2.393.600,00** (dois milhões trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

E. PINHEIRO DE SOUZA ME: para os itens de nº **08 no valor unitário de R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais) totalizando o valor total de **R$ 1.264.200,00** (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais).

O valor total da presente ata é **R$ 4.621.280,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais).**

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **26/03/2021.**

Comodoro - MT, 26 de Março 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 004/2021.E

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPOTALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40, instalada na Rua das Orquideas (Lot Bosque da Saúde) quadra 19, lote 05, sala 02 no bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu procurador o srº **Ayrton Pereira Dias**, auxiliar de Licitações, portador do CPF nº 990.266.861-53 e do RG nº 14.99.76.65 SESP/MT, residente e domiciliado na rua32, quadra 55, nº 24 bairro CPA3, setor5 na cidade de Cuiabá - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **20FF.C6F8.65E9.7C4B** de 04/01/2021 válida até 03/07/2021, e a empresa **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207-N, Bairro Tertulia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **E90E.6930.E2F0.0D17** de 03/02/2021 à 02/08/2021, representada neste ato pela seu proprietário o Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, portadora do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **3E1E.1925.37E6.BC19** de 01/10/2020 à 30/03/2021, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 1970148-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2021 – Processo Administrativo nº.005/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes des-

ta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, AEE E PNATE**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo:

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO: para os itens de nº: **1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 10 - 11 - 12 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 26 - 39 - 40 - 48 - 50 - 55 - 56 - 67 - 70 - 74 - 76 - 77 - 78 - 84 - 86 - 87 - 88 - 90 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 127 - 128 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 138 – 142,** totalizando o valor **total de R$ 1.937.384,65** (um milhão novecentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

COMERCIAL LUAR EIRELI: para nos itens de nº: **5 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 79 - 80 - 81 - 85 - 89 - 91 - 92 - 104 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 125 - 126 - 131 - 135 - 136 - 137 - 139 - 141 – 143,** totalizando o valor total de **R$ 884.342,20** (oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA: para os itens de nº: **41 – 83,** totalizando o valor total de **R$ 14.775,28** (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

O valor total da presente ata é **R$ 2.836.502,13** (dois milhões e oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e treze centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **26/03/2021.**

Comodoro - MT, 26 de Março 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 005/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 053/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 053/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2017

DATA: 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALDERIANY DA S. FERNANDES

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 007/2020**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº: 006/2021

DATA: 23/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RODRIGO GEAN FRITSCH - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 33.90.30.00.00.00.00.00.01 – 0030 (882)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 050/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 050/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2020, E ADITIVO 077/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COMODORO – MT** E A **C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**

DATA: 09/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE OBRA CIVIL NA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS PA COLONIA DOS MINEIROS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, EM ANEXO, NO VALOR DE R$ 29.894,85 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.03.1.125. 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00.01 (0022) (319)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Portaria 140/2021 de 29 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/04/2021 a 29/06/2021** referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015, a Servidora Pública Municipal, SIRLETE GOMES CRUZ matricula 000275, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 063/2021 ADM DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** o Sr. **JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21.**

Art. 2º - O servidor designado ficar responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	067/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	C B S EIRELI - ME	19.636.692/0001-97	*R$ 47.470,00*
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KVA, E EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE COMPACTA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/03/2021 A 29/03/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2021

Aos 19 dias do mês de Março do ano de dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 024/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/03/2021** , cujo objetivo é **Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de março de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8412-8448 (66)35642173

Vencedora de todos os itens (01 ao 140) do Certame no valor global de **R$ 956.758,18 (Novecentos e cinquenta e seis Mil, Setecentos e cinquenta e oito Reais e Dezoito Centavos)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD TCE	CÓD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.	151885-2	3	PCT	3.091	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	VILA NOVA	R$ 24,80	R$76.656,80
2.	159707-8	4	KG	3.323	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS (1 KG)	KOBLENZ	R$ 6,64	R$22.064,72
3.	12035-9	5	KG	739	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KOBLENZ	R$ 7,34	R$ 5.424,26
4.	153343-6	7	PCT	8.178	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	MARATA	R$ 5,50	R$44.979,00
5.	219614-0	9	LT	6.056	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CONCORDIA	R$ 8,22	R$49.780,32
6.	159266-1	11	PCT	2.689	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAULISTA	2,99	R$ 8.040,11
7.	938	12	PCT	3.039	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	PAULISTA	R$ 3,15	R$ 9.572,85
8.	3561-0	14	KG	1.061	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	SALINAS	R$ 1,49	R$ 1.580,89
9.	3562-9	15	UND	2.769	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUERO	R$ 2,80	R$ 7.753,20
10.	132404-7	17	UND	680	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FLEISHMAN	R$ 7,49	R$ 5.093,20
11.	299430-5	18	SC	1.288	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	SONHO DE VALSA	R$ 37,66	R$48.931,12
12.	84786-0	19	KG	229	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	MIKA	R$ 2,25	R$ 515,25
13.	131444-0	20	PCT	2.201	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ADORALI	R$ 7,49	R$16.485,49
14.	190839-1	21	PCT	964	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALI	R$ 4,75	R$ 4.579,00
15.	190838-3	22	PCT	1.517	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALI	R$ 4,75	R$ 7.205,75
16.	403961-0	25	UND	705	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FLEISHMAN	R$ 3,15	R$ 2.220,75
17.	3980-2	26	PCT	975	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	ZAELI	R$ 2,66	R$ 2.593,50
18.	0006978	27	UND	373	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	R$ 2,75	R$ 1.025,75
19.	132157-9	28	UND	1.815	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECTA	R$ 1,25	R$ 2.268,75
20.	153344-4	29	PCT	3.194	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM	ADORALI	R$ 4,30	R$ 13.734,20

					IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
21.	TCEMT0000111	30	PCT	840	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMPILAR	R$ 2,69	R$ 2.259,60
22.	172755-9	31	PCT	1.370	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	ZAELI	R$ 2,49	R$ 3.411,30
23.	3999-3	34	PCT	300	CHÁ MATE EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMPILAR	R$ 8,99	R$ 2.697,00
24.	157661-5	35	PCT	603	ERVA DOCE: A GRANEL, PACOTE DE 10G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	CENTRO OESTE	R$ 2,49	R$ 1.501,47
25.	413273-4	37	PCT	612	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CENTRO OESTE	R$ 1,99	R$ 1.217,88
26.	61931-0	38	PCT	935	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIPIRA	R$ 6,79	R$ 6.348,65
27.	152578-6	39	PCT	482	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FLORESTAL	R$ 8,99	R$ 4.33,18
28.	132168-4	41	UND	3.740	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	MOCOCA	R$ 2,87	R$10.733,80
29.	159799-0	43	UND	1.810	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	R$ 2,70	R$ 4.887,00
30.	403958-0	44	UND	520	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	R$ 2,17	R$ 1.128,40
31.	150292-1	47	PCT	470	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	R$ 8,74	R$ 4.107,80
32.	275020-1	48	PCT	334	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	ZAELI	R$ 4,75	R$ 1.586,50
33.	6446-7	49	PCT	254	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CENTRO OESTE	R$ 1,99	R$ 505,46
34.	132632-5	50	UND	1.313	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DELICIA	R$ 10,01	R$13.143,13
35.	148235-1	51	UND	400	GOIABADA 1KG	PREDILECTA	R$ 9,85	R$ 3.940,00
36.	424447-8	53	UND	1.464	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MORRO ALTO	R$ 10,20	R$14.932,80
37.	00028136	57	PCT	515	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES 250G GRAMAS COM CAPACIDADE PARA FAZER 10 LITROS DE SUCO.	MIKA	R$ 4,99	R$ 2.569,85
38.	149743-0	58	KG	30	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, SEM PARTES PODRES, TENRO E FIRME, DEVEM APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.	GENGIBRE	R$ 20,00	R$ 600,00
39.	331318-2	59	DZ	1.830	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DO VALE	R$ 6,84	R$12.517,20
40.	122516-2	78	LT	15.629	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPE-	SANTA CLARA	R$ 5,20	R$81.270,80

					ÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
41.	240157-6	79	PCT	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM 400 GRAMAS. VALIDADE 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PIRACANJUBA	R$ 13,39	R$ 508,82
42.	5002-4	83	UND	160	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	ZAELI	R$ 5,69	R$ 910,40
43.	201682-6	84	UND	72	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	RENATA	R$ 26,20	R$ 1. 886,40
44.	0003829	86	PCT	1. 292	BALAS MASTIGÁVEIS; SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇA VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	FLORESTAL	R$ 7,49	R$ 9. 677,08
45.	296225-0	88	PCT	226	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	SULLPER	R$ 17,70	R$ 4. 000,20
46.	164311-8	90	SC	1. 142	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CENTRO OESTE	R$ 18,82	R$21. 492,44
47.	0000742	91	UND	110	EMUSTAB: COM 200 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EMUSTAB	R$ 9,81	R$ 1. 079,10
48.	43783-2	92	KG	2. 351	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRUZEIRO DO SUL	R$ 6,42	R$15. 093,42
49.	240157-6	94	PCT	295	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM 400 GRAMAS. VALIDADE 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NINHO	R$ 19,08	R$ 5. 628,60
50.	13946-7	96	PCT	300	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, DE 1ª QUALIDADE, COM OVOS, PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS. PACOTE DE 500G.	PAULISTA	R$ 3,30	R$ 990,00
51.	256061-5	99	PCT	40	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CENTRO OESTE	R$ 4,99	R$ 199,60
52.	6444-0	103	PCT	479	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CENTRO OESTE	R$ 1,99	R$ 953,21
53.	3957-8	104	UND	965	PAÇOCA DE AMENDOIM: PESO DE (18G) DEVE SER OBTIDA A PARTIR DOS SEGUINTES INGREDIENTES; AÇUCAR, AMENDOIM TORRADO DE GRÃOS SÃOS E SAL REFINADO. COM VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	MORENINHA DO RIU	R$ 0,40	R$ 386,00
54.	00021073	106	GF	756	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	DA FRUTA	R$3,92	R$ 2. 963,52
55.	308497-3	107	GF	1. 500	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE ACEROLA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE	DA FRUTA	R$3,92	R$ 5. 880,00

					ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.			
56.	00017102	108	GF	1.250	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	DA FRUTA	R$3,92	R$ 4.900,00
57.	TCEMT0000222	109	PCT	240	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ZAELI	R$ 4,50	R$ 1.080,00
58.	357700-7	112	FR	525	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	BOM COCO	R$ 2,85	R$ 1.496,25
59.	89735-3	115	UND	245	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	SINHA	R$ 2,49	R$ 610,05
60.	159663-2	118	UND	320	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	MIKA	R$5,66	R$ 1.811,20
61.	201683-4	119	UND	300	BARRA DE CHOCOLATE COM 1.050KG.	BEL	R$ 22,36	R$ 6.708,00
62.	43783-2	120	PCT	2.050	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARKX	R$ 3,49	R$ 7.154,50
63.	122518-9	1844	LT	330	LEITE DESNATADOTEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	PIRACANJUBA	R$ 4,90	R$ 1.617,00
64.	216670-4	13227	CX	965	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	CAMPILAR	R$ 2,99	R$ 2.885,35
65.	121594-9	13366	UND	14.220	ÁGUA MINERAL-500 ML, NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	MORRO ALTO	R$ 1,79	R$ 24.453,80
66.	151421-0	13369	PCT	3.873	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	BARRACOOL	R$ 5,64	R$21.843,72
67.	404114-3	13371	UND	794	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LA PREFERIDA	R$ 10,16	R$ 8.067,04
68.	0000541	13373	PCT	1.270	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 G, PRODUTO INSTANTANEO,	MUKY	R$ 4,99	R$ 6.337,30
69.	TCEMT0000112	13375	PCT	209	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CENTRO OESTE	R$ 8,90	R$ 1.860,0
70.	256063-1	13377	UND	45	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	ADOCIL	R$ 3,66	R$ 164,70
71.	256233-2	13387	SC	1.068	BOMBOM DE CHOCOLATE- COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO. TIPO OURO BRANCO OU SIMILAR. PACOTE DE 1 K.	ARCOR	R$ 32,86	R$35.094,48
72.	109096-8	13390	CX	648	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G	ARISCO	R$ 2,19	R$ 1.419,12
73.	153341-0	13393	CX	648	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G, COMPOSIÇÃO BASICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	ARISCO	R$ 1,99	R$ 1.289,52
74.	6358-4	13394	PCT	510	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	CENTRO OESTE	R$ 5,99	R$ 3.054,90
75.	3961-6	13396	PCT	410	COCO RALADO: SECO SEM AÇUCAR. DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 500G,	COQUIL	R$ 12,80	R$ 5.248,00
76.	100517-0	13397	PCT	331	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	CENTRO OESTE	R$ 5,42	R$ 1.794,02
77.	4226-9	13398	PCT	358	CRAVO DA INDIA. EMBALAGEM DE 500G	CENTRO OESTE	R$ 6,41	R$ 2.294,78
78.	157661-5	13401	PCT	558	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,	CENTRO OESTE	R$ 19,70	R$10.992,60
79.	403960-2	13403	UND	460	EXTRATO DE TOMATE-embalagem tetra pack 200g	OLE	R$ 2,05	R$ 943,00
80.	143936-7	13404	UND	2.254	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G,	DE MINAS	R$ 4,70	R$10.593,80
81.	4790-2	13406	UND	205	MACARRÃO ESTRELINHA: COM OVOS, 500G	ESTRELINHA	R$ 4,75	R$ 973,75
82.	380527-1	13407	UND	847	MAIONESE, 500g, Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão,	MARIA	R$ 5,49	R$ 4.650,03
83.	285757-0	13408	PCT	2.500	PIPOCA DOCE: CONTENDO 20grs, produzida com ingredientes selecionados, e saudáveis.	BEBELA 90 GR	R$ 3,20	R$ 8.000,00
84.	0001715	13410	PCT	598	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO; EMBALAGEM 10 GRAMAS; SABOR MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA OU FRUTAS VERMELHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	FLORESTAL	R$ 7,82	R$ 4.676,36
85.	0000936	13412	PCT	150	PREPARADO EM PÓ PARA GELATINA 1K, embalagem contendo 1 kg, rendimento de 36 porções de 100 g, vários sabores, morango, uva, framboesa, abacaxi e limão.	QUALIMAX	R$ 10,94	R$ 1.641,00
86.	163741-0	13413	UND	4.959	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, DE 1ª QUALIDADE.	PESPI	R$ 6,90	R$ 34.217,10
87.	160498-8	13414	UND	5.129	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO, EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	SUKITA	R$ 5,00	R$ 25.645,00

88.	132136-6	13416	LAT	665	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	SARDINHA 88	R$ 6,92	R$ 4.601,80
89.	312536-0	13418	UND	4.042	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	TAMPICO	R$ 4,84	R$19.563,28
90.	0009850	13420	UND	361	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO-MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	CENTRO OESTE	R$ 5,90	R$ 2.129,90
91.	255489-5	13433	PCT	1.005	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT APROXIMADAMENTE 160 GR	PITSTOP	R$ 4,10	R$ 4.120,50
92.	129283-8	13435	PCT	818	COCO RALADO DE 100 GR	LA PREFERIDA	R$ 4,09	R$ 3.345,62
93.	129434-2	13436	UND	302	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	FLEISHMAN	R$ 16,54	R$ 4.995,08
94.	61932-9	13441	UND	650	POLVILHO AZEDO DE 500GR	ZAELI	R$ 5,15	R$ 3.347,50
95.	237583-4	13442	UND	500	SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES	MARATA	R$ 1,70	R$ 850,00
96.	239837-0	13444	UND	650	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA DE 200ML	PIRAKIDS	R$ 1,70	R$ 1.105,00
97.	0002029	13445	PCT	530	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 150-GR	MIKA	R$ 7,99	R$ 4.234,70
98.	0006977	13447	UND	550	TEMPERO (tipo sazon)	SAZON	R$ 4,10	R$ 2.255,00
99.	00010791	13522	UND	1.531	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	MARATA	R$ 5,39	R$ 8.252,09
100.	113192-3	14013	UND	3.000	PICOLE DE FRUTAS PESO APROXIMADAMENTE 100G	ZERO GRAU	R$ 1,96	R$ 5.880,00
101.	00020514	14017	PCT	642	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	BEBELA	R$ 6,46	R$ 4.147,32
102.	159453-2	14044	PCT	260	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	CENTRO OESTE	R$ 2,99	R$ 777,40
103.	TCEMT0000315	14055	PCT	574	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	CENTRO OESTE	R$ 1,99	R$ 1.142,26
104.	421832-9	33120555	KG	430	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	NATURAL	R$ 13,66	R$ 5.873,80
105.	421823-0	33120556	KG	455	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	NATURAL	R$ 9,28	R$ 4.222,40
106.	421815-9	33120557	KG	455	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	NATURAL	R$ 9,06	R$ 4.122,30
107.	421814-0	33120559	KG	200	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI KG	NATURAL	R$ 7,71	R$ 1.542,00
108.	3962-4	33120560	KG	540	FRUTA CRISTALIZADA MISTA PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDAÇO	CRISTALIZADAS	R$ 13,65	R$ 7.371,00
109.	0001718	33120561	PCT	355	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	BONO MILHO	R$ 3,30	R$ 1.171,50
110.	114419-7	33120562	UND	20	ESSENCIA DE RUM FRASCO 30 ML	RUM	R$ 4,69	R$ 93,80
111.	5002-4	133121914	UND	30	AVEIA EM FLOCOS MEDIO EMB 500G PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICAÇAO. COMPOSIÇAO CENTESIMAL 12G DE PROTEINAS, 8G DE LIPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO.	ZAELI	R$ 5,49	R$ 164,70
112.	151421-0	133121916	PCT	125	AÇUCAR REFINADO TIPO GLAUCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR. PCTE 1 KG.	UNIÃO	R$ 4,15	R$ 518,75
113.	0001507	133121917	BG	112	REQUEIJAO TIPO CREMOSO, PARA CULINARIO, EM EMBALAGEM 500 GR CATUPIRY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PIRACANJUBA	R$ 8,72	R$ 976,64
114.	165005-0	133121918	PCT	135	NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO COM 02 UNIDADES	CENTRO OESTE	R$ 1,99	R$ 268,65
115.	424375-7	133123774	CX	200	CACAU EM PÓ (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM AÇUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS	ZAELI	R$ 14,99	R$ 2.998,00
116.	243792-9	133123787	UND	400	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	PARATI	R$ 9,96	R$ 3.984,00
117.	244289-2	133123788	UND	400	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	PARATI	R$ 11,68	R$ 4.672,00
118.	6444-0	133123789	PCT	75	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	CENTRO OESTE	R$ 9,90	R$ 742,50
119.	45920-8	133123790	UND	315	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PCT 500G	PACHA	R$ 4,88	R$ 1.537,20

120.	64723-3	133123792	PCT	145	CHOCOLATE - AO LEITE, GRANULADO PACOTE 400 KG	DORI	R$ 7,41	R$ 1.074,45
121.	201683-4	133123793	KG	125	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	HARALD	R$ 24,40	R$ 3.050,00
122.	201681-8	133123794	KG	100	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	HARALD	R$ 22,08	R$ 2.208,00
123.	255721-5	133123795	KG	80	CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS., CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1 KG	HARALD	R$ 23,44	R$ 1.872,20
124.	427140-8	133123796	PCT	405	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BONOMILHO	R$ 2,59	R$ 1.048,95
125.	00011609	133123797	KG	170	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	NATURAL	R$ 11,19	R$ 1.902,30
126.	00010294	133123798	PCT	90	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	MARKX	R$ 4,50	R$ 414,00
127.	135719-0	133123799	PCT	70	CHOCOLATE - EM PO, SEM ACUCAR, PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, O PRODUTO SERA EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	CHOPIMPA	R$ 6,29	R$ 440,30
128.	64798-5	133123815	CX	50	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	CAMPILAR	R$ 4,60	R$ 230,00
129.	146173-7	133123816	PCT	200	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 500 G. NO SEU ROTULO DEVE CONTER INFORMACAO NUTRICIONAL SOBRE O GLUTEN, PRAZO DE VALIDADE VISIVEL E LOTE	ZAELI	R$ 4,99	R$ 998,00
130.	00026341	133123817	UND	800	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME E CORANTES ARTIFICIAIS BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF	BRETZKE	R$ 1,99	R$ 1.592,00
131.	00023497	133123818	LT	140	LEITE SEM LACTOSE, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA, CONTENDO 01 LITRO	PIRACANJUBA	R$ 5,58	R$ 781,20
132.	00011038	133123819	DZ	600	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS.	DO VALE	R$ 7,13	R$ 4.278,00
133.	4786-4	133123834	PCT	100	MACARRAO TALHARIM, TALHARIM COM OVOS. PCTE TRANSPARENTE, POLIETILENO ATOXICO. RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TODOSHIM	R$ 5,45	R$ 545,00
134.	3975-6	133123835	PCT	100	MASSA PARA LASANHA, 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	LIANE	R$ 6,06	R$ 606,00
135.	421829-9	133123836	KG	60	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	NATURAL	R$ 10,32	R$ 619,20
136.	151145-9	133123837	KG	60	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	NATURAL	R$ 7,76	R$ 465,60
137.	344178-4	133123838	LAT	50	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ. EM LATA COM 400 G. PRECOZIDA. ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA.	MUCILOM	R$ 8,99	R$ 449,50
138.	344186-5	133123839	LAT	50	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO. EM LATA COM 400 GRAMAS. PRECOZIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO. ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA.	MUCILOM	R$ 8,99	R$ 449,50
139.	344192-0	133123840	LAT	50	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FARINHA LACTEA EM FLOCOS DE CEREAIS, EM LATA COM 400 G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMENEUTICAMENTE E LIMPO, DE PESO LIQUIDO.	NESTLE	R$ 10,29	R$ 514,50
140.	242009-0	133123841	FR	300	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELÍCIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DELÍCIA	R$ 6,20	R$ 1.860,00
TOTAL GERAL								**R$ 956.758,18**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES		058/2021
ADMINISTRAÇÃO	MARIA APARECIDA	FERNANDA FRANCISCA		
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	JANAINA GALDINO DA SILVA		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS/ CREAS E PAEFI		GILMAR BARBARESCO	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA/ CRAS E PAIF	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA		
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA/ SCFV	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA		
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES/ ORDINARIO COFINANCIAMENTO			
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA/ IGD PBF	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA/ CONSELHO TUTELAR	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	
EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	ANA LAURA MARCHI		
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA			
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	EDIVALDO SOARES SILVA		
FINANÇAS	ANGÉLICA ALVES DE CASTRO	FERNANDA P. ALVES DE CASTRO		
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	THIAGO JORGE		
SAÚDE	DJENNIFER LOPES/ VISA	ELAINE SILVA		
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ/ GESTÃO EM SAÚDE	ELAINE SILVA		
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ/ ATENÇÃO BÁSICA	ELAINE SILVA		
	JACKELINE HOMERA/ MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	JANAIRA COIMBRA		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **004/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão de Benefícios Eventuais e estabelece valores, em conformidade com as Diretrizes do SUAS;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Complementar Municipal Nº 318/2008, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008, e considerando a necessidade de dar cumprimento na Lei Complementar n. 169, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**, bem como demais disposições legais vigentes; RESOLVE:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais);

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Art. 1- Benefícios eventuais são provisões **suplementares e provisórias** prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 2- Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 3 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários e a Política de Assistência Social;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 4 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia e bens de consumo.

Art. 5 - O público alvo deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial e ou dados das equipes de referência, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 6- Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, **com prioridade para a gestante, nutriz, criança, idoso e pessoa com deficiência.**

§ 2º A concessão do benefício eventual **não deverá ultrapassar 06 (seis) meses consecutivos de acompanhamento**. Ultrapassando esse período, em caso de necessidade, o benefício somente será concedido mediante a avaliação socioeconômica e laudo social realizado pela equipe de referência.

Art. 7 - Os Benefícios Eventuais serão concedidos na forma de pecúnia e/ ou de bens de consumo, em caráter provisório, **levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.**

Art. 8 - Os Indivíduos ou famílias beneficiários de quaisquer Benefício Eventual serão encaminhados para acompanhamento pela equipe CRAS e/ ou CREAS e incluídos aos serviços, programas, projetos e que promovam o desenvolvimento pessoal, autonomia e protagonismo.

Art. 9 – O benefício eventual na forma do Auxílio Funeral, disposto no art. 22 e seguintes da Lei Complementar n. 169, de 22 de dezembro de 2020, será **de até 2 (dois) salários mínimos.**

Art. 10 – O benefício eventual na forma de Auxílio Alimentação, contido no **art. 26 da Lei Complementar n. 169, de 22 de dezembro de 2020,** constitui-se em uma **prestação temporária, provisória e não contínua,** não poderá ser fornecido em meses consecutivos**.**

Art. 11 - O benefício, na forma **auxílio gás**, constitui-se em uma **prestação temporária**, podendo ser fornecido até 2 (dois) botijões por família durante o ano, através do fornecimento do **reabastecimento do botijão de gás de cozinha**, para famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas a reduzir as contingências sociais e a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, cuja natureza está pautada na segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - O Benefício de auxílio gás, terá preferencialmente os seguintes critérios:

I - insegurança causada pela falta de condições socioeconômicas geradas pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna;

II – morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

III- emergência e calamidade pública.

Art. 12 - O benefício na forma de **aluguel social**, visa a transferência de recursos ao locador, transferência **limitada em até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo** federal vigente, para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado pela equipe de referência e não superior a 1 (um) ano.

I - de calamidade pública, resultando na destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais como tempestade, enchente, desabamento, incêndio, entre outros;

II- de risco e ameaça de sérios padecimentos;

III- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

Parágrafo único: As situações elencadas no Item II e III serão consideradas casos excepcionais, em que o usuário receberá o auxílio mediante a avaliação socioeconômica e laudo social realizado por assistente social, consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Art. 13- A locação do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário e a contratação da locação serão de responsabilidades do titular do benefício.

Parágrafo único. A administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos usuários.

Art. 14 - É vedada a concessão do Benefício de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família concomitantemente.

Art. 15. O Benefício Eventual em **Situação de Emergência** ou **de Calamidade Pública** poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo, para propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos, individualmente, incluindo, dentre outros itens:

I- abrigamento:

II- gêneros alimentícios;

III- vestuário;

IV- limpeza;

V- higiene pessoal;

VI - transporte de atingidos para locais seguros;

VII- aluguel social

VIII- passagens para vítimas de violência e em situação de rua, atendendo o usuário quanto ao retorno para a família.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Confresa/MT, 26 de março de 2021

Daiana Cristina Bonfim Rosa Dourado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 070/2021 ADM DE 29 DE MARÇO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARAA INCLUSÃO DE FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA** CPF: 022.206.031-05 fiscal Suplente a Servidora Público Municipal **JEANE LUZ COSTA MARTINS** CPF: 015.310.281-01nos seguintes documentos:

ATAS: 055/2020, 069/2020, 75/2020, 077/2020, 80/2020, 81/2020, 82/2020, 83/2020, 84/2020, 85/2020, 092/2020, 094/2020, 097/2020, 098/2020, 100/2020, 101/2020, 103/2020, 107/2020, 108/2020, 109/2020, 113/2020, 114/2020, 116/2020, 117/2020, 121/2020, 125/2020, 126/2020, 135/2020, 136/2020, 149/2020, 151/2020, 154/2020, 155/2020, 157/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020, 180/2020, 181/2020, 182/2020, 183/2020, 184/2020, 185/2020, 186/2020, 187/2020, 188/2020, 189/2020, 191/2020, 194/2020, 195/2020, 196/2020, 197/2020, 015/2021, 016/2021 E 017/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.**

Art. 3º - O Servidor acima citada, fica como **Suplente de fiscal de Atas.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2021.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 001/2021,** conforme segue:

OBJETO: CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITARIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS, DOMESTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERISTICAS DOMILICIARES DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 35.136.586/0001-09

Endereço: Rod. BR 158 km 572, a margem direita a 15km s/n

CIDADE: Agua Boa-MT

CEP:78.635-000

TELEFONE: 66-3468-1303

Representante: Franciele Maria de Souza

Email: administrativo@saraguaia.com.br

Com os seguintes Resultados:

Vencedora do item de nº **01** do certame no valor global de **R$ 1.264.127,79 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).**

Confresa-MT, 29 de março de 2021
_____
CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
Portaria nº 008/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2021

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 23/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 23/03/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar a entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos itens entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **P. F. L. TEIXEIRA**

CNPJ: 40.776.404/0001-96

END: AVENIDA BRASIL, N°488 CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 98414-2964 E-MAIL: lmcontabilidade-2010@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA FATIMA LOLI TEIXEIRA

RG: 22.644.637-2 E CPF: 134.239.268-05

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 24 e 28.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UNIT.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	216	BACON	KG	312	R$ 26.40	R$ 8.236,80
3	227	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	R$ 14.99	R$ 8.994,00
4	222	CARNE 1ª ALCATRA	KG	1.045	R$ 33.99	R$ 35.519,55
5	223	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	KG	2.305	R$ 31,99	R$ 73.736,95
6	224	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	KG	615	R$ 34,00	R$ 20.910,00
7	225	CARNE 1ª MAMINHA	KG	585	R$ 33,90	R$ 19.831,50
8	115508	CARNE 2ª MAGRA ACEM	KG	2.455	R$ 25,00	R$ 61.375,00
9	115506	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	KG	1.865	R$ 23,20	R$ 43.268,00
10	115507	CARNE 2ª MAGRA PALETA	KG	3.330	R$ 23.45	R$ 78.088,50
11	133123801	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE RESFRIADA E NO MAXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA E ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITARIAS.	KG	1.500	R$ 31.99	R$ 47.985,00
12	226	CARNE BOVINA COSTELA	KG	1.590	R$ 19.15	R$ 30.448,50
13	33120550	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	885	R$ 31.85	R$ 28.187,25
16	228	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. EMBALAGEM 01 A 02 KG	KG	700	R$ 23,55	R$ 16.485,00
17	217	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	4.135	R$ 9.50	R$ 39.282,50
18	212	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA.	KG	1.900	R$ 9.40	R$ 17.860,00
19	133122151	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	KG	1000	R$ 13.99	R$ 13.990,00
22	229	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	850	R$ 17.99	R$ 15.291,50
24	218	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	KG	2.655	R$ 10.99	R$ 29.178,45
28	77	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	825	R$ 28,99	R$ 23.916,75
					TOTAL GERAL	**R$ 612.585,25**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°064/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE		GESTOR
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER TELES RAMOS	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	PAEFI	GILMAR BARBARESCO
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS	-
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	SCFV	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	ORDINARIO COFINANCIAMENTO	-
EDUCAÇÃO	NICEIA G.DE MELO FRANCO	-	ENSINO FUNDAMENTAL	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-
SAÚDE	GEANE LUZ COSTA	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	GESTÃO EM SAÚDE/ ATENÇÃO BASICA MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE / VISA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **011/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

P. F. L. TEIXEIRA

CNPJ: 40.776.404/0001-96

Representante Legal: Patrícia Fatima Loli Teixeira

RG: 22.644.637-2 E CPF: 134.239.268-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.067/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 031/2021 na modalidade Pregão Presencial nº014/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 24/03/2021 , cujo** objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KVA, E EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE COMPACTA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KVA, E EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE COMPACTA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) **O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Março de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C B S EIRELI - ME

CNPJ: 19.636.692/0001-97

END: AV PERIMETRO SUL, N°84, BAIRRO: SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA – MT CEP:78.645-000

TELEFONE: (66) 9 8422-9425 EMAIL: candinhoeletricista@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CÂNDIDO BELARMINDO DE SOUZA

RG: 1.451.636-5 SSP/MT E CPF: 964.607.331-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1843-0 C/C:23.328-2

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	133123958	00028017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KVA, E EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE COMPACTA.	SV	01	R$ 47. 470,00	**R$ 47. 470,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPORTOS – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal n° 69/2021, Sr. JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

C B S EIRELI - ME

CNPJ: 19.636.692/0001-97

Representante Legal: Cândido Belarmindo de Souza

RG: 1.451.636-5 SSP/MT E CPF: 964.607.331-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n° 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2021

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KVA, E EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE COMPACTA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 47.470,00

VIGÊNCIA: 12 meses – 29/03/2021 a 29/03/2022.

DATA: Confresa, 29 de Março de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** C B S EIRELI CNPJ N°19.636/0001-97.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 064/2021 ADM DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** Sr. **JEVERSON PEREIRA BORGES**, CPF: 046.037.811-21**,** do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	**038/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	C B S EIRELI	19.636/0001-97	R$ 47.470,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KVA, E EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE COMPACTA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 29/03/2021 A 29/03/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DESPACHO

Nos termos do Parecer Jurídico retro, defiro a prorrogação de prazo pleiteada pela contratada, pelo período de 60 (sessenta) dias, prazo suficiente para início do atendimento bancário como demais serviços a serem prestados nos termos do contrato pactuado.

Tendo em vista que o prazo para início da execução decorre de cláusula estabelecida no termo de referência desnecessário expedir termo aditivo contratual.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 25 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº139, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os seguintes.

GOVERNO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elaine da silva

Sueli Francisco S. Barbaresco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Odete Dias dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adaias Santos da Silva

Ana Celia de Souza Lima

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Junior Maciel Lins

Eleomar Bernardes da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Beatriz Moreira da Silva

Rayane Oliveira Santos

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lucia Helena De O. Gonsalves

Luciana Calisto da Silva

SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CIAD SETA

Régina Francisco F. Trindade Oliveira

Samuel dos Santos Gonçalves

REPRESENTANTE DE IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

Ana Paula de Souza Silva

Rosânia Gonçalves Viana Silva

REPRESENTANTE DA APAE

Maria Conceição Carlos do Nascimento

Lidiane Rodrigues Além Cruz

REPRESENTANTE USUARIOS DO SUAS

Luís Marques Lemes

Cleude Oliveira Sá

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA MUNDIAL

Noely Barbosa de Paula

Josiele Feitosa Dias

PRESIDENTE

Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Vice-Presidente

Beatriz Moreira da Silva

Art. 2°- Entra em vigor na data de sua publicação

.

Confresa -MT, 29 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 024/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ALMOXERIFADO, E ASSIM MELHOR ATENDER SERVIDORES E POPULAÇÃO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

ADRIANA DIAS FERREIRA

CPF: 617.074.901-63

RG: N°937913 – SSP/MT

ENDEREÇO: RUA DEVANIR SANTOS, SETOR SUDOESTE, CONFRESA-MT.

DADOS BANCARIOS

BANCO SICREDI

AG: 0806

C/C: 43.540-6

ADRIANA DIAS FERREIRA

VALOR TOTAL CONTRATADO R$111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 024/2021**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 29 de MARÇO de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 069/2021 ADM DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE		GESTOR
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER TELES RAMOS	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	PAEFI	GILMAR BARBARESCO
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS	-
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	SCFV	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	ORDINARIO COFINANCIAMENTO	-
EDUCAÇÃO	NICEIA G.DE MELO FRANCO	-	ENSINO FUNDAMENTAL	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-
SAÚDE	GEANE LUZ COSTA	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	GESTÃO EM SAÚDE/ ATENÇÃO BASICA MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE / VISA	

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**059/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	P. F. L. TEIXEIRA	40.776.404/0001-96	R$ 612.585,25
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/03/2021 A 24/03/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 071/2021 ADM DE 29 DE MARÇO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA** CPF: 022.206.031-05 fiscal Suplente a Servidora Público Municipal **JEANE LUZ COSTA MARTINS** CPF: 015.310.281-01nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 66/2020, 108/2020 E 029/2021. TERMO DE PARCERIA Nº 004/2019 (IPGP).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Art. 3º - O Servidor acima citada, fica como **Suplente de fiscal de Contratos.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 058/2021 ADM DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-
ADMINISTRAÇÃO	MARIA APARECIDA	FERNANDA FRANCISCA	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	JANAINA GALDINO DA SILVA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS/ CREAS E PAEFI	-	GILMAR BARBARESCO
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA/ CRAS E PAIF	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	-
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA/ SCFV	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES/ ORDINARIO COFINANCIAMENTO	-	-
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA/ IGD PBF	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA/ CONSELHO TUTELAR	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES
EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	ANA LAURA MARCHI	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	EDIVALDO SOARES SILVA	-
FINANÇAS	ANGÉLICA ALVES DE CASTRO	FERNANDA P. ALVES DE CASTRO	-
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	THIAGO JORGE	-
SAÚDE	DJENNIFER LOPES/ VISA	ELAINE SILVA	-
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ/ GESTÃO EM SAUDE	ELAINE SILVA	-
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ/ ATENÇÃO BÁSICA	ELAINE SILVA	-
	JACKELINE HOMERA/ MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	JANAIRA COIMBRA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	057/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	*R$ 956.758,18*
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/03/2021 A 19/03/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇAO DISPENSA 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2021

Processo Administrativo nº 241/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 17.634.227/0001-91, para O FORNECIMENTO DE MASCARAS DE SEGURANÇA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE LINHA DE FRENTE AO COMBATE AO COVID-19, a qual apresentou melhor proposta. O valor a ser pago serão: item 23106 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, valor de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e o item 41845 - MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL N95, no valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor geral R$ R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

Conquista D’Oeste, 29 de março de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 011/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS.

Credenciamento e Abertura: 13/04/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 29 de março de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 002/2020, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	KATIA DE SOUZA COSTA MOURA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 29 de março de 2021.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.447.947,25**	**41.447.947,25**	**7.792.057,97**	**18,80**	**7.792.057,97**	**18,80**	**33.655.889,28**
RECEITAS CORRENTES	**39.205.947,25**	**39.205.947,25**	**7.791.188,68**	**19,87**	**7.791.188,68**	**19,87**	**31.414.758,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.595.867,76	2.595.867,76	356.217,83	13,72	356.217,83	13,72	2.239.649,93
IMPOSTOS	2.304.527,20	2.304.527,20	297.305,28	12,90	297.305,28	12,90	2.007.221,92
TAXAS	291.340,56	291.340,56	58.912,55	20,22	58.912,55	20,22	232.428,01
CONTRIBUIÇÕES	168.521,60	168.521,60	5.214,81	3,09	5.214,81	3,09	163.306,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	168.521,60	168.521,60	5.214,81	3,09	5.214,81	3,09	163.306,79
RECEITA PATRIMONIAL	131.769,78	131.769,78	2.519,31	1,91	2.519,31	1,91	129.250,47
VALORES MOBILIÁRIOS	131.769,78	131.769,78	2.519,31	1,91	2.519,31	1,91	129.250,47
RECEITA DE SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTROS SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.143.788,11	36.143.788,11	6.904.885,74	19,10	6.904.885,74	19,10	29.238.902,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.537.933,67	17.537.933,67	3.511.122,89	20,02	3.511.122,89	20,02	14.026.810,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.412.718,11	12.412.718,11	2.194.120,98	17,68	2.194.120,98	17,68	10.218.597,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.193.136,33	6.193.136,33	1.199.641,87	19,37	1.199.641,87	19,37	4.993.494,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00	103.000,00	522.350,99	507,14	522.350,99	507,14	-419.350,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103.000,00	103.000,00	32.350,99	31,41	32.350,99	31,41	70.649,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00	0,00	-490.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.242.000,00**	**2.242.000,00**	**869,29**	**0,04**	**869,29**	**0,04**	**2.241.130,71**
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.234.000,00	2.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.881.000,00	1.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	869,29	0,00	869,29	0,00	-869,29
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	869,29	0,00	869,29	0,00	-869,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.447.947,25**	**41.447.947,25**	**7.792.057,97**	**18,80**	**7.792.057,97**	**18,80**	**33.655.889,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.447.947,25**	**41.447.947,25**	**7.792.057,97**	**18,80**	**7.792.057,97**	**18,80**	**33.655.889,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.447.947,25	41.447.947,25	7.792.057,97	18,80	7.792.057,97	18,80	33.655.889,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.682.598,24**	**37.607.598,24**	**7.156.696,21**	**7.156.696,21**	**30.450.902,03**	**4.472.674,39**	**4.472.674,39**	**33.134.923,85**	**2.952.031,77**
DESPESAS CORRENTES	**31.474.917,69**	**31.353.917,69**	**6.772.151,30**	**6.772.151,30**	**24.581.766,39**	**4.309.528,48**	**4.309.528,48**	**27.044.389,21**	**2.904.252,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.464.370,05	15.744.370,05	2.879.347,83	2.879.347,83	12.865.022,22	2.879.347,83	2.879.347,83	12.865.022,22	1.732.292,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	83.030,00	83.030,00	83.000,00	83.000,00	30,00	15.437,37	15.437,37	67.592,63	7.671,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.927.517,64	15.526.517,64	3.809.803,47	3.809.803,47	11.716.714,17	1.414.743,28	1.414.743,28	14.111.774,36	1.164.287,95
DESPESAS DE CAPITAL	**5.378.721,60**	**5.424.721,60**	**384.544,91**	**384.544,91**	**5.040.176,69**	**163.145,91**	**163.145,91**	**5.261.575,69**	**47.779,59**
INVESTIMENTOS	5.114.877,60	5.160.877,60	307.492,55	307.492,55	4.853.385,05	86.093,55	86.093,55	5.074.784,05	41.358,56
AMORTIZACAO DE DIVIDA	263.844,00	263.844,00	77.052,36	77.052,36	186.791,64	77.052,36	77.052,36	186.791,64	6.421,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**828.958,95**	**828.958,95**	**0,00**	**0,00**	**828.958,95**	**0,00**	**0,00**	**828.958,95**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	828.958,95	828.958,95	0,00	0,00	828.958,95	0,00	0,00	828.958,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.812.029,01**	**1.887.029,01**	**392.419,08**	**392.419,08**	**1.494.609,93**	**392.419,08**	**392.419,08**	**1.494.609,93**	**193.279,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.494.627,25**	**39.494.627,25**	**7.549.115,29**	**7.549.115,29**	**31.945.511,96**	**4.865.093,47**	**4.865.093,47**	**34.629.533,78**	**3.145.311,76**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**39.494.627,25**	**39.494.627,25**	**7.549.115,29**	**7.549.115,29**	**31.945.511,96**	**4.865.093,47**	**4.865.093,47**	**34.629.533,78**	**3.145.311,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	242.942,68	—	—	2.926.964,50	—	4.646.746,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.494.627,25	39.494.627,25	7.549.115,29	7.792.057,97	—	4.865.093,47	7.792.057,97	—	7.792.057,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.812.029,01**	**1.887.029,01**	**392.419,08**	**392.419,08**	**1.494.609,93**	**392.419,08**	**392.419,08**	**1.494.609,93**	**193.279,99**
DESPESAS CORRENTES	1.812.029,01	1.887.029,01	392.419,08	392.419,08	1.494.609,93	392.419,08	392.419,08	1.494.609,93	193.279,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.812.029,01	1.887.029,01	392.419,08	392.419,08	1.494.609,93	392.419,08	392.419,08	1.494.609,93	193.279,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 490.869,29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.682.598,24	37.607.598,24	7.156.696,21	7.156.696,21	94,80	30.450.902,03	4.472.674,39	4.472.674,39	91,93	33.1
Administração	3.983.280,06	3.873.280,06	954.295,32	954.295,32	12,64	2.918.984,74	534.415,57	534.415,57	10,98	3.3
Administração Geral	3.860.276,24	3.780.276,24	954.295,32	954.295,32	12,64	2.825.980,92	534.415,57	534.415,57	10,98	3.2
Administração Financeira	85.850,00	55.850,00	0,00	0,00	0,00	55.850,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	36.153,82	36.153,82	0,00	0,00	0,00	36.153,82	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.275.934,17	1.260.934,17	274.236,71	274.236,71	3,63	986.697,46	209.690,71	209.690,71	4,31	1.0
Administração Geral	962.320,17	947.320,17	201.980,77	201.980,77	2,68	745.339,40	160.219,30	160.219,30	3,29	7
Assistência ao Idoso	27.614,00	27.614,00	0,00	0,00	0,00	27.614,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	24.035,86	24.035,86	0,32	100.964,14	21.035,86	21.035,86	0,43	1
Assistência Comunitária	161.000,00	161.000,00	48.220,08	48.220,08	0,64	112.779,92	28.435,55	28.435,55	0,58	1
Saúde	10.350.069,63	10.290.069,63	2.589.332,13	2.589.332,13	34,30	7.700.737,50	1.701.446,04	1.701.446,04	34,97	8.5
Administração Geral	4.445.799,46	4.094.799,46	1.363.712,16	1.363.712,16	18,06	2.731.087,30	739.799,80	739.799,80	15,21	3.3
Atenção Básica	3.781.116,11	3.802.116,11	658.791,71	658.791,71	8,73	3.143.324,40	517.335,72	517.335,72	10,63	3.2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.328,06	1.810.328,06	380.184,00	380.184,00	5,04	1.430.144,06	314.114,50	314.114,50	6,46	1.4
Suporte Profilático e Terapêutico	161.789,00	221.789,00	95.282,65	95.282,65	1,26	126.506,35	63.834,41	63.834,41	1,31	1
Vigilância Epidemiológica	361.037,00	361.037,00	91.361,61	91.361,61	1,21	269.675,39	66.361,61	66.361,61	1,36	2
Educação	11.826.026,36	11.826.026,36	1.118.450,98	1.118.450,98	14,82	10.707.575,38	951.456,28	951.456,28	19,56	10.8
Administração Geral	2.068.098,36	2.068.098,36	325.849,96	325.849,96	4,32	1.742.248,40	163.242,26	163.242,26	3,36	1.9
Ensino Fundamental	9.693.689,00	9.693.689,00	792.601,02	792.601,02	10,50	8.901.087,98	788.214,02	788.214,02	16,20	8.9
Educação Infantil	58.239,00	58.239,00	0,00	0,00	0,00	58.239,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.624.239,53	1.816.239,53	463.554,42	463.554,42	6,14	1.352.685,11	311.427,86	311.427,86	6,40	1.5
Administração Geral	1.116.569,44	1.308.569,44	412.554,42	412.554,42	5,46	896.015,02	304.951,21	304.951,21	6,27	1.0
Infra-Estrutura Urbana	344.350,09	344.350,09	0,00	0,00	0,00	344.350,09	0,00	0,00	0,00	3
Serviços Urbanos	163.320,00	163.320,00	51.000,00	51.000,00	0,68	112.320,00	6.476,65	6.476,65	0,13	1
Saneamento	692.460,26	692.460,26	50.288,75	50.288,75	0,67	642.171,51	50.288,75	50.288,75	1,03	6
Saneamento Básico Urbano	692.460,26	692.460,26	50.288,75	50.288,75	0,67	642.171,51	50.288,75	50.288,75	1,03	6

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
34.923,85
38.864,49
45.860,67
55.850,00
36.153,82
1.000,00
51.243,46
87.100,87
27.614,00
03.964,14
32.564,45
88.623,59
54.999,66
84.780,39
96.213,56
57.954,59
94.675,39
74.570,08
04.856,10
05.474,98
58.239,00
6.000,00
44.000,00
44.000,00
04.811,67
03.618,23
44.350,09
56.843,35
42.171,51
42.171,51

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.682.598,24	37.607.598,24	7.156.696,21	7.156.696,21	94,80	30.450.902,03	4.472.674,39	4.472.674,39	91,93	33.1
Gestão Ambiental	619.035,60	537.035,60	74.567,00	74.567,00	0,99	462.468,60	63.838,65	63.838,65	1,31	4
Administração Geral	382.601,60	382.601,60	68.071,00	68.071,00	0,90	314.530,60	60.590,65	60.590,65	1,25	3
Preservação e Conservação Ambiental	16.048,00	16.048,00	0,00	0,00	0,00	16.048,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	161.711,00	89.711,00	6.496,00	6.496,00	0,09	83.215,00	3.248,00	3.248,00	0,07	
Recuperação de Áreas Degradadas	58.675,00	48.675,00	0,00	0,00	0,00	48.675,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	677.977,00	664.977,00	110.339,23	110.339,23	1,46	554.637,77	74.843,79	74.843,79	1,54	5
Administração Geral	467.939,00	484.939,00	110.339,23	110.339,23	1,46	374.599,77	74.843,79	74.843,79	1,54	4
Abastecimento	54.933,00	44.933,00	0,00	0,00	0,00	44.933,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	147.105,00	127.105,00	0,00	0,00	0,00	127.105,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.674.851,17	4.515.851,17	811.315,05	811.315,05	10,75	3.704.536,12	384.002,23	384.002,23	7,89	4.1
Administração Geral	4.189.789,17	4.070.789,17	811.315,05	811.315,05	10,75	3.259.474,12	384.002,23	384.002,23	7,89	3.6
Infra-Estrutura Urbana	485.062,00	445.062,00	0,00	0,00	0,00	445.062,00	0,00	0,00	0,00	4
Desporto e Lazer	220.000,00	392.000,00	230.264,26	230.264,26	3,05	161.735,74	22.998,26	22.998,26	0,47	3
Administração Geral	182.750,00	182.750,00	23.998,26	23.998,26	0,32	158.751,74	22.998,26	22.998,26	0,47	1
Lazer	37.250,00	209.250,00	206.266,00	206.266,00	2,73	2.984,00	0,00	0,00	0,00	2
Encargos Especiais	865.765,51	865.765,51	480.052,36	480.052,36	6,36	385.713,15	168.266,25	168.266,25	3,46	6
Outros Encargos Especiais	865.765,51	865.765,51	480.052,36	480.052,36	6,36	385.713,15	168.266,25	168.266,25	3,46	6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	828.958,95	828.958,95	0,00	0,00	0,00	828.958,95	0,00	0,00	0,00	8
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.812.029,01	1.887.029,01	392.419,08	392.419,08	5,20	1.494.609,93	392.419,08	392.419,08	8,07	1.4
Administração	277.000,00	277.000,00	54.833,91	54.833,91	0,73	222.166,09	54.833,91	54.833,91	1,13	2
Administração Geral	277.000,00	277.000,00	54.833,91	54.833,91	0,73	222.166,09	54.833,91	54.833,91	1,13	2
Assistência Social	89.000,00	104.000,00	23.852,42	23.852,42	0,32	80.147,58	23.852,42	23.852,42	0,49	
Administração Geral	87.000,00	87.000,00	21.522,36	21.522,36	0,29	65.477,64	21.522,36	21.522,36	0,44	
Assistência Comunitária	2.000,00	17.000,00	2.330,06	2.330,06	0,03	14.669,94	2.330,06	2.330,06	0,05	
Saúde	472.029,01	532.029,01	96.854,05	96.854,05	1,28	435.174,96	96.854,05	96.854,05	1,99	4
Administração Geral	207.000,00	207.000,00	27.312,10	27.312,10	0,36	179.687,90	27.312,10	27.312,10	0,56	1
Atenção Básica	151.029,01	151.029,01	26.978,10	26.978,10	0,36	124.050,91	26.978,10	26.978,10	0,55	1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	150.000,00	35.675,51	35.675,51	0,47	114.324,49	35.675,51	35.675,51	0,73	1

C

nuação 2/3

.DO (a-d)
34.923,85
73.196,95
22.010,95
16.048,00
86.463,00
48.675,00
90.133,21
10.095,21
44.933,00
27.105,00
8.000,00
31.848,94
86.786,94
45.062,00
69.001,74
59.751,74
09.250,00
97.499,26
97.499,26
28.958,95
94.609,93
22.166,09
22.166,09
80.147,58
65.477,64
14.669,94
35.174,96
79.687,90
24.050,91
14.324,49

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.812.029,01	1.887.029,01	392.419,08	392.419,08	5,20	1.494.609,93	392.419,08	392.419,08	8,07	1.4
Saúde	472.029,01	532.029,01	96.854,05	96.854,05	1,28	435.174,96	96.854,05	96.854,05	1,99	4
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	6.888,34	6.888,34	0,09	17.111,66	6.888,34	6.888,34	0,14	
Educação	725.000,00	725.000,00	152.470,39	152.470,39	2,02	572.529,61	152.470,39	152.470,39	3,13	5
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	17.605,93	17.605,93	0,23	102.394,07	17.605,93	17.605,93	0,36	1
Ensino Fundamental	605.000,00	605.000,00	134.864,46	134.864,46	1,79	470.135,54	134.864,46	134.864,46	2,77	4
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	5.558,50	5.558,50	0,07	24.441,50	5.558,50	5.558,50	0,11	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.558,50	5.558,50	0,07	24.441,50	5.558,50	5.558,50	0,11	
Saneamento	9.000,00	9.000,00	3.792,51	3.792,51	0,05	5.207,49	3.792,51	3.792,51	0,08	
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	9.000,00	3.792,51	3.792,51	0,05	5.207,49	3.792,51	3.792,51	0,08	
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	8.003,97	8.003,97	0,11	21.996,03	8.003,97	8.003,97	0,16	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.003,97	8.003,97	0,11	21.996,03	8.003,97	8.003,97	0,16	
Agricultura	30.000,00	30.000,00	8.656,08	8.656,08	0,11	21.343,92	8.656,08	8.656,08	0,18	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.656,08	8.656,08	0,11	21.343,92	8.656,08	8.656,08	0,18	
Transporte	130.000,00	130.000,00	34.177,43	34.177,43	0,45	95.822,57	34.177,43	34.177,43	0,70	
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	34.177,43	34.177,43	0,45	95.822,57	34.177,43	34.177,43	0,70	
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	4.219,82	4.219,82	0,06	15.780,18	4.219,82	4.219,82	0,09	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.219,82	4.219,82	0,06	15.780,18	4.219,82	4.219,82	0,09	
TOTAL (III) = (I + II)	39.494.627,25	39.494.627,25	7.549.115,29	7.549.115,29	100,00	31.945.511,96	4.865.093,47	4.865.093,47	100,00	34.6

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
94.609,93
35.174,96
17.111,66
72.529,61
02.394,07
70.135,54
24.441,50
24.441,50
5.207,49
5.207,49
21.996,03
21.996,03
21.343,92
21.343,92
95.822,57
95.822,57
15.780,18
15.780,18
29.533,78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.998.169,77**	**5.092.381,88**	**3.158.127,52**	**4.741.610,53**	**6.188.845,74**	**5.199.486,89**	**5.320.383,67**	**4.014.819,82**	**3.754.515,86**	**5.635.439,04**	**4.065.362,44**	**4.403.200,37**	**55.572.343,53**	**44.374.614,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.458,05	454.277,76	154.190,27	210.523,31	358.373,03	223.990,66	324.207,28	238.717,55	153.840,76	206.308,83	147.113,79	209.104,04	3.072.105,33	2.595.867,76
I.P.T.U.	11.659,70	320.090,77	9.395,28	55.494,70	127.364,57	67.298,78	137.025,03	16.084,88	6.970,38	32.698,16	17.241,75	12.392,62	813.716,62	345.967,20
I.R.R.F	61.914,17	61.905,74	59.278,69	63.605,00	72.152,17	72.103,91	66.638,95	66.982,68	68.228,11	69.435,54	47.053,29	54.467,51	763.765,76	712.400,00
I.S.S.	54.422,68	34.226,28	36.049,38	40.703,89	69.347,09	44.520,33	86.545,31	61.850,82	61.406,16	59.464,60	46.387,41	55.602,40	650.526,35	648.160,00
I.T.B.I.	184.127,81	19.228,18	39.804,64	18.022,99	50.432,52	23.128,73	19.159,97	84.601,51	7.778,84	31.178,08	23.549,46	40.610,84	541.623,57	597.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.333,69	18.826,79	9.662,28	32.696,73	39.076,68	16.938,91	14.838,02	9.197,66	9.457,27	13.532,45	12.881,88	46.030,67	302.473,03	292.340,56
Contribuições	9.135,63	2.511,40	11.264,56	18.609,24	13.680,40	11.768,46	11.382,55	12.991,00	7.435,15	2.737,09	34.267,11	31.978,86	167.761,45	168.521,60
Receita Patrimonial	7.781,86	4.942,99	5.627,62	5.141,32	4.763,98	1.700,48	647,41	1.480,26	1.302,18	1.493,25	1.299,91	1.219,40	37.400,66	131.769,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.781,86	4.942,99	5.627,62	5.141,32	4.763,98	1.700,48	647,41	1.480,26	1.302,18	1.493,25	1.299,91	1.219,40	37.400,66	131.769,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.274,41	8.360,73	540,93	858,40	2.418,47	2.398,99	2.095,45	1.784,49	843,30	1.893,60	0,00	0,00	22.468,77	63.000,00
Transferências Correntes	3.561.797,92	4.602.441,46	2.942.006,65	4.472.648,79	5.764.205,49	4.776.968,98	4.970.269,44	3.745.165,26	3.573.528,69	5.399.210,75	3.873.598,42	4.137.630,29	51.819.472,14	41.312.455,60
Cota-Parte do F.P.M.	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	877.131,79	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.603.644,08	1.458.229,03	1.911.368,53	14.836.922,49	15.135.474,51
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.094.841,82	689.320,50	646.667,59	822.088,99	873.927,44	829.830,51	1.176.803,42	1.056.885,74	946.319,54	1.288.820,44	1.131.471,37	918.399,96	11.475.377,32	9.808.387,13
Cota-Parte do I.P.V.A.	84.511,16	46.312,16	89.288,67	60.952,54	47.878,84	36.566,15	30.109,62	30.056,10	38.137,32	58.256,02	50.398,28	59.027,13	631.493,99	701.000,00
Cota-Parte do ITR.	195,13	107,20	858,17	227,78	352,63	457,85	7.868,79	71.064,98	7.444,58	2.891,76	2.332,84	489,07	94.290,78	122.000,00
Outras Transferências Correntes	755.535,28	2.452.953,96	752.642,63	2.272.531,65	3.488.336,92	2.513.800,50	2.407.542,40	960.332,29	674.191,01	719.937,97	597.666,04	666.297,36	18.261.768,01	9.281.981,82
Transferências da LC 61/1989	5.361,45	4.229,95	2.817,00	3.465,84	3.920,94	4.480,88	5.189,26	6.952,05	5.539,43	8.047,47	8.483,76	7.423,47	65.911,50	62.475,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências do FUNDEB	596.832,81	405.261,02	399.058,51	458.076,92	472.656,93	455.221,55	588.307,10	604.690,50	556.347,83	717.613,01	625.017,10	574.624,77	6.453.708,05	6.193.136,33
Outras Receitas Correntes	26.721,90	19.847,54	44.497,49	33.829,47	45.404,37	182.659,32	11.781,54	14.681,26	17.565,78	23.795,52	9.083,21	23.267,78	453.135,18	103.000,00
DEDUÇÕES (II)	**440.813,52**	**347.999,16**	**357.497,56**	**347.714,74**	**359.858,01**	**360.693,07**	**393.846,03**	**434.637,93**	**467.489,97**	**552.045,83**	**528.486,17**	**577.856,80**	**5.168.938,79**	**5.168.667,49**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	440.813,52	347.999,16	357.497,56	347.714,74	359.858,01	360.693,07	393.846,03	434.637,93	467.489,97	552.045,83	528.486,17	577.856,80	5.168.938,79	5.168.667,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.557.356,25**	**4.744.382,72**	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**3.287.025,89**	**5.083.393,21**	**3.536.876,27**	**3.825.343,57**	**50.403.404,74**	**39.205.947,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.557.356,25**	**4.744.382,72**	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**3.287.025,89**	**5.083.393,21**	**3.536.876,27**	**3.825.343,57**	**50.403.404,74**	**39.205.947,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.557.356,25**	**4.744.382,72**	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**3.287.025,89**	**5.083.393,21**	**3.536.876,27**	**3.825.343,57**	**50.403.404,74**	**39.205.947,25**

FONTE:

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 03/2021

Considerando que o Edital de Convocação n° 006/2021 de 16/03/2021, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Marcela Gonçalves Tostas	Técnico em Enfermagem

Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.881.000,00	490.869,29
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.881.000,00	490.869,29
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.881.000,00**	**490.869,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**1.881.000,00**	**490.869,29**	**490.869,29**	**490.869,29**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

LEILA SANTOS BELINE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

RODRIGO CARVALHO GOMES

FERNANDO PINTO VERCOSA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.424.721,60	384.544,91	5.040.176,69
Investimentos	5.160.877,60	307.492,55	4.853.385,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	263.844,00	77.052,36	186.791,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.424.721,60**	**384.544,91**	**5.040.176,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.424.721,60**	**384.544,91**	**5.040.176,69**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.179.947,25	7.301.188,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.595.867,76	356.217,83
I.P.T.U.	345.967,20	29.634,37
I.S.S.	648.160,00	101.989,81
I.T.B.I.	597.000,00	64.160,30
I.R.R.F.	712.400,00	101.520,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.340,56	58.912,55
Contribuições	168.521,60	5.214,81
Receita Patrimonial	131.769,78	2.519,31
Aplicações Financeiras(II)	131.769,78	2.519,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.143.788,11	6.904.885,74
Cota-Parte do FPM	12.108.379,61	2.695.678,09
Cota-Parte do ICMS	7.846.709,70	1.639.897,11
Cota-Parte do IPVA	560.800,00	87.540,49
Cota-Parte do ITR	97.400,00	2.257,55
Transferências da LC 87/1996	5.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.980,65	15.907,23
Transferências do FUNDEB	6.193.136,33	1.199.641,87
Outras Transferências Correntes	9.281.981,82	1.263.963,40
Demais Receitas Correntes	140.000,00	32.350,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	32.350,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.048.177,47	7.298.669,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.242.000,00	490.869,29
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	8.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.234.000,00	490.000,00
Convênios	1.758.131,32	490.000,00
Outras Transferências de Capital	475.868,68	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	869,29
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	869,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.242.000,00	490.869,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.290.177,47**	**7.789.538,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.353.917,69	6.772.151,30	4.309.528,48	2.904.252,18	0,00	210.448,22	210.448,22
Pessoal e Encargos Sociais	15.744.370,05	2.879.347,83	2.879.347,83	1.732.292,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.030,00	83.000,00	15.437,37	7.671,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.526.517,64	3.809.803,47	1.414.743,28	1.164.287,95	0,00	210.448,22	210.448,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.526.517,64	3.809.803,47	1.414.743,28	1.164.287,95	0,00	210.448,22	210.448,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.270.887,69	6.689.151,30	4.294.091,11	2.896.580,30	0,00	210.448,22	210.448,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.424.721,60	384.544,91	163.145,91	47.779,59	238.475,11	0,00	0,00
Investimentos	5.160.877,60	307.492,55	86.093,55	41.358,56	238.475,11	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	263.844,00	77.052,36	77.052,36	6.421,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.160.877,60	307.492,55	86.093,55	41.358,56	238.475,11	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	828.958,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.260.724,24**	**6.996.643,85**	**4.380.184,66**	**2.937.938,86**	**238.475,11**	**210.448,22**	**210.448,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.402.676,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.244.532,83

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.388,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.437,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.390.627,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.244.532,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	357.188,61	358.533,07
DEDUÇÕES (XXIX)	11.518.159,35	14.419.116,81
Disponibilidade de Caixa	11.518.159,35	14.419.116,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.905.608,25	16.287.872,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	387.448,90	1.868.755,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.160.970,74	-14.060.583,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.899.613,00**	

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.481.306,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.380.919,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.392.968,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.447.947,25
Previsão Atualizada	41.447.947,25
Receitas Realizadas	7.792.057,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.494.627,25
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.494.627,25
Despesas Empenhadas	7.549.115,29
Despesas Liquidadas	4.865.093,47
Despesas pagas	3.145.311,76
Superavit Orçamentário	2.926.964,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.549.115,29
Despesas Liquidadas	4.865.093,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.403.404,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.403.404,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.403.404,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	490.869,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	490.869,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.390.627,70	0,00
Resultado Primário	0,00	4.402.676,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	819.809,49	0,00	210.448,22	609.361,27
EXECUTIVO	819.809,49	0,00	210.448,22	609.361,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	387.448,90	0,00	238.475,11	148.973,79
EXECUTIVO	387.448,90	0,00	238.475,11	148.973,79
TOTAL:	**1.207.258,39**	**0,00**	**448.923,33**	**758.335,06**

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	988.001,59	25%	16,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	585.992,39	60%	48,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	384.544,91	5.040.176,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	8.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.442.484,49	15,00	24,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 29/03/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVO- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	8.000,00	0,00	8.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	8.000,00	0,00	8.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO0 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO- 1°BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.973,79	288.475,11	238.475,11	-	148.973,79	241.276,14	578.533,35	210.448,22	210.448,22	-	609.361,27	758.335,06
EXECUTIVO	98.973,79	288.475,11	238.475,11	0,00	148.973,79	241.276,14	578.533,35	210.448,22	210.448,22	0,00	609.361,27	758.335,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.973,79	288.475,11	238.475,11	0,00	148.973,79	241.276,14	578.533,35	210.448,22	210.448,22	0,00	609.361,27	758.335,06
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088,32	1.088,32	1.088,32	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.471,35	2.771,35	2.771,35	0,00	339.700,00	339.700,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.482,74	31.482,02	31.482,02	0,00	0,72	0,72
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,41	463,41	463,41	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	238.475,11	238.475,11	0,00	0,00	241.276,14	116.909,50	116.909,50	116.909,50	0,00	241.276,14	241.276,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,60	5.650,60	5.650,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	98.973,79	0,00	0,00	0,00	98.973,79	0,00	12.983,17	12.983,17	12.983,17	0,00	0,00	98.973,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148,44	2.148,44	2.148,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	65.335,82	36.951,41	36.951,41	0,00	28.384,41	78.384,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**98.973,79**	**288.475,11**	**238.475,11**	**0,00**	**148.973,79**	**241.276,14**	**578.533,35**	**210.448,22**	**210.448,22**	**0,00**	**609.361,27**	**758.335,06**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal para tratar do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foi editada a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 para regulamentar o Fundo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 144 de 22 de março de 2021 que "Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB".

DECRETA:

Art. 1º- Fica composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB do Município de Curvelândia-MT, vigente até 31/12/2022, com os seguintes conselheiros, conforme indicação abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cristiano dos Santos Nascimento

Suplente: Adilson Ardaia Candia

Titular: Luciana Coghi da Cruz

Suplente: Ana Paula da Silva

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Eliane da Silva Vilela

Suplente: Eliane Conceição Gomes de Alvarenga

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andreia de Aguiar Alves

Suplente: Aldemir Pedro Fernandes

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Tereza Rocha Silva

Suplente: Daniele Rodrigues Reis Nichols

V - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Vanda da Silva Moura Araújo

Suplente: Efigênia Inácia Gomes Lopes

Titular: Deila Rafaella Arjona de Matos Silva

Suplente: Aparecida Mendes Barbalho

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Neanderson Cesar Lopes

Suplente: Marilene Eugenia da Silva Ferreira

Titular: Zilá Ferreira dos Anjos

Suplente: Márcia Luzia de Souza

VII – Representante do Conselho Tutelar da Infância e Juventude:

Titular: Elizangela Soares dos Santos

Suplente: Jhonatan Pinheiro Salles

VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil;

Titular: Vilma Chaves Guerrero

Suplente: Lucileia Dias Cerqueira

Titular: Priscila José Ferreira Gonçalves

Suplente: Rozalina Serenini

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
RREO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2021

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e disposto no Capitulo IX, Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, com referência a ampla publicidade, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO** - do **Primeiro Bimestre de 2021** da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Prefeitura Municipal**para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 29 de Março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.606.900,00	19.606.900,00	3.470.379,51	17,70	3.470.379,51	17,70	16.136.520,49
RECEITAS CORRENTES	18.000.650,00	18.000.650,00	3.470.379,51	19,28	3.470.379,51	19,28	14.530.270,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	849.300,00	849.300,00	158.679,70	18,68	158.679,70	18,68	690.620,30
Impostos	738.000,00	738.000,00	146.780,70	19,89	146.780,70	19,89	591.219,30
Taxas	111.300,00	111.300,00	11.899,00	10,69	11.899,00	10,69	99.401,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	811.300,00	811.300,00	40.443,23	4,98	40.443,23	4,98	770.856,77
Contribuições Sociais	601.300,00	601.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	40.443,23	19,26	40.443,23	19,26	169.556,77
RECEITA PATRIMONIAL	12.600,00	12.600,00	1.398,99	11,10	1.398,99	11,10	11.201,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.600,00	12.600,00	1.398,99	11,10	1.398,99	11,10	11.201,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	3.157,85	2,43	3.157,85	2,43	126.842,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	3.157,85	2,87	3.157,85	2,87	106.842,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.097.950,00	16.097.950,00	3.266.699,74	20,29	3.266.699,74	20,29	12.831.250,26
Transferências da União e de suas Entidades	8.665.900,00	8.665.900,00	2.106.203,42	24,30	2.106.203,42	24,30	6.559.696,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.132.050,00	5.132.050,00	722.897,18	14,09	722.897,18	14,09	4.409.152,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	437.599,14	19,03	437.599,14	19,03	1.862.400,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	89.300,00	89.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.606.250,00	1.606.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.606.250,00	1.606.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.356.250,00	1.356.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	893.100,00	893.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.470.379,51	16,93	3.470.379,51	16,93	17.029.620,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.470.379,51	16,93	3.470.379,51	16,93	17.029.620,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.470.379,51	16,93	3.470.379,51	16,93	17.029.620,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.605.000,00	19.655.000,00	3.796.498,95	3.796.498,95	15.858.501,05	1.738.293,94	1.738.293,94	17.916.706,06	1.625.435,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.281.610,00	15.347.867,41	3.786.316,52	3.786.316,52	11.561.550,89	1.731.404,77	1.731.404,77	13.616.462,64	1.618.648,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.328.330,00	8.123.875,67	1.208.803,97	1.208.803,97	6.915.071,70	1.149.408,71	1.149.408,71	6.974.466,96	1.121.153,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.952.780,00	7.223.491,74	2.577.512,55	2.577.512,55	4.645.979,19	581.996,06	581.996,06	6.641.495,68	497.494,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.197.890,00	3.181.632,59	10.182,43	10.182,43	3.171.450,16	6.889,17	6.889,17	3.174.743,42	6.786,95	0,00
INVESTIMENTOS	3.197.390,00	3.181.132,59	10.182,43	10.182,43	3.170.950,16	6.889,17	6.889,17	3.174.243,42	6.786,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.125.500,00	1.125.500,00			1.125.500,00			1.125.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	895.000,00	845.000,00	106.681,85	106.681,85	738.318,15	106.681,85	106.681,85	738.318,15	54.870,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.903.180,80	3.903.180,80	16.596.819,20	1.844.975,79	1.844.975,79	18.655.024,21	1.680.306,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.903.180,80	3.903.180,80	16.596.819,20	1.844.975,79	1.844.975,79	18.655.024,21	1.680.306,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.625.403,72		1.790.073,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.903.180,80	3.903.180,80		1.844.975,79	3.470.379,51		3.470.379,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	893.100,00	893.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.100,00
RECEITAS CORRENTES	893.100,00	893.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	893.100,00	893.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.100,00
Contribuições Sociais	893.100,00	893.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	895.000,00	845.000,00	106.681,85	106.681,85	738.318,15	106.681,85	106.681,85	738.318,15	54.870,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	895.000,00	845.000,00	106.681,85	106.681,85	738.318,15	106.681,85	106.681,85	738.318,15	54.870,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.000,00	795.000,00	106.681,85	106.681,85	688.318,15	106.681,85	106.681,85	688.318,15	54.870,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.605.000,00	19.655.000,00	3.796.498,95	3.796.498,95	97,27	15.858.501,05	1.738.293,94	1.738.293,94	94,22	17.916.706,06	0,00
Legislativa	859.000,00	859.000,00	235.148,39	235.148,39	6,02	623.851,61	129.018,21	129.018,21	6,99	729.981,79	0,00
Ação Legislativa	859.000,00	859.000,00	235.148,39	235.148,39	6,02	623.851,61	129.018,21	129.018,21	6,99	729.981,79	0,00
Administração	4.373.710,00	4.435.810,00	1.142.155,39	1.142.155,39	29,26	3.293.654,61	489.520,75	489.520,75	26,53	3.946.289,25	0,00
Administração Geral	4.373.710,00	4.435.810,00	1.142.155,39	1.142.155,39	29,26	3.293.654,61	489.520,75	489.520,75	26,53	3.946.289,25	0,00
Assistência Social	993.400,00	993.400,00	180.200,45	180.200,45	4,62	813.199,55	83.047,57	83.047,57	4,50	910.352,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.500,00	245.757,41	110.731,21	110.731,21	2,84	135.026,20	33.220,52	33.220,52	1,80	212.536,89	0,00
Assistência Comunitária	749.900,00	747.642,59	69.469,24	69.469,24	1,78	678.173,35	49.827,05	49.827,05	2,70	697.815,54	0,00
Previdência Social	589.500,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	589.500,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00
Saúde	3.459.120,00	3.459.120,00	1.344.389,36	1.344.389,36	34,44	2.114.730,64	517.595,12	517.595,12	28,05	2.941.524,88	0,00
Atenção Básica	2.380.320,00	2.315.320,00	582.958,95	582.958,95	14,94	1.732.361,05	370.529,63	370.529,63	20,08	1.944.790,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.000,00	865.000,00	715.329,00	715.329,00	18,33	149.671,00	118.602,48	118.602,48	6,43	746.397,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	205.000,00	35.477,57	35.477,57	0,91	169.522,43	17.839,17	17.839,17	0,97	187.160,83	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	10.623,84	10.623,84	0,27	376,16	10.623,84	10.623,84	0,58	376,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.800,00	62.800,00	0,00	0,00	0,00	62.800,00	0,00	0,00	0,00	62.800,00	0,00
Educação	4.974.500,00	4.974.500,00	637.233,63	637.233,63	16,33	4.337.266,37	466.708,36	466.708,36	25,30	4.507.791,64	0,00
Administração Geral	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00
Alimentação e Nutrição	182.000,00	182.000,00	17.710,22	17.710,22	0,45	164.289,78	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.956.200,00	2.956.200,00	440.725,48	440.725,48	11,29	2.515.474,52	287.910,43	287.910,43	15,61	2.668.289,57	0,00
Ensino Superior	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Educação Infantil	1.686.500,00	1.686.500,00	178.797,93	178.797,93	4,58	1.507.702,07	178.797,93	178.797,93	9,69	1.507.702,07	0,00
Cultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Urbanismo	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	439.100,00	427.000,00	111.287,06	111.287,06	2,85	315.712,94	25.809,86	25.809,86	1,40	401.190,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	439.100,00	427.000,00	111.287,06	111.287,06	2,85	315.712,94	25.809,86	25.809,86	1,40	401.190,14	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	458.450,00	458.450,00	74.756,47	74.756,47	1,92	383.693,53	22.444,77	22.444,77	1,22	436.005,23	0,00
Extensão Rural	458.450,00	458.450,00	74.756,47	74.756,47	1,92	383.693,53	22.444,77	22.444,77	1,22	436.005,23	0,00
Comércio e Serviços	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
Turismo	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
Energia	210.500,00	210.500,00	26.400,00	26.400,00	0,68	184.100,00	3.300,00	3.300,00	0,18	207.200,00	0,00
Energia Elétrica	210.500,00	210.500,00	26.400,00	26.400,00	0,68	184.100,00	3.300,00	3.300,00	0,18	207.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	666.500,00	666.500,00	40.000,00	40.000,00	1,02	626.500,00	0,00	0,00	0,00	666.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	666.500,00	666.500,00	40.000,00	40.000,00	1,02	626.500,00	0,00	0,00	0,00	666.500,00	0,00
Desporto e Lazer	543.220,00	543.220,00	4.928,20	4.928,20	0,13	538.291,80	849,30	849,30	0,05	542.370,70	0,00
Desporto Comunitário	543.220,00	543.220,00	4.928,20	4.928,20	0,13	538.291,80	849,30	849,30	0,05	542.370,70	0,00
Reserva de Contingência	1.125.500,00	1.125.500,00	0,00	0,00	0,00	1.125.500,00	0,00	0,00	0,00	1.125.500,00	0,00
Reserva de Contingência	1.125.500,00	1.125.500,00	0,00	0,00	0,00	1.125.500,00	0,00	0,00	0,00	1.125.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	895.000,00	845.000,00	106.681,85	106.681,85	2,73	738.318,15	106.681,85	106.681,85	5,78	738.318,15	0,00
Legislativa	21.000,00	21.000,00	2.500,96	2.500,96	0,06	18.499,04	2.500,96	2.500,96	0,14	18.499,04	0,00
Ação Legislativa	21.000,00	21.000,00	2.500,96	2.500,96	0,06	18.499,04	2.500,96	2.500,96	0,14	18.499,04	0,00
Administração	244.000,00	194.000,00	21.409,60	21.409,60	0,55	172.590,40	21.409,60	21.409,60	1,16	172.590,40	0,00
Administração Geral	244.000,00	194.000,00	21.409,60	21.409,60	0,55	172.590,40	21.409,60	21.409,60	1,16	172.590,40	0,00
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	3.332,84	3.332,84	0,09	36.667,16	3.332,84	3.332,84	0,18	36.667,16	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	3.332,84	3.332,84	0,09	36.667,16	3.332,84	3.332,84	0,18	36.667,16	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	278.200,00	278.200,00	27.839,12	27.839,12	0,71	250.360,88	27.839,12	27.839,12	1,51	250.360,88	0,00
Atenção Básica	262.000,00	261.605,06	26.444,18	26.444,18	0,68	235.160,88	26.444,18	26.444,18	1,43	235.160,88	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.394,94	1.394,94	1.394,94	0,04	0,00	1.394,94	1.394,94	0,08	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
Educação	294.800,00	294.800,00	51.599,33	51.599,33	1,32	243.200,67	51.599,33	51.599,33	2,80	243.200,67	0,00
Ensino Fundamental	156.300,00	156.300,00	31.226,36	31.226,36	0,80	125.073,64	31.226,36	31.226,36	1,69	125.073,64	0,00
Educação Infantil	138.500,00	138.500,00	20.372,97	20.372,97	0,52	118.127,03	20.372,97	20.372,97	1,10	118.127,03	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.903.180,80	3.903.180,80	100,00	16.596.819,20	1.844.975,79	1.844.975,79	100,00	18.655.024,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.519.066,08	1.233.051,59	1.362.670,24	1.708.728,32	2.466.402,52	1.928.664,01	1.883.918,85	1.674.521,78	1.597.625,14	2.686.915,69	2.104.256,59	1.851.471,94	22.017.292,75	20.295.850,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.173,63	38.122,12	79.338,46	40.613,02	80.909,87	58.082,37	68.198,66	175.280,72	104.464,47	104.885,66	34.881,64	123.798,06	956.748,68	849.300,00
IPTU	2.185,89	1.037,99	1.910,05	1.812,81	11.204,74	4.046,40	7.898,99	52.229,47	33.897,51	19.131,24	5.262,10	9.192,10	149.809,29	136.000,00
ISS	11.528,97	9.629,91	13.603,57	17.601,45	10.498,84	17.898,62	10.078,31	15.494,33	18.000,36	34.995,38	10.810,09	21.369,24	191.509,07	172.000,00
IRRF	23.452,54	16.810,57	15.893,53	17.101,96	21.246,15	18.831,18	23.419,41	18.877,35	21.963,93	32.807,41	15.809,28	16.139,89	242.353,20	300.000,00
ITBI	3.554,00	0,00	41.060,00	440,00	31.343,27	3.605,80	4.440,00	67.705,80	2.600,00	2.200,00	992,00	67.206,00	225.146,87	103.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.452,23	10.643,65	6.871,31	3.656,80	6.616,87	13.700,37	22.361,95	20.973,77	28.002,67	15.751,63	2.008,17	9.890,83	147.930,25	138.300,00
Contribuições	16.306,60	0,00	33.844,23	15.428,32	17.171,93	329.842,54	15.476,08	16.724,68	18.798,10	298.874,98	19.312,07	21.131,16	802.910,69	811.300,00
Receita Patrimonial	3.922,72	2.152,74	2.400,66	2.256,54	1.921,87	869,03	545,31	752,82	728,67	1.183,36	700,61	698,38	18.132,71	12.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.922,72	2.152,74	2.400,66	2.256,54	1.921,87	869,03	545,31	752,82	728,67	1.183,36	700,61	698,38	18.132,71	12.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.048,59	1.981,72	2.429,88	2.584,17	2.392,28	2.400,46	3.930,75	2.990,93	2.044,58	2.704,26	1.277,19	1.880,66	31.665,47	130.000,00
Transferências Correntes	1.439.866,84	1.186.832,32	1.240.584,49	1.644.237,22	2.359.893,12	1.532.328,78	1.789.845,78	1.470.912,67	1.466.409,58	2.206.333,55	2.048.085,08	1.703.963,68	20.089.293,11	18.393.150,00
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.418.461,24	7.898.000,00
Cota Parte do ICMS	381.690,42	240.315,11	225.445,21	286.601,68	304.673,92	289.300,57	410.264,38	368.457,95	329.911,69	449.316,44	371.579,04	300.182,20	3.957.738,61	3.700.000,00
Cota Parte do IPVA	53.959,27	20.638,77	27.443,81	25.842,70	21.908,30	16.097,28	21.044,30	14.961,09	14.584,58	30.357,07	27.046,30	35.232,79	309.116,26	350.000,00
Cota Parte do ITR	172,74	0,00	43,23	45,61	0,00	0,00	11.344,80	23.146,20	9.140,95	9.922,21	7.834,95	72,48	61.723,17	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferencias do FUNDEB	217.709,53	147.828,99	145.566,47	167.094,88	172.514,25	166.053,34	214.599,59	220.575,84	202.941,60	261.767,11	227.990,49	209.608,65	2.354.250,74	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	274.074,73	275.921,12	316.748,74	736.999,83	1.123.567,41	592.571,82	755.368,29	336.179,80	237.056,27	451.812,00	684.519,79	203.183,29	5.988.003,09	4.019.150,00
Outras Receitas Correntes	5.747,70	3.962,69	4.072,52	3.609,05	4.113,45	5.140,83	5.922,27	7.859,96	5.179,74	72.933,88	0,00	0,00	118.542,09	99.500,00
DEDUÇÕES (II)	189.616,38	152.616,34	155.653,73	148.028,38	153.029,47	470.543,13	163.975,44	182.831,27	205.282,18	585.939,64	227.114,80	258.234,22	2.892.864,98	2.896.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.802,49	0,00	0,00	0,00	278.520,97	0,00	0,00	594.323,46	601.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.473,53	0,00	0,00	68.473,53	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	189.616,38	152.616,34	155.653,73	148.028,38	153.029,47	154.740,64	163.975,44	182.831,27	205.282,18	238.945,14	227.114,80	258.234,22	2.230.067,99	2.295.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.329.449,70	1.080.435,25	1.207.016,51	1.560.699,94	2.313.373,05	1.458.120,88	1.719.943,41	1.491.690,51	1.392.342,96	2.100.976,05	1.877.141,79	1.593.237,72	19.124.427,77	17.399.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.329.449,70	1.080.435,25	1.207.016,51	1.560.699,94	2.313.373,05	1.458.120,88	1.719.943,41	1.491.690,51	1.392.342,96	2.100.976,05	1.877.141,79	1.593.237,72	19.124.427,77	17.399.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.329.449,70	1.080.435,25	1.207.016,51	1.560.699,94	2.313.373,05	1.458.120,88	1.719.943,41	1.491.690,51	1.392.342,96	2.100.976,05	1.877.141,79	1.593.237,72	19.124.427,77	17.399.250,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.743.200,00	1.430,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.743.200,00	1.430,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	416.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	590.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.152.700,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	18.000.650,00	3.470.379,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	849.300,00	158.679,70
IPTU	136.000,00	14.454,20
ISS	172.000,00	32.179,33
ITBI	103.000,00	68.198,00
IRRF	300.000,00	31.949,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.300,00	11.899,00
Contribuições	811.300,00	40.443,23
Receita Patrimonial	12.600,00	1.398,99
Aplicações Financeiras (II)	12.600,00	1.398,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.097.950,00	3.266.699,74
Cota Parte do FPM	6.438.000,00	1.347.839,07
Cota Parte do ICMS	2.960.000,00	537.409,03
Cota Parte do IPVA	280.000,00	49.823,46
Cota Parte do ITR	40.000,00	6.325,96
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.300.000,00	437.599,14
Outras Transferências Correntes	4.019.150,00	887.703,08
Demais Receitas Correntes	229.500,00	3.157,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	229.500,00	3.157,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.988.050,00	3.468.980,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.606.250,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.606.250,00	0,00
Convênios	986.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	620.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.606.250,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.594.300,00	3.468.980,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.347.867,41	3.786.316,52	1.731.404,77	1.618.648,32	115.103,19	32.678,18	31.365,38
Pessoal e Encargos Sociais	8.123.875,67	1.208.803,97	1.149.408,71	1.121.153,92	23.659,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.223.491,74	2.577.512,55	581.996,06	497.494,40	91.443,34	32.678,18	31.365,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.347.367,41	3.786.316,52	1.731.404,77	1.618.648,32	115.103,19	32.678,18	31.365,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.181.632,59	10.182,43	6.889,17	6.786,95	8.155,47	393.674,50	393.674,50
Investimentos	3.181.132,59	10.182,43	6.889,17	6.786,95	8.155,47	393.674,50	393.674,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.181.132,59	10.182,43	6.889,17	6.786,95	8.155,47	393.674,50	393.674,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.125.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.654.000,00	3.796.498,95	1.738.293,94	1.625.435,27	123.258,66	426.352,68	425.039,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.295.246,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.295.246,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	242.103,07	120.157,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	121.945,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-121.945,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-121.945,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.866,09	216.400,88	123.258,66	0,00	123.008,31	31.045,00	1.323.147,99	426.352,68	425.039,88	0,00	929.153,11	1.052.161,42
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.774,50	12.774,50	12.774,50	0,00	11.000,00	11.000,00
0101	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.774,50	12.774,50	12.774,50	0,00	11.000,00	11.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	25.702,19	216.400,88	123.258,66	0,00	118.844,41	31.045,00	1.299.373,49	413.578,18	412.265,38	0,00	918.153,11	1.036.997,52
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.061,30	4.061,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	23.210,00	41.841,42	61.821,42	0,00	3.230,00	29.970,00	424.325,73	4.492,99	4.492,99	0,00	449.802,74	453.032,74
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	90,01	16.463,55	16.343,55	0,00	210,01	1.075,00	45.281,55	2.252,62	2.252,62	0,00	44.103,93	44.313,94
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.383,78	8.339,29	8.339,29	0,00	1.383,78	0,00	63.140,06	24.489,64	23.176,84	0,00	39.963,22	41.347,00
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	133.780,72	25.590,24	0,00	108.190,48	0,00	753.176,12	382.342,93	382.342,93	0,00	370.833,19	479.023,67
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	2.261,39	2.261,39	0,00	0,00	0,00	1.230,50	0,00	0,00	0,00	1.230,50	1.230,50
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	1.018,40	8.763,21	3.951,47	0,00	5.830,14	0,00	10.678,30	0,00	0,00	0,00	10.678,30	16.508,44
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	890,00	890,00	0,00	0,00	0,00	1.541,23	0,00	0,00	0,00	1.541,23	1.541,23
03	PREVIDENCIA PROPRIA	4.163,90	0,00	0,00	0,00	4.163,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.163,90
0310	PREVIDENCIA	4.163,90	0,00	0,00	0,00	4.163,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.163,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	29.866,09	216.400,88	123.258,66	0,00	123.008,31	31.045,00	1.323.147,99	426.352,68	425.039,88	0,00	929.153,11	1.052.161,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	711.000,00	146.780,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136.000,00	14.454,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	68.198,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	172.000,00	32.179,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	31.949,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.054.000,00	2.426.746,54
2.1- Cota-Parte FPM	7.898.000,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.300.000,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	598.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	671.761,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	7.907,43
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	62.279,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.765.000,00	2.573.527,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.295.200,00	485.349,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	901.300,00	158.032,43

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.301.000,00	437.639,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.301.000,00	437.639,85
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	437.599,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	40,71
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.800,00	-47.749,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	68.067,19
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.646,88
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	54.420,31
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	505.707,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.721.200,00	297.990,18	297.990,18	281.039,74	0,00
10.1 - Educação Infantil	636.500,00	146.873,20	146.873,20	139.577,48	0,00
10.1.1 - Creche	636.500,00	146.873,20	146.873,20	139.577,48	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.084.700,00	151.116,98	151.116,98	141.462,26	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	579.800,00	97.884,04	97.884,04	91.646,08	0,00
11.1 - Educação Infantil	331.000,00	51.970,52	51.970,52	48.423,13	0,00
11.1.1 - Creche	330.500,00	51.970,52	51.970,52	48.423,13	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	248.800,00	45.913,52	45.913,52	43.222,95	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.301.000,00	395.874,22	395.874,22	372.685,82	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	297.990,18	297.990,18	281.039,74	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	395.874,22	395.874,22	372.685,82	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	306.347,89	297.990,18	297.990,18	68,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	43.763,99	41.765,63	41.765,63	9,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	320.500,00	327,18	327,18	327,18	0,00
24.1 - Creche	320.500,00	327,18	327,18	327,18	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.004.300,00	222.976,59	112.448,39	100.870,53	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.324.800,00	223.303,77	112.775,57	101.197,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	508.649,79
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-47.749,88
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	556.399,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	643.381,81	556.399,67	21,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.123,66	6.770,89	6.560,88	0,00	37.562,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.123,66	6.770,89	6.560,88	0,00	37.562,78
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	CANCELADO EM '2021' (j) CANCELADO EM '2021' (j)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	907.500,00	34.480,06
35.1 - Salário Educação	190.500,00	24.869,55
35.2 - PDDE	500,00	0,45
35.3 - PNAE	67.500,00	9.605,80
35.4 - PNATE	28.500,00	4,12
35.5 - Outras Transferências do FNDE	620.500,00	0,14
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.000,00	74,76
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.208.500,00	34.554,82

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	826.500,00	51.944,75	9.657,90	4.828,95	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.461.500,00	51.944,75	9.657,90	4.828,95	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.087.300,00	671.122,74	518.307,69	478.712,48	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.311.300,00	671.122,74	518.307,69	478.712,48	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.014.300,00	480.395,51	480.395,51	453.204,34	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.237.000,00	190.727,23	37.912,18	25.508,14	0,00
47.2 - Despesas de Capital	776.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	776.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	68.067,19	101.184,85
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	437.639,85	24.869,55
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	372.685,82	13.008,10
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	133.021,22	113.046,30
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.021,22	113.046,30

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.181.632,59	10.182,43	3.171.450,16
Investimentos	3.181.132,59	10.182,43	3.170.950,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.181.632,59	10.182,43	3.171.450,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.181.632,59 <(d - a)>	10.182,43 <(e - b)>	3.171.450,16 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	1.782.965,25	226.182,97	1.556.782,28	12.297.106,06
2021	1.864.399,20	296.558,19	1.567.841,01	13.864.947,07
2022	1.946.426,09	354.301,62	1.592.124,47	15.457.071,54
2023	2.038.942,73	390.060,32	1.648.882,41	17.105.953,95
2024	2.122.416,35	474.320,29	1.648.096,06	18.754.050,01
2025	2.295.303,31	515.648,74	1.779.654,57	20.533.704,58
2026	2.386.431,74	573.781,93	1.812.649,81	22.346.354,39
2027	2.487.886,67	622.802,79	1.865.083,88	24.211.438,27
2028	2.591.064,17	675.647,85	1.915.416,32	26.126.854,59
2029	2.685.872,67	744.809,05	1.941.063,62	28.067.918,21
2030	2.803.806,16	805.407,03	1.998.399,13	30.066.317,34
2031	2.853.738,48	1.042.117,08	1.811.621,40	31.877.938,74
2032	2.918.245,74	1.202.691,51	1.715.554,23	33.593.492,97
2033	2.983.333,16	1.384.499,03	1.598.834,13	35.192.327,10
2034	2.976.514,58	1.782.891,19	1.193.623,39	36.385.950,49
2035	3.231.473,77	1.999.494,00	1.231.979,77	37.617.930,26
2036	3.266.471,85	2.151.103,65	1.115.368,20	38.733.298,46
2037	3.246.494,93	2.527.829,94	718.664,99	39.451.963,45
2038	3.202.354,13	2.903.657,89	298.696,24	39.750.659,69
2039	3.132.925,37	3.211.651,47	-78.726,10	39.671.933,59
2040	3.140.614,52	3.467.989,23	-327.374,71	39.344.558,88
2041	3.063.626,54	3.608.394,36	-544.767,82	38.799.791,06
2042	2.855.600,59	4.234.024,61	-1.378.424,02	37.421.367,04
2043	2.691.219,87	4.491.633,49	-1.800.413,62	35.620.953,42
2044	2.513.812,38	4.728.472,30	-2.214.659,92	33.406.293,50
2045	2.392.048,41	4.787.076,81	-2.395.028,40	31.011.265,10
2046	2.253.842,91	4.776.334,21	-2.522.491,30	28.488.773,80
2047	2.108.019,59	4.766.300,35	-2.658.280,76	25.830.493,04
2048	1.954.074,01	4.757.078,64	-2.803.004,63	23.027.488,41
2049	1.791.464,01	4.748.761,26	-2.957.297,25	20.070.191,16
2050	1.183.104,38	4.741.422,73	-3.558.318,35	16.511.872,81
2051	974.231,09	4.724.423,41	-3.750.192,32	12.761.680,49
2052	754.094,80	4.707.626,91	-3.953.532,11	8.808.148,38
2053	522.022,47	4.691.009,00	-4.168.986,53	4.639.161,85
2054	277.302,96	4.674.541,58	-4.397.238,62	241.923,23
2055	0,00	4.658.173,74	-4.658.173,74	-4.416.250,51
2056	0,00	4.641.837,32	-4.641.837,32	-9.058.087,83
2057	0,00	4.625.391,45	-4.625.391,45	-13.683.479,28
2058	0,00	4.608.682,32	-4.608.682,32	-18.292.161,60
2059	0,00	4.591.509,25	-4.591.509,25	-22.883.670,85
2060	0,00	4.573.595,78	-4.573.595,78	-27.457.266,63
2061	0,00	4.554.641,84	-4.554.641,84	-32.011.908,47
2062	0,00	4.534.427,80	-4.534.427,80	-36.546.336,27
2063	0,00	4.512.859,70	-4.512.859,70	-41.059.195,97
2064	0,00	4.489.843,17	-4.489.843,17	-45.549.039,14
2065	0,00	4.465.282,18	-4.465.282,18	-50.014.321,32
2066	0,00	4.439.116,63	-4.439.116,63	-54.453.437,95
2067	0,00	4.411.307,09	-4.411.307,09	-58.864.745,04
2068	0,00	4.381.682,44	-4.381.682,44	-63.246.427,48
2069	0,00	4.350.108,06	-4.350.108,06	-67.596.535,54
2070	0,00	4.316.456,42	-4.316.456,42	-71.912.991,96
2071	0,00	4.280.664,15	-4.280.664,15	-76.193.656,11
2072	0,00	4.242.638,39	-4.242.638,39	-80.436.294,50
2073	0,00	4.202.257,20	-4.202.257,20	-84.638.551,70
2074	0,00	4.150.362,56	-4.150.362,56	-88.788.914,26
2075	0,00	4.113.740,17	-4.113.740,17	-92.902.654,43
2076	0,00	4.065.151,18	-4.065.151,18	-96.967.805,61
2077	0,00	4.013.286,02	-4.013.286,02	-100.981.091,63
2078	0,00	3.957.859,73	-3.957.859,73	-104.938.951,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	3.898.702,29	-3.898.702,29	-108.837.653,65
2080	0,00	3.835.603,47	-3.835.603,47	-112.673.257,12
2081	0,00	3.768.209,01	-3.768.209,01	-116.441.466,13
2082	0,00	3.696.083,72	-3.696.083,72	-120.137.549,85
2083	0,00	3.618.886,34	-3.618.886,34	-123.756.436,19
2084	0,00	3.536.497,19	-3.536.497,19	-127.292.933,38
2085	0,00	3.448.844,93	-3.448.844,93	-130.741.778,31
2086	0,00	3.355.740,02	-3.355.740,02	-134.097.518,33
2087	0,00	3.256.965,34	-3.256.965,34	-137.354.483,67
2088	0,00	3.152.420,28	-3.152.420,28	-140.506.903,95
2089	0,00	3.042.236,66	-3.042.236,66	-143.549.140,61
2090	0,00	2.926.610,92	-2.926.610,92	-146.475.751,53
2091	0,00	2.805.658,32	-2.805.658,32	-149.281.409,85
2092	0,00	2.679.497,11	-2.679.497,11	-151.960.906,96
2093	0,00	2.548.401,78	-2.548.401,78	-154.509.308,74
2094	0,00	2.414.007,45	-2.414.007,45	-156.923.316,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	711.000,00	711.000,00	146.780,70	20,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	14.454,20	10,63
IPTU	70.000,00	70.000,00	955,38	1,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	13.498,82	20,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	68.198,00	66,21
ITBI	100.000,00	100.000,00	68.198,00	68,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	172.000,00	172.000,00	32.179,33	18,71
ISS	165.000,00	165.000,00	32.094,82	19,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	84,51	1,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	31.949,17	10,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.476.000,00	11.476.000,00	2.426.746,54	21,15
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	1.684.798,78	23,08
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	7.907,43	15,81
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	62.279,09	17,79
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	671.761,24	18,16
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.187.000,00	12.187.000,00	2.573.527,24	21,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.671.920,00	1.606.920,00	451.276,11	28,08	261.846,79	16,29	236.632,65	14,73	0,00
Despesas Correntes	1.522.000,00	1.457.000,00	451.276,11	30,97	261.846,79	17,97	236.632,65	16,24	0,00
Despesas de Capital	149.920,00	149.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	685.000,00	760.000,00	685.941,00	90,26	113.704,48	14,96	92.864,00	12,22	0,00
Despesas Correntes	680.000,00	755.000,00	685.103,14	90,74	113.602,26	15,05	92.864,00	12,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	837,86	16,76	102,22	2,04	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.000,00	160.000,00	35.477,57	22,17	17.839,17	11,15	12.475,94	7,80	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	160.000,00	35.477,57	22,17	17.839,17	11,15	12.475,94	7,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.546.920,00	2.546.920,00	1.172.694,68	46,04	393.390,44	15,45	341.972,59	13,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.172.694,68	393.390,44	341.972,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.172.694,68	393.390,44	341.972,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	386.029,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.361,35	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	15,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.188.900,00	1.188.900,00	696.973,43	58,62
Proveniente da União	1.053.900,00	1.053.900,00	667.862,01	63,37
Proveniente dos Estados	135.000,00	135.000,00	29.111,42	21,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500,00	1.500,00	330,24	22,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.190.400,00	1.190.400,00	697.303,67	58,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	970.400,00	970.005,06	158.127,02	16,30	135.127,02	13,93	126.798,20	13,07	0,00
Despesas Correntes	970.400,00	970.005,06	158.127,02	16,30	135.127,02	13,93	126.798,20	13,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.000,00	105.000,00	29.388,00	27,99	4.898,00	4,66	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	29.388,00	27,99	4.898,00	4,66	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.394,94	12.018,78	96,97	12.018,78	96,97	11.088,82	89,46	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.394,94	12.018,78	96,97	12.018,78	96,97	11.088,82	89,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.190.400,00	1.190.400,00	199.533,80	16,76	152.043,80	12,77	137.887,02	11,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.642.320,00	2.576.925,06	609.403,13	23,65	396.973,81	15,40	363.430,85	14,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	790.000,00	865.000,00	715.329,00	82,70	118.602,48	13,71	92.864,00	10,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	215.000,00	205.000,00	35.477,57	17,31	17.839,17	8,70	12.475,94	6,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.394,94	12.018,78	96,97	12.018,78	96,97	11.088,82	89,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.737.320,00	3.737.320,00	1.372.228,48	36,72	545.434,24	14,59	479.859,61	12,84	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.190.400,00	1.190.400,00	199.533,80	16,76	152.043,80	12,77	137.887,02	11,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.546.920,00	2.546.920,00	1.172.694,68	46,04	393.390,44	15,45	341.972,59	13,43	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.500.000,00
Previsão Atualizada	20.500.000,00
Receitas Realizadas	3.470.379,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.500.000,00
Despesas Empenhadas	3.903.180,80
Despesas Liquidadas	1.844.975,79
Despesas Pagas	1.680.306,06
Superávit Orçamentário	1.625.403,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.903.180,80
Despesas Liquidadas	1.844.975,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.124.427,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.124.427,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.124.427,77

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.295.246,71	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.295.246,71	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.266,97	0,00	123.258,66	123.008,31
Poder Executivo	246.266,97	0,00	123.258,66	123.008,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.354.192,99	0,00	425.039,88	929.153,11
Poder Executivo	1.330.418,49	0,00	412.265,38	918.153,11
Poder Legislativo	23.774,50	0,00	12.774,50	11.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.600.459,96	0,00	548.298,54	1.052.161,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	556.399,67	25,00	21,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	297.990,18	70,00	68,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.182,43	3.171.450,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	393.390,44	15,00	15,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GABINETE
DECRETO Nº 15 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.018,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

280	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	2.623,84	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
281	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	394,94	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

259	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-394,94	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Transf. Saude Bucal União		
282	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
283	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-623,84	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de fevereiro de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

O candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 13:00 ás 17:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA

14 ° Elton Mendes Tigre

Curvelândia, 29 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a Reavaliação do REMUME para os anos de 2021 e 2022 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Nomeada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia, com a responsabilidade de Reavaliar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME;

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I – Marli Sanchez da Silva (Farmacêutica) – Presidente da Comissão;

II – Evandro Floriano Silva (Médico) – Membro;

III – Fernanda de Laet (Enfermeira) - Secretária;

IV – Wilza Soares dos Santos Teixeira (Enfermeira) - Membro;

V – Janinne Rodrigues Pinheiro (Dentista) – Membro;

VI – Cleide Anselmo da Silva (Coordenadora Geral de Saúde) – Membro;

VII – Roberto Serenini (Secretário de Saúde) – Membro;

VIII – Maria Antônia Ferreira da Costa (Técnica de Enfermagem) - Membro;

Art. 3º - Ficam convocados os membros nomeados no artigo anterior para Reunião de Reavaliação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME que será realizada no dia 30/03/2021 (terça-feira), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasil, nº 780, com início às 13:00 hs.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 004/2021.

TERMO DE ADIAMENTO CONVITE Nº 004/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade Convite, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Elaboração da Reforma Administrativa, Criação de Verba de Caráter Indenizatória e Concessão de Revisão Geral Anual (RGA) para Prefeitura de Diamantino-MT.** Não há nova data para a realização do mesmo.

Diamantino, 29 de março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente CPL

DECRETO Nº 46/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2021
DE QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**181**	
001.15.451.0010.10232	LIMPEZA URBANA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	96.000,00
	SUBTOTAL	**96.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**255**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**196.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**177**	
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	96.000,00
	SUBTOTAL	**96.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**336**	
003.12.365.0016.20077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE - SED	
0.1.30.061000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**196.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 50/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2021
DE SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1143**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**482**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	98.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
	SUBTOTAL	**124.000,00**
	TOTAL	**189.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0002.10014	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0002.10267	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**515**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Cód. Reduzido	**558**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	57.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	49.000,00
	SUBTOTAL	**121.000,00**
	TOTAL	**189.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 27/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27/2021
DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 396.315,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**231**	
001.12.361.0016.10063	REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	333.215,00
Cód. Reduzido	**274**	
001.12.361.0024.10078	APOIO A MORADIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
	SUBTOTAL	**341.615,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**435**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
Cód. Reduzido	**1160**	
001.10.122.0037.20079	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	
0.1.46.074000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFR	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1052**	
001.04.122.0002.10214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1076**	
001.04.122.0002.10220	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MIDIA E PROPAGANDA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**396.315,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.10015	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO DISTRITO DE D	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**277**	
001.12.361.0093.10339	CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO F	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Cód. Reduzido	**287**	
001.12.366.0034.10134	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.400,00
Cód. Reduzido	**311**	
002.12.365.0094.10340	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
003.12.365.0016.20077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE - SED	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	153.215,00
	SUBTOTAL	**341.615,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**583**	
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Cód. Reduzido	**679**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1053**	
001.04.122.0002.10214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1102**	
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**396.315,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 029/2021

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Servidora **EITIENE FRANÇA DE LIMA,** dá outras providências.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **07 de Agosto de 2012 a 06 de Agosto de 2021.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **EITIENE FRANÇA DE LIMA**, matrícula 3294-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **03 de Março de 2021 a 31 de Maio de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 03 de Março de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de Março de 2021.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 42/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42/2021
DE QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1395/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**1223**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	204.000,00
	SUBTOTAL	**204.000,00**
	TOTAL	**204.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**417**	
001.10.122.0037.10320	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
Cód. Reduzido	**454**	
001.10.301.0042.10165	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SA	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Cód. Reduzido	**583**	
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
	SUBTOTAL	**204.000,00**
	TOTAL	**204.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 44/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44/2021
DE QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1397/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 10,00 (DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**1224**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.33.000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO(NAO R	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
	TOTAL	**10,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**130**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
	TOTAL	**10,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 40/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 40/2021
DE TERÇA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1386/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 3.485.000,00** (TRES MILHOES E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001.15.451.0010.10035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERV. E MANUTEN.DI PRAÇAS

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.00000	2.193.000,00	01 - Superávit Financeiro
	SUB-TOTAL	2.193.000,00	

001.15.451.0010.10232 - LIMPEZA URBANA

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.00000	1.292.000,00	01 - Superávit Financeiro
	SUB-TOTAL	1.292.000,00	
	TOTAL	3.485.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1326/19, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de Março de 2021.

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO Nº 3.694, PÁGINA 187, REFERENTE AO: AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 25 de Março de 2021, Edição nº 3. 694, página 187, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/ 2021**

ONDE SE LÊ:

Realizar-se no dia **30 DE MARÇO DE 2021 - 08:30 h - MT.**

LEIA-SE:

Realizar-se no dia **05 DE ABRIL DE 2021 - 08:30 h - MT**

Diamantino/MT, 29 de março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2019.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica para veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota do Município de Diamantino/MT.

Vistos,

A empresa **SO PESADO COMÉRCIO E PEÇAS EIRELI** apresentou pedido para cancelamento da penalidade de SUSPENSÃO para participar de procedimentos licitatórios, assim como também, para recebimento de peças fornecidas ao Município sem a devida autorização de fornecimento.

Pois bem,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **SO PESADO COMÉRCIO E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/ 0001-00, sagrou-se vencedora dos itens registrados sob os Códigos 2970, 2973, 2975, 2976, 2977 e 2979, do Pregão Presencial nº 43/2019.

Por consequência, esta Administração Pública e a referida empresa entabularam, entre si, a Ata de Registro de Preço nº 97/2019.

Diante das situações ocorridas com a empresa em face do não cumprimento de itens descritos na Ata de Registro de Preços, a mesma foi penalizada através de Decisão Administrativa em 14.01.2020, nos seguintes termos:

*Ø **determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 097/ 2019**, na forma do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda da própria Ata; Ø **declarar a empresa suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este ente, bem como de contratar com esta Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato**, nos moldes do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Quarta, Parágrafo Terceiro, da Ata; Ø **aplicar multa moratória diária de 0,5% limitada a 20 dias**, **que resulta num total de 10%**, sobre o valor total do fornecimento não executado, isto é, diferença entre o valor de todas as NAD's e do valor dos produtos fornecidos, consoante Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima-Quarta da Ata.*

O valor da multa aplicada foi devidamente apurada, chegando ao montante de R$ 650,04 (seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Sendo assim, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o Município de Diamantino - MT entende por bem **CANCELAR apenas a penalidade de suspensão da empresa de participar dos procedimentos licitatórios realizados por este órgão**.

Por outro lado, com relação ao argumento da empresa de que inúmeros pedidos datados especificamente do ano de 2019, foram realizados somente com autorização de envio, sem a devida emissão das NAD's, **tal situação deve ser averiguada nas secretarias correspondentes.**

Destarte, determino que sejam provocadas as Secretarias correspondentes para a devida apuração, se realmente houve a entrega das peças sem o devido pagamento e emissão da NAD, quais sejam:

Secretaria de Educação: Pedido nº 00102/19 R$ 5.134,50; Pedido nº 00103/19 R$ 599,00, Pedido nº 00109/19 R$ 186,39, Pedido nº 00110/19 R$ 1.465,50.

Secretaria de Obras: Pedido nº 00104/19 R$ 109,57; Pedido nº 00106/19 R$ 1.523,64; Pedido nº 23593 R$ 526,32; Pedido nº 23697 R$ 270,80.

Secretaria de Saúde: Pedido nº 00107/19 R$ 318,00.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39/2021
DE QUARTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 258.568,33 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.700,00
	SUBTOTAL	**5.700,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**144**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇ	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	237.868,33
	SUBTOTAL	**237.868,33**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1052**	
001.04.122.0002.10214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1089**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**258.568,33**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.0002.10012	IMPLANTAÇÃO E MANTER O GABINETE ITINERANTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**5.700,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**143**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇ	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.466,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.805,90
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	206.596,43
	SUBTOTAL	**237.868,33**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1048**	
001.04.122.0002.10209	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1090**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**258.568,33**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 43/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 43/2021
DE QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1397/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001.04.122.0002.20004 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.33.00000	15.000,00	01 - Superávit Financeiro
		TOTAL:	15.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1326/19, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de Março de 2021.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2021
DE TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.651.000,00 (UM MILHAO E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	764.000,00
	SUBTOTAL	**764.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**259**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**1163**	
001.10.122.0037.10357	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339.000,00
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**439.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1031**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1076**	
001.04.122.0002.10220	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MIDIA E PROPAGANDA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.500,00
Cód. Reduzido	**1087**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	105.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**1.651.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.0002.10012	IMPLANTAÇÃO E MANTER O GABINETE ITINERANTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.750,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**156**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00
Cód. Reduzido	**199**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
001.26.782.0010.10288	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Cód. Reduzido	**218**	
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	190.000,00
	SUBTOTAL	**764.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**355**	
004.12.365.0032.10309	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.122.0037.10151	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA GESTAO DO SUS	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**417**	
001.10.122.0037.10320	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**419**	
001.10.122.0037.10321	AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Cód. Reduzido	**454**	
001.10.301.0042.10165	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SA	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Cód. Reduzido	**471**	
001.10.301.0042.10319	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**579**	
001.10.302.0040.10253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
Cód. Reduzido	**643**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**439.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**997**	
001.27.812.0055.10203	REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
Cód. Reduzido	**1040**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1046**	
002.23.695.0058.10207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1101**	
001.04.123.0061.10219	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.500,00
Cód. Reduzido	**1102**	
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	105.000,00
Cód. Reduzido	**1114**	
001.04.123.0080.10282	PREMIAÇÃO AO SERVIDOR POR MÉRITO EM RESULTADO DA PRODU	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	7.500,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
	TOTAL	**1.651.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 – PREGÃO 016/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 – PREGÃO 016/2018

CONTRATADA: LOURIVAL CANDIDIO PORTUGUES ME, CNPJ sob o n.º.20.686.550/0001-13

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021

VIGÊNCIA: doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 - ADESÃO 001/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 - ADESÃO 001/2018

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021

VIGÊNCIA: doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 040/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS, EMERGENFCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luíz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 874 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso

que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios de medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino tem a devida autonomia de instituir as medidas que achar pertinentes em relação a proteção de seus munícipes das contaminações advindas da Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de contaminação do novo Coronavirus, em especial às as novas cepas que possuem taxa de contaminação elevada;

CONSIDERANDO o Artigo 9º do referido Decreto 874/2021 que determina a obrigatoriedade do Município de editar em 48 (quarenta e oito) horas contado da data de publicação a fim e normatizar a abertura e fechamento das atividades do comércio, indústria e serviços desenvolvidos no âmbito local;

DECRETA:

Artigo 1º - Institui **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO** de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no Município de Dom Aquino-MT, nas situações que especifica.

Artigo 2º - Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica do Município de Dom Aquino e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º - Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2º - Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Artigo 3º - Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município de Dom Aquino terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

III - taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Parágrafo único - O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 4º - A classificação de risco do Município de Dom Aquino forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II do Decreto n.º 874 de 25/03/2021 do estado de Mato Grosso, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I – Baixo identificado **em verde;**

II - Moderado, identificado **em amarelo;**

III - Alto, identificado **em laranja;**

IV - Muito Alto, identificado **em vermelho.**

Artigo 5º - Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, o Município de Dom Aquino deve adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar voluntária para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração **JOGOS DE SINUCA, BARALHO, BOZÓ, ALUGUEL DE NARGUILÉ E CIGARROS ELETRÔNICOS**, ou outros que gerem aglomerações, tais como, **ESPORTES COLETIVOS ("PELADAS", FUTEBOL, VOLLEY, ETC)** podendo a vigilância sanitária recolher os materiais, mesas, bolas e multar o estabelecimento e/ou o proprietário, nos termos do anexo II do presente Decreto em caso de descumprimento das orientações;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, ficando a critério do Secretário(a) da respectiva pasta a adoção de Portaria Interna disciplinando o atendimento e o *home office*;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) suspensão de aulas presenciais em creches, escolas, inclusive particulares.

d) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

e) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§ 1º - Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§ 2º - Poderá ser adotar medidas mais restritivas do que as contidas neste Decreto, após a avaliação do comitê gestor do covid-19, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle da disseminação do novo coronavírus.

Artigo 6º - O funcionamento de todas as atividades e serviços permitidos, conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de Dom Aquino, sempre que a classificação estiver ALTA OU MUITO ALTA, ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05hs00min e 20h00min;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05hs00min e 12hs00min.

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as ativi-

dades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Dom Aquino, fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros, e a prática de esportes individuais são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º - Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20hs00min, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º - Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em rodovias, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14hs00mis, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º - O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários

§ 8º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 20h45m, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m na forma do § 7º deste artigo.

Artigo 7º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s no Estado de Mato Grosso for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o Município de Dom Aquino a partir das 21hs00min até as 05hs00min.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20hs00min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 8º - Além das sanções previstas no presente Decreto pelo descumprimento das restrições e medidas ora determinada, os infratores terão como sanção o pagamento de 03 (três) a 12 (doze) cestas básicas, sendo 03 (três) para infração leve, 06 (seis) para infração média, 09 (nove) para infração grave e 12 (doze) para infração gravíssimas, a serem revertidas para famílias carentes locais, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, sendo os parâmetros das gravidades das infrações disciplinadas na forma do Anexo II do presente Decreto.

Art. 9º - Compete aos órgãos estaduais e municipais da vigilância sanitária e epidemiológica promover a fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o presente Decreto, adotando o as medidas já orientadas pelas vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, bem como as medidas punitivas;

Parágrafo Único – Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento do presente Decreto em relação ao enfrentamento do Covid-19, bem como fazer a fiscalização conforme o Decreto Estadual;

Art. 10 - Fica proibido, até a data de 11 de abril de 2021, e a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 11 - O presente Decreto entra em vigor na presente data, com sua publicação no mural da prefeitura e divulgação nas redes sociais, revogando-se os Decretos 27/2021 de 02 de março de 2011, Decreto n.º 034/2021 de 17 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 26 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

ANEXO I

Cesta Básica de Alimentos – 13 Itens01 Açúcar Cristal 2kg 01 Arroz Branco 5kg 01 Biscoito Cream Cracker 400g 01 Café em Pó 500g 01 Extrato de Tomate 340g 01 pacote de Fubá500g01 Feijão Carioca1kg 01 Macarrão Espaguete 500g 01 Óleo de Soja 900ml02 lata de Sardinha125g01 Sal Refinado 1kg 01 Cartela de Ovo 12 ovosANEXO IIDAS INFRAÇÕES

a) Infração leve: Não utilizar ou utilizar de forma inadequada máscara de proteção fácil, ou não disponibilizar álcool 70° INPM, ou equivalente profilático nas dependências de seu estabelecimento. Multa: 03 (três) Cestas Básicas. b) Infração Média: Não obedecer a regra do distanciamento mínimo de 1,5m dentro do estabelecimento comercial e/ ou permitir capacidade superior a 50% da lotação. Multa: 06 (seis) Cestas Básicas. c) Infração Grave: Manter o funcionamento do estabelecimento comercial em dia e horário diverso do permitido, ou até mesmo de forma diversa à disposta neste decreto. Multa: 09 (nove) Cestas Básicas. d) Infração Gravíssima: Provocar ou permitir aglomeração no âmbito de seu estabelecimento comercial e/ou ser reincidente em quaisquer das infrações anteriores, além da suspensão do alvará de localização e funcionamento, conforme descrito no Art. 19 deste Decreto.

Multa: 12 (doze) Cestas Básicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 035/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO Nº. 001/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MAQUINA ROLO COMPACTADOR CA25 E 1.500 HORAS DA MAQUINA PA CARREGADEIRA WA200, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT.**

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2021

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021

DATA: 23 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para o Sr. **IAGO RANAKOSKI SPANHOLI**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por **MANTER A FARMÁCIA ATIVA NOS FINAIS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE O PERÍODO DE COVID-19**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2021

DATA: 25 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por falecimento a Sra. **KEILA TATIANE QUADROS**, matrícula 1554, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal – MT, conforme cópia em anexo da Certidão de Óbito de 23 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 724/2021

DATA: 29 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Dos Acadêmicos de Feliz Natal - MT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 17.911.110/0001-08, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro, na cidade de Feliz Natal - MT.

§1°. O valor máximo do repasse financeiro a título de fomento não ultrapassará o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), caso necessário a utilização de mais de um ônibus, a serem pagos em 10 (dez) parcelas, perfazendo assim, o valor fixo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para um único ônibus, e de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em caso de necessidade justificada de 02 (dois) ônibus.

§2°. O valor do repasse será utilizado para custeio do transporte dos Acadêmicos durante o período de Março à Dezembro de 2021.

Art. 2º- O transporte a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e ou Faculdades estabelecidas na cidade de Sinop - MT.

Art. 3º - O auxílio financeiro para a OSC – Organização da sociedade civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da OSC beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A Associação beneficiária, antes da assinatura do Termo de Fomento deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos financeiros, bem como 03(três) cotações de preços para a contratação dos serviços de transporte, tendo em vista que parte dos recursos utilizados para pagamento dos referidos serviços são públicos e necessitam obrigatoriamente de pesquisa de preços.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, acompanhada dos comprovantes das despesas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, os quais deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Associação conveniada e não poderão ter destinação diversa da mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o

conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 5º. Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das partes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2020:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 - Fundo Municipal de Educação

12. Educação

363 - Ensino Profissional

0006 - Apoio a Outras Modalidades de Ensino

1017 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

337041.00.00 – Contribuições

Art. 7º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do termo de fomento.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 9º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento, conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 10-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL -MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Associação Dos Acadêmicos de Feliz Natal - MT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 17.911.110/0001-08, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro, na cidade de Feliz Natal – MT, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, para custeio do transporte dos Acadêmicos, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para o transporte dos Acadêmico junto à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal-MT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ sob o nº 17.911.110/0001-08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor máximo do repasse financeiro a título de fomento não ultrapassará o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), caso necessário a utilização de mais de um ônibus, a serem pagos em 10 (dez) parcelas, perfazendo assim, o valor fixo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para um único ônibus, e de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em caso de necessidade justificada de 02 (dois) ônibus.

§1°. O valor do repasse será utilizado para custeio do transporte dos Acadêmicos durante o periodo Março à Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 004/2021, cuja previsão é a seguinte:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 - Fundo Municipal de Educação

12. Educação

363 - Ensino Profissional

0006 - Apoio a Outras Modalidades de Ensino

1017 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

337041.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA.

Prefeito Municipal

Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal - MT

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LEI MUNICIPAL Nº 725/2021

DATA: 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "ESTABELECE E DISCIPLINA A VERBA INDENIZATÓRIA, EM FACE DAS DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulada e reinstituída a verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar de vereadores.

Parágrafo Único. A verba de que trata o caput será paga a cada vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e locomoção dentro do Estado de Mato Grosso, bem como para serviços e produtos postais, assinatura de publicações, contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011 e dentre outras.

Art. 2º O ressarcimento será mensal e não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e Trezentos reais), para os vereadores, e de R$ 2. 700,00 (Dois mil e Setecentos reais), para o Presidente da Câmara, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º A prestação de contas da verba indenizatória de que trata esta lei, será feita mediante apresentação de relatório de atividade parlamentar do vereador, preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011, exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo ser entregues até o dia 05 do mês subsequente, para análise do Presidente, Coordenadoria Administrativa e Controle Interno e pagas até o dia 10 do referido mês.

§ 2º A verba indenizatória será paga conforme disponibilidade de caixa e mediante autorização da presidência, autoridade que embora não possa fazer juízo de valor sobre os gastos em si, deverá verificar a apresentação do relatório de que trata o caput desse artigo.

Art. 3° A verba Indenizatória será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeito dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com o pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 4º Para a definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba Indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar injustificadamente.

Art. 5º O pagamento da verba indenizatória somente será realizada após a apresentação mensal de relatório de atividades que demonstre o exercício das funções do vereador, devendo constar data e local nos termos do anexo I que integra o presente, podendo constar dentre outras:

I – agenda realizada;

II - Visitas as comunidades/bairros;

III – Reuniões diversas;

IV – atos inerentes ao cargo;

V – viagens efetuadas;

VI – acompanhamento de obras;

VII – ação e fiscalização;

IX – Outros;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 678-2019, e as Leis Municipais anteriores n. 507-2015, 505-2014, 420-2013 e 368-2011, mantendo-se na presente os valores da verba indenizatória já descritos nas citadas leis revogadas, para fins permissivos descritos na Lei Complementar 173-2020.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT, através do Pregoeiro nomeado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, sob Portaria Municipal nº 124/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 12 de abril de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelos telefones (66) 3585-2700 ou 2707, ou via e-mail: licitacao@feliznatal.mt.gov.br.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

Pregoeiro

Portaria Municipal nº. 124/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 411/2021

Contrato nº. 411/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO**

CPF: 057.055.311-33

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 01/04/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 01/04/2021

Fonte: Or.13/Un. 002/Proj. Atv .20080/ El. 3190110000/ CR 648

PORTARIA MUNICIPAL Nº124/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARISSON SOLIMANN DE CAMPOS**, Servidor Efetivo (a), brasileiro (a), nascido (a) em 01/07/1983, portador (a) do RG n° 1074710061 SJSP/RS e CPF nº 941.681.481-49, no cargo de LEI 005/2010 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **DISPENSA REMUNERADA** de 02 (dois) dias, nos dias 31/03/2021 e 01/04/2021, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 001/2021 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.107 de 25 de fevereiro de 2021 e publicado no diário oficial do município < https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> na edição nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 30 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil n° 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 29 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483537	PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA	19/12/1991	30,0	5,0	15,00	50,0	11.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos e Comprovante de matricula dos filhos com idade entre 06 (seis) e 13 (treze) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal;https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link: :http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

Gaúcha do Norte-MT, 29 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 004/2021, para**AQUISIÇÃO "TESTES RÁPIDOS", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 02. 407.183/0001-90 com sede na Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho nº827 bairros Aeroporto, Goiânia GO CEP: 74.075.040, no valor Global de R$**31. 475,00 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).** Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 29 de março de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 410/2021

Contrato nº. 410/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **AYRA MUNIK FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 041.699.431-80

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 03

Vigência: 01/04/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 01/04/2021

Fonte: Or.11/Un. 004/Proj. Atv .20045/ El. 3190110000/ CR 384

EXTRATO DE CONTRATO 409/2021

Contrato nº. 409/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EDIRALDO DE LIRA SANTOS**

CPF: 043.682.444-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 01/04/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 01/04/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 047 DE 29 MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Artigo 11 da Lei Estadual n.º 8.469 de 07/04/2006.

R E S O L V E:

Artigo I – Fica criada no Município de Glória D´Oeste a comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar, bem como deliberar sobre as eventuais controvérsias.

§ 1º A Comissão terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

KAWAM FELIPE ARAÚJO

RG: _____ SSP/MT

CPF**: 106.739.151-74**

REPRESENTANTE DOS PAIS:

CREUDILENE SILVA ARAÚJO

RG: 2311209-3 SSP/MT

CPF: 041.845.851-08

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

CRISTIANE NUNES DA SILVA

RG: 979953 SSP/MT

CPF: 651.065.551 – 91

ASSESSOR PEDAGÓGICO

NEUZELY MARIA DA COSTA

RG: 1095061- 3 SSP/MT

CPF: 696.586.251 – 34

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

USLAINE APARECIDA PALERMO DOS SANTOS

RG: 1598689-6 SSP/MT

CPF: 022.163.241-75

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

DEGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS

RG: 618230 SSP/MT

CPF: 442.026.871 – 91

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

JORGE SEBASTIÃO

RG: 592828-SSP/MT

CPF: 416.031.091-53

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNAT:

RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES

RG: 0751471-9 - SSP/MT.

CPF: 503.234.821-04

Artigo II – Caso ocorra alguma eventualidade que por ventura esta Comissão não consiga resolver, será encaminhada para a Comissão Estadual.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 055 de 20 de maio de 2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE MARÇO DE 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 048 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselho do

NOVO FUNDEB e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 695 de 25 de março de 2021 e Lei Nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação **(FUNDEB)** do Município de Glória D´Oeste - MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

I- REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO	1679541-5-SSP/MT	020.089.351-32	Rua Maria de Lourdes, s/n	10/09/1991
Suplente	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	186.0679-2 – SSP/MT	022.208.741-25	Avenida dos Imigrantes, 2740	16/02/1987
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Titular	JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI	1103866-7 – SSP/MT	522.920.021-91	Rua Maria Augusta de Carvalho, 1867 – Glória D´Oeste	13/10/1973
Suplente	ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA	0912219-2 –SSP/MT	771.541.851-04	Sítio São Luiz – Glória D´Oeste	29/04/1974

II- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	LAURA PINTO DE CARVALHO	117.6039-7 SSP/MT	695.614.351-87	Rua João Ananias Pinheiro	10/03/1980
Suplente	CRISTIANE NUNES DA SILVA	979953 – SSP/MT	651.065.551-91	Rua Eloy Custódio da Silva, 1825	31/08/1975

III- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS	19.880.23-5 SSP/MT	025.603.851-12	Rua Juliano Mateus, 2381	27/08/1987
Suplente	SILVELENE BARBOSA DE SOUZA	975.134 SSP/MT	650.935.534-15	Rua Eloy Custódio da Silva, 1816	29/12/1975

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA	104.365 – SSP/MT	469.109.721-04	Rua Ataydes Bernardo, 1898	30/07/1969
Suplente	RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES	0912219-2 – SSP/MT	503.234.821-04	Rua 24 de junho, 2039	14/06/1967

V- REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DOS PAIS DE ALUNOS

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	GICELI OLIVEIRA GIANDOTTI	1798015-1-SSP/MT	030.184.621-90	Rua Maria Cecilia Della Costa	23/05/1989
Suplente	RAQUEL VIANA NOGUEIRA	2226096-0 – SSP/MT	051.047.431-44	Sítio São José, Glória D´Oeste	18/09/1993
Titular	FERNANDA CRISTINA QUEIROZ FERNANDES	13960792	907.395.901-20	Rua Maria Augusta de Carvalho, 1839	11/09/1980
Suplente	VANDERLEI SABATINO BEJAS	09576940-SSP/MT	631.178.601-00	Rua Eloy Custódio da Silva, 1839	17/08/1974

VI- REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Posição	Nome	Certidão de Nascimento	Endereço	Data Nasc.
Titular	ESMERALDA SOARES OTÊNIO	**Cert. Nasc. Nº Termo 18.684, Folha 083, Livro A-25 – Cartório de Paz e Notas**	Rua Juliano Mateus, s/n	27/03/2009
Suplente	ANELISY SILVA SANTOS	**Cert. Nasc. Nº Termo 31.154, Folha 001 – Livros 035 A – Cartório Segundo Ofício – Tangará da Serra – MT.**	Rua Juliano Mateus, 2444	18/10/2007
TITULAR	ISADORA CINTRA DA SILVA	**Cert. Nasc. Nº Termo 80.430, Folha 122, Livro A/165 –Cartório 2º Ofício–Cáceres-MT**	Rua Divino Espírito Santo, sn	17/05/2008
SUPLENTE	ALEX DA SILVA LOPES	**Cert. Nasc. Nº Termo/Ordem 1779, Folha 249vº - Livro A-02, Cartório de Paz e Notas Glória D´Oeste**	Sítio Vale das Pitas, Glória D´Oeste	24/06/2008

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	0809.772-0 SSP/MT	531.347.611-49	Rua Juliano Mateus, 2341	16/10/1971
Suplente	ROSEMEIRE FERREIRA CORDEIRO	114.948.67-SSP/MT	948.069.261-91	Rua João Garnica, 1994	18/09/1975

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	DAGMAR PERPÉTUA DE FARIA	1322557-0 SSP/MT	942.137.801-63	Ave. Dos Imigrantes, 2179	17/04/1978
Suplente	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	1101705-8 SSP/MT	828.493.581-34	Rua Professora Maria Flores, 2130	13/01/1978

IX- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Posição	Nome	RG	CPF	Endereço	Data Nasc.
Titular	HALASSI NUNES DOS SANTOS	1140237-7 – SSP/MT	906.275.391-49	Rua Antenor Paulino, s/n – Monte Castelo D´Oeste	07/05/1981

Suplente	USLAINE APARECIDA PALERMO DOS SANTOS	1598689-6 – SSP/ MT	022.163. 241-75	Rua Divino Espírito Santo s/n Centro – Glória D´Oeste	06/06/ 1987

Artigo 3º - Fica eleita para compor a Presidência do Conselho Municipal do **FUNDEB** a professora **Laura Pinto de Carvalho,** Vice Presidente ***Eliane Pires da Silva Mochi Santos,*** Secretária ***Josélia Bressanin Bossolani,*** para o mandato de 04 anos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 034 de 28 de fevereiro de 2019.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE MARÇO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 046 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 068 de 05/09/2017 a Servidora **ZELIA FRANCISCA BONFIM,** brasileira, portadora do RG n. º 275491250 SSP/ SP e do CPF 168.564.058-39 que exerce o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, referente ao período de 2012/2017 a partir de 01/ 04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE MARÇO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RREO 1º BIMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.910.000,00	16.910.000,00	3.086.433,03	18,25	3.086.433,03	18,25	13.823.566,97
RECEITAS CORRENTES	16.693.000,00	16.693.000,00	3.086.433,03	18,49	3.086.433,03	18,49	13.606.566,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	904.945,00	904.945,00	243.216,01	26,88	243.216,01	26,88	661.728,99
Impostos	850.945,00	850.945,00	235.626,01	27,69	235.626,01	27,69	615.318,99
Taxas	54.000,00	54.000,00	7.590,00	14,06	7.590,00	14,06	46.410,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	35.809,00	55,09	35.809,00	55,09	29.191,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	35.809,00	55,09	35.809,00	55,09	29.191,00
RECEITA PATRIMONIAL	123.555,00	123.555,00	3.835,53	3,10	3.835,53	3,10	119.719,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	123.555,00	123.555,00	3.835,53	3,10	3.835,53	3,10	119.719,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.600,00	15.600,00	43,40	0,28	43,40	0,28	15.556,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	43,40	0,48	43,40	0,48	8.956,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.578.900,00	15.578.900,00	2.803.529,09	18,00	2.803.529,09	18,00	12.775.370,91
Transferências da União e de suas Entidades	8.576.900,00	8.576.900,00	1.649.542,04	19,23	1.649.542,04	19,23	6.927.357,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.079.000,00	5.079.000,00	790.769,25	15,57	790.769,25	15,57	4.288.230,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.920.000,00	1.920.000,00	363.217,80	18,92	363.217,80	18,92	1.556.782,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.910.000,00	16.910.000,00	3.086.433,03	18,25	3.086.433,03	18,25	13.823.566,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.910.000,00	16.910.000,00	3.086.433,03	18,25	3.086.433,03	18,25	13.823.566,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.910.000,00	16.910.000,00	3.086.433,03	18,25	3.086.433,03	18,25	13.823.566,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.783.926,92			1.783.926,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.783.926,92			1.783.926,92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.910.000,00	18.693.926,92	5.730.931,64	5.730.931,64	12.962.995,28	2.806.773,54	2.806.773,54	15.887.153,38	2.496.448,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.618.979,70	16.707.358,66	4.907.344,80	4.907.344,80	11.800.013,86	2.460.040,94	2.460.040,94	14.247.317,72	2.149.715,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.191.088,30	8.747.633,77	1.395.971,32	1.395.971,32	7.351.662,45	1.360.329,56	1.360.329,56	7.387.304,21	1.207.339,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.427.891,40	7.959.724,89	3.511.373,48	3.511.373,48	4.448.351,41	1.099.711,38	1.099.711,38	6.860.013,51	942.376,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	955.865,30	1.651.413,26	823.586,84	823.586,84	827.826,42	346.732,60	346.732,60	1.304.680,66	346.732,60	0,00
INVESTIMENTOS	955.865,30	1.651.413,26	823.586,84	823.586,84	827.826,42	346.732,60	346.732,60	1.304.680,66	346.732,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.155,00	335.155,00			335.155,00			335.155,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.910.000,00	18.693.926,92	5.730.931,64	5.730.931,64	12.962.995,28	2.806.773,54	2.806.773,54	15.887.153,38	2.496.448,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.910.000,00	18.693.926,92	5.730.931,64	5.730.931,64	12.962.995,28	2.806.773,54	2.806.773,54	15.887.153,38	2.496.448,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			279.659,49		589.984,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.910.000,00	18.693.926,92	5.730.931,64	5.730.931,64		2.806.773,54	3.086.433,03		3.086.433,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.910.000,00	18.693.926,92	5.730.931,64	5.730.931,64	100,00	12.962.995,28	2.806.773,54	2.806.773,54	100,00	15.887.153,38	0,00
LEGISLATIVA	936.000,00	936.000,00	258.087,94	258.087,94	4,50	677.912,06	129.787,68	129.787,68	4,62	806.212,32	0,00
ACAO LEGISLATIVA	936.000,00	936.000,00	258.087,94	258.087,94	4,50	677.912,06	129.787,68	129.787,68	4,62	806.212,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	4.337.050,00	5.298.203,28	2.317.298,23	2.317.298,23	40,43	2.980.905,05	844.405,76	844.405,76	30,08	4.453.797,52	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.647.550,00	3.108.355,58	1.176.061,78	1.176.061,78	20,52	1.932.293,80	407.315,19	407.315,19	14,51	2.701.040,39	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.679.500,00	2.179.847,70	1.141.236,45	1.141.236,45	19,91	1.038.611,25	437.090,57	437.090,57	15,57	1.742.757,13	0,00
SEGURANCA PUBLICA	19.000,00	19.000,00	630,00	630,00	0,01	18.370,00	630,00	630,00	0,02	18.370,00	0,00
Policiamento	19.000,00	19.000,00	630,00	630,00	0,01	18.370,00	630,00	630,00	0,02	18.370,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.346.750,00	1.396.813,43	270.987,95	270.987,95	4,73	1.125.825,48	132.044,16	132.044,16	4,70	1.264.769,27	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	172.200,00	199.711,20	41.595,55	41.595,55	0,73	158.115,65	17.916,59	17.916,59	0,64	181.794,61	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.174.550,00	1.197.102,23	229.392,40	229.392,40	4,00	967.709,83	114.127,57	114.127,57	4,07	1.082.974,66	0,00
SAUDE	3.355.310,00	3.863.226,23	1.322.971,90	1.322.971,90	23,08	2.540.254,33	749.210,58	749.210,58	26,69	3.114.015,65	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	758.310,00	766.112,69	199.225,16	199.225,16	3,48	566.887,53	131.427,06	131.427,06	4,68	634.685,63	0,00
ATENCAO BASICA	1.765.247,40	2.132.526,35	636.391,63	636.391,63	11,10	1.496.134,72	423.005,00	423.005,00	15,07	1.709.521,35	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	562.007,60	650.817,68	437.696,21	437.696,21	7,64	213.121,47	158.046,21	158.046,21	5,63	492.771,47	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	140.395,00	139.895,00	250,00	250,00	0,00	139.645,00	250,00	250,00	0,01	139.645,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	56.250,00	95.400,54	41.558,27	41.558,27	0,73	53.842,27	28.631,68	28.631,68	1,02	66.768,86	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	73.100,00	78.473,97	7.850,63	7.850,63	0,14	70.623,34	7.850,63	7.850,63	0,28	70.623,34	0,00
TRABALHO	307.000,00	307.000,00	183.001,60	183.001,60	3,19	123.998,40	60.364,56	60.364,56	2,15	246.635,44	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	171.000,00	171.000,00	160.500,00	160.500,00	2,80	10.500,00	37.862,96	37.862,96	1,35	133.137,04	0,00
Fomento ao Trabalho	136.000,00	136.000,00	22.501,60	22.501,60	0,39	113.498,40	22.501,60	22.501,60	0,80	113.498,40	0,00
EDUCACAO	4.417.055,00	4.496.107,16	729.051,32	729.051,32	12,72	3.767.055,84	609.986,83	609.986,83	21,73	3.886.120,33	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.902.000,00	4.002.199,34	651.936,06	651.936,06	11,38	3.350.263,28	533.171,57	533.171,57	19,00	3.469.027,77	0,00
EDUCACAO INFANTIL	515.055,00	493.907,82	77.115,26	77.115,26	1,35	416.792,56	76.815,26	76.815,26	2,74	417.092,56	0,00
CULTURA	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00
URBANISMO	130.950,00	149.950,00	102.087,12	102.087,12	1,78	47.862,88	0,00	0,00	0,00	149.950,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.950,00	149.950,00	102.087,12	102.087,12	1,78	47.862,88	0,00	0,00	0,00	149.950,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
SANEAMENTO	55.498,65	128.172,26	72.673,61	72.673,61	1,27	55.498,65	72.673,61	72.673,61	2,59	55.498,65	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	55.498,65	128.172,26	72.673,61	72.673,61	1,27	55.498,65	72.673,61	72.673,61	2,59	55.498,65	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	402.411,35	417.337,03	135.547,63	135.547,63	2,37	281.789,40	54.419,67	54.419,67	1,94	362.917,36	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	353.061,35	367.987,03	135.547,63	135.547,63	2,37	232.439,40	54.419,67	54.419,67	1,94	313.567,36	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00
TRANSPORTE	803.620,00	897.508,71	326.881,89	326.881,89	5,70	570.626,82	141.538,24	141.538,24	5,04	755.970,47	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	803.620,00	897.508,71	326.881,89	326.881,89	5,70	570.626,82	141.538,24	141.538,24	5,04	755.970,47	0,00
DESPORTO E LAZER	166.700,00	170.953,82	11.712,45	11.712,45	0,20	159.241,37	11.712,45	11.712,45	0,42	159.241,37	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	166.700,00	170.953,82	11.712,45	11.712,45	0,20	159.241,37	11.712,45	11.712,45	0,42	159.241,37	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	335.155,00	335.155,00	0,00	0,00	0,00	335.155,00	0,00	0,00	0,00	335.155,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	335.155,00	335.155,00	0,00	0,00	0,00	335.155,00	0,00	0,00	0,00	335.155,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.910.000,00	18.693.926,92	5.730.931,64	5.730.931,64	100,00	12.962.995,28	2.806.773,54	2.806.773,54	100,00	15.887.153,38	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 007/2021, cujo Objeto é: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente,com julgamento 11/03/2021, foi adjudicado e homologado as Empresas:

Itens 26, 50, 51, 60, 61, 62, 63, à Empresa MARCOS BIUDES EIRELI - (MSB), inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03, totalizando o valor de R$: 8.615,20 (oito mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos);

Itens 4, 5, 6, 16, 18, 20, 25, 30, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 47, 49, 54, 55, 56, 57, 59, a empresa Santos e Azevedo LTDA (PAPELARIA PAPEL PICADO), inscrita no CNPJ: 37.266.950/0001-72, totalizando o valor de R$: 7.216,25 (sete mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos);

Item 1, a empresa Maria Alice da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.284.593/0001-70, totalizando o valor de R$: 18.095,00 (dezoito mil, noventa e cinco reais);

Itens 9, 10, 14, 19, 21, 23, 24, 29, 32, 34, 37, 43, 44, 45, 46, 53, a empresa Original Comercio e Serviços LTDA- ME, totalizando o valor de R$: 8.961,25 (oito mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

Itens 2, 3, 7, 11, 12, 13, 15, 17, 22, 28, 31, 38, 48, 52, 58, a empresa Mr Fernandes EPP (RM INFORMATICA), inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53, totalizando o valor de R$: 2.634,50 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de março de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 66/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 26 de março de 2021

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA,** brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1103684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais/Copeira, matrícula funcional 005, o AFASTAMENTO nos dias 29 de março a 05 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

Data da vigência: 15/02/2021 a 20/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES

Objeto: Contrato Administrativo nº 055/2021 firmado entre as partes de 15/02/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A).**

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ son o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em 28/02/2014(2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

Empresa Contratada: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA – Nome Fantasia: Comercial Itiquira – devidamente inscrita no CNPJ27.406.855/0001-73, inscrição estadual nº 13.679.562-5, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 141, Centro, Itiquira-MT., Telefone (65) 3491-1172, Email: comercialitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Miranda Rocha, brasileiro, empresário, filho de: Elson Alves Rocha, Maria Lúcia Ribeiro Miranda, natural de Cuiabá-MT., nascido em: 11/11/1999, portador da carteira de identidade RG. 2793708-9 SSP/MT, data expedição 18/07/2012, devidamente inscrito no CPF sob o nº 061.902.241-80, doravante denominada de **CONTRADADA.**

DO OBJETO

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para atender a demanda da unidade de copa/cozinha e material de limpeza, no exercício 2021, conforme abaixo descrito:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão
1	Álcool líquido	15	Unidade (1 litro)
2	Açúcar em cristal	70	Pacotes (2 KG)
3	Água Sanitária	70	Litros (1 Litro)
4	Balde de Plástico resistente	15	Unidade (12 Litros)
5	Café	100	Pacote (500 KG)
6	Canela em casca	35	Pacote (10 Gramas)
7	Chá de Hortelã	60	Pacote (10 Gramas)
8	Chá Camomila	60	Pacote (10 Gramas)
9	Chá Mate	150	Pacote (250 Gramas)
10	Copo plástico descartável 180 ml	150	Pacote (100 Unidades)
11	Copo plástico descartável 50 ml	90	Pacote (100 Unidades)
12	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	100	Unidade (2 Litros)
13	Detergente líquido	30	Unidade (500 ml)
14	Erva doce	200	Pacote (10 Gramas)
15	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)
16	Filtro de Papel -- Tamanhos 103	60	Caixa (30 Unidades)
17	Suporte para filtro de papel descartáveis tamanho 103, com encaixe no bocal da garrafa	4	Unidade
18	Bule em alumínio 2 lts.	4	Unidade (2 litros)
19	Flanela para limpeza	50	Unidade
20	Garrafa Térmica em Inox	2	Unidade (1.8 Litros)
21	Guardanapo de papel 21x22 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidades)
22	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)
23	Isqueiro	5	Unidade
24	Limpador de uso geral (multi-uso)	40	Unidade (500 ml)
25	Limpa vidros	25	Unidade (500 ml)
26	Lustra moveis	15	Unidade
29	Odorizador aromatizante	60	Unidade (360 ml)
30	Pano de prato	5	Unidade
31	Papel higiênico folha dupla neutro, branco) 4x30mt)	200	Pacote (4 unidades)
32	Toalha de Papel (20,5x22cm)	200	Pacote (1000 folhas)
33	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidade
34	Pil]ha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	10	Pacote (2 unidades)
35	Pá p/ lixo com cabo articulado	10	Unidade
36	Rodo de Alumínio 40cm Com Cabo De Alumínio de 80 cm	20	Unidade
37	Rodo de Alumínio 60cm Com Cabo de Alumínio 80 cm	5	Unidade
38	Sabão em Pó	3	Pacote (5 kg)
39	Sabonete líquido cremoso	70	Unidade (500 ml)
40	Saco Alvejado 45x65cm	60	Unidade
41	Saco p/ lixo (30lts)	200	Pacote (10 unidades)
42	Saco p/ lixo, 5x100lt.	100	Pacote (5 unidades)
43	Prendedor de roupa madeira	2	Pacote (1 dúzia)
44	Vassoura de Nylon	20	Unidade

Valor Global: R$ 16.658,60 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021.

Emissão do Contrato: 29/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alvides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

Data da vigência: 16/02/2021 a 16/02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO(A): LUZIA LINS SOARES

Objeto: Contrato Administrativo nº 056/2021 firmado entre as partes de 16/02/2021 a 16/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **CUIDADOR(A) SOCIAL.**

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO:

Serviço de Jardinagem em geral, incluindo: limpeza, capinagem, roçagem, poda de arvores, aplicação de herbicidas, todos os demais procedimentos para manter limpo o pátio da câmara Municipal de Itiquira.

CONTRATADO: DARCY VELASCO DA CUNHA

NOME FANTASIA: DVC PROPAGANDAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM

CNPJ Nº:20.873.350/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Cuiabá, nº 1024, Centro, CEP: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso.

CIDADE: Itiquira-Mato Grosso

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) **.**

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)

PRAZO: Março a de Dezembro/2021.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 e Lei Municipal nº105/2017 e Decreto Nº 9412/2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo ao teor aderimos na íntegra,

RESOLVO,

RATIFICAR o respectivo processo, com as devidas justificativas apresentadas, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Itiquira– MT, 29 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.904.247,00	82.904.247,00	11.984.416,33	14,46	11.984.416,33	14,46	70.919.830,67
RECEITAS CORRENTES	82.073.247,00	82.073.247,00	11.984.416,33	14,60	11.984.416,33	14,60	70.088.830,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.960.589,00	9.960.589,00	939.815,30	9,44	939.815,30	9,44	9.020.773,70
Impostos	9.783.489,00	9.783.489,00	902.691,14	9,23	902.691,14	9,23	8.880.797,86
Taxas	150.600,00	150.600,00	37.124,16	24,65	37.124,16	24,65	113.475,84
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00		0,00		0,00	26.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.935.000,00	3.935.000,00	206.965,32	5,26	206.965,32	5,26	3.728.034,68
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	205.440,23	5,55	205.440,23	5,55	3.494.559,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.000,00	235.000,00	1.525,09	0,65	1.525,09	0,65	233.474,91
RECEITA PATRIMONIAL	131.100,00	131.100,00	12.119,02	9,24	12.119,02	9,24	118.980,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.900,00	50.900,00	5.470,10	10,75	5.470,10	10,75	45.429,90
Valores Mobiliários	80.200,00	80.200,00	6.648,92	8,29	6.648,92	8,29	73.551,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	411.800,00	411.800,00	56.349,15	13,68	56.349,15	13,68	355.450,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	401.800,00	401.800,00	56.349,15	14,02	56.349,15	14,02	345.450,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.612.976,18	67.612.976,18	10.763.976,25	15,92	10.763.976,25	15,92	56.848.999,93
Transferências da União e de suas Entidades	24.533.870,10	24.533.870,10	3.424.002,17	13,96	3.424.002,17	13,96	21.109.867,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.544.697,08	32.544.697,08	5.242.194,36	16,11	5.242.194,36	16,11	27.302.502,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.534.409,00	10.534.409,00	2.097.779,72	19,91	2.097.779,72	19,91	8.436.629,28
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.781,82	21.781,82	5.191,29	23,83	5.191,29	23,83	16.590,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	781,82	781,82	1.149,99	147,09	1.149,99	147,09	-368,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	4.041,30	19,24	4.041,30	19,24	16.958,70

Documento gerado em 29/03/2021 11:26:25

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	831.000,00	831.000,00		0,00		0,00	831.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00		0,00		0,00	810.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	610.000,00	610.000,00		0,00		0,00	610.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.695.753,00	2.695.753,00	219.381,78	8,14	219.381,78	8,14	2.476.371,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.600.000,00	85.600.000,00	12.203.798,11	14,26	12.203.798,11	14,26	73.396.201,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.600.000,00	85.600.000,00	12.203.798,11	14,26	12.203.798,11	14,26	73.396.201,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.600.000,00	85.600.000,00	12.203.798,11	14,26	12.203.798,11	14,26	73.396.201,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.687.930,00	78.687.930,00	16.106.927,59	16.106.927,59	62.581.002,41	9.161.768,82	9.161.768,82	69.526.161,18	8.766.249,37	
DESPESAS CORRENTES	70.747.251,07	69.299.051,07	13.391.432,79	13.391.432,79	55.907.618,28	8.691.228,88	8.691.228,88	60.607.822,19	8.295.709,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.886.900,40	36.953.000,40	6.060.114,11	6.060.114,11	30.892.886,29	6.058.801,24	6.058.801,24	30.894.199,16	5.874.833,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.200,00	22.200,00	20.000,00	20.000,00	2.200,00			22.200,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.838.150,67	32.323.850,67	7.311.318,68	7.311.318,68	25.012.531,99	2.632.427,64	2.632.427,64	29.691.423,03	2.420.876,22	
DESPESAS DE CAPITAL	7.890.678,93	9.348.878,93	2.715.494,80	2.715.494,80	6.633.384,13	470.539,94	470.539,94	8.878.338,99	470.539,94	
INVESTIMENTOS	6.555.025,34	8.013.225,34	1.490.590,37	1.490.590,37	6.522.634,97	150.739,80	150.739,80	7.862.485,54	150.739,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.335.653,59	1.335.653,59	1.224.904,43	1.224.904,43	110.749,16	319.800,14	319.800,14	1.015.853,45	319.800,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.912.070,00	3.912.070,00	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	219.383,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.600.000,00	82.600.000,00	16.534.746,02	16.534.746,02	66.065.253,98	9.589.587,25	9.589.587,25	73.010.412,75	8.985.633,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.600.000,00	82.600.000,00	16.534.746,02	16.534.746,02	66.065.253,98	9.589.587,25	9.589.587,25	73.010.412,75	8.985.633,01	
SUPERÁVIT (XIII)							2.614.210,86		3.218.165,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.600.000,00	82.600.000,00	16.534.746,02	16.534.746,02		9.589.587,25	12.203.798,11		12.203.798,11	
RESERVA DO RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00			3.000.000,00			3.000.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,695,753,00	2,695,753,00	219,381,78	8,14	219,381,78	8,14	2,476,371,22
RECEITAS CORRENTES	2,695,753,00	2,695,753,00	219,381,78	8,14	219,381,78	8,14	2,476,371,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2,695,753,00	2,695,753,00	219,381,78	8,14	219,381,78	8,14	2,476,371,22
Contribuições Sociais	2,695,753,00	2,695,753,00	219,381,78	8,14	219,381,78	8,14	2,476,371,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.912.070,00	3.912.070,00	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	219.383,64	
DESPESAS CORRENTES	3.912.070,00	3.912.070,00	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	219.383,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.912.070,00	3.912.070,00	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	427.818,43	427.818,43	3.484.251,57	219.383,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.687.930,00	78.687.930,00	16.106.927,59	16.106.927,59	97,41	62.581.002,41	9.161.768,82	9.161.768,82	95,54	69.526.161,18	
Legislativa	3.033.506,00	3.033.506,00	507.362,02	507.362,02	3,07	2.526.143,98	419.086,68	419.086,68	4,37	2.614.419,32	
Ação Legislativa	3.033.506,00	3.033.506,00	507.362,02	507.362,02	3,07	2.526.143,98	419.086,68	419.086,68	4,37	2.614.419,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.841.824,43	12.742.624,43	1.762.012,16	1.762.012,16	10,66	10.980.612,27	1.247.252,08	1.247.252,08	13,01	11.495.372,35	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU04 - Administração Geral	8.274.094,43	7.766.826,43	1.223.678,32	1.223.678,32	7,40	6.543.148,11	760.780,21	760.780,21	7,93	7.006.046,22	
Administração Financeira	3.409.400,00	3.029.200,00	391.030,71	391.030,71	2,36	2.638.169,29	363.148,58	363.148,58	3,79	2.666.051,42	
Controle Interno	178.000,00	178.000,00	23.867,23	23.867,23	0,14	154.132,77	23.867,23	23.867,23	0,25	154.132,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	343.600,00	343.600,00	60.872,99	60.872,99	0,37	282.727,01	38.093,15	38.093,15	0,40	305.506,85	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	253.800,00	257.068,00	23.986,21	23.986,21	0,15	233.081,79	22.786,21	22.786,21	0,24	234.281,79	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.332.930,00	1.117.930,00	38.576,70	38.576,70	0,23	1.079.353,30	38.576,70	38.576,70	0,40	1.079.353,30	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	62.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.144.774,12	3.153.774,12	467.064,55	467.064,55	2,82	2.686.709,57	333.738,52	333.738,52	3,48	2.820.035,60	
Assistência ao Idoso	472.000,00	474.000,00	38.697,38	38.697,38	0,23	435.302,62	32.957,46	32.957,46	0,34	441.042,54	
Assistência ao Portador de Deficiência	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	446.500,00	446.500,00	70.444,35	70.444,35	0,43	376.055,65	56.906,27	56.906,27	0,59	389.593,73	
Assistência Comunitária	1.793.274,12	1.800.274,12	309.372,33	309.372,33	1,87	1.490.901,79	206.892,44	206.892,44	2,16	1.593.381,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	391.000,00	391.000,00	48.550,49	48.550,49	0,29	342.449,51	36.982,35	36.982,35	0,39	354.017,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.415.753,00	3.415.753,00	631.752,78	631.752,78	3,82	2.784.000,22	485.584,39	485.584,39	5,06	2.930.168,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.810.000,00	2.810.000,00	484.710,84	484.710,84	2,93	2.325.289,16	484.710,84	484.710,84	5,05	2.325.289,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	605.753,00	605.753,00	147.041,94	147.041,94	0,89	458.711,06	873,55	873,55	0,01	604.879,45	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.906.289,57	15.699.389,57	4.790.815,50	4.790.815,50	28,97	10.908.574,07	3.229.136,56	3.229.136,56	33,67	12.470.253,01	
Atenção Básica	4.462.151,66	4.477.251,66	779.866,76	779.866,76	4,72	3.697.384,90	723.248,40	723.248,40	7,54	3.754.003,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.892.791,99	8.627.291,99	2.857.127,55	2.857.127,55	17,28	5.770.164,44	1.861.940,77	1.861.940,77	19,42	6.765.351,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	701.402,80	701.402,80	318.707,81	318.707,81	1,93	382.694,99	180.521,50	180.521,50	1,88	520.881,30	
Vigilância Sanitária	176.000,00	190.500,00	140.892,95	140.892,95	0,85	49.607,05	135.222,94	135.222,94	1,41	55.277,06	
Vigilância Epidemiológica	179.843,12	198.843,12	46.739,50	46.739,50	0,28	152.103,62	24.332,56	24.332,56	0,25	174.510,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.494.100,00	1.504.100,00	647.480,93	647.480,93	3,92	856.619,07	303.870,39	303.870,39	3,17	1.200.229,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	856.000,00	856.000,00	580.000,00	580.000,00	3,51	276.000,00	78.477,24	78.477,24	0,82	777.522,76	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	856.000,00	856.000,00	580.000,00	580.000,00	3,51	276.000,00	78.477,24	78.477,24	0,82	777.522,76	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.768.726,29	18.711.953,29	3.567.475,26	3.567.475,26	21,58	15.144.478,03	1.565.890,08	1.565.890,08	16,33	17.146.063,21	
Ensino Fundamental	11.593.369,69	12.557.596,69	2.747.448,51	2.747.448,51	16,62	9.810.148,18	1.134.825,76	1.134.825,76	11,83	11.422.770,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	215.000,00	208.000,00	1.930,00	1.930,00	0,01	206.070,00				208.000,00	
Educação Infantil	3.951.300,00	3.951.300,00	507.483,47	507.483,47	3,07	3.443.816,53	322.116,81	322.116,81	3,36	3.629.183,19	
Educação de Jovens e Adultos	370.000,00	370.000,00	22.148,27	22.148,27	0,13	347.851,73	22.148,27	22.148,27	0,23	347.851,73	
Educação Especial	258.000,00	258.000,00	5.155,97	5.155,97	0,03	252.844,03	5.155,97	5.155,97	0,05	252.844,03	
Educação Básica	10.624,60	10.624,60				10.624,60				10.624,60	
FU12 - Administração Geral	647.000,00	633.000,00	283.309,04	283.309,04	1,71	349.690,96	81.643,27	81.643,27	0,85	551.356,73	
FU12 - Demais Subfunções	723.432,00	723.432,00				723.432,00				723.432,00	
Cultura	222.000,00	205.000,00	16.520,91	16.520,91	0,10	188.479,09	16.520,91	16.520,91	0,17	188.479,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	9.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
Difusão Cultural	212.500,00	195.500,00	16.520,91	16.520,91	0,10	178.979,09	16.520,91	16.520,91	0,17	178.979,09	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.783.400,00	7.235.500,00	1.008.801,46	1.008.801,46	6,10	6.226.698,54	663.641,76	663.641,76	6,92	6.571.858,24	
Infra-Estrutura Urbana	4.233.700,00	4.037.800,00	460.519,64	460.519,64	2,79	3.577.280,36	355.859,90	355.859,90	3,71	3.681.940,10	
Serviços Urbanos	2.743.700,00	2.753.700,00	436.287,16	436.287,16	2,64	2.317.412,84	276.882,96	276.882,96	2,89	2.476.817,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	806.000,00	444.000,00	111.994,66	111.994,66	0,68	332.005,34	30.898,90	30.898,90	0,32	413.101,10	
Habitação	23.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.758.271,00	1.494.544,00	347.390,78	347.390,78	2,10	1.147.153,22	111.937,82	111.937,82	1,17	1.382.606,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.758.271,00	1.494.544,00	347.390,78	347.390,78	2,10	1.147.153,22	111.937,82	111.937,82	1,17	1.382.606,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	890.000,00	890.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	886.000,00	1.737,02	1.737,02	0,02	888.262,98	
Preservação e Conservação Ambiental	830.000,00	830.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	826.000,00	1.737,02	1.737,02	0,02	828.262,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	659.592,00	662.592,00	75.863,98	75.863,98	0,46	586.728,02	52.159,46	52.159,46	0,54	610.432,54	
Abastecimento											
Extensão Rural	594.592,00	599.592,00	75.863,98	75.863,98	0,46	523.728,02	52.159,46	52.159,46	0,54	547.432,54	
Irrigação	50.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Promoção Comercial	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	106.000,00	142.500,00	107.660,30	107.660,30	0,65	34.839,70	7.105,16	7.105,16	0,07	135.394,84	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	106.000,00	142.500,00	107.660,30	107.660,30	0,65	34.839,70	7.105,16	7.105,16	0,07	135.394,84	
Energia	762.400,00	669.400,00	24.899,33	24.899,33	0,15	644.500,67	13.085,13	13.085,13	0,14	656.314,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	762.400,00	669.400,00	24.899,33	24.899,33	0,15	644.500,67	13.085,13	13.085,13	0,14	656.314,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.955.448,00	7.268.448,00	954.853,73	954.853,73	5,77	6.313.594,27	577.896,63	577.896,63	6,03	6.690.551,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.855.448,00	7.168.448,00	954.853,73	954.853,73	5,77	6.213.594,27	577.896,63	577.896,63	6,03	6.590.551,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Desporto e Lazer	1.116.000,00	1.051.000,00	50.550,40	50.550,40	0,31	1.000.449,60	44.091,86	44.091,86	0,46	1.006.908,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.056.000,00	991.000,00	50.550,40	50.550,40	0,31	940.449,60	44.091,86	44.091,86	0,46	946.908,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Encargos Especiais	1.311.945,59	1.311.945,59	1.209.904,43	1.209.904,43	7,32	102.041,16	314.427,52	314.427,52	3,28	997.518,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.311.945,59	1.311.945,59	1.209.904,43	1.209.904,43	7,32	102.041,16	314.427,52	314.427,52	3,28	997.518,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.912.070,00	3.912.070,00	427.818,43	427.818,43	2,59	3.484.251,57	427.818,43	427.818,43	4,46	3.484.251,57	
TOTAL (III) = (I + II)	82.600.000,00	82.600.000,00	16.534.746,02	16.534.746,02	100,00	66.065.253,98	9.589.587,25	9.589.587,25	100,00	73.010.412,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.912.070,00	3.912.070,00	427.818,43	427.818,43	2,59	3.484.251,57	427.818,43	427.818,43	4,46	3.484.251,57	
Legislativa	115.170,00	115.170,00	5.570,06	5.570,06	0,03	109.599,94	5.570,06	5.570,06	0,06	109.599,94	
Ação Legislativa	115.170,00	115.170,00	5.570,06	5.570,06	0,03	109.599,94	5.570,06	5.570,06	0,06	109.599,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	613.400,00	613.400,00	42.052,37	42.052,37	0,25	571.347,63	42.052,37	42.052,37	0,44	571.347,63	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	441.400,00	441.400,00	29.511,60	29.511,60	0,18	411.888,40	29.511,60	29.511,60	0,31	411.888,40	
Administração Financeira	99.400,00	99.400,00	5.087,87	5.087,87	0,03	94.312,13	5.087,87	5.087,87	0,05	94.312,13	
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	2.823,26	2.823,26	0,02	19.176,74	2.823,26	2.823,26	0,03	19.176,74	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	11.400,00	11.400,00	1.266,80	1.266,80	0,01	10.133,20	1.266,80	1.266,80	0,01	10.133,20	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.200,00	12.200,00	648,26	648,26	0,00	11.551,74	648,26	648,26	0,01	11.551,74	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	2.714,58	2.714,58	0,02	22.285,42	2.714,58	2.714,58	0,03	22.285,42	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	158.500,00	158.500,00	15.819,39	15.819,39	0,10	142.680,61	15.819,39	15.819,39	0,16	142.680,61	
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	107.000,00	107.000,00	12.386,91	12.386,91	0,07	94.613,09	12.386,91	12.386,91	0,13	94.613,09	
FU08 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	3.432,48	3.432,48	0,02	31.567,52	3.432,48	3.432,48	0,04	31.567,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.035.400,00	1.035.400,00	160.104,93	160.104,93	0,97	875.295,07	160.104,93	160.104,93	1,67	875.295,07	
Atenção Básica	391.900,00	391.900,00	59.910,80	59.910,80	0,36	331.989,20	59.910,80	59.910,80	0,62	331.989,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	483.000,00	483.000,00	69.780,76	69.780,76	0,42	413.219,24	69.780,76	69.780,76	0,73	413.219,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	8.231,60	8.231,60	0,05	51.768,40	8.231,60	8.231,60	0,09	51.768,40	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	11.841,45	11.841,45	0,07	8.158,55	11.841,45	11.841,45	0,12	8.158,55	
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.340,32	10.340,32	0,06	64.659,68	10.340,32	10.340,32	0,11	64.659,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.359.000,00	1.359.000,00	154.195,32	154.195,32	0,93	1.204.804,68	154.195,32	154.195,32	1,61	1.204.804,68	
Ensino Fundamental	971.000,00	971.000,00	112.049,80	112.049,80	0,68	858.950,20	112.049,80	112.049,80	1,17	858.950,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	305.000,00	305.000,00	34.405,89	34.405,89	0,21	270.594,11	34.405,89	34.405,89	0,36	270.594,11	
Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	61.000,00	3.026,88	3.026,88	0,02	57.973,12	3.026,88	3.026,88	0,03	57.973,12	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.712,75	4.712,75	0,03	15.287,25	4.712,75	4.712,75	0,05	15.287,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	460,56	460,56	0,00	4.539,44	460,56	460,56	0,00	4.539,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	500,00	500,00				500,00				500,00	
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	460,56	460,56	0,00	4.039,44	460,56	460,56	0,00	4.039,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	345.000,00	345.000,00	30.221,51	30.221,51	0,18	314.778,49	30.221,51	30.221,51	0,32	314.778,49	
Infra-Estrutura Urbana	183.000,00	183.000,00	14.963,02	14.963,02	0,09	168.036,98	14.963,02	14.963,02	0,16	168.036,98	
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	15.258,49	15.258,49	0,09	144.741,51	15.258,49	15.258,49	0,16	144.741,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	30.000,00	2.187,98	2.187,98	0,01	27.812,02	2.187,98	2.187,98	0,02	27.812,02	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	2.187,98	2.187,98	0,01	27.812,02	2.187,98	2.187,98	0,02	27.812,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 29/03/2021 11:26:25

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.600,00	2.600,00				2.600,00				2.600,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.600,00	2.600,00				2.600,00				2.600,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	5.000,00	5.000,00	203,81	203,81	0,00	4.796,19	203,81	203,81	0,00	4.796,19	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	203,81	203,81	0,00	4.796,19	203,81	203,81	0,00	4.796,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	135.000,00	135.000,00	11.320,70	11.320,70	0,07	123.679,30	11.320,70	11.320,70	0,12	123.679,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	135.000,00	135.000,00	11.320,70	11.320,70	0,07	123.679,30	11.320,70	11.320,70	0,12	123.679,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	62.000,00	62.000,00	5.681,80	5.681,80	0,03	56.318,20	5.681,80	5.681,80	0,06	56.318,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	62.000,00	62.000,00	5.681,80	5.681,80	0,03	56.318,20	5.681,80	5.681,80	0,06	56.318,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,756,391.87	5,141,186.95	5,994,841.68	7,250,087.64	8,171,562.28	7,914,206.76	8,392,163.67	11,101,375.55	7,010,061.11	10,971,637.93	7,267,502.05	6,505,783.22	93,416,820.71	92,283,946.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	870,602.11	660,897.07	679,690.54	994,933.03	806,544.12	778,105.66	1,020,394.82	1,533,034.83	787,979.85	810,297.32	486,045.95	453,769.35	9,882,394.65	9,960,589.00
IPTU	77,716.27	23,964.29	18,196.28	12,107.54	5,041.94	13,611.65	8,591.73	13,374.48	12,864.05	28,842.96	15,099.97	16,497.25	245,908.41	377,489.00
ISS	296,895.76	373,190.42	331,990.14	369,117.03	362,548.39	416,800.61	358,916.02	369,506.05	380,079.57	490,625.99	302,309.28	226,221.86	4,278,201.12	4,684,500.00
ITBI	255,926.91	38,623.15	145,116.14	383,317.37	241,752.40	49,731.81	429,561.99	956,372.38	154,588.27	1,884.84	2,297.96	2,566.51	2,661,739.73	2,421,500.00
IRRF	186,779.45	178,561.87	176,073.07	197,616.87	192,678.68	197,476.50	184,166.48	187,702.68	182,394.00	224,599.02	147,997.55	189,700.76	2,245,746.93	2,300,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53,283.72	46,657.34	8,314.91	32,774.22	4,522.71	100,485.09	39,158.60	6,079.24	58,053.96	64,344.51	18,341.19	18,782.97	450,798.46	177,100.00
Contribuições	156,856.33	159,979.28	159,392.12	157,911.43	163,852.51	162,139.32	161,412.92	166,828.43	203,390.42	397,875.95	4,453.29	202,512.03	2,096,604.03	3,935,000.00
Receita Patrimonial	7,002.36	1,983.34	3,515.69	4,221.92	4,126.50	2,765.71	13,040.67	4,846.27	6,166.46	7,730.80	6,808.36	5,310.86	67,518.74	131,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,756.24	1,983.34	3,299.89	4,221.92	4,126.50	2,765.71	1,057.95	2,229.27	2,959.21	5,113.80	4,073.31	2,575.61	39,162.75	80,200.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,246.12		215.80				11,982.72	2,617.00	3,207.25	2,617.00	2,735.05	2,735.05	28,355.99	50,900.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	43,020.91	29,908.67	30,813.88	40,451.22	39,689.93	31,641.26	30,475.04	35,904.18	40,742.41	40,600.14	24,890.56	31,458.59	419,596.79	411,800.00
Transferências Correntes	6,673,405.98	4,282,814.41	5,120,621.19	6,051,761.78	7,156,540.96	6,937,697.43	7,166,031.96	9,360,761.84	5,971,801.97	9,715,133.72	6,684,153.90	5,808,691.29	80,929,416.43	77,823,675.18
Cota-Parte do FPM	683,013.52	669,504.45	700,449.39	570,203.37	982,972.30	624,407.69	502,965.89	676,789.07	897,032.66	1,337,544.99	972,152.68	1,274,245.68	9,891,281.69	11,754,349.00
Cota-Parte do ICMS	3,178,480.60	2,003,663.00	1,878,212.87	2,385,022.91	2,536,098.67	2,410,320.57	3,414,768.75	3,073,420.95	2,749,914.77	3,746,643.51	3,217,590.95	2,808,461.26	33,202,598.81	34,431,921.00
Cota-Parte do IPVA	117,518.93	75,979.10	76,836.20	79,220.54	73,573.83	60,522.31	46,150.11	53,409.44	47,077.75	85,741.29	103,386.99	60,190.02	879,606.51	960,794.00
Cota-Parte do ITR	11,381.71	12,148.98	55,250.04	65,939.42	25,968.21	12,360.65	292,360.53	3,035,738.20	531,084.58	582,066.39	413,236.85	39,961.12	5,077,496.68	4,590,920.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														166,419.00
Transferências do FUNDEB	1,043,664.59	708,668.36	697,822.28	801,026.02	827,005.55	796,033.02	1,028,755.93	1,057,405.14	972,869.66	1,254,869.45	1,092,949.62	1,004,830.10	11,285,899.72	10,534,409.00
Outras Transferências Correntes	1,639,346.63	812,850.52	1,712,050.41	2,150,349.52	2,710,922.40	3,034,053.19	1,881,030.75	1,463,999.04	773,822.55	2,706,268.09	884,836.81	821,003.11	20,592,533.02	15,384,863.18
Outras Receitas Correntes	5,504.18	5,504.18	808.26	808.26	808.26	1,857.38	808.26				1,149.99	4,041.30	21,290.07	21,781.82
DEDUÇÕES (II)	952,289.80	710,529.19	700,298.16	776,794.26	806,470.36	781,818.13	1,010,449.27	1,530,662.80	1,045,145.51	1,463,939.19	939,419.72	998,930.75	11,716,747.14	13,925,699.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	156,500.59	156,905.98	159,339.14	157,911.43	163,848.73	162,076.84	161,390.26	166,808.33	203,324.37	397,664.01	2,939.22	202,501.01	2,094,209.91	3,700,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	808.26	808.26	808.26	808.26	808.26	808.26	808.26					4,041.30	8,699.12	15,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	794,980.95	549,814.95	540,150.76	618,074.57	641,813.37	618,933.03	848,250.75	1,363,854.47	841,821.14	1,066,275.18	936,480.50	792,388.44	9,612,838.11	10,210,699.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,804,102.07	4,430,657.76	5,294,543.52	6,473,293.38	7,365,091.92	7,132,388.63	7,381,714.40	9,570,712.75	5,964,935.60	9,507,698.74	6,268,082.33	5,506,852.47	81,700,073.57	78,358,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,804,102.07	4,430,657.76	5,294,543.52	6,473,293.38	7,365,091.92	7,132,388.63	7,381,714.40	9,570,712.75	5,964,935.60	9,507,698.74	6,268,082.33	5,506,852.47	81,700,073.57	78,358,247.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,804,102.07	4,430,657.76	5,294,543.52	6,473,293.38	7,365,091.92	7,132,388.63	7,381,714.40	9,570,712.75	5,964,935.60	9,507,698.74	6,268,082.33	5,506,852.47	81,700,073.57	78,358,247.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.425.753,00	428.949,28
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	205.440,23
Ativo	3.700.000,00	204.757,05
Inativo		683,18
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.695.753,00	219.381,78
Ativo	2.695.753,00	219.381,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	15.000,00	85,97
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	85,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	4.041,30
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	4.041,30
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.425.753,00	428.949,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		62.664,66	62.664,66	59.928,95	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		62.664,66	62.664,66	59.928,95	
Outras Despesas Previdenciárias	340.000,00	1.312,87			
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	330.000,00	1.312,87			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	340.000,00	63.977,53	62.664,66	59.928,95	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.085.753,00	364.971,75	366.284,62	369.020,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.000.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.197,81
Investimentos e Aplicações	32.901.667,16
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	82.073.247,00	11.984.416,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.960.589,00	939.815,30
IPTU	377.489,00	31.597,22
ISS	4.684.500,00	528.531,14
ITBI	2.421.500,00	4.864,47
IRRF	2.300.000,00	337.698,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.100,00	37.124,16
Contribuições	3.935.000,00	206.965,32
Receita Patrimonial	131.100,00	12.119,02
Aplicações Financeiras (II)	80.200,00	6.648,92
Outras Receitas Patrimoniais	50.900,00	5.470,10
Transferências Correntes	67.612.976,18	10.763.976,25
Cota-Parte do FPM	9.573.660,80	1.797.118,71
Cota-Parte do ICMS	27.545.536,80	4.669.817,71
Cota-Parte do IPVA	768.635,20	130.861,79
Cota-Parte do ITR	3.672.736,00	362.558,40
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	133.135,20	
Transferências do FUNDEB	10.534.409,00	2.097.779,72
Outras Transferências Correntes	15.384.863,18	1.705.839,92
Demais Receitas Correntes	433.581,82	61.540,44
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	
Receitas Correntes Restantes	427.581,82	61.540,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	81.987.047,00	11.977.767,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	831.000,00	
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	810.000,00	
Convênios	610.000,00	
Outras Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	830.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.817.047,00	11.977.767,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.299.051,07	13.391.432,79	8.691.228,88	8.295.709,43	103.352,96	205.111,47	205.111,47
Pessoal e Encargos Sociais	36.953.000,40	6.060.114,11	6.058.801,24	5.874.833,21	844,69		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.200,00	20.000,00					
Outras Despesas Correntes	32.323.850,67	7.311.318,68	2.632.427,64	2.420.876,22	102.508,27	205.111,47	205.111,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.276.851,07	13.371.432,79	8.691.228,88	8.295.709,43	103.352,96	205.111,47	205.111,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.348.878,93	2.715.494,80	470.539,94	470.539,94	29.780,11	1.979.667,32	1.879.288,29
Investimentos	8.013.225,34	1.490.590,37	150.739,80	150.739,80		1.979.667,32	1.879.288,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.335.653,59	1.224.904,43	319.800,14	319.800,14	29.780,11		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.013.225,34	1.490.590,37	150.739,80	150.739,80		1.979.667,32	1.879.288,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.330.076,41	14.862.023,16	8.841.968,68	8.446.449,23	103.352,96	2.184.778,79	2.084.399,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.343.565,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.562,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	47.700,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.302.427,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		16.365.132,20
Disponibilidade de Caixa		16.365.132,20
Disponibilidade de Caixa Bruta		16.468.908,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		103.776,33
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-16.365.132,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	16.365.132,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-103.776,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.468.908,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.510.046,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142,58	161.203,92	133.133,07		28.213,43	30.476,29	8.560.307,80	2.184.778,79	2.084.399,76		6.506.384,33	6.534.597,76
PODER EXECUTIVO	142,58	161.089,92	133.133,07		28.099,43	30.476,29	8.478.007,80	2.157.423,79	2.057.044,76		6.451.439,33	6.479.538,76
PODER LEGISLATIVO		114,00			114,00		82.300,00	27.355,00	27.355,00		54.945,00	55.059,00
Câmara Municipal		114,00			114,00		82.300,00	27.355,00	27.355,00		54.945,00	55.059,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	142,58	161.203,92	133.133,07		28.213,43	30.476,29	8.560.307,80	2.184.778,79	2.084.399,76		6.506.384,33	6.534.597,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.600.000,00
Previsão Atualizada	85.600.000,00
Receitas Realizadas	12.203.798,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.600.000,00
Dotação Atualizada	82.600.000,00
Despesas Empenhadas	16.534.746,02
Despesas Liquidadas	9.589.587,25
Despesas Pagas	8.985.633,01
Superávit Orçamentário	2.614.210,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.534.746,02
Despesas Liquidadas	9.589.587,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	81.700.073,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.700.073,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.700.073,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	428.949,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	63.977,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	62.664,66
Resultado Previdenciário	366.284,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.343.565,46	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.302.427,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	161.346,50	0,00	133.133,07	28.213,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	161.232,50	0,00	133.133,07	28.099,43
Poder Legislativo	114,00	0,00	0,00	114,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.590.784,09	0,00	2.084.399,76	6.506.384,33
Poder Executivo	8.508.484,09	0,00	2.057.044,76	6.451.439,33
Poder Legislativo	82.300,00	0,00	27.355,00	54.945,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.752.130,59	0,00	2.217.532,83	6.534.597,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.

Data da vigência: 11/02/2021 a 20/12/2021.

CONTRATANTE: GILBERTO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 050/2021 firmado entre as partes de 11/02/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A).**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 65/2021

Dispõe sobre Afastamento a Servidor Público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 26 de março de 2021

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzalia/SP., data de nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da Carteira de Identidade nº RG 9.278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** , matrícula funcional nº398, o AFASTAMENTO nos dias 29 de março a 05 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar, mantendo-se o trabalho de forma remota, inclusive nas designações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

Data da vigência: 12/02/2021 a 20/12/2021.

CONTRATANTE: ANTONINA PEREIRA RANGEL.

Objeto: Contrato Administrativo nº 052/2021 firmado entre as partes de 12/02/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A).**

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DARCY VELASCO DA CUNHA, Nome Fantasia: **DVC PROPAGANDAS EVENTOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, devidamente inscrita no CNPJ 20.873.350/0001-70, sediada na Avenida Cuiabá, nº 1024, Centro, Cep: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 9 9963-1011,este ato representada pelo Sr. **DARCY VELASCO DA CUNHA** ,brasileiro, solteiro, filho de: Jamil Teodoro da Cunha e Lucinda Velasco da Cunha, natural de: Itiquira-MT., nascido em 27/08/1971 portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 0702624-2, Data de Expedição:17/09/2015, Inscrito no CPF sob o n.º: 411.759.721-34, residente e domiciliado neste município, no mesmo endereço comercial, doravante denominado de **CONTRADADA**

DO OBJETO O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa, para **prestação de serviços de jardinagem em geral**, incluindo: limpeza, capinagem, roçagem, poda de arvores, aplicação de herbicidas, todos os demais procedimentos para manter limpo o pátio da câmara Municipal de Itiquira.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Março a Dezembro/2021.

EMISSÃO DO CONTRATO: 29/03/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alvides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO:

O valor global do respectivo contrato é de **R$ 16.658,00** (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais**), sendo:**

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool líquido	15	Unidade (1 litro)	7,49	112,35
2	Açúcar em cristal	70	Pacotes (2 KG)	5,79	405,30
3	Água Sanitária	70	Litros (1 Litro)	3,29	230,30
4	Balde de Plástico resistente	15	Unidade (12 Litros)	13,50	202,50
5	Café	100	Pacote (500 KG)	11,90	1.190,00
6	Canela em casca	35	Pacote (10 Gramas)	2,15	75,25
7	Chá de Hortelã	60	Pacote (10 Gramas)	3,99	239,40
8	Chá Camomila	60	Pacote (10 Gramas)	4,29	257,40
9	Chá Mate	150	Pacote (250 Gramas)	6,99	1.048,50
10	Copo plástico descartável 180 ml	150	Pacote (100 Unidades)	3,99	598,50
11	Copo plástico descartável 50 ml	90	Pacote (100 Unidades)	1,99	179,10
12	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	100	Unidade (2 Litros)	6,29	629,00
13	Detergente líquido	30	Unidade (500 ml)	1,99	59,70
14	Erva doce	200	Pacote (10 Gramas)	2,20	440,00
15	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)	3,79	37,90
16	Filtro de Papel Tamanho 103	60	Caixa (30 Unidades)	4,35	261,00
17	Conjunto de café e peças.	4	Unidade	23,90	95,60
18	Bule em alumínio 2 lts.	4	Unidade (2 litros)	37,50	150,00
19	Flanela para limpeza	50	Unidade	4,40	220,00
20	Garrafa Térmica em Inox	2	Unidade (1.8 Litros)	135,00	270,00
21	Guardanapo de papel 21x22 cm	100	Unidade (Pacote com 50 unidades)	1,79	179,00
22	Inseticida Spray	40	Unidade (300 ml)	10,50	420,00
23	Isqueiro	5	Unidade	4,50	22,50
24	Limpador de uso geral (multi-uso)	40	Unidade (500 ml)	3,99	159,60
25	Limpa vidros	25	Unidade (500 ml)	5,40	135,00
26	Lustra moveis	15	Unidade	4,70	70,50
29	Odorizador aromatizante	60	Unidade (360 ml)	9,90	594,00
30	Pano de prato	5	Unidade	7,90	39,50
31	Papel higiênico folha dupla neutro, branco) 4x30mt)	200	Pacote (4 unidades)	5,99	1.198,00
32	Toalha de Papel (20,5x22cm)	200	Pacote (1000 folhas)	13,50	2.700,00
33	Pedra Sanitária (50 gramas)	150	Unidade	1,79	268,50
34	Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	10	Pacote (2 unidades)	10,90	109,00
35	Pá p/lixo, com cabo articulado	10	Unidade	5,90	59,00
36	Rodo de Alumínio 40cm Com Cabo de Alumínio de 1,30 cm	20	Unidade	45,00	900,00
37	Rodo de Alumínio 60cm Com Cabo de Alumínio 1,30 cm	5	Unidade	55,00	275,00
38	Sabão em Pó	3	Pacote (5 kg)	39,90	119,70
39	Sabonete líquido cremoso	70	Unidade (500 ml)	12,50	875,00
40	Saco Alvejado 45x65cm	60	Unidade	6,90	414,00
41	Saco p/ lixo (30lts)	200	Pacote (10 unidades)	2,99	598,00

42	Saco p/ lixo, 5x100lt.	100	Pacote (5 unidades)	5,79	579,00
43	Prendedor de roupa madeira	2	Pacote (1 dúzia)	1,75	3,50
44	Vassoura de Nylon	20	Unidade	11,90	238,00
	TOTAL				**16.658,60**

CONTRATADO: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA

NOME FANTASIA: COMERCIAL ITIQUIRA

CNPJ Nº:27.406.855/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Cuiabá, 141, Centro, Fone (065) 3491-1172

CIDADE: Itiquira-Mato Grosso

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$16.658,60 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

VALOR MENSAL: Conforme aquisição.

PRAZO: de 29.de março de 2021 até 31/12/2021.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 e Lei Municipal nº105/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Itiquira– MT, 29 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021.

Data da vigência: 11/02/2021 a 11/02/2022.

CONTRATANTE: ALINE DE JESUS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 047/2021 firmado entre as partes de 11/02/2021 a 11/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.

Data da vigência: 15/02/2021 a 20/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO(A): YASMIN REZENDE MENABO RODRIGUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 053/2021 firmado entre as partes de 15/02/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A).**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 064/2021

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 29 de março a 05 de abril de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nª 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 , bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 26 de março de 2021, que determina a suspensão do atendimento PRESENCIAL nos órgãos da administração pública municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 29 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, os quais serão feito de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecido por esta casa legislativa.

Parágarfo Único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 29 de março de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

Data da vigência: 15/02/2021 a 15/02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO(A): RAYANNE DIAS DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 054/2021 firmado entre as partes de 15/02/2021 a 15/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BIOMÉTRICO E LICENCA DE USO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DO TIPO CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 004/2021** e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o Fornecimento do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 29 de Março de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 014, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Jangada/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando os termos do **Decreto Estadual nº 874/2021**;

Considerando que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - **COVID-19**, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da **ADI 6341 MC-REF/DF**;

Considerando a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

Considerando os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam **98,05%** de taxa de ocupação.

Considerando o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

Considerando a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da **Covid-19** sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam adotadas no Município de Jangada – MT, as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de **COVID-19**, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de **COVID-19**, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, **locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%**;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que **não estejam utilizando máscara de proteção facial**, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) proibição por **15(quinze) dias** de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, **dentre eles festas, aniversários, eventos cor-**

porativos, sociais, empresariais, técnicos e científicos e a prática de esportes coletivos;

n) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

o) suspensão de aulas presenciais em creches e escolas;

p) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

Art. 2º. O funcionamento das atividades e serviços permitidos ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 20h00m**;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 12h00m**.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito do município fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º As igrejas, templos e congêneres terão o funcionamento das **05h00m e 19h00m**, respeitando o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos e seguir as normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do § 7º deste artigo;

§ 9º. Dentro dos horários permitidos, as lanchonetes e espetinhos poderão funcionar com apenas 04(quatro) mesas, com os devidos distanciamentos.

Art. 3º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Jangada a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as **20h00m**, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§ 3º. Excetuam-se também quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos os seguintes:

a) As lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364.

Art. 4º. Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda (inclusive nas lanchonetes localizadas ás margens da BR 163/364), ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 5º. Aplica-se os termos do art. 10 do Decreto Estadual 874/2021.

Art. 6º. Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam suspensos os efeitos dos Decretos Municipais anteriores, naquilo que for conflitante, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 26 de Março de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

O Presidente da Câmara de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR**, torna público o processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, CNPJ Nº 15.507.854/0001-36,**objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 001/2021** e no que couber o Decreto Federal Nº 9. 412/2018, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/ 93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a execução do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 29 de Março de 2021.

_____OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIORPresidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.071/0001-70, localizada na Rua AV. João Ponce de Arruda S/N- Centro – Jangada – MT- CEP: 78.490. 000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 13/04/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: camarajangada@outlook.com ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 29 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: DECRETO 049/2021

DECRETO N°. 049 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Promove adequações e consolida as medidas restritivas estabelecidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no Município de Jauru-MT, além de dar outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto nº 658 de 30/09/2020 que promovem alterações no Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020, do Estado de Mato Grosso, que "Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição da República de 1988, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, em obediência ao legítimo exercício da polícia administrativa, a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 100,00% (Cem por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, além da adequação ao Decreto Estadual nº 836/2021 e 837/2021.

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m;

II – Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h:00m e 12h:00m horas, exceto os supermercados, igrejas e templos que poderão funcionar aos sábados das 05h:00m ás 20h:00m, os restaurantes, aos sábados e domingos das 05h:00m às 14h:00m.

a) O funcionamento dos comércios considerados não essenciais, só poderão funcionar com a presença de até duas pessoas por vez em seu recinto;

b) Nos supermercados será permitida a presença de até 10 pessoas por vez, no sistema de senhas, no seu recinto;

c) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento deixar um funcionário responsável para distribuição das senhas e controle de entrada e saída de clientes do estabelecimentos.

d) A senhas deverão ser laminadas para que possa ser higienizadas após o uso de cada cliente.

e) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento organizar a fila de espera para adentrar no estabelecimento, orientando os clientes quanto ao distanciamento de 1,5 metro e meio, utilizando sinalização no chão.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos II, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto as igrejas, templos, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos nos incisos I e II do *caput* deste Artigo, ficando PROIBIDO eventos sociais (festas, casamentos, aniversário, batizados e etc...), corporativos, empresariais, técnicos, científicos e a prática de esportes coletivos em todo território municipal.

§ 4° Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades drive-thru somente até às 20h45m.

§ 5° Fica PROIBIDO em todo o território do município, o comércio ambulante, de vendedores de outros municípios, enquanto estiver em vigência este decreto.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado até às 23h59m, inclusive aos sábados e domingos.

Parágrafo único - As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver

sujo e/ou não estiver mais úmido), por um funcionário devidamente trajado com EPI (luva de borracha, óculos, máscara e avental);

§ 1º As atividades não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca, no caso do espaço físico permitir, respeitando as recomendações referidas art. 2º e incisos do art. 3 deste decreto; estabelecimento de massagem, estética: deverão atender apenas 02 (três) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca e respeitando as recomendações referidas art 2º e incisos do art. 3° deste decreto; Academias: deverão atender até 4 clientes por vez, respeitando as recomendações referidas no *Art 4° e incisos* deste decreto;

estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 02 (três) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara;

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Jauru a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização, em consonância do artigo 10° do decreto estadual n°874/25/03/2021.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

§ 3º - Fica PROIBIDO a realização de feira livre e de hortaliças;

§ 4° - Fica permitida a circulação de serviços particulares de transporte municipal (táxi, moto táxi, vans, micro ônibus, ônibus) intra e intermunicipais seguindo as seguintes medidas:

utilização de máscara ainda que artesanal por todos os ocupantes do veículo por todo trajeto da viagem; fica a cargo do motorista/responsável proibir a entrada de cliente no veículo que não esteja utilizando máscara (exceto mototáxi) fica a cargo do motorista/responsável ofertar álcool em gel/líquido à 70% para higienização de mãos, bem como aferição de temperatura com termômetro infra vermelho dos clientes na entrada do veículo, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC; fica a cargo do motorista/responsável a higienização do veículo após cada viagem/corrida, seguindo os protocolos de higienização, limpeza e antisepssia da ANVISA/Vigilância em Saúde; **§ 5° É obrigatório a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvadas as seguintes hipóteses:** Participar de atividades religiosas (somente o percurso de ida e volta até o templo religioso), deslocar até estabelecimentos de saúde em caso de urgência e emergência, incluindo nestes a vacina contra COVID-19; Pessoas que moram sozinhos poderão realizar atividades essenciais tais como; (ir ao supermercado, atividades religiosas e estabelecimentos de saúde em caso de urgência e emergência).

Art. 6º Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

Art. 7° Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações.

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, **NÃO SERÁ** permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer**.**

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, **EMBORA NÃO RECOMENDADO**, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que **NÃO** apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 02 horas entre o velório e o sepultamento, sendo **OBRIGATÓRIO**, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 8° Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários:

I – No Paço Municipal (Prédio da Prefeitura) os serviços funcionarão das 7h00m horas às 13h00m exclusivamente para servidores.

II – No setor de tributos o horário será das 8h00 às 14:00

II – Nos demais órgãos públicos municipais os serviços obedecerão os horários de 7h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, podendo-se fazer rodizio dos funcionários a critério da chefia imediata.

III – Fica **PROIBIDO** o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

IV – Serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento ao público durante a vigência deste Decreto:

65-3244-1849 65-99971-4989 (WhattsApp) prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Nos casos em que o munícipe não disponibilizar deste meio de comunicação, deverá deslocar até o paço municipal que será disponibilizado servidor para atendimento.

Art. 9º - O serviço público municipal funcionará a cargo de cada Secretário e em caso de necessidade, poderá estabelecer regime de teletrabalho ou sistema de rodízio dos Servidores de suas secretarias, devendo tais Agentes Públicos permanecerem em suas residências e à disposição do serviço público, quando estiverem laborando em um dos regimes aqui estabelecidos, nos horários normais de trabalho, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares previstas na legislação estatutária municipal, devendo se apresentar de imediato no seu respectivo órgão/setor/departamento sempre que requisitado.

Art. 10º - O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não

conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

§ 1º Por serem considerados grupos de risco, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme Estatuto do Idoso e gestantes deverão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 2º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independente da idade.

§ 3º - Apesar da carga horária estar reduzida por conveniência deste decreto, fica o servidor do município na obrigação de cumprir as horas remanescentes sempre que seu chefe imediato necessitar do mesmo para serviços extraordinários, até o limite de duas horas diárias;

§ 4º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1° deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11. Fica proibido o plantão pedagógico.

Parágrafo Único- Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 12. Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da secretaria municipal de saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 13. Os indivíduos que descumprirem quaisquer determinações previstas neste decreto estarão sujeitas a multa no valor de R$ 524,04 (Quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

Parágrafo único. A multa será em dobro, se o indivíduo for Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

Parágrafo único. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Policia Militar – PM/MT

IV – Policia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e congêneres e restaurantes e congêneres.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis, conforme decreto estadual n° 874/25-03-2021.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Art. 14. O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal n° 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 15. Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 16. Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 98147-8970 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whats app (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 17. Fica PROIBIDO, durante a vigência deste decreto, o consumo de BEBIDA ALCOÓLICA nos locais de venda, espaço públicos ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este decreto e por normas municipais.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de Março de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 09 de abril de 2021, podendo ser renovado para até mais 15 dias; revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 41/2021 17, de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 26 de março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.625.420,00	34.625.420,00	5.799.805,04	16,75	5.799.805,04	16,75	28.825.614,96
RECEITAS CORRENTES	33.359.420,00	33.359.420,00	5.780.043,04	17,33	5.780.043,04	17,33	27.579.376,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.079.800,00	4.079.800,00	551.748,46	13,52	551.748,46	13,52	3.528.051,54
Impostos	3.684.800,00	3.684.800,00	432.957,95	11,75	432.957,95	11,75	3.251.842,05
Taxas	395.000,00	395.000,00	118.790,51	30,07	118.790,51	30,07	276.209,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.345.600,00	2.345.600,00	235.539,24	10,04	235.539,24	10,04	2.110.060,76
Contribuições Sociais	1.645.600,00	1.645.600,00	144.927,61	8,81	144.927,61	8,81	1.500.672,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	90.611,63	12,94	90.611,63	12,94	609.388,37
RECEITA PATRIMONIAL	56.320,00	56.320,00	793,66	1,41	793,66	1,41	55.526,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	55.320,00	55.320,00	793,66	1,43	793,66	1,43	54.526,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.000,00	119.000,00	312,00	0,26	312,00	0,26	118.688,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	86.000,00	86.000,00	312,00	0,36	312,00	0,36	85.688,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.656.300,00	26.656.300,00	4.928.051,93	18,49	4.928.051,93	18,49	21.728.248,07
Transferências da União e de suas Entidades	11.411.402,00	11.411.402,00	2.346.122,24	20,56	2.346.122,24	20,56	9.065.279,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.143.198,00	11.143.198,00	1.842.469,71	16,53	1.842.469,71	16,53	9.300.728,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.100,00	4.100.100,00	738.959,98	18,02	738.959,98	18,02	3.361.140,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.600,00	1.600,00	500,00	31,25	500,00	31,25	1.100,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.400,00	102.400,00	63.597,75	62,11	63.597,75	62,11	38.802,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	56.263,45	.252,69	56.263,45	252,69	-55.763,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.900,00	1.900,00	783,27	41,22	783,27	41,22	1.116,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	6.551,03	6,55	6.551,03	6,55	93.448,97
RECEITAS DE CAPITAL	1.266.000,00	1.266.000,00	19.762,00	1,56	19.762,00	1,56	1.246.238,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.241.000,00	1.241.000,00	19.762,00	1,59	19.762,00	1,59	1.221.238,00
Transferências da União e de suas Entidades	656.000,00	656.000,00	19.762,00	3,01	19.762,00	3,01	636.238,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.374.580,00	2.374.580,00	218.346,90	9,20	218.346,90	9,20	2.156.233,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.000.000,00	37.000.000,00	6.018.151,94	16,27	6.018.151,94	16,27	30.981.848,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.000.000,00	37.000.000,00	6.018.151,94	16,27	6.018.151,94	16,27	30.981.848,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.000.000,00	6.018.151,94	16,27	6.018.151,94	16,27	30.981.848,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.722.215,53			1.722.215,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.722.215,53			1.722.215,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.620.320,00	36.313.245,69	8.192.823,48	8.192.823,48	28.120.422,21	4.885.911,43	4.885.911,43	31.427.334,26	2.965.604,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.333.317,70	32.028.548,42	7.458.374,58	7.458.374,58	24.570.173,84	4.379.528,37	4.379.528,37	27.649.020,05	2.552.790,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.545.389,30	18.288.763,56	3.445.270,52	3.445.270,52	14.843.493,04	3.381.278,51	3.381.278,51	14.907.485,05	1.803.084,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	497,24	0,00	0,00	497,24	0,00	0,00	497,24	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.775.928,40	13.739.287,62	4.013.104,06	4.013.104,06	9.726.183,56	998.249,86	998.249,86	12.741.037,76	749.706,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.952.202,30	2.949.897,27	734.448,90	734.448,90	2.215.448,37	506.383,06	506.383,06	2.443.514,21	412.813,72	0,00
INVESTIMENTOS	1.682.202,30	2.679.897,27	464.448,90	464.448,90	2.215.448,37	453.276,46	453.276,46	2.226.620,81	359.707,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00	53.106,60	53.106,60	216.893,40	53.106,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.334.800,00	1.334.800,00			1.334.800,00			1.334.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.379.680,00	2.428.641,84	515.244,14	515.244,14	1.913.397,70	417.092,89	417.092,89	2.011.548,95	220.076,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.000.000,00	38.741.887,53	8.708.067,62	8.708.067,62	30.033.819,91	5.303.004,32	5.303.004,32	33.438.883,21	3.185.680,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.000.000,00	38.741.887,53	8.708.067,62	8.708.067,62	30.033.819,91	5.303.004,32	5.303.004,32	33.438.883,21	3.185.680,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			715.147,62		2.832.471,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	38.741.887,53	8.708.067,62	8.708.067,62		5.303.004,32	6.018.151,94		6.018.151,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.374.580,00	2.374.580,00	218.346,90	9,20	218.346,90	9,20	2.156.233,10
RECEITAS CORRENTES	2.374.580,00	2.374.580,00	218.346,90	9,20	218.346,90	9,20	2.156.233,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.374.580,00	2.374.580,00	218.346,90	9,20	218.346,90	9,20	2.156.233,10
Contribuições Sociais	2.374.580,00	2.374.580,00	218.346,90	9,20	218.346,90	9,20	2.156.233,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.379.680,00	2.428.641,84	515.244,14	515.244,14	1.913.397,70	417.092,89	417.092,89	2.011.548,95	220.076,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.275.200,00	2.330.659,08	417.261,38	417.261,38	1.913.397,70	400.762,43	400.762,43	1.929.896.65	203.746,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.270.100,00	2.310.559,08	397.261,38	397.261,38	1.913.297,70	397.261,38	397.261,38	1.913.297,70	200.245,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	3.501,05	3.501,05	16.498,95	3.501,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	104.480,00	97.982,76	97.982,76	97.982,76	0,00	16.330,46	16.330,46	81.652,30	16.330,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.480,00	97.982,76	97.982,76	97.982,76	0,00	16.330,46	16.330,46	81.652,30	16.330,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.620.320,00	36.313.245,69	8.192.823,48	8.192.823,48	94,08	28.120.422,21	4.885.911,43	4.885.911,43	92,13	31.427.334,26	0,00
Legislativa	1.430.000,00	1.430.000,00	226.834,68	226.834,68	2,60	1.203.165,32	191.417,58	191.417,58	3,61	1.238.582,42	0,00
Ação Legislativa	1.430.000,00	1.430.000,00	226.834,68	226.834,68	2,60	1.203.165,32	191.417,58	191.417,58	3,61	1.238.582,42	0,00
Administração	7.419.626,29	7.426.724,82	2.766.091,15	2.766.091,15	31,76	4.660.633,67	1.134.641,13	1.134.641,13	21,40	6.292.083,69	0,00
Planejamento e Orçamento	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Administração Geral	4.710.126,29	4.630.178,14	1.374.338,65	1.374.338,65	15,78	3.255.839,49	730.706,49	730.706,49	13,78	3.899.471,65	0,00
Administração Financeira	1.217.000,00	1.327.253,60	628.738,70	628.738,70	7,22	698.514,90	189.005,50	189.005,50	3,56	1.138.248,10	0,00
Controle Interno	225.000,00	225.000,00	29.790,82	29.790,82	0,34	195.209,18	29.790,82	29.790,82	0,56	195.209,18	0,00
Administração de Receitas	589.500,00	577.795,84	127.835,86	127.835,86	1,47	449.959,98	75.508,20	75.508,20	1,42	502.287,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	282.000,00	270.497,24	270.000,00	270.000,00	3,10	497,24	53.106,60	53.106,60	1,00	217.390,64	0,00
Outros Encargos Especiais	357.000,00	357.000,00	335.387,12	335.387,12	3,85	21.612,88	56.523,52	56.523,52	1,07	300.476,48	0,00
Assistência Social	1.525.214,00	1.768.202,64	215.211,06	215.211,06	2,47	1.552.991,58	167.016,82	167.016,82	3,15	1.601.185,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00	311.000,00	31.405,96	31.405,96	0,36	279.594,04	28.266,20	28.266,20	0,53	282.733,80	0,00
Assistência Comunitária	1.214.214,00	1.457.202,64	183.805,10	183.805,10	2,11	1.273.397,54	138.750,62	138.750,62	2,62	1.318.452,02	0,00
Previdência Social	3.235.000,00	3.235.000,00	474.347,22	474.347,22	5,45	2.760.652,78	398.799,67	398.799,67	7,52	2.836.200,33	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.235.000,00	3.235.000,00	474.347,22	474.347,22	5,45	2.760.652,78	398.799,67	398.799,67	7,52	2.836.200,33	0,00
Saúde	6.243.912,92	7.003.096,27	1.952.392,19	1.952.392,19	22,42	5.050.704,08	1.116.402,04	1.116.402,04	21,05	5.886.694,23	0,00
Administração Geral	1.025.000,00	1.113.561,82	563.794,02	563.794,02	6,47	549.767,80	358.285,76	358.285,76	6,76	755.276,06	0,00
Atenção Básica	2.533.888,00	2.814.053,43	387.772,86	387.772,86	4,45	2.426.280,57	291.537,63	291.537,63	5,50	2.522.515,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.169.798,00	2.430.388,77	888.553,76	888.553,76	10,20	1.541.835,01	410.558,71	410.558,71	7,74	2.019.830,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	260.226,92	335.596,44	63.520,36	63.520,36	0,73	272.076,08	18.420,92	18.420,92	0,35	317.175,52	0,00
Vigilância Sanitária	164.000,00	207.429,67	48.751,19	48.751,19	0,56	158.678,48	37.599,02	37.599,02	0,71	169.830,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.000,00	102.066,14	0,00	0,00	0,00	102.066,14	0,00	0,00	0,00	102.066,14	0,00
Educação	8.777.160,00	9.039.841,93	1.347.215,23	1.347.215,23	15,47	7.692.626,70	1.238.963,59	1.238.963,59	23,36	7.800.878,34	0,00
Alimentação e Nutrição	267.000,00	291.593,52	0,00	0,00	0,00	291.593,52	0,00	0,00	0,00	291.593,52	0,00
Ensino Fundamental	7.117.280,00	7.322.729,93	1.140.441,05	1.140.441,05	13,10	6.182.288,88	1.032.189,41	1.032.189,41	19,46	6.290.540,52	0,00
Ensino Superior	358.000,00	367.223,20	0,00	0,00	0,00	367.223,20	0,00	0,00	0,00	367.223,20	0,00
Educação Infantil	1.034.880,00	1.058.295,28	206.774,18	206.774,18	2,37	851.521,10	206.774,18	206.774,18	3,90	851.521,10	0,00
Cultura	212.500,00	212.500,00	750,00	750,00	0,01	211.750,00	750,00	750,00	0,01	211.750,00	0,00
Difusão Cultural	212.500,00	212.500,00	750,00	750,00	0,01	211.750,00	750,00	750,00	0,01	211.750,00	0,00
Urbanismo	91.000,00	156.663,93	53.250,00	53.250,00	0,61	103.413,93	53.250,00	53.250,00	1,00	103.413,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	156.663,93	53.250,00	53.250,00	0,61	103.413,93	53.250,00	53.250,00	1,00	103.413,93	0,00
Habitação	52.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	52.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	571.106,79	555.406,79	51.300,00	51.300,00	0,59	504.106,79	8.550,00	8.550,00	0,16	546.856,79	0,00
Extensão Rural	334.106,79	331.406,79	51.300,00	51.300,00	0,59	280.106,79	8.550,00	8.550,00	0,16	322.856,79	0,00
Turismo	237.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	779.000,00	842.703,80	80.555,73	80.555,73	0,93	762.148,07	57.356,56	57.356,56	1,08	785.347,24	0,00
Extensão Rural	779.000,00	842.703,80	80.555,73	80.555,73	0,93	762.148,07	57.356,56	57.356,56	1,08	785.347,24	0,00
Energia	700.500,00	706.752,72	408.914,60	408.914,60	4,70	297.838,12	25.129,77	25.129,77	0,47	681.622,95	0,00
Energia Elétrica	700.500,00	706.752,72	408.914,60	408.914,60	4,70	297.838,12	25.129,77	25.129,77	0,47	681.622,95	0,00
Transporte	1.933.500,00	2.241.552,79	591.006,47	591.006,47	6,79	1.650.546,32	470.068,47	470.068,47	8,86	1.771.484,32	0,00
Transporte Rodoviário	1.933.500,00	2.241.552,79	591.006,47	591.006,47	6,79	1.650.546,32	470.068,47	470.068,47	8,86	1.771.484,32	0,00
Desporto e Lazer	315.000,00	310.000,00	24.955,15	24.955,15	0,29	285.044,85	23.565,80	23.565,80	0,44	286.434,20	0,00
Desporto Comunitário	315.000,00	310.000,00	24.955,15	24.955,15	0,29	285.044,85	23.565,80	23.565,80	0,44	286.434,20	0,00
Reserva de Contingência	1.334.800,00	1.334.800,00	0,00	0,00	0,00	1.334.800,00	0,00	0,00	0,00	1.334.800,00	0,00
Reserva de Contingência	1.334.800,00	1.334.800,00	0,00	0,00	0,00	1.334.800,00	0,00	0,00	0,00	1.334.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.379.680,00	2.428.641,84	515.244,14	515.244,14	5,92	1.913.397,70	417.092,89	417.092,89	7,87	2.011.548,95	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	7.740,84	7.740,84	0,09	62.259,16	7.740,84	7.740,84	0,15	62.259,16	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	7.740,84	7.740,84	0,09	62.259,16	7.740,84	7.740,84	0,15	62.259,16	0,00
Administração	611.480,00	621.883,30	202.982,97	202.982,97	2,33	418.900,33	104.831,72	104.831,72	1,98	517.051,58	0,00
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	344.500,00	346.400,54	57.300,28	57.300,28	0,66	289.100,26	57.300,28	57.300,28	1,08	289.100,26	0,00
Administração Financeira	74.000,00	74.000,00	11.945,66	11.945,66	0,14	62.054,34	11.945,66	11.945,66	0,23	62.054,34	0,00
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	5.898,57	5.898,57	0,07	34.101,43	5.898,57	5.898,57	0,11	34.101,43	0,00
Administração de Receitas	43.000,00	43.000,00	9.855,70	9.855,70	0,11	33.144,30	9.855,70	9.855,70	0,19	33.144,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	109.480,00	117.982,76	117.982,76	117.982,76	1,35	0,00	19.831,51	19.831,51	0,37	98.151,25	0,00
Assistência Social	74.000,00	74.000,00	12.508,76	12.508,76	0,14	61.491,24	12.508,76	12.508,76	0,24	61.491,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	73.000,00	73.000,00	12.508,76	12.508,76	0,14	60.491,24	12.508,76	12.508,76	0,24	60.491,24	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	477.500,00	481.490,43	98.537,11	98.537,11	1,13	382.953,32	98.537,11	98.537,11	1,86	382.953,32	0,00
Administração Geral	88.000,00	98.800,00	36.411,96	36.411,96	0,42	62.388,04	36.411,96	36.411,96	0,69	62.388,04	0,00
Atenção Básica	165.500,00	160.630,65	19.245,68	19.245,68	0,22	141.384,97	19.245,68	19.245,68	0,36	141.384,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.000,00	195.000,00	38.634,87	38.634,87	0,44	156.365,13	38.634,87	38.634,87	0,73	156.365,13	0,00
Vigilância Sanitária	23.000,00	21.059,78	4.244,60	4.244,60	0,05	16.815,18	4.244,60	4.244,60	0,08	16.815,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Educação	1.105.000,00	1.139.568,11	186.248,72	186.248,72	2,14	953.319,39	186.248,72	186.248,72	3,51	953.319,39	0,00
Ensino Fundamental	920.000,00	920.000,00	156.612,37	156.612,37	1,80	763.387,63	156.612,37	156.612,37	2,95	763.387,63	0,00
Educação Infantil	185.000,00	219.568,11	29.636,35	29.636,35	0,34	189.931,76	29.636,35	29.636,35	0,56	189.931,76	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	26.500,00	26.500,00	5.636,94	5.636,94	0,06	20.863,06	5.636,94	5.636,94	0,11	20.863,06	0,00
Extensão Rural	26.500,00	26.500,00	5.636,94	5.636,94	0,06	20.863,06	5.636,94	5.636,94	0,11	20.863,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	1.588,80	1.588,80	0,02	12.411,20	1.588,80	1.588,80	0,03	12.411,20	0,00
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	1.588,80	1.588,80	0,02	12.411,20	1.588,80	1.588,80	0,03	12.411,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.000.000,00	38.741.887,53	8.708.067,62	8.708.067,62	100,00	30.033.819,91	5.303.004,32	5.303.004,32	100,00	33.438.883,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.846.527,32	2.657.521,15	2.423.321,60	3.265.888,04	4.755.557,69	3.327.294,65	3.598.287,83	3.814.970,50	2.886.555,44	4.633.863,91	3.280.674,26	3.196.092,86	40.686.555,25	36.743.928,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.974,43	256.892,82	145.118,21	104.310,84	420.293,35	292.268,03	331.547,94	437.591,91	185.976,23	394.680,05	261.514,42	290.234,04	3.311.402,27	4.079.800,00
IPTU	9.737,85	4.108,99	8.436,76	21.124,21	220.234,09	150.819,11	52.214,37	49.573,85	26.552,64	46.618,52	24.608,29	35.958,79	649.987,47	1.004.800,00
ISS	52.399,46	79.359,23	44.420,36	63.698,41	42.918,94	48.402,06	69.034,43	58.977,18	68.831,11	82.629,06	171.710,24	59.010,83	841.391,31	1.193.000,00
ITBI	18.115,24	28.500,99	19.398,25	1.342,75	781,30	12.033,42	100.129,54	239.963,79	3.602,71	175.215,04	20.912,52	17.520,47	637.516,02	447.000,00
IRRF	81.549,52	76.468,39	68.987,97	14.577,34	147.457,14	71.890,84	103.615,52	80.584,29	82.588,85	83.363,50	165,85	103.070,96	914.320,17	1.035.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.172,36	68.455,22	3.874,87	3.568,13	8.901,88	9.122,60	6.554,08	8.492,80	4.400,92	6.853,93	44.117,52	74.672,99	268.187,30	400.000,00
Contribuições	63.106,17	82.586,44	112.819,56	94.431,28	345.445,55	120.418,21	111.559,02	148.001,71	158.089,38	424.294,54	48.318,81	187.220,43	1.896.291,10	2.345.600,00
Receita Patrimonial	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	1.753,19	-46,06	521,98	735,40	115.836,74	-45.620,71	362,94	430,72	82.773,31	56.320,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	1.753,19	-46,06	521,98	735,40	115.836,74	-45.620,71	362,94	430,72	82.773,31	55.320,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,00	312,00	119.000,00
Transferências Correntes	2.578.440,06	2.303.983,90	2.152.815,02	3.052.820,91	3.972.213,98	2.903.592,85	3.144.197,27	3.217.539,33	2.415.482,58	3.835.986,01	2.915.076,33	2.709.699,68	35.201.847,92	30.040.808,00
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.418.461,24	7.204.540,00
Cota Parte do ICMS	1.026.304,54	646.168,92	606.186,09	770.626,10	630.530,05	777.882,99	1.103.135,33	990.724,52	887.079,79	1.208.140,07	905.878,50	725.661,41	10.278.318,31	8.900.000,00
Cota Parte do IPVA	84.267,61	51.424,49	74.516,85	59.128,98	243.515,82	47.177,48	41.780,85	40.535,24	42.694,14	55.393,15	66.602,36	71.458,18	878.495,15	850.000,00
Cota Parte do ITR	1.471,82	56.052,71	0,00	0,00	0,00	0,00	27.774,38	536.226,78	44.629,14	43.829,60	26.412,35	2.810,03	739.206,81	484.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.795,55	3.461,80	2.902,35	3.030,70	3.326,10	3.608,56	4.864,41	5.355,18	5.184,92	2.568,28	10.292,01	5.329,51	53.719,37	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	366.741,01	249.024,25	245.212,87	281.478,44	290.100,67	279.723,93	361.502,12	371.569,36	341.863,89	440.957,84	384.059,63	353.094,67	3.965.328,68	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	583.599,38	795.723,40	698.659,83	1.510.904,17	2.067.512,10	1.326.894,12	1.227.915,76	765.536,46	421.256,21	1.081.938,35	792.716,97	595.661,61	11.868.318,36	8.418.268,00
Outras Receitas Correntes	10.892,38	12.186,59	10.461,62	12.618,77	15.851,62	11.061,62	10.461,62	11.102,15	11.170,51	24.524,02	55.401,76	8.195,99	193.928,65	102.400,00
DEDUÇÕES (II)	384.523,26	343.419,54	344.158,40	355.591,02	453.791,82	372.511,24	414.191,10	554.105,53	474.971,37	685.802,61	349.115,18	492.536,51	5.224.717,58	5.130.108,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	49.553,46	82.586,44	93.272,16	94.431,28	181.591,24	104.159,75	94.529,91	129.411,67	135.426,89	264.808,84	3.513,75	141.413,86	1.374.699,25	1.645.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.109,11	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	10.109,11	18.495,18	0,00	0,00	106.461,85	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	324.860,69	251.154,75	241.207,89	251.481,39	262.522,23	258.673,14	309.982,84	415.015,51	329.435,37	402.498,59	345.601,43	351.122,65	3.743.556,48	3.384.508,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	2.411.584,07	3.948.061,30	2.931.559,08	2.703.556,35	35.461.837,67	31.613.820,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	2.411.584,07	3.948.061,30	2.931.559,08	2.703.556,35	35.461.837,67	31.613.820,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	2.411.584,07	3.948.061,30	2.931.559,08	2.703.556,35	35.461.837,67	31.613.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	33.359.420,00	5.780.043,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.079.800,00	551.748,46
IPTU	1.004.800,00	60.567,08
ISS	1.193.000,00	230.721,07
ITBI	447.000,00	38.432,99
IRRF	1.035.000,00	103.236,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	118.790,51
Contribuições	2.345.600,00	235.539,24
Receita Patrimonial	56.320,00	793,66
Aplicações Financeiras (II)	55.320,00	793,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.656.300,00	4.928.051,93
Cota Parte do FPM	5.883.632,00	1.347.839,07
Cota Parte do ICMS	7.120.000,00	1.305.231,96
Cota Parte do IPVA	680.000,00	110.448,58
Cota Parte do ITR	387.200,00	23.377,92
Transferências da LC 87/1996	27.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	15.621,52
Transferencias do FUNDEB	4.100.000,00	737.154,30
Outras Transferências Correntes	8.418.268,00	1.388.378,58
Demais Receitas Correntes	221.400,00	63.909,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	221.400,00	63.909,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	33.304.100,00	5.779.249,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.266.000,00	19.762,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.241.000,00	19.762,00
Convênios	685.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	556.000,00	19.762,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.266.000,00	19.762,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.570.100,00	5.799.011,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.028.548,42	7.458.374,58	4.379.528,37	2.552.790,36	37.938,98	6.100,60	6.100,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.288.763,56	3.445.270,52	3.381.278,51	1.803.084,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	497,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.739.287,62	4.013.104,06	998.249,86	749.706,14	37.938,98	6.100,60	6.100,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	32.028.051,18	7.458.374,58	4.379.528,37	2.552.790,36	37.938,98	6.100,60	6.100,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.949.897,27	734.448,90	506.383,06	412.813,72	5.557,45	75.266,81	75.266,81
Investimentos	2.679.897,27	464.448,90	453.276,46	359.707,12	5.557,45	75.266,81	75.266,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.000,00	270.000,00	53.106,60	53.106,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.679.897,27	464.448,90	453.276,46	359.707,12	5.557,45	75.266,81	75.266,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.334.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	36.042.748,45	7.922.823,48	4.832.804,83	2.912.497,48	43.496,43	81.367,41	81.367,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.761.650,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.761.650,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	67.302,05	104.197,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-36.894,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.894,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	36.894,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.271,21	45.030,85	43.496,43	0,00	23.805,63	0,00	236.407,65	81.367,41	81.367,41	9.928,75	145.111,49	168.917,12
02	PREFEITURA MUNICIPAL	22.271,21	45.030,85	43.496,43	0,00	23.805,63	0,00	236.407,65	81.367,41	81.367,41	9.928,75	145.111,49	168.917,12
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	9.714,92	5.314,91	0,00	4.400,01	0,00	1.567,98	0,00	0,00	0,00	1.567,98	5.967,99
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	467,97	0,00	0,00	467,97	0,00	1.325,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00	1.792,97
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	4.933,12	2.223,89	5.557,45	0,00	1.599,56	0,00	197.519,17	75.266,81	75.266,81	9.928,75	112.323,61	113.923,17
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	32.603,97	32.603,97	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	175,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	0,00	0,00	0,00	17.338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.338,09
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	20,10	20,10	0,00	0,00	0,00	35.820,50	6.100,60	6.100,60	0,00	29.719,90	29.719,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	22.271,21	45.030,85	43.496,43	0,00	23.805,63	0,00	236.407,65	81.367,41	81.367,41	9.928,75	145.111,49	168.917,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.679.800,00	432.957,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.004.800,00	60.567,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.000,00	38.432,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.193.000,00	230.721,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.035.000,00	103.236,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.488.540,00	3.499.243,13
2.1- Cota-Parte FPM	7.204.540,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.604.540,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.900.000,00	1.631.539,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	15.621,52
2.4- Cota-Parte ITR	484.000,00	29.222,38
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	138.060,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.168.340,00	3.932.201,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.384.508,00	696.724,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.916.077,00	282.420,51

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.100.000,00	737.189,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100.000,00	737.189,77
6.1.1 - Principal	4.100.000,00	737.154,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	35,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	715.492,00	40.430,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.568,11
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		34.568,11
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		771.757,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.307.568,11	592.379,70	592.379,70	321.003,43	0,00
10.1 - Educação Infantil	824.568,11	187.690,67	187.690,67	106.547,82	0,00
10.1.1 - Creche	748.000,00	187.690,67	187.690,67	106.547,82	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	76.568,11	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.483.000,00	404.689,03	404.689,03	214.455,61	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	827.000,00	95.334,52	95.334,52	62.191,37	0,00
11.1 - Educação Infantil	324.051,88	48.719,86	48.719,86	36.284,64	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	324.051,88	48.719,86	48.719,86	36.284,64	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	502.948,12	46.614,66	46.614,66	25.906,73	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.134.568,11	687.714,22	687.714,22	383.194,80	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	592.379,70	592.379,70	321.003,43	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	687.714,22	687.714,22	383.194,80	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	516.032,84	592.379,70	592.379,70	80,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	73.718,98	49.475,55	49.475,55	6,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.560.305,68	843.710,23	735.741,09	398.754,73	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.590.305,68	843.710,23	735.741,09	398.754,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.423.455,31
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	40.430,22
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.383.025,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	983.050,27	1.383.025,09	35,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	CANCELADO EM '2021' (j) CANCELADO EM '2021' (j)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.189.660,00	68.211,34
35.1 - Salário Educação	290.000,00	45.813,07
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	232.000,00	22.377,05
35.4 - PNATE	85.280,00	15,25
35.5 - Outras Transferências do FNDE	582.380,00	5,97
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	611.000,00	22.589,03
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.800.660,00	90.800,37

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	99.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	98.557,65	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	685,75	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.696.476,13	2.039,50	1.757,00	1.757,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	367.223,20	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.162.942,73	2.039,50	1.757,00	1.757,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.887.816,52	1.533.463,95	1.425.212,31	783.706,53	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.285.638,87	1.533.463,95	1.425.212,31	783.706,53	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.168.363,03	1.382.154,34	1.382.154,34	748.504,01	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.117.275,84	151.309,61	43.057,97	35.202,52	0,00
47.2 - Despesas de Capital	602.177,65	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	602.177,65	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.568,11	26.491,30
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	737.189,77	45.813,07
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	383.194,80	1.757,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	388.563,08	70.547,37
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	388.563,08	70.547,37

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.047.880,03	832.431,66	2.215.448,37
Investimentos	2.679.897,27	464.448,90	2.215.448,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	367.982,76	367.982,76	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.047.880,03	832.431,66	2.215.448,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.047.880,03 <(d - a)>	832.431,66 <(e - b)>	2.215.448,37 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.679.800,00	3.679.800,00	432.957,95	11,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.004.800,00	1.004.800,00	60.567,08	6,03
IPTU	569.800,00	569.800,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.000,00	435.000,00	60.567,08	13,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	38.432,99	8,60
ITBI	440.000,00	440.000,00	38.432,99	8,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.000,00	1.193.000,00	230.721,07	19,34
ISS	1.110.000,00	1.110.000,00	218.750,38	19,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	83.000,00	83.000,00	11.970,69	14,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.035.000,00	1.035.000,00	103.236,81	9,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.922.540,00	16.922.540,00	3.499.243,13	20,68
Cota-Parte FPM	6.604.540,00	6.604.540,00	1.684.798,78	25,51
Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	29.222,38	6,04
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	138.060,54	16,24
Cota-Parte ICMS	8.900.000,00	8.900.000,00	1.631.539,91	18,33
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	15.621,52	31,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.602.340,00	20.602.340,00	3.932.201,08	19,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	795.560,00	779.074,65	56.868,90	7,30	26.368,90	3,38	26.368,90	3,38	0,00
Despesas Correntes	795.560,00	771.074,65	56.868,90	7,38	26.368,90	3,42	26.368,90	3,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.766.032,00	1.783.220,84	566.429,54	31,76	389.432,90	21,84	199.363,48	11,18	0,00
Despesas Correntes	1.754.593,70	1.744.782,54	565.056,86	32,39	389.265,62	22,31	199.363,48	11,43	0,00
Despesas de Capital	11.438,30	38.438,30	1.372,68	3,57	167,28	0,44	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	142.170,00	142.170,00	19.880,56	13,98	12.565,92	8,84	10.945,92	7,70	0,00
Despesas Correntes	142.120,00	142.120,00	19.880,56	13,99	12.565,92	8,84	10.945,92	7,70	0,00
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	175.000,00	172.211,96	50.207,75	29,15	40.914,27	23,76	16.272,82	9,45	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	172.211,96	50.207,75	29,15	40.914,27	23,76	16.272,82	9,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.113.000,00	1.113.000,00	600.205,98	53,93	394.697,72	35,46	229.880,95	20,65	0,00
Despesas Correntes	1.103.000,00	1.103.000,00	599.880,98	54,39	394.372,72	35,75	229.880,95	20,84	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	325,00	3,25	325,00	3,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.034.762,00	4.032.677,45	1.293.592,73	32,08	863.979,71	21,42	482.832,07	11,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.293.592,73	863.979,71	482.832,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.293.592,73	863.979,71	482.832,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	589.830,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	274.149,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.683.650,92	2.683.650,92	978.291,86	36,45
Proveniente da União	2.206.710,00	2.206.710,00	749.643,95	33,97
Proveniente dos Estados	476.940,92	476.940,92	228.647,91	47,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	221,48	22,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.684.650,92	2.684.650,92	978.513,34	36,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.903.828,00	2.195.609,43	350.149,64	15,95	284.414,41	12,95	145.246,63	6,62	0,00
Despesas Correntes	1.903.828,00	2.052.623,39	350.149,64	17,06	284.414,41	13,86	145.246,63	7,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	142.986,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	598.766,00	842.167,93	360.759,09	42,84	59.760,68	7,10	53.520,67	6,36	0,00
Despesas Correntes	598.766,00	662.167,93	360.759,09	54,48	59.760,68	9,03	53.520,67	8,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.056,92	193.426,44	43.639,80	22,56	5.855,00	3,03	300,00	0,16	0,00
Despesas Correntes	118.056,92	179.611,52	43.639,80	24,30	5.855,00	3,26	300,00	0,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.814,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	56.277,49	2.788,04	4,95	929,35	1,65	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	56.277,49	2.788,04	4,95	929,35	1,65	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	54.000,00	65.066,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	65.066,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	99.361,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	99.361,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.686.650,92	3.451.909,25	757.336,57	21,94	350.959,44	10,17	199.067,30	5,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.699.388,00	2.974.684,08	407.018,54	13,68	310.783,31	10,45	171.615,53	5,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.364.798,00	2.625.388,77	927.188,63	35,32	449.193,58	17,11	252.884,15	9,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	260.226,92	335.596,44	63.520,36	18,93	18.420,92	5,49	11.245,92	3,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	228.489,45	52.995,79	23,19	41.843,62	18,31	16.272,82	7,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.000,00	108.066,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.113.000,00	1.212.361,82	600.205,98	49,51	394.697,72	32,56	229.880,95	18,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.721.412,92	7.484.586,70	2.050.929,30	27,40	1.214.939,15	16,23	681.899,37	9,11	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.686.650,92	3.446.015,96	757.336,57	21,98	350.959,44	10,18	199.067,30	5,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.034.762,00	4.038.570,74	1.293.592,73	32,03	863.979,71	21,39	482.832,07	11,96	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.534], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.000.000,00
Previsão Atualizada	37.000.000,00
Receitas Realizadas	6.018.151,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.722.215,53

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.000.000,00
Créditos Adicionais	1.741.887,53
Dotação Atualizada	38.741.887,53
Despesas Empenhadas	8.708.067,62
Despesas Liquidadas	5.303.004,32
Despesas Pagas	3.185.680,85
Superávit Orçamentário	715.147,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.708.067,62
Despesas Liquidadas	5.303.004,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.461.837,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.461.837,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.461.837,67

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.761.650,06	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.761.650,06	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.302,06	0,00	43.496,43	23.805,63
Poder Executivo	67.302,06	0,00	43.496,43	23.805,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	236.407,65	9.928,75	81.367,41	145.111,49
Poder Executivo	236.407,65	9.928,75	81.367,41	145.111,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	303.709,71	9.928,75	124.863,84	168.917,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.383.025,09	25,00	35,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	592.379,70	70,00	80,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	832.431,66	2.215.448,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	863.979,71	15,00	21,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021, de 26 de março de 2021

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Jauru, ***VALDECI JOSÉ DE SOUZA****, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Jauru,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILMAR ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 653.705.627-68, servidor público deste Município de Jauru, sob o nº de matrícula 2564/2021, para o Cargo de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL** no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, conforme o Art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 598/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE e

CUMPRA-SE

Paço Municipal José Peres, Gabinete do Prefeito, Jauru, 26 de março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

No dia 24 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 5/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	4972 Código	DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 RUA VASCO DA GAMA, 33 CASA - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	065.015.021	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	600	0,95	570,00
87	065.202.447	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: RANBAXY	UN	8000	0,50	4.000,00
90	065.910.243	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	35000	0,18	6.300,00
99	065.015.074	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA	01473	10000	0,21	2.100,00
122	065.202.484	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA	UN	6000	0,23	1.380,00
124	065.912.414	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: CRISTALIA	UN	600	15,20	9.120,00
145	065.912.422	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	35000	0,06	2.100,00
146	065.015.991	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: RANBAXY	01473	6000	0,55	3.300,00
147	065.515.028	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA	01473	18000	0,24	4.320,00
167	065.202.545	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	10000	0,09	900,00
168	065.015.920	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	80000	0,09	7.200,00
174	065.015.372	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA GELEIA FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: PRATI	01373	300	4,57	1.371,00
177	065.912.518	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G. Marca: PRATI	01373	2000	1,70	3.400,00
180	065.515.051	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01370	200	4,00	800,00
181	065.912.519	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA Marca: GREEN PHARMA	01373	500	3,30	1.650,00
183	065.912.520	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL Marca: RANBAXY	01473	4500	0,24	1.080,00
184	065.912.431	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL Marca: RANBAXY	01473	5400	0,39	2.106,00
189	065.912.484	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (TRLEPTAL) Marca: RANBAXY	01473	3600	1,39	5.004,00
206	065.015.282	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME FORMA DE APRESENTACAO POTE VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: NATIVITA	00117	50	42,00	2.100,00
207	065.015.296	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG/80 MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	6000	0,15	900,00
		Total do Proponente				59.701,00
Item	5447 Código	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 ROD BR-480, 795 CASA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	065.015.959	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/02ML (40MG/ML) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HYPOFARMA	UN	1000	0,95	950,00
50	065.912.534	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Marca: HYPOFARMA	00001	500	2,98	1.490,00
78	065.015.006	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: IMEC	UN	50000	0,04	2.000,00
82	065.015.020	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVELVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GREEN PHARMA	01473	4000	0,27	1.080,00

86	065.910.240	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	01473	6000	0,05	300,00
93	065.015.053	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	01473	3000	0,07	210,00
98	065.015.387	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/MLFORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: IFAL	01370	500	5,18	2.590,00
102	065.515.974	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 200 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	UN	1350	0,81	1.093,50
103	065.515.718	CARBOCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATIVITA	01370	600	2,80	1.680,00
104	065.910.244	CARBOCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATIVITA	01370	800	3,30	2.640,00
119	065.015.146	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	01473	60000	0,06	3.600,00
120	065.202.482	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	600	1,55	930,00
127	065.912.508	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BRAINFARMA	01473	15000	0,06	900,00
129	065.015.210	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	01473	5000	0,14	700,00
130	065.015.216	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GREEN PHARMA	01473	20000	0,13	2.600,00
134	065.202.502	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	01473	7400	0,18	1.332,00
135	065.615.291	DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	01473	7950	0,10	795,00
142	065.912.182	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	8000	0,33	2.640,00
148	065.015.907	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORA LFORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: AIRELA	01370	480	2,20	1.056,00
155	065.515.022	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMEDIC	01473	15000	0,72	10.800,00
156	065.015.480	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: AIRELA	UN	500	6,40	3.200,00
166	065.015.540	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: NUTRIEX	UN	50	3,50	175,00
170	065.015.930	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	01473	6000	1,12	6.720,00
171	065.202.551	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ACCORD	UN	2000	1,09	2.180,00
172	065.202.552	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ACCORD	01473	9000	0,28	2.520,00
173	065.515.059	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ACCORD	01473	12000	0,52	6.240,00
178	065.015.994	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BRAINFARMA	01473	3000	0,25	750,00
179	065.912.430	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BRAINFARMA	01473	40000	0,25	10.000,00
185	065.912.521	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, ORAL Marca: FARMACE	01370	200	2,20	440,00
191	065.515.285	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: FARMACE	01370	500	0,80	400,00
196	065.202.575	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BRAINFARMA	UN	8000	0,06	480,00
197	065.515.260	PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA	01473	50000	0,15	7.500,00
200	065.515.456	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATOCONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML)FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO ENVELOPEVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: IFAL	01697	500	0,62	310,00
201	065.515.355	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARLAB	01473	1000	0,62	620,00

203	065.615.044	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARMASCIENCE	01370	500	1,45	725,00
211	065.912.527	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PHARMASCIENCE	01473	20000	0,04	800,00
		Total do Proponente				82.446,50
Item	7600 Código	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DR SIDNEY GUERRA, 283 - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	065.912.566	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇAO INGETAVEL, AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO INTAVENOSA Marca: HIPOLABOR	UN	200	9,73	1.946,00
6	065.912.409	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Marca: TEUTO	UN	1000	8,00	8.000,00
7	065.015.353	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVE LFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Marca: TEUTO	UN	400	8,39	3.356,00
22	065.912.531	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: TEUTO	UN	3600	0,82	2.952,00
23	065.015.200	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: SANTISA	00271	800	0,57	456,00
28	065.912.417	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: TEUTO	UN	5000	0,59	2.950,00
29	065.912.570	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: TEUTO	00001	100	9,10	910,00
38	065.015.683	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 01 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: TEUTO	UN	200	6,17	1.234,00
39	065.912.533	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: TEUTO	00271	800	0,60	480,00
47	065.912.111	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: TEUTO	01653	800	2,50	2.000,00
48	065.015.329	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: TEUTO	UN	1000	5,15	5.150,00
53	065.912.541	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML Marca: HIPOLABOR	00360	500	10,18	5.090,00
56	065.015.276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: BLAU	00001	600	35,00	21.000,00
62	065.912.573	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500ML Marca: FRESENIUS	01383	600	3,00	1.800,00
64	065.910.373	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO MANITOL 20% FRASCO 250ML Marca: FRESENIUS	00034	600	4,50	2.700,00
65	065.912.571	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA,COM 500 ML Marca: FRESENIUS	00120	600	3,22	1.932,00
66	065.015.701	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ESTERILFORMA DE APRESENTACAO FRASCOUSO EXTERNO Marca: FRESENIUS	UN	600	5,00	3.000,00
70	065.912.543	SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SORO GLICOFISOLOGICO 0,9% Marca: FRESENIUS	01383	400	3,15	1.260,00
76	065.912.537	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. Marca: TEUTO	00271	800	1,07	856,00
83	065.015.810	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CELLERA	UN	3200	0,19	608,00
96	065.202.456	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	10000	1,15	11.500,00
97	065.015.620	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	01473	6000	0,15	900,00
101	065.015.101	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	01473	80000	0,18	14.400,00
105	065.015.833	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMED	01473	15000	0,07	1.050,00
115	065.912.093	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	10000	0,13	1.300,00
118	065.912.367	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	UN	5000	0,06	300,00

121	065.202.590	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML. Marca: PHARMASCIENCE	UN	200	0,80	160,00
126	065.015.192	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	01370	700	1,15	805,00
128	065.202.492	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: CIMED	UN	500	2,90	1.450,00
136	065.015.797	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: 1FARMA/CIMED	01473	50000	0,05	2.500,00
138	065.015.961	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	01473	50000	0,12	6.000,00
139	065.912.421	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	01473	60000	0,12	7.200,00
144	065.912.423	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	UN	56000	0,06	3.360,00
153	065.015.972	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ZYDUS	01473	5000	0,13	650,00
157	065.912.473	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	4000	0,50	2.000,00
161	065.515.009	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MERCK	01473	4500	0,09	405,00
162	065.515.007	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MERCK	01473	6000	0,09	540,00
163	065.515.008	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MERCK	01473	9000	0,09	810,00
165	065.015.286	LIDOCAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAYVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: HIPOLABOR	UN	30	45,00	1.350,00
169	065.015.931	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	01473	12000	0,39	4.680,00
175	065.912.517	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	9000	0,12	1.080,00
182	065.515.055	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	01473	9800	0,16	1.568,00
187	065.912.522	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL Marca: CELLERA	01473	2500	1,75	4.375,00
192	065.515.286	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	25000	0,09	2.250,00
195	065.515.241	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	01473	8000	0,14	1.120,00
199	065.912.524	RESPIRIDONA 1 MG COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	6000	0,13	780,00
202	065.515.900	SERTRALINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	01473	6000	0,12	720,00
205	065.515.415	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	01473	20000	0,13	2.600,00
212	065.912.528	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAODOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: HIPOLABOR	01473	12000	0,27	3.240,00
217	065.615.079	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	01370	500	3,95	1.975,00
		Total do Proponente				148.748,00
Item	8290 Código	GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARES LT CNPJ: 17.472.278/0001-64 RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - XXX, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	065.912.568	AMINOFOLINA 24MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML Marca: FARMACE	UN	1000	1,15	1.150,00
10	065.015.071	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 84%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: SAMTEC	UN	600	1,30	780,00
15	065.015.120	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: UNIÃO QUIMICA	UN	1200	3,50	4.200,00
20	065.015.777	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Marca: HYPOFARMA	UN	100	1,55	155,00

31	065.015.598	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	01034	600	2,10	1.260,00
34	065.912.305	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	00961	400	2,32	928,00
41	065.015.337	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: SAMTEC	00270	800	0,43	344,00
42	065.912.575	GLICOSE 25%, SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO INTRAVENOSA Marca: SAMTEC	00270	600	0,40	240,00
52	065.912.429	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: SANTISA	UN	2000	0,49	980,00
55	065.015.992	NALOXONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	UN	50	8,68	434,00
57	065.912.505	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. Marca: HYPOFARMA	00001	800	1,18	944,00
58	065.202.578	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: SANVAL	UN	800	1,79	1.432,00
61	065.015.442	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	100	2,01	201,00
63	065.912.572	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML Marca: FRESENIUS	00034	400	2,82	1.128,00
73	065.912.490	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL Marca: EUROFARMA	UN	800	7,97	6.376,00
79	065.910.236	ACIDO FOLICO - CONCETRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NEO QUIMICA	01473	15000	0,04	600,00
91	065.015.041	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01370	800	1,98	1.584,00
106	065.910.245	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	01473	10000	0,50	5.000,00
107	065.202.469	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVA QUIMICA	UN	10500	0,11	1.155,00
108	065.015.677	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVA QUIMICA	01473	9000	0,17	1.530,00
109	065.015.672	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO BLISTERVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVA QUIMICA	01473	9000	0,09	810,00
110	065.202.472	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: NOVA QUIMICA	UN	10500	0,09	945,00
125	065.202.486	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: GREENPHARMA	UN	1000	0,90	900,00
131	065.015.217	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: FARMACE	01370	1200	1,70	2.040,00
143	065.015.710	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MEDQUIMICA	UN	8000	0,38	3.040,00
149	065.015.932	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE)FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	01370	800	1,21	968,00
150	065.015.933	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: MULTILAB	01473	35000	0,15	5.250,00
151	065.015.987	IMIPRAMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA	01473	5000	0,33	1.650,00
154	065.912.510	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NOVA QUIMICA	01473	5000	0,72	3.600,00
186	065.015.278	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	01473	30800	0,08	2.464,00
208	065.912.525	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	01370	500	4,71	2.355,00
210	065.912.526	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: NATULAB	01473	500	0,88	440,00
		Total do Proponente				54.883,00
Item	10749 Código	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1876 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

16	065.015.631	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HYPOFARMA	UN	1200	1,55	1.860,00
27	065.515.637	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HYPOFARMA	00961	1500	2,65	3.975,00
32	065.015.354	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: FARMACE	01034	500	1,21	605,00
		Total do Proponente				6.440,00
Item	11006 Código	CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COME CNPJ: 05.155.425/0001-93 R CAETANO PIRRI, 520 ******** - MILIONARIOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30620-070 Telefone: (31) 3115-6120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	065.515.146	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: ACESYL	UN	1000	10,08	10.080,00
		Total do Proponente				10.080,00
Item	12317 Código	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3626-2105 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	065.912.565	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇAO INJETAL, AMPOLA 5ML Marca: FA	UN	6000	1,02	6.120,00
3	065.912.567	AGUA DESTILADA INJETAL AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL Marca: EQUIPLEX	UN	20000	0,28	5.600,00
17	065.015.162	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: FARMACE	UN	400	0,51	204,00
18	065.910.364	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL 2,56 FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML Marca: FARMACE	UN	600	0,53	318,00
19	065.015.173	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: FARMACE	UN	600	0,32	192,00
24	065.912.532	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: FARMACE	AM	2000	0,74	1.480,00
25	065.015.822	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR Marca: U.QUIMICA	UN	1000	2,55	2.550,00
44	065.202.520	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR Marca: U.QUIMICA	01034	240	6,50	1.560,00
45	065.910.368	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR Marca: U.QUIMICA	UN	500	1,15	575,00
84	065.202.444	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	5000	0,14	700,00
85	065.202.445	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01473	3000	0,28	840,00
92	065.015.052	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	01473	50000	0,04	2.000,00
95	065.015.066	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HYPERA	01370	800	5,99	4.792,00
114	065.912.413	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	36000	0,21	7.560,00
123	065.015.776	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: U.QUIMCA	01473	12000	0,24	2.880,00
140	065.015.838	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: U.QUIMICA	01370	300	7,00	2.100,00
188	065.912.578	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: U.QUIMICA	00114	150	29,00	4.350,00
194	065.912.523	PRESNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	01370	500	5,51	2.755,00
198	065.515.356	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: NATULAB	UN	800	3,10	2.480,00
204	065.515.414	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANDOZ	01473	15000	0,08	1.200,00
216	065.202.600	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	UN	15000	0,50	7.500,00

218	065.515.256	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: U.QUIMICA	01473	3000	0,22	660,00
		Total do Proponente				58.416,00
Item	12318 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 R JOSE FRARON, 155 SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-320 Telefone: (46) 3224-3767Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	065.912.574	AMIODARONA,CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML Marca: HIPOLABOR	00001	800	2,18	1.744,00
26	065.912.540	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG)/ML,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL Marca: TAKEDA	00270	800	3,90	3.120,00
80	065.912.437	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	UN	10000	0,21	2.100,00
88	065.910.241	AMITRPILINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDOS. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: TEUTO	01473	40000	0,11	4.400,00
89	065.910.242	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, CIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	00114	500	13,00	6.500,00
111	065.015.106	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ABL	01473	40000	0,32	12.800,00
117	065.015.806	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA DRAGEA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GERMED	01473	3000	0,75	2.250,00
141	065.015.459	FENOTEROL BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Marca: HIPOLABOR	01370	80	5,96	476,80
		Total do Proponente				33.390,80
Item	12321 Código	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 10.596.721/0001-60 R GECY FONSECA, 839 TERREO - JARDIM ELISA, BELA VISTA DO PARAISO - PR, CEP: 86130-000 Telefone: (43) 3342-3333 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	065.912.530	CETRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA Marca: ABL / ANTIBIÁTICOS DO BRASIL	UN	2500	6,90	17.250,00
67	065.912.576	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO Marca: BEKER / BEKER	00114	4200	2,00	8.400,00
68	065.910.369	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML Marca: BEKER / BEKER	FR	3000	2,25	6.750,00
69	065.910.370	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. Marca: BEKER / BEKER	FR	1500	2,85	4.275,00
112	065.910.246	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ABL / ANTIBIÁTICOS DO BRASIL	01370	700	7,25	5.075,00
		Total do Proponente				41.750,00
Item	12323 Código	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 FUNDOSFUNDOS - PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-000 Telefone: (46) 9993-7946 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
94	065.015.055	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANDOZ	01473	40000	0,07	2.800,00
116	065.912.569	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	01473	2800	3,40	9.520,00
132	065.912.418	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: YDUS	01473	10000	0,79	7.900,00
133	065.615.018	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ZYDUS	01473	6000	1,09	6.540,00
137	065.015.744	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: EMS	01473	20000	0,15	3.000,00
176	065.912.504	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: BELFAR	FR	600	6,00	3.600,00
		Total do Proponente				33.360,00
Item	12324 Código	LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 SALA 02 - SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Telefone: (46) 3035-0095	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
13	129.003.003	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, USO INTRAMUSCULAR Marca: EUROFARMA	UN	500	8,40	4.200,00
100	065.015.651	BROMOPRIDA 4 MG SOL FR GTS 20 ML PEDIATRICO (DIGESAN 20 ML) Marca: HIPOLABOR	FR	300	1,00	300,00
113	065.910.247	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: HIPOLABOR	01373	600	3,64	2.184,00
152	065.015.760	IPRATROPIO BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Marca: HIPOLABOR	01370	80	0,84	67,20
160	065.515.033	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	01473	6000	0,77	4.620,00
164	065.912.514	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: PHARLAB	01373	80	2,39	191,20
214	065.912.341	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL Marca: ACCORD	01473	5100	0,90	4.590,00
215	065.912.299	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ACCORD	UN	6000	0,23	1.380,00
		Total do Proponente				17.532,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICIPIO DE JAURU

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

Portaria 032/2021

Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	Empresa: CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COME
Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Empresa: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Empresa: GOLDENPLUS-COM. DE MED E PRODUTOS. HOSPITALARES LT
Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Empresa: LIGIA MARIA CARNEIRO	Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ERRATA

ERRATA

“DECRETO N° 044, DE 22 DE MARÇO DE 2021”.

ONDE SE LÊ:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

LEIA-SÊ:

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 25 de março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o Processo de Sindicância SAD nº 13.815/2020 datado de 09 de novembro de 2020, instaurado pela Portaria 1.074/2020;

Considerando a Decisão Administrativa final do Processo de Sindicância SAD nº 13.815/2020;

O Prefeito Municipal de Juara, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Gilson Marques,** efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, matrícula nº 140, lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana, com fundamento no Art. 211, Inciso I, Lei Complementar 028/2007.

Motivo da Advertência: Com fundamento no Art. 252, c/c art. Art. 211, Inciso I, art. 213 parte final, art. 229, inc. II, por descumprimento do art. 200, inc. IX todos da Lei Complementar 028/2007, por ação contrária a moralidade administrativa.

Juara-Mt; 24 março de 2021.

_____ Assinatura do Secretário

_____ Assinatura do Prefeito

Ciente do Servidor:

Em: ____/_____/_____

Assinatura do servidor

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o Processo de Sindicância SAD nº 13.853/2020 datado de 09 de novembro de 2020, instaurado pela Portaria 1.075/2020;

Considerando a Decisão Administrativa final do Processo de Sindicância SAD nº 13.853/2020;

O Prefeito Municipal de Juara, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Carlos Nunes,** nomeado no cargo comissionado de Diretor, matrícula nº 8133, lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana, com fundamento no Art. 211, Inciso I, Lei Complementar 028/2007.

Motivo da Advertência: Com fundamento no Art. 252, c/c art. Art. 211, Inciso I, art. 213 parte final, art. 229, inc. II, por descumprimento do art. 200, inc. IX todos da Lei Complementar 028/2007, por ação contrária a moralidade administrativa.

Juara-Mt; 24 março de 2021.

_____ Assinatura do Secretário

_____ Assinatura do Prefeito

Ciente do Servidor:

Em: ____/_____/_____

Assinatura do servidor

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 016/2021.

Assunto: Aquisição de relógio ponto para atender as unidades escolares municipais Pingo de Gente, Rui Barbosa e Francisco Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, e um relógio ponto em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente.

Contratado: CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.199.390/0001-24, estabelecida na Praça dos Colonizadores, n.º 126N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 29 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de manutenção de calhas e rufos para Hospital Municipal/Hospital de campanha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AQUILA XAVIER SOUZA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.521.761/0001-73, estabelecida na Rua Estrela Dalva, n.º 1996 S, Jardim cruzeiro do Sul, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Juara - MT 29 de março de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 014/2021.

Assunto: Aquisição de manutenção de calhas e rufos para Hospital Municipal/Hospital de campanha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AQUILA XAVIER SOUZA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.521.761/0001-73, estabelecida na Rua Estrela Dalva, n.º 1996 S, Jardim cruzeiro do Sul, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 29 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 019/2021 - CONTIERO

Juara/MT, 29 de março de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 019/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **LOCAÇÃO E TRANSPORTADORAS CONTIERO LTDA,** CNPJ. nº 09.262.336/0002-88, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021/SECAD, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 001-A/2021/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Horas de Maquinas, em Atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Juara/MT"*, passo às considerações:

A empresa solicita reequilíbrio contratual para o item nº 01 (Prestação de serviços de locação de Retro Escavadeira) perfazendo um aumento aproximado de R$ 169,00 para R$ 200,00 no preço da hora máquina.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.

A empresa comprovou que o valor do serviço sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme os documentos encaminhados pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, verifica-se que os preços dos serviços supracitados sofreram oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Portanto, o gestor deve agir com prudência ao aplicar o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, pois deve respeitar sempre o pressuposto fundamental da licitação que é a proposta mais vantajosa, não podendo os preços reequilibrados superarem os preços de mercado.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do referido serviço tem oscilado para mais e para menos, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado e o requerido pelo fornecedor.**

Há de salientar ainda, que atualmente os preços dos combustíveis e óleos lubrificantes sofreram grandes aumentos no mercado o que acarreta em aumento no custo dos serviços.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido do reequilíbrio do preço do item nº 01 (Prestação de serviços de locação de Retro Escavadeira) referente à Prestação de Serviços de Locação de Horas de Máquinas, em Atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Juara/MT, Pregão Presencial nº 002/2021/SECAD, o qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 001-A/2021/SECAD.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente,** deve ser considerado o menor valor apresentado, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 200,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 015/2021.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços metálicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente.

Contratado: J PIMENTA DE OLIVEIRA METALURGICA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.647.477/0001-10, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, Vila Santa Maria, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 23.210,00 (vinte e três mil duzentos e dez reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 29 de março de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 016/2021 - SOS REFRIGERAÇÃO

Juara/MT, 29 de março de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 016/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **SOS JUARA REFRIGERAÇÃO EIRELI,** CNPJ.nº 35.743.676/0001-50, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2020/SECAD, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 063-A/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em manutenção completa , aquisição de gás e peças de reposição, reparos e concertos de aparelhos condicionadores de Ar e refrigeradores, em atendimento a diversas secretariais"*, passo às considerações:

A empresa solicita reequilíbrio contratual para os itens nº 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 21, 23, 24, 28 da Ata de Registro de Preços nº 063-A/2020.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.

A empresa comprovou que o valor do serviço sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme os documentos encaminhados pelo Fornecedor, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, verifica-se que os preços dos serviços supracitados sofreram oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Portanto, o gestor deve agir com prudência ao aplicar o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, pois deve respeitar sempre o pressuposto fundamental da licitação que é a proposta mais vantajosa, não podendo os preços reequilibrados superarem os preços de mercado.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do referido serviço tem oscilado para mais e para menos, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação**

contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado e o requerido pelo fornecedor.

Há de salientar ainda, que atualmente os preços dos produtos e mercadorias em geral sofreram grandes aumentos no mercado, em razão da Pandemia COVID-19 o que acarreta em aumento no custo dos serviços, e em muitos casos pelo desabastecimento de alguns produtos.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO** do reequilíbrio do preço dos itens nº 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 21, 23, 24, 28 da Ata de Registro de Preços nº 063-A/2020*, "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em manutenção completa, aquisição de gás e peças de reposição, reparos e concertos de aparelhos condicionadores de Ar e refrigeradores, em atendimento a diversas secretariais".*

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente,** deve ser considerado o menor valor apresentado, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 02 – CAPACITOR DE 30 AMPERES

Valor Reequilíbrio R$ 67,50

Item 04 - CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES

Valor Reequilíbrio R$ 168,50

Item 06 - COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30000 A 48000 BTUS.

Valor Reequilíbrio R$ 1.749,00

Item 07 - COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 58000 A 60000 BTUS.

Valor Reequilíbrio R$ 2.340,00

Item 09 - HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS

Valor Reequilíbrio R$ 315,00

Item 10 - HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS

Valor Reequilíbrio R$ 292,00

Item 11 - MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS

Valor Reequilíbrio R$ 342,00

Item 21 - RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS

Valor Reequilíbrio R$ 120,00

Item 23 - SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

Valor Reequilíbrio R$ 40,00

Item 24 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

Valor Reequilíbrio R$ 40,00

Item 28 - RECARGA DE GÁS R134 PARA GELADEIRA E FREZZERES

Valor Reequilíbrio R$ 135,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviços metálicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **J PIMENTA DE OLIVEIRA METALURGICA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.647.477/0001-10, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, Vila Santa Maria, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 23.210,00 (vinte e três mil duzentos e dez reais)

Juara - MT 29 de março de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.008.498,20	119.683.498,20	25.662.805,32	25.662.805,32	94.020.692,88	13.431.741,17	13.431.741,17	106.251.757,03	8.159.592,54	
DESPESAS CORRENTES	107.119.210,81	109.594.210,81	25.193.989,82	25.193.989,82	84.400.220,99	13.386.979,54	13.386.979,54	96.207.231,27	8.115.962,91	
Pessoal e Encargos Sociais	62.777.472,50	61.819.409,29	8.645.078,52	8.645.078,52	53.174.330,77	8.634.078,47	8.634.078,47	53.185.330,82	4.478.782,16	
Juros e Encargos da Dívida	322.700,00	322.700,00	172.387,05	172.387,05	150.312,95	32.586,36	32.586,36	290.113,64	32.586,36	
Outras Despesas Correntes	44.019.038,31	47.452.101,52	16.376.524,25	16.376.524,25	31.075.577,27	4.720.314,71	4.720.314,71	42.731.786,81	3.604.594,39	
DESPESAS DE CAPITAL	8.594.577,39	8.794.577,39	468.815,50	468.815,50	8.325.761,89	44.761,63	44.761,63	8.749.815,76	43.629,63	
Investimentos	8.334.577,39	8.534.577,39	319.595,91	319.595,91	8.214.981,48	11.682,00	11.682,00	8.522.895,39	10.550,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	260.000,00	260.000,00	149.219,59	149.219,59	110.780,41	33.079,63	33.079,63	226.920,37	33.079,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.294.710,00	1.294.710,00			1.294.710,00			1.294.710,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.194.195,00	6.519.195,00	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	480.079,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.202.693,20	126.202.693,20	26.626.079,45	26.626.079,45	99.576.613,75	14.395.015,30	14.395.015,30	111.807.677,90	8.639.672,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.202.693,20	126.202.693,20	26.626.079,45	26.626.079,45	99.576.613,75	14.395.015,30	14.395.015,30	111.807.677,90	8.639.672,45	
SUPERÁVIT (XIII)							1.800.030,76		7.555.373,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.202.693,20	126.202.693,20	26.626.079,45	26.626.079,45	99.576.613,75	14.395.015,30	16.195.046,06	110.007.647,14	16.195.046,06	
RESERVA DO RPPS	5.268.300,00	5.268.300,00			5.268.300,00			5.268.300,00		

Emissão: 26/02/2021 16:47:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.194.195,00	6.519.195,00	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	480.079,91	
DESPESAS CORRENTES	7.194.195,00	6.519.195,00	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	480.079,91	
Pessoal e Encargos Sociais	7.194.195,00	6.519.195,00	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	963.274,13	963.274,13	5.555.920,87	480.079,91	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 26/02/2021 16:47:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.850.693,20	121.850.693,20	16.195.046,06	13,29	16.195.046,06	13,29	105.655.647,14
RECEITAS CORRENTES	116.550.693,20	116.550.693,20	16.034.631,06	13,76	16.034.631,06	13,76	100.516.062,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.755.050,00	20.755.050,00	1.817.754,28	8,76	1.817.754,28	8,76	18.937.295,72
Impostos	18.105.050,00	18.105.050,00	1.552.029,66	8,57	1.552.029,66	8,57	16.553.020,34
Taxas	2.650.000,00	2.650.000,00	265.724,62	10,03	265.724,62	10,03	2.384.275,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.187.940,30	7.187.940,30	465.530,59	6,48	465.530,59	6,48	6.722.409,71
Contribuições Sociais	4.720.200,00	4.720.200,00					4.720.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	2.467.740,30	2.467.740,30	465.530,59	18,86	465.530,59	18,86	2.002.209,71
RECEITA PATRIMONIAL	685.960,00	685.960,00	4.715,35	0,69	4.715,35	0,69	681.244,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	685.960,00	685.960,00	4.715,35	0,69	4.715,35	0,69	681.244,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.226.522,20	86.226.522,20	13.555.245,51	15,72	13.555.245,51	15,72	72.671.276,69
Transferências da União e de suas Entidades	39.770.522,20	39.770.522,20	5.833.053,22	14,67	5.833.053,22	14,67	33.937.468,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	33.466.000,00	33.466.000,00	5.218.929,04	15,59	5.218.929,04	15,59	28.247.070,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.990.000,00	12.990.000,00	2.503.263,25	19,27	2.503.263,25	19,27	10.486.736,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.695.220,70	1.695.220,70	191.385,33	11,29	191.385,33	11,29	1.503.835,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	743.920,70	743.920,70	14.975,14	2,01	14.975,14	2,01	728.945,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	700.000,00	700.000,00	157.235,14	22,46	157.235,14	22,46	542.764,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	251.300,00	251.300,00	19.175,05	7,63	19.175,05	7,63	232.124,95
RECEITAS DE CAPITAL	5.300.000,00	5.300.000,00	160.415,00	3,03	160.415,00	3,03	5.139.585,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.300.000,00	5.300.000,00	160.415,00	3,03	160.415,00	3,03	5.139.585,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	160.415,00	5,73	160.415,00	5,73	2.639.585,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.500.000,00	2.500.000,00					2.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.620.300,00	7.620.300,00					7.620.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.470.993,20	129.470.993,20	16.195.046,06	12,51	16.195.046,06	12,51	113.275.947,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.470.993,20	129.470.993,20	16.195.046,06	12,51	16.195.046,06	12,51	113.275.947,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.470.993,20	129.470.993,20	16.195.046,06	12,51	16.195.046,06	12,51	113.275.947,14

Emissão: 26/02/2021 16:47:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000.000,00			2.000.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.000.000,00			2.000.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.620.300,00	7.620.300,00					7.620.300,00
RECEITAS CORRENTES	7.620.300,00	7.620.300,00					7.620.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.620.300,00	7.620.300,00					7.620.300,00
Contribuições Sociais	7.620.300,00	7.620.300,00					7.620.300,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 26/02/2021 16:47:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	117.008.498,20	119.683.498,20	25.662.805,32	25.662.805,32	96,38	94.020.692,88	13.431.741,17	13.431.741,17	93,31	106.251.757,03	0,00
LEGISLATIVA	4.057.000,00	4.057.000,00	0,00	0,00	0,00	4.057.000,00	0,00	0,00	0,00	4.057.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.057.000,00	4.057.000,00	0,00	0,00	0,00	4.057.000,00	0,00	0,00	0,00	4.057.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.445.035,87	12.449.935,87	2.108.933,64	2.108.933,64	7,92	10.341.002,23	1.302.317,48	1.302.317,48	9,05	11.147.618,39	0,00
Planejamento e Orçamento	523.650,00	523.650,00	65.063,10	65.063,10	0,24	458.586,90	26.063,10	26.063,10	0,18	497.586,90	0,00
Administração Geral	8.365.831,87	8.370.731,87	1.449.543,49	1.449.543,49	5,44	6.921.188,38	878.932,77	878.932,77	6,11	7.491.799,10	0,00
Administração Financeira	3.437.504,00	3.437.504,00	594.327,05	594.327,05	2,23	2.843.176,95	397.321,61	397.321,61	2,76	3.040.182,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	44.650,00	44.650,00	0,00	0,00	0,00	44.650,00	0,00	0,00	0,00	44.650,00	0,00
Comunicação Social	73.400,00	73.400,00	0,00	0,00	0,00	73.400,00	0,00	0,00	0,00	73.400,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.454.040,00	4.489.440,00	777.891,77	777.891,77	2,92	3.711.548,23	439.055,78	439.055,78	3,05	4.050.384,22	0,00
Administração Geral	401.900,00	401.900,00	29.384,36	29.384,36	0,11	372.515,64	21.916,71	21.916,71	0,15	379.983,29	0,00
Assistência ao Idoso	99.700,00	99.700,00	125,40	125,40	0,00	99.574,60	0,00	0,00	0,00	99.700,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	230.150,00	215.150,00	192.000,00	192.000,00	0,72	23.150,00	16.000,00	16.000,00	0,11	199.150,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	992.000,00	992.000,00	109.036,81	109.036,81	0,41	882.963,19	99.923,31	99.923,31	0,69	892.076,69	0,00
Assistência Comunitária	2.710.290,00	2.760.690,00	447.345,20	447.345,20	1,68	2.313.344,80	301.215,76	301.215,76	2,09	2.459.474,24	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.067.500,00	7.067.500,00	0,00	0,00	0,00	7.067.500,00	0,00	0,00	0,00	7.067.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.067.500,00	7.067.500,00	0,00	0,00	0,00	7.067.500,00	0,00	0,00	0,00	7.067.500,00	0,00
SAÚDE	33.781.085,15	36.330.458,36	12.646.906,37	12.646.906,37	47,50	23.683.551,99	5.828.951,89	5.828.951,89	40,49	30.501.506,47	0,00
Administração Geral	2.788.445,00	5.642.425,00	2.369.145,12	2.369.145,12	8,90	3.273.279,88	1.111.597,07	1.111.597,07	7,72	4.530.827,93	0,00
Atenção Básica	11.271.544,45	11.435.844,45	2.213.126,22	2.213.126,22	8,31	9.222.718,23	1.498.117,82	1.498.117,82	10,41	9.937.726,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.750.995,70	15.359.148,91	7.080.351,28	7.080.351,28	26,59	8.278.797,63	2.527.718,96	2.527.718,96	17,56	12.831.429,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.896.000,00	1.896.000,00	717.850,87	717.850,87	2,70	1.178.149,13	429.810,31	429.810,31	2,99	1.466.189,69	0,00
Vigilância Sanitária	587.300,00	587.300,00	67.744,28	67.744,28	0,25	519.555,72	65.961,46	65.961,46	0,46	521.338,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.454.050,00	1.376.990,00	198.688,60	198.688,60	0,75	1.178.301,40	195.746,27	195.746,27	1,36	1.181.243,73	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.750,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.467.340,00	29.660.400,00	4.368.083,00	4.368.083,00	16,41	25.292.317,00	3.472.292,73	3.472.292,73	24,12	26.188.107,27	0,00
Administração Geral	1.505.600,00	1.714.900,00	542.057,55	542.057,55	2,04	1.172.842,45	135.495,11	135.495,11	0,94	1.579.404,89	0,00
Ensino Fundamental	13.712.700,00	13.672.700,00	1.488.253,29	1.488.253,29	5,59	12.184.446,71	1.191.302,30	1.191.302,30	8,28	12.481.397,70	0,00
Ensino Médio	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	13.460,00	13.460,00	0,05	126.540,00	1.396,96	1.396,96	0,01	138.603,04	0,00
Educação Infantil	13.150.000,00	13.169.000,00	2.204.225,72	2.204.225,72	8,28	10.964.774,28	2.124.639,02	2.124.639,02	14,76	11.044.360,98	0,00
Demais Subfunções	942.540,00	947.300,00	120.086,44	120.086,44	0,45	827.213,56	19.459,34	19.459,34	0,14	927.840,66	0,00
CULTURA	381.750,00	381.750,00	29.803,82	29.803,82	0,11	351.946,18	29.056,29	29.056,29	0,20	352.693,71	0,00

Emissão: 26/02/2021 17:08:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	197.750,00	197.750,00	28.803,82	28.803,82	0,11	168.946,18	28.803,82	28.803,82	0,20	168.946,18	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Difusão Cultural	159.000,00	159.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	158.000,00	252,47	252,47	0,00	158.747,53	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	609.000,00	609.000,00	92.233,69	92.233,69	0,35	516.766,31	42.015,04	42.015,04	0,29	566.984,96	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	609.000,00	609.000,00	92.233,69	92.233,69	0,35	516.766,31	42.015,04	42.015,04	0,29	566.984,96	0,00
URBANISMO	8.181.242,94	8.197.822,94	2.130.211,23	2.130.211,23	8,00	6.067.611,71	596.331,81	596.331,81	4,14	7.601.491,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.637.732,94	1.537.732,94	91.583,15	91.583,15	0,34	1.446.149,79	0,00	0,00	0,00	1.537.732,94	0,00
Serviços Urbanos	6.413.510,00	6.530.090,00	2.038.628,08	2.038.628,08	7,66	4.491.461,92	596.331,81	596.331,81	4,14	5.933.758,19	0,00
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	597.400,00	477.400,00	36.896,74	36.896,74	0,14	440.503,26	36.408,74	36.408,74	0,25	440.991,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	597.400,00	477.400,00	36.896,74	36.896,74	0,14	440.503,26	36.408,74	36.408,74	0,25	440.991,26	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.097.002,00	1.112.252,00	250.401,23	250.401,23	0,94	861.850,77	126.391,32	126.391,32	0,88	985.860,68	0,00
Abastecimento	1.097.002,00	1.112.252,00	250.401,23	250.401,23	0,94	861.850,77	126.391,32	126.391,32	0,88	985.860,68	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Comercialização	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
COMUNICAÇÕES	180.000,00	180.000,00	20.133,76	20.133,76	0,08	159.866,24	20.133,76	20.133,76	0,14	159.866,24	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	20.133,76	20.133,76	0,08	159.866,24	20.133,76	20.133,76	0,14	159.866,24	0,00
ENERGIA	2.495.740,30	2.495.740,30	1.199.719,82	1.199.719,82	4,51	1.296.020,48	388.562,61	388.562,61	2,70	2.107.177,69	0,00
Energia Elétrica	2.495.740,30	2.495.740,30	1.199.719,82	1.199.719,82	4,51	1.296.020,48	388.562,61	388.562,61	2,70	2.107.177,69	0,00
TRANSPORTES	6.633.660,00	6.634.096,79	1.196.015,31	1.196.015,31	4,49	5.438.081,48	772.379,46	772.379,46	5,37	5.861.717,33	0,00
Transporte Rodoviário	6.633.660,00	6.634.096,79	1.196.015,31	1.196.015,31	4,49	5.438.081,48	772.379,46	772.379,46	5,37	5.861.717,33	0,00
DESPORTO E LAZER	2.074.081,94	2.054.081,94	230.588,85	230.588,85	0,87	1.823.493,09	144.036,86	144.036,86	1,00	1.910.045,08	0,00
Administração Geral	1.189.010,00	1.179.010,00	169.043,29	169.043,29	0,63	1.009.966,71	142.421,49	142.421,49	0,99	1.036.588,51	0,00
Desporto Comunitário	292.571,94	282.571,94	61.545,56	61.545,56	0,23	221.026,38	1.615,37	1.615,37	0,01	280.956,57	0,00
Lazer	592.500,00	592.500,00	0,00	0,00	0,00	592.500,00	0,00	0,00	0,00	592.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.410,00	2.027.410,00	574.986,09	574.986,09	2,16	1.452.423,91	233.807,40	233.807,40	1,62	1.793.602,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	582.700,00	582.700,00	321.606,64	321.606,64	1,21	261.093,36	65.665,99	65.665,99	0,46	517.034,01	0,00
Outros Encargos Especiais	1.444.710,00	1.444.710,00	253.379,45	253.379,45	0,95	1.191.330,55	168.141,41	168.141,41	1,17	1.276.568,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.294.710,00	1.294.710,00	0,00	0,00	0,00	1.294.710,00	0,00	0,00	0,00	1.294.710,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.194.195,00	6.519.195,00	963.274,13	963.274,13	3,62	5.555.920,87	963.274,13	963.274,13	6,69	5.555.920,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.202.693,20	126.202.693,20	26.626.079,45	26.626.079,45	100,00	99.576.613,75	14.395.015,30	14.395.015,30	100,00	111.807.677,90	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.194.195,00	6.519.195,00	963.274,13	963.274,13	3,62	5.555.920,87	963.274,13	963.274,13	6,69	5.555.920,87	0,00

Emissão: 26/02/2021 17:08:53

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.112.850,00	917.850,00	223.161,29	223.161,29	0,84	694.688,71	223.161,29	223.161,29	1,55	694.688,71	0,00
Administração Geral	812.850,00	797.850,00	223.161,29	223.161,29	0,84	574.688,71	223.161,29	223.161,29	1,55	574.688,71	0,00
Administração Financeira	300.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	285.750,00	285.750,00	34.607,74	34.607,74	0,13	251.142,26	34.607,74	34.607,74	0,24	251.142,26	0,00
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	9.631,26	9.631,26	0,04	60.368,74	9.631,26	9.631,26	0,07	60.368,74	0,00
Assistência Comunitária	200.000,00	200.000,00	24.976,48	24.976,48	0,09	175.023,52	24.976,48	24.976,48	0,17	175.023,52	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	2.248.470,00	2.128.470,00	288.872,21	288.872,21	1,08	1.839.597,79	288.872,21	288.872,21	2,01	1.839.597,79	0,00
Administração Geral	162.500,00	162.500,00	21.863,59	21.863,59	0,08	140.636,41	21.863,59	21.863,59	0,15	140.636,41	0,00
Atenção Básica	1.012.850,00	932.850,00	128.454,59	128.454,59	0,48	804.395,41	128.454,59	128.454,59	0,89	804.395,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	862.870,00	862.870,00	112.355,13	112.355,13	0,42	750.514,87	112.355,13	112.355,13	0,78	750.514,87	0,00
Vigilância Sanitária	81.500,00	81.500,00	9.437,78	9.437,78	0,04	72.062,22	9.437,78	9.437,78	0,07	72.062,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	128.750,00	88.750,00	16.761,12	16.761,12	0,06	71.988,88	16.761,12	16.761,12	0,12	71.988,88	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.648.515,00	2.618.515,00	416.632,89	416.632,89	1,56	2.201.882,11	416.632,89	416.632,89	2,89	2.201.882,11	0,00
Administração Geral	109.380,00	109.380,00	15.127,51	15.127,51	0,06	94.252,49	15.127,51	15.127,51	0,11	94.252,49	0,00
Ensino Fundamental	910.000,00	880.000,00	132.637,37	132.637,37	0,50	747.362,63	132.637,37	132.637,37	0,92	747.362,63	0,00
Educação Infantil	1.613.250,00	1.613.250,00	267.344,00	267.344,00	1,00	1.345.906,00	267.344,00	267.344,00	1,86	1.345.906,00	0,00
Demais Subfunções	15.885,00	15.885,00	1.524,01	1.524,01	0,01	14.360,99	1.524,01	1.524,01	0,01	14.360,99	0,00
CULTURA	16.320,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	6.320,00	0,00
Administração Geral	16.320,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	6.320,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	321.900,00	281.900,00	0,00	0,00	0,00	281.900,00	0,00	0,00	0,00	281.900,00	0,00
Serviços Urbanos	321.900,00	281.900,00	0,00	0,00	0,00	281.900,00	0,00	0,00	0,00	281.900,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	38.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	52.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Abastecimento	52.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/02/2021 17:08:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	119.590,00	19.590,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00	0,00
Administração Geral	119.590,00	19.590,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00	0,00	0,00	0,00	19.590,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.194.195,00**	**6.519.195,00**	**963.274,13**	**963.274,13**	**3,62**	**5.555.920,87**	**963.274,13**	**963.274,13**	**6,69**	**5.555.920,87**	**0,00**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 26/02/2021 17:08:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.020.362,30	7.563.983,06	6.781.852,03	11.853.537,24	13.885.539,79	11.039.858,95	11.594.757,35	11.840.268,26	8.776.092,09	12.931.476,84	9.033.309,29	8.891.357,14	123.212.394,34	127.799.793,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.414,05	1.052.467,46	975.787,12	2.540.492,43	2.404.600,61	1.277.518,66	865.257,46	1.135.179,17	992.678,12	2.010.906,15	834.374,71	983.379,57	16.043.055,51	20.755.050,00
IPTU	150.593,11	169.873,67	118.254,67	1.406.142,24	1.276.399,17	304.139,14	256.925,24	197.465,99	212.222,06	169.232,77	74.889,34	105.148,27	4.441.285,67	6.774.000,00
ISS	350.741,60	343.251,92	327.436,48	377.433,86	310.042,83	425.864,92	372.657,05	413.799,68	331.777,67	628.926,63	268.944,23	263.424,79	4.414.301,66	5.605.000,00
ITBI	40.807,58	120.830,00	157.059,24	275.178,31	86.194,00	196.409,12	112.712,79	89.111,02	218.265,41	365.049,98	336.500,48	179.717,36	2.177.835,29	2.015.000,00
IRRF	242.635,71	285.145,48	268.642,77	310.458,07	561.731,01	309.365,25	84.307,96	400.098,19	207.757,37	812.011,71	38.653,96	284.751,23	3.805.558,71	3.698.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	185.636,05	133.366,39	104.393,96	171.279,95	170.233,60	41.740,23	38.654,42	34.704,29	22.655,61	35.685,06	115.386,70	150.337,92	1.204.074,18	2.662.800,00
Contribuições	192.353,11	216.809,59		400.552,93		463.095,82	235.648,90	232.701,92	243.543,45	236.399,90	239.053,65	226.476,94	2.686.636,21	7.187.940,30
Receita Patrimonial	13.127,36	7.736,76	8.080,66	6.645,10	6.455,51	2.899,26	1.859,16	2.735,68	2.411,73	2.891,68	2.227,35	2.488,00	59.558,25	685.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.127,36	7.736,76	8.080,66	6.645,10	6.455,51	2.899,26	1.859,16	2.735,68	2.411,73	2.891,68	2.227,35	2.488,00	59.558,25	685.960,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	7.711.172,13	5.942.458,78	5.728.625,61	8.788.266,32	11.306.913,34	9.055.722,94	10.417.034,88	10.408.899,75	7.451.937,15	10.598.235,03	7.808.266,27	7.637.014,61	102.854.546,81	97.475.622,20
Cota Parte do FPM	1.366.027,03	1.339.008,91	1.400.898,78	1.140.406,76	1.965.944,59	1.248.815,38	1.005.931,78	1.353.578,14	1.794.065,29	2.675.089,92	1.944.305,38	2.548.491,37	19.782.563,33	23.730.000,00
Cota Parte do ICMS	2.203.221,05	1.387.164,23	1.301.331,04	1.654.342,91	1.758.660,78	1.669.921,63	2.368.157,66	2.126.839,56	1.904.340,06	2.593.576,79	2.217.135,05	1.795.898,40	22.980.589,16	22.950.000,00
Cota Parte do IPVA	474.461,07	281.949,25	307.855,43	376.923,81	262.141,52	196.654,68	183.989,03	150.607,14	269.055,31	361.582,82	349.905,74	279.342,52	3.494.468,32	4.600.000,00
Cota Parte do ITR	113.859,34	35.715,60	65.485,30	30.308,46	64.682,03	44.304,01	230.101,56	3.148.663,06	313.789,49	365.212,12	243.638,34	71.461,42	4.727.220,73	6.500.000,00
Transferência da LC 87/1966														95.500,00
Transferência LC 61/1989	8.148,10	7.431,62	6.230,61	6.506,16	7.140,31	7.746,68	10.442,67	11.496,23	11.130,75	14.026,02	15.396,52	13.189,72	118.885,39	150.000,00
Transferências FUNDEB	1.245.396,36	845.648,18	832.705,59	955.857,80	986.858,93	949.899,68	1.227.606,04	1.261.792,83	1.160.917,31	1.497.425,37	1.304.207,76	1.199.055,49	13.467.371,34	12.990.000,00
Outras Transferências Correntes	2.300.059,18	2.045.540,99	1.814.118,86	4.623.920,42	6.261.485,18	4.938.380,88	5.390.806,14	2.355.922,79	1.998.638,94	3.091.321,99	1.733.677,48	1.729.575,69	38.283.448,54	26.460.122,20
Outras Receitas Correntes	133.295,65	344.510,47	69.358,64	117.580,46	167.570,33	240.622,27	74.956,95	60.751,74	85.521,64	83.044,08	149.387,31	41.998,02	1.568.597,56	1.695.220,70
DEDUÇÕES (II)	831.513,54	608.767,48	615.113,96	640.396,26	650.998,52	631.939,01	757.635,85	1.355.937,42	856.249,89	1.040.143,99	950.996,76	939.038,61	9.878.731,29	15.969.600,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														4.720.200,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	831.513,54	608.767,48	615.113,96	640.396,26	650.998,52	631.939,01	757.635,85	1.355.937,42	856.249,89	1.040.143,99	950.996,76	939.038,61	9.878.731,29	11.249.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**7.919.842,20**	**11.891.332,85**	**8.082.312,53**	**7.952.318,53**	**113.333.663,05**	**111.830.193,20**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**7.919.842,20**	**11.891.332,85**	**8.082.312,53**	**7.952.318,53**	**113.333.663,05**	**111.830.193,20**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**7.919.842,20**	**11.891.332,85**	**8.082.312,53**	**7.952.318,53**	**113.333.663,05**	**111.830.193,20**

Emissão: 26/02/2021 16:55:38
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	116.550.693,20	16.034.631,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.755.050,00	1.817.754,28
IPTU	6.774.000,00	180.037,61
ISS	5.605.000,00	532.369,02
ITBI	2.015.000,00	516.217,84
IRRF	3.698.250,00	323.405,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.662.800,00	265.724,62
Contribuições	7.187.940,30	465.530,59
Receita Patrimonial	685.960,00	4.715,35
Aplicações Financeiras (II)	685.960,00	4.715,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	86.226.522,20	13.555.245,51
Cota-parte do FPM	19.340.000,00	3.594.237,44
Cota-parte do ICMS	18.360.000,00	3.210.426,80
Cota-parte do IPVA	3.680.000,00	503.398,78
Cota Parte do ITR	5.200.000,00	252.079,83
Transferências da LC 87/1996	76.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	28.586,24
Transferências do FUNDEB	12.990.000,00	2.503.263,25
Outras Transferências Correntes	26.460.122,20	3.463.253,17
Demais Receitas Correntes	1.695.220,70	191.385,33
Outras Receitas Financeiras (III)	181.000,00	19.175,05
Receitas Correntes Restantes	1.514.220,70	172.210,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	115.683.733,20	16.010.740,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.300.000,00	160.415,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.300.000,00	160.415,00
Convênios	4.355.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	945.000,00	160.415,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.300.000,00	160.415,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**120.983.733,20**	**16.171.155,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	109.594.210,81	25.193.989,82	13.386.979,54	8.115.962,91	984.211,60	34.692,67	34.692,67
Pessoal e Encargos Sociais	61.819.409,29	8.645.078,52	8.634.078,47	4.478.782,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	322.700,00	172.387,05	32.586,36	32.586,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.452.101,52	16.376.524,25	4.720.314,71	3.604.594,39	984.211,60	34.692,67	34.692,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.352.121,52	15.791.936,55	4.652.507,01	3.537.446,69	963.411,60	34.242,67	34.242,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	109.271.510,81	25.021.602,77	13.354.393,18	8.083.376,55	984.211,60	34.692,67	34.692,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.794.577,39	468.815,50	44.761,63	43.629,63	2.450,55	302.910,85	302.910,85
Investimentos	8.534.577,39	319.595,91	11.682,00	10.550,00	2.450,55	302.910,85	302.910,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	149.219,59	33.079,63	33.079,63	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.534.577,39	319.595,91	11.682,00	10.550,00	2.450,55	302.910,85	302.910,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.294.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**119.100.798,20**	**25.341.198,68**	**13.366.075,18**	**8.093.926,55**	**986.662,15**	**337.603,52**	**337.603,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.752.963,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-1.054.560,00**

Emissão: 26/02/2021 às 16:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.715,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.757.679,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**459.511,05**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.305.868,11	3.305.868,11
DEDUÇÕES (XXIX)	21.612.964,55	28.126.902,92
Disponibilidade de Caixa	21.612.964,55	28.126.902,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.574.401,19	29.101.677,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.961.436,64	974.774,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.307.096,44	-24.821.034,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.513.938,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	986.662,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.305.868,11
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**8.833.144,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.828.428,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.000.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.268.300,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 26/02/2021 às 16:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.057.940,38	903.496,26	986.662,15		974.774,49	1.158.114,72	7.250.437,54	337.603,52	337.603,52	4.943,40	8.066.005,34	9.040.779,83
EXECUTIVO	1.057.940,38	903.496,26	986.662,15		974.774,49	1.158.114,72	7.250.437,54	337.603,52	337.603,52	4.943,40	8.066.005,34	9.040.779,83
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	11.900,00	23.751,07	35.651,07				550,00	550,00	550,00			
PROCURADORIA	11.207,15	3.452,67	3.452,67		11.207,15							11.207,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.035,51				42.035,51							42.035,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		89.394,21	89.394,21			9.094,87	226,00	226,00	226,00		9.094,87	9.094,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	272.439,42	31.885,24	31.885,24		272.439,42	723.496,29	2.339.806,72	156.198,92	156.198,92		2.907.104,09	3.179.543,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.146,74	40.196,05	40.196,05		45.146,74		450,00	450,00	450,00			45.146,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	143.537,79	29.850,14	29.850,14		143.537,79		1.501.057,89	734,06	734,06	4.443,40	1.495.880,43	1.639.418,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	233.031,02	520.318,60	511.513,80		241.835,82	425.523,56	1.410.279,52	118.444,54	118.444,54	500,00	1.716.858,54	1.958.694,36
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE		37.661,43	37.661,43				141.000,00	56.000,00	56.000,00		85.000,00	85.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE		16.339,92	16.065,61		274,31		5.000,00	5.000,00	5.000,00			274,31
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE		4.640,40	4.640,40				1.852.067,41				1.852.067,41	1.852.067,41
SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		275,00	275,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		105.731,53	105.731,53									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	166.552,75		80.345,00		86.207,75							86.207,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**1.057.940,38**	**903.496,26**	**986.662,15**		**974.774,49**	**1.158.114,72**	**7.250.437,54**	**337.603,52**	**337.603,52**	**4.943,40**	**8.066.005,34**	**9.040.779,83**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Prefeito(a)	Secretario (a)	Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.092.250,00	18.092.250,00	1.552.029,66	8,58 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.774.000,00	6.774.000,00	180.037,61	2,66 %
1.1.1-IPTU	4.200.000,00	4.200.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.574.000,00	2.574.000,00	180.037,61	6,99 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	516.217,84	25,62 %
1.2.1-ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	515.908,95	25,80 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	308,89	2,06 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.605.000,00	5.605.000,00	532.369,02	9,50 %
1.3.1-ISS	5.035.000,00	5.035.000,00	522.196,01	10,37 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	570.000,00	570.000,00	10.173,01	1,78 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.698.250,00	3.698.250,00	323.405,19	8,74 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.025.500,00	58.025.500,00	9.478.764,46	16,34 %
2.1-Cota-Parte FPM	23.730.000,00	23.730.000,00	4.492.796,75	18,93 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.950.000,00	21.950.000,00	4.492.796,75	20,47 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	890.000,00	890.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	22.950.000,00	22.950.000,00	4.013.033,45	17,49 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	95.500,00	95.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	28.586,24	19,06 %
2.5-Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	315.099,76	4,85 %
2.6-Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	629.248,26	13,68 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.117.750,00**	**76.117.750,00**	**11.030.794,12**	**14,49 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.763.796,00	1.763.796,00	199.653,99	11,32 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	796.750,00	796.750,00	134.519,59	16,88 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	454.696,00	454.696,00	65.134,40	14,32 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	282.100,00	282.100,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	228.250,00	228.250,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.395.000,00	1.395.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	1.395.000,00	1.395.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.134.800,00	1.134.800,00	53.502,59	4,71 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**4.293.596,00**	**4.293.596,00**	**253.156,58**	**5,90 %**

Emissão: 26/02/2021 15:04:21
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.249.100,00	11.249.100,00	1.895.752,88	16,85 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.390.000,00	4.390.000,00	898.559,35	20,47 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.590.000,00	4.590.000,00	802.606,69	17,49 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.100,00	19.100,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	5.717,24	19,06 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.300.000,00	1.300.000,00	63.019,95	4,85 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	920.000,00	920.000,00	125.849,65	13,68 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	2.503.263,25	19,27 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	2.503.263,25	19,27 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
	1.740.900,00	**1.740.900,00**	**607.510,37**	**34,90 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil	8.955.041,36	8.965.041,36	2.015.939,47	22,49%	2.015.939,42	22,49%	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.756.958,64	4.771.958,64	943.499,13	19,77%	943.499,13	19,77%	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**13.712.000,00**	**13.737.000,00**	**2.959.438,60**	**21,54%**	**2.959.438,55**	**21,54%**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.955.041,36	8.965.041,36	2.015.939,47	22,49%	2.015.939,42	22,49%	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.206.562,64	5.196.562,64	362.805,25	6,98%	357.793,36	6,89%	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.756.958,64	4.771.958,64	943.499,13	19,77%	943.499,13	19,77%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.001.016,36	6.917.516,36	603.208,53	8,72%	365.243,03	5,28%	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	140.000,00	140.000,00	13.460,00	9,61%	1.396,96	1,00%	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.532.480,00	1.716.780,00	553.168,41	32,22%	166.605,97	9,70%	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**27.592.059,00**	**27.707.859,00**	**4.492.080,79**	**16,21%**	**3.850.477,87**	**13,90%**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	607.510,37
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**607.510,37**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.074.964,57**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**27,88%**

Emissão: 26/02/2021 15:04:21
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** [7]
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	795.100,00	814.100,00	167.008,00	20,51%	38.447,75	4,72%	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.728.696,00	3.756.956,00	125.627,10	3,34%			
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.523.796,00	4.571.056,00	292.635,10	6,40%	38.447,75	0,84%	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	32.115.855,00	32.278.915,00	4.784.715,89	14,82%	3.888.925,62	12,05%	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2021 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	281.108,04	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	281.108,04	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	569.786,69	58.186,63
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.503.263,25	134.519,59
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.550.965,92	45.065,90
47.1-Orçamento do Exercício	1.550.965,92	28.414,94
47.2-Restos a Pagar		16.650,96
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	209,99	17,74
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.522.294,01	147.658,06
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.522.294,01	147.658,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.794.577,39	468.815,50	8.325.761,89
Investimentos	8.534.577,39	319.595,91	8.214.981,48
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	260.000,00	149.219,59	110.780,41
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.794.577,39	468.815,50	8.325.761,89
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.794.577,39	468.815,50	8.325.761,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/02/2021 16:58:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.353,98		4.353,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 26/02/2021 17:04:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.092.250,00	18.092.250,00	1.552.029,66	8,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.774.000,00	6.774.000,00	180.037,61	2,66
IPTU	4.200.000,00	4.200.000,00		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.574.000,00	2.574.000,00	180.037,61	6,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	516.217,84	25,62
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	515.908,95	25,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	308,89	2,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.605.000,00	5.605.000,00	532.369,02	9,50
ISS	5.035.000,00	5.035.000,00	522.196,01	10,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	570.000,00	570.000,00	10.173,01	1,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	3.698.250,00	3.698.250,00	323.405,19	8,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.245.500,00	56.245.500,00	9.478.764,46	16,85
Cota-Parte FPM	21.950.000,00	21.950.000,00	4.492.796,75	20,47
Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	315.099,76	4,85
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	629.248,26	13,68
Cota-Parte ICMS	22.950.000,00	22.950.000,00	4.013.033,45	17,49
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	28.586,24	19,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.500,00	95.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.337.750,00**	**74.337.750,00**	**11.030.794,12**	**14,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.441.127,45	5.399.427,45	960.588,55	17,79	368.178,50	6,82	174.247,66	3,23	
Despesas Correntes	4.379.883,00	4.338.183,00	960.588,55	22,14	368.178,50	8,49	174.247,66	4,02	
Despesas de Capital	1.061.244,45	1.061.244,45							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.049.080,55	6.534.921,26	2.785.158,31	42,62	766.804,82	11,73	557.000,23	8,52	
Despesas Correntes	5.529.080,55	6.014.921,26	2.760.593,31	45,90	766.804,82	12,75	557.000,23	9,26	
Despesas de Capital	520.000,00	520.000,00	24.565,00	4,72					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.572.536,00	1.572.536,00	715.850,87	45,52	429.528,25	27,31	189.498,56	12,05	
Despesas Correntes	1.557.536,00	1.557.536,00	715.850,87	45,96	429.528,25	27,58	189.498,56	12,17	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	198.500,00	198.500,00	1.776,06	0,89	826,06	0,42			
Despesas Correntes	193.500,00	193.500,00	1.776,06	0,92	826,06	0,43			
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	842.000,00	595.000,00	15.196,99	2,55	13.906,18	2,34	9.901,31	1,66	
Despesas Correntes	807.000,00	560.000,00	15.196,99	2,71	13.906,18	2,48	9.901,31	1,77	
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.000,00	12.000,00							
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	318.400,00	3.425.679,00	2.036.083,18	59,44	866.279,11	25,29	658.039,37	19,21	
Despesas Correntes	203.400,00	3.110.679,00	2.036.083,18	65,45	866.279,11	27,85	658.039,37	21,15	
Despesas de Capital	115.000,00	315.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.433.644,00**	**17.738.063,71**	**6.514.653,96**	**36,73**	**2.445.522,92**	**13,79**	**1.588.687,13**	**8,96**	

Emissão: 26/02/2021 17:08:01 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.514.653,96	2.445.522,92	1.588.687,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.514.653,96**	**2.445.522,92**	**1.588.687,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.654.619,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.654.619,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.860.034,84	790.903,80	-65.931,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	59,06	22,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/02/2021 17:08:01 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	14.549.577,60	14.549.577,60	2.222.686,34	15,28
Provenientes da União	10.263.827,60	10.263.827,60	1.469.913,20	14,32
Provenientes dos Estados	4.285.750,00	4.285.750,00	752.773,14	17,56
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	148.800,00	148.800,00	906,42	0,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**14.698.377,60**	**14.698.377,60**	**2.223.592,76**	**15,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.843.267,00	6.969.267,00	1.380.992,26	19,82	1.258.393,91	18,06	730.243,69	10,48	
Despesas Correntes	6.801.767,00	6.927.767,00	1.380.992,26	19,93	1.258.393,91	18,16	730.243,69	10,54	
Despesas de Capital	41.500,00	41.500,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	10.564.785,15	9.687.097,65	4.407.548,10	45,50	1.873.269,27	19,34	1.166.813,58	12,05	
Despesas Correntes	10.564.785,15	9.687.097,65	4.407.548,10	45,50	1.873.269,27	19,34	1.166.813,58	12,05	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	323.464,00	323.464,00	2.000,00	0,62	282,06	0,09	282,06	0,09	
Despesas Correntes	323.464,00	323.464,00	2.000,00	0,62	282,06	0,09	282,06	0,09	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	470.300,00	470.300,00	75.406,00	16,03	74.573,18	15,86	37.156,34	7,90	
Despesas Correntes	470.300,00	470.300,00	75.406,00	16,03	74.573,18	15,86	37.156,34	7,90	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	740.800,00	870.740,00	200.252,73	23,00	198.601,21	22,81	70.035,66	8,04	
Despesas Correntes	725.800,00	855.740,00	200.252,73	23,40	198.601,21	23,21	70.035,66	8,18	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.653.295,00	2.399.996,00	354.925,53	14,79	267.181,55	11,13	152.846,69	6,37	
Despesas Correntes	2.613.295,00	2.359.996,00	354.925,53	15,04	267.181,55	11,32	152.846,69	6,48	
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	21.595.911,15	20.720.864,65	6.421.124,62	30,99	3.672.301,18	17,72	2.157.378,02	10,41	

Emissão: 26/02/2021 17:08:01 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	12.284.394,45	12.368.694,45	2.341.580,81	18,93	1.626.572,41	13,15	904.491,35	7,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	16.613.865,70	16.222.018,91	7.192.706,41	44,34	2.640.074,09	16,27	1.723.813,81	10,63	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	1.896.000,00	1.896.000,00	717.850,87	37,86	429.810,31	22,67	189.780,62	10,01	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	668.800,00	668.800,00	77.182,06	11,54	75.399,24	11,27	37.156,34	5,56	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.582.800,00	1.465.740,00	215.449,72	14,70	212.507,39	14,50	79.936,97	5,45	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	12.000,00	12.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.971.695,00	5.825.675,00	2.391.008,71	41,04	1.133.460,66	19,46	810.886,06	13,92	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	36.029.555,15	38.458.928,36	12.935.778,58	33,64	6.117.824,10	15,91	3.746.065,15	9,74	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 26/02/2021 17:08:01
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	111.068.201,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES
Contador(a)

Emissão: 26/02/2021 17:10:23
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologad

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de relógio ponto para atender as unidades escolares municipais Pingo de Gente, Rui Barbosa e Francisco Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, e um relógio ponto em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.199.390/0001-24, estabelecida na Praça dos Colonizadores, n.º 126N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)

Juara - MT 29 de março de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBINETAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Contratado: **GILMAR REZES – ME - CNPJ nº 17.277.276/0001-14**

Data do Contrato: **18/03/2021**

Vigência: **18/03/2021 a 18/03/2022**

Valor Total**: R$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Dotação: **001 – CIDESAVJ - 04.122.0001.2001 – Manutenção do CIDESAVJ - 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ELABORAÇÃO FOLHA PAGAMENTO, DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS RELACIONADOS A RH, ENVIO DE APLIC, LICITAÇÕES, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO, CONTROLE E LANÇAMENTOS PATRIMONIAIS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADVOCATÍCIA EM GERAL, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA DIÁRIA DE SERVIÇOS PRESENCIAIS JUNTO A SEDE DO CONSÓRCIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº. 001/2021.**

PAULO AUGUSTO VERONESE

PRESIDENTE DO CIDESAVJ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI 1977/2021

LEI N.º 1977/2021

Dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n.º 14.113/2020, revoga a Lei Municipal n° 1.416 de 10 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei regulamenta a nova composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB (Conselho FUNDEB), do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em conformidades com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 2.º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS- FUNDEB):

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - desempenhar outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB

Art. 3.º - O Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Juína-MT;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV - 01 (um) representante dos professores da educação básica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

V - 02 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica matriculados na rede pública de ensino de Juína-MT;

VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica matriculados na rede pública de ensino sendo um dos quais indicados pela entidade representativa dos estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante dos diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

VIII - 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das unidades escolares municipais;

IX – 01 (um) representante das escolas rurais municipais;

X- 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades relacionadas à educação no município, devendo atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital sendo vedada à participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados por este conselho.

§ 1º Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 2º Os membros do conselho, titulares e suplentes, serão indicados por seu respectivo segmento.

§ 3º No prazo de até 20 (vinte) dias antes do término dos mandatos dos conselheiros, os órgãos e entidades relacionados no caput deste artigo farão a indicação dos Conselheiros para o novo mandato.

§ 4º Realizadas as indicações, o Poder Executivo Municipal nomeará os integrantes do conselho.

Art. 4.º - A atuação dos membros do CACS - FUNDEB de Juína-MT:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestada em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 5.º - Os suplentes substituirão os titulares do CACS FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventual dos respectivos titulares, e assumirão suas vagas nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo com a instituição/segmento representado, previsto nos incisos do Art. 3º desta Lei;

III - situação de impedimento previsto no Art. 7º desta Lei, incorrido pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo, o órgão ou entidade a qual os mesmos estiverem vinculados deverá indicar novo titular e novo suplente, para completar o mandato daqueles que foram substituídos.

CAPÍTULO IV

CONSELHEIROS

Art. 6.º - Os conselheiros indicados pelos órgãos e entidades relacionadas no Art. 3º, desta Lei, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de ato administrativo - Decreto Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro do 3º (terceiro) ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, o primeiro mandato dos Conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, e em 1º (primeiro) de janeiro de 2023, iniciará o mandato de 04 (quatro) anos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7.º - São impedidos de integrar o CACS FUNDEB:

I - titulares do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, e os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8.º - O CACS FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 9.º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal responsável pela gestão dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 10 - Na hipótese em que qualquer conselheiro que ocupe função na diretoria do CACS FUNDEB incorra nas situações de afastamento definitivo previstos no Art. 7º desta Lei, o seu substituto será eleito pelos conselheiros.

Parágrafo Único: Se o Presidente do CACS FUNDEB incorrer na situação prevista no caput deste Artigo, será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS FUNDEB, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do CACS FUNDEB serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.13 - O CACS FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art.14 – Como o CACS FUNDEB não possui estrutura própria, o Município através da Secretaria de Educação municipal garantirá condições materiais e de assessoramento técnico adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 15 - O CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB;

II - por decisão da maioria absoluta de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar do Poder Executivo Municipal cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) documentos referentes aos convênios com instituições a que refere o artigo 7º da Lei Federal nº 14. 113/2020; d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas "in loco" para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de Transporte Escolar; c) a utilização em benefício do Sistema Público Municipal de Ensino dos bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 16 – O Município de Juína-MT prestará contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único: As prestações de contas serão instruídas com o Parecer do CACS FUNDEB, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 17 - Durante o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 6º, desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do CACS FUNDEB, cujo mandato estará se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do conselho.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, manter atualizados os dados cadastrais deste conselho, visando garantir a transparência e efetividade da ação de controle social sobre a gestão pública, disponibilizando em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1. 416 de 10 de abril de 2013.

Juína-MT, 29 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3042 DE 29 DE MARÇO DE 2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, **O DECRETO ESTADUAL Nº 874**, DE 25 DE MARÇO DE 2021, que Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, no prazo de 48 horas.

CONSIDERANDO, que o **DECRETO ESTADUAL Nº 874,** classificou o município de Juruenaem **Nível de Risco MUITO ALTO (GRAU MÁXIMO), recomendando as medidas de quarentena coletiva obrigatória** no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente podendo, inclusive, haver antecipação de feriadospara referido período.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas no âmbito do munícipio às disposições estaduais.

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, **DECRETA**, como medida preventiva à propagação do Coronavírus, **quarentena coletiva obrigatória** pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia 29 de março de 2021. em todo o território do Município de Juruena-MT.

Paragrafo único – Somente os serviços e atividades essenciais descritas no paragrafo terceiro do art. 9º deste decreto, poderão funcionar neste período.

Art. 2º - Implementacontrole do perímetro urbano mediante a instalação de barreira sanitária, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada somente a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais.

Parágrafo Primeiro – Devem os estabelecimentos considerados de natureza essenciais, disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão ou disponibilizarem álcool em gel 70%, bem como, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais tocados, tais como, pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas de toque manual e outros e inda manter os ambiente arejados por ventilação natural.

Parágrafo segundo – Proibição de realização de reuniões presenciais, devendo ser usados meios tecnológicos alternativos.

Parágrafo terceiro – Nos estabelecimentos públicos e privados do serviços públicos essenciais, devem haver distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, funcionários e consumidores, bem como, o uso obrigatório de máscara facial, sob pena de proibição de acesso ao estabelecimento.

Parágrafo Quarto – Os profissionais do quadros de servidores do Município que estejam no grupo de risco (conforme definição do ministério da saúde) e que exerçam atividades essenciais, podem trabalhar no regime home office, exigindo apenas que, nos casos em que o risco dependa de comprovação médica, tenha a sua devida prescrição pelo profissional.

Art. 3º- Proibição de aulas presenciais em qualquer estabelecimento público ou privado, como, escolas, creches e polos de universidades.

Art. 4º - - Proibição de qualquer atendimento presencial em órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo primeiro – Nos termos do art. 4º, inciso IV, alínea “e”, do Decreto Estadual nº 874, ficam permitidas somente os serviços públicos e as atividades essenciais, devendo ser disponibilizados canais de atendimento alternativos.

Parágrafo segundo – Devem ser disponibilizados canais de atendimento ao público

Art. 5º - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração.

Art. 6º - Nos termos do parágrafo 3º do art. 5º, inciso IV, alínea “e”, estabelece ainda a **PROIBIÇÃO** a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, locais públicos e de uso comum do povo, no território do Município de Juruena-MT.

Art. 7º - É proibida a circulação de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde.

Art. 8º - É obrigatório o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, quando determinado por prescrição médica.

Parágrafo primeiro – De igual modo, em caráter obrigatório, devem permanecer em isolamento domiciliar, desde que por prescrição médica, os pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiverem contato.

Art. 9º - Nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 874, em consonância com o art.5º do parágrafo 3º do art. 5º, inciso IV, alínea “e, ficam fixados os seguintes horários:

Parágrafo primeiro – Os estabelecimentos ligado ao comércio de gênero alimentícios e demais descritos no paragrafo terceiro deste artigo, poderão funcionar de segunda a sexta-feira 05:00h às 19:00h.

Parágrafo segundo - Do mesmo modo, aos sábados e domingos das 05h00 ao 12:00h.

Parágrafo terceiro – O supermercado e congêneres poderão funcionar aos sábado até as 19 horas.

Parágrafo terceiro – Nos moldes do parágrafo 1º, do inciso II, do art. 7º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, **não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.**

Paragrafo Quarto - Exercício das atividades de cunho religioso somente poderá ser realizada até as 20 horas, condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

I. Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, e com capacidade de 30% da capacidade no local.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 29 de março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 29/03/2021

Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

Razão Social: W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI CNPJ: 13.255.330/0001-70 Valor: R$ 15.125,37 (Quinze mil cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Juruena – MT, 29 de março de 2021

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 7/2021

AVISO DE RESULTADO	
Pregao Presencial 7/2021	
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 7 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 19/02/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:	
Com as propostas conforme segue:	
Vencedor: W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI	
Lote 1 - DEDETIZAÇÃO	
Item	
SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA POR METROS QUADRADOS (35448)	
	Total do Lote $15,125.37
	Total do Vencedor $15,125.37
	JURUENA- 29 de Março de 2021
ROBSON GOMES DIAS	
PREGOEIRO	

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3041 DE 26 DE MARÇO DE 2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o Disposto no art. 23, II, da constituição federal, que atribui a competência aos municípios para tutela do direito à saúde, no gozo de sua autonomia politíco-administrativa, adotando-se providências sanitárias compatíveis com a realizade local;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo acerca dos serviços públicos e atividades privadas essenciais;

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal, no bojo da ADI 6.625, que ao conferir interpretação conforme à Constituição Federal aos art. 8º da Lei nº 13.979/2020, manteve a vigência dos dispositivos previstos nos arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas, presentes no Decreto Federal nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Estado de Mato Grosso, por meio do decreto Estadual nº 874/2021, que fixa regras e diretrizes para adoção pelos Municípios de medidas restritivas para prevenir a disseminação da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas no Âmbito do Município de Juruena, medidas excepcionais, de caráter temporário, restritiva à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para preservação dos riscos do contágio pelo coronavírus.

Art. 2º - Pelo período de 10 (dez) dias, fica permitido somente o funcionamento dos serviços públicos e atividades privadas essenciais;

Parágrafo único – Até que sobrevenha legislação mais restritivas, são consideradas essenciais na forma do Decreto Federal nº 10.282/2020, as atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aqueles que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e b) b) as respectivas obras de engenharia;

IX - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária internacional;

XVI - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços detransporte, armazenamento, entrega e logísticade cargas em geral;

XXI - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXI - fiscalização tributária e aduaneira federal;

XXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIV- produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXI - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXII - mercado de capitais e seguros;

XXIII - cuidados com animais em cativeiro;

XXIX - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXIII - fiscalização do trabalho;

XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública da União, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos;

XXXVI - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

XXXVII - unidades lotéricas.

XXXVIII - serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

XXXIX - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens

XL - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídasaquelas realizadas por meio de **start-ups**,para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;

XLI - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XLII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XLIII - atividade de locação de veículos;

XLIV - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização

XLVI - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLVII - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLVIII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLIX - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13. 979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

L - produção, transporte e distribuição de gás natural

LI - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

LII - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LII - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LIV - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LV - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde

LVI - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 3º Os estabelecimentos ligado ao comércio de gênero alimentícios poderão funcionar aos sábados das 05:00h às 19:00h.

§ 1º - Os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14:00h.

§ 2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

Art. 4º - No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, da Lei Estadual nº 11.326/2021, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 26 de março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 034/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 034/2018

LOCADOR: VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA

CPF: 361.891.621-34

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, N.º 254-S, CENTRO, CEP 78.278-000, LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 03 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 030/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 030/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 04 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 010/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 010/2021.

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 02/2021

CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE-ME

CNPJ: 17.610.342/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE VIDEO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 04 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 029/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 029/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL, PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, DE COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E/OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, E AINDA, INTENTAR ESFORÇOS NA ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO), PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE EM DATAS PRETÉRITAS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO E RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E/OU OUTROS ÓRGÃOS, EFETUAR AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA INDICANDO VALORES PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO, PAGOS DE FORMA INDEVIDA À RECEITA FEDERAL E/OU OUTROS ÓRGÃOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 04 DE MARÇO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 05/2021/PMLDO, que tem como objeto a "**contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira**", em favor da empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48**, estabelecida na** Rua Niteroi, nº 731, Sala 03, Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari d'Oeste - MT, 29 de março de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 031/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 031/2019

LOCADOR: PAULO FERNANDES LIMA

CPF: 567.613.411-91

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2021 ATÉ 08 DE MARÇO DE 2022 E O ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISOS II E ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 04/2021) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - AMBULÂNCIA, TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 30.260.538/0001-04

DATA VIGÊNCIA: DE 26/03/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 26 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 03/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.923.108/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK, **PARA ATENDER A DEMANDA DA** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 26/03/2021 ATÉ 26/03/2022.

VALOR GLOBAL: R$279.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº 890788/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACIEL MENDES

CNPJ: 73.706.780/0001-63

VIGÊNCIA: DE 26/03/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 10.686,00 (DEZ MIL E SEISSENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 26 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RESOLUÇÃO N° 01 DE 25 DE MARÇO DE 2021APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA AO PROGRAMA DA FAMÍLIA SER FAMÍLIA.

RESOLUÇÃO N° 01 DE 25 DE MARÇO de 2021

Aprova o Termo de Adesão do Município de

Luciara ao Programa da Família SER Família

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Luciara, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei N° 8.742 DE 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (0509/09 DE Setembro de 2009);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao Programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Tempo de adesão do Município de Luciara –MT ao programa SER família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2°- esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Luciara – MT, em março de 2021.

_____

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de MARCELÂNDIA e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA

O município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.987/0001-75 com sede Administrativa na Rua dos três Poderes Nº 777, Centro na cidade de Marcelandia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Celso Luiz Padovani nos termos da lei 8666/93 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA, com sede na Avenida Tancredo Neves N° 586 Setor Sul, Centro, na cidade de Colider – MT, com endereço eletrônico www.sicredi.com.br/coop/grandesriosmtpa, neste ato representada por Sidnei Bremm, portador do RG 6050170321 SSP/RS e inscrito no CPF 760.810.950-53 sob o número, conforme Estatuto Social que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA.**

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e COOPERATIVA visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO:**

I - DA COOPERATIVA:

a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia MT em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; e

i) indicar a Srª. Sandra Borsari, CPF 029.829.039-11 , como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste CONVÊNIO;

(ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado;

(iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e

(iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO. Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados. Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 47 (quarenta e sete), meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃOA qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marcelândia, 13 de Janeiro de 2021.

_____

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA

Sidnei Bremm

Representante

CPF 760.810.950-53

_____

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Celso Luiz Padovani

Prefeito

CPF 546.553.409-59

_____

Angela Claudia Schmidt

Secretária de Educação CPF 649.047.920-68

_____

Paulo Roberto Schmidt

Presidente Sicredi Grandes Rios MT/PA

CPF nº: 171.760.699-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SICONFI RREO BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.895.000,00	50.895.000,00	8.056.532,79	15,83	8.056.532,79	15,83	42.838.467,21
RECEITAS CORRENTES	44.918.500,00	44.918.500,00	8.055.467,73	17,93	8.055.467,73	17,93	36.863.032,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.350,00	4.371.350,00	652.754,43	14,93	652.754,43	14,93	3.718.595,57
Impostos	3.650.000,00	3.650.000,00	502.321,59	13,76	502.321,59	13,76	3.147.678,41
Taxas	652.350,00	652.350,00	146.746,76	22,50	146.746,76	22,50	505.603,24
Contribuição de Melhoria	69.000,00	69.000,00	3.686,08	5,34	3.686,08	5,34	65.313,92
CONTRIBUIÇÕES	2.104.000,00	2.104.000,00	404.298,47	19,22	404.298,47	19,22	1.699.701,53
Contribuições Sociais	1.504.000,00	1.504.000,00	293.106,14	19,49	293.106,14	19,49	1.210.893,86
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	111.192,33	18,53	111.192,33	18,53	488.807,67
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	175.000,00	2.757,19	1,58	2.757,19	1,58	172.242,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	2.757,19	1,65	2.757,19	1,65	164.242,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.065.150,00	38.065.150,00	6.989.779,98	18,36	6.989.779,98	18,36	31.075.370,02
Transferências da União e de suas Entidades	17.179.250,00	17.179.250,00	3.439.462,08	20,02	3.439.462,08	20,02	13.739.787,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.370.900,00	14.370.900,00	2.267.118,88	15,78	2.267.118,88	15,78	12.103.781,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.283.199,02	19,74	1.283.199,02	19,74	5.216.800,98
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.000,00	182.000,00	5.877,66	3,23	5.877,66	3,23	176.122,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.000,00	46.000,00	56,71	0,12	56,71	0,12	45.943,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	77,22	0,07	77,22	0,07	116.922,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	5.743,73	30,23	5.743,73	30,23	13.256,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.976.500,00	5.976.500,00	1.065,06	0,02	1.065,06	0,02	5.975.434,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	1.065,06	2,13	1.065,06	2,13	48.934,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.926.500,00	5.926.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.926.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.727.000,00	2.727.000,00		0,00		0,00	2.727.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.199.500,00	3.199.500,00		0,00		0,00	3.199.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.545.000,00	4.545.000,00	576.656,53	12,69	576.656,53	12,69	3.968.343,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.440.000,00	55.440.000,00	8.633.189,32	15,57	8.633.189,32	15,57	46.806.810,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.440.000,00	55.440.000,00	8.633.189,32	15,57	8.633.189,32	15,57	46.806.810,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.440.000,00	55.440.000,00	8.633.189,32	15,57	8.633.189,32	15,57	46.806.810,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.272.482,61			2.272.482,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.272.482,61			2.272.482,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.665.500,00	52.844.178,80	12.485.350,71	12.485.350,71	40.358.828,09	5.378.938,72	5.378.938,72	47.465.240,08	4.890.553,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.299.410,00	41.815.015,59	7.665.016,12	7.665.016,12	34.149.999,47	5.048.655,57	5.048.655,57	36.766.360,02	4.578.796,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.180.000,00	21.873.048,88	3.165.957,92	3.165.957,92	18.707.090,96	3.165.957,92	3.165.957,92	18.707.090,96	3.135.201,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	71.667,80	71.667,80	428.332,20	71.667,80	71.667,80	428.332,20	71.667,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.619.410,00	19.441.966,71	4.427.390,40	4.427.390,40	15.014.576,31	1.811.029,85	1.811.029,85	17.630.936,86	1.371.927,82	
DESPESAS DE CAPITAL	10.351.000,00	11.014.073,21	4.820.334,59	4.820.334,59	6.193.738,62	330.283,15	330.283,15	10.683.790,06	311.756,36	0,00
INVESTIMENTOS	9.851.000,00	10.514.073,21	4.808.651,79	4.808.651,79	5.705.421,42	318.600,35	318.600,35	10.195.472,86	300.073,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	11.682,80	11.682,80	488.317,20	11.682,80	11.682,80	488.317,20	11.682,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.090,00	15.090,00			15.090,00			15.090,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.172.000,00	3.265.803,81	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.837.500,00	56.109.982,61	12.978.656,64	12.978.656,64	43.131.325,97	5.872.244,65	5.872.244,65	50.237.737,96	5.383.859,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.837.500,00	56.109.982,61	12.978.656,64	12.978.656,64	43.131.325,97	5.872.244,65	5.872.244,65	50.237.737,96	5.383.859,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.760.944,67		3.249.330,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.837.500,00	56.109.982,61	12.978.656,64	12.978.656,64		5.872.244,65	8.633.189,32		8.633.189,32	0,00
RESERVA DO RPPS	1.602.500,00	1.602.500,00			1.602.500,00			1.602.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.545.000,00	4.545.000,00	576.656,53	12,69	576.656,53	12,69	3.968.343,47
RECEITAS CORRENTES	4.545.000,00	4.545.000,00	576.656,53	12,69	576.656,53	12,69	3.968.343,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.545.000,00	4.545.000,00	576.656,53	12,69	576.656,53	12,69	3.968.343,47
Contribuições Sociais	4.545.000,00	4.545.000,00	576.656,53	12,69	576.656,53	12,69	3.968.343,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.172.000,00	3.265.803,81	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.172.000,00	3.265.803,81	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.172.000,00	3.265.803,81	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	493.305,93	2.772.497,88	493.305,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.665.500,00	52.844.178,80	12.485.350,71	12.485.350,71	96,20	40.358.828,09	5.378.938,72	5.378.938,72	91,60	47.465.240,08	0,00
Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	544.140,48	544.140,48	4,19	900.859,52	195.294,49	195.294,49	3,33	1.249.705,51	0,00
Ação Legislativa	1.445.000,00	1.445.000,00	544.140,48	544.140,48	4,19	900.859,52	195.294,49	195.294,49	3,33	1.249.705,51	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	249.000,00	281.045,97	33.944,05	33.944,05	0,26	247.101,92	33.944,05	33.944,05	0,58	247.101,92	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	249.000,00	281.045,97	33.944,05	33.944,05	0,26	247.101,92	33.944,05	33.944,05	0,58	247.101,92	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.041.000,00	4.418.398,39	1.013.408,13	1.013.408,13	7,81	3.404.990,26	539.652,06	539.652,06	9,19	3.878.746,33	0,00
Planejamento e Orçamento	298.000,00	322.888,18	46.793,65	46.793,65	0,36	276.094,53	46.461,76	46.461,76	0,79	276.426,42	
FU04 - Administração Geral	3.573.000,00	3.916.709,77	902.846,17	902.846,17	6,96	3.013.863,60	469.456,99	469.456,99	7,99	3.447.252,78	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	100.000,00	108.800,44	17.600,87	17.600,87	0,14	91.199,57	17.600,87	17.600,87	0,30	91.199,57	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	46.167,44	46.167,44	0,36	23.832,56	6.132,44	6.132,44	0,10	63.867,56	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.506.000,00	1.678.065,26	234.331,71	234.331,71	1,81	1.443.733,55	219.654,19	219.654,19	3,74	1.458.411,07	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00	593.324,73	56.318,62	56.318,62	0,43	537.006,11	53.399,10	53.399,10	0,91	539.925,63	
Assistência Comunitária	916.000,00	1.044.740,53	178.013,09	178.013,09	1,37	866.727,44	166.255,09	166.255,09	2,83	878.485,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	4.437.500,00	4.437.500,00	594.491,05	594.491,05	4,58	3.843.008,95	503.434,87	503.434,87	8,57	3.934.065,13	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.437.500,00	4.437.500,00	594.491,05	594.491,05	4,58	3.843.008,95	503.434,87	503.434,87	8,57	3.934.065,13	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.325.000,00	10.409.640,34	2.031.611,79	2.031.611,79	15,65	8.378.028,55	1.425.271,82	1.425.271,82	24,27	8.984.368,52	0,00
Atenção Básica	5.069.000,00	5.121.014,34	706.872,77	706.872,77	5,45	4.414.141,57	654.285,86	654.285,86	11,14	4.466.728,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.605.000,00	4.637.076,00	1.255.823,04	1.255.823,04	9,68	3.381.252,96	716.121,79	716.121,79	12,20	3.920.954,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	525.000,00	525.550,00	68.915,98	68.915,98	0,53	456.634,02	54.864,17	54.864,17	0,93	470.685,83	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	451.535,00	451.535,00	386.635,00	386.635,00	2,98	64.700,00	56.328,75	56.328,75	0,96	395.206,25	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	431.535,00	431.535,00	386.635,00	386.635,00	2,98	44.900,00	56.128,75	56.128,75	0,96	375.406,25	
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	200,00	200,00	0,00	9.800,00	200,00	200,00	0,00	9.800,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.740.500,00	11.873.980,01	1.824.239,95	1.824.239,95	14,06	10.049.740,06	1.357.550,96	1.357.550,96	23,12	10.516.429,05	0,00
Ensino Fundamental	7.901.500,00	8.124.737,08	1.173.682,90	1.173.682,90	9,04	6.951.054,18	886.146,72	886.146,72	15,09	7.238.590,36	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	311.000,00	311.000,00	89.696,00	89.696,00	0,69	221.304,00	84.899,00	84.899,00	1,45	226.101,00	
Educação Infantil	3.198.000,00	3.073.217,11	525.835,23	525.835,23	4,05	2.547.381,88	367.325,43	367.325,43	6,26	2.705.891,68	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	320.000,00	355.025,82	35.025,82	35.025,82	0,27	320.000,00	19.179,81	19.179,81	0,33	335.846,01	
Cultura	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	131.000,00	131.000,00			0,00	131.000,00			0,00	131.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	60.000,00	60.554,29	2.199,24	2.199,24	0,02	58.355,05	2.199,24	2.199,24	0,04	58.355,05	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	60.554,29	2.199,24	2.199,24	0,02	58.355,05	2.199,24	2.199,24	0,04	58.355,05	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	5.488.000,00	6.124.292,12	4.392.994,75	4.392.994,75	33,85	1.731.297,37	69.845,76	69.845,76	1,19	6.054.446,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.413.000,00	6.049.292,12	4.392.994,75	4.392.994,75	33,85	1.656.297,37	69.845,76	69.845,76	1,19	5.979.446,36	
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00			0,00	75.000,00			0,00	75.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	580.000,00	591.276,07	38.888,74	38.888,74	0,30	552.387,33	38.215,58	38.215,58	0,65	553.060,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	912,96	912,96	0,01	79.087,04	912,96	912,96	0,02	79.087,04	
Controle Ambiental	475.000,00	486.276,07	37.975,78	37.975,78	0,29	448.300,29	37.302,62	37.302,62	0,64	448.973,45	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.118.000,00	1.145.594,69	57.453,64	57.453,64	0,44	1.088.141,05	47.971,25	47.971,25	0,82	1.097.623,44	0,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Extensão Rural	423.000,00	443.094,69	49.953,64	49.953,64	0,38	393.141,05	40.471,25	40.471,25	0,69	402.623,44	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	655.000,00	662.500,00	7.500,00	7.500,00	0,06	655.000,00	7.500,00	7.500,00	0,13	655.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
Promoção Industrial	141.000,00	141.000,00			0,00	141.000,00			0,00	141.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	826.375,00	909.854,41	100.228,99	100.228,99	0,77	809.625,42	94.476,51	94.476,51	1,61	815.377,90	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	826.375,00	909.854,41	100.228,99	100.228,99	0,77	809.625,42	94.476,51	94.476,51	1,61	815.377,90	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.010.500,00	6.633.102,79	1.010.984,74	1.010.984,74	7,79	5.622.118,05	655.631,23	655.631,23	11,16	5.977.471,56	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.010.500,00	6.633.102,79	1.010.984,74	1.010.984,74	7,79	5.622.118,05	655.631,23	655.631,23	11,16	5.977.471,56	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	494.000,00	510.196,57	48.326,57	48.326,57	0,37	461.870,00	44.813,82	44.813,82	0,76	465.382,75	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	464.000,00	480.196,57	48.326,57	48.326,57	0,37	431.870,00	44.813,82	44.813,82	0,76	435.382,75	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.481.052,89	171.271,88	171.271,88	1,32	1.309.781,01	94.654,14	94.654,14	1,61	1.386.398,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.481.052,89	171.271,88	171.271,88	1,32	1.309.781,01	94.654,14	94.654,14	1,61	1.386.398,75	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	15.090,00	15.090,00				15.090,00				15.090,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.000,00	3.265.803,81	493.305,93	493.305,93	3,80	2.772.497,88	493.305,93	493.305,93	8,40	2.772.497,88	
TOTAL (III) = (I + II)	53.837.500,00	56.109.982,61	12.978.656,64	12.978.656,64	100,00	43.131.325,97	5.872.244,65	5.872.244,65	100,00	50.237.737,96	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.000,00	3.265.803,81	493.305,93	493.305,93	3,80	2.772.497,88	493.305,93	493.305,93	8,40	2.772.497,88	0,00
Legislativa	55.000,00	55.000,00	6.306,59	6.306,59	0,05	48.693,41	6.306,59	6.306,59	0,11	48.693,41	0,00
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	6.306,59	6.306,59	0,05	48.693,41	6.306,59	6.306,59	0,11	48.693,41	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	370.000,00	411.475,68	46.305,50	46.305,50	0,36	365.170,18	46.305,50	46.305,50	0,79	365.170,18	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	370.000,00	411.475,68	46.305,50	46.305,50	0,36	365.170,18	46.305,50	46.305,50	0,79	365.170,18	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	135.000,00	156.426,92	21.426,92	21.426,92	0,17	135.000,00	21.426,92	21.426,92	0,36	135.000,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	11.858,46	1.858,46	1.858,46	0,01	10.000,00	1.858,46	1.858,46	0,03	10.000,00	
Assistência Comunitária	125.000,00	144.568,46	19.568,46	19.568,46	0,15	125.000,00	19.568,46	19.568,46	0,33	125.000,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	705.000,00	705.000,00	121.337,50	121.337,50	0,93	583.662,50	121.337,50	121.337,50	2,07	583.662,50	0,00
Atenção Básica	445.000,00	445.000,00	81.239,24	81.239,24	0,63	363.760,76	81.239,24	81.239,24	1,38	363.760,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	40.098,26	40.098,26	0,31	179.901,74	40.098,26	40.098,26	0,68	179.901,74	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.648.000,00	1.648.000,00	265.192,68	265.192,68	2,04	1.382.807,32	265.192,68	265.192,68	4,52	1.382.807,32	0,00
Ensino Fundamental	1.120.000,00	1.120.000,00	183.592,16	183.592,16	1,41	936.407,84	183.592,16	183.592,16	3,13	936.407,84	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Educação Infantil	526.000,00	526.000,00	81.600,52	81.600,52	0,63	444.399,48	81.600,52	81.600,52	1,39	444.399,48	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	31.835,53	3.671,06	3.671,06	0,03	28.164,47	3.671,06	3.671,06	0,06	28.164,47	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	31.835,53	3.671,06	3.671,06	0,03	28.164,47	3.671,06	3.671,06	0,06	28.164,47	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	215.000,00	244.065,68	29.065,68	29.065,68	0,22	215.000,00	29.065,68	29.065,68	0,49	215.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	215.000,00	244.065,68	29.065,68	29.065,68	0,22	215.000,00	29.065,68	29.065,68	0,49	215.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo Pick-up, cabine dupla equipadas com câmbio manual e tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Marcelândia – MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13** de abril de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 29 de março de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2019 ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

O Senhor **PEDRO JOSÉ FIABANE,** Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas de Governo do Exercício Financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Marcelândia, na forma e orientações apresentadas pelo relator, constante nos autos do Processo de Prestação de Contas Nº 8.806-4/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, conforme Parecer Prévio nº 24/2020, exarado em Sessão de Julgamento de 01/12/2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 23 de março de 2021.

Pedro José Fiabane

Assinado de forma digital por Pedro José Fiabane
Dados: 2021.03.23 08:39:00 -04'00'

PEDRO JOSÉ FIABANE
Presidente

Rua dos Três Poderes, N° 1090, Centro, Marcelândia – MT - CEP 78535-000
Telefone.: (66) 3536-1230/2209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3534 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que existem concursados aprovados ou classificados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores efetivos do Município de Matupá;

Considerando, os princípios da economicidade e razoabilidade, não sendo necessária a realização de novo concurso público para os mesmos cargos;

Considerando, o estabelecido no art. 37, inc. III da Constituição Federal e o item 9.1 do Edital nº 001/2012 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 02 de abril de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, para ingresso no quadro permanente de pessoal do Município de Matupá, de resultado homologado em 02/04/2019 através do Decreto nº 2928/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA 01989709192** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.745.223/0001-02, com sede no Loteamento Gleba Padovane, KM 78, Linha E-60, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000 – Telefone (66) 9 9973-0735, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **EVILSON CHAVES DA SILVA**, portador do CPF nº 019.897.091-92 e RG nº 1627164-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ZONA RURAL no valor de 21.217,6000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

370831	CONSERTO DE PNEU/ AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU/ AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL	UNIDADE	20,0000	20,0000	400,00
370830	CONSERTO DE PNEU/CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU/CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL	UNIDADE	36,0000	20,0000	720,00
370858	CONSERTO DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/27X29/12X140/16X20/11X13-275 ARO 22,5/1000 ARO 20 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/27X29/ 12X140/16X20/11X13-275 ARO 22,5/1000 ARO 20 ZONA RURAL	UNIDADE	40,0000	38,0000	1.520,00
370857	CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16 ZONA RURAL	UNIDADE	8,0000	28,5000	228,00
370855	CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	100,0000	400,00
370854	CONSERTO DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	75,0000	300,00
370856	CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	60,0000	240,00
370853	CONSERTO DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UNIDADE	16,0000	70,0000	1.120,00
370838	CONSERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UNIDADE	40,0000	29,9000	1.196,00
370832	CONSERTO DE PNEU/ MOTO ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU/ MOTO ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	18,0000	180,00
370837	CONSERTO DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UNIDADE	40,0000	36,5000	1.460,00
370829	CONSERTO DE PNEU UTILITARIOS ARO 13/14 ZONA RURAL Detalhamento: CONSERTO DE PNEU UTILITARIOS ARO 13/14 ZONA RURAL	UNIDADE	8,0000	19,0000	152,00
370827	MONTAGEM DE PNEU EM AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	20,0000	200,00
370852	MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/27X29/12X140/16X20/11X13 275 ARO 22,5/1000 ARO 20 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/27X29/ 12X140/16X20/11X13 275 ARO 22,5/1000 ARO 20 ZONA RURAL	UNIDADE	20,0000	30,0000	600,00
370826	MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL	UNIDADE	14,0000	20,0000	280,00
370828	MONTAGEM DE PNEU EM MOTO ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM MOTO ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	15,0000	60,00
370849	MONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	95,0000	380,00
370848	MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	52,0000	208,00
370850	MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	57,5000	230,00
370847	MONTAGEM DE PNEU EM TRATOR AGRICOLA - 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU EM TRATOR AGRICOLA - 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UNIDADE	8,0000	64,7500	518,00
370836	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UNIDADE	20,0000	25,0000	500,00
370835	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL Detalhamento: MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UNIDADE	20,0000	31,6600	633,20
370872	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10 ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	86,0000	860,00
370865	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	35,0000	140,00
370866	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4 ZONA RURAL	UNIDADE	8,0000	39,0000	312,00
370867	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5 ZONA RURAL	UNIDADE	14,0000	39,0000	546,00
370868	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6 ZONA RURAL	UNIDADE	34,0000	45,0000	1.530,00
370869	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7 ZONA RURAL	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,00
370870	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8 ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	52,5000	525,00
370871	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9 ZONA RURAL Detalhamento: SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9 ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	80,0000	800,00
370864	TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO 24X22/27X29/12X140/16X20/11X13/275 ARO 22,5/ 1000 ARO 20 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO 24X22/27X29/ 12X140/16X20/11X13/275 ARO 22,5/ 1000 ARO 20 ZONA RURAL	UNIDADE	6,0000	32,3000	193,80
370861	TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL	UNIDADE	2,0000	72,5000	145,00
370860	TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL	UNIDADE	2,0000	45,2500	90,50
370862	TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12 ZONA RURAL	UNIDADE	2,0000	39,2500	78,50
370859	TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	58,5000	234,00
370840	TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	30,0000	300,00

370839	TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	32,3000	323,00
370823	TROCA DE PNEU EM AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE PNEU EM AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL	UNIDADE	10,0000	20,0000	200,00
370822	TROCA DE PNEU EM CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE PNEU EM CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL	UNIDADE	14,0000	20,0000	280,00
370824	TROCA DE PNEU EM MOTO ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE PNEU EM MOTO ZONA RURAL	UNIDADE	4,0000	15,0000	60,00
370841	TROCA DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UNIDADE	8,0000	61,0000	488,00
370834	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UNIDADE	20,0000	25,0000	500,00
370833	TROCA DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL Detalhamento: TROCA DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UNIDADE	20,0000	29,3300	586,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 21.217,60**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente (prazo máximo de 30 minutos) após o recebimento da referida ordem de serviço;

5.1.2 – Recapagem e Vulcanização - Os pneus deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10 (dez) dias nas Secretarias do Município de Matupá, livre de frete e descarga;

5.2 – O atendimento das borracharias deverão ser disponibilizados 24 horas por dia. Caso o estabelecimento não esteja aberto a empresa deverá disponibilizar um telefone e o prazo máximo para atendimento nestas ocasiões será de 30 minutos;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – Os serviços do Lote 02 que serão realizados na Zona Rural de Matupá deverão ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - A empresa vencedora do Lote 01 (Borracharia Zona Urbana) deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

5.7 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.7.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.7.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.8 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.9 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.9.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.9.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.9.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.9.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS PARA OS LOTES DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS

5.12.1 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto as sedes das Secretarias do Município, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.;

5.12.2 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;

5.12.3 - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;

5.12.4 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.12.5 - Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

5.12.6 - Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Cooperativo Sicredi Ag. Nº 0818 Conta Corrente nº 3104-4 em nome de EVILSON CHAVES DA SILVA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais de: Obras, Educação, Agricultura e Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria de Planejamento, Finanças, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito	Andressa Sobrinho Sousa	8879/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 10/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

EVILSON CHAVES DA SILVA 01989709192

CNPJ sob o nº. 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF sob o nº 019.897.091-92

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n° 13.586.661-8, com sede na Avenida da Feb s/nº no Bairro Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-00, e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br e telefone: (65) 3319-6000, neste ato Representada pelo Sr. **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** portador do R.G. nº 3269865 SSP/GO e CPF n° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3 - RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 no valor de 16.900,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
364816	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25 Detalhamento: RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25	UNIDADE	VIPAL / L2	10,0000	1.690,0000	16.900,00

5 - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 ARO 22,5 - BORRACHUDO no valor de 25.000,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374327	RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 ARO 22,5 - BORRACHUDO Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 ARO 22,5 - BORRACHUDO	UNIDADE	MARANGONI / RZE	40,0000	625,0000	25.000,00

6 - RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24 no valor de 9.050,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374329	RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24 Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24	UNIDADE	VIPAL / TM	10,0000	905,0000	9.050,00

7 - RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 ARO 17,5 - BORRACHUDO no valor de 10.817,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374328	RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 ARO 17,5 - BORRACHUDO Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 ARO 17,5 - BORRACHUDO	UNIDADE	MARANGONI / RZE	29,0000	373,0000	10.817,00

9 - RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-24 no valor de 18.270,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374331	RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-24 Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-24	UNIDADE	VIPAL / TM	14,0000	1.305,0000	18.270,00

10 - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30 no valor de 19.320,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374332	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30 Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30	UNIDADE	VIPAL / TM	12,0000	1.610,0000	19.320,00

13 - VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20 no valor de 5.406,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374336	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	TROPICAL / TROPICAL	34,0000	159,0000	5.406,00

16 - VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-24 no valor de 1.192,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374339	VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-24 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-24	UNIDADE	TROPICAL / TROPICAL	4,0000	298,0000	1.192,00

17 - VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30 no valor de 3.500,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374340	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30	UNIDADE	TROPICAL / TROPICAL	10,0000	350,0000	3.500,00

19 - VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 no valor de 8.154,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374342	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 ARO 22,5	UNIDADE	TROPICAL / TROPICAL	54,0000	151,0000	8.154,00

21 - VULCANIZACAO DE PNEU 215/75 ARO 17,5 no valor de 8.514,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374344	VULCANIZACAO DE PNEU 215/75 ARO 17,5 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 215/75 ARO 17,5	UNIDADE	TROPICAL / TROPICAL	66,0000	129,0000	8.514,00

22 - VULCANIZACAO DE PNEU 17,5 X 25 no valor de 1.460,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374345	VULCANIZACAO DE PNEU 17,5 X 25 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 17,5 X 25	UNIDADE	TROPICAL / TROPICAL	4,0000	365,0000	1.460,00

28 - VULCANIZACAO DE PNEU ARO 16 no valor de 2.730,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374351	VULCANIZACAO DE PNEU ARO 16 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU ARO 16	UNIDADE	TROPICAL / TROPICAL	42,0000	65,0000	2.730,00

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 130.313,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente (prazo máximo de 30 minutos) após o recebimento da referida ordem de serviço;

5.1.2 – Recapagem e Vulcanização - Os pneus deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10 (dez) dias nas Secretarias do Município de Matupá, livre de frete e descarga;

5.2 – O atendimento das borracharias deverão ser disponibilizados 24 horas por dia. Caso o estabelecimento não esteja aberto a empresa deverá disponibilizar um telefone e o prazo máximo para atendimento nestas ocasiões será de 30 minutos;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – Os serviços do Lote 02 que serão realizados na Zona Rural de Matupá deverão ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - A empresa vencedora do Lote 01 (Borracharia Zona Urbana) deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

5.7 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.7.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.7.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.8 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.9 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.9.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.9.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.9.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.9.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS PARA OS LOTES DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS

5.12.1 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto as sedes das Secretarias do Município, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.;

5.12.2 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;

5.12.3 - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;

5.12.4 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.12.5 - Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

5.12.6 - Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 5116-0 Conta Corrente nº 6897-7 em nome de PNEUS VIA NOBRE LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais de: Obras, Educação, Agricultura e Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019

Secretaria Municipal de Saúde	**João Carlos Ortiz de Oliveira**	**8856/2021**
Secretaria de Planejamento, Finanças, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito	**Andressa Sobrinho Sousa**	**8879/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 10/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CPF sob o nº 633.801.701-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 043/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 026/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 011/2021.**

CONTRATADA: NILSON PETINI – ME

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 51. 600,00** (**Cinquenta e um mil e seiscentos reais**).

Assinatura: 29/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 236/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE MATUPÁ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0132/ 2020, TOMADA DE PREÇO 026/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE MARÇO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.711.134/0001-90 e Inscrição Estadual n° 13.566.253-2, com sede na Rodovia 364, KM 14, Distrito Industrial, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-282, e-mail: pneuar51@gmail.com e telefone: (65) 3694-6666, neste ato Representada pelo Sr. **DIEGO PRADO DE SOUZA** portador do R.G. nº 17931533 SSP/MT e CPF n° 025.014.071-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4 - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - BORRACHUDO no valor de 8.848,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
364834	RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - BORRACHUDO Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UNIDADE	VIPAL	16,0000	553,0000	8.848,00

8 - RECAPAGEM PARA PNEU 1400X24 no valor de 41.220,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374330	RECAPAGEM PARA PNEU 1400X24 Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 1400X24	UNIDADE	VIPAL	30,0000	1.374,0000	41.220,00

11 - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-34 no valor de 18.990,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374333	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-34 Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-34	UNIDADE	VIPAL	10,0000	1.899,0000	18.990,00

12 - RECAPAGEM PARA PNEU 19,5X24 no valor de 18.940,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374335	RECAPAGEM PARA PNEU 19,5X24 Detalhamento: RECAPAGEM PARA PNEU 19,5X24	UNIDADE	VIPAL	10,0000	1.894,0000	18.940,00

14 - VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 no valor de 1.016,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374337	VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24	UNIDADE	VIPAL	4,0000	254,0000	1.016,00

15 - VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 no valor de 1.232,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374338	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24	UNIDADE	VIPAL	4,0000	308,0000	1.232,00

18 - VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-34 no valor de 1.760,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374341	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-34 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-34	UNIDADE	VIPAL	4,0000	440,0000	1.760,00

20 - VULCANIZACAO DE PNEU 750/16 no valor de 672,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374343	VULCANIZACAO DE PNEU 750/16 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	UNIDADE	VIPAL	8,0000	84,0000	672,00

23 - VULCANIZACAO DE PNEU 12X16,5 no valor de 796,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374346	VULCANIZACAO DE PNEU 12X16,5 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 12X16,5	UNIDADE	VIPAL	4,0000	199,0000	796,00

24 - VULCANIZACAO DE PNEU 19,5X24 no valor de 2.124,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374347	VULCANIZACAO DE PNEU 19,5X24 Detalhamento: VULCANIZACAO DE PNEU 19,5X24	UNIDADE	VIPAL	6,0000	354,0000	2.124,00

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 95.598,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente (prazo máximo de 30 minutos) após o recebimento da referida ordem de serviço;

5.1.2 – Recapagem e Vulcanização - Os pneus deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10 (dez) dias nas Secretarias do Município de Matupá, livre de frete e descarga;

5.2 – O atendimento das borracharias deverão ser disponibilizados 24 horas por dia. Caso o estabelecimento não esteja aberto a empresa deverá disponibilizar um telefone e o prazo máximo para atendimento nestas ocasiões será de 30 minutos;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – Os serviços do Lote 02 que serão realizados na Zona Rural de Matupá deverão ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - A empresa vencedora do Lote 01 (Borracharia Zona Urbana) deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

5.7 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.7.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.7.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.8 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.9 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.9.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.9.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.9.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.9.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS PARA OS LOTES DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS

5.12.1 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto as sedes das Secretarias do Município, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.;

5.12.2 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa;

5.12.3 - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução;

5.12.4 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.12.5 - Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

5.12.6 - Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta Corrente nº 52048-9 em nome de D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais de: Obras, Educação, Agricultura e Assistência Social	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria de Planejamento, Finanças, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito	Andressa Sobrinho Sousa	8879/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 10/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CPF sob o nº 633.801.701-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de abril de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 040/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8965 DE 08 DE MARÇO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **KATELIN LOPES DA SILVA,***no cargo de***RECEPCIONISTA** **e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora *KATELIN LOPES DA SILVA,* matrícula nº 6557, a partir do dia 08 de março de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8967 DE 11 DE MARÇO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE***ao *servidor(a)* ***MARLI DE SOUZA ANDRADE*** no cargo de ***PROFESSORA*** e dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor(a) ***MARLI DE ANDRADE SOUZA,*** matrícula nº 6470, a partir do dia 11 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresa JOÃO LOURENÇON BERTINETTI – CNPJ 41.201.645/0001-70 E JAIRO CERON BERTINETTI – CNPJ 40.375.450/0001-83 para o Tópico 4.1 do Edital 037/2021. Matupá – MT, 29 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8952 DE 23 FEVEREIRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,***no cargo de***ENFERMEIRA e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidor (a) *RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,*** matrícula nº 7186, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e tres dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.478.065,00	96.478.065,00	11.485.651,48	11,90	11.485.651,48	11,90	84.992.413,52
RECEITAS CORRENTES	77.184.105,00	77.184.105,00	11.460.722,69	14,85	11.460.722,69	14,85	65.723.382,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.281.400,00	12.281.400,00	1.494.737,07	12,17	1.494.737,07	12,17	10.786.662,93
Impostos	10.301.950,00	10.301.950,00	1.080.198,87	10,49	1.080.198,87	10,49	9.221.751,13
Taxas	1.875.750,00	1.875.750,00	403.283,47	21,50	403.283,47	21,50	1.472.466,53
Contribuição de Melhoria	103.700,00	103.700,00	11.254,73	10,85	11.254,73	10,85	92.445,27
CONTRIBUIÇÕES	2.532.000,00	2.532.000,00	379.922,67	15,00	379.922,67	15,00	2.152.077,33
Contribuições Sociais	2.132.000,00	2.132.000,00	111.960,23	5,25	111.960,23	5,25	2.020.039,77
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	267.962,44	66,99	267.962,44	66,99	132.037,56
RECEITA PATRIMONIAL	450.335,00	450.335,00	14.458,00	3,21	14.458,00	3,21	435.877,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	450.335,00	450.335,00	14.458,00	3,21	14.458,00	3,21	435.877,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.270,00	61.721.270,00	9.568.032,70	15,50	9.568.032,70	15,50	52.153.237,30
Transferências da União e de suas Entidades	27.912.620,00	27.912.620,00	4.070.581,20	14,58	4.070.581,20	14,58	23.842.038,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.808.650,00	23.808.650,00	3.716.766,72	15,61	3.716.766,72	15,61	20.091.883,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.780.684,78	17,81	1.780.684,78	17,81	8.219.315,22
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.100,00	198.100,00	3.572,25	1,80	3.572,25	1,80	194.527,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	864,00	86,40	864,00	86,40	136,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.100,00	121.100,00	2.574,05	2,13	2.574,05	2,13	118.525,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	76.000,00	76.000,00	134,20	0,18	134,20	0,18	75.865,80

Documento gerado em 29/03/2021 17:31:01

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.293.960,00	19.293.960,00	24.928,79	0,13	24.928,79	0,13	19.269.031,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00		0,00		0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	533.000,00	533.000,00	24.928,79	4,68	24.928,79	4,68	508.071,21
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	533.000,00	533.000,00	24.928,79	4,68	24.928,79	4,68	508.071,21
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.760.960,00	11.760.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760.960,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.301.341,00	7.301.341,00		0,00		0,00	7.301.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.459.619,00	4.459.619,00		0,00		0,00	4.459.619,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.427.265,00	169.699,87	4,95	169.699,87	4,95	3.257.565,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.905.330,00	99.905.330,00	11.655.351,35	11,67	11.655.351,35	11,67	88.249.978,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.905.330,00	99.905.330,00	11.655.351,35	11,67	11.655.351,35	11,67	88.249.978,65
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.905.330,00	99.905.330,00	11.655.351,35	11,67	11.655.351,35	11,67	88.249.978,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.048.200,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.048.200,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.580.515,00	95.439.750,34	16.009.243,94	16.009.243,94	79.430.506,40	6.009.682,75	6.009.682,75	89.430.067,59	5.275.151,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.815.855,00	68.624.705,04	11.455.278,48	11.455.278,48	57.169.426,56	5.955.691,75	5.955.691,75	62.669.013,29	5.243.855,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.023.670,00	35.760.368,61	3.868.592,94	3.868.592,94	31.891.775,67	3.868.592,94	3.868.592,94	31.891.775,67	3.795.322,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	68.343,35	68.343,35	361.656,65	68.343,35	68.343,35	361.656,65	68.343,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.362.185,00	32.434.336,43	7.518.342,19	7.518.342,19	24.915.994,24	2.018.755,46	2.018.755,46	30.415.580,97	1.380.190,26	
DESPESAS DE CAPITAL	26.749.660,00	26.800.045,30	4.553.965,46	4.553.965,46	22.246.079,84	53.991,00	53.991,00	26.746.054,30	31.296,00	0,00
INVESTIMENTOS	26.745.660,00	26.796.045,30	4.553.965,46	4.553.965,46	22.242.079,84	53.991,00	53.991,00	26.742.054,30	31.296,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.265,00	3.616.230,03	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	169.699,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.007.780,00	99.055.980,37	16.432.072,53	16.432.072,53	82.623.907,84	6.432.511,34	6.432.511,34	92.623.469,03	5.444.851,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.007.780,00	99.055.980,37	16.432.072,53	16.432.072,53	82.623.907,84	6.432.511,34	6.432.511,34	92.623.469,03	5.444.851,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.222.840,01		6.210.499,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.007.780,00	99.055.980,37	16.432.072,53	16.432.072,53		6.432.511,34	11.655.351,35		11.655.351,35	0,00
RESERVA DO RPPS	2.897.550,00	2.897.550,00			2.897.550,00			2.897.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.427.265,00	169.699,87	4,95	169.699,87	4,95	3.257.565,13
RECEITAS CORRENTES	3.427.265,00	3.427.265,00	169.699,87	4,95	169.699,87	4,95	3.257.565,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.427.265,00	3.427.265,00	169.699,87	4,95	169.699,87	4,95	3.257.565,13
Contribuições Sociais	3.427.265,00	3.427.265,00	169.699,87	4,95	169.699,87	4,95	3.257.565,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.265,00	3.616.230,03	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	169.699,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.427.265,00	3.616.230,03	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	169.699,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.265,00	3.616.230,03	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	422.828,59	422.828,59	3.193.401,44	169.699,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.580.515,00	95.439.750,34	16.009.243,94	16.009.243,94	97,43	79.430.506,40	6.009.682,75	6.009.682,75	93,43	89.430.067,59	0,00
Legislativa	1.904.000,00	1.904.000,00	243.474,63	243.474,63	1,48	1.660.525,37	226.099,73	226.099,73	3,51	1.677.900,27	0,00
Ação Legislativa	1.904.000,00	1.904.000,00	243.474,63	243.474,63	1,48	1.660.525,37	226.099,73	226.099,73	3,51	1.677.900,27	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária	216.500,00	229.669,35	39.508,05	39.508,05	0,24	190.161,30	39.508,05	39.508,05	0,61	190.161,30	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	216.500,00	229.669,35	39.508,05	39.508,05	0,24	190.161,30	39.508,05	39.508,05	0,61	190.161,30	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	15.463.500,00	15.117.180,20	3.379.000,95	3.379.000,95	20,56	11.738.179,25	1.389.863,59	1.389.863,59	21,61	13.727.316,61	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	13.753.000,00	13.325.324,27	2.802.570,12	2.802.570,12	17,06	10.522.754,15	1.187.081,37	1.187.081,37	18,45	12.138.242,90	
Administração Financeira	1.650.500,00	1.731.855,93	576.430,83	576.430,83	3,51	1.155.425,10	202.782,22	202.782,22	3,15	1.529.073,71	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.967.450,00	3.014.170,82	412.568,82	412.568,82	2,51	2.601.602,00	250.559,73	250.559,73	3,90	2.763.611,09	0,00
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.700,00	338.195,00	61.220,87	61.220,87	0,37	276.974,13	31.455,11	31.455,11	0,49	306.739,89	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	972.500,00	967.005,00	139.671,50	139.671,50	0,85	827.333,50	96.440,08	96.440,08	1,50	870.564,92	
FU08 - Demais Subfunções	1.656.250,00	1.702.970,82	211.676,45	211.676,45	1,29	1.491.294,37	122.664,54	122.664,54	1,91	1.580.306,28	
Previdência Social	2.826.950,00	2.846.950,00	284.297,83	284.297,83	1,73	2.562.652,17	284.297,83	284.297,83	4,42	2.562.652,17	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.826.950,00	2.846.950,00	284.297,83	284.297,83	1,73	2.562.652,17	284.297,83	284.297,83	4,42	2.562.652,17	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	23.182.876,00	24.362.811,33	4.360.864,45	4.360.864,45	26,54	20.001.946,88	2.405.320,78	2.405.320,78	37,39	21.957.490,55	0,00
Atenção Básica	6.843.640,00	7.130.065,33	1.176.492,38	1.176.492,38	7,16	5.953.572,95	757.128,65	757.128,65	11,77	6.372.936,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.947.441,00	13.119.955,00	2.063.504,00	2.063.504,00	12,56	11.056.451,00	789.432,49	789.432,49	12,27	12.330.522,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	272.400,00	272.400,00	17.963,00	17.963,00	0,11	254.437,00	12.314,46	12.314,46	0,19	260.085,54	
Vigilância Sanitária	137.000,00	165.880,04	29.882,10	29.882,10	0,18	135.997,94	19.436,10	19.436,10	0,30	146.443,94	
Vigilância Epidemiológica	702.415,00	734.042,43	139.199,86	139.199,86	0,85	594.842,57	77.031,27	77.031,27	1,20	657.011,16	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	2.279.980,00	2.940.468,53	933.823,11	933.823,11	5,68	2.006.645,42	749.977,81	749.977,81	11,66	2.190.490,72	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	18.164.870,00	18.419.978,81	1.468.857,92	1.468.857,92	8,94	16.951.120,89	807.350,38	807.350,38	12,55	17.612.628,43	0,00
Ensino Fundamental	7.458.130,00	7.518.884,86	625.985,38	625.985,38	3,81	6.892.899,48	303.464,65	303.464,65	4,72	7.215.420,21	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional	37.000,00	37.000,00			0,00	37.000,00			0,00	37.000,00	
Ensino Superior	99.000,00	99.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	98.000,00	225,65	225,65	0,00	98.774,35	
Educação Infantil	7.781.100,00	7.938.533,70	498.275,13	498.275,13	3,03	7.440.258,57	349.787,74	349.787,74	5,44	7.588.745,96	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00		
Educação Especial	429.000,00	429.714,82	104.904,06	104.904,06	0,64	324.810,76	19.961,46	19.961,46	0,31	409.753,36	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.688.690,00	1.724.895,43	238.693,35	238.693,35	1,45	1.486.202,08	133.910,88	133.910,88	2,08	1.590.984,55	
FU12 - Demais Subfunções	671.950,00	671.950,00			0,00	671.950,00			0,00	671.950,00	
Cultura	617.900,00	617.900,00	52.214,15	52.214,15	0,32	565.685,85	33.740,57	33.740,57	0,52	584.159,43	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	617.900,00	617.900,00	52.214,15	52.214,15	0,32	565.685,85	33.740,57	33.740,57	0,52	584.159,43	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	2.381.000,00	1.547.000,00	82.891,00	82.891,00	0,50	1.464.109,00	2.399,00	2.399,00	0,04	1.544.601,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.470.000,00	658.100,00	82.891,00	82.891,00	0,50	575.209,00	2.399,00	2.399,00	0,04	655.701,00	
Serviços Urbanos	911.000,00	888.900,00			0,00	888.900,00			0,00	888.900,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	235.000,00	235.000,00	2.039,20	2.039,20	0,01	232.960,80	1.430,37	1.430,37	0,02	233.569,63	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	235.000,00	2.039,20	2.039,20	0,01	232.960,80	1.430,37	1.430,37	0,02	233.569,63	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	748.000,00	748.000,00	47.991,54	47.991,54	0,29	700.008,46	47.991,54	47.991,54	0,75	700.008,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	648.000,00	648.000,00	47.991,54	47.991,54	0,29	600.008,46	47.991,54	47.991,54	0,75	600.008,46	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	3.323.150,00	3.325.038,63	338.166,06	338.166,06	2,06	2.986.872,57	220.117,11	220.117,11	3,42	3.104.921,52	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	202.550,00	202.550,00	3.957,50	3.957,50	0,02	198.592,50	3.885,00	3.885,00	0,06	198.665,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	1.464.600,00	1.466.488,63	334.208,56	334.208,56	2,03	1.132.280,07	216.232,11	216.232,11	3,36	1.250.256,52	
FU20 - Demais Subfunções	1.656.000,00	1.656.000,00			0,00	1.656.000,00			0,00	1.656.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	339.000,00	339.000,00	27.217,64	27.217,64	0,17	311.782,36	15.010,37	15.010,37	0,23	323.989,63	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	440,00	440,00	0,00	109.560,00	440,00	440,00	0,01	109.560,00	
Produção Industrial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	159.000,00	159.000,00	26.777,64	26.777,64	0,16	132.222,36	14.570,37	14.570,37	0,23	144.429,63	
FU22 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Comércio e Serviços	1.268.000,00	1.268.000,00	5.600,00	5.600,00	0,03	1.262.400,00	5.600,00	5.600,00	0,09	1.262.400,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	1.268.000,00	1.268.000,00	5.600,00	5.600,00	0,03	1.262.400,00	5.600,00	5.600,00	0,09	1.262.400,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	240.000,00	890.000,00	650.595,56	650.595,56	3,96	239.404,44	96.937,08	96.937,08	1,51	793.062,92	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	240.000,00	890.000,00	650.595,56	650.595,56	3,96	239.404,44	96.937,08	96.937,08	1,51	793.062,92	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	16.958.219,00	17.807.219,00	3.987.864,12	3.987.864,12	24,27	13.819.354,88	1.772,00	1.772,00	0,03	17.805.447,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	15.838.219,00	16.687.219,00	3.987.864,12	3.987.864,12	24,27	12.699.354,88	1.772,00	1.772,00	0,03	16.685.447,00	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	1.120.000,00	1.120.000,00			0,00	1.120.000,00			0,00	1.120.000,00	
Desporto e Lazer	1.879.100,00	1.902.832,20	264.871,81	264.871,81	1,61	1.637.960,39	102.690,98	102.690,98	1,60	1.800.141,22	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.873.100,00	1.896.832,20	264.871,81	264.871,81	1,61	1.631.960,39	102.690,98	102.690,98	1,60	1.794.141,22	
Lazer	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	720.000,00	720.000,00	361.220,21	361.220,21	2,20	358.779,79	78.993,64	78.993,64	1,23	641.006,36	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	720.000,00	361.220,21	361.220,21	2,20	358.779,79	78.993,64	78.993,64	1,23	641.006,36	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.616.230,03	422.828,59	422.828,59	2,57	3.193.401,44	422.828,59	422.828,59	6,57	3.193.401,44	
TOTAL (III) = (I + II)	97.007.780,00	99.055.980,37	16.432.072,53	16.432.072,53	100,00	82.623.907,84	6.432.511,34	6.432.511,34	100,00	92.623.469,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.616.230,03	422.828,59	422.828,59	2,57	3.193.401,44	422.828,59	422.828,59	6,57	3.193.401,44	0,00
Legislativa	96.000,00	96.000,00	13.993,49	13.993,49	0,09	82.006,51	13.993,49	13.993,49	0,22	82.006,51	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	96.000,00	13.993,49	13.993,49	0,09	82.006,51	13.993,49	13.993,49	0,22	82.006,51	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	35.800,00	37.797,91	5.993,75	5.993,75	0,04	31.804,16	5.993,75	5.993,75	0,09	31.804,16	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	35.800,00	37.797,91	5.993,75	5.993,75	0,04	31.804,16	5.993,75	5.993,75	0,09	31.804,16	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	457.900,00	489.671,01	62.863,21	62.863,21	0,38	426.807,80	62.863,21	62.863,21	0,98	426.807,80	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	361.400,00	385.302,28	46.935,56	46.935,56	0,29	338.366,72	46.935,56	46.935,56	0,73	338.366,72	
Administração Financeira	96.500,00	104.368,73	15.927,65	15.927,65	0,10	88.441,08	15.927,65	15.927,65	0,25	88.441,08	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	150.000,00	151.843,92	22.676,94	22.676,94	0,14	129.166,98	22.676,94	22.676,94	0,35	129.166,98	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	8.245,49	8.245,49	0,05	36.754,51	8.245,49	8.245,49	0,13	36.754,51	
FU08 - Demais Subfunções	100.000,00	101.843,92	14.431,45	14.431,45	0,09	87.412,47	14.431,45	14.431,45	0,22	87.412,47	
Previdência Social	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	20.500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.027.965,00	1.156.408,27	162.514,66	162.514,66	0,99	993.893,61	162.514,66	162.514,66	2,53	993.893,61	0,00
Atenção Básica	458.600,00	499.359,26	68.394,87	68.394,87	0,42	430.964,39	68.394,87	68.394,87	1,06	430.964,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	433.300,00	450.289,57	19.489,30	19.489,30	0,12	430.800,27	19.489,30	19.489,30	0,30	430.800,27	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	15.198,43	2.198,43	2.198,43	0,01	13.000,00	2.198,43	2.198,43	0,03	13.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.065,00	49.001,03	7.872,07	7.872,07	0,05	41.128,96	7.872,07	7.872,07	0,12	41.128,96	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	78.000,00	142.559,98	64.559,99	64.559,99	0,39	77.999,99	64.559,99	64.559,99	1,00	77.999,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	1.456.700,00	1.498.113,57	127.832,59	127.832,59	0,78	1.370.280,98	127.832,59	127.832,59	1,99	1.370.280,98	0,00
Ensino Fundamental	687.000,00	695.127,87	53.567,87	53.567,87	0,33	641.560,00	53.567,87	53.567,87	0,83	641.560,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	710.700,00	741.178,80	64.657,13	64.657,13	0,39	676.521,67	64.657,13	64.657,13	1,01	676.521,67	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	19.000,00	19.151,69	1.162,63	1.162,63	0,01	17.989,06	1.162,63	1.162,63	0,02	17.989,06	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	40.000,00	42.655,21	8.444,96	8.444,96	0,05	34.210,25	8.444,96	8.444,96	0,13	34.210,25	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	23.400,00	23.400,00	3.338,25	3.338,25	0,02	20.061,75	3.338,25	3.338,25	0,05	20.061,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	3.338,25	3.338,25	0,02	20.061,75	3.338,25	3.338,25	0,05	20.061,75	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	66.000,00	66.000,00	10.016,80	10.016,80	0,06	55.983,20	10.016,80	10.016,80	0,16	55.983,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	66.000,00	66.000,00	10.016,80	10.016,80	0,06	55.983,20	10.016,80	10.016,80	0,16	55.983,20	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	32.000,00	32.000,00	2.235,66	2.235,66	0,01	29.764,34	2.235,66	2.235,66	0,03	29.764,34	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	2.235,66	2.235,66	0,01	29.764,34	2.235,66	2.235,66	0,03	29.764,34	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	60.000,00	63.495,35	11.363,24	11.363,24	0,07	52.132,11	11.363,24	11.363,24	0,18	52.132,11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	60.000,00	63.495,35	11.363,24	11.363,24	0,07	52.132,11	11.363,24	11.363,24	0,18	52.132,11	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que DECLAROU FRACASSADO o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" pois as Empresas NILSON PETINI E IVALTO DE OLIVEIRA estão desabilitadas. Maiores podem ser solicitados pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3533 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	2816230-7	16	9º	Classificado

CARGO: COZINHEIRO ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDETE DELASAL PORTE	1921756-0	19	2º	Classificado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

Adjudico o item a Empresa D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS)

CNPJ: 27.152.383/0001-70

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de março de 2021.

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 003

No dia 25 de Março de 2021, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ

07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães, portador do CPF n° 05106219612, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)

proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ: 24.419.445/0001-79

Representante: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Telefone: (47) 3804-4480

Email: licitacao@talentosdagua.com.br

Endereço: RUA MARQUES DE OLINDA, 955 - SANTO ANTONIO, Joinville - SC - 89218-252

Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

1 ADAPTADOR PVC P/

POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4

2.000,00 UNIDADE IPAL IPAL R$ 1,25 R$2.500,00

3 ADESIVO PLASTICO PVC 175G. 70,00 UNIDADE PISAFIX PISAFIX R$ 5,40 R$378,00

33 CAP PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60

MM, PARA REDE DE AGUA (NBR

10351), COM ANEL

50,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 7,40 R$370,00

36 CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE

85 MM, PARA REDE DE AGUA

(NBR 10351), COM ANEL

30,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 12,00 R$360,00

39 COLAR TOMADA PVC C/

TRAVAS SAIDA ROSCA DE 110

MM X 3/4 LIGACAO PREDIAL.

300,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 9,90 R$2.970,00

40 COLAR TOMADA PVC C/

TRAVAS SAIDA ROSCA DE 60

MM X 3/4 P/ LIGACAO PREDIAL.

1.300,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 6,40 R$8.320,00

41 COLAR TOMADA PVC C/

TRAVAS SAIDA ROSCA DE 85

MM X 3/4 P/ LIGACAO PREDIAL.

180,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 8,00 R$1.440,00

49 GUARNIÇÃO (ANEL) PARA

TUBET ½ ".

400,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 0,19 R$76,00

70 LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL,

PVC, ¾" X ½" , PARA ÁGUA FRIA

PREDIAL

500,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 1,20 R$600,00

81 REGISTRO PVC ESFERA

ROSCA MACHO E FÊMEA C/

BORBOLETA DN 1/2.

200,00 UNIDADE DOAL PLASTIC DOAL PLASTIC R$ 5,90 R$1.180,00

92 TÊ PVC PBA 90G MARROM

100MM PARA AGUA FRIA COM

ANEL

30,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 80,00 R$2.400,00

29/03/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

93 TÊ PVC PBA 90G MARROM

60MM PARA AGUA FRIA COM

ANEL

40,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 17,00 R$680,00

94 TÊ PVC PBA 90G MARROM

85MM PARA AGUA FRIA COM

ANEL

20,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 49,00 R$980,00

110 UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ¾",

PARA ÁGUA FRIA

1.500,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 5,00 R$7.500,00

116 VÁLVULA DE RETENÇÃO 4

POLEGADAS

3,00 UNIDADE GENEBRA GENEBRA R$ 980,00 R$2.940,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de

Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/03/2021 , a contar do dia 25/03/2021 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

07.745.657/0001-27

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

24.419.445/0001-79

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO Nº 3.953 DE 29 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3.953 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 98,05% (noventa e oito e zero vírgula cinco por cento);

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

D E C R E T A:

Art. 1º - **Ficam atualizadas as medidas restritivas** para conter a disseminação da Covid-19 em todo território Miradolense, de acordo com o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - **O funcionamento de todas as atividades e serviços** será regido pela Lei Complementar municipal de n° 202/2020, sujeitando os estabelecimentos às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 19h00min;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 12h00min;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo,transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de

energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo;

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família;

§ 3º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 19h00min, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidas no Art. 3° deste Decreto;

§ 4º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00min, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto;

§ 5º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 22h00min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

§ 6º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres na modalidade drive-thru e take-away somente até às 19h45min, permitido o serviço de delivery até as 22h00min;

§ 7º Fica autorizado o funcionamento da feira do produtor até às 19h00min na quinta-feira e aos domingos até as 12h00min, proibido o consumo de alimentos e bebidas no local;

§ 8º Durante a vigência deste Decreto, as igrejas e templos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput,*respeitado os protocolos de saúde do Art. 3º deste Decreto.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Mirassol D´Oeste devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território de Mirassol D´Oeste de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre às 20h00min e 050h00min, aos sábados e domingos, no período compreendido entre às 13h00min e 05h00min;

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5° - Deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao regime de teletrabalho/home office os profissionais da área pública ou privada com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção dos servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde que já foram vacinados;

Art. 6° - Suspender o atendimento presencial ao Público, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º - Para os salões de beleza, barbearias, estéticas e afins, fica autorizado apenas o atendimento individual por profissional mediante agendamento ou no domicílio do cliente, sendo vedada a espera interna no local.

Art. 8º - Fica expressamente proibido, podendo sofrer as sanções do § 5°, do Art. 9º deste Decreto:

I. A aglomeração de pessoas, em espaços públicos e particulares, toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.

II. A realização de atividades físicas em academias, praças e vias públicas, independentemente do número de pessoas.

Art. 9º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se o agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 10 - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 11 - Revoga-se o Decreto nº 3.935 de 02 de março de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de março de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/04/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 30/03/2021.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021

LOCAL E DATA: Dia12 de abril de 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços Médicos/técnicos de enfermagem no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12 (doze) meses.

CREDENCIAMENTO: A partir das 09:00h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do e-mail: letisia2hsg@hotmail.com

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de março 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

RH
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 205 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
2852	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	05/01/2021
1878	ALCIONE MAZALLI	11/01/2021
310	CRISTINA GOMES DE SOUZA DO CARMO	13/01/2021
4084	LUCY SILVA DE OLIVEIRA	13/01/2021
3327	MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES	14/01/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.634.650,00	70.634.650,00	10.920.660,95	15,46	10.920.660,95	15,46	59.713.989,05
RECEITAS CORRENTES	68.874.418,47	68.874.418,47	10.920.660,95	15,86	10.920.660,95	15,86	57.953.757,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.065.823,00	14.065.823,00	1.594.322,54	11,33	1.594.322,54	11,33	12.471.500,46
Impostos	13.203.823,00	13.203.823,00	1.435.788,37	10,87	1.435.788,37	10,87	11.768.034,63
Taxas	862.000,00	862.000,00	158.534,17	18,39	158.534,17	18,39	703.465,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	3.085.300,00	193.787,55	6,28	193.787,55	6,28	2.891.512,45
Contribuições Sociais	1.735.300,00	1.735.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	193.787,55	14,35	193.787,55	14,35	1.156.212,45
RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	193.750,00	21.919,35	11,31	21.919,35	11,31	171.830,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	188.750,00	188.750,00	21.919,35	11,61	21.919,35	11,61	166.830,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	5.049.350,00	3.278,65	0,06	3.278,65	0,06	5.046.071,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	210,96	0,03	210,96	0,03	749.789,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	510.500,00	510.500,00	3.067,69	0,60	3.067,69	0,60	507.432,31
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.788.850,00	3.788.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788.850,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.393.695,47	46.393.695,47	9.088.288,91	19,59	9.088.288,91	19,59	37.305.406,56
Transferências da União e de suas Entidades	21.784.332,67	21.784.332,67	4.281.727,14	19,66	4.281.727,14	19,66	17.502.605,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.427.797,80	15.427.797,80	2.881.414,37	18,68	2.881.414,37	18,68	12.546.383,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	75.275,00	75.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.275,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.290,00	9.100.290,00	1.924.047,40	21,14	1.924.047,40	21,14	7.176.242,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	1.100,00	22,00	1.100,00	22,00	3.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	86.500,00	19.063,95	22,04	19.063,95	22,04	67.436,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.200,00	81.200,00	10.798,41	13,30	10.798,41	13,30	70.401,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	8.225,54	158,18	8.225,54	158,18	-3.025,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	40,00	40,00	40,00	40,00	60,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.231,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.231,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.231,53	1.310.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.231,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.965.350,00	7.965.350,00	460.495,78	5,78	460.495,78	5,78	7.504.854,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.600.000,00	78.600.000,00	11.381.156,73	14,48	11.381.156,73	14,48	67.218.843,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.600.000,00	78.600.000,00	11.381.156,73	14,48	11.381.156,73	14,48	67.218.843,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.600.000,00	78.600.000,00	11.381.156,73	14,48	11.381.156,73	14,48	67.218.843,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.631.750,00	70.631.750,00	17.470.768,66	17.470.768,66	53.160.981,34	8.929.628,86	8.929.628,86	61.702.121,14	7.379.296,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.458.611,27	61.458.611,27	16.650.674,11	16.650.674,11	44.807.937,16	8.734.980,31	8.734.980,31	52.723.630,96	7.193.198,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.738.816,86	33.331.433,40	7.488.480,53	7.488.480,53	25.842.952,87	5.955.222,46	5.955.222,46	27.376.210,94	5.461.180,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.310,00	23.310,00	0,00	0,00	23.310,00	0,00	0,00	23.310,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.696.484,41	28.103.867,87	9.162.193,58	9.162.193,58	18.941.674,29	2.779.757,85	2.779.757,85	25.324.110,02	1.732.017,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.688,73	6.906.688,73	820.094,55	820.094,55	6.086.594,18	194.648,55	194.648,55	6.712.040,18	186.098,63	0,00
INVESTIMENTOS	6.526.292,32	6.510.377,43	499.675,66	499.675,66	6.010.701,77	110.280,42	110.280,42	6.400.097,01	101.730,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.396,41	396.311,30	320.418,89	320.418,89	75.892,41	84.368,13	84.368,13	311.943,17	84.368,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.266.450,00	2.266.450,00			2.266.450,00			2.266.450,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.968.250,00	7.968.250,00	5.141.281,09	5.141.281,09	2.826.968,91	1.029.928,16	1.029.928,16	6.938.321,84	736.557,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.600.000,00	78.600.000,00	22.612.049,75	22.612.049,75	55.987.950,25	9.959.557,02	9.959.557,02	68.640.442,98	8.115.854,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.600.000,00	78.600.000,00	22.612.049,75	22.612.049,75	55.987.950,25	9.959.557,02	9.959.557,02	68.640.442,98	8.115.854,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.421.599,71		3.265.302,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.600.000,00	78.600.000,00	22.612.049,75	22.612.049,75		9.959.557,02	11.381.156,73		11.381.156,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.965.350,00	7.965.350,00	460.495,78	5,78	460.495,78	5,78	7.504.854,22
RECEITAS CORRENTES	7.965.350,00	7.965.350,00	460.495,78	5,78	460.495,78	5,78	7.504.854,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.240.100,00	3.240.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240.100,00
Contribuições Sociais	3.240.100,00	3.240.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.725.250,00	4.725.250,00	460.495,78	9,75	460.495,78	9,75	4.264.754,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.750,00	70.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.594.500,00	4.594.500,00	460.495,78	10,02	460.495,78	10,02	4.134.004,22
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.968.250,00	7.968.250,00	5.141.281,09	5.141.281,09	2.826.968,91	1.029.928,16	1.029.928,16	6.938.321,84	736.557,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.968.250,00	7.968.250,00	5.141.281,09	5.141.281,09	2.826.968,91	1.029.928,16	1.029.928,16	6.938.321,84	736.557,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.243.000,00	3.243.000,00	697.941,44	697.941,44	2.545.058,56	615.636,91	615.636,91	2.627.363,09	322.266,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.725.250,00	4.725.250,00	4.443.339,65	4.443.339,65	281.910,35	414.291,25	414.291,25	4.310.958,75	414.291,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.631.750,00	70.631.750,00	17.470.768,66	17.470.768,66	77,26	53.160.981,34	8.929.628,86	8.929.628,86	89,66	61.702.121,14	0,00
Legislativa	2.845.500,00	2.845.500,00	1.651.267,13	1.651.267,13	7,30	1.194.232,87	307.067,48	307.067,48	3,08	2.538.432,52	0,00
Ação Legislativa	2.845.500,00	2.845.500,00	1.651.267,13	1.651.267,13	7,30	1.194.232,87	307.067,48	307.067,48	3,08	2.538.432,52	0,00
Administração	12.670.028,77	12.654.113,88	3.324.495,43	3.324.495,43	14,70	9.329.618,45	1.567.974,94	1.567.974,94	15,74	11.086.138,94	0,00
Administração Geral	10.239.637,27	10.239.637,27	2.864.488,51	2.864.488,51	12,67	7.375.148,76	1.318.950,25	1.318.950,25	13,24	8.920.687,02	0,00
Administração Financeira	2.430.391,50	2.414.476,61	460.006,92	460.006,92	2,03	1.954.469,69	249.024,69	249.024,69	2,50	2.165.451,92	0,00
Segurança Pública	79.064,00	79.064,00	9.600,00	9.600,00	0,04	69.464,00	0,00	0,00	0,00	79.064,00	0,00
Policiamento	79.064,00	79.064,00	9.600,00	9.600,00	0,04	69.464,00	0,00	0,00	0,00	79.064,00	0,00
Assistência Social	3.706.536,00	3.706.536,00	524.598,52	524.598,52	2,32	3.181.937,48	363.397,10	363.397,10	3,65	3.343.138,90	0,00
Administração Geral	1.645.184,00	1.645.184,00	447.829,11	447.829,11	1,98	1.197.354,89	310.055,69	310.055,69	3,11	1.335.128,31	0,00
Assistência ao Idoso	194.383,80	194.383,80	0,00	0,00	0,00	194.383,80	0,00	0,00	0,00	194.383,80	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	57.233,00	57.233,00	0,00	0,00	0,00	57.233,00	0,00	0,00	0,00	57.233,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.931,70	577.036,54	34.420,41	34.420,41	0,15	542.616,13	34.420,41	34.420,41	0,35	542.616,13	0,00
Assistência Comunitária	1.202.803,50	1.232.698,66	42.349,00	42.349,00	0,19	1.190.349,66	18.921,00	18.921,00	0,19	1.213.777,66	0,00
Previdência Social	3.281.000,00	3.281.000,00	0,00	0,00	0,00	3.281.000,00	0,00	0,00	0,00	3.281.000,00	0,00
Administração Geral	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.790.000,00	0,00
Saúde	16.292.006,30	16.392.006,30	7.072.079,80	7.072.079,80	31,28	9.319.926,50	3.880.083,99	3.880.083,99	38,96	12.511.922,31	0,00
Administração Geral	400.490,00	396.698,92	62.189,71	62.189,71	0,28	334.509,21	47.158,23	47.158,23	0,47	349.540,69	0,00
Atenção Básica	4.880.736,00	4.675.341,58	2.028.556,96	2.028.556,96	8,97	2.646.784,62	1.276.319,09	1.276.319,09	12,82	3.399.022,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.960.955,30	10.200.140,80	4.619.718,74	4.619.718,74	20,43	5.580.422,06	2.291.327,14	2.291.327,14	23,01	7.908.813,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.825,00	369.825,00	214.628,50	214.628,50	0,95	155.196,50	171.160,02	171.160,02	1,72	198.664,98	0,00
Vigilância Sanitária	710.000,00	710.000,00	122.481,89	122.481,89	0,54	587.518,11	90.035,47	90.035,47	0,90	619.964,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	24.504,00	24.504,00	0,11	15.496,00	4.084,04	4.084,04	0,04	35.915,96	0,00
Trabalho	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,18	0,00	8.332,89	8.332,89	0,08	31.667,11	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,18	0,00	8.332,89	8.332,89	0,08	31.667,11	0,00
Educação	18.308.369,00	18.308.369,00	2.176.532,38	2.176.532,38	9,63	16.131.836,62	1.995.675,80	1.995.675,80	20,04	16.312.693,20	0,00
Administração Geral	472.047,00	472.047,00	77.812,42	77.812,42	0,34	394.234,58	57.636,07	57.636,07	0,58	414.410,93	0,00
Alimentação e Nutrição	934.120,00	934.120,00	0,00	0,00	0,00	934.120,00	0,00	0,00	0,00	934.120,00	0,00
Ensino Fundamental	9.072.604,00	9.072.604,00	890.420,63	890.420,63	3,94	8.182.183,37	840.220,42	840.220,42	8,44	8.232.383,58	0,00
Ensino Superior	23.755,00	23.755,00	0,00	0,00	0,00	23.755,00	0,00	0,00	0,00	23.755,00	0,00
Educação Infantil	7.410.934,00	7.410.934,00	1.126.781,97	1.126.781,97	4,98	6.284.152,03	1.016.301,95	1.016.301,95	10,20	6.394.632,05	0,00
Educação Especial	394.909,00	394.909,00	81.517,36	81.517,36	0,36	313.391,64	81.517,36	81.517,36	0,82	313.391,64	0,00
Cultura	781.745,83	781.745,83	0,00	0,00	0,00	781.745,83	0,00	0,00	0,00	781.745,83	0,00
Difusão Cultural	781.745,83	781.745,83	0,00	0,00	0,00	781.745,83	0,00	0,00	0,00	781.745,83	0,00
Urbanismo	995.000,00	1.105.000,00	172.851,36	172.851,36	0,76	932.148,64	103.731,99	103.731,99	1,04	1.001.268,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	995.000,00	1.105.000,00	172.851,36	172.851,36	0,76	932.148,64	103.731,99	103.731,99	1,04	1.001.268,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	4.109.675,14	3.984.397,82	1.193.676,59	1.193.676,59	5,28	2.790.721,23	324.249,72	324.249,72	3,26	3.660.148,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.109.675,14	3.984.397,82	1.193.676,59	1.193.676,59	5,28	2.790.721,23	324.249,72	324.249,72	3,26	3.660.148,10	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Agricultura	663.916,53	663.916,53	0,00	0,00	0,00	663.916,53	0,00	0,00	0,00	663.916,53	0,00
Promoção da Produção Vegetal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Extensão Rural	451.916,53	451.916,53	0,00	0,00	0,00	451.916,53	0,00	0,00	0,00	451.916,53	0,00
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comércio e Serviços	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
Turismo	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
Energia	1.452.000,00	1.452.000,00	204.429,93	204.429,93	0,90	1.247.570,07	116.606,47	116.606,47	1,17	1.335.393,53	0,00
Energia Elétrica	1.452.000,00	1.452.000,00	204.429,93	204.429,93	0,90	1.247.570,07	116.606,47	116.606,47	1,17	1.335.393,53	0,00
Transporte	1.485.000,00	1.400.277,32	141.259,13	141.259,13	0,62	1.259.018,19	80.286,88	80.286,88	0,81	1.319.990,44	0,00
Transporte Rodoviário	1.485.000,00	1.400.277,32	141.259,13	141.259,13	0,62	1.259.018,19	80.286,88	80.286,88	0,81	1.319.990,44	0,00
Desporto e Lazer	433.182,00	433.182,00	31.962,74	31.962,74	0,14	401.219,26	22.796,92	22.796,92	0,23	410.385,08	0,00
Desporto Comunitário	433.182,00	433.182,00	31.962,74	31.962,74	0,14	401.219,26	22.796,92	22.796,92	0,23	410.385,08	0,00
Encargos Especiais	932.276,43	948.191,32	928.015,65	928.015,65	4,10	20.175,67	159.424,68	159.424,68	1,60	788.766,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	294.310,00	310.224,89	295.914,89	295.914,89	1,31	14.310,00	80.284,09	80.284,09	0,81	229.940,80	0,00
Outros Encargos Especiais	637.966,43	637.966,43	632.100,76	632.100,76	2,80	5.865,67	79.140,59	79.140,59	0,79	558.825,84	0,00
Reserva de Contingência	2.266.450,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00
Reserva de Contingência	2.266.450,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.968.250,00	7.968.250,00	5.141.281,09	5.141.281,09	22,74	2.826.968,91	1.029.928,16	1.029.928,16	10,34	6.938.321,84	0,00
Legislativa	101.500,00	101.500,00	99.900,00	99.900,00	0,44	1.600,00	17.595,47	17.595,47	0,18	83.904,53	0,00
Ação Legislativa	101.500,00	101.500,00	99.900,00	99.900,00	0,44	1.600,00	17.595,47	17.595,47	0,18	83.904,53	0,00
Administração	1.064.753,38	1.064.753,38	162.500,70	162.500,70	0,72	902.252,68	156.353,44	156.353,44	1,57	908.399,94	0,00
Administração Geral	889.753,38	889.753,38	136.193,62	136.193,62	0,60	753.559,76	130.046,36	130.046,36	1,31	759.707,02	0,00
Administração Financeira	175.000,00	175.000,00	26.307,08	26.307,08	0,12	148.692,92	26.307,08	26.307,08	0,26	148.692,92	0,00
Assistência Social	93.763,92	93.763,92	19.711,68	19.711,68	0,09	74.052,24	18.742,75	18.742,75	0,19	75.021,17	0,00
Administração Geral	90.763,92	90.763,92	19.711,68	19.711,68	0,09	71.052,24	18.742,75	18.742,75	0,19	72.021,17	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	5.451.232,70	5.451.232,70	4.622.841,48	4.622.841,48	20,44	828.391,22	608.567,11	608.567,11	6,11	4.842.665,59	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	817,95	817,95	0,00	14.182,05	817,95	817,95	0,01	14.182,05	0,00
Atenção Básica	265.000,00	265.000,00	93.230,29	93.230,29	0,41	171.769,71	92.616,21	92.616,21	0,93	172.383,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.107.000,00	5.107.000,00	4.510.851,90	4.510.851,90	19,95	596.148,10	500.143,61	500.143,61	5,02	4.606.856,39	0,00
Vigilância Sanitária	64.232,70	64.232,70	17.941,34	17.941,34	0,08	46.291,36	14.989,34	14.989,34	0,15	49.243,36	0,00
Educação	1.067.000,00	1.067.000,00	221.380,67	221.380,67	0,98	845.619,33	218.652,54	218.652,54	2,20	848.347,46	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	6.607,15	6.607,15	0,03	3.392,85	6.607,15	6.607,15	0,07	3.392,85	0,00
Ensino Fundamental	597.000,00	597.000,00	105.709,20	105.709,20	0,47	491.290,80	105.566,40	105.566,40	1,06	491.433,60	0,00
Educação Infantil	409.000,00	409.000,00	92.933,35	92.933,35	0,41	316.066,65	90.348,02	90.348,02	0,91	318.651,98	0,00
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	16.130,97	16.130,97	0,07	34.869,03	16.130,97	16.130,97	0,16	34.869,03	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	8.196,56	8.196,56	0,04	130.803,44	8.196,56	8.196,56	0,08	130.803,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	8.196,56	8.196,56	0,04	130.803,44	8.196,56	8.196,56	0,08	130.803,44	0,00
Desporto e Lazer	48.000,00	48.000,00	6.750,00	6.750,00	0,03	41.250,00	1.820,29	1.820,29	0,02	46.179,71	0,00
Desporto Comunitário	48.000,00	48.000,00	6.750,00	6.750,00	0,03	41.250,00	1.820,29	1.820,29	0,02	46.179,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.600.000,00	78.600.000,00	22.612.049,75	22.612.049,75	100,00	55.987.950,25	9.959.557,02	9.959.557,02	100,00	68.640.442,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.152.137,63	5.153.629,05	5.189.766,25	7.696.647,86	9.952.365,67	7.949.977,31	10.135.939,10	7.854.991,71	6.766.486,17	10.106.572,82	6.017.630,59	6.316.109,95	90.292.254,11	75.489.718,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.739,61	738.519,48	612.315,42	814.615,18	976.718,70	830.072,58	2.620.699,56	2.204.504,70	1.190.157,08	1.230.113,92	716.364,90	877.957,64	13.730.778,77	14.065.823,00
IPTU	115.252,64	27.748,11	30.308,73	53.785,63	43.871,55	40.898,18	1.859.246,69	1.380.911,14	244.036,97	179.936,36	78.380,90	68.411,63	4.122.788,53	6.283.093,38
ISS	283.165,46	403.910,71	205.016,52	267.766,57	530.206,95	397.898,70	430.288,62	412.285,55	429.303,01	496.860,97	270.472,48	274.721,88	4.401.897,42	3.571.508,67
ITBI	74.983,32	71.152,83	89.194,51	141.364,06	175.622,27	166.065,69	50.980,59	149.405,02	212.816,56	153.066,78	91.958,81	193.325,74	1.569.936,18	1.505.220,95
IRRF	337.542,46	176.180,61	170.629,88	162.659,99	165.636,45	177.689,16	196.686,62	198.908,23	206.548,89	345.156,84	237.435,58	221.081,35	2.596.156,06	1.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.795,73	59.527,22	117.165,78	189.038,93	61.381,48	47.520,85	83.497,04	62.994,76	97.451,65	55.092,97	38.117,13	120.417,04	1.040.000,58	866.000,00
Contribuições	146.025,02	143.044,76	141.623,06	138.670,17	736.567,91	142.458,12	502.848,46	300.363,84	220.216,45	775.053,05	144.255,89	49.531,66	3.440.658,39	3.085.300,00
Receita Patrimonial	14.415,53	10.073,68	27.338,36	7.324,42	157.130,89	3.891,16	7.002,65	1.206,08	2.506,40	4.312,84	0,00	21.919,35	257.121,36	193.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.982,69	10.073,68	27.338,36	7.324,42	157.130,89	3.891,16	7.002,65	1.206,08	2.506,40	4.312,84	0,00	21.919,35	254.688,52	188.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.432,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432,84	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	926.242,06	337.608,07	379.736,83	339.765,53	385.735,41	329.431,38	385.709,77	374.651,62	379.421,73	385.069,77	140,64	3.138,01	4.226.650,82	5.049.350,00
Transferências Correntes	5.108.768,08	3.890.490,66	3.985.677,03	6.358.383,13	7.664.362,56	6.615.147,80	6.594.049,40	4.908.063,36	4.955.180,40	7.565.020,43	5.151.215,80	5.350.152,70	68.146.511,35	53.008.995,47
Cota Parte do FPM	1.195.273,66	1.171.562,78	1.225.786,43	997.925,91	1.720.201,52	1.092.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	17.309.742,93	18.920.000,00
Cota Parte do ICMS	1.449.549,78	912.647,24	856.175,63	1.088.430,24	1.157.063,37	1.098.679,85	1.558.065,39	1.399.296,66	1.252.909,12	1.706.373,83	1.471.120,60	1.192.413,57	15.142.725,28	12.100.000,00
Cota Parte do IPVA	403.722,78	172.976,40	215.319,86	362.386,53	218.856,02	169.504,77	141.960,19	134.965,27	145.914,34	290.059,48	223.892,62	227.294,55	2.706.852,81	3.400.000,00
Cota Parte do ITR	132,42	181,26	2.355,25	170,54	265,39	686,58	27.356,94	105.687,68	26.754,79	29.652,02	18.799,99	680,75	212.723,61	200.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	957.457,97	649.978,49	638.835,29	735.882,60	758.515,26	730.107,78	943.557,27	969.833,81	892.299,25	1.150.944,63	1.002.434,57	921.612,83	10.351.459,75	9.100.290,00
Outras Transferências Correntes	1.102.631,47	983.144,49	1.047.204,57	3.173.587,31	3.809.461,00	3.523.455,36	3.042.919,29	1.113.899,07	1.067.495,75	2.047.286,78	733.700,82	778.221,06	22.423.006,97	9.232.205,47
Outras Receitas Correntes	37.947,33	33.892,40	43.075,55	37.889,43	31.850,20	28.976,27	25.629,26	66.202,11	19.004,11	147.002,81	5.653,36	13.410,59	490.533,42	86.500,00
DEDUÇÕES (II)	774.588,59	613.346,15	620.378,35	647.280,65	637.593,97	633.602,90	680.617,17	741.718,51	779.700,73	1.394.170,11	683.015,96	730.063,63	8.936.076,72	8.350.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	146.025,02	143.044,76	141.623,06	138.670,17	138.865,09	142.458,12	140.274,74	176.852,52	180.623,83	531.926,06	0,00	0,00	1.880.363,37	1.735.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	18.827,98	18.827,98	18.827,98	18.827,98	18.827,98	18.827,98	18.827,98	0,00	0,00	127.966,08	0,00	0,00	259.761,94	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	609.735,59	451.473,41	459.927,31	489.782,50	479.900,90	472.316,80	521.514,45	564.865,99	599.076,90	734.277,97	683.015,96	730.063,63	6.795.951,41	6.615.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.377.549,04	4.540.282,90	4.569.387,90	7.049.367,21	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	5.334.614,63	5.586.046,32	81.356.177,39	67.139.018,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.377.549,04	4.540.282,90	4.569.387,90	6.971.367,21	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	5.334.614,63	5.586.046,32	81.278.177,39	67.139.018,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.377.549,04	4.540.282,90	4.569.387,90	6.971.367,21	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	5.334.614,63	5.586.046,32	81.278.177,39	67.139.018,47

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	5.010.450,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	5.010.450,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.726.450,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	68.874.418,47	10.920.660,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.065.823,00	1.594.322,54
IPTU	6.283.093,38	146.792,53
ISS	3.571.508,67	545.194,36
ITBI	1.505.220,95	285.284,55
IRRF	1.840.000,00	458.516,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.000,00	158.534,17
Contribuições	3.085.300,00	193.787,55
Receita Patrimonial	193.750,00	21.919,35
Aplicações Financeiras (II)	188.750,00	21.919,35
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	46.393.695,47	9.088.288,91
Cota Parte do FPM	15.456.000,00	3.144.957,75
Cota Parte do ICMS	9.680.000,00	2.130.827,37
Cota Parte do IPVA	2.720.000,00	360.949,90
Cota Parte do ITR	160.400,00	15.584,61
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	9.100.290,00	1.924.047,40
Outras Transferências Correntes	9.232.205,47	1.511.921,88
Demais Receitas Correntes	5.135.850,00	22.342,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.135.850,00	22.342,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	68.685.668,47	10.898.741,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.760.231,53	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.760.231,53	0,00
Convênios	694.906,53	0,00
Outras Transferências de Capital	1.065.325,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.760.231,53	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	70.445.900,00	10.898.741,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.458.611,27	16.650.674,11	8.734.980,31	7.193.198,03	116.256,79	200.573,04	138.122,39
Pessoal e Encargos Sociais	33.331.433,40	7.488.480,53	5.955.222,46	5.461.180,68	728,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.103.867,87	9.162.193,58	2.779.757,85	1.732.017,35	115.528,21	200.573,04	138.122,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	61.435.301,27	16.650.674,11	8.734.980,31	7.193.198,03	116.256,79	200.573,04	138.122,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.906.688,73	820.094,55	194.648,55	186.098,63	51.098,92	277.601,94	276.856,79
Investimentos	6.510.377,43	499.675,66	110.280,42	101.730,50	51.098,92	277.601,94	276.856,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	396.311,30	320.418,89	84.368,13	84.368,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.510.377,43	499.675,66	110.280,42	101.730,50	51.098,92	277.601,94	276.856,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	70.212.128,70	17.150.349,77	8.845.260,73	7.294.928,53	167.355,71	478.174,98	414.979,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.021.478,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.021.478,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	235.878,99	171.478,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	64.400,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-64.400,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-64.400,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.851,90	319.248,88	167.355,71	0,00	159.745,07	33.790,94	3.290.687,11	478.174,98	414.979,18	0,00	2.909.498,87	3.069.243,94
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914,65	125.775,24	80.959,54	80.959,54	0,00	45.730,35	45.730,35
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914,65	125.775,24	80.959,54	80.959,54	0,00	45.730,35	45.730,35
02	EXECUTIVO	7.851,90	319.248,88	167.355,71	0,00	159.745,07	32.876,29	3.164.911,87	397.215,44	334.019,64	0,00	2.863.768,52	3.023.513,59
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	70,16	70,16	0,00	27,16	1.000,00	8.328,41	1.112,00	1.112,00	0,00	8.216,41	8.243,57
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	928,14	17.296,66	16.009,02	0,00	2.215,78	25.845,36	509.585,03	11.539,05	6.124,05	0,00	529.306,34	531.522,12
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	324,28	324,28	0,00	0,00	0,00	146,68	0,00	0,00	0,00	146,68	146,68
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	690,51	82.769,26	45.998,60	0,00	37.461,17	6.030,93	1.410.956,39	149.064,09	149.064,09	0,00	1.267.923,23	1.305.384,40
0206	SECRETARIA DE SAUDE	4.079,19	22.385,60	21.661,81	0,00	4.802,98	0,00	458.283,05	119.490,39	110.611,03	0,00	347.672,02	352.475,00
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.899,31	15.139,46	13.634,09	0,00	3.404,68	0,00	710.158,89	65.141,94	65.141,94	0,00	645.016,95	648.421,63
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	138,39	72.864,51	63.658,03	0,00	9.344,87	0,00	9.763,86	1.966,53	1.966,53	0,00	7.797,33	17.142,20
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	89,20	16.466,22	4.001,14	0,00	12.554,28	0,00	7.621,33	4.208,64	0,00	0,00	7.621,33	20.175,61
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	89.934,15	0,00	0,00	89.934,15	0,00	50.068,23	44.692,80	0,00	0,00	50.068,23	140.002,38
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	1.998,58	1.998,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	540,70	58.026,96	58.026,96	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	540,70	58.026,96	58.026,96	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
	TOTAL (III) = (I + II)	8.392,60	377.275,84	225.382,67	0,00	160.285,77	33.790,94	3.290.687,11	478.174,98	414.979,18	0,00	2.909.498,87	3.069.784,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.199.823,00	1.435.788,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.283.093,38	146.792,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.505.220,95	285.284,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.571.508,67	545.194,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	458.516,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.620.500,00	7.065.399,22
2.1- Cota-Parte FPM	18.920.000,00	3.931.197,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.320.000,00	3.931.197,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	2.663.534,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	200.500,00	19.480,74
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	451.187,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.820.323,00	8.501.187,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.615.300,00	1.413.079,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.353.780,75	712.216,99

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.100.290,00	1.924.419,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.100.290,00	1.924.419,75
6.1.1 - Principal	9.100.290,00	1.924.047,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	372,35
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.484.990,00	510.967,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.050.922,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.002,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.049.920,11
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.975.341,95

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.800.000,00	1.408.298,82	1.408.298,82	1.292.642,32	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.575.000,00	685.727,62	685.727,62	626.477,85	0,00
10.1.1 - Creche	1.697.000,00	412.940,10	412.940,10	376.630,41	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	878.000,00	272.787,52	272.787,52	249.847,44	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.225.000,00	722.571,20	722.571,20	666.164,47	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.300.290,00	265.660,68	258.093,41	238.819,18	0,00
11.1 - Educação Infantil	874.372,00	15.179,45	7.916,21	7.916,21	0,00
11.1.1 - Creche	528.466,00	10.419,45	5.199,12	5.199,12	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	345.906,00	4.760,00	2.717,09	2.717,09	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.425.918,00	250.481,23	250.177,20	230.902,97	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.100.290,00	1.673.959,50	1.666.392,23	1.531.461,50	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.408.298,82	1.408.298,82	1.292.642,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.673.959,50	1.666.392,23	1.531.461,50	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.347.093,82	1.408.298,82	1.408.298,82	73,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	192.441,98	250.460,25	250.460,25	13,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.518.787,00	502.920,97	413.006,14	370.418,50	0,00
24.1 - Creche	3.247.030,00	454.815,99	387.085,32	350.447,27	0,00
24.2 - Pré-escola	271.757,00	48.104,98	25.920,82	19.971,23	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.120.642,00	195.399,40	133.139,61	118.403,27	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.639.429,00	698.320,37	546.145,75	488.821,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.212.537,98
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	510.967,81
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.701.570,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.125.296,90	1.701.570,17	20,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	675.650,29	194.520,19	191.960,43	0,00	483.689,86
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.605,29	30.707,35	28.730,88	0,00	280.874,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	366.045,00	163.812,84	163.229,55	0,00	202.815,45
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	CANCELADO EM '2021' (j) CANCELADO EM '2021' (j)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.936.395,00	161.009,78
35.1 - Salário Educação	566.000,00	108.759,09
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	268.620,00	52.060,10
35.4 - PNATE	200.000,00	12,68
35.5 - Outras Transferências do FNDE	901.775,00	177,91
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	36.390,59
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.946.395,00	197.400,37

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	851.775,00	15.887,28	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	851.775,00	15.887,28	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.826.000,00	9.745,90	1.790,36	897,36	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	23.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.701.530,00	25.633,18	1.790,36	897,36	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.441.249,00	2.397.913,05	2.214.328,34	2.021.180,63	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.437.276,00	2.382.025,77	2.214.328,34	2.021.180,63	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.090.610,00	2.144.183,77	2.144.183,77	1.971.738,64	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.252.177,00	237.842,00	70.144,57	49.441,99	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.003.973,00	15.887,28	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.003.973,00	15.887,28	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.416.967,20	802.234,70
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.924.419,75	108.759,09
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.695.693,14	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.645.693,81	910.993,79
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.002,09	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.646.695,90	910.993,79

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.688,73	820.094,55	6.086.594,18
Investimentos	6.510.377,43	499.675,66	6.010.701,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	396.311,30	320.418,89	75.892,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.906.688,73	820.094,55	6.086.594,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.906.688,73 <(d - a)>	820.094,55 <(e - b)>	6.086.594,18 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.274,42	0,00	1.274,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.199.823,00	13.199.823,00	1.435.788,37	10,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	146.792,53	2,34
IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	146.792,53	19,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	285.284,55	18,95
ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	284.346,75	18,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	937,80	11,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	545.194,36	15,27
ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	538.043,96	16,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	7.150,40	2,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	458.516,93	24,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.076.500,00	33.076.500,00	7.065.399,22	21,36
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.320.000,00	3.931.197,14	22,70
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	19.480,74	9,72
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	451.187,17	13,27
Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	12.100.000,00	2.663.534,17	22,01
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.276.323,00	46.276.323,00	8.501.187,59	18,37

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.868.000,00	2.662.605,58	1.431.734,72	53,77	1.001.748,13	37,62	859.874,29	32,29	0,00
Despesas Correntes	2.668.000,00	2.462.605,58	1.373.094,76	55,76	993.239,13	40,33	851.365,29	34,57	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	58.639,96	29,32	8.509,00	4,25	8.509,00	4,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.459.169,30	8.698.354,80	6.145.267,19	70,65	1.702.243,83	19,57	1.472.223,74	16,93	0,00
Despesas Correntes	8.254.632,10	8.493.817,60	6.095.289,05	71,76	1.700.897,43	20,03	1.470.877,34	17,32	0,00
Despesas de Capital	204.537,20	204.537,20	49.978,14	24,43	1.346,40	0,66	1.346,40	0,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	170.000,00	142.195,50	83,64	121.686,60	71,58	69.559,20	40,92	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	170.000,00	142.195,50	83,64	121.686,60	71,58	69.559,20	40,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	510.232,70	510.232,70	73.043,67	14,32	41.482,68	8,13	34.021,68	6,67	0,00
Despesas Correntes	497.232,70	497.232,70	73.043,67	14,69	41.482,68	8,34	34.021,68	6,84	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	337.490,00	333.698,92	54.917,74	16,46	39.886,26	11,95	36.686,07	10,99	0,00
Despesas Correntes	287.490,00	283.698,92	54.917,74	19,36	39.886,26	14,06	36.686,07	12,93	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.274.892,00	12.374.892,00	7.847.158,82	63,41	2.907.047,50	23,49	2.472.364,98	19,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.847.158,82	2.907.047,50	2.472.364,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.847.158,82	2.907.047,50	2.472.364,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.275.178,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.631.869,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	34,20	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.353.347,00	4.353.347,00	989.131,18	22,72
Proveniente da União	3.653.800,00	3.653.800,00	791.694,86	21,67
Proveniente dos Estados	699.547,00	699.547,00	197.436,32	28,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.573,82	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.353.347,00	4.353.347,00	990.705,00	22,76

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.277.736,00	2.277.736,00	690.052,53	30,30	367.187,17	16,12	340.290,18	14,94	0,00
Despesas Correntes	1.967.736,00	1.967.736,00	468.100,59	23,79	366.727,17	18,64	340.290,18	17,29	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	310.000,00	221.951,94	71,60	460,00	0,15	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.608.786,00	6.608.786,00	2.985.303,45	45,17	1.089.226,92	16,48	631.498,71	9,56	0,00
Despesas Correntes	6.519.786,00	6.519.786,00	2.985.303,45	45,79	1.089.226,92	16,71	631.498,71	9,69	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.825,00	199.825,00	72.433,00	36,25	49.473,42	24,76	16.904,20	8,46	0,00
Despesas Correntes	199.825,00	199.825,00	72.433,00	36,25	49.473,42	24,76	16.904,20	8,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	264.000,00	264.000,00	67.379,56	25,52	63.542,13	24,07	62.328,33	23,61	0,00
Despesas Correntes	264.000,00	264.000,00	67.379,56	25,52	63.542,13	24,07	62.328,33	23,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	118.000,00	118.000,00	32.593,92	27,62	12.173,96	10,32	4.084,04	3,46	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	32.593,92	59,26	12.173,96	22,13	4.084,04	7,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.468.347,00	9.468.347,00	3.847.762,46	40,64	1.581.603,60	16,70	1.055.105,46	11,14	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.145.736,00	4.940.341,58	2.121.787,25	42,95	1.368.935,30	27,71	1.200.164,47	24,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.067.955,30	15.307.140,80	9.130.570,64	59,65	2.791.470,75	18,24	2.103.722,45	13,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.825,00	369.825,00	214.628,50	58,04	171.160,02	46,28	86.463,40	23,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	774.232,70	774.232,70	140.423,23	18,14	105.024,81	13,57	96.350,01	12,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	455.490,00	451.698,92	87.511,66	19,37	52.060,22	11,53	40.770,11	9,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.743.239,00	21.843.239,00	11.694.921,28	53,54	4.488.651,10	20,55	3.527.470,44	16,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.353.347,00	4.353.347,00	2.106.283,71	48,38	665.635,19	15,29	598.483,18	13,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.389.892,00	17.489.892,00	9.588.637,57	54,82	3.823.015,91	21,86	2.928.987,26	16,75	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.536], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.600.000,00
Previsão Atualizada	78.600.000,00
Receitas Realizadas	11.381.156,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.600.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	78.600.000,00
Despesas Empenhadas	22.612.049,75
Despesas Liquidadas	9.959.557,02
Despesas Pagas	8.115.854,30
Superávit Orçamentário	1.421.599,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.612.049,75
Despesas Liquidadas	9.959.557,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.356.177,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.278.177,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.278.177,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.021.478,18	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.021.478,18	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	385.668,44	0,00	225.382,67	160.285,77
Poder Executivo	385.668,44	0,00	225.382,67	160.285,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.324.478,05	0,00	414.979,18	2.909.498,87
Poder Executivo	3.197.788,16	0,00	334.019,64	2.863.768,52
Poder Legislativo	126.689,89	0,00	80.959,54	45.730,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.710.146,49	0,00	640.361,85	3.069.784,64

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.701.570,17	25,00	20,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.408.298,82	70,00	73,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	820.094,55	6.086.594,18

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.907.047,50	15,00	34,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Homologo o item a Empresa D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS)

CNPJ: 27.152.383/0001-70

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de Março de 2021.

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 01-2021

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021**, serviços médicos, técnico de enfermagem, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo período de 12 (doze) meses conforme definido no termo de referência**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 25 de março de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 20/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **14/04/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 30/03/2021.

RH
PORTARIA Nº 206/2021

PORTARIA Nº 206 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
5221	**JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA**	05/01/2021
1215	**IURI SEROR CUIABANO**	08/01/2021
5351	**MARCIA DA SILVA**	12/01/2021
4723	**ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA**	28/01/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2021

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre do exercício de 2021* encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Março de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

CONTRATADO: D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS)

Endereço: Rua Germano Greve, 1156 Bairro: Jardim Arco Iris

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 27.152.383/0001-70

Valor da contratação: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

O valor mensal fixado é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Prazo: 9 (nove) meses.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **RATIFICO** e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Março de 2021

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São responsabilidades e obrigações:

Da Cooperativa: a) Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) Destacar a participação da SME e Prefeitura em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente seu consentimento formal. **Do Município:** a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA; b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) Promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem; d) Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada; e) Cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO; f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda extensão; h) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; e i) Indicar a SR ª **Elizangela Aleixo Barbosa Nonato**, CPF:11728530881, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visandoà manutenção e atualização do objeto deste CONVÊNIO, articular e promover a participação dos educadores nas

oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente por escrito, à COOPERATIVA. **4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META

ESPECIFICAÇÃO DA

INDICADOR FÍSICO

UNIDADE

DURAÇÃO

Reunião com Secretaria de Educação e Assessoria da SME

ATIVIDADE

Promover momentos de alinhamento em relação ao Programa União Faz a Vida no município.

DE MEDIDA

Horas

QUANTIDADE

04

INÍCIO

Março

TÉRMINO

Outubro

Formação de Gestores Escolares

Promover formação continuada para 100% dos gestores escolares que desenvolvem o Programa A

União Faz a Vida.

Horas 24

Março

Setembro

Formação Continuada de Professores

Promover formação continuada para 100% dos professores atendidos pelo Programa A União Faz a Vida

Horas

08h por turma de aproximada mente 30

participantes

Março

Setembro

Formação Monitores/TDIS/CAD/ Instrutores de sala/Auxiliares de sala

Ofertar formação para 100% dos monitores/ TDIS/CAD/Instrutores de sala/ Auxiliares de sala Atendidos pelo Programa A União Faz a Vida.

Horas 02

Maio

Maio

Formação Secretários Escolares

Ofertar formação para 100% dos secretários escolares das unidades que desenvolvem o Programa A União Faz a Vida.

Horas 02

Julho

Julho

Coordenação Local

Promover formação para 100% dos coordenadores locais da área de atuação da Cooperativa Sicredi Ouro Verde.

Horas 30

Março

Outubro

Assessoria ao desenvolvimento de projetos

Assessorar na ferramenta digital, 100% dos projetos desenvolvidos na metodologia do Programa A União Faz a Vida.

Conforme Demanda

Abril

Outubro

Ciclo de palestras aos Educadores

Ofertar palestras para 100% dos educadores dos municípios que desenvolvem o Programa A União Faz a Vida.

Horas 10

Março

Agosto

Palestra para as Famílias

Ofertar palestra para 100% das famílias dos alunos atendidos pelo Programa A União Faz a Vida.

Horas 02

1º Semestre

1º Semestre

Palestra para Adolescentes

Ofertar palestras para 100% dos adolescentes das escolas que desenvolvem o Programa A União Faz a Vida.

Horas 04

1º Semestre

2º Semestre

Palestra aos Educadores

Ofertar palestras para 100% dos educadores dos municípios que desenvolvem o Programa A União Faz a Vida.

Horas 02

Janeiro ou fevereiro de 2022

Janeiro ou fevereiro de 2022

Obs.: - O plano de trabalho será atualizado a cada ano;

5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

(X) APROVADO ( ) REPROVADO

Lucas do Rio Verde, 01 março de 2021.

Cooperativa de Crédito Sicredi Ouro Verde MT

Eledir Pedro Techio CPF: 381.102.020-04

Cooperativa Sicredi Ouro Verde MT

Munícipio de Nobres

Leocir Hanel

CPF : 159.026.509-25

Prefeito Municipal de Nobres-MT

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/n, - Centro de Cidadania – Bairro Ponte de Ferro – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora Nadir da Silva, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179. 20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** do **EXTRATO DE CONTRATO 007 – 2021**, Celebrado Entre o Fundo Municipal e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL**, CNPJ sob o nº 23.145.736/0001-53, no jornal AMM, ANO XV, Nº 3683, PAGINA 212, de 10 de Março de 2021, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 15 de Março de 2021.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO N. º 031/2021

Dispõe sobre a alteração e consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT, e dá outras providências.

O Sr**. Leocir Hanel**, prefeito municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n. º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada 2019-nCoV, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as medidas restritivas para o enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV) e a manutenção das atividades econômicas desenvolvidas no município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo n. º 1000657-51.2020.8.11.0030, que tramita na VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOBRES/MT;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n. º 874/2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 9º do Decreto Estadual n. º 874/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação n. º 001/2021, oriunda do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

D E C R E T A:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto altera e consolida as medidas temporárias restritivasàs atividades públicas e privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT.

Art. 2º. No âmbito do município de Nobres/MT aplicar-se-á integralmente o Decreto Estadual n. º 874/2021, e eventuais alterações posteriores.

III. DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

Art. 3º. As atividades escolares da rede pública, bem como o transporte escolar, permanecem suspensos, por prazo indeterminado.

§1º. Fica autorizado a realização de aulas em formato remoto na rede pública.

§2º. As atividades escolares na rede privada de ensino poderão funcionar, desde que observada as prescrições do Decreto Estadual n. º 874/2021, e eventuais alterações posteriores, atentando-se para a respectiva classificação de nível de risco do município e ao seguinte:

I - A educação infantil poderá ter aulas presenciais com número de alunos reduzido;

II - O ensino fundamental I e II deverá ter aulas híbridas em modelo rotativo;

III - O ensino médio deverá ter aulas híbridas em modelo rotativo.

§ 3º. Considera-se híbrido em modelo rotativo, para os fins deste Decreto, o sistema de aulas em que parte dos alunos sejam submetidos a ensino remoto e parte ao ensino presencial, com trocas periódicas a fim de que todos usufruam de ambas as modalidades de ensino.

Art. 4º. Os serviços de transporte coletivo de trabalhadores deverão dispor os passageiros com intervalo de uma poltrona entre um e outro. Os veículos utilizados no transporte devem manter, sempre que possível, o arcondicionado desligado e as janelas abertas, devendo, ainda, passar por assepsia diária.

Art. 5º. Fica proibido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais.

Parágrafo único. Às sessões públicas de procedimentos licitatórios não se aplica a proibição prevista no *caput* deste artigo.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Fiscalização deverá realizar a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos n. º 030, 033, 034, 042, 049, 050, 052, 059, 070, 71, 089, todos de 2020 e os Decretos n. º 09 e 025, todos de 2021, além de outras disposições que lhe são contrárias.

Parágrafo único. Este Decreto também revoga os artigos 1º a 4º e 7º e 8º, todos do Decreto n. º 016/2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE – MT.

O município de Nobres, representado pela, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede _na Rua Ludgardes Hoffmann Ried, s/nº, bairro Jardim Paraná CEP:78.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº.03.424.272/0001-0, neste ato representado por

seu titular, Sr. Leocir Hanel , CPF nº 159026509-25, residente e domiciliado na Rua Promotor Mauricio Sampaio,nº 0016 bairro Jardim Santa Clara nesta cidade de Nobres - MT, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI**

OURO VERDE/MT, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **26.529.420/0001-53**, com sede na

AVENIDA MATO GROSSO, 1.157 E, CEP 78 455 – 000, CIDADE NOVA – LUCAS

DO RIO VERDE - MT, neste ato representada por **ELEDIR PEDRO TECHIO**, portador do RG nº 951.875 - SSP/MT, inscrito no CPF sob nº **381.102.020-04**, conforme matrícula nº **496**, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **CONVÊNIO** o Plano de Trabalho como Anexo I, especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **CONVÊNIO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

CONVÊNIO: I - DA COOPERATIVA:

a) Executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do

MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Dar livre acesso aos agentes da administração pública ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) Destacar a participação da Prefeitura Municipal de Nobres em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal; **II - DO MUNICÍPIO:**

a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) Promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem; d) Oferecer as condições necessárias para a realização dos programas de formação continuada; e) Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**; f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) Publicar no Diário Oficial extrato deste **CONVÊNIO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo; h) Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste

CONVÊNIO em toda sua extensão;

i) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; j) Indicar a Sr.ª **Elizangela Aleixo Barbosa Nonato**, CPF 117.285.308-81, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do

coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à

COOPERATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57 prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **CONVÊNIO** poderá ser alterada, de comum acordo o termo de vigência, retificar ou alterar o presente instrumento, exceto quanto a seu objeto por meio de Termo Aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte; II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente

CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente **CONVÊNIO** não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: **A COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nobres, 01 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Leocir Hanel Prefeito Municipal CPF: 159026509-25

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE - MT

Representante: ELEDIR PEDRO TECHIO CPF: 381.102.020-04

Testemunha:

Edilman Conceição Rondon

Endereço: Rua. Francisco Nobre , Nº 153, Bairro Aeroporto, Nobres - MT CPF 604.552.091-20

Testemunha:

Licidnéia Paula Franco

Endereço: Rua Constantina, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde - MT CPF 616.120.491.68

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 18/21

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 18/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 12/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 29 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 14/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 14/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, foi Adjudicado e Homologado para a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME,** CNPJ n° 22.446.279/0001-74, com o valor global de R$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

Nobres/MT, 29 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

RREO 1º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 (LRF, Art. 52, inciso I, 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.173.000,00	48.173.000,00	7.268.386,59	15,09	7.268.386,59	15,09	40.904.613,41
RECEITAS CORRENTES	46.223.000,00	46.223.000,00	7.268.386,59	15,72	7.268.386,59	15,72	38.954.613,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.270.000,00	3.270.000,00	453.858,76	13,88	453.858,76	13,88	2.816.141,24
Impostos	2.328.000,00	2.328.000,00	331.715,19	14,25	331.715,19	14,25	1.996.284,81
Taxas	942.000,00	942.000,00	122.143,57	12,97	122.143,57	12,97	819.856,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.358.000,00	1.358.000,00	91.320,75	6,72	91.320,75	6,72	1.266.679,25
Contribuições Sociais	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	91.320,75	18,26	91.320,75	18,26	408.679,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.210.000,00	2.210.000,00	3.642,77	0,16	3.642,77	0,16	2.206.357,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.210.000,00	2.210.000,00	3.642,77	0,16	3.642,77	0,16	2.206.357,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	70.966,47	12,67	70.966,47	12,67	489.033,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	560.000,00	560.000,00	70.966,47	12,67	70.966,47	12,67	489.033,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.248.000,00	38.248.000,00	6.647.250,81	17,38	6.647.250,81	17,38	31.600.749,19
Transferências da União e de suas Entidades	17.795.000,00	17.795.000,00	3.313.692,58	18,62	3.313.692,58	18,62	14.481.307,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.453.000,00	11.453.000,00	1.701.666,84	14,86	1.701.666,84	14,86	9.751.333,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.631.891,39	18,13	1.631.891,39	18,13	7.368.108,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	577.000,00	577.000,00	1.347,03	0,23	1.347,03	0,23	575.652,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.347,03	0,00	1.347,03	0,00	-1.347,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	576.000,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ DA SILVA E SOUZA CNPJ: 10365729191 Certificadora: AC SOLUTI Multipla
29/03/2021 08:45:15 Protocolo: 283A6F2AA20B9DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 (LRF, Art. 52, inciso I, 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.317.000,00	1.317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.490.000,00	49.490.000,00	7.268.386,59	14,69	7.268.386,59	14,69	42.221.613,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.490.000,00	49.490.000,00	7.268.386,59	14,69	7.268.386,59	14,69	42.221.613,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.490.000,00	49.490.000,00	7.268.386,59	14,69	7.268.386,59	14,69	42.221.613,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 (LRF, Art. 52, inciso I, 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.054.500,00	47.054.500,00	5.776.185,20	5.776.185,20	41.278.314,80	4.012.721,64	4.012.721,64	43.041.778,36	3.740.521,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.881.500,00	42.758.500,00	5.175.565,03	5.175.565,03	37.582.934,97	3.932.932,14	3.932.932,14	38.825.567,86	3.663.570,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.463.500,00	21.463.500,00	2.501.555,21	2.501.555,21	18.961.944,79	2.501.555,21	2.501.555,21	18.961.944,79	2.427.895,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.128.000,00	21.005.000,00	2.674.009,82	2.674.009,82	18.330.990,18	1.431.376,93	1.431.376,93	19.573.623,07	1.235.675,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.103.000,00	4.226.000,00	600.620,17	600.620,17	3.625.379,83	79.789,50	79.789,50	4.146.210,50	76.950,50	0,00
INVESTIMENTOS	4.093.000,00	4.216.000,00	600.620,17	600.620,17	3.615.379,83	79.789,50	79.789,50	4.136.210,50	76.950,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.435.500,00	2.435.500,00	318.894,84	318.894,84	2.116.605,16	318.894,84	318.894,84	2.116.605,16	210.585,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.490.000,00	49.490.000,00	6.095.080,04	6.095.080,04	43.394.919,96	4.331.616,48	4.331.616,48	45.158.383,52	3.951.106,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.490.000,00	49.490.000,00	6.095.080,04	6.095.080,04	43.394.919,96	4.331.616,48	4.331.616,48	45.158.383,52	3.951.106,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.173.306,55			2.936.770,11		3.317.280,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.490.000,00	49.490.000,00	6.095.080,04	7.268.386,59		4.331.616,48	7.268.386,59		7.268.386,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 (LRF, Art. 52, inciso I, 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.317.000,00	1.317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.317.000,00	1.317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.317.000,00	1.317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.000,00
Contribuições Sociais	1.317.000,00	1.317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 (LRF, Art. 52, inciso I, 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 (LRF, Art. 52, inciso I, 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.435.500,00	2.435.500,00	318.894,84	318.894,84	2.116.605,16	318.894,84	318.894,84	2.116.605,16	210.585,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.435.500,00	2.435.500,00	318.894,84	318.894,84	2.116.605,16	318.894,84	318.894,84	2.116.605,16	210.585,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.436.500,00	1.436.500,00	224.802,40	224.802,40	1.211.697,60	224.802,40	224.802,40	1.211.697,60	116.492,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	999.000,00	999.000,00	94.092,44	94.092,44	904.907,56	94.092,44	94.092,44	904.907,56	94.092,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 (LRF, Art. 52, inciso II,)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.054.500,00	47.054.500,00	5.776.185,20	5.776.185,20	94,77	41.278.314,80	4.012.721,64	4.012.721,64	92,64	43.041.778,36	0,00
Legislativa	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	1.495.000,00	0,00
Essencial à Justiça	352.000,00	352.000,00	37.481,22	37.481,22	0,61	314.518,78	37.481,22	37.481,22	0,87	314.518,78	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	352.000,00	352.000,00	37.481,22	37.481,22	0,61	314.518,78	37.481,22	37.481,22	0,87	314.518,78	0,00
Administração	8.814.000,00	8.960.000,00	1.359.585,67	1.359.585,67	22,31	7.600.414,33	1.023.713,41	1.023.713,41	23,63	7.936.286,59	0,00
Administração Geral	8.638.000,00	8.784.000,00	1.342.309,78	1.342.309,78	22,02	7.441.690,22	1.006.437,52	1.006.437,52	23,23	7.777.562,48	0,00
Controle Interno	144.000,00	144.000,00	17.275,89	17.275,89	0,28	126.724,11	17.275,89	17.275,89	0,40	126.724,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Assistência Social	1.820.000,00	1.820.000,00	166.718,02	166.718,02	2,74	1.653.281,98	131.852,42	131.852,42	3,04	1.688.147,58	0,00
Administração Geral	1.148.000,00	1.148.000,00	150.291,90	150.291,90	2,47	997.708,10	115.426,30	115.426,30	2,66	1.032.573,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	112.000,00	16.415,67	16.415,67	0,27	95.584,33	16.415,67	16.415,67	0,38	95.584,33	0,00
Assistência Comunitária	560.000,00	560.000,00	10,45	10,45	0,00	559.989,55	10,45	10,45	0,00	559.989,55	0,00
Previdência Social	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	0,00
Saúde	8.219.500,00	8.219.500,00	1.670.657,21	1.670.657,21	27,41	6.548.842,79	1.115.847,24	1.115.847,24	25,76	7.103.652,76	0,00
Administração Geral	1.318.000,00	1.067.000,00	223.563,05	223.563,05	3,67	843.436,95	123.186,15	123.186,15	2,84	943.813,85	0,00
Atenção Básica	3.651.000,00	3.727.000,00	624.279,57	624.279,57	10,24	3.102.720,43	468.301,97	468.301,97	10,81	3.258.698,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.605.000,00	2.780.000,00	643.467,67	643.467,67	10,56	2.136.532,33	392.584,34	392.584,34	9,06	2.387.415,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	408.000,00	408.000,00	146.100,91	146.100,91	2,40	261.899,09	98.528,77	98.528,77	2,27	309.471,23	0,00
Vigilância Sanitária	69.500,00	69.500,00	8.437,11	8.437,11	0,14	61.062,89	8.437,11	8.437,11	0,19	61.062,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	168.000,00	168.000,00	24.808,90	24.808,90	0,41	143.191,10	24.808,90	24.808,90	0,57	143.191,10	0,00
Educação	14.679.000,00	14.679.000,00	1.587.280,95	1.587.280,95	26,04	13.091.719,05	1.157.255,36	1.157.255,36	26,72	13.521.744,64	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Ensino Fundamental	12.178.000,00	12.178.000,00	1.253.413,42	1.253.413,42	20,56	10.924.586,58	847.550,63	847.550,63	19,57	11.330.449,37	0,00
Educação Infantil	2.086.000,00	2.086.000,00	333.867,53	333.867,53	5,48	1.752.132,47	309.704,73	309.704,73	7,15	1.776.295,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Cultura	1.263.000,00	1.263.000,00	41.075,60	41.075,60	0,67	1.221.924,40	34.385,60	34.385,60	0,79	1.228.614,40	0,00
Difusão Cultural	1.263.000,00	1.263.000,00	41.075,60	41.075,60	0,67	1.221.924,40	34.385,60	34.385,60	0,79	1.228.614,40	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	973.000,00	973.000,00	85.279,48	85.279,48	1,40	887.720,52	83.279,48	83.279,48	1,92	889.720,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	973.000,00	973.000,00	85.279,48	85.279,48	1,40	887.720,52	83.279,48	83.279,48	1,92	889.720,52	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

JUAREZ DA SILVA E SOUZA CNPJ: 10365729191 Certificadora: AC SOLUTI Multipla
29/03/2021 08:48:42 Protocolo: D94BD339E054F2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 (LRF, Art. 52, inciso II,) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	3.215.000,00	3.135.000,00	693.742,97	693.742,97	11,38	2.441.257,03	333.342,83	333.342,83	7,70	2.801.657,17	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.627.000,00	2.547.000,00	620.174,75	620.174,75	10,18	1.926.825,25	259.774,61	259.774,61	6,00	2.287.225,39	0,00
Serviços Urbanos	548.000,00	548.000,00	73.568,22	73.568,22	1,21	474.431,78	73.568,22	73.568,22	1,70	474.431,78	0,00
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Desporto e Lazer	134.000,00	134.000,00	42.555,88	42.555,88	0,70	91.444,12	3.755,88	3.755,88	0,09	130.244,12	0,00
Desporto Comunitário	134.000,00	134.000,00	42.555,88	42.555,88	0,70	91.444,12	3.755,88	3.755,88	0,09	130.244,12	0,00
Encargos Especiais	1.210.000,00	1.144.000,00	91.808,20	91.808,20	1,51	1.052.191,80	91.808,20	91.808,20	2,12	1.052.191,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	790.000,00	790.000,00	91.808,20	91.808,20	1,51	698.191,80	91.808,20	91.808,20	2,12	698.191,80	0,00
NOSSA PREVI	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00
NOSSA PREI	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.435.500,00	2.435.500,00	318.894,84	318.894,84	5,23	2.116.605,16	318.894,84	318.894,84	7,36	2.116.605,16	0,00
Legislativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Essencial à Justiça	16.000,00	16.000,00	2.471,04	2.471,04	0,04	13.528,96	2.471,04	2.471,04	0,06	13.528,96	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	16.000,00	16.000,00	2.471,04	2.471,04	0,04	13.528,96	2.471,04	2.471,04	0,06	13.528,96	0,00
Administração	328.000,00	328.000,00	47.264,72	47.264,72	0,78	280.735,28	47.264,72	47.264,72	1,09	280.735,28	0,00
Administração Geral	308.000,00	308.000,00	44.567,06	44.567,06	0,73	263.432,94	44.567,06	44.567,06	1,03	263.432,94	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.697,66	2.697,66	0,04	17.302,34	2.697,66	2.697,66	0,06	17.302,34	0,00
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	11.001,71	11.001,71	0,18	58.998,29	11.001,71	11.001,71	0,25	58.998,29	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	11.001,71	11.001,71	0,18	58.998,29	11.001,71	11.001,71	0,25	58.998,29	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	203.500,00	203.500,00	63.041,43	63.041,43	1,03	140.458,57	63.041,43	63.041,43	1,46	140.458,57	0,00
Administração Geral	27.000,00	27.000,00	6.614,90	6.614,90	0,11	20.385,10	6.614,90	6.614,90	0,15	20.385,10	0,00
Atenção Básica	61.000,00	102.000,00	19.168,97	19.168,97	0,31	82.831,03	19.168,97	19.168,97	0,44	82.831,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.000,00	48.000,00	33.822,71	33.822,71	0,55	14.177,29	33.822,71	33.822,71	0,78	14.177,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	9.500,00	9.500,00	488,20	488,20	0,01	9.011,80	488,20	488,20	0,01	9.011,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	2.946,65	2.946,65	0,05	13.053,35	2.946,65	2.946,65	0,07	13.053,35	0,00
Educação	1.684.000,00	1.684.000,00	182.856,86	182.856,86	3,00	1.501.143,14	182.856,86	182.856,86	4,22	1.501.143,14	0,00
Ensino Fundamental	1.338.000,00	1.338.000,00	144.559,77	144.559,77	2,37	1.193.440,23	144.559,77	144.559,77	3,34	1.193.440,23	0,00
Educação Infantil	346.000,00	346.000,00	38.297,09	38.297,09	0,63	307.702,91	38.297,09	38.297,09	0,88	307.702,91	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	456,96	456,96	0,01	7.543,04	456,96	456,96	0,01	7.543,04	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	456,96	456,96	0,01	7.543,04	456,96	456,96	0,01	7.543,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 (LRF, Art. 52, inciso II,) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.955,38	1.955,38	0,03	8.044,62	1.955,38	1.955,38	0,05	8.044,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.955,38	1.955,38	0,03	8.044,62	1.955,38	1.955,38	0,05	8.044,62	0,00
Transporte	89.000,00	89.000,00	9.846,74	9.846,74	0,16	79.153,26	9.846,74	9.846,74	0,23	79.153,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	31.000,00	31.000,00	3.280,85	3.280,85	0,05	27.719,15	3.280,85	3.280,85	0,08	27.719,15	0,00
Serviços Urbanos	58.000,00	58.000,00	6.565,89	6.565,89	0,11	51.434,11	6.565,89	6.565,89	0,15	51.434,11	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.490.000,00	49.490.000,00	6.095.080,04	6.095.080,04	100,00	43.394.919,96	4.331.616,48	4.331.616,48	100,00	45.158.383,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.560.053,96	2.960.927,86	3.157.601,83	4.170.936,62	6.146.595,07	4.717.617,55	4.714.644,99	4.676.880,43	4.148.869,94	5.377.793,83	3.915.868,46	4.161.465,97	51.709.256,51	50.213.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.239,67	204.749,37	259.062,92	209.286,66	794.019,82	182.217,54	199.020,43	182.255,52	255.603,71	264.040,15	117.363,19	336.495,57	3.233.354,55	3.270.000,00
IPTU	9.724,49	4.833,42	1.580,48	6.459,82	88.691,32	15.512,93	16.978,26	17.895,77	12.655,55	17.653,22	13.797,97	7.142,25	212.925,48	270.000,00
ISS	28.912,10	79.836,49	100.199,65	56.563,96	100.231,30	62.105,51	59.351,81	80.116,45	130.563,22	132.484,12	27.409,55	46.405,15	904.179,31	702.000,00
ITBI	53.280,00	19.447,12	25.546,73	24.799,05	482.058,47	33.323,72	39.400,00	9.200,00	7.520,16	35.914,21	37.591,62	120.008,00	888.089,08	751.000,00
IRRF	80.481,29	50.049,67	39.839,80	50.711,60	36.769,91	38.272,41	39.361,06	39.120,00	42.303,92	46.369,75	0,00	79.360,65	542.640,06	605.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.841,79	50.582,67	91.896,26	70.752,23	86.268,82	33.002,97	43.929,30	35.923,30	62.560,86	31.618,85	38.564,05	83.579,52	685.520,62	942.000,00
Contribuições	40.579,32	0,00	0,00	0,00	115.224,59	0,00	597,78	297.977,19	93.936,00	48.034,92	46.907,26	44.413,49	687.670,55	1.358.000,00
Receita Patrimonial	8.213,53	6.824,34	4.784,36	5.555,22	5.345,72	2.939,47	2.369,65	2.897,41	2.023,58	2.773,96	1.436,36	2.206,41	47.370,01	2.210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.213,53	6.824,34	4.784,36	5.555,22	5.345,72	2.939,47	2.369,65	2.897,41	2.023,58	2.773,96	1.436,36	2.206,41	47.370,01	2.210.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.065,82	31.966,18	44.890,36	38.144,42	46.378,90	39.092,11	37.807,67	41.839,56	35.482,04	41.497,55	31.852,54	39.113,93	461.131,08	560.000,00
Transferências Correntes	3.247.388,41	2.717.353,37	2.848.864,19	3.917.950,32	5.178.218,40	4.493.368,43	4.474.849,46	4.151.822,62	3.761.824,61	5.021.447,25	3.717.987,65	3.738.211,00	47.269.285,71	42.238.000,00
Cota Parte do FPM	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.245,68	9.891.281,69	11.746.000,00
Cota Parte do ICMS	764.011,40	481.027,21	451.262,82	573.676,80	609.851,15	579.079,06	821.206,50	737.524,58	749.206,62	899.375,13	863.310,05	705.324,33	8.234.855,65	7.400.000,00
Cota Parte do IPVA	55.746,13	29.024,34	48.580,16	44.140,47	34.791,73	26.625,09	29.735,78	28.519,47	-54.855,06	61.247,61	43.464,97	37.845,36	384.866,05	750.000,00
Cota Parte do ITR	22.096,62	25.563,42	14.403,76	18.406,36	23.901,79	24.282,90	77.202,56	434.282,55	145.874,73	112.205,86	101.972,29	46.424,89	1.046.617,73	800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.825,52	2.577,07	2.160,59	2.256,14	2.476,05	2.686,32	3.621,21	3.986,55	3.859,81	4.863,81	5.968,33	5.180,15	42.461,55	35.000,00
Transferencias do FUNDEB	809.472,28	549.647,31	541.235,02	621.280,42	641.430,28	617.407,83	797.909,03	820.129,52	754.563,37	973.284,02	852.539,36	779.352,03	8.758.250,47	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	910.222,94	960.009,57	1.090.772,45	2.087.986,76	2.882.795,10	2.618.879,54	2.242.208,49	1.450.590,88	1.266.142,48	1.632.925,83	878.579,97	889.838,56	18.910.952,57	12.497.000,00
Outras Receitas Correntes	1.567,21	34,60	0,00	0,00	7.407,64	0,00	0,00	88,13	0,00	0,00	321,46	1.025,57	10.444,61	577.000,00
DEDUÇÕES (II)	304.973,37	241.023,77	242.939,07	241.285,26	250.659,73	250.878,79	286.222,00	375.422,98	347.451,66	402.600,48	396.179,88	412.767,96	3.752.404,95	4.848.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	304.973,37	241.023,77	242.939,07	241.285,26	250.659,73	250.878,79	286.222,00	375.422,98	347.451,66	402.600,48	396.179,88	412.767,96	3.752.404,95	3.990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.255.080,59	2.719.904,09	2.914.662,76	3.929.651,36	5.895.935,34	4.466.738,76	4.428.422,99	4.301.457,45	3.801.418,28	4.975.193,35	3.519.688,58	3.748.698,01	47.956.851,56	45.365.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.255.080,59	2.719.904,09	2.914.662,76	3.929.651,36	5.895.935,34	4.466.738,76	4.428.422,99	4.301.457,45	3.801.418,28	4.975.193,35	3.519.688,58	3.748.698,01	47.956.851,56	45.365.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ DA SILVA E SOUZA CNPJ: 10365729191 Certificadora: AC SOLUTI Multipla
29/03/2021 08:49:33 Protocolo: BC5225E6ABE5310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.255.080,59	2.719.904,09	2.914.662,76	3.929.651,36	5.895.935,34	4.466.738,76	4.428.422,99	4.301.457,45	3.801.418,28	4.975.193,35	3.519.688,58	3.748.698,01	47.956.851,56	45.365.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.388.997/0001-15**, com sede Rua Bom Sebastião, N° 617, Bairro Vila Real, na cidade de Balneario Camboriu/SC neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO LEÃO STRALIOTTO, portador da Cédula de identidade 3851294- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.662.539-02, residente e domiciliado na Rua 2000, N° 369, Apto. 803, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA			CNPJ:	11.388.997/0001-15
Endereço:	Rua Bom Sebastião			Nº:	617
Bairro:	Bairro Vila Real	Cidade:	Balneario Camboriu/SC	CEP:	88.337-110
Representante Legal:	LEONARDO LEÃO STRALIOTTO			CPF:	064.662.539-02
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

131	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LAMINAS ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA RECARREGAVEL OU ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS, ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, JOGO DE LAMINAS CURVA COM TAMANHOS DE 0 ATE 5, ARESTAS ARREDONDADAS DA LAMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESAO, ACOMPANHA LAMPADA	CAIXA 10 UND	10	STRA MEDICAL/ SCOPE MEDICAL	R$ 1. 327,00	R$ 13. 270,00
136	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCÓPIO INFANTIL, CABO EM INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 02 PILHAS MÉDIAS, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS ENCAIXE PARA LÂMINAS PADRÃO INTERNACIONAL CONTATOS COM MATERIAL ANTIOXIDANTE, COM LAMNINAS CURVAS TAMANHOS 00,01 E 02, COM LAMPADA LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, TIPO HALÓGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 LAMPADAS SOBRESSALENTES PARA FUTURAS TROCAS, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS##	UNIDADE	10	STRA MEDICAL/ SCOPE MEDICAL	R$ 240,00	R$ 2. 400,00
						R$ 15. 670,00

Valor Total: R$ 15.670,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 11.388.997/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº **18.031.325/0001-05**, com sede Rua Av Bernardo Sayão, N° 785, Bairro Setor Central, na cidade de Rialma/GO neste ato, representada pelo Sr. ÍTALO SEIXAS COSTA, portador da Cédula de identidade RG 098.964.9253- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.784.355-08, residente e domiciliado na Rua Tocantins, s/n°, Quadra N, Lote 06-A, Setor Jardim Suíço, Ceres-GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI			CNPJ:	18.031.325/0001-05
Endereço:	Av Bernardo Sayão			Nº:	785
Bairro:	Setor Central	Cidade:	RIALMA/BA	CEP:	76300-000
Representante Legal:	ÍTALO SEIXAS COSTA			CPF:	013.784.355-08
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
201	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	5	HOSPICENTER	R$ 142,00	R$ 710,00
202	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º,COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	10	HOSPICENTER	R$ 139,00	R$ 1. 390,00
						R$ 2. 100,00

Valor Total: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CNPJ: 18.031.325/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.372.020/0001-44**, com sede Av Natalino Faust, N° 591, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão/PR neste ato, representada pelo Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, portador da Cédula de identidade RG4.769.428-0 -SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.101.469-20, residente e domiciliado na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ:	04.372.020/0001-44
Endereço:	Av Natalino Faust			Nº:	591
Bairro:	Padre Ulrico	Cidade:	Francisco Beltrão/PR	CEP:	85.604-443
Representante Legal:	NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE			CPF:	787.101.469-20
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	CELLERA	R$ 0,18	R$ 180,00
17	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	EMS	R$ 0,15	R$ 750,00
18	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000		R$ 2,13	R$ 6.390,00
20	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 7,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	UNIDADE	100	NATIVITA	R$ 4,75	R$ 475,00
34	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	VITAMEDIC	R$ 0,03	R$ 600,00
44	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	EMS	R$ 0,33	R$ 330,00
115	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 900,00
133	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	UNIOCHEM	R$ 0,32	R$ 3.200,00

160	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	MULTILAB/ NOVA QUIMICA	R$ 0,23	R$ 690,00
175	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	EMS	R$ 0,24	R$ 480,00
178	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	GLOBO	R$ 0,08	R$ 2. 400,00
198	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30.000	OSORIO	R$ 0,03	R$ 900,00
199	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	GERMED	R$ 0,80	R$ 1. 600,00
238	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	EMS	R$ 0,32	R$ 3. 200,00
241	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	GEOLAB	R$ 1,18	R$ 3. 540,00
						R$ 19. 245,00

Valor Total: R$ 19.245,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital; **9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **04.372.020/0001-44**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.629.597/0001-85**, com sede Av das Acacias S/N, Bairro Paineiras I, na cidade de Abadia de Goias/GO neste ato, representada pelo SR. JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA, portador da Cédula de identidade RG 5090790- PCII-GO , inscrito no CPF/MF sob o nº 699.069.551-04, residente e domiciliado na Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, natural de Araguaína Estado do Tocantins,, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ:	36.629.597/0001-85
Endereço:	Av das Acacias	Nº:	S/N
Bairro:	Paineiras I Cidade: Abadia de Goias/GO	CEP:	75.345-000
Representante Legal:	JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA	CPF:	699.069.551-04
Email:		Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	EMS	R$ 5,50	R$ 5.500,00
118	HIDRATANTE - BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, UREIA, D-PANTENOL E ALOE VERA	UNIDADE	500	NUTRIX	R$ 22,00	R$ 11.000,00
127	INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	FRASCO-AMPOLA	200	SANOFI	R$ 110,00	R$ 22.000,00
134	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO	UNIDADE	30	MARCOSUL	R$ 30,00	R$ 900,00
135	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNIDADE	10	MD	R$ 508,00	R$ 5.080,00
163	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	FARMACE	R$ 6,49	R$ 32.450,00
182	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 2.400,00
183	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 7,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	NOVA QUIMICA	R$ 2,55	R$ 2.550,00
197	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.400,00
						R$ 83.280,00

Valor Total: R$ 83.280,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar d) Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

104. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.862. 531/0001-26**, com sede na Rua Jose Bonifacio N° 531, Bairro Centro, na cidade de Barão Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sra. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portadora da Cédula de identidade RG 3092167919 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021 847 330-32, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 279 Apto 105, Bairro Fátima, município de Erechim/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI			CNPJ:	12.057.503/001-82
Endereço:	Rua Jose Bonifacio			Nº:	531
Bairro:	Centro	Cidade:	Barão Cotegipe/RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	ADRIANA FÁTIMA GURALSKI			CPF:	021 847 330-32
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

58	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	KALCIFOR/THN NUTRIÇÃO E SAUDE	R$ 0,06	R$ 120,00
62	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,09	R$ 450,00
65	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	ABL	R$ 0,31	R$ 6. 200,00
96	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	GREENPHARMA	R$ 0,12	R$ 3. 600,00
97	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	FARMACE	R$ 0,65	R$ 6. 500,00
100	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 1. 000,00
112	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	MEDQUIMICA	R$ 0,36	R$ 1. 800,00
123	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	VITAMEDIC	R$ 0,12	R$ 2. 400,00
129	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	NOVAQUIMICA	R$ 0,68	R$ 3. 400,00
130	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	VITAMEDIC	R$ 0,65	R$ 6. 500,00
132	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	500	ARTE NATIVA	R$ 6,69	R$ 3. 345,00
184	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	500	NATIVITA	R$ 2,42	R$ 1. 210,00
						R$ 36. 525,00

Valor Total: R$ 36.525,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3.Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 22.862.531/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.364.822/0001-48**, com sede Rua Machado de Assis, N° 1355, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS neste ato, representada pelo Sra. MARIA FERRARI SPAZZINI, portadora da Cédula de identidade RG 2060621011 SSP/RS , inscrita no CPF/MF sob o nº 883.741.060-34 , residente e domiciliado na Rua Horácio Lopes, número 174, Bairro Bela Vista, município Erechim/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada

pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ:	32.364.822/0001-48
Endereço:	MACHADO DE ASSIS			Nº:	1355
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Erechim/RS	CEP:	99.704-066
Representante Legal:	MARIA FERRARI SPAZZINI			CPF:	883.741.060-34
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
239	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,33	R$ 1.650,00
						R$ 1.650,00

Valor Total: R$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/RH
DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.893.000,00**	**45.747.866,45**	**48.760.800,90**	**3.012.934,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.766.000,00	5.766.000,00	4.566.193,01	-1.199.806,99
Receita de Contribuições	130.000,00	171.511,02	312.109,49	140.598,47
Receita Patrimonial	296.000,00	296.000,00	37.558,48	-258.441,52
Receita Agropecuária			1.920,00	1.920,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	748.000,00	748.000,00	850.139,56	102.139,56
Transferências Correntes	35.933.000,00	37.746.355,43	41.438.482,15	3.692.126,72
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	1.554.398,21	534.398,21
Receitas de Capital (II)	**1.242.000,00**	**2.081.414,70**	**1.502.215,00**	**-579.199,70**
Operações de Crédito		738.000,00	738.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.232.000,00	1.333.414,70	764.215,00	-569.199,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**

Emissão: 24/03/2021 09:53:36 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.447.694,10**	**2.447.422,54**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		3.447.694,10	2.447.422,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.846.830,00**	**41.470.993,55**	**39.732.102,17**	**39.732.102,17**	**39.681.680,63**	**1.738.891,38**
Pessoal e Encargos Sociais	21.174.000,00	21.188.143,96	20.864.428,54	20.864.428,54	20.858.396,67	323.715,42
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	35.150,00	35.110,71	35.110,71	35.110,71	39,29
Outras Despesas Correntes	17.642.830,00	20.247.699,59	18.832.562,92	18.832.562,92	18.788.173,25	1.415.136,67
Despesas de Capital (IX)	**4.111.000,00**	**6.806.460,03**	**5.791.968,58**	**5.791.968,58**	**5.731.837,40**	**1.014.491,45**
Investimentos	3.811.000,00	6.526.115,55	5.558.348,18	5.558.348,18	5.498.217,00	967.767,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	280.344,48	233.620,40	233.620,40	233.620,40	46.724,08
Reserva de Contingência (X)	**539.170,00**	**539.170,00**				**539.170,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**45.524.070,75**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**

Emissão: 24/03/2021 09:53:36 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**45.524.070,75**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**
Superávit (XIII)			4.738.945,15			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**43.497.000,00**	**48.816.623,58**	**50.263.015,90**	**45.524.070,75**	**45.413.518,03**	**3.292.552,83**
Reserva do RPPS						

Emissão: 24/03/2021 09:53:36 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.530,10**	**146.443,84**	**146.443,84**	**146.443,84**		**22.530,10**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.530,10	146.443,84	146.443,84	146.443,84		22.530,10
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**22.530,10**	**146.443,84**	**146.443,84**	**146.443,84**		**22.530,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**142.630,28**	**734.398,21**	**664.467,59**		**212.560,90**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	142.630,28	734.398,21	664.467,59		212.560,90
Despesas de Capital	**129.950,00**	**73.705,10**	**201.373,65**		**2.281,45**
Investimentos	129.950,00	73.705,10	201.373,65		2.281,45
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**272.580,28**	**808.103,31**	**865.841,24**		**214.842,35**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.242.308,31**	**119.953,66**	**22.122.354,65**	**15.965.219,96**	**198.109,19**	**15.767.110,77**
Vinculada	**32.609.912,12**	**4.469.250,87**	**28.140.661,25**	**29.904.647,71**	**4.257.420,21**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação	15.745.068,93	4.469.250,87	11.275.818,06	14.617.591,48	4.257.420,21	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde	11.888.664,70	0,00	11.888.664,70	10.605.266,93	0,00	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.619,89	0,00	353.619,89	333.947,63	0,00	333.947,63
Outras Destinações de Recursos	4.622.558,60	0,00	4.622.558,60	4.347.841,67	0,00	4.347.841,67
TOTAL	**54.852.220,43**	**4.589.204,53**	**50.263.015,90**	**45.869.867,67**	**4.455.529,40**	**41.414.338,27**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 24/03/2021 09:59:11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.263.015,90**	**41.414.338,27**
Ordinária		**22.122.354,65**	**15.767.110,77**
Vinculada		**28.140.661,25**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação		11.275.818,06	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde		11.888.664,70	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		353.619,89	333.947,63
Outras Destinações de Recursos		4.622.558,60	4.347.841,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**45.911,13**	**85.783,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		45.911,13	85.783,17
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.840.216,14**	**4.387.701,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	146.443,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		110.552,72	808.103,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.729.663,42	3.433.154,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.677.452,86**	**10.321.768,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.677.452,86	10.321.768,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.826.596,03**	**56.209.592,25**

Emissão: 24/03/2021 09:59:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**45.524.070,75**	**44.489.715,77**
Ordinária		**18.168.894,92**	**18.087.960,28**
Vinculada		**27.355.175,83**	**26.401.755,49**
Recursos Destinados à Educação		10.050.261,47	12.233.568,70
Recursos Destinados à Saúde		10.941.114,74	10.138.945,72
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		258.715,57	231.852,71
Outras Destinações de Recursos		6.105.084,05	3.797.388,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.756.800,00**	**1.926.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.756.800,00	1.926.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.818.126,85**	**5.116.423,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		146.443,84	1.098.474,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		942.019,59	564.895,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.729.663,42	3.433.154,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	19.898,77
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.727.598,43**	**4.677.452,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.677.452,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.826.596,03**	**56.209.592,25**

*Nota Explicativa:

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 24/03/2021 09:59:11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.677.452,86
Créditos a Curto Prazo		2.824.795,62	2.571.167,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.552.394,05	7.248.620,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		36.770.756,20	31.180.802,08
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		36.770.756,20	31.180.802,08
TOTAL DO ATIVO		46.323.150,25	38.429.422,40

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.031,87	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		206.100,18	976.968,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		37.084,67	44.078,60
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			59.636,00
Total do Passivo Circulante		249.216,72	1.080.683,59
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		560.689,51	794.309,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		738.000,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.298.689,51	794.309,91
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/03/2021 10:03:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	44.775.244,02	36.554.428,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	44.775.244,02	36.554.428,90
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.323.150,25	38.429.422,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.747.497,20	4.697.351,63
Ativo Permanente		39.575.653,05	33.732.070,77
Total do Ativo		46.323.150,25	38.429.422,40
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		271.746,82	1.103.213,69
Passivo Permanente		1.298.689,51	794.309,91
Total do Passivo		1.570.436,33	1.897.523,60
Saldo Patrimonial (I - II)		44.752.713,92	36.531.898,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.891.486,59	7.843.976,49
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.891.486,59	7.843.976,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.065.371,73	13.076.841,43
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.065.371,73	13.076.841,43

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
100000000	Recursos Ordinários		430.257,73	-266.850,44
100080000	Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/202		176.400,69	
100082000	Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		404.532,28	
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.102.644,91	
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		783.137,41	-379.352,66
115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		214.341,22	52.753,29
116000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.959,26	568,40
117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			35.071,14
119000000	Transferências do FUNDEB 40%		76.926,01	
122000000	Transferências de Convênios - Educação		12.563,30	12.501,34
123000000	Transferências de Convênios - Saúde		6.844,34	38.967,80
124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.061.104,20	2.269.252,18
125000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		75.725,91	144.780,92
126000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		12,55	
126076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		8.113,20	
129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.760,74	160.043,73
129074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		140.797,60	
130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		464.192,79	32.508,28
137000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			604.333,47
142000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		62.072,99	157.393,55
143000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		18.851,90	9.462,19
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		200.966,28	283.293,22
146074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		878.343,37	
147000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		123.109,93	291.805,64
147074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.425,00	
182000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		290,08	1.083,68
182078000	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		121.297,93	
192000000	Alienação de Bens		78,76	78,37
Total das Fontes de Recursos			6.475.750,38	3.447.694,10

*Nota Explicativa:

Emissão: 24/03/2021 10:03:47

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito(a)	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.361.401,13	2.858.496,04
Taxas		394.874,02	466.520,84
		4.756.275,15	3.325.016,88
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		312.109,49	318.729,48
		312.109,49	318.729,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		1.920,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		860.558,26	836.278,33
		862.478,26	836.278,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		173.817,61	191.388,74
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		37.558,48	166.727,21
		211.376,09	358.115,95
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		45.911,13	85.783,17
Transferências Inter Governamentais		38.962.229,09	32.598.413,30
Transferências das Instituições Privadas		30.900,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.734.860,09	7.255.955,87
		46.773.900,31	39.940.152,34
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	94.000,59
Desincorporação de Passivos		0,00	9.898,03
		0,00	103.898,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.553.661,58	1.360.750,59
		1.553.661,58	1.360.750,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		54.469.800,88	46.242.942,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		17.347.447,28	16.599.814,36
Encargos Patronais		3.516.981,26	3.179.662,01
		20.864.428,54	19.779.476,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		42.063,40	35.562,60
		42.063,40	35.562,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		6.358.097,85	5.957.865,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Serviços	10.889.752,74	10.158.546,47
	17.247.850,59	16.116.412,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Variações Monetárias e Cambiais	35.110,71	29.613,59
	35.110,71	29.613,59
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.756.800,00	1.926.000,00
Transferências Inter Governamentais	4.469.250,87	4.257.420,21
Transferências a Instituições Privadas	176.800,00	206.800,00
	6.402.850,87	6.390.220,21
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	116.848,33	101.424,37
Perdas Involutárias	22.954,86	49.527,71
Desincorporação de Ativos	4.585,69	325.271,37
	144.388,88	476.223,45
Tributárias		
Contribuições	491.664,78	402.495,92
	491.664,78	402.495,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	4.006,00	31.745,50
Resultado Negativo de Participações	272.650,00	261.731,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	743.971,99	120.505,76
	1.020.627,99	413.982,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.248.985,76	43.643.986,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	8.220.815,12	2.598.955,42

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 24/03/2021 10:07:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2020

Data de emissão: 24/03/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**36.554.428,90**		**36.554.428,90**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							8.220.815,12		8.220.815,12
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**44.775.244,02**		**44.775.244,02**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL 2017/2020

EDINALDO CARLOS ROSA
CRC MT-018362/O-2

Emissão: 24/03/2021 10:09:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.566.193,01	3.107.476,85
Receita de Contribuições	312.109,49	318.729,48
Receita Patrimonial		1.771,47
Receita Agropecuária	1.920,00	
Receita de Serviços	850.139,56	836.124,89
Remuneração das Disponibilidades	37.558,48	166.727,21
Transferências correntes recebidas	42.202.697,15	35.673.416,76
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.329.972,76	4.829.029,48
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	40.024.573,70	35.892.716,01
Juros e encargos da dívida	35.110,71	29.613,59
Transferências concedidas	509.086,00	2.334.895,00
Outros desembolsos operacionais	5.486.463,42	3.453.053,47
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	7.245.356,62	3.222.998,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	5.699.590,65	8.586.969,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-5.699.590,65	-8.586.969,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	738.000,00	
Desembolsos		

Emissão: 24/03/2021 10:12:02 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Outros desembolsos de financiamentos	233.620,40	280.344,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	504.379,60	-280.344,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.050.145,57	-5.644.316,10
Caixa e Equivalente de caixa inicial	4.677.452,86	10.321.768,96
Caixa e Equivalente de caixa final	6.727.598,43	4.677.452,86

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	22.531.236,43	17.029.638,75
de Estados e Distrito Federal	11.936.600,63	11.302.038,97
Intragovernamentais		85.783,17
Outras transferências recebidas	7.734.860,09	7.255.955,87
Total das Transferências Recebidas	42.202.697,15	35.673.416,76

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	332.286,00	202.095,00
Intragovernamentais		1.926.000,00
Outras transferências concedidas	176.800,00	206.800,00
Total das Transferências Concedidas	509.086,00	2.334.895,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Essencial à Justiça	276.455,20	212.132,06
Administração	5.674.542,80	5.009.755,33
Assistência Social	1.293.293,27	1.395.588,57
Saúde	10.013.992,84	8.709.790,13
Trabalho	498.658,71	358.417,32
Educação	9.681.688,49	10.913.903,30

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Cultura	13.764,26	270.592,10
Urbanismo	2.888.424,19	2.295.678,06
Saneamento	1.116.916,85	793.366,19
Gestão Ambiental	23.081,10	42.740,56
Agricultura	1.727.863,79	1.559.265,21
Comércio e Serviços	227.134,91	198.411,89
Transporte	5.957.600,09	3.478.404,41
Desporto e Lazer	631.157,20	629.097,71
Encargos Especiais		25.573,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	40.024.573,70	35.892.716,01

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	35.110,71	29.613,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida	35.110,71	29.613,59

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

ADMINISTRAÇÃO/RH
DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.893.000,00**	**45.747.866,45**	**48.760.800,90**	**3.012.934,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.766.000,00	5.766.000,00	4.566.193,01	-1.199.806,99
Receita de Contribuições	130.000,00	171.511,02	312.109,49	140.598,47
Receita Patrimonial	296.000,00	296.000,00	37.558,48	-258.441,52
Receita Agropecuária			1.920,00	1.920,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	748.000,00	748.000,00	850.139,56	102.139,56
Transferências Correntes	35.933.000,00	37.746.355,43	41.438.482,15	3.692.126,72
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	1.554.398,21	534.398,21
Receitas de Capital (II)	**1.242.000,00**	**2.081.414,70**	**1.502.215,00**	**-579.199,70**
Operações de Crédito		738.000,00	738.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.232.000,00	1.333.414,70	764.215,00	-569.199,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**

Emissão: 24/03/2021 13:01:37 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.135.000,00**	**47.829.281,15**	**50.263.015,90**	**2.433.734,75**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.447.694,10**	**2.447.422,54**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		3.447.694,10	2.447.422,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**40.356.830,00**	**43.044.900,55**	**41.272.732,16**	**41.272.732,16**	**41.222.310,62**	**1.772.168,39**
Pessoal e Encargos Sociais	21.981.000,00	22.216.145,96	21.889.478,10	21.889.478,10	21.883.446,23	326.667,86
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	35.150,00	35.110,71	35.110,71	35.110,71	39,29
Outras Despesas Correntes	18.345.830,00	20.793.604,59	19.348.143,35	19.348.143,35	19.303.753,68	1.445.461,24
Despesas de Capital (IX)	**4.239.000,00**	**6.989.353,03**	**5.963.972,68**	**5.963.972,68**	**5.903.841,50**	**1.025.380,35**
Investimentos	3.939.000,00	6.709.008,55	5.730.352,28	5.730.352,28	5.670.221,10	978.656,27
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	280.344,48	233.620,40	233.620,40	233.620,40	46.724,08
Reserva de Contingência (X)	**539.170,00**	**539.170,00**				**539.170,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**45.135.000,00**	**50.573.423,58**	**47.236.704,84**	**47.236.704,84**	**47.126.152,12**	**3.336.718,74**

Emissão: 24/03/2021 13:01:37 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**45.135.000,00**	**50.573.423,58**	**47.236.704,84**	**47.236.704,84**	**47.126.152,12**	**3.336.718,74**
Superávit (XIII)			3.026.311,06			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**45.135.000,00**	**50.573.423,58**	**50.263.015,90**	**47.236.704,84**	**47.126.152,12**	**3.336.718,74**
Reserva do RPPS						

Emissão: 24/03/2021 13:01:37 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**22.530,10**	**150.443,84**	**150.443,84**	**150.443,84**		**22.530,10**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	22.530,10	150.443,84	150.443,84	150.443,84		22.530,10
Despesas de Capital		**302.707,38**	**300.962,16**	**300.962,16**	**1.745,22**	
Investimentos		302.707,38	300.962,16	300.962,16	1.745,22	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**22.530,10**	**453.151,22**	**451.406,00**	**451.406,00**	**1.745,22**	**22.530,10**

Emissão: 24/03/2021 13:01:37 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**142.630,28**	**734.398,21**	**664.467,59**		**212.560,90**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	142.630,28	734.398,21	664.467,59		212.560,90
Despesas de Capital	**129.950,00**	**73.705,10**	**201.373,65**		**2.281,45**
Investimentos	129.950,00	73.705,10	201.373,65		2.281,45
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**272.580,28**	**808.103,31**	**865.841,24**		**214.842,35**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.242.308,31**	**119.953,66**	**22.122.354,65**	**15.965.219,96**	**198.109,19**	**15.767.110,77**
Vinculada	**32.609.912,12**	**4.469.250,87**	**28.140.661,25**	**29.904.647,71**	**4.257.420,21**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação	15.745.068,93	4.469.250,87	11.275.818,06	14.617.591,48	4.257.420,21	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde	11.888.664,70	0,00	11.888.664,70	10.605.266,93	0,00	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.619,89	0,00	353.619,89	333.947,63	0,00	333.947,63
Outras Destinações de Recursos	4.622.558,60	0,00	4.622.558,60	4.347.841,67	0,00	4.347.841,67
TOTAL	**54.852.220,43**	**4.589.204,53**	**50.263.015,90**	**45.869.867,67**	**4.455.529,40**	**41.414.338,27**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 24/03/2021 13:04:48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.263.015,90**	**41.414.338,27**
Ordinária		**22.122.354,65**	**15.767.110,77**
Vinculada		**28.140.661,25**	**25.647.227,50**
Recursos Vinculados à Educação		11.275.818,06	10.360.171,27
Recursos Vinculados à Saúde		11.888.664,70	10.605.266,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		353.619,89	333.947,63
Outras Destinações de Recursos		4.622.558,60	4.347.841,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.802.711,13**	**2.011.783,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.802.711,13	2.011.783,17
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.043.667,27**	**4.897.871,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	453.151,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados		110.552,72	808.103,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.933.017,31	3.636.617,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		97,24	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.987.325,62**	**10.410.200,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.987.325,62	10.410.200,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**61.096.719,92**	**58.734.193,69**

Emissão: 24/03/2021 13:04:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**47.236.704,84**	**46.330.715,77**
Ordinária		**19.881.529,01**	**19.928.960,28**
Vinculada		**27.355.175,83**	**26.401.755,49**
Recursos Destinados à Educação		10.050.261,47	12.233.568,70
Recursos Destinados à Saúde		10.941.114,74	10.138.945,72
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		258.715,57	231.852,71
Outras Destinações de Recursos		6.105.084,05	3.797.388,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.802.711,13**	**2.011.783,17**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.802.711,13	2.011.783,17
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.329.705,52**	**5.404.369,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		451.406,00	1.185.559,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		942.019,59	565.458,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.936.182,69	3.633.451,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários		97,24	19.898,77
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.727.598,43**	**4.987.325,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.987.325,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**61.096.719,92**	**58.734.193,69**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 24/03/2021 13:04:48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.727.598,43	4.987.325,62
Créditos a Curto Prazo		2.824.795,62	2.571.167,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.552.394,05	7.558.493,08
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		38.277.222,62	32.243.487,26
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		38.277.222,62	32.243.487,26
TOTAL DO ATIVO		47.829.616,67	39.801.980,34

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.031,87	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		206.100,18	976.968,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		37.084,67	44.078,60
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			62.801,38
Total do Passivo Circulante		249.216,72	1.083.848,97
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		560.689,51	794.309,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		738.000,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.298.689,51	794.309,91
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/03/2021 13:07:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	46.281.710,44	37.923.821,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	46.281.710,44	37.923.821,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.829.616,67	39.801.980,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.747.497,20	5.007.224,39
Ativo Permanente		41.082.119,47	34.794.755,95
Total do Ativo		47.829.616,67	39.801.980,34
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		271.746,82	1.413.086,45
Passivo Permanente		1.298.689,51	794.309,91
Total do Passivo		1.570.436,33	2.207.396,36
Saldo Patrimonial (I - II)		46.259.180,34	37.594.583,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.891.486,59	7.843.976,49
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.891.486,59	7.843.976,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.425.628,35	13.535.729,15
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.425.628,35	13.535.729,15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
100000000	Recursos Ordinários		430.257,73	-266.850,44
100080000	Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/202		176.400,69	
100082000	Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		404.532,28	
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.102.644,91	
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		783.137,41	-379.352,66
115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		214.341,22	52.753,29
116000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		5.959,26	568,40
117000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			35.071,14
119000000	Transferências do FUNDEB 40%		76.926,01	
122000000	Transferências de Convênios - Educação		12.563,30	12.501,34
123000000	Transferências de Convênios - Saúde		6.844,34	38.967,80
124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.061.104,20	2.269.252,18
125000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		75.725,91	144.780,92
126000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		12,55	
126076000	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		8.113,20	
129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.760,74	160.043,73
129074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		140.797,60	
130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		464.192,79	32.508,28
137000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			604.333,47
142000000	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		62.072,99	157.393,55
143000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		18.851,90	9.462,19
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		200.966,28	283.293,22
146074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		878.343,37	
147000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		123.109,93	291.805,64
147074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.425,00	
182000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		290,08	1.083,68
182078000	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		121.297,93	
192000000	Alienação de Bens		78,76	78,37
Total das Fontes de Recursos			6.475.750,38	3.447.694,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 24/3/2021

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Prefeito(a)	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.361.401,13	2.858.496,04
Taxas		394.874,02	466.520,84
		4.756.275,15	3.325.016,88
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		312.109,49	318.729,48
		312.109,49	318.729,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		1.920,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		860.558,26	836.278,33
		862.478,26	836.278,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		173.817,61	191.388,74
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		37.558,48	166.727,21
		211.376,09	358.115,95
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.802.711,13	2.011.783,17
Transferências Inter Governamentais		38.962.229,09	32.598.413,30
Transferências das Instituições Privadas		30.900,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		7.734.860,09	7.255.955,87
		48.530.700,31	41.866.152,34
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		156,80	10.556,15
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	94.000,59
Desincorporação de Passivos		0,00	9.898,03
		156,80	114.454,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.553.661,58	1.360.750,59
		1.553.661,58	1.360.750,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		56.226.757,68	48.179.498,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		18.201.627,26	17.364.254,51
Encargos Patronais		3.687.850,84	3.335.180,28
		21.889.478,10	20.699.434,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		42.063,40	35.562,60
		42.063,40	35.562,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		6.398.838,58	6.015.850,09
Serviços		11.096.666,18	10.415.506,99

Emissão: 24/03/2021 13:08:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Depreciação, Amortização e Exaustão	28.865,44	22.660,06
	17.524.370,20	16.454.017,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Variações Monetárias e Cambiais	35.110,71	29.613,59
	35.110,71	29.613,59
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.802.711,13	2.015.498,09
Transferências Inter Governamentais	4.470.850,87	4.265.620,21
Transferências a Instituições Privadas	176.800,00	206.800,00
	6.450.362,00	6.487.918,30
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	117.324,71	101.424,37
Perdas Involutárias	22.954,86	49.527,71
Desincorporação de Ativos	4.585,69	325.271,37
	144.865,26	476.223,45
Tributárias		
Contribuições	491.664,78	402.495,92
	491.664,78	402.495,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	4.006,00	31.745,50
Resultado Negativo de Participações	272.650,00	261.731,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.014.298,25	385.325,87
	1.290.954,25	678.802,37
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	47.868.868,70	45.264.068,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	8.357.888,98	2.915.430,18

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

Emissão: 24/03/2021 13:08:56 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

Dezembro/2020

Data de emissão: 24/03/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**37.923.821,46**		**37.923.821,46**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							8.357.888,98		8.357.888,98
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**46.281.710,44**		**46.281.710,44**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL 2017/2020

EDINALDO CARLOS ROSA
CRC MT-018362/O-2

Emissão: 24/03/2021 13:10:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.566.193,01	3.107.476,85
Receita de Contribuições	312.109,49	318.729,48
Receita Patrimonial		1.771,47
Receita Agropecuária	1.920,00	
Receita de Serviços	850.139,56	836.124,89
Remuneração das Disponibilidades	37.558,48	166.727,21
Transferências correntes recebidas	42.202.697,15	37.599.416,76
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.290.223,89	5.032.492,06
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	41.567.603,69	37.396.202,25
Juros e encargos da dívida	35.110,71	29.613,59
Transferências concedidas	510.686,00	2.425.678,17
Outros desembolsos operacionais	5.738.991,06	3.653.350,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	7.408.450,12	3.557.894,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.172.556,91	8.700.424,38
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-6.172.556,91	-8.700.424,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	738.000,00	
Desembolsos		

Emissão: 24/03/2021 13:13:50 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Outros desembolsos de financiamentos	233.620,40	280.344,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	504.379,60	-280.344,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.740.272,81	-5.422.874,82
Caixa e Equivalente de caixa inicial	4.987.325,62	10.410.200,44
Caixa e Equivalente de caixa final	6.727.598,43	4.987.325,62

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	22.531.236,43	17.029.638,75
de Estados e Distrito Federal	11.936.600,63	11.302.038,97
Intragovernamentais		2.011.783,17
Outras transferências recebidas	7.734.860,09	7.255.955,87
Total das Transferências Recebidas	42.202.697,15	37.599.416,76

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	332.286,00	202.095,00
Intragovernamentais		2.011.783,17
Outras transferências concedidas	178.400,00	211.800,00
Total das Transferências Concedidas	510.686,00	2.425.678,17

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.543.029,99	1.503.486,24
Essencial à Justiça	276.455,20	212.132,06
Administração	5.674.542,80	5.009.755,33
Assistência Social	1.293.293,27	1.395.588,57
Saúde	10.013.992,84	8.709.790,13
Trabalho	498.658,71	358.417,32

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone: (066)3572-1950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Educação	9.681.688,49	10.913.903,30
Cultura	13.764,26	270.592,10
Urbanismo	2.888.424,19	2.295.678,06
Saneamento	1.116.916,85	793.366,19
Gestão Ambiental	23.081,10	42.740,56
Agricultura	1.727.863,79	1.559.265,21
Comércio e Serviços	227.134,91	198.411,89
Transporte	5.957.600,09	3.478.404,41
Desporto e Lazer	631.157,20	629.097,71
Encargos Especiais		25.573,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.567.603,69	37.396.202,25

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	35.110,71	29.613,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida	35.110,71	29.613,59

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VALE DO TAPAJOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.960.96/0001-95**, com sede Rua Vitor Campos Cavagnoli, N° 519, Bairro Setor B, na cidade de Alta Floresta neste ato, representada pelo Sr. EDISON MONTEIRO LEITE, portador da Cédula de identidade RG 20266505- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.481.819-00, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, N° 144, Bairro Setor J, na cidade de Alta floresta denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	VALE DO TAPAJOS			CNPJ:	36.960.96/0001-95
Endereço:	Rua Vitor Campos Cavagnoli			Nº:	519
Bairro:	Setor B	Cidade:	Alta Floresta/MT	CEP:	78.580-000
Representante Legal:	EDISON MONTEIRO LEITE			CPF:	391.481.819-00
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 04, COM 20 CM, 21 CM, 22 CM, 23 CM, 24 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 13,70	R$ 274,00
51	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 07, COM 10 CM, 11 CM, 12 CM, 15 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 11,00	R$ 220,00
84	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO DE RIM COM CAPACIDADE PARA 800 ML	UNIDADE	20	FAVA	R$ 55,00	R$ 1.100,00
230	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - PARA IMOBILIZACAO COMPLETA E PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONFFECCIONADA EM TELA ARMADA,COBERTA POR EMBORRACHADO, MALEAVEL, PODENDO SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE,DISPONIVEIS NOS TAMANHOS PP, P, M E G	UNIDADE	50	POLAR FIX	R$ 28,00	R$ 1.400,00
231	TERMOHIGROMETRO - INSTRUMENTO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURAS MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. COM BOTAO SELETOR DA UNIDADE ºC/ºF, BOTAO INT/EXT. MATERIAL EM PLASTICO ABS,DIGITAL,COM RABICHO,ESCALA DO TERMOMETRO,0 A +50 GRAU CELSIUS,FAIXA DE UMIDADE 15 A 95% UR, PRECISAO DO TERMOMETRO +/-1 GRAU CELSIUS PRECISAO DO HIGROMETRO 5% UR, RESOLUCAO DO TERMOMETRO 0,1 GRAU CELSIUS, RESOLUCAO DO HIGROMETRO 1%UR,APROXIMADAMENTE 35X27MM,PILHA 1,5 VOLTS - TAMANHO AAA. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZA. ACOMPANHA MANUAL DE OPERACAO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC) POR UNIDADE DE TERMOHIGROMETRO.	UNIDADE	2	J. PROLAB	R$ 88,99	R$ 177,98
232	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UNIDADE	50	BIOLAND	R$ 17,00	R$ 850,00
234	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 15 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 40,00	R$ 800,00
						R$ 4.821,98

Valor Total: R$ 4.821,98 (QUATRO OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2.Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

VALE DO TAPAJOS

CNPJ: 36.960.96/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, com sede Rua Doutor João Caruso, N° 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS neste ato, representada pelo Sr. JHONATAN BONI, portador da Cédula de identidade RG 2105024927 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 610, apartamento 1101, bairro Centro, no município de Erechim/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA			CNPJ:	12.889.035/0001-02
Endereço:	Rua Doutor João Caruso			Nº:	2115
Bairro:	Industrial	Cidade:	ERECHIM/RS	CEP:	99.706-250
Representante Legal:	JHONATAN BONI			CPF:	016.789.820-59
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

37	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	CIMED	R$ 1,03	R$ 10.300,00
39	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO	R$ 0,12	R$ 1.200,00
56	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	TEUTO	R$ 0,16	R$ 3.200,00
64	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	TEUTO	R$ 5,29	R$ 5.290,00
92	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	SANTISA	R$ 0,06	R$ 300,00
109	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 280,00
113	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 1.800,00
142	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	MERCK	R$ 0,10	R$ 100,00
143	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	MERCK	R$ 0,10	R$ 200,00
144	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	MERCK	R$ 0,10	R$ 200,00
145	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	CIMED	R$ 2,03	R$ 2.030,00
147	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	UNIDADE	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 4.500,00
152	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	MERCK	R$ 1,02	R$ 1.020,00
153	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	MERCK	R$ 0,07	R$ 700,00
154	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	MERCK	R$ 0,08	R$ 2.400,00
164	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,29	R$ 2.290,00
169	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	CIMED	R$ 1,27	R$ 3.810,00
172	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	TEUTO	R$ 0,21	R$ 630,00
174	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,44	R$ 880,00
196	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	SANVAL	R$ 0,14	R$ 1.400,00
215	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	CIMED	R$ 0,12	R$ 2.400,00
216	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	PHARMASCIENCE	R$ 0,08	R$ 800,00
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	R$ 750,00
242	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	SANVAL	R$ 0,13	R$ 130,00
						R$ 46.610,00

Valor Total: R$ 46.610,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.140.640/0001-70**, com sede Rua Rio de Janeiro, N° 1853, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de identidade RG 4.725.680-1- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.747.119-34, residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles, N° 442, Bairro Country, na cidade de Cascavel/PR denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA			CNPJ:	38.140.640/0001-70
Endereço:	Rua Rio de Janeiro			Nº:	1853
Bairro:	Centro	Cidade:	CASCAVEL/PR	CEP:	85.801-031
Representante Legal:	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO			CPF:	847.747.119-34
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
155	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	EMS	R$ 0,39	R$ 7.800,00

						R$ 7.800,00

Valor Total: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas**.**

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02. 520.829/0001-40**, com sede na Rod BR 480,N° 180 Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN, portador da Cédula de identidade RG 12-R 2.237-502- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, N° 36, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ:	02.520.829/0001-40
Endereço:	Rod BR 480			Nº:	180
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	ODAIR JOSE BALESTRIN			CPF:	650.526.920-72
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	NATULAB	R$ 0,14	R$ 2.800,00
9	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R$ 3,88	R$ 3.880,00
11	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	PRATI	R$ 0,87	R$
21	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	RANBAXY	R$ 0,49	R$ 1.470,00
24	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-, VIA ORAL	UNIDADE	2.000	PRATI	R$ 2,04	R$ 4.080,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	RANBAXY	R$ 0,58	R$ 5.800,00
29	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
42	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MCG, FORMA FARMACEUTICA SPRAY, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR C/200 DOSES, VIA ORAL	UNIDADE	200	GLENMARK	R$ 30,00	R$ 6.000,00
43	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 2.100,00
72	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	RANBAXY	R$ 0,22	R$ 2.200,00
75	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	RANBAXY	R$ 0,12	R$ 360,00
78	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	RANBAXY	R$ 0,29	R$ 1.450,00
80	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	CRISTALIA	R$ 0,23	R$ 1.150,00
101	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	RANBAXY	R$ 0,39	R$ 390,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	GRREN PHARMA	R$ 0,40	R$ 4.000,00
114	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
116	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	RANBAXY	R$ 0,40	R$ 400,00
117	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	CRISTALIA	R$ 0,24	R$ 1.200,00
124	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	NATULAB	R$ 1,30	R$ 2.600,00
139	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	CRISTALIA	R$ 0,40	R$ 800,00
158	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	ACCORD	R$ 1,10	R$ 2.200,00
161	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	1.000	PRATI	R$ 4,40	R$ 4.400,00
165	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	UNIDADE	3000	PRATI	R$ 1,64	R$ 4.920,00
176	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	NATULAB	R$ 2,78	R$ 5.560,00
179	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	RANBAXY	R$ 1,18	R$ 11.800,00
203	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1.000	NATULAB	R$ 2,88	R$ 2.880,00
208	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	RANBAXY	R$ 0,58	R$ 2.900,00
210	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	NATULAB	R$ 1,08	R$ 2.160,00

211	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	100	TEUTO	R$ 11,60	R$ 1.169,00
227	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	NATULAB	R$ 0,78	R$ 7.800,00
						R$ 106.360,00

Valor Total: R$ 106.360,00 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.778.201/0001-26**, com sede Rua Barão de Bonito, N° 408, Bairro Várzea, na cidade de Recife/PE neste ato, representada pelo Sr. **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO**, portador da Cédula de identidade RG 1.622.040 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av Dezessete de Agosto N° 2594, Bairro Casa Forte na de Recife/PE denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	DROGAFONTE LTDA			CNPJ:	08.778.201/0001-26
Endereço:	Rua Barão de Bonito			Nº:	408
Bairro:	Várzea	Cidade:	RECIFPE	CEP:	50.740-080
Representante Legal:	EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO			CPF:	293.247.854-00
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	100	HIPOLABOR	R$ 37,60	R$ 3.760,00
66	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1.000	EMS	R$ 2,98	R$ 2.980,00
79	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	0,22	R$ 0,46	R$ 2.200,00
81	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1.000	CRISTALIA	R$ 12,90	R$ 12.900,00
110	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS, ORAL	COMPRIMIDO	20.000	UNIAO	R$ 0,12	R$ 2.400,00
137	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	CIMED	R$ 0,54	R$ 2.700,00
162	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
217	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,84	R$ 4.200,00
						R$ 33.340,00

Valor Total: R$ 33.340,00 (TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.162.170/0001-23**, com sede Av Waldir Felizola de Moraes, N° 1211, Bairro Jd Paulista na cidade Araçatuba/SP neste ato, representada pelo Sr. FABIO COSER SILVA, portador da Cédula de identidade RG 19.947.472-2- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.762.848-54, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, N° 482, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade de Araçatuba/SP denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI			CNPJ:	04.162.170/0001-23
Endereço:	Av Waldir Felizola de Moraes			Nº:	1211
Bairro:	Jd Paulista	Cidade:	ARAÇATUBA/SP	CEP:	16.011-058
Representante Legal:	FABIO COSER SILVA			CPF:	137.762.848-54
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
226	SULFATO DE ZINCO - SULFATO DE ZINCO, 100 MG/ML, ORAL, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	SULFATO ZINCO	R$ 2,20	R$ 11.000,00

						R$ 11.000,00

Valor Total: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

CNPJ: **04.162.170/0001-23**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.031.173/001-44**, com sede Rua A (Quadras A E E) Bairro Parque esplanada I, na cidade de Valparaiso/GO neste ato, representada pelo Sr. PAULO LUIZ BARRETO GUIMARAES, portador da Cédula de identidade RG 1.981.932- SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 084. 152.421-15, residente e domiciliado na Rua SCDN, Bloco B loja 1, Brazilandia, na cidade de Brasilia/DF denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA			CNPJ:	15.031.173/001-44
Endereço:	Rua A (Quadras A E E)			Nº:	S/N
Bairro:	Parque esplanada I	Cidade:	VALPARAISO/GO	CEP:	72.878-606
Representante Legal:	PAULO LUIZ BARRETO GUIMARAES			CPF:	084.152.421-15
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.200,00
						R$ 1.200,00

Valor Total: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendida.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.031.173/001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º137/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a publicação do **Decreto Estadual nº 874** de 25 de março de 2021, "que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 10.282/2020 que define as atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988 e decisão do STF;

CONSIDERANDO a constante e necessária reavaliação do cenário da Pandemia no território do Município, que está em crescimento:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir da data de sua publicação, no âmbito do município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º. O funcionamento de **TODAS** as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§1º : As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros

por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º: Fica Proibida a venda de bebidas alcóolicas nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres no Município de Nova Bandeirantes, em especial nas rodovias Estaduais e estradas Municipais fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§3º: Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 19:00 horas, ficando vedado consumo de bebidas alcóolicas no local, obedecido os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§4º: Excepcionalmente, os restaurantes e lanchonetes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14:00 horas, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§5º: O funcionamento de serviços na modalidade delivery fica autorizado somente até 22:00 horas, inclusive aos sábados e domingos, exceto farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§6º: Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades Take-away e drive-thru até 20:45 horas, inclusive aos sábados e domingos.

§7º: Aos feriados Federais, Estaduais e Municipais, TODAS as atividades e o comércio em geral deverá manter-se fechado.

Art. 3º. Para evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nova Bandeirantes, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com a população, desenvolvendo as atividades abaixo especificadas desde que obedecidas as seguintes condições:

I. - As práticas de eventos de qualquer categoria, festas, eventos, festas de casamento e aniversários, estão expressamente proibidos, no âmbito do Município; II. - Bares, restaurantes, academias e, congêneres, respeitando o limite de público sentado, **de 30%** (trinta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas; III. Bares, restaurantes e similares orienta-se a utilização de utensílios descartáveis; IV. - Nos demais locais, deverá ser respeitada da mesma forma a capacidade de até 30% (trinta por cento) do ambiente, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas. V. Na prática esportiva no ginásio fica determinado a permanência de no máximo 20 pessoas.

Art. 4º. Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como:

I. - Distanciamento mínimo necessário entre as pessoas; II. - Utilização de máscaras; III. - Proibição de utilização de brinquedos e de atividades coletivas; IV. - Assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento; V. - Disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão); VI. - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros; VII. - Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; VIII. – Manter os ambientes arejados por ventilação natural; IX. - Medir temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37, 5º. X. - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde; XI. - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público. **Art. 5º.** Os mercados, supermercados, açougues, padarias, feiras, e estabelecimentos congêneres permanecem autorizados a desenvolver suas atividades, devendo para tanto obedecer ao contido nos Art. 2º, 3º e 4º, **devendo aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.** I. - Os estabelecimentos de Saúde privada deverão seguir as orientações dos respectivos conselhos. **Art. 6º**. Para atender o disposto neste Decreto, no âmbito de suas atividades o Município passará a: I. - Suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público. II. - Suspender, até ulterior deliberação as atividades previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal, que envolvam aglomeração, como cursos, reuniões, inaugurações, shows, festivais, jogos esportivos, etc., promovidos por qualquer Secretaria do Município; III. - Suspender os grupos, visitas domiciliares e as atividades, coletivas ou individuais, realizadas no NASF, principalmente com idosos, bem como os grupos e campanhas desenvolvidos nas Unidades de Saúde da Família, pelo prazo que perdurar a pandemia; IV. -Orientar a população para que promova agendamento para atendimento nas Unidades de Saúde da Família, por telefone, evitando assim, aglomeração de usuários do serviço; **V. - Fica instituído no Município, toque de recolher a partir do dia 29 de março de 2021, das 21h até 05h, no perímetro urbano: a) Encerramento do funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes, fica obrigatoriamente as regras do Art. 2º deste Decreto.** b) O disposto no inciso V, não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), a Profissionais na realização de atendimento delivery (devendo estes estar portando documentos pessoais, e preferencialmente uniformizado e/ou com veículo identificado). c) - As aulas presencias nas Escolas Municipais continuaram suspensas por tempo indeterminado, podendo ser revogado, a pedido da Secretaria de Educação, seguindo o entendimento do Governo do Estado; d) - Os velórios realizados no Município devem obrigatoriamente obedecer aos art. **2º, 3º e 4º** desse decreto, sendo vedado contatos físicos. Ficando liberado a permanência apenas de 5 pessoas, por vez na casa mortuária; e) - Os serviços funerais deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos dos órgãos competentes, sob as penas de Lei. f) - Todos os estabelecimentos comercias do Município que não cumprirem as determinações deste Decreto, estão sujeitos às penalidades compulsórias, inclusive cassação do alvará, com o consequente fechamento e responsabilização do infrator por atentar contra a saúde pública. g) Fica proibido a presença de vendedores ambulantes nas vias públicas do Município.

Art. 7º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nova Bandeirantes.

Art. 8º. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

- Prefeito Cesar - Augusto Perigo; - Presidente da Câmara de Vereadores do Município - João Ribeiro Torres; - Secretária da Assistência social - Ana Paula Otenio Perigo; - Secretário de Saúde - Jair **Habowski;** - Assessor Jurídico – Dr. Rodrigo Manfroi da Rosa - Secretário de Educação - Wagno Rosa Ribeiro; - Secretária de Finanças - Regina de Souza Mendonça; - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde. - Neliza Neiverth; - Diretor do Hospital Municipal - **Celio Aparecido Pereira De Souza;** - Enfermeira Responsável Ala Covid – Nageli Teodoro Candido; -Representante da Vigilância Sanitária - Edineldes Ribeiro Marcolino; - Representante da Vigilância Ambiental - Ednaldo Florentino de Melo; - Representante do Conselho Municipal de Saúde - Jose Alencar de Almeida; - 1 (um) representante do Policia Militar - Ten. *PM* Patrick Dayckson Abdel Aziz de Queiroz 1 (um) representante da Policia Civil – Doripes Dedis Alves de Jesus

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo Prefeito.

Art. 9º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I. **-** Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município; II. **-** Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; III. **-** Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município; IV. **-** Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 10°. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19.

§ 1º. Fiscalizar os laboratórios públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, para imediatamente informar as autoridades sanitárias do Município.

§ 2°. Em caso de paciente testado positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) deverão cumprir o isolamento preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 11°. Os processos administrativos, incluindo os de pagamento referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 12°. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização previstas na norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12°. Fica revogado os decretos, **59/ 64/ 67/ 68/ 78/ 80/ 89/ 96/ 103/ 106/ 108/ 123/ 132/ 138/ 154/ 158/ 168/ 181/ 183/ 191/ 196/ 224/ 271/ de 2020**; decreto **072/113 de 2021**, e as disposições em contrário.

Art. 13º. Durante a vigência do presente decreto, casos omissos serão observados o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 046/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (treze) de abril de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 29 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA **CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** E A **EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01. 379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1. 996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **3702** expedida pelo CREA **MT,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS**

CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,89% (oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 09/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do Contrato nº 001/2020 que era de R$ 1.387.140,64 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de **R$ 1.510.487,13 (um milhão quinhentos e dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

CONTRATADA: ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

CNPJ: 14.744.570/0001-09

VALOR TOTAL R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. – Menor Valor	Valor Total
1	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, c**onforme Termo de Referência - Anexo I.	Unid.	12 Meses	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Descrição dos Serviços
ICMS Apuração do índice e participação do município de Nova Bandeirantes-MT, arrecadação do ICMS cota parte 25%; Apoio técnico e a campo na análise e aplicação das informações sobre o índice de participação dos municípios.
ITR Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial), junto à Receita Federal do Brasil; Protocolar ofícios e informações junto à Receita Federal do Brasil conforme convênio firmado; Repasses de informações disponíveis, econômico financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR; Participar e elaborar recursos administrativos junto à Receita Federal do Brasil; Elaborar campanhas junto aos meios de comunicação para divulgar informações do ITR e incrementar arrecadação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de março de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 017/2021, Processo de Licitação n° 035/2021, tendo como objeto **- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

CNPJ: 14.744.570/0001-09

VALOR TOTAL R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes/MT 29 de março de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 045/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (doze) de abril de 2021 às 10:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência Deste Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - 29 DE MARÇO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 29 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117/00075/2021
XAVIER LEONDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117/00099/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 29/03/2021

Data de desafixação: 13/04/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 29 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ETELVINA TORQUATO	510.345.069-00	0117/00074/2021
ETELVINA TORQUATO	510.345.069-00	0117/00100/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 29/03/2021

Data de desafixação: 13/04/2021

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 049/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: PABLO RODRIGUES DE SOUZA 85380253172 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA), SENDO 2.000 DUAS MIL UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ELENI MASSOCATO MARTINS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.949.099/0001-33**, com sede Rua Dona Helena, S/N, Bairro Setor Pausanes na cidade de Lucas do Rio Verde/MT neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE , portador da Cédula de identidade RG 30.921.860-3 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 335.315.308-01 , residente e domiciliado na Rua Dona Helena, Qd-84, Lt-09, Setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde/GO , denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA**

ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI			CNPJ:	30.949.099/0001-33
Endereço:	Rua Dona Helena			Nº:	S/N
Bairro:	Setor Pausanes	Cidade:	LUCAS DO RIO VERDE/GO	CEP:	75.904-235
Representante Legal:	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE			CPF:	335.315.308-01
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
149	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	NATULAB	R$ 1,24	R$ 6.200,00
212	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100	GLAXOS	R$ 29,25	R$ 2.925,00
223	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1.000	NATIVITA	R$ 4,49	R$ 4.490,00
						R$ 28.115,00

Valor Total: R$ 28.115,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E QUINZE REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FARMACIA BOM PRECO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.504.314/0001-48**, com sede Av Goias, N° 1150-S, Bairro Area de Chacaras na cidade Lucas do rio Verde/MT neste ato, representada pelo Sr. JONES LUIZ DALLAGNOL, portador da Cédula de identidade RG 1093135-0 SJII/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.864.891-87, residente e domiciliado na Rua Av Parana, N° 226-S, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	FARMACIA BOM PRECO LTDA			CNPJ:	11.504.314/0001-48
Endereço:	Av Goias			Nº:	1150-S
Bairro:	Area de Chacaras	Cidade:	LUCAS DO RIO VERDE/MT	CEP:	78.455-000
Representante Legal:	JONES LUIZ DALLAGNOL			CPF:	906.864.891-87
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	ALGESTONA ACETONIDA + ESTRADIOL, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML + 10 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SO-	UNIDADE	1.000	LEGRAND	R$ 10,55	R$ 10.500,00

	LUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR					
71	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	TEUTO	R$ 1,37	R$ 13.700,00
83	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	CAPSULA	5.000	UNIAO QUIMICA	R$ 2,67	R$ 13.500,00
85	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	UNIDADE	1.000	ASTRAZENICA	R$ 6,04	R$ 6.040,00
148	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	BELFAR	R$ 0,57	R$ 5.700,00
150	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	BAYER	R$ 1,00	R$ 1.000,00
177	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG + 25 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAIXA 30 COMPRIMIDO	20	EUROFARMA	R$ 39,80	R$ 796,00
206	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	BAYER	R$ 7,68	R$ 76.800,00
221	SITAGLIPTINA\, FOSFATO + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	MSD	R$ 3,06	R$ 15.300,00
						R$ 143.236,00

Valor Total: R$ 143.236,00 (CENTO E QUANRENTA E TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d)

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

FARMACIA BOM PRECO LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.676.256/0001-98**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, N° 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltão/PR neste ato, representada pelo Sra. SIRLEI FATIMA SOLLADOR, portadora da Cédula de identidade RG 13.961.473-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.988.800-25, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, N° 1.132, Bairro Centro na cidade de Francisco Beltrão/PR denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA**

ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA			CNPJ:	09.676.256/0001-98
Endereço:	Rua Octaviano Teixeira dos Santos			Nº:	1132
Bairro:	Centro	Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO/PR	CEP:	85.601-030
Representante Legal:	SIRLEI FATIMA SOLLADOR			CPF:	465.988.800-25
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 1.200,00
8	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	BIOLAB	R$ 0,24	R$ 1.200,00
10	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R$ 0,52	R$ 5.200,00
48	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	100	BIOSINTETICA	R$ 26,20	R$ 2.620,00
49	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	EMS	R$ 0,43	R$ 860,00
59	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	HIPOLABOR	R$ 0,50	R$ 500,00
61	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	EMS	R$ 0,18	R$ 540,00
70	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	EUROFARMA	R$ 0,25	R$ 250,00
89	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	EMS	R$ 0,26	R$ 1.300,00
93	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G	UNIDADE	1.000	CIMED	R$ 3,65	R$ 3.650,00
98	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	EMS	R$ 0,10	R$ 200,00
105	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	EMS	R$ 0,16	R$ 1.600,00
119	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50.000	CIMED	R$ 0,02	R$ 1.000,00
168	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	CIMED	R$ 0,06	R$ 1.800,00
						R$ 21.920,00

Valor Total: R$ 21.920,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

JURIDICO
DECRETO 138/2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

SÚMULA: "Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme Lei Municipal 1.258/202, que institui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACs/FUNDEB".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO , PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que de acordo com a lei 1.258/2021 terá validade até 31/12/2022 e terá a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Flavia Barbosa de Araújo Silva CPF 391.088.768-60 titular

Suelen Moura Rampazzo CPF 039.982.221-62 suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Aparecido Porfirio CPF 345.6213.801-15 titular

Cristiane Mecabô Salmoria CPF 025.494.429-97 suplente

Representantes dos Professores

Lucimara Kunz CPF 771.746.8214-20 titular

Lenilce Nóbrega de Oliveira CPF 770.882.201-72 suplente

Representantes dos Diretores

Antônio Cesar Soni CPF 492.636.769-68 suplente

Celi Caetano de Andrade Oliveira CPF 120.440.478-02 titular

Representantes dos Técnicos administrativos

Denise de Araújo Galo CPF 059.194.831-13 titular

Angelica Anacleto de Melo Correa CPF 046.273.0361-06 suplente

Representantes dos Pais de alunos

Ana Claudia da Silva CPF 702.532.881-26 titular

Alan Habermann CPF 966.256.431-49 titular

José Paulo Neves dos Santos CPF 030.634.281-24 suplente

Elisabete Maria dos Santos CPF 031796.351-18 suplente

Representantes dos Representante dos Estudantes

Adriano Gomes F. da Costa CPF 067.574.141-63 titular

Heberth Matheus Vedigal Bezerra CPF 029.945.861-00 titular

Ana Maria Vitorino Saraiva CPF 001.566.492-92 suplente

Sheina Emanuelle Leal de Oliveira CPF 067.533.661-99 suplente

Representantes da Sociedade civil

Claudio Fernandes CPF 781.091.401-49 titular

José Mauro Conjiu CPF 515.600.629-91 suplente

Perla Habermann CPF 815.946.821-00 titular

Samantha Alves da Silva CPF 061.013.603-13 suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Tania Clemente da Silva CPF 957.430.571-68 Titular

Maiara Porfirio de Deus CPF 040.889.341-99 Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Raquel Rodrigues Teixeira de Jesus CPF 040.527.191-31 titular

Valquíria da Silva Ribeiro CPF 060.134.341-74 suplente

Representantes das Escolas do Campo

Leidamar Vieira de Freitas CPF 575.309.471-68 titular

Neide Rodrigues Leite de Oliveira CPF 002.837.221-26 suplente

Art. 2º O conselho em conformidade com o artigo 6º da lei 1258/2021 elegeu o seu presidente e seu vice presidente, sendo:

Presidente: Alan Habermann

Vice presidente: Raquel Rodrigues Teixeira de Jesus

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, N° 16, Bairro Centro, na cidade de Barão Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de identidade RG 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, N° 376, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ:	17.472.278/0001-64
Endereço:	Gotardo Mazzarolo			Nº:	16
Bairro:	Centro	Cidade:	BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	MARCELO MAROSTICA			CPF:	820.347.290-72
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	1.000	PRATI	R$ 2,09	R$ 2.090,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40.000	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 1.600,00
30	APARELHO DE PRESSAO DE MESA ADULTO - ESFIGMOMANOMETRO , BRACADEIRA CONFECCIONADA EM ALGODAO , FECHAMENTO EM VELCRO, VISOR DE A A 300 MMHG, CAIXA INJETADA DE MATERIAL TERMOPLASTICO, ACOMPANHA BRACADEIRA, PERA, VALVULA, BASE COM SUPORTE ESPIRAL EM PVC, DIMENSOES DA ABRACADEIRA DE 58 CM POR 14 CM, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	50	PAMED	R$ 80,00	R$ 4.000,00
60	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,11	R$ 330,00

63	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	NOVA QUIMICA0	R$ 0,08	R$ 800,00
106	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y##, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVÍVEL DE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTE E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE., TAMANHO ADULTO E INFANTIL##, CONJUNTO BIAURICULAR EM AÇO INOXÍDAVEL##, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS##, ACONDICIONADO EM ACOMPANHAM: 01 (UMA) MEMBRANA DE DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, RESISTENTE PARA SER ACONDICIONADO NO AUSCUTADOR## 01 (UM) PAR DE OLIVAS EXTRA## 03 (TRÊS) DIAFRAGMAS ESTRAS## TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO## GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO## CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA## REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30	ADVANTE	R$ 16,80	R$ 504,00
125	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	MULTILAB	R$ 0,15	R$ 3.000,00
181	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	NATULAB	R$ 0,82	R$ 16.400,00
219	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	SANVAL	R$ 0,07	R$ 2.100,00
						R$ 30.824,00

Valor Total: R$ 30.824,00 (TRINTA MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.718.661/0001-03**, com sede na Av Rio de Janeiro, N° 309, Bairro Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO neste ato, representada pelo Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de identidade RG 2.995.711- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.998.191-72, residente e domiciliado na Rua Amarilis, S/N, Bairro Jardins Munique na cidade de Goiania/GO denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA**

ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI			CNPJ:	27.718.661/0001-03
Endereço:	Av Rio de Janeiro			Nº:	309
Bairro:	Vila Galvão	Cidade:	SENADOR CANEDO	CEP:	75.254.632
Representante Legal:	ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA			CPF:	497.998.191-72
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	PRATI	R$ 0,13	R$ 1.300,00
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 1.400,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO 75 MILILITRO	1000	SANDOZ	R$ 12,50	R$ 12.500,00
55	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	500	UNIAO QUIMICA	R$ 9,55	R$ 4.775,00
121	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 6,75	R$ 6.750,00
128	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	100	PRATI	R$ 1,19	R$ 119,00
140	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	CRISTALIA	R$ 17,61	R$ 17.610,00
141	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	BIOLAB	R$ 0,08	R$ 160,00
151	MEMANTINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	500	PRATI	R$ 0,24	R$ 120,00
157	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	PHARLAB	R$ 0,89	R$ 2.670,00
173	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	BILAB	R$ 0,19	R$ 190,00
204	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 400,00
205	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 2.000,00
218	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	SANDOZ	R$ 0,07	R$ 2.100,00
240	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,14	R$ 140,00
						R$ 52.234,00

Valor Total: R$ 52.234,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 27.718.661/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**, com sede Av Liberdade, S/N, Bairro Jardim Buriti na cidade de Aparecida de Goiania/GO neste ato, representada pelo Sra ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA portador da Cédula de identidade RG 36478962V SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.022.841-49, residente e domiciliado na Rua 11 D, Bairro Setor Garavelo denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			CNPJ:	22.803.038/0001-35
Endereço:	Av Liberdade			Nº:	S/N
Bairro:	Jardim Buriti	Cidade:	Aparecida de Goiania/GO	CEP:	74.943-400
Representante Legal:	ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA			CPF:	898.022.841-49
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXÍVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETROO.	UNIDADE	50	PREMIUM	R$ 92,00	R$ 4.600,00
40	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX AISI 304 FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 25 X 17 X 4 CM.	UNIDADE	20	FORTINOX	R$ 85,00	R$ 1.700,00
41	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX SEM TAMPA, TAMANHO GRANDE (49 X 33 X 4)CM.	UNIDADE	20	FORTINOX	R$ 65,00	R$ 1.300,00
52	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE NNUMERO 15.	UNIDADE	10	ABC	R$ 15,00	R$ 150,00
82	COLAR CERVICAL - EM PLASTICO SEMI-RIGIDO, APOIO MENTONIANO, DENSIDADE ALTA, ESTOFADO NAS BORDAS, REVESTIMENTO DE MATERIAL RESISTENTE FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE PESCOCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA X 2,5 CM ESPESSURA,, NO TAMANHO PERMITINDO REGULAGEM AOS TAMANHOS P, M, G.	UNIDADE	100	SP	R$ 14,10	R$ 1.410,00
103	ESCOVA DENTAL - DO TIPO ELETRICA, ULTRASSONICA ,REALIZA A LIMPEZA DOS DENTES ATRAVES DA SUA CABECA OSCILANTE, HASTE SUBSTITUIVEL, AS CERDAS SAO MACIAS PARA NAO MACHUCAR AS GENGIVAS, ACOMPANHA 3 REFIS DA ESCOVA.	UNIDADE	10	MEDFIO	R$ 53,00	R$ 530,00
185	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 10 CM	UNIDADE	15	ABC	R$ 25,72	R$ 385,80
186	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
187	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
188	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM FORMA , COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNIDADE	15	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
189	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 13CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 594,80
190	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	15	ABC	R$ 15,00	R$ 225,00
191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, DELICADA,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
192	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	30	ABC	R$ 35,00	R$ 1.050,00
193	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
194	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
229	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	UNIDADE	20	MED SAUDE	R$ 192,05	R$ 3.471,00
233	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 15 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
235	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - EM ACO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	UNIDADE	20	ABC	R$ 35,00	R$ 700,00
236	TESOURA CIRURGICA ROMBA-FINA - EM ACO INOX AISI 400, PARA USO CIRURGICO GERAL, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	UNIDADE	15	ABC	R$ 35,00	R$ 525,00
						R$ 21.841,80

Valor Total: R$ 21.841,80 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM E OITENTA CENTAVOS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.030/0001-70**, com sede Rod BR-480, N°795, Bairro Cento, na cidade de Barão de Cotegipe/RS , neste ato, representada pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador da Cédula de identidade RG 5051132966- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, N° 636 centro da cidade de Barão de Cotegipe/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ:	03.652.030/0001-70
Endereço:	Rod BR-480			Nº:	N°795
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Barão de Cotegipe/RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	EDIVAR SZYMANSKI			CPF:	670.481.290-34
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	BRAINFARMA	R$ 4,20	R$ 8.400,00
2	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	8.000	PHARLAB	R$ 0,18	R$ 1.440,00
12	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	GREEN PHARMA	R$ 0,27	R$ 5.400,00
16	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	LEGRAND	R$ 0,09	R$ 450,00
18	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	FARMACE	R$ 1,50	R$ 4.500,00
19	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	FARMACE	R$ 1,50	R$ 7.500,00
38	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	1.000	BRAINFARMA	R$ 6,40	R$ 6.400,00
47	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	MARIOL	R$ 1,14	R$ 3.420,00
54	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	GLOBO	R$ 0,10	R$ 3.000,00
57	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	TEUTO	R$ 0,52	R$ 2.600,00
67	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	5.000	PHARLAB	R$ 0,22	R$ 1.100,00
69	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	MELCON	R$ 0,11	R$ 1.100,00
73	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	BRAINFARMA	R$ 0,36	R$ 360,00
76	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 500,00
77	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,48	R$ 4.400,00
88	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	2.000	GRREN PHARMA	R$ 0,94	R$ 1.880,00
91	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 1.400,00
94	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	BELFAR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
99	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	FARMA	R$ 0,03	R$ 600,00
107	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	100	MABRA	R$ 13,50	R$ 1.350,00
108	EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	2.000	NATULAB	R$ 1,80	R$ 3.600,00
120	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 1.200,00
122	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	AIRELA	R$ 2,05	R$ 4.100,00
146	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 350,00
156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	BELFAR	R$ 0,09	R$ 450,00
159	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	ACCORD	R$ 0,55	R$ 1.100,00
167	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	BRAINFARMA	R$ 0,11	R$ 2.200,00
171	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	2.000	GRREN PHARMA	R$ 3,30	R$ 6.600,00
207	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	LEGRAND	R$ 0,26	R$ 1.300,00
213	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	PHARLAB	R$ 0,64	R$ 3.200,00
220	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	PHARLAB	R$ 0,13	R$ 3.900,00
228	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	PHARMASCIENCE	R$ 0,03	R$ 900,00
243	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+VIT.PP, FORMA FARMACEUTICA EM GOTAS.	UNIDADE	5.000	PHARMASCIENCE	R$ 1,98	R$ 9.900,00
						R$ 96.440,00

Valor Total: R$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria n° 118, Servidora ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HOSPVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.057.503/001-82**, com sede Rua Altamira, N° 575, Bairro Magalhães, na cidade de Nova União/MG neste ato, representada pelo Sr. EDUARDO CESAR ALVES COELHO, portador da Cédula de identidade RG 11. 162.156- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.191.446-55, residente e domiciliado na Rua Flor da Serra nº 34, Rosário, Nova União-MG, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	HOSPVIDA LTDA			CNPJ:	12.057.503/001-82
Endereço:	Rua Altamira			Nº:	575
Bairro:	Magalhães	Cidade:	Nova União/MG	CEP:	34.990.000
Representante Legal:	EDUARDO CESAR ALVES COELHO			CPF:	045.191.446-55
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	PRATI	R$ 0,37	R$ 740,00
138	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	HIPOLABOR	R$ 0,60	R$ 1.800,00
195	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	2.000	HIPOLABOR	R$ 3,38	R$ 6.760,00
209	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL	UNIDADE	2.000	NATULAB	R$ 0,58	R$ 1.160,00
						R$ 10.460,00

Valor Total: R$ 10.460,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria N° 118 Servidora ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

HOSPVIDA LTDA

CNPJ: 12.057.503/001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.417.694/0004-72,** com sede Av São Paulo, S/N, Bairro Jardim Maria Ines, na cidade de Aparecida de Goiania/GO neste ato, representada pelo SR. FLAVIANO FERREIRA PENA FILHO, portador da Cédula de identidade RG 8.028.999- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.997.706-33, residente e domiciliado na Pedro Faiçal, N° 68, Bairro Santa Zita, na cidade de Caratinga/MG denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA**

ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ:	01.417.694/0004-72
Endereço:	Av São Paulo			Nº:	S/N
Bairro:	JARDIM MARIA INES	Cidade:	Aparecida de Goiania	CEP:	74.914-550
Representante Legal:	FLAVIANO FERREIRA PENA FILHO			CPF:	038.997.706-33
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	PRATI	R$ 0,17	R$ 3. 400,00
33	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 900,00
35	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 1. 400,00
74	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	PRATI	R$ 0,20	R$ 1. 000,00
90	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	2.000	PRATI	R$ 2,57	R$ 5. 140,00
95	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 80,00
170	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	PRATI	R$ 3,00	R$ 3. 00,00
237	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	5.000	PRATI	R$ 0,25	R$ 1. 250,00
						R$ 16. 170,00

Valor Total: R$ 16.170,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidora ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 007/2020**

PREGÃO: Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.972.926/0001-39**, com sede Rua Paulo Brugin N° 251, Bairro Jardim Bela Suiça, na cidade Cambe/PR de neste ato, representada pelo Sr. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, portador da Cédula de identidade RG 3.988.431-3- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 362.425.009-49, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu, N° 460, Bairro Jardim Santo Amaro, na cidade de Centenário do sul/PR denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 008/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA			CNPJ:	84.972.926/0001-39
Endereço:	Rua Paulo Brugin			Nº:	251
Bairro:	Jardim Bela Suiça	Cidade:	Cambe/PR	CEP:	86.189-378
Representante Legal:	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA			CPF:	362.425.009-49
Email:				Telefone:	

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

32	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO	UNIDADE	10	HR	R$ 1.822,50	R$ 18.225,00
86	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, DIMENSOES: 5X9X18 CM, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	5	JUMPER	R$ 350,00	R$ 1.750,00
87	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL, CABO DE FORCA, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES, INCLUI MANUAIS	UNIDADE	10	JUMPER	R$ 350,00	R$ 3.500,00
						R$ 23.475,00

Valor Total: R$ 23.475,00 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 008/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RREO 1º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.349.743,85	33.750.914,30	10.773.739,29	10.773.739,29	22.977.175,01	3.111.136,32	3.111.136,32	30.639.777,98	2.867.216,13	
DESPESAS CORRENTES	21.159.427,49	21.993.154,59	6.531.388,17	6.531.388,17	15.461.766,42	2.790.450,33	2.790.450,33	19.202.704,26	2.569.122,04	
Pessoal e Encargos Sociais	10.907.239,45	10.901.239,45	1.722.350,99	1.722.350,99	9.178.888,46	1.722.350,99	1.722.350,99	9.178.888,46	1.684.688,95	
Juros e Encargos da Dívida	300,00	300,00			300,00			300,00		
Outras Despesas Correntes	10.251.888,04	11.091.615,14	4.809.037,18	4.809.037,18	6.282.577,96	1.068.099,34	1.068.099,34	10.023.515,80	884.433,09	
DESPESAS DE CAPITAL	10.545.316,36	11.112.759,71	4.242.351,12	4.242.351,12	6.870.408,59	320.685,99	320.685,99	10.792.073,72	298.094,09	
Investimentos	10.514.736,36	11.082.179,71	4.218.351,12	4.218.351,12	6.863.828,59	316.750,38	316.750,38	10.765.429,33	294.158,48	
Inversões Financeiras	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
Amortização da Dívida	25.330,00	25.330,00	24.000,00	24.000,00	1.330,00	3.935,61	3.935,61	21.394,39	3.935,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.000,00	645.000,00			645.000,00			645.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.236.964,15	1.242.964,15	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	148.776,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.586.708,00	34.993.878,45	10.922.889,51	10.922.889,51	24.070.988,94	3.260.286,54	3.260.286,54	31.733.591,91	3.015.992,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.586.708,00	34.993.878,45	10.922.889,51	10.922.889,51	24.070.988,94	3.260.286,54	3.260.286,54	31.733.591,91	3.015.992,35	
SUPERÁVIT (XIII)							1.092.162,76		1.336.456,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.586.708,00	34.993.878,45	10.922.889,51	10.922.889,51	24.070.988,94	3.260.286,54	4.352.449,30	30.641.429,15	4.352.449,30	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/03/2021 08:04:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.236.964,15	1.242.964,15	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	148.776,22	
DESPESAS CORRENTES	1.236.964,15	1.242.964,15	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	148.776,22	
Pessoal e Encargos Sociais	1.236.964,15	1.242.964,15	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	149.150,22	149.150,22	1.093.813,93	148.776,22	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.146.105,00	32.146.105,00	4.200.854,57	13,07	4.200.854,57	13,07	27.945.250,43
RECEITAS CORRENTES	23.049.910,00	23.049.910,00	3.810.854,57	16,53	3.810.854,57	16,53	19.239.055,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.406.610,00	2.406.610,00	502.550,46	20,88	502.550,46	20,88	1.904.059,54
Impostos	2.292.080,00	2.292.080,00	470.545,03	20,53	470.545,03	20,53	1.821.534,97
Taxas	114.530,00	114.530,00	32.005,43	27,95	32.005,43	27,95	82.524,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	852.000,00	852.000,00	149.125,92	17,50	149.125,92	17,50	702.874,08
Contribuições Sociais	580.000,00	580.000,00	117.848,13	20,32	117.848,13	20,32	462.151,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	272.000,00	272.000,00	31.277,79	11,50	31.277,79	11,50	240.722,21
RECEITA PATRIMONIAL	160.600,00	160.600,00	5.629,54	3,51	5.629,54	3,51	154.970,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	160.600,00	160.600,00	5.629,54	3,51	5.629,54	3,51	154.970,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.613.300,00	19.613.300,00	3.150.445,78	16,06	3.150.445,78	16,06	16.462.854,22
Transferências da União e de suas Entidades	10.807.310,00	10.807.310,00	1.767.269,39	16,35	1.767.269,39	16,35	9.040.040,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.395.590,00	7.395.590,00	1.083.936,26	14,66	1.083.936,26	14,66	6.311.653,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.400,00	70.400,00	39.392,76	55,96	39.392,76	55,96	31.007,24
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.340.000,00	1.340.000,00	259.847,37	19,39	259.847,37	19,39	1.080.152,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.400,00	11.400,00	3.102,87	27,22	3.102,87	27,22	8.297,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			3.000,00		3.000,00		-3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.300,00	6.300,00	102,87	1,63	102,87	1,63	6.197,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00					5.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.096.195,00	9.096.195,00	390.000,00	4,29	390.000,00	4,29	8.706.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.996.195,00	8.996.195,00	390.000,00	4,34	390.000,00	4,34	8.606.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.856.195,00	8.856.195,00					8.856.195,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	140.000,00	140.000,00	390.000,00	278,57	390.000,00	278,57	-250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	10,52	151.594,73	10,52	1.289.008,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.586.708,00	33.586.708,00	4.352.449,30	12,96	4.352.449,30	12,96	29.234.258,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.586.708,00	33.586.708,00	4.352.449,30	12,96	4.352.449,30	12,96	29.234.258,70
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.586.708,00	33.586.708,00	4.352.449,30	12,96	4.352.449,30	12,96	29.234.258,70

Emissão: 29/03/2021 08:04:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.595.530,43	12.002.700,88			1.407.170,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.595.530,43	10.595.530,43					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.407.170,45			1.407.170,45		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	10,52	151.594,73	10,52	1.289.008,27
RECEITAS CORRENTES	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	10,52	151.594,73	10,52	1.289.008,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	10,52	151.594,73	10,52	1.289.008,27
Contribuições Sociais	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	10,52	151.594,73	10,52	1.289.008,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	32.349.113,85	33.750.284,30	10.773.739,29	10.773.739,29	98,63	22.976.545,01	3.111.136,32	3.111.136,32	95,43	30.639.147,98	0,00
LEGISLATIVA	787.000,00	787.000,00	145.481,24	145.481,24	1,33	641.518,76	113.257,95	113.257,95	3,47	673.742,05	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	787.000,00	145.481,24	145.481,24	1,33	641.518,76	113.257,95	113.257,95	3,47	673.742,05	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.420.719,62	7.184.162,33	2.397.350,11	2.397.350,11	21,95	4.786.812,22	963.814,76	963.814,76	29,56	6.220.347,57	0,00
Administração Geral	6.343.776,75	7.107.219,46	2.390.221,77	2.390.221,77	21,88	4.716.997,69	956.686,42	956.686,42	29,34	6.150.533,04	0,00
Controle Interno	65.942,87	65.942,87	6.948,34	6.948,34	0,06	58.994,53	6.948,34	6.948,34	0,21	58.994,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	180,00	180,00	0,00	10.820,00	180,00	180,00	0,01	10.820,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.259,28	1.235.683,02	293.472,98	293.472,98	2,69	942.210,04	130.583,41	130.583,41	4,01	1.105.099,61	0,00
Assistência ao Idoso	452.038,13	435.038,13	61.989,94	61.989,94	0,57	373.048,19	55.549,94	55.549,94	1,70	379.488,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.200,00	243.200,00	78.546,14	78.546,14	0,72	164.653,86	19.164,50	19.164,50	0,59	224.035,50	0,00
Assistência Comunitária	483.021,15	557.444,89	152.936,90	152.936,90	1,40	404.507,99	55.868,97	55.868,97	1,71	501.575,92	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.435.373,00	1.435.373,00	224.581,63	224.581,63	2,06	1.210.791,37	200.478,38	200.478,38	6,15	1.234.894,62	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.435.373,00	1.435.373,00	224.581,63	224.581,63	2,06	1.210.791,37	200.478,38	200.478,38	6,15	1.234.894,62	0,00
SAÚDE	5.132.364,93	5.360.325,10	1.838.526,87	1.838.526,87	16,83	3.521.798,23	758.493,27	758.493,27	23,26	4.601.831,83	0,00
Administração Geral	600.095,00	962.017,00	640.440,17	640.440,17	5,86	321.576,83	111.023,92	111.023,92	3,41	850.993,08	0,00
Atenção Básica	2.140.369,93	2.161.744,71	555.371,84	555.371,84	5,08	1.606.372,87	255.261,75	255.261,75	7,83	1.906.482,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.688.200,00	1.554.863,39	517.018,72	517.018,72	4,73	1.037.844,67	283.574,78	283.574,78	8,70	1.271.288,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	442.200,00	420.200,00	90.014,04	90.014,04	0,82	330.185,96	79.600,19	79.600,19	2,44	340.599,81	0,00
Vigilância Sanitária	115.500,00	115.500,00	15.734,65	15.734,65	0,14	99.765,35	15.734,65	15.734,65	0,48	99.765,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	146.000,00	19.947,45	19.947,45	0,18	126.052,55	13.297,98	13.297,98	0,41	132.702,02	0,00
TRABALHO	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,12	0,00	42,02	42,02	0,00	12.957,98	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,12	0,00	42,02	42,02	0,00	12.957,98	0,00
EDUCAÇÃO	4.184.506,04	4.079.506,04	847.809,15	847.809,15	7,76	3.231.696,89	400.184,57	400.184,57	12,27	3.679.321,47	0,00
Administração Geral	492.000,00	541.200,00	275.649,91	275.649,91	2,52	265.550,09	56.857,96	56.857,96	1,74	484.342,04	0,00
Ensino Fundamental	2.308.821,65	2.308.821,65	437.011,25	437.011,25	4,00	1.871.810,40	215.153,04	215.153,04	6,60	2.093.668,61	0,00
Educação Infantil	1.364.108,13	1.209.908,13	135.147,99	135.147,99	1,24	1.074.760,14	128.173,57	128.173,57	3,93	1.081.734,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.788,13	13.788,13	0,00	0,00	0,00	13.788,13	0,00	0,00	0,00	13.788,13	0,00
Educação Especial	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00
CULTURA	487.269,25	503.269,25	24.953,13	24.953,13	0,23	478.316,12	23.000,43	23.000,43	0,71	480.268,82	0,00
Difusão Cultural	487.269,25	503.269,25	24.953,13	24.953,13	0,23	478.316,12	23.000,43	23.000,43	0,71	480.268,82	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.611.600,00	1.445.800,00	899.028,16	899.028,16	8,23	546.771,84	105.458,60	105.458,60	3,23	1.340.341,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.301.600,00	1.230.500,00	738.028,16	738.028,16	6,76	492.471,84	59.458,60	59.458,60	1,82	1.171.041,40	0,00
Serviços Urbanos	310.000,00	215.300,00	161.000,00	161.000,00	1,47	54.300,00	46.000,00	46.000,00	1,41	169.300,00	0,00
HABITAÇÃO	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00
Habitação Urbana	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00
SANEAMENTO	2.312.510,50	2.402.510,50	2.342.088,17	2.342.088,17	21,44	60.422,33	0,00	0,00	0,00	2.402.510,50	0,00

Emissão: 29/03/2021 08:05:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	2.312.510,50	2.402.510,50	2.342.088,17	2.342.088,17	21,44	60.422,33	0,00	0,00	0,00	2.402.510,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.161.500,00	1.161.500,00	690.484,51	690.484,51	6,32	471.015,49	211.823,81	211.823,81	6,50	949.676,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.150.000,00	1.150.000,00	690.484,51	690.484,51	6,32	459.515,49	211.823,81	211.823,81	6,50	938.176,19	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.405.441,98	1.688.866,98	143.533,40	143.533,40	1,31	1.545.333,58	21.483,40	21.483,40	0,66	1.667.383,58	0,00
Extensão Rural	1.393.941,98	1.688.866,98	143.533,40	143.533,40	1,31	1.545.333,58	21.483,40	21.483,40	0,66	1.667.383,58	0,00
Demais Subfunções	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.800,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Promoção Comercial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Turismo	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	217.587,00	217.587,00	8.001,25	8.001,25	0,07	209.585,75	8.001,25	8.001,25	0,25	209.585,75	0,00
Energia Elétrica	217.587,00	217.587,00	8.001,25	8.001,25	0,07	209.585,75	8.001,25	8.001,25	0,25	209.585,75	0,00
TRANSPORTES	4.654.007,25	4.776.576,08	806.628,69	806.628,69	7,38	3.969.947,39	170.578,86	170.578,86	5,23	4.605.997,22	0,00
Transporte Rodoviário	3.243.002,25	3.243.002,25	702.295,36	702.295,36	6,43	2.540.706,89	170.578,86	170.578,86	5,23	3.072.423,39	0,00
Demais Subfunções	1.411.005,00	1.533.573,83	104.333,33	104.333,33	0,96	1.429.240,50	0,00	0,00	0,00	1.533.573,83	0,00
DESPORTO E LAZER	335.400,00	391.350,00	74.800,00	74.800,00	0,68	316.550,00	0,00	0,00	0,00	391.350,00	0,00
Desporto Comunitário	328.900,00	384.850,00	74.800,00	74.800,00	0,68	310.050,00	0,00	0,00	0,00	384.850,00	0,00
Lazer	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	385.000,00	24.000,00	24.000,00	0,22	361.000,00	3.935,61	3.935,61	0,12	381.064,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	385.000,00	385.000,00	24.000,00	24.000,00	0,22	361.000,00	3.935,61	3.935,61	0,12	381.064,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.236.964,15	1.242.964,15	149.150,22	149.150,22	1,37	1.093.813,93	149.150,22	149.150,22	4,57	1.093.813,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.586.078,00	34.993.248,45	10.922.889,51	10.922.889,51	100,00	24.070.358,94	3.260.286,54	3.260.286,54	100,00	31.732.961,91	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.236.964,15	1.242.964,15	149.150,22	149.150,22	1,37	1.093.813,93	149.150,22	149.150,22	4,57	1.093.813,93	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.235,18	3.235,18	0,03	16.764,82	3.235,18	3.235,18	0,10	16.764,82	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.235,18	3.235,18	0,03	16.764,82	3.235,18	3.235,18	0,10	16.764,82	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	458.964,15	458.964,15	48.200,82	48.200,82	0,44	410.763,33	48.200,82	48.200,82	1,48	410.763,33	0,00
Administração Geral	450.964,15	450.964,15	47.580,02	47.580,02	0,44	403.384,13	47.580,02	47.580,02	1,46	403.384,13	0,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	620,80	620,80	0,01	7.379,20	620,80	620,80	0,02	7.379,20	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2021 08:05:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.500,00	75.500,00	10.764,12	10.764,12	0,10	64.735,88	10.764,12	10.764,12	0,33	64.735,88	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.760,92	4.760,92	0,04	25.239,08	4.760,92	4.760,92	0,15	25.239,08	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	6.003,20	6.003,20	0,05	38.996,80	6.003,20	6.003,20	0,18	38.996,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	344.500,00	350.500,00	40.113,08	40.113,08	0,37	310.386,92	40.113,08	40.113,08	1,23	310.386,92	0,00
Administração Geral	61.500,00	61.500,00	5.237,06	5.237,06	0,05	56.262,94	5.237,06	5.237,06	0,16	56.262,94	0,00
Atenção Básica	151.900,00	151.900,00	14.513,85	14.513,85	0,13	137.386,15	14.513,85	14.513,85	0,45	137.386,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.100,00	87.100,00	15.876,03	15.876,03	0,15	71.223,97	15.876,03	15.876,03	0,49	71.223,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	2.988,80	2.988,80	0,03	22.011,20	2.988,80	2.988,80	0,09	22.011,20	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.497,34	1.497,34	0,01	8.502,66	1.497,34	1.497,34	0,05	8.502,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	325.500,00	325.500,00	46.837,02	46.837,02	0,43	278.662,98	46.837,02	46.837,02	1,44	278.662,98	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ensino Fundamental	180.000,00	180.000,00	27.637,07	27.637,07	0,25	152.362,93	27.637,07	27.637,07	0,85	152.362,93	0,00
Educação Infantil	137.500,00	137.500,00	19.199,95	19.199,95	0,18	118.300,05	19.199,95	19.199,95	0,59	118.300,05	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.236.964,15**	**1.242.964,15**	**149.150,22**	**149.150,22**	**1,37**	**1.093.813,93**	**149.150,22**	**149.150,22**	**4,57**	**1.093.813,93**	**0,00**

Emissão: 29/03/2021 08:05:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.404.860,92	1.969.149,42	1.630.821,56	2.033.554,68	2.632.062,85	150.000,00					2.194.234,04	2.161.809,38	15.176.492,85	25.936.810,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.138,95	50.692,34	68.056,45	216.706,08	41.497,58	150.000,00					341.932,28	160.618,18	1.775.641,86	2.406.610,00
IPTU	2.802,89	2.070,40	2.011,05	18.467,03							1.506,21	1.770,41	28.627,99	147.500,00
ISS	699.775,21	35.203,11	17.458,73	174.283,66	41.497,58	150.000,00					141.444,34	13.657,25	1.273.319,88	1.407.710,00
ITBI	19.042,48	8.000,00	39.733,04	2.461,91							182.007,42	118.194,20	369.439,05	541.000,00
IRRF												61,99	61,99	184.610,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	24.518,37	5.418,83	8.853,63	21.493,48							16.974,31	26.934,33	104.192,95	125.790,00
Contribuições	11.659,18		24.961,09	12.672,16							18.273,04	130.852,88	198.418,35	852.000,00
Receita Patrimonial	5.390,93	4.202,45	3.780,62	2.998,29							2.687,21	2.942,33	22.001,83	159.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.390,93	4.202,45	3.780,62	2.998,29							2.687,21	2.942,33	22.001,83	159.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														6.000,00
Transferências Correntes	1.641.671,86	1.914.254,63	1.533.843,46	1.801.178,15	2.590.565,27						1.829.238,64	1.866.395,99	13.177.148,00	22.501.700,00
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	576.552,28						729.114,51	955.684,27	4.228.729,09	8.056.210,00
Cota Parte do ICMS	508.877,03	320.392,74	300.567,89	382.102,88	406.197,14						510.435,34	413.351,24	2.841.924,26	5.420.000,00
Cota Parte do IPVA	34.016,28	20.588,73	25.251,92	32.839,86	16.748,85						25.892,79	22.748,49	178.086,92	462.000,00
Cota Parte do ITR	7.611,55	4.959,34	106.348,77	104.468,38	117.034,83						60.648,79	8.070,17	409.141,83	1.150.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	2.491,98	1.966,05	1.607,90	1.610,90	1.649,20						3.831,04	3.341,14	16.498,21	24.000,00
Transferências FUNDEB	129.276,40	87.781,17	86.437,68	99.221,26	60.775,65						135.381,25	124.466,12	723.339,53	1.340.000,00
Outras Transferências Correntes	447.138,47	976.438,27	488.292,27	753.282,35	1.411.607,32						363.934,92	338.734,56	4.779.428,16	6.049.490,00
Outras Receitas Correntes			179,94								2.102,87	1.000,00	3.282,81	11.400,00
DEDUÇÕES (II)	212.552,84	169.613,72	191.500,97	189.412,58	216.268,94	178.255,72	192.634,25	284.521,70	291.735,14	284.028,73	267.679,01	395.357,97	2.873.561,57	3.468.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência											2.460,86	115.387,27	117.848,13	580.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	212.552,84	169.613,72	191.500,97	189.412,58	216.268,94	178.255,72	192.634,25	284.521,70	291.735,14	284.028,73	265.218,15	279.970,70	2.755.713,44	2.888.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.192.308,08**	**1.799.535,70**	**1.439.320,59**	**1.844.142,10**	**2.415.793,91**	**-28.255,72**	**-192.634,25**	**-284.521,70**	**-291.735,14**	**-284.028,73**	**1.926.555,03**	**1.766.451,41**	**12.302.931,28**	**22.468.410,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.192.308,08**	**1.799.535,70**	**1.439.320,59**	**1.844.142,10**	**2.415.793,91**	**-28.255,72**	**-192.634,25**	**-284.521,70**	**-291.735,14**	**-284.028,73**	**1.926.555,03**	**1.766.451,41**	**12.302.931,28**	**22.468.410,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.192.308,08**	**1.799.535,70**	**1.439.320,59**	**1.844.142,10**	**2.415.793,91**	**-28.255,72**	**-192.634,25**	**-284.521,70**	**-291.735,14**	**-284.028,73**	**1.926.555,03**	**1.766.451,41**	**12.302.931,28**	**22.468.410,00**

Emissão: 29/03/2021 08:07:10
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.022.103,00	2.022.103,00	269.442,86	
Receita de Contribuições dos Segurados	580.000,00	580.000,00	117.848,13	
Civil	580.000,00	580.000,00	117.848,13	
Ativo	580.000,00	580.000,00	117.631,71	
Inativo			216,42	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	
Civil	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	
Ativo	1.440.603,00	1.440.603,00	151.594,73	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**269.442,86**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 29/03/2021 08:08:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**269.442,86**		**269.442,86**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.492,29	
Investimentos e Aplicações	10.528.073,48	10.595.530,43
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 29/03/2021 08:08:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.049.910,00	3.810.854,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.406.610,00	502.550,46
IPTU	147.500,00	3.276,62
ISS	1.407.710,00	155.101,59
ITBI	541.000,00	300.201,62
IRRF	184.610,00	61,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.790,00	43.908,64
Contribuições	852.000,00	149.125,92
Receita Patrimonial	160.600,00	5.629,54
Aplicações Financeiras (II)	160.600,00	5.629,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.613.300,00	3.150.445,78
Cota-parte do FPM	6.574.210,00	1.347.839,07
Cota-parte do ICMS	4.336.000,00	739.029,30
Cota-parte do IPVA	369.600,00	38.913,19
Cota Parte do ITR	920.000,00	54.975,19
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	7.172,18
Transferências do FUNDEB	1.340.000,00	259.847,37
Outras Transferências Correntes	6.049.490,00	702.669,48
Demais Receitas Correntes	17.400,00	3.102,87
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.400,00	3.102,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.884.310,00	3.805.225,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.096.195,00	390.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.996.195,00	390.000,00
Convênios	8.943.195,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	53.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	9.096.195,00	390.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.980.505,00**	**4.195.225,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.993.154,59	6.531.388,17	2.790.450,33	2.569.122,04	83.163,88	60.858,15	51.248,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.901.239,45	1.722.350,99	1.722.350,99	1.684.688,95	1.610,23	8.831,78	8.831,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.091.615,14	4.809.037,18	1.068.099,34	884.433,09	81.553,65	52.026,37	42.416,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.787.129,09	4.676.098,38	1.028.870,54	849.904,29	76.453,65	52.026,37	42.416,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.992.854,59	6.531.388,17	2.790.450,33	2.569.122,04	83.163,88	60.858,15	51.248,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.112.759,71	4.242.351,12	320.685,99	298.094,09	1.280,00	411.424,39	411.424,39
Investimentos	11.082.179,71	4.218.351,12	316.750,38	294.158,48	1.280,00	411.424,39	411.424,39
Inversões Financeiras	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.330,00	24.000,00	3.935,61	3.935,61	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.087.429,71	4.218.351,12	316.750,38	294.158,48	1.280,00	411.424,39	411.424,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.725.284,30**	**10.749.739,29**	**3.107.200,71**	**2.863.280,52**	**84.443,88**	**472.282,54**	**462.672,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**784.827,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/03/2021 às 09:13
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	5.629,54
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**790.457,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.763,90	30.763,90
DEDUÇÕES (XXIX)	8.261.018,27	9.142.582,27
Disponibilidade de Caixa	8.349.396,08	9.159.201,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.438.593,16	9.175.174,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	89.197,08	15.973,08
Demais Haveres Financeiros	-88.377,81	-16.619,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.230.254,37	-9.111.818,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**881.564,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	73.224,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	30.763,90
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**839.103,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**833.474,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.407.170,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.407.170,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/03/2021 às 09:13 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.526,26	90.807,31	84.443,88		15.889,69	0,02	3.953.452,82	472.282,54	462.672,89		3.490.779,95	3.506.669,64
EXECUTIVO	9.526,26	90.807,31	84.443,88		15.889,69	0,02	3.953.452,82	472.282,54	462.672,89		3.490.779,95	3.506.669,64
GABINETE DO PREFEITO		1.102,53	1.102,53									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.050,00	2.050,00				17.901,44	9.425,72	9.425,72		8.475,72	8.475,72
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		17.399,18	17.399,18				18.300,00	7.800,00	7.800,00		10.500,00	10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.035,72	11.035,72				86.320,04	29.662,83	23.868,02		62.452,02	62.452,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		4.587,42	4.587,42				100.684,01	12.055,50	12.055,50		88.628,51	88.628,51
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS		40.145,22	33.781,79		6.363,43		2.190.517,82	156.713,82	156.713,82		2.033.804,00	2.040.167,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		9.670,28	9.670,28				1.530.400,53	247.792,89	243.978,05		1.286.422,48	1.286.422,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.206,73	3.206,73				497,20				497,20	497,20
(NE)-PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA B	9.526,26	1.610,23	1.610,23		9.526,26	0,02	8.831,78	8.831,78	8.831,78		0,02	9.526,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**9.526,26**	**90.807,31**	**84.443,88**		**15.889,69**	**0,02**	**3.953.452,82**	**472.282,54**	**462.672,89**		**3.490.779,95**	**3.506.669,64**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.280.820,00	2.280.820,00	458.641,82	20,11 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.500,00	147.500,00	3.276,62	2,22 %
1.1.1-IPTU	60.000,00	60.000,00	119,65	0,20 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.500,00	87.500,00	3.156,97	3,61 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.000,00	541.000,00	300.201,62	55,49 %
1.2.1-ITBI	540.000,00	540.000,00	300.201,62	55,59 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.710,00	1.407.710,00	155.101,59	11,02 %
1.3.1-ISS	1.379.210,00	1.379.210,00	155.025,88	11,24 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	75,71	0,27 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.610,00	184.610,00	61,99	0,03 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.112.210,00	15.112.210,00	2.733.117,78	18,09 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.056.210,00	8.056.210,00	1.684.798,78	20,91 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.441.210,00	7.441.210,00	1.684.798,78	22,64 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	5.420.000,00	5.420.000,00	923.786,58	17,04 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	7.172,18	29,88 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	68.718,96	5,98 %
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	48.641,28	10,53 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.393.030,00**	**17.393.030,00**	**3.191.759,60**	**18,35 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.000,00	191.000,00	23.045,37	12,07 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	118.000,00	118.000,00	15.414,97	13,06 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	7.630,40	19,57 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	529.190,00	529.190,00	39.392,76	7,44 %
6.1-Transferências de Convênios	529.190,00	529.190,00	39.392,76	7,44 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**720.190,00**	**720.190,00**	**62.438,13**	**8,67 %**

Emissão: 29/03/2021 08:11:49
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.899.442,00	2.899.442,00	546.623,53	18,85 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.488.242,00	1.488.242,00	336.959,75	22,64 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.084.000,00	1.084.000,00	184.757,31	17,04 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	1.434,43	29,88 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	230.000,00	230.000,00	13.743,79	5,98 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	9.728,25	10,53 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	259.847,37	19,39 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	259.847,37	19,39 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.559.442,00**	**-1.559.442,00**	**-286.776,16**	**18,39 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.021.740,00	1.021.740,00	134.856,83	13,20 %	134.856,83	13,20 %	
13.1-Com Educação Infantil	529.087,00	529.087,00	88.071,72	16,65 %	88.071,72	16,65 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	492.653,00	492.653,00	46.785,11	9,50 %	46.785,11	9,50 %	
14-OUTRAS DESPESAS	319.460,00	319.460,00	107.903,08	33,78 %	107.903,08	33,78 %	
14.1-Com Educação Infantil	200.992,00	200.992,00	56.276,22	28,00 %	56.276,22	28,00 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	118.468,00	118.468,00	51.626,86	43,58 %	51.626,86	43,58 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.341.200,00**	**1.341.200,00**	**242.759,91**	**18,10 %**	**242.759,91**	**18,10 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 29/03/2021 08:11:49
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	242.759,91
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,90
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	41,53
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	6,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	234.885,67
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	234.885,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.378.373,98	1.224.173,98	144.347,94	11,79 %	144.347,94	11,79 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	730.079,00	730.079,00	144.347,94	19,77 %	144.347,94	19,77 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	648.294,98	494.094,98					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.077,06	2.293.277,06	525.528,23	22,92 %	292.295,99	12,75 %	233.232,24
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	611.121,00	611.121,00	98.411,97	16,10 %	98.411,97	16,10 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.632.956,06	1.682.156,06	427.116,26	25,39 %	193.884,02	11,53 %	233.232,24
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.622.451,04**	**3.517.451,04**	**669.876,17**	**19,04 %**	**436.643,93**	**12,41 %**	**233.232,24**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-286.776,16
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	234.885,67
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	494.897,64
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**443.007,15**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-6.363,22**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,20**

Emissão: 29/03/2021 08:11:49
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	857.190,00	857.190,00	224.770,00	26,22 %	10.377,66	1,21 %	214.392,34
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	857.190,00	857.190,00	224.770,00	26,22 %	10.377,66	1,21 %	214.392,34
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.479.641,04	4.374.641,04	894.646,17	20,45 %	447.021,59	10,22 %	447.624,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.375,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.375,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	234.885,67	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	259.847,37	15.414,97
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	242.759,91	
47.1-Orçamento do Exercício	242.759,91	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12,10	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.985,23	15.414,97
50-(+) Ajustes	22.572,41	21.258,81
50.1-(+)Retenções	22.572,41	21.258,81
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	274.557,64	36.673,78

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/03/2021 08:11:49
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.112.759,71	4.242.351,12	6.870.408,59
Investimentos	11.082.179,71	4.218.351,12	6.863.828,59
Inversões Financeiras	5.250,00		5.250,00
Amortização da Dívida	25.330,00	24.000,00	1.330,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.112.759,71	4.242.351,12	6.870.408,59
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.112.759,71	4.242.351,12	6.870.408,59

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/03/2021 08:12:19
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.109.722,83	1.040.943,65	1.068.779,18	1.068.779,18
2021	2.224.999,33	1.106.418,65	1.118.580,68	2.187.359,86
2022	2.351.824,23	1.142.767,90	1.209.056,33	3.396.416,19
2023	2.476.959,87	1.204.431,67	1.272.528,20	4.668.944,39
2024	2.612.585,06	1.350.421,10	1.262.163,96	5.931.108,35
2025	2.848.592,68	1.641.460,11	1.207.132,57	7.138.240,92
2026	2.990.690,51	1.755.825,79	1.234.864,72	8.373.105,64
2027	3.123.640,59	1.961.047,28	1.162.593,31	9.535.698,95
2028	3.244.152,11	2.221.984,61	1.022.167,50	10.557.866,45
2029	3.368.076,33	3.434.508,91	-66.432,58	10.491.433,87
2030	3.562.258,33	2.553.427,22	1.008.831,11	11.500.264,98
2031	3.681.148,68	2.824.154,64	856.994,04	12.357.259,02
2032	3.773.275,99	3.150.748,97	622.527,02	12.979.786,04
2033	3.846.178,86	3.495.986,55	350.192,31	13.329.978,35
2034	3.929.320,37	3.720.220,87	209.099,50	13.539.077,85
2035	4.124.191,83	3.979.179,57	145.012,26	13.684.090,11
2036	4.205.355,79	4.126.290,75	79.065,04	13.763.155,15
2037	4.283.885,06	4.341.216,53	-57.331,47	13.705.823,68
2038	4.349.166,57	4.532.623,47	-183.456,90	13.522.366,78
2039	4.355.420,35	4.859.911,40	-504.491,05	13.017.875,73
2040	4.369.948,85	5.068.895,08	-698.946,23	12.318.929,50
2041	4.411.867,82	5.194.418,36	-782.550,54	11.536.378,96
2042	4.478.492,73	5.214.986,42	-736.493,69	10.799.885,27
2043	4.556.507,78	5.209.424,79	-652.917,01	10.146.968,26
2044	1.555.521,55	5.826.189,74	-4.270.668,19	5.876.300,07
2045	1.206.025,48	5.773.236,59	-4.567.211,11	1.309.088,96
2046	939.624,79	5.708.579,03	-4.768.954,24	-3.459.865,28
2047	661.331,43	5.636.233,39	-4.974.901,96	-8.434.767,24
2048	370.890,86	555.417,11	-184.526,25	-8.619.293,49
2049	225.876,96	5.465.409,97	-5.239.533,01	-13.858.826,50
2050		5.365.747,41	-5.365.747,41	-19.224.573,91
2051		5.249.326,18	-5.249.326,18	-24.473.900,09
2052		5.121.918,41	-5.121.918,41	-29.595.818,50
2053		4.983.112,68	-4.983.112,68	-34.578.931,18
2054		4.832.717,95	-4.832.717,95	-39.411.649,13
2055		4.670.973,78	-4.670.973,78	-44.082.622,91
2056		4.498.494,67	-4.498.494,67	-48.581.117,58
2057		4.315.594,45	-4.315.594,45	-52.896.712,03
2058		4.122.854,72	-4.122.854,72	-57.019.566,75
2059		3.921.108,57	-3.921.108,57	-60.940.675,32
2060		3.713.213,45	-3.713.213,45	-64.653.888,77
2061		3.500.785,19	-3.500.785,19	-68.154.673,96
2062		3.285.080,05	-3.285.080,05	-71.439.754,01

Emissão: 29/03/2021 08:42:23 Page 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2063		3.067.549,91	-3.067.549,91	-74.507.303,92
2064		2.849.591,15	-2.849.591,15	-77.356.895,07
2065		2.632.576,55	-2.632.576,55	-79.989.471,62
2066		2.418.018,90	-2.418.018,90	-82.407.490,52
2067		2.207.132,20	-2.207.132,20	-84.614.622,72
2068		2.001.214,55	-2.001.214,55	-86.615.837,27
2069		1.801.493,80	-1.801.493,80	-88.417.331,07
2070		1.609.118,86	-1.609.118,86	-90.026.449,93
2071		1.425.310,81	-1.425.310,81	-91.451.760,74
2072		1.250.951,66	-1.250.951,66	-92.702.712,40
2073		1.086.980,61	-1.086.980,61	-93.789.693,01
2074		934.257,38	-934.257,38	-94.723.950,39
2075		793.554,15	-793.554,15	-95.517.504,54
2076		665.688,15	-665.688,15	-96.183.192,69
2077		551.099,85	-551.099,85	-96.734.292,54
2078		450.327,69	-450.327,69	-97.184.620,23
2079		363.414,29	-363.414,29	-97.548.034,52
2080		290.783,05	-290.783,05	-97.838.817,57
2081		232.441,33	-232.441,33	-98.071.258,90
2082		187.962,14	-187.962,14	-98.259.221,04
2083		156.677,05	-156.677,05	-98.415.898,09
2084		137.347,39	-137.347,39	-98.553.245,48
2085		127.812,58	-127.812,58	-98.681.058,06
2086		124.774,01	-124.774,01	-98.805.832,07
2087		124.135,49	-124.135,49	-98.929.967,56
2088		123.774,44	-123.774,44	-99.053.742,00
2089		123.391,19	-123.391,19	-99.177.133,19
2090		122.978,59	-122.978,59	-99.300.111,78
2091		122.671,07	-122.671,07	-99.422.782,85
2092		122.342,67	-122.342,67	-99.545.125,52
2093		121.990,49	-121.990,49	-99.667.116,01
2094		121.611,75	-121.611,75	-99.788.727,76

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2020				

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 29/03/2021 08:13:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.280.820,00	2.280.820,00	458.641,82	20,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.500,00	147.500,00	3.276,62	2,22
IPTU	60.000,00	60.000,00	119,65	0,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.500,00	87.500,00	3.156,97	3,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	541.000,00	541.000,00	300.201,62	55,49
ITBI	540.000,00	540.000,00	300.201,62	55,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.710,00	1.407.710,00	155.101,59	11,02
ISS	1.379.210,00	1.379.210,00	155.025,88	11,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	75,71	0,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	184.610,00	184.610,00	61,99	0,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.497.210,00	14.497.210,00	2.733.117,78	18,85
Cota-Parte FPM	7.441.210,00	7.441.210,00	1.684.798,78	22,64
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	68.718,96	5,98
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	48.641,28	10,53
Cota-Parte ICMS	5.420.000,00	5.420.000,00	923.786,58	17,04
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	7.172,18	29,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.778.030,00**	**16.778.030,00**	**3.191.759,60**	**19,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	762.745,99	717.546,99	122.371,48	17,05	80.022,93	11,15	70.927,70	9,88	
Despesas Correntes	742.968,19	697.868,19	122.371,48	17,54	80.022,93	11,47	70.927,70	10,16	
Despesas de Capital	19.777,80	19.678,80							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.566.589,61	1.347.253,00	446.057,49	33,11	226.590,07	16,82	214.919,32	15,95	
Despesas Correntes	1.537.089,61	1.328.753,00	444.830,49	33,48	225.363,07	16,96	213.692,32	16,08	
Despesas de Capital	29.500,00	18.500,00	1.227,00	6,63	1.227,00	6,63	1.227,00	6,63	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	423.921,00	401.921,00	84.965,34	21,14	74.551,49	18,55	28.514,80	7,09	
Despesas Correntes	405.742,50	383.742,50	84.965,34	22,14	74.551,49	19,43	28.514,80	7,43	
Despesas de Capital	18.178,50	18.178,50							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	94.606,00	94.606,00	17.231,99	18,21	17.231,99	18,21	16.814,59	17,77	
Despesas Correntes	94.556,00	94.556,00	17.231,99	18,22	17.231,99	18,22	16.814,59	17,78	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.012,00	120.012,00	10.647,45	8,87	3.997,98	3,33	2.875,98	2,40	
Despesas Correntes	116.772,00	116.772,00	10.647,45	9,12	3.997,98	3,42	2.875,98	2,46	
Despesas de Capital	3.240,00	3.240,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	628.045,00	779.246,00	405.190,39	52,00	91.257,95	11,71	88.854,49	11,40	
Despesas Correntes	614.145,00	765.346,00	405.190,39	52,94	91.257,95	11,92	88.854,49	11,61	
Despesas de Capital	13.900,00	13.900,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.595.919,60**	**3.460.584,99**	**1.086.464,14**	**31,40**	**493.652,41**	**14,26**	**422.906,88**	**12,22**	

Emissão: 29/03/2021 08:14:02
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.086.464,14	493.652,41	422.906,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.086.464,14**	**493.652,41**	**422.906,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			478.763,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 22,00% (Lei Orgânica Municipal)			702.187,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	384.277,03	-208.534,70	-279.280,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)	-208.534,70		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 22,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	34,04	15,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 29/03/2021 08:14:02 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.211.100,00	1.211.100,00	202.564,19	16,73
Provenientes da União	1.026.100,00	1.026.100,00	167.472,47	16,32
Provenientes dos Estados	185.000,00	185.000,00	35.091,72	18,97
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.211.100,00**	**1.211.100,00**	**202.564,19**	**16,73**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.529.523,94	1.596.097,72	447.514,21	28,04	189.752,67	11,89	176.975,51	11,09	
Despesas Correntes	1.516.001,74	1.499.800,74	366.603,43	24,44	180.417,67	12,03	167.640,51	11,18	
Despesas de Capital	13.522,20	96.296,98	80.910,78	84,02	9.335,00	9,69	9.335,00	9,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	202.710,39	294.710,39	86.837,26	29,47	72.860,74	24,72	69.528,91	23,59	
Despesas Correntes	199.410,39	291.410,39	86.837,26	29,80	72.860,74	25,00	69.528,91	23,86	
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	43.279,00	43.279,00	8.037,50	18,57	8.037,50	18,57	3.800,00	8,78	
Despesas Correntes	41.857,50	41.857,50	8.037,50	19,20	8.037,50	19,20	3.800,00	9,08	
Despesas de Capital	1.421,50	1.421,50							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	30.894,00	30.894,00							
Despesas Correntes	28.944,00	28.944,00							
Despesas de Capital	1.950,00	1.950,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	40.988,00	40.988,00	9.300,00	22,69	9.300,00	22,69	9.300,00	22,69	
Despesas Correntes	40.428,00	40.428,00	9.300,00	23,00	9.300,00	23,00	9.300,00	23,00	
Despesas de Capital	560,00	560,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	33.550,00	244.271,00	240.486,84	98,45	25.003,03	10,24	25.003,03	10,24	
Despesas Correntes	31.250,00	241.971,00	240.486,84	99,39	25.003,03	10,33	25.003,03	10,33	
Despesas de Capital	2.300,00	2.300,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	1.880.945,33	2.250.240,11	792.175,81	35,20	304.953,94	13,55	284.607,45	12,65	

Emissão: 29/03/2021 08:14:02 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.292.269,93	2.313.644,71	569.885,69	24,63	269.775,60	11,66	247.903,21	10,71	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.769.300,00	1.641.963,39	532.894,75	32,45	299.450,81	18,24	284.448,23	17,32	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	467.200,00	445.200,00	93.002,84	20,89	82.588,99	18,55	32.314,80	7,26	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	125.500,00	125.500,00	17.231,99	13,73	17.231,99	13,73	16.814,59	13,40	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	161.000,00	161.000,00	19.947,45	12,39	13.297,98	8,26	12.175,98	7,56	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	661.595,00	1.023.517,00	645.677,23	63,08	116.260,98	11,36	113.857,52	11,12	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.476.864,93	5.710.825,10	1.878.639,95	32,90	798.606,35	13,98	707.514,33	12,39	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 29/03/2021 08:14:02 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	13.698.885,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2021 08:17:33 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

DECRETO N° 022, DE 27 DE MARÇO DE 2021

"ATUALIZA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO E FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA -MT, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO a função estadual de fixar regras e diretrizes para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia, sem ferir a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do coronavírus em Nova Brasilândia –MT.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território de Nova Brasilândia -MT, nas situações que específica.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - Taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

II - Taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território do município de Nova Brasilândia, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Classificação de risco: identifica a situação epidemiológica no Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - Boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - Isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - Quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2º Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não farmacológicas, os Municípios terão a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - Número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - Taxa de crescimento da contaminação;

III - Taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Parágrafo único. O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º A classificação de risco dos Municípios forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 5º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) Fica proibido qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por período de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades.

d) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§ 1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§ 2º Os municípios contíguos devem adotar as medidas restritivas idênticas, correspondentes às aplicáveis aquele que tiver classificação de risco mais grave.

§ 3 Os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas do que as contidas neste Decreto, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle da disseminação do novo coronavírus.

Art. 6º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - De segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso e do município de Nova Brasilândia -MT fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades takeaway e drive-thru somente até às 20h 45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

Art. 7º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 8º Os Municípios situados no Estado de Mato Grosso devem editar, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de publicação deste Decreto, norma para escalonamento de horário de abertura e fechamento das atividades do comércio, indústria e serviços desenvolvidos no âmbito local, de modo a evitar aglomeração de pessoas nos pontos de ônibus e no interior dos veículos destinados ao transporte coletivo.

Art. 9º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT; e

III - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 10º Fica proibido, por 10 (dez) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 11º Ficam revogados o Decreto nº 018, de 4 de março de 2021 e Decreto nº 019, de 06 de março de 2021.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021 de 01/01/2021

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	MENOR de 15%	15 A 30%	>30%
Menor que 60%	BAIXO	MODERADO	ALTO
60% a 85%	MODERADO	ALTO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO

ANEXO II

MUNICÍPIOS COM MENOS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	Menor de 25%	25% a 50%	>50%
Menor que 60%	BAIXO	BAIXO	MODERADO
60% a 85%	MODERADO	MODERADO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	ALTO	MUITO ALTO

Municípios Classificados com mais de 150 casos nos últimos 14 dias*.	
Município de Residência	**CLASSIFICAÇÃO RISCO**
Alta Floresta	**MUITO ALTO**
Apiacás	**MUITO ALTO**
Aripuanã	**MUITO ALTO**
Barra do Garças	**ALTO**
Brasnorte	**MUITO ALTO**
Cáceres	**MUITO ALTO**
Campo Novo do Parecis	**MUITO ALTO**
Campo Verde	**MUITO ALTO**
Carlinda	**MUITO ALTO**
Cláudia	**MUITO ALTO**
Colíder	**ALTO**
Cuiabá	**MUITO ALTO**
Diamantino	**MUITO ALTO**
Guarantã do Norte	**MUITO ALTO**
Juara	**MUITO ALTO**
Juruena	**MUITO ALTO**
Lucas do Rio Verde	**MUITO ALTO**
Marcelândia	**MUITO ALTO**
Matupá	**MUITO ALTO**
Mirassol D Oeste	**MUITO ALTO**
Nova Mutum	**MUITO ALTO**
Nova Xavantina	**MUITO ALTO**
Paranatinga	**MUITO ALTO**
Peixoto de Azevedo	**MUITO ALTO**
Poconé	**MUITO ALTO**
Pontes e Lacerda	**MUITO ALTO**
Primavera do Leste	**MUITO ALTO**
Rondonópolis	**MUITO ALTO**
Sapezal	**MUITO ALTO**
Sinop	**MUITO ALTO**
Sorriso	**MUITO ALTO**
Tangará da Serra	**ALTO**
Tapurah	**MUITO ALTO**
Várzea Grande	**MUITO ALTO**
Vila Bela da Santíssima Trindade	**MUITO ALTO**

Municípios Classificados com menos de 150 casos nos últimos 14 dias*.	
Município de Residência	**CLASSIFICAÇÃO RISCO**
Acorizal	**ALTO**
Água Boa	**ALTO**
Alto Araguaia	**ALTO**
Alto Boa Vista	**ALTO**
Alto Garças	**ALTO**
Alto Paraguai	**ALTO**
Alto Taquari	**ALTO**
Araguaiana	**ALTO**
Araguainha	**MUITO ALTO**
Araputanga	**ALTO**
Arenápolis	**ALTO**
Barão de Melgaço	**MUITO ALTO**
Barra do Bugres	**ALTO**
Bom Jesus do Araguaia	**ALTO**
Campinápolis	**ALTO**
Campos de Júlio	**ALTO**
Canabrava do Norte	**MUITO ALTO**
Canarana	**ALTO**
Castanheira	**ALTO**
Chapada dos Guimarães	**ALTO**
Cocalinho	**ALTO**
Colniza	**ALTO**
Comodoro	**ALTO**
Confresa	**ALTO**
Conquista D Oeste	**ALTO**
Cotriguaçu	**ALTO**
Curvelândia	**ALTO**
Denise	**ALTO**
Dom Aquino	**ALTO**
Feliz Natal	**ALTO**
Figueirópolis D Oeste	**ALTO**
Gaúcha do Norte	**ALTO**
General Carneiro	**ALTO**
Glória D Oeste	**ALTO**
Guiratinga	**ALTO**
Indiavaí	**ALTO**
Ipiranga do Norte	**ALTO**
Itanhangá	**MUITO ALTO**
Itaúba	**ALTO**
Itiquira	**ALTO**
Jaciara	**ALTO**
Jangada	**MUITO ALTO**
Jauru	**ALTO**
Juína	**ALTO**
Juscimeira	**MUITO ALTO**
Lambari D Oeste	**ALTO**
Luciara	**ALTO**
Nobres	**ALTO**
Nortelândia	**ALTO**
Nossa Senhora do Livramento	**ALTO**
Nova Bandeirantes	**ALTO**
Nova Brasilândia	**ALTO**
Nova Canaã do Norte	**ALTO**
Nova Guarita	**ALTO**
Nova Lacerda	**ALTO**
Nova Marilândia	**ALTO**
Nova Maringá	**ALTO**
Nova Monte Verde	**ALTO**
Nova Nazaré	**ALTO**
Nova Olímpia	**ALTO**
Nova Santa Helena	**MUITO ALTO**
Nova Ubiratã	**ALTO**
Novo Horizonte do Norte	**ALTO**
Novo Mundo	**ALTO**
Novo Santo Antônio	**ALTO**
Novo São Joaquim	**ALTO**
Paranaíta	**ALTO**
Pedra Preta	**ALTO**
Planalto da Serra	**MUITO ALTO**
Pontal do Araguaia	**ALTO**
Ponte Branca	**ALTO**
Porto Alegre do Norte	**ALTO**
Porto dos Gaúchos	**ALTO**
Porto Esperidião	**ALTO**
Porto Estrela	**ALTO**
Poxoréu	**ALTO**
Querência	**ALTO**
Reserva do Cabaçal	**ALTO**
Ribeirão Cascalheira	**ALTO**
Ribeirãozinho	**MUITO ALTO**
Rio Branco	**ALTO**
Rondolândia	**ALTO**
Rosário Oeste	**ALTO**
Salto do Céu	**ALTO**
Santa Carmem	**ALTO**
Santa Cruz do Xingu	**MUITO ALTO**

Santa Rita do Trivelato	MUITO ALTO
Santa Terezinha	MUITO ALTO
Santo Afonso	ALTO
Santo Antônio do Leste	MUITO ALTO
Santo Antônio do Leverger	ALTO
São Félix do Araguaia	ALTO
São José do Povo	MUITO ALTO
São José do Rio Claro	ALTO
São José do Xingu	MUITO ALTO
São José dos Quatro Marcos	ALTO
São Pedro da Cipa	MUITO ALTO
Serra Nova Dourada	ALTO
Tabaporã	ALTO
Terra Nova do Norte	ALTO
Tesouro	ALTO
Torixoréu	MUITO ALTO
União do Sul	MUITO ALTO
Vale de São Domingos	ALTO
Vera	ALTO
Vila Rica	ALTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 032/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 de 29/03/2021

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de madeiras de eucalipto para construção/manutenção de cercas e para demais construções necessárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT

VALOR GLOBAL: R$ 8.402,40 (Oito mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: SEIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ:17.209.166/0001-15

Nova Brasilândia - MT, 29 de março de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2021.

ABERTURA: 12 de abril de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de março de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

PROC. LICITATÓRIO: 4/2021 TOMADA DE PREÇO: 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZACAO VIARIA E PASSEIO PUBLICO EM VIAS, TRECHO RUA SÃO RAFAEL E AV. SÃO LUIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPRESA VENCEDORA - OESTE CONSTRUTORA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 319.586,51 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

Roseli dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 29 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM O MÍNIMO 125CC, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Contratada: MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 13.976.589/0001-00

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Valor: 13.550,00

NOVA MARILANDIA – MT, 29 DE MARÇO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021

EMENTA: ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com o novo COMITÊ GESTOR DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de

2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Estadual Nº 874, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um);

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal que define competência aos Municípios para cuidar da saúde pública cabendo o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDOos índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação.

CONSIDERANDOo aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do coronavírus em cada cidade;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 25 doDecreto Municipal 01/2021 que autorizou ahomologação no âmbito do município de Nova Marilândia as disposições dos Decretos do Estado de Mato Grosso com relação ao Coronavirus contanto que mais restritivas

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid19 realizada no dia 26 (vinte e seis) de março de 2021 (dois mil e vinte e um);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui novas medidas de restrição em consonância com a classificação de risco de disseminação do novo Coronavírus expedida pelo Estado de Mato Grosso e estabelece medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus em toda a circunscrição municipal nas situações que especifica.

Art. 2º Para efeito deste Decreto adota-se as classificações conforme disposições do Decreto Estadual n.º Nº 874, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um) conforme a seguir:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medidas divulgadas em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria do Estado de Saúde ou Município, diariamente, com a situação epidemiológica do Município com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida à intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2º Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas no Município, terão a sua classificação apurada e divulgada em Boletim informativo pela Secretaria de Estado de Saúde ou do Município de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

III - taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Parágrafo único O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde ou Município.

Art. 4º A classificação de risco do Município será formado pelos constantes nos anexos do Decreto Estadual Nº 874, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um) classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

Art. 5º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar com o trabalho home office para os servidores públicos pertencentes ao Grupo de Risco conforme a seguir: gestantes, lactantes, idosos acima de 60 anos, pessoas imunodeficientes e/ou portadores de doenças crônicas respiratórias ou doenças cônicas graves com laudo médico) exceto os já vacinados com as 02 (duas) doses da vacina contra o COVID 19;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

§1º. Ao Servidor que desejar desempenhar suas atividades no modo Home Office por fazer parte do Grupo de Risco deverá:

I – enviar ao órgão responsável, requerimento com a apresentação de documentos comprobatórios e caso necessário será apresentado junto ao médico do Município responsável pela linha de frente ao combate do Coronavírus que expedirá parecer conclusivo;

II – serão concedidas férias compulsórias aos servidores que pertencerem ao grupo de risco;

Art. 6º O funcionamento de parques públicos estaduais seguirá as restrições estabelecidas pelos Municípios em que se encontrem e, na ausência de normas a este respeito, poderão ser utilizados, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 7º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito do Município de Nova Marilândia fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os mercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, igrejas, templos e congêneres são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento), conforme a capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Fica vedado a aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive em eventos, festas, reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres;

§ 6º Excepcionalmente, os mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 8º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

§ 9º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h 45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

Art. 8º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em toda a circunscrição municipal a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 9º As indústrias deverão evitar as aglomerações de seus funcionários junto aos pontos de ônibus e no interior dos veículos destinados ao transporte coletivo, podendo os mesmos circular com 50% da sua capacidade,

e que os funcionários estejam fazendo o uso de máscara facial durante todo o percurso, álcool em gel 70%, e que não apresente sintomas gripais.

Art. 10 A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria de Saúde do Município;

II - Órgãos de Vigilância Sanitária Municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT conforme acordo de cooperação;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT e outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar e Vigilância Sanitária fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, bem como multar pessoas físicas em (R$ 500,00 reais) e jurídicas em R$ (10.000,00) e utilizar de sanções civis cabíveis levando em conta a lei Estadual n.º 11.316 de 02/03/2021.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por Lei e regulamentada por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas ensejará aplicação de interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 11 Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação do Decreto Estadual, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por normas municipais.

Art. 12 As medidas adotadas no Decreto Municipal 008/2021 de 03 de março de 2021 alterado pelo Decreto Municipal 09/2021 de 08 de março de 2021, terão validade conforme publicação deste novo decreto.

Art. 13 Aplica-se as demais medidas contidas nos Decretos Municipais contanto que não forem contrárias a este Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 26 (vinte e seis) dias de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021

Data: 25 de março de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO “CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB”.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 906/2021 E DECRETO Nº 014/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo representantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com as Lei Municipais, nº 433/2007 de 23 de fevereiro de 2007, Lei Municipal nº 906/2021, de 25 de março de 2021, conforme disposições da Lei Federal 14.133/2020 de 25 de dezembro de 2020.

REPRESENTANTES DE PAIS:

Ademiely Vieira Souto - (TITULAR) -

RG: 13890662 SSP/MT

CPF: 009.237.571-55

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Santa Catarina, Nº 173, Bairro: Centro – Nova Marilândia-MT.

Meire Teresinha Shimizu - (SUPLENTE)

RG: 0966811-0 SEJUSP/MT

CPF: 581.004.741-68

Estado Civil: Casada.

Endereço: Estrada São Matheus, S/Nº, Chácara Shimizu, Nova Marilândia-MT.

Bruna Cristina Pereira Dadalt - (TITULAR)

RG: 25846736 SEJUSP/MT

CPF: 054.450.901-32

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida Mato Grosso, S/Nº, Centro, Nova Marilândia –MT.

Helena da Silva - (SUPLENTE)

RG: 1856569-7 - SSP/MT

CPF: 021.866.551-28

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Josino Nobre Ribeiro, S/Nº, Bairro: Vila Nova, Nova Marilândia –MT.

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Manoel Fernandes da Silva Neto - (TITULAR)

RG: 429879-9 SSP/MT

CPF: 328.984.361-00

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Alagoas Nº 181, Centro, Nova Marilândia-MT.

Meire Moura Soave - (SUPLENTE)

RG: 1098348-1 SEJUSP/MT

CPF: 805.960.021-49

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA- INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Eliete Pereira da Silva - (TITULAR)

RG: 2493099-7 SSP/MT

CPF: 049.091.361-00

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT.

Márcia Aparecida Reati - (SUPLENTE)

RG: 000828483 - SSP/MT

CPF: 756.970.252-20

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua das Violetas**,** S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE PROFESSORES

Rosimeire Dias da Silva - (TITULAR)

RG: 1531380-8 SSP/MT

CPF: 997.887.991-91

Estado Civil: Divorciada

Endereço: Rua das Bromélias, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Elaine Maria Souza Santos - (SUPLENTE)

RG: 0881372-8 SSP/MT

CPF: 503.590.961-15

Estado Civil: Casada

Endereço: Estrada Rural, S/Nº, Arenápolis –MT.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASÍCAS PÚBLICAS

Rosimeire Aparecida Souto - (TITULAR)

RG: 1201441-9 SJ/MT

CPF: 923.608.311-00

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida André Maggi, S/Nº, Nova Marilândia-MT

Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira - (SUPLENTE)

RG: 136642 SSP/MT

CPF: 433.138.171-49

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida André Maggi, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

José Cleiton Souto de Oliveira - (TITULAR)

RG: 966755 SSP/MT

CPF: 902.114.801-34

Estado Civil: casado

Endereço: Avenida Blairo Maggi, Nº645W, Bairro: Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Devanira da Silva Leite – (SUPLENTE)

RG: 966748 SP/MT

CPF: 888.269.021-00

Estado Civil: Divorciada

Endereço: Rua das Bromélias, nº 1180 W, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)

Jhon Kleiton Natal Gonçalves - (TITULAR)

RG: 1702271-1 SSP/MT

CPF: 031.315.761-89

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua das Rosas, Nº 4201, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

Ailton Pereira Batista- (SUPLENTE)

RG: 1157903-0 SEJUSP/MT

CPF: 631.203.801-72

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Marly Maria Dalfior de Moura - (TITULAR)

RG: 0775345-4 SSP/MT

CPF: 593.496.621-91

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida Blairo Maggi, Nº 182, Jardim Planalto- Nova Marilândia-MT.

Rosângela Maria Ferreira - (SUPLENTE)

RG: 1002509 SSP/MT

CPF: 651.974.531-68

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua das Petúnias, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-(CME)

Cíntia Tomazine Basílio - (TITULAR)

RG: 508297436 SSP/SP

CPF: 797.648.351-04

Estado Civil: Separada

Endereço: Avenida Blairo Maggi, Nº 452, Jardim Planalto- Nova Marilândia-MT.

Neli Terezinha Garbin Mignoni – (SUPLENTE)

RG: 1889961 – SSP/RS

CPF: 647.060.369-68

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua das Orquídeas, N° 332, Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Gracieli dos Santos Marques (TITULAR)

RG: 2031735-2 SSP/MT

CPF: 045.630.351-06

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua: Joaquim Arrais, Nº 53, Bairro: Jardim Planalto- Nova Marilândia-MT

Joelma Silva Pinheiro - (SUPLENTE)

RG: 096802-6 SSP/MT

CPF: 778.765.201-20

Estado Civil: Solteira

Endereço: Avenida: Mato Grosso, Nº 466, Centro, Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os membros da Coordenação, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, e o Conselho Municipal terá vigência até a data de 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2021

Data: 29 de março de 2021.

EMENTA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, SR.º **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

DECRETA;

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB do município de Nova Marilândia-MT, conforme anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM VINTE E NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM. 29-03-2021.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 906 de 25 de março de 2021 , conforme disposições da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Nova Marilândia -MT.

Art. 2°. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

§ 3º - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas

Art. 6º. A realização de reuniões poderá serem presencial adotando as medidas de segurança necessária ou realizadas de forma on line enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal decorrentes da pandemia da Covid 19;

Da ordem dos trabalhos

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; II. Comunicação da Presidência; III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; IV. Dirimir as questões de ordem; V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

CONSELHEIROS

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal n.º906/2021.

I - Não será remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse social; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das reuniões do Conselho; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho; IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, da Lei Municipal nº 906/2021.

Art. 17. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 18. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 19. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio;

Art. 22. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 23. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II do Art. 13 da Lei Municipal n.º 906/2021.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;

Art. 25. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 27. Este regimento entra em vigor em 29 de março de 2021, data de sua aprovação.

Nova Marilândia, 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 044/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS ÁREAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE MATÉRIAS E PLANEJAMENTO, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS NO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA E ADEQUAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021 DE ACORDO COM AS DEMANDAS ATUAIS E OS RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E AINDA, SITUACIONAL DO APRIMORA (TCE-MT).

CONTRATADO: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ 39.742.550/0001-11

Prazo de Vigência: 30 (Trinta) dias

Valor Total R$ 7,600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal - Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2021.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 045/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições

que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRÊS IMÓVEIS URBANOS PARA FUNCIONAMENTO DO LAVA JATO, METALURGICA E OFICINA MECANICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATADO: JANETE NASCIMENTO DA CRUZ MEDEIROS com o CPF 814.386.051-53

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses

Valor Total R$ 48.000,00 (Qurenta e oito mil reais)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal - Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2021.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO.

TOMADA DE PREÇOS 004/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, n° 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr**. ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao CONTRATO Nº 019/2020, nos termos da Tomada de Preços 004/2020, devidamente homologado em 07/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 019/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de março de 2021 e término em 27 de junho de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 019/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT SIM ENGENHARIA EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ:26.884.260/0001-60

Contratada Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____-_____

VANDA DA SILVA PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 622.550.611-04 CPF: 701.332.801-44

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/04/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item** com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCLICLETAS, CAPACETES E CAPAS DE CHUVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **008/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 29 de março de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria N°142/2021 de 16 de março de 2021 tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°011/2021 tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT COM MINIMO 270M², ** diante da proposta comercial apresentada por Srª**VIVIANE DA CRUZ MONTANHA GOMES** com o CPF Nº 816.899.931-20. Valor Total de 30.000,00 (Trinta mil reais) nos termos do artigo 24, X da Lei Federal n°8.666 com suas alterações posteriores. O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, em frente a Eletromóveis Martinello, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - PRESIDENTE DA CPL Nova Maringá-MT, 29 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE DE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.998.052,66	27.998.052,66	5.478.545,65	19,57	5.563.506,24	19,87	22.434.546,42
RECEITAS CORRENTES	26.587.822,06	26.587.822,06	5.478.545,65	20,61	5.563.506,24	20,93	21.024.315,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.580.089,09	2.580.089,09	932.251,67	36,13	932.251,67	36,13	1.647.837,42
Impostos	2.145.099,09	2.145.099,09	841.424,80	39,23	841.424,80	39,23	1.303.674,29
Taxas	423.970,00	423.970,00	90.826,87	21,42	90.826,87	21,42	333.143,13
Contribuição de Melhoria	11.020,00	11.020,00		0,00		0,00	11.020,00
CONTRIBUIÇÕES	934.052,97	934.052,97	208.587,80	22,33	293.548,39	31,43	640.504,58
Contribuições Sociais	683.612,97	683.612,97	92.077,20	13,47	177.037,79	25,90	506.575,18
Contribuições Econômicas	440,00	440,00		0,00		0,00	440,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	116.510,60	46,60	116.510,60	46,60	133.489,40
RECEITA PATRIMONIAL	555.430,00	555.430,00	561,68	0,10	561,68	0,10	554.868,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.380,00	1.380,00		0,00		0,00	1.380,00
Valores Mobiliários	551.150,00	551.150,00	561,68	0,10	561,68	0,10	550.588,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.400,00	1.400,00		0,00		0,00	1.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.600,00	11.600,00		0,00		0,00	11.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.300,00	7.300,00		0,00		0,00	7.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.800,00	2.800,00		0,00		0,00	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.487.550,00	22.487.550,00	4.320.976,18	19,21	4.320.976,18	19,21	18.166.573,82
Transferências da União e de suas Entidades	10.285.550,00	10.285.550,00	1.916.875,88	18,64	1.916.875,88	18,64	8.368.674,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.557.000,00	8.557.000,00	1.576.324,26	18,42	1.576.324,26	18,42	6.980.675,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.645.000,00	3.645.000,00	827.776,04	22,71	827.776,04	22,71	2.817.223,96
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.100,00	19.100,00	16.168,32	84,65	16.168,32	84,65	2.931,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	220,73	4,01	220,73	4,01	5.279,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	15.501,72	1.409,25	15.501,72	1.409,25	-14.401,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	12.500,00	12.500,00	445,87	3,57	445,87	3,57	12.054,13

Documento gerado em 29/03/2021 15:36:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.410.230,60	1.410.230,60		0,00		0,00	1.410.230,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00		0,00		0,00	1.200,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00		0,00		0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.409.030,60	1.409.030,60		0,00		0,00	1.409.030,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.409.030,60	1.409.030,60		0,00		0,00	1.409.030,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.136,98	1.144.136,98	147.457,31	12,89	284.508,94	24,87	859.628,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.142.189,64	29.142.189,64	5.626.002,96	19,31	5.848.015,18	20,07	23.294.174,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.142.189,64	29.142.189,64	5.626.002,96	19,31	5.848.015,18	20,07	23.294.174,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.142.189,64	29.142.189,64	5.626.002,96	19,31	5.848.015,18	20,07	23.294.174,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400.000,00			400.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		400.000,00			400.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.234.071,10	27.616.071,10	4.744.122,74	4.841.129,51	22.774.941,59	3.381.519,74	3.467.556,30	24.148.514,80	3.044.721,01	
DESPESAS CORRENTES	24.562.271,76	24.399.074,25	4.309.142,33	4.406.149,10	19.992.925,15	3.315.054,30	3.401.090,86	20.997.983,39	2.984.720,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.008.765,16	11.943.765,16	2.370.461,08	2.449.733,53	9.494.031,63	2.370.461,08	2.449.733,53	9.494.031,63	2.304.154,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	37.000,00	37.000,00	83.000,00	4.313,70	4.313,70	115.686,30	4.313,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.433.506,60	12.335.309,09	1.901.681,25	1.919.415,57	10.415.893,52	940.279,52	947.043,63	11.388.265,46	676.252,16	
DESPESAS DE CAPITAL	2.230.346,55	2.775.544,06	434.980,41	434.980,41	2.340.563,65	66.465,44	66.465,44	2.709.078,62	60.000,76	
INVESTIMENTOS	1.761.304,57	2.306.502,08	191.872,03	191.872,03	2.114.630,05	14.597,68	14.597,68	2.291.904,40	8.133,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.041,98	469.041,98	243.108,38	243.108,38	225.933,60	51.867,76	51.867,76	417.174,22	51.867,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.452,79	441.452,79			441.452,79			441.452,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.118,54	1.070.118,54	309.354,52	309.763,31	760.355,23	309.354,52	309.763,31	760.355,23	153.793,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.286.189,64	28.686.189,64	5.053.477,26	5.150.892,82	23.535.296,82	3.690.874,26	3.777.319,61	24.908.870,03	3.198.514,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.286.189,64	28.686.189,64	5.053.477,26	5.150.892,82	23.535.296,82	3.690.874,26	3.777.319,61	24.908.870,03	3.198.514,80	
SUPERÁVIT (XIII)				697.122,36			2.070.695,57		2.649.500,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.286.189,64	28.686.189,64	5.053.477,26	5.848.015,18		3.690.874,26	5.848.015,18		5.848.015,18	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.136,98	1.144.136,98	147.457,31	12,89	284.508,94	24,87	859.628,04
RECEITAS CORRENTES	1.144.136,98	1.144.136,98	147.457,31	12,89	284.508,94	24,87	859.628,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.144.136,98	1.144.136,98	147.457,31	12,89	284.508,94	24,87	859.628,04
Contribuições Sociais	1.144.136,98	1.144.136,98	147.457,31	12,89	284.508,94	24,87	859.628,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.118,54	1.070.118,54	309.354,52	309.763,31	760.355,23	309.354,52	309.763,31	760.355,23	153.793,79	
DESPESAS CORRENTES	1.052.118,54	1.070.118,54	309.354,52	309.763,31	760.355,23	309.354,52	309.763,31	760.355,23	153.793,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.118,54	1.070.118,54	309.354,52	309.763,31	760.355,23	309.354,52	309.763,31	760.355,23	153.793,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.090.071,10	28.472.071,10	4.744.122,74	4.841.129,51	93,99	23.630.941,59	3.381.519,74	3.467.556,30	91,80	25.004.514,80	
Legislativa	1.093.951,22	1.093.951,22	228.494,06	228.494,06	4,44	865.457,16	155.146,92	155.146,92	4,11	938.804,30	
Ação Legislativa	1.093.951,22	1.093.951,22	228.494,06	228.494,06	4,44	865.457,16	155.146,92	155.146,92	4,11	938.804,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	163.622,77	163.622,77	25.877,29	25.877,29	0,50	137.745,48	25.877,29	25.877,29	0,69	137.745,48	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	163.622,77	163.622,77	25.877,29	25.877,29	0,50	137.745,48	25.877,29	25.877,29	0,69	137.745,48	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.074.769,65	3.085.769,65	779.261,48	779.261,48	15,13	2.306.508,17	555.675,72	555.675,72	14,71	2.530.093,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.732.271,95	2.743.271,95	654.683,23	654.683,23	12,71	2.088.588,72	458.904,31	458.904,31	12,15	2.284.367,64	
Administração Financeira	198.385,94	198.385,94	110.540,55	110.540,55	2,15	87.845,39	82.733,71	82.733,71	2,19	115.652,23	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	76.100,00	76.100,00	13.068,70	13.068,70	0,25	63.031,30	13.068,70	13.068,70	0,35	63.031,30	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	21.507,99	21.507,99				21.507,99				21.507,99	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	46.503,77	46.503,77	969,00	969,00	0,02	45.534,77	969,00	969,00	0,03	45.534,77	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.882.163,91	1.886.619,90	194.825,51	194.825,51	3,78	1.691.794,39	156.364,44	156.364,44	4,14	1.730.255,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.678,64	37.678,64				37.678,64				37.678,64	
Assistência Comunitária	1.834.077,09	1.838.533,08	194.825,51	194.825,51	3,78	1.643.707,57	156.364,44	156.364,44	4,14	1.682.168,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.408,18	10.408,18				10.408,18				10.408,18	
Previdência Social	2.172.636,98	2.172.636,98	85.170,97	182.177,74	3,54	1.990.459,24	87.211,72	173.248,28	4,59	1.999.388,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.172.636,98	2.172.636,98	85.170,97	182.177,74	3,54	1.990.459,24	87.211,72	173.248,28	4,59	1.999.388,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.410.153,96	5.628.481,33	1.467.552,71	1.467.552,71	28,49	4.160.928,62	1.110.991,82	1.110.991,82	29,41	4.517.489,51	
Atenção Básica	1.602.332,14	1.801.659,51	663.010,94	663.010,94	12,87	1.138.648,57	460.676,12	460.676,12	12,20	1.340.983,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.536.754,93	3.555.754,93	783.511,25	783.511,25	15,21	2.772.243,68	630.702,32	630.702,32	16,70	2.925.052,61	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	254.704,62	254.704,62	21.030,52	21.030,52	0,41	233.674,10	19.613,38	19.613,38	0,52	235.091,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	16.362,27	16.362,27				16.362,27				16.362,27	
Trabalho	21.823,54	21.823,54				21.823,54				21.823,54	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	21.823,54	21.823,54				21.823,54				21.823,54	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.215.795,66	6.091.412,30	956.371,54	956.371,54	18,57	5.135.040,76	821.538,29	821.538,29	21,75	5.269.874,01	
Ensino Fundamental	4.480.400,32	4.436.016,96	628.182,27	628.182,27	12,20	3.807.834,69	493.349,02	493.349,02	13,06	3.942.667,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	109.081,84	29.081,84				29.081,84				29.081,84	
Educação Infantil	1.609.951,23	1.609.951,23	328.189,27	328.189,27	6,37	1.281.761,96	328.189,27	328.189,27	8,69	1.281.761,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	16.362,27	16.362,27				16.362,27				16.362,27	
Cultura	286.848,23	286.848,23	1.318,09	1.318,09	0,03	285.530,14	1.318,09	1.318,09	0,03	285.530,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	264.704,62	264.704,62	1.318,09	1.318,09	0,03	263.386,53	1.318,09	1.318,09	0,03	263.386,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	22.143,61	22.143,61				22.143,61				22.143,61	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	702.657,43	652.657,43				652.657,43				652.657,43	
Infra-Estrutura Urbana	702.657,43	652.657,43				652.657,43				652.657,43	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	70.903,20	70.903,20				70.903,20				70.903,20	
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/03/2021 15:36:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.903,20	70.903,20				70.903,20				70.903,20	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	438.509,03	278.509,03				278.509,03				278.509,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	438.509,03	278.509,03				278.509,03				278.509,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	264.066,89	227.566,89				227.566,89				227.566,89	
Preservação e Conservação Ambiental	247.704,62	211.204,62				211.204,62				211.204,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	16.362,27	16.362,27				16.362,27				16.362,27	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	780.933,41	749.983,41	119.922,45	119.922,45	2,33	630.060,96	104.908,71	104.908,71	2,78	645.074,70	
Abastecimento	151.622,77	118.172,77	226,72	226,72	0,00	117.946,05	226,72	226,72	0,01	117.946,05	
Extensão Rural	487.504,25	490.004,25	119.695,73	119.695,73	2,32	370.308,52	104.681,99	104.681,99	2,77	385.322,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	141.806,39	141.806,39				141.806,39				141.806,39	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/03/2021 15:36:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.449,10	65.449,10				65.449,10				65.449,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.449,10	65.449,10				65.449,10				65.449,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.715.478,02	4.165.528,02	331.865,98	331.865,98	6,44	3.833.662,04	257.402,84	257.402,84	6,81	3.908.125,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.644.574,82	4.094.624,82	331.865,98	331.865,98	6,44	3.762.758,84	257.402,84	257.402,84	6,81	3.837.221,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.903,20	70.903,20				70.903,20				70.903,20	
Desporto e Lazer	410.645,75	510.645,75	123.354,28	123.354,28	2,39	387.291,47	13.414,07	13.414,07	0,36	497.231,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.645,75	510.645,75	123.354,28	123.354,28	2,39	387.291,47	13.414,07	13.414,07	0,36	497.231,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	878.209,56	878.209,56	430.108,38	430.108,38	8,35	448.101,18	91.669,83	91.669,83	2,43	786.539,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	589.041,98	589.041,98	280.108,38	280.108,38	5,44	308.933,60	56.181,46	56.181,46	1,49	532.860,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	289.167,58	289.167,58	150.000,00	150.000,00	2,91	139.167,58	35.488,37	35.488,37	0,94	253.679,21	
Reserva de Contingência	441.452,79	441.452,79				441.452,79				441.452,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.118,54	1.070.118,54	309.354,52	309.763,31	6,01	760.355,23	309.354,52	309.763,31	8,20	760.355,23	
TOTAL (III) = (I + II)	29.142.189,64	29.542.189,64	5.053.477,26	5.150.892,82	100,00	24.391.296,82	3.690.874,26	3.777.319,61	100,00	25.764.870,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.118,54	1.070.118,54	309.354,52	309.763,31	6,01	760.355,23	309.354,52	309.763,31	8,20	760.355,23	
Legislativa	40.500,00	40.500,00	11.708,85	11.708,85	0,23	28.791,15	11.708,85	11.708,85	0,31	28.791,15	
Ação Legislativa	40.500,00	40.500,00	11.708,85	11.708,85	0,23	28.791,15	11.708,85	11.708,85	0,31	28.791,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	163.691,83	163.691,83	32.799,04	32.799,04	0,64	130.892,79	32.799,04	32.799,04	0,87	130.892,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	140.200,00	140.200,00	23.486,32	23.486,32	0,46	116.713,68	23.486,32	23.486,32	0,62	116.713,68	
Administração Financeira	6.872,26	6.872,26	6.382,73	6.382,73	0,12	489,53	6.382,73	6.382,73	0,17	489,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	16.619,57	16.619,57	2.929,99	2.929,99	0,06	13.689,58	2.929,99	2.929,99	0,08	13.689,58	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	59.500,00	12.464,26	12.464,26	0,24	47.035,74	12.464,26	12.464,26	0,33	47.035,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	58.500,00	58.500,00	12.464,26	12.464,26	0,24	46.035,74	12.464,26	12.464,26	0,33	46.035,74	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Social	9.000,00	9.000,00	408,79	817,58	0,02	8.182,42	408,79	817,58	0,02	8.182,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.000,00	9.000,00	408,79	817,58	0,02	8.182,42	408,79	817,58	0,02	8.182,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	191.376,91	191.376,91	73.034,01	73.034,01	1,42	118.342,90	73.034,01	73.034,01	1,93	118.342,90	
Atenção Básica	91.000,00	91.000,00	32.472,64	32.472,64	0,63	58.527,36	32.472,64	32.472,64	0,86	58.527,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.376,91	82.376,91	37.453,28	37.453,28	0,73	44.923,63	37.453,28	37.453,28	0,99	44.923,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	3.108,09	3.108,09	0,06	14.891,91	3.108,09	3.108,09	0,08	14.891,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	408.549,80	426.549,80	149.558,46	149.558,46	2,90	276.991,34	149.558,46	149.558,46	3,96	276.991,34	
Ensino Fundamental	175.517,79	193.517,79	89.242,08	89.242,08	1,73	104.275,71	89.242,08	89.242,08	2,36	104.275,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	233.032,01	233.032,01	60.316,38	60.316,38	1,17	172.715,63	60.316,38	60.316,38	1,60	172.715,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	23.000,00	23.000,00	7.603,99	7.603,99	0,15	15.396,01	7.603,99	7.603,99	0,20	15.396,01	
Abastecimento	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Extensão Rural	11.000,00	11.000,00	7.603,99	7.603,99	0,15	3.396,01	7.603,99	7.603,99	0,20	3.396,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00	18.915,12	18.915,12	0,37	81.084,88	18.915,12	18.915,12	0,50	81.084,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	18.915,12	18.915,12	0,37	81.084,88	18.915,12	18.915,12	0,50	81.084,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	23.500,00	23.500,00	2.862,00	2.862,00	0,06	20.638,00	2.862,00	2.862,00	0,08	20.638,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	23.500,00	23.500,00	2.862,00	2.862,00	0,06	20.638,00	2.862,00	2.862,00	0,08	20.638,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 087, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, COMO FORMA DE COMBATE O AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, publicado pelo Governo do Estado de Mato Grosso; e Ofício nº 054/2021 2ªPJCiv da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta, sob as responsabilidades do Gestor;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade vem adotando antecipadamente medidas semelhantes àquelas trazidas no Decreto acima referido, como a Lei nº 1110, de 26 de março de 2021, e Decreto nº 083, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam MANTIDAS as determinações que constam no Decreto Municipal de 061, de 02 de março de 2021, e no Decreto nº 070, de 05 de março de 2021, com as seguintes modificações:

§ 1º Desde que obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos em Lei, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00m e as 20h00m, e nos domingos das 05hs00m às 12h00m, e fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, por tempo indeterminado.

§ 2º Desde que obedecidos os protocolos gerais de saúde e normas sanitárias definidos em lei, os restaurantes, e congêneres, poderão funcionar segunda a sexta-feira, no período das 05h00m às 20h00m, e aos sábados e domingos até as 14h00m.

Art. 2º - Não se sujeitam aos horários de funcionamentos as atividades essenciais, para atender a população, desde que obedecidos todos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos em Lei, e inclui-se aos serviços essenciais do artigo 1º do Decreto nº 070, de 05 de março de 2021, as **borracharias** e **mecânicas**.

Art. 3º - O uso dos equipamentos das praças do Município, só poderão ser utilizados, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, e uso de álcool em gel que deve ser levado pelos usuários para fazer a limpeza dos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas pela lei.

Art. 4º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos domingos.

Art. 5º - Fica MANTIDA a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Nova Monte Verde/MT, a partir das 21h00m até as 05h00m.

I - fica proibido qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, no Município;

II – fica suspenso parcialmente o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, sempre que possível;

III – fica autorizado aplicação das medidas da Lei nº 1110, de 26 de março de 2021, e outras medidas julgadas adequadas para evitar a circulação e aglomeração de pessoas no Município.

§1º - fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, nos bares, conveniências, restaurantes, lanchonetes e afins, e também nos espaços públicos.

§2º - Deverão, sempre que possível submeter-se ao regime de teletrabalho/home office os profissionais da área pública ou privada com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção dos servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, que foram vacinados.

§3º - Para os salões de beleza, barbearias, estéticas e afins, fica autorizado apenas o atendimento individual por profissional por agendamento ou no domicílio do cliente, sendo vedada a espera no local.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua de publicação, revogadas todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal.

Nova Monte Verde - MT, 29 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 086, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), os seguintes representantes relacionados:

• Representante do Poder Executivo Municipal:

1. **Titular:** Anderson Rodrigues dos Santos - CPF: 913.273.771-87 2. Lucimar Barbosa Martins - CPF: 272.748.508-57 3. **Suplente:** Wildson Rodrigues Baracho - CPF: 923.750.901-44 4. Juvenal da Silva - CPF: 823.367.841-49

• Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

1. Titular: Élcio Leandro Aparecido - CPF: 861.932.791-72 **2. Suplente:** José Joaquim Vieira Filho - CPF: 095.107.988.35

• Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

1. Titular: Sidinéia Colpani Donida - CPF: 020.932.689-14 **2. Suplente:** Andrea Alves da Silva Coelho - CPF: 990.562.081-87

• Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

1. Titular: Luciana Bazani - CPF: 916.658.761-15 **2. Suplente:** Adriana Bazani - CPF: 002.266.981-73

• Representante de Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:

1. Titular: Eliane Kestring dos Santos Silva - CPF: 010470891-30 **2.** Maria de Lourdes Alves de Oliveira - CPF: 900.266.831-72 **3. Suplente:** Suelen Pontes de Alexandre - CPF: 014.812.701-09 **4.** Aldelene Vieira da Silva Pereira – CPF: 919.091.391-49

• Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

1. Titular: Ana Clara Ansolin Pereira - CPF: 03620463107 **2.** Mateus Bazani de Oliveira – CPF: 075.607.081-37 **3. Suplente:** Isac Souza da Silva - CPF: 061.643.631-95

• Representante do Conselho Municipal de Educação:

1. Titular: Adamilton Gendelei Garcia- CPF: 246.558.908-35 **2. Suplente:** Simone Machado Scalzer do Nascimento - CPF: 655.523.691.49

• Representante do Conselho Tutelar:

1. Titular: Vanessa de Figueredo- CPF: 041.300.761-83 **2. Suplente:** Edilaine de Lima Ribeiro - CPF: 058.661.061-83

• Representante de Organizações da Sociedade Civil:

1. Titular: Gildete Celestrini - CPF: 947.023.571-15 **2.** Gleisia Teixeira Araújo - CPF: 021.230.24-80 **3. Suplente:** Cássio Adirlano Silva - CPF: 880.731.90-25 **4.** Bruna Souza de Oliveira – CPF: 047.388.311-27

• Representante das Escolas do Campo:

1. Titular: Maria de Fátima da Silva Negrão- CPF: 387.436.989-72 **2. Suplente:** Claudinéia Schadek Labiak Burei - CPF: 023.658.501-03

ARTIGO 2º- O prazo de mandato terá validade até a data de 31/12/2022.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 97/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 15/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 97/2021

29 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 15/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº15/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA**

CONTRATO Nº 15/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1519/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA LISA (BACTRIS GASIPAES H.B.K.) PARA SUPRIR O VIVEIRO MUNICIPAL, NA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PUPUNHA, COM INTUITO DE DESENVOLVER E INCENTIVAR OS PLANTIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VIGÊNCIA: 29 de março de 2021 até 29 de abril de 2021.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3668

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2021

A Presidente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção à publicação da **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2021,** que tem por objetoo **contratação de pessoa física com formação superior em enfermagem para a prestação de serviços temporários como enfermeiro para o enfrentamento do COVID-19 para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas de Nova Nazaré-MT,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R**$: 31.677,18 (trinta e um mil e seiscentos e** setenta e sete reais)

LEIA-SE: VALOR GLOBAL DE R$: **33.477,18 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos**).

Nova Nazaré-MT, 29 de março de 2021.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Presidente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 019 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 019/2.021 de 29/03/2.021.

"DECRETA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando o Ofício Circular nº. 017/PRESIDENCIA/2.021, da Associação Mato-grossense dos Municípios em que declara o colapso vivido na rede de saúde, o qual encontrasse com 96,7% de ocupação de leitos de UTI, sendo que 71,08% dos casos são do interior do Estado de Mato Grosso;

Considerando os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação;

Considerando o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

Considerando a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de Nova Olímpia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o Decreto Estadual nº. 861, de 15 de março de 2.021, que prorrogou até o dia 04 de abril de 2.021 os efeitos do Decreto Estadual nº. 836, de 01 de março de 2.021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que

se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

Considerando que o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que classifica o Município de Nova Olímpia/MT, com o NÍVEL DE RISCO ALTO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Nova Olímpia /MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

§ 1º. Para cada nível de classificação de risco definida no Art. 4º do Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

n) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

§ 2º. O funcionamento de parques públicos e municipais e estaduais seguirá as restrições estabelecidas neste decreto e poderão ser utilizados, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 2º. Enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em estradas e rodovias municipal no âmbito territorial do Município de Nova Olímpia /MT, fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 3º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º. Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º. Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

Art. 3º. Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de

pessoas em todo o território do Município de Nova Olímpia /MT a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 4º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual nº. 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º. Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, aos 29 dias do mês de março do ano de 2.021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrada nesta,

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121 DE 25 DE MARÇO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA CPF: SUPLENTE: MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA CPF: 046.109.911-01	SECRETARIA SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES CIRURGIA ELETIVAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 93739737115 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO LABORATORIO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.
FISCAL : ERIVANIA MARIA DE AQUINO CPF: 76931579134	SECRETARIA SAUDE, QBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de março de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200009/2021/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: RLS PAISAGISMO REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05, com sede AV. Basílio Alberto Zandornadi, neste ato, representada pelo Sra. **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI**, brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de identidade RG 1225869-5 - SP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.570.461-91, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 125, Jardim Elite II, CEP 78.390-000, fone 65 3361-2342, email: financeiro@rlspaisagismo.com.br e regianerls@rlspaisagismo.cm.

br , **KASPZAK & STRALIOTTO LTDA M**E, CNPJ 13.153.881/001-22, sede à estrada municipal Boa Vista km 12+200 metros+ 7 km a esquerda, s/n, lote 129 Assentamento Vale do Sol II, zona Rural em Tangará da Serra/MT CEP 78.3000-000, email: tangaragarden@hotmail.com, atendimento@tangaragarden.com.br fone 65 3326 9225, neste ato represento pelo Senhor **LUCAS MARIANO KASPRZAK**, portador do RG 1074330-8 SJ/MT, e CPF 690.638.421-04, brasileiro casado, Engenho Agrônomo Crea 120016211-0, residente na Rua 36, nº 132-E, Jardim Floriza em Tangara da Serra/MT, **GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ 22.058.518/001-19, situada a Rua Saturnino de Paula da Silveira nº 30, nº 128-e – centro, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA WAINER DE SOUZA** portadora da Identidade nº 18951317 SSP/MT, e CPF 031.810.971-95, residente e domiciliado a Rua 31, nº 926 E – jardim Acapulco na cidade de Tangara da Serra/MT, 65 3326 9406/999879443, email globalservicos.adm@gmail.com

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
RLS PAISAGISMO REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05	R$ 148.661,50 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
KASPZAK & STRALIOTTO LTDA ME, CNPJ 13.153.881/001-22	R$ 52.501,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e um reais)
GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 22.058.518/001-19	R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2106.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ARVORES DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VIGENCIA: 29/03/2021 a 29/03/2022

Nova Olímpia - MT, 29 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 12 de Abril de 2021, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 29 de março de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nova Santa Helena/MT. 29 de março de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ARIANE DE LIMA COSTA RG Nº 26807114 SSP/MT

66-98430-1033 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 025/2021

Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do Município de Nova Santa Helena.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando o falecimento da senhora Agnelia da Silva Pedroso, mãe do servidor público e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Ademir Dias da Silva, ocorrido no dia de hoje, dia 28 de março do corrente ano;

D E C R E T A

Artigo. 1º - Fica decretado Luto Oficial dias 28, 29 e 30 de março, em todo território do Município de Nova Santa Helena, em homenagem póstuma a Agnelia da Silva Pedroso.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O Governo do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Licitação – Comissão Permanente de Licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios – Editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, instituído como veículo oficial de publicação do Município, torna público a realização de credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de SOBRE AVISO, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Santa Helena/MT, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento:

CREDENCIAMENTO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

PERÍODO TOTAL DE CREDENCIAMENTO: Do dia 29/03/2021 à 31/12/2021.

1° PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/03/2021 até 30/04/2021.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, sediada na Praça João Alberto Zaneti, S/N – Centro.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: PRAZO DE ATÉ 05 DIAS APÓS A INSCRIÇÃO.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ (SIC-Serviço de Informação ao Cidadão).

Edinalva Nunes

Pregoeira Oficial

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 024/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do artigo 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus – COVID-19, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 874, de 25 de março de 2021 do ESTADO DE MATO GROSSO, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em especial de regulamentar medidas não-farmacológicas, desde que mais restritivas o Decreto nº 874/2021, do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o nível de classificação do Município de Nova Santa Helena, MT, como sendo MUITO ALTO, nos termos e critérios do Decreto nº 874/2021 do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção e esclarecimentos das medidas não-farmacológicas necessárias no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para que haja a redução da taxa de crescimento da contaminação

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, em especial:

I - Restringir a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; II - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em

protocolos;

III - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de

caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias; V - Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; VI - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; VII - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos de serviços e atividades essenciais de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; VIII - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; IX - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; X - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, inclusive práticas esportivas e cultos religiosos; XI - Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por período de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período; XII - Suspensão de aulas presenciais em creches e escolas; XIII - Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais; XIV - Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos, sendo exercido apenas o serviço interno, com atendimento ao público não-presencial;

§ 1º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais; II - Área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas;

2º. Fica proibido, por 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo e venda de bebidas alcoólicas nos locais de venda no território do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O horário de funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais ficarão sujeitos aos seguintes horários de funcionamento, para atendimento ao público:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m; II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º. Os serviços de saúde e atendimento à população ocorrerão de forma ininterrupta.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 4º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

§ 5º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 4º. O atendimento ao público deverá ocorrer de modo não-presencial por meio dos seguintes meios de comunicação:

I - Setor da Administração - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1035, (66) 3523-1036, (66) 98426-2706, no horário das 07:00 as 11:00

e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br;

II - Setor tributário - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1035, (66) 3523-1036, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail tributos@novasantahelena.mt.gov.br; III - Setor contábil - expediente interno no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, realizando os atendimentos via telefone nos seguintes números (66)3523-1035, (66) 3523-1036 e via e-mail finanças@novasantahelena.mt.gov.br; IV - Setor de Convênios - expediente interno no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, realizando os atendimentos via telefone no seguinte número (66)3523-1035, (66) 3523-1036 e via e-mail: convênios@novasantahelena.mt.gov.br; V - Setor de Licitação e Departamento de Pessoal - manterão expediente

interno no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e atendimento pelo telefone (66)3523-1035, (66) 3523-1036 e pelos e-mails licitação@novasantahelena.mt.gov.br e rh@novasantahelena.mt.gov.br, respectivamente;

VI - Setor da Educação Desporto e Lazer - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1000, (66) 3523-1036, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail educacao@novasantahelena.mt.gov.br; VII - Setor da Assistência Social - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1235, CRAS (66) 9 9917-0951, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL (66) 9 9903 7062, CONSELHO TUTELAR (66) 9 9690-2245 no horário das 07:00

as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e- mail assiteciasocial@novasantahelena.mt.gov.br;

VIII - Setor Obras - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1071, (66) 9 9655-2269, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail obras@novasantahelena.mt.gov.br; IX - Vigilância em Saúde – manterão expediente interno das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e atendimento pelo telefone (66) 3523-1054, (66) 99978-5645 e email: documentos@novasantahelena.mt.gov.br; X - PLANTÃO SAÚDE – manterão atendimento ao público em caso de emergência, pelo telefone

(66) 99725-8901, e atendimento 24 horas no COVID-19 no telefone (66) 99687-2731;

Parágrafo único. O disposto do caput não se aplica ao atendimento ao público da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso.

comerciantes.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da: I - Órgãos de vigilância sanitária Estadual e Municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT; III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório. VI – População em geral, em especial os empresários, agricultores e

Parágrafo único. O Poder Público Municipal informa que na hipótese de

não redução da taxa de crescimento de contaminação, adotará medidas mais restritivas não-farmacológicas, em especial diminuição dos serviços e atividades essenciais exercidas pela iniciativa privada.

Art. 6º. Continuam em vigor as medidas instituídas pelo Decreto nº 018/2021, prorrogado pelo Decreto nº 021/2021, de Nova Santa Helena, MT, exceto no que for em contrário.

Art. 7º. Deve ocorrer o cumprimento integral do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 26/03/21 a 26/04/21.

DECRETO 024/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do artigo 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus – COVID-19, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 874, de 25 de março de 2021 do ESTADO DE MATO GROSSO, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em especial de regulamentar medidas não-farmacológicas, desde que mais restritivas o Decreto nº 874/2021, do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o nível de classificação do Município de Nova Santa Helena, MT, como sendo MUITO ALTO, nos termos e critérios do Decreto nº 874/2021 do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção e esclarecimentos das medidas não-farmacológicas necessárias no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para que haja a redução da taxa de crescimento da contaminação

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, em especial:

I I - Restringir a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II II - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em

I protocolos;

II III - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III IV - Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV V - Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V VI - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI VII - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos de serviços e atividades essenciais de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VII VIII - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII IX - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX X - Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, inclusive práticas esportivas e cultos religiosos;

X XI - Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por período de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

XI XII - Suspensão de aulas presenciais em creches e escolas;

XII XIII - Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

XIII XIV - Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos, sendo exercido apenas o serviço interno, com atendimento ao público não-presencial;

§ 1º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I I - Quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

II II - Área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas;

2º. Fica proibido, por 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo e venda de bebidas alcoólicas nos locais de venda no território do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O horário de funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais ficarão sujeitos aos seguintes horários de funcionamento, para atendimento ao público:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m. § 1º. Os serviços de saúde e atendimento à população ocorrerão de forma ininterrupta.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 4º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

§ 5º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 4º. O atendimento ao público deverá ocorrer de modo não-presencial por meio dos seguintes meios de comunicação:

I - Setor da Administração - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1035, (66) 3523-1036, (66) 98426-2706, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br;

II - Setor tributário - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1035, (66) 3523-1036, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail tributos@novasantahelena.mt.gov.br;

III - Setor contábil - expediente interno no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, realizando os atendimentos via telefone nos seguintes números (66)3523-1035, (66) 3523-1036 e via e-mail finanças@novasantahelena.mt.gov.br;

IV - Setor de Convênios - expediente interno no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, realizando os atendimentos via telefone no seguinte número (66)3523-1035, (66) 3523-1036 e via e-mail: convênios@novasantahelena.mt.gov.br;

V - Setor de Licitação e Departamento de Pessoal - manterão expediente

interno no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e atendimento pelo telefone (66)3523-1035, (66) 3523-1036 e pelos e-mails licitação@novasantahelena.mt.gov.br e rh@novasantahelena.mt.gov.br, respectivamente;

VI - Setor da Educação Desporto e Lazer - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1000, (66) 3523-1036, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail educacao@novasantahelena.mt.gov.br;

VII - Setor da Assistência Social - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1235, CRAS (66) 9 9917-0951, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (66) 9 9903 7062, CONSELHO TUTELAR (66) 9 9690-2245 no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail assiteciasocial@novasantahelena.mt.gov.br;

VIII - Setor Obras - via atendimento telefônico nos seguintes números (66) 3523-1071, (66) 9 9655-2269, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, através do site www.novasantahelena.mt.gov.br e e-mail obras@novasantahelena.mt.gov.br;

IX - Vigilância em Saúde – manterão expediente interno das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e atendimento pelo telefone (66) 3523-1054, (66) 99978-5645 e email: documentos@novasantahelena.mt.gov.br;

X - PLANTÃO SAÚDE – manterão atendimento ao público em caso de emergência, pelo telefone (66) 99725-8901, e atendimento 24 horas no COVID-19 no telefone (66) 99687-2731;

Parágrafo único. O disposto do caput não se aplica ao atendimento ao público da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária Estadual e Municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

VI – População em geral, em especial os empresários, agricultores e comerciantes.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal informa que na hipótese de não redução da taxa de crescimento de contaminação, adotará medidas mais restritivas não-farmacológicas, em especial diminuição dos serviços e atividades essenciais exercidas pela iniciativa privada.

Art. 6º. Continuam em vigor as medidas instituídas pelo Decreto nº 018/2021, prorrogado pelo Decreto nº 021/2021, de Nova Santa Helena, MT, exceto no que for em contrário.

Art. 7º. Deve ocorrer o cumprimento integral do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 26/03/21 a 26/04/21

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04/2021

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021, conforme Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul.Total ou Parcial de Dotação

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

0116000000-Contribuicao de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 100,00

Sub-Total: 100,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 7.397,00

Sub-Total: 7.397,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.066,13 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.960,00

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 1.069,28 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 36.346,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.421,59 08.001.10.305.0026.2029.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.640,00

Sub-Total: 55.503,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.1063.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**67.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul.Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 7.397,00

Sub-Total: 7.397,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 14.513,56 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 17.415,28

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.674,16 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

Sub-Total: 55.603,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**67.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 04, Janeiro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

0116000000-Contribuicao de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 100,00 05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

0100082000-Transferencias da União - Lei Complementar 176/2020 3. 212,00

Sub-Total: 3.312,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

0100000000-Recursos Ordinários 54.990,00

Sub-Total: 54.990,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2060.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.078,34

Sub-Total: 5.078,34

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 100,00 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 55.310,90

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 25.208,76

Sub-Total: 80.619,66

Total Parcial Suplementado:144.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul.Total ou Parcial de Dotação

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 58.638,69

Sub-Total: 58.638,69

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.361,31
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
Sub-Total:	**80.361,31**
Total Parcial Reduzido:	**144.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Fevereiro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 020/2.021

TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 02O DE 2021, QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS 0 COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR 36 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar Público a republicação do Decreto nº 020/2021 de 12 de março de 2021 - que "Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de Nova Santa Helena - MT., Afetadas por Chuvas Intensas, conforme COBRADE 1.3.2.1.4 - IN/MDR 36 de 04 de dezembro de 2020.

Paço Municipal José Gabriel Lorca, em 28 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2.021

SÚMULA: "DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4. CONFORME IN/MDR 36 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020"

Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a forte precipitação de chuvas em pequeno espaço de tempo (180mm) atingiu o Município nesses últimos dias, acarretando danos em estradas, pontes, bueiros, vias públicas em parte da área urbana e área rural, resultando em prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

II – que várias estradas Municipais estão com trafegabilidade limitada, dificultando muito o deslocamento da população para buscar atendimento médico/hospitalar, sobretudo para tratamento de síndromes respiratórias agudas e em especial para o tratamento da covid 19, em razão da pandemia causada pelo coronavírus que vem assolando este município;

III – que o transporte de produtos agropecuários está impossibilitado de ser realizado devido à queda de pontes e bueiros em consequência deste desastre, o que resultou nos danos materiais e nos prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que o poder público municipal na assistência das famílias afetadas colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição de forma a amenizar os prejuízos;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS– conforme COBRADE 1.3.2.1.4. - IN/MDR 36 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**".

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza- se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 12/03/2021 à 12/04/2021.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 014/2021

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00968/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 267.527,59 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 181,11

Sub-Total: 181,11

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 1.398,78

Sub-Total: 1.398,78

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 1.723,87

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 150,00

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0300000000-Recursos Ordinários 16.745,94

Sub-Total: 18.619,81

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 37.950,00 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 408,16

Sub-Total: 38.358,16

07.004-CULTURA,DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 210,17

Sub-Total: 210,17

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 2.531,20 08.001.10.122.0034.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 41.921,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 50,00 08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.250,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 3.893,40

Sub-Total: 49.645,60

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 4.719,18

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 160,00

Sub-Total: 4.879,18

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0329074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 2.644,00

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	287,94
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	2.412,25
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Distribuição Gratuita	1.853,55
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.756,87 10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.080,20

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.083,99 10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.932,00

Sub-Total: 23.200,80

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	22.107,05
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.957,00
11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	

0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 61.571,05 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 16.538,00

Sub-Total: 113.173,10

11.002-DEPARTAMENTODE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 1.195,88

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 16.665,00

Sub-Total: 17.860,88

Total Parcial Suplementado:267.527,59

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Fevereiro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.467.490,00	71.474.000,57	11.311.367,09	11.311.367,09	60.162.633,48	8.302.139,02	8.302.139,02	63.171.861,55	7.835.800,55	
DESPESAS CORRENTES	57.313.559,10	59.079.472,39	10.871.352,34	10.871.352,34	48.208.120,05	8.167.347,05	8.167.347,05	50.912.125,34	7.788.456,87	
Pessoal e Encargos Sociais	29.142.538,20	30.036.303,89	5.087.353,40	5.087.353,40	24.948.950,49	4.961.215,07	4.961.215,07	25.075.088,82	4.835.990,07	
Juros e Encargos da Dívida	671.000,00	702.807,85	39.755,79	39.755,79	663.052,06	39.755,79	39.755,79	663.052,06	39.755,79	
Outras Despesas Correntes	27.500.020,90	28.340.360,65	5.744.243,15	5.744.243,15	22.596.117,50	3.166.376,19	3.166.376,19	25.173.984,46	2.912.711,01	
DESPESAS DE CAPITAL	9.244.930,90	9.485.528,18	440.014,75	440.014,75	9.045.513,43	134.791,97	134.791,97	9.350.736,21	47.343,68	
Investimentos	8.333.930,90	8.574.528,18	440.014,75	440.014,75	8.134.513,43	134.791,97	134.791,97	8.439.736,21	47.343,68	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	911.000,00	911.000,00			911.000,00			911.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.909.000,00	2.909.000,00			2.909.000,00			2.909.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.600,00	3.953.126,47	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	263.710,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.263.090,00	75.427.127,04	11.821.849,18	11.821.849,18	63.605.277,86	8.812.621,11	8.812.621,11	66.614.505,93	8.099.511,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.263.090,00	75.427.127,04	11.821.849,18	11.821.849,18	63.605.277,86	8.812.621,11	8.812.621,11	66.614.505,93	8.099.511,51	
SUPERÁVIT (XIII)							2.613.103,61		3.326.213,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.263.090,00	75.427.127,04	11.821.849,18	11.821.849,18	63.605.277,86	8.812.621,11	11.425.724,72	64.001.402,32	11.425.724,72	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/03/2021 07:53:14
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.795.600,00	3.953.126,47	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	263.710,96	
DESPESAS CORRENTES	3.795.600,00	3.953.126,47	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	263.710,96	
Pessoal e Encargos Sociais	3.795.600,00	3.953.126,47	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	510.482,09	510.482,09	3.442.644,38	263.710,96	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.111.000,00	69.111.000,00	11.162.013,75	16,15	11.162.013,75	16,15	57.948.986,25
RECEITAS CORRENTES	64.011.000,00	64.011.000,00	11.123.769,92	17,38	11.123.769,92	17,38	52.887.230,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.960.279,58	8.960.279,58	1.390.084,87	15,51	1.390.084,87	15,51	7.570.194,71
Impostos	8.157.829,58	8.157.829,58	1.171.884,50	14,37	1.171.884,50	14,37	6.985.945,08
Taxas	548.550,00	548.550,00	196.441,82	35,81	196.441,82	35,81	352.108,18
Contribuição de Melhoria	253.900,00	253.900,00	21.758,55	8,57	21.758,55	8,57	232.141,45
CONTRIBUIÇÕES	2.001.000,00	2.001.000,00	225.128,10	11,25	225.128,10	11,25	1.775.871,90
Contribuições Sociais	1.911.000,00	1.911.000,00	160.667,94	8,41	160.667,94	8,41	1.750.332,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	90.000,00	90.000,00	64.460,16	71,62	64.460,16	71,62	25.539,84
RECEITA PATRIMONIAL	78.000,00	78.000,00	3.875,63	4,97	3.875,63	4,97	74.124,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	3.875,63	4,97	3.875,63	4,97	74.124,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	945.000,00	945.000,00	155.003,85	16,40	155.003,85	16,40	789.996,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	945.000,00	945.000,00	155.003,85	16,40	155.003,85	16,40	789.996,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.809.520,42	51.809.520,42	9.340.624,47	18,03	9.340.624,47	18,03	42.468.895,95
Transferências da União e de suas Entidades	17.104.920,42	17.104.920,42	2.717.623,83	15,89	2.717.623,83	15,89	14.387.296,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	23.815.400,00	23.815.400,00	4.518.115,80	18,97	4.518.115,80	18,97	19.297.284,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.889.200,00	10.889.200,00	2.104.884,84	19,33	2.104.884,84	19,33	8.784.315,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.200,00	217.200,00	9.053,00	4,17	9.053,00	4,17	208.147,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	139.200,00	139.200,00	4.000,00	2,87	4.000,00	2,87	135.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.300,00	20.300,00	4.634,64	22,83	4.634,64	22,83	15.665,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	57.700,00	57.700,00	418,36	0,73	418,36	0,73	57.281,64
RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	38.243,83	0,75	38.243,83	0,75	5.061.756,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	4.200.000,00	38.243,83	0,91	38.243,83	0,91	4.161.756,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.200.000,00	4.200.000,00	38.243,83	0,91	38.243,83	0,91	4.161.756,17
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.152.090,00	4.152.090,00	263.710,97	6,35	263.710,97	6,35	3.888.379,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.263.090,00	73.263.090,00	11.425.724,72	15,60	11.425.724,72	15,60	61.837.365,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.263.090,00	73.263.090,00	11.425.724,72	15,60	11.425.724,72	15,60	61.837.365,28
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.263.090,00	73.263.090,00	11.425.724,72	15,60	11.425.724,72	15,60	61.837.365,28

Emissão: 29/03/2021 07:53:14 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	23.412.779,12	25.576.816,16			2.164.037,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.412.779,12	23.412.779,12					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		2.164.037,04			2.164.037,04		

Emissão: 29/03/2021 07:53:14 — Page 2 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homologa

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.152.090,00	4.152.090,00	263.710,97	6,35	263.710,97	6,35	3.888.379,03
RECEITAS CORRENTES	4.152.090,00	4.152.090,00	263.710,97	6,35	263.710,97	6,35	3.888.379,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.799.090,00	2.799.090,00	167.685,62	5,99	167.685,62	5,99	2.631.404,38
Contribuições Sociais	2.799.090,00	2.799.090,00	167.685,62	5,99	167.685,62	5,99	2.631.404,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.353.000,00	1.353.000,00	96.025,35	7,10	96.025,35	7,10	1.256.974,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.353.000,00	1.353.000,00	96.025,35	7,10	96.025,35	7,10	1.256.974,65
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 29/03/2021 07:53:14 — Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	66.708.490,00	68.715.000,57	11.311.367,09	11.311.367,09	95,68	57.403.633,48	8.302.139,02	8.302.139,02	94,21	60.412.861,55	0,00
LEGISLATIVA	2.890.000,00	2.890.000,00	831.555,03	831.555,03	7,03	2.058.444,97	369.369,55	369.369,55	4,19	2.520.630,45	0,00
Ação Legislativa	2.890.000,00	2.890.000,00	831.555,03	831.555,03	7,03	2.058.444,97	369.369,55	369.369,55	4,19	2.520.630,45	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.229.159,10	6.445.687,54	1.197.458,30	1.197.458,30	10,13	5.248.229,24	766.344,28	766.344,28	8,70	5.679.343,26	0,00
Administração Geral	3.618.000,00	3.767.957,58	602.488,79	602.488,79	5,10	3.165.468,79	412.093,42	412.093,42	4,68	3.355.864,16	0,00
Administração Financeira	2.480.159,10	2.535.159,66	571.828,91	571.828,91	4,84	1.963.330,75	331.110,26	331.110,26	3,76	2.204.049,40	0,00
Normatização e Fiscalização	131.000,00	142.570,30	23.140,60	23.140,60	0,20	119.429,70	23.140,60	23.140,60	0,26	119.429,70	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Policiamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.754.800,00	3.577.613,00	1.135.803,00	1.135.803,00	9,61	2.441.810,00	971.034,47	971.034,47	11,02	2.606.578,53	0,00
Assistência ao Idoso	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.400,00	206.960,00	38.231,61	38.231,61	0,32	168.728,39	25.410,23	25.410,23	0,29	181.549,77	0,00
Assistência Comunitária	2.520.900,00	3.333.153,00	1.097.571,39	1.097.571,39	9,28	2.235.581,61	945.624,24	945.624,24	10,73	2.387.528,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.296.590,00	3.296.590,00	387.676,60	387.676,60	3,28	2.908.913,40	387.676,60	387.676,60	4,40	2.908.913,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.296.590,00	3.296.590,00	387.676,60	387.676,60	3,28	2.908.913,40	387.676,60	387.676,60	4,40	2.908.913,40	0,00
SAÚDE	11.309.300,00	11.372.970,66	2.736.135,14	2.736.135,14	23,14	8.636.835,52	2.076.736,31	2.076.736,31	23,57	9.296.234,35	0,00
Administração Geral	4.926.000,00	4.955.963,50	1.936.934,55	1.936.934,55	16,38	3.019.028,95	1.313.941,37	1.313.941,37	14,91	3.642.022,13	0,00
Atenção Básica	3.653.300,00	3.611.857,24	226.184,51	226.184,51	1,91	3.385.672,73	189.778,86	189.778,86	2,15	3.422.078,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.930.700,00	1.930.700,00	198.106,22	198.106,22	1,68	1.732.593,78	198.106,22	198.106,22	2,25	1.732.593,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	517.000,00	577.000,00	354.025,13	354.025,13	2,99	222.974,87	354.025,13	354.025,13	4,02	222.974,87	0,00
Vigilância Sanitária	176.800,00	179.221,00	2.421,00	2.421,00	0,02	176.800,00	2.421,00	2.421,00	0,03	176.800,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	105.500,00	118.228,92	18.463,73	18.463,73	0,16	99.765,19	18.463,73	18.463,73	0,21	99.765,19	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.354.500,00	20.832.151,95	2.836.900,10	2.836.900,10	24,00	17.995.251,85	2.370.113,70	2.370.113,70	26,89	18.462.038,25	0,00
Ensino Fundamental	15.963.200,00	16.382.560,95	2.279.294,19	2.279.294,19	19,28	14.103.266,76	1.819.033,57	1.819.033,57	20,64	14.563.527,38	0,00
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Educação Infantil	3.487.700,00	3.545.991,00	557.605,91	557.605,91	4,72	2.988.385,09	551.080,13	551.080,13	6,25	2.994.910,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	709.600,00	709.600,00	0,00	0,00	0,00	709.600,00	0,00	0,00	0,00	709.600,00	0,00
CULTURA	202.000,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	0,00
Difusão Cultural	202.000,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	0,00	0,00	0,00	199.030,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.589.200,00	10.833.993,78	1.367.447,10	1.367.447,10	11,57	9.466.546,68	883.064,45	883.064,45	10,02	9.950.929,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.702.000,00	10.005.293,78	1.314.233,28	1.314.233,28	11,12	8.691.060,50	880.795,63	880.795,63	9,99	9.124.498,15	0,00
Serviços Urbanos	887.200,00	828.700,00	53.213,82	53.213,82	0,45	775.486,18	2.268,82	2.268,82	0,03	826.431,18	0,00
HABITAÇÃO	119.800,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00
Habitação Urbana	119.800,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00

Emissão: 29/03/2021 07:54:02

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	788.500,00	835.199,26	249.700,06	249.700,06	2,11	585.499,20	159.750,08	159.750,08	1,81	675.449,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	788.500,00	835.199,26	249.700,06	249.700,06	2,11	585.499,20	159.750,08	159.750,08	1,81	675.449,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	451.100,00	467.984,67	70.399,01	70.399,01	0,60	397.585,66	41.567,04	41.567,04	0,47	426.417,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	448.100,00	464.984,67	70.399,01	70.399,01	0,60	394.585,66	41.567,04	41.567,04	0,47	423.417,63	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	664.610,00	686.280,57	100.781,43	100.781,43	0,85	585.499,14	65.759,42	65.759,42	0,75	620.521,15	0,00
Extensão Rural	643.800,00	665.470,57	100.781,43	100.781,43	0,85	564.689,14	65.759,42	65.759,42	0,75	599.711,15	0,00
Demais Subfunções	20.810,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	491.300,00	507.352,23	77.469,62	77.469,62	0,66	429.882,61	42.223,09	42.223,09	0,48	465.129,14	0,00
Promoção Industrial	491.300,00	507.352,23	77.469,62	77.469,62	0,66	429.882,61	42.223,09	42.223,09	0,48	465.129,14	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	130.000,00	164.567,86	17.567,86	17.567,86	0,15	147.000,00	0,00	0,00	0,00	164.567,86	0,00
Energia Elétrica	130.000,00	164.567,86	17.567,86	17.567,86	0,15	147.000,00	0,00	0,00	0,00	164.567,86	0,00
TRANSPORTES	3.265.300,00	3.265.300,00	2.090,00	2.090,00	0,02	3.263.210,00	0,00	0,00	0,00	3.265.300,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.265.300,00	3.265.300,00	2.090,00	2.090,00	0,02	3.263.210,00	0,00	0,00	0,00	3.265.300,00	0,00
DESPORTO E LAZER	642.700,00	659.040,30	67.685,05	67.685,05	0,57	591.355,25	57.585,33	57.585,33	0,65	601.454,97	0,00
Desporto Comunitário	642.700,00	659.040,30	67.685,05	67.685,05	0,57	591.355,25	57.585,33	57.585,33	0,65	601.454,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.314.630,90	2.346.438,75	232.698,79	232.698,79	1,97	2.113.739,96	110.914,70	110.914,70	1,26	2.235.524,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.582.000,00	1.613.807,85	39.755,79	39.755,79	0,34	1.574.052,06	39.755,79	39.755,79	0,45	1.574.052,06	0,00
Outros Encargos Especiais	732.630,90	732.630,90	192.943,00	192.943,00	1,63	539.687,90	71.158,91	71.158,91	0,81	661.471,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.795.600,00	3.953.126,47	510.482,09	510.482,09	4,32	3.442.644,38	510.482,09	510.482,09	5,79	3.442.644,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.504.090,00	72.668.127,04	11.821.849,18	11.821.849,18	100,00	60.846.277,86	8.812.621,11	8.812.621,11	100,00	63.855.505,93	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.795.600,00	3.953.126,47	510.482,09	510.482,09	4,32	3.442.644,38	510.482,09	510.482,09	5,79	3.442.644,38	0,00
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	12.461,57	12.461,57	0,11	97.538,43	12.461,57	12.461,57	0,14	97.538,43	0,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	12.461,57	12.461,57	0,11	97.538,43	12.461,57	12.461,57	0,14	97.538,43	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	284.600,00	290.395,33	31.207,71	31.207,71	0,26	259.187,62	31.207,71	31.207,71	0,35	259.187,62	0,00
Administração Geral	117.300,00	114.741,54	15.818,50	15.818,50	0,13	98.923,04	15.818,50	15.818,50	0,18	98.923,04	0,00
Administração Financeira	140.000,00	146.308,53	12.062,32	12.062,32	0,10	134.246,21	12.062,32	12.062,32	0,14	134.246,21	0,00
Normatização e Fiscalização	27.300,00	29.345,26	3.326,89	3.326,89	0,03	26.018,37	3.326,89	3.326,89	0,04	26.018,37	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2021 07:54:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.600,00	291.926,73	31.394,09	31.394,09	0,27	260.532,64	31.394,09	31.394,09	0,36	260.532,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	276.100,00	291.426,73	31.394,09	31.394,09	0,27	260.032,64	31.394,09	31.394,09	0,36	260.032,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.500,00	7.500,00	596,50	596,50	0,01	6.903,50	596,50	596,50	0,01	6.903,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.500,00	7.500,00	596,50	596,50	0,01	6.903,50	596,50	596,50	0,01	6.903,50	0,00
SAÚDE	902.900,00	907.447,95	112.223,90	112.223,90	0,95	795.224,05	112.223,90	112.223,90	1,27	795.224,05	0,00
Administração Geral	730.000,00	730.000,00	102.611,50	102.611,50	0,87	627.388,50	102.611,50	102.611,50	1,16	627.388,50	0,00
Atenção Básica	150.500,00	153.941,26	3.441,26	3.441,26	0,03	150.500,00	3.441,26	3.441,26	0,04	150.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.400,00	20.506,69	4.959,59	4.959,59	0,04	15.547,10	4.959,59	4.959,59	0,06	15.547,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	1.211,55	1.211,55	0,01	1.788,45	1.211,55	1.211,55	0,01	1.788,45	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.900.100,00	2.014.305,32	285.943,68	285.943,68	2,42	1.728.361,64	285.943,68	285.943,68	3,24	1.728.361,64	0,00
Ensino Fundamental	1.434.400,00	1.517.084,16	213.777,06	213.777,06	1,81	1.303.307,10	213.777,06	213.777,06	2,43	1.303.307,10	0,00
Educação Infantil	463.700,00	495.221,16	72.166,62	72.166,62	0,61	423.054,54	72.166,62	72.166,62	0,82	423.054,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	232.000,00	246.061,17	29.000,83	29.000,83	0,25	217.060,34	29.000,83	29.000,83	0,33	217.060,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	232.000,00	246.061,17	29.000,83	29.000,83	0,25	217.060,34	29.000,83	29.000,83	0,33	217.060,34	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.289,86	637,68	637,68	0,01	9.652,18	637,68	637,68	0,01	9.652,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.289,86	637,68	637,68	0,01	9.652,18	637,68	637,68	0,01	9.652,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.800,00	14.118,28	928,86	928,86	0,01	13.189,42	928,86	928,86	0,01	13.189,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.800,00	14.118,28	928,86	928,86	0,01	13.189,42	928,86	928,86	0,01	13.189,42	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	44.300,00	46.026,18	3.575,97	3.575,97	0,03	42.450,21	3.575,97	3.575,97	0,04	42.450,21	0,00
Extensão Rural	44.300,00	46.026,18	3.575,97	3.575,97	0,03	42.450,21	3.575,97	3.575,97	0,04	42.450,21	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	10.000,00	10.646,26	1.292,52	1.292,52	0,01	9.353,74	1.292,52	1.292,52	0,01	9.353,74	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.646,26	1.292,52	1.292,52	0,01	9.353,74	1.292,52	1.292,52	0,01	9.353,74	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.800,00	4.409,39	1.218,78	1.218,78	0,01	3.190,61	1.218,78	1.218,78	0,01	3.190,61	0,00
Desporto Comunitário	3.800,00	4.409,39	1.218,78	1.218,78	0,01	3.190,61	1.218,78	1.218,78	0,01	3.190,61	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.795.600,00**	**3.953.126,47**	**510.482,09**	**510.482,09**	**4,32**	**3.442.644,38**	**510.482,09**	**510.482,09**	**5,79**	**3.442.644,38**	**0,00**

Emissão: 29/03/2021 07:54:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.257, DE 29 DE MARÇO 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.257, DE 29 DE MARÇO 2021

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

	Função	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração inicial (2)	Carga Horária/ semanal
I	Professor 1º ao 5º ano	CR(1)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior	R$ 3.247,29 (Piso Nacional)	30
II	Professor de Apoio	CR(1)	Licenciatura Plena em qualquer área	R$ 3.247,29 (Piso Nacional)	30
III	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI	CR(1)	Ensino Médio Completo	R$ 1.352,89	40
IV	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura	CR(1)	Ensino Fundamental completo	R$ 1.007,83 + complementação constitucional (Salário mínimo) vigente	40
V	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	CR(1)	Ensino Fundamental completo	R$ 1.007,83 + complementação constitucional (Salário mínimo) vigente	40

(1) CR - Cadastro Reserva.

(2) Os valores poderão sofre alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, **são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, bem como suprir às necessidades das Unidades de Ensino e melhor atender aos alunos durante o período de pandemia, oferecendo melhores condições de biossegurança e qualidade**.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8°, IV da LC 173/2020.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 008/2.021 que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM MONITOR PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 18/03/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 12/04/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2021. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 29 de março de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.258, 29 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N.º 2.258, 29 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bens móveis e doá-los a terceiros e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir os bens móveis abaixo discriminados e proceder com à doação à 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar de Nova Xavantina – MT:

I – 1 (um) kit com 4 (quatro) câmeras com visão noturna e resolução em HD possuindo central com capacidade até 8 (oito) câmeras, incluindo fiação necessária para 4 (câmeras) e acessórios, avaliado em R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – 2 (dois) kit motor DZ Nano com 4 (quatro) metros de cremalheira linha ouro, avaliado em R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

§ 1º A 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar de Nova Xavantina – MT, deverá adotar todas as medidas legais e necessárias, com a finalidade de proceder com a incorporação dos bens móveis de que trata o *caput* deste artigo, ao patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os bens móveis de que trata esta lei, deverão ser utilizado única e exclusivamente na 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar em Nova Xavantina – MT, não podendo, em hipótese alguma ser dada destinação diversa, sob pena de reversão do patrimônio ao município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO Nº 40/2018

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no local em que foi executada a obra Reforma da Escola Estadual Coronel Vanique, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa Serra Nova Construtora Ltda. ME, com sede na Rua 32-A, nº 57, Setor Aeroporto, Goiânia, GO, CEP. 74.075-480, representada pelo Sr. Glayson Neves de Almeida Teixeira, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Tomada de Preços n° 14/2018, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 40/2018, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 1.500.530,24 (hum milhão, quinhentos mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

EDBERT MOREIRA JUNIOR

Engenheiro Civil – fiscal da obra

Portaria nº 10.298/2018

JOÃO MACHADO NETO – Bang

Prefeito Municipal

GLAYSON NEVES DE ALMEIDA TEIXEIRA

Serra Nova Construtora Ltda. ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.

e do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** o candidato que foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 15:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. O candidato deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I , bem como realizar exame medico admissional nos termos do anexos II e III, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecidos e tomarem posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO CALADO DA SILVA	MOTORISTA II	APROVADO

O candidato convocado deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se o candidato (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, CORENN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Quimico do Sistema de Saneamento de Agua e Esgoto

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

17.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17. 2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS

"*DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL SIMPLIFICADA Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.*"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 047/2020, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que **NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS** contra o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2021, para contratação temporária para suporte operacional nas unidades municipais de saúde que atuam no enfrentamento ao covid-19, para os cargos: Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária e Auxiliar de Saúde Bucal

ARTIGO 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA NEUZA BERNARDO DA SILVA VILCZAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MANFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 116 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

R E S O L V E

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob número de protocolo **10021110.1.00005/19-1** lavrada em 28/01/2020 e CTC nº 277/2021 emitida pelo MTPREV lavrada em 17/03/2021 em favor da servidora **NEUZA BERNARDO DA SILVA VILCZAK**, portadora do RG n.º 789324 SSP/MT e do CPF n.º 514.544.241-68, residente e domiciliada em NOVO MUNDO-MT, servidora efetiva, no cargo **de PROFESSOR DE MAGISTERIO, CLASSE C, NÍVEL 07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2021.

ART. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição compreende 3.572 (três mil, quinhentos e setenta e dois) dias líquidos, perfazendo 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 17(dezessete) dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CLODOALDO DAUFENBACH

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

120 - PORTARIA Nº 120_2021 - FÉRIAS-VERONICA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 120/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **VERÔNICA PEREIRA DA SILVA CARDOSO,** Portadora da Cédula de Identidade nº 30418950 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.738.701-14, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxilia de Serviços gerais, cadastrada sob a Matrícula nº 333, Referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Abril de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de Março de 2021.

.ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

122 - PORTARIA Nº 122_2021 - COMISSAO EXAMINADORA SELETIVO - 2021

PORTARIA Nº 122/2021

26 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, Senhor Adão Soares Nogueira, Nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando demais normas aplicáveis, considerando resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2021:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível
Rafael Alves Dantas	Presidente	Contador	Superior
Maria Jose. S.N. de Moura	Secretário	Sec. Mun. Educação	Superior
Cassis Glebia Luz Rego	Membro	Professora	Superior
Marcelo dos Santos Lopes	Membro	Coordenador de Compras	Superior
Gilvan Vieira da Luz	Membro	Agente Administrativo	Superior

Art. 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 será responsável pelos trabalhos referente ao Processo em todas as fases do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Março de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021 (PROCESSO Nº 017/2021)

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021

(PROCESSO Nº 017/2021)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 088/2021 de 25 de Janeiro de 2.021, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **15 de Abril de 2.021, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 01/2021, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO COM AREA TOTAL DE 450 m² LOCALIZADO NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, NECESSARIO PARA MELHOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 31 de Março de 2.021.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente Comissão de Licitação

Processo nº 017/2021.

121 - PORTARIA Nº 121_2021 - COMISSÃO ORGANIZADORA SELETIVO - 2021

PORTARIA Nº 121/2021

DE 26 DE MARÇO 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, Senhor ADÃO SOARES NOGUEIRA, Nos termos da Lei Orgânica do Município, demais normas aplicáveis e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2021:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função
RAFAEL ALVES DANTAS	Presidente	Contador
MARIA JOSÉ S. NOGUEIRA DE MOURA	Secretário	Secretario de Educação
CASSIS GLEBIA LUZ REGO	Membro	Professora

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revoga - se as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Março de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **30/03/2021 à 14/04/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
Professor Pedagogia – P A Santo Idelfonso	**PAMOLA PEREZ DE SOUZA**	**C. Reserva**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e nove dias do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços N° 074/2020 - Pregão Eletrônico 074/2020.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**.Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,s** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Item cancelado e empresa abaixo:

Empresa:			**CNPJ da Empresa**				
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL			**CNPJ: 17.472.278/0001-64**				
72	1275	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, 10 ML COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	75.000,00	0,40	30.000,00
73	493055	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, 20 ML COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	75.000,00	0,59	44.250,00
74	1273	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO EM GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUER, 3 ML C/ AGULHA 25 X 7, EMABALADA EM CARTELA.	UNIDADE	50.000,00	0,24	12.000,00
75	992485	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/AG 25 X7 L.S - CAIXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	75.000,00	0,24	18.000,00
76	352548	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML BICO CENTRALSIMPLES OU LUER LOCK, EMBALO C/ROLHA BORRACHA IMPRESAO LEG. PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2	UNIDADE	120.000,00	0,23	27.600,00

		ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL				

Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de março de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.01 a Ata de Registro de Preço nº.035/2020 – Pregão Presencial nº.035/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 14.190.355/0001-03.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Parecer jurídico:** Thainá Loula – Assessora Jurídica – OAB – MT nº 24728 – Portaria 129/2019 - PARECER TÉCNICO JURÍDICO N° 167/2021 Assunto: Aditivo contratual da Ata de Registro de preço 35/2020 referente ao item 497899 Restou-se solicitado pelo representante legal da pessoa jurídica Space Informática e móveis para escritório eireli parecer jurídico a respeito da realização de Termo de aditivo contratual referente ao contrato n. 35/2020 concernente a aquisição de materiais e equipamentos permanentes. Pois bem. Considerando o art. 54 e 65, ambos da Lei. 8666/93: Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; Código Civil, prevendo esse dever, positivando-o no artigo 113: Art. 113. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração. E ainda, está contido: 12.1. Observada a limitação constante no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais quantitativos do objeto deste contrato. Nos Passa-se a descrever o posicionamento que poderá ser adotado pela Municipalidade, sendo que a demanda exposta no requerimento é compatível com o disposto no edital e legislação vigente. Argumentou-se o requerimento de que o aditivo se faz necessário pois dado a situação atual face a pandemia do Covid-19, as fábricas estão com atrasos na produção e transporte dos produtos, além da escassez de matéria-prima. Ademais, quanto ao item também solicitou aditivo para acréscimo de valor em 25%, com justificativa do aumento do valor do dólar, aportando imagens do valor atual. Necessário apresentar ao Município, notas fiscais de compras do referido produto anterior ao Pregão e depois do Pregão, que irão COMPROVAR a alta sofrida pela empresa Space Informática. Deste modo, resta prejudicado a análise, por falta de documentos comprobatórios. É o parecer, salvo juízo de maior valor. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de março de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado:	Valor Aditivado (R$)
3	497899	TV SMART TV LED 32 HD +SUPORTE DE PAREDE	UNIDADE	1.087,00	**R$: 1358,75 – 25%**

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA N° 012/2021

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA N° 012/2021

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Pregão Presencial n. 035/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitou através da **NAD N° 761/2021** – Fornecedor: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME – CNPJ: 24.321.932/0001-02 em 08/02/2021 e a entrega dos materiais especificados nesta.

Passado mais de 30 dias sem que houvesse a entrega dos materiais, o que acarreta a presente notificação, uma vez que tais materiais são de suma importância e irá compor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 35/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***8.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***8.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***8.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***8.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***8.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***8.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

***8.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

***8.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

***8.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

***8.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

***8.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD n° 761/2021 em 08/02/2021, anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTAS EMPRESAS** para que no prazo de 24 horas faça entrega das mercadorias constadas nas NAD n° 761/2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: 4D DESIGNER GRAFICA E DITORA - LTDA, CNPJ: 13. 278.238/0001-25, localizada na travessa Brasília, n. 30, Cuiabá-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através da procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 014/2020, originária do Pregão Presencial n. 14/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde requisitou, por meio dos pedidos 1409/2021 (500 Livreto A4 Poli 60 PG Colche 230G); 1309/2021 (41 Blocos de 100x1 -Miolo 1 via 21x29.7cm e 40 Blocos de 50x2-F8- Miolo 1 via 15x21cm) e 1482/2021 (83 Blocos – 100x1- 75 GR Miolo 1 via 21x30cm e 4000 Cartão de Família e SUS – 7x10 cm).

Entretanto, conforme relatado no ofício n. 725/2021/SCS, do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, observa-se que a mencionada empresa não está cumprindo com suas obrigações, ou seja, não entregou, até presente momento, os itens solicitados pelas NAD's referidas acima.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, ante as várias tratativas para haver os materiais solicitados, não vê outra possibilidade a não ser realizar notificações a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 014/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***8.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***8.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***8.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***8.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***8.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***8.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

***8.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

***8.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados*

ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

***8.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

***8.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

***8.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD's 1409/2021, 1309/2021 e 1482/2021, anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de cinco dias realize a entrega dos materiais supracitados referente às NAD's 1409/2021 e 1309/2021, e 1309/2021.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 29 de março de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA N° 008/2021

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA N° 008/2021

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Pregão Presencial n. 035/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitou através da **NAD N°751/2021** – Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 07.508.571/0001-80 em 08/02/2021 e a entrega dos materiais especificados nesta.

Passado mais de 30 dias sem que houvesse a entrega dos materiais, o que acarreta a presente notificação, uma vez que tais materiais são de suma importância e irá compor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 35/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***8.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***8.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***8.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***8.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***8.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***8.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

***8.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

***8.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

***8.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

***8.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

***8.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD n° 751/2021 em 08/02/2021, anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTAS EMPRESAS** para que no prazo de 24 horas faça entrega das mercadorias constadas nas NAD n° 751/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Bombas e Bicos Injetores Com e/ou sem Material Incluso e Serviços Eletrônicos** para Manutenção da Frota Municipal de Veículos**,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 13/04/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 29 de março de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 10

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 10

25 de março de 2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO:GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIREELI ME, CNPJ: 24.321.932/0001-02, localizada na avenida Julio Domingos de Campos (LOTE C DEUS), n. 6591, Várzea Grande-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através da procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 035/2020, originária do Pregão Presencial n. 35/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde requisitou, por meio dos pedidos 1544/2021 (01mesa de escritório medindo 120x60com 2 gavetas); 1577/2021 (30 cadeiras fixas- estofadas, 04 pés, com encosto e 10 mesas de escritório medindo 120x60 com 2 gavetas) e 4890/2021 (01 mesa de escritório medindo 120x60 com 02 gavetas).

Entretanto, conforme relatado no ofício n. 734/2021/SCS, do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, observa-se que a mencionada empresa não está cumprindo com suas obrigações, ou seja, não entregou, até presente momento, os itens solicitados pelas NAD's referidas acima.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, ante as várias tratativas para haver os matérias solicitados, não vê outra possibilidade a não ser realizar notificações a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 035/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

8.2 *Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

a) *atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

b) *a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

8.3 *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

8.4 *Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

8.5 *Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

8.6 *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

8.7 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.8 *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

8.9 *A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

8.10 *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

8.11 *Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

8.12 *Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD's 1544/2021 e 1577/2021, e 4890/2020 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de cinco dias realize a entrega dos materiais supracitados referente às NAD's 1544/2021 e 1577/2021, e 4890/2020.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 25 de março de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 0114/2021/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTILE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO- SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO			
Inscrição	Nome	Colocação	Período
0019620	JÉSSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	1°	Matutino
0002070	FRANCIELI CRISTINA DA REZENDE FREITAS	2°	Matutino

Em substituição das professoras Daiane Cristina da Silva Martins que se encontra desenvolvendo suas funções, temporariamente, no CMEI Adriana Susi M. F. da Silva e Ana Vivia Heck Campos a qual está desenvolvendo suas funções de professora, temporariamente, na Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA -SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO			
Inscrição	Nome	Colocação	Justificativa
0018670	GISELY SOARES DA SILVA	1°	VAGA LIVRE

PROFESSOR DE MATEMÁTICA -SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO			
Inscrição	Nome	Colocação	Justificativa
0004800	POLLYANA CRISTINA DUARTE	1°	VAGA LIVRE

PROFESSOR DE GEOGRAFIA -SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO			
Inscrição	Nome	Colocação	Justificativa
0003700	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	1°	VAGA LIVRE

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO			
Inscrição	Nome	Colocação	Justificativa
0010630	MARIA NYELI DE FREITAS SILVA	1°	VAGA LIVRE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO			
Inscrição	Nome	Colocação	Justificativa
0010630	FRANCISCO HENRIQUE CASTRO FARIAS	1°	VAGA LIVRE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2021 - FÉRIAS REGULARES DIEGO FERREIRA LEMES

29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/11/2018 à 05/11/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **DIEGO FERREIRA LEMES**, concursado como Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, a serem usufruídas no período de **12/04/2021 à 11/05/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE E DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 0131/2021 GESTÃO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO-PLANTONISTA/SEDE			
Inscrição	**NOME**	**PERIODO**	**POSIÇÃO**
00015140	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	12 X 36 (40 horas)	7°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: **Dispensa Emergencial nº 002/2021.**

OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do município de Pedra Preta - MT

CONTRATADA: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ: **24.250.332/0001-92**

VALOR: Sendo **R$ 258.230,79 (Duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 1.549.384,74 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.452.0045.2188.339039.0001

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 260820 SSP/MT e no CPF 046.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/n° - Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a locação.

O valor proposto é de**R$ 1.549.384,74 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos o presente Justificativo para ratificação.

Pedra Preta - MT, 11 de Março de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

(Ordenador de Despesas)

PORTARIA Nº 212/2021 - FÉRIAS REGULARES SILVIA FERREIRA DE MELO

DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/10/2019 à 04/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SILVIA FERREIRA DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **31/03/2021 à 29/04/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 054/2021 - NOMEAÇÃO MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, denominado como CME, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, como segue:

I - Secretário Municipal de Educação ou seu representante designado por meio de Portaria Interna da SME;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Eleine Carrijo Machado de Melo.

Suplente: Abelmides Francisco Dias.

III - Representantes do segmento de pais de alunos das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino indicado pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares-CDCEs:

Titular: Carlos Luciano Rodrigues.

Suplente: Talita Barbosa Salomão.

IV - Representantes dos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino indicado pela categoria:

Titular: Maria Aparecida dos Santos.

Suplente: Lucia Aparecida Ciola Marques.

V - Representante dos Profissionais da Educação do Apoio Administrativo Educacional/AAE indicado pela categoria:

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso.

Suplente: Solange Mira dos Santos.

VI - Representantes dos Profissionais do Técnico-Administrativo/TAE indicado pela categoria:

Titular: Lucinete Aparecida Pardinho Gonçalves.

Suplente: Cristiane Valeria da Silva.

VII - Representantes da Instituição Estadual de Ensino:

Titular: Cleidson de Oliveira Gregório Garcia.

Suplente: Edivaldo Soares Vieira de Atahide.

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso- Subsede de Pedra Preta (SINTEP/MT):

Titular: Maria Eliete Leão de Arruda.

Suplente: Claudilene Domingos da Silva e Silva.

IX - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta/MT (SISPMUPP) que representa os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Aparecida Clemente Lara.

Suplente: Marleide Ramires da Silva Castilho.

X. 01 (um) representante do Movimento Negro;

XI - Representante da Instituição de Ensino Superior Privada:

Titular: Sidney de Arruda Vieira.

Suplente: Andrea Ribeiro da Silva.

XII - Representante da Instituição de Ensino Superior Pública:

Titular: Elisa Lucia de Almeida Ferreira.

Suplente: Maria José Batista Corrêa.

XIII - Representante dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Lucélia dos Santos Soares.

Suplente: Cintia Aparecida Bezerra de Souza.

XIV - Representante das Escolas Filantrópicas que ofertem a Educação Infantil:

Titular: Salviano Alberto Ramos Camelo Lima.

Suplente: Kelen Silva Souza.

XV- Assessor Pedagógico do Estado no Município de Pedra Preta/MT;

XVI - Representante das Escolas do Campo:

Titular: Luci Aparecida Teixeira.

Suplente: Eva Cristina da Silva Vera.

XVII - Representantes das Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Sonia Moreira de Oliveira Barros.

Suplente: Andreia Claudia Martins

XVIII - Representantes das Unidades Educacionais que ofertam o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Tatiane do Carmo Costa.

Suplente: Dayane de Souza Tavares dos Santos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

DECRETO Nº 055/2021 - NOMEAÇÃO MEMBROS CONSELHO CACS/ FUNDEB

DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências."

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular do Executivo: Cristiane Pardinho de Arruda Pereira;

Suplente: Nilson Oliveira Diolindo.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular SME: Eleine Carrijo Machado de Melo;

Suplente: Abelmides Francisco Dias.

II - Representantes de Professores de Educação Básica da Rede Pública:

Titular: Maria Aparecida Clemente Lara;

Suplente: Elizabeth Aparecida Leão.

III - Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Marleide Ramires da Silva Castilho;

Suplente: Cintia Aparecida Bezerra de Souza.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Lucinete Aparecida Pardinho Gonçalves;

Suplente: Cristiane Valeria da Silva.

V - Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Talita Barbosa Salomão;

Suplente: Carlos Luciano Rodrigues;

Titular: Joana Amâncio Rosa;

Suplente: Helena Francisca Dias.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade;

Titular: Fabia Morgana Borges Mendonça;

Suplente: Arthur Lopes Garcia;

Estudantes Secundaristas;

Titular: Natalia Cordeiro da Silva;

Suplente: Ian Carvalho Montilha dos Santos.

VII - Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso;

Suplente: Maria Eliete Leão de Arruda.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Keli Jhenifer Santos Lima;

Suplente: Lindinalva Avelino dos Anjos.

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria da Cruz Martins de Arruda;

Suplente: Inácio Vilarinho Filho.

Titular: Elisangela dos Santos Gonçalves;

Suplente: Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo.

X - Representantes das Escolas no Campo:

Titular: Eva Cristina da Silva Vera;

Suplente: Luci Aparecida Teixeira.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL N.º 002/2021**, que tem por objeto:

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município de Pedra Preta

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Contratado: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA , CNPJ: 24.250.332/0001-92**

Valor da Proposta: Sendo **R$ 258.230,79 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos.)** mensais, perfazendo o montante de **R$ 1.549.384,74 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.)**

Proceda - se a contratação da empresa**: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA , CNPJ: 24.250.332/0001-92**

Pedra Preta - MT, 11 de março de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO ORLATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 55, de Janeiro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA SEDE E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **13/04/2021 - Horário: 10:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 09h do dia 30/03/2021 às 18h do dia 12/04/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de Março de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT torna público a **ANULAÇÃO** do **Pregão Presencial SRP n. 008/2021, Processo Administrativo n. 016/2021**, com fundamento no artigo 49, da Lei n. 8.666/93, cujo objeto refere-se á REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA ERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, com abertura no dia **25/03/2021 às 8h00m**. **Motivo:** a sessão foi verificada a apresentação de propostas inexequiveis pelos participantes, ensejando a prejudicialidade do ato motivo pelo qual a procuradoria municipal recomendou a anulação do certame, conforme Parecer **Jurídico nº**

043/2021/PGM/PMPS. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00 horas** ou pelo e-mail ***prefeituraps@bol.com.br*****,** ou pelo telefone **(66) 3328-6101.** Planalto da Serra-MT, **29 de Março de 2021**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito**

DECRETO N.º 028/2021

Decreto n.º 028/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
672	LUIZ ALVES DE LIMA NETO	AGENTE DE CONSUMO	4	01/03/2021
784	ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	3	01/03/2021
342	MARILUSE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	01/03/2021
553	ROSANGELA GONÇALVES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	01/03/2021
412	SUELI OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	01/03/2021
220	BENEDITO APARECIDO PEREIRA	GARI	5	01/03/2021
785	DONIZETE BARBOZA	GARI	3	01/03/2021
559	VARMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GARI	4	01/03/2021
557	ANIZIO BRUNO BORGES FILHO	MOTORISTA	4	01/03/2021
481	CLODOALDO GERMANO DOS REIS	MOTORISTA	4	01/03/2021
286	EMILSON AP. DE CAMPOS MIRANDA	MOTORISTA	5	01/03/2021
551	VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	4	01/03/2021
395	IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5	01/03/2021
406	WIVIANY REDDE DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5	01/03/2021
300	MONICA MIRANDA DO CARMO	RECEPCIONISTA	5	01/03/2021
240	SANDRA BUENO MORAIS	RECEPCIONISTA	5	01/03/2021
380	FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	5	01/03/2021
189	CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES	TECNICO EM CONTABILIDADE	5	01/03/2021
552	CLEDINETE DO CARMO M. DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	4	01/03/2021
347	IVANILDA ALVES DE FREITAS ASSUNÇÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	5	01/03/2021
554	WALKIRIA REIS BORGES	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	4	01/03/2021
394	JOSE DOS SANTOS ARAUJO	VIGIA	5	01/03/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 24 de março de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 007/2021. PROCESSO Nº 015/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR SRP-nº 007/2021**, aberta no dia **22/03/2021 ás 08:00** horário de Mato Grosso, sagraram-se vencedoras no certame as empresas **ANA SOUZA ALBERNAZ00975705164, CNPJ sob nº 11.817.661/0001-20,** venceu o valor de **R$ 4.788,60. ERLI PIRES DE OLIVEIRA98167901572, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10,** venceu o valor de **R$ 61.217,80 e MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57,** venceu o valor de **R$ 47.251,30. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

DECRETO N.º 029/2021

Decreto n.º 029/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei n. 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
672	LUIZ ALVES DE LIMA NETO	AGENTE DE CONSUMO	D	01/03/20214
342	MARILUSE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	01/03/2021
326	EVANDO FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	C	01/03/2021
240	SANDRA BUENO MORAIS	RECEPCIONISTA	E	01/03/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 24 de março de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	26.831.314/0001-20
ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME	07.802.637/0001-40

POCONÉ, 26 de Março de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 028 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"DECRETA NO MUNICÍPIO DE POCONE/MT, NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº. 017/PRESIDENCIA/2.021, da Associação Mato-grossense dos Municípios em que declara o colapso vivido na rede de saúde, o qual encontrasse com 96,7% de ocupação de leitos de UTI, sendo que 71,08% dos casos são do interior do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO que o Município de Poconé/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 861, de 15 de março de 2.021, que prorrogou até o dia 04 de abril de 2.021 os efeitos do Decreto Estadual nº. 836, de 01 de março de 2.021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, que classifica o Município de Poconé/MT, com o NÍVEL DE RISCO MUITO ALTO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado no Município de Poconé/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

§ 1º Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

§ 2º Suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, públicas e privadas, por tempo indeterminado, podendo-se realizar apenas as atividades escolares à distância.

§ 3º Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

§ 4º Manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

Art. 2º Após o transcurso de 10 (dez) dias indicado no §1° do Art. 1° deste decreto, porém, enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos e de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de lo-

gística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em estradas e rodovias municipal no âmbito territorial do Município de Poconé/MT, fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

I - Fica proibida qualquer atividade que cause aglomeração, tais como shows, música ao vivo, cinema, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial.

II - Excetua-se da proibição contida no inciso I deste parágrafo, os eventos sociais com até 20 (vinte) pessoas por evento;

II - Fica vedada a presença de público externo nos esportes coletivos realizados em locais públicos e privados;

III - Fica vedado o funcionamento de ginásios do Poder Público Municipal;

IV - Fica proibido em locais públicos o consumo de narguilé, tereré ou similar, seja de forma individual ou compartilhada;

V - Fica proibido jogos de bilhar e sinuca nos estabelecimentos.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e mercearias poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

Art. 3º Após o transcurso de 10 (dez) dias indicado no §1° do Art. 1° deste decreto, porém, quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Poconé/MT a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

Art. 4º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas de 10 UPFM, no cancelamento do alvará de funcionamento, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 5º Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 022/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/ MT E EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA.

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial feita a empresa EMBRATOP TECNOLOGIAS LTDA, para negociação e redução dos preços;

CONSIDERANDO a inviabilidade de redução dos valores alegada pela empresa através do oficio de 22 de março de 2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – PREGÃO Nº 03/2021,*** nos termos do item 9.2.1.1 *Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado*;

.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 26 de março de 2020.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONE são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	24.912.703/0001-54
JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	21.670.942/0001-57

POCONÉ, 26 de Março de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021

Ata de Registro de preço n° 002/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI, CNPJ 13. 243.387/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO PSF RURAL 120 NO TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA DE SAÚDE

.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000

Valor Registrado: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 03 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar Posse aos novos membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – Conselho do FUNDEB – Biênio 2021/2022.

I – Representante do Poder Executivo e Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Leliane Gilda Evangelista de Moraes.

CPF Nº 001.182.001 – 27.

Cláudia Cristina Ribeiro de Souza Gonçalves.

CPF Nº 712.505.191 – 91.

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública.

Regiane Lemes de Oliveira.

CPF Nº 917.265.191 – 68.

III – Representante dos Gestores das Escolas Básicas Públicas.

Aparecida Maria dos Santos.

CPF Nº 886.846.521 – 34.

IV – Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Elvis Régis de Oliveira.

CPF Nº 825.496.801 – 20.

V – Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública.

Joenise de Arruda Oliveira.

CPF Nº 694.970.281 – 72.

Marinete Rosenil de Arruda.

CPF Nº 022.508.731 - 60.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um secundarista.

Graziane Leticia de Lima Santos.

CPF Nº 051.334.051 - 38.

Júlia Carolina Gonçalves Menegussi.

CPF Nº 119.822.869 – 54

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação.

João Clarindo da Silva.

CPF Nº 502.282.771 - 91.

VIII – Representante do Conselho Tutelar.

Regina Lúcia de Arruda e Silva.

CPF Nº 937.532.061 - 72.

IX – Representantes da Sociedade Civil.

Lucilene Vieira de Jesus.

CPF Nº 204.374.041 -53.

Nélio Jorge de Almeida.

CPF Nº 346.638.511 – 34.

X – Representante das Escolas Básicas Públicas do Campo.

Nilson Gonçalves Duarte Júnior.

CPF Nº 027.918.071 - 36.

XI – Representante das Escolas Básicas Públicas Quilombolas.

Jusiane Luiza de Lima Silva.

CPF Nº 849.634.761 – 34.

Art. 2º Destacando na composição dos eleitos:

Presidente: Titular - Aparecida Maria dos Santos.

CPF Nº 886.846.521 – 34.

Vice Presidente: Regina Lúcia de Arruda e Silva.

CPF Nº 937.532.061 - 72.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 23 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/GP/2021

PORTARIA Nº 090/GP/2021 Em 29 de Março de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 018, 019 e 020/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução CMS-PA Nº 018 de 25/03/2021: Dispõe sobre a contratação de imóveis para sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolução CMS-PA Nº 019 de 25/03/2021: Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Inter-Federativa ref. 2021.

Resolução CMS-PA Nº 020 de 25/03/2021: Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG ref. 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2020 – BALANÇO GERAL/2020

As Contas Anuais do Exercício de 2020 – Balanço Geral/2020 do Município de Pontal do Araguaia/MT, estão disponibilizadas no sitio https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/transp... e também na Secretaria de Administração e Finanças, em horário de expediente das 08:00 às 13:00 (Brasília), em conformidade com o Edital de Publicação nº 001/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2021, Edição n° 3.691., Páginas 698-698.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pontal do Araguaia – MT, 29 de Março de 2021

Pontal do Araguaia – MT, 29 de Março de 2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Candidato que deseja interpor recurso contra o Edital nº001/2021 para professores, monitores e fiscal de obras para toda rede municipal de ensino e secretaria municipal de viação, obras e serviços públicos, ou a qualquer uma de suas fases, DISPORÁ DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, das 08h às 13h na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizado na Rua Padre Sebastião Teixeira, n°23, Centro Pontal do Araguaia – MT. Telefone para contato (66) 3401-7450, ramal 24, Sala Educação.

_____

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 001/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A Pregoeira oficial e a equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial 06/2021, com abertura prevista para o dia 30 de Março de 2021, as 08h15min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT. **C**onforme termo de referência em anexo, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 12 de Abril de 2021 às 08h15min; seguindo as novas normativas do Decreto Municipal nº 29, de 26 de março 2021 e Decreto Estadual nº 874, de 25 de março 2021, onde fica proibido o atendimento presencial nos Órgãos Públicos.

Ponte Branca - MT, 29 de Março de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: E. B. MOURA & CIA LTDA ME

Objeto: Acréscimo no preço por litro de Gasolina Comum

Valor Registrado Gasolina Comum: R$ 5,66 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 6,11 por litro.

Valor Registrado Etanol: R$ 3,85 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 4,45 por litro.

Valor Registrado Diesel: R$ 4,95 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 4,98 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 24/09/2020 A 24/09/2021

Data de assinatura do 3º Termo Aditivo: 24 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A Pregoeira oficial e a equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial 06/2021, com abertura prevista para o dia 31 de Março de 2021, as 09h00min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT. **C**onforme termo de

referência em anexo, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 13 de Abril de 2021 às 09h00min; seguindo as novas normativas do Decreto Municipal nº 29, de 26 de março 2021 e Decreto Estadual nº 874, de 25 de março 2021, onde fica proibido o atendimento presencial nos Órgãos Públicos.

Ponte Branca - MT, 29 de Março de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO Iº TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

EXTRATO DO Iº TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME

Objeto: Acréscimo no preço do gás de cozinha 13 quilos uso doméstico

Valor Registrado gás de cozinha: R$ 89,00 o botijão.

Valor Registrado após reajuste: R$ 100,00 o botijão.

Justificativa e Fundamento Legal: aumento do preço nas distribuidoras de gás, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 17/03/2020 A 17/03/2021

Data de assinatura do 1º Termo Aditivo: 15 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/ 2021-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº14/2021 Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **A*QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO***; Empresa Vencedora: AL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO LTDA inscrito no CNPJ: 07.192.728/0001-01, vencedora dos itens 1,2,3,4 e 55 Valor Total **R$ 36.380,34 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO 02/2021 para CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊCIA DO IDOSO. EM FAVOR DA EMPRESA: O.L .CESCON CNPJ N° 04.746.377/ 0001-45 no valor total de R$ 393.451,05 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais). Porto Esperidião-MT, 29 de março de 2021 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 23/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião//MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF/88);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o Decreto Estadual n.º 874/2021, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da Covid 19.

Considerando os dados contidos no Painel Epidemiológico n.º 381, de 24 de março de 2021.

Considerando que segundo a nova classificação instituída pelo Decreto Estadual nº 874/2021, o Município de Porto Esperidião está em situação de nível de gravidade ALTO para a transmissão do Coronavírus (Decreto 874/21 - art. 4.º III, Alto, identificado em laranja).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do município de Porto Esperidião.

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2.º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Fica proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, rodeios, torneios, jogos de futebol amador, festas, confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito familiar, com intensa e especial fiscalização pelos servidores da vigilância sanitária.

§ 6º Fica proibido o uso da área de lazer da prainha à beira do rio Jauru para banho de rio, churrascos e qualquer evento ou atividade que cause aglomeração de pessoas.

§ 7º Excepcionalmente, os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h:00, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidas neste Decreto.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade delivery e a retirada no local, fica autorizado somente até às 23h00, inclusive aos domingos, sem consumo no local.

Parágrafo único: As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas no âmbito do município de Porto Esperidião a partir das 20h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em circulação nas rodovias estaduais e federais.

Art. 5º Fica suspenso o atendimento ao público, em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com exceção das Secretarias de Saúde e Obras, a partir de 29 (vinte e nove) de março de 2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

§ 1º Fica autorizado que o Secretário de cada pasta, com exceção das Secretarias de Saúde e Obras, organize a escala/revezamento/trabalho remoto dos servidores de acordo com a demanda local, mantendo o número mínimo de servidores para que o serviço satisfatório seja mantido.

§ 2º Deverão ser divulgados canais de atendimento ao público não presenciais;

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da vigilância municipal;

§ 1º Fica a Vigilância Sanitária Municipal autorizada, com o apoio das forças policiais, dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 7º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade, a partir da publicação.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos nºs 13 e 19 de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 26 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 30 DE 26 DE MARÇO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS E ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA PARA CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Mato Grosso n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o oficio n.º 158/PJCível/2021-CAC do Ministério Público da Comarca de Barra do Bugres, que determina que os municípios se adequem ao Decreto do Estado de Mato Grosso n.º 874/2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO as orientações da Vigilância Sanitária do Município, no sentido de manter a suspensão de determinados serviços e atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, no município de Porto Estrela/MT.

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos não podem gerar aglomeração sendo permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

§ 3º - Proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos e nos espaços públicos como: praças, calcadas, beiras de rio, etc.

Art. 3º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do Estado de Mato Grosso devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território de Porto Estrela/MT a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6.º - Ficaproibido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

Art. 7º - Os pacientes diagnosticados com casos de síndrome respiratória deverão cumprir rigorosamente:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

Art. 8º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 26 de março de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber à todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preçosdo tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato**, foi **SUSPENSO**. Considerando que o mesmo aconteceria no dia 30 de março de 2021, às 09:30h, no entanto foi recebido o pedido de impugnação do edital que está sendo analisado, motivo da presente suspensão, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, https://bll.org.br/ ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 29 de março de 2021.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL Nº 691/2021.

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 343/2007 e Lei Municipal nº 482/2012, que modifica o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Porto Estrela/MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) (QUANDO HOUVER);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

PARAGRAFO ÚNICO – Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecidas as indicações das respectivas entidades e segmentos sociais:

I. Representantes do Poder Executivo municipal:

• **Celestina Alvesde Souza Neta**-Titular-Representante da Secretaria de Educação

• **Elenilce Lina de Carvalho**-Suplente-Representante da Secretaria de Educação

• **Suizi Ana Fernandes Xavier**-Titular Representante da Secretaria de Administração

• **Maria Benedita de Sousa Barcelos**-Suplente-Representante da Secretaria de Educação

II. Representantes dos Professores da Educação básica publica:

• **Cristiane Dias dos Reis**-Titular

• **Maria Pina de Souza Santana**-Suplente

III. Representantes dos Diretores da Educação básica publica:

• **Luciani Aparecida de Almeida Assis**-Titular

• **Elizabete Rodrigues Nascimento Soares**-Suplente

IV. Representantes dos técnico-administrativos da Educação: básica publica:

•**Perola Carlade Souza Godas**-Titular

•**Geananci Fernandes Oliveira de Paula**-Suplente

V. Representantes dos pais de alunos da educação básica publica:

•**Sirlania Maciel Lacerda**-Titular

•**Laura Giovana Silva Brito de Souza**-Suplente

•**Marinalva de Souza Galvão Leite**-Titular

•**Neide Delmondes Pantaleão**-Suplente

VI. Representantes dos estudantes da educação básica publica:

•**Vitor Gomes de Souza-**Titular

•**Bruno Alves Borges Lopes-**Suplente

•**Beatriz Alves Barbosa-**Titular

•**Maria Eduarda de Sousa Santos-**Suplente

VII. Representantes do Conselho Tutelar:

•**Keila Marcia de Oliveira Silva**-Titular

•**Nelice Xavier de Souza**-Suplente

VIII. Representantes de organizações da sociedade civil;

•**Lucia Voltan Ribeiro**-Titular

•**Neide Salette Battisti Xavier**-Suplente

•**Giomar Maciel dos Anjos**-Titular

•**Eden Costa Barboza**-Suplente

IX. Representantes das escolas indígenas:

•**Marcio Bru're**-Titular

•**Jose Carlos Runhamri Tsihoridtsu**- Suplente

V. Representantes das escolas do campo:

•**Lucineide Alves da Silva**-Titular

•**Ana Paula Pereira da Silva**-Suplente

Informamos que na composição os escolhidos, em reunião, foram:

Presidente- Giomar Maciel dos Anjos

Vice-Presidente – Vitor Gomes de Souza

Secretário – Cristiane Dias dos Reis

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma única recondução, por igual período.

Art. 3º – Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu,26 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 079/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA DE N. 079/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O SENHOR PEDRO PAULINO DE SOUZA AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO DESTA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO PAULINO DE SOUZA** ao **CARGO** de Diretor de Departamento do Setor Agropecuário da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de Marco de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de Marco de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 014/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE) COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS IN NATURA E BEBIDAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS. A nova data da sessão pública será no dia 09 de Abril de 2021 às 07:30h horário local. Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital. A prorrogação se da em virtude da pandemia do COVID-19 que assola o munícipio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de Março de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 15 de Abril de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM HOTEL (SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM) para atender todas as secretarias**.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 **de Março de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 015/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A nova data da sessão pública será no dia 07 de Abril de 2021 às 07:30h horário local. Permanece inalterada as demais clausulas do edital. A prorrogação se da em virtude do feriado nacional do dia 02 de abril de 2021.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de Março de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PARECER JURÍDICO - LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Comissão de Licitações e Gabinete do Prefeito.

Ementa:

LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO.**

RELATÓRIO

O Município de Rio Branco-MT, deflagrou processo licitatório de nº 06/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete “usada’ destinada ao gabinete do prefeito do Município de Rio Branco – MT.

Deflagrado o Processo Licitatório sobreveio o Ofício de nº 155/2021 e Recomendação nº 04/2021, do Ministério Público – PJRB, requerendo o cancelamento do processo de licitação sob o argumento de que ocorreu *“erros no edital no que toca* a **“potência do veículo, publicação do edital em tempo hábil, inconsistências em documentos referentes ao ano do veículo, bem como o objeto com divergência editalícia.**

A Comissão de Licitações e Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco-MT, solicita parecer jurídico quanto ao pedido de cancelamento do processo licitatório.

É o breve relatório.

PARECER

Trata-se de pedido de parecer jurídico com o fim de verificar a possibilidade de cancelamento de processo licitatório decorrente de fato superveniente à realização da Homologação do Pregão.

No tocante à legislação que regula o tema em questão, o artigo 40, inciso I, a Lei nº 8.666/93, exige clareza do edital no que tange à descrição do objeto do certame.

Por mais que se tente adequar o atual termo de referência à realidade encontrada, é temerário prosseguir com o processo licitatório sem a certeza do real do objeto do edital, pois após analise verificou-se que há divergência no objeto.

O art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento ***somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público de-***

***corrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

No caso em questão, o edital do Pregão nº01/2021, no subitem 6.8.2, da descrição do objeto, repete o texto legal:

"aquisição veículo tipo camionete usada, ano de fabricação igual ou superior a 2016, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo motorista com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2,5, tração 4x4, direção hidraulica, cambio 6 marchas, combustível flex, **potência mínima de 170cv ou superior,** ar condicionado direção hidraulica, vidros eletricos, entre outros e garantia de 06 (seis) meses.

Ao analisar a potência do veículo descrito na ata de abertura do procedimento licitatorio 01/2021, verificou -se que o veículo não atende os requisitos do edital no tocando ao item6.8.2, pois a potência solicitada é de no minimo 170cv, e o veículo ofertado tem a potência de 159cv.

Ademais, ao verificar o **item 5.1 da justificativa**, verificou um equívoco quanto ao objeto, da licitação, pois na autorização de abertura do processo licitatório, especifica uma "camionete" e na justificativa se refere a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviario, assim sendo houve erros que impediu de outras empresas a participar do certame.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independe de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

Portanto, cabe à administração o controle de seus atos, por força do princípio da autotutela administrativa. Princípio este que foi prestigiado pela Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "**A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS,** QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; **OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.**"

A respeito do tema, colhe-se da doutrina de Marçal Justen Filho:

*"**No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação**."*

Conforme entabulado na lei de licitações em especial o art.49. vejamos;

***Art. 49**. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por **provocação de terceiros,** mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Posto isto, considerando a ocorrência de fato superveniente à realização do termo da ata de abertura e julgamento do procedimento licitatorio Pregão nº 01/2021, verificou que o veículo não atendeu as exigênicas do edital de abertura, bem como foi constatado divergencia no objeto descrito no item 6.8.2 e item 5.1, ainda, considerando os princípios norteadores da administração pública, recomendo a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 006/2021 e Pregão 01/2021, pelos fundamentos de fato e de direito elencados, devendo o setor de licitações providenciar, com a urgência que o caso requer, a elaboração de novo termo de referência, adequado à nova realidade fática.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Rio Branco – MT, 29 março de 2021

ANDRE C. PAIVA

Procurador

OAB 22398

JULGAMENTO:

Considerando o parecer jurídico retro, acolho a recomendação na íntegra, a qual passa a fazer parte integrante deste julgamento e **DETERMINO A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão presencial 01/2021.**

Rio Branco-MT, 29 de março de 2021

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SME Nº 1/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SME Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA – SME N.º 001/2021, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA SME N.º 001/2021 - Processo nº 009/2021

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS **NA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT**

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e PROJETO DE VENDA, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 09h00min do dia 20 de abril de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Cerejeiras, nº 90 – Rio Branco – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Branco – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser retirado gratuitamente mediante apresentação CD-ROM/Pen Drive, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.riobranco.mt.gov.br.

Rio Branco – MT, 29 de março de 2021.

MARIA APARECIDA DOS REIS DUARTE

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: DECRETO NO 046/GAB/PMR/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

"Altera as diretrizes do âmbito Municipal em conformidade com o Decreto Estadual no 874/2021, de 25 de março de 2021 e ratifica normas constantes no Decreto no 044/GAB/PMR/2021, de 17 de março de 2021 e Decreto no *034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021,* que Atualizou as medidas restritivas, de caráter temporário, para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19) *no âmbito da administração pública direta e indireta e da sociedade do Município de Rondolândia – MT".*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 383, atualizado em 25/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Painel Epidemiológico supracitado, a Taxa de Ocupação de UTI é de 98,11% no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, declarado através do Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22 de janeiro de 2021 (publ. no J.O.E-AMM, ed. 3.653, de 25/01/2021) reconhecido pela Resolução n. 6.876, de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado (publ. no D.O.E, ed. 27.948, de 02/03/2021);

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia/MT se encontra em classificação de risco "ALTO", devendo adotar as medidas impostas no inciso III, do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada Região e Cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, e principalmente pela classificação de risco do Município, conforme Decreto Estadual;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO o que o Município de Rondolândia/MT prima pela vida e pela saúde da população, e vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

D E C R E T A:

Art. 1º Ratificar o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que "Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências", editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no Diário Oficial nº 27.966, de 25 de março de 2021, para aplicação de suas normas no âmbito do Município de Rondolândia/MT, observada o Anexo II, do Decreto Estadual, no que diz respeito a classificação de Risco Nível ALTO.

Art. 2º Ficam ainda ratificados todos os termos dos Decreto no 044/GAB/PMR/2021, de 17 de março de 2021 e Decreto no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021, que não forem conflitantes com o Decreto Estadual no 874, de 25 de março de 2021 e Decreto no 046/GAB/PMR/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Rondolândia/MT, mantendo-se a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda área de abrangência Municipal, **entre as 21h (vinte e uma horas) e 5h (cinco horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade;

§1º As ratificações dos Decretos Municipais descritos no "caput" deste artigo se dá em razão das normas impostas ao enfrentamento do combate ao Covid-19, serem as mesmas determinadas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

§2º Os efeitos dos Decretos mencionados no "caput" deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Altera o §2º, do art. 2º, do Decreto no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

§2º Não permitir a entrada das pessoas sem uso da máscara de proteção, onde deverá se manter um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de ocupação;

Art. 4º Altera o §7º, do art. 2º, do Decreto no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

§7º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias, devendo aplicar o sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de ocupação;

Art. 5º. Fica suspenso do dia 30 de março de 2021 **até o dia 05 de abril de 2021,** o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rondolândia/MT, devendo este ser realizado exclusivamente por meio de tecnologia.

§ 1° As Secretarias no seu âmbito e a critério dos seus gestores fará a análise individualizada da necessidade de atendimento presencial ou realização do teletrabalho, devendo durante o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, dar prioridade ao atendimento de teletrabalho, a fim de contribuir com a disseminação do vírus.

§ 2° Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão disponibilizar de forma pública e amplamente divulgado, telefone de contato e e-mail para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações), e designar servidor para acompanhar o correio eletrônico, diariamente.

§ 3° O Município disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: (66) 99910-1111 - Sr. José Reco, com atendimento, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e através do e-mail: gabinete.mt.rondolandia@gmail.com.

Art. 5º Fica autorizado o teletrabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo de suas remunerações.

§ 1° O gestor de cada Pasta devera organizar o serviço local para o teletrabalho, verificando o desempenho de cada servidor;

§ 2° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias ou licença-prêmio.

§ 3° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias ou licença-prêmio, mediante decisão do gestor da Pasta.

Art. 6º Somente funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, receita pública, Comissão Permanente de Licitação para abertura e julgamento da sessão de Pregão modalidade Eletrônica e das dispensas relacionadas ao combate do Covid-19, bem como, aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta, devendo ainda:

I - Manter a redução dos horários de trabalho e estimular que trabalhos administrativos e similares ocorram em horários alternativos (escalas), bem como, o uso do trabalho remoto (home office) evitando que os servidores se aglomerem no local de serviço;

II - Manter a redução do fluxo urbano, estimular a adoção de horários alternativos para que servidores e trabalhadores não se encontrem todos ao mesmo tempo no horário de pico;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 29 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 228/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO***, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD)".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 14/04/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas**:14/04/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa:14/04/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 29 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 91/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e material penso de uso hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes da unidade básica de saúde do município de Rondolândia/MT".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 15/04/2021 às 09:00 horas (Horário de

Início da disputa:15/04/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 29 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Gudes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 14299305272, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **N. D. DE JESUS BALBINO –CNPJ: 03876.765/0001-88**, instalada na Endereço: AV. ROD BR 364, KM 380, GLEBA 02, CHACARA 06 Bairro: zona rural, CEP: -76.920-000, Ouro preto do oeste - RO, representado pela Sr, Leandro Ezequiel Oliveira CPF: 011.481.352-35 e RG de Nº 1158207 SESDEC/RO, Procurador da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 057/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes

às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 15 MIL MUDAS DE CACAU CLONAL CONFORME CONVENIO 0362-2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 057/ 2020.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 057/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: N.D. DE JESUS BALBINO	
CNPJ Nº: 03876.765/0001-88	
Endereço: AV. ROD BR 364, KM 380, GLEBA 02, CHACARA 06 Bairro: zona rural	
Cidade/Estado: Ouro preto do oeste - RO	CEP: 76.920-000
Telefone: (69) 3461-2622	E-mail:
Representante Legal: Leandro Ezequiel Oliveira	
CPF Nº: 011.481.352-35	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote - 01 COTA PRINCIPAL					
Item	**UND**	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
01	UND	12.578	MUDAS DE CACAU CLONAL - CACAU ESPÉCIE THEOBROMA CACAO	R$:6,40	R$:80.499,20
Valor Total Lote 01					

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
Item	**UND**	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
02	UND	2.422	MUDAS DE CACAU CLONAL - CACAU ESPÉCIE THEOBROMA CACAO	R$:6,40	R$:15.500,80
Valor Total Lote 02					

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 057/2020.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 057/2020.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 057/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2021, Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 057/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2020, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 25 de Março de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

N.D. DE JESUS BALBINO

CNPJ: 03.876.765/0001-88

Nome Leandro Ezequiel Oliveira - Representante Legal

CPF Nº: 011.481.352-35

Participantes desta ARP:

_____

Gilmar Lopes Alves

Secretário Municipal de Agricultura

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 370/2021, de 26/03/2021 – Apenso

Processo Administrativo nº 055/2018 – Pregão Presencial nº 036/2018 - SRP

Contrato Administrativo nº 11/2018

1º Termo Aditivo de 20/02/2019 - vigência: 21/02/2019 a 20/08/2019

2º Termo Aditivo de 20/08/2019 - vigência: 21/08/2019 a 20/02/2020

3º Termo Aditivo de 03/03/2020 - vigência: 21/02/2020 a 20/08/2020

4º Termo Aditivo de 20/08/2020 - vigência: 21/08/2020 a 20/12/2020

5º Termo Aditivo de 02/02/2021 - vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021

CONTRATADO: COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ Nº 09.050.368/0001-39.

ASSUNTO: 6ª prorrogação do prazo e valor do contrato nº 011/2018, referente a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet e intranet) para recepção, transmissão, emissão de informações e multimídias via rádio em âmbito nacional e internacional com sinal 24 horas.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos, inclusive para alimentação do software de Gestão Pública que funciona através do sistema de nuvens;

Considerando que, até a presente data o processo de Licitação do objeto ora prorrogado, encontra se no setor da CPL - Comissão Permanente de Licitação para instruir o procedimento licitatório;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 11/2018, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado

a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu apresentando a regularidade fiscal conforme certidões anexas;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do contrato nº 11/2018, com fundamento na subcláusula 3.2 da Cláusula Terceira pelo prazo de (03) três meses, na qual deverá comportar os meses de abril a junho de 2021, ou até que a nova licitação seja finalizada, o que desde já se ordena realize caso ainda não deflagrada.

DETERMINO, por fim:

a) Que informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa;

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 29 de março de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.278/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos para Paciente em Tratamento Contínuo do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS ORA LICITADOS: Domingues & Cia LTDA, CNPJ: 15.858.673/0001-54, Endereço: Av. dois de junho, Nº 2140, Bairro: Centro, CEP: 76.963-882, Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	340326-2	UND	180	ATORVASTATINA CALCICA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EUROFARMA	R$ 3,40	R$ 612,00
02	00020766	UND	180	SACUBITRIL + VALSARTANA – CONCENTRAÇÃO DE 97+103MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NOVARTIS	R$ 4,95	R$ 891,00
Valor Total							**R$ 1. 503,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 278/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global da Licitação de R$ 1.503,00 (Hum mil quinhentos e três reais).

Rondolândia – MT, 29 de Março de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 012 - 2021

DECRETO N° 012/2021,

de 29 de Março de 2021

"Decreta Luto Oficial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do servidor(a) publico municipal **JAMES PEREIRA DE SOUZA**;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de **JAMES PEREIRA DE SOUZA** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade.

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* oficial na data de **29.03.2021** no Município de Rosário Oeste - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JAMES PEREIRA DE SOUZA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento no Paço Municipal "Prefeita Ligia Borges" e Secretaria Municipal de Ação Social no dia 29.03.2021.

Parágrafo Único: Os demais órgãos e Departamentos terão seu funcionamento regular nos termos do já estabelecido Decreto 011/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Março de 2021;

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 032, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 032, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA A PORTARIA Nº 095/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: O Oficio nº 056/2021 – SEDCS; Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural E Sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) da seguinte representação:

Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Edinei Dalbem Clarindo

Suplente: Joaquim Maria Dias

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Orlando Luiz Nicolotti

Suplente: Maria de Fátima da Silva Nunes Dias

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), terão mandato de 02(dois) anos, considerando os efeitos e a data da PORTARIA Nº 095/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 29 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- PREFEITO -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Laudos Técnicos para "Estudo Geológico-Geotécnico", para Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de Salto do Céu/MT.; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 038/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 15.451.0058. 1046.0000; **f) Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**; **g) Contratada: VINICIUS CAETANO A. P. TOCANTINS CNPJ: 27.937.642/0001-78**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 24/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

PERÍODO: 23/03/2021 à 23/03/2022

VENCEDORA: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32. 598.946/001-98

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Laudos Técnicos para "Estudo Geológico-Geotécnico", para Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de Salto do Céu/MT.; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 038/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 15.451.0058. 1046.0000; **f) Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**; **g) Contratada: VINICIUS CAETANO A. P. TOCANTINS CNPJ: 27.937.642/0001-78**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 24/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de 02 (dois) Pontos de Ônibus, confeccionados em estrutura metálica, com cobertura de zinco", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de Salto do Céu/MT; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 037/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 04. 122.0003.2054.0000; **f) Valor Global: R$ 17.598,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e oito reais)**; **g) Contratada: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELLI EPP CNPJ: 26.574.309/0001-89**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 24/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 140/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidora com efeito retroativo a 17 de março de 2021 a **Elisangela da Silva Barbosa - matricula 10236,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização de Contratos em beneficio ao Departamento de Turismo firmados pelo Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As atribuições ao Fiscal acima mencionado a ele compete:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 26 de Março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Aquisição de 15 (quinze) TABLETS e 15 (quinze) Capas Emborrachadas", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de Salto do Céu/MT; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 034/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 10.301.0020.1012.0000; **f) Valor Global: R$ 12.120,000 (doze mil e cento e vinte reais)**; **g) Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL S/A CNPJ: 59.717.553.000-17**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 24/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 141/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 001/2021 de 25 de Março de 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso;

CONSIDERANDO: O Oficia nº 055/2021-SEDCS/ de 25 de Março de 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso.

Representantes do Governo;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisabete de Souza Silva

Suplente: Josino Lopes Filho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilane Dalbém da Silva

Suplente: Keilla Soares Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luiz Paulo de Oliveira Costa

Suplente: Poliana Aparecida Lima Goulart

Representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu:

Titular: Deives Oliveira da Silva

Suplente: Kenya Karla Rodrigues de Oliveira

Poder Legislativo:

Titular: Vanderlei Francisco De Oliveira

Suplente: Noé Monteiro de Barros

Representantes da Sociedade Civil;

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Ezequias Moreira da Silva

Suplente: Maria Aparecida da Conceição Neves

Representantes da Loja Maçônica:

Titular: Célio Antônio Da Silva

Suplente: Walmir Alexandre da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Juliana Cardoso Colaço

Suplente: Silvania Alves Dos Reis

Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Penha:

Titular: Celia de Almeida Oliveira

Suplente: Sylvio Pinheiro da Silva

Representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

COORDENAÇÃO:

Presidente: Luiz Paulo de Oliveira Costa

Vice Presidente: Edilane Dalbém da Silva

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 105/2019 de 19 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de MARÇO de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO DE SALTO DO CÉU–MT.

ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO DE SALTO DO CÉU–MT.

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e um (25/03/2021) às (09:00h) nove horas, na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT, aconteceu uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso, onde o Presidente deste Conselho, o Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa convocou os seguintes órgãos e instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) **Representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Romilda de Oliveira Dornelas, Suplente: Josino Lopes Filho; Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Edilane Dalbém da Silva, Suplente: Keilla Soares Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Luiz Paulo de Oliveira Costa, Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart; Representando a Prefeitura Municipal de Salto do Céu: Titular: Deives Oliveira da Silva, Suplente: Kenya Karla Rodrigues de Oliveira; Representando o Poder Legislativo: Titular: Vanderlei Francisco de Oliveira, Suplente: Noé Monteiro de Barros. (**Sociedade Cívil) **Representando as Igrejas Evangélicas de Salto do Céu: Titular: Ezequias Moreira da Silva, Suplente: Maria Aparecida da Conceição Neves; Representando a Loja Maçônica: Titular: Célio Antônio da Silva, Suplente: Walmir Alexandre da Silva; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar: Titular: Juliana Rosa Cardoso Colaço, Suplente: Silvania Alves dos Reis; Representando a Paróquia Nossa Senhora da Penha: Titular: Celia de Almeida Oliveira, Suplente: Sylvio Pinheiro da Silva; Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipal: Titular: Gilson Fernandes de Souza, Suplente: Claudenice Sousa Santana.** Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações**:** Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Edilane Dalbém da Silva; Representando o Poder Legislativo, o Sr. Vanderlei Francisco de Oliveira ; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a Sra. Juliana Rosa Cardoso Colaço; Representando a Paróquia Nossa Senhora da Penha, o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva; Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipal, o Sr. Gilson Fernandes de Souza e não comparecendo os membros das seguintes representações: Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Representantes da Prefeitura Municipal; Representantes das Igrejas Evangélicas; Representantes da Loja Maçônica. Dando início a reunião, o Presidente do CMDI, Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa agradeceu a presença de todos e em primeiro momento, informou a pauta da reunião, que é a Eleição para Vice-Presidente, juntamente com a apresentação dos novos membros. Logo explanou sobre a troca de mandato para Prefeito do Município de Salto do Céu, destacando ser o Sr. Mauto Teixeira Espíndola para a Gestão de (2021 à 2024) dois mil e vinte um à dois mil e vinte e quatro, bem como, a troca de responsáveis das respectivas Secretarias que consequentemente ocasionou a indicação de novos representantes na composição do Conselho, devido a perca de vínculo com a instituição de alguns servidores que representavam no Conselho, desta forma, fez se necessário a reunião para Eleição e Nomeação dos Membros já que ocorria vacância no cargo de Vice-Presidente. Sendo assim, passaram então, a debater em torno de um candidato para a aprovação do cargo de Vice-Presidente. Sendo candidato ao cargo de Vice-Presidente os seguintes membros: A Sra. Edilane Dalbém da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva, representante da Paróquia Nossa Senhora da Penha para a aprovação de todos os membros presentes. A eleição foi realizada por meio de aclamação de todos os votos presentes, tornando-se então nomeado Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso, a Sra. Edilane Dalbém da Silva. Finalizado a votação, o Presidente do Conselho acima mencionado e Psicólogo do CRAS Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa, ordenou para que eu, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, fizesse a apresentação dos novos representantes do Conselho, indicando a troca que foi realizada, apresentei também os ofícios enviados e os respondidos com as indicações. Logo após, eu Thainara Pereira Ramos, Secretária Exec. dos Cons. Sociais, passei a palavra para o Presidente Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa, que explanou sobre as atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso, onde apresentou a Lei de criação do Conselho acima referido, Lei Nº 385 de 21 de Setembro de 2010. Sem nada mais a declarar, o Presidente Sr. Luiz Paulo de Oliveira Costa deixou a palavra em aberto e ninguém mais se manifestando determinou a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva Dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata na qual será encaminhada até a o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Município para que posteriormente seja feita a publicação da Portaria de Nomeação com os novos membros deste Conselho. A presente Ata foi lida, aprovada e segue assinada por mim e pelos demais.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** *"Aquisição de 25 (vinte e cinco) "Dispensers" para Álcool", em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do Município de Salto do Céu/MT*; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 035/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 10.301.0020.1012.0000 12.361.0042.1150.0000; **f) Valor Global: R$ 7.247,50 (sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**; **g) Contratada: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 05.774.463/0001-24**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 24/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SALTO DO CÉU–MT.

ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SALTO DO CÉU–MT.

Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e um (19/03/2021) às (09:00h) nove horas, aconteceu uma reunião ordinária na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT, onde a Presidente do Conselho, Sra. Suelen Luiz de Souza Salazar convocou os seguintes órgãos e instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) **Representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Gilson Fernandes de Souza, Suplente: Irivalda Rodrigues Ferreira; Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Suelen Luiz de Souza Salazar, Suplente:**

Gessiane Gomes Tizzo; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Lília Maria de Souza, Suplente: Bruna Ferreira Calazans; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Titular: Nicomedia Nayara de Souza, Suplente: Valdeir Aparecido Bastos; Representando o Gabinete do Prefeito: Titular: Deives Oliveira da Silva, Suplente: Luiz Felipe Peretê Berto; Representando a Secretaria Municipal de Obras: Titular: Luzia da Silva Oliveira, Suplente: Maria Aparecida da Silva. (Sociedade Cívil) **Representando a ASPRONOVA: Titular: Sylvio Pinheiro da Silva, Suplente: Dalmi Cassiano Pontes; Representando a Igreja Católica: Titular: Jessé Queiroz Salazar, Suplente: Vagner Lima dos Santos; Representando as Igrejas Evangélicas: Titular: Iones Rocha Prata, Suplente: Marcos Antonio Soares; Representando a Loja Maçônica: Célio Antônio da Silva, Suplente: Justiniano de Freitas; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal: Titular: José Garcia de Lima, Suplente: Lidiomar Esteves dos Santos; Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Titular: Orlando Luiz Nicolotti, Suplente: Ana Maria Campos.** Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações**:** Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Lília Maria de Souza; Representando a ASPRONOVA, o Sr. Sylvio Pinheiro da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Obras, a Sra. Luzia da Silva Oliveira; Representando as Igrejas Evangélicas, o Sr. Marcos Antonio Soares, Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, o Sr. Lidiomar Esteves dos Santos; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Suelen Luiz de Souza Salazar; Representando o Gabinete do Prefeito, o Sr. Luiz Felipe Peretê Berto; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Nicomedia Nayara de Souza; Representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Gilson Fernandes de Souza. Dando início a reunião, a Presidente Sra. Suelen Luiz de Souza Salazar, agradeceu a presença de todos e em primeiro momento, informou a pauta da reunião, que é a Eleição para Vice-Presidente, juntamente com a apresentação dos novos membros. Logo explanou sobre a troca de mandato para Prefeito do Município de Salto do Céu, destacando ser o Sr. Mauto Teixeira Espíndola para a Gestão de (2021 à 2024) dois mil e vinte um à dois mil e vinte e quatro, bem como, a troca de responsáveis das respectivas Secretarias que consequentemente ocasionou a indicação de novos representantes na composição do Conselho, devido a perca de vínculo com a instituição de alguns servidores que representavam este colegiado. Desta forma, fez se necessário a reunião para Eleição e Nomeação dos Membros já que ocorria vacância no cargo de Vice-Presidente. Sendo assim, passaram então, a debater em torno de um candidato para a aprovação do cargo de Vice-Presidente. Sendo um único candidato ao cargo o seguinte membro: O Sr. Luiz Felipe Peretê Berto representante do Gabinete do Prefeito. A eleição foi realizada por meio de aclamação de todos os votos presentes, tornando-se então nomeado a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento o Sr. Luiz Felipe Peretê Berto. Logo após, a Presidente Suelen Luiz de Souza Salazar, ordenou para que eu, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, fizesse a leitura dos novos representantes do Conselho, indicando a troca que foi realizada, apresentei também os ofícios enviados e os respondidos com as indicações. Em seguida, passei a palavra para a Presidente do Conselho, Sra. Suelen Luiz de Souza Salazar, que começou a apresentar a Lei Nº 518, de 11 de Março de 2015, lei que rege a criação do Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento. A Presidente, explanou sobre o Capítulo IX, Art. 40, onde fala sobre as atribuições do Conselho Municipal de Saneamento, explicando aos membros deste colegiado, os objetivos deste Conselho e atribuições. Encerrando sua apresentação, a Presidente Suelen Luiz de Souza Salazar, deixou a palavra em aberta e ninguém mais se manifestando, deu-se por encerrado a reunião e determinou a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva Dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata na qual será encaminhada até a o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Município para que posteriormente seja feita a publicação da Portaria de Nomeação com os novos membros deste Conselho. A presente Ata foi lida, aprovada e segue assinada por mim e pelos demais.

_____

_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** *Aquisição de Madeiras dos tipos "Tabua de Madeira Mista" no tamanho 5x25, "Tabua de Madeira" no tamanho 3x10, "Vigas de Apoio" no tamanho 6x12 e "Balancinho", em atendimento às Secretarias Municipais de Salto do Céu/MT*; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 033/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 04.122.0003.2009.000 10.301.0020.2013.0000 08.244.0090.2025.0000 12.361.0042.2036.000 04.122.0003.2054.0000 20.602.0018.2057.0000; **f) Valor Global: R$: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**; **g) Contratada: J Q SALAZAR EIRELI CNPJ: 27.320.610/0001-29**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 24/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** *"Contratação de Empresa Especializada para* Confecção, Montagem e Instalação de 23 (vinte e três) Lixeiras", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos, de Salto do Céu/MT; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 036/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 04.122.0003.2054.0000; **f) Valor Global: R$ 17.598,45 (dezessete mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**; **g) Contratada: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELLI EPP CNPJ: 26.574.309/0001-89**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 24/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CONSOLIDADO

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.613.200,00	1.613.200,00	110.353,52	6,84 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.000,00	55.000,00	5.385,96	9,79 %
1.1.1-IPTU	35.000,00	35.000,00	50,02	0,14 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	5.335,94	26,68 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.032.000,00	1.032.000,00	2.296,80	0,22 %
1.2.1-ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	2.296,80	0,22 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.200,00	221.200,00	42.613,87	19,26 %
1.3.1-ISS	220.000,00	220.000,00	41.720,79	18,96 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	893,08	74,42 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	60.056,89	19,69 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.238.097,50	16.238.097,50	3.230.624,65	19,90 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.155.000,00	8.155.000,00	1.684.798,78	20,66 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.850.000,00	7.850.000,00	1.684.798,78	21,46 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	7.480.400,00	7.480.400,00	1.457.520,27	19,48 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.000,00	23.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	77.558,24	16,16 %
2.6-Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	10.747,36	10,78 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.851.297,50**	**17.851.297,50**	**3.340.978,17**	**18,72 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	503.328,65	503.328,65	35.371,74	7,03 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.590,78	183.590,78	26.680,14	14,53 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.850,00	2.850,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.993,74	56.993,74	8.691,60	15,25 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.894,13	44.894,13		
5.5-Outras Transferências do FNDE	215.000,00	215.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	341.313,75	341.313,75		
6.1-Transferências de Convênios	341.313,75	341.313,75		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.590.872,29	1.590.872,29	31.841,69	2,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.435.514,69**	**2.435.514,69**	**67.213,43**	**2,76 %**

Emissão: 26/03/2021 21:06:16
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.186.619,50	3.186.619,50	646.124,91	20,28 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.570.000,00	1.570.000,00	336.959,75	21,46 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.496.080,00	1.496.080,00	291.504,05	19,48 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	96.000,00	96.000,00	15.511,64	16,16 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.939,50	19.939,50	2.149,47	10,78 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.560.000,00	2.560.000,00	526.437,33	20,56 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.560.000,00	2.560.000,00	526.437,33	20,56 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-626.619,50**	**-626.619,50**	**-119.687,58**	**19,10 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.541.000,00	1.541.000,00	298.859,94	19,39 %	276.636,02	17,95 %	22.223,92
13.1-Com Educação Infantil	293.000,00	293.000,00	61.875,48	21,12 %	61.875,48	21,12 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.248.000,00	1.248.000,00	236.984,46	18,99 %	214.760,54	17,21 %	22.223,92
14-OUTRAS DESPESAS	1.024.000,00	1.024.000,00	162.663,46	15,89 %	155.485,90	15,18 %	7.177,56
14.1-Com Educação Infantil	209.850,00	209.850,00	34.361,17	16,37 %	34.361,17	16,37 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	814.150,00	814.150,00	128.302,29	15,76 %	121.124,73	14,88 %	7.177,56
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.565.000,00**	**2.565.000,00**	**461.523,40**	**17,99 %**	**432.121,92**	**16,85 %**	**29.401,48**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/03/2021 21:06:16
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	432.121,92
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,55
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,54
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	17,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.834,86
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.374.521,97	1.374.521,97	105.593,38	7,68 %	102.905,38	7,49 %	2.688,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	502.850,00	502.850,00	96.236,65	19,14 %	96.236,65	19,14 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	871.671,97	871.671,97	9.356,73	1,07 %	6.668,73	0,76 %	2.688,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.862.618,91	5.862.618,91	611.865,34	10,44 %	460.105,35	7,85 %	151.759,99
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.062.150,00	2.062.150,00	365.286,75	17,71 %	335.885,27	16,29 %	29.401,48
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.800.468,91	3.800.468,91	246.578,59	6,49 %	124.220,08	3,27 %	122.358,51
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.536.650,00	1.536.650,00	67.914,78	4,42 %	21.426,80	1,39 %	46.487,98
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**8.773.790,88**	**8.773.790,88**	**785.373,50**	**8,95 %**	**584.437,53**	**6,66 %**	**200.935,97**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-119.687,58
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-119.687,58**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**682.698,31**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**20,43**

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.773.790,88	8.773.790,88	785.373,50	8,95 %	584.437,53	6,66 %	200.935,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.994,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.994,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	8.834,86	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	526.437,33	26.680,14
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	392.963,14	
47.1-Orçamento do Exercício	392.963,14	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	45,44	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.354,49	26.680,14
50-(+) Ajustes	36.370,90	18.603,10
50.1-(+)Retenções	36.370,90	18.603,10
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	178.725,39	45.283,24

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/03/2021 21:06:16
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.902.907,08	4.902.907,08	22.729.983,94	2.792.952,76	2.792.952,76	24.839.938,26	2.408.032,27	
DESPESAS CORRENTES	22.747.705,13	22.747.705,13	4.596.553,04	4.596.553,04	18.151.152,09	2.551.417,25	2.551.417,25	20.196.287,88	2.241.036,76	
Pessoal e Encargos Sociais	10.625.745,06	10.771.569,06	1.920.765,19	1.920.765,19	8.850.803,87	1.673.901,27	1.673.901,27	9.097.667,79	1.519.336,47	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	12.111.960,07	11.966.136,07	2.675.787,85	2.675.787,85	9.290.348,22	877.515,98	877.515,98	11.088.620,09	721.700,29	
DESPESAS DE CAPITAL	4.747.185,89	4.747.185,89	306.354,04	306.354,04	4.440.831,85	241.535,51	241.535,51	4.505.650,38	166.995,51	
Investimentos	4.657.185,89	4.657.185,89	223.176,74	223.176,74	4.434.009,15	223.176,74	223.176,74	4.434.009,15	148.636,74	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	90.000,00	90.000,00	83.177,30	83.177,30	6.822,70	18.358,77	18.358,77	71.641,23	18.358,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.902.907,08	4.902.907,08	22.729.983,94	2.792.952,76	2.792.952,76	24.839.938,26	2.408.032,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.902.907,08	4.902.907,08	22.729.983,94	2.792.952,76	2.792.952,76	24.839.938,26	2.408.032,27	
SUPERÁVIT (XIII)							1.252.446,49		1.637.366,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.902.907,08	4.902.907,08	22.729.983,94	2.792.952,76	4.045.399,25	23.587.491,77	4.045.399,25	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/03/2021 20:46:02

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.045.399,25	14,64	4.045.399,25	14,64	23.587.491,77
RECEITAS CORRENTES	24.533.302,96	24.533.302,96	4.045.399,25	16,49	4.045.399,25	16,49	20.487.903,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.225.651,11	2.225.651,11	122.697,34	5,51	122.697,34	5,51	2.102.953,77
Impostos	2.125.651,11	2.125.651,11	110.353,52	5,19	110.353,52	5,19	2.015.297,59
Taxas	54.500,00	54.500,00	12.343,82	22,65	12.343,82	22,65	42.156,18
Contribuição de Melhoria	45.500,00	45.500,00					45.500,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	25.311,62	31,64	25.311,62	31,64	54.688,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	80.000,00	80.000,00	25.311,62	31,64	25.311,62	31,64	54.688,38
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	1.748,09	1,66	1.748,09	1,66	103.251,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	1.748,09	1,66	1.748,09	1,66	103.251,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	69,07	0,66	69,07	0,66	10.430,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	69,07	0,66	69,07	0,66	10.430,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.037.051,85	22.037.051,85	3.864.572,42	17,54	3.864.572,42	17,54	18.172.479,43
Transferências da União e de suas Entidades	10.926.553,16	10.926.553,16	1.991.569,07	18,23	1.991.569,07	18,23	8.934.984,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	8.550.498,69	8.550.498,69	1.346.566,02	15,75	1.346.566,02	15,75	7.203.932,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.560.000,00	2.560.000,00	526.437,33	20,56	526.437,33	20,56	2.033.562,67
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.100,00	75.100,00	31.000,71	41,28	31.000,71	41,28	44.099,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	722,04	9,03	722,04	9,03	7.277,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.100,00	67.100,00	29.846,88	44,48	29.846,88	44,48	37.253,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			431,79		431,79		-431,79
RECEITAS DE CAPITAL	3.099.588,06	3.099.588,06					3.099.588,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.091.588,06	3.091.588,06					3.091.588,06
Transferências da União e de suas Entidades	2.975.274,31	2.975.274,31					2.975.274,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	116.313,75	116.313,75					116.313,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.045.399,25	14,64	4.045.399,25	14,64	23.587.491,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.045.399,25	14,64	4.045.399,25	14,64	23.587.491,77
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.045.399,25	14,64	4.045.399,25	14,64	23.587.491,77

Emissão: 26/03/2021 20:46:02 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 26/03/2021 20:46:02 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.606.341,02	27.606.341,02	4.902.907,08	4.902.907,08	100,00	22.703.433,94	2.792.952,76	2.792.952,76	100,00	24.813.388,26	0,00
LEGISLATIVA	1.125.900,00	1.125.900,00	194.823,85	194.823,85	3,97	931.076,15	170.540,12	170.540,12	6,11	955.359,88	0,00
Ação Legislativa	1.125.900,00	1.125.900,00	194.823,85	194.823,85	3,97	931.076,15	170.540,12	170.540,12	6,11	955.359,88	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.680.050,00	4.680.050,00	1.202.515,94	1.202.515,94	24,53	3.477.534,06	737.930,07	737.930,07	26,42	3.942.119,93	0,00
Administração Geral	3.764.150,00	3.764.150,00	981.495,59	981.495,59	20,02	2.782.654,41	597.395,58	597.395,58	21,39	3.166.754,42	0,00
Administração Financeira	915.900,00	915.900,00	221.020,35	221.020,35	4,51	694.879,65	140.534,49	140.534,49	5,03	775.365,51	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.164.800,00	1.164.800,00	169.829,52	169.829,52	3,46	994.970,48	94.828,75	94.828,75	3,40	1.069.971,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	19.612,73	19.612,73	0,40	142.387,27	16.215,33	16.215,33	0,58	145.784,67	0,00
Assistência Comunitária	1.002.800,00	1.002.800,00	150.216,79	150.216,79	3,06	852.583,21	78.613,42	78.613,42	2,81	924.186,58	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.973.222,00	5.973.222,00	1.811.227,58	1.811.227,58	36,94	4.161.994,42	796.075,88	796.075,88	28,50	5.177.146,12	0,00
Atenção Básica	2.088.350,00	2.088.350,00	576.041,56	576.041,56	11,75	1.512.308,44	364.897,31	364.897,31	13,06	1.723.452,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.632.672,49	3.632.672,49	1.189.638,66	1.189.638,66	24,26	2.443.033,83	389.244,22	389.244,22	13,94	3.243.428,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	155.199,51	155.199,51	21.655,04	21.655,04	0,44	133.544,47	18.042,03	18.042,03	0,65	137.157,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.000,00	82.000,00	23.892,32	23.892,32	0,49	58.107,68	23.892,32	23.892,32	0,86	58.107,68	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.773.790,88	8.773.790,88	785.373,50	785.373,50	16,02	7.988.417,38	584.437,53	584.437,53	20,93	8.189.353,35	0,00
Ensino Fundamental	7.083.018,91	7.083.018,91	637.176,49	637.176,49	13,00	6.445.842,42	464.945,50	464.945,50	16,65	6.618.073,41	0,00
Educação Infantil	1.374.521,97	1.374.521,97	105.593,38	105.593,38	2,15	1.268.928,59	102.905,38	102.905,38	3,68	1.271.616,59	0,00
Demais Subfunções	316.250,00	316.250,00	42.603,63	42.603,63	0,87	273.646,37	16.586,65	16.586,65	0,59	299.663,35	0,00
CULTURA	245.500,00	245.500,00	5.819,93	5.819,93	0,12	239.680,07	5.147,93	5.147,93	0,18	240.352,07	0,00
Difusão Cultural	245.500,00	245.500,00	5.819,93	5.819,93	0,12	239.680,07	5.147,93	5.147,93	0,18	240.352,07	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.118.640,04	1.118.640,04	15.810,47	15.810,47	0,32	1.102.829,57	15.810,47	15.810,47	0,57	1.102.829,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.640,04	1.118.640,04	15.810,47	15.810,47	0,32	1.102.829,57	15.810,47	15.810,47	0,57	1.102.829,57	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SANEAMENTO	353.900,00	353.900,00	50.481,50	50.481,50	1,03	303.418,50	32.666,90	32.666,90	1,17	321.233,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	353.900,00	353.900,00	50.481,50	50.481,50	1,03	303.418,50	32.666,90	32.666,90	1,17	321.233,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	248.000,00	248.000,00	8.800,00	8.800,00	0,18	239.200,00	8.800,00	8.800,00	0,32	239.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	248.000,00	248.000,00	8.800,00	8.800,00	0,18	239.200,00	8.800,00	8.800,00	0,32	239.200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	738.328,71	738.328,71	57.299,76	57.299,76	1,17	681.028,95	30.905,59	30.905,59	1,11	707.423,12	0,00
Administração Geral	437.900,00	437.900,00	57.299,76	57.299,76	1,17	380.600,24	30.905,59	30.905,59	1,11	406.994,41	0,00
Extensão Rural	258.928,71	258.928,71	0,00	0,00	0,00	258.928,71	0,00	0,00	0,00	258.928,71	0,00
Demais Subfunções	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00

Emissão: 26/03/2021 20:45:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.800,00	180.800,00	36.651,75	36.651,75	0,75	144.148,25	36.651,75	36.651,75	1,31	144.148,25	0,00
Turismo	180.800,00	180.800,00	36.651,75	36.651,75	0,75	144.148,25	36.651,75	36.651,75	1,31	144.148,25	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.355.409,39	2.355.409,39	456.204,37	456.204,37	9,30	1.899.205,02	241.688,33	241.688,33	8,65	2.113.721,06	0,00
Transporte Rodoviário	2.355.409,39	2.355.409,39	456.204,37	456.204,37	9,30	1.899.205,02	241.688,33	241.688,33	8,65	2.113.721,06	0,00
DESPORTO E LAZER	405.000,00	405.000,00	24.891,61	24.891,61	0,51	380.108,39	19.110,67	19.110,67	0,68	385.889,33	0,00
Lazer	405.000,00	405.000,00	24.891,61	24.891,61	0,51	380.108,39	19.110,67	19.110,67	0,68	385.889,33	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	83.177,30	83.177,30	1,70	6.822,70	18.358,77	18.358,77	0,66	71.641,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	83.177,30	83.177,30	1,70	6.822,70	18.358,77	18.358,77	0,66	71.641,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.606.341,02	27.606.341,02	4.902.907,08	4.902.907,08	100,00	22.703.433,94	2.792.952,76	2.792.952,76	100,00	24.813.388,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/03/2021 20:45:04

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.957.326,94	1.581.418,10	1.532.894,02	1.858.618,89	2.792.495,39	1.779.530,09	2.253.356,02	2.224.614,05	2.154.519,59	3.051.623,29	2.482.480,61	2.206.795,87	25.875.672,86	27.719.822,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.357,40	86.945,27	71.988,03	55.800,92	231.852,53	56.623,13	147.589,36	90.263,81	122.196,90	146.836,47	51.564,04	71.133,30	1.213.151,16	2.225.651,11
IPTU	1.281,36	2.872,42	446,34	2.551,50	212,83	3.535,49	5.636,80	18.396,75	25.685,05	15.529,15	1.593,34	3.792,62	81.533,65	55.000,00
ISS	19.164,85	20.546,79	35.315,78	24.260,45	22.363,27	20.634,42	20.621,79	24.812,66	25.832,68	57.212,81	13.712,17	28.901,70	313.379,37	221.200,00
ITBI	16.928,47	33.840,29	1.300,00	24.555,10	162.523,63	6.144,55	62.193,42	4.792,63	29.620,00	15.935,15	166,80	2.130,00	360.130,04	1.032.000,00
IRRF	33.060,53	28.049,60	32.096,63	1.016,95	43.499,95	23.482,30	52.993,75	33.680,74	31.313,86	51.041,88	29.549,42	30.507,47	390.293,08	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.922,19	1.636,17	2.829,28	3.416,92	3.252,85	2.826,37	6.143,60	8.581,03	9.745,31	7.117,48	6.542,31	5.801,51	67.815,02	612.451,11
Contribuições	10,76	5,30	7.194,61	5.867,25	4.536,44	4,01	7.677,22	13.610,44	13.686,63	13.011,88	12.585,29	12.726,33	90.916,16	80.000,00
Receita Patrimonial	2.184,50	1.302,78	1.311,24	1.356,78	1.150,75	739,85	516,65	805,97	820,44	919,76	815,05	933,04	12.856,81	105.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.184,50	1.302,78	1.311,24	1.356,78	1.150,75	739,85	516,65	805,97	820,44	919,76	815,05	933,04	12.856,81	105.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	129,38	206,66			78,84	696,18	6.815,18	75,34	70,19	3,36		69,07	8.144,20	10.500,00
Transferências Correntes	1.852.029,99	1.486.287,02	1.430.204,47	1.789.175,44	2.530.096,27	1.704.059,23	2.087.667,18	2.113.615,52	1.978.155,78	2.872.166,23	2.397.031,71	2.111.417,94	24.351.906,78	25.223.571,35
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.418.461,24	8.155.000,00
Cota Parte do ICMS	839.182,56	529.007,18	495.885,84	629.549,30	669.580,88	636.372,93	901.567,61	811.444,73	726.032,60	989.188,97	806.473,46	651.046,81	8.685.332,87	7.480.400,00
Cota Parte do IPVA	10.436,19	3.433,36	7.730,13	7.293,74	8.401,16	3.525,57	7.203,22	5.280,69	2.678,23	9.807,78	3.927,39	6.819,97	76.537,43	99.697,50
Cota Parte do ITR	3.125,90		5.876,46	792,25	2.900,90	398,03	9.317,41	215.182,65	58.437,57	49.612,07	50.914,01	26.644,23	423.201,48	480.000,00
Transferência da LC 87/1966														23.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	261.905,92	177.839,14	175.117,34	201.019,23	207.535,66	199.763,16	258.164,61	265.354,08	244.140,06	314.925,47	274.276,88	252.160,45	2.832.202,00	2.560.000,00
Outras Transferências Correntes	225.119,27	273.879,01	220.257,67	522.868,40	904.448,43	395.693,77	534.189,91	308.761,58	274.092,83	505.473,22	532.325,46	219.062,21	4.916.171,76	6.425.473,85
Outras Receitas Correntes	22.614,91	6.671,07	22.195,67	6.418,50	24.780,56	17.407,69	3.090,43	6.242,97	39.589,65	18.685,59	20.484,52	10.516,19	198.697,75	75.100,00
DEDUÇÕES (II)	272.182,95	206.268,38	206.913,30	212.557,65	223.291,49	221.036,79	258.270,81	306.839,31	291.139,44	349.520,18			2.548.020,30	3.186.519,50
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	272.182,95	206.268,38	206.913,30	212.557,65	223.291,49	221.036,79	258.270,81	306.839,31	291.139,44	349.520,18			2.548.020,30	3.186.519,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.685.143,99**	**1.375.149,72**	**1.325.980,72**	**1.646.061,24**	**2.569.203,90**	**1.558.493,30**	**1.995.085,21**	**1.917.774,74**	**1.863.380,15**	**2.702.103,11**	**2.482.480,61**	**2.206.795,87**	**23.327.652,56**	**24.533.302,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.685.143,99**	**1.375.149,72**	**1.325.980,72**	**1.646.061,24**	**2.569.203,90**	**1.558.493,30**	**1.995.085,21**	**1.917.774,74**	**1.863.380,15**	**2.702.103,11**	**2.482.480,61**	**2.206.795,87**	**23.327.652,56**	**24.533.302,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.685.143,99**	**1.375.149,72**	**1.325.980,72**	**1.646.061,24**	**2.569.203,90**	**1.558.493,30**	**1.995.085,21**	**1.917.774,74**	**1.863.380,15**	**2.702.103,11**	**2.482.480,61**	**2.206.795,87**	**23.327.652,56**	**24.533.302,96**

Emissão: 26/03/2021 21:09:26 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.114,00	6.994,65	6.994,65		4.114,00	803,90	693.944,02	304.242,65	30.242,65		664.505,27	668.619,27
EXECUTIVO	4.114,00	6.994,65	6.994,65		4.114,00	803,90	693.944,02	304.242,65	30.242,65		664.505,27	668.619,27
GABINETE DO PREFEITO		1.100,00	1.100,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							30.242,65	30.242,65	30.242,65			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		274,16	274,16				64.500,91				64.500,91	64.500,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00				3.994,00		379.015,80	274.000,00			379.015,80	383.009,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							12.279,72				12.279,72	12.279,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		5.620,49	5.620,49				10.448,38				10.448,38	10.448,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	120,00				120,00	803,90	197.456,56				198.260,46	198.380,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**4.114,00**	**6.994,65**	**6.994,65**		**4.114,00**	**803,90**	**693.944,02**	**304.242,65**	**30.242,65**		**664.505,27**	**668.619,27**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES E DE CREDITOS E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.747.185,89	306.354,04	4.440.831,85
Investimentos	4.657.185,89	223.176,74	4.434.009,15
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	90.000,00	83.177,30	6.822,70
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.747.185,89	306.354,04	4.440.831,85
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.747.185,89	306.354,04	4.440.831,85

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/03/2021 21:07:00
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.613.200,00	1.613.200,00	110.353,52	6,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	5.385,96	9,79
IPTU	35.000,00	35.000,00	50,02	0,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	5.335,94	26,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.032.000,00	1.032.000,00	2.296,80	0,22
ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	2.296,80	0,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.200,00	221.200,00	42.613,87	19,26
ISS	220.000,00	220.000,00	41.720,79	18,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	893,08	74,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	305.000,00	305.000,00	60.056,89	19,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.933.097,50	15.933.097,50	3.230.624,65	20,28
Cota-Parte FPM	7.850.000,00	7.850.000,00	1.684.798,78	21,46
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	77.558,24	16,16
Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	10.747,36	10,78
Cota-Parte ICMS	7.480.400,00	7.480.400,00	1.457.520,27	19,48
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.546.297,50**	**17.546.297,50**	**3.340.978,17**	**19,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.070.800,00	1.070.800,00	359.438,17	33,57	262.903,93	24,55	166.866,76	15,58	
Despesas Correntes	943.500,00	943.500,00	291.338,17	30,88	194.803,93	20,65	166.866,76	17,69	
Despesas de Capital	127.300,00	127.300,00	68.100,00	53,50	68.100,00	53,50			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.783.684,00	2.783.684,00	1.138.480,86	40,90	369.351,42	13,27	335.695,48	12,06	
Despesas Correntes	2.760.184,00	2.760.184,00	1.138.480,86	41,25	369.351,42	13,38	335.695,48	12,16	
Despesas de Capital	23.500,00	23.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	2.000,00							
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.860.484,00**	**3.860.484,00**	**1.497.919,03**	**38,80**	**632.255,35**	**16,38**	**502.562,24**	**13,02**	

Emissão: 26/03/2021 21:08:06 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.497.919,03	632.255,35	502.562,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.497.919,03**	**632.255,35**	**502.562,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			501.146,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			501.146,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	996.772,30	131.108,62	1.415,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	44,83	18,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/03/2021 21:08:06 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.518.069,34	1.518.069,34	136.059,91	8,96
Provenientes da União	1.259.263,49	1.259.263,49	96.631,78	7,67
Provenientes dos Estados	258.805,85	258.805,85	39.428,13	15,23
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.076.502,37	1.076.502,37	31.747,30	2,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.594.571,71**	**2.594.571,71**	**167.807,21**	**6,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.017.550,00	1.017.550,00	216.603,39	21,29	101.993,38	10,02	90.527,34	8,90	
Despesas Correntes	908.850,00	908.850,00	216.603,39	23,83	101.993,38	11,22	90.527,34	9,96	
Despesas de Capital	108.700,00	108.700,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	848.988,49	848.988,49	51.092,80	6,02	19.892,80	2,34	19.002,80	2,24	
Despesas Correntes	818.800,00	818.800,00	51.092,80	6,24	19.892,80	2,43	19.002,80	2,32	
Despesas de Capital	30.188,49	30.188,49							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	11.000,00	11.000,00							
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	153.199,51	153.199,51	21.655,04	14,14	18.042,03	11,78	15.307,77	9,99	
Despesas Correntes	150.199,51	150.199,51	21.655,04	14,42	18.042,03	12,01	15.307,77	10,19	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	82.000,00	82.000,00	23.892,32	29,14	23.892,32	29,14	21.272,53	25,94	
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	23.892,32	30,24	23.892,32	30,24	21.272,53	26,93	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.112.738,00	2.112.738,00	313.243,55	14,83	163.820,53	7,75	146.110,44	6,92	

Emissão: 26/03/2021 21:08:06 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.088.350,00	2.088.350,00	576.041,56	27,58	364.897,31	17,47	257.394,10	12,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.632.672,49	3.632.672,49	1.189.573,66	32,75	389.244,22	10,72	354.698,28	9,76	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	15.000,00	15.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	155.199,51	155.199,51	21.655,04	13,95	18.042,03	11,63	15.307,77	9,86	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	82.000,00	82.000,00	23.892,32	29,14	23.892,32	29,14	21.272,53	25,94	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.973.222,00	5.973.222,00	1.811.162,58	30,32	796.075,88	13,33	648.672,68	10,86	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 26/03/2021 21:08:06
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.632.891,02
Previsão Atualizada	27.632.891,02
Receitas Realizadas	4.045.399,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.632.891,02
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	27.632.891,02
Despesas Empenhadas	4.902.907,08
Despesas Liquidadas	2.792.952,76
Despesas Pagas	2.408.032,27
Superávit Orçamentário	1.252.446,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.902.907,08
Despesas Liquidadas	2.792.952,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.327.652,56
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	23.327.652,56
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	23.327.652,56

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.585,41	1.616.740,36	-550,34%
Resultado Primário	-6.616,80	1.616.740,36	-433,87%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.108,65		6.994,65	4.114,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	694.747,92		30.242,65	664.505,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**705.856,57**		**37.237,30**	**668.619,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	682.698,31	25,00 %	20,43 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	432.121,92	60,00 %	82,08 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	306.354,04	4.440.831,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		8.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	632.255,35	15,00 %	18,92 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/03/2021 16:35:19 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.533.302,96	4.045.399,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.225.651,11	122.697,34
IPTU	55.000,00	5.385,96
ISS	221.200,00	42.613,87
ITBI	1.032.000,00	2.296,80
IRRF	305.000,00	60.056,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.451,11	12.343,82
Contribuições	80.000,00	25.311,62
Receita Patrimonial	105.000,00	1.748,09
Aplicações Financeiras (II)	105.000,00	1.748,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.037.051,85	3.864.572,42
Cota-parte do FPM	6.585.000,00	1.347.839,07
Cota-parte do ICMS	5.984.320,00	1.168.263,75
Cota-parte do IPVA	79.758,00	8.597,99
Cota Parte do ITR	384.000,00	62.046,61
Transferências da LC 87/1996	18.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.560.000,00	526.437,33
Outras Transferências Correntes	6.425.473,85	751.387,67
Demais Receitas Correntes	85.600,00	31.069,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.600,00	31.069,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	24.428.302,96	4.043.651,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.099.588,06	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	8.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.091.588,06	0,00
Convênios	603.603,08	0,00
Outras Transferências de Capital	2.487.984,98	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.099.588,06	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.527.891,02**	**4.043.651,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.747.705,13	4.596.553,04	2.551.417,25	2.241.036,76	6.994,65	30.242,65	30.242,65
Pessoal e Encargos Sociais	10.771.569,06	1.920.765,19	1.673.901,27	1.519.336,47	0,00	30.242,65	30.242,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.966.136,07	2.675.787,85	877.515,98	721.700,29	6.994,65	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.676.136,07	2.593.979,85	840.965,48	703.425,04	6.994,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.737.705,13	4.596.553,04	2.551.417,25	2.241.036,76	6.994,65	30.242,65	30.242,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.747.185,89	306.354,04	241.535,51	166.995,51	0,00	274.000,00	0,00
Investimentos	4.657.185,89	223.176,74	223.176,74	148.636,74	0,00	274.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	90.000,00	83.177,30	18.358,77	18.358,77	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.657.185,89	223.176,74	223.176,74	148.636,74	0,00	274.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.532.891,02**	**4.819.729,78**	**2.774.593,99**	**2.389.673,50**	**6.994,65**	**304.242,65**	**30.242,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.616.740,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-6.616,80**

Emissão: 29/03/2021 às 16:33
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.616.740,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-6.585,41**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	793.256,10	770.308,69
DEDUÇÕES (XXIX)	5.841.162,32	7.300.450,15
Disponibilidade de Caixa	5.841.162,38	7.283.297,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.852.271,03	7.561.411,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.108,65	278.114,00
Demais Haveres Financeiros	-0,06	17.152,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.047.906,22	-6.530.141,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.482.235,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-267.005,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	770.308,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.519.549,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.519.549,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.091.303,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.091.303,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/03/2021 às 16:33 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
VISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 021/2020, tipo menor preço global, cuja abertura se deu em 24/03/2021, sagrou-se vencedor a empresa SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP, CNPJ: 20.227.228/0001-26, sagrando vencedora no valor em R$ 114,84 *(cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) para aquisição de cada cestas básicas, sagrando – se assim, ganhadora do item cujo objeto é a aquisição de 1500 unidades de cestas básicas no valor Global de R$ 172.260,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais)*

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de março de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ESTABELECE AS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 27 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874/2021, atualizou a classificação de risco epidemiológico e fixou regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Epidemiológico nº 382/COVID-19, de 25 de março de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

CAPITULO II

DA QUARENTENA COLETIVA OBRIGATÓRIA

Art. 2º Fica determinada a quarentena coletiva obrigatória em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato pelo prazo de 10 (dez) dias a contar de 29 de março de 2021, mantendo-se em funcionamento apenas os serviços e atividades considerados essenciais.

Parágrafo único. São essenciais os serviços e atividades assim consideradas pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e pelos Decretos Estaduais nº 522, de 12 de junho de 2020, nº 836, de 01 de março de 2021 e nº 842, de 04 de março de 2021.

CAPITULO III

DAS MEDIDAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º As aulas presenciais na Rede Municipal de Educação permanecem suspensas até o dia 11 de abril de 2021.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão previsto no caput deste artigo, as aulas da Rede Municipal de Educação serão realizadas exclusivamente pela modalidade remota.

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensos os procedimentos de saúde de caráter eletivo, como as visitas domiciliares, as consultas médicas eletivas, o transporte não emergencial de pacientes, as coletas, entregas e exames laboratoriais de rotina, as consultas eletivas com nutricionista e assistente social e outros atendimentos eletivos nas áreas de psicologia, odontologia, fisioterapia e fonoaudiologia.

Art. 5º O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato será realizado exclusivamente por meio de agendamento prévio, devendo o munícipe fazer o agendamento do serviço pelo telefone nº (65) 3529-6161 ou pelo seguinte endereço de e-mail: recepcao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Parágrafo único. Os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato continuarão em funcionamento regular durante o período de vigência deste Decreto, por se tratar de atividades acessórias, de suporte e de disponibilização de insumos necessários ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 6º O atendimento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social será realizado exclusivamente por meio de agendamento prévio durante o prazo de vigência deste Decreto, devendo o munícipe fazer o agendamento pelo telefone e WhatsAPP nº (65) 98418-0391.

CAPITULO IV

DAS MEDIDAS DESTINADAS AOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 7º Os estabelecimentos públicos e privados deverão adotar as seguintes medidas:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – a ocupação do estabelecimento não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de público do local.

VII - determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

IX - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,4º.

Art. 8º O funcionamento de todas as atividades e serviços considerados como essenciais, bem como o atendimento ao público ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m;

II - aos sábados e domingos no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Excepcionalmente os supermercados, mercados, mercearias e açougues poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidas no art. 7º deste Decreto, obrigatoriedade de realizar assepsia nos carrinhos e cestas de compras após o uso de cada cliente, além de obrigatoriamente aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Nos supermercados, mercados, mercearias, açougues e congêneres, fica limitada a quantidade de 05 (cinco) pessoas por *checkout* (caixa ativo), sendo limitado o ingresso de pessoas no estabelecimento de acordo com a quantidade de caixas operantes, desde que não exceda a lotação de 30% da capacidade de público do estabelecimento.

§ 4º Excepcionalmente os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 7º deste Decreto.

Art. 9º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h59m, inclusive aos sábados e domingos.

Parágrafo único. As farmácias poderão funcionar na modalidade *delivery* sem restrição de dias e horários.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres, exceto distribuidoras de bebidas, nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até as 20h45m.

Art. 11. Fica proibido durante a vigência deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos neste Decreto e por normas municipais.

Parágrafo único. Fica vedado o consumo de bebidas em logradouros públicos e demais espaços públicos (praças, ginásios, parques, campos, etc).

Art. 12. A realização de reuniões em locais públicos ou privados e de atividades de cunho religioso em igrejas e templos religiosos está condicionada a observância das seguintes medidas:

I – a ocupação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de público do local;

II - durante as reuniões e/ou atividades de cunho religioso deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras por todas pessoas presentes;

III – não poderá haver contato físico entre os presentes, como o aperto de mãos, abraços, compartimento de objetos, etc;

IV - deverá ser disponibilizado, próximo à entrada dos locais e/ou das igrejas e templos, álcool na concentração de 70% ou outro produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde para prevenção ao COVID-19;

V - deverá ser evitada aglomeração de pessoas antes, durante e depois das reuniões e/ou missas e cultos.

Art. 13. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 15. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Santa Rita do Trivelato a partir das 21h00m até às 05h00m.

Art. 16º É proibida a prática de esportes coletivos e atividade de lazer em espaços públicos (vias públicas, ginásios, campo de futebol, quadras de vôlei, praças, centro de eventos, etc) que cause aglomeração pessoas durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. As pessoas que causarem aglomeração em espaços públicos ou privados em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato estão sujeitos à penalidade de ***MULTA DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).***

Art. 17º No âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, fica proibida a realização de aniversários, festas e outros eventos que cause a aglomeração de pessoas em residências particulares em razão da presença de pessoas não residentes no imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de ***MULTA DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS)*** ao proprietário do imóvel em que estiver ocorrendo o evento.

Art. 18. Fica recomendado que os residentes no Município de Santa Rita do Trivelato evitem receber visitas de pessoas provenientes de outros municípios, ainda que familiares e/ou parentes.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 11 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 29 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de Pregão Presencial n° 013/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/M**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do Item 3.0 (TERMO DE REFERENCIA), do Edital de Licitação, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

3	0007926	**CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET 2MP POE 2,8~12MM IR 30MTS** Especificações: Câmera: Sensor de imagem: ½.8” CMOS escaneamento progressivo Iluminação mínimo: Cor: 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.028Lux @(F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR Velocidade do obturador: 1/3 s até 1/100,000 s Obturador lento: Sim Auto Iris: Não Dia e Noite: Filtro de corte do infravermelho Redução de ruídos digital: 3D DNR WDR: 120 dB Ajuste de 3 eixos: Movimento horizontal: 0° até 360°; Movimento vertical: 0° até 100°; Rotação: 0° até 360° Lente: Comprimento de foco: 2.8 até 12 mm Abertura: F2.0 Campo de visão (FOV): FOV horizontal: 99.6° até 35°; FOV vertical: 53.5° até 20°; FOV diagonal: 118.6° até 40.2° Suporte de lente: Φ14 Infravermelho: Alcance do infravermelho: Até 30 metros Comprimento de onda: 850 nm Padrões de compressão: Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265 / H.264; Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG Tipo de H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário H.264+: Suporte para fluxo principal Tipo de H.265: Perfil principal H.265+: Suporte ao perfil principal Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 8 Mbps Compressão de áudio: G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM Taxa de bit de áudio: 64Kbps (G.711) / 16Kbps (G.722.1) / 16Kbps (G.726) / 32-192Kbps (MP2L2) Recursos inteligentes: Análise de comportamento: Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão Regiões de interesse: 1 região fixa para o fluxo principal Imagem: Resolução máxima: 1920 x 1080 Fluxo principal: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) Fluxo secundário: 50Hz: 25fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240); 60Hz: 30fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) Melhoria de imagem: BLC / 3D DNR Configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste e nitidez são ajustáveis por software ou navegador web Recorte de alvo: Não Troca Dia / Noite: Dia / Noite / Auto / Agendado / Acionado por entrada de alarme Rede: Armazenamento em rede: Armazenamento local com cartões microSD /SDHC / SDXC (128 Gb) e NAS (NFS, SMB / CIFS), ANR Acionamento de alarme: Detecção de movimento, violação de vídeo, desconexão de rede, conflito de endereço IP, login ilegal, HD cheio, erro no HD Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour Funções gerais: Reset com uma tecla, anti cintilações, heartbeat, espelhamento, proteção de senha, máscara de privacidade, marca d’agua, filtro de endereço IP Versão do firmware: V5.5.6 API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI Visualização ao-vivo simultânea: Até 6 canais Usuário / Hospedeiro: Até 32 usuários; 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário Cliente: iVMS-4200, Hik-Connect, iVMS-5200, iVMS-4500 Navegador WEB: IE8+, Chrome 31.0-44, Firefox 30.0-51, Safari 8.0+ Interface: Áudio: 1 entrada (entrada de linha), 1 saída (saída de linha), som mono Interface de comunicação: 1 Porta Ethernet auto adaptativa RJ45 10M/100M Alarme: 2 entradas, 2 saídas Saída de vídeo: CVBS Armazenamento on-board: Entrada para cartões micro SD / SDHC / SDXC, até 128 Gb SVC: Suporte para codificação H.264 e H.265 Botão de reset: Sim Áudio: Filtro de ruídos do ambiente: Sim Taxa de amostragem de áudio: 8 kHz / 16 kHz / 32 kHz / 44.1 kHz / 48 kHz Geral: Condições de operação: -30 °C até +60 °C, humidade 95% ou menos (não condensada) Fonte de alimentação: 12 VDC ± 25%, Φ 5.5 mm conector de energia coaxial PoE (802.3af, classe 3) Nível de proteção: IP67 Material: Metal Dimensões: Φ 105 × 294.5 mm Peso: Câmera: Aproximadamente 1050 g; Com embalagem: Aproximadamente: 1500 g Modelo Referencia: Hikvision DS-2CD2621G0-IS	40	1. 706,25	68. 250,00

.

- LEIA-SE:

3	0007926	**CÂMERA DE SEGURANÇA 2MP POE 2,8~12MM IR 30MTS MOTORIZADA** Especificações: Câmera: Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8 " Min. Iluminação: Cor: 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,028 Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR Velocidade do obturador: 1/3 seg. A 1/100.000 seg. Obturador lento: Sim Auto-Íris: Não Dia e Noite: Filtro de Corte IR Redução de ruído digital: 3D DNR WDR: 120 dB Ajuste de 3 eixos: Pan: 0 ° a 360 °, inclinação: 0 ° a 100 °, rotação: 0 ° a 360 ° Lente: Distância focal: 2,8 a 12 mm Abertura: F2.0 Foco: -Z: Auto Sem –Z: Manual FOV: FOV horizontal: 99,6 ° a 35 °, FOV vertical: 53,5 ° a 20 °, FOV diagonal: 118,6 ° a 40,2 ° Lente: Montagem Φ14 IR: Alcance IR: até 30 m Comprimento de onda: 850 nm Padrão de compressão: Stream principal de compressão de vídeo: H.265 / H.264 Sub-stream: H.265 / H.264 / MJPEG Perfil de linha de base do tipo H.264 / Perfil principal / Perfil alto H.264 + Suporte para stream principal Perfil principal do tipo H.265 H.265 + Suporte para stream principal Taxa de bits de vídeo de 32 Kbps a 8 Mbps Compressão de áudio (-S) G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM Taxa de bits de áudio (-S) 64 Kbps (G.711) / 16 Kbps (G.722.1) / 16 Kbps (G.726) / 32-192 Kbps (MP2L2) Conjunto de recursos inteligentes Análise Comportamental Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão Região de interesse 1 região fixa para o fluxo principal Imagem: Máx. Resolução 1920 × 1080 Convencional 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) Sub-stream 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) Aprimoramento de imagem BLC / 3D DNR Configurações de imagem Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez ajustável por software cliente ou web navegador Corte Alvo Não Dia / Noite Mudar Dia / Noite / Auto / Programação / Disparado por alarme em (-S) Rede: Suporte de armazenamento em rede integrado cartão microSD / SDHC / SDXC (128G), armazenamento local e NAS (NFS, SMB / CIFS), ANR Alarme Trigger Detecção de movimento, adulteração de vídeo, rede desconectada, conflito de endereço IP, login ilegal, HDD cheio, erro de HDD Protocolos TCP / IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP ™, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour Função geral Reinicialização de uma tecla, anti-oscilação, batimento cardíaco, espelho, proteção por senha, máscara de privacidade, marca d'água, IP filtro de endereço Versão de firmware V5.5.6 API ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI Visualização ao vivo simultânea de até 6 canais Usuário / Host Até 32 usuários 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário Cliente iVMS-4200, Hik-Connect, iVMS-5200, iVMS-4500 Navegador da Web IE8 +, Chrome 31.0-44, Firefox 30.0-51, Safari 8.0+ Interface Áudio (-S) 1 entrada (entrada de linha), 1 saída (saída de linha), som mono Interface de comunicação 1 porta Ethernet auto-adaptativa RJ45 10M / 100M Alarme (-S) 2 entradas, 2 saídas Saída de vídeo (-S) CVBS Armazenamento integrado Slot micro SD / SDHC / SDXC integrado, até 128 GB Suporte para codificação SVC H.264 e H.265 Botão Reset Sim Áudio (-S) Filtro de ruído do ambiente sim Taxa de amostragem de áudio 8 kHz / 16 kHz / 32 kHz / 44,1 kHz / 48 kHz Em geral Condições de operação -30 ° C a +60 ° C (22 ° F a +140 ° F), umidade 95% ou menos (sem condensação) Fonte de alimentação 12 VDC ± 25%, Φ 5,5 mm de alimentação do plugue coaxial PoE (802.3af, classe 3) Consumo de energia e Atual -Z: 12 VCC, 0,9 A, máx. 11 W PoE: (802.3af, 36V-57V), 0,4 A a 0,2 A, máx. 12,9 W Sem –Z: 12 VCC, 0,6 A, máx. 7W PoE: (802.3af, 36V-57V), 0,3 A a 0,1 A, máx. 9 W Nível de proteção IP67 Metal Material Dimensões Φ 105 × 294,5 mm (Φ 4,1 "× 11,6") Peso da câmera: aprox. 1050 g (2,3 lb.) Com embalagem: aprox. 1500 g (3,3 lb.) Modelo Referencia: DS-2CD2621G0-I(Z)(S)	40	2. 169,92	86. 796,80

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **13 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08H00MIN,** mantido o local. **c)** Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento

de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Abril de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Containers metálicos tipo habitável, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas em edital, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.**A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 12 de Abril de 2021 ás 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** estará recebendo propostas, para abertura às**,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de Março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 698/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 06 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºA Lei Municipal nº 236, de 06 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§2º. A indicação referida no art. 2º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

§3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos dos Fundos, bem como cônjuges, parentes consanguínea ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso."

..... (NR)

"Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. ”

..... (NR)

“Art.6º.....

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea A, desta lei.”

..... (NR)

“Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. .....” (NR)

“Art. 11 .....

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.” (AC).

“Art. 13. .....

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.” (AC)

“Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho”. (NR)

“Art. 15. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.” (AC)

“Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Fica revogada a Lei nº 324, de 16 de julho de 2009, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESOLUÇÃO 01/2021 - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - PREVIST

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 MARÇO DE 2021

O Conselho CURADOR/PREVIDENCIÁRIO do PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 525/2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de Março de 2021,;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º - O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos do ano de 2021, anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 25 de Março de 2021.

Manoel Vladimir Abreu Luz

Presidente Conselho

PREVIST

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do **MUNICÍPIO** DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.651.897/0001-37, sediado à Rua 25 s/n – Centro, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **MUNICÍPIO de Santa Terezinha,** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,42% (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB; b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que "esfriou" a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**		10%		10%		10%		10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**28,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Santa Terezinha, 18 de Março de 2021

João Lopes de Oliveira

Gestor do Previst

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 768/2021

LEI MUNCIPAL N.º 768/2021

29 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Santa Terezinha – PREVIST em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2010, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT e, dá outras providências"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Santa Terezinha, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIST serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIST e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIST já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 6º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVIST, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput*será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação

e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. *A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:*

I - *do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;*

II -*do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou*

III - *da decisão judicial, no caso de morte presumida.*

§ 1º *No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.*

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIST, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIST.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, **novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do *caput*, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.**

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

Art. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma **desta lei**, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposen-

tadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVIST), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48......

.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II – REVOGADO;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,44% (sete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,56% (seis inteiros e cinquenta seis centésimos por cento) relativo ao custo especial de forma constante no período de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 58......

.....

Parágrafo Único. Os recursos do PREVIST poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos

atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Santa Terezinha.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIST, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIST em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVIST constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIST, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIST;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIST e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVIST, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIST não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIST vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 90. O Diretor Executivo instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 3º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVIST fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art.54, inciso II do parágrafo único do art. 58, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2010, com atualizações.

Art. 6º Fica o PREVIST autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2010;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2010;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Município de Santa Terezinha deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Março de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1493

DECRETO Nº. 1.493/2021

DE 26 DE MARÇO DE 2.021

Renova o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Para o período de 2021-2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse coletivamente, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o período de 2021-2024, conforme discriminação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

Membro: Nilza Alves Santos Rodrigues

RG nº 264575817 SSP/SP **CPF nº** 513.967.851-91

Membro: Sandra Maria dos Santos

RG nº 1756664-9 SSP/MT **CPF nº** 990.544.691-53

II - Representante do Conselho Tutelar

Membro: Olímpio Santana Alves dos Santos

RG nº 065.897-5 SSP/PA **CPF nº** 330.233.951-87

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Técnicos Educacionais

Membro: Noêmia Costa Lima de Araújo

RG nº 1.067.835 SSP/TO **CPF nº** 383.724.471-20

IV –Representante dos Professores da Educação Básica

Membro: Cleriane Amorim Moraes

RG nº 1.633288 SSP/MT **CPF nº** 001.724.471-20

V – Representante das Escolas Indígenas

Titular: Clebi Kaxiwera Karajá

RG nº 1100507-6 SSP/MT **CPF nº** 854.869.811-04

VI - Representantes da Sociedade Civil

Membro: Ronivon Costa de Sousa

RG nº 1080835-20 SSP/MT **CPF nº** 569.023.601-20

Membro: Roberto Clayton Silva Pereira

RG nº 14491370 SSP/MT **CPF nº** 922.504.761-04

VII- Representantes de Alunos da Rede Pública de Ensino

Membro: Maria de Jesus Moreira Silva

RG n.º 2274139-9 SSP/MT **CPF n.º** 002.513.831-64

Membro: Laísa Moreira da Silva

RG n.º 2618489-3 SSP/MT **CPF n.º** 703.918.031-66

VIII- Representantes dos Pais da Rede Pública de Ensino

Membro: Kelli Regina Pinto de Araújo

RG n.º 1480618-5 SSP/MT **CPF n.º** 002.006.861-19

Membro: Huguete Amorim Conceição

RG n.º 1512167-4 SSP/MT **CPF n.º** 890.462.421-52

IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Membro: Rodrigo Pereira Luz

RG n.º 588.941 SSP/MT **CPF n.º** 420.256.211-91

X- Representante dos Diretores da Educação Básica:

Membro: Meyre Rodrigues Carvalho

RG n.º 1368164 SSP/GO **CPF n.º** 420.506.601-20

XI- Representantes das Escolas do Campo

Membro: Rosimar Lima Freitas **RG n.º** 954077 SSP/MT **CPF n.º** 223.091.792-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 26 de Março de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS CONFORME O DECRETO ESTADUAL 874/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso Estado De Mato Grosso, Sr° LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre a União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de Março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam 98,05% de taxa de ocupação.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no municipio de Santo Afonso - MT, nas situações que especifica.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - Isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

III - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Art. 3º A classificação de risco dos Municípios conforme decreto Estadual de n° 874/2021 forma-se por 2 (dois) quadros de situação, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 4º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no municipio de Santo Afonso e o impacto no sistema de saúde, Santo Afonso irá adotar as seguintes medidas não-farmacológicas pelo prazo de 10 dias.

a) Manter evitado a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) Manter em isolamento domiciliar os pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) Manter a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) Fornecer nos estabelecimentos públicos, e fiscalizar nos estabelecimentos privados a disponibilização de álcool à 70%, para assepsia das mãos;

e) Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos e máquinas acionadas por toque manual;

f) Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde e mediante a apresentação de laudo médico;

k) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) Orientar quanto a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) Proibir qualquer atividade esportiva, festas particulares ou evento que cause aglomeração;

n) Proibir o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, sem agendamento prévio via telefone para evitar agromerações, exceto a Secretaria Municipal de Saude ;

o) Manter Suspensas as aulas presenciais em creches e escolas municipais.

Art. 5º O funcionamento de Praças Públicas poderá ser utilizadas, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, conforme orientações descritas no Art.º6 do Decreto de nº874/2021 do Governo do Estado de Mato grosso.

Art. 6° Fica Determinado o funcionamento do comercio local nos seguintes horarios:

I - de Segunda-Feira a sábado, autorizado o funcionamento somente

no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento

somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ **1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ **2º** Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ **3º** Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, como igrejas, templos e congêneres serão permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ **4º** Excepcionalmente, os bares e conveniências poderão funcionar conforme horário descrito nos itens I e II do Art.º06 , ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ **6º** O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

Art. 7º Fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo o território do municipio de Santo Afonso a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ **1º** Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ **2º** A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art.08ºA fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ **1º**A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes e conveniências.

§ **2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ **3º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive em residências particulares , ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 09º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 008 de 02 de Março de 2021 e o n°009 de 17 de Março de 2021.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, pelo periodo

de 10 dias podendo ser alterado conforme boletim epidemiologico municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO DE SANTO AFONSO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/GP/2021

ATO Nº 035/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JULIO CÉSAR DE ALMEIDA ROCHA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, CNPJ nº 03.507.555/0001-12**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Avenida do Assentamento Nossa Senhora Aparecida no município de Santo Antônio do Leverger/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/CMH/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/CMH/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM RELAÇÃO ÀS CASAS DO

RESIDENCIAL ALTOS DO LEVERGER I.

O Conselho Municipal de Habitação-CMH do município de Santo Antônio de Leverger, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal N°1069/GP/2012 junto à Portaria nº 041/GP/2021.

RESOLVE:

Aprovar a regulamentação das casas regulares do Conjunto Habitacional Altos do Leverger I.

Das Disposições Gerais

Art. 1° O Conselho Municipal de Habitação- CMH é órgão colegiado de composição paritária, de caráter deliberativo e permanente, vinculado ao setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Leverger MT.

Art. 2° O Conselho definirá o estudo e os prazos para a realização da regularização fundiária do imóvel e a entrega definitiva das escrituras, de acordo com a Lei Nº 9.095/2009 Escritura na Mão, estabelecida pelo Governo Estadual.

Art. 3° A identificação das casas se dará através de Relatórios da Equipe Técnica do setor de Habitação, afim de:

I- Identificar os moradores originários que residem na casa; II- Verificar as casas que se encontram fechadas, abandonadas, vendidas ou alugadas; III- Essa equipe Técnica contará obrigatoriamente por um (a) Assistente Social.

Art. 4º Ficará definido que o responsável pela residência terá que passar por três fases:

I- Termo de Posse; II- Termo de Regularização do Imóvel; III- Escritura Definitiva.

Art. 5º A Escritura Definitiva para moradores beneficiários do Programa Meu Lar se dará de forma gratuita.

Art. 6° Quando o Morador passar por todas as etapas do programa e receber a Escritura definitiva este documento substituirá qualquer outro documento anterior, como os termos de posse assinado por qualquer outro Prefeito.

Art. 7º Haverá um chamamento público divulgado em 03 (três) meios de comunicação por 03 (três) vezes e será publicado no Diário Oficial, para os Beneficiários Interessados.

Art. 8º O Termo de Declaração de Regularização do Imóvel ficará arquivado na Prefeitura por 05 (cinco) anos.

Art. 9º Após a entrega da Escritura definitiva do Imóvel a prefeitura não terá mais responsabilidade sobre o imóvel, passando o Beneficiário a arcar com todos os impostos no setor de tributos.

Art. 10º O Beneficiário após conter a escritura do imóvel, terá registrado no seu Cadastro Único que foi contemplado pelo programa Meu Lar do Governo Estadual, o qual não poderá mais participar de nenhum outro Programa Habitacional.

Art. 11° Todas as decisões terão que ser descritas e assinadas pelo (a) atual Prefeito/a de Santo Antônio de Leverger.

Santo Antônio de Leverger, 19 de Março de 2021.

_____ _____

Presidente do CMH Secretaria Executiva do CMH

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N°31, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS N°31, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO

DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER –MT, AO

PROGRAMA SER FAMÍLIA CRIADO NO ÂMBITO

DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Complementar n°. 001/95 de 01 de Dezembro de 1995. Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657- que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Santo Antônio de Leverger -MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio de Leverger – MT, 29 de Março de 2021.

_____

Renato Augusto da Silva Barreto

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/GP/2021

PORTARIA Nº 042/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 82 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARILZE APARECIDA MORAES DE AMORIM, portadora do RG Nº 2584441-5 SEJSP/MT, contratada no Assistente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, para exercer a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA da Casa dos Conselhos afins da SMAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/GP/2021

PORTARIA Nº 041/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando a necessidade de se adotarem critérios uniformes para a distribuição dos imóveis do Programa de Habitação de Interesse Social.

Considerando a Lei Federal n. 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV -, e o Decreto Federal n. 7.499, de 16 de junho de 2011, que a regulamenta.

Considerando que o Conselho Municipal de Habitação do Município tem suas competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 1069/GP/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos Membros do Conselho Municipal Habitação-CMH, para o triênio 2020/2023, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

•Titular: Euza Dias da Silva

•Suplente: Angélika Capelão de Souza

2- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

•Titular: Glaucia Helena da Costa Saraiva

•Suplente: Maria Auxiliadora da Conceição Padilha

3-Camara Municipal:

•Titular: Benedito Jorcy de Arruda Costa

•Suplente: Diego Felipe Souza de Sá

4-Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Titular: Maria Carolina Mandu Vilela Xavier

•Suplente: Doraci Galdino Delgado

II- Representantes não governamentais:

1-Pastoral da Criança:

• Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo

•Suplente: Thaiza Bom Despacho de Melo

2-Representacão Associação dos Aposentados e Pensionistas:

•Titular: Eliacir Pedrosa da Silva

•Suplente: Eracinda Maria Cunha Maciel

3-Representante de Entidade Cultural- Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal:

•Titular: Patricia Monteiro Santos Lopes

•Suplente: Creuza da Costa Lopes Silva

4-Representante de Entidade Esportiva – Boa Semente:

•Titular: Sebastião Geraldo Ribeiro

•Suplente: Ézio da Costa Filho

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, com a data retroativa, a partir de 21/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 050/GP/2021

ATO Nº 050/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABIO RIBEIRO TEIXEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, com efeito retroativo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 049/GP/2021

ATO Nº 049/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **SARALINE CAMBUI SCHMIDT**, do cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 048/GP/2021

ATO Nº 048/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SARALINE CAMBUI SCHMIDT**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 047/GP/2021

ATO Nº 047/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 046/GP/2021

ATO Nº 046/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 045/GP/2021

ATO Nº 045/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **STEPHANI MILENE DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/GP/2021

ATO Nº 044/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADELSON DA SILVA LEITE JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Assistência a Família, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 043/GP/2021

ATO Nº 043/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARCIA CRISTINA DE CAMPOS MAGALHAES**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 042/GP/2021

ATO Nº 042/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JANAINA PATRICIA DE ARRUDA ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Projetos e Atividades, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/GP/2021

ATO Nº 041/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GREICE ESCANDELARIA DA COSTA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 025/GP/2019, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 040/GP/2021

ATO Nº 040/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SAMARA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Laboratório, no Hospital Municipal, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 039/GP/2021

ATO Nº 039/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JORDANA DA SILVA FONTES**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/GP/2021

ATO Nº 038/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BENEDITO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Especial da Junta Militar, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/GP/2021

ATO Nº 037/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **ANA MARIA FERREIRA LEITE**, para exercer o cargo em Comissão de Subprocuradora, lotando-a no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/GP/2021

ATO Nº 036/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 034/GP/2021

ATO Nº 034/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VITOR OLIVEIRA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em Comissão de Gestor de Liquidação e Empenho, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/GP/2021

ATO Nº 033/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Srª. **JENNIFER RODRIGUES DE MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Orçamento, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 032/GP/2021

ATO Nº 032/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **IRENILDA BENTA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, na Procuradoria Municipal, lotando-a no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 031/GP/2021

ATO Nº 031/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LAURO CECILIO DE FIGUEIREDO NAZARIO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 030/GP/2021

ATO Nº 030/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WILSON QUEIROZ DAS NEVES**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Unidade de Saúde da Família, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 029/GP/2021

ATO Nº 029/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ELIENE JANINE DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 028/GP/2021

ATO Nº 028/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO**, para exercer o cargo em Comissão de Almoxarifado, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 027/GP/2021

ATO Nº 027/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARIO LEO RIBEIRO JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 026/GP/2021

ATO Nº 026/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 025/GP/2021

ATO Nº 025/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GLAUCIA HELENA DA COSTA SARAIVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 024/GP/2021

ATO Nº 024/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSENIL DA SILVA QUEIROZ**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 023/GP/2021

ATO Nº 023/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Convênios, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 022/GP/2021

ATO Nº 022/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HEVERTON DE CASTRO MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/GP/2021

ATO Nº 021/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KARINE LUDEMILA SILVA DE MORAES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnico de Industria e Comércio, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 020/GP/2021

ATO Nº 020/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA COSTA QUEIROZ AZEVEDO**, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Receita e Conciliação Bancária, lotando-a na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 019/GP/2021

ATO Nº 019/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NATALINA VILALVA DA MATA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-Leverger, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 018/GP/2021

ATO Nº 018/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GABRIELA DIAS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 017/GP/2021

ATO Nº 017/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 016/GP/2021

ATO Nº 016/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIS FELIPE PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 015/GP/2021

ATO Nº 015/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EMILSON DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial e Comunicação, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 014/GP/2021

ATO Nº 014/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **DIONNY RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Executiva, lotando-a no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATOS PP 003/2021-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020PREGÃO PRESENCIAL 003/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 011/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A FORNECER CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.MERCADO BOA COMPRA LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09, sagrou-se vencedora nos ITEM 01com o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) valor do item, ITEM 02 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)valor do item, ITEM 03com o valor de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)valor do item, ITEM 04com o valor de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)valor do item, ITEM 05 com o valor de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) valor do item, ITEM 05-com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos)valor do item, ITEM 08 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos)valor do item, ITEM 09 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinqüenta centavos)valor do item, ITEM 10 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) o item.*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 003/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.010.186/0001-09.DATA DE ASSINATURA:29/03/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger–MT,29de março de 2021Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA-MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A FORNECER **CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.MERCADO BOA COMPRA LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o n°

07.010.186/0001-09, sagrou-se vencedora nos ITEM 01com o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) valor do item, ITEM 02 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)valor do item, ITEM 03com o valor de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)valor do item, ITEM 04-com o valor de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)valor do item, ITEM 05 com o valor de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) valor do item, ITEM 05com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos)valor do item, ITEM 08 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos)valor do item, ITEM 09 com o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinqüenta centavos)valor do item, ITEM 10 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) o item.

Dotação Orçamentaria:Gabinete do PrefeitoDotação:04.122.0002.2108,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Educação Desporto e LazerDotação:12.122.0009.2116,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:12.361.0040.2027,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0101;0115Dotação:12365.0040.2025,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0101;0115Dotação:12.366.0040.2032,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0101;0115Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação:04.122.0011.2120,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:15.451.0028.2059,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100;0130Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Dotação:13.122.0010.2124,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:13.392.0023.2122,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação:08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:08.244.0025.2073,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100,0129Dotação:08.244.0008.2076,Natureza:33.90.30.00.00,Fonte:0129;0100Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação:17.122.0014.2091,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:17.512.0029.2092,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação:04.122.0030.2134,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100SecretariaMunicipal de FazendaDotação:04.123.00006.2137,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de GestãoDotação:04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação:04.122.0031.2152, Natureza de despesa::33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação:20.122.0043.2160,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de SaúdeDotação:10.122.0005.219, Natureza de Despesa:33.90.39.00.00,Fonte:0102.Dotação:10.302.0021.2051,Natureza de Despesa:33.90.39.00.00,Fonte:0102.0146.0142Dotação:10.301.0020.2045,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte: 0102,0146,0142 Dotação 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 0102,0146,0142CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.010.186/0001-09.DATA DE ASSINATURA:29/03/2021.DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT,29 de Março de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA-MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A FORNECER **CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EIRELI LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob o n° 08.117.493/0001-56 ITEM 07 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)valor do item.Dotação Orçamentaria:Gabinete do PrefeitoDotação:04.122.0002.2108,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Educação Desporto e LazerDotação:12.122.0009.2116,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:12.361.0040.2027,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0101;0115Dotação:12365.0040.2025,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0101;0115Dotação:12.366.0040.2032,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0101;0115Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação:04.122.0011.2120,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:15.451.0028.2059,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100;0130Secretaria Municipal de Cultura e TurismoDotação:13.122.0010.2124,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:13.392.0023.2122,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação:08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:08.244.0025.2073,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100,0129

Dotação:08.244.0008.2076,Natureza:33.90.30.00.00,Fonte:0129;0100Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação:17.122.0014.2091,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Dotação:17.512.0029.2092,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação:04.122.0030.2134,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100SecretariaMunicipal de FazendaDotação:04.123.00006.2137,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de GestãoDotação:04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação:04.122.0031.2152, Natureza de despesa::33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação:20.122.0043.2160,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte:0100Secretaria Municipal de SaúdeDotação:10.122.0005.219, Natureza de Despesa:33.90.39.00.00,Fonte:0102.Dotação:10.302.0021.2051,NaturezadeDespesa:33.90.39.00.00,Fonte:0102.0146.0142Dotação:10.301.0020.2045,Natureza de Despesa:33.90.30.00.00,Fonte: 0102,0146,0142 Dotação 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 0102,0146,0142 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.117.493/0001-56.DATA DE ASSINATURA:29/03/2021.DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT,29 de Março de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020PREGÃO PRESENCIAL 003/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 012/2021 PARA O SEGUINTEOBJETO:A CONTRATADA COMPROMETE-SE A FORNECER CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EIRELI LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob o n° 08.117.493/0001-56 ITEM 07 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)valor do item.*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 003/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.*

*mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.117.493/0001-56.DATA DE ASSINATURA:29/03/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,29de março de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal

PORTARIA 076/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 017/2021 e Contrato Nº 018/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO** para exercer o encargo de Fiscal do Contrato do Pregão Presencial 003/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADAS:

MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.010.186/0001-09. RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.117.493/0001-56. **OBJETO:FORNECER CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,29 de Março de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em Relação a eventos e festividades relacionadas ao seu calendário e ano letivo 2021.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: Empresa: A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 40.006.311/0001-82, com o valor total de **R$ 105.992,85** (cento e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, com o valor total de **R$ 576.313,14** (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais e catorze centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em Relação a eventos e festividades relacionadas ao seu calendário e ano letivo 2021.

Tendo em vista o recurso administrativo julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme prevê o art. 4º inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, mantenho a decisão do pregoeiro e decido adjudicar o objeto licitado as empresas abaixo:

Empresa: Empresa: A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 40.006.311/0001-82, com o valor total de **R$ 105.992,85** (cento e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, com o valor total de **R$ 576.313,14** (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais e catorze centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

Às 08:00 horas do dia 29 de março de 2021, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Ita Roberta Soares e Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeados pela Portaria n° 117/2021, de 14 de janeiro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 005/2021 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 023/2021

DECRETO N° 023/2021

DE: 29 DE MARÇO DE 2.021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2.021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência para cuidar da saúde pública conferida aos Municípios através do artigo 23, inciso II da Constituição Federal, conforme o entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO os índices de ocupação dos leitos públicos de UTI's, os quais, conforme o boletim epidemiológico nº 386 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 28 de março de 2.021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 95,45% de taxa de ocupação.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco MUITO ALTO,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantoniense.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços permitidos ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 20h00min;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 12h00min;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*,devem aplicar sistema de controle de entrada, sendo permitida a entrada simultânea de 06 (seis) clientes, mantendo a restrição a 01 (um) membro por família.

§ 3º A academia de ginástica poderá funcionar, respeitando o horário acima descrito, com a presença máxima, simultaneamente, de 06 (seis) clientes.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos ficam proibidos, enquanto igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados, padarias e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00min., ficando **vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local,** obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidas neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos, até as 14h00min., obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§ 8º Fica autorizada a retirada de alimentos, em balcão, nas lanchonetes e restaurantes, até as 20h 45min., sendo permitido o serviço de *delivery* até as 23h59min, conforme o § 7º deste artigo.

Art. 3º Todos os estabelecimentos públicos e privados em atividade no território do Município de Santo Antônio do Leste devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Santo Antônio do Leste a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00min., bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais fiscalizatórios e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme o Decreto Estadual nº 874/2021.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11. 316, de 02 de março de 2.021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2.021.

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as consultas e procedimentos eletivos que dependam de deslocamentos de pacientes a outras localidades.

Art. 7º. Ficam suspensas as realizações de aulas presenciais de cursos técnicos e/ou científicos no Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 8º Fica instituída a barreira sanitária para a triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais.

Art. 9º. Durante a vigência deste Decreto, somente poderão funcionar os serviços públicos e atividades essenciais, as quais foram definidas no Decreto Federal nº 10.282/2020:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de call center;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

b) as respectivas obras de engenharia;

IX - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária internacional;

XVI - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços detransporte, armazenamento, entrega e logísticade cargas em geral;

XX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXI - fiscalização tributária e aduaneira federal;

XXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXIII - fiscalização ambiental;

XXIV - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVI - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVII - mercado de capitais e seguros;

XXVIII - cuidados com animais em cativeiro;

XXIX - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;

XXXI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia pública da União, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos;

XXXIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

XXXIV - unidades lotéricas;

XXXV - serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

XXXVI - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XXXVII - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídasaquelas realizadas por meio de **start-ups**,para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;

XXXVIII - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XIL - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XL - atividade de locação de veículos;

XLI - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XLII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLIII - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLIV - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLV - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13. 979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

XLVI - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLVII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLVIII - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

XLIX - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

L - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LI - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 10. Fica suspenso o atendimento ao público nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, devendo este ser realizado **somente através de meios eletrônicos, como telefones, *skype*, e-mail, entre outros.**

Art. 11. Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e normas municipais.

Art. 12. Ficam revogados os Decretos nº 016, de 02 de março de 2.021 e 019, de 18 de março de 2.021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE MARÇO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

DE: 18 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18 de Março de 2021 conforme consta no Atestado Médico, com término em 14 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Às 11:30 horas do dia 29 de março de 2021, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente da Comissão, e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva –Presidente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Ita Roberta Soares - Membros, nomeados pela Portaria n° 118/2021 de 14 de janeiro de 2021, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissionais, Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função.** Se fez presente 01 (uma) empresa.

Empresa: **CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, CNPJ: 17.561.039/0001-80**, representado pela senhora Regina Celia Souza Pereira portadora da cédula de Identidade nº 085558604 SESP/MT e CPF nº 928.141. 311-68.

Em seguida foi analisado os envelopes da empresa verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos, após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarado a mesma habilitada e apta a se credenciar perante o Município.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de documentação do Edital nº 001/2021 de Credenciamento nº 001/2021, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO DA CPL

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO DA CPL

CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA

CNPJ: 17.561.039/0001-80

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGAO PRESENCIAL 009/2021

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGAO PRESENCIAL 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021

Às 10:00 horas do dia 29 de março de 2021, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: Eriks Matos da Silva – pregoeiro; Weverton Pereira de Sousa e Ita Roberta Soares - Membros especialmente incumbidos de apreciar e decidir sobre recurso interposto no pregão presencial 009/2021, com o objeto "**futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em Relação a eventos e festividades relacionadas ao seu calendário e ano letivo 2021"** pelas empresas **A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 40.006.311/0001-82** e **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64,** o Pregoeiro encaminhou tais documentos, juntamente com a Ata de julgamento e demais documentos integrantes da Licitação para a Assessoria Jurídica para emissão de PARECER JURÍDICO o qual servirá de orientação para tomada de decisão da Comissão.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

Em desacordo com o resultado da fase de habilitação, as recorrentes **A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 40.006.311/0001-82** e **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64**apresentaram as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

Ausência de reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ:32.820.483/0001-67**;

Atestado de capacidade técnica apresentado por **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI,** foi fornecido por empresa cuja proprietária é filha do licitante;

Apresentação de notas fiscais que deram origem ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI.**

III. DO PEDIDO DAS RECORRENTES

Requerem que seja o presente recurso recebido, processado e julgado para acolher as comprovadas razões das recorrentes, DANDO PROVIMENTO ao recurso, tendo como medida a reforma da decisão para inabilitar a empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI**.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrões.

V. DA ANÁLISE DOS FATOS:

1º - Ausência de reconhecimento de firma no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI.**

É sabido que o atestado de capacidade técnica é um dos documentos exigíveis para comprovação da qualificação técnica dos licitantes que pretendem fornecer para o governo, conforme disciplina o inciso II, artigo 30 da Lei de Licitações:

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Segundo a revista do Tribunal de Contas da União "Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. O objetivo do atestado de capacidade técnica é comprovar a experiência da empresa licitante no objeto licitado, a ser contratado

Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público tem fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(…)

II – recusar fé aos documentos públicos;

Isto posto, tal exigência torna-se despropositada além de exorbitante.

Quanto a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

2. Recurso especial improvido." (REsp 542.333/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/2005, DJ 7/11/2005, p. 191)

O julgado do STJ também não orienta que o atestado deverá ter firma reconhecida e sim que a falta de reconhecimento de firma não deverá ser motivo para a inabilitação do licitante por considerar mera irregularidade formal (Isto porque foi exigido no edital).

O relatório técnico nº 14/2020 do Tribunal de Contas do Estado traz ao conhecimento de pregoeiros e demais servidores que trabalham no processamento de licitações públicas, municipais e estaduais, interpretação sobre cautelas que devem ser tomadas na condução do credenciamento de representantes e da autenticação de documentos de habilitação e de proposta comercial, com vistas a mitigar riscos de restrição indevida de competitividade do certame licitatório e, por conseguinte, da busca da proposta mais vantajosa à Administração Licitante.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou por servidor da administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial. (art. 32, *caput*, da Lei 8666/93). Vê-se do comando supra que a autenticação da documentação apresentada pela licitante pode tam-

bém ser realizada pelo servidor que preside o processamento da licitação, por meio de comparação entre a cópia do documento e o seu respectivo original.

Assiste aos pregoeiros e/ou membros da CPL o dever de realizar a autenticação de documentos apresentáveis por empresas licitantes, via cotejo das cópias com os respectivos originais. Trata-se de conferir razoabilidade e proporcionalidade à condução do processamento licitatório. Destaca-se a esse respeito que, fundamentados no princípio do **formalismo moderado** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, os pregoeiros e/ou membros da CPL podem realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia **na própria sessão de entrega e abertura das propostas.** Ressalto ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa GERALDO ERCULINO FILHO, foi apresentado na sessão em via original.

2º - Atestado de capacidade técnica apresentado por **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI,** foi fornecido por empresa cuja proprietária é filha do licitante;

A finalidade da apresentação de tais documentos é justamente comprovar a satisfatoriedade da execução de objeto similar ao da licitação. Logo, os atestados apresentados devem se revestir de alguns requisitos de confiabilidade, exprimindo com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a Administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes. Existindo incertezas em relação ao conteúdo do atestado, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com os requisitos do edital, deve a Administração agir com cautela, promovendo as diligências necessárias (com escopo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666) a fim de dirimir as dúvidas existentes.

Nesse sentido é que atestados apresentados por empresas que possuem sócios em comum, com grau de parentesco ou que pertençam ao mesmo grupo econômico, de fato, podem despertar dúvidas quanto à sua confiabilidade e lisura, todavia, não podem ser rejeitados de plano pela Administração, devendo isso ser averiguado por outras vias.

Isso porque não há, a princípio, impedimento legal para que empresas nessas condições (com sócios em comum, com grau de parentesco ou que pertençam ao mesmo grupo econômico) participarem do mesmo processo licitatório ou de emitirem atestados de capacidade técnica uma a outra, na medida em que as pessoas jurídicas, em nosso ordenamento, possuem autonomia jurídica e não se confundem com as pessoas físicas ou jurídicas que a integram e/ou a comandam, sendo cada qual titular de direitos e obrigações de forma independente em relação às demais.

Nessa linha, as seguintes decisões do TCU:

"[ACÓRDÃO]

Considerando tratar-se de representação, com pedido de medida cautelar, formulada por Evermobile Ltda., com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, acerca de supostas irregularidades na condução do pregão Eletrônico nº 158/7855-2009, promovido pela Caixa Econômica Federal, para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de processamento de cartões de crédito

(...)

Considerando que a unidade técnica, em instruções uniformes (fls. 140/143), refutou todas as irregularidades denunciadas pela representante.

(...)

Considerando que, em relação à alegação de que o atestado de capacidade técnica não poderia ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico, tendo sido observado que não havia vedação na Lei de Licitações nem no edital do pregão e que controlada e controladora conservam personalidade e patrimônio distintos. (...)

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II e 43, inciso I, da Lei nº 8.433, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, do Regimento Interno / TCU, nos termos dos pareceres exarados nos autos, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente (...)"[1] (grifou-se)

"[RELATÓRIO]

31. Sobre os motivos pelos quais considerou insuficiente o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda., a afirmação da Alive de inviabilidade do atestado de capacidade técnica por ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico não prospera. Em primeiro lugar, porque não há vedação na Lei n° 8.666/93 e nem no edital da licitação. Em segundo lugar, porque o art. 266 da Lei 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos, além de ser um princípio da contabilidade: o princípio da entidade. Assim, não se misturam transações de uma empresa com as de outra. Mesmo que ambas sejam do mesmo grupo econômico, respeita-se a individualidade de cada uma."[2] (grifou-se)

(...)

"Não há vedação legal à participação, em uma mesma licitação, de empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Contudo, essas relações podem e devem ser levadas em conta sempre que houver indícios consistentes de conluio.

Dessa feita, ao se deparar com atestados emitidos por empresas que possuam algum tipo de relação, a exemplo de sócios em comum, com relação de parentesco ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, deve a Administração agir de forma diligente e cautelosa, com vistas a evidenciar que o conteúdo do atestado é verdadeiro e exprime a verdade dos fatos, bem como que as empresas não estão atuando em conjunto no intuito de fraudar a licitação[5], isto é, que uma delas (a emissora do atestado) não está sendo utilizada somente para dar respaldo àquela que participa do certame, através da emissão de documento que não é condizente com a realidade.

Para tanto, tais diligências podem envolver a exigência de cópias dos contratos; notas fiscais ou outros documentos que demonstrem a efetiva e satisfatória execução de objeto compatível com o licitado, demonstrando-se o atendimento dos requisitos de ordem técnico exigidos no edital, tal qual o realizado na situação em apreço.

Nessa linha, orientam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti:

"De acordo com o Tribunal de Contas da União, é indevida a exigência de serem acompanhados de cópias das notas fiscais referentes à execução dos objetos atestados; tais notas não figuram entre os documentos relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei no 8.666/93 (Acórdão ne 4.446/2015 - Primeira Câmara, Rel. Min. Bruno Dantas, Processo n 014.387/2015-8; Acórdão nº 1.564/2015-Segunda Câmara, Rel. Min. Ana Arraes, Processo n° 011.069/20147; Acórdão n 1. 224/2015 Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, Processo nº 003.763/2015-3; Acorda?n® 944/2013-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zvmler, Processo n° 003.795/2013-6).

(...)

A declaração de que a licitante executou satisfatoriamente o objeto, prestada de direito público ou privado, acompanhada de nota fiscal ou o atestante e a empresa licitante, até porque tal declaração pode ser facilmente produzida e sem ônus algum, a transmitir maior segurança à administração quanto à efetividade do fato atestado.

O caminho para a administração certificar-se da veracidade da declaração prestada (atestado), quando dúvida houver, sem incorrer na ile-

galidade pronunciada pelo Tribunal de Contas da União, é o de solicitar da entidade empresarial licitante as referidas notas fiscais ou contratos, por meio de diligência, com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93(...)".[6] (grifou-se).

Assim, se após as devidas diligências restar suficientemente demonstrado que o atestado é apto a comprovar a capacidade técnica do licitante, visto que atende as exigências do edital e que a empresa de fato prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, não persiste qualquer irregularidade, ainda que a empresa emissora do documento possua sócio com grau de parentesco ao sócio da empresa que participou do certame.

Durante a sessão não foi aberto prazo de diligência pelo pregoeiro, pois o mesmo não tinha dúvida da veracidade do atestado, e manteve a empresa GERALDO ERCULINO FILHO habilitada no certame.

3º - Apresentação de notas fiscais que deram origem ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI.**

Após a fase de habilitação, em momento dado pelo pregoeiro as recorrentes **A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** e **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** manifestaram em ata o interesse em interpor recurso, pela habilitação da empresa GERALDO ERCULINO FILHO, tendo em vista que as recorrentes teriam dúvidas da veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, e solicitaram em seu recurso que a empresa GERALDO ERCULINO FILHO, apresentasse notas fiscais ou contratos que comprovassem a veracidade do atestado.

Em primeiro lugar, não se pode partir do pressuposto simplista de que as empresas que participam de licitações irão apresentar documentos falsos, razão pela qual se justificaria a inserção de exigências adicionais burocráticas e sem previsão legal apenas para garantir a veracidade das informações apresentadas pelos proponentes.

A Administração Pública possui os meios adequados e próprios para certificar a idoneidade das empresas, não sendo concebível obrigar que o interessado em participar de uma licitação, a cada edital, tenha que cumprir particularidades e requisitos que extrapolam aquilo que já se encontra determinado em norma.

Em muitas oportunidades, não é incomum observar exigências absurdas, como a da cópia do contrato que deu origem aos serviços/fornecimentos atestados, firma reconhecida daquele que assinou o atestado e, até mesmo, as cópias autenticadas das notas fiscais/faturas alusivas, tudo para se comprovar a veracidade do conteúdo firmado no atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante.

Em suma, o interessado em uma determinada licitação, ainda que detenha uma grande quantidade de atestados de capacidade técnica obtida ao longo dos anos, o que já seria plenamente suficiente para cumprir os requisitos legais exigíveis e demonstrar sua experiência, será obrigado a atender requisitos desnecessários para comprovar o que já estaria comprovado de acordo com a norma. Com efeito, além de tais requisitos ilegais demandarem custos adicionais e desnecessários, implicarão, na maior parte dos casos, na inviabilidade ou na desistência da participação diante das dificuldades criadas ao atendimento de tais requisitos em tempo hábil.

Porém é legal, havendo dúvida quanto a veracidade de tal documento, tanto pela comissão ou das empresas concorrentes a abertura de diligência para suprir as dúvidas existentes, inclusive no caso em tela a solicitação de apresentação de notas fiscais e/ou contratos que deram origem ao atestado. Pois bem, em consulta a assessoria jurídica do Município aos 19 de março de 2021, o mesmo sugeriu instaurar diligência junto a empresa GERALDO ERCULINO FILHO, mesmo findado o prazo para apresentação da contrarrazão para apresentar informações sobre a veracidade do atestado, e caso não apresentasse, fosse declarada inabilitada pelo pregoeiro. A lei 8.666/93 prevê em seu ***art. 43 §3º: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"***. O legislador deixa claro que em qualquer fase da licitação, é facultada a comissão ou autoridade superior a promoção de diligência, deste modo entendemos que mesmo após a fase recursal ainda seria cabível realizar a diligência perante a empresa GERALDO ERCULINO FILHO. O pregoeiro então encaminhou o ofício 008/2021 instaurando diligência e solicitando que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a mesma apresentasse informações quanto a veracidade do atestado, e, decorrido o prazo a empresa não apresentou nenhuma informação.

VI. DA DECISÃO

Por todo o exposto e consubstanciado em análise técnica e Departamento Jurídico, concluímos pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja **ACEITO PARCIALMENTE,** inabilitando a empresa **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI,** somente no que diz respeito a não apresentação de documentação que comprove a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

Em atenção ao art. 4º, XXI, Decreto 10.520/2002, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Nada mais havendo a tratar o pregoeiro declarou Encerrada a reunião, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida, será assinada por todos, sendo às 11h11min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 201/2021.

PORTARIA Nº. 201/2021.

DE: 26 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON, dispensa de serviço nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997, nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Perimetral, nº 224 - "Bairro Alagável" - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 582.011.811-15 e Identidade 873.826 - SSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2020

CONTRATO emitido em 21 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 1º de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 28 de fevereiro de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GIVALDO PEDRO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.715.024-29 e Identidade 7.779.610 - SSP-PE

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2020

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 1º de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de março de 2021 A 01 de abril de 2021 → 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REGINÁ CARVALHO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua 2, s/nº - Próximo ao Escritório Regional de Saúde (ERS) - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 001.579.251-02 e Identidade 4.151.458 - DGPC-GO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2020

CONTRATO emitido em 8 de setembro de 2020, com VIGÊNCIA de 5 meses e 20 dias, iniciando em 08 de setembro de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 28 de fevereiro de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenlvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - DECRETO Nº 16/2021, DE 29/03/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14/2021, QUE VERSA SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 14, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando *o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o §4º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 14, de 17 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

§4º *Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais e em locais públicos.*

Art. 2º A tabela de dias e horários para o funcionamento das atividades em São Félix do Araguaia-MT, constante no Anexo II do Decreto Municipal nº 14/2021, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 16/2021, DE 29/03/2021.

ANEXO II AO DECRETO Nº 14/2021, DE 17/03/2021.

TABELA DE DIAS E HORÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

TIPO DE ATIVIDADE	PRESENCIAL			*DELIVERY*
	SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	
COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL	DAS 05h00m ÀS 20h00m	DAS 05h00m ÀS 12h00m	DAS 05h00m ÀS 12h00m	DAS 05h00m ÀS 23h00m SEM RESTRIÇÃO DE DIA
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DAS 05h00m ÀS 20h00m	DAS 05h00m ÀS 20h00m	DAS 05h00m ÀS 12h00m	
RESTAURANTES	DAS 05h00m ÀS 20h00m	DAS 05h00m ÀS 14h00m	DAS 05h00m ÀS 14h00m	
As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos	SEM RESTRIÇÃO DE DIA E DE HORÁRIO			SEM RESTRIÇÃO DE DIA E DE HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WILLIAM LIMA BUENO, Brasileiro, Convivente, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 755.742.841-20 e Identidade RG nº 5.790.780, 1ª Via expedida em 10/08/2009 por SSP-GO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2020

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 1º de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 1º de março de 2021 A 01 de abril de 2021 → 1 mês

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ***RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.***

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do medicamento nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, QUE FAZ PARTE DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE, MAS ATENDE AS UNIDADES BASICA DA SAÚDE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E NA DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS (JUDICIAIS) DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, realizado nos termos da Lei no 8.666/93, art. 24, inciso II.

Favorecido: empresa:C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES EIRELI - ME, CNPJ 26.457.348/0001-04, localizada na Avenida BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025, Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239. E-mail: licitacao01@cadistribuidora.com.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 180(cento e oitenta) DIAS;

Fundamento Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação n°. 004/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

DISPENSA Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DIRETA: Processo Administrativo nº 019/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021* – Contratação de Empresa para aquisição de Medicamento que FAZ PARTE da Atenção Básica e que é dispensada através da Farmácia Básica Municipal para atender aos usuários do SUS (JUDICIAIS) e suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, baseada na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e da RESME (Relação Estadual de Medicamentos - MT), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada: empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025, Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representado neste ato pela Sra. ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA** portadora do RG nº 126020119995 SEJSPC-MA E CPF Nº 990.606.393-91 **PRAZO DE VIGENCIA: 180(cento e oitenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R$ R$14.000,00 (quatorze mil reais)**, **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Aderson Gomes Dias, nº 84 - Antiga Rua Brejaúva - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 006.264.801-24 e Identidade 4.918.844 - SSP-GO - 2ª Via

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2020

CONTRATO emitido em 21 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 1º de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 28 de fevereiro de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 61/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA

PORTARIA Nº 61, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, no Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JÁRLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.857.155-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.127.451-68, no Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2020

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-77** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, homologado em **25 junho de 2020**, realiza-se através

do presente termo, o sétimo termo de apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 24/03/2021:

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 6º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Diferença do reajuste (R$)	Valor com reajuste(R$)
13	GASOLINA COMUM	6,16	+0,51	6,67
23	ÓLEO DIESEL COMUM	5,16	+0,24	5,40
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	5,26	+0,26	5,52

São Felix do Araguaia - MT, 24 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

⊞

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021, no seu Anexo I – Termo de Referência, em relação aos itens 01 e 02, prorrogando a Data do Certame para o **dia 13/04/2021 as 09h00-min (horário oficial de Brasília - DF).**

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA – DAE, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de março de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Diamante, s/nº - Condomínio nos Fundos da Ricavel - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 022.023.661-56 e Identidade 1. 636.743-0 - SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2020

CONTRATO emitido em 21 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 11 meses e 26 dias, iniciando em 02 de março de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 28 de fevereiro de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADM Nº 020/2021

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE 12 (DOZE) PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM VISTAS A POSSIBILITAR A ADESÃO AO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS “MAIS MT” DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

EMPRESA: EXITO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 25.993.540/0001-44.

VALOR GLOBAL: R$ 32.820,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PORTARIA Nº 290/2021, DE 09/03/2021 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DINALVA RIBEIRO DA SILVA, EM RAZÃO DO ÓBITO OCORRIDO EM 09/03/2021

PORTARIA Nº 290, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA, em razão de Óbito.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 1154154-7 SSP/MT, e o CPF nº 701.021.801-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva no Cargo de Professora de Ensino de I Grau, em razão de Óbito ocorrido em 09 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.652.431-72 e Identidade 1.202.619-0 - SJ-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2019

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 12 de fevereiro de 2019 e terminando em 12 de fevereiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.127,86 (mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 12 de fevereiro de 2020, com vigência acrescida de mais 1 ano e 16 dias, iniciando em 12 de fevereiro de 2020 e terminando em 28 de fevereiro de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26 de fevereiro de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 28 de fevereiro de 2021 A 01 de julho de 2021 → 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.245,12 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 27/2021 - DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE NÍVEL MUITO ALTO NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medida restritivas em conjunto com demais municípios que circundam a cidade polo de Rondonópolis-MT, cujas taxas de ocupação de UTIs encontram-se acima de 85%.

DECRETA:

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 1º. Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção de medidas previstas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, para evitar a propagação e a proliferação do Vírus (COVID19) em nosso Município, ficam adotadas as seguintes medidas:

I – Restrições obrigatórias em todo território municipal entre os dias 30 de março à 11 de abril de 2021, funcionando da seguinte maneira:

a) Sábados, domingos e feriados haverá controle/barreiras sanitárias nas principais entradas da cidade, registrando nome, CPF e endereço de origem e para onde estão indo os visitantes, orientando-os sobre os riscos da pandemia e sobre a proibição de aglomerações;

b) Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de vendas e nos espaços públicos como praças, campos, rios, beiras de estradas, dentre outros;

c) O Poder Público Municipal irá fazer o controle de entrada na feira municipal durante o seu funcionamento;

d) O comercio local poderá funcionar de segunda a sexta-feira entre 05:00 e 20:00 horas e aos sábados e domingos entre 05:00 e 12:00 horas, sendo proibida a colocação de cadeiras e mesas, bem como a disponibilização de jogos como sinuca, baralhos e outros;

e) As entregas por drive-thru e/ou delivery poderão funcionar entre as 05:00 e as 23:59 horas em todos os dias da semana;

f) Padarias e mercados poderão funcionar entre 05:00 e 20:00 horas de segunda a sábado e aos domingos entre 05:00 e 12:00 horas, mantendo rígido controle de acesso;

g) Farmácias, serviços de saúde, hospedagem, de imprensa, de transporte, funerárias, os postos de combustiveis, atividades rurais, serviços de guincho, segurança e vigilancia privada, de mantenção e fornecimento de energia, água, telefonia, internet, coleta de lixo e as atividades de logistica de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos neste Decreto;

h) Bancos e casas lotéricas funcionarão com rígido controle de acesso, mantendo distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e poderão funcionar nos mesmos horários do item “d”;

i) Todos estabelecimentos públicos e privados disponibilizarão aos clientes álcool em gel para higienização das mãos;

j) Não poderá adentrar e permanecer nos estabelecimentos públicos e privados pessoas sem a correta utilização de máscaras;

k) Fica proibida a entrada no município, bem como a circulação, de vendedores ambulantes, passeios ciclísticos, de motocicletas, jogos nos campos públicos ou qualquer outra atividade que possa causar aglomerações. Permite-se caminhadas, com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas e com uso obrigatório de máscaras;

l) As Igrejas e cultos religiosos poderão funcionar mantendo a capacidade reduzida de 30% do templo, restringindo as reuniões a 01:30 horas cada encontro diário, com utilização obrigatória de máscaras, disponibilidade de álcool em gel no ambiente e distanciamento de uma pessoa para outro de no mínimo um metro e meio. Os Cultos e celebrações não poderão superar as 20:00 horas da noite;

m) Os velórios ocorrerão obrigatoriamente no salão de velório municipal com duração de no máximo 04 (quatro) horas, salvo quando este já estiver ocupado, quando então poderá ser realizado na residência familiar. Quando a liberação do corpo ocorrer após as 19:00 horas da noite, poderá o velório ser estendido para até ás 08:00 horas da manhã do dia seguinte;

n) preferencialmente permanecerá no local de velório apenas familiares em quantidade de no máximo 10 (dez) pessoas no recinto, podendo ser feito rodízio entre os visitantes.

Art. 2º. O Paço municipal funcionará com portas fechadas e em sistema de rodízio entre os funcionários e todos os atendimentos ao público deverão ser agendados por telefone (66) 3494-1137.

Art. 3º. Fica autorizado que a Secretaria de Saúde do Município, quando necessário, poderá requisitar servidores de outras Secretarias e órgãos do executivo municipal, para auxiliar em fiscalizações e em outras medidas no combate a proliferação do COVID-19.

§1º - Os servidores que não se enquadrarem em grupo de risco e que pelo fechamento do paço municipal ou sistema de rodizio não estiver desempenhando toda sua carga horária, poderá ser reaproveitado em outros setores necessários, em especial no auxílio nas barreiras sanitárias e fiscalizações;

§2º O servidor que não atender a convocação que trata o parágrafo anterior incorrerá em infração disciplinar administrativa e estará sujeito as penalidades previstas no estatuto do servidor público.

Art. 4º. As demandas da Secretaria de Saúde tem prioridade perante todos os demais órgãos da prefeitura municipal, em especial junto ao setor de finanças, compras, licitação, tributário, infraestrutura, jurídico e administrativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 29 de Março de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 036/2021

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2021 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O Senhor Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único – A contribuição previdenciária incidirá sobre a parcela dos proventos dos benefícios dos aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,14%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela a seguir.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(55.333.219,37)					
1	2021	(57.345.425,28)	(2.012.205,91)	3.004.593,81	992.387,90	6,00%	17.909.140,69
2	2022	(59.271.146,93)	(1.925.721,65)	3.113.856,59	1.188.134,94	7,12%	18.088.232,10
3	2023	(60.093.117,65)	(821.970,71)	3.218.423,28	2.396.452,56	14,21%	18.269.114,42
4	2024	(60.060.487,08)	32.630,56	3.263.056,29	3.295.686,85	19,35%	18.451.805,56
5	2025	(59.991.928,93)	68.558,15	3.261.284,45	3.329.842,60	19,36%	18.636.323,62
6	2026	(59.883.830,75)	108.098,18	3.257.561,74	3.365.659,93	19,37%	18.822.686,85
7	2027	(59.732.234,59)	151.596,16	3.251.692,01	3.403.288,17	19,39%	19.010.913,72
8	2028	(59.532.804,08)	199.430,51	3.243.460,34	3.442.890,85	19,42%	19.201.022,86
9	2029	(59.280.788,30)	252.015,78	3.232.631,26	3.484.647,04	19,47%	19.393.033,09
10	2030	(58.970.982,26)	309.806,03	3.218.946,80	3.528.752,84	19,52%	19.586.963,42
11	2031	(58.597.683,63)	373.298,63	3.202.124,34	3.575.422,97	19,58%	19.782.833,05
12	2032	(58.154.645,28)	443.038,36	3.181.854,22	3.624.892,58	19,65%	19.980.661,38
13	2033	(57.635.023,32)	519.621,96	3.157.797,24	3.677.419,20	19,74%	20.180.468,00
14	2034	(57.031.320,23)	603.703,08	3.129.581,77	3.733.284,85	19,84%	20.382.272,68
15	2035	(56.335.322,54)	695.997,69	3.096.800,69	3.792.798,38	19,96%	20.586.095,41

16	**2036**	**(55.538.032,50)**	797.290,04	3.059.008,01	**3.856.298,05**	20,09%	**20.791.956,36**
17	**2037**	**(54.629.593,36)**	908.439,14	3.015.715,16	**3.924.154,30**	20,24%	**20.999.875,92**
18	**2038**	**(53.599.207,43)**	1.030.385,94	2.966.386,92	**3.996.772,86**	20,41%	**21.209.874,68**
19	**2039**	**(52.435.046,35)**	1.164.161,08	2.910.436,96	**4.074.598,05**	20,61%	**21.421.973,43**
20	**2040**	**(51.124.152,84)**	1.310.893,51	2.847.223,02	**4.158.116,53**	20,82%	**21.636.193,16**
21	**2041**	**(49.652.333,04)**	1.471.819,80	2.776.041,50	**4.247.861,30**	21,06%	**21.852.555,10**
22	**2042**	**(48.004.038,61)**	1.648.294,43	2.696.121,68	**4.344.416,11**	21,32%	**22.071.080,65**
23	**2043**	**(46.162.237,56)**	1.841.801,05	2.606.619,30	**4.448.420,34**	21,62%	**22.291.791,45**
24	**2044**	**(44.108.272,81)**	2.053.964,75	2.506.609,50	**4.560.574,25**	21,94%	**22.514.709,37**
25	**2045**	**(41.821.707,21)**	2.286.565,60	2.395.079,21	**4.681.644,81**	22,30%	**22.739.856,46**
26	**2046**	**(39.280.153,83)**	2.541.553,38	2.270.918,70	**4.812.472,08**	22,70%	**22.967.255,03**
27	**2047**	**(36.459.090,04)**	2.821.063,79	2.132.912,35	**4.953.976,14**	23,14%	**23.196.927,58**
28	**2048**	**(33.331.653,87)**	3.127.436,16	1.979.728,59	**5.107.164,75**	23,62%	**23.428.896,85**
29	**2049**	**(29.868.420,99)**	3.463.232,88	1.809.908,81	**5.273.141,69**	24,14%	**23.663.185,82**
30	**2050**	**(26.037.160,34)**	3.831.260,66	1.621.855,26	**5.453.115,92**	24,72%	**23.899.817,68**
31	**2051**	**(21.802.566,53)**	4.234.593,81	1.413.817,81	**5.648.411,62**	25,35%	**24.138.815,85**
32	**2052**	**(17.125.966,73)**	4.676.599,79	1.183.879,36	**5.860.479,15**	26,04%	**24.380.204,01**
33	**2053**	**(11.964.999,59)**	5.160.967,14	929.939,99	**6.090.907,13**	26,80%	**24.624.006,05**
34	**2054**	**(6.273.263,52)**	5.691.736,08	649.699,48	**6.341.435,56**	27,62%	**24.870.246,11**
35	**2055**	**68,55**	6.273.332,06	340.638,21	**6.613.970,27**	28,52%	**25.118.948,58**
1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.							
***O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**							

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do Aporte Financeiro, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº16/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01295/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$1.485.756,84 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.002-SERVICOS URBANOS

Operações de Crédito

08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	13.900,00
Sub-Total:	**13.900,00**

04.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários	708,29
Sub-Total:	**708,29**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	72.908,10
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.539,99
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.400,00
06.001.10.302.0009.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	210.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	660.000,00
06.001.10.302.0009.2026.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	56.028,40
Sub-Total:	**1.018.876,49**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA

07.001.12.122.0003.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.937,68
07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	500,00
07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	0,10
07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,10
Sub-Total:	**8.437,88**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	639,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2021

07.002.12.365.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.808,00
07.002.12.367.0010.2039.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250.000,00
Sub-Total:	**259.447,39**

07.003-FUNDEB

07.003.12.361.0010.2040.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	21.000,76
Sub-Total:	**21.000,76**

08.001-GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA

08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	13.634,56
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	4,12
Sub-Total:	**13.638,68**

08.002-SERVICOS URBANOS

08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários	60.150,00
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	3.400,00
Sub-Total:	**63.550,00**

08.003-OBRAS PUBLICAS

08.003.26.782.0018.2056.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	71.917,05
Sub-Total:	**71.917,05**

09.001-GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIEN

09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	14.280,30
Sub-Total:	**14.280,30**
Total Parcial Suplementado:	**1.485.756,84**

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.10.301.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	172.540,98
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	367,12
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2021

06.001.10.301.0009.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500.000,00
06.001.10.301.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
06.001.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.001.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
06.001.10.302.0009.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
06.001.10.302.0009.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
06.001.10.302.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
06.001.10.303.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	56.028,40
Sub-Total:	**1.038.936,50**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA

07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,10
07.001.12.122.0004.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	46.500,00
07.001.12.122.0004.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.500,00
07.001.12.364.0010.2036.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	32.756,10
07.001.12.364.0010.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
Sub-Total:	**193.256,20**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.12.361.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0190000000-Operações de Crédito Internas	100.000,00
07.002.12.361.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	7.385,17
Sub-Total:	**107.385,17**

07.003-FUNDEB

07.003.12.365.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	21.500,86
Sub-Total:	**21.500,86**

08.002-SERVICOS URBANOS

08.002.26.782.0015.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
08.002.26.782.0015.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	18.480,76
Sub-Total:	**38.480,76**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2021

08.003-OBRAS PUBLICAS

08.003.26.782.0016.1037.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0100000000-Recursos Ordinários		71.917,05
	Sub-Total:	**71.917,05**

09.001-GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIEN

09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		14.280,30
	Sub-Total:	**14.280,30**
	Total Parcial Reduzido:	**1.485.756,84**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 01, Fevereiro de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

Emissão: 24/03/2021 13:04:44 Page 4 de 4

Homologado

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03. 250.803/0001-92, **Contratação de empresa especializada para aquisi-**

ção de teste rápido (IGG e IGM) para detecção do vírus da COVI-19, estima-se para a contratação o valor de **R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso destinado a fim especial do COVID-19, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 4º da Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública frente ao COVID-19, nestes termos **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe legislação específica.São José do Rio Claro – MT,29 de março de 2021, **LEVI RIBEIRO** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 105/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SMS E O HOSPITAL CONTRATUALIZADO NA ESFERA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro.

Considerando o que determina o Decreto nº 060/2020 de 7 de julho de 2020;

Considerando o Termo de CONTRATO de Gestão nº 030/2020, de 1º de junho de 2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e o Instituto Social de Saúde Resgate à Vida-ISSRV;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido CONTRATO nº 030/2020 de 1º de junho de 2020, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, mensurando o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras conforme descrito no referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento	
Titular	**Suplente**
Luciana Cristina Tenfen	Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Representantes do Conselho Municipal de Saúde	
Titular	**Suplente**
Luiz Henrique de Oliveira Carneiro	Sirlei Aparecida Marino Moretti
Representantes do Hospital Contratado	
Titular	**Suplente**
Regiane Marques de Oliveira Silva	Silvia Macedo dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **C.E.CARVALHO – COMERCIAL-EPP ,** inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares para o enfrentamento do Covid,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso destinado a fim especial do COVID-19, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 4º da Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública frente ao COVID-19, nestes termos **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe legislação específica.São José do Rio Claro – MT, 29 de março de 2021, **LEVI RIBEIRO** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.304, DE 29 DE MARÇO DE 2021

TRANSFORMA EM VIA DE MÃO ÚNICA A RUA SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em via de mão única a Rua São Francisco no trecho compreendido entre a Avenida Uruguai e Rua São João, onde se localiza a Instituição de Ensino Escola Luterana Siegfried Buss.

Art. 2º - A critério do órgão de trânsito responsável, a obrigatoriedade de que trata o artigo anterior por ser instituída somente no quarteirão onde esteja localizado o portão principal da instituição de ensino.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São Jose do Rio Claro-MT, 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 106/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB**, conforme Lei nº 1.302, de 16 de março de 2021:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Luciana Cristina de Oliveira RG: 1181082-3 SSP/MT CPF: 840.308.871-04	Suplente: Ázila Iara de Almeida Dourado RG: 09.637.093-99 SSP/BA CPF: 035.942.045-10
Titular: Simone Ercian de Souza RG: 1155736-2 SJ/MT CPF: 956.198.361-34	Suplente: Jomelisse Henrique Andrade RG: 1259753-8 SJ/MT CPF: 964.164.831-49

II- Representante dos Professores da Educação Básica Pública	
Titular: Rosimeire da Silva Trindade RG: 1544270-5 SSP/MT CPF: 002.745.951-92	Suplente: Carla Regina Paiva RG: 8.829.009-7 SSP/PR CPF: 987.664.061-53
III- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Cristiane Macedo da Silva Guimarães RG: 4143591-4 SSP/SP CPF: 295.584.008-40	Suplente: Sheila Aparecida Alves RG: 95320-6 SSP/MT CPF: 593.794.481-04
IV- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Sandra Regina Ramires RG: 1171223-6 SSP/MT CPF: 622.545.611-20	Suplente: Sandra Maria Nascimento Tomaz RG: 32.183.734-4 SSP/SP CPF: 929.228.481-91
V- Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Max Douglas Silva Fonseca RG: 5918182 PC/PA CPF: 991.976.182-68	Suplente: Luciene Gonçalves Dias RG: 16558960 SEJUSP/MT CPF: 022.075.641-42
Titular: Ana Claudia Tauchert de Abreu RG: 1090149-3 SSP/MT CPF: 909.406.281-04	Suplente: Elioane Cristina da Rocha RG: 2235054-3 CPF: 060.571.161-51
VI- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Titular: Angélica de Souza Venâncio	Suplente: Francielly Coelho
RG: 1430693-0 SSP/MT CPF: 035.984.041-82	RG: 1224779-0 SSP/MT CPF: 918.153.201-68
Titular: Daiane Matias Santana RG: 1819006-5 SSP/MT CPF: 020.306.251-59	Suplente: Daniela Santos Moretti RG: 1590086-0 CPF: 007.311.551-73
VII- Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)	
Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes RG: 1109052-0 SSP/MT CPF: 952.593.411-04	Suplente: Josinéia Medeiros RG: 359986 SSP/MT CPF: 326.644.781-68
VIII- Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
Titular: Janaine Clemente Oliveira RG: 2592015-4 SSP/MT CPF: 054.755.961-58	Suplente: Elaine Cristina de Assis RG: 1200419-7 SJ/MT CPF: 946.058.821-20
IX- Representante de Organizações da Sociedade Civil	
Titular: Ivone Antônia da Rosa Almeida RG: 0.271.226-1 SSP/MT CPF: 206.712.531-15	Suplente: Andréia Ferreira Batista RG: 1.388.680-0 SSP/MT CPF: 968.815.181-53
Titular: Marli Rodrigues Bassetto RG: 1.104.756-9 CPF: 005.008.818-12	Suplente: Soraia da Silva RG: 2.261.882-8 SSP/MT CPF: 039.060.711-89

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº17/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00017/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01295/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.419.070,36 (Um Milhão e Quatrocentos e Dezenove Mil e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05.001-GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SO

Superávit Financeiro

05.001.08.122.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0300000000-Recursos Ordinarios	2.328,54
05.001.08.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0300000000-Recursos Ordinarios	600,50
Sub-Total:	**2.929,04**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.08.244.0006.2078.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	19.812,00
05.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.422,44
Sub-Total:	**21.234,44**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	700,49
06.001.10.122.0023.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	34.860,00
06.001.10.122.0023.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	186.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	347.533,09
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	49.347,07
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	3.000,00
06.001.10.302.0009.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	220.000,00
06.001.10.302.0009.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0323000000-Transferencias de Convenios - Saude	220.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	46.800,00
Sub-Total:	**1.108.240,65**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACA

07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	6.921,45
07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao	1,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00017/2021

07.001.12.122.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	609,45
Sub-Total:	**7.532,38**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.002.12.361.0010.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	4.800,00
Sub-Total:	**4.800,00**
07.003-FUNDEB	
07.003.12.361.0010.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	10.308,92
07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	149.588,05
07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	21.195,33
07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	30.993,36
07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	5.019,88
Sub-Total:	**217.105,54**
08.001-GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA	
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	24.020,81
Sub-Total:	**24.020,81**
08.002-SERVICOS URBANOS	
08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	33.207,50
Sub-Total:	**33.207,50**
Total Parcial Suplementado:	**1.419.070,36**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 01, Fevereiro de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

Emissão: 24/03/2021 13:08:05 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 040/2021

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada (Anexo I, Edital Complementar nº 009):

Função: 01 - Professor - 30h									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
031	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	17/11/1994	**1**	36,0	24,0	6,0	0,0	66,0	AP
027	MARISA BRITO NUNES	03/09/1982	**2**	36,0	21,0	7,0	0,0	64,0	AP
053	CAROLINE FERRAZ DE ARRUDA	01/10/1981	**3**	40,0	12,0	7,0	0,0	59,0	AP
014	ELIANE AMARO ALVES SILVA	17/10/1973	**4**	32,0	15,0	9,0	0,0	56,0	AP
002	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	20/10/1985	**5**	36,0	12,0	7,0	0,0	55,0	AP
030	LUANA CORADINI CELONI	03/04/1991	**6**	32,0	15,0	8,0	0,0	55,0	CL
022	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	17/11/1991	**7**	28,0	21,0	6,0	0,0	55,0	CL
049	NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	15/10/1983	**8**	36,0	12,0	6,0	0,0	54,0	CL
058	ROSEANE MOREIRA DA SILVA	12/06/1988	**9**	24,0	18,0	9,0	0,0	51,0	CL
042	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA	11/01/1980	**10**	32,0	12,0	6,0	0,0	50,0	CL

Parágrafo Único - O Processo Seletivo Simplificado ora homologado terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da presente data, conforme estabelecido em Edital.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.582.704,35	2.582.704,35	195.998,91	7,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	79.674,60	79.674,60	3.454,87	4,34
IPTU	40.000,00	40.000,00	286,96	0,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.674,60	39.674,60	3.167,91	7,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.230.500,00	1.230.500,00		
ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	797.529,75	797.529,75	129.984,80	16,30
ISS	780.000,00	780.000,00	124.570,13	15,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	5.414,67	30,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	475.000,00	475.000,00	62.559,24	13,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.683.193,25	17.683.193,25	4.099.642,75	23,18
Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	1.684.798,78	21,45
Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	279.321,95	22,81
Cota-Parte IPVA	105.250,00	105.250,00	43.291,38	41,13
Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	2.092.230,64	24,73
Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.265.897,60**	**20.265.897,60**	**4.295.641,66**	**21,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.560.295,30	4.560.295,30	960.997,40	21,07	792.867,19	17,39	453.704,06	9,95	
Despesas Correntes	4.331.512,26	4.331.512,26	960.997,40	22,19	792.867,19	18,30	453.704,06	10,47	
Despesas de Capital	228.783,04	228.783,04							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.377.028,00	1.377.028,00	401.911,56	29,19	182.957,06	13,29	84.634,07	6,15	
Despesas Correntes	1.268.828,00	1.268.828,00	401.911,56	31,68	182.957,06	14,42	84.634,07	6,67	
Despesas de Capital	108.200,00	108.200,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	34.416,12	43,02	31.082,58	38,85	31.082,58	38,85	
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	34.416,12	43,02	31.082,58	38,85	31.082,58	38,85	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	81,80	0,82	81,80	0,82			
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	81,80	0,82	81,80	0,82			
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.074,41	152.074,41	78.517,87	51,63	78.517,87	51,63	42.421,63	27,90	
Despesas Correntes	152.074,41	152.074,41	78.517,87	51,63	78.517,87	51,63	42.421,63	27,90	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.179.397,71**	**6.179.397,71**	**1.475.924,75**	**23,88**	**1.085.506,50**	**17,57**	**611.842,34**	**9,90**	

Emissão: 26/03/2021 20:16:01 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.475.924,75	1.085.506,50	611.842,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.475.924,75**	**1.085.506,50**	**611.842,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			644.346,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			644.346,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	831.578,50	441.160,25	-32.503,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	34,36	**25,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/03/2021 20:16:01
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.369.629,89	2.369.629,89	267.487,20	11,29
Provenientes da União	2.113.786,64	2.113.786,64	210.278,36	9,95
Provenientes dos Estados	255.843,25	255.843,25	57.208,84	22,36
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	250.750,00	250.750,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.620.379,89**	**2.620.379,89**	**267.487,20**	**10,21**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.702.708,63	1.702.708,63	78.627,78	4,62	55.473,32	3,26	22.162,32	1,30	
Despesas Correntes	1.505.043,10	1.505.043,10	56.147,78	3,73	55.473,32	3,69	22.162,32	1,47	
Despesas de Capital	197.665,53	197.665,53	22.480,00	11,37					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	706.899,61	706.899,61	52.294,36	7,40	13.641,15	1,93	7.108,71	1,01	
Despesas Correntes	691.899,61	691.899,61	52.294,36	7,56	13.641,15	1,97	7.108,71	1,03	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	70.000,00	70.000,00							
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	24.240,00	24.240,00							
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital	14.240,00	14.240,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	403.433,59	403.433,59	7.994,35	1,98	7.994,35	1,98	4.239,88	1,05	
Despesas Correntes	403.433,59	403.433,59	7.994,35	1,98	7.994,35	1,98	4.239,88	1,05	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.907.281,83	2.907.281,83	138.916,49	4,78	77.108,82	2,65	33.510,91	1,15	

Emissão: 26/03/2021 20:16:01 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.263.003,93	6.263.003,93	1.039.625,18	16,60	848.340,51	13,55	475.866,38	7,60	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.083.927,61	2.083.927,61	454.205,92	21,80	196.598,21	9,43	91.742,78	4,40	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	150.000,00	34.416,12	22,94	31.082,58	20,72	31.082,58	20,72	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	34.240,00	34.240,00	81,80	0,24	81,80	0,24			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	555.508,00	555.508,00	86.512,22	15,57	86.512,22	15,57	46.661,51	8,40	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.086.679,54	9.086.679,54	1.614.841,24	17,77	1.162.615,32	12,79	645.353,25	7,10	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.147.023,31
Previsão Atualizada	36.147.023,31
Receitas Realizadas	5.169.383,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.147.023,31
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	36.147.023,31
Despesas Empenhadas	5.674.398,35
Despesas Liquidadas	4.072.301,13
Despesas Pagas	2.310.090,78
Superávit Orçamentário	1.097.082,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.674.398,35
Despesas Liquidadas	4.072.301,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.961.573,47
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	35.961.573,47
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	35.961.573,47

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.277.272,49	0%
Resultado Primário		2.269.350,43	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	669.254,82		542.711,99	126.542,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.017.709,49		52.324,31	965.385,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.686.964,31**		**595.036,30**	**1.091.928,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.158.257,45	25,00 %	26,96 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	718.369,39	60,00 %	96,92 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	125.268,81	5.781.752,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.085.506,50	15,00 %	25,27 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/03/2021 20:00:23 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE MEMBROS PARA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal nº 808/2021, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Silvia Regina Rodrigues de Souza, Matricula Funcional nº 10182

Suplente: Sandra Moreira de Souza, Matricula Funcional nº 10249

Representantes do Executivo Educação:

Titular: Carminia Pereira Evangelista Matricula Funcional nº 039

Suplente: Morgana Leticia Rossi, Matricula Funcional nº 182

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Oliveira Braga, Matricula Funcional nº 071

Suplente: Doralina Pereira Gomes, Matricula Funcional nº 0117

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cleni Maria Abreu da Silva, Matricula Funcional nº 9971

Suplente: Rosely Rodrigues de Bessa Marmet, Matricula Funcional nº 9717

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Magna Oliveira da Silva, Matricula Funcional nº 057

Suplente: Eliane Lara Neto, Matricula Funcional nº 083

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Flavia Pereira Portilho, Matricula Funcional nº 10207

Suplente: Claudineide Rodrigues de Souza,

Representantes da Escola de Campo:

Titular: Etelyn Luana da Costa Barbosa, Matricula Funcional nº 10214

Suplente: Maria Darque Rosa, Matricula Funcional nº 9905

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

Titular: João Gomes Barbosa

Suplente: Olentino Silvério Campos Neto ,

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Joseane Barbosa Silva, Matricula Funcional nº 10271

Suplente: Maria de Jesus Guimarães Américo, Matricula Funcional nº 022

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Maria de Jesus Ribeiro de Souza Feitoza, Matricula Funcional nº 10251

Suplente: Leidiane Pereira Dias da Silva, Matricula Funcional nº 10253

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2021.

DECRETO Nº 087/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N. 874/2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE COMBATE A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso editou o Decreto Estadual n. 874/2021 que institui normas restritivas de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do seu cumprimento por todos os Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de combate a COVID-19 pelo Município;

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso adota o Decreto Estadual n. 874/2021 que institui medidas restritivas de combate a COVID-19 com suas prorrogações e alterações.

Art. 2º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária a fiscalização e adoção das medidas cabíveis para o fiel cumprimento do Decreto Estadual n. 874/2021 do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar funcionários, veículos e equipamentos de outras secretarias para a implantação das barreiras sanitárias e atendimento das demais medidas estabelecidas no Decreto Estadual n. 874/2021.

Art. 4º. Fica estabelecida:

I – A suspensão do atendimento presencial ao público nas unidades administrativas do Município, exceto, nas unidades de saúde.

II **–** Expediente com rotina de trabalho interno, com atendimento remoto ao público via telefone, celular e WhatsApp, correndo normalmente todos os prazos de processos administrativos e de licitações, sendo realizadas as sessões dos pregões ou outras modalidades de licitações nas datas constantes dos editais já publicados ou que vierem a ser publicados de acordo com o interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Xingu-MT, 27 de março de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 808/2021

LEI MUNICIPAL Nº 808/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre nova redação ao artigo 10 da Lei Municipal n. 324 de 26 de janeiro de 2007, que trata do Conselho de Acompanhamento, Controle So-

cial, Comprovação e fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Artigo 10, incisos, alíneas e parágrafos da lei municipal 324 de 26 de janeiro de 2007 passam a vigorar com nova redação, com acréscimos das alienas G, H, I, J, K ao caput, supressão os incisos I e II do parágrafo 2º, e, acréscimo dos parágrafos 6º A e 6B:

Art. 10º. *Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o Controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:*

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1(um) representante das escolas indígenas municipal quando houver.

§1°. *Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.*

§ 2º. *A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.*

§ 3º. *Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.*

§ 4º. *São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:*

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. *Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.*

§ 6º. *O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.*

§ 6ºA. *As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:*

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§6ºB. *O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.*

a) - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

b) - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Artigo 2º. Os parágrafos 7º, 8º e 9º, bem como seus incisos e alíneas, mantem a redação original.

Artigo. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 809/2021

LEI MUNICIPAL Nº 809/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a realização de Transposição, remanejamento ou a transferência de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Xingu – MT, e dá outras providências.

O Sr. Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal deSão José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes na Lei Orçamentaria Anual atendendo ao que dispõe o art. 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único – Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: as realocações com a movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: as realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

III **Transferências**: as realocações de recursos dentro do mesmo órgão, entre categorias econômicas de despesas, grupo de natureza da despesa, programa de trabalho ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, decorrente de reforma administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município.

§ 2º - A transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Para efeito desta Lei a contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 5º - Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6.º - O Poder Executivo, mediante Decreto, fica autorizado a ajustar as Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo para mais ou para menos, dependendo das receitas previstas na Constituição Federal, e efetivamente arrecadas no ano anterior.

Parágrafo único – Fica determinado que este ajuste ocorrerá somente após a apresentação pelo Executivo do Balancete do mês de dezembro do ano anterior ou o Demonstrativo da Receita Anexo 10 juntamente com o Decreto que ajusta a Dotação Orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito orçamentário e financeiro ao início da vigência da Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de março de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESA- CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.674.398,35	5.674.398,35	30.472.624,96	4.072.301,13	4.072.301,13	32.074.722,18	2.310.090,78	
DESPESAS CORRENTES	30.056.802,38	30.059.202,38	5.549.129,54	5.549.129,54	24.510.072,84	4.033.496,20	4.033.496,20	26.025.706,18	2.277.547,71	
Pessoal e Encargos Sociais	15.736.038,94	15.736.038,94	2.809.147,41	2.809.147,41	12.926.891,53	2.803.455,59	2.803.455,59	12.932.583,35	1.467.628,96	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.280.763,44	14.283.163,44	2.739.982,13	2.739.982,13	11.543.181,31	1.230.040,61	1.230.040,61	13.053.122,83	809.918,75	
DESPESAS DE CAPITAL	5.909.420,93	5.907.020,93	125.268,81	125.268,81	5.781.752,12	38.804,93	38.804,93	5.868.216,00	32.543,07	
Investimentos	5.779.420,93	5.777.020,93	48.268,81	48.268,81	5.728.752,12	25.788,81	25.788,81	5.751.232,12	19.526,95	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	77.000,00	77.000,00	53.000,00	13.016,12	13.016,12	116.983,88	13.016,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.800,00	180.800,00			180.800,00			180.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.674.398,35	5.674.398,35	30.472.624,96	4.072.301,13	4.072.301,13	32.074.722,18	2.310.090,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.674.398,35	5.674.398,35	30.472.624,96	4.072.301,13	4.072.301,13	32.074.722,18	2.310.090,78	
SUPERÁVIT (XIII)							1.097.082,32		2.859.292,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.674.398,35	5.674.398,35	30.472.624,96	4.072.301,13	5.169.383,45	30.977.639,86	5.169.383,45	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/03/2021 19:59:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS- CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.169.383,45	14,30	5.169.383,45	14,30	30.977.639,86
RECEITAS CORRENTES	32.540.754,51	32.540.754,51	5.169.383,45	15,89	5.169.383,45	15,89	27.371.371,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.757.404,35	2.757.404,35	217.031,49	7,87	217.031,49	7,87	2.540.372,86
Impostos	2.582.904,35	2.582.904,35	196.272,37	7,60	196.272,37	7,60	2.386.631,98
Taxas	99.000,00	99.000,00	12.478,76	12,60	12.478,76	12,60	86.521,24
Contribuição de Melhoria	75.500,00	75.500,00	8.280,36	10,97	8.280,36	10,97	67.219,64
CONTRIBUIÇÕES	137.600,00	137.600,00	51.484,28	37,42	51.484,28	37,42	86.115,72
Contribuições Sociais	7.600,00	7.600,00					7.600,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	130.000,00	130.000,00	51.484,28	39,60	51.484,28	39,60	78.515,72
RECEITA PATRIMONIAL	436.939,63	436.939,63	7.922,06	1,81	7.922,06	1,81	429.017,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	436.939,63	436.939,63	7.922,06	1,81	7.922,06	1,81	429.017,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	77.500,00	77.500,00					77.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	75.500,00	75.500,00					75.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.903.810,53	28.903.810,53	4.867.690,97	16,84	4.867.690,97	16,84	24.036.119,56
Transferências da União e de suas Entidades	15.099.844,33	15.099.844,33	2.011.114,76	13,32	2.011.114,76	13,32	13.088.729,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.193.966,20	10.193.966,20	2.115.361,84	20,75	2.115.361,84	20,75	8.078.604,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.610.000,00	3.610.000,00	741.214,37	20,53	741.214,37	20,53	2.868.785,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.500,00	227.500,00	25.254,65	11,10	25.254,65	11,10	202.245,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	2.385,74	7,95	2.385,74	7,95	27.614,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	197.500,00	197.500,00	22.868,91	11,58	22.868,91	11,58	174.631,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.606.268,80	3.606.268,80					3.606.268,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.591.268,80	3.591.268,80					3.591.268,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.959.582,30	2.959.582,30					2.959.582,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	631.686,50	631.686,50					631.686,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.169.383,45	14,30	5.169.383,45	14,30	30.977.639,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.169.383,45	14,30	5.169.383,45	14,30	30.977.639,86
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.169.383,45	14,30	5.169.383,45	14,30	30.977.639,86

Emissão: 26/03/2021 19:59:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 26/03/2021 19:59:05 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO - SUBFUNCAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.674.398,35	5.674.398,35	100,00	30.472.624,96	4.072.301,13	4.072.301,13	100,00	32.074.722,18	0,00
LEGISLATIVA	1.670.500,00	1.670.500,00	262.906,56	262.906,56	4,63	1.407.593,44	230.955,35	230.955,35	5,67	1.439.544,65	0,00
Ação Legislativa	1.670.500,00	1.670.500,00	262.906,56	262.906,56	4,63	1.407.593,44	230.955,35	230.955,35	5,67	1.439.544,65	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.821.631,26	3.821.631,26	1.044.922,37	1.044.922,37	18,41	2.776.708,89	650.480,36	650.480,36	15,97	3.171.150,90	0,00
Administração Geral	2.872.512,68	2.872.512,68	744.325,51	744.325,51	13,12	2.128.187,17	502.323,25	502.323,25	12,34	2.370.189,43	0,00
Administração Financeira	891.518,58	891.518,58	300.596,86	300.596,86	5,30	590.921,72	148.157,11	148.157,11	3,64	743.361,47	0,00
Ordenamento Territorial	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Comunicação Social	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.075,60	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00
Policiamento	10.075,60	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.723.691,45	2.723.691,45	307.344,52	307.344,52	5,42	2.416.346,93	248.294,08	248.294,08	6,10	2.475.397,37	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.000,00	268.000,00	43.823,84	43.823,84	0,77	224.176,16	36.513,57	36.513,57	0,90	231.486,43	0,00
Assistência Comunitária	2.415.691,45	2.415.691,45	263.520,68	263.520,68	4,64	2.152.170,77	211.780,51	211.780,51	5,20	2.203.910,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.092.679,54	9.092.679,54	1.614.841,24	1.614.841,24	28,46	7.477.838,30	1.162.615,32	1.162.615,32	28,55	7.930.064,22	0,00
Atenção Básica	6.263.003,93	6.263.003,93	1.039.625,18	1.039.625,18	18,32	5.223.378,75	848.340,51	848.340,51	20,83	5.414.663,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.089.927,61	2.089.927,61	454.205,92	454.205,92	8,00	1.635.721,69	196.598,21	196.598,21	4,83	1.893.329,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	34.416,12	34.416,12	0,61	115.583,88	31.082,58	31.082,58	0,76	118.917,42	0,00
Vigilância Sanitária	34.240,00	34.240,00	81,80	81,80	0,00	34.158,20	81,80	81,80	0,00	34.158,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.508,00	555.508,00	86.512,22	86.512,22	1,52	468.995,78	86.512,22	86.512,22	2,12	468.995,78	0,00
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	265.000,00	265.000,00	4,67	46.000,00	51.693,83	51.693,83	1,27	259.306,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	265.000,00	265.000,00	4,67	46.000,00	51.693,83	51.693,83	1,27	259.306,17	0,00
EDUCAÇÃO	9.771.075,79	9.771.075,79	1.164.450,05	1.164.450,05	20,52	8.606.625,74	1.079.870,19	1.079.870,19	26,52	8.691.205,60	0,00
Ensino Fundamental	7.283.520,71	7.283.520,71	780.156,30	780.156,30	13,75	6.503.364,41	703.189,31	703.189,31	17,27	6.580.331,40	0,00
Educação Infantil	2.187.555,08	2.187.555,08	384.293,75	384.293,75	6,77	1.803.261,33	376.680,88	376.680,88	9,25	1.810.874,20	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
CULTURA	527.462,56	527.462,56	29.705,60	29.705,60	0,52	497.756,96	29.705,60	29.705,60	0,73	497.756,96	0,00
Difusão Cultural	527.462,56	527.462,56	29.705,60	29.705,60	0,52	497.756,96	29.705,60	29.705,60	0,73	497.756,96	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	294.999,98	294.999,98	12.277,32	12.277,32	0,22	282.722,66	10.996,55	10.996,55	0,27	284.003,43	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	294.999,98	294.999,98	12.277,32	12.277,32	0,22	282.722,66	10.996,55	10.996,55	0,27	284.003,43	0,00
URBANISMO	1.741.051,94	1.741.051,94	53.123,65	53.123,65	0,94	1.687.928,29	41.750,57	41.750,57	1,03	1.699.301,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.134.037,44	1.134.037,44	0,00	0,00	0,00	1.134.037,44	0,00	0,00	0,00	1.134.037,44	0,00
Serviços Urbanos	607.014,50	607.014,50	53.123,65	53.123,65	0,94	553.890,85	41.750,57	41.750,57	1,03	565.263,93	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	452.632,44	452.632,44	154.141,18	154.141,18	2,72	298.491,26	89.577,92	89.577,92	2,20	363.054,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	452.632,44	452.632,44	154.141,18	154.141,18	2,72	298.491,26	89.577,92	89.577,92	2,20	363.054,52	0,00

Emissão: 26/03/2021 19:57:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.363.648,72	1.363.648,72	91.421,43	91.421,43	1,61	1.272.227,29	75.172,12	75.172,12	1,85	1.288.476,60	0,00
Abastecimento	1.338.148,72	1.338.148,72	91.421,43	91.421,43	1,61	1.246.727,29	75.172,12	75.172,12	1,85	1.262.976,60	0,00
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	140.000,00	140.000,00	24.858,67	24.858,67	0,44	115.141,33	22.358,67	22.358,67	0,55	117.641,33	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	24.858,67	24.858,67	0,44	115.141,33	22.358,67	22.358,67	0,55	117.641,33	0,00
TRANSPORTES	3.525.245,80	3.525.245,80	554.937,01	554.937,01	9,78	2.970.308,79	363.485,83	363.485,83	8,93	3.161.759,97	0,00
Transporte Rodoviário	3.525.245,80	3.525.245,80	554.937,01	554.937,01	9,78	2.970.308,79	363.485,83	363.485,83	8,93	3.161.759,97	0,00
DESPORTO E LAZER	350.428,23	350.428,23	17.468,75	17.468,75	0,31	332.959,48	2.328,62	2.328,62	0,06	348.099,61	0,00
Desporto Comunitário	350.428,23	350.428,23	17.468,75	17.468,75	0,31	332.959,48	2.328,62	2.328,62	0,06	348.099,61	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	77.000,00	77.000,00	1,36	93.000,00	13.016,12	13.016,12	0,32	156.983,88	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	77.000,00	77.000,00	1,36	93.000,00	13.016,12	13.016,12	0,32	156.983,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.800,00	180.800,00	0,00	0,00	0,00	180.800,00	0,00	0,00	0,00	180.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.147.023,31	36.147.023,31	5.674.398,35	5.674.398,35	100,00	30.472.624,96	4.072.301,13	4.072.301,13	100,00	32.074.722,18	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/03/2021 19:57:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/03/2021 19:57:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

RREO ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.024.631,70	2.262.688,71	2.117.937,30	2.711.413,34	3.630.018,35	3.368.420,50	3.409.797,27	4.117.802,73	3.079.353,04	6.658.691,49	3.097.697,35	2.891.614,36	40.370.066,14	36.085.095,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.025,73	142.072,17	149.987,40	123.906,77	146.995,76	695.795,46	193.730,20	139.525,09	104.173,19	1.655.225,55	74.932,89	142.098,60	3.989.468,81	2.757.404,35
IPTU	1.861,74	560,78	3.672,93	6.590,66	3.210,06	6.095,70	14.782,39	7.197,65	3.562,45	2.420,84	1.588,01	1.866,86	53.410,07	79.674,60
ISS	60.618,63	73.674,44	71.416,85	47.169,71	81.833,71	74.405,00	62.236,84	66.454,30	43.903,87	117.679,06	52.846,51	77.138,29	829.377,21	797.529,75
ITBI	300.000,00		7.600,00		3.400,00	558.354,47			320,00	1.444.177,72			2.313.852,19	1.230.500,00
IRRF	53.059,86	62.395,68	53.988,71	57.189,30	45.838,87	44.122,86	108.995,17	57.340,33	48.306,78	84.851,88	8.654,79	53.904,45	678.648,68	475.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.485,50	5.441,27	13.308,91	12.957,10	12.713,12	12.817,43	7.715,80	8.532,81	8.080,09	6.096,05	11.843,58	9.189,00	114.180,66	174.700,00
Contribuições	11.456,92		20.091,06	2.416,60	23.242,20	1.292,37	34.032,60	15.303,74	15.274,72	13.655,48	14.543,64	36.940,64	188.249,97	137.600,00
Receita Patrimonial	9.282,29	6.169,97	5.204,20	4.135,08	3.244,09	2.081,29	424,90	2.069,62	4.239,89	2.935,19	4.519,11	3.402,95	47.708,58	436.939,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.282,29	6.169,97	5.204,20	4.135,08	3.244,09	2.081,29	424,90	2.069,62	4.239,89	2.935,19	4.519,11	3.402,95	47.708,58	436.939,63
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços		41.592,11	38.215,51										79.807,62	77.500,00
Transferências Correntes	2.572.737,27	2.063.742,97	1.893.136,21	2.573.000,45	3.445.830,13	2.662.033,32	3.172.045,53	3.943.832,81	2.946.763,50	4.965.874,06	2.991.101,67	2.696.517,56	35.926.615,48	32.448.151,08
Cota Parte do FPM	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.418.461,24	8.104.750,00
Cota Parte do ICMS	1.200.622,09	755.920,52	709.146,63	901.516,73	958.363,65	910.006,20	1.290.502,56	1.158.998,80	1.037.750,04	1.413.342,34	1.157.705,53	934.525,11	12.428.400,20	8.458.800,00
Cota Parte do IPVA	17.973,55	17.493,16	18.024,96	16.957,99	15.915,12	11.931,60	10.208,05	13.844,00	16.771,44	19.354,34	26.768,86	16.522,52	201.765,59	105.250,00
Cota Parte do ITR	39.712,00	33.461,37	4.584,79	29.916,03	396,32	7.248,55	41.510,60	1.349.587,10	345.464,88	459.332,85	273.905,83	5.416,12	2.590.536,44	1.224.300,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989														5.843,25
Transferências FUNDEB	368.760,96	250.395,82	246.563,51	283.028,78	292.208,25	281.264,58	363.493,21	373.615,91	343.746,79	443.386,57	386.174,96	355.039,41	3.987.678,75	3.610.000,00
Outras Transferências Correntes	433.408,52	504.343,77	389.479,29	913.928,40	1.441.717,55	983.276,62	1.089.106,69	540.195,21	530.255,86	1.627.299,24	417.431,98	429.330,13	9.299.773,26	10.904.207,83
Outras Receitas Correntes	10.129,49	9.111,49	11.302,92	7.954,44	10.706,17	7.218,06	9.564,04	17.071,47	8.901,74	21.001,21	12.600,04	12.654,61	138.215,68	227.500,00
DEDUÇÕES (II)	354.113,37	261.800,55	251.418,53	275.208,52	282.648,02	279.498,31	343.888,98	606.004,17	414.552,02	519.431,94	437.498,80	382.429,46	4.408.492,67	3.544.340,55
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.113,37	261.800,55	251.418,53	275.208,52	282.648,02	279.498,31	343.888,98	606.004,17	414.552,02	519.431,94	437.498,80	382.429,46	4.408.492,67	3.544.340,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.670.518,33**	**2.000.888,16**	**1.866.518,77**	**2.436.204,82**	**3.347.370,33**	**3.088.922,19**	**3.065.908,29**	**3.511.798,56**	**2.664.801,02**	**6.139.259,55**	**2.660.198,55**	**2.509.184,90**	**35.961.573,47**	**32.540.754,51**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.670.518,33**	**2.000.888,16**	**1.866.518,77**	**2.436.204,82**	**3.347.370,33**	**3.088.922,19**	**3.065.908,29**	**3.511.798,56**	**2.664.801,02**	**6.139.259,55**	**2.660.198,55**	**2.509.184,90**	**35.961.573,47**	**32.540.754,51**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.670.518,33**	**2.000.888,16**	**1.866.518,77**	**2.436.204,82**	**3.347.370,33**	**3.088.922,19**	**3.065.908,29**	**3.511.798,56**	**2.664.801,02**	**6.139.259,55**	**2.660.198,55**	**2.509.184,90**	**35.961.573,47**	**32.540.754,51**

Emissão: 26/03/2021 20:00:02 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

RREO ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.540.754,51	5.169.383,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.757.404,35	217.031,49
IPTU	79.674,60	3.454,87
ISS	797.529,75	129.984,80
ITBI	1.230.500,00	0,00
IRRF	475.000,00	62.559,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.700,00	21.032,58
Contribuições	137.600,00	51.484,28
Receita Patrimonial	436.939,63	7.922,06
Aplicações Financeiras (II)	436.939,63	7.922,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.903.810,53	4.867.690,97
Cota-parte do FPM	6.533.950,00	1.347.839,07
Cota-parte do ICMS	6.768.300,00	1.673.784,56
Cota-parte do IPVA	75.250,00	34.633,26
Cota Parte do ITR	979.440,00	223.457,60
Transferências da LC 87/1996	27.988,10	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.674,60	0,00
Transferências do FUNDEB	3.610.000,00	741.214,37
Outras Transferências Correntes	10.904.207,83	846.762,11
Demais Receitas Correntes	305.000,00	25.254,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	305.000,00	25.254,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	32.103.814,88	5.161.461,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.606.268,80	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.591.268,80	0,00
Convênios	726.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.865.268,80	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.606.268,80	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.710.083,68**	**5.161.461,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.059.202,38	5.549.129,54	4.033.496,20	2.277.547,71	433.355,65	93.254,20	52.324,31
Pessoal e Encargos Sociais	15.736.038,94	2.809.147,41	2.803.455,59	1.467.628,96	47.717,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.283.163,44	2.739.982,13	1.230.040,61	809.918,75	385.638,17	93.254,20	52.324,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.810.313,44	2.524.129,40	1.145.193,82	784.523,96	344.959,55	93.254,20	52.324,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.019.202,38	5.549.129,54	4.033.496,20	2.277.547,71	433.355,65	93.254,20	52.324,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.907.020,93	125.268,81	38.804,93	32.543,07	109.356,34	0,00	0,00
Investimentos	5.777.020,93	48.268,81	25.788,81	19.526,95	109.356,34	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	77.000,00	13.016,12	13.016,12	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.777.020,93	48.268,81	25.788,81	19.526,95	109.356,34	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.977.023,31**	**5.597.398,35**	**4.059.285,01**	**2.297.074,66**	**542.711,99**	**93.254,20**	**52.324,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.269.350,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

Emissão: 29/03/2021 às 11:46
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.922,06
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.277.272,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	988.890,79	975.874,67
DEDUÇÕES (XXIX)	8.794.619,40	11.560.490,90
Disponibilidade de Caixa	8.892.878,78	11.658.755,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.562.133,60	11.826.227,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	669.254,82	167.472,72
Demais Haveres Financeiros	-98.259,38	-98.264,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.805.728,61	-10.584.616,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.778.887,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	501.782,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	975.874,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.252.980,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.245.058,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.730.558,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.730.558,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/03/2021 às 11:46
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.582,24	589.672,58	542.711,99		126.542,83	179.601,13	838.108,36	93.254,20	52.324,31		965.385,18	1.091.928,01
EXECUTIVO	79.582,24	589.672,58	542.711,99		126.542,83	179.601,13	838.108,36	93.254,20	52.324,31		965.385,18	1.091.928,01
GABINE DO PREFEITO	324,87	17.849,35	17.849,35		324,87	175,00					175,00	499,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.341,21	23.596,07	23.596,07		7.341,21	20.789,43	3.372,87	872,87	872,87		23.289,43	30.630,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.898,19	28.893,23	28.893,23		9.898,19	7.468,13	460.276,00	27.682,89	1.398,00		466.346,13	476.244,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.852,78	61.628,60	61.320,14		25.161,24	62.495,16	52.341,11	48.244,28	36.529,28		78.306,99	103.468,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	16.078,67	314.038,71	284.910,71		45.206,67	67.756,80	308.706,15	9.416,25	9.416,25		367.046,70	412.253,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.880,86	11.401,43	11.401,43		6.880,86	16.625,04	202,63	202,59	202,59		16.625,08	23.505,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	3.789,95	31.947,24	31.863,11		3.874,08	3.975,84	12.151,00	5.952,00	3.022,00		13.104,84	16.978,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	47.878,68	47.878,68		10.261,21	315,73	1.058,60	883,32	883,32		491,01	10.752,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50	6.558,61	6.558,61		24,50							24,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU		22.440,00	5.000,00		17.440,00							17.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	23.440,66	23.440,66		130,00							130,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**79.582,24**	**589.672,58**	**542.711,99**		**126.542,83**	**179.601,13**	**838.108,36**	**93.254,20**	**52.324,31**		**965.385,18**	**1.091.928,01**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM EDUCACAO

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.582.704,35	2.582.704,35	195.998,91	7,59 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	79.674,60	79.674,60	3.454,87	4,34 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	286,96	0,72 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.674,60	39.674,60	3.167,91	7,98 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.230.500,00	1.230.500,00		
1.2.1-ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	797.529,75	797.529,75	129.984,80	16,30 %
1.3.1-ISS	780.000,00	780.000,00	124.570,13	15,97 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	5.414,67	30,89 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	475.000,00	475.000,00	62.559,24	13,17 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.933.943,25	17.933.943,25	4.099.642,75	22,86 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.104.750,00	8.104.750,00	1.684.798,78	20,79 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.854.000,00	7.854.000,00	1.684.798,78	21,45 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.750,00	250.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	2.092.230,64	24,73 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
2.5-Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	279.321,95	22,81 %
2.6-Cota-Parte IPVA	105.250,00	105.250,00	43.291,38	41,13 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.516.647,60**	**20.516.647,60**	**4.295.641,66**	**20,94 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	398.700,00	398.700,00	58.810,30	14,75 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	255.000,00	255.000,00	43.090,71	16,90 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.500,00	11.500,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	70.000,00	70.000,00	15.692,00	22,42 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	37.200,00	37.200,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			27,59	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	398.279,95	398.279,95		
6.1-Transferências de Convênios	398.279,95	398.279,95		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**796.979,95**	**796.979,95**	**58.810,30**	**7,38 %**

Emissão: 26/03/2021 20:14:14
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.536.638,65	3.536.638,65	819.928,53	23,18 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.570.800,00	1.570.800,00	336.959,75	21,45 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.691.760,00	1.691.760,00	418.446,12	24,73 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.168,65	1.168,65		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	244.860,00	244.860,00	55.864,39	22,81 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.050,00	21.050,00	8.658,27	41,13 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	741.214,37	20,53 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	741.214,37	20,53 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**73.361,35**	**73.361,35**	**-78.714,16**	**-107,30 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.459.658,20	3.459.658,20	702.266,60	20,30 %	700.108,89	20,24 %	2.157,71
13.1-Com Educação Infantil	1.068.449,67	1.068.449,67	375.793,75	35,17 %	375.793,75	35,17 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.391.208,53	2.391.208,53	326.472,85	13,65 %	324.315,14	13,56 %	2.157,71
14-OUTRAS DESPESAS	150.341,80	150.341,80	18.260,50	12,15 %	18.260,50	12,15 %	
14.1-Com Educação Infantil	79.585,41	79.585,41					
14.2-Com Ensino Fundamental	70.756,39	70.756,39	18.260,50	25,81 %	18.260,50	25,81 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.610.000,00**	**3.610.000,00**	**720.527,10**	**19,96 %**	**718.369,39**	**19,90 %**	**2.157,71**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	718.369,39
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,45
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,46
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	3,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	456.650,05
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.512.035,08	1.512.035,08	384.293,75	25,42 %	376.680,88	24,91 %	7.612,87
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.148.035,08	1.148.035,08	375.793,75	32,73 %	375.793,75	32,73 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	364.000,00	364.000,00	8.500,00	2,34 %	887,13	0,24 %	7.612,87
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.600.825,19	6.600.825,19	763.176,30	11,56 %	702.862,41	10,65 %	60.313,89
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.461.964,92	2.461.964,92	344.733,35	14,00 %	342.575,64	13,91 %	2.157,71
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.138.860,27	4.138.860,27	418.442,95	10,11 %	360.286,77	8,70 %	58.156,18
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**8.112.860,27**	**8.112.860,27**	**1.147.470,05**	**14,14 %**	**1.079.543,29**	**13,31 %**	**67.926,76**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-78.714,16
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-78.714,16**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.158.257,45**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**26,96**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.658.215,52	1.658.215,52	16.980,00	1,02 %	326,90	0,02 %	16.653,10
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.658.215,52	1.658.215,52	16.980,00	1,02 %	326,90	0,02 %	16.653,10
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.771.075,79	9.771.075,79	1.164.450,05	11,92 %	1.079.870,19	11,05 %	84.579,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	475.107,42	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	472.622,03	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.485,39	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	456.650,05	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	741.214,37	43.090,71
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	353.710,88	
47.1-Orçamento do Exercício	353.710,88	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	844.153,54	43.090,71
50-(+) Ajustes	76.546,96	2.008,86
50.1-(+)Retenções	76.546,96	2.008,86
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	920.700,50	45.099,57

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/03/2021 20:14:14
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.907.020,93	125.268,81	5.781.752,12
Investimentos	5.777.020,93	48.268,81	5.728.752,12
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	77.000,00	53.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.907.020,93	125.268,81	5.781.752,12
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.907.020,93	125.268,81	5.781.752,12

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/03/2021 20:14:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, para contratação temporária de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.056, de 28 de janeiro de 2005 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.799, de 10 de março de 2021.

1.2 - A divulgação do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado estará disponível na internet, via site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos através do endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM: diariomunicipal.org/mt/amm - a partir do dia **29 de março de 2021.**

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para tal contratação temporária será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão de Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº 055/2021.

1.4 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local de São José dos Quatro Marcos-MT.

1.5 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

2 - DO OBJETO

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, ao exercício das funções com exigência de formação em nível superior aos cargos de Assistente Social e de Psicólogo, para composição da ***Equipe Volante*** do Centro de Referência de Assistência Social (*CRAS*), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DOS CARGOS E VAGAS

3.1 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho, remuneração, cargos e vagas para contratação imediata, são os seguintes:

CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos	Nível de Ensino	Carga Horária	Vagas	Remuneração (R$)
Assistente Social	Superior na Área	30h semanais	01	3.590,16
Psicólogo	Superior na Área	40h semanais	01	3.590,16

§ 1º - Dado o contexto social pandêmico (novo Coronavírus Covid-19), em casos de necessidade os referidos profissionais estarão sujeitos ao atendimento junto à Proteção Social Especial.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 30/03/2021** até às **23h59min do dia 13/04/2021**, com acesso através do site da Prefeitura Municipal: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e posterior envio da ficha de inscrição + documentos (**digitalizados em formato pdf**) ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

4.1.1 - A ficha de inscrição e demais anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – os mesmos deverão serão preenchidos, assinados e digitalizados em formato pdf, conforme a seguir:

_Ficha de Inscrição - Anexo II

_Títulos e qualificação complementar - Anexo III: Da titulação para análise

_Registro no Conselho de Classe

_Declaração contida no Anexo V

_Declaração de Relação de Parentesco (DRP) - Anexo VI

4.1.2 - Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008).

4.1.3 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4.1.4 - A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Assistência Social (caso solicitado pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento.

4.1.5 - A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: saojosedosquatro-marcos.mt.gov.br na data prevista no cronograma.

4.1.6 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições mediante documento de solicitação para tal procedimento, conforme período indicado no Cronograma previsto no **Anexo I.** Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. Tal solicitação será feita pelo próprio candidato, devidamente assinada e enviada em formato pdf ao e-mail da Comissão de Processo Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

4.1.7 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

4.1.8 - Ao referido certame serão prestadas informações através dos seguintes meios abaixo descritos:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fone de contato (065) 3251-2644, somente em dias úteis, das 8h às 12h.

4.2 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.3 - Aos candidatos negros e afrodescendentes é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.552 de 25 de setembro de 2014.

4.4 - Dada a disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada cargo neste Edital, não se aplica o disposto nos itens 4.2 e 4.3, sendo que todos os candidatos ficarão submetidos às vagas de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

4.6 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da inscrição ou da convocação do candidato.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

5.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **5.1** deste Edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária a ser divulgado na mesma data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma no **Anexo I.**

5.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

6.2 - Cargo/função: Assistente Social e/ou Psicólogo:

6.2.1 - Entrega de documentação para análise de títulos (documentos digitalizados em formato pdf) no ato da inscrição. Os documentos para análise deverão ser enviados junto com a ficha de inscrição, via e-mail: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – respeitando o período de inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2 - O envio dos títulos previsto no item 6.2.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I), a fim de que a Comissão do Processo Seletivo possa proceder com a avaliação dos mesmos.

6.2.3 - Caso o candidato deixe de apresentar o Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (nível superior) ou o faça de maneira incoerente, será desclassificado do certame. Além disso, é requisito para provimento que o candidato tenha registro no Conselho da Classe.

6.2.4 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas realizadas, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

7 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 - Os candidatos terão seus títulos analisados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme a seguir:

7.1.1 - Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: Formação Acadêmica, Pós-Graduação (não sendo a mesma cumulativa) e Formação Continuada (ver Anexo III).

8 - DOS TÍTULOS

8.1 - Formação Acadêmica: Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (nível superior) - cujo documento receberá uma pontuação equivalente a 10 (dez) pontos.

8.2 - Pós-graduação: essa pontuação não será cumulativa; será, portanto, considerada a maior titulação de pós (somente cópia do título de maior pontuação):

a) Especialização na área de atuação - 20 (trinta) pontos;

b) Mestrado na área de atuação - 30 (quarenta) pontos;

c) Doutorado na área de atuação - 40 (cinquenta) pontos.

8.3 - Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado.

8.4 - Formação Continuada:

Cursos de formação continuada somente na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos (2018,2019,2020) e registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos

8.5 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados certificados emitidos por Instituições formadoras credenciadas, de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos.

9 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1 - A soma do resultado final, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos na soma da pontuação do certame, a decisão de desempate para a composição da classificação da etapa ou final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na avaliação de títulos de pós-graduação e;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

9.3 - Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

10 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, será divulgado na internet, no endereço eletrônico: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br – da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos**, no dia 23 de abril 2021, a partir das 18h,** obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado também no Diário Oficial da AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm.

10.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

10.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

10.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

11.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá segunda chamada para a convocação e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária, serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b) Certidão de Nascimento/Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Cópia da Carteira de vacinação de filhos de até 05 anos.

e) Certificado de reservista;

f) Diploma de Ensino Superior da área da função a ser exercida (ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar) e registro no Conselho da Classe;

g) Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil: Agência de São José dos Quatro Marcos;

h) Comprovante de residência;

i) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

j) Certidão Negativa de débitos municipais;

k) Documento médico de aptidão física e mental;

l) Declaração de Relação de Parentesco (**Anexo VI);**

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

o) Declaração de Regularidade Funcional assinada (**Anexo V)**.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do período contratado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, não poderão ser recontratados mesmo aprovados neste Processo Seletivo.

14.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.056/2005, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

14.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e constatando-se as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

14.7 - Este certame tem sua validade até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) exercício financeiro, desde que disponha de previsão orçamentária.

14.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.9 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 29 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ELISANGELA ANTONIA LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2021

***CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**		
DATAS	**ATIVIDADES**	**LOCAIS**
29/03/2021	Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal e Associação Mato-grossense dos Municípios, via sites: saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
30/03/2021 a 13/04/2021	Período de inscrições	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
14/04/2021	Edital de divulgação das Inscrições do Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
15/04/2021 e 16/04/2021	Interposição de recursos contra o Edital de Inscrições do Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
19/04/2021	Edital de Inscrições do Seletivo – pós-recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
20/04/2021	Relação de Aprovados e Classificados no Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
21/04/2021 e 22/04/2021	Interposição de recursos contra a Relação de Aprovados e Classificados no Seletivo	Acesso via site saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e envio via e-mail da Comissão do Seletivo: seletivosocial@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
23/04/2021	Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm
A partir de 23/04/2021	Homologação e Convocação dos aprovados no Processo Seletivo	Acesso via sites saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm

*Todas as datas e horários deste Edital são previstos e podem sofrer alterações, conforme interesse público.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:	
Endereço (Rua/n°/Bairro):	
Contato fone:	Email:
Idade:	CPF:
Nascimento em:	RG:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado
Filiação:	Pai –
	Mãe –
Cargo a que concorrerá:	( ) Assistente Social
	( ) Psicólogo
Possui parentesco (1º, 2º, 3º grau) com membros da Comissão desse Processo Seletivo: ( ) Não ( ) Sim. - Quem?_____	

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura (por extenso)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2021

DA TITULAÇÃO PARA ANÁLISE (FICHA AUTODECLARADA)

Documentos para análise de títulos (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)				
I. DA GRADUAÇÃO				
Título	Ensino Superior	( )Assistência Social ( )Psicólogo	10,0 pontos	
II. DAS PÓS-GRADUAÇÃO (maior titulação)				
Título	Pós-Graduação	( )Especialização ( )Mestrado ( )Doutorado	20,0 30,0 40,0 pontos	
III. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação – com limite máximo de 50,0 pontos – certificados de 2018, 2019 e 2020.		5,0 pontos para 40h	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA.....				

São José dos Quatro Marcos, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura (por extenso)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2021

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo de Assistente Social

(Conforme Lei Complementar nº 029/2011)

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias: promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Cargo de Psicólogo

(Conforme Lei Complementar nº 029/2011)

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior na área

c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, ou que venham a ser solicitadas por seus superiores.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2021

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, devidamente qualificado no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não estou investido em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI*, in verbis*:
"É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário".
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar nº 093/2003, Art. 132, inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO** *in verbis*:
"Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau".
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos-MT, _____de _____ de 2021.

_____

Assinatura (por extenso)

ANEXO VI **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **EDITAL Nº 003/2021**
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO (DRP) (Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, _____ portador do CPF nº _____ e do RG nº _____,

declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, ou com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( )TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, ou com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Observação: caso seja essa opção, informar o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o grau ocupado pelo mesmo.

_____

São José dos Quatro Marcos, ____de _____de 2021.

_____

Assinatura (por extenso)

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador do CPF nº_____ e do RG nº _____,

candidato (a) regularmente selecionado no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de _____, nos termos do Edital nº _____, venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato classificado para o mesmo cargo poderá ser convocado, para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos, ____de_____de 2021.

_____

Assinatura (por extenso)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

À

I. S. GARCIA - ME

CNPJ: 07.322.533/0001-39

1ª NOTIFICAÇÃO

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, considerando a vigência do Contrato nº **53/2020** celebrado em 10/08/2019, Ordem de Serviços emitida em 14/08/2020 para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, com prazo inicial para execução global da Obra em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e, ainda, a cronologia da execução conforme segue:

Tendo em vista que a obra relativa ao Contrato n° **53/2020**, cujo objeto é "**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** encontra-se paralisada. Reiterando a absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão. Assim, **NOTIFICAMOS** a referida empresa a retomar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 10ª do Contrato, rescisão unilateral do Instrumento Contratual e nos termos do Art. 78, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos/MT; 26 de Março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIM - Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Chefe Departamento Convênios e Projetos

ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR - Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA - Engenheiro Civil (Prefeitura Municipal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 02/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19''**. Em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.250.803/0001-92. VALOR GLOBAL R$ 3.852,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL R$ 58.627,94** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). **CIRURGICA ALL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 2.359,80** (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

OUVIDORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de homologação do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços**, via **Edital nº 001/2021**, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Assistência Social.

São José dos Quatro Marcos, 25 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.**

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

IVANI MARIA MISTURA DA SILVA

CNPJ Sob n° 23.590.422/0001-60

Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05,06,07,08,09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,38,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total : **R$ 787.649,00** (Setecentos oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 787.649,00 (Setecentos oitenta e sete mil e seiscentos quarenta e nove reais**).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.**

Repartições interessadas:-----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, a Empresa vencedora abaixo especificada:

IVANI MARIA MISTURA DA SILVA

CNPJ Sob n° 23.590.422/0001-60

Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05,06,07,08,09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,38,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total : **R$ 787.649,00** (Setecentos oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

>>> REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Sob n° **30.260.538/0001-04.**

Venceu os Itens 01,02 e 03, conforme abaixo:

Item 01 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK – UP - AMBULÂNCIA CABINE SIMPLES. – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)**

Item 02 - VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV. – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)**

Item 03 - VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO VAN LONGO – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**

>>> Valor Total da Homologação: **R$: 523.000,00 (Quinhentos e vinte e três mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 29 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0113/2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 25.220.650/0001-73

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO

COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 225.539,07 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT 0, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por LOTE** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 12/04/2021

Horário:---------- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 12/04/2021

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2021

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2021.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 127/2021, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 137, da Lei Municipal nº 218/99, **INTIMA,** a Senhora **ERODITE FERREIRA DE LIMA,** Servidora Pública Municipal, Agente de Apoio a Saúde I - Lavadeira, de que compareça para prestar depoimento, no dia 02/04/2021, às 13:00, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2021, instaurado contra Vossa Senhoria.

O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Tabaporã - MT, em 29 de Março de 2021.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

>>> REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Sob n° **30.260.538/0001-04.**

Venceu os Itens 01,02 e 03, conforme abaixo:

Item 01 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK – UP - AMBULÂNCIA CABINE SIMPLES. – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)**

Item 02 - VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV. – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)**

Item 03 - VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO VAN LONGO – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**

>>> Valor Total Global: **R$: 523.000,00 (Quinhentos e vinte e três mil reais)**

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro Nomeado Portaria n° 002/2021	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>> REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Sob n° **30.260.538/0001-04.**

Venceu os Itens 01,02 e 03, conforme abaixo:

Item 01 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK – UP - AMBULÂNCIA CABINE SIMPLES. – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)**

Item 02 - VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV. – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)**

Item 03 - VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO VAN LONGO – sendo **01 unidade**, no valor unitário de **R$: 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 29 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0113/2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 25.220.650/0001-73

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 225.539,07 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos).**

Valor Total Homologado: R$ 225.539,07 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 2

704 - MAQUEIRO						
Quant.	**Número da Inscrição**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**SITUAÇÃO**
1	3370	ADRIANO REIS MACHADO	17649692	16/11/1985	0704	DEFERIDO
2	1081	ANTONIO DA CRUZ	08100470	12/06/1972	0704	DEFERIDO
3	2174	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	0704	DEFERIDO
4	1189	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	1498723-6 MT	25/04/1984	0704	DEFERIDO

5	1617	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	0704	DEFERIDO
6	834	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO E SILVA	32670265	11/09/2002	0704	DEFERIDO
7	2185	ESDRAS ANTONIO GOMES MARTINS	2866009-9	12/08/2000	0704	DEFERIDO
8	888	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	0704	DEFERIDO
9	2994	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	1014469	26/06/1991	0704	DEFERIDO
10	3609	LUIZ CARLOS GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES	27484904	31/07/2001	0704	DEFERIDO
11	729	LUIZ FERNANDO SALSA SOBRINHO	27408582	28/12/1999	0704	DEFERIDO
12	2458	MANOEL ALDO ALVES	07000057	22/08/2019	0704	DEFERIDO
13	442	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	17182603	17/01/1989	0704	DEFERIDO
14	2750	TIFFANY LORRANY OLIVEIRA SANTOS	28822064	30/01/1999	0704	DEFERIDO
15	3795	BRUNO BARROS ROECKER	21719241	30/01/1995	0704	INDEFERIDO
16	346	DIEGO BARBOSA DO NASCIMENTO	18262562	08/03/1990	0704	INDEFERIDO
17	3001	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	0704	INDEFERIDO
18	2771	JOÃO DE JESUS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	1628310	10/06/1978	0704	INDEFERIDO
19	74	KAISON FERRAZZA GONÇALVES	226233-61	23/03/1992	0704	INDEFERIDO
20	3260	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	0704	INDEFERIDO
21	621	LUCILDA APARECIDA ALVES	1232245-8	31/05/1970	0704	INDEFERIDO
22	2813	LUZIMEIRE ALVES RIBEIRO	14636247	25/10/1980	0704	INDEFERIDO
23	3792	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	0704	INDEFERIDO
24	2916	MARCIA TANIA DE SOUZA	984895	01/06/1973	0704	INDEFERIDO
25	979	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	0704	INDEFERIDO

705 – COZINHEIRA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1823	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	12196738	01/06/1979	0705	DEFERIDO
2	2635	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	2182742-7	04/01/1993	0705	DEFERIDO
3	27	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.924.225-0 SSP/PR	29/06/1980	0705	DEFERIDO
4	3729	ALESSANDRA CASTILHO	17104300	06/01/1987	0705	DEFERIDO
5	2735	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	0705	DEFERIDO
6	663	ARACY AUGUSTA SANTANA	13415379	20/06/1971	0705	DEFERIDO
7	2308	CICERA IVONE DOS PIRES	882254	06/01/1971	0705	DEFERIDO
8	775	CIRLENE CAMPOS DA SILVA MERCADO	26508273	16/08/1973	0705	DEFERIDO
9	1804	CLECIDIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	32914857	28/09/1973	0705	DEFERIDO
10	2702	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	0705	DEFERIDO
11	1158	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	2375564-4	16/05/1977	0705	DEFERIDO
12	409	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	0705	DEFERIDO
13	3241	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	05558395	22/04/1972	0705	DEFERIDO
14	280	FERNANDA RAISA MORAES	25600281	15/09/1995	0705	DEFERIDO
15	3799	FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO PEREIRA	15821790	01/08/1972	0705	DEFERIDO
16	1349	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	05835143	30/01/1967	0705	DEFERIDO
17	724	GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	16679750	19/05/1974	0705	DEFERIDO
18	2247	GUIZELA STREICHAN	09726047	03/04/1975	0705	DEFERIDO
19	1173	ILONES APARECIDA LIMA SILVA	18953050	03/07/1978	0705	DEFERIDO
20	5	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	0705	DEFERIDO
21	1264	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	0705	DEFERIDO
22	1024	JOCASTA APARECIDA DA CRUZ MUNIZ	34809880	03/11/1987	0705	DEFERIDO
23	1885	JOSENIRA DOS SANTOS MAIA	10709487	06/03/1970	0705	DEFERIDO
24	3482	JOSIELMA FERREIRA	15114791	11/06/1981	0705	DEFERIDO
25	1768	KEILA DA VIEGA MARUCA	23185511	08/07/1992	0705	DEFERIDO
26	1906	LAUDI RIBEIRO SILVA	3883028 SSPGO	24/02/1978	0705	DEFERIDO
27	3660	LAURENI SILVA RIBEIRO	29968860	11/12/1971	0705	DEFERIDO
28	2820	LEIA CRITINA DA COSTA DOS SANTOS	16012925	25/10/1982	0705	DEFERIDO
29	258	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	0705	DEFERIDO
30	3673	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	01/08/1964	0705	DEFERIDO
31	274	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	0705	DEFERIDO
32	3649	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	0705	DEFERIDO
33	309	LUANA SOARES DA SILVA	2481281 SSP/MT	27/05/1996	0705	DEFERIDO
34	250	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	0705	DEFERIDO
35	404	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	12197890	20/01/1979	0705	DEFERIDO
36	2001	MADALENA DA PENHA DE JESUS	1361449-5	10/04/1981	0705	DEFERIDO
37	2611	MARA DIAS DA SILVA	289217131	28/02/1977	0705	DEFERIDO
38	3273	MÁRIA JOSÉ ANTONIA DA SILVA FERREIRA	08241228	29/05/1971	0705	DEFERIDO
39	932	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	0705	DEFERIDO
40	2154	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	0705	DEFERIDO
41	3405	NEUSA ALVES	19011296	29/08/1982	0705	DEFERIDO
42	2656	NUBIA LEONARDO BEZERRA	10836705	22/03/1973	0705	DEFERIDO
43	2877	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	0705	DEFERIDO
44	2633	ROSA VITORINO GONÇALVES	14684497	27/09/1977	0705	DEFERIDO
45	905	ROSELAINE SOARES SAMPAIO	1865263-8	16/05/1985	0705	DEFERIDO
46	2191	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	0705	DEFERIDO
47	2213	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	30939470	01/07/1974	0705	DEFERIDO
48	1519	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	0705	DEFERIDO
49	2353	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	0705	DEFERIDO

50	2108	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	05763171	28/03/1966	0705	DEFERIDO
51	408	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	0705	DEFERIDO
52	1954	SONIA REGINA MAZIERO	02943620	27/02/1961	0705	DEFERIDO
53	3219	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	33739994	09/02/1971	0705	DEFERIDO
54	754	THAIS MARINETE DA SILVA	20419910	08/05/1987	0705	DEFERIDO
55	3324	THAIS SANTOS LOPES	27893103	11/04/1992	0705	DEFERIDO
56	1848	VILMA RIBEIRO DOS REIS	532056	28/08/1974	0705	DEFERIDO
57	2901	26121976	12461610	26/12/1976	0705	INDEFERIDO
58	3197	ANA CLÁUDIA DE SOUZA SILVA	734644	16/04/1983	0705	INDEFERIDO
59	2438	ARLETE APARECIDA SAMPAIO	1474752	24/11/1965	0705	INDEFERIDO
60	759	CLAUDINEIA RITA LOCATELLI	924042	08/05/1974	0705	INDEFERIDO
61	650	CLEUZA DE SOUZA BARROS	11675438	26/09/1977	0705	INDEFERIDO
62	806	CRISTIANA ALVES FEITOSA	16524870	13/11/1983	0705	INDEFERIDO
63	1789	DANIELA PEREIRA DIAS	0388353520103	17/01/1993	0705	INDEFERIDO
64	584	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	0705	INDEFERIDO
65	1220	ELISETE RODRIGUES	14598582	29/04/1978	0705	INDEFERIDO
66	432	GERLECI SILVA LOURENÇO	649859583	18/10/1974	0705	INDEFERIDO
67	1422	HELENA RITA LUSTOSA DE SOUSA	07836554	15/11/1968	0705	INDEFERIDO
68	1144	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	0705	INDEFERIDO
69	2011	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	0894002-9	15/07/1976	0705	INDEFERIDO
70	1729	JOICE PEREIRA TEIXEIRA		03/12/2019	0705	INDEFERIDO
71	2298	JOSIANY SOARES CANELA		09/08/1994	0705	INDEFERIDO
72	795	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	14279800	###########	0705	INDEFERIDO
73	318	MARIA DA SILVA BARBOSA	11578920	03/04/1966	0705	INDEFERIDO
74	1728	MARIA LOURDES BISPO PEREIRA	21345325	14/12/1973	0705	INDEFERIDO
75	3000	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	0705	INDEFERIDO
76	1645	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	0705	INDEFERIDO
77	1484	MIRIAM BARBOSA SILVA	16211120	22/09/1985	0705	INDEFERIDO
78	2149	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	0705	INDEFERIDO
79	2477	ROSINEI RIBAS		12/07/1972	0705	INDEFERIDO
80	3508	ROSMARI DE CARVALHO ALMEIDA	30064201	19/08/1967	0705	INDEFERIDO
81	3503	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	0705	INDEFERIDO
82	482	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	0705	INDEFERIDO
83	162	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	0705	INDEFERIDO

706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	907	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	0706	DEFERIDO
2	1570	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	0706	DEFERIDO
3	1613	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	0706	DEFERIDO
4	3550	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN	20309120	11/09/1988	0706	DEFERIDO
5	2794	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	0706	DEFERIDO
6	3100	KEYTTON ÉVANI CESÁRIO DA SILVA	23133473	25/08/1991	0706	DEFERIDO
7	3453	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	0706	DEFERIDO
8	1115	NUBIA GOMES BARROS	17281186	22/10/1982	0706	DEFERIDO
9	562	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	0706	DEFERIDO
10	569	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	0706	INDEFERIDO
11	781	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	0706	INDEFERIDO
12	2670	LORRAYNE JARDIM VICENTE		15/10/1992	0706	INDEFERIDO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	349	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	0707	DEFERIDO
2	2626	DENISE LIMA DE OLIVERIA	1096052-0 SSP/MT	17/06/1980	0707	DEFERIDO
3	574	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	0707	DEFERIDO
4	2743	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	13428080	17/03/2021	0707	DEFERIDO
5	590	HERICK FREDI CORREIA	21776954	01/07/1993	0707	DEFERIDO
6	2183	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	0707	DEFERIDO
7	852	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	0707	DEFERIDO
8	3507	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	0707	DEFERIDO
9	261	NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO D ABADIA	18667570	14/05/1992	0707	DEFERIDO
10	2587	RENAN MOURA TORRES	21481687 SSPMT	12/12/1990	0707	DEFERIDO
11	715	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	0707	DEFERIDO
12	2993	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	0707	DEFERIDO
13	435	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	0707	DEFERIDO
14	1187	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	0707	INDEFERIDO
15	1680	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	0707	INDEFERIDO
16	1212	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	21120153	06/07/1991	0707	INDEFERIDO

708 – ENFERMEIRO – SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO

1	3727	ADILENE MARIA DA SILVA	19545533	21/12/1988	0708	DEFERIDO
2	2904	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	0708	DEFERIDO
3	772	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	0708	DEFERIDO
4	3718	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	0708	DEFERIDO
5	2663	AMANDA VENDRAME FERREIRA	23585277	27/04/1994	0708	DEFERIDO
6	2714	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	0708	DEFERIDO
7	2079	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	0708	DEFERIDO
8	2397	ANGELICA FERREIRA SILVA	18807704	07/11/1991	0708	DEFERIDO
9	1239	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	22280812 SSPMT	29/12/1992	0708	DEFERIDO
10	2291	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	0708	DEFERIDO
11	1103	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	0708	DEFERIDO
12	2138	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	0708	DEFERIDO
13	2903	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	0708	DEFERIDO
14	3084	CARUTIA ARAUJO SOARES	18105890 SSPMT	10/09/1987	0708	DEFERIDO
15	245	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	0708	DEFERIDO
16	3095	CLAYTON PELISAO FOLADOR	16453751	19/11/1984	0708	DEFERIDO
17	2010	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420	01/07/1985	0708	DEFERIDO
18	3569	CRISTYAN CÉSAR DALL AGNOL	28882792	03/06/1988	0708	DEFERIDO
19	690	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	0708	DEFERIDO
20	3	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	0708	DEFERIDO
21	417	DANIELY DE SOUZA SANTOS	25839560 SEJSP/ MT	13/05/1995	0708	DEFERIDO
22	962	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	14173506	02/09/1986	0708	DEFERIDO
23	529	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	0708	DEFERIDO
24	2878	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	0708	DEFERIDO
25	3258	EDELSON EMIDIO DA SILVA	15045293 SSP/MT	24/08/2019	0708	DEFERIDO
26	2246	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	1198717020 SSPMT	16/07/1976	0708	DEFERIDO
27	1445	EDUARDO ALVES DA SILVA	1292032	29/10/1996	0708	DEFERIDO
28	106	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	717130	06/12/1983	0708	DEFERIDO
29	3231	ELIDA REGINA NOVAES	16951417	21/01/1985	0708	DEFERIDO
30	2123	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	0708	DEFERIDO
31	1078	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	1161843	17/06/1992	0708	DEFERIDO
32	830	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	0708	DEFERIDO
33	1939	FABRICIO DA GAMA PEREIRA	630906	04/05/1998	0708	DEFERIDO
34	861	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	14338645	07/09/1984	0708	DEFERIDO
35	658	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	0708	DEFERIDO
36	766	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	22284583 SSP/MT	28/05/2019	0708	DEFERIDO
37	2528	FERNANDA QUEIROZ PESSOA BUENO	17174163	07/01/1990	0708	DEFERIDO
38	1379	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	0708	DEFERIDO
39	2324	GISLAINE MIRANDA MARIN	001033292	31/08/1981	0708	DEFERIDO
40	941	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/ MT	13/06/1991	0708	DEFERIDO
41	1902	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	0708	DEFERIDO
42	3732	HELIO JUNIOR GONÇALVES SANTANA	23945648	21/03/1992	0708	DEFERIDO
43	3320	INGRID KARLA CORRÊA	1943252-6	22/04/1993	0708	DEFERIDO
44	2623	ISAQUE NUNES DE SOUZA	18226864 POL CI-VIL	22/01/1995	0708	DEFERIDO
45	1320	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	1821831-8	04/10/1985	0708	DEFERIDO
46	1001	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	0708	DEFERIDO
47	2527	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	0708	DEFERIDO
48	1180	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	24468924	20/04/1995	0708	DEFERIDO
49	1491	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	22281479	14/01/1994	0708	DEFERIDO
50	673	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	0708	DEFERIDO
51	954	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 SSP MT	15/11/1993	0708	DEFERIDO
52	343	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	0708	DEFERIDO
53	929	JAQUELINE SZURLAN	223275550	10/02/1993	0708	DEFERIDO
54	110	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	0708	DEFERIDO
55	1863	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	0708	DEFERIDO
56	1933	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	0708	DEFERIDO
57	1064	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	0708	DEFERIDO
58	403	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	0708	DEFERIDO
59	565	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	0708	DEFERIDO
60	352	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	19771886	20/03/1990	0708	DEFERIDO
61	744	KAROLINE LIRA LADEIA	17240719	29/10/1986	0708	DEFERIDO
62	2529	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	0708	DEFERIDO
63	3240	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	0708	DEFERIDO
64	1707	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	15/08/1993	0708	DEFERIDO
65	1897	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	1314161	09/08/1994	0708	DEFERIDO
66	1703	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	0708	DEFERIDO
67	1119	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	14382679	29/08/2019	0708	DEFERIDO
68	54	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	0708	DEFERIDO
69	643	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	0708	DEFERIDO
70	3326	MAIKON HOFFMANN	24459780	16/12/1993	0708	DEFERIDO
71	2647	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	0708	DEFERIDO
72	1278	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	0708	DEFERIDO

73	778	MONIQUE MAIRA MACIEL	18336213 MT	28/10/1987	0708	DEFERIDO
74	198	NAW ALLY SILVA CHAGAS	26444682 SSP	21/05/1997	0708	DEFERIDO
75	3743	PRISCILA AGUIAR MENDES	21045836	24/01/1991	0708	DEFERIDO
76	418	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	15887324-SSP/MT	16/02/1984	0708	DEFERIDO
77	436	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	1024225	25/07/1992	0708	DEFERIDO
78	2694	ROSEANE DE OLIVEIRA	23747340	03/03/1998	0708	DEFERIDO
79	1358	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	0708	DEFERIDO
80	1616	SAMARA LIMA CHILITE	19266812 SSP/MT	16/12/1991	0708	DEFERIDO
81	2925	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	0708	DEFERIDO
82	3328	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	0708	DEFERIDO
83	1494	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	0708	DEFERIDO
84	30	STEFFANI KAROLINE MULLER	5624204	31/03/1996	0708	DEFERIDO
85	2803	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	0708	DEFERIDO
86	2198	TAÍS TORNEIRO TEIXEIRA	25563076	22/11/1992	0708	DEFERIDO
87	1444	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	1682998-0	20/06/1986	0708	DEFERIDO
88	3596	TATIANA ARRUDA	17285933	12/04/1987	0708	DEFERIDO
89	3429	TATIANA CARMO FROES MORAES	285211390 SSP/SP	25/02/1976	0708	DEFERIDO
90	1905	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	0708	DEFERIDO
91	3013	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	2290209-0 SSP	24/02/1995	0708	DEFERIDO
92	1610	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	29/08/2019	0708	DEFERIDO
93	1121	ADINALDO FONSECA DE SOUZA		24/08/2019	0708	INDEFERIDO
94	3127	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	32414200	19/02/1991	0708	INDEFERIDO
95	957	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	0708	INDEFERIDO
96	3680	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	001046743	15/03/1996	0708	INDEFERIDO
97	2946	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	1217925	03/10/1994	0708	INDEFERIDO
98	2424	ELIZANE BRASIL MOREIRA	694485	18/02/1986	0708	INDEFERIDO
99	1659	FERNANDA VITORIA MAY	2408362-3	07/10/2021	0708	INDEFERIDO
100	1756	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405223	10/10/1981	0708	INDEFERIDO
101	1106	IDNAMAR SANTOS MOREIRA	13159135	01/01/1981	0708	INDEFERIDO
102	1289	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO		22/08/2019	0708	INDEFERIDO
103	1319	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121	28/02/1995	0708	INDEFERIDO
104	3773	JEANE PINHEIRO CAETANO	11123761	21/11/1985	0708	INDEFERIDO
105	1352	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	1591286	05/06/1966	0708	INDEFERIDO
106	1695	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	16179471	23/05/1985	0708	INDEFERIDO
107	1667	LAÍSA KARINE DA SILVA	110516193	12/05/1992	0708	INDEFERIDO
108	893	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTURA	22545026	28/02/1994	0708	INDEFERIDO
109	1418	LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASS	24115843	10/09/1992	0708	INDEFERIDO
110	2404	LILIANE CAMPOS DOS SANTOS	5821051	03/11/1988	0708	INDEFERIDO
111	2669	LORRAYNE JARDIM VICENTE		15/10/1992	0708	INDEFERIDO
112	3172	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	0708	INDEFERIDO
113	2295	MIGUEL CARLOS ALVES DOS SANTOS	13718045	04/10/1984	0708	INDEFERIDO
114	3067	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16947592	12/04/1990	0708	INDEFERIDO
115	3342	NAYARA CAMPOS	18039855 SSP/MT	02/11/1988	0708	INDEFERIDO
116	2354	NEIDEVAL DOS SANTOS SILVA	0984662	23/12/1975	0708	INDEFERIDO
117	3549	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	23209887 SSP-MT	26/02/1993	0708	INDEFERIDO
118	489	RAFAEL DA SILVA	24425923	04/04/1996	0708	INDEFERIDO
119	2704	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	27490670	14/08/1997	0708	INDEFERIDO
120	3776	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	0708	INDEFERIDO
121	3572	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	0708	INDEFERIDO
122	1282	RHOANA KAREN SARAIVA	21741735 SSP	03/03/2019	0708	INDEFERIDO
123	2757	SABRINA CARVALHO LIMA	100098385	25/05/1978	0708	INDEFERIDO
124	3644	SELMA ARAUJO DANTAS	15445356	03/05/1984	0708	INDEFERIDO
125	2525	VANUSA DA SILVA MELO	22641238	26/03/1992	0708	INDEFERIDO
126	3014	VICTOR JOSE PINTO DE ALMEIDA		04/01/1988	0708	INDEFERIDO
127	3346	WELMA_ENFERMAGEM@HOTMAIL.COM	1958370-2	17/04/1979	0708	INDEFERIDO

710 – RADIO OPERADOR SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1313	ALANIS LUCAS PAUFERRO	58.617.811-9	10/03/2003	0710	DEFERIDO
2	862	ALBERT ARMSTRONG OLIVEIRA FONSECA MONTECCHI	25566032	10/05/1996	0710	DEFERIDO
3	2105	ALESSANDRO ELOI NEVES	13633325	02/10/1981	0710	DEFERIDO
4	86	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	0710	DEFERIDO
5	802	AMANDA KAROLINY ARRUDA DA SILVA	30703883	06/02/2002	0710	DEFERIDO
6	1871	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554	18/03/1999	0710	DEFERIDO
7	135	CAMILA FONSECA CASAGRANDE	27400093	24/07/2000	0710	DEFERIDO
8	3592	CAMILA SELESTRINO MEDEIROS	00001016230	11/12/1989	0710	DEFERIDO
9	2089	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	22049193 SSP	09/06/1994	0710	DEFERIDO
10	2425	CLEITON SANTANA DOS SANTOS	1437586	03/08/1983	0710	DEFERIDO
11	2571	CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	2968349-1	24/09/2000	0710	DEFERIDO
12	3022	DANIEL GOMES DA SILVA DONATONI	1397598	04/11/1997	0710	DEFERIDO
13	2910	DÉBORA DE PAULA SOARES DE SOUZA	26321459	15/10/1993	0710	DEFERIDO
14	1340	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	0710	DEFERIDO
15	588	EDSON PAULO DA SILVA	24.126.605-1	29/01/1974	0710	DEFERIDO

16	452	ELAINE SILVA SANTOS GÓES	22137335	12/09/1995	0710	DEFERIDO
17	2302	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	34569430	27/02/1997	0710	DEFERIDO
18	1000	ETELVINA ALINE VETTORE	24463299	27/09/1994	0710	DEFERIDO
19	474	EVELLIN BUENO DUARTE	31161782	05/08/2000	0710	DEFERIDO
20	2767	FELIPE BOLIGON VIEIRA	26512530	05/05/2001	0710	DEFERIDO
21	3633	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	28550757	24/04/1999	0710	DEFERIDO
22	1048	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	0710	DEFERIDO
23	3246	GUILHERME FREITAS DE HOLANDA	00001113111	21/02/1996	0710	DEFERIDO
24	1128	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011	05/10/1999	0710	DEFERIDO
25	534	HUDISON ALMEIDA SANTOS	25721798	26/09/1994	0710	DEFERIDO
26	3186	ITANIELI NAISER MAZETE	25326503	28/08/1995	0710	DEFERIDO
27	1402	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	0710	DEFERIDO
28	980	JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA	3250444-6	11/11/2002	0710	DEFERIDO
29	1793	KELCELAINE LOPES FERRON	15631524	25/11/1981	0710	DEFERIDO
30	1717	KERULEN PEDROSO MATTOS	25781081	06/07/1996	0710	DEFERIDO
31	3266	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	0710	DEFERIDO
32	379	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	18534252	21/06/1990	0710	DEFERIDO
33	2060	LENITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	21832617	24/10/1992	0710	DEFERIDO
34	429	LEO BARBOSA PINTO	1559117	24/10/2002	0710	DEFERIDO
35	3432	LUCAS CORREIA DA SILVA	25206273	23/06/1999	0710	DEFERIDO
36	2988	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	0710	DEFERIDO
37	1829	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	0710	DEFERIDO
38	3268	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	0710	DEFERIDO
39	3555	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	0710	DEFERIDO
40	3465	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	1093779	24/11/1992	0710	DEFERIDO
41	3345	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905 SSP/MG	15/09/1988	0710	DEFERIDO
42	1942	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10159017	10/11/1977	0710	DEFERIDO
43	2221	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	0710	DEFERIDO
44	1403	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/MT	09/01/1991	0710	DEFERIDO
45	2888	SANDRA RIBEIRO DE JESUS	17215609	13/06/1975	0710	DEFERIDO
46	2106	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130 SSP/MT	11/10/1978	0710	DEFERIDO
47	2264	TAYNA VANDERLEI SANTOS MARQUES	25618059	28/11/1996	0710	DEFERIDO
48	1630	VANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	22258892	16/04/1995	0710	DEFERIDO
49	2593	VANESSA DO CARMO SOUZA	12735132	08/08/1982	0710	DEFERIDO
50	61	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	0710	DEFERIDO
51	1830	WELLINGTON RODRIGUES SOARES	1129544	05/10/1990	0710	DEFERIDO
52	1856	ADEMAR PINHEIRO JUNIOR	30555027	23/01/2021	0710	INDEFERIDO
53	2585	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	20963661	02/02/1990	0710	INDEFERIDO
54	1662	BRENO BLESSAN MOREIRA CAMPOS	23266112	11/03/1993	0710	INDEFERIDO
55	1328	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	850664	05/04/1968	0710	INDEFERIDO
56	1898	DÉBORAH ALBERTINA RONDON DE OLIVEIRA	16598687	03/10/1997	0710	INDEFERIDO
57	2685	DHAWANA SILVA RODRIGUES DE CONTI	29176727	10/12/1999	0710	INDEFERIDO
58	23	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	14886359	27/09/1985	0710	INDEFERIDO
59	3339	GABRIELLY DA SILVA TERRA	30645301	11/10/2001	0710	INDEFERIDO
60	1833	GEANFRANCESCO AMARAL CRUZ	29787661	13/12/1997	0710	INDEFERIDO
61	842	GUILHERME TEODORO DE PAULA	28702379	03/09/2001	0710	INDEFERIDO
62	195	HELLEN DAIANE SOKOLOSKI	21484597	09/08/1991	0710	INDEFERIDO
63	286	JAINE FELIX SANTOS		14/08/1996	0710	INDEFERIDO
64	2615	JEOVANIO BORGES DOS SANTOS	1263659705 SSP	26/10/1984	0710	INDEFERIDO
65	3648	JESSICA DE SOUZA SILVA	29300398	15/09/1995	0710	INDEFERIDO
66	2690	JOÃO PAULO MODESTO DE MIRANDA	23096250	03/08/1992	0710	INDEFERIDO
67	3669	JOSE LUCAS SILVA GARCIA	99118	22/07/1991	0710	INDEFERIDO
68	3020	JOZELIA NUNES DA SILVA	29352231	15/05/1999	0710	INDEFERIDO
69	1489	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN		23/03/2021	0710	INDEFERIDO
70	738	LUIZ FERNANDO SALSA SOBRINHO	27408582	28/12/1999	0710	INDEFERIDO
71	3789	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	0710	INDEFERIDO
72	449	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	17182603	17/01/1989	0710	INDEFERIDO
73	2056	MARIZETTI LOCATELLI ROBERTO	3981533	17/05/1969	0710	INDEFERIDO
74	1163	MATEUS ANTONIO DA SILVA	19902425	03/12/1997	0710	INDEFERIDO
75	420	MAYK DAVID ALVES DOS ANJOS	23889101	29/07/1998	0710	INDEFERIDO
76	634	NAYARA HINGREDE SILVA DO NASCIMENTO	0453179520127	15/04/1992	0710	INDEFERIDO
77	1132	NICOLAS SANTOS ROCHA		05/06/2003	0710	INDEFERIDO
78	450	RAFAEL OLIVEIRA VIEIRA	18365248	06/08/1987	0710	INDEFERIDO
79	1333	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	0710	INDEFERIDO
80	814	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	24803448	21/06/1995	0710	INDEFERIDO
81	2164	SEBASTIÃO JORGE DIAS	25200842X	30/04/1964	0710	INDEFERIDO
82	1022	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	25178652	19/08/1996	0710	INDEFERIDO
83	2007	VITOR HUGO ZETOLES CHIERIGATO	24047058	29/11/1999	0710	INDEFERIDO
84	1374	WALISSON LOURENCO DE SOUSA	21223114	22/12/1996	0710	INDEFERIDO

711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Quant.	**Número da Inscrição**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**SITUAÇÃO**
1	1496	ALESSANDRO MACHADO	15076148	20/07/1984	0711	DEFERIDO

2	2097	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	0711	DEFERIDO
3	2317	ALINE SOARES DINIZ	24537411	11/04/1995	0711	DEFERIDO
4	1819	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358/AC	28/11/1981	0711	DEFERIDO
5	1073	AMANDA GOMES DA SILVA	26269856	09/02/1998	0711	DEFERIDO
6	165	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	0711	DEFERIDO
7	1125	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	0711	DEFERIDO
8	2811	ANDRELIZA GOULART RODRIGUES	21984573	07/02/1999	0711	DEFERIDO
9	1057	ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	29222869	02/05/2000	0711	DEFERIDO
10	3637	ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ELISBÃO	252883901	04/04/1993	0711	DEFERIDO
11	2460	APARECIDA MARTINS GOMES	726368 SSPMT	12/10/1968	0711	DEFERIDO
12	3344	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	25672592	26/10/1996	0711	DEFERIDO
13	2026	BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	30888077	28/04/2002	0711	DEFERIDO
14	1366	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	0711	DEFERIDO
15	3626	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	0711	DEFERIDO
16	3289	BRUNA ALICE SESTREM	26538377	23/08/1996	0711	DEFERIDO
17	1348	CAMILA DE MELLO ADRIANO	20720394	05/03/1993	0711	DEFERIDO
18	550	CAROLINE ARAUJO SILVA	23958251	13/11/1995	0711	DEFERIDO
19	1329	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	850664	05/04/1968	0711	DEFERIDO
20	425	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	20026005	05/04/1989	0711	DEFERIDO
21	53	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	0711	DEFERIDO
22	2267	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	1907193-0	30/11/1988	0711	DEFERIDO
23	2873	CLEIDIANE DOS PASSOS OLIVEIRA	25169998	05/06/1995	0711	DEFERIDO
24	1117	DANIELA DOMINGOS BARRETO	13069330	11/06/1981	0711	DEFERIDO
25	2256	DANIELA SANTOS ROMANZIN	228013-9	12/12/1991	0711	DEFERIDO
26	84	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	0711	DEFERIDO
27	2731	DEYLIANE DA SILVA OLIVEIRA	26316137	23/12/1996	0711	DEFERIDO
28	2683	DHAWANA SILVA RODRIGUES DE CONTI	29176727	10/12/1999	0711	DEFERIDO
29	1783	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	0711	DEFERIDO
30	1338	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	0711	DEFERIDO
31	2003	EDUARDOREBELATTO ROQUETI	24807036	31/05/1999	0711	DEFERIDO
32	1325	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	23425471	01/05/1992	0711	DEFERIDO
33	1394	ELIANE APARECIDA FLORENCIO	14406667	30/07/1980	0711	DEFERIDO
34	1678	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	0711	DEFERIDO
35	365	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	0711	DEFERIDO
36	1092	ELIZETE CARDOZO DE ANDRADE	14574134	15/10/1983	0711	DEFERIDO
37	1267	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	0711	DEFERIDO
38	1050	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	0711	DEFERIDO
39	3657	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	15475298	19/08/1983	0711	DEFERIDO
40	1088	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/02/1995	0711	DEFERIDO
41	3183	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	18903096	18/08/1987	0711	DEFERIDO
42	2982	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	0711	DEFERIDO
43	1631	GABRIELA DA SILVA DIAS	28965647	25/10/1998	0711	DEFERIDO
44	3113	GEKELINE AMÉLIA DE SALES SANTOS	18522440	31/03/1987	0711	DEFERIDO
45	1298	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	23115793	24/12/1994	0711	DEFERIDO
46	2230	IVANEI FERREIRA COUTINHO	30644151	20/02/1964	0711	DEFERIDO
47	1622	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	0711	DEFERIDO
48	2945	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	0711	DEFERIDO
49	3177	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	0711	DEFERIDO
50	3009	JACKELINE MORAIS MACHADO	22546359 SSP	28/08/1995	0711	DEFERIDO
51	3249	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	0711	DEFERIDO
52	52	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	0711	DEFERIDO
53	1133	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	25942433	27/07/1996	0711	DEFERIDO
54	2421	JHORDAM DURÃES MARTINS CAMARGO	28483316	02/03/2000	0711	DEFERIDO
55	2886	JOANITA VIEIRA DE JESUS	1331220-0	29/03/1979	0711	DEFERIDO
56	3017	JOSELANIA DOS SANTOS COSTA	1.494.012	28/08/1984	0711	DEFERIDO
57	186	JOYCE KELLEN GONCALVES	17975816	15/06/1991	0711	DEFERIDO
58	2742	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	0711	DEFERIDO
59	843	JULIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO	22425110	17/12/1993	0711	DEFERIDO
60	2955	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	25796550	17/11/1994	0711	DEFERIDO
61	2045	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	0711	DEFERIDO
62	1438	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	0711	DEFERIDO
63	2874	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	0711	DEFERIDO
64	617	KETELLYN LORRAINE MORAIS PEREIRA	30975964	09/04/2002	0711	DEFERIDO
65	3708	LETICIA RODRIGUES SILVA	26961830	15/11/1994	0711	DEFERIDO
66	99	LOISI RANNIELLY MENDES OLIVEIRA	2845340-9	21/10/2000	0711	DEFERIDO
67	2581	LUANA DE ALMEIDA CRUZ	27705480	28/09/1999	0711	DEFERIDO
68	3373	LUANA RODRIGUES FERNANDES	2986169-1	29/08/1999	0711	DEFERIDO
69	177	LUCINEIA JESUS DA SILVA	13192485	01/02/1978	0711	DEFERIDO
70	2712	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	0711	DEFERIDO
71	1855	LURDES DA SILVA VAL VERDE	17351448	26/10/1985	0711	DEFERIDO
72	1466	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	0711	DEFERIDO
73	1202	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	98002042240	05/05/1979	0711	DEFERIDO
74	2037	MARIA ISABEL POLIZELO	04896874	08/11/1963	0711	DEFERIDO
75	1808	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	0711	DEFERIDO

76	721	MARINETH ROSA DA SILVA	1912310	24/04/1977	0711	DEFERIDO
77	345	MARLUCIA RODRIGUES	20927800	21/05/1988	0711	DEFERIDO
78	338	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	0711	DEFERIDO
79	863	MIRELMA HELENE SANTOS	26270100	29/08/1996	0711	DEFERIDO
80	2442	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR	18769861	10/06/1984	0711	DEFERIDO
81	1224	NILZA SILVA LANZA	363993824	12/11/1978	0711	DEFERIDO
82	1134	PAMELA CRISTINA LIBERATO CONCEIÇÃO	24131288	20/12/1991	0711	DEFERIDO
83	3123	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	1096173-9	26/05/1978	0711	DEFERIDO
84	316	RAFAEL ALVES DOS ANJOS	2647604-5	14/08/2000	0711	DEFERIDO
85	3381	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	0711	DEFERIDO
86	191	RAIAN STEINHEIRES VILAS BOAS	22366865	11/10/2000	0711	DEFERIDO
87	720	REGIANE APARECIDA RODOLFO	259970380	24/11/1996	0711	DEFERIDO
88	410	REGIANE DA SILVA PEREIRA	26597209	23/11/1997	0711	DEFERIDO
89	994	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	29433487	06/12/1981	0711	DEFERIDO
90	2717	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	0711	DEFERIDO
91	3154	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137SSPMT	24/08/1987	0711	DEFERIDO
92	884	SONIA MARIA ALVES FRANÇA	13261088	31/05/1975	0711	DEFERIDO
93	341	TALIANE CESARIO DA SILVA	26516977	22/08/1995	0711	DEFERIDO
94	1670	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	22513825	16/09/1994	0711	DEFERIDO
95	3742	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	0711	DEFERIDO
96	3334	THALLES ROBSON SOARES SILVA	25600737	28/10/2001	0711	DEFERIDO
97	2567	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	0711	DEFERIDO
98	2935	THIAGO DO BERÇO SILVA	23392371	01/02/2003	0711	DEFERIDO
99	2081	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	0711	DEFERIDO
100	3213	ABNER DA SILVA CAMPOS	29005620	15/08/2002	0711	INDEFERIDO
101	1500	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	0711	INDEFERIDO
102	1273	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	27243184	15/03/2003	0711	INDEFERIDO
103	1565	ARIANE DE MEDEIROS MALHEIROS	28966929	20/09/2000	0711	INDEFERIDO
104	2880	ARIANE PEREIRA MACIEL	19851545	30/11/1987	0711	INDEFERIDO
105	2668	BRUNO HENRIQUE VICENTE AZES	21431310	08/05/1996	0711	INDEFERIDO
106	3335	CAMILA DOLORES DA SILVA	22268073	11/03/1998	0711	INDEFERIDO
107	1688	CÉLIA GOMES DA ROCHA	1252691	09/07/1991	0711	INDEFERIDO
108	1275	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 SSP/MT	08/07/1971	0711	INDEFERIDO
109	2596	CLEIDIANE COELHO DE SOUSA	34571426	28/12/1990	0711	INDEFERIDO
110	2202	DALVA PATRÍCIA DE SOUZA	18541593	17/09/1987	0711	INDEFERIDO
111	585	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	0711	INDEFERIDO
112	2894	ELAINE DE OLIVEIRA ALVES	24231207	05/11/1994	0711	INDEFERIDO
113	3542	ELZA PEREIRA DA SILVA	30417902	11/09/2000	0711	INDEFERIDO
114	1805	EMILAINE CARDOSO ALVES	29707315	14/06/2001	0711	INDEFERIDO
115	2184	ESDRAS ANTONIO GOMES MARTINS	2866009-9	12/08/2000	0711	INDEFERIDO
116	1200	EVELYN CRISTINA DEL BEL	22543287	07/05/1992	0711	INDEFERIDO
117	3753	EVELYN TAINA DOS SANTOS DOMINGUES	28205421	31/10/1996	0711	INDEFERIDO
118	2444	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	0711	INDEFERIDO
119	3115	GENIFER PERES DE SOUZA	29419514	02/01/2001	0711	INDEFERIDO
120	1801	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA		06/01/1993	0711	INDEFERIDO
121	3598	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	0711	INDEFERIDO
122	891	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	0711	INDEFERIDO
123	89	JAQUELINE DANIELI MACIEL	18418945	17/01/1988	0711	INDEFERIDO
124	399	JENIFFER MARCIA DA SILVA	26988607	14/02/2001	0711	INDEFERIDO
125	2861	JESSICA CAMILA SAMPAIO DOS SANTOS	21425376	08/02/1991	0711	INDEFERIDO
126	1303	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	23448466	20/12/1996	0711	INDEFERIDO
127	1041	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	0711	INDEFERIDO
128	288	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	0711	INDEFERIDO
129	3496	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	0711	INDEFERIDO
130	571	JULIANA NASCIMENTO GARCIA	22299599	04/03/1997	0711	INDEFERIDO
131	640	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	0711	INDEFERIDO
132	3735	KEITI TATIANE RAMOS		09/12/1993	0711	INDEFERIDO
133	2372	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	0711	INDEFERIDO
134	1780	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	16179471	23/05/1985	0711	INDEFERIDO
135	3750	LARISSA ALVES TERRA	26839300	12/08/1998	0711	INDEFERIDO
136	224	LEONNARA DA SILVA SOUSA	0240923220034	06/05/1991	0711	INDEFERIDO
137	1176	LOIANE DA SILVA CAMPOS KAKO	2373064-1	23/03/1993	0711	INDEFERIDO
138	1488	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN		23/03/2021	0711	INDEFERIDO
139	2344	MÁRCIA D CRUZ DE JESUS SANTOS	12465461	27/08/1977	0711	INDEFERIDO
140	3590	MARCIA SALDANHA DA SILVA	15324583	14/08/1983	0711	INDEFERIDO
141	3642	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	1651895-0 SSPMT	01/07/1982	0711	INDEFERIDO
142	1330	MARICLENI BOAROLI	7433237	01/08/1993	0711	INDEFERIDO
143	1331	MARIKELLY BOAROLI DE LIMA	5827924	16/10/1995	0711	INDEFERIDO
144	924	MAYARATHA PAULA PEREIRA	18130470	22/10/1993	0711	INDEFERIDO
145	993	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	0711	INDEFERIDO
146	1332	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	0711	INDEFERIDO
147	832	RAYANE DANTAS LUCAS	26933640	16/05/2002	0711	INDEFERIDO
148	853	REGIANE PAULA DE SOUZA	12085243	31/12/1982	0711	INDEFERIDO
149	1745	SANDRA LOPES DE SOUZA	15217990	19/11/1977	0711	INDEFERIDO

150	3700	SARA ALVES CASTILIO		06/12/1999	0711	INDEFERIDO
151	1431	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	0711	INDEFERIDO
152	3329	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	0711	INDEFERIDO
153	2339	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	0711	INDEFERIDO
154	583	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	20412100	16/02/1989	0711	INDEFERIDO
155	1660	SONIA SOARES	1590872-0	12/11/1976	0711	INDEFERIDO
156	946	SUDEFERIDOARE FERREIRA DE ARAÚJO	30787955	07/02/1972	0711	INDEFERIDO
157	1109	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	0711	INDEFERIDO
158	1798	VANESSA FERNANDES CARDOSO	14275074 SSPMT	03/02/2019	0711	INDEFERIDO
159	3632	WILSON JULIO PEREIRA DE ALMEIDA		31/03/1987	0711	INDEFERIDO
160	642	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	0711	INDEFERIDO

712 - COZINHEIRA - SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1720	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	19100493	17/01/1986	0712	DEFERIDO
2	3103	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO DOS SANTOS	19385323	26/11/1985	0712	DEFERIDO
3	2978	APARECIDA PARANDIUC	11272171	29/05/1975	0712	DEFERIDO
4	1590	CELMA JUSTINO DE ALMEIDA	13703048	11/07/1973	0712	DEFERIDO
5	2781	CREUDES DA SILVA CARDOSO	13317660	10/11/1968	0712	DEFERIDO
6	76	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	17746361 SSP/MT	14/02/1987	0712	DEFERIDO
7	2915	DALVA CASSIANO TEIXEIRA	975169	07/02/1976	0712	DEFERIDO
8	567	ELITA COSTA	11556269	28/03/1979	0712	DEFERIDO
9	2068	ELZA SAOARES DE SOUZA	07899483	06/12/1965	0712	DEFERIDO
10	1862	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	0712	DEFERIDO
11	454	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	0712	DEFERIDO
12	713	JOSEFA VIEIRA DE SOUZA	715022	20/01/1950	0712	DEFERIDO
13	3690	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/05/1973	0712	DEFERIDO
14	129	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	0712	DEFERIDO
15	290	LENIR DE SOUZA DANELICHEN	14903458	09/04/1984	0712	DEFERIDO
16	2005	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	0712	DEFERIDO
17	3771	LUCIMARA CUNHA DE OLIVEIRA	18903665	04/09/1987	0712	DEFERIDO
18	771	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	2.092818	22/04/1987	0712	DEFERIDO
19	3296	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO	17418313	23/09/1967	0712	DEFERIDO
20	2922	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	0712	DEFERIDO
21	1621	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	0712	DEFERIDO
22	372	MARLENE ALVES LIMA PEREIRA	783648	13/10/1966	0712	DEFERIDO
23	3524	NEUZA MAZALLI	23660988	19/10/1965	0712	DEFERIDO
24	3716	NOÊMIA LEAL	07720386	15/09/1968	0712	DEFERIDO
25	131	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	14786389	09/07/1982	0712	DEFERIDO
26	2165	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	0712	DEFERIDO
27	2584	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	18000185	28/07/1978	0712	DEFERIDO
28	1914	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1043503 5	03/02/1975	0712	DEFERIDO
29	908	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	0712	DEFERIDO
30	1900	VALZINETE MARIA DA SILVA	1050714-0	01/05/1963	0712	DEFERIDO
31	3081	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	03/01/1976	0712	DEFERIDO
32	1427	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	0712	INDEFERIDO
33	276	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	0712	INDEFERIDO
34	716	APARECIDA SALSA SOBRINHO	16892046	20/02/1978	0712	INDEFERIDO
35	651	CLEUZA DE SOUZA BARROS	11675438	26/09/1977	0712	INDEFERIDO
36	506	DANUZA SILVA	19319185	03/03/1987	0712	INDEFERIDO
37	3420	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	14909448	24/09/1976	0712	INDEFERIDO
38	2472	IRENE LUCAS SOARES	14630869	22/02/1964	0712	INDEFERIDO
39	2320	JOSIANY SOARES CANELA		09/08/1994	0712	INDEFERIDO
40	1359	KEILA APARECIDA DA SILVA	01316546 SSP/MS	10/11/1980	0712	INDEFERIDO
41	3640	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	0712	INDEFERIDO
42	3035	LUCIANA DAIANA FERNANDES DA SILVA	12328752	22/03/1981	0712	INDEFERIDO
43	443	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	0712	INDEFERIDO
44	332	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	0712	INDEFERIDO
45	2156	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	0712	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 - RETIFICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1. RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 002/2021 de 29/03/2021, relativo a convocação de ARTESÃO PROG. – CAPS, TORNANDO SEM EFEITO a convocação da candidata classificada abaixo relacionada, mantendo a na lista de classificação a

ser convocada futuramente, conforme o resultado final homologado mediante o Edital Complementar nº. 011/2019 de 02/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado por meio do Edital Complementar nº 025/2020, de 29/09/2020.

ARTESÃO PROG. CAPS						
Nº	INSC.	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
3	297	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30	75	CLASSIFICADO

Art. 2. CONVOCAR para que compareça no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, devendo ser observado o disposto no item 2, do Edital Complementar 002/2021 de 29/03/2021 do Processo Seletivo nº 001/2019, a candidata abaixo relacionada:

ARTESÃO PROG. CAPS						
Nº	INSC.	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	SITUAÇÃO
2	597	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	31	77,5	CLASSIFICADO

Art. 3. Mantém-se as demais convocações do Edital Complementar 002/2021 de 29/03/2021 do Processo Seletivo nº 001/2019, conforme o resultado final homologado mediante o Edital Complementar nº. 011/2019 de 02/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado por meio do Edital Complementar nº 025/2020, de 29/09/2020.

Art. 4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - MARÇO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 089/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 37º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOANA D'ARC - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no Pré II B em substituição à Profª Marta Pereira Farias (Licença Premio) e aulas livres, Ata nº 168/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária:A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 168/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência:01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.

Contrato de Pessoal n°. 090/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELCY ALVES DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 36º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME ANTENOR SOARES Da Justificativa: Atribuiu 44 h/a sendo no 4º Ano B em substituição às aulas a professora Maria de Souza Oliveira dos Santos e 3º Ano B no CME Silvio Paternez em substituição à Profª Sandra Santos (Auxílio doença) Ata nº 162/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária:A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, fo-

ram atribuídas 03 horas/aulas excedentes, acrescidos de 01 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição 162/2021.

Valor: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seicentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELCY ALVES DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 091/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 38º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOSÉ NODARI - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no 4º Ano C em substituição às aulas a professora Luciana Garcia Cagnin de Oliveira em Processo de Readaptação e na turma 2º Ano D em substituição da Professora Libina Tayane Silva de Auxilio Doença. Ata nº 163/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária:A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 163/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 092/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA FLORIZETE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 40º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA - Da Justificativa: Atribuiu 48 h/a no 3º Ano B e 1º Ano B em substituição às aulas do professor Aroldo Miguel Ferreira Chaves em Licença Prêmio e 1º Ano B aulas livres. Ata nº 167/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 06 horas/aulas excedentes, acrescidos de 02 horas/aulas atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição 167/2021.

Valor: 48 horas aulas no valor de R$ 5.104,65 (Cinco mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA FLORIZETE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 093/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 42º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME AYRTON SENNA e CME JOSÉ NODARI - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no 1º Ano C turma com aulas livres e 2º Ano D em substituição da Professora Libina Tayane Silva de Auxílio Doença. Ata nº 164/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 164/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANGELA MARIANO ROSA.

Contrato de Pessoal n°. 094/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIARA GOMES LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 43º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOSÉ NODARI - Da Justificativa: Atribuiu 40 h/a no 5º Ano A e 5º B em substituição às aulas do professor Antônio Quirino dos Santos em Licença Prêmio. Ata nº 165/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 165/2021.

Valor: 40 horas aulas semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIARA GOMES LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 095/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 39º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME TIA LINA e CME FUTURO BRILHANTE - Da Justificativa: Atribuiu 44 h/a no Maternal I integral e Maternal II C em substituição às aulas da professora Carla de Fátima Lino Soares de Alfenas em Auxilio Doença e aulas livres. Ata nº 169/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 03 horas/aulas excedentes, acrescidos de 01 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição 169/2021.

Valor: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JÉSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 096/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 40º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOANA D'ARC - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no Pré II A em substituição às aulas da professora Marta Pereira de Farias em Licença Prêmio e aulas livres. Ata nº 170/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 170/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência:01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 097/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e poste-

riores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 41º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME DONA NENA e CME GENTILA SUSIN MURARO - Da Justificativa: Atribuiu 44 h/a no Maternal III B e Pré II B em turmas de aulas livres e Pré II A em substituição à Profª Maria Luzinete dos Santos Maia (Lic. Interesse particular). Ata nº 173/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 03 horas/aulas excedentes, acrescidos de 01 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição 173/2021.

Valor: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 098/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 42º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no Maternal I A integral e Maternal III A integral em turmas de aulas livres. Ata nº 174/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 174/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 099/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 43º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOANA D'ARC - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no Pré I A em substituição a professora Rosilene da Luz Morales Minari de Licença Maternidade. Ata nº 175/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 175/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 100/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLEDE ALVES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 44º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME FUTURO BRILHANTE - Da Justi-

ficativa: Atribuiu 30 h/a no Maternal II A em substituição a professora Aline Nikaelly de Almeida Campos de Licença Maternidade. Ata nº 176/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 176/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLEDE ALVES DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 101/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA - PCD, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO e CME LEONARDO CESAR VENDRAME - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no Maternal II A integral e Maternal II B nas turmas de aulas livres. Ata nº 172/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 172/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 102/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ RICARDO TOGNON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOSÉ NODARI - Da Justificativa: Atribuiu 35 h/a no 6º Ano A, B e C, 7º Ano A, B e C, 8º Ano A, B e C, 9º Ano A, B e C em substituição ao professor Edson Alcides Bataglia Herrero de Licença Prêmio. Ata nº 166/2021.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas semanais, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 04 horas/aulas excedentes, acrescidos de 01 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição 166/2021.

Valor: 35 horas aulas no valor de R$ 3.722,13 (Três mil setecentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência:01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSÉ RICARDO TOGNON.

Contrato de Pessoal n°. 103/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILMA ALMEIDA DAMACENO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no Maternal II A e Maternal III A Integral nas turmas de aula livres. Ata nº 177/2021.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 177/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/ SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WILMA ALMEIDA DAMACENO.

Contrato de Pessoal n°. 104/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JUCILEIDE PRAXEDES - Da Justificativa: Atribuiu 27 h/a no 4º Ano A nas turmas de aula livres. Ata nº 178/2021.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES.

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 20 horas aulas semanais, sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 05 horas/aulas excedentes, acrescidos de 02 horas/aulas atividades sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição 178/2021.

Valor: 27 horas aulas no valor de R$ 2.871,36 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/ SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 105/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 35º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 001/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: JOANA D'ARC - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a no 1º Ano C em substituição às aulas aos professores Izaias Domingues de auxílio doença e Andreza Leandro da Silva de afastamento por interesse particular. Ata nº 160/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas semanais, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 0 hora/aula excedente, acrescido de 0 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 01/03/2021, conforme Ata de Atribuição 160/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 165/DGPP/ SEMEC/2021 e Protocolo nº 5579/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 106/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 177/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 4730/ 2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 1475443-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 01/03/2021 a 02/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 177/RH/SMS/2021 - Protocolo nº 4730/ 2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO.

Contrato de Pessoal n°. 107/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA BATISTA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 193/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 05143/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 1383553-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 01/03/2021 a 02/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 193/RH/SMS/2021 - Protocolo nº 05143/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIANA BATISTA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 108/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANATIELLE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 216/RH/SMS/2021, Protocolo nº 05871/2021 e Memorando nº 0510/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/PR 1104170, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 03/03/2021 a 02/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 216/RH/SMS/2021, Protocolo nº 05871/2021 e Memorando nº 0510/SAD/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANATIELLE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 109/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 216/RH/SMS/2021, Protocolo nº 05871/2021 e Memorando nº 0510/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 932517-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 03/03/2021 a 02/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 216/RH/SMS/2021, Protocolo nº 05871/2021 e Memorando nº 0510/SAD/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 110/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 229/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6653/2021 e Memorando nº 0550/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Raio-X CRTR 01111T, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Horário: 06:00 às 18:00 e 18:00 às 06:00, conforme escala de plantão, período de segunda a domingo.

Cargo: Técnico de Raio-X

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 1.174,26 (Um mil cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo De-

terminado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 04/03/2021 a 02/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 229/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6653/2021 e Memorando nº 0550/SAD/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 111/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 45º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME SILVIO PATERNEZ - Da Justificativa: Atribuiu 40 h/a sendo no 2º Ano A e C em substituição à professora Holiana Maria Ferreira Leite (Lic. maternidade) Ata nº 182/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 182/2021.

Valor: 40 horas aulas semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZ CLAUDIO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 112/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 46º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA - Da Justificativa: Atribuiu 30 h/a sendo no 3º Ano em substituição ao professor Aroldo Miguel Ferreira Chaves (Lic. Prêmio) e Maria de Lourdes Pedroso Granja (Aposentadoria) Ata nº 187/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 30 horas aulas, sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 187/2021.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI.

Contrato de Pessoal n°. 113/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETH LOPES RICARDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 45º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME TIA LINA - Da Justificativa: Atribuiu 44 h/a no Pré I A e Maternal III Integral em substituição às aulas a professora Renata Quirino(Lic. Maternidade). Ata nº 185/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 03 horas/aulas excedentes, acrescidos de 01 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição 185/2021.

Valor: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARETH LOPES RICARDO.

Contrato de Pessoal n°. 114/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME GENTILA SUSIN MURARO e CME ERNESTO CHE GUEVARA

Da Justificativa: Atribuiu 44 h/a no 6º A, 7º A, 8º A, 9º A em substituição às aulas livres no CME Ernesto Che Guevara e 8º B e 9º B no CME Gentila Susin em substituição ao professor Palminio Garrido (Diretor de Escola). Ata nº 183/2021.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 03 horas/aulas excedentes, acrescidos de 01 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição 183/2021.

Valor: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR.

Contrato de Pessoal n°. 115/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILENI STUCHI SIMPLÍCIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 20º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME GENTILA SUSIN MURARO e CME FAUSTO EUGENIO MASSON - Da Justificativa: Atribuiu 41 h/a no 6º Ano A,B,7º Ano A,B, 8º Ano A,B, 9º Ano A em substituição às aulas livres no CME Gentila Susin Muraro e 8º Ano A,B, 9º Ano em substituição às aulas livres no CME Fausto Masson. Ata nº 184/2021.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 01 hora/aula excedente, acrescidos de 0 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição 184/2021.

Valor: 41 horas aulas no valor de R$ 4.360,22 (Quatro mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MILENI STUCHI SIMPLÍCIO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 116/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA– ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOSÉ NODARI, CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA, CME JOANA D'ARC E CME DOM BOSCO - Da Justificativa: Atribuiu 44 h/a em substituição ao professor Edson Alcides Bataglia Herrero (Licença Prêmio) no CME Fabio Diniz e CME José Nodari e aulas em substituição ao Profº Claudemir de Oliveira (Gestão) no CME Joana D'arc e aulas do Profº Adriano Minuzzo (Gestão) Ata nº 166/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA– ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 03 horas/aulas excedentes, acrescidos de 01 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição 166/2021.

Valor: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO.

Contrato de Pessoal n°. 117/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA - Da justificativa: Atribuiu 20 h/a no Pré I B e Pré II B em substituição às aulas livres. Ata nº 189/2021.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 20 horas aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 189/2021.

Valor: 20 horas aulas semanais no valor de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS.

Contrato de Pessoal n°. 118/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 003/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JUCILEIDE PRAXEDES - Da justificativa: Atribuiu 27 h/a no 2º Ano A em substituição às aulas livres. Ata nº 190/2021.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 20 horas aulas, sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição nº 190/2021. Visando a complementação da carga horária das turmas, tornou-se necessário a concessão de 5 aulas excedentes, fazendo jus à 2 horas atividades, a partir de 04/03/2021 com vencimento em 22/12/2021, conforme Instrução Normativa 002/2021 e Ata de Atribuição nº 190/2021.

Valor: 27 horas aulas semanais no valor de R$ 2.871,36 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 04/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSILENE SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 119/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 46º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 005/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME ATACÍLIO DE SOUZA - Da Justificativa: Atribuiu 40 h/a no Pré I A e Pré I B em substituição às aulas livres. Ata nº 169/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 0 hora/aula excedente, acrescidos de 0 hora/aula atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 04/03/2021, conforme Ata de Atribuição 169/2021.

Valor: 40 horas aulas no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 09/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 246/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 7590/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 120/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 001/2021, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de ORIENTADOR SO-

CIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1. 00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, conforme Memorando nº 164/SEMAS/ ADM/2021 e Protocolo nº 5247.

Vigência: 15/03/2021 à 14/03/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA; LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 121/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 001/2021, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019 prestará serviços no cargo de PEDAGOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: PEDAGOGO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.154,38 (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotação: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 3.1.90.13.00.0.1. 00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS Contratado, conforme Memorando nº 164/SEMAS/ADM/ 2021 e Protocolo nº 5247.

Vigência: 15/03/2021 à 14/03/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA; SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 122/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 48º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 006/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME JOSÉ NODARI e CME DOM BOSCO - Da Justificativa: Atribuiu 49 h/a sendo: 5º ano A,B em substituição ao Profº Antonio Quirino dos Santos (Lic. Prêmio) no CME José Nodari e aulas livres no CME Dom Bosco. Ata nº 197/2021.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 7 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 15/03/2021, conforme Ata de Atribuição 197/2021. Visando a complementação da carga horária das turmas, tornou-se necessário a concessão de 7 aulas excedentes, fazendo jus à 2 horas atividades sobre as aulas excedentes, a partir de 15/03/2021 com vencimento em 22/12/2021, conforme Instrução Normativa 002/2021 e Ata de Atribuição 197/2021.

Valor: 49 horas aulas no valor de R$ 5.210,99 (Cinco mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 15/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 271/DGPP/ SEMEC/2021 e Protocolo nº 8129/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 123/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017. O CONTRATADO classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final e convocação através do Edital Complementar 006/2021 – Processo Seletivo 001/2020, que prestará serviços no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho: Lotação/Local: CME FÁBIO DINIZ e CME ANTENOR SOARES - Da Justificativa: Atribuiu 47 h/a sendo: 6º ano A ,B, 7º ano A,B, 8º ano A,B, 9º ano A,B no CME Fabio Diniz e 6º B,C, 7º ano A,B,C, 9º C em substituição à Profª Daniela Marques Rosa (Férias) no CME Antenor Soares. Ata nº 196/2021.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade, foram atribuídas 5 horas/aulas excedentes, acrescidos de 2 horas/aulas atividade sob as aulas excedentes, com contrato a partir de 15/03/2021, conforme Ata de Atribuição 196/2021. Visando a complementação da carga horária das turmas, tornou-se necessário a concessão de 5 aulas excedentes, fazendo jus à 2 horas atividades sobre as aulas excedentes, a partir de 15/03/2021 com vencimento em 22/12/2021, conforme Instrução Normativa 002/2021 e Ata de Atribuição 196/2021.

Valor: 47 horas aulas no valor de R$ 4.998,30 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais trinta centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 15/03/2021 a 22/12/2021, conforme Memorando nº 271/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 8129/2021.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRACELIA SALES DOS ANJOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de março de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - MARÇO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2021, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 359/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 036/2020, aditivado através do Termo Aditivo nº 415/2020, no cargo de Radio Operador - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 Horas, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/03/2021 à 01/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 036/2020 e Memorando Nº 170/RH/SMS/2021 - Protocolo nº 4364/2021 e Memorando Nº 0368/SAD/2021.

Cargo: Radio Operador - SAMU

Carga Horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196 – SAMU.

Vigência: 02/03/2021 à 01/03/2022

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SAMARA GONÇALVES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 360/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 037/2020, no cargo de Instrutor de Artes Maciais/Judô, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/03/2021 à 02/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 037/2020, conforme Memorando nº 088/SME/2021, Protocolo nº 6268/2021 e Memorando Nº 0536/SAD/2021.

Cargo: Instrutor de Artes Maciais/Judô

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 2.012,44 (Dois mil e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação: 06.04.122.0002.2602 - Manutenção do Departamento de Esportes – Ficha: 775 – 3.1.90.04.00.00.01.00000000 - Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 778 – 3.1.90.13.00.00.0100000000 -Obrigações Patronais – Seção: 066005 – Manutenção do Departamento de Esportes – Contratados.

Vigência: 03/03/2021 à 02/03/2022

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 361/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANIELLE FRANÇA ORMONDE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 154/2020, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/03/2020, referente ao processo seletivo 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2021 à 12/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 154/2020, conforme Memorando Nº 182/SEMAS/ADM/2021, Protocolo nº 6545/2021 e Memorando nº 0531/SAD/2021.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 08.02.04.122.0007.2809.0000 - Manutenção dos Centros de Referências Setorizados - CRAS – Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.0.1.00000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.0.1.00000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentaria: 88170 – Manutenção do CRAS – Contratado, Local de trabalho: 0187 – CRAS Vila Araputanga, conforme Memorando nº 182/SEMAS/ADM/2021 e Protocolo nº 6545/2021.

Vigência: 13/03/2021 à 12/03/2022

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA; JANIELLE FRANÇA ORMONDE.

TERMO ADITIVO Nº 362/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 037/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 29/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018. Prorrogar o vencimento

do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES.

TERMO ADITIVO Nº 363/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 84/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 038/2020, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 364/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 86/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 040/2020, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222- Manutenção da Educação Infantil Pré Escola - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 258 – Unidade Orçamentária: 022764.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 365/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGILENE SOARES DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 87/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 039/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGILENE SOARES DA CUNHA.

TERMO ADITIVO Nº 366/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIELLY DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 152/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208- Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIELLY DA SILVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 367/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BETE AZOKEMAIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208- Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BETE AZOKEMAIRO.

TERMO ADITIVO Nº 368/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE DA SILVA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 043/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEONICE DA SILVA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 369/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 039/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 258 – Unidade Orçamentária: 022764.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE.

TERMO ADITIVO Nº 370/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA DA SILVA FEITOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINALVA DA SILVA FEITOSA.

TERMO ADITIVO Nº 371/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI CORREA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 080/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 041/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Unidade Orçamentária: 022784.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMI CORREA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 372/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA DE LIMA ALVAREZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 038/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 232/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 6267/2021.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil - (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000253 – Unidade Orçamentária: 022808.

Vigência: até a data de 31/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUSA DE LIMA ALVAREZ.

TERMO ADITIVO Nº 373/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 035/2020, no cargo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/03/2021 à 10/03/2022, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, conforme Memorando Nº 227/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 6526/2021.

Cargo: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 376 – 3.1.90.04.00.0.100.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1000394 - 3.1.90.13.00.0.102.000000-000 - Obrigações Patronais – Seção: 033159 – Lotação: 213 – PSF Alto da Boa Vista.

Vigência: 11/03/2021 à 10/03/2022, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 374/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉ ALVES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2020, aditivado através dos Termos Aditivos 269/2020 e 405/2020, no cargo de Motorista - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 Horas, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/03/2021 à 05/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 041/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 6526/2021

Cargo: Motorista - SAMU

Carga Horária: 12X36 horas

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196 – SAMU.

Vigência: 06/03/2021 à 05/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 041/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 6526/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDRÉ ALVES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 375/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIANE SOARES VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN 1400906-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 25/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/03/2021 à 23/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 212/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 6526/2021

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2313 - Manutenção da Unid. Coleta e Transf. de Sangue - UNITAN – Ficha: 1400 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 508 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033222 – UNITAN.

Vigência: 24/03/2021 à 23/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 212/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 6526/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LILIANE SOARES VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 376/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN 1495309-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 26/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/03/2021 à 24/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 213/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando/ENF/HMTS Nº 0028/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 25/03/2021 à 24/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 213/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando/ENF/HMTS Nº 0028/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 377/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA VIANA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN 733290-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 25/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/03/2021 à 23/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 210/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando/ENF/HMTS Nº 0028/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 24/03/2021 à 23/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 210/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando/ENF/HMTS Nº 0028/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANGELA VIANA ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 378/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2020, aditivado através do Termo Aditivo 421/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN 387535-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 25/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 24/03/2021 à 23/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 211/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando/ENF/HMTS Nº 0028/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 24/03/2021 à 23/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 211/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando/ENF/HMTS Nº 0028/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 379/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2020, aditivado através do Termo Aditivo 397/2020, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 009320/MT, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/03/2021 à 04/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 042/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033514 – Local de Trabalho: UPA 24 Horas.

Vigência: 05/03/2021 à 04/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 042/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 380/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2020, aditivado através do Termo Aditivo 398/2020, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 009298/MT, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/03/2021 à 05/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 151/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033514 – Local de Trabalho: UPA 24 Horas.

Vigência: 06/03/2021 à 05/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 151/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DENISE LIMA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 381/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2020, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 008701/MT, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 13/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2021 à 12/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 192/2020, conforme Memorando Nº 227/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 6526/2021.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033514 – Local de Trabalho: UPA 24 Horas.

Vigência: 13/03/2021 à 12/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 192/2020, conforme Memorando Nº 227/RH/SM**S/2021 e Protocolo nº 6526/2021.**

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO.

TERMO ADITIVO Nº 382/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2020, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 008700/MT, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 13/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2021 à 12/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 191/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033514 – Local de Trabalho: UPA 24 Horas.

Vigência: 13/03/2021 à 12/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 191/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMO ADITIVO Nº 383/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2020, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 009001/MT, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/03/2021 à 16/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 194/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033514 – Local de Trabalho: UPA 24 Horas.

Vigência: 17/03/2021 à 16/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 194/2020 e Memorando Nº 227/RH/SMS/2021, Protocolo nº 6526/2021 e Memorando Nº 064/ADM/HMTS/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO.

TERMO ADITIVO Nº 384/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 112/2020, 234/2020, 494/2020 e 269/2021, no cargo de Professor Educação Infantil - PCD – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), atribuiu 44 h/a sendo: Pré I C em substituição a professora Alzira Ferreira Silva (Direção) e às aulas livres para o Concurso no CME Tia Lina, conforme Ata 158/2021, partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Educação Infantil - PCD – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREA MENDES DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 385/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 127/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 059/2020, 233/2020, 437/2020 e 297/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), atribuiu 30 h/a sendo: 1º F em substituição às aulas livres para Concurso no CME Ayrton Senna, conforme Ata 179/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 386/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 55/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 500/2020 e 248/2021, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), atribuiu 30h/a sendo: PRÉ II C em substituição à Professora Adriana Palhana Moreira (Troca interna) no CME Luiz Simões Matias, conforme Ata 157/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade)

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 387/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 471/2020 e 167/2021, no cargo de Professor de Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2020. Manter a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu

05 horas aulas excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), atribuiu 35h/a sendo: 6º A, 7º A, 8º A, 9º A no CME Jucileide Praxedes.no 6º/7º Anos e 8º/9º Anos em substituição ás aulas livres no CME Ulisses Guimarães. No 6º A, 7º A, 8º A, 9º A no CME Ernesto Che Guevara, no 6º/7º Ano, 8º/9º Ano no CME Marechal Cândido Rondon, em substituição às aulas livres conforme Ata 152/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor de Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aulas excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade)

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 531,73 (Quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) referente as 05 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 388/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 79/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 455/2020 e 292/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 para 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), atribuiu 44 h/a sendo: no 1ºB em substituição aulas livres para Concurso no CME Ayrton Senna e no 1º Ano C em substituição a professora Maria Antonia Barbosa Camacho (readaptação), conforme Ata 147/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 para 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA FERREIRA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 389/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 62/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 458/2020 e 290/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, atribuiu 30 h/a sendo: 3º Ano B em substituição a professora Lucia de Fátima Souza Alves de Melo (readaptação) no CME Antenor Soares, conforme Ata 150/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 390/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSEIAS NENEZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 584/2020, 622/2021 e 339/2021, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoiterô, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 13 horas aulas semanais para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula semanal excedente (sendo 01 hora/aula em sala), atribuiu 21h/a sendo: 6º ao 9º Ano no EMI Zozoiterô, e do 1º ao 5º Ano no EMI Zozoiterô Aldeia Cabeceira do Urubu, conforme Ata 155/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo,

de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoiterô

Carga Horária: Alterar a carga horária de 13 horas aulas semanais para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula semanal excedente (sendo 01 hora/aula em sala)

Valor: R$ 1.221,60 (Um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais e R$ 61,08 (Sessenta e um reais e oito centavos) referente a 01 hora aula excedente, conforme LC 159/2011, anexo III e Formação de Professores Indígenas para o Magistério, Modalidade Normal em Nível Médio.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OSEIAS NENEZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 391/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA SILVA QUATRIN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 159/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 462/2020 e 300/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 11/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 hora aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), atribuiu 44h/a sendo: 3º Ano A em substituição à Professora Waleska Ungaro (Equipe Secretaria) no CME Antenor Soares e 4º Ano C em substituição à Profª Luciene Alves dos S. Fronha (Troca interna) no CME no CME Antenor Soares, conforme Ata 195/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 hora aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA SILVA QUATRIN.

TERMO ADITIVO Nº 392/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 70/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 108/2020, 520/2021 e 251/2021, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 horas/aulas destinadas à hora atividade), atribuiu 44h/a sendo: PRÉ I C, em substituição a professora Keila Soares de Souza Angola (Readaptação) e às aulas livres conforme Ata 159/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 393/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO MANOEL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 547/2020 e 237/2021, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 11 horas aulas (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade), atribuiu 51 h/a sendo: 6º Ano A, 6º Ano B, 8º Ano A, 8º Ano B, 8º Ano C, 9º Ano A e 9º Ano B em substituição ao professor Elvis Zavitoski (licença por interesse particular) e às aulas livres para Concurso no CME Dom Bosco, conforme Ata 181/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 –

SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Matemática – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 11 horas aulas (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade)

Valor:R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.169,81 (Um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente as 11 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABINO MANOEL DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 394/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 167/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 585/2020, 623/2020 e 337/2021, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoiterô, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 13 horas aulas semanais para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade), atribuiu 20h/a sendo: 6º ao 9º Ano no EMI ZOZOITERO, conforme Ata 192/2021, à partir de 01/03/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 250/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 7604/2021 e Memorando Nº 0632/SAD/2021.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoiterô

Carga Horária:Alterar a carga horária de 13 horas aulas semanais para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 1.221,60 (Um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e certificado de Magistério.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, com efeito retroativo a 01/03/2021.

Vigência: 01/03/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 25 de março de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos candidatos inscritos, **DEFERIDOS E INDEFERIDOS** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgação da relação dos candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme relação abaixo:

380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF						
Quant.	**Número da Inscrição**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**SITUAÇÃO**
1	3811	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696	27/12/1978	0380	DEFERIDO
2	361	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	0380	DEFERIDO
3	2713	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	0380	DEFERIDO
4	1137	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	0380	DEFERIDO
5	3717	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	0380	DEFERIDO
6	1584	ANATIELLE DA SILVA	001839906	29/12/1992	0380	DEFERIDO
7	2226	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	0380	DEFERIDO
8	3295	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293	22/02/1991	0380	DEFERIDO
9	214	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	0380	DEFERIDO
10	902	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	0380	DEFERIDO
11	3163	CRISTILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23432470	30/05/1991	0380	DEFERIDO
12	2868	CRISTINA CORREA DOS SANTOS	628842 SSPMT	11/09/1968	0380	DEFERIDO
13	3178	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	0380	DEFERIDO
14	2147	ESTER MIGUEL DE LARA	758844	17/04/1968	0380	DEFERIDO
15	308	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	0380	DEFERIDO
16	821	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	0380	DEFERIDO

17	3513	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	0380	DEFERIDO
18	9	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	0380	DEFERIDO
19	748	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	358305	01/12/1965	0380	DEFERIDO
20	3224	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	0380	DEFERIDO
21	3571	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530-4	19/09/1971	0380	DEFERIDO
22	3488	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	0380	DEFERIDO
23	1930	JOILCE CUPODONEPA CONSTANTINO BRANDÃO	944935	18/01/1976	0380	DEFERIDO
24	125	KARINA VAZ DE OLIVEIRA	16975847	16/11/1990	0380	DEFERIDO
25	12	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	0380	DEFERIDO
26	3170	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	0380	DEFERIDO
27	542	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	0380	DEFERIDO
28	1800	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	28/09/1981	0380	DEFERIDO
29	2090	MARIA APARECIDA ORNEL AMARAL	10685987	16/09/1966	0380	DEFERIDO
30	3026	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	0380	DEFERIDO
31	460	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	0380	DEFERIDO
32	3703	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	0380	DEFERIDO
33	369	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	02/09/1983	0380	DEFERIDO
34	824	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	0380	DEFERIDO
35	2299	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	0380	DEFERIDO
36	1044	OLIVANDA ORLANDO DE SOUZA	11395710	31/10/1977	0380	DEFERIDO
37	3580	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	29/08/2019	0380	DEFERIDO
38	1168	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	0380	DEFERIDO
39	272	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	0380	DEFERIDO
40	2065	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	0380	DEFERIDO
41	2281	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	0380	DEFERIDO
42	1316	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	0380	DEFERIDO
43	1910	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	0380	DEFERIDO
44	1370	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	20380380	17/07/1990	0380	DEFERIDO
45	623	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	0380	DEFERIDO
46	11	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	0380	DEFERIDO
47	3356	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP	01/06/1991	0380	DEFERIDO
48	3785	VILEUDA RIBEIRO DOS SANTOS	33294097	11/12/1969	0380	DEFERIDO
49	3605	AGDA KEYTIANNE DE ARRUDA	17285801	26/10/1988	0380	INDEFERIDO
50	28	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	0380	INDEFERIDO
51	812	ALINE ASSIS DE FREITAS	21482152	12/02/1992	0380	INDEFERIDO
52	1820	AMAURIZA ZACAMAÉ DE ALMEIDA	659714	14/06/1980	0380	INDEFERIDO
53	1361	ANA PAULA DA SILVA LIMA	22827897	01/02/1992	0380	INDEFERIDO
54	2845	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	26/08/2019	0380	INDEFERIDO
55	1090	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	0380	INDEFERIDO
56	2214	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	0380	INDEFERIDO
57	380	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	18816029	27/04/1987	0380	INDEFERIDO
58	2126	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986	0380	INDEFERIDO
59	2608	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	0380	INDEFERIDO
60	1781	ERICA ALVES SEVERO	16032489	25/11/1989	0380	INDEFERIDO
61	1625	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	0380	INDEFERIDO
62	2315	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	0380	INDEFERIDO
63	305	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	0380	INDEFERIDO
64	3495	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451 SSP/RO	02/11/2019	0380	INDEFERIDO
65	1266	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	16/05/1983	0380	INDEFERIDO
66	1172	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	0380	INDEFERIDO
67	2177	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	08662010 SSP	30/04/1972	0380	INDEFERIDO
68	463	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	16244990	23/04/1982	0380	INDEFERIDO
69	1628	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	0380	INDEFERIDO
70	2821	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	0380	INDEFERIDO
71	1634	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	0380	INDEFERIDO
72	986	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	0380	INDEFERIDO
73	625	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	0380	INDEFERIDO
74	1514	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	0380	INDEFERIDO
75	3366	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	0380	INDEFERIDO
76	2776	TAIANA PEREIRA MONTEIRO DA SILVA	808222	02/12/1984	0380	INDEFERIDO
77	3463	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	2799538-0 SSP/MT	09/02/1997	0380	INDEFERIDO
78	2651	THIAGO AMORIM DA SILVA	1576290	26/04/1987	0380	INDEFERIDO

0382 – RECEPCIONISTA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3238	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	0382	DEFERIDO
2	1524	ADRIANA ALVES DE FREITAS	16445384	04/03/1988	0382	DEFERIDO
3	3234	ADRIANO DOS SANTOS NOGUEIRA	40996	25/04/1991	0382	DEFERIDO
4	3741	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	15882292	20/09/1984	0382	DEFERIDO
5	1280	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	19089422	18/04/1988	0382	DEFERIDO
6	1218	ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	17128323	15/12/1976	0382	DEFERIDO
7	3043	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	29765579	19/11/2000	0382	DEFERIDO
8	2942	AMANDA MACIEL DE CARVALHO	3096189-0	13/03/2002	0382	DEFERIDO

9	2783	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	2360799	23/08/2000	0382	DEFERIDO
10	3416	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	2930960-3	08/09/1999	0382	DEFERIDO
11	1585	ANA PAULA COSTA PEREIRA	3028041-9	10/09/2000	0382	DEFERIDO
12	594	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	30211611	29/06/1998	0382	DEFERIDO
13	2885	ANA PAULA PEREIRA ALVES DOS SANTOS	25970216	28/05/2001	0382	DEFERIDO
14	285	ANACLETA LEONCIA MARTINS PEREIRA	17589762	11/09/1984	0382	DEFERIDO
15	1951	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	0382	DEFERIDO
16	1027	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	380852833	25/04/1990	0382	DEFERIDO
17	647	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	0382	DEFERIDO
18	560	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	28629850	05/11/2000	0382	DEFERIDO
19	3578	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	2959876-1	17/06/2003	0382	DEFERIDO
20	3281	ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA	23794356	05/11/1998	0382	DEFERIDO
21	2810	ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA	1417065.5	11/06/1981	0382	DEFERIDO
22	3179	BEATRIZ FERREIRA VAZ	2879969-0	16/05/2002	0382	DEFERIDO
23	464	BRENDA NIKITA MARTINS OLIVEIRA	2622200-0	09/01/1998	0382	DEFERIDO
24	545	BRUNA ANTONELO DE MOURA	26008211	05/08/1998	0382	DEFERIDO
25	462	BRUNA BONETTI	3090413-7	22/09/2001	0382	DEFERIDO
26	329	BRUNA CARLA FONSECA FRANCISCO	22403191	09/03/1995	0382	DEFERIDO
27	928	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	27172953	17/09/1995	0382	DEFERIDO
28	3661	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	0382	DEFERIDO
29	2628	CARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA	32152990	08/08/2003	0382	DEFERIDO
30	661	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	0382	DEFERIDO
31	1929	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	2271869 9	01/08/1992	0382	DEFERIDO
32	785	CRISTIANA ALVES FEITOSA	16524870	13/11/1983	0382	DEFERIDO
33	229	CRISTIANO JUNIO MARIANO	20714100	15/05/1986	0382	DEFERIDO
34	2519	DARLENY CECILIA DA SILVA	24789470	27/03/1999	0382	DEFERIDO
35	2119	DARLETE BRIGUENTI MELATO	14767457SSPMT	20/09/1975	0382	DEFERIDO
36	1777	DAYANA PEREIRA DE MORAES	20610904	19/09/1991	0382	DEFERIDO
37	1969	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	0382	DEFERIDO
38	2233	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	0382	DEFERIDO
39	1304	DEINY NICOLE VIANA DE SOUZA	28419839	10/04/1999	0382	DEFERIDO
40	121	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	29683971	08/09/1988	0382	DEFERIDO
41	881	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	32507992	07/09/2002	0382	DEFERIDO
42	1281	EDILAINE SANTOS MENDONÇA	1491640-1	07/09/1981	0382	DEFERIDO
43	1362	EDILENE MARIA DE JESUS	13542145	01/03/1984	0382	DEFERIDO
44	1987	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	22083448	08/04/1983	0382	DEFERIDO
45	2356	EDINALVA MONTEIRO MARINHO	1521826-0	01/03/1980	0382	DEFERIDO
46	383	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30688728	30/09/2001	0382	DEFERIDO
47	2733	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	27269310	11/07/2001	0382	DEFERIDO
48	2627	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	0382	DEFERIDO
49	3135	ELIZANDRA DE SOUZA ARANHA	9 802 234 1	27/09/1987	0382	DEFERIDO
50	356	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	0382	DEFERIDO
51	1748	ENZO ALVES	30590906	19/12/2001	0382	DEFERIDO
52	2307	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	27650766	08/06/1997	0382	DEFERIDO
53	783	FELIPE RODRIGO DOS SANTOS SILVA	24160490	08/08/2000	0382	DEFERIDO
54	1256	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	0382	DEFERIDO
55	307	FERNANDA QUELLES MODOLO	21503869	27/08/1989	0382	DEFERIDO
56	3168	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	24591173	29/12/1994	0382	DEFERIDO
57	793	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	0382	DEFERIDO
58	306	FRANCCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	23/08/2000	0382	DEFERIDO
59	254	GABRIELA APARECIDA SILVA	81878032	24/11/2002	0382	DEFERIDO
60	3400	GABRIELA MARIA JUNQUEIRA LEONCIO	24181315	01/04/1999	0382	DEFERIDO
61	901	GABRIELA SILVA PEREIRA MAGALHÃES	34779574	06/08/2000	0382	DEFERIDO
62	2432	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	0382	DEFERIDO
63	2457	GABRIELE ALVES MANSO	23529628	31/08/1999	0382	DEFERIDO
64	3323	GABRIELLY DA SILVA TERRA	30645301	11/10/2001	0382	DEFERIDO
65	3333	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	0382	DEFERIDO
66	465	GIDEANE DA SILVA OLIVEIRA	28626150	23/11/1998	0382	DEFERIDO
67	222	GIVANETE DA SILVA	15979229	14/11/1979	0382	DEFERIDO
68	1054	GRACILENE ELVIRA DA SILVA	26840693	07/10/1993	0382	DEFERIDO
69	213	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	0382	DEFERIDO
70	3558	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	19792603	22/08/1989	0382	DEFERIDO
71	381	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1561209-0 SSP/MT	26/08/1985	0382	DEFERIDO
72	3464	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	2784809-4	14/10/1997	0382	DEFERIDO
73	2836	IOLANDA LOPES PEREIRA	22728740	09/10/1991	0382	DEFERIDO
74	243	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	0382	DEFERIDO
75	2855	IVANILDA LINS DO NASCIMENTO	25510096	28/07/1999	0382	DEFERIDO
76	160	IZABELLY LORENA ALMEIDA SANTOS	29271703	18/05/2002	0382	DEFERIDO
77	2162	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	29765625	30/04/2003	0382	DEFERIDO
78	97	JAQUELINE DANIELI MACIEL	18418945	17/01/1988	0382	DEFERIDO
79	3059	JAQUELINE FELIX GRACIANO	30106753	29/12/2000	0382	DEFERIDO
80	2180	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	0382	DEFERIDO
81	3594	JAQUELINI GUEDES GALHARDO	21184909	20/03/1991	0382	DEFERIDO
82	535	JAYCE KELLY QUINTINO PEREIRA	27098567	01/10/2001	0382	DEFERIDO

83	3404	JEFTER WILIAN DOS REIS DE OLIVEIRA	3066959-6	14/12/2001	0382	DEFERIDO
84	2692	JÉSSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	21852724	10/02/1992	0382	DEFERIDO
85	3284	JÉSSICA CRISTINA SORIANO NOGUEIRA	26239884	12/04/2002	0382	DEFERIDO
86	3294	JÉSSICA DA SILVA CHAVES	23413085	17/06/1991	0382	DEFERIDO
87	3430	JESSICA VITÓRIA VIEIRA VENDRAME	24147508	04/10/1993	0382	DEFERIDO
88	2504	JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2889938-5	25/01/2003	0382	DEFERIDO
89	3383	JORDANA BUENO TORALES BASILIO	24931179	01/03/1999	0382	DEFERIDO
90	217	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	1476746-5	15/09/1979	0382	DEFERIDO
91	684	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	0382	DEFERIDO
92	2484	JULIA KAROLINE SOUZA SILVA	28307909	24/02/2004	0382	DEFERIDO
93	1651	JULIA KERLLY SILVA SORATI	32607326	15/03/2003	0382	DEFERIDO
94	675	KAELLY CRISTINA MILANEIZE	2649113-3	09/02/1999	0382	DEFERIDO
95	1412	KAMILA DOS SANTOS BARAUNA	2845759-5	03/05/1998	0382	DEFERIDO
96	639	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	0382	DEFERIDO
97	2957	KARINA PEREIRA GONÇALVES	2784467-6	14/04/1997	0382	DEFERIDO
98	3582	KATIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	16996151	12/10/1986	0382	DEFERIDO
99	3510	KEFFINLE DAIANY NASCIMENTO DA SILVA	19620225	10/02/2002	0382	DEFERIDO
100	2895	KETLYN LAYANE GONÇALVES GALHARDO	2251394	21/03/2000	0382	DEFERIDO
101	3620	KETLYN PATRICIA PEREIRA LIRA	29949432	19/11/2002	0382	DEFERIDO
102	2607	KISSILA DA SILVA SANTOS	28045289	28/09/2003	0382	DEFERIDO
103	752	LAIANY SALSA SOBRINHO	27408671	02/12/1998	0382	DEFERIDO
104	2599	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	0382	DEFERIDO
105	237	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	26831171	02/09/1998	0382	DEFERIDO
106	3437	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	0382	DEFERIDO
107	1975	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	13845420	03/04/1981	0382	DEFERIDO
108	3794	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	0382	DEFERIDO
109	1870	LEIDIANE SANTOS MACEDO	25929305-SSP-MT	04/03/1994	0382	DEFERIDO
110	3190	LENIMAR ALVES BATISTA	18655420	14/05/1980	0382	DEFERIDO
111	109	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	1878206-0 SEJSP/MT	23/04/1990	0382	DEFERIDO
112	835	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	0382	DEFERIDO
113	320	LETICIA SILVA GOMES PARESI	2693714-0	01/04/1997	0382	DEFERIDO
114	1973	LILIAN BORGES DE ALMEIDA	2203806	10/12/2002	0382	DEFERIDO
115	219	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	0382	DEFERIDO
116	3425	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	0382	DEFERIDO
117	933	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	0382	DEFERIDO
118	869	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	0382	DEFERIDO
119	503	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	0382	DEFERIDO
120	952	LUANA RODRIGUES CANO	30288495	04/02/2002	0382	DEFERIDO
121	2000	LUCAS MATHEUS DO CARMO SANTOS	22157743	12/04/2000	0382	DEFERIDO
122	3434	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	0382	DEFERIDO
123	2054	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	0382	DEFERIDO
124	1999	LUIZ HENRIQUE MALTA DE OLIVEIRA	27408647	19/02/2001	0382	DEFERIDO
125	1539	LUIZA NOBRE DEFERIDOIONI	31341691	05/04/2001	0382	DEFERIDO
126	1562	LURDES BATISTA DA SILVA	13160664	08/07/1981	0382	DEFERIDO
127	2961	MAGNA MARIA PRATES	14142074	15/10/1980	0382	DEFERIDO
128	1794	MAICON DIONATAN DE OLIVEIRA	2247779-9	01/04/1993	0382	DEFERIDO
129	2013	MAISA OLIVEIRA SILVA	24783358	24/01/2000	0382	DEFERIDO
130	122	MARCELA DA SILVA	24440717	17/05/1995	0382	DEFERIDO
131	500	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 SSP/MT	09/06/1985	0382	DEFERIDO
132	2616	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	14724456	09/02/1982	0382	DEFERIDO
133	3309	MÁRCIA CRISTINE SOUZA DA SILVA	24460557	02/08/2003	0382	DEFERIDO
134	64	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	12957437 SSP/MT	11/08/1979	0382	DEFERIDO
135	817	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	14070510 SSP/MT	22/04/1978	0382	DEFERIDO
136	456	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CRUZ	13220543	24/02/1982	0382	DEFERIDO
137	3783	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	22684360	20/12/1984	0382	DEFERIDO
138	3193	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	1106914-7	02/01/1976	0382	DEFERIDO
139	2436	MARIA EDUARDA DA SILVA SAMPAIO	28093259	05/09/2002	0382	DEFERIDO
140	1279	MARIA EDUARDA DE SOUSA ROCHA	30579236	15/10/2001	0382	DEFERIDO
141	2869	MARIA ELVIRA PELEGRINI MACHADO	2771022	15/03/1998	0382	DEFERIDO
142	3570	MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	31850707	12/05/2002	0382	DEFERIDO
143	2908	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	31659861	30/07/2003	0382	DEFERIDO
144	2017	MARIA LEIDIANE CAETANO	12641804	31/01/1977	0382	DEFERIDO
145	2639	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA ROCHA	18422411	13/01/1985	0382	DEFERIDO
146	279	MARIANA LOPES PEREIRA	29359562	22/08/2002	0382	DEFERIDO
147	1916	MARIELI APARECIDA DA SILVA	25974025	14/05/2001	0382	DEFERIDO
148	1724	MAYARA DO NASCIMENTO NUNES	27041247	02/07/1998	0382	DEFERIDO
149	354	MAYARA GABRIELLE PEREIRA	22297812	11/12/1992	0382	DEFERIDO
150	146	MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	28979060	09/01/2002	0382	DEFERIDO
151	2562	MIKAELLY LOPES BORGES	2525186	20/10/1998	0382	DEFERIDO
152	2069	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	0382	DEFERIDO
153	1458	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	0382	DEFERIDO
154	2409	MILLENA CARLA CALSAVARA GRANADO	28800028	19/12/2002	0382	DEFERIDO
155	1579	NAGILA RODRIGUES DE MACEDO SILVA	132979-02	16/11/1974	0382	DEFERIDO
156	2216	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	1472426223	12/03/1988	0382	DEFERIDO

157	3369	NATALIA CRISTINA ANDRADE SANTANA	26363739	02/05/1996	0382	DEFERIDO
158	2865	NATHALIA NUNES DE SOUZA	29520851	29/11/2002	0382	DEFERIDO
159	1784	NATIELLE ALVES DA COSTA	8073464	09/10/1998	0382	DEFERIDO
160	3467	PATRICIA GISLAINE DA SILVA	2480326-0	18/06/1994	0382	DEFERIDO
161	1002	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	0382	DEFERIDO
162	2706	RAFAELA ALVES DE SOUZA	30191700	20/11/2001	0382	DEFERIDO
163	528	RAFAELA BRUNA MARQUES PEREIRA	2210188-8	30/10/1991	0382	DEFERIDO
164	2766	RAFAELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	22395823	15/09/1995	0382	DEFERIDO
165	756	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	0382	DEFERIDO
166	3223	RAIANY APARECIDA LINO DE SOUZA	32637110	07/02/2001	0382	DEFERIDO
167	3683	RAYANE GONZALES OLIVEIRA BRANDÃO	31098100	11/01/2003	0382	DEFERIDO
168	2016	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	0382	DEFERIDO
169	2252	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA DE FREITAS	19669615	02/05/1991	0382	DEFERIDO
170	326	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	2740713-6	25/04/1999	0382	DEFERIDO
171	2758	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	2597072-0	13/11/1997	0382	DEFERIDO
172	892	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	0382	DEFERIDO
173	3537	ROSICLEA DEFERIDOIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	0382	DEFERIDO
174	3407	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	26099276	16/02/2001	0382	DEFERIDO
175	3092	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	29296250	15/01/2003	0382	DEFERIDO
176	2823	SANDRA PINTO PEREIRA DE SOUZA	1797790-8 SSP/MT	20/09/1982	0382	DEFERIDO
177	547	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	0382	DEFERIDO
178	1065	SANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16725310	17/10/1981	0382	DEFERIDO
179	3189	SARA REGINA DE BRITO ALVES	11047429	14/03/1980	0382	DEFERIDO
180	657	SÉFORA CRISTINA ZAMBRINI MACHADO	24568031	07/10/1999	0382	DEFERIDO
181	2899	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	0382	DEFERIDO
182	3647	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	0382	DEFERIDO
183	3757	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	2095753-0	13/10/1990	0382	DEFERIDO
184	537	SILVANIA APARECEIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	0382	DEFERIDO
185	2840	SILVIA RODRIGUES LOPES	1896865-1 SSP/MT	06/06/1982	0382	DEFERIDO
186	988	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	0382	DEFERIDO
187	652	STEFFANY LUIANY MORAIS SANTOS	27719642	29/01/1998	0382	DEFERIDO
188	548	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	0382	DEFERIDO
189	3306	TASSIA SERENA CARVALHO DE ARAUJO	23672846	18/11/1992	0382	DEFERIDO
190	3079	TATIANE ALVES BATISTA	21619751 SSP/MT	13/09/1988	0382	DEFERIDO
191	16	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	0382	DEFERIDO
192	1391	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24932272	24/10/1994	0382	DEFERIDO
193	2044	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	26400030	29/08/1995	0382	DEFERIDO
194	2736	VALÉRIA DE CASTRO SENA	2266383-5	07/03/1996	0382	DEFERIDO
195	2041	VALERIA DOS SANTOS	28817907	17/11/1997	0382	DEFERIDO
196	682	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	0382	DEFERIDO
197	2778	VALMIRA NORONHA FIGUEREDO	2210064511	03/11/1998	0382	DEFERIDO
198	3627	VANESSA AZAMBUJA DA SILVA	19011091	12/09/1986	0382	DEFERIDO
199	79	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	0382	DEFERIDO
200	1641	VICTOR HUGO SCARPATT DA SILVA	23262120	28/01/2002	0382	DEFERIDO
201	3563	VOLTAMIRES MEIRA SANTANA	1689387-5	01/06/1990	0382	DEFERIDO
202	563	WANESSA BLENDA OLIVEIRA DA SILVA	26158337	28/01/1998	0382	DEFERIDO
203	2450	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS	18061710	26/06/1985	0382	DEFERIDO
204	1978	WERIKA SILVA DO NASCIMENTO	6836023	22/02/2002	0382	DEFERIDO
205	1045	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	14792729	08/03/1982	0382	INDEFERIDO
206	1424	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	0382	INDEFERIDO
207	231	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	1972012-2	12/04/1991	0382	INDEFERIDO
208	940	ALINE RENATA JOVELLONE	385448776	02/03/1989	0382	INDEFERIDO
209	2057	AMANDA CAROLLINY MARTINS TORRES	33323135	30/10/1996	0382	INDEFERIDO
210	3279	AMANDA DA SILVA CABALLERO	29017017	13/04/2005	0382	INDEFERIDO
211	1071	AMANDA GOMES DA SILVA	26269856	09/02/1998	0382	INDEFERIDO
212	208	ANA ALICE RIBAS SOUZA	22503544	20/11/1996	0382	INDEFERIDO
213	691	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	2962612	24/07/1998	0382	INDEFERIDO
214	3314	ANA CLÁUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	22978186	04/07/1994	0382	INDEFERIDO
215	3519	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	01/07/1996	0382	INDEFERIDO
216	1653	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	30881080	08/08/2001	0382	INDEFERIDO
217	371	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	28491262	18/02/1999	0382	INDEFERIDO
218	3175	ANDRELIZIA SOUZA OLINDO CANDIDO	28688163	03/02/2002	0382	INDEFERIDO
219	253	ANDRESSA SILVA DE SÁ	27638090	17/07/2001	0382	INDEFERIDO
220	2244	ANNE KAROLINE LEMES	21259968	13/05/1999	0382	INDEFERIDO
221	1561	ARIANE DE MEDEIROS MALHEIROS	28966929	20/09/2000	0382	INDEFERIDO
222	2881	ARIANE PEREIRA MACIEL	19851545	30/11/1987	0382	INDEFERIDO
223	2956	BARBARA KAROLYNE FERREIRA DE ALMEIDA	25936778	30/01/1997	0382	INDEFERIDO
224	1364	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	0382	INDEFERIDO
225	2954	BRUNA FERNANDES DUTRA	18707912	08/02/1993	0382	INDEFERIDO
226	898	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080	06/06/1996	0382	INDEFERIDO
227	3157	CAMILA ARIELI BULHÕES	28989384	09/09/1999	0382	INDEFERIDO
228	1029	CAMILA SANTOS		02/07/2003	0382	INDEFERIDO
229	1307	CAMILA VIANA DE SOUZA	28421078	02/12/1997	0382	INDEFERIDO
230	815	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	28691024	29/07/1997	0382	INDEFERIDO

231	1461	CAROLINA GUSMÃO SILVA		18/09/1999	0382	INDEFERIDO
232	3475	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	0382	INDEFERIDO
233	2686	CLAUDIA JEIZ LEMES BARBOZA	60576722-5	19/09/1996	0382	INDEFERIDO
234	1407	CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS	30731380	12/10/2000	0382	INDEFERIDO
235	34	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	17746361 SSP/MT	14/02/1987	0382	INDEFERIDO
236	493	DAIANE CRISTINA PIONTECK		16/08/1991	0382	INDEFERIDO
237	705	DAIANE SANTOS DE SOUZA	28255771	31/08/1999	0382	INDEFERIDO
238	2991	DANIELLI DA SILVA	33369070	12/04/2002	0382	INDEFERIDO
239	92	DANUTA MARIA SOUZA PIRES	29706866	14/10/1998	0382	INDEFERIDO
240	137	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	24381969	23/02/1996	0382	INDEFERIDO
241	368	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	22396314	26/10/1997	0382	INDEFERIDO
242	2701	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	0382	INDEFERIDO
243	2551	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	0514314020149	28/02/1997	0382	INDEFERIDO
244	3145	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA		20/07/1981	0382	INDEFERIDO
245	3018	EDNA MARTINS DA SILVA	33492786	30/10/1983	0382	INDEFERIDO
246	3611	EDU GABRIEL BERNARDO SOKOLOSKI	29559707 SSP/MT	15/03/2001	0382	INDEFERIDO
247	2893	ELAINE DE OLIVEIRA ALVES	24231207	05/11/1994	0382	INDEFERIDO
248	989	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	2251505-4	02/07/1991	0382	INDEFERIDO
249	395	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	0382	INDEFERIDO
250	401	ELIZANGELA SOUZA GRINIVALD NASCIMENTO	25179080	31/08/1994	0382	INDEFERIDO
251	882	ELOÍSA BATISTA DA SILVA	2845760-9	12/02/2003	0382	INDEFERIDO
252	3545	ELZA PEREIRA DA SILVA	30417902	11/09/2000	0382	INDEFERIDO
253	3725	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	0382	INDEFERIDO
254	45	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	0382	INDEFERIDO
255	3259	ÉRICA APARECIDA ROCHA DE ARAÚJO	24823260	10/02/1994	0382	INDEFERIDO
256	423	ERICA DOS SANTOS SOUZA	22828370	08/06/1997	0382	INDEFERIDO
257	886	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	0382	INDEFERIDO
258	3758	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE DOS SANTOS	24167815	11/12/1998	0382	INDEFERIDO
259	3361	FERNANDA AYUMI EKO	29607736	07/05/2000	0382	INDEFERIDO
260	3579	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	0382	INDEFERIDO
261	2330	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	0382	INDEFERIDO
262	2066	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	0382	INDEFERIDO
263	38	FRANCIELI DA SILVA GOIS		16/11/1990	0382	INDEFERIDO
264	669	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	25207091	09/12/1998	0382	INDEFERIDO
265	2501	GEMES MARIA DE FONSECA	1791357-8 SSP/MT	03/09/1984	0382	INDEFERIDO
266	1588	GISLAINE GOMES SILVA	3129788-9	18/03/2002	0382	INDEFERIDO
267	1864	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	0382	INDEFERIDO
268	3451	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA	27222101	23/01/2000	0382	INDEFERIDO
269	859	HELLEN DAIANE SOKOLOSKI	21484597	09/08/1991	0382	INDEFERIDO
270	1038	HELOISA RAQUEL FAVARO JACOBINA	14040395	03/03/1984	0382	INDEFERIDO
271	3063	INÊS CARVALHO DE SOUZA		24/04/1998	0382	INDEFERIDO
272	1023	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	0382	INDEFERIDO
273	1139	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	0382	INDEFERIDO
274	2979	JANETE DE SOUZA	87092323	25/07/1973	0382	INDEFERIDO
275	3044	JAQUELINE LEMES SILVA	2852188-9 MT GROS-SO	27/10/1997	0382	INDEFERIDO
276	3679	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA NUNES	24520748	05/06/1995	0382	INDEFERIDO
277	2605	JESSICA DA SILVA PEREIRA	28205448	13/05/1992	0382	INDEFERIDO
278	2470	JHENIFER FONSECA PEREIRA ESTEVES	2999003	30/04/2001	0382	INDEFERIDO
279	3025	JHENIFER VIANA GARCIA	27404811	19/03/2000	0382	INDEFERIDO
280	1323	JOANNA DOS SANTOS BIANCHI	23357401 SSP/MT	05/09/1996	0382	INDEFERIDO
281	909	JOCASTA APARECIDA DA CRUZ MUNIZ	34809880	03/11/1987	0382	INDEFERIDO
282	3492	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	0382	INDEFERIDO
283	2834	JOICE DOS REIS RAMOS	2331602-0	12/06/1995	0382	INDEFERIDO
284	270	JOICE SIMONE GOMES DOS SANTOS DA SILVA	15405079	04/01/1985	0382	INDEFERIDO
285	48	JULIA CASTRO FERREIRA		05/12/1999	0382	INDEFERIDO
286	127	JULIANA MACEDO DE CASTRO	18192475	17/09/1987	0382	INDEFERIDO
287	3533	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	22211144 SSP MT	25/11/1996	0382	INDEFERIDO
288	1347	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	0382	INDEFERIDO
289	704	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	0382	INDEFERIDO
290	2070	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	0382	INDEFERIDO
291	2788	KARINE PEREIRA DE LIMA	30417422	26/08/2000	0382	INDEFERIDO
292	809	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	0382	INDEFERIDO
293	297	KELLEN CRISTINA BARBOSA	27044700	20/10/1999	0382	INDEFERIDO
294	3181	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	0382	INDEFERIDO
295	3038	KHETLEEN TEIXEIRA SILVA	1257757	22/07/1998	0382	INDEFERIDO
296	1051	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	27/09/1996	0382	INDEFERIDO
297	469	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	10270787	28/04/1975	0382	INDEFERIDO
298	2020	LETICIA BONADIMAN QUEIROS	29743257	05/02/1998	0382	INDEFERIDO
299	665	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	0382	INDEFERIDO
300	3389	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	05/03/2001	0382	INDEFERIDO
301	301	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	0382	INDEFERIDO
302	1178	LOIANE DA SILVA CAMPOS KAKO	2373064-1	23/03/1993	0382	INDEFERIDO
303	265	LORRAINE SILVA SOUZA	30117283	03/08/2001	0382	INDEFERIDO

304	627	LORRAYNE CRISTINA MARTINS	24852740	23/03/1994	0382	INDEFERIDO
305	1490	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN		23/03/2021	0382	INDEFERIDO
306	1383	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	0382	INDEFERIDO
307	1605	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	0382	INDEFERIDO
308	1841	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	0382	INDEFERIDO
309	1894	MARA DIAS DA SILVA	289217131	28/02/1977	0382	INDEFERIDO
310	3557	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	0382	INDEFERIDO
311	2545	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA	22513493	02/05/1970	0382	INDEFERIDO
312	1560	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	0382	INDEFERIDO
313	1806	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	0382	INDEFERIDO
314	2144	MARIA VITÓRIA DE SOUZA GRIJO		14/04/1999	0382	INDEFERIDO
315	1007	MARIANE FERNANDES GUEDES	30139899	24/01/2002	0382	INDEFERIDO
316	348	MARTA DE SOUZA SILVA	19478372	17/11/1983	0382	INDEFERIDO
317	678	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	25131907	15/01/2003	0382	INDEFERIDO
318	2471	MAURÍCIO LUCAS SOARES	25527827	29/06/1996	0382	INDEFERIDO
319	2512	MAYARA CÁSSIA DA SILVA	21544557	15/04/1992	0382	INDEFERIDO
320	987	MICAELI APARECIDA MARQUES		29/12/1999	0382	INDEFERIDO
321	825	MILENA EVARISTO DA SILVA	27782948	19/02/2001	0382	INDEFERIDO
322	421	MIRIAN BATISTA DA SILVA	27069559	31/05/2002	0382	INDEFERIDO
323	2540	MONICA CAROLINA KOHLS KASCHAK	3180944-8	18/02/1994	0382	INDEFERIDO
324	3494	NAIANE ALVES DE SOUZA	22544917	04/04/1991	0382	INDEFERIDO
325	2006	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194	16/07/1990	0382	INDEFERIDO
326	2155	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	0382	INDEFERIDO
327	444	NEYLIANE BATISTA DA SILVA	2855012-9	03/03/1998	0382	INDEFERIDO
328	790	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	0382	INDEFERIDO
329	2050	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	0382	INDEFERIDO
330	1142	PATRÍCIA VIEIRA BELARMINO	18768709	20/02/1988	0382	INDEFERIDO
331	2201	PRISCILA BÁRBARA SIERRA NECKEL	1960568-4	01/04/1997	0382	INDEFERIDO
332	3576	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	2784294	06/01/1997	0382	INDEFERIDO
333	936	RAFHAEL LOPES BARBOSA	21007870	30/09/1991	0382	INDEFERIDO
334	1997	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	21/10/1985	0382	INDEFERIDO
335	3655	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22300082	22/11/1995	0382	INDEFERIDO
336	3566	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	18090117	25/04/1985	0382	INDEFERIDO
337	2478	ROSINEI RIBAS		12/07/1972	0382	INDEFERIDO
338	1676	SABRINA APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	26492067	29/01/2003	0382	INDEFERIDO
339	2806	SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	1153952	27/10/1994	0382	INDEFERIDO
340	2574	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	0382	INDEFERIDO
341	2334	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	0382	INDEFERIDO
342	3271	SIRLÉIA DA SILVA PEREIRA	33442371	13/04/1987	0382	INDEFERIDO
343	1758	SOLANGE CLEMENTE	574905571	23/06/1978	0382	INDEFERIDO
344	763	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	05/09/1989	0382	INDEFERIDO
345	2747	TALINIA RITHELLI OLIVEIRA SANTOS	20720335	03/08/1997	0382	INDEFERIDO
346	178	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	20545380	21/03/1988	0382	INDEFERIDO
347	2239	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	0382	INDEFERIDO
348	2790	THAYNARA KETELYN DA SILVA SOUZA	31564879	06/10/2000	0382	INDEFERIDO
349	2566	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	0382	INDEFERIDO
350	1473	UBIRATÃ DE SOUZA MARTINS	669269	15/05/1972	0382	INDEFERIDO
351	2384	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	0382	INDEFERIDO
352	3203	VANESSA CRISTINA SIMAO DE SOUZA	2484520-5	28/07/1992	0382	INDEFERIDO
353	1249	VANESSA GABRIELLE RODRIGUES DE BRITO	30461316	18/03/2002	0382	INDEFERIDO
354	2004	VICTORIA KALLYTA LEÃO	24456020	06/11/2000	0382	INDEFERIDO
355	3805	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	0382	INDEFERIDO
356	1356	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	0382	INDEFERIDO
357	3248	VIVIANE PEREIRA DIAS LEMES		15/11/1984	0382	INDEFERIDO
358	1136	VIVIANE SILVA FERREIRA	1600974	20/01/1984	0382	INDEFERIDO
359	1952	WEMILY CREISLA BARBOSA DA SILVA	22329943	26/01/2000	0382	INDEFERIDO

504 – MOTORISTA SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	804	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	0504	DEFERIDO
2	1860	AILTON VIEIRA	28453573 SESP MT	14/07/1973	0504	DEFERIDO
3	2303	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	0504	DEFERIDO
4	867	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	0504	DEFERIDO
5	1222	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	0504	DEFERIDO
6	1740	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	0504	DEFERIDO
7	2304	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	26133210	03/05/1974	0504	DEFERIDO
8	3525	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	0504	DEFERIDO
9	1206	CLEITON DO NASCIMENTO	17418500 SSP MT	22/06/1987	0504	DEFERIDO
10	2980	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15111334	03/03/1980	0504	DEFERIDO
11	2360	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	0504	DEFERIDO
12	116	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	0504	DEFERIDO
13	128	DOUGLAS COELHO	1073092	06/02/1991	0504	DEFERIDO
14	2960	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	0504	DEFERIDO

15	600	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	0504	DEFERIDO
16	2414	ERONILDES ALVES DE LIMA	859619	26/08/1975	0504	DEFERIDO
17	1223	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728 SSP/MT	13/04/1983	0504	DEFERIDO
18	3643	HERNANDO WAGNE DA SILVA JUNIOR	18540945	27/06/1992	0504	DEFERIDO
19	2914	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	0504	DEFERIDO
20	2086	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 SSP	19/04/1991	0504	DEFERIDO
21	1194	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1993	0504	DEFERIDO
22	767	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	21/08/2019	0504	DEFERIDO
23	1746	JOAO CRISTIANO CARDOSO	19356277 MT	02/06/1983	0504	DEFERIDO
24	2382	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	0504	DEFERIDO
25	679	LEANDRO DE MELO LIMA	12701491 SSPMT	05/07/1983	0504	DEFERIDO
26	339	LENILSON RODRIGUES CHAVES	21181691	17/06/1988	0504	DEFERIDO
27	314	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	0504	DEFERIDO
28	596	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	0504	DEFERIDO
29	312	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	0504	DEFERIDO
30	18	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	0504	DEFERIDO
31	2879	REGINALDO DE ALMEIDA FERNANDES	15988236	24/02/1983	0504	DEFERIDO
32	674	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	0504	DEFERIDO
33	717	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	0504	DEFERIDO
34	1927	ROMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	23672331	03/03/1994	0504	DEFERIDO
35	3122	RONALDO TEODORO DA SILVA	13019104 SSPMT	02/09/1981	0504	DEFERIDO
36	396	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	0504	DEFERIDO
37	1388	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	70330 MTE MT	23/09/1981	0504	DEFERIDO
38	695	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 SSP/MT	19/04/1985	0504	DEFERIDO
39	971	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	0504	DEFERIDO
40	3664	WAGNER ALMEIDA TORRES	23440759	14/09/1991	0504	DEFERIDO
41	104	WESLEY BENICIO ROZA	22734210	17/01/1998	0504	DEFERIDO
42	3372	AIRTON VIEIRA DA SILVA		13/08/1976	0504	INDEFERIDO
43	3730	ALDENIR COIMBRA DA CRUS		16/08/1980	0504	INDEFERIDO
44	1127	ALLAN COSTA BARBOSA	28026942 SSP	29/12/1995	0504	INDEFERIDO
45	3573	ANDERSON RAMOS SANTANA		04/10/1986	0504	INDEFERIDO
46	2497	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	0504	INDEFERIDO
47	13	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	14886359	27/09/1985	0504	INDEFERIDO
48	2858	ERMESON DOUGLAS CANELA	19444079	11/11/1990	0504	INDEFERIDO
49	220	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	0504	INDEFERIDO
50	244	ISAMARA VICÊNCIA DOS SANTOS COELHO		06/06/1994	0504	INDEFERIDO
51	3132	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	896488	28/12/1973	0504	INDEFERIDO
52	1384	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	0504	INDEFERIDO
53	847	LUCIANA VERONESE	15517578	20/02/1987	0504	INDEFERIDO
54	1135	ROMILSON AMERICO AMANCIO	21817626	25/06/1990	0504	INDEFERIDO
55	1840	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	0504	INDEFERIDO
56	1600	ROZENILDA DE SOUZA	14279053	05/06/1979	0504	INDEFERIDO

570-AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENAS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	602	ELIZIANE DA SILVA	3259987 SSP/MT	06/12/2019	0570	DEFERIDO
2	2419	ISANGELA KANAZOKERO	2529593-4	15/08/1982	0570	DEFERIDO
3	3192	JOSINETE NEZOKERO	22410511	09/05/1987	0570	DEFERIDO
4	3199	KELLY CRISTINA ENEMAZOKKAEROCE	2211545-5	31/05/1990	0570	DEFERIDO
5	1363	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	0570	DEFERIDO
6	692	MARIA EDUARDA CALISTO DE CAMARGO	25969897	23/10/2001	0570	DEFERIDO
7	2408	MARINA OKEZOKAERO	1406525-8	05/09/1972	0570	DEFERIDO
8	3003	PAULA DANIELLA DA SILVA	25859307	16/01/1994	0570	DEFERIDO
9	3629	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09002260	04/09/1972	0570	DEFERIDO
10	3198	VANESSA CRISTINA DEFERIDOAO DE SOUZA	2484520-5	28/07/1992	0570	DEFERIDO
11	1437	VIVIANE DA SILVA	1795979	03/10/1984	0570	DEFERIDO
12	221	AMANDA COSTA GOMES DOS SANTOS	25858998	13/03/1997	0570	INDEFERIDO
13	3426	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	0570	INDEFERIDO
14	1786	DANIELA PEREIRA DIAS	0388353520103	17/01/1993	0570	INDEFERIDO
15	887	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	0570	INDEFERIDO
16	2135	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	0570	INDEFERIDO
17	2947	JOÃO VITOR SILVA SANTOS	33047820	02/08/1994	0570	INDEFERIDO
18	2394	JOCELIA ZOKEZOMAEROCE	2180797-3	17/08/1984	0570	INDEFERIDO
19	80	JOICECLER SANTA HELENA	743219	17/08/1979	0570	INDEFERIDO
20	2399	LUZINETE ONIZOKAERO	2328073-5	21/04/1981	0570	INDEFERIDO
21	226	MARIA APARECIDA DA COSTA	14808943	03/07/1983	0570	INDEFERIDO
22	2319	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	17/01/1981	0570	INDEFERIDO
23	324	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	0570	INDEFERIDO
24	1155	PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	28507916	30/07/1996	0570	INDEFERIDO
25	1261	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	0570	INDEFERIDO

573- MOTORISTA – ZONA RURAL

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO

1	2518	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	0573	DEFERIDO
2	3053	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	0573	DEFERIDO
3	2772	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	0573	DEFERIDO
4	2327	EDSON DANTAS PORFIRIO	596259	12/11/1970	0573	DEFERIDO
5	2468	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	0573	DEFERIDO
6	2261	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	0573	DEFERIDO
7	2234	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	0573	DEFERIDO
8	2530	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	0573	DEFERIDO
9	3556	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	0573	DEFERIDO
10	1776	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717	18/03/1981	0573	DEFERIDO
11	2280	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	0573	DEFERIDO
12	2688	LEIDIONE SOARES DIAS	23055154	30/03/1992	0573	DEFERIDO
13	1083	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	0573	DEFERIDO
14	3534	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	0573	DEFERIDO
15	3180	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	0573	DEFERIDO
16	2181	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	0573	DEFERIDO
17	1075	REINALDO ETIENE	13335995	13/02/1981	0573	DEFERIDO
18	896	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	17004403	07/10/1992	0573	DEFERIDO
19	2958	SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA	2002029010575	14/11/1973	0573	DEFERIDO
20	3337	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	0573	INDEFERIDO
21	2228	EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	11385774	03/05/1981	0573	INDEFERIDO
22	459	FRANCIELI DA SILVA GOIS		16/11/1990	0573	INDEFERIDO
23	2882	LUCAS MALAQUIAS GONÇALVES	2782584-1	02/03/2000	0573	INDEFERIDO
24	1230	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	0573	INDEFERIDO

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1764	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	0578	DEFERIDO
2	3800	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	17867665	15/04/1987	0578	DEFERIDO
3	686	ADRIELLI CRISTINA BEZERRA	30698650	25/04/2002	0578	DEFERIDO
4	1679	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	0578	DEFERIDO
5	3621	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	507554723	01/11/2002	0578	DEFERIDO
6	2754	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	20266928	08/09/1990	0578	DEFERIDO
7	2224	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	16985800	12/03/1987	0578	DEFERIDO
8	1126	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	0578	DEFERIDO
9	3547	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	0578	DEFERIDO
10	67	ALINE DA SILVA SANTOS	23958235	03/10/1997	0578	DEFERIDO
11	3321	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	0578	DEFERIDO
12	2613	ALINE GONÇALVES ARAUJO	36940070	18/03/1995	0578	DEFERIDO
13	3274	ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA	2784105-7	29/07/2003	0578	DEFERIDO
14	947	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	02/08/1977	0578	DEFERIDO
15	3759	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	25/02/2003	0578	DEFERIDO
16	1013	AMANDA FERNANDES PEREIRA	25344617	29/11/1994	0578	DEFERIDO
17	2678	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA	27485056	11/05/2002	0578	DEFERIDO
18	1718	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12799246	15/07/1979	0578	DEFERIDO
19	609	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	0578	DEFERIDO
20	102	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	0578	DEFERIDO
21	1704	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	0578	DEFERIDO
22	143	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	0578	DEFERIDO
23	1765	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	0578	DEFERIDO
24	1107	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	0578	DEFERIDO
25	1227	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	0578	DEFERIDO
26	3074	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	0578	DEFERIDO
27	1207	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	0578	DEFERIDO
28	1878	ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA	26535351	16/12/1972	0578	DEFERIDO
29	1881	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	0578	DEFERIDO
30	2433	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	54262543-X	19/08/1965	0578	DEFERIDO
31	955	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	0578	DEFERIDO
32	1528	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	2400884	22/09/2001	0578	DEFERIDO
33	1527	BRUNA GATO VIEIRA	8502784	08/06/2001	0578	DEFERIDO
34	880	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	0578	DEFERIDO
35	2729	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	0578	DEFERIDO
36	2273	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	0578	DEFERIDO
37	3559	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	0578	DEFERIDO
38	202	CAMILLA STÉFANY GONÇALVES	23349590	05/08/1998	0578	DEFERIDO
39	416	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	0578	DEFERIDO
40	2674	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	589648	08/10/1968	0578	DEFERIDO
41	2398	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	0578	DEFERIDO
42	2479	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	0578	DEFERIDO
43	1269	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 SSP/MT	08/07/1971	0578	DEFERIDO
44	3518	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893-MT	27/02/1977	0578	DEFERIDO
45	3797	CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO	17913543	25/09/1979	0578	DEFERIDO
46	1880	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	0578	DEFERIDO

47	906	CLAUDINÉIS GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	0578	DEFERIDO
48	2597	CLEIDIANE COELHO DE SOUSA	34571426	28/12/1990	0578	DEFERIDO
49	3363	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	0578	DEFERIDO
50	2368	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	0578	DEFERIDO
51	599	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	0578	DEFERIDO
52	3128	DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS	22547762	16/03/1997	0578	DEFERIDO
53	1972	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	0578	DEFERIDO
54	1234	DAYANA SOARES DOS ANJOS	36955841	26/12/1997	0578	DEFERIDO
55	377	DAYANE BARBOSA DOS SANTOS	34450181	28/08/1996	0578	DEFERIDO
56	133	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1912311-6	17/08/1988	0578	DEFERIDO
57	378	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	22396314	26/10/1997	0578	DEFERIDO
58	1225	DERLIR MARCIA TEIXEIRA	1738026	11/06/1964	0578	DEFERIDO
59	1970	DEUCI AMERICO RODRIGUES	16281004	20/06/1980	0578	DEFERIDO
60	2271	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	26169649	20/02/2002	0578	DEFERIDO
61	2768	DIRLEI FREITAS DO NASCIMENTO	18090176	09/02/1984	0578	DEFERIDO
62	1826	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 SSP/MT	27/05/1989	0578	DEFERIDO
63	1453	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	0578	DEFERIDO
64	2403	EDILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO STRAPASSON	18192343	13/04/1973	0578	DEFERIDO
65	1566	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	0578	DEFERIDO
66	240	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	0578	DEFERIDO
67	3069	ELAYNNE KAROLLYNNE DA SILVA	9289556	29/05/1998	0578	DEFERIDO
68	2867	ELIANE PEGO DE OLIVEIRA	27633837	10/07/1996	0578	DEFERIDO
69	1067	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	0578	DEFERIDO
70	2139	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	0578	DEFERIDO
71	1563	ELIENE DE JESUS	1783691	27/09/983	0578	DEFERIDO
72	209	ELISANGELA ALVES DA SILVA	21294046	21/09/1988	0578	DEFERIDO
73	1603	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	0578	DEFERIDO
74	1850	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	0578	DEFERIDO
75	3658	EVELEN RAMOS DA COSTA	1290062	20/01/1994	0578	DEFERIDO
76	2999	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31412610	27/07/2002	0578	DEFERIDO
77	1534	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	0578	DEFERIDO
78	3535	FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	21268312	03/08/1991	0578	DEFERIDO
79	3212	FLÁVIO VAREIRO IBANEZ	2.627.011	01/12/2001	0578	DEFERIDO
80	2833	FRANCIELE RIBEIRO SOCORE	24452700	11/01/1992	0578	DEFERIDO
81	2650	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	0578	DEFERIDO
82	1713	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	28401450	28/07/2000	0578	DEFERIDO
83	2559	GABRIELA THOMAZ BATISTA MARQUES	2672825-7	22/07/2002	0578	DEFERIDO
84	1705	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	0578	DEFERIDO
85	782	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	0578	DEFERIDO
86	1922	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	0578	DEFERIDO
87	2769	GISLANIA DA SILVA OLIVEIRA AZARIAS	38854341	10/09/1997	0578	DEFERIDO
88	883	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	0578	DEFERIDO
89	2447	GRACIÉLI DA SILVA MARTINS	21759618	21/01/1991	0578	DEFERIDO
90	174	HANDRESSA DA SILVA BATISTA	28689941	02/03/1999	0578	DEFERIDO
91	2918	HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	21036586	12/06/1993	0578	DEFERIDO
92	1924	HELOISA MALTA DE OLIVEIRA	27408485	15/08/1998	0578	DEFERIDO
93	7	IAVANE DA SILVA SOUSA	24863254	25/07/1994	0578	DEFERIDO
94	3387	IDEANE DE MOURA PEREIRA	16112164	01/01/1983	0578	DEFERIDO
95	2912	IGOR FERNANDO MARTINS	29022207	20/01/2001	0578	DEFERIDO
96	3130	IGOR PEREIRA DE SOUZA	20720190	26/07/1996	0578	DEFERIDO
97	1686	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	0578	DEFERIDO
98	2971	INGRIDY BETANY DE FREITAS	27270092	04/10/2002	0578	DEFERIDO
99	2392	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	29559987	18/12/2002	0578	DEFERIDO
100	696	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	0718263-5	10/02/1971	0578	DEFERIDO
101	2461	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	0578	DEFERIDO
102	2938	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	0578	DEFERIDO
103	1526	IVETE FLORES RELIQUIAS	05652057	16/11/1964	0578	DEFERIDO
104	709	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	0578	DEFERIDO
105	927	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	0578	DEFERIDO
106	3515	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	29577268	22/05/1997	0578	DEFERIDO
107	2388	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	0578	DEFERIDO
108	672	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	26995956	16/05/1995	0578	DEFERIDO
109	2752	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	0578	DEFERIDO
110	618	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	0578	DEFERIDO
111	2939	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	0578	DEFERIDO
112	2796	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	0578	DEFERIDO
113	2570	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	0578	DEFERIDO
114	388	JESSICA VIEIRA RAUBER	23758848	24/10/1993	0578	DEFERIDO
115	183	JHONATAN DE SOUZA FONSECA MENDES	22868577	15/04/1995	0578	DEFERIDO
116	2077	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	0578	DEFERIDO
117	2259	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	09/05/1973	0578	DEFERIDO
118	3257	JOCILENE XAVIER DE ARAUJO FERREIRA	14408929	29/12/1976	0578	DEFERIDO
119	227	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	0578	DEFERIDO
120	711	JULIA HORST CAMILO	30994241	15/01/2003	0578	DEFERIDO

121	428	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	0578	DEFERIDO
122	175	JULIANA MACEDO DE CASTRO	18192475	17/09/1987	0578	DEFERIDO
123	1735	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	0578	DEFERIDO
124	1285	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	0578	DEFERIDO
125	2346	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	0578	DEFERIDO
126	188	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	0578	DEFERIDO
127	960	KATIA MARIA COSTA SANTOS	7605234	12/05/1988	0578	DEFERIDO
128	2592	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	0578	DEFERIDO
129	3156	KESSIA PEREIRA DA SILVA	24756750	16/05/1992	0578	DEFERIDO
130	1846	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	0578	DEFERIDO
131	3602	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	0578	DEFERIDO
132	256	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	0578	DEFERIDO
133	1258	LAUANA KEVILIN DA SILVA VERA	28635248	27/10/1999	0578	DEFERIDO
134	3422	LEIDIOMAR OLIMPIO RAMOS	13709364	09/11/1971	0578	DEFERIDO
135	666	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	0578	DEFERIDO
136	3397	LETICIA FERNANDES GOMES	2464973-2	12/02/1997	0578	DEFERIDO
137	1270	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	0578	DEFERIDO
138	3760	LIDIANE ALVES DE SOUZA	20010311	24/01/1990	0578	DEFERIDO
139	2929	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	0578	DEFERIDO
140	1640	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	0578	DEFERIDO
141	1940	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	0578	DEFERIDO
142	2085	LUCIANA BERNADO DE BRITO	MG-13.948.766 SSP/ MG	12/08/1980	0578	DEFERIDO
143	1689	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	0578	DEFERIDO
144	2387	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	0578	DEFERIDO
145	187	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	0578	DEFERIDO
146	2499	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	0578	DEFERIDO
147	3232	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	0578	DEFERIDO
148	3460	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	0578	DEFERIDO
149	1084	LUCINEIDE AMELIA DE SALES SIQUEIRA	12370805	02/10/1979	0578	DEFERIDO
150	2225	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	0578	DEFERIDO
151	838	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	27129276	10/01/1997	0578	DEFERIDO
152	745	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2021	0578	DEFERIDO
153	2920	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	16767802	16/01/1968	0578	DEFERIDO
154	1868	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	0578	DEFERIDO
155	2469	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	0578	DEFERIDO
156	1477	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	0578	DEFERIDO
157	1928	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	0578	DEFERIDO
158	2061	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	0578	DEFERIDO
159	2782	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	0578	DEFERIDO
160	3461	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	0578	DEFERIDO
161	3740	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	0578	DEFERIDO
162	1557	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	0578	DEFERIDO
163	3065	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	0578	DEFERIDO
164	3040	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	0578	DEFERIDO
165	1907	MARIA PAULA DE BRITO SILVA	28204522	20/01/2001	0578	DEFERIDO
166	1884	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	0578	DEFERIDO
167	1683	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	0578	DEFERIDO
168	2125	MARIA SONIA DE OLIVEIRA	15549542	10/10/1974	0578	DEFERIDO
169	2740	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	0578	DEFERIDO
170	1028	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	0578	DEFERIDO
171	654	MARILDA AFONSA ROCHA DA SILVA	23182920	03/06/1981	0578	DEFERIDO
172	2741	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	0578	DEFERIDO
173	3744	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/2019	0578	DEFERIDO
174	2721	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	0578	DEFERIDO
175	1964	MATHEUS HOFFMANN	26933632	15/01/2001	0578	DEFERIDO
176	1421	MAURICIO ANTONIO C. FRANCO	24822086	23/12/2000	0578	DEFERIDO
177	2535	MELAYNE APARECIDA ABATI GOMES	20189052	22/06/1993	0578	DEFERIDO
178	2818	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOA	1322817-0	23/11/1981	0578	DEFERIDO
179	103	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	0578	DEFERIDO
180	3738	MILLENE SOARES DE OLIVEIRA	30974712	26/09/2001	0578	DEFERIDO
181	2646	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	0578	DEFERIDO
182	2516	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	0578	DEFERIDO
183	33	NADIA ALMEIDA GOULART	10687610	07/03/1974	0578	DEFERIDO
184	1413	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	0578	DEFERIDO
185	283	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	0578	DEFERIDO
186	3293	NILZA MAURÍCIO BERTO	08863792	09/09/1972	0578	DEFERIDO
187	3653	NUBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO	328664434	10/12/1991	0578	DEFERIDO
188	2503	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	0578	DEFERIDO
189	1731	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/12/2001	0578	DEFERIDO
190	1246	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	0578	DEFERIDO
191	3618	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	0578	DEFERIDO
192	3275	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	0578	DEFERIDO
193	2146	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	0578	DEFERIDO

194	949	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLITEC	26/09/1994	0578	DEFERIDO
195	2973	RAIZA RAINARA DOS REIS VERNIS	33346402	12/12/2001	0578	DEFERIDO
196	2659	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	0578	DEFERIDO
197	2890	RAYANE CAROLINE SOUSA DE JESUS	21799695	04/12/1995	0578	DEFERIDO
198	2489	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	0578	DEFERIDO
199	3008	RENATA MARIA DOS SANTOS	30462495	16/01/2000	0578	DEFERIDO
200	2964	RENILDA RAIANE DOS REIS VERNIS	31970508	11/07/2000	0578	DEFERIDO
201	2113	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	2701773-7	09/11/2000	0578	DEFERIDO
202	55	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	0578	DEFERIDO
203	2580	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	0578	DEFERIDO
204	3565	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	2684048-0	12/11/1994	0578	DEFERIDO
205	228	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	0578	DEFERIDO
206	792	ROSANI PEREIRA DE OLIVEIRA	18091369	06/08/1990	0578	DEFERIDO
207	2294	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAVERMANN	19260040	16/04/1988	0578	DEFERIDO
208	2921	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	0578	DEFERIDO
209	996	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	0578	DEFERIDO
210	1941	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	0578	DEFERIDO
211	2687	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	0578	DEFERIDO
212	1771	SABRINA EMANUELY ROSA FERNNADES	25326473	28/06/2000	0578	DEFERIDO
213	1171	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	0578	DEFERIDO
214	808	SAMURA THUANIA DE SOUSA SILVA	2677148-9	09/02/2001	0578	DEFERIDO
215	1742	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	0578	DEFERIDO
216	1515	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	2423123-1 SSP/MT	10/07/1993	0578	DEFERIDO
217	566	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	0578	DEFERIDO
218	3502	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	0578	DEFERIDO
219	1425	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	0578	DEFERIDO
220	2348	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	0578	DEFERIDO
221	1522	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	0578	DEFERIDO
222	39	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	0578	DEFERIDO
223	412	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	0578	DEFERIDO
224	3066	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	0578	DEFERIDO
225	1981	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	0578	DEFERIDO
226	2133	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	2272872-4	10/02/1992	0578	DEFERIDO
227	3551	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	0578	DEFERIDO
228	3362	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	0578	DEFERIDO
229	204	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08339112	08/08/1971	0578	DEFERIDO
230	2297	STEFANY CRISTINA DE JESUS ALVES	23585315	11/06/1999	0578	DEFERIDO
231	3187	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	0578	DEFERIDO
232	598	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	0578	DEFERIDO
233	3763	STEPHANIE CORREIA	26319977 SSP MT	01/07/1995	0578	DEFERIDO
234	511	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	0578	DEFERIDO
235	2679	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	0578	DEFERIDO
236	439	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	0578	DEFERIDO
237	3562	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	0578	DEFERIDO
238	2328	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	0578	DEFERIDO
239	1105	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	05/09/1994	0578	DEFERIDO
240	3441	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	3083348-5	04/01/2002	0578	DEFERIDO
241	3308	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	0578	DEFERIDO
242	1753	THAIS OLIVEIRA SCAFF	20505671	27/08/1991	0578	DEFERIDO
243	200	THATIANY CAMARGO DE ALMEIDA	29517044	24/11/1998	0578	DEFERIDO
244	2676	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	0578	DEFERIDO
245	211	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	0578	DEFERIDO
246	157	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	0578	DEFERIDO
247	3166	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	0578	DEFERIDO
248	3401	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	0578	DEFERIDO
249	292	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	2207183-0	25/04/1990	0578	DEFERIDO
250	414	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAÚJO	2882092-4	18/12/1985	0578	DEFERIDO
251	132	VÂNIA MARTINS DE OLIVEIRA	12390437	06/08/1982	0578	DEFERIDO
252	725	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	0578	DEFERIDO
253	3263	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	0578	DEFERIDO
254	3233	VERA IDALINA DOS SANTOS BIANCHI	18786766	24/06/1987	0578	DEFERIDO
255	2514	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	0578	DEFERIDO
256	3201	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	0578	DEFERIDO
257	1131	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	0578	DEFERIDO
258	2145	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/07/2000	0578	DEFERIDO
259	3010	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	0578	DEFERIDO
260	3313	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	0578	DEFERIDO
261	1635	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	31523412	03/06/2001	0578	DEFERIDO
262	2349	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	3203523-3	25/07/1967	0578	DEFERIDO
263	3088	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	0578	DEFERIDO
264	3423	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	23712309	29/04/1996	0578	DEFERIDO
265	2039	YARA CRISTINA POLIZELO DE OLIVEIRA	23704497	12/01/1999	0578	DEFERIDO
266	2974	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	0578	DEFERIDO

267	620	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	0578	DEFERIDO
268	3360	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	0578	DEFERIDO
269	2111	LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS	299947189	02/01/1998	0578	INDEFERIDO
270	1167	ADHRIELY DA SILVA MOTA	2609317-0	18/12/2000	0578	INDEFERIDO
271	3617	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	0578	INDEFERIDO
272	1517	ADRIANA GREINER CORREIA	20578245	09/05/1989	0578	INDEFERIDO
273	1290	ALANA KAREN SIQUEIRA COSTA	27787583	13/06/1996	0578	INDEFERIDO
274	3349	ALESSANDRA ALVES CABRAL		24/10/1979	0578	INDEFERIDO
275	2513	ALESSANDRA DA SILVA MORAES	21248770	02/10/1991	0578	INDEFERIDO
276	1869	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	14529939	30/08/1986	0578	INDEFERIDO
277	2475	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	06/07/1997	0578	INDEFERIDO
278	2814	ANDRELIZA GOULART RODRIGUES	21984573	07/02/1999	0578	INDEFERIDO
279	2207	ANDRESSA DO NASCIMENTO PACHECO	28897579	27/01/1999	0578	INDEFERIDO
280	786	BIANCA DA SILVA	21928479	16/03/1990	0578	INDEFERIDO
281	2696	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	0578	INDEFERIDO
282	601	CARLA RODRIGUES SILVA	18137962	15/09/1985	0578	INDEFERIDO
283	3486	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	23757264	22/09/1993	0578	INDEFERIDO
284	1480	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO	10200657	13/11/1972	0578	INDEFERIDO
285	2474	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	0578	INDEFERIDO
286	2876	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	20493371	05/11/1991	0578	INDEFERIDO
287	3622	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	1974655-5 SSP/MT	22/02/1987	0578	INDEFERIDO
288	66	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	0578	INDEFERIDO
289	2369	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	5119120	22/03/1978	0578	INDEFERIDO
290	3033	ELIZZA REGINA DA SILVA SIQUEIRA RODRIGUES	22545107	06/06/1992	0578	INDEFERIDO
291	2465	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	25836633	18/05/2001	0578	INDEFERIDO
292	2549	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	0578	INDEFERIDO
293	118	EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	30323754	10/03/2000	0578	INDEFERIDO
294	2856	FABIELLE CARDOSO GONÇALVES	27106810	24/11/1998	0578	INDEFERIDO
295	3480	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	0578	INDEFERIDO
296	3311	FERNANDA REIS PEREIRA OLIVEIRA	28014286	22/03/2001	0578	INDEFERIDO
297	35	FRANCIELI DA SILVA GOIS		16/11/1990	0578	INDEFERIDO
298	2406	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	1505658-9 SSP/MT	08/09/1982	0578	INDEFERIDO
299	390	GERLECI SILVA LOURENÇO	649859583	18/10/1974	0578	INDEFERIDO
300	1201	GISLAINE ALVES I	19695691	14/09/1985	0578	INDEFERIDO
301	662	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	0578	INDEFERIDO
302	344	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094	26/06/1984	0578	INDEFERIDO
303	422	ISAMARA FREITAS SOARES RODRIGUES	27826171	09/08/1997	0578	INDEFERIDO
304	1185	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	0578	INDEFERIDO
305	246	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	18544320	25/05/1991	0578	INDEFERIDO
306	3064	JÉSSICA SILVA SANTOS	20222505	15/06/1991	0578	INDEFERIDO
307	1318	JOANNA DOS SANTOS BIANCHI	23357401 SSP/MT	05/09/1996	0578	INDEFERIDO
308	3039	JOAO DOS SANTOS SILVA	33484678	04/07/1974	0578	INDEFERIDO
309	291	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	0578	INDEFERIDO
310	1368	JUMARA DE FATIMA RAMOS	11413115	13/05/1981	0578	INDEFERIDO
311	139	KALLINY IZABELA DOS SANTOS SOUZA	29946050	29/01/2001	0578	INDEFERIDO
312	3214	KAREN LEITE DA SILVA	2874462-4	05/04/2000	0578	INDEFERIDO
313	2789	KARINE PEREIRA DE LIMA	30417422	26/08/2000	0578	INDEFERIDO
314	2725	KATIA DANIANE APARECIDA	23958774	27/09/1996	0578	INDEFERIDO
315	3728	KEILA SANTOS DA SILVA	25930222	07/08/1998	0578	INDEFERIDO
316	3137	LAÍS CAROLINA FERREIRA SANTANA		02/02/2000	0578	INDEFERIDO
317	2326	LAURA BONIFACIO DA SILVA CAMPOS	14132540	26/12/1981	0578	INDEFERIDO
318	1984	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO		28/09/2002	0578	INDEFERIDO
319	3710	LEONARDO NIZA FERREIRA DE ANDRADE	25206362	25/08/1996	0578	INDEFERIDO
320	3413	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	67261763	18/04/1976	0578	INDEFERIDO
321	3798	LICIA RAYANE DA CUNHA SILVA		12/11/1999	0578	INDEFERIDO
322	2141	LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	28535006	17/08/1998	0578	INDEFERIDO
323	2480	LUCIANA FRANCISCO DE BARROS SANTANA	17709156	19/04/1986	0578	INDEFERIDO
324	1985	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	0578	INDEFERIDO
325	1861	LURDES DA SILVA VAL VERDE	17351448	26/10/1985	0578	INDEFERIDO
326	1785	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	0578	INDEFERIDO
327	1530	MÁRCIA REJANE RODRIGUES	13105760	29/10/1973	0578	INDEFERIDO
328	2063	MARCOS DA SILVA DE CAMPOS	2077411-7	04/06/1990	0578	INDEFERIDO
329	758	MARENIL A SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/03/1981	0578	INDEFERIDO
330	1889	MARIA DA GUIA ARAUJO	11642963	21/01/1970	0578	INDEFERIDO
331	3431	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	0578	INDEFERIDO
332	1308	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	3.098.350	10/11/1993	0578	INDEFERIDO
333	1596	MARIELI APARECIDA DA SILVA	25974025	14/05/2001	0578	INDEFERIDO
334	2511	MAYARA CÁSSIA DA SILVA	21544557	15/04/1992	0578	INDEFERIDO
335	1501	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	0578	INDEFERIDO
336	770	MIRELLE BENITES VIEIRA	26828642	20/05/1998	0578	INDEFERIDO
337	1123	NAIGELLY PAVÃO DA SILVA	27440516	11/06/1999	0578	INDEFERIDO
338	3280	NATANAEL CORREIA DE OLIVEIRA	30572819	25/04/2021	0578	INDEFERIDO
339	2009	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194	16/07/1990	0578	INDEFERIDO
340	1260	ORMEZINDA AMELIA DE SALES LIMA	18521517	28/02/1988	0578	INDEFERIDO

341	2158	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375	03/06/1987	0578	INDEFERIDO
342	776	RAYANE PRISCILA NUNES BERALDO	19771410	08/05/1991	0578	INDEFERIDO
343	1450	ROSENI ZOKAL		12/12/1978	0578	INDEFERIDO
344	488	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	0578	INDEFERIDO
345	2476	ROSINEI RIBAS		12/07/1972	0578	INDEFERIDO
346	2101	ROZANGELA GONÇALVES DE BESSA	1563758-1	20/08/1982	0578	INDEFERIDO
347	1360	SANSARA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES		28/01/1997	0578	INDEFERIDO
348	2336	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	0578	INDEFERIDO
349	943	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	0578	INDEFERIDO
350	2434	SUELI LEMES DE MORAES	22334084	27/06/1989	0578	INDEFERIDO
351	1725	SUELLEN BONETTI		15/10/1989	0578	INDEFERIDO
352	2851	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	19804326	26/04/1995	0578	INDEFERIDO
353	1818	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/02/2001	0578	INDEFERIDO
354	2466	TAMAR CUSTODIO DA SILVA		06/09/1986	0578	INDEFERIDO
355	1154	THAIS MILLA MORAES PAULINO	30671264	03/09/2001	0578	INDEFERIDO
356	2554	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	26/06/1983	0578	INDEFERIDO
357	1564	VALQUIRIA GOMES DORES	2705652 0	31/01/1997	0578	INDEFERIDO
358	159	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	0578	INDEFERIDO
359	1549	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA	561788480	21/06/1994	0578	INDEFERIDO
360	2640	VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA	26237610	22/10/1995	0578	INDEFERIDO
361	1604	VIVIANE VASCONCELOS NASCIMENTO	17206316	02/12/1985	0578	INDEFERIDO
362	3099	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	0578	INDEFERIDO
363	837	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACÁCIO	31328334	09/09/2002	0578	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 1

653-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3254	ANDREIA RICARDA DA SILVA	15748014	09/06/1982	0653	DEFERIDO
2	3504	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	22200398	25/11/1997	0653	DEFERIDO
3	3476	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	0653	DEFERIDO
4	1153	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	0653	DEFERIDO
5	65	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	0653	DEFERIDO
6	457	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	0653	DEFERIDO
7	2095	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	0653	DEFERIDO
8	3390	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	0653	DEFERIDO
9	3220	JOAO ALVES DE MORAES FILHO	2.729.538	07/06/1980	0653	DEFERIDO
10	1410	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	0653	DEFERIDO
11	3217	LETICIA FERREIRA CONTI	20662327	21/06/1996	0653	DEFERIDO
12	1148	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	0653	DEFERIDO
13	2283	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	0653	DEFERIDO
14	2831	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	0653	DEFERIDO
15	900	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	0653	DEFERIDO
16	3359	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	0653	DEFERIDO
17	2734	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	0653	DEFERIDO
18	3371	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	0653	DEFERIDO
19	2278	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	28/08/2019	0653	DEFERIDO
20	3719	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	22569883-4	25/07/1997	0653	DEFERIDO
21	3538	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	0653	DEFERIDO
22	699	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	20745206	21/03/1989	0653	INDEFERIDO
23	2582	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	1995704-1	11/01/1996	0653	INDEFERIDO
24	727	CRISTOFER RILQUER DE BRITO SILVA	16073720	21/09/1989	0653	INDEFERIDO
25	3019	DENER MAX OLIVEIRA	122319	05/02/1992	0653	INDEFERIDO
26	1003	EDVAN GOMES DOS SANTOS	2416930-7	26/06/1994	0653	INDEFERIDO
27	3802	GIOVANA DE LIMA GOMES	1231525-7	28/05/1996	0653	INDEFERIDO
28	1730	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	0653	INDEFERIDO
29	2194	LEANDRO MORAIS TOMAZ	6446427	04/11/1991	0653	INDEFERIDO
30	2314	LETÍCIA DIAS DE BARROS	2088203-3	28/05/1996	0653	INDEFERIDO
31	3470	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	662109	03/01/1971	0653	INDEFERIDO
32	57	MARCOS ALBERTO BENTO	18093870-8	21/09/1969	0653	INDEFERIDO
33	2577	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS	19850441	10/06/1987	0653	INDEFERIDO
34	2322	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	92954730	16/02/1987	0653	INDEFERIDO
35	2099	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	0653	INDEFERIDO
36	3124	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	19264224	11/08/1984	0653	INDEFERIDO
37	1510	WILLIAN GUSMÃO SOUZA	23035854 SSPMT	28/06/1995	0653	INDEFERIDO

662-INTÉRPRETE DE LIBRAS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1005	JORDANA STREY DE SOUZA	23850469	17/02/1999	0662	DEFERIDO
2	3269	MATHEUS RODOLOFO DA GRAÇA SOUZA	2029032-2	25/04/1993	0662	DEFERIDO

3	755	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	0662	DEFERIDO
4	1540	DANYELLE CARLINDO DE MORAES	25666843	17/07/1996	0662	INDEFERIDO
5	2798	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	56306553-9	30/08/1983	0662	INDEFERIDO
676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ZONA RURAL						
Quant.	**Número da Inscrição**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**SITUAÇÃO**
1	3046	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	0676	DEFERIDO
2	2358	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	0676	DEFERIDO
3	3599	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	16/01/1985	0676	DEFERIDO
4	430	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	0676	DEFERIDO
5	2809	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	0676	DEFERIDO
6	351	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	0676	DEFERIDO
7	3098	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	0676	DEFERIDO
8	2260	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801-SSP-MT	22/06/1984	0676	DEFERIDO
9	3006	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	0676	DEFERIDO
10	963	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	0676	DEFERIDO
11	51	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/MT	11/08/1980	0676	DEFERIDO
12	2539	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	0676	DEFERIDO
13	2697	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	0676	DEFERIDO
14	1949	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	0676	DEFERIDO
15	3469	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	0676	DEFERIDO
16	1498	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/1978	0676	DEFERIDO
17	2211	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	0676	DEFERIDO
18	2695	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	330985632	02/01/1976	0676	DEFERIDO
19	2986	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	0676	DEFERIDO
20	1503	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	0676	DEFERIDO
21	2643	GESSICA INGRIDY ALBANO DE OLIVEIRA	26013401	06/05/1997	0676	DEFERIDO
22	1931	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	0676	DEFERIDO
23	3641	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	0676	DEFERIDO
24	747	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	0676	DEFERIDO
25	948	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 SSP/MT	26/09/1989	0676	DEFERIDO
26	2550	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	0676	DEFERIDO
27	3151	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	0676	DEFERIDO
28	3162	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	0676	DEFERIDO
29	2014	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	1885293-9 MT	11/06/1988	0676	DEFERIDO
30	1504	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	0676	DEFERIDO
31	1372	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	0676	DEFERIDO
32	3243	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	0676	DEFERIDO
33	2791	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	0676	DEFERIDO
34	3677	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	MG16614082	10/06/1987	0676	DEFERIDO
35	3301	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	0676	DEFERIDO
36	521	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	0676	DEFERIDO
37	828	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	0676	DEFERIDO
38	3357	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	0676	DEFERIDO
39	1373	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	0676	DEFERIDO
40	2435	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	0676	DEFERIDO
41	140	MARIA IVANILDA MOURA	12341290SSPMT	16/12/1977	0676	DEFERIDO
42	234	MARIA JOSE MAURICIO	626650	04/12/1967	0676	DEFERIDO
43	2248	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	0676	DEFERIDO
44	1681	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	0676	DEFERIDO
45	3252	MARIELLY LIMA PEREIRA	20384076	22/03/1996	0676	DEFERIDO
46	1268	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	0676	DEFERIDO
47	1502	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	0676	DEFERIDO
48	2088	MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	15178595	13/06/1980	0676	DEFERIDO
49	1843	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	0676	DEFERIDO
50	2492	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264	20/06/1987	0676	DEFERIDO
51	2508	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	0676	DEFERIDO
52	3325	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	02940760	15/09/1960	0676	DEFERIDO
53	2517	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	18510388	08/03/1987	0676	DEFERIDO
54	873	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	0676	DEFERIDO
55	845	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	28/04/1984	0676	DEFERIDO
56	3481	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	0676	DEFERIDO
57	768	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	0676	DEFERIDO
58	8	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	0676	DEFERIDO
59	398	SELMA RODRIGUES	894023-1	10/08/1973	0676	DEFERIDO
60	671	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	0676	DEFERIDO
61	2853	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	0676	DEFERIDO
62	1070	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	0676	DEFERIDO
63	3646	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	984110 SSP/MT	12/05/1967	0676	DEFERIDO
64	3399	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	2008180-4	08/07/1988	0676	DEFERIDO
65	558	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	0676	DEFERIDO
66	126	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	0676	DEFERIDO
67	1896	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	1608926	13/05/1972	0676	INDEFERIDO

68	2153	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 SSP/MT	02/02/1992	0676	INDEFERIDO
69	1306	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	0676	INDEFERIDO
70	2543	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	0676	INDEFERIDO
71	2609	DIVA ALVES RIBEIRO	5925207	10/11/1968	0676	INDEFERIDO
72	60	ELAINE RODRIGUES ASSUNÇÃO	08962413	08/10/1972	0676	INDEFERIDO
73	3443	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	0676	INDEFERIDO
74	2524	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	0676	INDEFERIDO
75	1909	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	0676	INDEFERIDO
76	235	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	2782619-8 SSP	22/08/1995	0676	INDEFERIDO
77	50	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	09532935	17/09/1976	0676	INDEFERIDO
78	2410	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	0676	INDEFERIDO
79	1459	IVONETE DA COSTA DE LIMA	21116075	12/09/1988	0676	INDEFERIDO
80	2309	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	3377413-7	02/12/1971	0676	INDEFERIDO
81	1810	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	0676	INDEFERIDO
82	3330	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	0676	INDEFERIDO
83	1386	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	0844443	22/11/1984	0676	INDEFERIDO
84	2396	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	0676	INDEFERIDO
85	1520	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	0676	INDEFERIDO
86	130	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	0676	INDEFERIDO
87	1817	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	0676	INDEFERIDO
88	1685	MATIAS DA SILVA FELIX	13042190	21/02/1982	0676	INDEFERIDO
89	1483	MIRIAM BARBOSA SILVA	16211120	22/09/1985	0676	INDEFERIDO
90	1184	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/MT	21/04/1981	0676	INDEFERIDO
91	2927	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	0676	INDEFERIDO
92	1226	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207	06/02/1993	0676	INDEFERIDO
93	2481	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	0676	INDEFERIDO
94	1077	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	19431511	18/12/1987	0676	INDEFERIDO
95	2332	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	0676	INDEFERIDO
96	1296	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	0676	INDEFERIDO
97	3812	YOLANDA LETICIA TOGUIA DA SILVA	001773368	06/05/1993	0676	INDEFERIDO

0684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4969/2018

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3702	AGEU MARTINS	08755183-SSP/MT	26/12/1974	0684	DEFERIDO
2	3358	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	0684	DEFERIDO
3	1186	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	0684	DEFERIDO
4	641	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	0684	DEFERIDO
5	1979	GLEYCIELE ROCHA SCHISSEL	1196285	27/11/1995	0684	DEFERIDO
6	3412	NARA YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612960	24/06/1984	0684	DEFERIDO
7	1723	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	0684	DEFERIDO
8	2866	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2003010303125	19/06/1989	0684	DEFERIDO
9	3756	VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	55304705X	07/08/1998	0684	DEFERIDO
10	2718	ALBA CELIA MARQUES FURTADO	14320452	05/07/1980	0684	INDEFERIDO
11	3117	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22580689 SSP-MT	22/07/1993	0684	INDEFERIDO
12	568	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	0684	INDEFERIDO
13	779	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	0684	INDEFERIDO
14	2296	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	0684	INDEFERIDO
15	1751	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	0684	INDEFERIDO

700 - GESSEIRO

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2104	AMANDA LARA CARDOSO	30840139	09/11/2002	0700	DEFERIDO
2	3747	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	0700	DEFERIDO
3	1068	FERNANDO JUNIOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	27783812	06/08/1997	0700	DEFERIDO
4	2120	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	0700	DEFERIDO
5	1447	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	0700	DEFERIDO
6	3374	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	2227502-9	20/02/1996	0700	DEFERIDO
7	638	ANDRÉ GEFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348	20/09/1991	0700	INDEFERIDO
8	2197	GIVANILDO ANTÔNIO DA SILVA	40017931	25/10/2000	0700	INDEFERIDO
9	2917	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	21582572	26/01/1996	0700	INDEFERIDO
10	3262	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	0700	INDEFERIDO
11	554	LUCAS ALVES LIMA	1434947	05/01/1999	0700	INDEFERIDO
12	538	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	0700	INDEFERIDO
13	3185	MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	27754758	20/03/2001	0700	INDEFERIDO
14	2160	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	0700	INDEFERIDO
15	3807	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	0700	INDEFERIDO
16	2638	WILLIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	22682643	24/08/1997	0700	INDEFERIDO

701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3210	ADRIANA TRIBESS CARDOSO	1,136,818-7 SSP/MT	24/11/1980	0701	DEFERIDO

2	2727	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	0701	DEFERIDO
3	2043	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	0701	DEFERIDO
4	2575	ALAN SOARES SALVADORI	25409751	14/03/2002	0701	DEFERIDO
5	3477	ALEF QUINOT PEREIRA	16360540	20/10/1996	0701	DEFERIDO
6	1478	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	0701	DEFERIDO
7	1639	ALEXANDRE GONÇALVES BENTO	23354844	25/04/1997	0701	DEFERIDO
8	2015	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	0701	DEFERIDO
9	264	ALINE DOS SANTOS LIMA	2414754-0	05/05/1994	0701	DEFERIDO
10	978	ALINE GOMES CUSTODIO	28104234	22/03/1998	0701	DEFERIDO
11	2377	AMANDA PEGORARO MOREIRA DA SILVA	27101398	04/04/2001	0701	DEFERIDO
12	56	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	3185981-0	24/11/2002	0701	DEFERIDO
13	207	ANA ALICE RIBAS SOUZA	22503544	20/11/1996	0701	DEFERIDO
14	615	ANA BEATRIZ DA SILVA BARROSO BARROS	33400938	04/08/1999	0701	DEFERIDO
15	897	ANA LARISSA GUIMARAES MICHELS	26169045	28/05/2000	0701	DEFERIDO
16	3104	ANA MARA MENDES	28573285	15/12/2001	0701	DEFERIDO
17	367	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	28491262	18/02/1999	0701	DEFERIDO
18	731	ANA TALITA DORNELLES DA SILVA	28823524	07/10/2021	0701	DEFERIDO
19	1682	ANDRÉ GEFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348	20/09/1991	0701	DEFERIDO
20	3665	ANDREIA MARTINS	1647462-4SSP/MT	17/02/1986	0701	DEFERIDO
21	3438	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	22329285 SSP/MT	31/10/1990	0701	DEFERIDO
22	589	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	29895561	23/12/1999	0701	DEFERIDO
23	2189	ANDRESSA PANTOJA SILVA	29005310	13/07/1999	0701	DEFERIDO
24	2159	ANE GABRIELLY DIAS DA SILVA	26604140	15/02/2003	0701	DEFERIDO
25	706	ANNA MANUELLA STIVAL MACHADO RODRIGUES	30064171	27/01/2003	0701	DEFERIDO
26	3379	ANTONIO HIROSHI HIROTA	14522888	16/12/1987	0701	DEFERIDO
27	3694	ARLETE SPACK BEZERRA	0389290-5	14/03/1963	0701	DEFERIDO
28	1996	ARNOR WYLLAN BATISTA MARIANO	28169743	22/03/0200	0701	DEFERIDO
29	2745	AUGUSTO BOTTCHER FERREIRA	22469338	29/10/1996	0701	DEFERIDO
30	2775	BARBARA ALVES LIMA	29311730	12/09/1997	0701	DEFERIDO
31	1847	BEATRIZ CHAGAS DOS SANTOS	30645255	06/03/2002	0701	DEFERIDO
32	2560	BEATRIZ SALVATERRA DA SILVA	27609448	19/10/2000	0701	DEFERIDO
33	732	BRAYAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	22414223	18/07/2002	0701	DEFERIDO
34	1827	BRENDA LOPES MARQUES DA COSTA	29000882	17/04/2003	0701	DEFERIDO
35	761	BRUNA NASCIMENTO XAVIE	21218340	14/05/1994	0701	DEFERIDO
36	3037	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080	06/06/1996	0701	DEFERIDO
37	259	BRUNO MOREIRA RIBAS	20510268	08/08/1997	0701	DEFERIDO
38	2655	CAMILA FERREIRA VAZ	289297-0	04/05/1999	0701	DEFERIDO
39	1093	CAMILA PIRES RITTER	07233295490	04/09/2000	0701	DEFERIDO
40	1486	CARLOS ALBERTO NUMERIANO DAMASSENO DE LIMA	3187753-2	23/07/1989	0701	DEFERIDO
41	3711	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA CRUZ	24150975	02/03/2002	0701	DEFERIDO
42	581	CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA GARCIA	13292552	01/05/1980	0701	DEFERIDO
43	1150	CAROLINE FARIAS BENTO	27719499	28/09/1997	0701	DEFERIDO
44	2556	CEZAR AUGUSTO SANTANA DA SILVA	30903840	07/08/2001	0701	DEFERIDO
45	2990	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	0701	DEFERIDO
46	3087	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	0826562-3 MS	22/05/1975	0701	DEFERIDO
47	3398	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	18678165	30/11/1986	0701	DEFERIDO
48	2502	CRIS DE SOUZA PARADELA	17890179	13/05/1986	0701	DEFERIDO
49	278	CRISTIANE REGINA DE BOLBA	19919948	14/12/1987	0701	DEFERIDO
50	3636	DALIA ESTEFANI AMARAL	27844706	20/04/1999	0701	DEFERIDO
51	3265	DANIEL VELASQUEZ	27.732.932	09/01/2000	0701	DEFERIDO
52	2002	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	0701	DEFERIDO
53	3348	DANIELA PEREIRA RIBEIRO MORENO	29499755	07/04/1999	0701	DEFERIDO
54	1825	DANIELE GOMES DONATONI	1282262	06/02/1996	0701	DEFERIDO
55	3427	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	0701	DEFERIDO
56	3595	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	0701	DEFERIDO
57	185	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	10545565	10/06/1975	0701	DEFERIDO
58	3417	DHARA LETÍCIA FERNANDES OLIVEIRA	1403741	24/01/1999	0701	DEFERIDO
59	2541	DHIELEM CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO	3233067-7	26/12/2001	0701	DEFERIDO
60	3089	DIALLA PATRCIA DA SILVA	25190288	30/01/1996	0701	DEFERIDO
61	3536	DIEGO ALVES PEREIRA	19047797 SSP/MT	25/11/1989	0701	DEFERIDO
62	616	DIEGO AMORIM DA SILVA	14069474	04/05/1986	0701	DEFERIDO
63	1014	DIONATAN LIMA DA SILVA	1387021	18/06/1995	0701	DEFERIDO
64	2681	DJEVANE BARBOSA DO NASCIMENTO	32599242	09/08/2002	0701	DEFERIDO
65	2711	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	27047105 SESP/MT	02/03/1996	0701	DEFERIDO
66	2829	DOUGLAS RICHARD PEREIRA DE SOUZA	29882826	30/09/2002	0701	DEFERIDO
67	1508	DOUGLAS SANTOS MARTINS	27241645	13/02/2000	0701	DEFERIDO
68	173	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	0701	DEFERIDO
69	1236	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	0514314020149	28/02/1997	0701	DEFERIDO
70	3770	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	0701	DEFERIDO
71	1665	ELAINE DE SOUZA MINEIRO	19807449	20/11/1989	0701	DEFERIDO
72	218	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	0701	DEFERIDO
73	2083	ELIELTON TUBES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	0701	DEFERIDO
74	939	ELOÍSA BATISTA DA SILVA	2845760-9	12/02/2003	0701	DEFERIDO
75	1757	EMILLY BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	3165973-0	28/04/2003	0701	DEFERIDO

76	47	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	0701	DEFERIDO
77	3173	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	29446783	08/12/1998	0701	DEFERIDO
78	816	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	0701	DEFERIDO
79	1961	ESTHER QUIRINO EVANGELISTA	21902704	02/04/1999	0701	DEFERIDO
80	2215	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	10/02/1976	0701	DEFERIDO
81	889	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	0701	DEFERIDO
82	3685	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	23772980	09/09/1999	0701	DEFERIDO
83	2785	FABIOLA MARIA CAVALLI FIORINI	23426209	24/08/2001	0701	DEFERIDO
84	3474	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	420678	28/05/1976	0701	DEFERIDO
85	3709	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	0701	DEFERIDO
86	2588	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	0701	DEFERIDO
87	2459	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	30533945	23/11/2001	0701	DEFERIDO
88	525	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	0701	DEFERIDO
89	2064	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	26093286	04/02/2003	0701	DEFERIDO
90	2698	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	0701	DEFERIDO
91	3546	GABRIELE CRISTINA RABELO	3445024-6	04/03/1999	0701	DEFERIDO
92	789	GABRIELLY LIMA DA COSTA	2827516-0	23/11/2000	0701	DEFERIDO
93	991	GESSICA SANTOS EPIFANIO	152903995	10/11/1993	0701	DEFERIDO
94	3804	GIOVANA DE LIMA GOMES	1231525-7	28/05/1996	0701	DEFERIDO
95	3336	GIRLENE MAIA DE LIMA	4001964	24/02/1995	0701	DEFERIDO
96	1911	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	29/07/1975	0701	DEFERIDO
97	3071	GRACILIANO OLIVEIRA GUIMARÃES	2875552-9	02/10/2002	0701	DEFERIDO
98	2770	GRAZIELLY LIMA SILVA	27483746	08/06/2001	0701	DEFERIDO
99	2355	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1991	0701	DEFERIDO
100	3174	GUILHERME GOMES MIRANDA	49.512.593-3	03/11/1993	0701	DEFERIDO
101	3351	GUSTAVO ALEXANDRE HOLZ	28933583	01/02/2002	0701	DEFERIDO
102	742	HELLEN GOMES SANT ANNA DANTAS	25924044	21/07/2002	0701	DEFERIDO
103	3654	IGLA FERNANDA CARDOSOS AMORIM	26535050	10/12/1996	0701	DEFERIDO
104	3153	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	26534975	10/02/1998	0701	DEFERIDO
105	1652	INGRID CRISTIANY MARTINS	22977872	17/02/1992	0701	DEFERIDO
106	2333	IRIS FERREIRA DA COSTA	29090326	29/12/2001	0701	DEFERIDO
107	1593	ISABELA RAMOS DA SILVA CHAVES	31373194	01/03/2003	0701	DEFERIDO
108	1591	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	0701	DEFERIDO
109	2209	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	20618778	12/03/1992	0701	DEFERIDO
110	458	JAILSON SANTOS DA SILVA	1445839	12/05/2000	0701	DEFERIDO
111	1387	JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM	3151480-4	26/04/2003	0701	DEFERIDO
112	1157	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	18529925	09/08/1987	0701	DEFERIDO
113	2800	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	0684863758	03/08/1976	0701	DEFERIDO
114	559	JAQUELINE COSTA SILVA	25420224	18/07/2021	0701	DEFERIDO
115	299	JEAN VITOR DA SILVA ALVES	3053713-4	30/06/2002	0701	DEFERIDO
116	3693	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA NUNES	24520748	05/06/1995	0701	DEFERIDO
117	1523	JÉSSICA MEIRA DA SILVA	22087052	15/02/1991	0701	DEFERIDO
118	2744	JÉSSICA PEREIRA DE LIMA	24067105	25/07/1994	0701	DEFERIDO
119	2913	JÉSSICA THAYNA TEIXEIRA SANTOS	30903408	27/06/2002	0701	DEFERIDO
120	3516	JHANIFER COSTA LOPES MACEDO	22150880	20/04/1993	0701	DEFERIDO
121	1283	JHONATA BORGES MARTINS	0549361820150	23/08/2002	0701	DEFERIDO
122	734	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	0701	DEFERIDO
123	3791	JOÃO CARLOS CHIEREGATTO	28771630	15/04/2002	0701	DEFERIDO
124	3408	JOAO HENRIQUE DA SILVA	0220001892016	18/11/2019	0701	DEFERIDO
125	1020	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	2478198-3	16/02/1999	0701	DEFERIDO
126	1669	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	0701	DEFERIDO
127	3500	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/06/1993	0701	DEFERIDO
128	603	JULIA DAMARES VERNEQUE DA SILVA	2304216-8	23/08/1994	0701	DEFERIDO
129	3613	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	19065272	09/06/1987	0701	DEFERIDO
130	570	JULIANA NASCIMENTO GARCIA	22299599	04/03/1997	0701	DEFERIDO
131	1056	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	28217624	06/06/1997	0701	DEFERIDO
132	3532	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	22211144 SSP MT	25/11/1996	0701	DEFERIDO
133	2804	KAMILA HAMANN SEIDLER	19187947	10/06/1992	0701	DEFERIDO
134	1831	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	0701	DEFERIDO
135	700	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	0701	DEFERIDO
136	1779	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502	21/03/1998	0701	DEFERIDO
137	1129	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	3.174.247	30/09/1994	0701	DEFERIDO
138	266	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	0701	DEFERIDO
139	1415	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	19/01/1996	0701	DEFERIDO
140	2357	KAROLINE VITÓRIA SANTOS AMORA	2762044-1	25/12/1998	0701	DEFERIDO
141	2102	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27420288	25/06/2002	0701	DEFERIDO
142	3264	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	0701	DEFERIDO
143	2428	KHAYLANE TEIXEIRA VINCIGUERA	28444760	29/03/2021	0701	DEFERIDO
144	1371	LAISSA APARECIDA DENIZ	28956486	20/04/2021	0701	DEFERIDO
145	353	LARESSA LIRA FARIAS	24622869	18/10/1993	0701	DEFERIDO
146	2351	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	0701	DEFERIDO
147	475	LARISSA VIEIRA DUARTE	22738460	30/01/1994	0701	DEFERIDO
148	1049	LARYSSA GONÇALVES HERRERA	23277688	21/12/1997	0701	DEFERIDO

149	1936	LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO	1388461	22/12/1986	0701	DEFERIDO
150	3090	LAURA ALVES MAIOLINO	10144625	14/11/1977	0701	DEFERIDO
151	2777	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	0701	DEFERIDO
152	1716	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	0701	DEFERIDO
153	536	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	22297537 SSPMT	24/12/1991	0701	DEFERIDO
154	91	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	0701	DEFERIDO
155	1145	LEO BRAITINE COSTA FARIA	3299754-0 SSP MT	24/04/1988	0701	DEFERIDO
156	1824	LÍGIA GONÇALVES DA SILVA	2260149-0	11/06/1998	0701	DEFERIDO
157	263	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	0701	DEFERIDO
158	649	LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	22244387 SSP/MT	08/04/1994	0701	DEFERIDO
159	206	LORRAYNE VECHI	28018257	30/11/2002	0701	DEFERIDO
160	448	LORRAYNI APARECIDA OLIVEIRA	23513900	29/09/1999	0701	DEFERIDO
161	3446	LUANA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	30097614	29/11/2000	0701	DEFERIDO
162	552	LUCAS ALVES LIMA	1434947	05/01/1999	0701	DEFERIDO
163	3191	LUCAS DA CRUZ COSTA	3170560-0	29/10/2002	0701	DEFERIDO
164	1607	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	0701	DEFERIDO
165	2034	LUCIANE MARIA SABEDOPT	10326880	21/11/1979	0701	DEFERIDO
166	1956	LUCIANO BRITO	27580382	14/11/1979	0701	DEFERIDO
167	3723	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	23529660	16/06/1991	0701	DEFERIDO
168	3752	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	0701	DEFERIDO
169	3004	MAIARA BENTES PARENTE	22281150	26/08/1988	0701	DEFERIDO
170	3272	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	05/07/1990	0701	DEFERIDO
171	3227	MARCIO DE JESUS MEDEIROS	3736930-6	04/05/1964	0701	DEFERIDO
172	2163	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	0701	DEFERIDO
173	3307	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	17093376	02/11/1986	0701	DEFERIDO
174	784	MARIA CLARA RODRIGUES DE AQUINO	24622400	25/09/2002	0701	DEFERIDO
175	2631	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	13884514	28/03/1985	0701	DEFERIDO
176	2824	MARIA EDUARDA SILVA FERNANDES	29125871	08/11/2002	0701	DEFERIDO
177	626	MARIA INES MIRANDA PINHEIRO	33216037	02/03/1974	0701	DEFERIDO
178	2219	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	0701	DEFERIDO
179	3288	MATHEUS AUGUSTO SILVA SANCHEZ	23445696	23/01/1999	0701	DEFERIDO
180	3024	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	2982453-2	23/08/2002	0701	DEFERIDO
181	676	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	25131907	15/01/2003	0701	DEFERIDO
182	2389	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	25390511	05/05/1997	0701	DEFERIDO
183	424	MAXCILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	0701	DEFERIDO
184	591	MAYARA LIRA DOS SANTOS	26475553	14/12/1996	0701	DEFERIDO
185	2021	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	01/06/1998	0701	DEFERIDO
186	3058	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	19365519	13/12/1990	0701	DEFERIDO
187	3484	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	24487759	12/12/1993	0701	DEFERIDO
188	1567	MIRIÃ MAGNA ALVES DOS SANTOS	26933756	02/04/2002	0701	DEFERIDO
189	3779	MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	18782477	19/09/1993	0701	DEFERIDO
190	608	NAIARA LUCAS DA SILVA	22268979	07/07/1991	0701	DEFERIDO
191	1532	NATHÁLIA DA SILVA SANTOS	25368079	23/12/2001	0701	DEFERIDO
192	2857	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	0701	DEFERIDO
193	1102	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	0701	DEFERIDO
194	3222	NÚBIA SANCHEZ ASSUNÇÃO	19631790	11/09/2000	0701	DEFERIDO
195	2748	OLACY GOMES FURTADO DE SANTANA	27067602	07/10/1966	0701	DEFERIDO
196	2665	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	0701	DEFERIDO
197	3697	PABLO VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARDOSO	30409054-3	19/12/2002	0701	DEFERIDO
198	2208	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	0701	DEFERIDO
199	1408	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	0701	DEFERIDO
200	1390	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	3226680-4	20/12/2002	0701	DEFERIDO
201	3414	PEDRO HENRIQUE LEMOS SOARES	24119156	28/12/1999	0701	DEFERIDO
202	1397	RAFAEL DE AQUINO ALVES	29915503	28/05/2002	0701	DEFERIDO
203	3575	RAFAEL DINIZ FELIPE	2882190-4	01/08/1997	0701	DEFERIDO
204	1913	RAFAELA BATISTA PERIN	31673538	01/03/2003	0701	DEFERIDO
205	3140	RAFAELLA TAUFMANN LOPES	30499658	10/12/2001	0701	DEFERIDO
206	2386	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	2229860-6	28/02/1996	0701	DEFERIDO
207	2206	RAIZA SOUZA LOPES MATSUSHITA	1943815-0	08/07/1992	0701	DEFERIDO
208	2112	RAQUEL DOS SANTOS PAZELLI	25512161	09/09/1999	0701	DEFERIDO
209	483	RAUNIELLY GEYSSA SOUSA DA SILVA	26093731	15/05/2002	0701	DEFERIDO
210	831	RAYANE DANTAS LUCAS	26933640	16/05/2002	0701	DEFERIDO
211	1919	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	27060357	15/02/2000	0701	DEFERIDO
212	434	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	0701	DEFERIDO
213	3656	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22300082	22/11/1995	0701	DEFERIDO
214	983	ROBSON ISRAEL DA SILVA	20719248	20/10/1993	0701	DEFERIDO
215	1177	ROCIO RAQUEL DIAS	18192866	28/11/1985	0701	DEFERIDO
216	1509	ROSANA APARECIDA ALVES JARDIM	13645579	12/01/1982	0701	DEFERIDO
217	2930	RUAN SANTOS MENDES	28453450	08/12/2001	0701	DEFERIDO
218	2222	SABRINA APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	26492067	29/01/2003	0701	DEFERIDO
219	32	SANDY KAILA FLORES SOARES	23444665	07/07/2001	0701	DEFERIDO
220	3745	SANEANDERSON DA SILVA PRESTES	22592202	16/06/1998	0701	DEFERIDO
221	1875	SERGIO RAMOS BARCELOS	14268965	22/09/1984	0701	DEFERIDO
222	2195	STEFANY ALEXYAN DA SILVA SANTOS	507554711	12/04/1999	0701	DEFERIDO

223	3780	STÉFANY MAIA DAVILA	29328560	18/04/2001	0701	DEFERIDO
224	3737	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	0701	DEFERIDO
225	1114	SUZANA TELES DE MENEZES	27463893	22/06/1999	0701	DEFERIDO
226	974	TAINARA BRIZANTE RIBAS	28821076	27/07/1999	0701	DEFERIDO
227	2579	TALISSA NAYRA PEREIRA ROMAO	2615453-6	03/12/1997	0701	DEFERIDO
228	3395	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	17536022	11/08/1987	0701	DEFERIDO
229	120	TANIA LUISA DOS SANTOS	21291195	26/07/1998	0701	DEFERIDO
230	1934	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	17211980	12/12/1986	0701	DEFERIDO
231	1967	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	0701	DEFERIDO
232	325	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	0701	DEFERIDO
233	1087	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	26094452	22/08/2019	0701	DEFERIDO
234	2621	TEREZINHA ÂNGELA DA SILVA	2418792-5	02/10/1991	0701	DEFERIDO
235	2531	THAÍSA RAMOS DE ALMEIDA	28771915	23/09/1997	0701	DEFERIDO
236	2395	THALHANNA FREITAS BISPO	27654150	29/03/1998	0701	DEFERIDO
237	3048	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	25095420	04/04/1997	0701	DEFERIDO
238	1946	THAMY LAIARA LIRA FARIAS	270040720	21/07/2000	0701	DEFERIDO
239	1062	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	22414142	19/07/1998	0701	DEFERIDO
240	3206	THAYNAH THAYSA GODINHO DE FREITAS VELOSO	2803870-3	25/10/1997	0701	DEFERIDO
241	2547	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	2724002-9	06/09/1999	0701	DEFERIDO
242	179	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	0701	DEFERIDO
243	3766	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	0701	DEFERIDO
244	1462	VALDIRENE DOS SANTOS GONÇALVES	27650243	05/10/1997	0701	DEFERIDO
245	1611	VALÉRIA DIAS DE MORAES MOREIRA	27407012	17/07/2001	0701	DEFERIDO
246	2816	VÍMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	26809079	14/04/1999	0701	DEFERIDO
247	3167	VINICIUS GIOVANI POLETTO MINGOTTI	1901999-8	18/03/2021	0701	DEFERIDO
248	3625	VINÍCIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	29656869	09/04/1999	0701	DEFERIDO
249	2726	VITOR ALVES BARROS	31685471	10/10/2002	0701	DEFERIDO
250	3587	VITOR DANIEL JORGE PRESA	2869051-6	08/04/2002	0701	DEFERIDO
251	1094	VITORIA SOUZA BITENCURT	27406733	02/06/2000	0701	DEFERIDO
252	2572	VIVIANE COSMO DA SILVA	29683386	23/04/2000	0701	DEFERIDO
253	2644	VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA	26237610	22/10/1995	0701	DEFERIDO
254	757	WANDEMARKSON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	12189162	06/01/1986	0701	DEFERIDO
255	750	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	26093570	28/11/2001	0701	DEFERIDO
256	271	WESLEY CHRISTIAN BATISTA DA COSTA	28640390	25/02/1999	0701	DEFERIDO
257	2642	WESLEY EDUARDO MARIANO MENDES	2988263-0	24/08/2001	0701	DEFERIDO
258	2968	WESLEY GOMES MARTINS	30314542	19/04/2002	0701	DEFERIDO
259	1587	WESLEY HENRIQUE PEREIRA ALVES	27651800	25/07/2000	0701	DEFERIDO
260	3767	WOLFFE FERREIRA DOS SANTOS	2693824-3	15/05/1995	0701	DEFERIDO
261	685	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	2634116-6	30/10/1996	0701	DEFERIDO
262	3619	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	0701	INDEFERIDO
263	1428	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	0701	INDEFERIDO
264	3615	ADRIELLE DOS SANTOS ALVES	25458361	17/09/1995	0701	INDEFERIDO
265	3597	AKUNE PARECI DOS SANTOS	22765867	15/03/1995	0701	INDEFERIDO
266	3624	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	507554723	01/11/2002	0701	INDEFERIDO
267	1766	ANA CAROLINA PRILL PARADELA	26129868	22/10/1998	0701	INDEFERIDO
268	693	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	2962612	24/07/1998	0701	INDEFERIDO
269	1111	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	24897604	19/08/1994	0701	INDEFERIDO
270	3623	ANA PAULA GRAGEL OLIVEIRA		09/08/2000	0701	INDEFERIDO
271	3380	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS ADAMES	30111951	30/06/2000	0701	INDEFERIDO
272	2610	ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA		21/03/2000	0701	INDEFERIDO
273	68	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	19490046	23/06/1989	0701	INDEFERIDO
274	1991	ANDREO CESAR CARDOZO	31635300	24/06/2002	0701	INDEFERIDO
275	1722	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	03/04/1994	0701	INDEFERIDO
276	578	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	0701	INDEFERIDO
277	2952	BARBARA KAROLYNE FERREIRA DE ALMEIDA	25936778	30/01/1997	0701	INDEFERIDO
278	2975	BENEDITO VIEIRA DE BRITO	17223857	17/12/1989	0701	INDEFERIDO
279	2379	BRENDA DALLA BONA SANTOS		08/03/2003	0701	INDEFERIDO
280	273	BRUNA GABRIELY DO AMARAL	27990877	18/06/1999	0701	INDEFERIDO
281	2660	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	2123307-1	19/01/1997	0701	INDEFERIDO
282	1284	CAMILA DA SILVA CAVALCANTE	34640304	27/08/2002	0701	INDEFERIDO
283	3392	CAMILA JANAINA DA SILVA	21659150 SESP/MT	04/06/1997	0701	INDEFERIDO
284	419	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	0701	INDEFERIDO
285	441	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	22125450	30/10/1992	0701	INDEFERIDO
286	1535	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	001055785	04/07/1990	0701	INDEFERIDO
287	3612	CHRYSTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA		30/05/1999	0701	INDEFERIDO
288	3049	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	20026005	05/04/1989	0701	INDEFERIDO
289	3670	CINTIA RODRIGUES TAVARES SILVA	25511548	28/05/1995	0701	INDEFERIDO
290	515	CLAIRTON STORQUIO COMBY	20100850	08/03/1989	0701	INDEFERIDO
291	1965	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	11386029	02/05/1978	0701	INDEFERIDO
292	2684	CLAUDIA JEIZ LEMES BARBOZA	60576722-5	19/09/1996	0701	INDEFERIDO
293	2220	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	0701	INDEFERIDO
294	3601	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	3627342	09/07/1976	0701	INDEFERIDO
295	2505	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	0701	INDEFERIDO
296	1892	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1922252 1	14/10/1990	0701	INDEFERIDO

297	958	DAIANE CRISTINA CAPOCCI DA SILVA COELHO	1692734	29/04/1994	0701	INDEFERIDO
298	677	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	0701	INDEFERIDO
299	707	DANE MAX OLIVEIRA	24302821	04/11/1994	0701	INDEFERIDO
300	697	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	0701	INDEFERIDO
301	411	DANILO CAETANO DUARTE	19431457	22/08/2019	0701	INDEFERIDO
302	1599	DAVIDY HALISON MOREIRA DA SILVA	25781065	19/10/1993	0701	INDEFERIDO
303	2907	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	20493371	05/11/1991	0701	INDEFERIDO
304	587	DAYANE FERNANDES MENDES	0239896020031	12/09/1989	0701	INDEFERIDO
305	1204	DAYELE DE PAULA VALADARES	27714632	04/02/1998	0701	INDEFERIDO
306	1492	DEFERIDOONÍ MARTINS DA SILVA	1609102-7	23/05/1986	0701	INDEFERIDO
307	142	DIEGO VINICIUS BERIGO	22811621	20/06/1993	0701	INDEFERIDO
308	2076	DIRELMA RAQUEL DE OLIVEIRA CAYRES	3602630	06/09/1978	0701	INDEFERIDO
309	2124	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986	0701	INDEFERIDO
310	2998	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	0701	INDEFERIDO
311	2116	ELAINE TRETTEL LADEIA	25019848	30/05/1993	0701	INDEFERIDO
312	1960	ELAYNE ALBERTINA GOMES MACÊDO	3421975-7	12/06/1995	0701	INDEFERIDO
313	3606	ELEUZA PAULA PEREIRA	15010136	22/09/1984	0701	INDEFERIDO
314	1709	ELIANA DE OLIVEIRA	13703927	20/02/1981	0701	INDEFERIDO
315	2720	ELIANE PATRICIA TEIXEIRA FRANCO DA COSTA	18541992	02/02/1987	0701	INDEFERIDO
316	3378	ELIANE SOUZA RIBEIRO	24701521	03/03/1995	0701	INDEFERIDO
317	1803	EMILAINE CARDOSO ALVES	29707315	14/06/2001	0701	INDEFERIDO
318	613	EMILY LORRAYNE ROLINS CACHONE	26655047	11/12/2002	0701	INDEFERIDO
319	856	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	27650766	08/06/1997	0701	INDEFERIDO
320	1274	ERIKA RODRIGUES DA SILVA		16/08/2001	0701	INDEFERIDO
321	1879	EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	13044095 SSP MT	11/03/1980	0701	INDEFERIDO
322	753	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO		12/04/2001	0701	INDEFERIDO
323	446	FABIANA RIBEIRO DA COSTA DELGADO TALAVEIRA	13916068	13/04/1984	0701	INDEFERIDO
324	363	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	0701	INDEFERIDO
325	3141	FERNANDA CARDOSO DA SILVA	23721928	28/12/1999	0701	INDEFERIDO
326	576	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	29656389	20/05/2000	0701	INDEFERIDO
327	3553	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	0701	INDEFERIDO
328	3712	FERNANDA GOMES DOS SANTOS	26782162	13/03/1994	0701	INDEFERIDO
329	1627	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	25122649	08/11/1993	0701	INDEFERIDO
330	2619	FRANCIELY DIAS CORDEIRO	2232923 4	03/12/1999	0701	INDEFERIDO
331	607	GABRIEL TOLENTINO CORREIA	21600919	03/06/2001	0701	INDEFERIDO
332	1592	GEDEON APARECIDO DA SILVA	08656584	04/07/1972	0701	INDEFERIDO
333	2121	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	0701	INDEFERIDO
334	2453	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	0701	INDEFERIDO
335	2671	GILVANETE VENDRAME	0389484-3	28/07/1964	0701	INDEFERIDO
336	1944	GISELE ERDMUTE STREICHAN DA SILVA	29599555	28/02/2000	0701	INDEFERIDO
337	1272	GISELE PEREIRA DA CUNHA SIBIE	23704730	29/08/1995	0701	INDEFERIDO
338	3604	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	0701	INDEFERIDO
339	2200	GIVANILDO ANTÔNIO DA SILVA	40017931	25/10/2000	0701	INDEFERIDO
340	1419	GLEYDSON APARECIDO LUSTOSA DE SOUSA	27844633	14/03/1999	0701	INDEFERIDO
341	405	GRACIELLI DE OLIVEIRA GALLEGO	11675721	11/06/1968	0701	INDEFERIDO
342	2486	GUILHERME AFONSO LEITE NETO	30268397	20/05/2002	0701	INDEFERIDO
343	3449	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA	27222101	23/01/2000	0701	INDEFERIDO
344	1734	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	0701	INDEFERIDO
345	914	HELLEN NUNES DOS SANTOS	2463789-0	25/04/1994	0701	INDEFERIDO
346	1037	HELOISA RAQUEL FAVARO JACOBINA	14040395	03/03/1984	0701	INDEFERIDO
347	2168	HYGOR JURANDIR GONÇALVES LOPES DA SILVA	3257666-8	14/11/2002	0701	INDEFERIDO
348	3300	HYORRANA TAISSA SANTOS	24619213	10/08/1996	0701	INDEFERIDO
349	1060	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	05/06/1993	0701	INDEFERIDO
350	1143	IRACELIA FERREIRA RAMOS	18910009	13/02/1985	0701	INDEFERIDO
351	820	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	0701	INDEFERIDO
352	2187	ISADORA BARBOSA PARECIS SILVEIRA	2977111-0	14/02/2003	0701	INDEFERIDO
353	1657	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	0701	INDEFERIDO
354	3514	JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA	18185126	15/10/1995	0701	INDEFERIDO
355	496	JANAINA PEREIRA VENERAL	25451626	13/10/1995	0701	INDEFERIDO
356	2265	JEISSI MIKAELLI DA SILVA		03/10/1995	0701	INDEFERIDO
357	3143	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	24779806	31/07/1996	0701	INDEFERIDO
358	1432	JESSICA CRISTINA SCARANARO DOS SANTOS	26519836	18/03/2021	0701	INDEFERIDO
359	2082	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	0701	INDEFERIDO
360	1859	JESSICA REIS DA SILVA		25/01/1994	0701	INDEFERIDO
361	1254	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	20833059	08/06/1990	0701	INDEFERIDO
362	1286	JHENYFFER KELLYN F. A. MARTINS	2802702-7	16/10/1998	0701	INDEFERIDO
363	741	JHONATAN GABRIEL LOCATELLI DE BRITO	27936945	24/10/2002	0701	INDEFERIDO
364	41	JOAO EMANNUEL SILVA PENA	26221527	24/06/2002	0701	INDEFERIDO
365	530	JOÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27207781	18/09/2000	0701	INDEFERIDO
366	287	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	0701	INDEFERIDO
367	2948	JOÃO VITOR SILVA SANTOS	33047820	02/08/1994	0701	INDEFERIDO
368	1169	JOHANA GONÇALVES DELMONDES	9790977	30/10/1996	0701	INDEFERIDO
369	269	JOICE SIMONE GOMES DOS SANTOS DA SILVA	15405079	04/01/1985	0701	INDEFERIDO
370	3667	JOSE LUCAS SILVA GARCIA	99118	22/07/1991	0701	INDEFERIDO

371	2130	JOSÉ LUCINEI CÂNDIDO PIMENTA JÚNIOR	26729075	30/05/1998	0701	INDEFERIDO
372	3733	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	0701	INDEFERIDO
373	1571	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	0701	INDEFERIDO
374	2365	JOSIELMA FERREIRA	15114791	11/06/1981	0701	INDEFERIDO
375	2620	JOVIANO DA SILVA OLIVEIRA	20286252	01/12/1988	0701	INDEFERIDO
376	2091	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	0701	INDEFERIDO
377	3699	KACIELLE BALY DO NASCIMENTO		17/01/1991	0701	INDEFERIDO
378	2401	KAMILLY EDUARDA FÉLIX RIBEIRO SANTOS	3060918-6	15/04/2003	0701	INDEFERIDO
379	1816	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	0701	INDEFERIDO
380	495	KARISA DA SILVA ALVES	25607800	09/04/1995	0701	INDEFERIDO
381	2250	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	23620358	06/05/1997	0701	INDEFERIDO
382	1618	KAYKE BRENO GONÇALVES DE OLIVEIRA	24821160	15/12/1998	0701	INDEFERIDO
383	2498	KETLYN SANTOS SANCHES	20622031	16/07/2002	0701	INDEFERIDO
384	2429	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	0701	INDEFERIDO
385	751	LAIANY SALSA SOBRINHO	27408671	02/12/1998	0701	INDEFERIDO
386	2131	LAINEMARA DIAS SOUZA	23605235	03/11/1994	0701	INDEFERIDO
387	1701	LARISSA ALVES DO PRADO	27097544	02/12/1997	0701	INDEFERIDO
388	3749	LARISSA ALVES TERRA	26839300	12/08/1998	0701	INDEFERIDO
389	2967	LARISSA BARRETO FACHINI	1325482	05/01/1996	0701	INDEFERIDO
390	386	LARISSA MIRANDA PINHEIRO	0392642920105	01/06/1998	0701	INDEFERIDO
391	1917	LARISSA PRESTES	6124655819	24/11/1998	0701	INDEFERIDO
392	1026	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	27/09/1996	0701	INDEFERIDO
393	1920	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 SSPMT	19/03/1994	0701	INDEFERIDO
394	21	LEDENIR SANDRIN SURIANO	1573441-2	29/11/1985	0701	INDEFERIDO
395	476	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	10270787	28/04/1975	0701	INDEFERIDO
396	2493	LEONARDO ALMEIDA GENOUD	31323766	05/10/2001	0701	INDEFERIDO
397	981	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	0701	INDEFERIDO
398	833	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	0701	INDEFERIDO
399	1739	LETICIA SILVA FERREIRA LIMA	22658327	20/03/2021	0701	INDEFERIDO
400	1531	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	12334197	07/04/1978	0701	INDEFERIDO
401	1721	LILLIAN ESTTEFANI PEREIRA RODRIGUES	2940810-5	30/11/2000	0701	INDEFERIDO
402	1601	LORENA VASSELLI DAMASCENO DE MEDEIROS	6107677	23/06/1997	0701	INDEFERIDO
403	3207	LUANA RODRIGUES FERNANDES	2986169-1	29/08/1999	0701	INDEFERIDO
404	1016	LUCAS DA SILVA BRANDÃO	25822225	12/10/1997	0701	INDEFERIDO
405	2705	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	0701	INDEFERIDO
406	2400	LUCÉLIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	10870750	19/01/1982	0701	INDEFERIDO
407	473	LUCIANE RODRIGUES RIBEIRO	2154378-0	14/07/1993	0701	INDEFERIDO
408	2995	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	17844444	09/10/1987	0701	INDEFERIDO
409	1538	LUIZA NOBRE DEFERIDOIONI	31341691	05/04/2001	0701	INDEFERIDO
410	112	MAGDA DOS SANTOS PIRES	22414533 SSP	24/09/1993	0701	INDEFERIDO
411	3353	MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA	3032243-0	04/08/1999	0701	INDEFERIDO
412	1937	MARA IZA SOUSA DA SILVA SOUSA	14690870	12/11/1984	0701	INDEFERIDO
413	1433	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA SCARANA-RO	24852678	09/02/1994	0701	INDEFERIDO
414	3075	MARCOS DE SOUZA BEZERRA	14588846	09/01/1985	0701	INDEFERIDO
415	3376	MARCOS ROSA DA ROCHA	14224020	31/03/1980	0701	INDEFERIDO
416	1457	MARIA CICERA ALVES	241512211	17/06/1993	0701	INDEFERIDO
417	3527	MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	31850707	12/05/2002	0701	INDEFERIDO
418	2218	MARIA GEOVANA DA SILVA SANTOS	37133373	29/07/1996	0701	INDEFERIDO
419	1807	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	0701	INDEFERIDO
420	1305	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	3.098.350	10/11/1993	0701	INDEFERIDO
421	1918	MARIANA CASTRO FERREIRA	31071635	06/01/2003	0701	INDEFERIDO
422	277	MARIANA LOPES PEREIRA	29359562	22/08/2002	0701	INDEFERIDO
423	846	MAURO CARLOS PERES AMORIM	2335095-4	14/05/2002	0701	INDEFERIDO
424	358	MAYARA GABRIELLE PEREIRA	22297812	11/12/1992	0701	INDEFERIDO
425	1773	MAYARA KAROLINE TENORIO COSTA	25865447	09/02/1996	0701	INDEFERIDO
426	153	MAYCON VINICIUS ALVES DA SILVA		06/11/2001	0701	INDEFERIDO
427	2849	MICHELY KARINE DOS SANTOS	19804890	30/06/1991	0701	INDEFERIDO
428	1188	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	0701	INDEFERIDO
429	3051	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	0701	INDEFERIDO
430	823	MILENA EVARISTO DA SILVA	27782948	19/02/2001	0701	INDEFERIDO
431	1423	MILLENA NATÁLIA MELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	24757152	11/08/1998	0701	INDEFERIDO
432	2542	MONICA CAROLINA KOHLS KASCHAK	3180944-8	18/02/1994	0701	INDEFERIDO
433	1110	NATAN MENDES DO NASCIMENTO	29408768	07/01/1999	0701	INDEFERIDO
434	1580	NATHALIA FERNANDES POLLON	20777478 SSPMT	05/10/1996	0701	INDEFERIDO
435	2012	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194	16/07/1990	0701	INDEFERIDO
436	796	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	0701	INDEFERIDO
437	2390	NILDA CALIXTO DE PAULA		16/01/1976	0701	INDEFERIDO
438	714	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	0701	INDEFERIDO
439	3393	PABLO ADRIANO COSTA DO VAL	18539793	10/05/1993	0701	INDEFERIDO
440	2152	PATRICIA DE ALENCAR ARMANDO		16/09/1988	0701	INDEFERIDO
441	2051	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	0701	INDEFERIDO
442	169	PATRÍCIA ROSANE DA MINHA	26797267	23/10/1997	0701	INDEFERIDO
443	938	PATRICIA VILA NOVA CORREIA	18907610	04/01/1988	0701	INDEFERIDO

444	2022	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	0701	INDEFERIDO
445	2902	PEDRO FELIPE AMARAL DE OLIVEIRA	22652710	08/03/1996	0701	INDEFERIDO
446	1687	POLIANA FARIAS LOPES	18734774	24/12/2000	0701	INDEFERIDO
447	1302	PRISCILA VIANA ARAÚJO	35341485	19/10/1993	0701	INDEFERIDO
448	72	RAFAELA BRUNA MARQUES PEREIRA	2210188-8	30/10/1991	0701	INDEFERIDO
449	1085	RAPHAEL HENRIQUE MARTINS VIEIRA	22766421	02/03/1995	0701	INDEFERIDO
450	1336	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	0701	INDEFERIDO
451	800	RAYANNY EDUARDA ALVES	30824494	03/08/2001	0701	INDEFERIDO
452	3444	RENATO SALES DOS SANTOS		20/07/1985	0701	INDEFERIDO
453	2383	ROBSON PACHECO DELUQUI	24591165 SSP/MT	27/02/1998	0701	INDEFERIDO
454	2730	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	22881166	04/09/1996	0701	INDEFERIDO
455	1796	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	21275483	31/08/1987	0701	INDEFERIDO
456	3544	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	18090117	25/04/1985	0701	INDEFERIDO
457	1935	ROSIMERY PEREIRA SOBRINHO	10686703	05/05/1975	0701	INDEFERIDO
458	1609	ROSIMERY SANTOS DA SILVA	20124708	07/06/1984	0701	INDEFERIDO
459	340	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	28/08/2019	0701	INDEFERIDO
460	2245	SELMA REGINA DE ALMEIDA	845930	03/05/1969	0701	INDEFERIDO
461	1692	SILVIA FERREIRA RODRIGUES	10153756	13/01/1977	0701	INDEFERIDO
462	2338	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	0701	INDEFERIDO
463	1010	SIRLEI FERNANDES SIQUEIRA	14838052	02/07/1982	0701	INDEFERIDO
464	580	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	20412100	16/02/1989	0701	INDEFERIDO
465	1091	STEFFANY KATHIUCY PRAXEDES DA SILVA	24781576	10/09/1997	0701	INDEFERIDO
466	1015	SUELEN VILHALBA TORRE	1950646-5	10/12/1988	0701	INDEFERIDO
467	1737	SUELLEN BONETTI		15/10/1989	0701	INDEFERIDO
468	3586	TALIANE TRINDADE DE JESUS	2515160-6	08/07/1999	0701	INDEFERIDO
469	15	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	0701	INDEFERIDO
470	1702	TATIANE RIBEIRO MARINHO	22283218	12/09/1994	0701	INDEFERIDO
471	2231	TAYNA VANDERLEI SANTOS MARQUES	25618059	28/11/1996	0701	INDEFERIDO
472	1455	THAIS CAROLINE DA SILVA CANELA	27151158	27/08/1996	0701	INDEFERIDO
473	546	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340	12/10/1998	0701	INDEFERIDO
474	1420	THALITA LARISSA BRAULIO DE SOUZA	27405060	27/05/2001	0701	INDEFERIDO
475	124	UILIANS ALBERTO VIEIRA	13873261 SESP MT	25/05/1984	0701	INDEFERIDO
476	2746	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	0701	INDEFERIDO
477	81	VANESSA ARAGÃO MENDONÇA	2430337-2	11/08/1996	0701	INDEFERIDO
478	87	VANESSA ARAGÃO MENDONÇA	2430337-2	11/08/1996	0701	INDEFERIDO
479	70	VANESSA DE CASSIA DAL SOTTO	24516970	26/12/1994	0701	INDEFERIDO
480	2080	VANESSA DIAS DA SILVA	26557282	02/10/2001	0701	INDEFERIDO
481	1381	VANESSA MENDES DOS SANTOS	1204601	07/07/1999	0701	INDEFERIDO
482	134	VANESSA SANTOS SOUZA	20351445	12/09/1987	0701	INDEFERIDO
483	1233	VAULEIR DA SILVA SAMPAIO	25978020	20/10/2000	0701	INDEFERIDO
484	990	VICTOR HUGO SILVA SOUZA	2276655-3	09/08/2002	0701	INDEFERIDO
485	499	VINICIUS DE ARRUDA BRITO	2324924-2	03/03/1995	0701	INDEFERIDO
486	3806	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	0701	INDEFERIDO
487	3614	VITÓRIA FRANCHESCA INÁCIO BALBOENA	28205111	10/08/2001	0701	INDEFERIDO
488	3007	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	2288983-3	19/03/1996	0701	INDEFERIDO
489	2417	VIVIANE DIOGO DOS SANTOS	19708734	04/09/1989	0701	INDEFERIDO
490	1245	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	16899458	13/03/1986	0701	INDEFERIDO
491	3332	WEBERT DA SILVA CAVALCANTI	38881683	31/03/1999	0701	INDEFERIDO
492	2919	WENDY VENDRUSCOLO MARQUES DA COSTA	2534481-1	22/12/2001	0701	INDEFERIDO
493	1901	WESLLEY WILLIAM DOS SANTOS	228103784	18/06/1992	0701	INDEFERIDO
494	2073	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	20552360	07/04/1989	0701	INDEFERIDO
495	1511	WILLIAN GUSMÃO SOUZA	23035854 SSPMT	28/06/1995	0701	INDEFERIDO
496	2637	WILLIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	22682643	24/08/1997	0701	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 3

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H						
Quant.	**Número da Inscrição**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**SITUAÇÃO**
1	1241	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	0733	DEFERIDO
2	82	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	0733	DEFERIDO
3	1760	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	0733	DEFERIDO
4	911	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	0733	DEFERIDO
5	3016	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	20857136	13/06/1990	0733	DEFERIDO
6	389	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	54309210 SSP PR	24/08/2019	0733	DEFERIDO
7	2312	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	0733	DEFERIDO
8	1467	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356	25/12/1972	0733	DEFERIDO
9	2204	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	0733	DEFERIDO
10	1468	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	0733	DEFERIDO
11	1606	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	0733	DEFERIDO
12	350	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	0733	DEFERIDO
13	251	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	0733	DEFERIDO

14	1341	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	0733	DEFERIDO
15	848	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	0733	DEFERIDO
16	1301	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	0733	DEFERIDO
17	2258	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	0733	DEFERIDO
18	942	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	0733	DEFERIDO
19	1052	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	15636054	19/08/1978	0733	DEFERIDO
20	2887	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	0733	DEFERIDO
21	1994	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	0733	DEFERIDO
22	1326	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	0733	DEFERIDO
23	1214	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	0733	DEFERIDO
24	355	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/2019	0733	DEFERIDO
25	1004	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	0733	DEFERIDO
26	2950	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	0733	DEFERIDO
27	3634	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	0733	DEFERIDO
28	440	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/08/2019	0733	DEFERIDO
29	478	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	1989279-9 SSP/MT	14/03/1989	0733	DEFERIDO
30	935	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	24/08/2019	0733	DEFERIDO
31	1672	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	0733	DEFERIDO
32	1664	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	0733	DEFERIDO
33	1677	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	0733	DEFERIDO
34	1299	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	0733	DEFERIDO
35	865	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883 SSP MT	14/06/1988	0733	DEFERIDO
36	1012	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	0733	DEFERIDO
37	101	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	0733	DEFERIDO
38	1583	JEANE SILVA DOS SANTOS DE LOURDES	20932804	02/06/1989	0733	DEFERIDO
39	3689	JESSICA GONÇALVES DE JESUS	18953034	27/05/1991	0733	DEFERIDO
40	1449	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	0733	DEFERIDO
41	1550	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	0733	DEFERIDO
42	871	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	0733	DEFERIDO
43	1344	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	0733	DEFERIDO
44	961	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/08/1975	0733	DEFERIDO
45	1442	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	0733	DEFERIDO
46	2024	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	0733	DEFERIDO
47	839	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	0733	DEFERIDO
48	864	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	0733	DEFERIDO
49	2306	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	0733	DEFERIDO
50	2590	LUCIANA SILVA SOUZA	32495609	16/09/1980	0733	DEFERIDO
51	976	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	0733	DEFERIDO
52	88	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	0733	DEFERIDO
53	1643	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	16/05/1983	0733	DEFERIDO
54	1658	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	923519	06/03/1977	0733	DEFERIDO
55	2732	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	14/07/1973	0733	DEFERIDO
56	1342	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	0733	DEFERIDO
57	2534	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	0733	DEFERIDO
58	2098	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	0733	DEFERIDO
59	1208	MARIA NILDA BARBOSA DOS REIS VALENTIM	13617770	28/07/1974	0733	DEFERIDO
60	2675	MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	10369694	18/04/1984	0733	DEFERIDO
61	1006	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	0733	DEFERIDO
62	1626	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	0733	DEFERIDO
63	77	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	0733	DEFERIDO
64	247	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	0733	DEFERIDO
65	375	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	0733	DEFERIDO
66	1033	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	0733	DEFERIDO
67	2826	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	0733	DEFERIDO
68	1544	PATRICIA DE SOUZA	17588600	15/12/1985	0733	DEFERIDO
69	1011	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	0733	DEFERIDO
70	3543	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	0733	DEFERIDO
71	877	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	0733	DEFERIDO
72	866	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	0733	DEFERIDO
73	1244	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	0733	DEFERIDO
74	3705	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	18405487	13/01/1982	0733	DEFERIDO
75	1671	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	0733	DEFERIDO
76	636	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	0733	DEFERIDO
77	968	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	0733	DEFERIDO
78	3322	ROZANGELA MARIA SOUZA	4667753 GO	02/03/1983	0733	DEFERIDO
79	1883	ROZILANI DE LOURDES GNOATTO	1288346-8	20/08/1969	0733	DEFERIDO
80	1529	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	0733	DEFERIDO
81	2598	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	0733	DEFERIDO
82	3121	SANDRA FERREIRA DA SILVA	820711 SSPTO	22/06/1986	0733	DEFERIDO
83	382	SELIEL BINDANDE	844672 MT	14/04/1971	0733	DEFERIDO
84	1572	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	0733	DEFERIDO
85	2761	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	23664860	13/03/1999	0733	DEFERIDO
86	4	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	0733	DEFERIDO

87	1674	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	0733	DEFERIDO
88	876	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	0733	DEFERIDO
89	342	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 SSP MT	18/06/1988	0733	DEFERIDO
90	437	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/2074	0733	DEFERIDO
91	875	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	0733	DEFERIDO
92	1346	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	16398793	25/07/1969	0733	DEFERIDO
93	3610	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	0733	DEFERIDO
94	1642	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	0733	DEFERIDO
95	934	ZELIA ANGELICA DA SILVA NEVES	20316747	10/10/1989	0733	DEFERIDO
96	3396	JOSLAINE CHIQUEZI DA SILVA	21303622 SSPMT	29/08/2019	0733	INDEFERIDO
97	985	ANGELITA CONCOLADORA CONTINI CABRAL	2802621-7	22/01/1978	0733	INDEFERIDO
98	1547	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA		25/02/1978	0733	INDEFERIDO
99	3509	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	0733	INDEFERIDO
100	6	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	0733	INDEFERIDO
101	194	ISAMARA VICÊNCIA DOS SANTOS COELHO		06/06/1994	0733	INDEFERIDO
102	1845	IVANI FERREIRA RODRIGUES	09688013	22/06/1975	0733	INDEFERIDO
103	522	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	164843	07/03/1958	0733	INDEFERIDO
104	3506	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	0733	INDEFERIDO
105	1797	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	28/09/1981	0733	INDEFERIDO
106	2641	PRICILLA LOPES SOUZA	20636318	14/10/1992	0733	INDEFERIDO
107	858	SOLANGE DE LOURDES TOMAZ BOLONINI	11511532 MT	04/01/1977	0733	INDEFERIDO
108	2780	TAIANA PEREIRA MONTEIRO DA SILVA	808222	02/12/1984	0733	INDEFERIDO
109	3375	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	2239641-1 SSP/MT	16/12/1994	0733	INDEFERIDO

770 – ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	63	ANA PAULA RAMOS BELO	1751601-3 SSP/MT	30/09/1984	0770	DEFERIDO
2	2253	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	0770	DEFERIDO
3	2331	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	0979060427	10/12/1983	0770	DEFERIDO
4	694	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	0770	DEFERIDO
5	1183	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	0770	DEFERIDO
6	904	BIANCA REIS BEDUSCHI	27140407	27/02/1997	0770	DEFERIDO
7	3005	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	21461279	16/04/1991	0770	DEFERIDO
8	3283	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	0770	DEFERIDO
9	2645	DÉBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	0770	DEFERIDO
10	718	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/07/1965	0770	DEFERIDO
11	3215	EMANUELY ALVES BRITO	29118247	04/11/1999	0770	DEFERIDO
12	2136	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	0770	DEFERIDO
13	2815	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	0770	DEFERIDO
14	3086	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	24852562	27/01/1995	0770	DEFERIDO
15	3056	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	0770	DEFERIDO
16	1497	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	0770	DEFERIDO
17	765	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	21121982	17/12/1989	0770	DEFERIDO
18	3149	JHONATHAN SANTOS REIS	26961806	15/07/1998	0770	DEFERIDO
19	611	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	1324567-8	09/10/1984	0770	DEFERIDO
20	2909	JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI	2517858-0	29/09/1994	0770	DEFERIDO
21	670	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	0770	DEFERIDO
22	2586	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8	14/03/1978	0770	DEFERIDO
23	2839	LAVÍNYA RAMOS EGUES DE OLIVEIRA	28979176	10/03/2001	0770	DEFERIDO
24	3385	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	0306287	21/05/1980	0770	DEFERIDO
25	3402	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	05/03/2001	0770	DEFERIDO
26	972	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	0770	DEFERIDO
27	364	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	0770	DEFERIDO
28	3635	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	0770	DEFERIDO
29	2648	MAILSON COUTINHO FEITOSA	24449539	01/10/1991	0770	DEFERIDO
30	3754	MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES	19131887	29/04/1986	0770	DEFERIDO
31	29	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SSP/MT	25/09/1997	0770	DEFERIDO
32	3073	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	0770	DEFERIDO
33	3479	MILKA MARCILENE LEONI PRADO	1322300	07/09/1997	0770	DEFERIDO
34	289	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	22115269	11/10/1995	0770	DEFERIDO
35	1891	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	14425696	19/01/1976	0770	DEFERIDO
36	920	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	0770	DEFERIDO
37	2455	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	0770	DEFERIDO
38	2115	SIMONE SOARES DA SILVA	14645203	31/03/1983	0770	DEFERIDO
39	646	SOLANGE DA COSTA MATOS	1595571-0	21/12/1983	0770	DEFERIDO
40	3715	TÁRCILA RAVENA DO NASCIMENTO GONÇALVES	1424546	16/11/1996	0770	DEFERIDO
41	2792	TAYLA JANINE PEREIRA DOS SANTOS	28515544	16/05/1998	0770	DEFERIDO
42	119	UILIANS ALBERTO VIEIRA	13873261 SESP MT	25/05/1984	0770	DEFERIDO
43	2359	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	0770	DEFERIDO
44	123	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	0770	DEFERIDO
45	2793	FRANCIELE FERREIRA ALVES ROBERTO	13045423	13/10/1986	0770	INDEFERIDO
46	2129	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	0770	INDEFERIDO
47	107	ALINE DA SILVA SANTOS	23958235	03/10/1997	0770	INDEFERIDO

48	3801	ALINE SALES GRAMARIN TOGNON	14684527	29/11/1984	0770	INDEFERIDO
49	2662	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	0770	INDEFERIDO
50	1112	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	20130945	31/05/1988	0770	INDEFERIDO
51	3158	CAMILA ARIELI BULHÕES	28989384	09/09/1999	0770	INDEFERIDO
52	2441	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	0770	INDEFERIDO
53	1767	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	0770	INDEFERIDO
54	210	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	0770	INDEFERIDO
55	2347	FERNANDO FRERES ALONSO		28/11/1999	0770	INDEFERIDO
56	152	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	6648623-0 SSP/PR	06/08/1975	0770	INDEFERIDO
57	1915	KAUANA CHIERIGATTI DE LIMA	26442612	26/11/1997	0770	INDEFERIDO
58	811	LILYA MARA DE ALMEIDA MARQUES	23587954	21/01/1992	0770	INDEFERIDO
59	471	MARCIA REGINA BARROS OLIVEIRA	18541259	14/03/1987	0770	INDEFERIDO
60	3457	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	0770	INDEFERIDO
61	1030	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	0770	INDEFERIDO
62	3589	MONQUE RIBEIRO SILVA		08/07/1987	0770	INDEFERIDO
63	1197	PRISCILA COSTA SOBRAL	1730767-8 SSP/MT	11/11/1989	0770	INDEFERIDO
64	2854	ROSANGELA BUENO TORALES	545164 SSP/MS	25/07/1971	0770	INDEFERIDO
65	632	SILVANA SOUZA DE ALMEIDA	28684370	22/02/1988	0770	INDEFERIDO
66	3365	THATIANE DOS SANTOS BARAUNA	29757282	24/04/2001	0770	INDEFERIDO
67	3787	VICTÓRIA DA SILVA NUNES	11688963	14/09/1997	0770	INDEFERIDO
68	1624	VINÍCIUS MAGALHÃES CABRAL	122205610	30/03/1981	0770	INDEFERIDO
69	3808	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	0770	INDEFERIDO
70	1025	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	25178652	19/08/1996	0770	INDEFERIDO
71	3027	VÍTOR GABRIEL DOS SANTOS	29156572	15/07/2000	0770	INDEFERIDO

773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	798	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	0773	DEFERIDO
2	1943	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	0773	DEFERIDO
3	1440	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	0773	DEFERIDO
4	648	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	0773	DEFERIDO
5	182	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	18411444	07/06/1990	0773	DEFERIDO
6	803	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	0773	DEFERIDO
7	3638	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	11703105	16/07/1977	0773	DEFERIDO
8	313	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	0773	DEFERIDO
9	2612	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	0773	DEFERIDO
10	296	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	0773	DEFERIDO
11	3319	FERNANDA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA	23736232	14/10/1999	0773	DEFERIDO
12	19	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	0773	DEFERIDO
13	3468	GEANE BENEDITA IZIDORO DOS SANTOS	33850569	29/12/1990	0773	DEFERIDO
14	3713	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	0773	DEFERIDO
15	347	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	0773	DEFERIDO
16	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	0773	DEFERIDO
17	2279	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	0773	DEFERIDO
18	2490	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	21121117	22/06/1989	0773	DEFERIDO
19	1159	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	0773	DEFERIDO
20	1400	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	0773	DEFERIDO
21	801	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	0773	DEFERIDO
22	857	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	0773	DEFERIDO
23	75	LUCIANA AGOSTINHO	17937493	11/12/1981	0773	DEFERIDO
24	1353	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	0773	DEFERIDO
25	1752	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	0773	DEFERIDO
26	2724	MARTA FABIAN	14023504	28/03/1978	0773	DEFERIDO
27	357	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	0773	DEFERIDO
28	510	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	0773	DEFERIDO
29	451	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	0773	DEFERIDO
30	2649	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	0773	DEFERIDO
31	415	NIKITA FABIANE ALVES	17425158	28/02/1986	0773	DEFERIDO
32	315	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	0773	DEFERIDO
33	1787	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SEDSAL	26/02/1988	0773	DEFERIDO
34	3229	ROBSON GUILHERME PIANA DOS SANTOS MOURA	6128074	08/02/1993	0773	DEFERIDO
35	3483	ROSAINE DAS CHAGAS FERREIRA	21466017 SSP/MT	13/06/1990	0773	DEFERIDO
36	304	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	0773	DEFERIDO
37	1216	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	0773	DEFERIDO
38	3796	SILVANA MENEZES DE MORAES	20450869 SSP/MT	29/08/2019	0773	DEFERIDO
39	3368	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	0773	DEFERIDO
40	1623	SUELY GOMES DOS SANTOS	MG 15261271 SSPMG	22/11/1985	0773	DEFERIDO
41	24	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	0773	DEFERIDO
42	14	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0	12/04/1992	0773	DEFERIDO
43	262	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	0773	DEFERIDO
44	3096	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	0773	DEFERIDO
45	1646	JOSLAINE CHIQUEZI DA SILVA	21303622 SSPMT	29/08/2019	0773	INDEFERIDO
46	1854	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17006562	21/07/1989	0773	INDEFERIDO

47	3652	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	14562235	30/01/1981	0773	INDEFERIDO
48	1327	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	0773	INDEFERIDO
49	813	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	22415718 SSP/MT	10/12/1993	0773	INDEFERIDO
50	1190	JUCINEI DONATO DA SILVA	23198850	11/10/1993	0773	INDEFERIDO
51	1046	KARINA VAZ DE OLIVEIRA	16975847	16/11/1990	0773	INDEFERIDO
52	2109	LORENA MARIA DALOCO	20107080	12/10/1992	0773	INDEFERIDO
53	2759	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	22719768	15/01/1980	0773	INDEFERIDO
54	2178	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	08662010 SSP	30/04/1972	0773	INDEFERIDO
55	2078	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	0773	INDEFERIDO
56	2179	MIRAILZA MATIS DE SOUZA	15033597 SSP PR	09/07/1981	0773	INDEFERIDO
57	1899	NEUZIRIA DA ROCHA MENDES AMANCIO	662793729	04/01/1988	0773	INDEFERIDO
58	1638	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	0773	INDEFERIDO
59	982	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	0773	INDEFERIDO
60	1974	SANDRA MARIA DA SILVA	13196677	25/10/1983	0773	INDEFERIDO
61	2161	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	949858	03/08/1986	0773	INDEFERIDO
62	1908	SILEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA	17138094	31/12/1980	0773	INDEFERIDO
63	2779	TAIANA PEREIRA MONTEIRO DA SILVA	808222	02/12/1984	0773	INDEFERIDO

775 – PEDAGOGO – SEMAS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	999	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	07930925	25/11/1970	0775	DEFERIDO
2	1537	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	0775	DEFERIDO
3	1411	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	0775	DEFERIDO
4	2984	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	0775	DEFERIDO
5	1684	CÉLIA GOMES DA ROCHA	1252691	09/07/1991	0775	DEFERIDO
6	298	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	0775	DEFERIDO
7	1382	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	0775	DEFERIDO
8	3239	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	0775	DEFERIDO
9	2544	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	0775	DEFERIDO
10	1376	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	0775	DEFERIDO
11	3091	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	22554009	24/05/1996	0775	DEFERIDO
12	3471	DORACI DE CÁSSIA PELEGRINI DA SILVA	14729490	07/11/1970	0775	DEFERIDO
13	1436	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	0775	DEFERIDO
14	46	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	0775	DEFERIDO
15	1243	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	0775	DEFERIDO
16	2140	ELISABETE MELO EBLING	3034162481	25/01/1965	0775	DEFERIDO
17	2755	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	0775	DEFERIDO
18	967	ENILTON ALEIXO DOS SANTOS	348790338	26/08/1982	0775	DEFERIDO
19	433	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	0775	DEFERIDO
20	466	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/05/1992	0775	DEFERIDO
21	201	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	0775	DEFERIDO
22	2996	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	0775	DEFERIDO
23	2305	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	0775	DEFERIDO
24	3382	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	14142104 SESP/MT	28/04/1984	0775	DEFERIDO
25	2241	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	0775	DEFERIDO
26	3108	HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA	1830673-0	03/06/1987	0775	DEFERIDO
27	1247	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	0775	DEFERIDO
28	2604	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	0775	DEFERIDO
29	241	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	0775	DEFERIDO
30	2132	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	0775	DEFERIDO
31	3045	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	0775	DEFERIDO
32	3282	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	0775	DEFERIDO
33	170	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	0775	DEFERIDO
34	2380	JUCELI RITA PANACESKI	87951324	04/09/1985	0775	DEFERIDO
35	3291	JULIANA MENDES DA SILVA ASCARI	15596079	09/08/1988	0775	DEFERIDO
36	787	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13203126	25/02/1982	0775	DEFERIDO
37	3367	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	0775	DEFERIDO
38	826	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	0775	DEFERIDO
39	2107	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	0775	DEFERIDO
40	2448	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	0775	DEFERIDO
41	2842	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	11518855	17/03/1980	0775	DEFERIDO
42	3777	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	16421302	18/04/1984	0775	DEFERIDO
43	799	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	0775	DEFERIDO
44	3253	LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO	15894843	09/01/1984	0775	DEFERIDO
45	2863	MARCELA MENDES BORGES	15656454-SSSP-MT	06/11/1983	0775	DEFERIDO
46	1399	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	0775	DEFERIDO
47	2238	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/05/1997	0775	DEFERIDO
48	3230	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	0775	DEFERIDO
49	3616	MARIA LUCÍLIA DA SILVA	2868755-8	01/05/1977	0775	DEFERIDO
50	2074	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	0775	DEFERIDO
51	612	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	0775	DEFERIDO
52	1343	MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI	832191 4	10/12/1071	0775	DEFERIDO
53	1235	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	0775	DEFERIDO

54	3678	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	22610960	16/07/1993	0775	DEFERIDO
55	3032	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	0775	DEFERIDO
56	2027	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	0775	DEFERIDO
57	2970	NEIVA CARVALHO COSTA	16393449	19/12/1985	0775	DEFERIDO
58	83	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	0775	DEFERIDO
59	2860	NILMA LIMA GUIMARAES DEFERIDOI	06437079	28/03/1975	0775	DEFERIDO
60	1726	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	0775	DEFERIDO
61	2944	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	0775	DEFERIDO
62	3105	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	0775	DEFERIDO
63	2985	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	0775	DEFERIDO
64	3485	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	0775	DEFERIDO
65	2936	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	0775	DEFERIDO
66	1506	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207	06/02/1993	0775	DEFERIDO
67	3433	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	0775	DEFERIDO
68	3142	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	0775	DEFERIDO
69	1479	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	0775	DEFERIDO
70	2509	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	0775	DEFERIDO
71	2700	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	0775	DEFERIDO
72	2042	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	0775	DEFERIDO
73	1790	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	0775	DEFERIDO
74	1192	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	0775	DEFERIDO
75	58	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	0775	DEFERIDO
76	1108	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150	28/04/1991	0775	DEFERIDO
77	543	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	0775	DEFERIDO
78	1693	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	0775	DEFERIDO
79	2182	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	0775	DEFERIDO
80	1736	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	0775	DEFERIDO
81	1198	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	42945455	21/11/1967	0775	DEFERIDO
82	3317	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	0775	DEFERIDO
83	2594	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	0775	DEFERIDO
84	3458	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	0775	DEFERIDO
85	2709	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	0775	DEFERIDO
86	1487	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	0775	DEFERIDO
87	470	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	0775	DEFERIDO
88	2911	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	0775	INDEFERIDO
89	1644	ANA LUCIA SILVA LIMA	54005348X	10/06/1998	0775	INDEFERIDO
90	577	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	1423134/4	24/12/1981	0775	INDEFERIDO
91	1581	ANGELITA CARMO PEREIRA	19749244	31/03/1987	0775	INDEFERIDO
92	1882	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	0775	INDEFERIDO
93	1311	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	0775	INDEFERIDO
94	1553	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	04927095	20/12/1962	0775	INDEFERIDO
95	1481	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO	10200657	13/11/1972	0775	INDEFERIDO
96	2263	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801-SSP-MT	22/06/1984	0775	INDEFERIDO
97	20	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	0775	INDEFERIDO
98	984	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	0775	INDEFERIDO
99	2046	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA		10/07/1975	0775	INDEFERIDO
100	1763	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	0775	INDEFERIDO
101	1759	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/03/1992	0775	INDEFERIDO
102	117	GECIRA DA PENHA DE JESUS	820645-SSP-MT	01/12/1970	0775	INDEFERIDO
103	3746	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	19952651	04/05/1991	0775	INDEFERIDO
104	3411	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	0775	INDEFERIDO
105	1058	JAIANI GODRIM DOS SANTOS	17710553	05/04/1991	0775	INDEFERIDO
106	242	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 SSP/MT	26/09/1989	0775	INDEFERIDO
107	1661	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	0775	INDEFERIDO
108	2940	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	0775	INDEFERIDO
109	1866	JUCIANE MARTINS KOTTWITZ	6090559979	01/10/1990	0775	INDEFERIDO
110	3302	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	0775	INDEFERIDO
111	1385	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	0844443	22/11/1984	0775	INDEFERIDO
112	2494	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2090393444	02/10/1988	0775	INDEFERIDO
113	330	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	0775	INDEFERIDO
114	1355	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	14812517 SSP/MT	04/12/1981	0775	INDEFERIDO
115	1614	LUCIMARA THAÍS DE SOUZA VIDRAGO	19263937	26/04/1988	0775	INDEFERIDO
116	3002	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	77567186	02/12/1983	0775	INDEFERIDO
117	2362	LUZIA D I MARTINI LANDIM	10756965	17/11/1961	0775	INDEFERIDO
118	2602	MAISA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	190697-6	22/06/1989	0775	INDEFERIDO
119	664	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	0775	INDEFERIDO
120	2277	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/MT	10/07/1985	0775	INDEFERIDO
121	527	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/04/1965	0775	INDEFERIDO
122	3340	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	0775	INDEFERIDO
123	1293	MERCIA SILVIA RIBEIRO	04588789	15/11/1964	0775	INDEFERIDO
124	1482	MIRIAM BARBOSA SILVA	16211120	22/09/1985	0775	INDEFERIDO
125	2483	NATALIA PRISCILA DA SILVA	284728-02 SSP/MT	24/12/1996	0775	INDEFERIDO
126	1395	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	22743979	04/10/1991	0775	INDEFERIDO
127	970	PRISCILA THAMARA FIGUEIREDO SILVA		29/03/1992	0775	INDEFERIDO

128	232	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	21644888	20/02/1993	0775	INDEFERIDO
129	2217	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	0775	INDEFERIDO
130	2426	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	1056055-6/SSP-MT	07/08/1978	0775	INDEFERIDO
131	281	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	0775	INDEFERIDO
132	1175	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	0775	INDEFERIDO
133	2071	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	0775	INDEFERIDO
134	1229	SINARA GONÇALVES DA SILVA	17093020	07/03/1993	0775	INDEFERIDO
135	2292	TATIANE CHAGAS PASSAMANI	1345653-9	25/10/1980	0775	INDEFERIDO
136	1317	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	0775	INDEFERIDO
137	1568	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	0775	INDEFERIDO

790-AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2569	ADRIANO BARGA GUIMARÃES	3169018 1	20/09/2001	0790	DEFERIDO
2	1629	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1898	0790	DEFERIDO
3	2739	AFINEL ANDRADE DE MELO	34581022	10/11/1961	0790	DEFERIDO
4	3050	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	0790	DEFERIDO
5	1977	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	27021432	28/01/1997	0790	DEFERIDO
6	3303	ALGELA AFONSO DA SILVA	12700592	10/12/1976	0790	DEFERIDO
7	181	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	0790	DEFERIDO
8	225	AMANDA COSTA GOMES DOS SANTOS	25858998	13/03/1997	0790	DEFERIDO
9	2872	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	0790	DEFERIDO
10	3781	ANA KELLY LIMA SILVA	2145342192	11/08/1994	0790	DEFERIDO
11	951	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	0790	DEFERIDO
12	2370	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	0790	DEFERIDO
13	176	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	0790	DEFERIDO
14	2363	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	0790	DEFERIDO
15	230	CAMILA SOARES DE MIRANDA	25511681	04/04/2000	0790	DEFERIDO
16	3499	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	0790	DEFERIDO
17	3691	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	19447523	21/08/1984	0790	DEFERIDO
18	922	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	0790	DEFERIDO
19	3042	CLÁUDIA DA SILVA	17002982	04/02/1985	0790	DEFERIDO
20	1647	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551	25/01/1995	0790	DEFERIDO
21	1228	CLAUDILENE ALVES DE SOUZA RODRIGUES	1756528-6	22/06/1979	0790	DEFERIDO
22	2708	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	0790	DEFERIDO
23	2672	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	0790	DEFERIDO
24	749	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	0790	DEFERIDO
25	172	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	0790	DEFERIDO
26	915	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	0790	DEFERIDO
27	1156	CLEUSA GONSALVES DA SILVA	0984118-0	15/06/1968	0790	DEFERIDO
28	136	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	0790	DEFERIDO
29	2454	CRISTIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18043437	30/03/1983	0790	DEFERIDO
30	1772	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	0790	DEFERIDO
31	3630	DAIELE BERNARDO DA SILVEIRA	22197087	03/04/1992	0790	DEFERIDO
32	2055	DALVINA MELATO	957512SSP/MT	26/05/1965	0790	DEFERIDO
33	513	DANUTA MARIA SOUZA PIRES	29706866	14/10/1998	0790	DEFERIDO
34	1697	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	0790	DEFERIDO
35	2405	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	0790	DEFERIDO
36	653	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	0790	DEFERIDO
37	1009	DILETA VEIGA	1677245-8 MT	27/10/1978	0790	DEFERIDO
38	98	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	0790	DEFERIDO
39	2439	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	0790	DEFERIDO
40	2094	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	0790	DEFERIDO
41	740	EDILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO	1116815-3	26/09/1978	0790	DEFERIDO
42	158	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1975	0790	DEFERIDO
43	3327	EDILEUZA XAVIER SILVA	10467866	29/01/1968	0790	DEFERIDO
44	1231	EDNA MARIA DA SILVA	98002038480	23/12/1970	0790	DEFERIDO
45	3734	EDNALVA DEFERIDOPLÍCIO MARTINS DE MENEZES	11748559	20/07/1977	0790	DEFERIDO
46	336	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	0790	DEFERIDO
47	3297	ELIANE APARECIDA DA MOTTA	1457068-8	10/12/1972	0790	DEFERIDO
48	25	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	0790	DEFERIDO
49	1322	ERICKA MARIANO DA SILVA	22500596	24/05/1990	0790	DEFERIDO
50	477	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	0790	DEFERIDO
51	2364	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	0790	DEFERIDO
52	1066	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	0790	DEFERIDO
53	2507	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	0790	DEFERIDO
54	151	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	0790	DEFERIDO
55	335	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/2021	0790	DEFERIDO
56	1749	FERNANDA MORAIS DA SILVA	5.124.971-5 SSP/SC	08/07/1980	0790	DEFERIDO
57	3076	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	0790	DEFERIDO
58	197	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	0790	DEFERIDO
59	2232	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	0790	DEFERIDO
60	490	GEOVANE MENDES DE SOUZA	29118271	03/06/1994	0790	DEFERIDO

61	2892	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	0790	DEFERIDO
62	660	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	0790	DEFERIDO
63	2951	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	0790	DEFERIDO
64	2928	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	0790	DEFERIDO
65	2773	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	0790	DEFERIDO
66	1558	HIRON FERNANDES DE SOUZA	1389305	12/10/1977	0790	DEFERIDO
67	3692	INEZ TEREZINHA DE SOUZA LIMA TOCCHETTO	779617	23/05/1960	0790	DEFERIDO
68	2323	IRACI VENTURA MIRANDA	07349050	02/08/1969	0790	DEFERIDO
69	1867	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	13/07/1975	0790	DEFERIDO
70	702	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	0790	DEFERIDO
71	3285	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	0790	DEFERIDO
72	3261	IVANILDE DOS REIS CRUZ SANTOS	12105481	04/10/1979	0790	DEFERIDO
73	1835	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	02/08/1979	0790	DEFERIDO
74	3561	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	07417853	15/11/1974	0790	DEFERIDO
75	2212	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	0790	DEFERIDO
76	257	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	0790	DEFERIDO
77	3109	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	0790	DEFERIDO
78	1958	JARLENE BORGES DE ALMEIDA	16290356	08/12/1979	0790	DEFERIDO
79	1441	JÉSSICA KAROLINE BORGES DE SOUZA	21434018	01/08/1988	0790	DEFERIDO
80	728	JOANA COSTA DOS SANTOS	5855538	18/09/1985	0790	DEFERIDO
81	2269	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	0790	DEFERIDO
82	1378	JOICE LORENSETTI CERQUEIRA DE ARAUJO	13068962	30/11/1972	0790	DEFERIDO
83	1104	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	0790	DEFERIDO
84	3726	JUMARA DE FATIMA RAMOS	11413115	13/05/1981	0790	DEFERIDO
85	1404	KARINE APARECIDA FERREIRA	31128076	12/10/2001	0790	DEFERIDO
86	255	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	1583778-5 SSP	16/12/1993	0790	DEFERIDO
87	1844	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	0790	DEFERIDO
88	2151	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 SDS	20/02/1996	0790	DEFERIDO
89	2667	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	0820918970	12/11/1977	0790	DEFERIDO
90	659	LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	1302084-6	19/09/1979	0790	DEFERIDO
91	2583	LEIDE MARQUES DE MORAES	13260464	03/06/1983	0790	DEFERIDO
92	2538	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	0790	DEFERIDO
93	2445	LEIDIANE PEREIRA	000987876	15/11/1986	0790	DEFERIDO
94	1559	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	0790	DEFERIDO
95	743	LETICIA DOS SANTOS MORALES	19069553 SSP/MT	02/03/1989	0790	DEFERIDO
96	2506	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	0790	DEFERIDO
97	1377	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	0790	DEFERIDO
98	2817	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	0790	DEFERIDO
99	512	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	0790	DEFERIDO
100	2658	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	0790	DEFERIDO
101	1839	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	0790	DEFERIDO
102	2835	LUZIA DOS SANTOS LIRA	2993170	25/02/1967	0790	DEFERIDO
103	518	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	0790	DEFERIDO
104	385	MAGNA ALVES FERREIRA	1949379-7	28/03/1980	0790	DEFERIDO
105	62	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	0790	DEFERIDO
106	1761	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	14917297	08/07/1979	0790	DEFERIDO
107	2859	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	20282753	25/06/1975	0790	DEFERIDO
108	1573	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	0790	DEFERIDO
109	141	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	13105523	18/10/1980	0790	DEFERIDO
110	2325	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	4435408	01/02/1974	0790	DEFERIDO
111	150	MARIA CRISTINA DA SILVA	1448236-3	20/07/1975	0790	DEFERIDO
112	3080	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	0790	DEFERIDO
113	2563	MARIA DE FATIMA BAPTISTA	08582661	20/04/1971	0790	DEFERIDO
114	2373	MARIA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA	17089247	01/02/1981	0790	DEFERIDO
115	3662	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	14827603	17/06/1974	0790	DEFERIDO
116	2038	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	0790	DEFERIDO
117	2825	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	0790	DEFERIDO
118	3205	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	0790	DEFERIDO
119	100	MARIA INEZ VENTURA	1215480-6 SSP/MT	20/12/1975	0790	DEFERIDO
120	3251	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	25929275	03/08/1970	0790	DEFERIDO
121	2728	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	000646209 SESDEC/ RO	06/06/1965	0790	DEFERIDO
122	3701	MARIA ROSANE GOUVEIA DOS SANTOS	37226649	14/11/1993	0790	DEFERIDO
123	156	MARIA ROSICLEIDE DOS SANTOS	3194695	27/08/1986	0790	DEFERIDO
124	2997	MARIA SUELI CAETANO	08505632	27/05/1970	0790	DEFERIDO
125	480	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	0790	DEFERIDO
126	1217	MARILENE DA COSTA PEREIRA	13164376	16/08/1969	0790	DEFERIDO
127	3531	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	0790	DEFERIDO
128	1032	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/09/1975	0790	DEFERIDO
129	2537	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	0790	DEFERIDO
130	2963	MARLUCIA DE MELLO	08051941	30/08/1971	0790	DEFERIDO
131	1205	MARTA FELIX GRACIANO	1788268-0	15/12/1986	0790	DEFERIDO
132	1354	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	0790	DEFERIDO
133	910	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	0790	DEFERIDO

134	3184	MICHELE ROSA DE JESUS	24898171	14/02/1990	0790	DEFERIDO
135	2533	MIRIAN DOS REIS CRUZ	2209116-5 SSP/MT	29/06/1989	0790	DEFERIDO
136	2896	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	0790	DEFERIDO
137	540	MONICA ENRIQUE DE SOUZA PERINI	1480159-4	01/10/1983	0790	DEFERIDO
138	2072	MÔNICA NALINI DA SILVA	13159356	22/01/1969	0790	DEFERIDO
139	2391	NÁDIA LUZIA BORGES MARTINS	12281557	18/12/1970	0790	DEFERIDO
140	849	NAISA DOS SANTOS REIS MARQUES	2524551-1	13/07/1992	0790	DEFERIDO
141	2482	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	0790	DEFERIDO
142	1633	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	0790	DEFERIDO
143	3195	NEILMA DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA	26534509	16/07/1992	0790	DEFERIDO
144	2546	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	0790	DEFERIDO
145	1986	NIVALDO DE FREITAS	17783283	17/07/1981	0790	DEFERIDO
146	2251	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	0790	DEFERIDO
147	2661	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	29/08/2019	0790	DEFERIDO
148	2614	PATRICIA MARIA DA SILVA	1904799-1	18/09/1985	0790	DEFERIDO
149	3343	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	0790	DEFERIDO
150	3209	PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA	24845400	28/06/1993	0790	DEFERIDO
151	3511	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	19961766	13/04/1989	0790	DEFERIDO
152	2760	REGIANE CARVALHO BARBOSA	17527910	11/06/1987	0790	DEFERIDO
153	3255	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	0790	DEFERIDO
154	2657	ROMES BARROSO DA SILVA	1031536-5 SJ/MT	05/10/1975	0790	DEFERIDO
155	3608	ROSANE CERINA SILVA DE JESUS	14821893	14/04/1985	0790	DEFERIDO
156	337	ROSELI BARBOSA DE SOUZA	13038583	18/03/1977	0790	DEFERIDO
157	494	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	0790	DEFERIDO
158	3152	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	0790	DEFERIDO
159	2463	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	0790	DEFERIDO
160	3112	ROSINEI BATISTA VIANA	1015440-0	02/11/1972	0790	DEFERIDO
161	507	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	0790	DEFERIDO
162	2274	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	0790	DEFERIDO
163	2622	SANDRA DE OLIVEIRA	14408228	01/08/1975	0790	DEFERIDO
164	1375	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	0790	DEFERIDO
165	2617	SAYMON ENTONI SILVA FORTUNATO	31033822	02/03/2002	0790	DEFERIDO
166	3202	SIMONE ALMEIDA DE JESUS	0001112287	08/04/1996	0790	DEFERIDO
167	391	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	0790	DEFERIDO
168	992	SIRLEI BRIZANTE RIBAS	502214	01/02/1973	0790	DEFERIDO
169	1034	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	0790	DEFERIDO
170	710	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	0790	DEFERIDO
171	3171	SONIA MARIA ALVES MACHADO	08044300	09/10/1968	0790	DEFERIDO
172	2653	SONIA REGINA RIBEIRO	21185506	23/12/1973	0790	DEFERIDO
173	1706	SUELI LIMA DE ARAUJO	31120261	18/09/1987	0790	DEFERIDO
174	2240	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	0790	DEFERIDO
175	328	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270206 MT	18/07/1989	0790	DEFERIDO
176	2830	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	0790	DEFERIDO
177	113	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	0790	DEFERIDO
178	2190	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	0790	DEFERIDO
179	2467	VALDEIR CORREIA DE LAIA	30503639	03/05/2001	0790	DEFERIDO
180	491	VALDINEIA SIMÕES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	0790	DEFERIDO
181	921	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	0790	DEFERIDO
182	1750	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	0790	DEFERIDO
183	2196	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	0790	DEFERIDO
184	163	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	0790	DEFERIDO
185	2898	VANIR PEREIRA RODRIGUES	31818749	30/11/1974	0790	DEFERIDO
186	1160	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	0790	DEFERIDO
187	3681	WEIDY LORRAYNE LOPES	29313058	14/02/2000	0790	DEFERIDO
188	575	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	0790	DEFERIDO
189	2937	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	0790	DEFERIDO
190	3493	AMANDA DA SILVA VALADARES		02/09/1997	0790	INDEFERIDO
191	3761	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	0790	INDEFERIDO
192	667	ANA PAULA LOPES SILVA	26013312	22/09/1993	0790	INDEFERIDO
193	3489	ANISIO JOSÉ SANTANA	0309449-9	13/10/1962	0790	INDEFERIDO
194	2962	AUREA MARTINSDE LIMA	24070459	16/06/1972	0790	INDEFERIDO
195	2093	DEJANIRA GOMES DA SILVA	12229288	03/01/1970	0790	INDEFERIDO
196	359	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	28274407	15/03/1975	0790	INDEFERIDO
197	1620	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	0790	INDEFERIDO
198	840	EDNA DA SILVA AZEVEDO	16045351	04/02/1985	0790	INDEFERIDO
199	362	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	0790	INDEFERIDO
200	1259	ELIANE DOS SANTOS LIMA	18467040	22/03/1979	0790	INDEFERIDO
201	2031	ELIANE VIEIRA BARRETO	16635736	26/07/1973	0790	INDEFERIDO
202	2150	ERANILCE VANIS DA SILVA	1901552-6	29/12/1988	0790	INDEFERIDO
203	1546	FABIANE MARIA DA SILVA		29/08/1991	0790	INDEFERIDO
204	93	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	0790	INDEFERIDO
205	2941	GARLENE SANTOS DE ASSUNÇÃO	24813885	27/06/2000	0790	INDEFERIDO
206	3012	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	0790	INDEFERIDO
207	402	GÉSICA SURUBI BISPO	2447817-2	21/09/1992	0790	INDEFERIDO

208	3584	GUTANIA PAULA SOARES DA SILVA	30638127	19/05/2001	0790	INDEFERIDO
209	3539	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	04/10/1974	0790	INDEFERIDO
210	1788	JANETE CARDOSO	21473420	07/11/1982	0790	INDEFERIDO
211	2500	JANETE VIANA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	20071868	21/07/1980	0790	INDEFERIDO
212	2949	JOÃO VITOR SILVA SANTOS	33047820	02/08/1994	0790	INDEFERIDO
213	293	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	0790	INDEFERIDO
214	2270	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	0790	INDEFERIDO
215	2850	LEOSIANE ANTUNES RODRIGUES	25321625	###########	0790	INDEFERIDO
216	633	LORRAYNE CRISTINA MARTINS	24852740	23/03/1994	0790	INDEFERIDO
217	868	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	0790	INDEFERIDO
218	1980	LUCIA ALVES DE CARVALHO		31/10/1964	0790	INDEFERIDO
219	2488	LUCIANA FRANCISCO DE BARROS SANTANA	17709156	19/04/1986	0790	INDEFERIDO
220	111	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	1461279 8	16/04/1982	0790	INDEFERIDO
221	593	LUCIENE NERI OLIVEIRA	16796900	29/11/1985	0790	INDEFERIDO
222	90	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	0790	INDEFERIDO
223	1252	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	26/11/1981	0790	INDEFERIDO
224	3731	MARIA APARECIDA FEITOSA	16267753	27/03/1984	0790	INDEFERIDO
225	333	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	11/01/1973	0790	INDEFERIDO
226	2262	MARIA NOÊMIA DE FREITAS	660315	23/09/1966	0790	INDEFERIDO
227	2591	MARINALVA DA SILVA FEITOSA		05/08/1976	0790	INDEFERIDO
228	1575	RAFAEL SOARES DE SANTANA	22295496	22/07/1996	0790	INDEFERIDO
229	1122	RENATA ALVES DA SILVA	20719191	23/03/1995	0790	INDEFERIDO
230	2249	RICARDO FRANCISCO DE BARROS	17302900	21/05/1985	0790	INDEFERIDO
231	1694	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA	10404511	06/05/1972	0790	INDEFERIDO
232	822	ROSILENE ZOCAL DE MATOS	15528944	31/07/1982	0790	INDEFERIDO
233	2862	ROSINEIDE GONÇALVES	18994415	24/11/1998	0790	INDEFERIDO
234	1393	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24932272	24/10/1994	0790	INDEFERIDO
235	2361	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	0790	INDEFERIDO
236	683	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	0790	INDEFERIDO
237	3021	VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA		15/03/1990	0790	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2021

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL –MARÇO/2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS

SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 092/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDER SOARES VIEIRA SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **085/2021,** firmado em **10/02/2021**, rescindir **na data de 02/03/2021**,**Memo 254/RH/SMS/2021, Protocolo 7377/2021**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL**

Data da Rescisão: 02/03/2021

Data do distrato: 10/03/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: EDER SOARES VIEIRA SOUZA

DISTRATO Nº 093/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA LUCIARA GOMES DE LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **094/2021,** firmado em **01/03/2021**, rescindir **na data de 03/03/2021**, **Memo 197/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo 6476/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 03/03/2021

Data do distrato: 12/03/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES: MARIA LUCIARA GOMES DE LIMA

DISTRATO Nº 094/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARLEDE ALVES DE ALMEIDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **100/2021**, firmado em **01/03/2021**, **rescindir na data de 03/03/2021, Memo 203/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo 6674/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 03/03/2021

Data do distrato: 12/03/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES:MARLEDE ALVES DE ALMEIDA

DISTRATO Nº 095/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **044/2020,** firmado em **05/03/2020, rescindir na data de 03/03/2021, Memo 249/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo 7598/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 03/03/2021

Data do distrato: 12/03/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES: BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA

DISTRATO Nº 096/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSINEIDE FERREIRA LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **072/2020**, firmado em **02/03/2020**, rescindir a partir de **22/03/2021, Protocolo 8191/2021**.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 22/03/2021

Data do distrato: 16/03/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES:ROSINEIDE FERREIRA LIMA

DISTRATO Nº 097/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:**IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **060/2020**, firmado em **03/03/2020**, **o qual laborou até dia 12/03/2021, Memo 268/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo 8081/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 12/03/2021

Data do distrato: 16/03/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

DISTRATO Nº 98/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:**ANDRE LUIZ DE JESUS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **068/2020,** firmado em **02/03/2020**, **o qual laborou até dia 12/03/2021, Memo 267/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo 8077/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 12/03/2021

Data do distrato: 16/03/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES:ANDRE LUIZ DE JESUS

DISTRATO Nº 099/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:**GABRIELA TALITA BORGES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 628/2018, firmado em 30/08/2018, rescindir a partir de 29/03/2021, **Protocolo 9571/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 29/03/2021

Data do distrato: 26/03/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES: GABRIELA TALITA BORGES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 29 de março de 2021

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva

Chefe de Pessoal Recepcionista Depto. pessoal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 4

792-VIGIA						
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3517	ADILSON FERREIRA PINTO	05814556597	20/09/1977	0792	DEFERIDO
2	3078	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	0792	DEFERIDO
3	1968	ALDENEVALDO ALVES DA SILVA	13717880	28/01/1979	0792	DEFERIDO
4	1469	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	0792	DEFERIDO
5	2118	ALEX DE JESUS ARAÚJO	191652206	10/09/1988	0792	DEFERIDO
6	950	ALEXSANDER PAZ LANDIM	20580878	18/12/1996	0792	DEFERIDO
7	2987	ALTAIR VALDAMERI	805214	28/08/1969	0792	DEFERIDO
8	1499	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	0792	DEFERIDO
9	2629	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	0792	DEFERIDO
10	964	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	0792	DEFERIDO
11	1443	ANDERSON DOS SANTOS	19595352	07/11/1988	0792	DEFERIDO
12	1983	ANTONIO ALVES FERREIRA	38717960SSP PR	25/11/1955	0792	DEFERIDO
13	2318	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	10788921	14/06/1979	0792	DEFERIDO
14	3607	ANTÔNIO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10100784	15/11/1976	0792	DEFERIDO
15	1472	BRENDON TOLEDO DA SILVA	26691647	03/07/2001	0792	DEFERIDO
16	42	CARLOS DA SILVA VICENTE	941612	29/09/1972	0792	DEFERIDO
17	1886	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2022	0792	DEFERIDO
18	192	CELSO ALVES DOS SANTOS	848392	22/07/1974	0792	DEFERIDO
19	2618	CLAUDINEI TEIXEIRA RAMOS	20051083	24/07/1973	0792	DEFERIDO
20	3030	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	16618750	04/04/1985	0792	DEFERIDO

21	3218	CLEITON CARDOSO	2513876	10/03/2003	0792	DEFERIDO
22	2443	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120-SSP-MT	18/10/1977	0792	DEFERIDO
23	3304	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	0792	DEFERIDO
24	2205	DAMIÃO SANTANA DA SILVA	22546669	26/03/1991	0792	DEFERIDO
25	1700	DAVI GONCALVES DESOUZA	1271164	20/09/1979	0792	DEFERIDO
26	1838	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	0792	DEFERIDO
27	1516	DIEGO DOS SANTOS MARTINS	27241394	18/01/1998	0792	DEFERIDO
28	2301	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	234425466	21/12/1989	0792	DEFERIDO
29	3083	DOUGLAS GOMES DA SILVA	23150653	10/08/1993	0792	DEFERIDO
30	2284	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	0792	DEFERIDO
31	2905	EDILSON FERNANDO DUTRA	21825980	15/05/1989	0792	DEFERIDO
32	2423	EDILSON RAMOS DOS SANTOS	743 713	20/02/1978	0792	DEFERIDO
33	564	EDINEI MANOEL ROLING DA SILVA	24617911	22/02/1993	0792	DEFERIDO
34	2008	EDUARDO BATISTA DA SILVA	63443	26/06/2000	0792	DEFERIDO
35	1161	EDVALDO DA SILVA VICENTE	988.245	25/09/1971	0792	DEFERIDO
36	1727	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	0792	DEFERIDO
37	2764	ENTHONY MATEUS CLEMENTE DOS SANTOS	27997260	13/03/1999	0792	DEFERIDO
38	3148	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	26663376	04/06/1998	0792	DEFERIDO
39	3139	EVANDRO MADUREIRA HENRIQUE	16725557	24/09/1972	0792	DEFERIDO
40	59	EVERTON SANTIAGO	14244390 SEJUSP/ MT	01/10/1982	0792	DEFERIDO
41	2378	FABIO RODRIGUES NATARANGELI	17624800	01/11/1985	0792	DEFERIDO
42	1698	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	0792	DEFERIDO
43	733	FELLIPE DINIZ DA COSTA	17990467	05/10/1985	0792	DEFERIDO
44	3364	FERNANDO SILVA PEREIRA	29824036	03/04/2001	0792	DEFERIDO
45	2846	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	0792	DEFERIDO
46	3247	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	0792	DEFERIDO
47	3721	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	0792	DEFERIDO
48	3659	GABRIEL CARNEIRO DE MORAIS	31804187	06/06/2001	0792	DEFERIDO
49	532	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	0792	DEFERIDO
50	1769	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	0792	DEFERIDO
51	726	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	0792	DEFERIDO
52	3684	GILBERTO ALMIEDA FARIA LIMA	23579749	04/11/1994	0792	DEFERIDO
53	2276	GILSON FERREIRA DE SOUZA	098.759.99	01/10/1975	0792	DEFERIDO
54	2148	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	443386	03/09/1967	0792	DEFERIDO
55	3671	GIULIANO DOUGLAS TORRES	12271039	09/06/1977	0792	DEFERIDO
56	3270	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	04/08/1999	0792	DEFERIDO
57	3054	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	18662021	04/04/1989	0792	DEFERIDO
58	2367	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577 SSP/MT	10/07/1999	0792	DEFERIDO
59	2237	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	0792	DEFERIDO
60	3011	HARIEL KAYKY RODRIGUES DA SILVA	27127427	02/02/2003	0792	DEFERIDO
61	3491	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	24587222	28/11/1998	0792	DEFERIDO
62	1821	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	0792	DEFERIDO
63	3672	ÍTALO KAIO BARROSO DE SOUZA	31191100	20/09/2000	0792	DEFERIDO
64	3138	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	896488	28/12/1973	0792	DEFERIDO
65	1849	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	18507662	13/05/1987	0792	DEFERIDO
66	284	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	0792	DEFERIDO
67	879	JOANDER VIEIRA MAGALHÃES	23230495	07/06/1996	0792	DEFERIDO
68	3101	JOAO FRANCISCO GRATON DOS SANTOS	23394200	21/11/1999	0792	DEFERIDO
69	916	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	0792	DEFERIDO
70	3688	JORGE FERNANDES CARVALHO CAMPOS	11642726	24/05/1978	0792	DEFERIDO
71	1992	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	0792	DEFERIDO
72	2966	JOSE PEDRO DA COSTA	17494	05/05/1969	0792	DEFERIDO
73	267	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	0792	DEFERIDO
74	3782	KENED NASCIMENTO PEREIRA	22275177	21/10/1998	0792	DEFERIDO
75	2808	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	08260230	31/08/1971	0792	DEFERIDO
76	1595	LAUREMILSO DA SILVA	06132987	18/12/1966	0792	DEFERIDO
77	2847	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	20013396 SSP	11/09/1988	0792	DEFERIDO
78	913	LUCAS RODRIGUES FRANKE	2368378-3	22/12/1994	0792	DEFERIDO
79	3459	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	22029419	15/09/1988	0792	DEFERIDO
80	2127	LUIZ JONAS DA SILVA	25389246	02/04/1967	0792	DEFERIDO
81	3786	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	0792	DEFERIDO
82	769	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	0792	DEFERIDO
83	3813	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	1472937 7 SSP	08/01/1984	0792	DEFERIDO
84	3119	MARCOS NASCIMENTO GONÇALVES	13466011	23/10/1980	0792	DEFERIDO
85	260	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	0792	DEFERIDO
86	215	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	699899 SSP MT	25/03/1966	0792	DEFERIDO
87	2673	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	24750948	26/02/1995	0792	DEFERIDO
88	2891	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	22300139	17/06/1994	0792	DEFERIDO
89	2900	MATHEUS PHILLIP SOUZA ZAMBALLI	29919177	26/07/2000	0792	DEFERIDO
90	1485	MATHEUS LUZIA DE MATOS	26319551	22/08/1998	0792	DEFERIDO
91	3147	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	0792	DEFERIDO
92	1096	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	0792	DEFERIDO
93	1598	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1545484-3SSP/MT	11/10/1984	0792	DEFERIDO
94	248	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422	21/03/1987	0792	DEFERIDO

95	1463	MURILO VINICIO MEIRELLES MOREIRA ZAHERNSKI	34056629	14/01/2003	0792	DEFERIDO
96	1842	NILSON TOMICHA DE SOUZA	1712908-7	29/05/1981	0792	DEFERIDO
97	71	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	0792	DEFERIDO
98	1277	PAULO SERGIO MATOSO DEANHAHIA	000913369	10/11/1976	0792	DEFERIDO
99	3102	RAQUELDO MISSIO	0863367 3	11/08/1976	0792	DEFERIDO
100	3208	REGINALDO DE ARAUJO SILVA	1854130-5	05/01/1990	0792	DEFERIDO
101	2981	REGINALDO VALDAMERI	26838982	05/01/1998	0792	DEFERIDO
102	2255	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	0792	DEFERIDO
103	22	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	16096584	03/04/1980	0792	DEFERIDO
104	2188	RITA PEREIRA DE SOUZA	1538304-0	28/06/1973	0792	DEFERIDO
105	2841	RODILIO DE SOUZA SANTOS	12426245	14/05/1980	0792	DEFERIDO
106	3384	RODRIGO FRANCISCO SOARES	28944160	27/06/1986	0792	DEFERIDO
107	995	ROSANA HONORATO SALVADOR	16216725	20/05/1983	0792	DEFERIDO
108	1213	ROSANE FERREIRA MENACHO	17768160	05/08/1982	0792	DEFERIDO
109	3250	ROSILENE DE JESUS PATRÍCIO	15838692	03/03/1982	0792	DEFERIDO
110	3424	RUAN HENRIQUE DA SILVA	2863040-8	28/02/2001	0792	DEFERIDO
111	3110	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	0792	DEFERIDO
112	2969	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	17621828	03/06/1982	0792	DEFERIDO
113	2906	SEBASTIÃO DA SILVA	13449443	19/06/1971	0792	DEFERIDO
114	1140	SILDA DA SILVA ALMEIDA	08512426	08/08/1973	0792	DEFERIDO
115	3057	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	0792	DEFERIDO
116	3452	SIVALNETE RIBEIRO DE SOUZA	12423360	19/06/1973	0792	DEFERIDO
117	3125	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	0792	DEFERIDO
118	498	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	0792	DEFERIDO
119	2018	TASSIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA GRANZOTO	20452691	20/11/1994	0792	DEFERIDO
120	1923	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES	20730217	29/12/1988	0792	DEFERIDO
121	1086	THIAGO PORTILHO VILANOVA	28369912	29/08/2000	0792	DEFERIDO
122	1637	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	0792	DEFERIDO
123	2625	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	0792	DEFERIDO
124	1018	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	0792	DEFERIDO
125	1876	VINICIUS GODINHO BUENO	01696260167	03/04/1990	0792	DEFERIDO
126	1406	WELLINGTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	21459886	30/06/1989	0792	DEFERIDO
127	2601	WELLINGTON DA CUNHA GOULART	24653624	19/03/1995	0792	DEFERIDO
128	1250	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	25537156	29/03/1996	0792	DEFERIDO
129	1815	WEVERTON SILVA DE SOUSA	22384359	01/01/1993	0792	DEFERIDO
130	3347	ZAQUEU NUNES DE SOUZA	19646547	04/03/2021	0792	DEFERIDO
131	1837	ADEMAR PINHEIRO JUNIOR	30555027	23/01/2021	0792	INDEFERIDO
132	384	ADEMIR APARECIDO DE FREITAS	12646741	28/05/1977	0792	INDEFERIDO
133	791	ALEX DA SILVA COSTA	28488520	07/08/1999	0792	INDEFERIDO
134	1873	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	14529939	30/08/1986	0792	INDEFERIDO
135	3564	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARA-ES	2538417-1 SSP	06/07/1997	0792	INDEFERIDO
136	1719	ANDRE ADILES DE SOUZA	24372781	29/05/1997	0792	INDEFERIDO
137	2784	ANGELA APARECIDA SILVA	184708_2	26/07/1977	0792	INDEFERIDO
138	275	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	0792	INDEFERIDO
139	2075	CARLOS ALEXANDRE SILVA BARROS	32799250	20/11/1994	0792	INDEFERIDO
140	3221	CARLOS ROBERTO VELOSO		13/09/1976	0792	INDEFERIDO
141	2173	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	0792	INDEFERIDO
142	2040	CLAUDEMIR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	31685854	28/04/2001	0792	INDEFERIDO
143	1548	CLEBERSON ZANATO	1750536-4	29/06/1984	0792	INDEFERIDO
144	1396	CRISTIAN EUZEBIO ALVES	30888760	19/08/2000	0792	INDEFERIDO
145	3093	DÉBORA MARIA SANTIAGO BARBOSA	16010647	11/10/1976	0792	INDEFERIDO
146	2337	EDEMIR DO CARMO CAMPOS	1446894	12/06/1980	0792	INDEFERIDO
147	1389	EDUARDO APARECIDO DE BRITO	15680967	16/07/1984	0792	INDEFERIDO
148	374	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	0792	INDEFERIDO
149	2128	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	26534096	08/10/1997	0792	INDEFERIDO
150	3772	FABIO LAMARK DOS SANTOS SILVA CORDEIRO	26809214	10/03/1987	0792	INDEFERIDO
151	468	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	0792	INDEFERIDO
152	505	FERNANDO PEREIRA DA SILVA		20/11/1988	0792	INDEFERIDO
153	2058	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	17063795	28/08/1986	0792	INDEFERIDO
154	1832	GEANFRANCESCO AMARAL CRUZ	29787661	13/12/1997	0792	INDEFERIDO
155	3133	GEOVANE DA LUZ PESSOA	17050553	07/07/1984	0792	INDEFERIDO
156	631	GERSON FREITAS DA SILVA	27686396	03/09/1997	0792	INDEFERIDO
157	1857	HALEFFE DA SILVA OLIVEIRA	22501215	30/08/1996	0792	INDEFERIDO
158	2047	IZAIAS FERREIRA DA SILVA	18360394	11/06/1989	0792	INDEFERIDO
159	556	JARDIEL SANTANA DA SILVA	26512424	15/09/1997	0792	INDEFERIDO
160	1663	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	0792	INDEFERIDO
161	1043	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	0792	INDEFERIDO
162	426	JOÃO ANTÔNIO LOURENÇO DE ARRUDA	26988615	17/08/1998	0792	INDEFERIDO
163	788	JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA	3250444-6	11/11/2002	0792	INDEFERIDO
164	2555	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	045797092012 0	30/05/1994	0792	INDEFERIDO
165	1321	JOSE AUGUSTO XAVIER	1740127_5 25|06|03	09/07/1985	0792	INDEFERIDO
166	2603	LEYDI DAYNNE LOPES	24807397	22/04/1994	0792	INDEFERIDO
167	311	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	0792	INDEFERIDO

168	2521	LUCAS DOS SANTOS FERRERIA	16156684	10/06/1986	0792	INDEFERIDO
169	3764	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	2614687	05/04/2000	0792	INDEFERIDO
170	1989	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	19/10/1989	0792	INDEFERIDO
171	2366	LUZIA D I MARTINI LANDIM	10756965	17/11/1961	0792	INDEFERIDO
172	2797	MAICON ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	21059225	16/05/1991	0792	INDEFERIDO
173	1251	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	26/11/1981	0792	INDEFERIDO
174	2510	MARCELO FERREIRA DA COSTA	14684691	24/08/1984	0792	INDEFERIDO
175	794	MARCIA DEFERIDOOES BARBOSA	10377417	11/10/1976	0792	INDEFERIDO
176	3421	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	13586610	31/07/1980	0792	INDEFERIDO
177	1471	RAFAEL ALVES DOS ANJOS	2647604-5	14/08/2000	0792	INDEFERIDO
178	1577	RAFAEL SOARES DE SANTANA	22295496	22/07/1996	0792	INDEFERIDO
179	533	RIVALDO BARROS DE LIMA	223507027	30/09/1971	0792	INDEFERIDO
180	1741	RONALDO DA ROCHA SANTOS	978708	20/04/1978	0792	INDEFERIDO
181	3062	RUBENS LOPES DA SILVA JUNIOR	18540791	23/02/1988	0792	INDEFERIDO
182	1294	TIAGO DE SOUZA SANTOS	19212828	12/01/1989	0792	INDEFERIDO
183	3687	TIAGO SOUZA SILVA	23303794	11/06/1991	0792	INDEFERIDO
184	1474	UBIRATÃ DE SOUZA MARTINS	669269	15/05/1972	0792	INDEFERIDO
185	2934	VENINO VERIDIANO DA COSTA	486232	17/12/1965	0792	INDEFERIDO
186	2117	VITOR GABRIEL SARTORI	24463647	24/05/2000	0792	INDEFERIDO
187	1791	VOLMIR FAVETTI	552783407	24/03/1967	0792	INDEFERIDO
188	317	WERICK SABINO COUVO	22416285	24/01/1997	0792	INDEFERIDO
189	236	WILLIAM FRENEDOSO BROETTO	32903529	19/05/2000	0792	INDEFERIDO
190	1017	WILLIAM MELLO BARCELLOS	255111	08/10/1996	0792	INDEFERIDO
191	2114	WILLIAN DA SILVA	22298444	21/06/1996	0792	INDEFERIDO

0794 – MOTORISTA INDÍGENA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2977	JOEL MARTINS LOPES FILHO	15484599	22/11/1986	0794	DEFERIDO
2	2871	RODRIGO DE OLIVEIRA PEGO	24650137	28/12/1991	0794	DEFERIDO
3	3528	LEANDRO BELEM SOUZA	15478963 SSP/MT	16/03/1981	0794	INDEFERIDO
4	2883	LUCAS MALAQUIAS GONÇALVES	2782584-1	02/03/2000	0794	INDEFERIDO

0797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2843	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	0797	DEFERIDO
2	2680	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	18913954 SSP/MT	04/05/1986	0797	DEFERIDO
3	2035	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/2005	0797	DEFERIDO
4	1288	DARLAN FERREIRA PENA	1801685-5	16/10/1987	0797	DEFERIDO
5	2186	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	0797	DEFERIDO
6	2103	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	0797	DEFERIDO
7	2030	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	0797	DEFERIDO
8	1754	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	0797	DEFERIDO
9	3448	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	0797	DEFERIDO
10	3315	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	0797	DEFERIDO
11	2822	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	0797	DEFERIDO
12	2682	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	0797	DEFERIDO
13	637	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	0797	INDEFERIDO
14	572	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	0797	INDEFERIDO
15	3028	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA		25/11/1985	0797	INDEFERIDO
16	3478	VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	55304705X	07/08/1998	0797	INDEFERIDO

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3748	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/07/1982	0879	DEFERIDO
2	1439	ANDRÉA GALEANO DE CAMPOS	25326520	28/08/1996	0879	DEFERIDO
3	1632	CLAUDINEY GOMES DE FARIAS SOUZA	311883	26/11/1969	0879	DEFERIDO
4	1238	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	0879	DEFERIDO
5	2029	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	0879	DEFERIDO
6	205	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	0879	DEFERIDO
7	680	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	0879	DEFERIDO
8	3160	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	28550773	11/04/2001	0879	DEFERIDO
9	739	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	0879	DEFERIDO
10	2553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	0879	DEFERIDO
11	3450	LETÍCIA SANTOS SOUZA	22895914	19/03/1994	0879	DEFERIDO
12	851	LUIZ MATHEUS MELO DE JESUS	29699592	20/11/1999	0879	DEFERIDO
13	2352	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	0879	DEFERIDO
14	619	MIGUEL FERNANDES FABRES	24981265	12/10/1999	0879	DEFERIDO
15	2019	PRISCILA COSTA SOBRAL	1730767-8 SSP/MT	11/11/1989	0879	DEFERIDO
16	2812	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	0879	DEFERIDO
17	953	TATIANE TEIXEIRA	2251319-1	10/05/1994	0879	DEFERIDO
18	2193	WESLEN CANACHIRO MORAIS	19627300	09/06/1989	0879	DEFERIDO
19	3159	CAMILA ARIELI BULHÕES	28989384	09/09/1999	0879	INDEFERIDO

20	1554	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	04927095	20/12/1962	0879	INDEFERIDO
21	805	DANIEL FERREIRA LIRA	3433084	18/10/1986	0879	INDEFERIDO
22	1648	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500	15/12/1988	0879	INDEFERIDO
23	49	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	0879	INDEFERIDO
24	2568	FLAVIA SOARES DA SILVA	1817331-4	03/07/1985	0879	INDEFERIDO
25	3645	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	28550757	24/04/1999	0879	INDEFERIDO
26	1744	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	0879	INDEFERIDO
27	223	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	0879	INDEFERIDO
28	2350	MICHEL NASCIMENTO		15/01/1994	0879	INDEFERIDO
29	1513	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	0879	INDEFERIDO
30	31	WELKER FRANCISCO DOS SANTOS	24632368	30/07/1991	0879	INDEFERIDO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1365	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	0959	DEFERIDO
2	3530	ADRIANE DE OLIVEIRA	23144009	10/01/1992	0959	DEFERIDO
3	1116	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	2004010279613 SSP-CE	13/06/1997	0959	DEFERIDO
4	1691	ALISON DA SILVA LIMA	959506	28/08/1989	0959	DEFERIDO
5	1430	AMANDA CAROLINE ROSALEN	23864117	06/11/1996	0959	DEFERIDO
6	1988	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	0959	DEFERIDO
7	1082	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	0959	DEFERIDO
8	1851	ANA PAULA APARECIDA HOEPERS BARROS	3179634-6	13/03/2003	0959	DEFERIDO
9	925	ANA PAULA SORATI MOREIRA	27650731	15/07/2001	0959	DEFERIDO
10	3663	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2413460-0	01/01/1993	0959	DEFERIDO
11	1536	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9	31/12/1993	0959	DEFERIDO
12	2053	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	0959	DEFERIDO
13	579	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	0959	DEFERIDO
14	1893	ANTHONY FELIPE FEITOSA FERRARINI	142817284	30/08/2000	0959	DEFERIDO
15	2600	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	28762320	05/03/2000	0959	DEFERIDO
16	2449	BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	28204662	20/07/2000	0959	DEFERIDO
17	3628	BRUNA GHISI	19285531 SSP/MT	27/02/1996	0959	DEFERIDO
18	2666	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	2123307-1	19/01/1997	0959	DEFERIDO
19	2765	BRUNA PATRÍCIA ALENCAR OLIVEIRA	20055013	11/01/1994	0959	DEFERIDO
20	203	BRUNO VALENTIM DOS SANTOS	396109056	26/05/1995	0959	DEFERIDO
21	1291	CAÍQUE ALVES BARBOZA	2467775-2	26/02/1998	0959	DEFERIDO
22	1976	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO	1967735-9	24/07/1996	0959	DEFERIDO
23	2282	CLEVIS MENDES PLAQUI	20799306	11/02/1997	0959	DEFERIDO
24	1921	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1922252 1	14/10/1990	0959	DEFERIDO
25	645	DANIEL YABAR BAMBAREN	22287221	17/12/1995	0959	DEFERIDO
26	1507	DANILO SANTOS MARTINS	27241483	13/02/2000	0959	DEFERIDO
27	1035	DAYANA DARLY SANTOS DE LIMA	2962360-0	20/04/2001	0959	DEFERIDO
28	3097	DÉBORA MARIA SANTIAGO BARBOSA	16010647	11/10/1976	0959	DEFERIDO
29	606	DIEGO VINICIUS BERIGO	22811621	20/06/1993	0959	DEFERIDO
30	407	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	2862981-7	10/07/1998	0959	DEFERIDO
31	148	EDILAINE DE SOUZA COUTO	22550720	26/12/1993	0959	DEFERIDO
32	3310	EDIMARCIA DE JESUS SANTOS	16010515	21/04/1981	0959	DEFERIDO
33	3277	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	19058519	19/09/1987	0959	DEFERIDO
34	1615	ELISANGELA BELINGE	34608540	20/04/1994	0959	DEFERIDO
35	1602	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	28640462	20/02/2000	0959	DEFERIDO
36	2345	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	0959	DEFERIDO
37	1822	EULLER SOUZA DAS NEVES	2873183-2 SSP	05/04/1998	0959	DEFERIDO
38	712	EUNICE SANTOS GILBERTI	04955250	21/01/1965	0959	DEFERIDO
39	400	FABIANA BARBOSA QUINTEIRO	10864172	14/01/1980	0959	DEFERIDO
40	3120	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	0959	DEFERIDO
41	1552	FRANCIELE FERREIRA ALVES ROBERTO	13045423	13/10/1986	0959	DEFERIDO
42	3778	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	19895208	02/06/1988	0959	DEFERIDO
43	3674	FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO	13964267	01/06/1981	0959	DEFERIDO
44	3338	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	0959	DEFERIDO
45	2242	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	22657770	01/01/1995	0959	DEFERIDO
46	3403	GERSON ALVES CAMPOS	17712645	30/04/1988	0959	DEFERIDO
47	1351	GISELE MAURA RONDON	20050941	27/10/1988	0959	DEFERIDO
48	1164	GISELLY DOS REIS SANTOS	22655506	15/05/1993	0959	DEFERIDO
49	2491	GUILHERME AFONSO LEITE NETO	30268397	20/05/2002	0959	DEFERIDO
50	1310	HANNA VASSOLER	20714408	29/05/1998	0959	DEFERIDO
51	3242	HIAGO BATISTA BITENCOURT	27783880 SESP - MT	17/12/1998	0959	DEFERIDO
52	3225	IGOR MATHEUS SANTIAGO GONÇALVES	30703905	11/06/2001	0959	DEFERIDO
53	1708	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	26844095	21/12/1996	0959	DEFERIDO
54	557	ISABELI GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	17986923	21/07/1995	0959	DEFERIDO
55	1265	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	06/04/2001	0959	DEFERIDO
56	1541	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	22507680	30/11/2001	0959	DEFERIDO
57	777	ÍTALO FELIPE SOARES PINHEIRO	18541976	24/10/1992	0959	DEFERIDO
58	722	JAINI APARECIDA SANTOS GILBERTI	29775000	10/11/1999	0959	DEFERIDO
59	2170	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	0959	DEFERIDO

60	3350	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	0959	DEFERIDO
61	1712	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	18/12/1994	0959	DEFERIDO
62	2819	JESSICA SANTOS DA SILVA	29017050	15/12/1997	0959	DEFERIDO
63	1257	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	20833059	08/06/1990	0959	DEFERIDO
64	698	JOÃO VITOR SANTOS DE MELO	2799596-8	08/12/2002	0959	DEFERIDO
65	2167	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	0959	DEFERIDO
66	736	JOICE ELISA SANTIN	31860990	05/07/2000	0959	DEFERIDO
67	2431	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	0959	DEFERIDO
68	998	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	23746033	09/12/1993	0959	DEFERIDO
69	184	KALLINY IZABELA DOS SANTOS SOUZA	29946050	29/01/2001	0959	DEFERIDO
70	1865	KAMILLY EVELIN RICAS	30180694	04/01/2003	0959	DEFERIDO
71	2897	KAMILLY VITORIA SOUZA FERREIRA	31149260	12/06/2002	0959	DEFERIDO
72	2289	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	23620358	06/05/1997	0959	DEFERIDO
73	2852	KASSILA CAMILA DE FREITAS	20719760	25/02/1998	0959	DEFERIDO
74	2723	KATIA DANIANE APARECIDA	23958774	27/09/1996	0959	DEFERIDO
75	1619	KAYKE BRENO GONÇALVES DE OLIVEIRA	24821160	15/12/1998	0959	DEFERIDO
76	2036	LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI	27785076	15/08/2002	0959	DEFERIDO
77	2199	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	0959	DEFERIDO
78	3196	LEICY DAIANE SOUZA MARÇAL	2784810-8	07/11/1996	0959	DEFERIDO
79	2576	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	0959	DEFERIDO
80	2959	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	67261763	18/04/1976	0959	DEFERIDO
81	199	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0	06/04/1995	0959	DEFERIDO
82	3188	LUANA SOARES VALENTINA	2850794-0	14/07/2000	0959	DEFERIDO
83	3068	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS APOLINARIO	17604907	14/09/1979	0959	DEFERIDO
84	523	LUIZ CARLOS LACERDA	736476	20/03/1971	0959	DEFERIDO
85	544	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	11459875	06/11/1996	0959	DEFERIDO
86	1926	LUIZ GUILHERME SALLES FALCA LIMA	20085230	04/08/1993	0959	DEFERIDO
87	189	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	0959	DEFERIDO
88	3410	MARCOS DE SOUZA BEZERRA	14588846	09/01/1985	0959	DEFERIDO
89	1263	MARIA EDUARDA FERREIRA COUTINHO	4038377	13/08/1999	0959	DEFERIDO
90	3456	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	0959	DEFERIDO
91	1076	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	0959	DEFERIDO
92	514	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO	2001006022086	23/07/1985	0959	DEFERIDO
93	376	MARINNA ALEXANDRE OLIVEIRA MOTTA	2264167-0	15/12/1998	0959	DEFERIDO
94	1021	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	14879158	26/05/1982	0959	DEFERIDO
95	2452	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	30605717	10/06/2001	0959	DEFERIDO
96	655	MATHEUS GONÇALVES CARVALHO	30555159	01/09/2002	0959	DEFERIDO
97	2300	MATILDE GODOY GUERRA	43509861	15/06/1971	0959	DEFERIDO
98	295	MAYARA DA SILVA RIOS	1475882	06/01/1999	0959	DEFERIDO
99	1608	MEIRE VASSELLI DAMASCENO	946461	15/06/1975	0959	DEFERIDO
100	1240	MICHEL PEREIRA GOMES	25093851	27/12/1996	0959	DEFERIDO
101	605	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	2445655-1	05/08/1999	0959	DEFERIDO
102	319	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900	28/04/1994	0959	DEFERIDO
103	1814	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	0959	DEFERIDO
104	481	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	28803647	09/03/2000	0959	DEFERIDO
105	3406	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	554689911	27/05/1994	0959	DEFERIDO
106	1162	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	0959	DEFERIDO
107	2171	NÍCOLLAS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	2220367-2	27/03/2001	0959	DEFERIDO
108	797	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	0959	DEFERIDO
109	595	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0 SSP-MT	09/09/1979	0959	DEFERIDO
110	3505	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	16041372	14/07/1987	0959	DEFERIDO
111	1543	PABLO HENRIQUE MASSAROLI	22543988	13/12/1993	0959	DEFERIDO
112	166	PALOMA DE PAULA BAMBIL	2592925-9 SSP/MT	09/12/1995	0959	DEFERIDO
113	1612	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	0959	DEFERIDO
114	2052	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	0959	DEFERIDO
115	1191	PATRÍCIA VIEIRA BELARMINO	18768709	20/02/1988	0959	DEFERIDO
116	2175	PATRICK CÉSAR DA CRUZ	18806457	13/09/1989	0959	DEFERIDO
117	1120	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	0959	DEFERIDO
118	2689	PAULO EDUARDO CARDOSO	30383366	07/03/2002	0959	DEFERIDO
119	3165	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	0959	DEFERIDO
120	3292	PEDRO FELIPE FRÓIO TORRES	24463752	18/01/1997	0959	DEFERIDO
121	1099	POLIANA FARIAS LOPES	18734774	24/12/2000	0959	DEFERIDO
122	701	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	0959	DEFERIDO
123	3631	RAFAELLA FERNANDES GIMENES	22530444	29/03/1997	0959	DEFERIDO
124	3512	RAISA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS CAMARGO	23631775	20/01/1994	0959	DEFERIDO
125	1334	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	0959	DEFERIDO
126	773	REGIA LUANA ALMEIDA DA SILVA	24463825	26/07/1996	0959	DEFERIDO
127	668	REINALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	26857251	07/01/2002	0959	DEFERIDO
128	190	RIAN CARLOS DA SILVA MOREIRA	30635195	22/05/2002	0959	DEFERIDO
129	1874	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	24440698	12/09/1976	0959	DEFERIDO
130	2801	ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA	26659921	30/05/2000	0959	DEFERIDO
131	2565	ROZENILDA DE SOUZA	14279053	05/06/1979	0959	DEFERIDO
132	3144	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	23845066	28/03/1994	0959	DEFERIDO
133	1569	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	0959	DEFERIDO

134	2335	SUELEN DE SOUSA LIMA	1989855-0 SSP/MT	11/03/1990	0959	DEFERIDO
135	3182	TÁBATA LORRAINY RIBEIRO	25780760	08/03/2000	0959	DEFERIDO
136	3568	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	23029897	18/08/1992	0959	DEFERIDO
137	504	THAIENDY MARQUES	25511670	26/10/1995	0959	DEFERIDO
138	164	THAIS SANTOS DA CUNHA	30 35510 9	11/06/1999	0959	DEFERIDO
139	561	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340	12/10/1998	0959	DEFERIDO
140	2393	THALYSONN GABRYEL FREITAS BISPO	31745555	11/02/2003	0959	DEFERIDO
141	3377	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26666057	26/04/2000	0959	DEFERIDO
142	1053	THATYLEN THAWANE DA SILVA OLIVEIRA	25846370	05/04/1998	0959	DEFERIDO
143	2762	THAYS BRUNA FERREIRA GONZATTO	2229971-8	20/07/2001	0959	DEFERIDO
144	2751	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	0959	DEFERIDO
145	1248	VANESSA GABRIELLE RODRIGUES DE BRITO	30461316	18/03/2002	0959	DEFERIDO
146	3299	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	0959	DEFERIDO
147	193	VICTOR AUGUSTO DA SILVA	32153520	14/07/2002	0959	DEFERIDO
148	2374	VITOR DA CRUZ CARVALHO	27924823	20/10/2002	0959	DEFERIDO
149	1152	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	2706655-0	18/05/1999	0959	DEFERIDO
150	249	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311	04/03/1997	0959	DEFERIDO
151	1138	WAGNER FERNADES DOS SANTOS	24369519	22/11/1994	0959	DEFERIDO
152	819	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	0959	DEFERIDO
153	3286	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	1312655	10/03/2004	0959	DEFERIDO
154	708	WENDY VENDRUSCOLO MARQUES DA COSTA	2534481-1	22/12/2001	0959	DEFERIDO
155	1196	WESLAINE PEDRA TRINDADE	2227503-7 SSP/MT	26/05/1992	0959	DEFERIDO
156	485	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	0959	DEFERIDO
157	918	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	0959	DEFERIDO
158	1836	ADEMAR PINHEIRO JUNIOR	30555027	23/01/2021	0959	INDEFERIDO
159	1475	ADRIELLY LUCIANA DE ARRUDA MENDES	19460597	10/12/1992	0959	INDEFERIDO
160	1518	ALLYNE RODRIGUES LOPES	23115670	19/05/1997	0959	INDEFERIDO
161	323	ALUIZIAN FERNANDES LOPES DA SILVA	220446828	06/06/1992	0959	INDEFERIDO
162	3523	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	01/07/1996	0959	INDEFERIDO
163	1315	ANA PAULA SOARES CORDEIRO	14601710	11/02/1988	0959	INDEFERIDO
164	1118	ANDRÉA CRISTINA NAIA	19799669-3	05/02/1971	0959	INDEFERIDO
165	2411	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	25389130	12/04/1996	0959	INDEFERIDO
166	3755	BRAYVAN SILVA RODRIGUES SOARES	27166600	09/10/1997	0959	INDEFERIDO
167	303	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	27172953	17/09/1995	0959	INDEFERIDO
168	1597	CAROLINE ELEN MARIANO	24687480	13/08/1993	0959	INDEFERIDO
169	1813	CIBELE DA LUZ RIBEIRO	28229487	26/05/1994	0959	INDEFERIDO
170	903	CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA	18653804	17/09/1987	0959	INDEFERIDO
171	969	DANIELE GOMES DONATONI	1282262	06/02/1996	0959	INDEFERIDO
172	413	DANILO CAETANO DUARTE	19431457	22/08/2019	0959	INDEFERIDO
173	2630	DAYANE FERNANDES MENDES	0239896020031	12/09/1989	0959	INDEFERIDO
174	69	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	15235319	02/09/1985	0959	INDEFERIDO
175	3312	EDER COSTA LIMA DA SILVA	16661796	17/09/1984	0959	INDEFERIDO
176	3047	EDICLEIA LUCAS DA SILVA	19728190	26/07/1990	0959	INDEFERIDO
177	2381	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	25618466	17/04/1979	0959	INDEFERIDO
178	1762	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	0959	INDEFERIDO
179	1938	ELAYNNE KAROLLYNNE DA SILVA	9289556	29/05/1998	0959	INDEFERIDO
180	1008	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA		16/12/1990	0959	INDEFERIDO
181	2096	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	53441-98	02/05/1979	0959	INDEFERIDO
182	1464	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	25178946	20/07/2993	0959	INDEFERIDO
183	1556	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	25836633	18/05/2001	0959	INDEFERIDO
184	1100	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	0959	INDEFERIDO
185	1079	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	0959	INDEFERIDO
186	2235	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	10/02/1976	0959	INDEFERIDO
187	3668	FABIANA RIBEIRO DA COSTA DELGADO TALAVEIRA	13916068	13/04/1984	0959	INDEFERIDO
188	1036	FABIO JUNIOR SOSSAI VITOR	2107818-1	26/09/1988	0959	INDEFERIDO
189	917	FABYTIELLE REIS SALES	2.684.722	20/12/1993	0959	INDEFERIDO
190	551	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO	20952538	22/09/1992	0959	INDEFERIDO
191	1715	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	28401450	28/07/2000	0959	INDEFERIDO
192	2707	GABRIELLY BEZERRA DA SILVA	22541608	14/03/2000	0959	INDEFERIDO
193	1888	GABRIELLY VITÓRIA DE SOUZA ARRUDA		16/03/1999	0959	INDEFERIDO
194	17	GENILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	21771430	17/04/1994	0959	INDEFERIDO
195	2456	GRACIÉLI DA SILVA MARTINS	21759618	21/01/1991	0959	INDEFERIDO
196	397	GRACIELLI DE OLIVEIRA GALLEGO	11675721	11/06/1968	0959	INDEFERIDO
197	2485	GRACILIANO OLIVEIRA GUIMARÃES	2875552-9	02/10/2002	0959	INDEFERIDO
198	1932	GUILHERME SOUZA STUCHI	28820932	27/03/2000	0959	INDEFERIDO
199	1959	GUIZELA STREICHAN	09726047	03/04/1975	0959	INDEFERIDO
200	216	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	0959	INDEFERIDO
201	2092	HYGOR JURANDIR GONÇALVES LOPES DA SILVA	3257666-8	14/11/2002	0959	INDEFERIDO
202	2311	IANA MELISSA COSTA	28820797	29/06/2000	0959	INDEFERIDO
203	610	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	0959	INDEFERIDO
204	1998	IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS	15445860	02/03/1985	0959	INDEFERIDO
205	2564	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	25779923	07/08/1996	0959	INDEFERIDO
206	1061	JAIANI GODRIM DOS SANTOS	17710553	05/04/1991	0959	INDEFERIDO
207	3082	JAYME VICENTE AZES	22249010	26/07/1998	0959	INDEFERIDO

208	1775	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	25600800	02/10/1995	0959	INDEFERIDO
209	300	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	0959	INDEFERIDO
210	2025	JOÃO PEDRO MAZOTTI RIBEIRO	25166336	24/09/2002	0959	INDEFERIDO
211	1182	JOHANA GONÇALVES DELMONDES	9790977	30/10/1996	0959	INDEFERIDO
212	807	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	27651401 SSPMT	15/09/1983	0959	INDEFERIDO
213	2286	KARITA PATRICIA DE FREITAS	17132053	08/08/1987	0959	INDEFERIDO
214	3784	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	23782587	13/08/1993	0959	INDEFERIDO
215	1215	KATIELLE DA SILVA CORDEIRO	28112644	11/09/1997	0959	INDEFERIDO
216	1095	KATIFANIA GIORDANI LOPES	12054003	20/07/1981	0959	INDEFERIDO
217	492	KELLI DA COSTA COELHO	17068355 SSP-MT	22/06/1986	0959	INDEFERIDO
218	10	KLICIA DA SILVA ANDRADE	505617882	18/06/1998	0959	INDEFERIDO
219	2122	LAINEMARA DIAS SOUZA	23605235	03/11/1994	0959	INDEFERIDO
220	1237	LAURA TIBIRIÇA A DE OLIVEIRA	20496737	24/01/1988	0959	INDEFERIDO
221	1047	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	27/09/1996	0959	INDEFERIDO
222	472	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	10270787	28/04/1975	0959	INDEFERIDO
223	1416	LETICIA NAVARRO DE LIMA	18724515SSPMT	03/12/1987	0959	INDEFERIDO
224	294	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	0959	INDEFERIDO
225	2293	LUANA GRAZIELA PEREIRA	25978322 MT	24/07/1996	0959	INDEFERIDO
226	3529	LUCAS RAMOS DA SILVA		01/04/2000	0959	INDEFERIDO
227	3015	LUIS FILLIPY CALHEIROS DO NASCIMENTO	3147268 - ES	05/10/1990	0959	INDEFERIDO
228	3591	MAISA APARECIDA JORGE RODRUGUES	2599225-2	29/10/1998	0959	INDEFERIDO
229	1042	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	0959	INDEFERIDO
230	3419	MÁRCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI	21052549	21/06/1999	0959	INDEFERIDO
231	2142	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	0959	INDEFERIDO
232	1456	MARIA CICERA ALVES	241512211	17/06/1993	0959	INDEFERIDO
233	2462	MARIA GABRIELI VIANA DOS SANTOS	31148182	31/08/1999	0959	INDEFERIDO
234	1809	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	0959	INDEFERIDO
235	850	MAURO CARLOS PERES AMORIM	2335095-4	14/05/2002	0959	INDEFERIDO
236	1170	MESSIAS ANTONIO DA SILVA	20527012 SSP MT	29/04/1998	0959	INDEFERIDO
237	3023	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	0959	INDEFERIDO
238	1574	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	0959	INDEFERIDO
239	827	NORBERTO PIRES	825025	06/07/1971	0959	INDEFERIDO
240	3651	OZIENE LEITE DA SILVA	22744371 SSPMT	16/01/1992	0959	INDEFERIDO
241	681	PATRÍCIA ALVES VIEIRA DE LIMA	06897568	19/05/1975	0959	INDEFERIDO
242	1747	PATRICK SIQUEIRA DE CARVALHO	23753471	15/02/1999	0959	INDEFERIDO
243	2137	PAULA VANESSA MARTINS BENEDETTI	2888838-3	12/05/2001	0959	INDEFERIDO
244	3415	PEDRO HENRIQUE LEMOS SOARES	24119156	28/12/1999	0959	INDEFERIDO
245	2992	RAFAEL JOSÉ APOLINÁRIO	27630811	04/05/1994	0959	INDEFERIDO
246	2677	RAFAELA ALVES DE SOUZA	30191700	20/11/2001	0959	INDEFERIDO
247	1995	RAYANE ALVES DE CAMARGO		17/04/1998	0959	INDEFERIDO
248	553	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	26839237	13/05/1995	0959	INDEFERIDO
249	366	REGINA DOS SANTOS		29/08/2019	0959	INDEFERIDO
250	614	RENNAN GUALBERTO DA SILVA	21222932	28/09/1992	0959	INDEFERIDO
251	1429	RODRIGO DE BRITO VIEIRA	14929732	19/11/1981	0959	INDEFERIDO
252	2048	RONAINA GOMES DOS SANTOS	22368019	03/12/1991	0959	INDEFERIDO
253	520	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	0959	INDEFERIDO
254	2756	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	20261705	09/06/1990	0959	INDEFERIDO
255	524	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	3201284-5 SSP/MT	30/06/1973	0959	INDEFERIDO
256	1982	SHIRLEY CARDOSO ARAUJO	18539424	17/02/1989	0959	INDEFERIDO
257	3305	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	0959	INDEFERIDO
258	586	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	20412100	16/02/1989	0959	INDEFERIDO
259	3501	SONIA LEMES DE SOUZA	714485	01/07/2197	0959	INDEFERIDO
260	1113	SUZANA TELES DE MENEZES	27463893	22/06/1999	0959	INDEFERIDO
261	302	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	0959	INDEFERIDO
262	3276	TUANY KÁRITA RIBEIRO	25780859	10/11/1997	0959	INDEFERIDO
263	1460	VALDIRENE DOS SANTOS GONÇALVES	27650243	05/10/1997	0959	INDEFERIDO
264	3774	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	0959	INDEFERIDO
265	1650	VANESSA DE OLIVEIRA TAVARES	2407354-7	04/05/1997	0959	INDEFERIDO
266	2805	VÍMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	26809079	14/04/1999	0959	INDEFERIDO
267	3809	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	0959	INDEFERIDO
268	321	WANESSA MOREIRA DE LIMA	22542051	27/07/1993	0959	INDEFERIDO
269	373	WESLAYNE VIANA DA SILVA	31835619	26/06/2002	0959	INDEFERIDO
270	1324	WESLEY EDUARDO MARIANO MENDES	2988263-0	24/08/2001	0959	INDEFERIDO
271	531	WYLLIAN RODRIGUES DE LIMA	14355418	16/06/1990	0959	INDEFERIDO
272	310	ZOE DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	24388815	01/10/1993	0959	INDEFERIDO

963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2552	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	0963	DEFERIDO
2	3244	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	0963	DEFERIDO
3	1774	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	27140504	09/04/1998	0963	DEFERIDO
4	2693	MARGARIDA MARIAA DA SILVA	07462743	26/08/1964	0963	DEFERIDO
5	2023	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	0963	DEFERIDO

6	973	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	0963	DEFERIDO
7	1696	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	0963	INDEFERIDO
8	447	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	0963	INDEFERIDO
9	2520	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	0963	INDEFERIDO
10	810	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	0963	INDEFERIDO
11	1963	LUCIANA VIENA GONÇALVES	18122493	30/09/1980	0963	INDEFERIDO
12	1770	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	0963	INDEFERIDO
13	2828	MARINALVA DA SILVA FEITOSA		05/08/1976	0963	INDEFERIDO
14	2523	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	0963	INDEFERIDO
15	1335	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	0963	INDEFERIDO
16	2340	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	0963	INDEFERIDO
17	1357	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACÁCIO	31328334	09/09/2002	0963	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 5

1072 - ENGENHEIRO SANITARISTA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3278	ALINE SILVA COSSOLIN	2302016-1	05/01/1994	1072	DEFERIDO
2	3454	DIEGO NARCISO BUARQUE PEREIRA	2002006000139	05/06/1989	1072	DEFERIDO
3	3447	IVAN SEVERINO DE CAVALHO	15585646	02/06/1985	1072	DEFERIDO
4	3445	MARINA MAURO GOMES	448638149	28/07/1988	1072	DEFERIDO
5	1465	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	25178946	20/07/2993	1072	INDEFERIDO
6	3541	GABRIEL FERREIRA PACHECO	23721561	17/10/1997	1072	INDEFERIDO
7	1039	GIAN LUCAS SANTANA ZARDO	1085084 SSP RO	22/07/1991	1072	INDEFERIDO
8	1799	MESSIAS DOS SANTOS SOUZA	1105283	19/08/1994	1072	INDEFERIDO

1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2407	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	15684199	09/11/1983	1087	DEFERIDO
2	1853	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17006562	21/07/1989	1087	DEFERIDO
3	3522	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	1087	DEFERIDO
4	3736	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	1087	DEFERIDO
5	1380	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	22268901 SSP-MT	30/04/1997	1087	DEFERIDO
6	282	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	1087	DEFERIDO
7	171	ANA CAROLINA DUARTE MORAES	23946911	21/10/1994	1087	DEFERIDO
8	1276	ANA CAROLINA VIANA MOREIRA ESTRELA	MG18226413	30/06/1992	1087	DEFERIDO
9	502	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	22569790	03/01/1996	1087	DEFERIDO
10	2976	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	1087	DEFERIDO
11	1255	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	1087	DEFERIDO
12	872	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	1087	DEFERIDO
13	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	1087	DEFERIDO
14	2032	CAMILA MUCUTA DA SILVA	2187124-8 SSP	11/12/1997	1087	DEFERIDO
15	956	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	1087	DEFERIDO
16	2084	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	1087	DEFERIDO
17	2578	CAROLINE DA SILVA DOLCI	1379673	13/12/1998	1087	DEFERIDO
18	138	CLARINDA MATOS HERRERA	14729962	09/05/1981	1087	DEFERIDO
19	3386	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	1087	DEFERIDO
20	2223	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	1087	DEFERIDO
21	3146	CLEIDE DANIELLE BENITES BRITZ	28796560	18/05/1998	1087	DEFERIDO
22	2664	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	1087	DEFERIDO
23	3034	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	1087	DEFERIDO
24	977	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	1087	DEFERIDO
25	3111	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	1087	DEFERIDO
26	1405	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	15931110	13/03/1987	1087	DEFERIDO
27	1069	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	1087	DEFERIDO
28	3490	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	598877	15/11/1969	1087	DEFERIDO
29	3588	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	1087	DEFERIDO
30	1063	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	1087	DEFERIDO
31	2420	ELLEN CRISTINA LOBO QUEIROZ	24806900	13/06/1995	1087	DEFERIDO
32	2691	EMILENE GALVÃO SPOLTI	18801536	25/10/1976	1087	DEFERIDO
33	2413	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	23568712	26/05/1998	1087	DEFERIDO
34	1666	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	22046763 SSPMT	27/02/1996	1087	DEFERIDO
35	1199	EVELYN CRISTINA DEL BEL	22543287	07/05/1992	1087	DEFERIDO
36	735	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	1087	DEFERIDO
37	427	FRANCIELLE DE PAULA VALERIANO	14605279	25/07/1985	1087	DEFERIDO
38	3788	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22989536	27/09/1994	1087	DEFERIDO
39	2062	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71651699	19/09/1978	1087	DEFERIDO
40	1890	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	1087	DEFERIDO
41	1435	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	1087	DEFERIDO
42	360	JANICE GINDRI DE VARGAS	12957267	01/12/1981	1087	DEFERIDO
43	1295	JAQUELINE COUTO BEZERRA	22225790	18/12/1993	1087	DEFERIDO
44	2749	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	1087	DEFERIDO

45	780	JENIFFER MARCIELY DUARTE VIEIRA FURTADO	2255430-0	23/12/1994	1087	DEFERIDO
46	2953	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	1087	DEFERIDO
47	885	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	1087	DEFERIDO
48	2738	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	1087	DEFERIDO
49	836	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	1087	DEFERIDO
50	1209	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767	28/08/2019	1087	DEFERIDO
51	1673	KÉVILLA MARCELA VIANA DA COSTA	2214246-0	20/10/1993	1087	DEFERIDO
52	43	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	1087	DEFERIDO
53	2427	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	18427650	31/08/1987	1087	DEFERIDO
54	2965	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	1087	DEFERIDO
55	1668	LUIZ EDUARDO BATISTA MONTEIRO	2001623-9	16/07/1996	1087	DEFERIDO
56	26	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	1087	DEFERIDO
57	40	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	09903364	15/09/1988	1087	DEFERIDO
58	78	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	20066341 SEJUSP/MT	19/10/1994	1087	DEFERIDO
59	3418	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	22296549	24/04/1997	1087	DEFERIDO
60	238	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	3820276	22/07/1998	1087	DEFERIDO
61	2176	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	98001089650	29/08/1982	1087	DEFERIDO
62	2515	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	22203613 SSP/MT	20/07/1977	1087	DEFERIDO
63	3341	MARINALVA FERREIRA	14331497	21/02/1982	1087	DEFERIDO
64	630	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	1087	DEFERIDO
65	2802	MICHELLI KATIANI DE LIMA	17658942	31/10/1990	1087	DEFERIDO
66	2558	NAIARA SILVA AGUIAR	1322477	02/08/1995	1087	DEFERIDO
67	1448	NANCI GUSMÃO SILVA	19446438	29/08/2019	1087	DEFERIDO
68	573	NAYÁ JARDINI FURLAN	2040698-3	06/01/1992	1087	DEFERIDO
69	703	NÚBIA DE ARAÚJO CARDOSO ROSA	19072155	22/04/1989	1087	DEFERIDO
70	1195	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	1087	DEFERIDO
71	855	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	1087	DEFERIDO
72	1711	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	1087	DEFERIDO
73	1059	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	1087	DEFERIDO
74	149	PAULA SOUZA SANTOS	18376258	14/07/1992	1087	DEFERIDO
75	890	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	1087	DEFERIDO
76	1495	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	18391087 MT	21/01/1985	1087	DEFERIDO
77	3765	RAFAELA LEMES POLETTO	2580354-9	22/02/1997	1087	DEFERIDO
78	1636	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	1087	DEFERIDO
79	94	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	23820756	28/01/1994	1087	DEFERIDO
80	592	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	21229937 SSP/MT	13/07/1990	1087	DEFERIDO
81	2595	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	1087	DEFERIDO
82	3150	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	1975180-0	14/03/1989	1087	DEFERIDO
83	689	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	1087	DEFERIDO
84	3520	TATIANE ESCAME HERRERO PINHEIRO	76912157	28/05/1980	1087	DEFERIDO
85	2719	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	1087	DEFERIDO
86	3698	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	1087	DEFERIDO
87	1434	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	1087	DEFERIDO
88	3176	WALBER GINELI DE JESUS	126544-6	23/12/1994	1087	DEFERIDO
89	3126	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	32414200	19/02/1991	1087	INDEFERIDO
90	762	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	1027669	16/11/1994	1087	INDEFERIDO
91	1656	ALINE RENATA SOARES LUIZ	22231862	07/09/1993	1087	INDEFERIDO
92	912	AMANDA BARBARA RAFAELI SILVA	20039395	06/01/1995	1087	INDEFERIDO
93	1149	ANA CLARA FARIAS BARATA	5854193	09/12/1997	1087	INDEFERIDO
94	1446	ANNY CRISTIE MARASCHIN	1238477	03/03/2021	1087	INDEFERIDO
95	3696	BRUNNA BARBARA GOUVEIA BRITO	18858317	20/06/1992	1087	INDEFERIDO
96	2172	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES		29/08/2019	1087	INDEFERIDO
97	2059	CRISTIANE CARDOSO DIAS	1064913	13/05/1986	1087	INDEFERIDO
98	3577	CRISTYAN CÉSAR DALL AGNOL	28882792	03/06/1988	1087	INDEFERIDO
99	1675	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	1087	INDEFERIDO
100	2418	ELIZANE BRASIL MOREIRA	694485	18/02/1986	1087	INDEFERIDO
101	1166	FABIANA DOS SANTOS SANTANA	1512812463	25/05/1995	1087	INDEFERIDO
102	730	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	19799837 SSP/MT	01/04/1988	1087	INDEFERIDO
103	656	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	1087	INDEFERIDO
104	1755	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405223	10/10/1981	1087	INDEFERIDO
105	1990	INDIELE MELO MOREIRA DOS SANTOS	1381277195	21/03/1997	1087	INDEFERIDO
106	1287	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO		22/08/2019	1087	INDEFERIDO
107	1470	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121	28/02/1995	1087	INDEFERIDO
108	3036	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA		24/08/2019	1087	INDEFERIDO
109	1292	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	22875905	09/06/1994	1087	INDEFERIDO
110	1350	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	1591286	05/06/1966	1087	INDEFERIDO
111	393	JUSILENE LUZIA DA SILVA	270625859	17/07/1974	1087	INDEFERIDO
112	1948	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	15/08/1993	1087	INDEFERIDO
113	1903	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	1314161	09/08/1994	1087	INDEFERIDO
114	2402	LILIANE CAMPOS DOS SANTOS	5821051	03/11/1988	1087	INDEFERIDO
115	844	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	15549518	26/11/1983	1087	INDEFERIDO
116	519	MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA	16677480	10/07/1982	1087	INDEFERIDO
117	2983	MARIELLI SOUZA MARQUES	18467750	24/09/1992	1087	INDEFERIDO
118	331	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	1087	INDEFERIDO

119	1966	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	25	05/06/1995	1087	INDEFERIDO
120	196	NAW ALLY SILVA CHAGAS	26444682 SSP	21/05/1997	1087	INDEFERIDO
121	487	RAFAEL DA SILVA	24425923	04/04/1996	1087	INDEFERIDO
122	3567	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	1087	INDEFERIDO
123	597	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	28297173-8	08/12/1989	1087	INDEFERIDO
124	2422	ROSENI FERNANDES SPECIAN	07635893	02/05/1970	1087	INDEFERIDO
125	997	ROSICLEIDE SILVA DA COSTA	24147303 SSP	31/05/1994	1087	INDEFERIDO
126	2889	ROZIVÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	1122860	07/10/1997	1087	INDEFERIDO
127	555	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	1087	INDEFERIDO
128	628	THUANY CAMILLA DA SILVA	2052024-7	18/10/1989	1087	INDEFERIDO
129	2376	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	1087	INDEFERIDO

1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – PCD

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	1087	DEFERIDO

1110-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1369	ADRIANA OLIVEIRA SENA	21969957 SSP/MT	23/03/1990	1110	DEFERIDO
2	1392	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	1110	DEFERIDO
3	3200	ALINE DA CRUZ COSTA	3180172-2	16/12/2001	1110	DEFERIDO
4	1649	ANA PAULA SILVA LIMA	349035647	20/03/1979	1110	DEFERIDO
5	624	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	1110	DEFERIDO
6	1398	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	1110	DEFERIDO
7	1124	CLEBIO CARLOS DA SILVA	11909331	17/01/1980	1110	DEFERIDO
8	497	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARGOS	19337507	06/11/1988	1110	DEFERIDO
9	2254	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	25618466	17/04/1979	1110	DEFERIDO
10	1852	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	1110	DEFERIDO
11	2636	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	1884790-0	30/04/1984	1110	DEFERIDO
12	1912	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	1110	DEFERIDO
13	2632	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	1110	DEFERIDO
14	1521	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	1110	DEFERIDO
15	3226	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	1110	DEFERIDO
16	3803	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	22880356	21/06/1997	1110	DEFERIDO
17	1452	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	1110	DEFERIDO
18	582	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	1110	DEFERIDO
19	501	LARISSA BARBOSA DE SOUZA	519588874291	11/05/2002	1110	DEFERIDO
20	1203	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	16041240	11/05/1986	1110	DEFERIDO
21	2807	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	1110	DEFERIDO
22	2229	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	1110	DEFERIDO
23	445	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	1110	DEFERIDO
24	1505	POLIANA SOARES DA SILVA	28196503	10/08/1998	1110	DEFERIDO
25	1089	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	1110	DEFERIDO
26	3355	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	18421733	12/08/1987	1110	DEFERIDO
27	2548	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	1441790-1	20/08/1976	1110	DEFERIDO
28	1699	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	1110	INDEFERIDO
29	453	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	1110	INDEFERIDO
30	854	DOUGLAS DOS ANJOS DAMASIO CORREA	19643934	06/05/1989	1110	INDEFERIDO
31	1451	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	1110	INDEFERIDO
32	3810	ELIANE DA SILVA MATOS	16079671	14/05/1979	1110	INDEFERIDO
33	3583	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	1110	INDEFERIDO
34	1525	IMELI CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	29611849	23/06/2003	1110	INDEFERIDO
35	966	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	1110	INDEFERIDO
36	1345	KELI BRENDA VIANA COTRIM	2102796-0	09/05/1994	1110	INDEFERIDO
37	2143	LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	28535006	17/08/1998	1110	INDEFERIDO
38	965	MARIA APARECIDA DA SILVA XIII		01/02/1982	1110	INDEFERIDO
39	1147	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	18541151	05/04/1992	1110	INDEFERIDO
40	2100	ROZANGELA GONÇALVES DE BESSA	1563758-1	20/08/1982	1110	INDEFERIDO
41	2341	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	1110	INDEFERIDO
42	3352	VANESSA WINCK NOGUEIRA	20584156	29/08/1988	1110	INDEFERIDO
43	3194	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	1110	INDEFERIDO

1111-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2412	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	1111	DEFERIDO
2	455	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	1111	DEFERIDO
3	2285	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	1111	DEFERIDO
4	2774	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	1111	DEFERIDO
5	2257	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	1111	DEFERIDO
6	2848	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	1111	DEFERIDO
7	484	LUÍSA REGINA DA ROSA KOTTWITTZ	17583276	14/10/1985	1111	DEFERIDO
8	3136	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	1111	DEFERIDO
9	322	PRISCILA DA ROCHA LIMA	2258723-3	19/10/1993	1111	DEFERIDO
10	486	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	1111	INDEFERIDO

11	2753	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	1111	INDEFERIDO
12	1409	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	1111	INDEFERIDO
13	516	ROSEANE ALVINO DE BARROS	1824449	26/12/1980	1111	INDEFERIDO
14	3354	VANESSA WINCK NOGUEIRA	20584156	29/08/1988	1111	INDEFERIDO

1112- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	975	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	1112	DEFERIDO
2	2268	BERENICE BRAZ DE OLIVEIRA SOUZA	33421170	23/04/1966	1112	DEFERIDO
3	3245	BIANCA CRISTINA MARTINS	27498263	18/09/2002	1112	DEFERIDO
4	1792	DANIELA PEREIRA DIAS	0388353520103	17/01/1993	1112	DEFERIDO
5	1542	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	1112	DEFERIDO
6	3077	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	1112	DEFERIDO
7	3388	JAIANE DIAS BEZERRA VANDEL REI	26019400	05/01/1999	1112	DEFERIDO
8	2288	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	17407273	21/12/1985	1112	DEFERIDO
9	818	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	1112	DEFERIDO
10	2287	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	1112	DEFERIDO
11	3061	MARGARETE BERTOLDO TRINDADE DA SILVA	12699969	27/10/1974	1112	DEFERIDO
12	3235	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	1112	DEFERIDO
13	431	MARIA ILMA. SOARES CUSTODIO DIAS	1036387-4	04/12/1970	1112	DEFERIDO
14	1947	MILVA DE SOUZA VENTURA	31054277	30/08/2000	1112	DEFERIDO
15	3237	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	10405585	11/11/1972	1112	DEFERIDO
16	2522	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	1112	DEFERIDO
17	1955	VILMA DE SOUZA	15677257	10/06/1982	1112	DEFERIDO
18	1165	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	1112	DEFERIDO
19	2473	CLAUDIONICE BARBOSA BESSA GONÇALVES	33892776	16/05/1978	1112	INDEFERIDO
20	1367	FLÁVIA DOS SANTOS	2009327-6	15/05/1989	1112	INDEFERIDO
21	2561	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640	17/11/1969	1112	INDEFERIDO
22	3585	GUTANIA PAULA SOARES DA SILVA	30638127	19/05/2001	1112	INDEFERIDO
23	3722	VANESSA RAMOS OTIL DA SILVA	27406792	11/05/2001	1112	INDEFERIDO

1113- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3134	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	3305667.6	29/03/1982	1113	DEFERIDO
2	1101	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	1113	DEFERIDO
3	3169	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	1113	DEFERIDO
4	1098	ELIANE FERREIRA FÉLIX	1943763-3	02/08/1980	1113	DEFERIDO
5	3394	GEYCI SANDY ALBANO DE OLIVEIRA	2343964-5	26/10/1994	1113	DEFERIDO
6	2589	MARIA DA PENHA DIAS	12341207	02/12/1970	1113	DEFERIDO
7	1146	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	18541151	05/04/1992	1113	DEFERIDO
8	3290	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	1113	DEFERIDO
9	2715	QUEZIA DA SILVA FEREIRA	15635210	27/05/1982	1113	DEFERIDO
10	1950	RAFAELA DA SILVA	26492393	01/02/1994	1113	DEFERIDO
11	1097	RITA FELIX	1739966-1	12/10/1984	1113	DEFERIDO
12	2832	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	25095528 SSP/MT	11/12/1993	1113	DEFERIDO
13	3094	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	1491099-3	12/08/1975	1113	DEFERIDO
14	2989	SOLANGE DE OLIVEIRA	2035664-1	09/08/1983	1113	DEFERIDO
15	3498	AMANDA DA SILVA VALADARES		02/09/1997	1113	INDEFERIDO
16	2536	CLEONICE ROSA DA SILVA	26670429	25/10/1994	1113	INDEFERIDO
17	1179	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	1113	INDEFERIDO
18	1945	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	17605105	27/04/1983	1113	INDEFERIDO
19	2837	JULIANA ADÃO PEREIRA	6455338	16/05/1988	1113	INDEFERIDO
20	2134	ROSILDA MARIA DE SANTANA FÉLIX	14852063	22/06/1979	1113	INDEFERIDO
21	1454	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	1113	INDEFERIDO

1114 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	168	AURENICE LIMA VIANA	865683	15/07/1970	1114	DEFERIDO
2	180	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	1114	DEFERIDO
3	212	EMILIO AMARO DE CAMPOS	13669559	06/10/1961	1114	DEFERIDO
4	1555	ESTER QUETLEN FERNANDES DE SOUZA DAMAZIO	33623848	04/08/1999	1114	DEFERIDO
5	2557	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	045797092012 0	30/05/1994	1114	DEFERIDO
6	438	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	1114	DEFERIDO
7	1019	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	1114	DEFERIDO
8	3318	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	1114	DEFERIDO
9	2166	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	1114	DEFERIDO
10	2313	CLEIDE MARINA DE SOUZA	1576893-7	26/02/1975	1114	INDEFERIDO
11	147	IVAN OLICIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	1114	INDEFERIDO
12	2827	JULIANA ADÃO PEREIRA	6455338	16/05/1988	1114	INDEFERIDO
13	1811	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	1114	INDEFERIDO

1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3521	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	22293000	04/02/1994	1115	DEFERIDO
2	1887	ANTONIO CARLOS DA SILVA	590196	12/12/1971	1115	DEFERIDO

3	73	CLÉIA ANDRADE DE QUEIROZ	15758354	06/09/1983	1115	DEFERIDO
4	3256	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	1115	DEFERIDO
5	2495	CRISTIANE BUENO	14954672-SSP/MT	15/02/1982	1115	DEFERIDO
6	2087	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	1115	DEFERIDO
7	899	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	1115	DEFERIDO
8	406	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	1115	DEFERIDO
9	467	ERICA CASTRO DA SILVA CORRÊA	2019812	26/04/1994	1115	DEFERIDO
10	2275	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	1115	DEFERIDO
11	1219	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	28068122	05/04/1962	1115	DEFERIDO
12	2272	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	1115	DEFERIDO
13	3070	IVANETE PEDROSA DA SILVA	09966269	23/08/1975	1115	DEFERIDO
14	233	JESSICA MIKAELLY RIBEIRO DOS SANTOS	27899322	27/04/1999	1115	DEFERIDO
15	1654	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	1115	DEFERIDO
16	2416	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	1115	DEFERIDO
17	1221	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	1115	DEFERIDO
18	1828	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	1115	DEFERIDO
19	3554	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	1115	DEFERIDO
20	2110	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	1115	DEFERIDO
21	114	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	1115	DEFERIDO
22	937	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	1115	DEFERIDO
23	3106	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	1115	DEFERIDO
24	2487	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	1115	DEFERIDO
25	3391	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	1115	DEFERIDO
26	2342	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	1115	DEFERIDO
27	1297	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	1115	DEFERIDO
28	1493	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726	09/03/1986	1115	INDEFERIDO
29	1309	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	1115	INDEFERIDO
30	1586	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	1115	INDEFERIDO
31	737	FERNANDA PRUSSAK	2222136-0	30/09/1989	1115	INDEFERIDO
32	1545	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	1115	INDEFERIDO
33	1	IVAN OLICIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	1115	INDEFERIDO
34	3072	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	1115	INDEFERIDO
35	1743	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	1115	INDEFERIDO
36	1953	LEILA MARIA DE CAMPOS	593904	18/11/1967	1115	INDEFERIDO
37	1174	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	1115	INDEFERIDO
38	1414	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	15365760 SSP	03/11/1979	1115	INDEFERIDO
39	2526	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	1115	INDEFERIDO
40	2	RAFHAEL LOPES BARBOSA	21007870	30/09/1991	1115	INDEFERIDO
41	2933	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	1115	INDEFERIDO
42	155	ROSANI NOWICKI	959403SSPMT	02/11/1971	1115	INDEFERIDO
43	108	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	787306	23/11/1979	1115	INDEFERIDO

1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL CHAPADÃO DO RIO VERDE

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3118	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	1118	DEFERIDO
2	3029	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	1118	DEFERIDO
3	1211	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	1118	DEFERIDO
4	3216	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	1118	DEFERIDO
5	3331	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	1118	DEFERIDO
6	2710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 SSP/MT	20/08/2019	1118	DEFERIDO
7	1594	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	1118	DEFERIDO
8	1533	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19630042 SSP MT	01/02/1990	1118	INDEFERIDO
9	36	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	1118	INDEFERIDO
10	1080	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	19431511	18/12/1987	1118	INDEFERIDO
11	2343	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	1118	INDEFERIDO

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3487	ADEILZA MELO GRUBERT	0911303600	30/03/1976	1151	DEFERIDO
2	1426	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	1151	DEFERIDO
3	3442	ALAIDE DOS SANTOS	16276027	22/11/1968	1151	DEFERIDO
4	1401	ALESSANDRO CANUPE	15419452	15/09/1986	1151	DEFERIDO
5	945	ALINE RENATA JOVELLONE	385448776	02/03/1989	1151	DEFERIDO
6	1576	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	3475635-3	10/05/1958	1151	DEFERIDO
7	2737	ANA CAROLINA DE FRANCISCA DE MORAIS	25166255	30/04/1996	1151	DEFERIDO
8	3675	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	29408288	14/02/2000	1151	DEFERIDO
9	1872	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	1151	DEFERIDO
10	622	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	1151	DEFERIDO
11	2699	ANTONIO FELIX NETO	1523896-2	12/07/1972	1151	DEFERIDO
12	2157	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	06293417	03/12/1969	1151	DEFERIDO
13	723	APARECIDA SALSA SOBRINHO	16892046	20/02/1978	1151	DEFERIDO
14	3686	ARIEL MENEZES SE SOUZA	34150765	17/04/1990	1151	DEFERIDO
15	541	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	2247770-5 SSP-MT	25/12/1994	1151	DEFERIDO
16	2451	BRUNO CRISTIAN VITORINO	27115038	11/11/1997	1151	DEFERIDO

17	1151	CAMILA CARDOSO DE SOUZA	22422722	10/05/1996	1151	DEFERIDO
18	1858	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	1151	DEFERIDO
19	3720	CLEIDE MORAIS PESSOA	14550369	20/11/1979	1151	DEFERIDO
20	894	CLEONICE ROQUE MELATO	1469491-3 SSP/MT	18/07/1964	1151	DEFERIDO
21	2532	CLEONICE ROSA DA SILVA	26670429	25/10/1994	1151	DEFERIDO
22	2652	CLEUSA FERREIRA DE MELO	19927355	27/12/1981	1151	DEFERIDO
23	2329	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	31/01/1990	1151	DEFERIDO
24	105	DAVID HORACIO DA SILVA	03976289	07/02/1963	1151	DEFERIDO
25	3107	DENILZA LOURENÇA NUNES	1476273-0	08/04/1979	1151	DEFERIDO
26	3316	DENIS DE JESUS BARBOSA	21839875	12/07/1980	1151	DEFERIDO
27	3768	EDEVALDO APARECIDO LEMES DE SOUZA	21352810	18/04/1991	1151	DEFERIDO
28	2210	ELENA KAFER AGUIAR	08554250	27/03/1969	1151	DEFERIDO
29	3666	ELIANE FERRERA BRITO	16020723 SSP/MT	30/01/1987	1151	DEFERIDO
30	2316	ELIONAI MORAIS DA SILVA	26168561	20/03/1997	1151	DEFERIDO
31	3676	ERIKA SOUZA DOS SANTOS	0654725620180	12/08/1999	1151	DEFERIDO
32	1904	EURIPEDES ANTONIO	06853937	04/08/1959	1151	DEFERIDO
33	1957	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	1151	DEFERIDO
34	3695	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	1151	DEFERIDO
35	1782	FLORI CORREIA DA SILVA	26840650	08/07/1964	1151	DEFERIDO
36	2926	GISELE DIAS DA SILVA	23634928	23/08/1993	1151	DEFERIDO
37	1690	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094	26/06/1984	1151	DEFERIDO
38	461	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	24/01/1990	1151	DEFERIDO
39	919	IRENE DE SOUZA MARTINS	887513	10/02/1973	1151	DEFERIDO
40	2844	IZALTINA FERREIR DE LIMA	001286315 SSP/MT	28/07/1978	1151	DEFERIDO
41	2203	JAILANE CAMPOS LIMA SANTOS	32274467	10/11/1998	1151	DEFERIDO
42	841	JESSICA ALVES COSTA	28297148	06/07/1997	1151	DEFERIDO
43	2654	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361	17/01/1992	1151	DEFERIDO
44	2437	JESSICA CRISTINA DA COSTA	24880043	31/07/1997	1151	DEFERIDO
45	1993	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	1151	DEFERIDO
46	1072	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	1151	DEFERIDO
47	2716	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	1151	DEFERIDO
48	3211	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	24802832	09/02/1998	1151	DEFERIDO
49	3574	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	15748146	06/01/1985	1151	DEFERIDO
50	3473	KELLY ALINNE CARDOZO WURMSTICH	126566-4	09/02/1993	1151	DEFERIDO
51	2266	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	1151	DEFERIDO
52	3704	LUCIANA PIMENTEL	1941134	25/03/1983	1151	DEFERIDO
53	604	LUCIENE NERI OLIVEIRA	16796900	29/11/1985	1151	DEFERIDO
54	3540	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	1151	DEFERIDO
55	774	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	1151	DEFERIDO
56	44	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	1151	DEFERIDO
57	2033	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	1151	DEFERIDO
58	2290	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	1151	DEFERIDO
59	1802	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	1151	DEFERIDO
60	392	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	1151	DEFERIDO
61	930	MARIA MONICA DA SILVA	2002002032060	05/03/1983	1151	DEFERIDO
62	3707	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	1151	DEFERIDO
63	895	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	1151	DEFERIDO
64	3548	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	1151	DEFERIDO
65	3526	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	1151	DEFERIDO
66	2875	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	18467806	13/08/1974	1151	DEFERIDO
67	327	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	1151	DEFERIDO
68	509	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	1151	DEFERIDO
69	1232	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	1151	DEFERIDO
70	959	MIRIAN CARDOSO	1347682	26/09/1975	1151	DEFERIDO
71	3769	MONE GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	22140786 SSPMT	04/12/2018	1151	DEFERIDO
72	3739	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	2467614	31/08/1995	1151	DEFERIDO
73	2243	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	1151	DEFERIDO
74	2371	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	14222167	07/05/1977	1151	DEFERIDO
75	931	RENATA RIO DA SILVA	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	1151	DEFERIDO
76	1181	RONALDO APARECIDO JARDIM DA SILVA	11094702	13/01/1977	1151	DEFERIDO
77	944	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	12726087	10/08/1981	1151	DEFERIDO
78	644	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	1151	DEFERIDO
79	3762	ROSIMEIRE DOS SANTOS	26108291	14/05/1974	1151	DEFERIDO
80	746	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	13932390	16/06/1972	1151	DEFERIDO
81	3204	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	1151	DEFERIDO
82	2464	SIDINEI DA PENHA RIBEIRO	0388429-5	30/03/1966	1151	DEFERIDO
83	3155	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	1151	DEFERIDO
84	1130	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	1890800-4 SSP/MT	30/04/1988	1151	DEFERIDO
85	517	SOLANGE DE SOUSA ALVES	16955234	17/12/1975	1151	DEFERIDO
86	760	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	1151	DEFERIDO
87	2496	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	1151	DEFERIDO
88	3052	TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS	23241624	25/06/1993	1151	DEFERIDO
89	3751	THAYANNE PAULA SANTOS SILVA	26108240	14/11/2000	1151	DEFERIDO
90	3552	VALDENETE DE SOUZA SANTOS	10557393	09/05/1975	1151	DEFERIDO

91	2192	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	1151	DEFERIDO
92	37	ADRIANE LUIZA ROSSI DA SILVA		25/08/1987	1151	INDEFERIDO
93	1300	ALEXSANDRA NASCIMENTO DA CUNHA	27315533	11/06/2002	1151	INDEFERIDO
94	3497	AMANDA DA SILVA VALADARES		02/09/1997	1151	INDEFERIDO
95	3436	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	1151	INDEFERIDO
96	1417	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	1151	INDEFERIDO
97	1551	ESTER QUETLEN FERNANDES DE SOUZA DAMAZIO	33623848	04/08/1999	1151	INDEFERIDO
98	3462	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	1151	INDEFERIDO
99	1055	EVERTON HEIDE DOS SANTOS		11/03/1985	1151	INDEFERIDO
100	1732	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	1151	INDEFERIDO
101	2943	GARLENE SANTOS DE ASSUNÇÃO	24813885	27/06/2000	1151	INDEFERIDO
102	3409	GESSICA MARIANA DA SILVA	21179255	29/10/1990	1151	INDEFERIDO
103	688	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	1151	INDEFERIDO
104	3600	IVANILDE PEREIRA DA SILVA	25585126	05/02/1992	1151	INDEFERIDO
105	629	JEFERSON DOS SANTOS		21/03/1987	1151	INDEFERIDO
106	2799	JESSIKA FRANCISCA LOPES	2528341-3	19/03/1991	1151	INDEFERIDO
107	95	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	1583778-5 SSP	16/12/1993	1151	INDEFERIDO
108	635	LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	1302084-6	19/09/1979	1151	INDEFERIDO
109	2310	LEIR DE LOURDES FERREIRA	0182875220014	06/01/1983	1151	INDEFERIDO
110	1242	LETICIA ARAÚJO DOS SANTOS BARROS	24899216 SSP/MT	06/03/1994	1151	INDEFERIDO
111	870	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	1151	INDEFERIDO
112	3682	LUCAS ARAUJO	2820008-0	10/06/1997	1151	INDEFERIDO
113	387	MARCOS PEREIRA NASCIMENTO GRINIVALD	22719288	07/07/1992	1151	INDEFERIDO
114	2028	MARIA CICERA DE OLIVEIRA DA SILVA	1528429	03/02/1977	1151	INDEFERIDO
115	479	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	1151	INDEFERIDO
116	1812	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	1151	INDEFERIDO
117	3706	MARIA ROSANE GOUVEIA DOS SANTOS	37226649	14/11/1993	1151	INDEFERIDO
118	2870	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	1151	INDEFERIDO
119	268	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	1151	INDEFERIDO
120	1193	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	1151	INDEFERIDO
121	394	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	1151	INDEFERIDO
122	1738	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	1151	INDEFERIDO
123	1314	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	1151	INDEFERIDO
124	1962	TEREZA QUIRINO DE SOUZA	590703262	22/07/1977	1151	INDEFERIDO
125	85	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	1151	INDEFERIDO
126	154	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	1151	INDEFERIDO
127	2932	VENINO VERIDIANO DA COSTA	486232	17/12/1965	1151	INDEFERIDO
128	1271	WANDERSON DE SOUZA RAMOS	28648048	12/11/1997	1151	INDEFERIDO

1154- OPERADOR DE MÁQUINA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3581	ADRIANO LOPES DE SOUZA	163608150	17/09/1986	1154	DEFERIDO
2	3164	EDSON VANDER DE SOUZA RAMOS	1544756-1 SSP-MT	29/09/1982	1154	DEFERIDO
3	923	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	14046172	09/11/1981	1154	DEFERIDO
4	3131	HENRIQUE DA COSTA COELHO	19898444	02/08/1989	1154	DEFERIDO
5	3031	JOSE IONIAS SILVA	30231477	27/06/1984	1154	DEFERIDO
6	3560	LUCAS JOSÉ BELICIO BETTONI	27465225	03/03/2003	1154	DEFERIDO
7	1971	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/MT	03/03/1985	1154	DEFERIDO
8	2924	ROBERT HENRIQUE DA SILVA CASAGRANDE	26201267	09/05/2001	1154	DEFERIDO
9	3267	ROBSON GOMES DOS REIS	19791828	04/09/1989	1154	DEFERIDO
10	1589	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	25554948	23/08/1999	1154	DEFERIDO
11	239	ANDERSON MARCHINE	16619099	26/07/1988	1154	INDEFERIDO
12	3650	CARLOS AUBEKES MARINHO COUTO	27630501	05/08/1998	1154	INDEFERIDO
13	549	CÉLIO DE SOUZA BARBOSA		27/02/1963	1154	INDEFERIDO
14	1031	DENILSON MIRANDA DA SILVA	18986285	22/11/1987	1154	INDEFERIDO
15	2763	JOÃO DE JESUS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	1628310	10/06/1978	1154	INDEFERIDO
16	334	LENILSON RODRIGUES CHAVES	21181691	17/06/1988	1154	INDEFERIDO
17	3593	MANOEL ALVES DA COSTA NETO	14189631	12/04/1982	1154	INDEFERIDO

1155-MOTORISTA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	370	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	05590737260	14/04/1989	1155	DEFERIDO
2	3440	ALEX DA CONCEIÇÃO	19881169	08/09/1990	1155	DEFERIDO
3	1778	ALEXANDRE LUCAS MARTINS	24452670	04/12/1995	1155	DEFERIDO
4	2787	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	1155	DEFERIDO
5	2321	CARLOS CESAR BISPO DE MATOS	1548017-8	26/08/1984	1155	DEFERIDO
6	2972	CHRISTIAM HENRIQUE SOARES PINHEIRO	18542743	18/06/1990	1155	DEFERIDO
7	2227	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	1155	DEFERIDO
8	3603	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	3627342	09/07/1976	1155	DEFERIDO
9	3228	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	001012075	29/08/1978	1155	DEFERIDO
10	3114	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	828974 SSP/MT	04/10/1971	1155	DEFERIDO
11	2624	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	1155	DEFERIDO
12	1877	EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	15985040 SSP MT	08/11/1984	1155	DEFERIDO
13	3055	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	13259679	03/08/1981	1155	DEFERIDO

14	1512	EDUARDO SOARES MELATO	24686875	24/05/1996	1155	DEFERIDO
15	3793	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	12918393	01/05/1983	1155	DEFERIDO
16	687	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	23447389	07/04/1994	1155	DEFERIDO
17	1714	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	1155	DEFERIDO
18	2573	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	1155	DEFERIDO
19	874	JAILTON COSTA DA SILVA	07427514 SSP/MT	30/03/1973	1155	DEFERIDO
20	3455	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	15230821	29/03/1985	1155	DEFERIDO
21	2838	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15141020-0 SSP/MT	21/10/1983	1155	DEFERIDO
22	2440	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	1155	DEFERIDO
23	1210	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	31/05/1964	1155	DEFERIDO
24	2931	JOÃO MARTINS	700134	17/05/1971	1155	DEFERIDO
25	3435	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	1771929-1 SSP/MT	16/05/1986	1155	DEFERIDO
26	3085	JOSÉ REGINALDO DAVID AVELINO	6528636	08/08/1981	1155	DEFERIDO
27	3724	JURACI GOMES DE OLIVEIRA	1075666-3	30/05/1966	1155	DEFERIDO
28	878	LIDIOMAR LAÉRCIO HORST	10494960	18/11/1983	1155	DEFERIDO
29	1733	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	1490575-2 SSP MT	30/08/1984	1155	DEFERIDO
30	1040	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	11682914	28/01/1980	1155	DEFERIDO
31	2634	MARCELO DA SILVA MOURA	20663030 SSP/MT	15/03/1988	1155	DEFERIDO
32	829	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	1155	DEFERIDO
33	764	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	1155	DEFERIDO
34	526	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	1155	DEFERIDO
35	3775	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680	27/09/1986	1155	DEFERIDO
36	1074	NILSON ANDRADE DE ABREU	348624-9	08/03/1961	1155	DEFERIDO
37	115	ROGER BERTONI DA SILVA	13668471	16/05/1984	1155	DEFERIDO
38	2606	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	1155	DEFERIDO
39	2923	TIMOTEO HENRIQUE DE SOUZA	23444622	19/06/1996	1155	DEFERIDO
40	3041	VALDENI DOS SANTOS	18413889	18/03/1986	1155	DEFERIDO
41	252	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	1155	DEFERIDO
42	144	WILLIAM BOFFI DE LIMA	16578490	02/11/1984	1155	DEFERIDO
43	3639	ALDENIR COIMBRA DA CRUS		16/08/1980	1155	INDEFERIDO
44	2049	ALEX SILVA CALHAU		27/07/2000	1155	INDEFERIDO
45	539	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	03567354 SSP/MT	26/05/1966	1155	INDEFERIDO
46	3129	CLAUDECI ALBINI BENTO		28/08/1984	1155	INDEFERIDO
47	2446	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	1155	INDEFERIDO
48	2236	EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	11385774	03/05/1981	1155	INDEFERIDO
49	2385	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	18662021	04/04/1989	1155	INDEFERIDO
50	719	JENEVAL HENRIQUE MOTA	1148159-5	20/11/1958	1155	INDEFERIDO
51	3287	KAELLY CRISTINA MILANEIZE	2649113-3	09/02/1999	1155	INDEFERIDO
52	2884	LUCAS MALAQUIAS GONÇALVES	2782584-1	02/03/2000	1155	INDEFERIDO
53	1253	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	26/11/1981	1155	INDEFERIDO
54	2169	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	1155	INDEFERIDO
55	161	SAMUEL CICERO DOS SANTOS	970680	23/09/1975	1155	INDEFERIDO
56	3298	WELLINTON ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21996997	10/01/1994	1155	INDEFERIDO
57	2786	WILLIAN JEFFERSON ROSA DE OLIVEIRA LARA	18521185	31/01/1985	1155	INDEFERIDO

1168-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	2703	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	1168	DEFERIDO
2	1582	AYLANE MIRANDA DE SOUZA	2325270-7	29/08/1992	1168	DEFERIDO
3	145	EDISERA ROCHA	23826606	23/08/1995	1168	DEFERIDO
4	3466	ELIZABETE CRISTIANI BANDIERE CORREA	511243	05/01/1975	1168	DEFERIDO
5	2067	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	22908552	29/06/1995	1168	DEFERIDO
6	1925	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22285270	02/08/1991	1168	DEFERIDO
7	3439	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	1168	DEFERIDO
8	1834	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	1168	DEFERIDO
9	3116	MARCILIO SOUTELINHO ALVES	1574568	05/01/1972	1168	DEFERIDO
10	3161	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	21273952 SSP/MT	07/12/1983	1168	DEFERIDO
11	3428	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	1168	DEFERIDO
12	1578	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	03/08/1976	1168	DEFERIDO
13	2864	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	19804326	26/04/1995	1168	DEFERIDO
14	1262	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	1168	DEFERIDO
15	1895	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	1608926	13/05/1972	1168	INDEFERIDO
16	3790	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	1168	INDEFERIDO
17	1655	CLEONICE CASSOL	1586369	29/08/1990	1168	INDEFERIDO
18	1710	DANIÉLE FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	1092486	01/08/1993	1168	INDEFERIDO
19	1339	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	1168	INDEFERIDO
20	1141	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	33045364	23/08/1996	1168	INDEFERIDO
21	2415	MARILUCE EZONAZOKERO	2132714-9	12/02/1989	1168	INDEFERIDO
22	3714	MURILO DE SOUZA FELICIANO		02/03/1981	1168	INDEFERIDO
23	1337	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	1168	INDEFERIDO
24	3060	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	1168	INDEFERIDO
25	2430	TALITA PARESI		29/01/2002	1168	INDEFERIDO
26	2375	VANDERSON OMAIZOKAECE	2638139-7 SSP/MT	11/03/1995	1168	INDEFERIDO

1169-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	1795	ADEVANDRO FANTINEL PARECIS	3010651-6	07/04/2002	1169	DEFERIDO
2	167	ANA GOMES HONORATO	1822537-3	30/01/1983	1169	DEFERIDO
3	3472	AREOVALDO ODLAVIR CORRÊA JUNIOR	19600009	25/05/1969	1169	DEFERIDO
4	3236	LICIANE AMAIZOKERO	2230068-6 SSP/MT	10/02/1990	1169	DEFERIDO
5	508	BRUNO DA SILVA COSTA	26049554	28/07/1999	1169	INDEFERIDO
6	2722	RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA	376773273	26/12/1975	1169	INDEFERIDO
7	2795	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	0	14/11/1974	1169	INDEFERIDO
1170-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO						
Quant.	**Número da Inscrição**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**SITUAÇÃO**
1	1312	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	1170	INDEFERIDO
1209-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE						
Quant.	**Número da Inscrição**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**SITUAÇÃO**
1	926	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	1209	DEFERIDO
2	860	JOSE ANTONIO DA COSTA JUNIOR	2511338	12/05/1979	1209	INDEFERIDO

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o item 12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2021 e Anexo X, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, **nos dias 30 e 31 de março de 2021, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, portando:

a) Formulário do Anexo X do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2021;

b) Comprovante de inscrição;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº.001/2021;

d) Cópia do documento de identidade.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM- ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 014/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM- ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 014/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. Objeto: **Registro de Preço** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.19, inciso I, Paragráfo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens: 03 e 06** registrado em favor do fornecedor **VBM EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.885.247/0001-66, tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega pela empresa em fornecer o produto, o qual foi solicitado pela Secretaria de Educação. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de março de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Artesão Prog. - CAPS, tendo em vista o Memorando nº 171/RH/SMS/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista - SAMU, tendo em vista o Distrato nº 003/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Rádio Operador - SAMU, tendo em vista o Distrato nº 007/2021.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

ARTESÃO PROG. CAPS						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
3	297	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30	75	CLASSIFICADO

MOTORISTA - SAMU						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
26	273	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	23	57,5	CLASSIFICADO

RADIO OPERADOR - SAMU						
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
10	709	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30	75	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 30 e 31/03/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003, 230/2013 e 182/GP/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**,** torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 29.03.2021. Márcio de Oliveira Lopes - Pregoeiro, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 602/GP/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 29.03.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 602/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **alteração do cronograma de execução do Processo Seletivo nº. 001/2021,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Alterar as datas da execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, dos itens abaixo relacionados:

6.1 O candidato deverá acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, a partir do dia **29 de março de 2021**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital a partir do **dia 08 de abril 2021.**

9.1.6 A Prova Objetiva será realizada no **dia 11 de abril de 2021**, em horário e locais a serem definidos que serão divulgados a partir do **dia 08 de abril de 2021** na internet, nos *sites*: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

9.1.31 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 13 de abril de 2021**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital.

9.1.33 O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 20 de abril de 2021**, nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

9.1.34 O resultado da Prova Objetiva será divulgado a partir do **dia 28 de abril de 2021**, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

11.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir do dia 04 de maio de 2021**, nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO
05/03/2021	Publicação do Edital de Abertura
05 e 08/03/2021	Prazo de impugnação ao edital de abertura (Anexo X)
11 a 19/03/2021	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 19/03/2021)
11 a 12/03/2021	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VII)
11 a 19/03/2021	Período de solicitação de prova e atendimento especial (Anexo VIII) e vaga PCD (Anexo IX)
16/03/2021	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
16 e 17/03/2021	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (Anexo X)
18/03/2021	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
23/03/2021	Divulgação da solicitação de prova e atendimento especial
29/03/2021	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
30 e 31/03/2021	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (Anexo X)
08/04/2021	Edital de homologação das inscrições
08/04/2021	Divulgação dos locais de realização das provas
11/04/2021	Realização da prova objetiva
13/04/2021	Divulgação do edital do gabarito preliminar
13 e 14/04/2021	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo X)
20/04/2021	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
28/04/2021	Divulgação do Edital de classificação preliminar
28 e 29/04/2021	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (Anexo X)
04/05/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar
04/05/2021	Edital de Homologação do Resultado Final.

2 Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado dia 05/03/2021 permanecem inalterados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 31 DE 26 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte/MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381

Coronavírus/COVID-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a liminar concedida nos autos da ADI nº 1003497-90.2021.8.11.0000 pelo Desembargador Orlando de Almeida Perri, aduzindo que "(...) *Em conclusão, a imposição de medidas restritivas não é assunto afeto apenas ao interesse local, especialmente quando o objetivo transcende os interesses de um ou outro Município". "(...) Compete ao município, conforme dito linhas atrás, endurecer as medidas impostas pelo Governo Estadual, jamais afrouxá-las, conforme pretende a norma impugnada";*

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 861 de 15 de março de 2021, que prorrogou até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Estadual nº 836 de 01 de março de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO ações conjuntas com os municípios de Peixoto de Azevedo, Matupá e o Ministério Público de Estado de Mato Grosso, visando a tomada de providências para ao enfrentamento da situação pandêmica causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, que classifica o Município de Terra Nova do Norte/MT com o **NÍVEL DE RISCO ALTO;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Terra Nova do Norte/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações em que especifica.

§ 1º. Para cada nível de classificação de risco definida no artigo 4º do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem ser cumpridas as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolar em domicílio pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) cumprir a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) cumprir a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) proibir qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

n) proibir atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

o) adotar de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

§ 2º. Ficam suspensos temporariamente:

I – a visitação ao Parque Municipal Vale do Esperança e suas adjacências;

II – aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada de ensino;

III - o consumo de bebidas alcóolicas nos estabelecimentos comerciais.

§ 3º. Fica proibido em todo território do município de Terra Nova do Norte a aglomeração de pessoas em espaços públicos (praças, calçadas e vias públicas).

§ 4º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os munícipes no território do Município.

Art. 2º. Enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h e as 20h;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h e as 12h.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em estradas e rodovias no âmbito territorial do Município de Terra Nova do Norte/MT, fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 3º. Aos supermercados, deverão controlar o acesso restringindo a entrada de 01 (um) membro por família.

§ 4º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º. Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º. O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§ 7º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 8º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas e rodovias municipais.

§ 9º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres na modalidade *drive-thru* somente até às 21h, inclusive aos sábados e domingos, permitido o serviço de *delivery* até as 23h na forma do §7º deste artigo.

Art. 3º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo:

I – dos órgãos de vigilância sanitária municipal;

II – da Polícia Militar - PM/MT;

III – da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV – de outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes e residências, com base no artigo 268 do Código Penal.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não cumprirem as medidas restritivas e de higienização constantes neste Decreto, serão multados no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e/ou ter seu Alvará suspenso até a duração deste decreto, conforme disposto no Código Sanitário Municipal e Lei Estadual nº 11.316/2021.

Art. 4º. Fica proibido, **por 15 (quinze) dias** a partir publicação simultânea deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 5º. Caso haja alteração no nível da Matriz de Risco e aumento significativo de casos confirmados, as disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua divulgação e publicação simultânea no Portal Transparência e Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2021

Súmula: "Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Capítulo II Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV IV - pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares; II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb; III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado. V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias. III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na edu-

cação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb; d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a Lei Municipal nº 789/2007.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, aos 29 dias do mês de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PP 018/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 018/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, de conformidade com o Parecer Jurídico,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada o Termo de Referência no Anexo VII no Item 3.1 do Edital de Pregão Presencial n° 018/2021 – Registro de Preços, alterando a descrição do item, passando a ficar assim definido:

Item	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	**Aquisição de motocicleta o km, ano/modelo do ano corrente ,ou superior, com no mínimo 149 cilindradas, Transmissão de no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros, combustível, gasolina, etanol ou flex (etanol e gasolina); partida elétrica, e sistema de injeção eletrônica, com primeiro emplacamento e documentos por conta da empresa.**	**Unidade**	**01**

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 13 de Abril de 2021, às 08h00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Março de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TP 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 15/04/2021 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MARÇO DE 2021.

Zenilda Alves da Silva

Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.729.300,00	22.729.300,00	3.396.881,02	14,94	3.396.881,02	14,94	19.332.418,98
RECEITAS CORRENTES	20.826.853,95	20.826.853,95	3.396.881,02	16,31	3.396.881,02	16,31	17.429.972,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	973.146,52	973.146,52	258.478,79	26,56	258.478,79	26,56	714.667,73
Impostos	910.146,52	910.146,52	250.798,79	27,56	250.798,79	27,56	659.347,73
Taxas	63.000,00	63.000,00	7.680,00	12,19	7.680,00	12,19	55.320,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	759.000,00	759.000,00	36.418,78	4,80	36.418,78	4,80	722.581,22
Contribuições Sociais	560.000,00	560.000,00					560.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	199.000,00	199.000,00	36.418,78	18,30	36.418,78	18,30	162.581,22
RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00	54.000,00	312,86	0,58	312,86	0,58	53.687,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	54.000,00	54.000,00	312,86	0,58	312,86	0,58	53.687,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	73.003,13	16,04	73.003,13	16,04	381.996,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	73.003,13	16,22	73.003,13	16,22	376.996,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.523.007,43	18.523.007,43	3.026.897,58	16,34	3.026.897,58	16,34	15.496.109,85
Transferências da União e de suas Entidades	10.155.007,43	10.155.007,43	1.718.264,24	16,92	1.718.264,24	16,92	8.436.743,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.388.000,00	6.388.000,00	1.004.084,26	15,72	1.004.084,26	15,72	5.383.915,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.980.000,00	1.980.000,00	304.549,08	15,38	304.549,08	15,38	1.675.450,92
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.700,00	62.700,00	1.769,88	2,82	1.769,88	2,82	60.930,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.500,00	406,11	3,01	406,11	3,01	13.093,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	49.200,00	49.200,00	1.363,77	2,77	1.363,77	2,77	47.836,23
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.446,05	1.902.446,05					1.902.446,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00					130.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.446,05	1.772.446,05					1.772.446,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.436.446,05	1.436.446,05					1.436.446,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	336.000,00	336.000,00					336.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.559.300,00	24.559.300,00	3.396.881,02	13,83	3.396.881,02	13,83	21.162.418,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.559.300,00	24.559.300,00	3.396.881,02	13,83	3.396.881,02	13,83	21.162.418,98
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.559.300,00	24.559.300,00	3.396.881,02	13,83	3.396.881,02	13,83	21.162.418,98

Emissão: 25/03/2021 11:41:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
Contribuições Sociais	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 25/03/2021 11:41:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	4.887.967,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2021 11:50:33 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

LEI Nº 1127 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de cobrança judicial e negativação por débito de IPTU, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo poder público e sobre a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU às pessoas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXOREU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido ao poder público ajuizar ações de cobranças de IPTU a proceder protesto e/ou negativação deste débitos, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública pelo poder público, em decorrência de atraso previsto na lei específica.

Parágrafo Primeiro. As previsões de descontos previstas em lei específica, ficam prorrogada até 60 (sessenta) dias depois de reconhecido o fim do estado de calamidade.

Parágrafo Segundo. As pessoas que quiserem durante o período de suspensão de cortes, poderão pagar 50 % (cinquenta por cento) da taxa dos serviços essenciais, mediante requerimento administrativo endereçado a concessionária, e passado o período da pandemia poderão parcelar junto as concessionárias.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, mediante o devido processo administrativo, a conceder isenção de IPTU para imóvel pertencente a idosos.

Parágrafo Primeiro: Considera-se idoso, para todos os efeitos legais, aquele que tenha a idade maior que 60 (sessenta) anos se mulher e 65 (sessenta e cinco) se homem.

Parágrafo Segundo: Para usufruir dos benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos: a) protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura; b) apresentar prova da idade; c) acostar documento que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, d) ter a propriedade, em seu nome ou de seu cônjuge, e de uso exclusivamente residencial;

Parágrafo Terceiro: Caso o idoso possua mais de uma propriedade, somente poderá ser concedido o benefício para o imóvel em que estiver estabelecido sua residência.

Parágrafo Quarto: Também, terá direito aos benefícios desta Lei, o idoso, que na condição de locatário, por força do contrato válido esteja obrigado ao pagamento dos tributos, observadas sempre as exigências do artigo anterior.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, mediante o devido processo administrativo, a conceder isenção de IPTU para imóvel pertencente a pessoas com doenças incapacitantes ou de doença em estágio terminal irreversível, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tu-

berculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anguilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Celebrai com comprometimento motor ou neurológico, doença de alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal.

Parágrafo Segundo: A condição de incapacitante ou estágio terminal irreversível deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial do Município, que fixará o prazo de validade do laudo pericial e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas.

Parágrafo Terceiro: Para usufruir dos benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos: a) protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura; b) apresentar laudo pericial conforme descrito no "caput" do artigo 2º; c) acostar documento que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

Parágrafo Quarto: Também, terá direito aos benefícios desta Lei, o portador incapacitante ou de doença em estágio terminal irreversível, que na condição de locatário, por força do contrato válido esteja obrigado ao pagamento dos tributos, observadas sempre as exigências do artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei poderá ainda ser regulamentada pelo Executivo, por meio de Decreto, para especificar outros detalhes e criar novas condições no mesmo sentido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do ano de 2.021.

JOSE RODRIGUES SALES

Vereador (a)

ERLAN BRITO CAROLINO

Vereador (a)

DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO

Vereador (a)

POLIANY FIGUEIREDO SOUSA

Vereador (a)

DANILO DIAS FERREIRA

Vereador (a)

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	899.346,52	899.346,52	250.455,25	27,85 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.900,00	92.900,00	12.777,40	13,75 %
1.1.1-IPTU	72.000,00	72.000,00	972,94	1,35 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.900,00	20.900,00	11.804,46	56,48 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.000,00	303.000,00	56.249,11	18,56 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	56.249,11	18,75 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.000,00	304.000,00	110.318,12	36,29 %
1.3.1-ISS	301.000,00	301.000,00	109.789,70	36,48 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	528,42	17,61 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	199.446,52	199.446,52	71.110,62	35,65 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.280.000,00	14.280.000,00	2.718.324,02	19,04 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.620.000,00	8.620.000,00	1.684.798,78	19,55 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.890.000,00	7.890.000,00	1.684.798,78	21,35 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	857.136,98	19,05 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	110.841,01	13,52 %
2.6-Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	65.547,25	20,48 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.179.346,52**	**15.179.346,52**	**2.968.779,27**	**19,56 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.099,06	180.099,06	24.869,07	13,81 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	80.000,00	80.000,00	17.591,07	21,99 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	7.278,00	14,56 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	34.099,06	34.099,06		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.010.000,00	1.010.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.190.099,06**	**1.190.099,06**	**24.869,07**	**2,09 %**

Emissão: 25/03/2021 11:47:31
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.710.000,00	2.710.000,00	543.664,79	20,06 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.578.000,00	1.578.000,00	336.959,75	21,35 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	171.427,39	19,05 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	164.000,00	164.000,00	22.168,20	13,52 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	13.109,45	20,48 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	304.549,08	15,38 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	304.549,08	15,38 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-730.000,00**	**-730.000,00**	**-239.115,71**	**32,76 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.420.254,00	1.420.254,00	285.368,04	20,09 %	254.216,63	17,90 %	31.151,41
13.1-Com Educação Infantil	535.627,00	535.627,00	112.590,40	21,02 %	100.956,64	18,85 %	11.633,76
13.2-Com Ensino Fundamental	884.627,00	884.627,00	172.777,64	19,53 %	153.259,99	17,32 %	19.517,65
14-OUTRAS DESPESAS	559.746,00	588.246,00	133.318,09	22,66 %	101.757,31	17,30 %	31.560,78
14.1-Com Educação Infantil	489.300,00	489.300,00	106.733,69	21,81 %	95.338,31	19,48 %	11.395,38
14.2-Com Ensino Fundamental	70.446,00	98.946,00	26.584,40	26,87 %	6.419,00	6,49 %	20.165,40
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.980.000,00**	**2.008.500,00**	**418.686,13**	**20,85 %**	**355.973,94**	**17,72 %**	**62.712,19**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 25/03/2021 11:47:31
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	355.973,94
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,47
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,41
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-16,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.024.927,00	1.024.927,00	219.324,09	21,40 %	196.294,95	19,15 %	23.029,14
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.024.927,00	1.024.927,00	219.324,09	21,40 %	196.294,95	19,15 %	23.029,14
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.708.986,30	2.701.786,30	441.531,96	16,34 %	323.432,55	11,97 %	118.099,41
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.073,00	983.573,00	199.362,04	20,27 %	159.678,99	16,23 %	39.683,05
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.753.913,30	1.718.213,30	242.169,92	14,09 %	163.753,56	9,53 %	78.416,36
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	12.100,00	21.700,00	9.768,35	45,02 %	5.256,21	24,22 %	4.512,14
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.746.013,30**	**3.748.413,30**	**670.624,40**	**17,89 %**	**524.983,71**	**14,01 %**	**145.640,69**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-239.115,71
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-239.115,71**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**758.843,21**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**25,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.430,00	660.430,00	30.700,00	4,65 %	1.439,51	0,22 %	29.260,49
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	660.430,00	660.430,00	30.700,00	4,65 %	1.439,51	0,22 %	29.260,49
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.406.443,30	4.408.843,30	701.324,40	15,91 %	526.423,22	11,94 %	174.901,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.578,15	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	58.578,15	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-1.272.033,46	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	304.549,08	17.591,07
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	355.973,94	
47.1-Orçamento do Exercício	355.973,94	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.323.458,32	17.591,07
50-(+) Ajustes	38.400,20	36.958,88
50.1-(+)Retenções	38.400,20	36.958,88
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.285.058,12	54.549,95

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 25/03/2021 11:47:31
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

COVID-19: DECRETO Nº. 025, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a implementação de novas medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos positivos neste ultimo final de semana.

CONSIDERANDO o novo Decreto nº 874, de 25 de Março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), passa a vigorar com a seguinte redação;

CONSIDERANDO a continuidade do aumento significativo do numero de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizados, de hospitalizações e de óbitos, no âmbito Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO os dados da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 98,05% (**noventa e oito vírgula zero cinco por cento)**;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do coronavírus em cada cidade;

CONSIDERANDO ainda que, o município de Torixoréu foi classificado, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com índice de risco MUITO ALTO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam implementadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no Município de Torixoréu, obedecendo as determinações do Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde no período de 07 (sete) dias, a partir da edição deste Decreto, as seguintes medidas não-farmacológicas:

I. Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II. Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III. Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV. Deverá ser disponibilizados, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V. Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, te-

clados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII. Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII. Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX. Proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

X. Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

XI. Quarentena coletiva obrigatória no território do Município, pelo período de 07(sete) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação;

XII. Controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

XIII. O funcionamento de parques públicos, pistas de caminhadas, praças e congêneres, poderão ser utilizados, desde que observados o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I. De segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m e aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m dos seguintes estabelecimentos: Bancos Lotéricas Casas agropecuárias Material de construção Padarias Supermercado e congeneres Consultório odontológico (somente urgência e emergência) Distribuidora de gás Lanchonetes somente em modo delivery de segunda a sexta até as 23:00hs e sabado até 12:00hs Oficinas Autopeças Restaurante so na modalidade delivery de segunda a sábado até as 14:00hs;

II. Fica vedado o funcionamento enquanto durar o decreto: Bares e conveniências Plantão Lojas de presentes Lojas de vestuários Papelarias Lojas de móveis e eletrodomésticos Casas noturnas Igrejas Salão de beleza Barbearias Manicures Casa de massagem e estética Auto escolas Vendedores ambulantes Academias e congeneres Clubes recreativos Paragrafo Único: As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia/internet e borracharia, não ficam sujeitas às restrições de horário previstas no presente artigo.

Art. 3° Fica proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no âmbito territorial do Município de Torixoréu.

Art. 4º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m de segunda a sexta feira e sabado até meio dia, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

Art. 5º Funcionários públicos municipais que descumprirem as medidas do decreto sofrerá as penalidades cabíveis.

Art. 6° A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal; II. Polícia Militar - PM/MT; III. Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; IV. outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 7° Permanecem inalteradas as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 016/2021 e 024/2021.

Art. 8º Este Decreto entra e vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu - MT, 29 de março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino

Torixoréu - MT

LEI Nº 1125 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Em, 29 de Março de 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de TORIXORÉU – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº. 790/2007, de 03 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Pro-

grama de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Capítulo II

Da Composição dos Membros

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas de campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III, parágrafo 1ª deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Torixoréu;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais e/ou responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados pelos conjuntos dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

Parágrafo único. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Art. 9º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 10 As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB.

Capítulo IV

Da Atuação dos Membros

Art. 12 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13 O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - trimestralmente com a presença da maioria de seus membros ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 15 O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 16 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - o oferecimento dos dados cadastrais relativos a sua criação e composição ao Ministério da Educação;

III - um profissional, sendo servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 18. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19 Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº. 790/2007 e a 931/2012.

Art. 21 Quanto a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) aplica-se as disposições constantes na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

TORIXORÉU/MT, 29 de março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

LEI Nº 1126 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Proíbe o corte de fornecimento dos serviços públicos de água e esgoto, prestados ao consumidor, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo poder público e define critérios especiais sobre a interrupção e a religação ou o restabelecimento de serviços públicos na esfera municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXOREU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica, telefonia, e água e esgoto proibidas de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública pelo poder público, em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços.

Parágrafo Primeiro. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento do acima determinado, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária de acordo com o Código de Defesa do Consumidor."

Parágrafo Segundo. As pessoas que quiserem durante o período de suspensa de cortes, poderão pagar 50 % (cinquenta por cento) da taxa dos serviços essenciais, mediante requerimento administrativo endereçado a concessionária, e passado o período da pandemia poderão parcelar junto as concessionárias.

Art. 2º Acerca dos serviços elencados no art. 1º, em qualquer tempo, a interrupção prescinde obrigatoriamente de comunicação prévia ao consumidor, de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor."

Art. 3º Mesmo depois da pandemia, em qualquer tempo, para todos os efeitos, fica vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado, em consonância com as alterações da Lei Federal nº 14.015, de 15 DE JUNHO DE 2020.

Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da determinação acima, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária de acordo com o Código de Defesa do Consumidor."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do ano de 2.021.

JOSE RODRIGUES SALES

Vereador (a)

ERLAN BRITO CAROLINO

Vereador (a)

DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO

Vereador (a)

POLIANY FIGUEIREDO SOUSA

Vereador (a)

DANILO DIAS FERREIRA

Vereador (a)

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.080.645,15	313.276,92	1.767.368,23
Investimentos	1.830.645,15	204.631,00	1.626.014,15
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	250.000,00	108.645,92	141.354,08
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.080.645,15	313.276,92	1.767.368,23
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.080.645,15	313.276,92	1.767.368,23

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/03/2021 11:48:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) 1º BIMESTRE.

O Prefeito Interino do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação o **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 1° bimestre de 2021**.

Torixoréu – MT, 29 de março de 2021.

(Original Assinado Por)

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.559.300,00
Previsão Atualizada	24.559.300,00
Receitas Realizadas	3.396.881,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.559.300,00
Créditos Adicionais	190.000,00
Dotação Atualizada	24.749.300,00
Despesas Empenhadas	3.910.881,88
Despesas Liquidadas	2.670.861,55
Despesas Pagas	2.547.122,34
Superávit Orçamentário	726.019,47

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.910.881,88
Despesas Liquidadas	2.670.861,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.995.503,95
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	1.882.945,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	1.882.945,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		430.227,29	0%
Resultado Primário		430.227,29	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	602.090,38		320.322,48	281.767,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.141.170,28		344.930,62	1.796.239,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.743.260,66**		**665.253,10**	**2.078.007,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	758.843,21	25,00 %	25,56 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	355.973,94	60,00 %	116,89 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	313.276,92	1.767.368,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		130.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	717.972,65	15,00 %	24,18 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/03/2021 11:51:16 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.826.853,95	3.396.881,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	973.146,52	258.478,79
IPTU	92.900,00	12.777,40
ISS	304.000,00	110.318,12
ITBI	303.000,00	56.249,11
IRRF	204.746,52	71.454,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.500,00	7.680,00
Contribuições	759.000,00	36.418,78
Receita Patrimonial	54.000,00	312,86
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	312,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.523.007,43	3.026.897,58
Cota-parte do FPM	7.042.000,00	1.347.839,07
Cota-parte do ICMS	3.600.000,00	686.980,22
Cota-parte do IPVA	256.000,00	52.488,22
Cota Parte do ITR	656.000,00	88.672,84
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.980.000,00	304.549,08
Outras Transferências Correntes	4.973.007,43	546.368,15
Demais Receitas Correntes	517.700,00	74.773,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	517.700,00	74.773,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.772.853,95	3.396.568,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.902.446,05	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	130.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.772.446,05	0,00
Convênios	1.172.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	599.946,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.902.446,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.675.300,00**	**3.396.568,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.009.777,00	3.418.488,45	2.250.744,38	2.127.005,17	320.322,48	318.617,43	289.117,43
Pessoal e Encargos Sociais	9.418.169,60	1.200.598,66	1.135.948,10	1.117.305,89	250.632,84	39.966,79	39.966,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.444,53	15.917,40	15.917,40	15.917,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.551.162,87	2.201.972,39	1.098.878,88	993.781,88	69.689,64	278.650,64	249.150,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.127.912,87	2.156.222,39	1.095.066,38	989.969,38	69.689,64	278.650,64	249.150,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.969.332,47	3.402.571,05	2.234.826,98	2.111.087,77	320.322,48	318.617,43	289.117,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.080.645,15	313.276,92	298.645,92	298.645,92	0,00	55.813,19	55.813,19
Investimentos	1.830.645,15	204.631,00	190.000,00	190.000,00	0,00	55.813,19	55.813,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	108.645,92	108.645,92	108.645,92	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.830.645,15	204.631,00	190.000,00	190.000,00	0,00	55.813,19	55.813,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.604.977,62**	**3.607.202,05**	**2.424.826,98**	**2.301.087,77**	**320.322,48**	**374.430,62**	**344.930,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**430.227,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/03/2021 às 11:45 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**430.227,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até FEVEREIRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.021.983,24	2.907.419,92
DEDUÇÕES (XXIX)	591.691,62	906.248,71
Disponibilidade de Caixa	1.239.921,75	1.554.181,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.842.012,13	1.865.449,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	602.090,38	311.267,90
Demais Haveres Financeiros	-648.230,13	-647.933,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.291,62	2.001.171,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**429.120,41**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	290.822,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.907.419,92
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.045.717,85**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.045.717,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
RECEITAS CORRENTES (I)											1.940.773,03	1.998.451,66	3.939.224,69	23.536.853,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											135.227,93	123.250,86	258.478,79	973.146,52
IPTU											2.920,02	9.857,38	12.777,40	92.900,00
ISS											76.670,94	33.647,18	110.318,12	304.000,00
ITBI											4.847,36	51.401,75	56.249,11	303.000,00
IRRF											44.789,61	26.664,55	71.454,16	204.746,52
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											6.000,00	1.680,00	7.680,00	68.500,00
Contribuições											12.623,72	23.795,06	36.418,78	759.000,00
Receita Patrimonial											157,62	155,24	312,86	54.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											157,62	155,24	312,86	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											38.927,65	34.075,48	73.003,13	455.000,00
Transferências Correntes											1.753.552,35	1.815.688,90	3.569.241,25	21.233.007,43
Cota Parte do FPM											729.114,51	955.684,27	1.684.798,78	8.620.000,00
Cota Parte do ICMS											473.235,72	383.901,26	857.136,98	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA											36.739,89	28.807,36	65.547,25	320.000,00
Cota Parte do ITR											83.272,01	27.569,00	110.841,01	820.000,00
Transferência da LC 87/1966														20.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB											158.671,00	145.878,08	304.549,08	1.980.000,00
Outras Transferências Correntes											272.519,22	273.848,93	546.368,15	4.973.007,43
Outras Receitas Correntes											283,76	1.486,12	1.769,88	62.700,00
DEDUÇÕES (II)	210.700,17	167.291,37	169.416,67	163.520,10	166.657,07	168.494,00	189.018,03	302.804,46	240.358,30	278.019,09			2.056.279,26	3.270.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														560.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.700,17	167.291,37	169.416,67	163.520,10	166.657,07	168.494,00	189.018,03	302.804,46	240.358,30	278.019,09			2.056.279,26	2.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-210.700,17**	**-167.291,37**	**-169.416,67**	**-163.520,10**	**-166.657,07**	**-168.494,00**	**-189.018,03**	**-302.804,46**	**-240.358,30**	**-278.019,09**	**1.940.773,03**	**1.998.451,66**	**1.882.945,43**	**20.266.853,95**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**-210.700,17**	**-167.291,37**	**-169.416,67**	**-163.520,10**	**-166.657,07**	**-168.494,00**	**-189.018,03**	**-302.804,46**	**-240.358,30**	**-278.019,09**	**1.940.773,03**	**1.998.451,66**	**1.882.945,43**	**20.266.853,95**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**-210.700,17**	**-167.291,37**	**-169.416,67**	**-163.520,10**	**-166.657,07**	**-168.494,00**	**-189.018,03**	**-302.804,46**	**-240.358,30**	**-278.019,09**	**1.940.773,03**	**1.998.451,66**	**1.882.945,43**	**20.266.853,95**

Emissão: 25/03/2021 11:56:34
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.708.322,15	23.895.322,15	3.731.765,37	3.731.765,37	95,42	20.163.556,78	2.549.390,30	2.549.390,30	95,45	21.345.931,85	0,00
LEGISLATIVA	1.062.000,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.062.000,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.966.400,00	3.966.400,00	704.080,35	704.080,35	18,00	3.262.319,65	515.546,59	515.546,59	19,30	3.450.853,41	0,00
Administração Geral	3.905.900,00	3.905.900,00	699.328,15	699.328,15	17,88	3.206.571,85	510.794,39	510.794,39	19,12	3.395.105,61	0,00
Controle Interno	60.500,00	60.500,00	4.752,20	4.752,20	0,12	55.747,80	4.752,20	4.752,20	0,18	55.747,80	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.077.180,00	1.077.180,00	95.689,78	95.689,78	2,45	981.490,22	76.858,23	76.858,23	2,88	1.000.321,77	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	205.500,00	205.500,00	19.476,28	19.476,28	0,50	186.023,72	15.742,18	15.742,18	0,59	189.757,82	0,00
Assistência Comunitária	868.580,00	868.580,00	76.213,50	76.213,50	1,95	792.366,50	61.116,05	61.116,05	2,29	807.463,95	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.064.000,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.064.000,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00
SAÚDE	5.704.960,14	5.985.560,14	1.318.002,64	1.318.002,64	33,70	4.667.557,50	1.015.834,72	1.015.834,72	38,03	4.969.725,42	0,00
Atenção Básica	3.296.217,94	3.362.817,94	582.194,36	582.194,36	14,89	2.780.623,58	373.780,04	373.780,04	13,99	2.989.037,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.149.240,00	2.285.240,00	624.146,43	624.146,43	15,96	1.661.093,57	622.924,83	622.924,83	23,32	1.662.315,17	0,00
Vigilância Sanitária	173.500,00	245.500,00	99.114,85	99.114,85	2,53	146.385,15	17.204,85	17.204,85	0,64	228.295,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	92.002,20	12.547,00	12.547,00	0,32	79.455,20	1.925,00	1.925,00	0,07	90.077,20	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.080.443,30	4.082.843,30	613.029,02	613.029,02	15,67	3.469.814,28	453.407,77	453.407,77	16,98	3.629.435,53	0,00
Administração Geral	626.000,00	635.600,00	65.351,95	65.351,95	1,67	570.248,05	55.509,23	55.509,23	2,08	580.090,77	0,00
Ensino Fundamental	2.269.503,00	2.262.303,00	345.950,67	345.950,67	8,85	1.916.352,33	197.272,14	197.272,14	7,39	2.065.030,86	0,00
Educação Infantil	1.184.940,30	1.184.940,30	201.726,40	201.726,40	5,16	983.213,90	200.626,40	200.626,40	7,51	984.313,90	0,00
CULTURA	430.500,00	430.500,00	2.883,40	2.883,40	0,07	427.616,60	2.716,16	2.716,16	0,10	427.783,84	0,00
Difusão Cultural	430.500,00	430.500,00	2.883,40	2.883,40	0,07	427.616,60	2.716,16	2.716,16	0,10	427.783,84	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.098.794,18	1.074.794,18	81.336,48	81.336,48	2,08	993.457,70	81.259,59	81.259,59	3,04	993.534,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	636.794,18	612.794,18	48.231,68	48.231,68	1,23	564.562,50	48.154,79	48.154,79	1,80	564.639,39	0,00
Serviços Urbanos	462.000,00	462.000,00	33.104,80	33.104,80	0,85	428.895,20	33.104,80	33.104,80	1,24	428.895,20	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	403.500,00	403.500,00	80.879,51	80.879,51	2,07	322.620,49	53.241,48	53.241,48	1,99	350.258,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	403.500,00	403.500,00	80.879,51	80.879,51	2,07	322.620,49	53.241,48	53.241,48	1,99	350.258,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	5.982,24	5.982,24	0,15	4.517,76	3.144,24	3.144,24	0,12	7.355,76	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	10.500,00	5.982,24	5.982,24	0,15	4.517,76	3.144,24	3.144,24	0,12	7.355,76	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	186.600,00	36.529,14	36.529,14	0,93	150.070,86	34.385,83	34.385,83	1,29	152.214,17	0,00
Abastecimento	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00

Emissão: 25/03/2021 11:43:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	164.400,00	164.400,00	36.529,14	36.529,14	0,93	127.870,86	34.385,83	34.385,83	1,29	130.014,17	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	110.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Energia Elétrica	110.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
TRANSPORTES	2.122.000,00	2.122.000,00	654.974,89	654.974,89	16,75	1.467.025,11	176.245,27	176.245,27	6,60	1.945.754,73	0,00
Transporte Rodoviário	2.122.000,00	2.122.000,00	654.974,89	654.974,89	16,75	1.467.025,11	176.245,27	176.245,27	6,60	1.945.754,73	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	286.000,00	13.814,60	13.814,60	0,35	272.185,40	12.187,10	12.187,10	0,46	273.812,90	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	13.814,60	13.814,60	0,35	272.185,40	12.187,10	12.187,10	0,46	273.812,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	290.444,53	290.444,53	124.563,32	124.563,32	3,19	165.881,21	124.563,32	124.563,32	4,66	165.881,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	290.444,53	290.444,53	124.563,32	124.563,32	3,19	165.881,21	124.563,32	124.563,32	4,66	165.881,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	850.877,85	853.877,85	179.116,51	179.116,51	4,58	674.761,34	121.471,25	121.471,25	4,55	732.406,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.559.200,00	24.749.200,00	3.910.881,88	3.910.881,88	100,00	20.838.318,12	2.670.861,55	2.670.861,55	100,00	22.078.338,45	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	850.877,85	853.877,85	179.116,51	179.116,51	4,58	674.761,34	121.471,25	121.471,25	4,55	732.406,60	0,00
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	85.700,00	85.700,00	12.233,14	12.233,14	0,31	73.466,86	7.286,32	7.286,32	0,27	78.413,68	0,00
Administração Geral	78.900,00	78.900,00	10.615,98	10.615,98	0,27	68.284,02	6.477,74	6.477,74	0,24	72.422,26	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	1.617,16	1.617,16	0,04	5.182,84	808,58	808,58	0,03	5.991,42	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	831,10	831,10	0,02	7.168,90	415,54	415,54	0,02	7.584,46	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	831,10	831,10	0,02	7.168,90	415,54	415,54	0,02	7.584,46	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	123.000,00	126.000,00	25.149,12	25.149,12	0,64	100.850,88	21.524,64	21.524,64	0,81	104.475,36	0,00
Atenção Básica	121.000,00	124.000,00	25.149,12	25.149,12	0,64	98.850,88	21.524,64	21.524,64	0,81	102.475,36	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	477.000,00	477.000,00	118.495,38	118.495,38	3,03	358.504,62	73.015,45	73.015,45	2,73	403.984,55	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	4.504,70	4.504,70	0,12	5.495,30	3.987,48	3.987,48	0,15	6.012,52	0,00
Ensino Fundamental	222.000,00	222.000,00	59.463,55	59.463,55	1,52	162.536,45	38.439,75	38.439,75	1,44	183.560,25	0,00

Emissão: 25/03/2021 11:43:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	54.527,13	54.527,13	1,39	190.472,87	30.588,22	30.588,22	1,15	214.411,78	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	17.445,71	17.445,71	0,45	82.587,19	14.899,71	14.899,71	0,56	85.133,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	10.072,73	10.072,73	0,26	49.960,17	8.437,06	8.437,06	0,32	51.595,84	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	7.372,98	7.372,98	0,19	32.627,02	6.462,65	6.462,65	0,24	33.537,35	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	30.000,00	30.000,00	4.962,06	4.962,06	0,13	25.037,94	4.329,59	4.329,59	0,16	25.670,41	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	4.962,06	4.962,06	0,13	25.037,94	4.329,59	4.329,59	0,16	25.670,41	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**850.877,85**	**853.877,85**	**179.116,51**	**179.116,51**	**4,58**	**674.761,34**	**121.471,25**	**121.471,25**	**4,55**	**732.406,60**	**0,00**

Emissão: 25/03/2021 11:43:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.708.422,15	23.895.422,15	3.731.765,37	3.731.765,37	20.163.656,78	2.549.390,30	2.549.390,30	21.346.031,85	2.425.651,09	
DESPESAS CORRENTES	20.744.277,00	21.009.777,00	3.418.488,45	3.418.488,45	17.591.288,55	2.250.744,38	2.250.744,38	18.759.032,62	2.127.005,17	
Pessoal e Encargos Sociais	9.413.769,60	9.418.169,60	1.200.598,66	1.200.598,66	8.217.570,94	1.135.948,10	1.135.948,10	8.282.221,50	1.117.305,89	
Juros e Encargos da Dívida	40.444,53	40.444,53	15.917,40	15.917,40	24.527,13	15.917,40	15.917,40	24.527,13	15.917,40	
Outras Despesas Correntes	11.290.062,87	11.551.162,87	2.201.972,39	2.201.972,39	9.349.190,48	1.098.878,88	1.098.878,88	10.452.283,99	993.781,88	
DESPESAS DE CAPITAL	2.159.145,15	2.080.645,15	313.276,92	313.276,92	1.767.368,23	298.645,92	298.645,92	1.781.999,23	298.645,92	
Investimentos	1.909.145,15	1.830.645,15	204.631,00	204.631,00	1.626.014,15	190.000,00	190.000,00	1.640.645,15	190.000,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	250.000,00	108.645,92	108.645,92	141.354,08	108.645,92	108.645,92	141.354,08	108.645,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	805.000,00	805.000,00			805.000,00			805.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	850.877,85	853.877,85	179.116,51	179.116,51	674.761,34	121.471,25	121.471,25	732.406,60	121.471,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.559.300,00	24.749.300,00	3.910.881,88	3.910.881,88	20.838.418,12	2.670.861,55	2.670.861,55	22.078.438,45	2.547.122,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		24.749.300,00	3.910.881,88		20.838.418,12					
Amortização da Dívida Interna		24.749.300,00	3.910.881,88		20.838.418,12					
Dívida Mobiliária		24.749.300,00	3.910.881,88		20.838.418,12					
Outras Dívidas		24.749.300,00	3.910.881,88		20.838.418,12					
Amortização da Dívida Externa		24.749.300,00	3.910.881,88		20.838.418,12					
Dívida Mobiliária		24.749.300,00	3.910.881,88		20.838.418,12					
Outras Dívidas		24.749.300,00	3.910.881,88		20.838.418,12					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.559.300,00	24.749.300,00	3.910.881,88	3.910.881,88	20.838.418,12	2.670.861,55	2.670.861,55	22.078.438,45	2.547.122,34	
SUPERÁVIT (XIII)							726.019,47		849.758,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.559.300,00	24.749.300,00	3.910.881,88	3.910.881,88	20.838.418,12	2.670.861,55	3.396.881,02	21.352.418,98	3.396.881,02	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/03/2021 11:41:02

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	850.877,85	853.877,85	179.116,51	179.116,51	674.761,34	121.471,25	121.471,25	732.406,60	121.471,25	
DESPESAS CORRENTES	850.877,85	853.877,85	179.116,51	179.116,51	674.761,34	121.471,25	121.471,25	732.406,60	121.471,25	
Pessoal e Encargos Sociais	850.877,85	853.877,85	179.116,51	179.116,51	674.761,34	121.471,25	121.471,25	732.406,60	121.471,25	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 25/03/2021 11:41:02

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	904.646,52	904.646,52	250.798,79	27,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.900,00	92.900,00	12.777,40	13,75
IPTU	72.000,00	72.000,00	972,94	1,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.900,00	20.900,00	11.804,46	56,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	303.000,00	303.000,00	56.249,11	18,56
ITBI	300.000,00	300.000,00	56.249,11	18,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.000,00	304.000,00	110.318,12	36,29
ISS	301.000,00	301.000,00	109.789,70	36,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	528,42	17,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	204.746,52	204.746,52	71.454,16	34,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.550.000,00	13.550.000,00	2.718.324,02	20,06
Cota-Parte FPM	7.890.000,00	7.890.000,00	1.684.798,78	21,35
Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	110.841,01	13,52
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	65.547,25	20,48
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	857.136,98	19,05
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.454.646,52**	**14.454.646,52**	**2.969.122,81**	**20,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.683.356,63	1.792.256,64	483.622,09	26,98	311.211,02	17,36	306.940,00	17,13	
Despesas Correntes	1.628.956,63	1.743.856,63	483.622,09	27,73	311.211,02	17,85	306.940,00	17,60	
Despesas de Capital	54.400,00	48.400,01							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.504.656,24	1.480.656,24	407.130,05	27,50	406.761,63	27,47	385.564,63	26,04	
Despesas Correntes	1.456.140,00	1.457.140,00	407.130,05	27,94	406.761,63	27,92	385.564,63	26,46	
Despesas de Capital	48.516,24	23.516,24							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.400,00	46.400,00	8.200,00	17,67					
Despesas Correntes	39.900,00	43.900,00	8.200,00	18,68					
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	6.000,00	6.000,00							
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.241.412,87**	**3.330.312,88**	**898.952,14**	**26,99**	**717.972,65**	**21,56**	**692.504,63**	**20,79**	

Emissão: 25/03/2021 11:57:15 — Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	898.952,14	717.972,65	692.504,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**898.952,14**	**717.972,65**	**692.504,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			445.368,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			445.368,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	453.583,72	272.604,23	247.136,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	30,28	**24,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 25/03/2021 11:57:15
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.941.928,37	1.941.928,37	174.934,43	9,01
Provenientes da União	1.610.428,37	1.610.428,37	140.594,95	8,73
Provenientes dos Estados	331.500,00	331.500,00	34.339,48	10,36
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.941.928,37**	**1.941.928,37**	**174.934,43**	**9,01**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.733.861,31	1.694.561,30	123.721,39	7,30	84.093,66	4,96	49.119,66	2,90	
Despesas Correntes	1.510.085,82	1.519.585,82	123.721,39	8,14	84.093,66	5,53	49.119,66	3,23	
Despesas de Capital	223.775,49	174.975,48							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	644.583,76	804.583,76	217.016,38	26,97	216.163,20	26,87	214.738,20	26,69	
Despesas Correntes	583.100,00	583.100,00	27.016,38	4,63	26.163,20	4,49	24.738,20	4,24	
Despesas de Capital	61.483,76	221.483,76	190.000,00	85,79	190.000,00	85,79	190.000,00	85,79	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	170.500,00	242.500,00	99.114,85	40,87	17.204,85	7,09	17.204,85	7,09	
Despesas Correntes	160.500,00	232.500,00	99.114,85	42,63	17.204,85	7,40	17.204,85	7,40	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	43.602,20	45.602,20	4.347,00	9,53	1.925,00	4,22	1.925,00	4,22	
Despesas Correntes	41.102,20	43.102,20	4.347,00	10,09	1.925,00	4,47	1.925,00	4,47	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.592.547,27	2.787.247,26	444.199,62	15,94	319.386,71	11,46	282.987,71	10,15	

Emissão: 25/03/2021 11:57:15
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.417.217,94	3.486.817,94	607.343,48	17,42	395.304,68	11,34	356.059,66	10,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.149.240,00	2.285.240,00	624.146,43	27,31	622.924,83	27,26	600.302,83	26,27	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	175.500,00	247.500,00	99.114,85	40,05	17.204,85	6,95	17.204,85	6,95	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	86.002,20	92.002,20	12.547,00	13,64	1.925,00	2,09	1.925,00	2,09	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	6.000,00	6.000,00							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.833.960,14	6.117.560,14	1.343.151,76	21,96	1.037.359,36	16,96	975.492,34	15,95	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 25/03/2021 11:57:15
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	130.000,00		130.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00		80.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 25/03/2021 11:49:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.255,52	479.834,86	320.322,48		281.767,90	25.341,67	2.029.895,75	374.430,62	344.930,62		1.710.306,80	1.992.074,70
EXECUTIVO	122.255,52	479.834,86	320.322,48		281.767,90	25.341,67	2.029.895,75	374.430,62	344.930,62		1.710.306,80	1.992.074,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	1.700,00	23.257,96	22.257,96		2.700,00		5.723,28	5.723,28	5.723,28			2.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	14.260,97	57.615,17	36.276,17		35.599,97	11.766,50	143.497,22	19.948,59	19.948,59		135.315,13	170.915,10
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO	17.314,04	49.709,17	25.662,29		41.360,92	16,54	30.741,64	30.741,64	30.741,64		16,54	41.377,46
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	10.717,59	34.804,11	15.613,11		29.908,59		1.100.185,77	53.474,41	43.974,41		1.056.211,36	1.086.119,95
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	70.408,49	189.276,41	96.060,91		163.623,99	6.922,46	466.396,41	149.234,41	129.234,41		344.084,46	507.708,45
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		7.909,21	7.909,21			6.636,17	1.283,18	1.283,18	1.283,18		6.636,17	6.636,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		5.683,76	5.683,76				1.483,73	1.483,73	1.483,73			
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43	29.961,52	29.961,52		5.664,43		234.022,71	65.979,57	65.979,57		168.043,14	173.707,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		10.902,77	10.902,77				1.193,97	1.193,97	1.193,97			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	7.769,36	7.049,36		2.320,00		1.094,14	1.094,14	1.094,14			2.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		4.269,24	4.269,24				744,45	744,45	744,45			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		7.616,23	7.616,23				1.072,89	1.072,89	1.072,89			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		9.697,17	9.697,17				1.819,84	1.819,84	1.819,84			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		7.001,65	7.001,65				1.335,04	1.335,04	1.335,04			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	12.095,00	12.095,00		590,00		33.303,78	33.303,78	33.303,78			590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		2.754,57	2.754,57				525,00	525,00	525,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER		19.511,56	19.511,56				5.472,70	5.472,70	5.472,70			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							85.932,86				85.932,86	85.932,86
TOTAL (III) = (I + II)	**122.255,52**	**479.834,86**	**320.322,48**		**281.767,90**	**25.341,67**	**2.115.828,61**	**374.430,62**	**344.930,62**		**1.796.239,66**	**2.078.007,56**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)						85.932,86	85.932,86				85.932,86	85.932,86
EXECUTIVO						85.932,86	85.932,86				85.932,86	85.932,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU						4.702,26	4.702,26				4.702,26	4.702,26
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS						6.412,01	6.412,01				6.412,01	6.412,01
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO						22.818,49	22.818,49				22.818,49	22.818,49
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS						22.062,59	22.062,59				22.062,59	22.062,59

Emissão: 25/03/2021 às 11:46
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE						28.747,08	28.747,08				28.747,08	28.747,08
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.190,43	1.190,43				1.190,43	1.190,43

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RREO - 1º BIMESTRE DE 2021 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 25/03/2021 11:48:51 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação de Nº 023/2021, emitido em 15 de março de 2021, aberto e julgado em 26 de março de 2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus novos e Câmaras de Ar em Geral, para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, se sagraram vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: PNEUS VIA NOBRE LTDA., tornou-se vencedora com 18 (dezoito) itens do objeto, totalizando o valor de R$ 429.193,15 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos), e a empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., tornou-se vencedora com 14 (quatorze) itens do objeto, totalizando o valor de R$ 475.110,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 26 de março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO MADEIRA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 29/MARÇO/2021.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS NOS COMBUSTÍVEIS, DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO OS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO/2021, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, READEQUAÇÃO ESTA DE ACORDO COM OS REAJUSTES ACUMULADOS DENTRO DO ANO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 024/2020-A, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	2588	**343.000**	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,24	**R$ 4,84**
2	2677	**67.000**	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 4,95	**R$ 5,89**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2020-A, bem como do Apostilamento Nº 01 de 22/02/2021, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 29 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo.

Nº do Contrato: 030/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS.

CNPJ: 09.103.941/0001-25.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (uma) CAMINHONETE CABINE DUPLA – PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MARCA CHEVROLET, S-10 CD, 4X4, A DIESEL, MOTOR MÍNIMO DE 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (MÍNIMO 6 MARCHAS); AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COR BRANCA, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM 03 ANOS DE GARANTIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul/MT.

Valor total: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

06.001.10.122.0009.1.032 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 165.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 26/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

TATIANA CAPITANIO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 021/2021, emitido em 11/03/2021, previsto para abertura e julgamento nesta data (24/03/2021), cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 24 de março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 021/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2021 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 018/2021 - SRP.

União do Sul – MT, 24 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.315, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, mediante a nova classificação de risco epidemiológico e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia, em virtude da propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no painel epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação;

CONSIDERANDO a classificação de risco do Município de União do Sul em RISCO MUITO ALTO, segundo a classificação constante nos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto modifica parcialmente alguns dispositivos dos decretos municipais anteriores, adotando medidas para a prevenção e o enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de União do Sul.

Art. 2º. Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme respectiva classificação de risco, ficará sujeito às seguintes condições:

I - De segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m;

II - Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1°. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviço de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas ás restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2°. Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I – para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens.

§ 3º. Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§ 4º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família. Se necessário, disponibilizar um funcionário para que esta medida seja cumprida.

§ 5º. Durante a vigência deste decreto, somente serão permitidos cultos religiosos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por culto, ou limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade do templo, observados os limites de horário definidos nos incisos I e II, do art. 2º deste decreto. Os demais eventos sociais (festas de qualquer natureza), corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cinemas, teatro estão todos cancelados.

§ 6º. Excepcionalmente, os Restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§ 7º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º. Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de União do Sul a partir das 21h00m até as 05h00m. **§ 1º**. Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização. **Art. 4º.** Estando a classificação de risco do município de União do Sul como **MUITO ALTO**, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, serão adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Quarentena domiciliar para grupos de risco:

a) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;

b) Diabéticos;

c) Hipertensos;

d) Pessoas que possuam deficiência renal, doença respiratória ou cardiovascular crônica.

§ 1º. Entende-se por quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

§ 2º. Orientar a população a fazer a quarentena voluntária, a sair de casa apenas para ter acesso a serviços essenciais.

II - Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III - Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com eles tiverem contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração e 70%;

V - Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante uso de ferramentas tecnológicas;

VII - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - Os servidores considerados do grupo de risco ficam liberados de comparecimento físico ao trabalho.

§ 3º. Os servidores considerados do grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, sob pena de, em caso de descumprimento, serem convocados para o imediato retorno as atividades normais de trabalho e ainda sujeito as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

§ 4º. Permanece a concessão de férias ou antecipação de férias, ou licença-prêmio aos servidores municipais afastados por pertencerem ao grupo de risco, inclusive os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º. Continuam suspensas as aulas presenciais em escolas e universidades, públicas e particulares até segunda ordem.

Art. 5º. Reforçamos que de acordo com o artigo 5º da Lei nº 13.979, toda pessoa deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

a) Possível contato com agentes infecciosos do coronavírus;

b) Circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus;

c) Contato telefônico para as pessoas realizarem comunicação: 66 - 99202 1786.

§ 1º. Com o aparecimento de sintomas, as pessoas devem fazer contato com sua equipe de saúde por telefone, antes de ir até a unidade de saúde.

PSF I: 66 - 99203 9708

Unidade de referência para COVID: 66 - 99292 3831

Serviço de urgência/emergência: 66 - 99292 3831

Art. 6º. Todos os estabelecimentos comerciais devem cumprir as seguintes medidas:

1. Limitação do número de pessoas no interior do recinto a 50 pessoas ou 30% (cinquenta por cento) da capacidade total;

2. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros pontos, um local para lavagem das mãos com água e sabão, e, se isso não for possível, devem oferecer álcool 70 para desinfecção das mãos, devendo orientar o cliente a realizar a lavagem das mãos assim que entrar no estabelecimento;

3. Na entrada de todos os estabelecimentos devem colocar um tapete higienizador, embebido em hipoclorito (água sanitária) para que haja a desinfecção do calçado;

4. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

5. Manter locais de circulação e área comuns com outros sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

6. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

7. Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida a distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

8. Para os Prestadores de Serviços, dar preferência ao atendimento individual, com agendamento, espaçando os horários, evitando aglomeração tanto na sala de espera quanto na sala de atendimento.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão elaborar e implementar o Plano de Contingência de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com o Anexo I, do Decreto nº 1.280, de 25 de agosto de 2020.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão entregar o Plano de Contingência na Unidade de Vigilância Sanitária Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação (Anexo I do Decreto nº 1.280 de 25/08/2020).

Art. 7º. Fica proibido, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Parágrafo único. Excepcionalmente nos dias 27 e 28 de março de 2021 estará em vigor a Lei Seca em todo o Município de União do Sul.

Art. 8º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(a):

I – Órgão de Vigilância Sanitária municipal;

II – Polícia Militar – PM/MT;

III – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso está autorizada a dispensar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. *Na primeira infração será feita uma notificação (arts. 13 e 14 - Lei Complementar nº 032 de 2019), e em caso de reincidência será cobrada uma multa de valor equivalente a 400 (duzentas) Unidades de Referência – UR (art. 7º, §2º, I - Lei Complementar nº 032 de 2019), e havendo nova infração, o valor da multa terá acréscimo de 100%. Em nova reincidência, será suspenso o Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento (art. 200 e §§ 1º e 3º - Lei Complementar nº 032 de 2019).*

Art. 9º. Na realização de velório, fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, de no máximo 10 (dez) pessoas, com duração de até 04 horas.

Art. 10. Pelo período até a data de 05 de abril de 2021, **fica proibido o Transporte Coletivo intermunicipal de passageiros.**

Art. 11. Fica estabelecido o controle do perímetro de contenção, com utilização de instrumentos preventivos, tais como barreiras sanitárias ou outro instrumento efetivo indicado pela vigilância sanitária local.

Art. 12. Fica determinado que, os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais, em que for confirmado caso de contaminação de pessoa por COVID-19, obrigatoriamente deverá fechar o estabelecimento por 01 (um) dia, para realização de rigorosa limpeza terminal para desinfecção do local.

Art. 13. Seguem suspensas as atividades realizadas em grupos no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, por prazo indeterminado.

Art. 14. Os servidores e prestadores de serviços públicos que forem flagrados em situações de aglomerações e outras situações ou ambientes que exponham ao risco de contaminação por COVID-19 sofrerão penalidades.

Art. 15. Durante a vigência deste decreto fica suspensa a expedição de alvará especial para prática de venda ambulante em todo o território do município.

Art. 16. Fica dispensada, durante a vigência das medidas sanitárias, a utilização de sistema de registro de ponto para fins de controle de assiduidade de jornada de trabalho no âmbito das repartições vinculadas ao Executivo Municipal.

Art. 17. Fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas.

Art. 18. Permanecem vigentes as disposições dos Decretos Municipais anteriores, de 2020 e 2021, que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-B.

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida à Rod. MT 423, s/nº, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 29/MARÇO/2021.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS NOS COMBUSTÍVEIS, DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO OS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO/2021, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, READEQUAÇÃO ESTA DE ACORDO COM OS REAJUSTES ACUMULADOS DENTRO DO ANO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-B, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	16214	**98.000**	LITRO	OLEO DIESEL S10	R$ 4,37	**R$ 4,75**
2	5052	**16.000**	LITRO	ETANOL	R$ 3,49	**R$ 4,25**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2020-B, bem como do Apostilamento Nº 01 de 22/02/2021, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 29 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

JANICE GROFF

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO DO TIPO MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO EM TECIDO LAVAVEL/REUTILIZAVEL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 07.788.510/0001-14

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	001.016.963	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO M, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	50,00	R$ 8,90	R$ 445,00
2	001.016.093	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO G, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	50,00	R$ 8,90	R$ 445,00
TOTAL						R$ 890,00

VALOR : R$ 890.00 (Oitocentos e Noventa Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 29 de Março de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO DO TIPO MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO EM TECIDO LAVAVEL/REUTILIZAVEL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 07.788.510/0001-14

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	001.016.963	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO M, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIESTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	50,00	R$ 8,90	R$ 445,00
2	001.016.093	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO G, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIESTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	50,00	R$ 8,90	R$ 445,00
TOTAL						R$ 890,00

VALOR : R$ 890.00 (Oitocentos e Noventa Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 29 de Março de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

Objeto: VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO SWAB DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRA CLINICA PARA POSSIVEL DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP**

CNPJ: 14.442.229/0001-90

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.023.095	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLÍNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL.$¶	UN	1.000,00	R$ 1,25	R$ 1.250,00

VALOR : R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 29 de Março de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

Objeto: VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO SWAB DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRA CLINICA PARA POSSIVEL DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP**

CNPJ: 14.442.229/0001-90

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.023.095	SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLÍNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUAL.$¶	UN	1.000,00	R$ 1,25	R$ 1.250,00

VALOR : R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 29 de Março de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO N.° 59/2020

TOMADA DE PREÇO N° 01/2020

Pelo presente instrumento público, o **Município de VALE DE SÃO DOMINGOS por intermédio da Prefeitura Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS inscrita no CNPJ nº 04.215.993/0001-70, situado na Avenida Tancredo Neves, 88 – Centro – VALE DE SÃO DOMINGOS- MT – CEP 78.253-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 06736750 SSP/MT e inscrito no CPF nº 458.527.236-49,** domiciliado em Vale de São Domingos - MT, considerando a Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 09/2020**,** realizada no dia 06 de Agosto de 2020 pela empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA IRELI-ME, com sede à Rua Quintino Cunha nº 365, Complemento Sala 02 Quadra 43, Centro (S-01), CEP: 76.980-088, na cidade de Vilhena-RO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 23.084.435/0001-67, telefone (69) 99243-9853, neste ato representado pelo Srº ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº. 888.663.432-34 e RG nº 717099 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua 8225, nº 2136, Apartamento 07, Bairro Alto Parecis, CEP: 76.980-000, Vilhena-RO**, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 59/2020, cuja finalidade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADO, PELO MENOR PREÇO, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO,** celebrada no dia 14 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindida o CONTRATO N° 59/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante, as multas rescisoria seram canceladas e suspensa.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial dos Municípios (diário da AMM) nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Vale de São Domingos – MT, 29 de Março de 2021.

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT n.º 4552

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA IRELI-ME

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 021/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33e Inscrição Estadual nº 131379313 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n.021/2017e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 713237/2021. OBJETO: Este termo objeto a inclusão dos serviços operacionais do Sistema de Fiscalização Urbana e de Domicílio Tributário Eletrônico, visando o aprimoramento na arrecadação municipal, bem como aditar o item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 4.1daCLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, o item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 2.090.060,41 (Dois milhões noventa mil sessenta reais e quarenta e um centavos).: Fica aditado o valor de R$ 4.045.312,63 (Quatro milhões quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e sessenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 21,31% dos serviços contratados. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0142/0146. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu

vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da prestação dos serviços caberá as seguintes Secretarias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que designa neste ato, a Servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n.039.043.811-13, para atender o Sistema de Controle de Estoque e Patrimônio; o Servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n.473.949.191-53, para atender o Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; o Servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.842.790.361-87, para atender o Sistema de Controle de Frotas; a Servidora MIKAELA REGINA DE MAGALHÃES, inscrita no CPF n. 703.584.141-56, para atender o Sistema de Compras e Licitação; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, que designa para este ato, na função de titular, o servidor JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, inscrito no CPF n. 293.307.261-00; e, na função de suplente, a servidora LINDALVA LEMES DA SILVA, inscrita no CPF n. 207.157.491-53, para atender o Sistema de Planejamento; SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que designa para este ato, na função de titular, o servidor WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1303408 SSP/MT e inscrito no CPF nº 897.975.741-72; e, na função de suplente, o servidor PHELIPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANÇA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1540630-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.403.321-99 para atender o Sistema de Contabilidade; na função de suplente, o servidor REGIS PODEROSO DE SOUZA, inscrito no CPF n. 264.512.578-69, e, na função de titular, a servidora MICHELE KOVACS, inscrita no CPF n. 945.700.001-34, para tender o Sistema de Controle Tributário, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISS via internet; PROCURADORIA GERAL, que designa para este ato, na função de titular, a Servidora JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1829785-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.784.161-65; e, na função de suplente, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724-971-49, para atender o Sistema da Procuradoria Jurídica. PROCON/VG - PROCURADORIA GERAL, que designa para este ato, a Servidora JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS, inscrita no CPF n. 033.784.161-65; e, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, que designa para este ato, na função de titular, a servidora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e, na função de suplente, a servidora JAKELINE PEREIRA ISAAC, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, que designa para este ato, na função de titular, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrita no CPF n. 495.412.001-25; e, na função de suplente, o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, que designa para este ato, na função de titular, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; e, na função de suplente, o servidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, inscrito no CPF n. 468.961.801-10; SECRETARIA DE SAÚDE, que designa para este ato, na função de titular, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34; e, na função de suplente, a servidora RJULIANE SOUZA ROSA, inscrita no CPF n. 046.646.741-98.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

PROCURADORIA GERAL

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

GONÇALO APARECIDO DE BARRO

Secretaria de Saúde

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Desenvolvimento Urbano

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 022/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa C. J. MONTEIRO JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.248.819/001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 78/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 712465/21, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 712465/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129.**UO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF sob o n.812.040.001-15; e, na função de suplente, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF sob o n. 039.043.811-13; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, o Servidor Enio Martimiano da Cunha Junior, inscrito no CPF sob o nº.730.270.571-20; Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor Leonam Jose Barros Filho, inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05; e, na função de suplente, a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF sob o nº 047.906.701-55; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor Arthur Assis de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº.032.221.001-10; e, na função de suplente, a Servidora Eliete dos Santos Rosa, inscrita no CPF sob o nº 452258261-72, matricula 135324;

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ELIAMARA ZEFERINE DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 50,DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do 2º termo aditivo ao Contrato nº 034/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANE SOUZA ROSA**, brasileira, Gerente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2186225-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.646.741-98, Matricula nº 143035 como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao 2º termo aditivo do Contrato nº 034/2018firmado com a Empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.049.599/0001-62, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados, para atender as necessidades no Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 25 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas Paraguai, México, Guatemala, Nicaragua, El Salvador, Urubupungá, Estados Unidos, Panamá, Argentina, Haiti, Suriname, Cuiabá, Brasil, S/N, Nortelândia, Tangará da Serra, Porto dos Gaúchos, São José do Rio Claro, Chapada dos Guimarães, Rosário Oeste, Jaciara, Alto Paraguai e Diamantino, com extensão de 7.240,08 m, Bairro Parque das Nações e Terra Nova, município de Várzea Grande – MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

CONTRATADA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 5**º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias,** com efeitos a partir de **10/04/2021 à 10/06/2021,** ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO: é de R$ 258.652,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 25/03/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	864.849.024,00	864.849.024,00	123.346.439,93	14,26	123.378.103,55	14,27	741.470.920,45
RECEITAS CORRENTES	705.852.024,00	705.852.024,00	122.767.376,93	17,39	122.799.040,55	17,40	583.052.983,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	157.734.752,00	157.734.752,00	24.613.683,72	15,60	24.613.683,72	15,60	133.121.068,28
Impostos	128.329.713,00	128.329.713,00	16.879.556,38	13,15	16.879.556,38	13,15	111.450.156,62
Taxas	29.405.039,00	29.405.039,00	7.734.127,34	26,30	7.734.127,34	26,30	21.670.911,66
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	39.734.452,00	39.734.452,00	4.752.582,07	11,96	4.752.582,07	11,96	34.981.869,93
Contribuições Sociais	16.909.087,00	16.909.087,00	189.972,52	1,12	189.972,52	1,12	16.719.114,48
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.825.365,00	22.825.365,00	4.562.609,55	19,99	4.562.609,55	19,99	18.262.755,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.899.242,00	1.899.242,00	74.788,87	3,94	74.788,87	3,94	1.824.453,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.734,00	115.734,00	20.030,13	17,31	20.030,13	17,31	95.703,87
Valores Mobiliários	1.783.508,00	1.783.508,00	54.758,74	3,07	54.758,74	3,07	1.728.749,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.605.811,00	47.605.811,00	7.806.629,64	16,40	7.838.293,26	16,46	39.767.517,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	47.605.811,00	47.605.811,00	7.806.629,64	16,40	7.806.629,64	16,40	39.799.181,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços					31.663,62		-31.663,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	448.799.309,00	448.799.309,00	84.756.360,01	18,89	84.756.360,01	18,89	364.042.948,99
Transferências da União e de suas Entidades	157.507.181,00	157.507.181,00	34.624.034,66	21,98	34.624.034,66	21,98	122.883.146,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	166.772.233,00	166.772.233,00	25.928.502,85	15,55	25.928.502,85	15,55	140.843.730,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.565.000,00	1.565.000,00	3.919,09	0,25	3.919,09	0,25	1.561.080,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	122.954.895,00	122.954.895,00	24.199.903,41	19,68	24.199.903,41	19,68	98.754.991,59
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.078.458,00	10.078.458,00	763.332,62	7,57	763.332,62	7,57	9.315.125,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.299.292,00	6.299.292,00	459.936,64	7,30	459.936,64	7,30	5.839.355,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.615.951,00	2.615.951,00	9.684,88	0,37	9.684,88	0,37	2.606.266,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.163.215,00	1.163.215,00	293.711,10	25,25	293.711,10	25,25	869.503,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	158.997.000,00	158.997.000,00	579.063,00	0,36	579.063,00	0,36	158.417.937,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00		0,00		0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	138.997.000,00	138.997.000,00	579.063,00	0,42	579.063,00	0,42	138.417.937,00
Transferências da União e de suas Entidades	81.327.000,00	81.327.000,00	579.063,00	0,71	579.063,00	0,71	80.747.937,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.670.000,00	57.670.000,00		0,00		0,00	57.670.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.100.428,00	37.100.428,00	757.617,99	2,04	757.617,99	2,04	36.342.810,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	901.949.452,00	901.949.452,00	124.104.057,92	13,76	124.135.721,54	13,76	777.813.730,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	901.949.452,00	901.949.452,00	124.104.057,92	13,76	124.135.721,54	13,76	777.813.730,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	901.949.452,00	901.949.452,00	124.104.057,92	13,76	124.135.721,54	13,76	777.813.730,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.155.977,54			7.548.058,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.155.977,54			7.548.058,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	845.734.726,00	853.192.784,08	199.203.894,92	199.203.894,92	653.988.889,16	87.705.367,48	87.705.367,48	765.487.416,60	81.789.201,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	608.138.739,00	612.539.267,72	147.350.577,94	147.350.577,94	465.188.689,78	77.186.907,43	77.186.907,43	535.352.360,29	73.169.707,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	338.647.144,00	331.771.814,35	47.762.714,35	47.762.714,35	284.009.100,00	47.104.824,77	47.104.824,77	284.666.989,58	45.967.700,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.175.000,00	7.175.000,00	6.138.010,68	6.138.010,68	1.036.989,32	1.356.481,64	1.356.481,64	5.818.518,36	1.356.481,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.316.595,00	273.592.453,37	93.449.852,91	93.449.852,91	180.142.600,46	28.725.601,02	28.725.601,02	244.866.852,35	25.845.524,83	
DESPESAS DE CAPITAL	236.445.987,00	239.503.516,36	51.853.316,98	51.853.316,98	187.650.199,38	10.518.460,05	10.518.460,05	228.985.056,31	8.619.493,89	0,00
INVESTIMENTOS	211.655.987,00	214.006.992,00	32.797.262,44	32.797.262,44	181.209.729,56	5.768.093,05	5.768.093,05	208.238.898,95	3.869.126,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.790.000,00	25.496.524,36	19.056.054,54	19.056.054,54	6.440.469,82	4.750.367,00	4.750.367,00	20.746.157,36	4.750.367,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	1.150.000,00			1.150.000,00			1.150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.016.309,00	32.106.309,00	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	2.986.640,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	877.751.035,00	885.299.093,08	203.622.539,89	203.622.539,89	681.676.553,19	92.124.012,45	92.124.012,45	793.175.080,63	84.775.841,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	877.751.035,00	885.299.093,08	203.622.539,89	203.622.539,89	681.676.553,19	92.124.012,45	92.124.012,45	793.175.080,63	84.775.841,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	877.751.035,00	885.299.093,08	203.622.539,89	203.622.539,89		92.124.012,45	92.124.012,45		84.775.841,17	0,00
RESERVA DO RPPS	1.878.417,00	1.878.417,00			1.878.417,00			1.878.417,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.100.428,00	37.100.428,00	757.617,99	2,04	757.617,99	2,04	36.342.810,01
RECEITAS CORRENTES	37.100.428,00	37.100.428,00	757.617,99	2,04	757.617,99	2,04	36.342.810,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	37.100.428,00	37.100.428,00	757.617,99	2,04	757.617,99	2,04	36.342.810,01
Contribuições Sociais	37.100.428,00	37.100.428,00	757.617,99	2,04	757.617,99	2,04	36.342.810,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.016.309,00	32.106.309,00	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	2.986.640,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.016.309,00	32.106.309,00	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	2.986.640,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.016.309,00	32.106.309,00	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	4.418.644,97	4.418.644,97	27.687.664,03	2.986.640,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	847.613.143,00	855.071.201,08	199.203.894,92	199.203.896,92	97,83	655.867.304,16	87.705.367,48	87.705.367,48	95,20	767.365.833,60	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00	0,00	
Controle Externo					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	9.593.000,00	9.593.000,00	6.979.874,57	6.979.874,57	3,43	2.613.125,43	2.579.048,77	2.579.048,77	2,80	7.013.951,23	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	9.593.000,00	9.593.000,00	6.979.874,57	6.979.874,57	3,43	2.613.125,43	2.579.048,77	2.579.048,77	2,80	7.013.951,23	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Administração	99.051.072,00	99.035.072,00	27.019.833,65	27.019.833,65	13,27	72.015.238,35	12.323.144,15	12.323.144,15	13,38	86.711.927,85	0,00
Planejamento e Orçamento	1.420.000,00	1.420.000,00	194.296,19	194.296,19	0,10	1.225.703,81	132.310,95	132.310,95	0,14	1.287.689,05	
FU04 - Administração Geral	73.171.072,00	73.155.072,00	16.874.881,37	16.874.881,37	8,29	56.280.190,63	8.625.226,57	8.625.226,57	9,36	64.529.845,43	
Administração Financeira	18.300.000,00	18.300.000,00	8.367.808,16	8.367.808,16	4,11	9.932.191,84	3.203.140,61	3.203.140,61	3,48	15.096.859,39	
Controle Interno	1.710.000,00	1.710.000,00	182.847,93	182.847,93	0,09	1.527.152,07	144.103,47	144.103,47	0,16	1.565.896,53	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social	4.450.000,00	4.450.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,69	3.050.000,00	218.362,55	218.362,55	0,24	4.231.637,45	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	416.685,05	416.685,05	0,20	773.314,95	15.295,00	15.295,00	0,02	1.174.705,00	0,00
Policiamento	1.190.000,00	1.190.000,00	416.685,05	416.685,05	0,20	773.314,95	15.295,00	15.295,00	0,02	1.174.705,00	
Defesa Civil					0,00				0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Assistência Social	10.758.430,00	11.252.043,24	983.290,38	983.290,38	0,48	10.268.752,86	430.458,12	430.458,12	0,47	10.821.585,12	0,00
Assistência ao Idoso	920.000,00	920.000,00	180.000,00	180.000,00	0,09	740.000,00	120.000,00	120.000,00	0,13	800.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.905.480,00	2.905.480,00	296.045,17	296.045,17	0,15	2.609.434,83	140.309,59	140.309,59	0,15	2.765.170,41	
Assistência Comunitária	6.810.381,00	7.303.994,24	507.245,21	507.245,21	0,25	6.796.749,03	170.148,53	170.148,53	0,18	7.133.845,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	122.569,00	122.569,00	0,00	0,00	0,00	122.569,00	0,00	0,00	0,00	122.569,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	52.740.000,00	52.740.000,00	8.418.825,67	8.418.825,67	4,13	44.321.174,33	7.856.975,11	7.856.975,11	8,53	44.883.024,89	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	52.740.000,00	52.740.000,00	8.418.825,67	8.418.825,67	4,13	44.321.174,33	7.856.975,11	7.856.975,11	8,53	44.883.024,89	
Previdência Complementar					0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saúde	164.566.831,00	171.567.275,84	38.808.338,41	38.808.338,41	19,06	132.758.937,43	23.133.346,90	23.133.346,90	25,11	148.433.928,94	0,00
Atenção Básica	4.950.235,00	5.810.235,00	651.727,44	651.727,44	0,32	5.158.507,56	149.644,36	149.644,36	0,16	5.660.590,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.751.175,00	25.691.175,00	5.243.252,95	5.243.252,95	2,57	20.447.922,05	905.538,73	905.538,73	0,98	24.785.636,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.250.392,00	8.250.392,00	4.090.203,02	4.090.203,02	2,01	4.160.188,98	300.789,56	300.789,56	0,33	7.949.602,44	
Vigilância Sanitária	165.008,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	165.008,00	
Vigilância Epidemiológica	990.047,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	990.047,00	
Alimentação e Nutrição	30.526,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	30.526,00	
FU10 - Administração Geral	125.429.448,00	130.629.892,84	28.823.155,00	28.823.155,00	14,16	101.806.737,84	21.777.374,25	21.777.374,25	23,64	108.852.518,59	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	30.000,00	30.000,00	5.800,00	5.800,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	0,00	
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	5.800,00	5.800,00	0,00	24.200,00			0,00	30.000,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Educação	216.415.568,00	216.395.568,00	25.557.405,73	25.557.405,73	12,55	190.838.162,27	15.704.073,93	15.704.073,93	17,05	200.691.494,07	0,00
Ensino Fundamental	137.340.568,00	137.239.568,00	15.479.933,18	15.479.933,18	7,60	121.759.634,82	10.462.928,97	10.462.928,97	11,36	126.776.639,03	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil	57.738.000,00	57.738.000,00	5.904.967,19	5.904.967,19	2,90	51.833.032,81	2.953.166,10	2.953.166,10	3,21	54.784.833,90	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	0,00	
Educação Especial	6.187.000,00	6.268.000,00	516.215,29	516.215,29	0,25	5.751.784,71	481.328,66	481.328,66	0,52	5.786.671,34	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	15.150.000,00	15.150.000,00	3.656.290,07	3.656.290,07	1,80	11.493.709,93	1.806.650,20	1.806.650,20	1,96	13.343.349,80	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Cultura	3.990.000,00	3.990.000,00	330.803,76	330.803,76	0,16	3.659.196,24	285.459,06	285.459,06	0,31	3.704.540,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.990.000,00	3.990.000,00	330.803,76	330.803,76	0,16	3.659.196,24	285.459,06	285.459,06	0,31	3.704.540,94	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Urbanismo	182.902.353,00	182.902.353,00	38.452.483,84	38.452.483,84	18,88	144.449.869,16	9.151.010,80	9.151.010,80	9,93	173.751.342,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	143.752.353,00	143.752.353,00	25.899.437,58	25.899.437,58	12,72	117.852.915,42	5.315.147,79	5.315.147,79	5,77	138.437.205,21	
Serviços Urbanos	39.150.000,00	39.150.000,00	12.553.046,26	12.553.046,26	6,16	26.596.953,74	3.835.863,01	3.835.863,01	4,16	35.314.136,99	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saneamento	46.848.087,00	46.848.087,00	16.855.091,36	16.855.091,36	8,28	29.992.995,64	8.838.576,62	8.838.576,62	9,59	38.009.510,38	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	46.848.087,00	46.848.087,00	16.855.091,36	16.855.091,36	8,28	29.992.995,64	8.838.576,62	8.838.576,62	9,59	38.009.510,38	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Gestão Ambiental	310.000,00	310.000,00	11.354,36	11.354,36	0,01	298.645,64	685,00	685,00	0,00	309.315,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	310.000,00	310.000,00	11.354,36	11.354,36	0,01	298.645,64	685,00	685,00	0,00	309.315,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00	0,00	
Meteorologia					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Agricultura	207.500,00	207.500,00	4.717,00	4.717,00	0,00	202.783,00	537,00	537,00	0,00	206.963,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural	207.500,00	207.500,00	4.717,00	4.717,00	0,00	202.783,00	537,00	537,00	0,00	206.963,00	
Irrigação					0,00				0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00	0,00	
Colonização					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Indústria	521.520,00	521.520,00	45.715,72	45.717,72	0,02	475.802,28	2.828,77	2.828,77	0,00	518.691,23	0,00
Promoção Industrial	275.000,00	275.000,00	12.885,00	12.885,00	0,01	262.115,00	296,32	296,32	0,00	274.703,68	
Produção Industrial					0,00				0,00	0,00	
Mineração					0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	246.520,00	246.520,00	32.830,72	32.832,72	0,02	213.687,28	2.532,45	2.532,45	0,00	243.987,55	
Comércio e Serviços	308.000,00	308.000,00	1.210,00	1.210,00	0,00	306.790,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00			0,00	170.000,00			0,00	170.000,00	
Comercialização					0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	0,00	
Turismo	138.000,00	138.000,00	1.210,00	1.210,00	0,00	136.790,00			0,00	138.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Energia	28.130.365,00	28.130.365,00	16.942.039,73	16.942.039,73	8,32	11.188.325,27	4.008.585,44	4.008.585,44	4,35	24.121.779,56	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00	0,00	
Energia Elétrica	28.130.365,00	28.130.365,00	16.942.039,73	16.942.039,73	8,32	11.188.325,27	4.008.585,44	4.008.585,44	4,35	24.121.779,56	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.300.000,00	5.300.000,00	1.147.925,69	1.147.925,69	0,56	4.152.074,31	332.529,45	332.529,45	0,36	4.967.470,55	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.800.000,00	3.561.000,00	409.208,72	409.208,72	0,20	3.151.791,28	332.529,45	332.529,45	0,36	3.228.470,55	
Lazer	1.500.000,00	1.739.000,00	738.716,97	738.716,97	0,36	1.000.283,03	0,00	0,00	0,00	1.739.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	21.300.000,00	21.300.000,00	17.222.500,00	17.222.500,00	8,46	4.077.500,00	3.042.813,36	3.042.813,36	3,30	18.257.186,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	0,00	
Transferências					0,00				0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	21.300.000,00	21.300.000,00	17.222.500,00	17.222.500,00	8,46	4.077.500,00	3.042.813,36	3.042.813,36	3,30	18.257.186,64	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.028.417,00	3.028.417,00				3.028.417,00				3.028.417,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.016.309,00	32.106.309,00	4.418.644,97	4.418.644,97	2,17	27.687.664,03	4.418.644,97	4.418.644,97	4,80	27.687.664,03	
TOTAL (III) = (I + II)	879.629.452,00	887.177.510,08	203.622.539,89	203.622.541,89	100,00	683.554.968,19	92.124.012,45	92.124.012,45	100,00	795.053.497,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.016.309,00	32.106.309,00	4.418.644,97	4.418.644,97	2,17	27.687.664,03	4.418.644,97	4.418.644,97	4,80	27.687.664,03	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.629.485,00	6.699.485,00	664.648,33	664.648,33	0,33	6.034.836,67	664.648,33	664.648,33	0,72	6.034.836,67	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	3.664,94	3.664,94	0,00	51.335,06	3.664,94	3.664,94	0,00	51.335,06	
FU04 - Administração Geral	5.364.485,00	5.434.485,00	534.582,84	534.582,84	0,26	4.899.902,16	534.582,84	534.582,84	0,58	4.899.902,16	
Administração Financeira	1.050.000,00	1.050.000,00	118.290,00	118.290,00	0,06	931.710,00	118.290,00	118.290,00	0,13	931.710,00	
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	8.110,55	8.110,55	0,00	151.889,45	8.110,55	8.110,55	0,01	151.889,45	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	210.000,00	210.000,00	14.538,46	14.538,46	0,01	195.461,54	14.538,46	14.538,46	0,02	195.461,54	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	210.000,00	210.000,00	14.538,46	14.538,46	0,01	195.461,54	14.538,46	14.538,46	0,02	195.461,54	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	9.851.000,00	9.851.000,00	1.578.693,88	1.578.693,88	0,78	8.272.306,12	1.578.693,88	1.578.693,88	1,71	8.272.306,12	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	9.851.000,00	9.851.000,00	1.578.693,88	1.578.693,88	0,78	8.272.306,12	1.578.693,88	1.578.693,88	1,71	8.272.306,12	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	13.853.100,00	13.873.100,00	1.900.541,22	1.900.541,22	0,93	11.972.558,78	1.900.541,22	1.900.541,22	2,06	11.972.558,78	0,00
Ensino Fundamental	10.903.100,00	10.903.100,00	1.535.125,71	1.535.125,71	0,75	9.367.974,29	1.535.125,71	1.535.125,71	1,67	9.367.974,29	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	2.020.000,00	2.020.000,00	255.577,64	255.577,64	0,13	1.764.422,36	255.577,64	255.577,64	0,28	1.764.422,36	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	210.000,00	230.000,00	37.030,38	37.030,38	0,02	192.969,62	37.030,38	37.030,38	0,04	192.969,62	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	720.000,00	720.000,00	72.807,49	72.807,49	0,04	647.192,51	72.807,49	72.807,49	0,08	647.192,51	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Cultura	290.000,00	290.000,00	33.722,66	33.722,66	0,02	256.277,34	33.722,66	33.722,66	0,04	256.277,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	290.000,00	290.000,00	33.722,66	33.722,66	0,02	256.277,34	33.722,66	33.722,66	0,04	256.277,34	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	702.724,00	702.724,00	204.147,45	204.147,45	0,10	498.576,55	204.147,45	204.147,45	0,22	498.576,55	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	702.724,00	702.724,00	204.147,45	204.147,45	0,10	498.576,55	204.147,45	204.147,45	0,22	498.576,55	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	180.000,00	180.000,00	22.352,97	22.352,97	0,01	157.647,03	22.352,97	22.352,97	0,02	157.647,03	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	22.352,97	22.352,97	0,01	157.647,03	22.352,97	22.352,97	0,02	157.647,03	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	72,649,731,11	52,047,515,73	48,449,754,51	74,249,333,05	82,397,542,04	83,614,752,61	81,624,490,93	62,919,179,48	57,403,977,53	85,677,597,01	72,296,631,06	58,792,734,15	832,323,239,21	748,991,164,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23,269,399,13	8,343,131,26	9,295,392,07	9,209,352,06	10,247,159,54	10,273,890,88	11,666,628,75	11,917,358,02	9,578,763,67	15,096,969,68	13,588,546,37	11,025,137,35	143,511,668,78	157,734,752,00
IPTU	14,234,973,48	2,171,421,78	2,481,314,43	2,139,536,27	2,368,596,03	2,674,271,41	2,651,147,73	2,639,874,44	1,885,739,17	1,889,929,89	1,516,228,50	2,100,054,50	38,753,087,63	47,362,825,00
ISS	4,112,184,09	3,242,774,12	3,978,161,82	4,002,779,30	4,943,791,32	4,758,358,27	5,399,106,16	5,306,630,28	4,568,015,29	5,606,192,70	4,756,579,77	4,831,669,70	55,508,242,82	54,115,258,00
ITBI	553,511,64	412,022,85	495,312,53	643,769,36	748,056,26	916,256,91	1,282,210,08	1,064,798,29	1,164,840,23	973,361,17	687,347,35	1,267,620,77	10,209,107,44	8,530,228,00
IRRF	1,542,626,16	1,677,515,01	1,415,432,06	1,582,521,91	1,421,760,97	717,448,83	1,471,324,56	2,084,839,05	1,341,002,04	5,866,680,18	354,047,58	1,366,008,21	20,841,206,56	18,321,402,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,826,103,76	839,397,50	925,171,23	840,745,22	764,954,96	1,207,555,46	862,840,22	821,215,96	619,166,94	758,745,74	6,274,343,17	1,459,784,17	18,200,224,33	29,405,039,00
Contribuições	3,129,838,88	1,234,212,80	3,316,495,57	4,858,104,47	3,230,672,33	3,421,715,57	3,399,789,42	3,352,696,83	3,529,033,95	6,343,191,24	2,404,641,18	2,347,940,89	40,568,333,13	39,734,452,00
Receita Patrimonial	120,231,91	31,464,48	104,306,13	107,597,84	158,382,36	13,748,609,07	19,104,10	24,939,23	52,553,29	31,729,68	32,644,42	42,144,45	14,473,706,96	1,899,242,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	120,231,91	31,464,48	85,017,21	78,664,46	139,093,44	38,964,61	19,104,10	24,939,23	23,619,91	22,085,22	22,258,75	32,499,99	637,943,31	1,783,508,00
Outras Receitas Patrimoniais			19,288,92	28,933,38	19,288,92	13,709,644,46			28,933,38	9,644,46	10,385,67	9,644,46	13,835,763,65	115,734,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	3,837,404,70	3,400,324,97	3,583,777,48	3,765,808,88	3,908,877,00	3,993,499,64	3,875,926,84	4,001,683,31	4,183,483,14	5,013,756,10	3,639,292,53	4,199,000,73	47,402,835,32	47,605,811,00
Transferências Correntes	41,778,610,31	38,621,881,73	31,857,525,39	55,912,506,94	64,176,809,12	52,013,732,02	62,236,248,13	43,164,449,43	39,652,320,38	58,592,927,89	52,307,981,41	40,738,703,26	581,053,696,01	491,938,449,00
Cota-Parte do FPM	4,531,336,45	4,441,712,84	4,645,428,43	3,781,627,91	6,519,139,75	4,141,114,67	3,335,704,35	4,488,511,56	5,949,182,12	6,870,690,04	6,443,159,68	8,445,348,70	65,592,956,50	72,003,019,00
Cota-Parte do ICMS	12,946,396,84	8,151,146,94	7,646,780,67	9,721,121,58	10,334,106,17	9,812,664,13	13,915,584,61	12,497,569,88	11,190,135,48	15,240,174,98	11,975,800,43	9,678,701,65	133,110,183,36	119,514,640,00
Cota-Parte do IPVA	2,863,947,75	1,484,365,32	1,869,153,65	2,214,709,40	1,827,082,81	1,606,385,77	1,704,033,41	1,605,081,71	1,872,611,63	3,361,285,25	2,859,079,23	2,090,775,61	25,358,510,94	29,111,989,00
Cota-Parte do ITR	612,37	3,235,87	484,31	1,216,05	41,07	1,563,12	8,667,91	16,525,89	2,520,41	4,003,57	2,893,33	1,300,35	43,064,25	30,445,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	417,191,00
Transferências da LC nº 61/1989	54,721,57	43,669,10	32,325,67	43,181,18	46,311,47	45,520,45	61,362,42	65,782,05	65,405,62	82,418,59	83,462,35	25,315,90	649,476,37	670,231,00
Transferências do FUNDEB	12,039,672,89	8,175,170,62	8,050,050,00	9,240,604,66	9,540,303,12	9,183,005,53	11,867,667,60	12,198,183,81	11,222,985,38	14,476,124,01	12,608,223,27	11,591,680,14	130,193,691,03	121,936,500,00
Outras Transferências Correntes	9,341,922,44	16,322,581,04	9,613,303,26	30,910,046,16	35,909,824,73	27,223,478,35	31,343,207,83	12,292,794,53	9,349,479,74	16,558,231,45	18,335,363,12	8,905,580,91	226,105,813,56	148,254,434,00
Outras Receitas Correntes	514,246,18	416,500,49	292,257,87	395,962,86	675,641,69	363,305,43	426,793,69	458,052,66	407,823,10	599,082,42	323,525,15	439,807,47	5,312,999,01	10,078,458,00
DEDUÇÕES (II)	5,309,917,82	4,076,399,90	4,142,537,82	4,419,056,28	4,476,315,70	4,290,503,40	5,041,683,78	4,966,853,58	5,140,978,13	9,085,540,57	4,373,820,63	4,262,074,80	59,685,682,41	17,257,087,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,215,227,03	1,234,212,80	1,284,044,76	1,247,246,86	1,242,319,53	1,252,034,13	1,222,761,98	1,219,192,04	1,309,333,21	4,065,139,87	117,634,25	69,693,49	15,478,839,95	16,907,087,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	26,232,27	26,095,05	26,123,92	26,123,92	26,123,92	26,123,92	26,123,92	26,123,92	26,123,92	28,755,19	52,247,84	0,00	158,243,03	350,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,068,458,52	2,816,092,05	2,832,369,14	3,145,685,50	3,207,872,25	3,112,345,35	3,792,797,88	3,721,537,62	3,802,889,73	4,968,152,86	4,256,186,38	4,034,138,28	43,758,525,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	67,339,813,29	47,971,115,83	44,307,216,69	69,830,276,77	77,921,226,34	79,424,249,21	76,582,807,15	57,952,325,90	52,262,999,40	76,592,056,44	67,922,810,43	54,530,659,35	772,637,556,80	731,734,077,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	67,339,813,29	47,971,115,83	44,307,216,69	69,830,276,77	77,921,226,34	79,424,249,21	76,582,807,15	57,952,325,90	52,262,999,40	76,592,056,44	67,922,810,43	54,530,659,35	772,637,556,80	731,734,077,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	67,339,813,29	47,971,115,83	44,307,216,69	69,830,276,77	77,921,226,34	79,424,249,21	76,582,807,15	57,952,325,90	52,262,999,40	76,592,056,44	67,922,810,43	54,530,659,35	772,637,556,80	731,734,077,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.828.417,00	1.129.169,86
Receita de Contribuições dos Segurados	16.907.087,00	187.327,74
Ativo	16.555.432,00	134.900,36
Inativo	340.426,00	49.989,60
Pensionista	11.229,00	2.437,78
Receita de Contribuições Patronais	23.026.369,00	681.660,76
Ativo	23.026.369,00	681.660,76
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	467.902,00	23.336,32
Receitas Imobiliárias	115.734,00	19.288,92
Receitas de Valores Mobiliários	352.168,00	4.047,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.427.059,00	236.845,04
Compensação Financeira entre os Regimes	350.000,00	158.243,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	14.076.059,00	78.602,01
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	40.752.358,00	1.050.567,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	42.104.000,00	7.340.256,27	7.340.256,27	7.340.256,27	0,00
Aposentadorias	37.159.000,00	6.539.553,37	6.539.553,37	6.539.553,37	
Pensões por Morte	4.945.000,00	800.702,90	800.702,90	800.702,90	
Outras Despesas Previdenciárias	6.454.000,00	229.683,79	229.683,79	229.683,79	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	69.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	6.385.000,00	229.683,79	229.683,79	229.683,79	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	48.558.000,00	7.569.940,06	7.569.940,06	7.569.940,06	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-7.805.642,00		-6.519.372,21		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.878.417,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-2.653.112,39
Investimentos e Aplicações	-9.825.727,89
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.407.000,00	861.840,44	299.989,88	299.989,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	3.407.000,00	861.840,44	299.989,88	299.989,88	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	985.000,00	1.583,63	1.583,63	1.583,63	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.392.000,00	863.424,07	301.573,51	301.573,51	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-4.392.000,00		-301.573,51		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	705.852.024,00	122.799.040,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.734.752,00	24.613.683,72
IPTU	47.362.825,00	3.616.283,00
ISS	54.115.258,00	9.588.249,47
ITBI	8.530.228,00	1.954.968,12
IRRF	18.321.402,00	1.720.055,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.405.039,00	7.734.127,34
Contribuições	39.734.452,00	4.752.582,07
Receita Patrimonial	1.899.242,00	74.788,87
Aplicações Financeiras (II)	1.783.508,00	54.758,74
Outras Receitas Patrimoniais	115.734,00	20.030,13
Transferências Correntes	448.799.309,00	84.756.360,01
Cota-Parte do FPM	58.678.732,00	11.910.806,80
Cota-Parte do ICMS	95.611.712,00	17.332.688,56
Cota-Parte do IPVA	23.289.591,00	3.959.884,00
Cota-Parte do ITR	24.356,00	3.354,96
Transferências da LC 87/1996	333.753,00	
Transferências da LC nº 61/1989	670.231,00	108.778,25
Transferências do FUNDEB	121.936.500,00	24.199.903,41
Outras Transferências Correntes	148.254.434,00	27.240.944,03
Demais Receitas Correntes	57.684.269,00	8.601.625,88
Outras Receitas Financeiras (III)	649.690,00	135.468,07
Receitas Correntes Restantes	57.034.579,00	8.466.157,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	703.418.826,00	122.608.813,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	158.997.000,00	579.063,00
Operações de Crédito (VI)	20.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	138.997.000,00	579.063,00
Convênios	78.250.000,00	
Outras Transferências de Capital	60.747.000,00	579.063,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	138.997.000,00	579.063,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	842.415.826,00	123.187.876,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	612.539.267,72	147.350.577,94	77.186.907,43	73.169.707,24	431.687,83	9.592.146,81	9.376.592,92
Pessoal e Encargos Sociais	331.771.814,35	47.762.714,35	47.104.824,77	45.967.700,77	141.939,45	329.124,29	326.175,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.175.000,00	6.138.010,68	1.356.481,64	1.356.481,64			
Outras Despesas Correntes	273.592.453,37	93.449.852,91	28.725.601,02	25.845.524,83	289.748,38	9.263.022,52	9.050.417,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	605.364.267,72	141.212.567,26	75.830.425,79	71.813.225,60	431.687,83	9.592.146,81	9.376.592,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	239.503.516,36	51.853.316,98	10.518.460,05	8.619.493,89	137.139,51	4.314.292,46	4.313.743,47
Investimentos	214.006.992,00	32.797.262,44	5.768.093,05	3.869.126,89	137.139,51	4.314.292,46	4.313.743,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	25.496.524,36	19.056.054,54	4.750.367,00	4.750.367,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	214.006.992,00	32.797.262,44	5.768.093,05	3.869.126,89	137.139,51	4.314.292,46	4.313.743,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	820.521.259,72	174.009.829,70	81.598.518,84	75.682.352,49	568.827,34	13.906.439,27	13.690.336,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	33.246.360,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	49.613,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.451,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	33.293.521,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-52.064,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.548.058,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.548.058,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.878.417,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.737.409,40	1.302.693,43	681.074,68	0,00	2.359.028,15	774.754,50	19.309.319,86	13.690.336,39	13.690.336,39	0,00	6.393.737,97	8.752.766,12
PODER EXECUTIVO	1.737.409,40	1.302.693,43	681.074,68		2.359.028,15	774.754,50	19.309.319,86	13.690.336,39	13.690.336,39		6.393.737,97	8.752.766,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.737.409,40	1.302.693,43	681.074,68	0,00	2.359.028,15	774.754,50	19.309.319,86	13.690.336,39	13.690.336,39	0,00	6.393.737,97	8.752.766,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	901.949.452,00
Previsão Atualizada	901.949.452,00
Receitas Realizadas	124.135.721,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.548.058,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	877.751.035,00
Dotação Atualizada	885.299.093,08
Despesas Empenhadas	203.622.539,89
Despesas Liquidadas	92.124.012,45
Despesas Pagas	84.775.841,17
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	203.622.539,89
Despesas Liquidadas	92.124.012,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	772.637.556,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	772.637.556,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	772.637.556,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-96.034.259,00	33.246.360,52	-34,62
Resultado Nominal - Acima da Linha	-19.021.889,27	33.293.521,95	-1,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.040.102,83	0,00	681.074,68	2.359.028,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.040.102,83	0,00	681.074,68	2.359.028,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.084.074,36	0,00	13.690.336,39	6.393.737,97
Poder Executivo	20.084.074,36	0,00	13.690.336,39	6.393.737,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	23.124.177,19	0,00	14.371.411,07	8.752.766,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.003.155,39	25,00	22,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.552.141,40	70,00	34,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.563.980,84	15,00	24,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/03/2021 18:15:20 Página 34 de 34

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas 180, 191, BARCELOS, Caruaru, Tem. Cel. Duarte, Itapemirim, Itapemirim cont. e Tristão de Ataí-

de com extensão de 2.731,50 m, Bairro Jardim Eldorado III, município de Várzea Grande – MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na rua Troca de Sete Pontes de madeira e Dois Bueiros por Bueiros Pré-moldados, Bairro Sadia III, município de Várzea Grande – MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada na rua Travessa 4, Joel Nassarden, Sete, Três, Dep. Oscar Soares, LauritoNassarden, Antônio José, Chama Mussa, Gonçalo Marquês, Av. Luís Coelho C. e Travessa M. G. de Azevedo, com extensão de 2.241,61 m, Bairro São Simão, município de Várzea Grande – MT.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentado no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c 65, I, alínea a), §1º, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 028/2020, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 719554/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 1 – Bairro Costa Verde e Santa Maria - Ruas: Alvarenga, Aracy de Almeida, Antônio Roque, Benedita Bernardina Curvo, Costa Verde, Escolástico pinto, Elvira Monteiro, Francy Campos Vidal, Jacob do Bandolim, Francisco de Assis, Izabel de Almeida Silva, Justino Claro, Noel Rosa, Ranchinho, Santa Edwiges, Santa Barbara, Santa Cecilia, Santo André, São Benedito, Teixeirinha e Zequinha de Abreu, com extensão de 8.545,60 metros na cidade de Várzea Grande – MT.. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 341.918,28 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 5,36% dos serviços contratados, passando Contrato ao valor estimado global de R$ 7.422.344,20 (Sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contado a partir do seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT, Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DM.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 062/2021/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29 de março de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n° 041/2021/GAB/SMECEL/VG.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de março de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 063/2021/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de março de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n° 040/2021/GAB/SMECEL/VG.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de março de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa C.S.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.701.420/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, art. 65, I, b, § 1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 056/2020, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 712496/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto suprimir o valor de R$ 36.299,45 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), bem com aditar a CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de rastreamento de veículos, conforme termo de referência do edital. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE:0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/012/0146. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FON-

TE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: Atuará como fiscal de contrato da presente contratação os seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Heverton Santos de Oliveira, inscrito no CPF n. 842.790.361-87; e, na função de suplente, o servidor José Maria Pulquério, inscrito no CPF n. 202.636.941-00; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.0001-25; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato Fiscal titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e Fiscal suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato Fiscal titular, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; e Fiscal suplente o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739.931-95. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e Fiscal suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Robson Cesar Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 003.750.751-60; e Fiscal suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53.

DATA DE ASSINATURA: 1º.03.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretária Municipal de Administração

C. S. M. COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ n°. 61.600.839/0015-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 061/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 708915/2021. OBJETO: Tem por objeto objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei n. 11.788/2008. VALOR GLOBAL Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 2.025.960,00 (Dois milhões e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**. FONTE: 0100. UO: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SEC. DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SEC. DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: SEC. DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SEC. DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. **VIGÊ**NCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Sinier Ferreira da Luz, inscrita no CPF n. 388.159.401-97; e, na função de suplente, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69; e, na função de suplente, o servidor Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.001-34; A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, a servidora Claudia do Bom Despacho Ferraz, inscrita no CPF n. 544.290.301-97; e, na função de suplente, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34; e, na função de suplente, a servidora Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF n. 762.089.151-04; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cláudia Mara Mendes, inscrita no CPF n. 81662173172; e, na função de suplente, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrita no CPF n. 046.646.741-98; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Charles Fabiano Araújo Quadro, inscrito no CPF n. 035.418.991-31; e, na função de suplente, a servidora Odnéia Terezinha Prado Oliveira, inscrita no CPF n. 314.414.671-49; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Clovis Pereira Mendes Filho, inscrito no CPF n. 175.814.601-00; e, a servidora Edna Meire Pinto, inscrita no CPF n. 140.425.761-68; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72;. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Sirlei Salete Pisechi, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0516110-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 428.054.301-15; e na função de suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 544.513.961-15;. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Carlos Magno Otacio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; e, na função de suplente, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, o servidor Elias Batista Brandão, inscrito no CPF n. 535.928.831-00; e, na função de suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o Servidor Matheus Wiclefer de Souza Campos, inscrito no CPF n. 056.685.981-52; e na função de suplente, o Servidor Isaak Douglas Gomes Campos, inscrito no CPF n. 052.215.041-11.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2019.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVAS

Secretaria de Administração

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 030/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.731.784/0001-70 e NIRE n. 51201248176. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8. 666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 09/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 030/2021, no Termo de Referência n. 09/2021 da Secretaria de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 715789/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de placa vibratória, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 7 (Sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa o servidor Luiz Carlos Sampaio, inscrito no CPF n. 474.996.058-68.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.093.813/0001-48 e Inscrição Estadual n. 51201033200. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 047/2020 bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 708887/2021. OBJETO: objeto aditar o item 2.2.3 da "CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO -DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES, a 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato nº 047/2020 referente à contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 014.496.331-02; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrita no CPF n. 504.961.070-20; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 24233897 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 052.166.661-92, e como fiscal suplente o servidor SÉRGO FREITAS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 715.210SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 722.679. 762-34 DATA DE ASSINATURA: 19.02.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretária de Saúde

TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a senhora IONETE DORCELINA DOS SANTOS, portadora de Cédula de Identidade RG n. 10299688 SJ/MT e inscrita no CPF n. 370.105.902-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 11/2015, no Termo de Contrato nº. 051/2015, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 707655/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano, localizado no Bairro Costa Verde, Avenida Alzira Santana, n°. 2602, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e da Ouvidoria do SUS do Município de Várzea

Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) importando assim, o valor global no montante de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE 0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, na função de titular, o Senhor RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n. 23691760 SSP/MT, inscrito no CPF n. 049.425.111–51; e, na função de suplente, a Senhora ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS, portadora da Cédula de identidade n. 1142587-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 888.382.001-06.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

IONETE DORCELINA DOS SANTOS

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 017/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ n°. 03.750.414/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 73/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 708400/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 708400/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado totaliza a importância de R$ 275.997,40 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). UO SEC. ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0127/0129. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE:0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100.UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE:0100.UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100.UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146.UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Andrea Luciana de Arruda, brasileira, portador da cédula de identidade RG n. 797.706 SSP/MT e inscrita no CPF n. 551.666.791-72; e; na função de suplente, a servidora Jaqueline Aparecida Assunção, portador da cédula de identidade RG n. 2189517-1 SSP/MT, CPF N. 037.218.941-54; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato Fiscal titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69; e, na função de suplente, o servidor Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha, inscrito no CPF n. 057.128.351-93; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato Fiscal titular, a servidora Cristina Isabel Weigert, inscrita no CPF n. 840.478.281-49; e, na função de suplente, a Renato José Evangelista Giroli, inscrito no CPF n. 034.877.521-07, para atender a Superintendência de Atenção Secundária a Saúde; e na função de titular, o servidor Walter Barros da Silva, inscrito no CPF n. 705.204.701-25, e na função de suplente, a servidora Caroline Aparecida de Carvalho, inscrita no CPF n. 033.772.501-23, para atender as unidades da Atenção Primária a Saúde; Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, Servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 SSP/MT e inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a Servidora Letícia Baldini da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT e inscrita no CPF n. 736.724.671-20; Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o senhor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPFn. 809.424.901-34; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; e, na função de suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; e, na função de titular, a Servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e na função de suplente, a servidora Jaqueline Pereira Isaac inscrita no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de Fiscal titular, Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; e, na função de Fiscal suplente, Reinaldo Gonçalo Martins Gomes, inscrito no CPF n. 468.961.801-10; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o Servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de identidade RG n. 1089559-0 SSP/MT inscrito no CPF n. 793.044.191-15; e o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e, na função de suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

GRÁFICA DO PRETO LTDA ME

CONTRATADA

ATO Nº 303/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Laercio Júnior Ferreira Veiga, do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, matrícula n.º 130309 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 24 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL 02/2021 – DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e a delegação de competências previstas pela Portaria nº 35/2021, de 09 de março de 2021, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO**, nos termos do art. 7º da Portaria nº 29/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso de 26 de fevereiro de 2021:

Art. 1º - Os segurados, abaixo relacionados, tiveram suas candidaturas à vaga de Conselheiro Previdenciário **deferidas**, e, portanto, passam a ser **candidatos** nas eleições que serão realizadas na data a ser divulgada em edital próprio:

I – Relação das candidaturas deferidas – servidores ativos:

CANDIDATO	CPF
ADEMIR SILVA FERREIRA	408.977.961-87
DANIELE CRISTINA LOREZON	689.138.261-00
FERNANDA JESUS NASCIMENTO	009.730.511-16
JOSIMARY DONATA DA SILVA	866.709.851-84
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	779.039.432-00
JUSCELINO DIAS DE MOURA	522.989.221-87
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	990.984.661-68
LINDINALVA DA SILVA	545.209.911-53
LUIZ FERNANDO BOTELHO	334.274.101-53
MARISTELA DE MORAES	161.416.951-91
NILVA SOLANGE GRACIOLLI FELIX	762.776.401-78
VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	772.033.801-49

II – Relação das candidaturas deferidas – servidores inativos:

CANDIDATO	CPF
GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	378.736.951-15
JAQUELINE FAVETTI	405.439.511-20
MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA	329.261.971-87

Art. 2º - Cabe impugnação das candidaturas deferidas no presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do que dispõe o §3º do art. 7º da Portaria nº 029/2021.

§1º – As impugnações deverão ser realizadas por escrito, devidamente fundamentadas, e encaminhadas somente por e-mail, no endereço eletrônico: eleicoes@previvag.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste edital.

§2º - As impugnações, caso ocorram, serão analisadas no prazo de 05 (cinco) dias, e terão o resultado publicado juntamente com a lista final de candidatos.

§3º - Caso não ocorram impugnações, será publicada a relação final dos candidatos, em até 05 (cinco) dias, após o término do prazo das impugnações.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de março de 2021.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

PORTARIA Nº 07/ 2021/ SMVO-GAB

Dispõe sobre a composição e define competência da **Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no âmbito do Municípiode Várzea Grande.

O Secretário de Viação e Obras, Sr. **OLINDO PASINATO NETO**, e o Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. **BRENO GOMES,** no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 4.083 de 16 de abril de 2015, Lei Complementar Municipal nº 4.709 de 16 de março de 2021, artigo 51 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e artigo 34 da Lei Federal nº 12.462 de 04 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, competindo-lhes processar e julgar as licitações oriundas Secretaria de Viação e Obras, bem como da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, devendo realizar todos os atos necessários ao processamento e ao julgamento previsto nas legislações aplicáveis:

Presidente: Silvia Mara Gonçalves – Matrícula nº 142.028;

Membro: Aline Arantes Correa - 145.522;

Membro: João Paulo Lana Pasinato – Matrícula nº 142.095;

Membro: Careolano Benedito Moraes de Miranda – Matrícula nº 65.83;

Membro: Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama – Matrícula nº 139.649;

§ 1º. Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação assume um de seus membros, que deverá ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§ 2º. A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação da Equipe Técnica ou outros servidores para a análise de documentos técnicos especializados do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

§ 3º. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada pela equipe técnica das consultorias, quando contratada pela municipalidade.

§ 4º. Poderão ser constituídas Comissões Especiais de Licitação, quando o objeto licitatório exigir conhecimento técnico especializado para processamento e julgamento de licitações.

Art. 2º. O edital da licitação e avisos convocatórios serão assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Demandante, isoladamente ou em conjunto, conforme a demanda de sua pasta.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

II - Encaminhar os editais para aprovação e assinatura do Secretário Municipal da Secretaria Demandante, e após, publicar o instrumento convocatório nos meios exigidos pela legislação, bem como designar o local, dia e hora para a prática de todos os atos do certame, observados os prazos legais aplicáveis;

III - Encaminhar o processo licitatório à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico;

IV - Tramitar os processos licitatórios de sua competência;

V - Receber e analisar os documentos apresentados pelos licitantes para fins de habilitação e classificação, exceto quanto aos documentos que exijam conhecimento técnico especializado, cuja análise será feita por servidores com formação e conhecimento pertinentes;

VI - Decidir sobre a habilitação e classificação dos licitantes, bem como sobre os recursos interpostos regularmente;

VII - Submeter ao Secretário Municipal da Secretaria Demandante, os recursos quanto a decisões tomadas pela comissão, quando não houver reforma da decisão questionada; **VIII -** Responder os pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, ressalvada a necessidade de prévia manifestação do elaborador do Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e o Plano de trabalho, quando for o caso;

IX - Dar publicidade aos atos do certame de acordo com a legislação aplicável;

X - Após a declaração do vencedor, submeter o procedimento ao Secretário Municipal da Secretaria Demandante, para que este decida pela homologação ou não do resultado;

XI - Solicitar, quando necessário, o auxílio ou manifestação de outros servidores ou órgãos do poder executivo municipal;

XII - Após a publicação do resultado e da homologação da licitação, encaminhar os autos do processo para a formalização do contrato;

XIII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Licitação;

XIV - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 12.462 de 04 de agosto de 2021.

§ 1º. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação, após a publicação do edital.

§ 2º. Compete aos Membros da Comissão Permanente de Licitação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observados os critérios estabelecidos no art. 1º.

Art. 4º. Nos processos licitatórios abrangidos por esta portaria, a assessoria jurídica caberá a qualquer um dos servidores integrantes da unidade de assessoria jurídica, ressalvada a possibilidade de avocação e manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. A nomeação de mais membros ou substituição deverá ser feita por Portaria.

Art. 6º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a substituição de membros da Comissão e a nomeação de outros.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 29 de março de 2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretário Municipal de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 306/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 719475/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LENIL JOANA LOPES DA SILVA**, matrícula 86682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00419/21-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **01.12.1994 a 01. 03.1996, 31.03.2005 a 30.05.2005, 15.02.2006 a 07.04.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 01.11.2007, 03.03.2008 a 30.06.2008, 01.07. 2008 a 22.12.2008, 03.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 22.02.2010 a 30.06.2010 e 01.07.2010 a 22.12.2010**, totalizando em 1702 (Um mil setecentos e dois) dias líquidos, correspondendo a **04 (quatro) anos, 08(oito) meses e 02 (dois) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 302/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Aristoteles Onassis Moreira, do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, matrícula n.º 132755 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 1 de abril de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas Tulipas, Travessa da Fernanda, Das Palmas, Sete, Maria Quiteria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, AntonioSotero de Almeida, Cel. José Augusto Gomes, Das Papoulas, Das Rosas, Das Palmas, S/D e Beco 1, com extensão de 2.653,85 m, Bairro Altos da Boa Vista, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

COVID-19: RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

Alteração dos itens relacionados abaixo:

Item 12 da Proposta;

Onde se lê:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM; REGISTRO AVISA, VALIDADE DE 12 MESES. CX C/25.	CX	6.000,000			00,000

Leia-se:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM; REGISTRO AVISA, VALIDADE DE 12 MESES. (UNIDADE)	UN.	30.000,000			00,000

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **13 de abril de 2021 às 08:00 horas**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de março de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 037/2021

29 DE MARÇO DE 2021.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO TIRADENTES II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO TIRADENTES II

I- Cota Única até 31/05/2021.

I.I- Primeira parcela em 31/05/2021.

III- Segunda parcela em 30/06/2021.

IV- terceira parcela em 30/07/2021.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO-ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A FAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.202,05	181.428,87	181.428,87	-	1.202,05	2.125.464,92	5.262.116,42	315.989,30	278.533,13	-	7.109.048,21	7.110.250,26
EXECUTIVO	1.202,05	181.428,87	181.428,87	0,00	1.202,05	2.125.464,92	5.262.116,42	315.989,30	278.533,13	0,00	7.109.048,21	7.110.250,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.202,05	177.814,12	177.814,12	0,00	1.202,05	2.125.464,92	5.153.321,50	263.889,53	228.807,35	0,00	7.049.979,07	7.051.181,12
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	89,00	89,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	4.117,47	4.117,47	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AM	0,00	7.221,59	7.221,59	0,00	0,00	1.800,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	599.800,00	599.800,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	16.473,42	16.473,42	0,00	0,00	0,00	53.125,16	30.620,77	24.120,77	0,00	29.004,39	29.004,39
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.885,67	1.885,67	0,00	0,00	4.565,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.565,40	4.565,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	15.837,06	15.837,06	0,00	0,00	361.959,57	0,00	0,00	0,00	0,00	361.959,57	361.959,57
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.597,29	0,00	0,00	0,00	0,00	93.597,29	93.597,29
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.795,70	6.897,85	6.897,85	0,00	6.897,85	6.897,85
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.254,72	0,00	0,00	0,00	0,00	12.254,72	12.254,72
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	3.706,07	3.706,07	0,00	0,00	936.984,68	0,00	0,00	0,00	0,00	936.984,68	936.984,68
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529,36	3.529,36
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	10,45	51,80	51,80	0,00	10,45	0,00	100.328,22	0,00	0,00	0,00	100.328,22	100.338,67
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	93.413,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.474,35	0,00	0,00	0,00	63.474,35	63.474,35
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	42.658,71	42.658,71	0,00	0,00	0,00	49.782,28	43.282,28	38.532,28	0,00	11.250,00	11.250,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894,47	894,47	894,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	41.511,12	41.511,12	0,00	0,00	3.831,06	14.373,56	11.155,99	10.237,99	0,00	7.966,63	7.966,63
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	167,27	42.732,64	42.732,64	0,00	167,27	394.276,67	3.126.494,46	941,92	941,92	0,00	3.519.829,21	3.519.996,48
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,76	10.005,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.070,18	144.041,81	126.891,24	0,00	954.178,94	954.178,94
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	205.928,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	1.024,31	1.529,57	1.529,57	0,00	1.024,31	1.450,00	48.983,12	23.054,44	17.290,83	0,00	33.142,29	34.166,60
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	1.788,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,66	1.788,68
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI(	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00	0,00	108.794,92	52.099,77	49.725,78	0,00	59.069,14	59.069,14
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IN	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00	0,00	108.794,92	52.099,77	49.725,78	0,00	59.069,14	59.069,14
RESTOS A FAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.202,05**	**181.428,87**	**181.428,87**	**0,00**	**1.202,05**	**2.125.464,92**	**5.262.116,42**	**315.989,30**	**278.533,13**	**0,00**	**7.109.048,21**	**7.110.250,26**

FONTE:

DECRETO Nº 036/2021

29 DE MARÇO DE 2021.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO TIRADENTES

I- Cota Única até 31/05/2021.

I.I- Primeira parcela em 31/05/2021.

III- Segunda parcela em 30/06/2021.

IV- terceira parcela em 30/07/2021.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**72.408.154,12**	**72.848.608,12**	**13.062.241,19**	**17,93**	**13.062.241,19**	**17,93**	**59.786.366,93**
RECEITAS CORRENTES	**72.408.154,12**	**72.408.154,12**	**11.512.653,11**	**15,90**	**11.512.653,11**	**15,90**	**60.895.501,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.994.897,28	11.994.897,28	1.162.034,52	9,69	1.162.034,52	9,69	10.832.862,76
IMPOSTOS	11.121.297,28	11.121.297,28	1.008.882,55	9,07	1.008.882,55	9,07	10.112.414,73
TAXAS	873.600,00	873.600,00	153.151,97	17,53	153.151,97	17,53	720.448,03
CONTRIBUIÇÕES	3.608.800,00	3.608.800,00	444.982,31	12,33	444.982,31	12,33	3.163.817,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.400,00	2.610.400,00	232.273,30	8,90	232.273,30	8,90	2.378.126,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	998.400,00	998.400,00	212.709,01	21,30	212.709,01	21,30	785.690,99
RECEITA PATRIMONIAL	3.295.760,00	3.295.760,00	26.804,13	0,81	26.804,13	0,81	3.268.955,87
VALORES MOBILIÁRIOS	3.295.760,00	3.295.760,00	26.804,13	0,81	26.804,13	0,81	3.268.955,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.815,98	0,00	1.815,98	0,00	-1.815,98
RECEITA DE SERVIÇOS	788.320,00	788.320,00	119.223,69	15,12	119.223,69	15,12	669.096,31
OUTROS SERVIÇOS	788.320,00	788.320,00	119.223,69	15,12	119.223,69	15,12	669.096,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.709.976,84	52.709.976,84	9.754.987,32	18,51	9.754.987,32	18,51	42.954.989,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.916.896,84	25.916.896,84	4.695.225,53	18,12	4.695.225,53	18,12	21.221.671,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	15.769.080,00	15.769.080,00	2.812.732,26	17,84	2.812.732,26	17,84	12.956.347,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.024.000,00	11.024.000,00	2.247.029,53	20,38	2.247.029,53	20,38	8.776.970,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.400,00	10.400,00	2.805,16	26,97	2.805,16	26,97	7.594,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.805,16	0,00	2.805,16	0,00	-2.805,16
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**440.454,00**	**1.549.588,08**	**351,82**	**1.549.588,08**	**351,82**	**-1.109.134,08**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	440.454,00	1.549.588,08	351,82	1.549.588,08	351,82	-1.109.134,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	440.454,00	1.509.588,08	342,73	1.509.588,08	342,73	-1.069.134,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**274.709,35**	**13,21**	**274.709,35**	**13,21**	**1.805.290,65**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.488.154,12**	**74.928.608,12**	**13.336.950,54**	**17,80**	**13.336.950,54**	**17,80**	**61.591.657,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**74.488.154,12**	**74.928.608,12**	**13.336.950,54**	**17,80**	**13.336.950,54**	**17,80**	**61.591.657,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.488.154,12	74.928.608,12	13.336.950,54	17,80	13.336.950,54	17,80	61.591.657,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**71.301.746,12**	**71.575.260,12**	**12.689.510,14**	**12.689.510,14**	**58.885.749,98**	**8.795.254,64**	**8.795.254,64**	**62.780.005,48**	**8.435.052,11**
DESPESAS CORRENTES	**60.815.482,72**	**60.179.964,72**	**12.184.148,91**	**12.184.148,91**	**47.995.815,81**	**8.496.725,94**	**8.496.725,94**	**51.683.238,78**	**8.156.068,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.095.562,88	32.783.622,88	5.548.462,24	5.548.462,24	27.235.160,64	5.542.553,82	5.542.553,82	27.241.069,06	5.462.322,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.719.919,84	27.346.341,84	6.635.686,67	6.635.686,67	20.710.655,17	2.954.172,12	2.954.172,12	24.392.169,72	2.693.746,09
DESPESAS DE CAPITAL	**6.706.263,40**	**7.615.295,40**	**505.361,23**	**505.361,23**	**7.109.934,17**	**298.528,70**	**298.528,70**	**7.316.766,70**	**278.983,99**
INVESTIMENTOS	6.706.263,40	7.592.263,40	501.522,59	501.522,59	7.090.740,81	294.690,06	294.690,06	7.297.573,34	275.145,35
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	23.032,00	3.838,64	3.838,64	19.193,36	3.838,64	3.838,64	19.193,36	3.838,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.780.000,00**	**3.780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.780.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.780.000,00	3.780.000,00	0,00	0,00	3.780.000,00	0,00	0,00	3.780.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.340.328,00**	**3.507.268,00**	**531.827,78**	**531.827,78**	**2.975.440,22**	**531.827,78**	**531.827,78**	**2.975.440,22**	**263.854,48**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.642.074,12**	**75.082.528,12**	**13.221.337,92**	**13.221.337,92**	**61.861.190,20**	**9.327.082,42**	**9.327.082,42**	**65.755.445,70**	**8.698.906,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**74.642.074,12**	**75.082.528,12**	**13.221.337,92**	**13.221.337,92**	**61.861.190,20**	**9.327.082,42**	**9.327.082,42**	**65.755.445,70**	**8.698.906,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	115.612,62	—	—	4.009.868,12	—	4.638.043,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.642.074,12	75.082.528,12	13.221.337,92	13.336.950,54	—	9.327.082,42	13.336.950,54	—	13.336.950,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**274.709,35**	**13,21**	**274.709,35**	**13,21**	**1.805.290,65**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**274.709,35**	**13,21**	**274.709,35**	**13,21**	**1.805.290,65**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.080.000,00	2.080.000,00	274.709,35	13,21	274.709,35	13,21	1.805.290,65
Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	274.709,35	13,21	274.709,35	13,21	1.805.290,65

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.340.328,00**	**3.507.268,00**	**531.827,78**	**531.827,78**	**2.975.440,22**	**531.827,78**	**531.827,78**	**2.975.440,22**	**263.854,48**
DESPESAS CORRENTES	3.340.328,00	3.507.268,00	531.827,78	531.827,78	2.975.440,22	531.827,78	531.827,78	2.975.440,22	263.854,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.328,00	3.507.268,00	531.827,78	531.827,78	2.975.440,22	531.827,78	531.827,78	2.975.440,22	263.854,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 530.926,83

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.301.746,12	71.575.260,12	12.689.510,14	12.689.510,14	95,98	58.885.749,98	8.795.254,64	8.795.254,64	94,30	62.780.005,48
Legislativa	2.836.880,00	2.836.880,00	463.261,52	463.261,52	3,50	2.373.618,48	362.432,22	362.432,22	3,89	2.474.447,78
Ação Legislativa	2.836.880,00	2.836.880,00	463.261,52	463.261,52	3,50	2.373.618,48	362.432,22	362.432,22	3,89	2.474.447,78
Administração	9.783.440,00	9.783.440,00	1.961.112,52	1.961.112,52	14,83	7.822.327,48	926.604,95	926.604,95	9,93	8.856.835,05
Planejamento e Orçamento	179.680,00	179.680,00	894,47	894,47	0,01	178.785,53	894,47	894,47	0,01	178.785,53
Administração Geral	6.177.520,00	6.177.520,00	1.073.382,96	1.073.382,96	8,12	5.104.137,04	647.268,81	647.268,81	6,94	5.530.251,19
Administração Financeira	3.195.000,00	3.195.000,00	857.944,87	857.944,87	6,49	2.337.055,13	249.551,45	249.551,45	2,68	2.945.448,55
Controle Interno	197.960,00	197.960,00	28.890,22	28.890,22	0,22	169.069,78	28.890,22	28.890,22	0,31	169.069,78
Formação de Recursos Humanos	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00
Difusão Cultural	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
Assistência Social	1.434.960,00	1.434.960,00	312.461,75	312.461,75	2,36	1.122.498,25	144.421,38	144.421,38	1,55	1.290.538,62
Administração Geral	350.240,00	350.240,00	26.229,73	26.229,73	0,20	324.010,27	26.229,73	26.229,73	0,28	324.010,27
Assistência ao Portador de Deficiência	78.000,00	78.000,00	48.460,08	48.460,08	0,37	29.539,92	8.076,68	8.076,68	0,09	69.923,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.400,00	364.400,00	123.244,74	123.244,74	0,93	241.155,26	36.211,40	36.211,40	0,39	328.188,60
Assistência Comunitária	642.320,00	642.320,00	114.527,20	114.527,20	0,87	527.792,80	73.903,57	73.903,57	0,79	568.416,43
Previdência Social	7.738.400,00	7.738.400,00	895.142,44	895.142,44	6,77	6.843.257,56	818.014,51	818.014,51	8,77	6.920.385,49
Previdência do Regime Estatutário	7.738.400,00	7.738.400,00	895.142,44	895.142,44	6,77	6.843.257,56	818.014,51	818.014,51	8,77	6.920.385,49
Saúde	13.234.162,43	13.234.162,43	4.011.467,21	4.011.467,21	30,34	9.222.695,22	2.483.314,65	2.483.314,65	26,62	10.750.847,78
Administração Geral	1.593.512,00	1.741.392,00	941.657,95	941.657,95	7,12	799.734,05	300.016,74	300.016,74	3,22	1.441.375,26
Atenção Básica	5.028.115,20	5.033.115,20	1.087.071,37	1.087.071,37	8,22	3.946.043,83	846.905,51	846.905,51	9,08	4.186.209,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.755.028,83	5.623.448,83	1.867.225,89	1.867.225,89	14,12	3.756.222,94	1.239.710,58	1.239.710,58	13,29	4.383.738,25
Suporte Profilático e Terapêutico	368.766,40	362.766,40	34.302,56	34.302,56	0,26	328.463,84	32.812,56	32.812,56	0,35	329.953,84
Vigilância Sanitária	277.548,00	272.548,00	20.984,84	20.984,84	0,16	251.563,16	18.735,53	18.735,53	0,20	253.812,47
Vigilância Epidemiológica	211.192,00	200.892,00	60.224,60	60.224,60	0,46	140.667,40	45.133,73	45.133,73	0,48	155.758,27
Educação	19.763.182,72	19.604.242,72	2.651.683,60	2.651.683,60	20,06	16.952.559,12	2.377.052,37	2.377.052,37	25,49	17.227.190,35
Administração Geral	1.754.080,00	1.754.080,00	231.405,52	231.405,52	1,75	1.522.674,48	188.819,48	188.819,48	2,02	1.565.260,52
Alimentação e Nutrição	327.184,00	327.184,00	0,00	0,00	0,00	327.184,00	0,00	0,00	0,00	327.184,00
Ensino Fundamental	12.855.560,00	12.593.660,00	1.872.787,06	1.872.787,06	14,16	10.720.872,94	1.671.646,00	1.671.646,00	17,92	10.922.014,00
Ensino Superior	462.040,00	462.040,00	123.362,45	123.362,45	0,93	338.677,55	92.458,32	92.458,32	0,99	369.581,68
Educação Infantil	4.364.318,72	4.467.278,72	424.128,57	424.128,57	3,21	4.043.150,15	424.128,57	424.128,57	4,55	4.043.150,15
Cultura	849.720,00	841.720,00	66.258,01	66.258,01	0,50	775.461,99	53.363,31	53.363,31	0,57	788.356,69
Difusão Cultural	849.720,00	841.720,00	66.258,01	66.258,01	0,50	775.461,99	53.363,31	53.363,31	0,57	788.356,69
Urbanismo	10.458.400,97	10.458.400,97	1.209.428,22	1.209.428,22	9,15	9.248.972,75	1.003.587,51	1.003.587,51	10,76	9.454.813,46
Infra-Estrutura Urbana	10.458.400,97	10.458.400,97	1.209.428,22	1.209.428,22	9,15	9.248.972,75	1.003.587,51	1.003.587,51	10,76	9.454.813,46
Saneamento	1.688.080,00	1.688.080,00	170.585,62	170.585,62	1,29	1.517.494,38	116.211,95	116.211,95	1,25	1.571.868,05
Saneamento Básico Urbano	1.688.080,00	1.688.080,00	170.585,62	170.585,62	1,29	1.517.494,38	116.211,95	116.211,95	1,25	1.571.868,05

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.301.746,12	71.575.260,12	12.689.510,14	12.689.510,14	95,98	58.885.749,98	8.795.254,64	8.795.254,64	94,30	62.780.005,48
Agricultura	1.639.840,00	2.072.294,00	381.009,17	381.009,17	2,88	1.691.284,83	269.359,05	269.359,05	2,89	1.802.934,95
Administração Geral	1.354.800,00	1.787.254,00	335.944,39	335.944,39	2,54	1.451.309,61	265.901,77	265.901,77	2,85	1.521.352,23
Preservação e Conservação Ambiental	94.680,00	94.680,00	0,00	0,00	0,00	94.680,00	0,00	0,00	0,00	94.680,00
Promoção da Produção Vegetal	62.400,00	62.400,00	8.564,78	8.564,78	0,06	53.835,22	432,28	432,28	0,00	61.967,72
Promoção da Produção Animal	23.960,00	23.960,00	0,00	0,00	0,00	23.960,00	0,00	0,00	0,00	23.960,00
Abastecimento	41.600,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00
Promoção da Produção Agropecuária	62.400,00	62.400,00	36.500,00	36.500,00	0,28	25.900,00	3.025,00	3.025,00	0,03	59.375,00
Indústria	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00
Promoção Industrial	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00
Energia	998.400,00	998.400,00	473.031,00	473.031,00	3,58	525.369,00	161.722,30	161.722,30	1,73	836.677,70
Energia Elétrica	998.400,00	998.400,00	473.031,00	473.031,00	3,58	525.369,00	161.722,30	161.722,30	1,73	836.677,70
Desporto e Lazer	463.800,00	471.800,00	94.069,08	94.069,08	0,71	377.730,92	79.170,44	79.170,44	0,85	392.629,56
Desporto Comunitário	328.000,00	298.000,00	12.681,15	12.681,15	0,10	285.318,85	12.681,15	12.681,15	0,14	285.318,85
Lazer	135.800,00	173.800,00	81.387,93	81.387,93	0,62	92.412,07	66.489,29	66.489,29	0,71	107.310,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.328,00	3.507.268,00	531.827,78	531.827,78	4,02	2.975.440,22	531.827,78	531.827,78	5,70	2.975.440,22
Legislativa	150.000,00	150.000,00	22.015,27	22.015,27	0,17	127.984,73	22.015,27	22.015,27	0,24	127.984,73
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	22.015,27	22.015,27	0,17	127.984,73	22.015,27	22.015,27	0,24	127.984,73
Administração	487.000,00	487.000,00	35.329,97	35.329,97	0,27	451.670,03	35.329,97	35.329,97	0,38	451.670,03
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	332.000,00	332.000,00	24.677,34	24.677,34	0,19	307.322,66	24.677,34	24.677,34	0,26	307.322,66
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	6.309,15	6.309,15	0,05	93.690,85	6.309,15	6.309,15	0,07	93.690,85
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	4.343,48	4.343,48	0,03	30.656,52	4.343,48	4.343,48	0,05	30.656,52
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	910,90	910,90	0,01	71.089,10	910,90	910,90	0,01	71.089,10
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	262,98	262,98	0,00	19.737,02	262,98	262,98	0,00	19.737,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	647,92	647,92	0,00	41.352,08	647,92	647,92	0,01	41.352,08
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.461,24	1.461,24	0,01	18.538,76	1.461,24	1.461,24	0,02	18.538,76
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.461,24	1.461,24	0,01	18.538,76	1.461,24	1.461,24	0,02	18.538,76
Saúde	609.128,00	609.128,00	176.611,47	176.611,47	1,34	432.516,53	176.611,47	176.611,47	1,89	432.516,53
Administração Geral	50.000,00	42.000,00	6.677,11	6.677,11	0,05	35.322,89	6.677,11	6.677,11	0,07	35.322,89
Atenção Básica	214.920,00	242.420,00	95.702,14	95.702,14	0,72	146.717,86	95.702,14	95.702,14	1,03	146.717,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.208,00	281.708,00	67.490,53	67.490,53	0,51	214.217,47	67.490,53	67.490,53	0,72	214.217,47
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.328,00	3.507.268,00	531.827,78	531.827,78	4,02	2.975.440,22	531.827,78	531.827,78	5,70	2.975.440,22
Saúde	609.128,00	609.128,00	176.611,47	176.611,47	1,34	432.516,53	176.611,47	176.611,47	1,89	432.516,53
Vigilância Sanitária	11.000,00	12.000,00	1.432,82	1.432,82	0,01	10.567,18	1.432,82	1.432,82	0,02	10.567,18
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	5.308,87	5.308,87	0,04	14.691,13	5.308,87	5.308,87	0,06	14.691,13
Educação	1.753.200,00	1.912.140,00	245.605,60	245.605,60	1,86	1.666.534,40	245.605,60	245.605,60	2,63	1.666.534,40
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	21.265,41	21.265,41	0,16	78.734,59	21.265,41	21.265,41	0,23	78.734,59
Ensino Fundamental	1.373.200,00	1.403.200,00	161.832,28	161.832,28	1,22	1.241.367,72	161.832,28	161.832,28	1,74	1.241.367,72
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	12.526,57	12.526,57	0,09	7.473,43	12.526,57	12.526,57	0,13	7.473,43
Educação Infantil	260.000,00	388.940,00	49.981,34	49.981,34	0,38	338.958,66	49.981,34	49.981,34	0,54	338.958,66
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	36.686,10	36.686,10	0,28	153.313,90	36.686,10	36.686,10	0,39	153.313,90
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	36.686,10	36.686,10	0,28	153.313,90	36.686,10	36.686,10	0,39	153.313,90
Saneamento	30.000,00	30.000,00	3.292,20	3.292,20	0,02	26.707,80	3.292,20	3.292,20	0,04	26.707,80
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	3.292,20	3.292,20	0,02	26.707,80	3.292,20	3.292,20	0,04	26.707,80
Agricultura	3.000,00	11.000,00	7.331,71	7.331,71	0,06	3.668,29	7.331,71	7.331,71	0,08	3.668,29
Administração Geral	1.000,00	9.000,00	7.331,71	7.331,71	0,06	1.668,29	7.331,71	7.331,71	0,08	1.668,29
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	2.583,32	2.583,32	0,02	22.416,68	2.583,32	2.583,32	0,03	22.416,68
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	725,82	725,82	0,01	9.274,18	725,82	725,82	0,01	9.274,18
Lazer	15.000,00	15.000,00	1.857,50	1.857,50	0,01	13.142,50	1.857,50	1.857,50	0,02	13.142,50
TOTAL (III) = (I + II)	74.642.074,12	75.082.528,12	13.221.337,92	13.221.337,92	100,00	61.861.190,20	9.327.082,42	9.327.082,42	100,00	65.755.445,70

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.615.295,40	505.361,23	7.109.934,17
__ Investimentos	7.592.263,40	501.522,59	7.090.740,81
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	23.032,00	3.838,64	19.193,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.615.295,40**	**505.361,23**	**7.109.934,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.615.295,40**	**505.361,23**	**7.109.934,17**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.091.976,42**	**5.529.404,70**	**5.067.412,05**	**7.311.494,94**	**9.055.821,03**	**7.228.175,96**	**7.370.751,81**	**6.965.614,61**	**7.088.762,24**	**9.694.935,83**	**5.768.574,85**	**6.279.566,02**	**83.452.490,46**	**76.456.104,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.269,85	944.743,69	589.212,10	596.183,17	954.391,40	1.244.139,25	757.270,75	832.837,68	695.030,94	951.460,81	501.447,09	736.276,70	10.080.263,43	11.994.897,28
I.P.T.U.	648.872,02	364.192,28	156.131,16	104.341,06	142.171,26	483.018,42	150.950,74	141.174,96	78.132,02	78.919,58	107.224,59	100.228,12	2.555.356,21	3.082.800,00
I.R.R.F	219.930,26	209.787,52	210.512,21	201.890,31	204.595,17	216.388,19	220.237,01	210.679,91	212.218,99	429.888,74	40.971,49	203.426,76	2.580.526,56	2.670.056,00
I.S.S.	196.953,18	269.005,55	223.115,86	189.663,62	369.148,39	403.690,29	265.229,81	197.305,97	206.566,48	308.528,36	174.116,38	213.099,93	3.046.423,82	3.148.914,88
I.T.B.I.	59.952,73	47.515,88	62.394,95	66.666,19	200.960,28	84.057,68	94.955,57	261.962,54	177.116,95	112.832,16	93.558,63	84.097,19	1.346.070,75	2.219.526,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.561,66	24.242,46	37.057,92	33.621,99	37.516,30	56.984,67	25.897,62	21.714,30	20.996,50	21.291,97	85.576,00	135.424,70	551.886,09	873.600,00
Contribuições	172.499,39	173.137,65	171.361,23	173.929,28	166.276,97	175.654,01	171.228,30	170.986,40	176.051,29	431.500,08	13.996,79	218.276,51	2.214.897,90	2.610.400,00
Receita Patrimonial	43.491,23	339.779,99	354.280,78	409.641,90	861.329,57	21.742,65	8.856,80	45.250,17	356.743,52	1.116.390,91	16.847,20	9.916,92	3.584.271,64	3.295.760,00
Outras Receitas Patrimoniais	760,12	0,00	698,54	0,00	0,00	1.057,74	0,00	0,00	1.057,73	0,00	0,00	0,00	3.574,13	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.731,11	339.779,99	353.582,24	409.641,90	861.329,57	20.684,91	8.856,80	45.250,17	355.685,79	1.116.390,91	16.847,20	9.916,92	3.580.697,51	3.295.760,00
Receita Agropecuária	1.694,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402,39	413,59	3.510,75	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.132,64	56.394,35	53.699,21	59.792,10	68.392,79	65.900,97	70.592,33	61.727,16	56.450,44	68.200,69	58.757,34	60.519,80	735.559,82	771.326,40
Transferências Correntes	4.631.614,87	4.014.075,35	3.796.677,22	6.063.979,89	6.914.656,91	5.718.109,41	6.360.253,96	5.836.071,97	5.801.637,83	7.094.954,14	5.174.550,37	5.252.931,01	66.659.512,93	57.773.320,84
Cota-Parte do F.P.M.	1.195.273,66	1.268.681,05	1.314.955,95	1.390.089,53	1.996.856,45	1.117.633,34	1.059.666,86	1.184.380,87	510.304,39	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	17.309.742,93	19.641.374,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.319.200,94	830.578,64	779.185,17	990.554,58	1.053.015,96	999.882,51	1.417.958,40	1.273.466,76	1.140.242,52	1.552.930,41	1.430.157,92	1.164.996,79	13.952.171,00	12.834.720,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	162.180,00	75.915,42	107.950,13	130.529,52	87.118,90	76.152,90	75.411,66	64.078,79	71.618,55	165.489,69	160.830,89	138.710,89	1.315.987,34	1.872.000,00
Cota-Parte do ITR.	32.404,76	84.895,94	22.224,37	87.570,27	15.249,83	26.661,84	133.565,14	1.145.265,75	270.543,09	229.121,00	147.668,19	27.046,60	2.222.216,78	1.352.000,00
Outras Transferências Correntes	799.759,05	990.466,80	821.161,05	2.603.324,11	2.872.296,30	2.640.472,37	2.565.450,87	1.029.360,46	2.760.178,28	1.454.162,12	554.014,56	607.370,32	19.698.016,29	10.928.066,24
Transferências da LC 61/1989	4.878,76	4.449,75	3.730,64	3.895,62	4.275,33	4.638,40	6.252,66	6.883,49	6.664,65	8.398,22	9.902,40	8.556,15	72.526,07	74.360,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00
Transferências do FUNDEB	1.117.917,70	759.087,75	747.469,91	858.016,26	885.844,14	852.668,05	1.101.948,37	1.132.635,85	1.042.085,95	1.344.149,01	1.170.709,21	1.076.320,32	12.088.852,52	11.024.000,00
Outras Receitas Correntes	10.273,67	1.273,67	2.181,51	7.968,60	90.773,39	2.629,67	2.549,67	18.741,23	2.848,22	32.429,20	1.573,67	1.231,49	174.473,99	10.400,00
DEDUÇÕES (II)	**618.683,10**	**491.308,51**	**440.744,78**	**447.509,39**	**445.097,95**	**502.018,21**	**510.656,56**	**741.641,03**	**612.283,14**	**718.623,85**	**687.984,71**	**712.136,74**	**6.928.687,97**	**5.063.344,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	618.683,10	491.308,51	440.744,78	447.509,39	445.097,95	502.018,21	510.656,56	741.641,03	612.283,14	718.623,85	687.984,71	712.136,74	6.928.687,97	5.063.344,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.473.293,32**	**5.038.096,19**	**4.626.667,27**	**6.863.985,55**	**8.610.723,08**	**6.726.157,75**	**6.860.095,25**	**6.223.973,58**	**6.476.479,10**	**8.976.311,98**	**5.080.590,14**	**5.567.429,28**	**76.523.802,49**	**71.392.760,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**5.473.293,32**	**5.038.096,19**	**4.626.667,27**	**6.863.985,55**	**8.610.723,08**	**6.726.157,75**	**6.860.095,25**	**6.223.973,58**	**6.476.479,10**	**8.976.311,98**	**5.080.590,14**	**5.567.429,28**	**76.523.802,49**	**71.392.760,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**5.473.293,32**	**5.038.096,19**	**4.626.667,27**	**6.863.985,55**	**8.610.723,08**	**6.726.157,75**	**6.860.095,25**	**6.223.973,58**	**6.476.479,10**	**8.976.311,98**	**5.080.590,14**	**5.567.429,28**	**76.523.802,49**	**71.392.760,52**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.092.000,00	27.782,82
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.068.000,00	23.528,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.068.000,00	23.528,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	4.254,32
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	415,68
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	3.838,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	440.454,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	440.454,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.532.454,00**	**27.782,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.532.454,00**	**27.782,82**	**27.782,82**	**27.782,82**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	36.722.708,95	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	34.952.099,42
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	35,50	-35,50
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	35,50	-35,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	212.086,29	35,50	212.121,79

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.408.154,12	11.512.653,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.994.897,28	1.162.034,52
I.P.T.U.	3.082.800,00	199.612,17
I.S.S.	3.148.914,88	387.216,31
I.T.B.I.	2.219.526,40	177.655,82
I.R.R.F.	2.670.056,00	244.398,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.600,00	153.151,97
Contribuições	3.608.800,00	444.982,31
Receita Patrimonial	3.295.760,00	26.804,13
Aplicações Financeiras(II)	3.295.760,00	26.804,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.709.976,84	9.754.987,32
Cota-Parte do FPM	17.644.574,60	3.144.957,75
Cota-Parte do ICMS	10.442.720,00	2.076.123,81
Cota-Parte do IPVA	1.620.320,00	239.633,55
Cota-Parte do ITR	940.160,00	139.771,86
Transferências da LC 87/1996	35.776,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.360,00	18.458,55
Transferências do FUNDEB	11.024.000,00	2.247.029,53
Outras Transferências Correntes	10.928.066,24	1.889.012,27
Demais Receitas Correntes	798.720,00	123.844,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	798.720,00	123.844,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	69.112.394,12	11.485.848,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	440.454,00	1.549.588,08
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	440.454,00	1.549.588,08
Convênios	440.454,00	1.549.588,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	440.454,00	1.549.588,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**69.552.848,12**	**13.035.437,06**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.179.964,72	12.184.148,91	8.496.725,94	8.156.068,12	181.428,87	222.759,68	185.303,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.783.622,88	5.548.462,24	5.542.553,82	5.462.322,03	1.240,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.346.341,84	6.635.686,67	2.954.172,12	2.693.746,09	180.188,11	222.759,68	185.303,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.346.341,84	6.635.686,67	2.954.172,12	2.693.746,09	180.188,11	222.759,68	185.303,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.129.964,72	12.184.148,91	8.496.725,94	8.156.068,12	181.428,87	222.759,68	185.303,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.615.295,40	505.361,23	298.528,70	278.983,99	0,00	93.229,62	93.229,62
Investimentos	7.592.263,40	501.522,59	294.690,06	275.145,35	0,00	93.229,62	93.229,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.032,00	3.838,64	3.838,64	3.838,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.592.263,40	501.522,59	294.690,06	275.145,35	0,00	93.229,62	93.229,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**68.122.228,12**	**12.685.671,50**	**8.791.416,00**	**8.431.213,47**	**181.428,87**	**315.989,30**	**278.533,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.144.261,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.143.362,80

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.804,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.016,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.164.049,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.143.362,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	226.177,86	222.339,22
DEDUÇÕES (XXIX)	13.231.201,27	17.657.644,19
Disponibilidade de Caixa	13.231.201,27	17.657.644,19

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.410.217,44	18.315.744,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	179.016,17	658.099,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.005.023,41	-17.435.304,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.430.281,56**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIIIb) = (XXXIa - XXXb)	-479.083,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.909.365,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.889.577,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 025/2020 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 019/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **30/03/2021** até **28/06/2021.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Março de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) contratada.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.729.754,12
Previsão Atualizada	67.170.208,12
Receitas Realizadas	12.806.029,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.896.794,12
Créditos Adicionais	440.454,00
Dotação Atualizada	64.337.248,12
Despesas Empenhadas	11.839.457,45
Despesas Liquidadas	8.123.159,18
Despesas pagas	7.503.263,21
Superavit Orçamentário	4.682.870,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.839.457,45
Despesas Liquidadas	8.123.159,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.659.744,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.659.744,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.659.744,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	5,96
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	5,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.135.220,06	0,00
Resultado Primário	0,00	5.138.954,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.278.786,42	0,00	228.807,35	7.049.979,07
EXECUTIVO	7.278.786,42	0,00	228.807,35	7.049.979,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.016,17	0,00	177.814,12	1.202,05
EXECUTIVO	179.016,17	0,00	177.814,12	1.202,05
TOTAL:	**7.457.802,59**	**0,00**	**406.621,47**	**7.051.181,12**

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-846.908,08	25%	-10,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	501.911,22	6.886.204,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.659.926,12	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Conforme publicação no diário da AMM de 24 de Fevereiro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.674, pagina 543 e 544;

Por se tratar de evento hibrido - Virtual:

Onde se lê: a se realizar de modo hibrido, ou seja, presencial apenas para os membros efetivos e de modo virtual, para os membros natos e as equipes tecnicas dos 141 municipios do estado de Mato Grosso

Leia-se: a se realizar de modo hibrido, ou seja, virtual para os membros efetivos e de modo virtual, para os membros natos e as equipes tecnicas dos 141 municipios do estado de Mato Grosso

Onde se lê: LOCAL DO EVENTO: Hotel Fazenda Mato Grosso, situado na Rua Antônio Dorileo, N.1100, Telefone: 65 3315-1200, Coxipó, Cuiabá/MT.

Leia-se: LOCAL DO EVENTO: Transmitido no link - http://undimemt.org.br/

Cuiabá/MT 29 de março de 2021.

Eduardo Ferreira da Silva

DME de Canarana/MT

Presidente da UNDIME/ MT

Esse documento foi assinado por

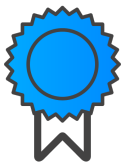	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 29 23:36:48 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)